



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Ofício nº 703 /2011–CPL/DP

Maceió, 10 de outubro de 2011

**Exm.º Sr.
Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.ª para registro do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2011 a 27 de abril de 2012

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 10 de outubro 2011

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 11452/2011 – CASAL – Proc. C.I nº 35/2011 – GEMTE - fls. 01 a 28

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.ª, protestos de consideração e apreço.

Eng.º ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

PROTOCOLO-TCAL 17/10/2011

PROCESSO TC/AL 14831/2011

INTERESSADO:

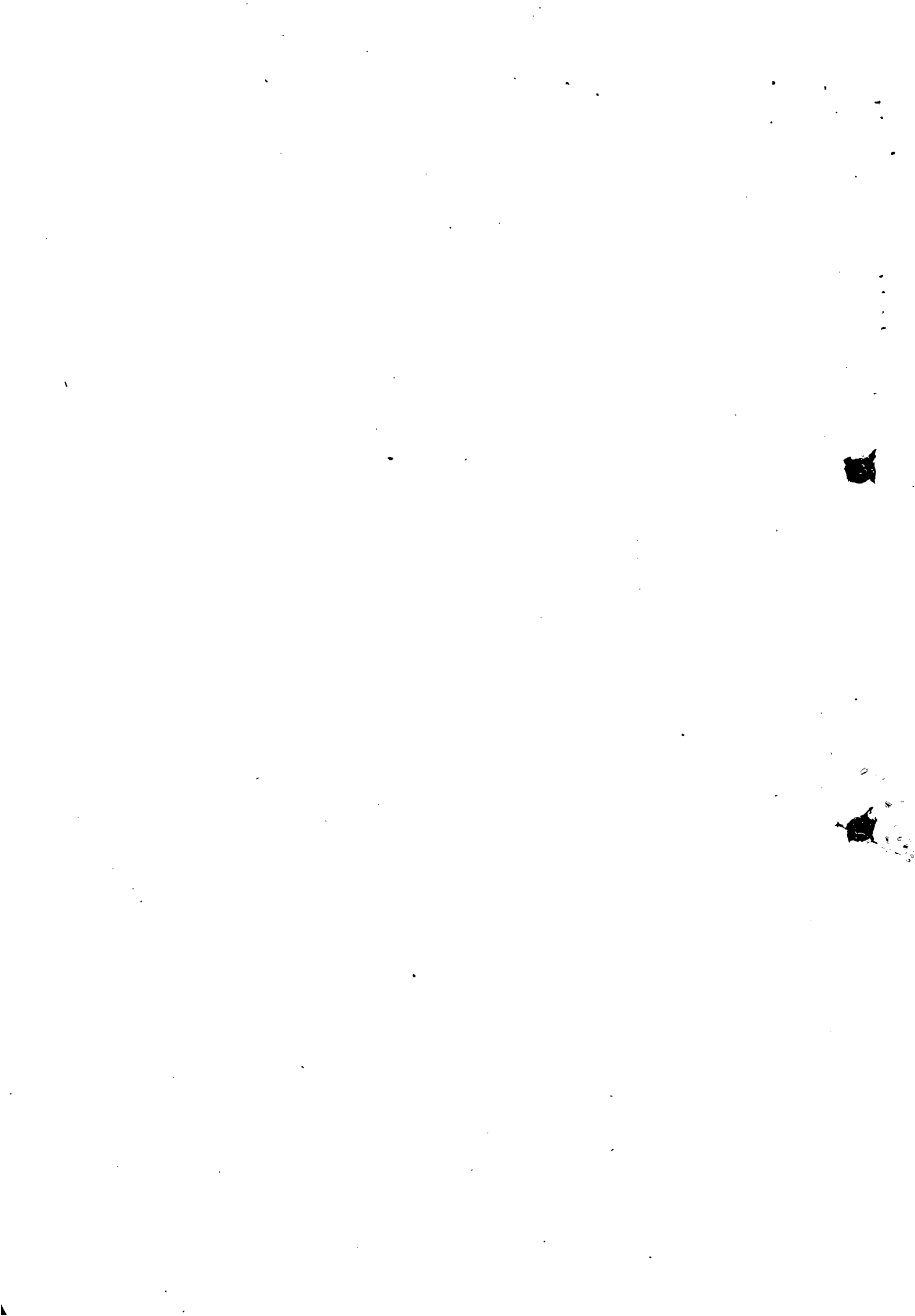
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294708000181

ASSUNTO:

ADITIVOS/APOSTILAMENTOS/RECI80
CONTRATUAIS





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI: Fls 01
35 / 2011
GEMTE
Prot. 11452 / 2011

Origem:

GEMTE

Destino:

SUTEC

Data de emissão:

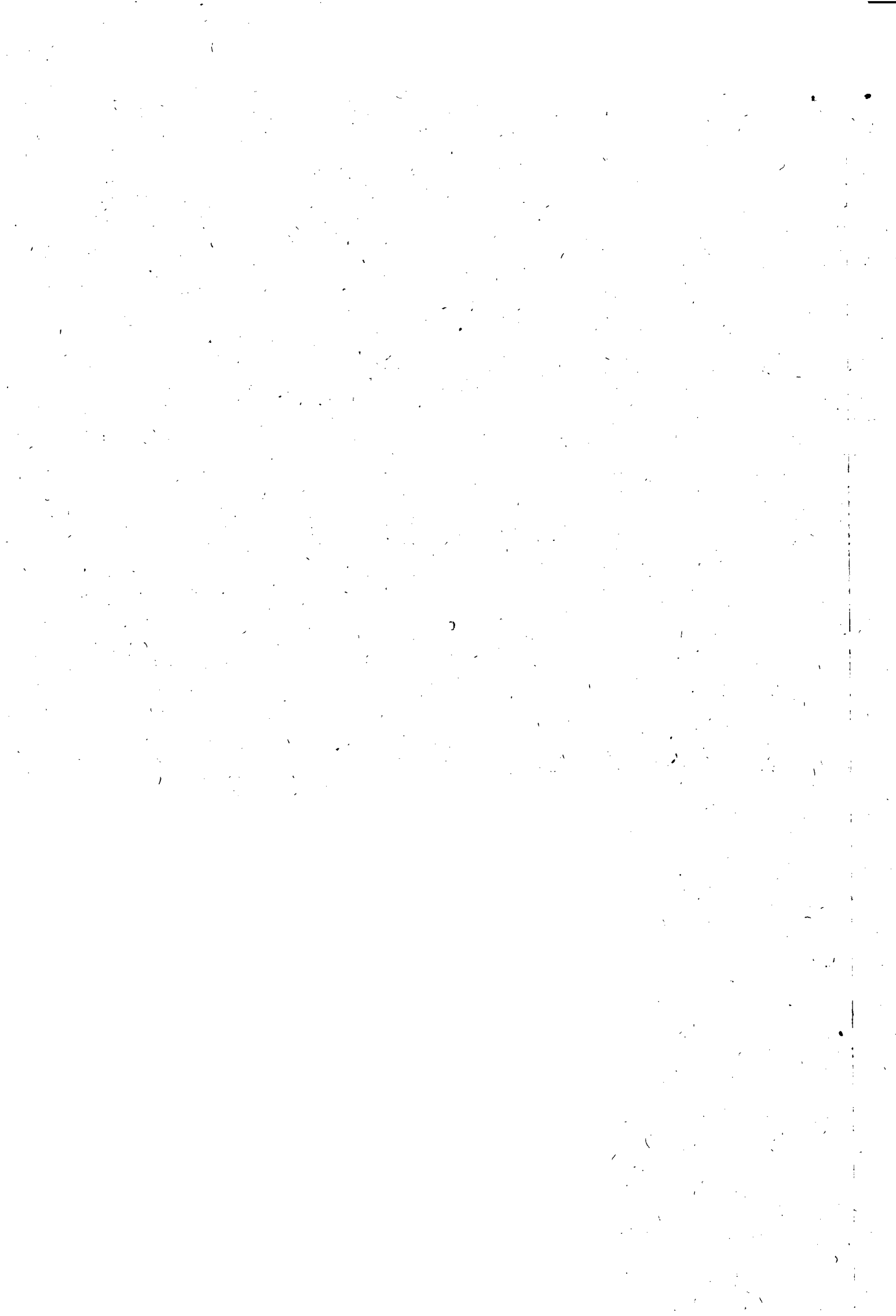
29/08/2011

Senhor Superintendente,

Solicitamos aditamento do prazo por mais 06 (seis) meses do Contrato nº 91/2010 – CASAL, cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos na cidade de Maceió – AL, pois continuam acontecendo constantes afundamentos, impedindo os fluxos normais dos esgotos, causando transtornos aos usuários, como também podendo causar sérios acidentes aos veículos e transeuntes, além de prejudicar a imagem da companhia, como também; em virtude de que os quantitativos dos serviços não atingiram a sua totalidade, conforme menciona a cláusula sexta do contrato.

Atenciosamente,

Eng.º Antonio Santana, mat. 1360
GERENTE DA GEMTE /SUTEC/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166/2010-SUTEC

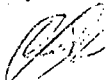
A Superintendência Técnica da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato nº 91/2010-CASAL;


RESOLVE:

1. Autorizar a firma LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia – nº 153, Barro Duro - Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, a executar os serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, parte integrante do Contrato acima citado.

2. Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Eng.º CID CARLOS LEITE DA SILVA – Fiscal do referido serviço.

Maceió, 27 de outubro de 2010.

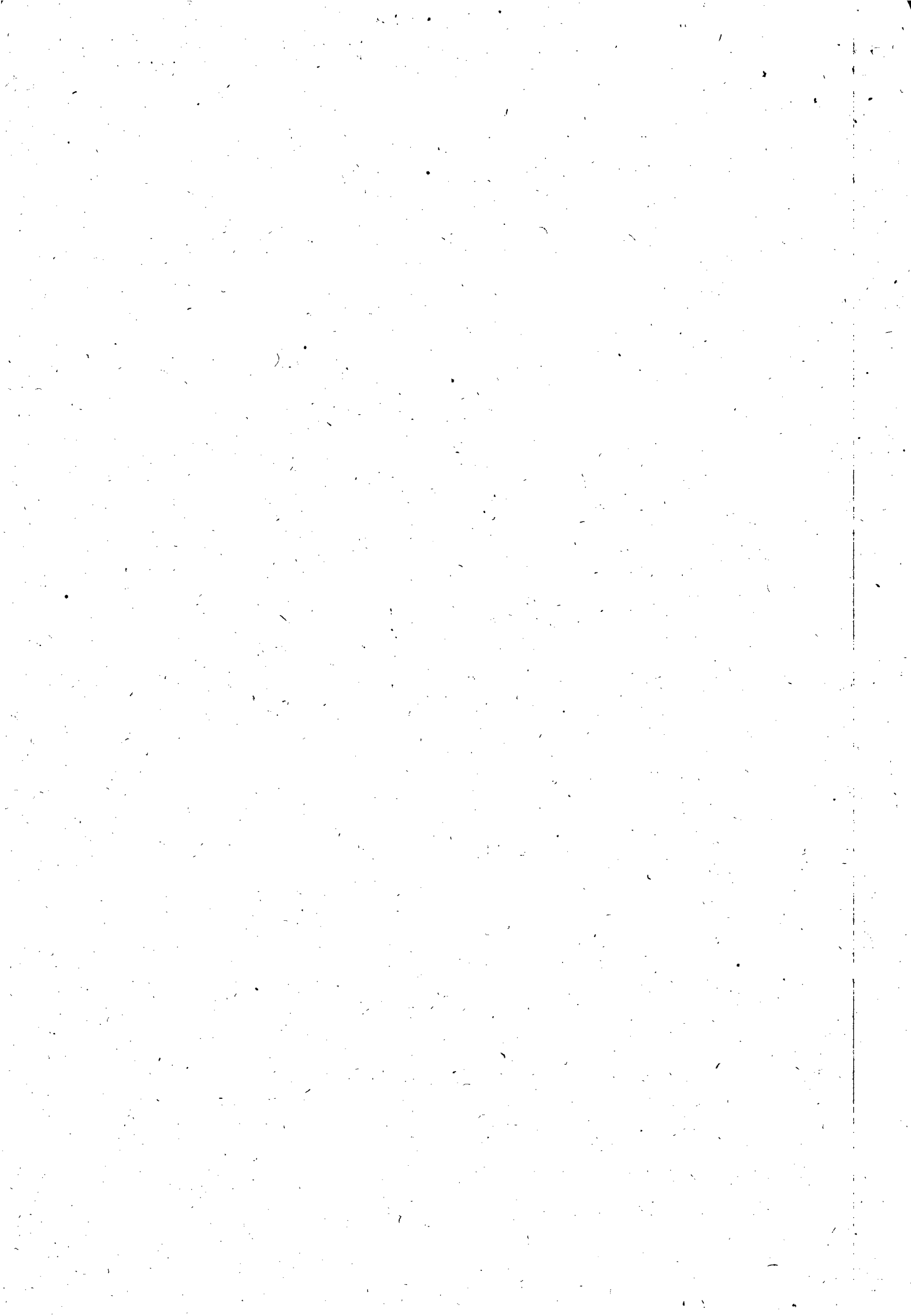

Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Superintendente Técnico


Eng.º ÁLVARO J. MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Eng.º JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente

Ciente:

Em, 27/10/2010





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, representada por seu Sócio Gerente ELISAEEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade concorrência 03/2010, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, tudo conforme consta no Processo nº 200910721 - CASAL e C.I. nº 38/2009 - GEMTE, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, em conformidade com as condições e quantitativos estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo 200910721 - CASAL e C.I. 38/2009 - GEMTE, com todas as suas instruções, documentos os e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O presente contrato, tem seu valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis, durante o primeiro ano de vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, da Caixa Econômica Federal, Agência 1545, Conta Corrente 304-3 e operação 003.

CLÁUSULA TERCEIRA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

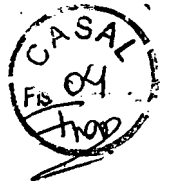
- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa.....600000 - Abastecimento D'Água/Esgoto Sanitário
- Rubrica.....616612 - Ampliação e Melhorias de Sistemas

Handwritten signature and stamp:
Esmilson L. Silva
2010/09/22

Handwritten signature:

Handwritten initials:





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da CASAL, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pelo gestor da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

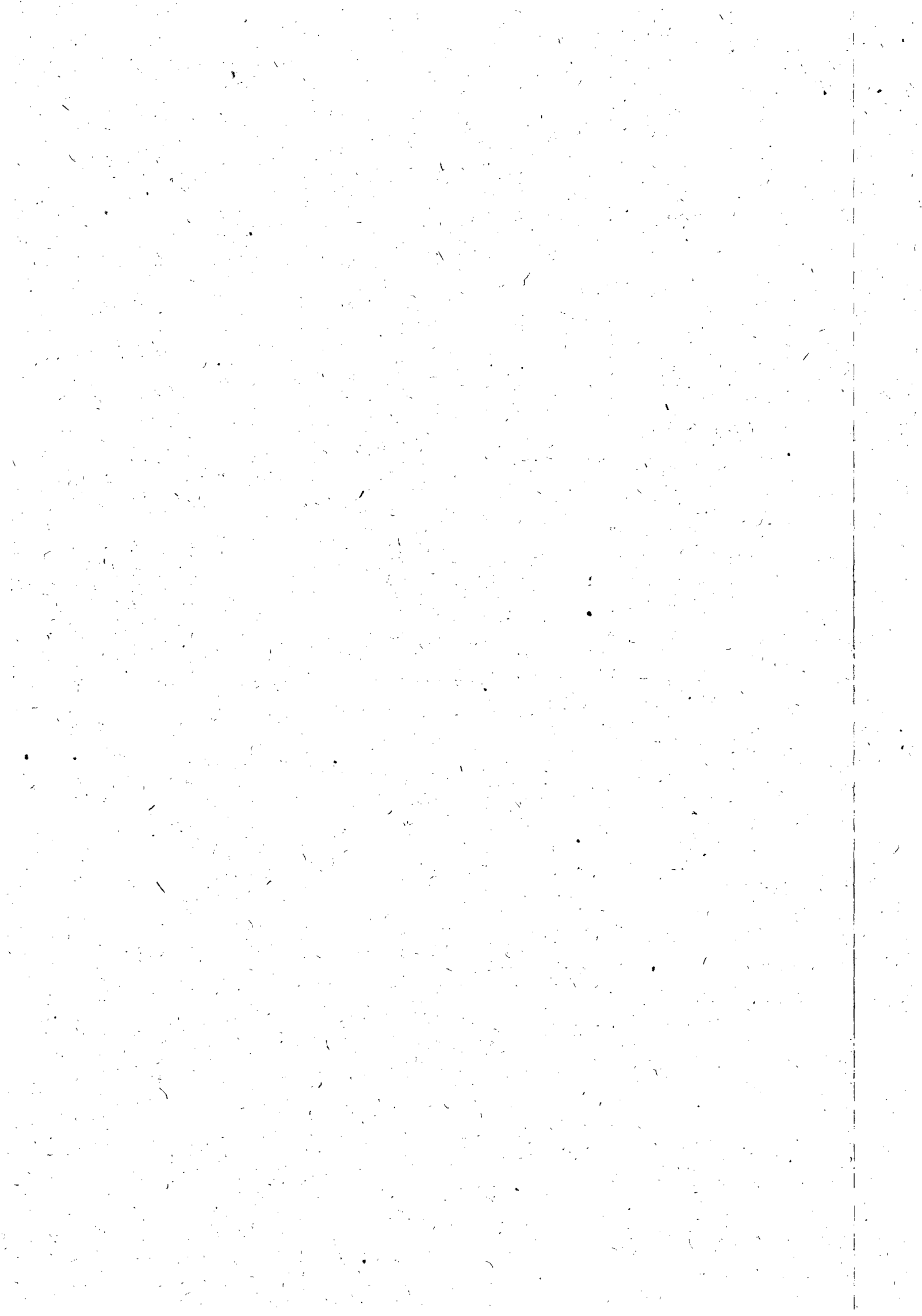
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

Edmilson Pereira
17/04/2011





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO: Por força deste Instrumento, fica determinado que o empregado ANTÔNIO SANTANA, mat. 1360, CPF: 111.417.354-15 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Présidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

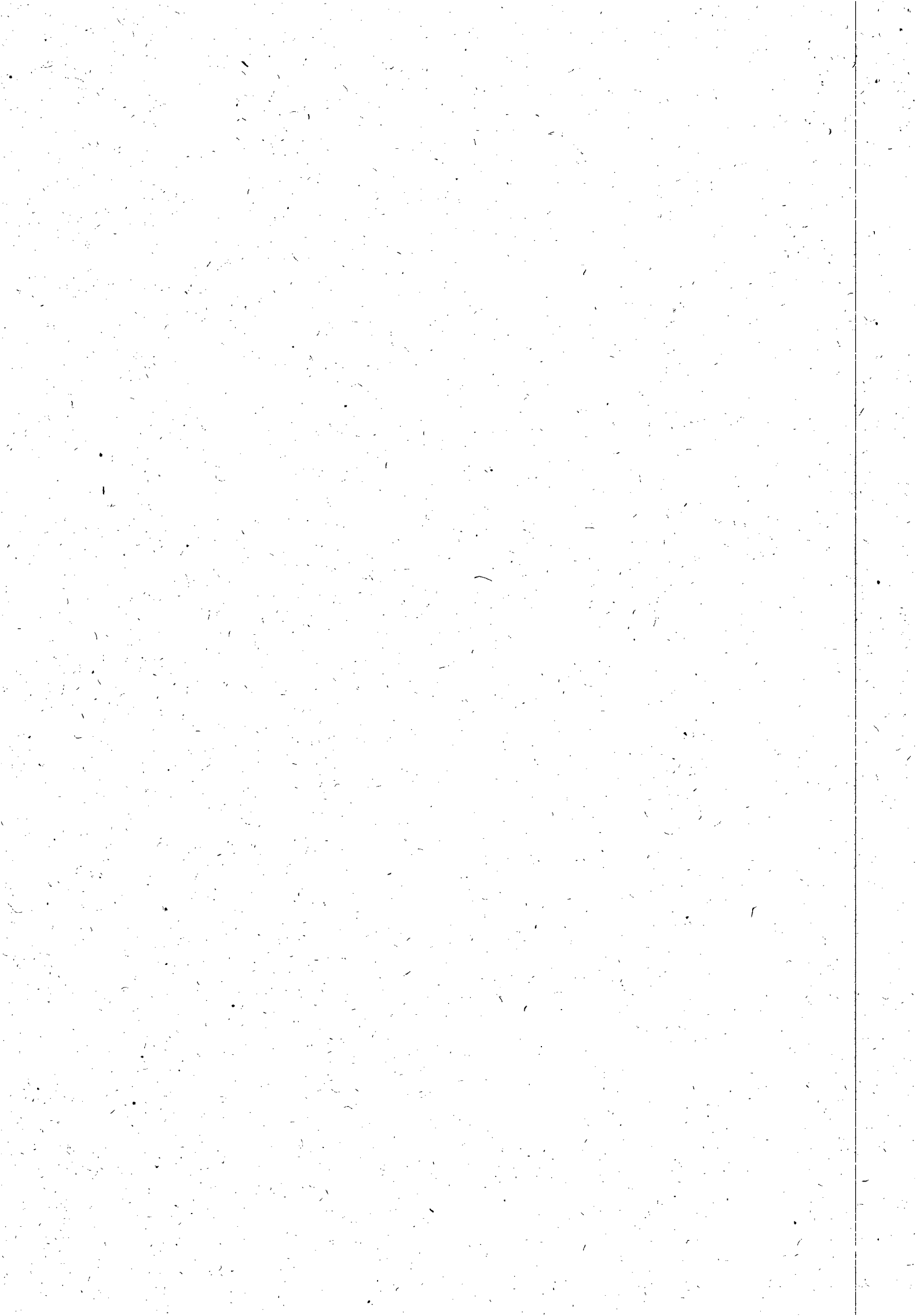
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se também a CONTRATADA:

1. Executar os serviços constantes deste contrato, de acordo com as normas e exigências da CASAL;
2. Manter um livro autenticado pela CASAL, destinado exclusivamente aos registros das ocorrências da CASAL;
3. Facilitar o desempenho dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CASAL, nas inspeções, dos serviços;
4. Apresentar, à Contratante, os seguintes documentos:

Os profissionais colocados à disposição da CASAL devem estar capacitados, com fardamento apropriado e crachá de identificação, com fotografia recente;

- a) Mensalmente, o CAGED, Cadastro Geral de Empregados e-Desempregados, referente aos quadros funcionais da Contratada;
- b) Fichas de Registro e Empregados e cópias das CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados, inclusive, daqueles eventualmente contratados no curso da vigência deste instrumento, sendo que, na primeira hipótese, o encaminhamento pela contratada, da documentação relacionada nesta alínea, devendo ser realizada de imediato, enquanto que, na segunda, até o último dia útil do mês da contratação do empregado;
- c) Mensalmente, comprovação de regularidade perante a Previdência Social e FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativo ao pessoal utilizados nos serviços deste contrato;
- d) Mensalmente, os recibos de pagamento de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados;
- e) Quando da eventual demissão de empregados, participantes da execução direta dos serviços contratados, os TRCT'S - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, com a devida homologação sindical, quando assim o exigir a legislação pertinente, cujo envio pela Contratada à Contratante, devesse ser efetuado num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do aviso prévio, quando trabalhado, ou da comunicação de dispensa, quando indenizado;
- f) Quando da eventual demissão de empregados participantes da execução direta, dos serviços contratados, as GRFC's e demais documentos comprobatórios do correto recolhimento dos valores fundiários aqueles atinentes, relativos a todo o período contratual havido para a Contratada, no prazo previsto pela alínea anterior;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5. Pelo pagamento de quaisquer demandas trabalhistas ajuizadas por empregados seus, que tenham prestado serviços à contratante, bem como pelo ressarcimento na hipótese de esta vir a arcar com qualquer importe relativo aos encargos trabalhistas atinentes a empregados da Contratada;

6. Ressarcir financeiramente por quaisquer danos causados a CASAL ou a terceiros, por empregados seus, durante a execução dos serviços;

7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer documento que ela Contratada deva, em decorrência do presente contrato, tais como: Certidão Negativa de Débito Salarial, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal, Governo do Estado e Ministério da Fazenda, Certidão quanto a Dívida Ativa da União e escalonamento de férias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos relacionados no item "7" desta cláusula acarretará a suspensão do pagamento de qualquer fatura até que seja satisfeita a exigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatando a CASAL irregularidade ou incorreções no pagamento dos encargos devidos pela CONTRATADA, poderá aquela apresentar indicativos da inadimplência, e a seu critério, optar pela suspensão do pagamento da fatura mensal até a regularização da situação, ou liberá-la, retendo, entretanto, o valor correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo aquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

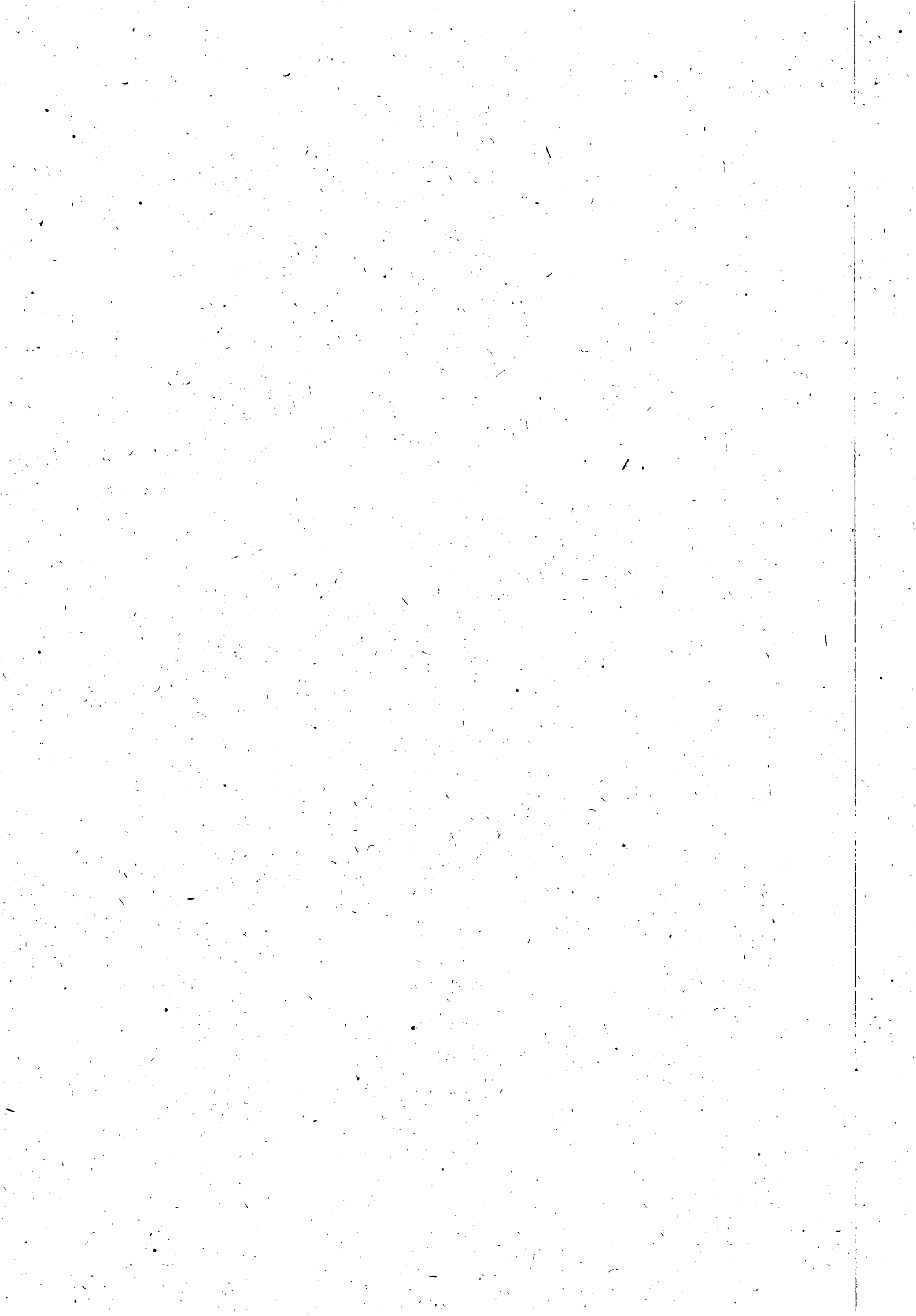
- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET - Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A aceitação das obras ou serviços não eximirá a Contratada, ou seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A inexecução total ou parcial desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas pelas cláusulas sétima e nona deste instrumento, sem prejuízo das demais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja:

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TESTEMUNHAS:

Paulo José

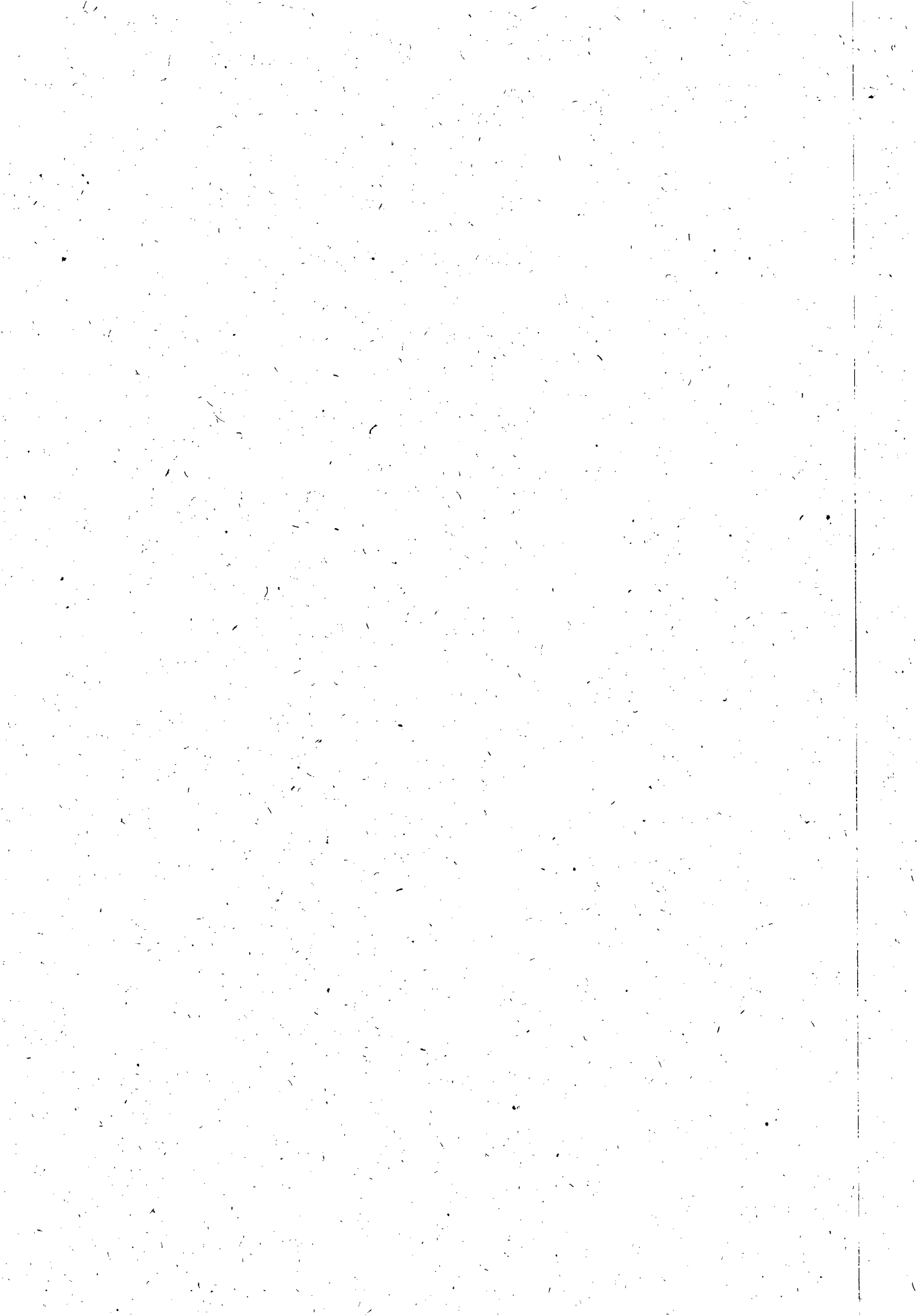
Helvia Juliana Salrino

Maceió, 27 de outubro de 2010
J. M. C. F. Filho
JESSÉ MONTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/CASAL

Álvaro José Menezes da Costa
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice Presidente de Gestão Operacional

Elisael Carvalho dos Santos
ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

Edmilson Pereira
Edmilson Pereira
A.1. CASAL 2010





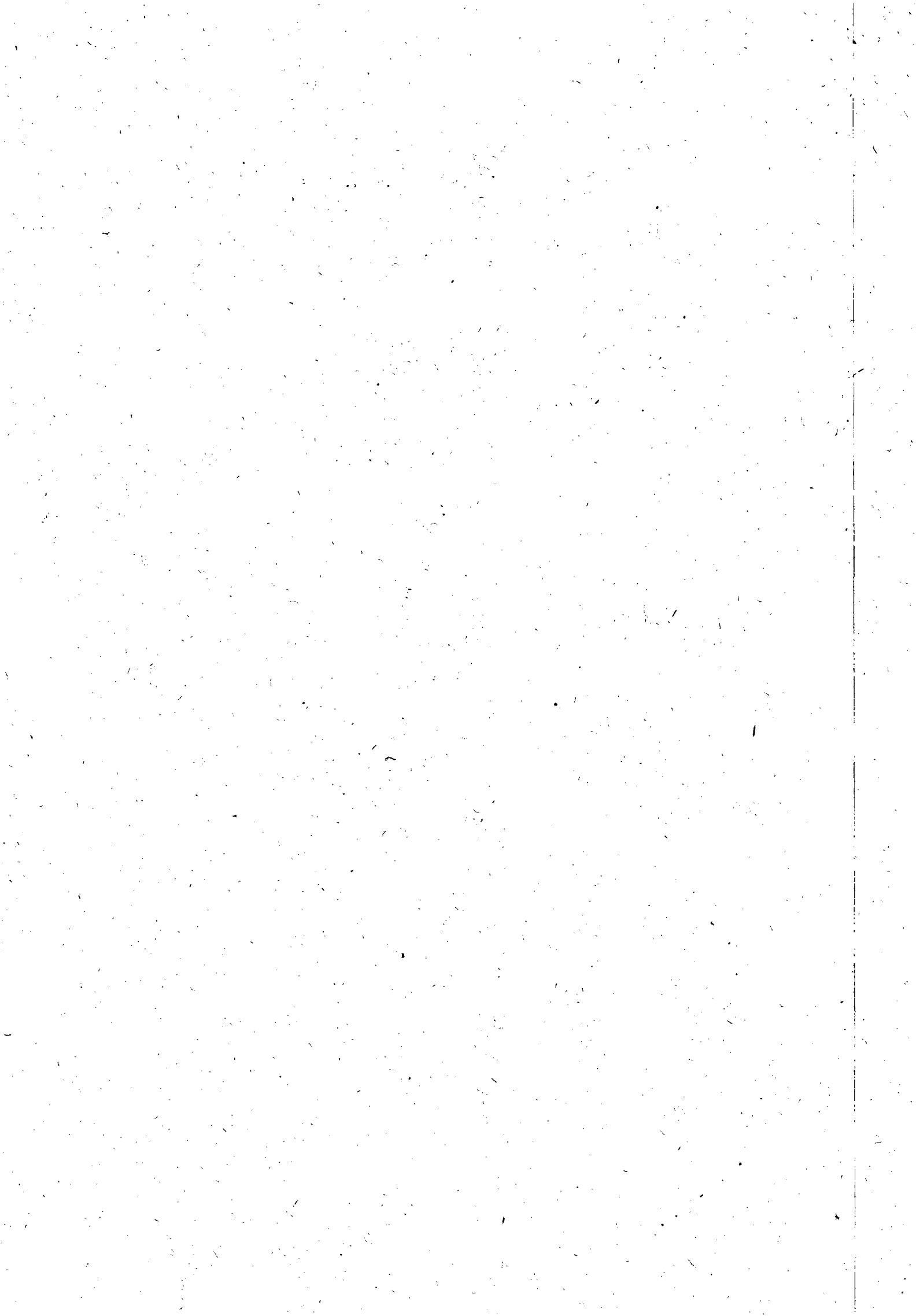
ANEXO I

CONTRATO Nº. 91/2010 – CASAL

CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA

Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto – Maceió/AL

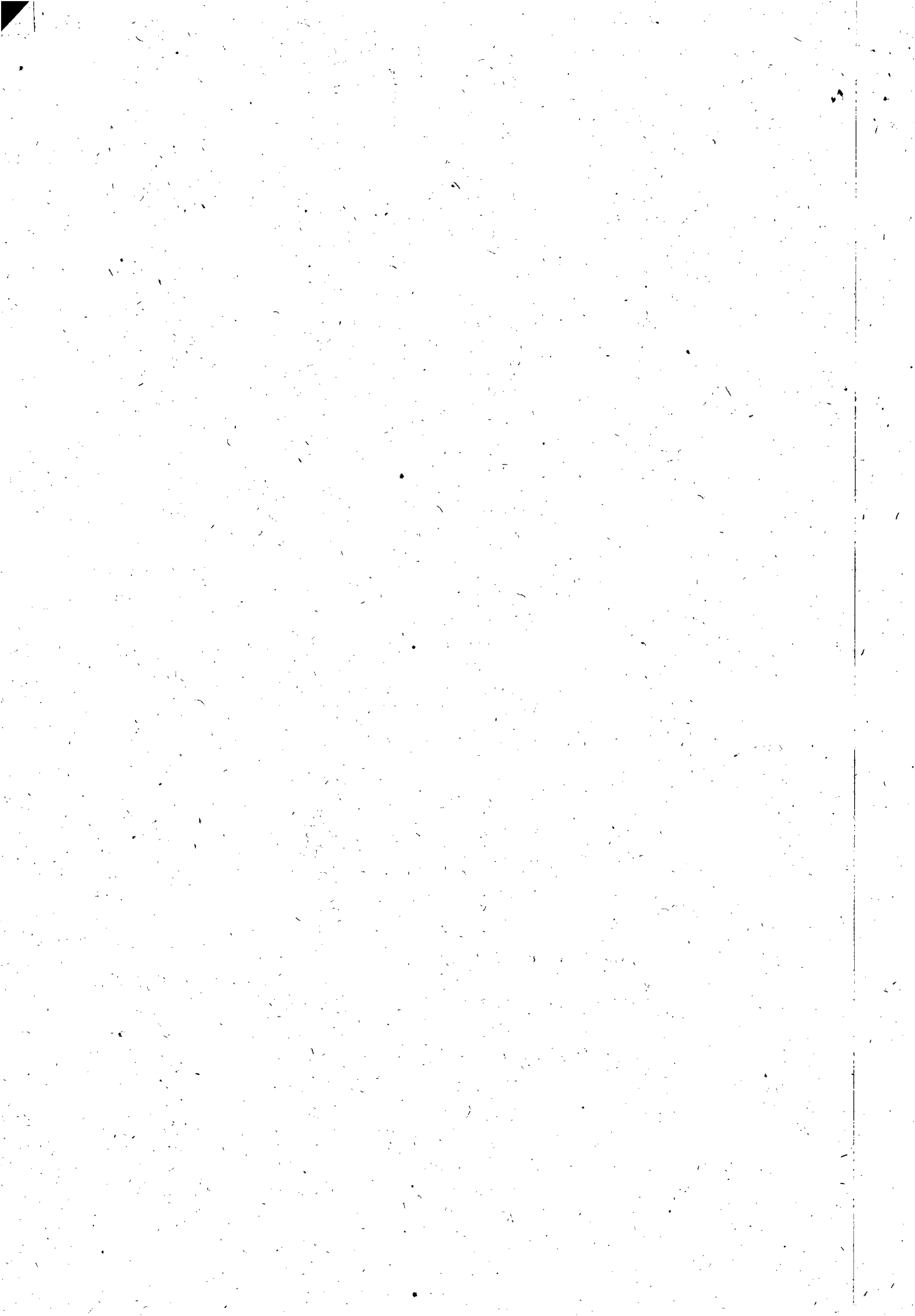
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação da obra				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	1.640.335,31	82.016,77
TOTAL 1:					82.016,77
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	2753,14	16,59	45.670,03
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	550,62	110,03	60.584,05
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	2753,14	58,86	162.038,05
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	950	26,91	25.562,08
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	5349,47	5,12	27.372,15
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	5933,43	22,27	132.161,79
2.7	Escoramento metálico	m ²	5139,19	41,83	214.967,38
2.8	Concreto simples com sika	m ³	260,25	302,33	78.682,30
2.9	Concreto armado	m ³	180	1.231,71	221.707,93
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	6770	17,89	121.144,75
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	4512	9,93	44.787,32
2.12	Rebaixamento de lençol	h	4900,38	43,80	214.614,59
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	19601,5	1,82	35.616,66
2.14	Carga e transporte de material (bota fora)	m ³	953,59	12,41	11.838,04
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	990,5	9,11	9.026,41
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	27,11	7,67	208,00
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	635,72	26,55	16.877,89
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2278,01	3,11	7.089,62
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	Unid.	150	8,84	1.325,52
2.20	Energia trifásica	mês	12	1.472,38	17.668,56
2.21	Vigilância	h	11125,17	9,39	104.438,51
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	590,94	60,92	35.998,97
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	m	240	2,14	512,59
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	m	210	2,60	545,44



2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	180	3,00	540,80
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	150	6,01	901,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	120	3,72	446,31
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 300mm	-m	50	16,60	829,86
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 400mm	m	50	21,12	1.055,79
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 500mm	m	50	26,49	1.324,35
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 600mm	m	50	34,82	1.741,09
TOTAL 2:					1.597.278,71
3	Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100mm	m	240	9,37	2.248,28
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150mm	m	210,00	19,45	4.084,98
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200mm	m	180,00	29,05	5.229,84
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250mm	m	150,00	48,34	7.250,64
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300mm	m	120,00	80,01	9.601,33
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 300mm	m	50,00	28,38	1.419,00
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 400mm	m	50,00	70,95	3.547,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 500mm	m	50,00	90,30	4.515,00
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 600mm	m	50,00	103,20	5.160,00
TOTAL 3:					43.056,57
VALOR GLOBAL: Hum milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos.					1.722.352,05

[Handwritten signature]
Emilson Pereira
OAB/A. 2061

[Handwritten mark]



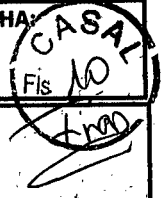


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

11452 / 2011

Nº FOLHA:



DUPE

Solicitação autorização de prazo para o processo do contrato nº 91/2010 CASAL (anexo).

31/8/11

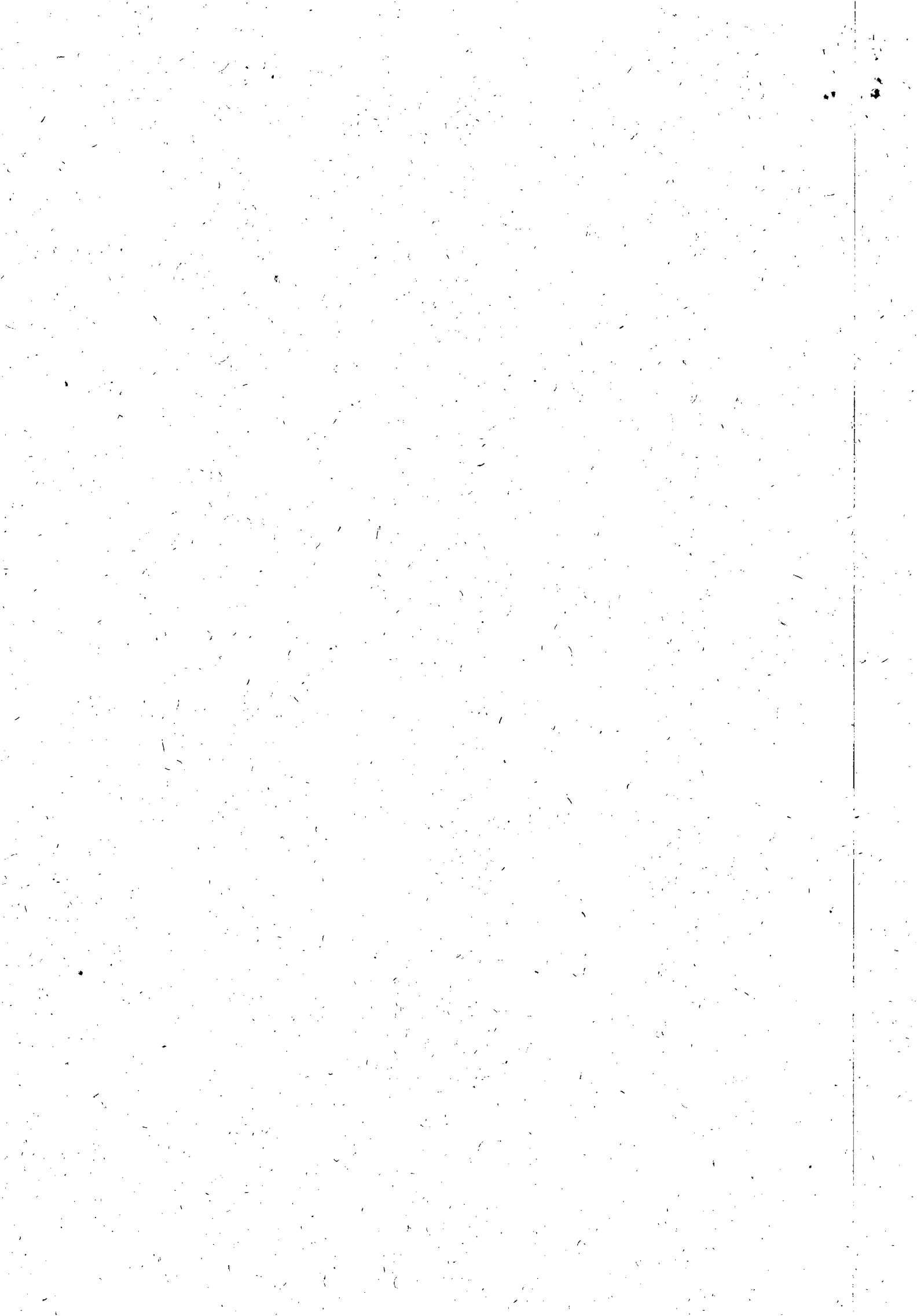
Eng.º Carlos António S. Figueiredo Lima
Superintendente Técnico
SUTEC / CASAL

A Ajustar

Para ver possibilidade de atender

em 31.08.11

Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia





Companhia de Saneamento de Alagoas

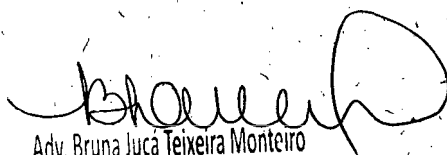


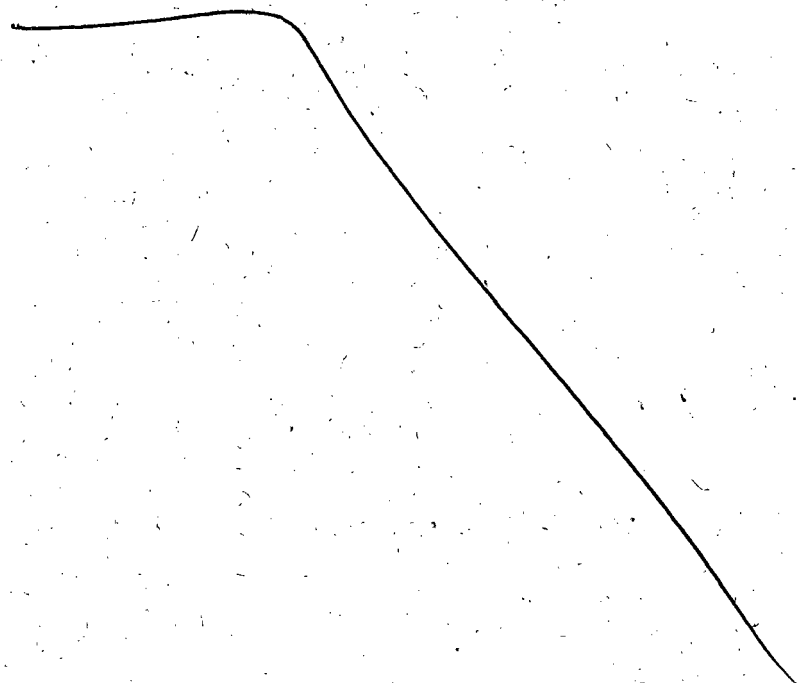
Processo: 11452/2011
Interessado: GEMTE

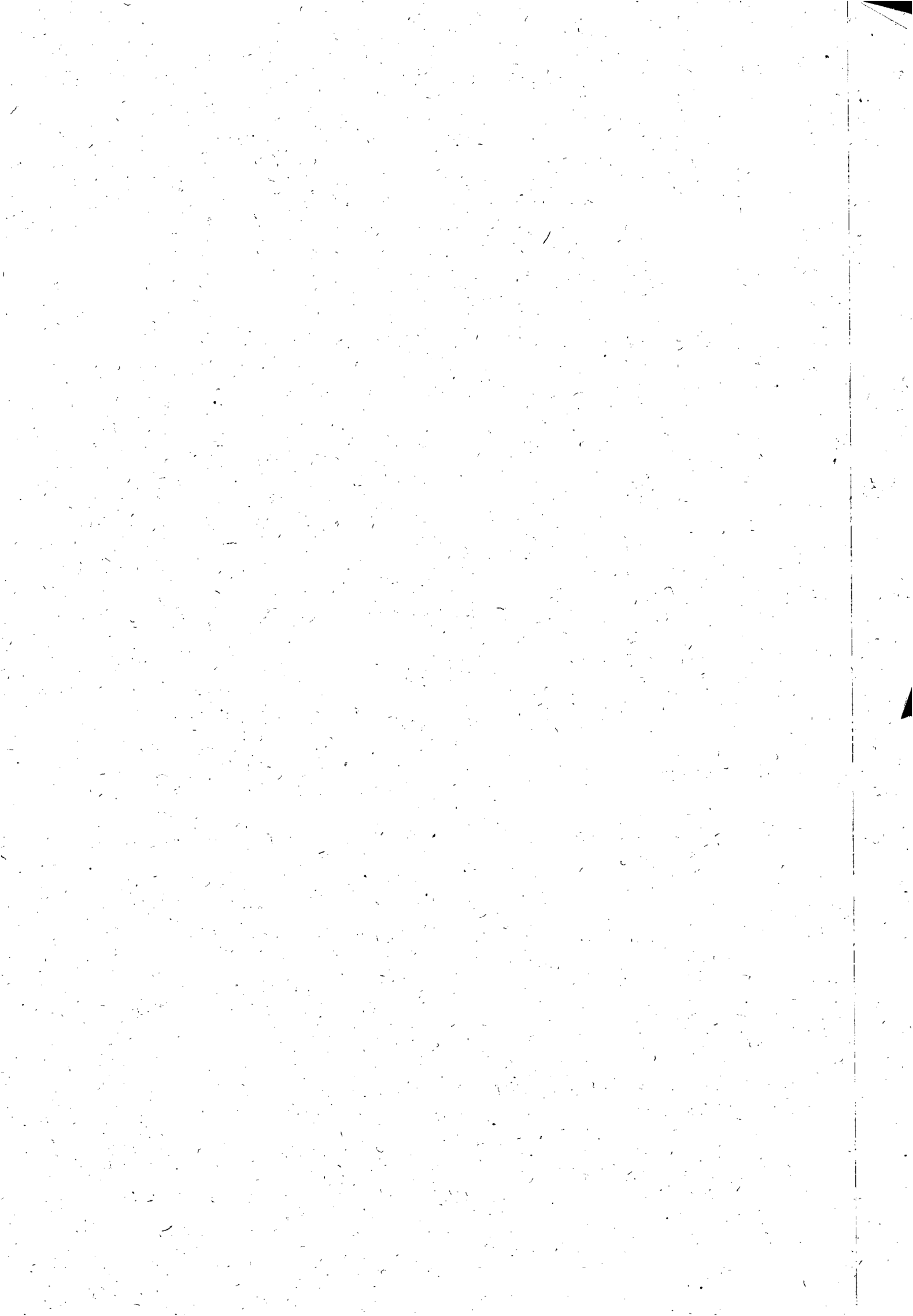
AO ADV. JOSÉ FILIPE,

Para análise e instrução jurídica.

Maceió, 05 de Setembro de 2011.


Adv. Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora
ASJUI / CASAL







C. VISTAS

Processo nº 11.452/2011
Interessado: GEMTE/CASAL

À SUTEC/CASAL

LICITAÇÕES. CONTRATOS. ADITIVO. AUTOS NÃO INSTRUÍDOS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE EVENTUAL EXISTÊNCIA DE CUSTAS À COMPANHIA. NECESSIDADE DE AFERIÇÃO DE CUSTAS ATRAVÉS DE PLANILHA COM VALORES UNITÁRIO E GLOBAL, E TERMO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, SE FOR O CASO. NECESSIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SE FOR O CASO.

Trata-se o presente feito, de solicitação da GEMTE/CASAL, com vistas ao aditamento do contrato nº 91/2010-CASAL pelo prazo de seis(06) meses, cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos nesta Municipalidade.

Justificativa apresentada à fl. 01, a GEMTE argumenta que o aditamento se faz mister tendo em vista que continuam acontecendo constantes afundamentos nas redes coletoras de esgoto, impedindo os fluxos normais dos esgotos, causando transtornos aos usuários, como também podendo causar sérios acidentes aos veículos e transeuntes, além de prejudicar a imagem da companhia, como também, em virtude de que os quantitativos dos serviços não atingiram sua totalidade. Junta ordem de serviço (fl.02), termo do contrato n 91/2010 (fl. 03 *usque* 09).

Em suma, é o relatório.

Segue o parecer.

Consoante se infere dos autos, pretende-se dilatar o prazo celebrado com a LEF CONSTRUÇÕES LTDA em seis (06) meses, para que o quantitativo dos serviços sejam atingidos.

Não obstante, a peticionante não informou em tempo hábil, se a dilação que se pretende ensejará custas à Companhia, pois em assim sendo, para que as contratações da CASAL realizem-se em consonância com a legislação que rege aos contratos administrativos, faz-se necessário uma série de medidas, todas adotadas para fazer valer os princípios atinentes à Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade), uma vez que esta Companhia também faz parte da Administração Pública Indireta.

Em havendo custas à CASAL, decorrentes da dilação pretendida, deveria a peticionante informar o valor unitário e global das custas decorrentes do aditamento e respectivo percentual em relação ao valor inicial atualizado do contrato, colacionar ao



seu petítório, termo de solicitação de compras com os respectivos valores a contratar, bem como indicar a dotação orçamentária dos recursos a serem utilizados.

A imperiosidade da indicação da origem dos recursos, encontra guarida no artigo 14 da Lei nº 8.666/93, o qual preconiza que, deverá haver a necessária indicação da origem dos recursos a serem utilizados para o custeio. *In verbis*:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos **recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.**

Uma vez havendo custas à CASAL, há de se frisar que de uma perfunctória análise dos autos, já se constata a impossibilidade da dilação pelo período pleiteado. Isso pois, o valor das custas do aditamento transpassará o valor máximo permitido por Lei 8666/93.

A lei de licitações – 8666/93 que rege a situação em palmilha, preconiza a possibilidade de acréscimo dos serviços contratados. Assim dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.** e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. *(destaque posto)*

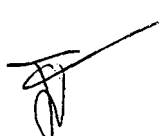
§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. *(grifou-se)*

Nesse ponto, insta registrar que considerando o prazo inicial do contrato n 91/2010, que é de doze (12) meses, e o prazo de aditamento pretendido, corresponde a metade da vigência da avença inicial, constar-se-á que o valor das despesas decorrentes do aditamento, em tese, transpassará o percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato, inviabilizando o aditamento solicitado.

Ad hunc modo, por todo o exposto, uma vez sendo informado que, em razão do aditamento contratual pretendido, haverá custas à CASAL, pugna esta assessoria jurídica interna **que o peticionante informe se deseja emendar seu pedido inicial, para adequar o período de dilação e respectivo valor das custas, ao limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.**

Outrossim, em havendo interesse para o aditamento pretendido, bem como havendo a emenda do pedido inicial nos termos outrora expostos, pugna que o peticionante informe, mediante planilha, o valor unitário e global das custas do aditamento e respectivo percentual tendo por base, nesse último caso, o valor atualizado do contrato, bem como colacione o termo de solicitação de compras inerente.



Demais disso, após as medidas outrora expostas, **manifesta-se pela remessa dos autos à GEPLAN para informar a dotação orçamentária.**

Uma vez o peticionante venha a informar que não haverá quaisquer custas à CASAL, decorrente do aditamento pretendido, não há que se falar em emenda do pedido inicial, indicação do valor das despesas e respectivo percentual com base no valor inicial atualizado do contrato, e indicação da dotação orçamentária; devendo os autos, com a referida informação serem evoluídos à esta assessoria para a análise e instrução jurídica

As diligências outrora solicitadas se fazem mister, com vistas à regularidade do presente feito.

Após o cumprimento do outrora solicitado, pugna por novas vistas.

Sem mais. É o parecer.


Maceió, 09 de setembro de 2011.

Jose Filipe de Lima Santana
José Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL

A ASSUI

Informamos que estamos redatando ADITIVO DE PREÇO, pois não alcançamos ainda o custo TOTAL da licitação que foi feita o contrato. Informamos também que não HAVERÁ nenhum custo ADICIONAL de custos.

12/9/11


Engº Carlos Antônio de Figueiredo Lima
Superintendente Técnico
SUTEC / CASAL



C. VISTAS

Processo nº 11.452/2011
Interessado: GEMTE/CASAL

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUI/CASAL

LICITAÇÕES. CONTRATOS. ADITIVO. PREVISÃO CONTRATUAL. INEXISTÊNCIA DE CUSTAS À COMPANHIA. REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO, DEMONSTRAÇÃO DE VALORES UNITÁRIO E GLOBAL, DE TERMO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, E. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DESNECESSIDADE.

Trata-se o presente feito, de solicitação da GEMTE/CASAL, com vistas ao aditamento do contrato nº 91/2010-CASAL pelo prazo de seis(06) meses, cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos nesta Municipalidade.

Justificativa apresentada à fl. 01, a GEMTE argumenta que o aditamento se faz mister tendo em vista que continuam acontecendo constantes afundamentos nas redes coletoras de esgoto, impedindo os fluxos normais dos esgotos, causando transtornos aos usuários, como também podendo causar sérios acidentes aos veículos e transeuntes, além de prejudicar a imagem da companhia, como também, em virtude de que os quantitativos dos serviços não atingiram sua totalidade. Junta ordem de serviço (fl.02); termo do contrato n 91/2010 (fl. 03 *usque* 09).

Instado a SUTEC a prestar informações quanto à eventual existência de custas decorrentes do aditamento pretendido, vem a informar, às fl. 14, que não haverá custas à CASAL, aduzindo que não fora alcançado os custos totais do contrato.

Em suma, é o relatório.

Segue o parecer.

Consoante se infere dos autos, pretende-se dilatar o prazo celebrado com a LEF CONSTRUÇÕES LTDA em seis (06) meses, para que o quantitativo dos serviços sejam atingidos.

Em escorreita análise do termo de ajuste n 91/2010, resta possível, em tese, o aditamento da presente avença contratual com vistas a alcançar a conclusão dos serviços. Vejamos o que fora ajustado nesse sentido, *in verbis*:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.



Outrossim, como se não bastasse tal dispositivo contratual, é notório, que com o advento da Lei 8666/93, a Administração poderá, em razão da supremacia do interesse público, alterar unilateralmente os contratos, com vistas a atender os objetivos de interesse social, inclusive impor, atendidos os requisitos legais à manutenção do objeto da avença contratual perante terceiros contratados. Vejamos dispositivo nesse alarimé:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Nesse sentido, o aditamento contratual para realização de serviços, desde que atendidos os limites por ela estabelecidos, se perfaz possível, desde que a Administração justifique-o com vistas ao interesse público. Vejamos disposição da referida Lei 8.666/93, que disciplina a matéria.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (grifou-se)

Demais disso, *in casu*, os serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos, regulados pelo contrato 91/2010 são imperiosos para a Saúde Pública e Bem estar da População Maceioense, fazendo insofismável, em razão de suas naturezas contínuas; o que ensancha a dilação contratual, com vistas ao interesse da Administração Pública. Consoante preconiza a Lei 8666/93. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - [...];

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...].





Em outro passo, vale ressaltar, que a SUTEC vem a informar que a dilação de prazo pretendida tem por escopo a completude da totalidade dos serviços que estão sendo executados, ainda restando saldo para tal fito.

Dito isso, não será mister levantamento de preços no mercado, para aferição de condições mais vantajosas para a Companhia, termo discriminante de valores unitário de global de custas, ne tampouco dotação orçamentária, pois, frisa-se: não haverá qualquer dispêndio para CASAL, mas tão somente dilação de prazo contratual para prosseguimento do cumprimento do objeto do contrato 91/2010; o que implicará, se outro não for o motivo de ordem pública, alteração tão somente da cláusula contratual de prazo da execução dos serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos.

Ad hunc modo, por todo o exposto, considerando que Lei 8.666/93 permite, inclusive dilação contratual quando há custas; e considerando, *in casu*, que há previsão contratual para dilação de prazo, quando não atingida a totalidade dos serviços executados; entende esta assessoria jurídica que não há qualquer óbice, se outro não for o motivo, para que haja o aditamento de prazo, solicitado à fl. 01, do contrato n 91/2010, para a execução de recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos nesta Municipalidade; motivo pelo qual pugna pela possibilidade do aditamento contratual pretendido, pelo prazo solicitado.

Sem mais. É o parecer.

Maceió, 13 de setembro de 2011.

José Filipe de Lima Santana

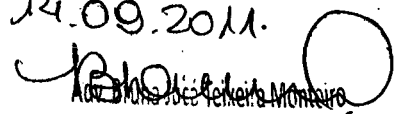
José Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL

À D.P.,

Com o Parecer, com o qual concordamos, para autorizar o aditamento, se assim entender.

Após devida os autos serem encaminhados à CP, para elaboração do competente termo aditivo de prazo.

Em 14.09.2011.



Assessor
ASJUI / CASAL

Protocolo nº 11452/2011
C.I nº 35/2011
Contrato nº 91/2010

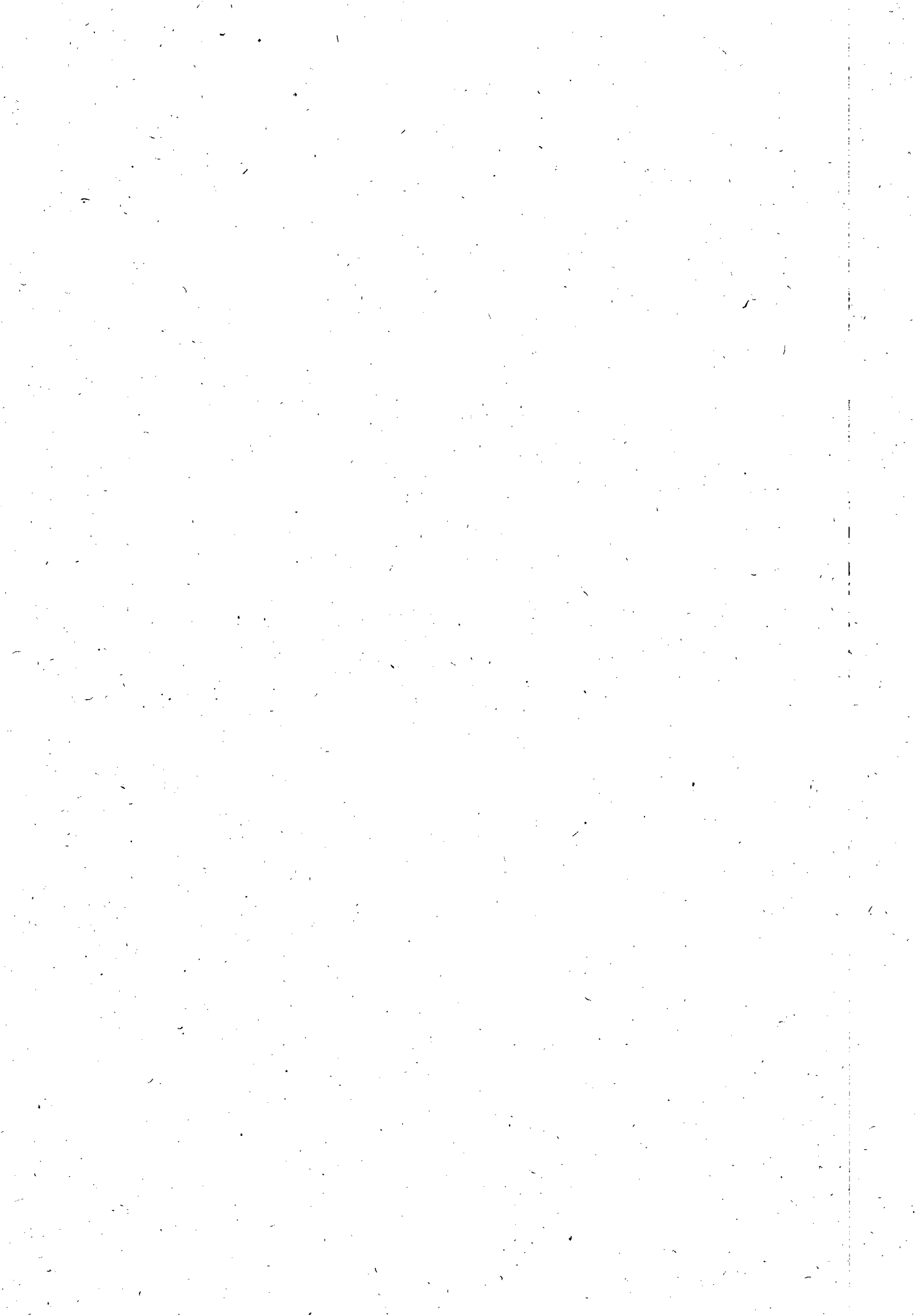
À
CPL,

Conforme solicitação da GEMTE, através da C.I nº 35/2011, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls 15 usque 17, parte integrante do presente processo em conformidade com o que estatue o parágrafo primeiro do artigo 65, e seu inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato 91/2010 com a Empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, prorrogando o prazo do mesmo por mais um período de 06 (seis) meses. Em, 20/09/11



Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Prot. Nº 11452/2011 -

À
GEPLAN, (De Ordem).

Solicitamos indicar a classificação funcional programática e da categoria econômica.

Em; 22/09/2011

Atenciosamente


CPL/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

11452/2011

Nº FOLHA:

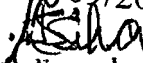
20

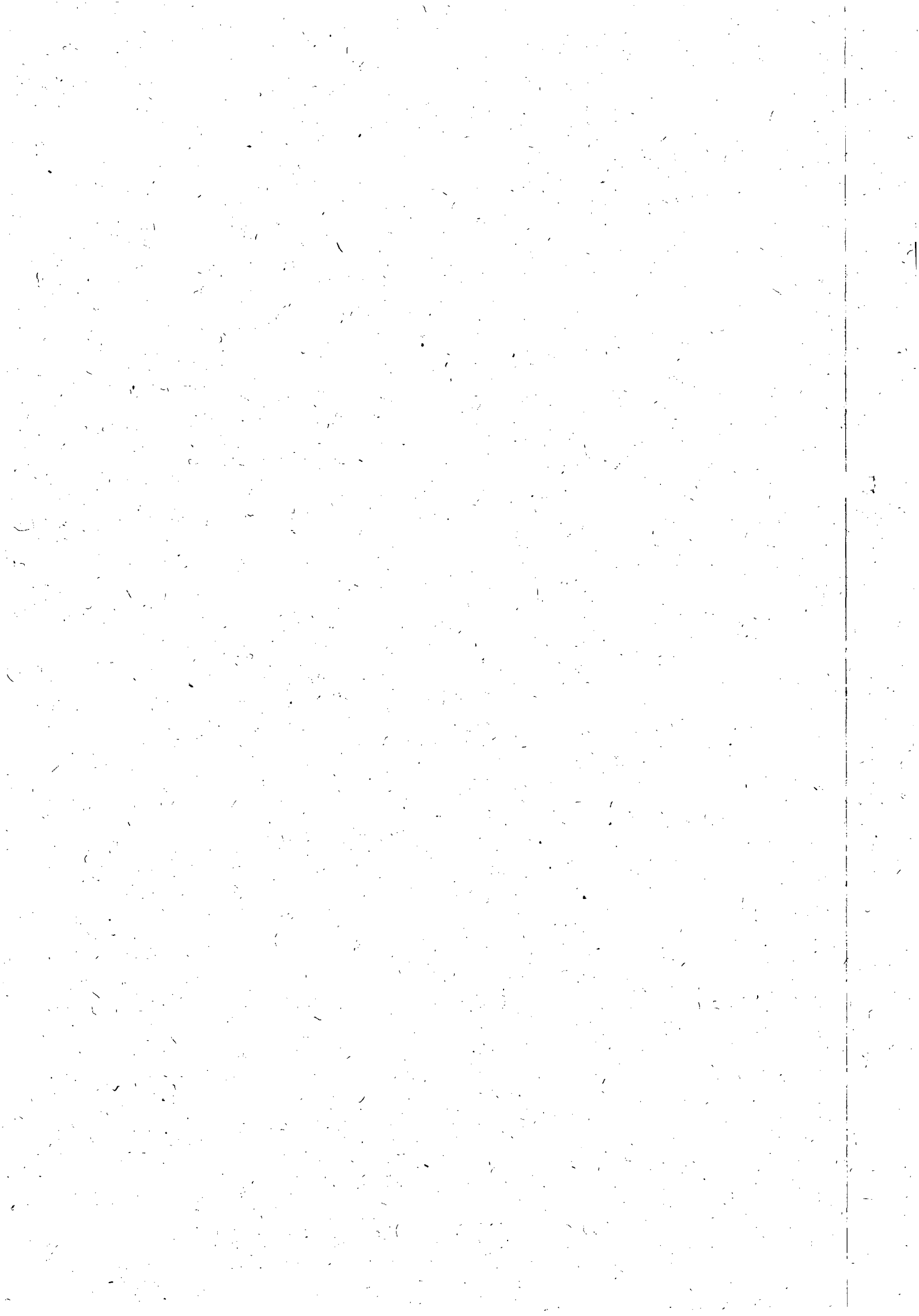
À CPL

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11303 – GEMTE
Grupo de Despesa	600000 – Abastecimento D'Água/Esg.Sanitário
Rubrica	616612-Ampliação e Melhoria de Sistemas

Em 23/09/2011


Ivany Fernandes - 154.553
GEPLANI CASAL



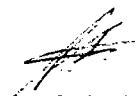
POSIÇÃO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 91/2010-CASAL

OBJETVO:

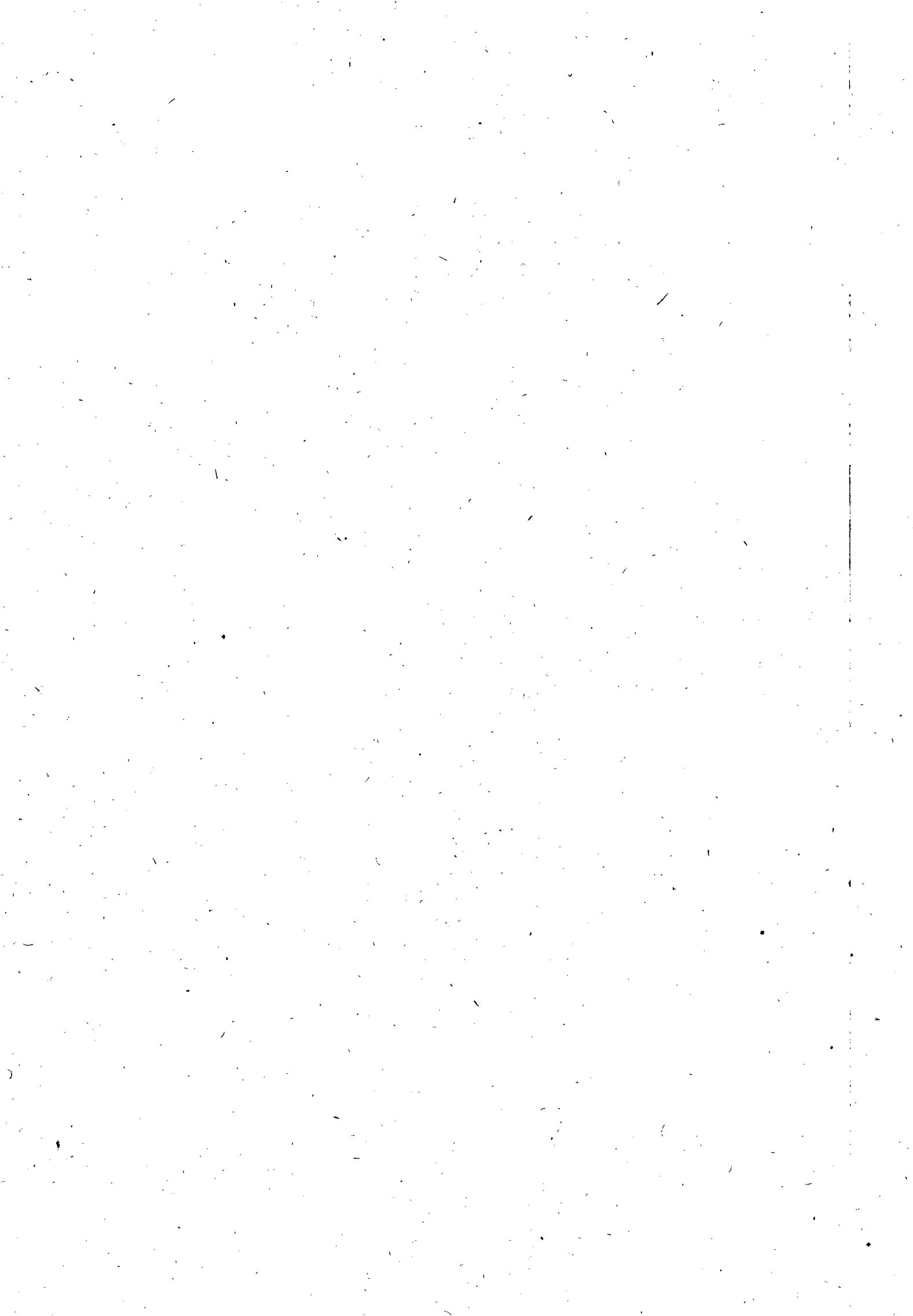
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO NA CIDADE DE MACEIÓ-AL

FIRMA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

MEDIÇÃO	VALOR	AFUNDAMENTO	EMISSÁRIO/BOLÃO	PARQUE JATIÚCA	DATA
1º	218.237,63	167.831,33	50.406,30		07/12/2010
2º	82.475,45	82.475,45			06/01/2011
3º	89.930,67	18.696,22	71.234,45		15/02/2011
4º	120.958,63	69.919,86	51.038,77		25/03/2011
5º	110.171,53	24.659,13	85.512,40		19/04/2011
6º	106.302,06	5.564,17	100.737,88		20/05/2011
7º	164.880,81	50.611,17	81.318,41	32.951,23	22/06/2011
8º	138.375,47	24.115,85	103.921,64	10.337,98	02/08/2011
9º	109.341,76	73.535,92	33.805,84	2.000,00	09/09/2011
	1.140.674,01	517.409,10	577.975,69	45.289,21	


Engº Antônio Santana
Gerente da GEMTE/SUTEC/CASAL
Mat. 1360





POSIÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 91/2010-CASAL ATÉ 15/09/2011

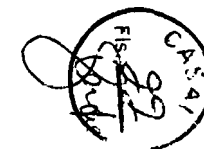
OBJETVO:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO NA CIDADE DE MACEIÓ-AL

FIRMA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR						PRAZO (12MESES)		Observações
Contrato nº 91/2010	%	Realizado	%	Saldo	%	Início	Término	
1.722.352,05	100	1.140.674,80	66,23	581.677,21	37,77	27/10/2010	27/10/2011	Foi solicitado aditivo de prazo de 6 meses conforme CI 35/2011 Protocolo 11452/2011 em 29/08/2011


Engº Antônio Santana
Gerente da GEMTE/SUTEC/CASAL







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



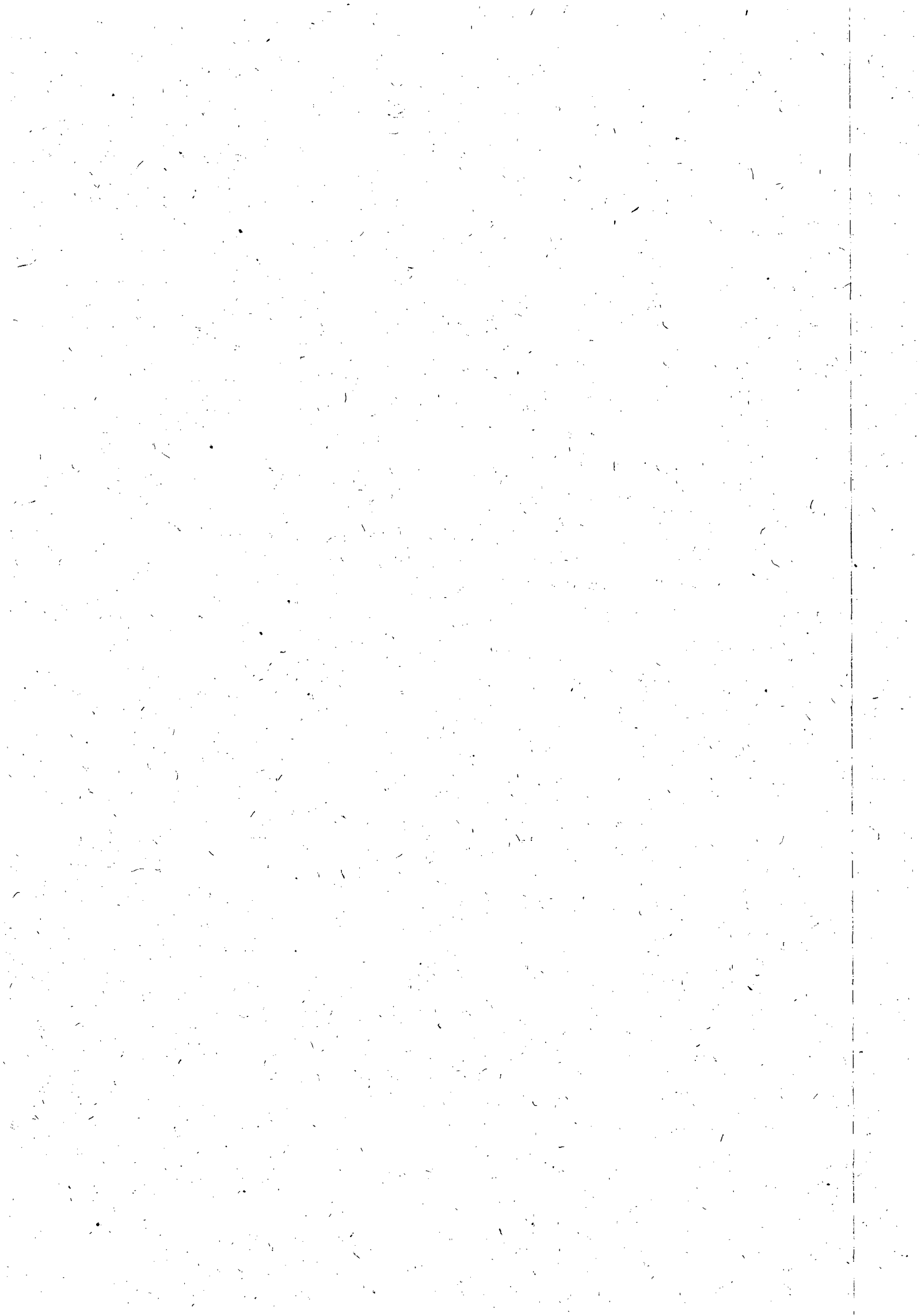
Protocolo nº 11452/2011
C.I. sob o nº 35/2011 - GEMTE

À
ASJUI,

Para análise e aprovação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2011.

Em: 26/09/2011.


NELILMA PEREIRA
CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

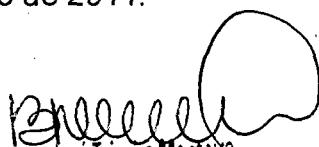


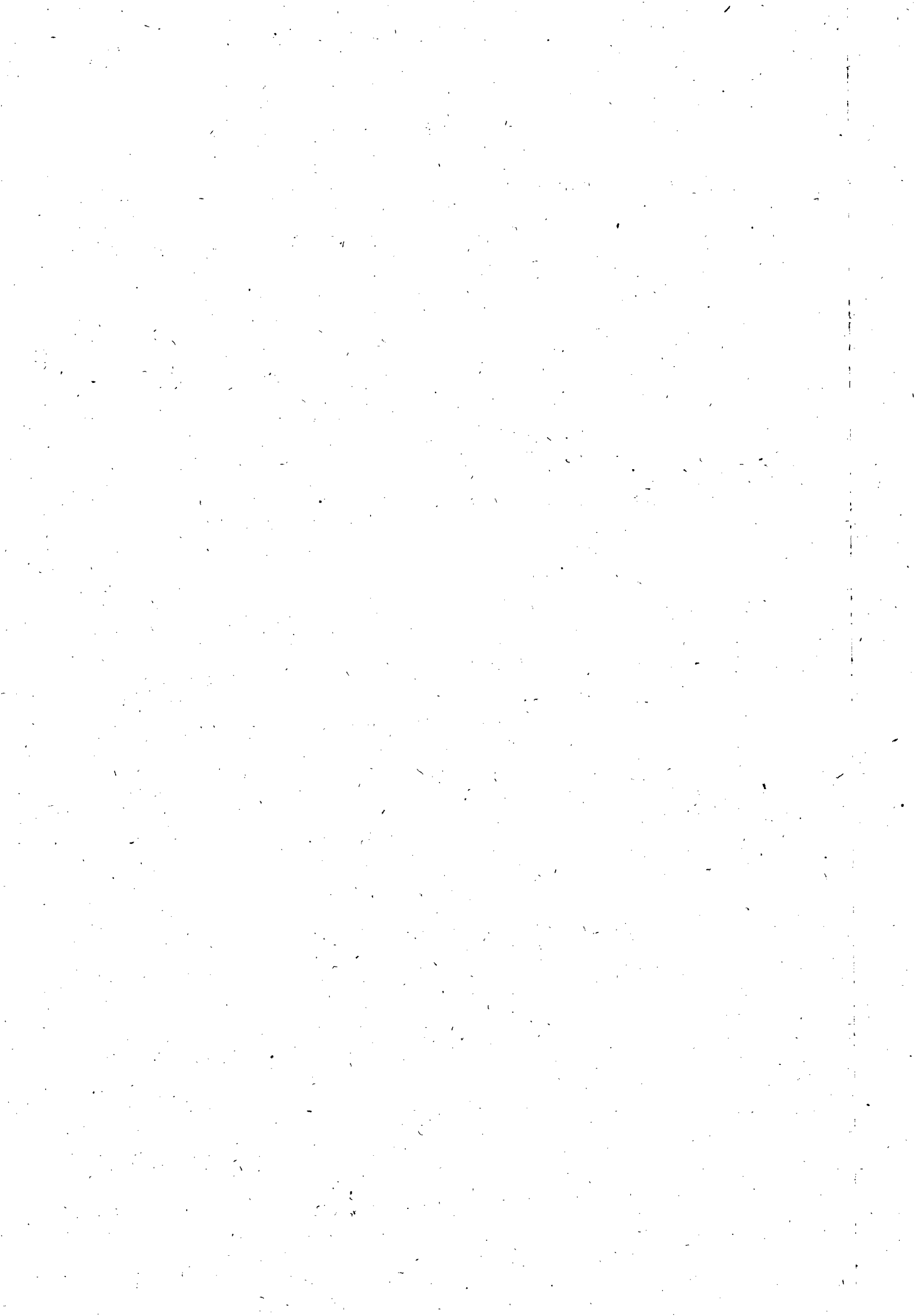
Processo n°: 11452/2011
Interessado: GEMETE/CASAL

Ao Adv. José Filipe,

Para análise e aprovação do 1º Termo Aditivo ao contrato n° 91/2011.

Maceió, 26 de setembro de 2011.


Adv. Bruna Luciana Teixeira Montenegro
Assessora
ASJUI / CASAL



C. VISTAS

Processo nº 11.452/2011
Interessado: SUTEC/CASAL

À CPL/CASAL

LICITAÇÕES. CONTRATOS. ADITAMENTO.
POSSIBILIDADE. AUFERIÇÃO DE TERMO
ADITIVO. REGULARIDADE.

Evoluíram-se os autos com o fito de ser analisado e aprovado o 1 termo aditivo ao contrato n° 91/2010, firmado entre esta Companhia e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, com vistas ao aditamento de prazo de seis(06) meses, para a execução dos serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos nesta Municipalidade.

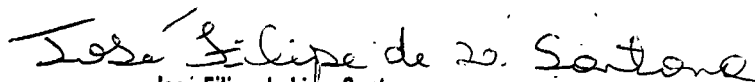
Em suma, é o relatório.

Segue o parecer.

Em escorreita análise da minuta do primeiro termo de aditivo ao contrato nº 91/2010 insito, constata-se que não há erros materiais; *ad hunc modo*, não havendo termos a serem retificados, remetam-se à CPL, os presentes autos; devidamente analisados e assinados, para as providências cabíveis.

Sem mais, é o parecer.

Maceió, 27 de setembro de 2011.



José Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL

State of California

County of _____



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Prot. Nº 11452/2011 -

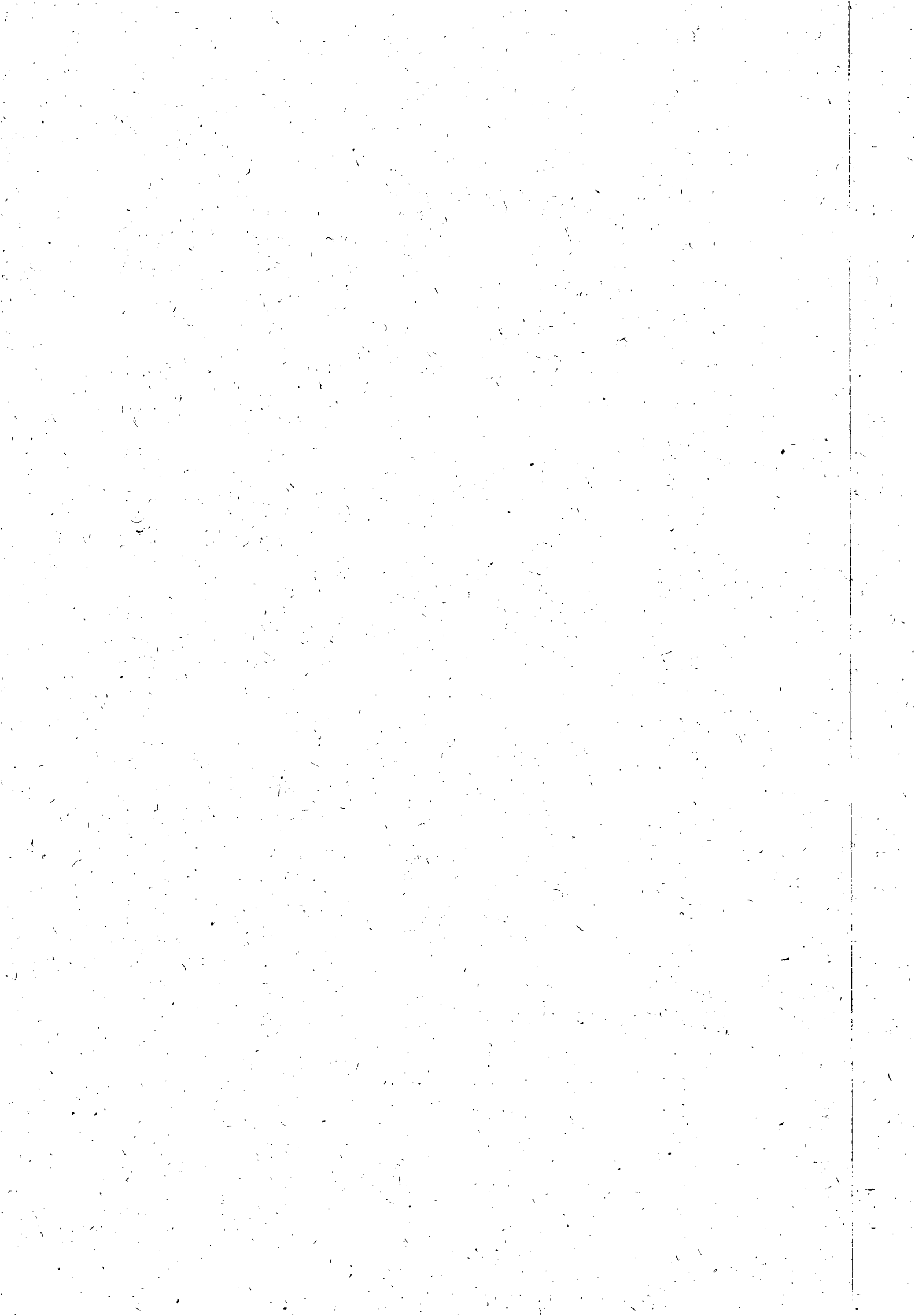
A
VGO (de Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a Empresa Lef Construções Ltda., objetivando a aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 03/10/2011

Atenciosamente


CPL/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA .

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11452/2011, C.I. 35/2011 - GEMTE , celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 06(seis) meses a contar de 27 de outubro de 2011 a 27 de abril de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa600000 - Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica616612- Ampliação e Melhoria de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 04 de outubro de 2011

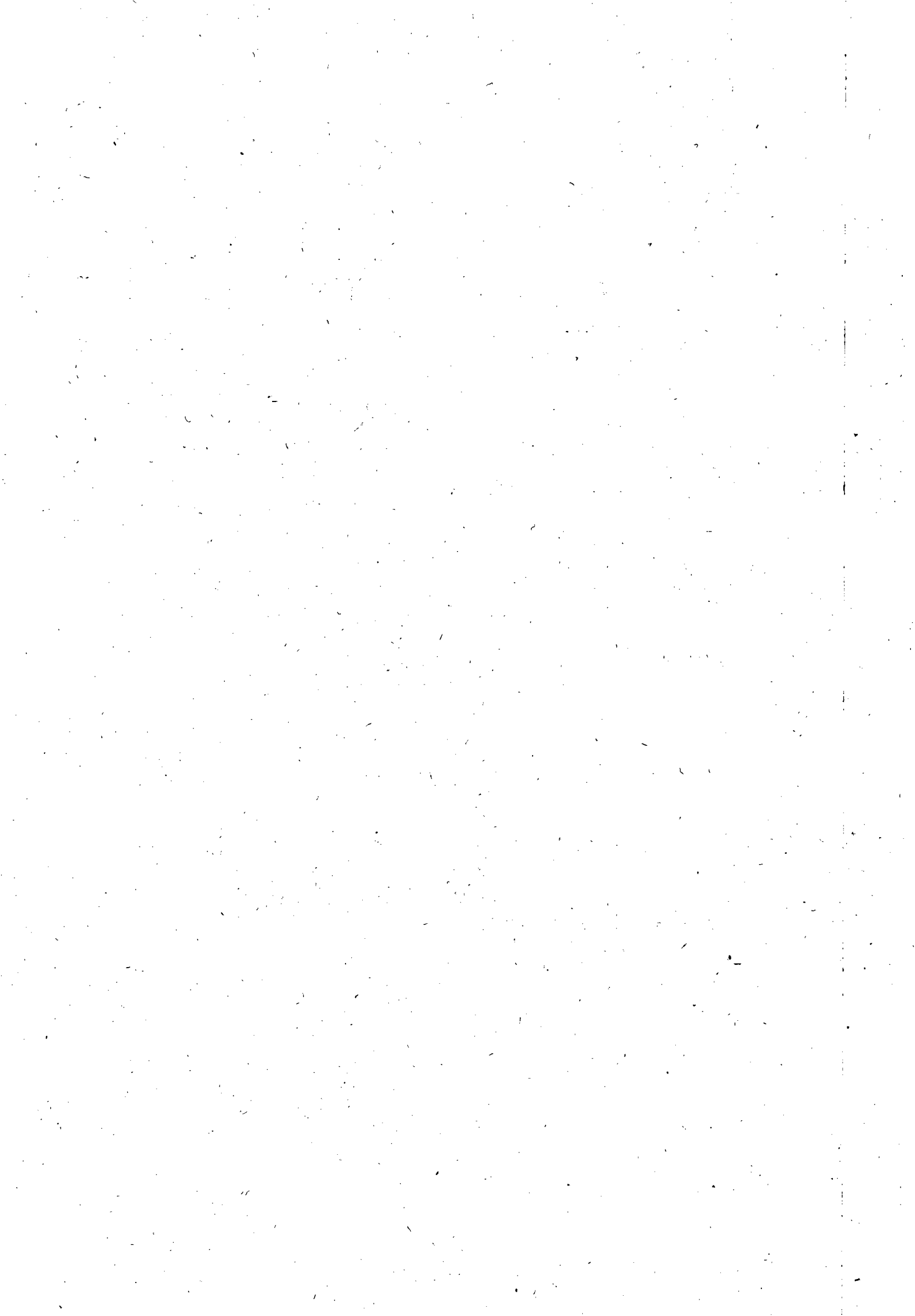
TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

José Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL

ELISAEI CARVALHO DO SANTOS
P/ CONTRATADA





**EXTRATO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO**

Nº 65/2010
Protocolo nº 6800/2011 - CASAL - Proc. C.I nº 17/2011 - GEENG
Contratante: CASAL Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: EMPRESA COTRIM & AMARAL ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA, estabelecida na Av. Mendonça Júnior, 317 A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.250.720/0001-30, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Senhor CLÁUDIO AMARAL, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.210.624-49, residente e domiciliado em Maceió/AL.
Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de julho de 2011 até 03 de setembro de 2011. E reajuste no percentual de 11,69% (onze virgula sessenta e nove por cento), no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 12100
Grupo de Despesa 300000
Rubrica 700751
Dos Signatários acima citados.
Protocolo nº 6800/2011 - CASAL - Proc. C.I nº 17/2011 - GEENG
Atendendo a solicitação da GEENG autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA COTRIM & AMARAL ENGENHARIA, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 30.06.2011

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO**

Nº 91/2010
Protocolo nº 11452/2011 - CASAL - Proc. C.I nº 35/2011
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, CPF/MF sob o nº 977.557.708-00.
CONTRATADA: EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Bairro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Gerente ELISABEL CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta Capital.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2011 à 27 de abril de 2012
Data de assinatura: 04 de outubro de 2011
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 11303
Grupo de Despesa 600000
Rubrica 616612
Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 11452/2011 - CASAL - Proc. C.I nº 35/2011 - GEMTE. Atendendo a solicitação da GEMTE, autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 20.09.2011

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO

Nº 01/2011
Protocolo nº 8345/2011 - CASAL - Proc. C.I nº 61/2010 - GESMET.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA NABUCO LOPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.184.961/0001-80, com sede na Rua Epaminondas Gracindo, 62, Pajuçara, CEP 57030-100, Maceió/AL, por seu representante legal adiante assinado, ora designada simplesmente CREDENCIADA, neste ato representado por MARIA SOFIA ROCHA CAVALCANTTI ACIOLI, inscrita no CPF/MF sob o nº 228.236.974-20.

Objeto do Credenciamento: Prestação pela Credenciada de serviços de assistência à saúde, clínica ambulatorial (serviços auxiliares de diagnóstico) aos beneficiários deste credenciamento que são os funcionários da CASAL, devidamente autorizados pelo gestor do Contrato e com visto do médico do Trabalho da CASAL.
Data de assinatura: 26 de setembro de 2011
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 12201
Grupo de Despesa 300000
Rubrica 303304
Dos Signatários acima citados.
Protocolo nº 8345/2011 - CASAL - Proc. C.I nº 61/2010 - GESMET. Atendendo a solicitação da GESMET, autorizamos a elaboração do Credenciamento nº 01/2011, celebrado entre a CASAL e o LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA NABUCO LOPES, observando a legislação vigente. Homologado em 08/09/2011

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO

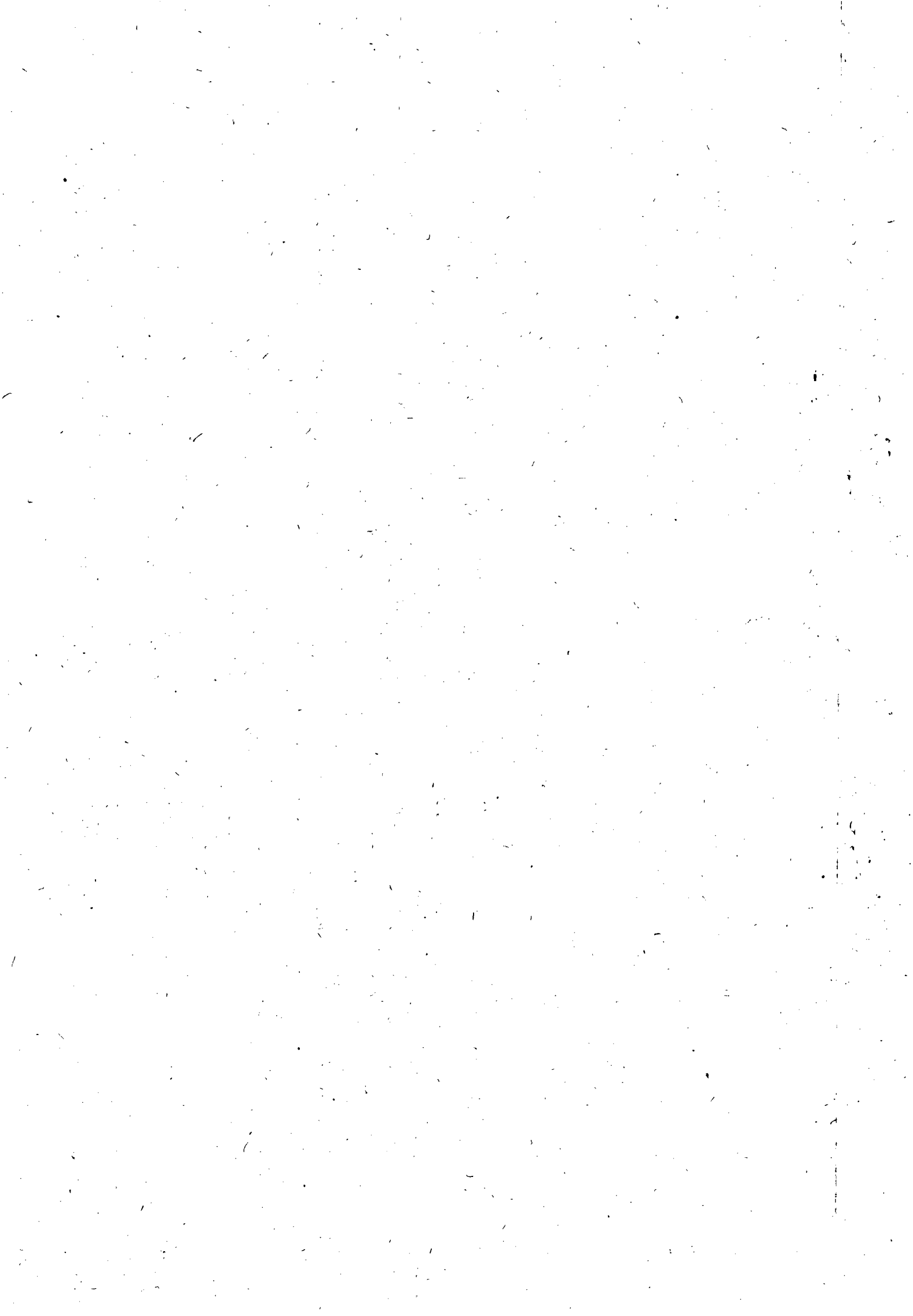
Nº 02/2011
Protocolo nº 8345/2011 - CASAL - Proc. C.I nº 61/2010 - GESMET.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: CENTRO MÉDICO PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.319.475/0001-24; com sede na Av. Mendonça Júnior, 1018, Gruta de Lourdes, CEP 57052-480, Maceió/AL, por seu representante legal adiante assinado, ora designada simplesmente CREDENCIADA, neste ato representado por SANDRA VALÉRIA DANTAS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, inscrita no CPF/MF sob o nº 662.695.474-13.
Objeto do Credenciamento: Prestação pela Credenciada de serviços de assistência à saúde, clínica ambulatorial (serviços auxiliares de diagnóstico) aos beneficiários deste credenciamento que são os funcionários da CASAL, devidamente autorizados pelo gestor do Contrato e com visto do médico do Trabalho da CASAL.
Data de assinatura: 26 de setembro de 2011
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 12201
Grupo de Despesa 300000
Rubrica 303304
Dos Signatários acima citados.
Protocolo nº 8345/2011 - CASAL - Proc. C.I nº 61/2010 - GESMET. Atendendo a solicitação da GESMET, autorizamos a elaboração do Credenciamento nº 02/2011, celebrado entre a CASAL e o CENTRO MÉDICO PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 08/09/2011

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO

Nº 03/2011
Protocolo nº 8345/2011 - CASAL - Proc. C.I nº 61/2010 - GESMET.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR E RADIOLOGIA DE MACEIÓS/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.866.223/0001-24, com sede na Rua Hugo Correia Paes, 104 - Gruta de Lourdes, CEP nº 57050-730, Maceió/AL, por seu representante legal adiante assinado, ora designada simplesmente CREDENCIADA, neste ato representado por RUI LOVEIRA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 045568364-68.
Objeto do Credenciamento: Prestação pela Credenciada de serviços de assistência à saúde, clínica ambulatorial (serviços auxiliares de diagnóstico) aos beneficiários deste credenciamento que são os funcionários da CASAL, devidamente autorizados pelo gestor do Contrato e com visto do médico do Trabalho da CASAL.
Data de assinatura: 26 de setembro de 2011
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 12201
Grupo de Despesa 300000
Rubrica 303304
Dos Signatários acima citados.
Protocolo nº 8345/2011 - CASAL - Proc. C.I nº 61/2010 - GESMET. Atendendo a solicitação da GESMET, autorizamos a elaboração do Credenciamento nº 03/2011, celebrado entre a CASAL e o CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR E RADIOLOGIA DE MACEIÓS/S, observando a legislação vigente. Homologado em 08/09/2011

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
APOSTILA DO CONTRATO**

Nº 129/2009
Protocolo nº 10264/2011 - CASAL - Proc. C.I nº 31/2011 - SUPCONG.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, CPF/MF sob o nº 977.557.708-00.
CONTRATADA: EMPRESA ACIOLY LOCADORA LTDA, situada na Rua Dr. Zeferino Rodrigues, nº 100-A, Jaraguá, Maceió/AL, neste ato representada por seu Sócio Gerente JAMERSON ACIOLY COSTA, inscrito no CPF/MF nº 037.428.364-74, residente e domiciliado em Maceió/AL.
Objeto do Aditivo: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizada a retificação do endereço da Empresa contratada, que consta no primeiro termo aditivo ao contrato de nº 129/2009 passando o endereço de Vila dos Bancários, 04 - Poço, Maceió/AL para Rua Dr. Zeferino Rodrigues, nº 100-A, Jaraguá, Maceió/AL.
Data de assinatura: 09 de setembro de 2011
Homologado: 23.08.2011





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Ofício nº 63/2012-CPL/DP

Maceió, 31 de janeiro de 2012

**Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.^a para registro do segundo termo aditivo ao contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e o LEF CONSTRUÇÕES LTDA, com a proposta global de R\$ 2.152.940,10 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e dez centavos), que tem como objeto o acréscimo dos serviços objeto do contrato original, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente a necessidade de execução de serviços complementares necessários a conclusão da obra, no valor de R\$ 430.588,02 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos), elevando dessa forma o valor global do contrato original de R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) para R\$ 2.152.940,10 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e dez centavos).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 10 de janeiro de 2012.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 15632/2011 - C.I. 45/2011 - CASAL - GEMTE - fls. 01 a 23.

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.^a, protestos de consideração e apreço.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

PROCOLO-TCAL 2/2/2012

PROCESSO TCAL: 1125/2012

INTERESSADO:

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E
SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294708000181

ASSUNTO:

TERMO ADITIVO/RECEBOS/DEMAIS
DOS CONTRATUAIS

1º Andamento:

PRESIDENCIA

MARILEIDE DOS SANTOS





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI: **Fis 01**
45/2011
GEMTE
Prot. 15632 /2011

Origem:

GEMTE

Destino:

SUTEC

Data de emissão:

24/11/2011

Senhor Superintendente,

Solicitamos providências para o aditamento de valor, no percentual de 25% (vinte cinco por cento), do contrato nº 91/2010 – CASAL, cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos na cidade de Maceió Al, enquanto se providencia uma licitação para uma nova contratação, considerando que a maioria das redes coletoras dos Sistemas de Esgotos Sanitário de Maceió são antigos, e estão constantemente necessitando de ações corretivas urgentes de recuperação e ou substituição.

A solicitação em questão visa dispor de um instrumento para ações imediatas a fim de minimizar os transtornos que são motivados quando acontece o colapso da tubulação, causando os afundamentos nas vias, trazendo perigos aos veículos e transeuntes, acarretando obstruções impedindo o fluxo normal dos esgotos, conseqüentemente os transbordos nos poços de visitas e caixas de inspeções, para a linha d'água que através das galerias de águas pluviais polui as praias agredindo o meio ambiente e prejudicando a imagem da companhia.

Anexos: Solicitação de Compra nº 10763

Dotação Orçamentária

Atenciosamente,

Eng.º Antonio Santana, mat. 1360
GERENTE DA GEMTE /SUTEC/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

13780/2011

Nº FOLHA:

Fis 02

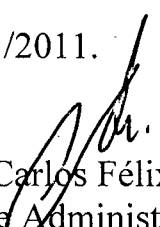


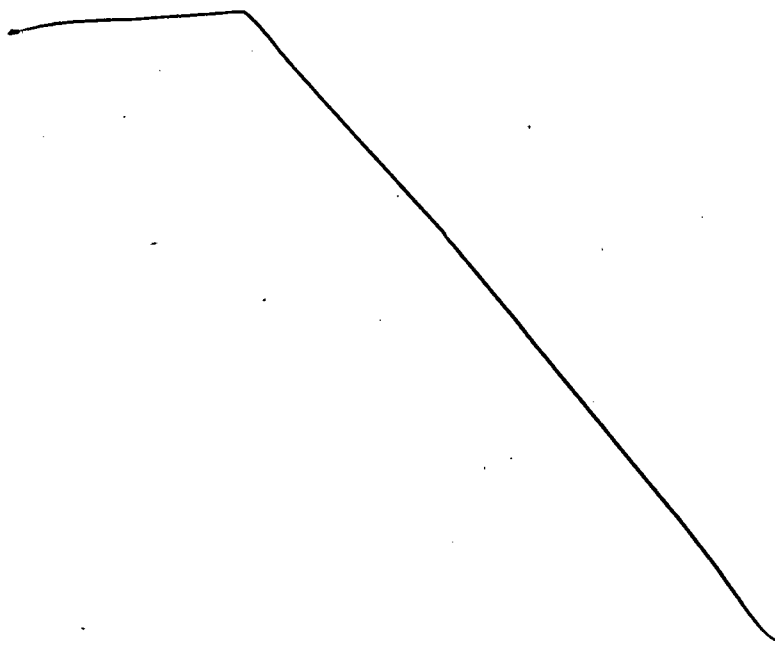
À GEMTE,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	10103 – GEMTE
Grupo de Despesa	600.000 – Abastecimento D'Água/Esgoto Sanitário
Rubrica	616.612 – Ampliação e Melhoria de Sistemas

Em 24/11/2011.


Antônio Carlos Félix Luiz
Assistente Administrativo
GEPLAN/ SUDEO





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00010763 a 00010763
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Can.	Un.	Est. Anual	Un.	Cotação	AF	Status
	Produto / Complemento / Descrição Auxiliar:									Status
	Aplicação		Observação			Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00010763 Emissão: 02/01/2012 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 24/11/2011 Liberada: SIM
 Solicitante: ANTONIO AUGUSTO SILVA DE Liberação: 24/11/2011 Usu. Libera.: ANTONIO
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 430.588,81

1 ANTONIO SANTANA 430.588,81 1,00 0,00 CNT 0,00CNT
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /Adiantamento no valor de 25% do contrato 91/2010.
 GEMTE - GERENCIA MACRO E TRATA
 MENTO DE ESGOTO

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166/2010-SUTEC

A Superintendência Técnica da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato nº 91/2010-CASAL;

RESOLVE:

1. Autorizar a firma LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia – nº 153, Barro Duro - Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, a executar os serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, parte integrante do Contrato acima citado.

2. Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Eng.º CID CARLOS LEITE DA SILVA – Fiscal do referido serviço.

Maceió, 27 de outubro de 2010.


Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Superintendente Técnico


Eng.º ÁLVARO J. MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Eng.º JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente

Ciente: 

Em, 27/10/2010





04
FAD

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, representada por seu Sócio Gerente ELISAEU CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade concorrência 03/2010, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, tudo conforme consta no Processo nº 200910721 - CASAL e C.I. nº 38/2009 - GEMTE, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, em conformidade com as condições e quantitativos estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo 200910721 - CASAL e C.I. 38/2009 - GEMTE, com todas as suas instruções, documentos os e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O presente contrato, tem seu valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, da Caixa Econômica Federal, Agência 1545, Conta Corrente 304-3 e operação 003.

CLÁUSULA TERCEIRA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa.....600000 - Abastecimento D'Água/Esgoto Sanitário
- Rubrica.....616612 - Ampliação e Melhorias de Sistemas

[Handwritten signatures and initials]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da CASAL, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pelo gestor da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

Edmilson Pereira
Gerente CASAL 2007





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado ANTÔNIO SANTANA, mat. 1360, CPF: 111.417.354-15 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se também a CONTRATADA:

1. Executar os serviços constantes deste contrato, de acordo com as normas e exigências da CASAL;
2. Manter um livro autenticado pela CASAL, destinado exclusivamente aos registros das ocorrências da CASAL;
3. Facilitar o desempenho dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CASAL, nas inspeções, dos serviços;
4. Apresentar, à Contratante, os seguintes documentos:

Os profissionais colocados à disposição da CASAL devem estar capacitados, com fardamento apropriado e crachá de identificação, com fotografia recente;

- a) Mensalmente, o CAGED, Cadastro Geral de Empregados e-Desempregados, referente aos quadros funcionais da Contratada;
- b) Fichas de Registro e Empregados e cópias das CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados, inclusive, daqueles eventualmente contratados no curso da vigência deste instrumento, sendo que, na primeira hipótese, o encaminhamento pela contratada, da documentação relacionada nesta alínea, devendo ser realizada de imediato, enquanto que, na segunda, até o último dia útil do mês da contratação do empregado;
- c) Mensalmente, comprovação de regularidade perante a Previdência Social e FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativo ao pessoal utilizados nos serviços deste contrato;
- d) Mensalmente, os recibos de pagamento de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados;
- e) Quando da eventual demissão de empregados, participantes da execução direta dos serviços contratados, os TRCT'S - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, com a devida homologação sindical, quando assim o exigir a legislação pertinente, cujo envio pela Contratada à Contratante, devesse ser efetuado num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do aviso prévio, quando trabalhado, ou da comunicação de dispensa, quando indenizado;
- f) Quando da eventual demissão de empregados participantes da execução direta, dos serviços contratados, as GRFC's e demais documentos comprobatórios do correto recolhimento dos valores fundiários aqueles atinentes, relativos a todo o período contratual havido para a Contratada, no prazo previsto pela alínea anterior;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5. Pelo pagamento de quaisquer demandas trabalhistas ajuizadas por empregados seus, que tenham prestado serviços à contratante, bem como pelo ressarcimento na hipótese de esta vir a arcar com qualquer importe relativo aos encargos trabalhistas atinentes a empregados da Contratada;
6. Ressarcir financeiramente por quaisquer danos causados a CASAL ou a terceiros, por empregados seus, durante a execução dos serviços;
7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer documento que ela Contratada deva, em decorrência do presente contrato, tais como: Certidão Negativa de Débito Salarial, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal, Governo do Estado e Ministério da Fazenda, Certidão quanto a Dívida Ativa da União e escalonamento de férias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos relacionados no item "7" desta cláusula acarretará a suspensão do pagamento de qualquer fatura até que seja satisfeita a exigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatando a CASAL irregularidade ou incorreções no pagamento dos encargos devidos pela CONTRATADA, poderá aquela apresentar indicativos da inadimplência, e a seu critério, optar pela suspensão do pagamento da fatura mensal até a regularização da situação, ou liberá-la, retendo, entretanto, o valor correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo aquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET - Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A aceitação das obras ou serviços não eximirá a Contratada, ou seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A inexecução total ou parcial desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas pelas cláusulas sétima e nona deste instrumento, sem prejuízo das demais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TESTEMUNHAS:

Paulo Roberto

Helena Juliana Salino

Maceió, 27 de outubro de 2010
Jessé Motta Carvalho Filho
JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/CASAL

Álvaro José Menezes da Costa
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice Presidente de Gestão Operacional

Elisael Carvalho dos Santos
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

Edmilson Pereira
Edmilson Pereira
CASAL 2010





ANEXO I

CONTRATO Nº. 91/2010 – CASAL

CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA

Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto – Maceió/AL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação da obra				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	1.640.335,31	82.016,77
TOTAL 1:					82.016,77
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	2753,14	16,59	45.670,03
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ³	550,62	110,03	60.584,05
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	2753,14	58,86	162.038,05
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	950	26,91	25.562,08
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	5349,47	5,12	27.372,15
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	5933,43	22,27	132.161,79
2.7	Escoramento metálico	m ²	5139,19	41,83	214.967,38
2.8	Concreto simples com sika	m ³	260,25	302,33	78.682,30
2.9	Concreto armado	m ³	180	1.231,71	221.707,93
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	6770	17,89	121.144,75
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	4512	9,93	44.787,32
2.12	Rebaixamento de lençol	h	4900,38	43,80	214.614,59
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	19601,5	1,82	35.616,66
2.14	Carga e transporte de material (bota fora)	m ³	953,59	12,41	11.838,04
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	990,5	9,11	9.026,41
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	27,11	7,67	208,00
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	635,72	26,55	16.877,89
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2278,01	3,11	7.089,62
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	Unid.	150	8,84	1.325,52
2.20	Energia trifásica 220V/127V	mês	12	1.472,38	17.668,56
2.21	Vigilância	h	11125,17	9,39	104.438,51
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	590,94	60,92	35.998,97
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	m	240	2,14	512,59
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	m	210	2,60	545,44



2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	180	3,00	540,80
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	150	6,01	901,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	120	3,72	446,31
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 300mm	-m	50	16,60	829,86
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 400mm	m	50	21,12	1.055,79
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 500mm	m	50	26,49	1.324,35
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 600mm	m	50	34,82	1.741,09
TOTAL 2:					1.597.278,71
3	Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100mm	m	240	9,37	2.248,28
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150mm	m	210,00	19,45	4.084,98
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200mm	m	180,00	29,05	5.229,84
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250mm	m	150,00	48,34	7.250,64
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300mm	m	120,00	80,01	9.601,33
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 300mm	m	50,00	28,38	1.419,00
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 400mm	m	50,00	70,95	3.547,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 500mm	m	50,00	90,30	4.515,00
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 600mm	m	50,00	103,20	5.160,00
TOTAL 3:					43.056,57
VALOR GLOBAL: Hum milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos.					1.722.352,05

[Handwritten signature]
Ermilson Pereira
DABIAL 2004

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





Gemte

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro; casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.527.703-00 ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11452/2011, C.I. 35/2011 - GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2011 a 27 de abril de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 1º da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária:..... 41303 - GEMTE
- Grupo de Despesa:..... 600000 - Abastecimento D. Água/Esg.Sanitário
- Rubrica:..... 616612- Ampliação e Melhoria de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 04 de outubro de 2011

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]

[Signature of Álvaro José Menezes da Costa]
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA,
Diretor Presidente/CASAL

[Signature of Pedro Gilberto Rodrigues da Mota]
PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

[Signature of José Filipe de Lima Santana]
José Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL

[Signature of Elisael Carvalho do Santos]
ELISAEI CARVALHO DO SANTOS
Sócio Gerente
LEF CONSTRUÇÕES LTDA





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 15632/2011

Nº FOLHA:



Δ V.G.E

Para análise e autorização dos aditivos de
Valor do Contrato Nº 91/2010 de L.E.F.

23/11/11

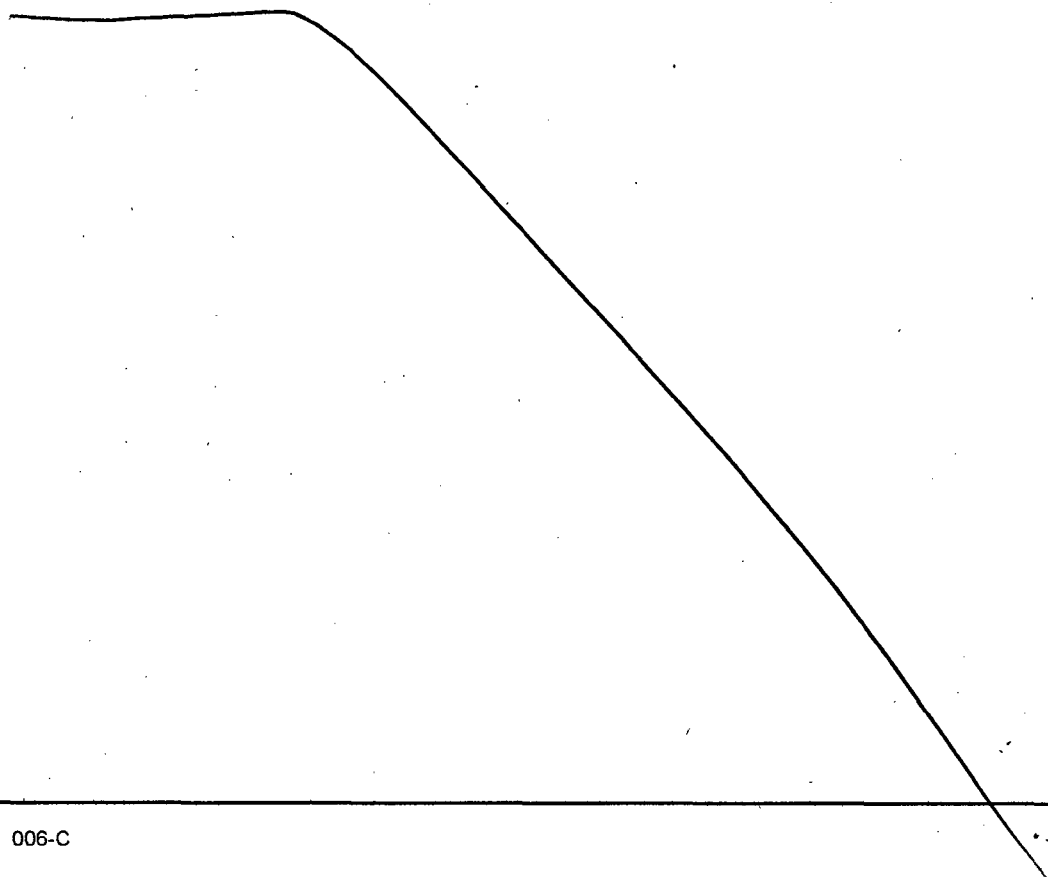
Eng.º Carlos Antonio S. Figueiredo Lima
Superintendente Técnico
SUTEC / CASAL

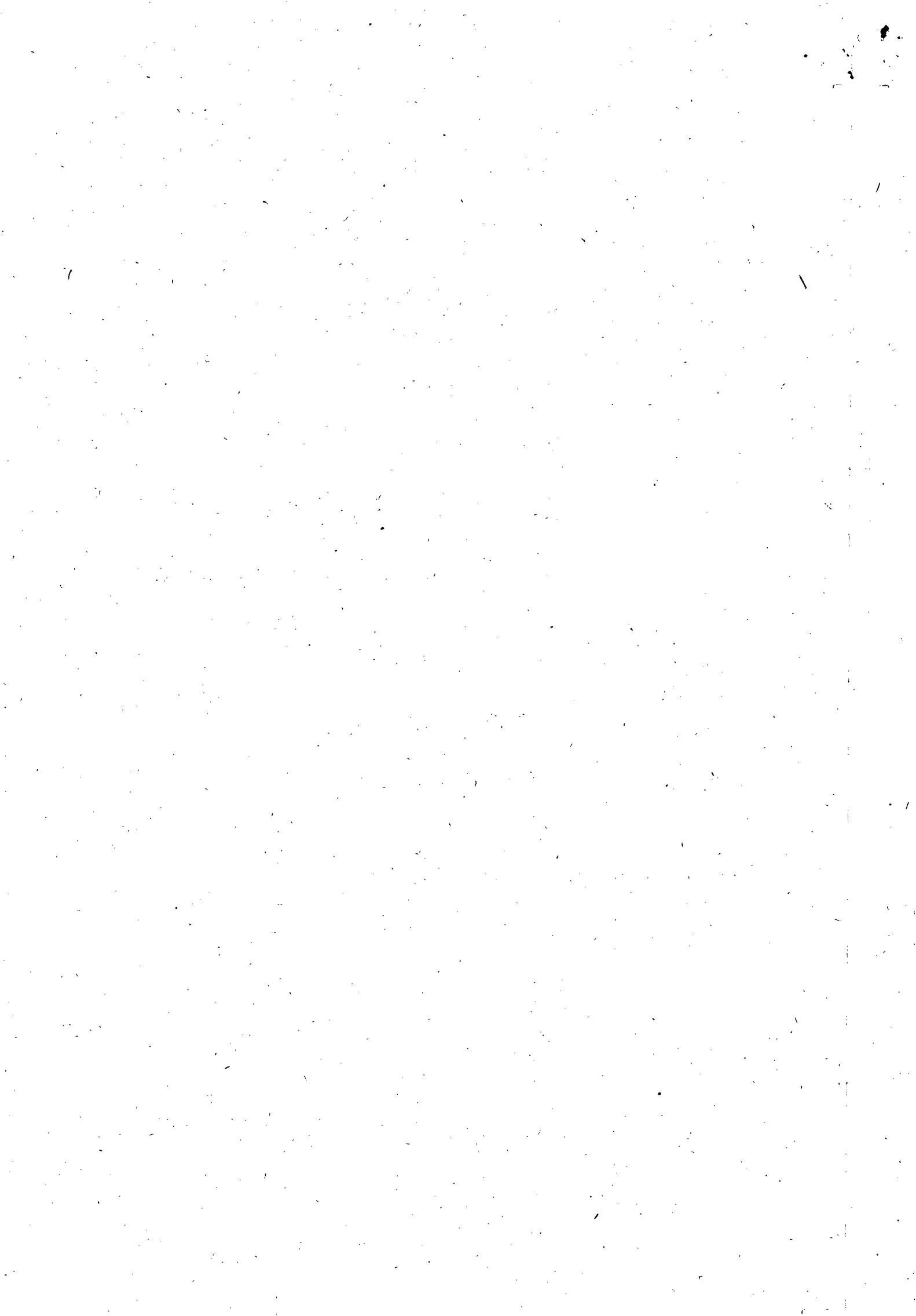
A ASSUI

Para análise e parecer

Em 25.11.11

Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia







Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 15632/2011
Interessado: GEMTE

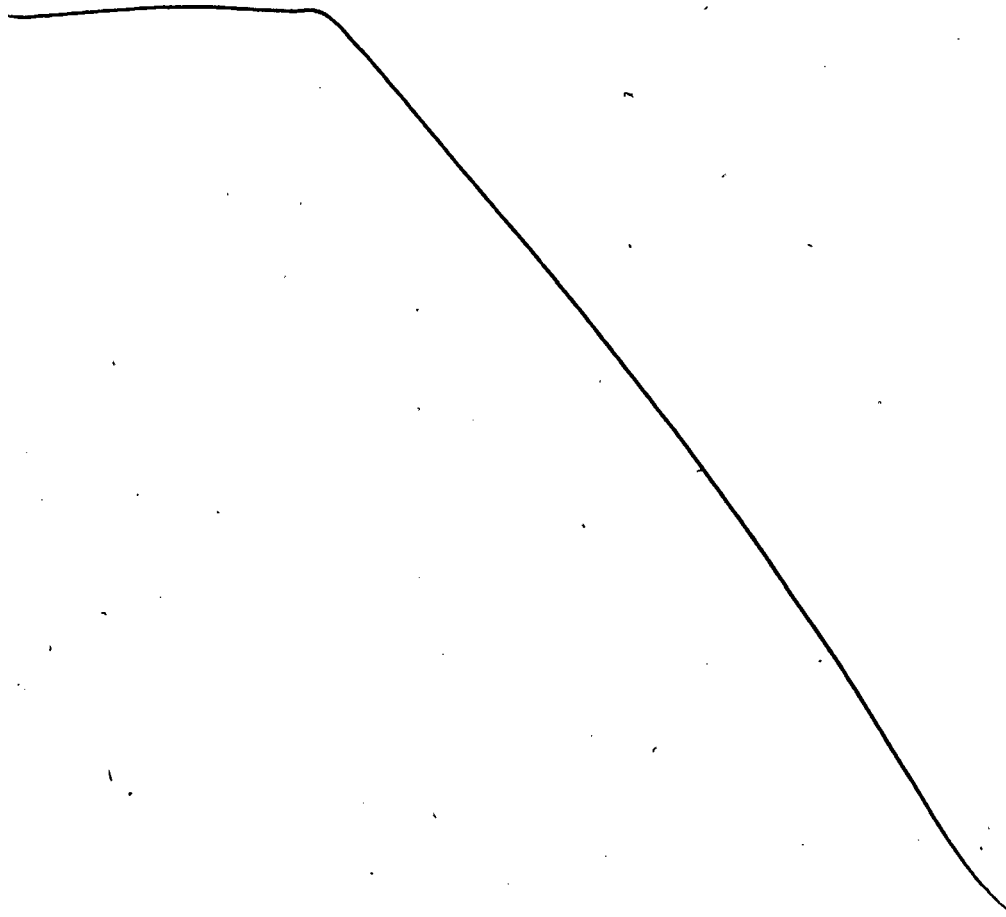
AO ADV. JOSÉ FILIPE,

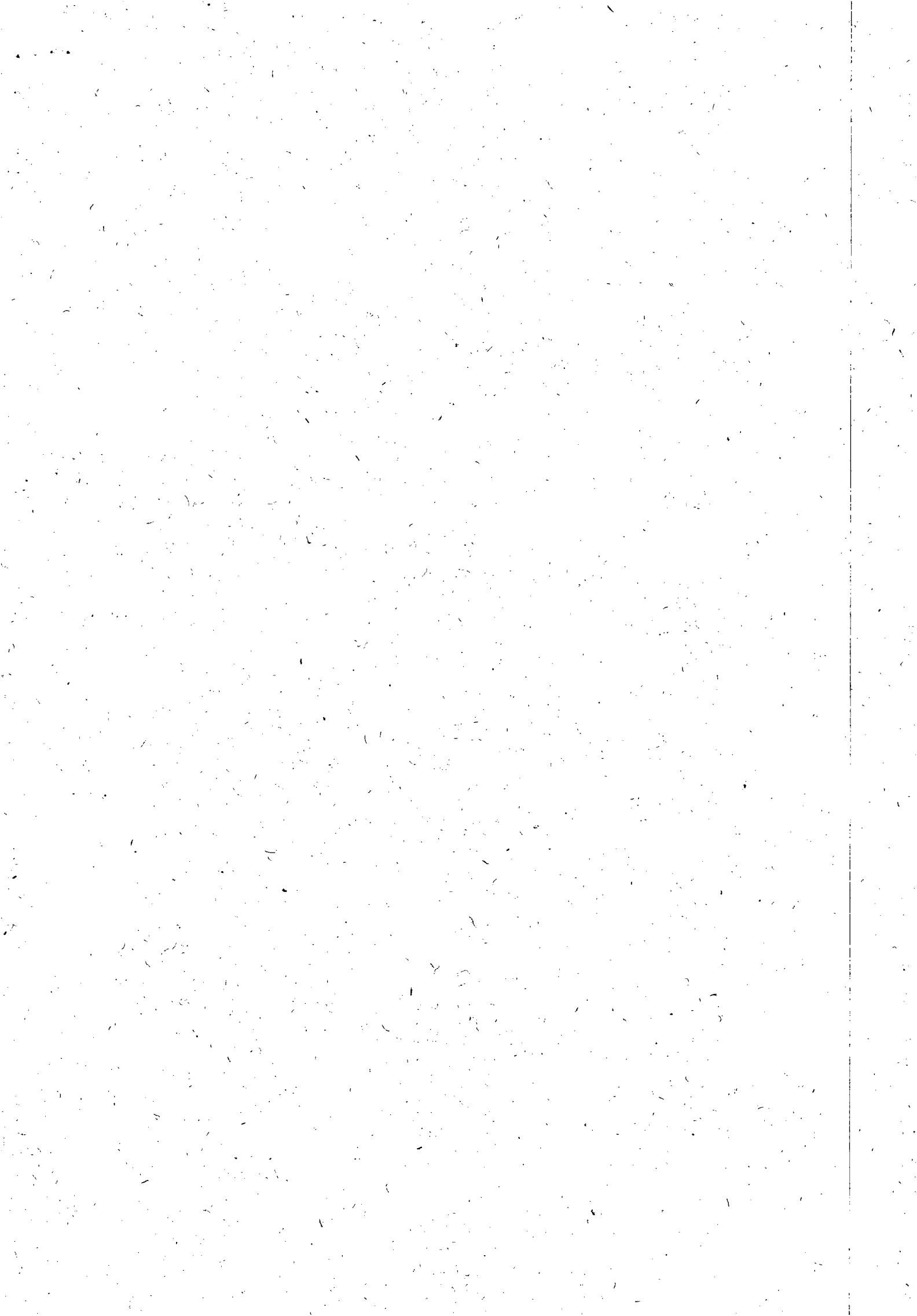
Para análise e instrução jurídica.

Maceió, 29 de novembro de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Bruna Juca Teixeira Monteiro'.

Adv. Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora
ASJUI / CASAL





Processo nº 15632/2011
Interessado: GEMTE

C. VISTAS

AO ASSESSOR JURÍDICO – ASJUI/CASAL

LICITAÇÕES. CONTRATO N 91/2010. PEDIDO DE ACRÉSCIMO DE OBJETO. PREVISÃO LEGAL. ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “B” C/C SEU § 1, AMBOS DA LEI N 8666/93. POSSIBILIDADE CONDICIONADA À PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA CASAL.

Trata-se o presente processo, de solicitação apresentada pelo GEMTE/SUTEC/CASAL, com vistas ao aditamento de valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 91/2010 – CASAL, cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos na cidade de Maceió-AL.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de dispor de um instrumento destinado às ações imediatas, objetivando minimizar os transtornos causados pela ocorrência de colapso da tubulação, acarretando afundamentos nas vias, gerando perigos aos veículos e transeuntes, causando obstruções de forma a impedir o fluxo normal dos esgotos para a linha d’água que através de galerias de águas pluviais polui as praias agredindo o meio ambiente e prejudicando a imagem da companhia.

Foram anexados: contrato de prestação de serviços e primeiro aditivo – fls. 04/10 e 12, ordem de serviço – fl. 11; dotação orçamentária com indicação da origem dos recursos – fl. 02, e termo de solicitação de compras fl. 03.

Em suma, é o relatório.

Segue o parecer.

Consoante se infere dos autos, pretende-se o aditamento de valor no percentual de 25% do Contrato nº 91/2010 celebrado com a LEF CONSTRUÇÕES LTDA., em virtude da necessidade de implantar ações visando minimizar os transtornos causados pelo colapso da tubulação.

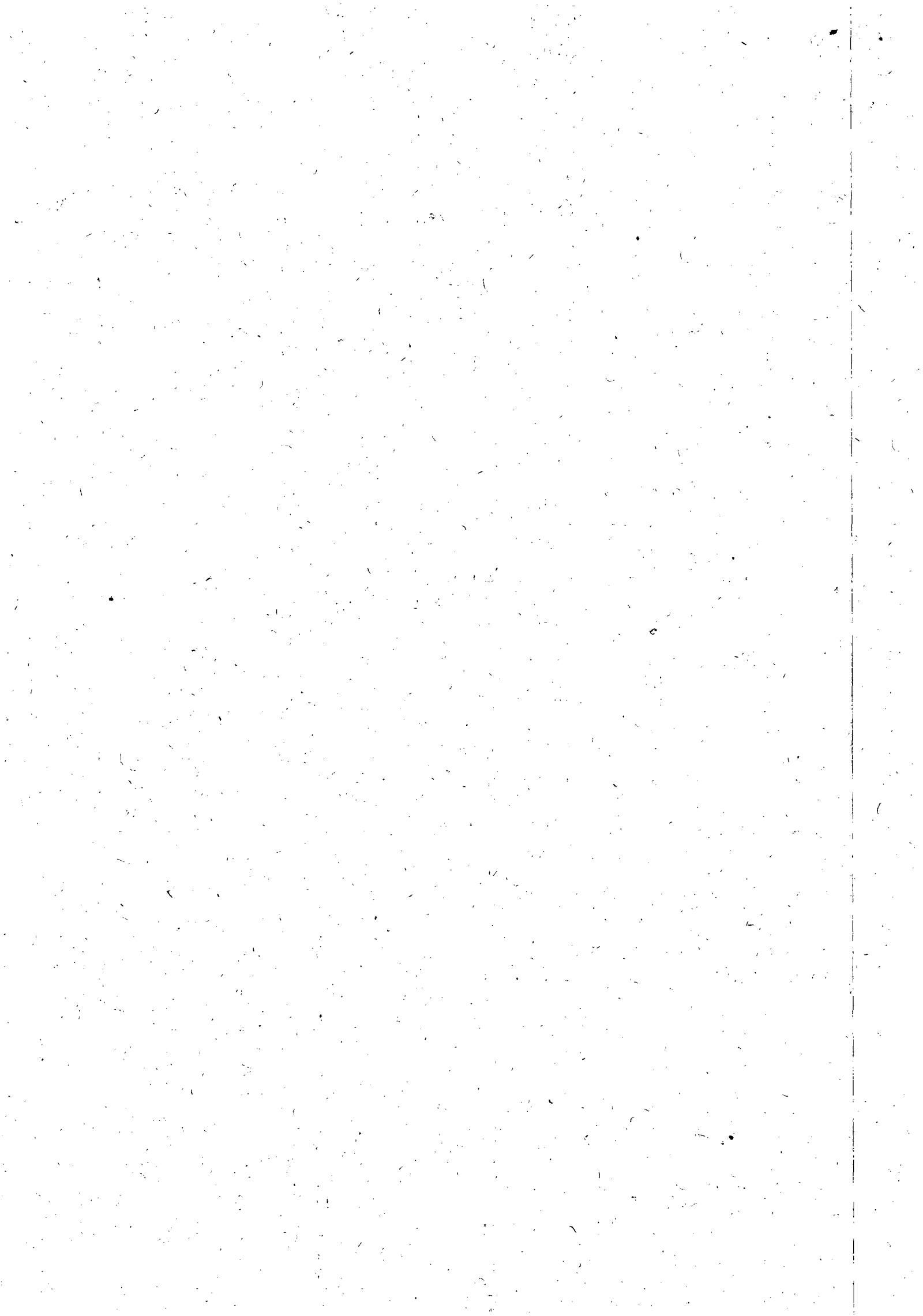
- É certo que a Administração Pública, em razão da supremacia do interesse público, poderá nos termos da Lei 8666/93, alterar unilateralmente os contratos administrativos, com vistas a atender os objetivos de interesse social. Vejamos dispositivo nesse alar:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Nesse diapasão, vale ressaltar que o aditamento contratual pretendido, em havendo interesse da Administração Pública, e alteração do quantitativo de serviços e bens inicialmente pactuados, para a satisfação dos interesses públicos, constitui cláusula exorbitante, implícita aos contratos por ela firmados, cabendo, por consectário,





o direito subjetivo de alterá-los, sem se falar, todavia, em disposição de vontade da contratada. Isso sob a exegese do § 1, art. 65 da Lei 8666/93. *Ipsis litteris*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Do mesmo modo, o art. 65, §1º da aludida Lei de Licitações, prevê a possibilidade de acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, conforme disposição abaixo:

§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Portanto, o acréscimo no objeto contratado pode ocorrer a qualquer tempo, desde que limitado ao percentual legal de 25% do valor contratual atualizado e à exata proporção daquilo que foi acrescido.

Ad hunc modo, por todo o exposto, considerando que o aditamento de valor solicitado, tem por fito atender às necessidades de implantação de ações, objetivando diminuir os transtornos causados pelo colapso da tubulação nos sistemas de esgoto-sanitários de Maceió/Al; considerando que constitui cláusula exorbitante implícita aos contratos administrativos, por força do art. 65 da Lei 8666/93, o direito da Administração Pública, por oportunidade e conveniência do interesse público, manifestar-se unilateralmente, pela modificação do projeto-base dos contratos por ela firmados, para que os serviços venham atender os fins almejados; considerando que o setor GEMTE/SUTEC da CASAL, vem a motivar a viabilidade e imperiosidade da readequação pretendida; **pugna esta assessoria jurídica interna pela possibilidade de aditamento de valor, no percentual de 25% ao contrato nº 91/2010, nos termos formulados, desde que haja prévia autorização do Diretor- Presidente da CASAL, nesse sentido.**

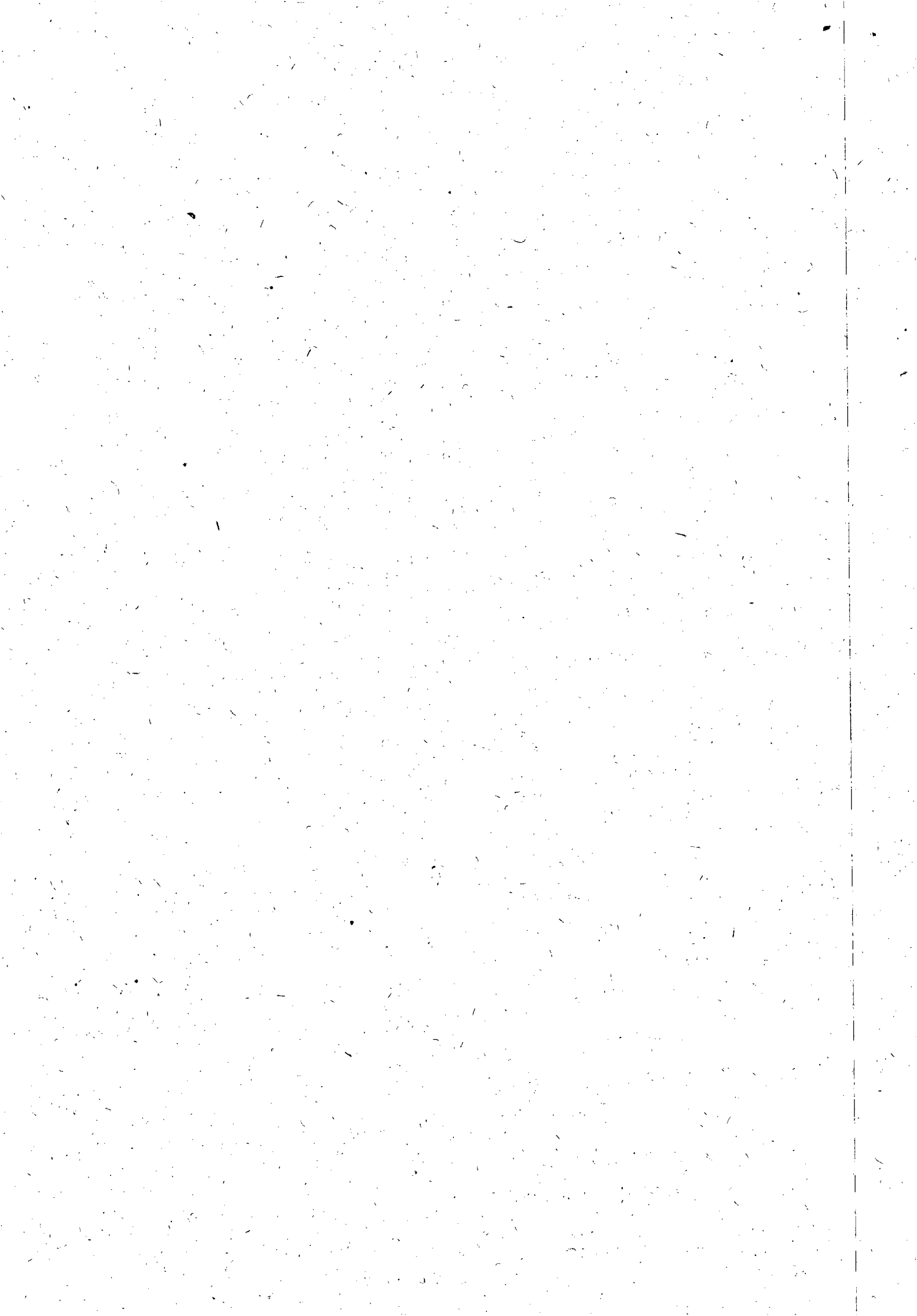
Sem mais é o parecer.

Às considerações superiores.

Maceió/Al, 29 de novembro de 2011.

Gabriella Tavares Borges
Gabriella Tavares Borges
Estagiária da ASJUI/CASAL

José Filipe de V. Santana
José Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL





Processo nº: 15632/2011
Interessado: GEMTE
Assunto: Aditivo ao Contrato ° 91/2010 - CASAL

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos, - para a devida **AUTORIZAÇÃO**, se for o caso.

Salientamos que, caso seja autorizado por esta Presidência a realização do aditamento pretendido, a CPL deverá exigir, na data de assinatura do Termo, as CND's atualizadas da empresa em referência.

Em 02/12/2011

Adv. Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora
ASJUI / CASAL





Protocolo nº 15632/2011

C.I nº 45/2011

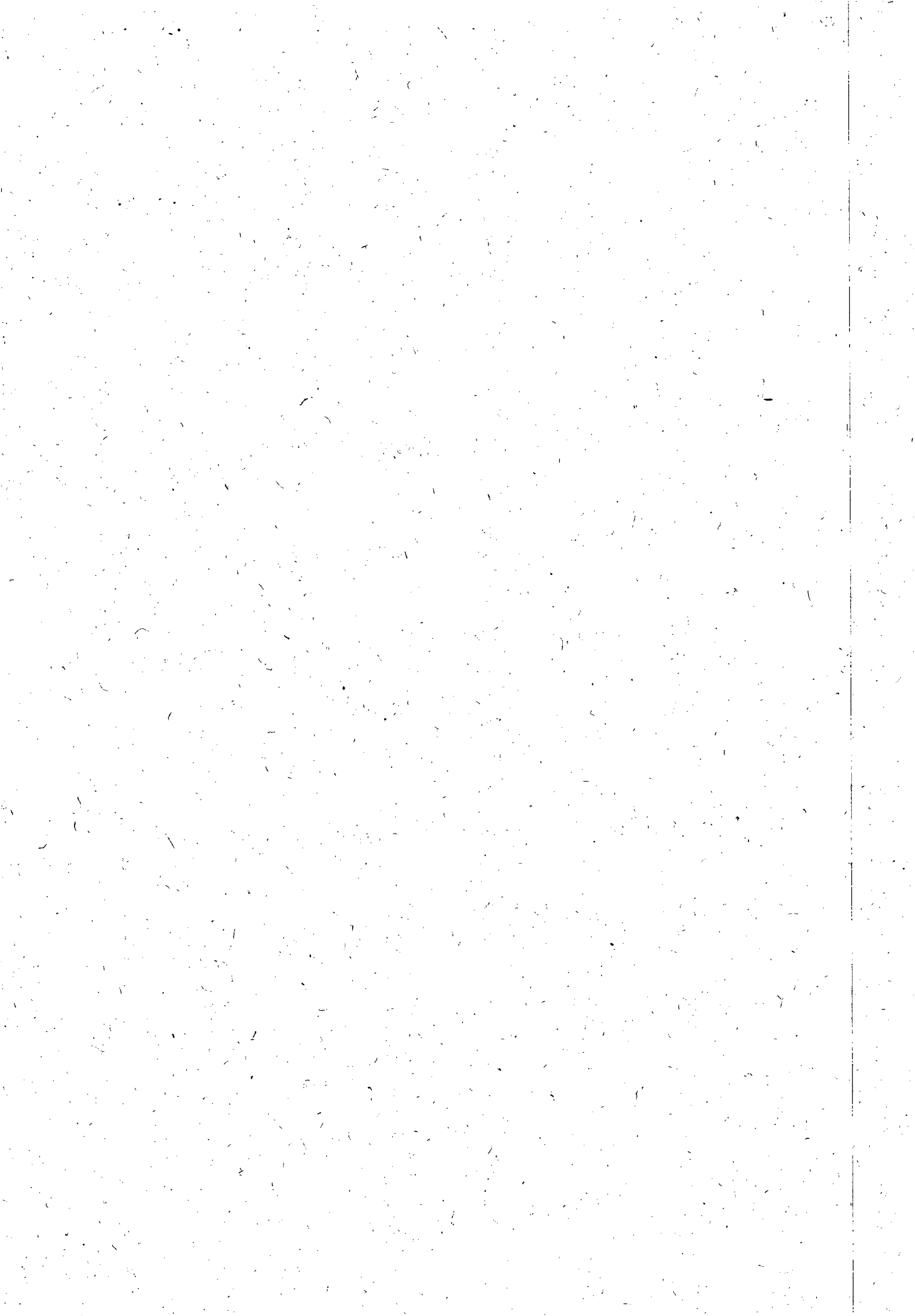
Contrato nº 91/2010

À
CPL,

Conforme solicitação da GEMTE, através da C.I nº 45/2011, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 15 usque 17, parte integrante do presente processo em conformidade com o que estatue o art 65, §1º da aludida Lei de Licitações nº 8666/93. **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato 91/2010 com a Empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento correspondendo o valor de R\$ 430.588,02 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos) passando o valor do mesmo de R\$ 1.722.352,08 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) para R\$ 2.152.940,10 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos), cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos na cidade de Maceió/Alagoas. Em, 04/12/11

Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm...





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PROTOCOLO Nº 15632/2011 - CASAL
CI 45/2011- GEMTE

A ASJUI

Estamos encaminhando 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 91/2010 para análise, parecer e aprovação, voltando a esta CPL para as providências pertinentes. Em 05 de dezembro de 2011.


Atenciosamente


Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Analisado o instrumento do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 91/2010 e constatado que encontra-se em conformidade com a orientação jurídica de fls 15 e 16, aprovamos mediante chancela, vez que encontra-se em condições legais para celebração.

Em, 06/12/2011


ADV. MARIA DE FÁTMA LISBOA AMORIM
OAB-AL 1413
ASJUI/CASAL

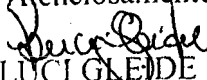


Prot. Nº 15632/2011 -

A
VGE (de Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Seg. Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA., objetivando a aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em. 12/12/2011

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

A D.P.

Para conhecimento e assinatura, se for o entendimento.

Em 13.12.11



Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia

A CPL (de Ordem),

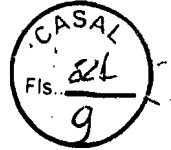
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CADUC ASSI-
NADO PELO PRESIDENTE, P/ ENCAMINHAMENTO.



12.12.11

Enº Alexandre P. de H. Cavalcanti
Chefe do Gabinete da Presidência / CASA





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA .

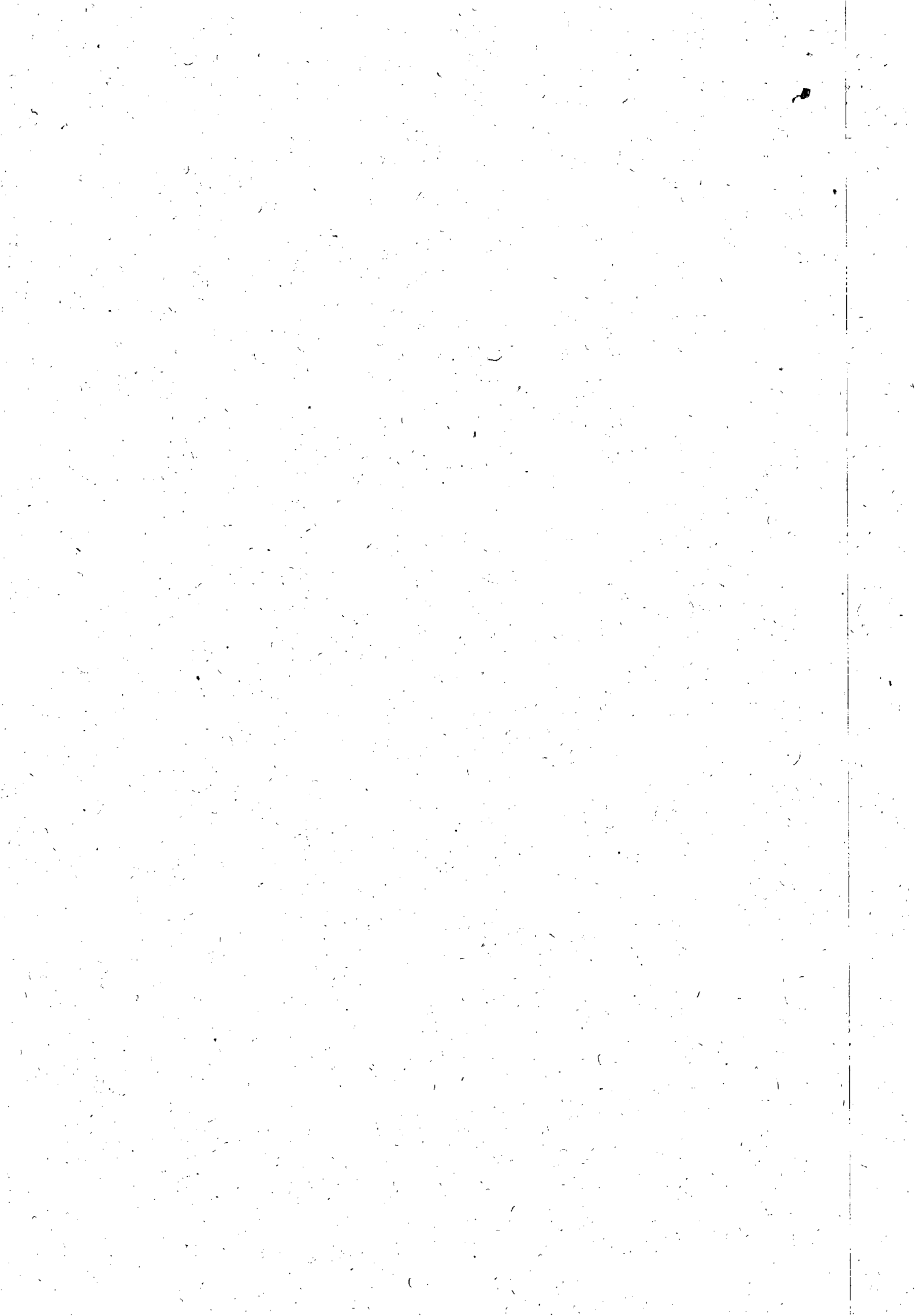
Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional respondendo o Vice-Presidente de Gestão de Serviços Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00 e RG 152.653-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEEL CARVALHO DO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15632/2011, C.I. 45/2011 - GEMTE, S.C 00010763, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo dos serviços objeto do contrato original, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente a necessidade de execução de serviços complementares necessários a conclusão da obra, no valor de R\$ 430.588,02 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos), elevando dessa forma o valor global do contrato original de R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) para R\$ 2.152.940,10 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa600000 - Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica616612- Ampliação e Melhoria de Sistemas.








ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

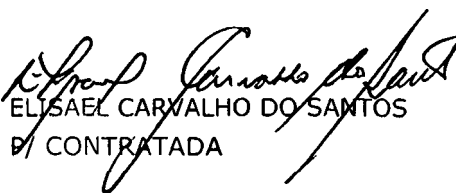
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

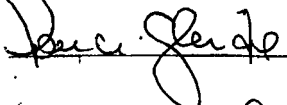
Maceió, 19 de Dezembro de 2011

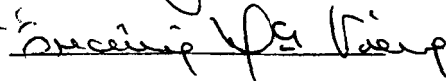
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

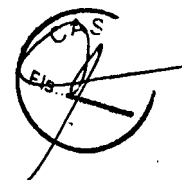

OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviço de Engenharia /CASAL respondendo pela Vice Presidência Operacional/CASAL

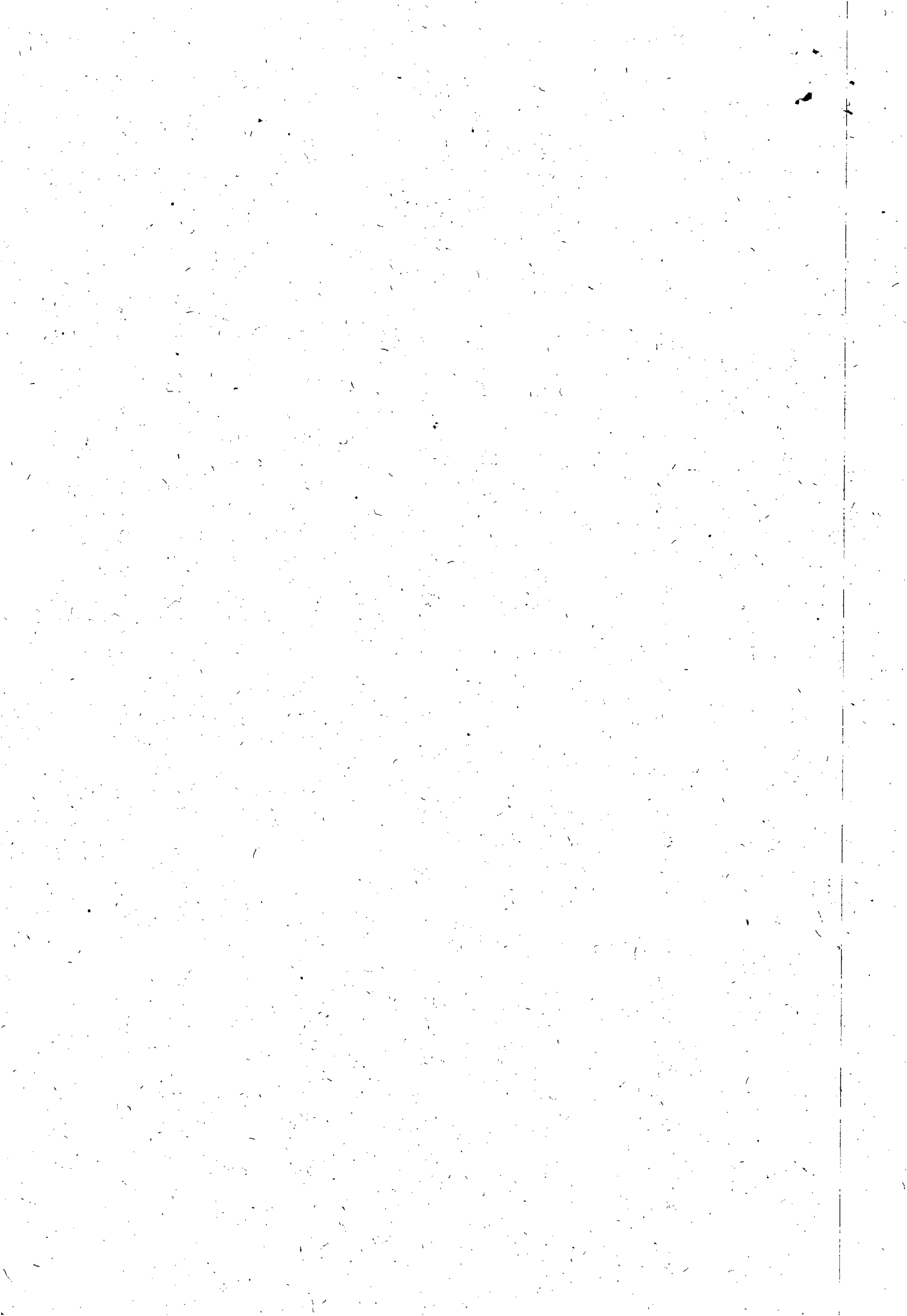

ELISAE L CARVALHO DO SANTOS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:











COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE ALAGOAS - CASAL

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 120/2011**

Protocolo nº 11.136/2011 - C.I. nº 330/2011 - CASAL - UNAGRESTE

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Engenharia respondendo pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional, OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00.

CONTRATADA: EAM CONSTRUÇÕES LTDA, localizada na Av. 02 DE DEZEMBRO, 788, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.529.031/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.014.654-40; residente e domiciliado em Monteirópolis/AL.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de implantação, substituição de hidrômetros, remanejamento de cavaletes, para a testada do imóvel, com limpeza e implantação de caixas de proteção, adequação do cavalete ao padrão de ligação domiciliar da CASAL e auditoria comercial sobre desvios de consumo, no núcleo de Arapiraca/AL, a UN - Agreste, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I deste edital.

Data da assinatura: 19 de dezembro de 2011
Valor do Contrato: R\$ 262.962,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e dois reais).

Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 11103
Grupo de Despesas 300000
Rubrica 301001

Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 11.136/2011 - C.I. nº 330/2011 - CASAL - UNAGRESTE. Atendendo a solicitação da UNAGRESTE, autorizamos a elaboração do Contrato nº 120/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA, com a proposta global de R\$ 262.962,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e dois reais). Observando a legislação vigente. Homologado em 05.12.2011.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
Nº 44/2011**

Protocolo nº 15124/2011 - C.I. nº 146/2011 - CASAL - AUDIN

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente da Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57.

CONTRATADA: Sr. MARCO ANTONIO DUARTE DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.406.704-04, RG 968.836-SSPAL, residente e domiciliado na Rua General João Saleiro Pítou, nº 301, Ponta Verde, no município de Macéió/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADO

Objeto do Aditivo: O prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 06 (seis) meses; a contar da data de 16 de dezembro de 2011 até 16 de junho de 2012.

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2011
Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 14101
Grupo de Despesas 300000
Rubrica 307319

Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 15124/2011 - C.I. nº 146/2011 - CASAL - AUDIN. Atendendo a solicitação da AUDIN, autorizamos a elaboração do primeiro termo aditivo ao contrato nº 44/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. MARCO ANTONIO DUARTE DE ALBUQUERQUE, com a proposta global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Observando a legislação vigente. Homologado em 01.12.2011.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
Nº 91/2010**

Protocolo nº 15632/2011 - C.I. 45/2011 - CASAL - GEMTE

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Engenharia, OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00. CONTRATADA: LEF - CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Macéió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAE CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

Objeto do Aditivo: Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo dos serviços objeto do contrato original, no percentual de 23% (vinte e cinco por cento), referente a necessidade de execução de serviços complementares necessários a conclusão da obra, no valor de R\$ 430.588,02 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos), elevando dessa forma o valor global do contrato original de R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) para R\$ 2.152.940,10 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e dez centavos).

Data da assinatura: 19 de dezembro de 2011
Valor Global: R\$ 2.152.940,10 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e dez centavos).
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 11303
Grupo de Despesas 600000
Rubrica 616612

Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 15632/2011 - C.I. 45/2011 - CASAL - GEMTE. Atendendo a solicitação da GEMTE, autorizamos a elaboração do segundo termo aditivo ao contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, com a proposta global de R\$ 2.152.940,10 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e dez centavos). Observando a legislação vigente. Homologado em 05.12.2011.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
Nº 105/2010**

Protocolo nº 15250/2011 - C.I. nº 96/2011 - CASAL - GEMEM

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente da Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00.

CONTRATADA: Sr. ABELTENÓRIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, geólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.283.544-04, (CREA/AL Nº 18042118) - 8 e cadastro ISS da Prefeitura Municipal de Macéió nº 214.646-0, portador da carteira de trabalho nº 43.301, série 148, residente e domiciliado em Macéió/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADO.

Objeto do Aditivo: O prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 21 de janeiro de 2012 até 21 de janeiro de 2013.

Data da assinatura: 19 de dezembro de 2011
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 10101
Grupo de Despesas 300000
Rubrica 303304

Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 15250/2011 - C.I. nº 96/2011 - CASAL - GEMEM. Atendendo a solicitação da GEMEM, autorizamos a elaboração do primeiro termo aditivo ao contrato nº 105/2010, celebrado entre a CASAL e o Sr. ABELTENÓRIO CAVALCANTE. Observando a legislação vigente. Homologado em 05.12.2011.

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 121/2011**

Protocolo nº 7237/2010 - CASAL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Engenharia respondendo pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional, OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00.

CONTRATADA: HMCZ PERFURAÇÕES LTDA, estabelecida na Rodovia Divaldo Suruagy, 05, Sítio Lagoa Doce, centro, Marechal Deodoro - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10446589/0001-00, representada pelo ALBERTO MÁRIO MAFRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72 e portador do RG nº 187.083 SSP/AL, residente e domiciliado Macéió/AL.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de perfuração de um poço tubular profundo no loteamento Novo Riacho Doce, bairro de Riacho Doce, em Macéió/AL, com execução completa e perfeita, sob regime de empreitada a preço unitário, nos quantitativos e condições estabelecidos no Projeto Básico, anexo I, parte integrante do presente instrumento.

Data da assinatura: 19 de dezembro de 2011
Valor do Contrato: R\$ 114.360,77 (cento e quatorze mil, trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 14100
Grupo de Despesas 600000
Rubrica 616612

Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 7237/2010 - CASAL. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 121/2011, celebrado entre a CASAL e a HMCZ PERFURAÇÕES LTDA, com a proposta global de R\$ 114.360,77 (cento e quatorze mil, trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos). Observando a legislação vigente. Homologado em 09.12.2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2011

Protocolo nº 7237/2010 - CASAL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Engenharia respondendo pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional, OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00.

CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Macéió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, representada por ELISAE CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, RG 1.436.270-SSP/AL, residente e domiciliado em Macéió/AL.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia, para construção de rede de distribuição de água no Loteamento Novo do Riacho Doce, em Riacho Doce, Macéió/AL, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Data da assinatura: 19 de dezembro de 2011
Valor do Contrato: R\$ 380.566,39 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 14100
Grupo de Despesas 600000
Rubrica 616612

Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 7237/2010 - CASAL. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 122/2011, celebrado entre a CASAL e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com a proposta global de R\$ 380.566,39 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos). Observando a legislação vigente. Homologado em 09.12.2011.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
Nº 43/2002**

Protocolo s/nº 7/2011 - CASAL - ASJUR
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87.

CONTRATADA: ANTONIO JOSÉ TELLES DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/DF sob o nº 12351, CPF nº 563.719.501-34, com escritório na SQSW - 300 - bloco "O" - conj. 208, Edif. Real Star, Brasília - DF, doravante, denominado CONTRATADO.

Objeto do Aditivo: O contratado se obriga a prestar serviços a CONTRATANTE perante o Supremo Tribunal Federal, na tentativa de obtenção ou manutenção de decisão limitativa à data-base da categoria, quanto aos direitos deferidos na reclamação trabalhista nº 0251900-68.1989.5.19.002, originário da 2ª Vara do Trabalho de Macéió - AL, ora em trâmite no TRT 19 Região.

Data da assinatura: 30 de junho de 2011
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 14102
Grupo de Despesas 300000
Rubrica 303304

Dos Signatários acima citados

Protocolo s/nº 2011 - CASAL - ASJUR. Atende solicitação da ASJUR, autorizamos a elaboração do primeiro termo aditivo ao contrato nº 43/2002, celebrado e CASAL e o ANTONIO JOSÉ TELLES VASCONCELOS, observando a legislação vig Homologado em 22.06.2011.

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 82/2011**

Protocolo nº 5308/2011 - C.I. nº 03/2011 - CASAL - SULOS
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, C CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Pres: ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Engenharia OSMAR LISBOA, inscrito no CPF nº 101.616.864-00.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MOGNO I Estabelecida na Av. João Davino, 410, sala 101, Mangá - Macéió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0459 0001-51, inscrito ESTADUAL sob o nº 241005 representada por ROBERTO SOARES CARD brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 151.971.974-87, residente e domiciliado em Macéió. Objeto do Contrato: contratação de empresa de engenharia para construção do prédio da Gerência de Suprimento edificada na Rua do Sossego, bairro do Farol, nesta C conforme Projeto Básico.

Data da assinatura: 19 de dezembro de 2011
Valor do Contrato: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta reais).
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 12102
Grupo de Despesas 300000
Rubrica 302000

Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 5308/2011 - C.I. nº 03/2011 - CASAL - SULOS. Atendendo solicitação da SULOS, autoriza elaboração do Contrato nº 82/2011, celebrado e CASAL e a CONSTRUTORA MOGNO I LTDA, com proposta global de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta reais). Observando a legislação vigente. Homologado em 06.12.2011.

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 87/2011**

Protocolo nº 6268/2011 - C.I. nº 32/2011 - CA: GESEA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, C CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Pres ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GAL inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57.

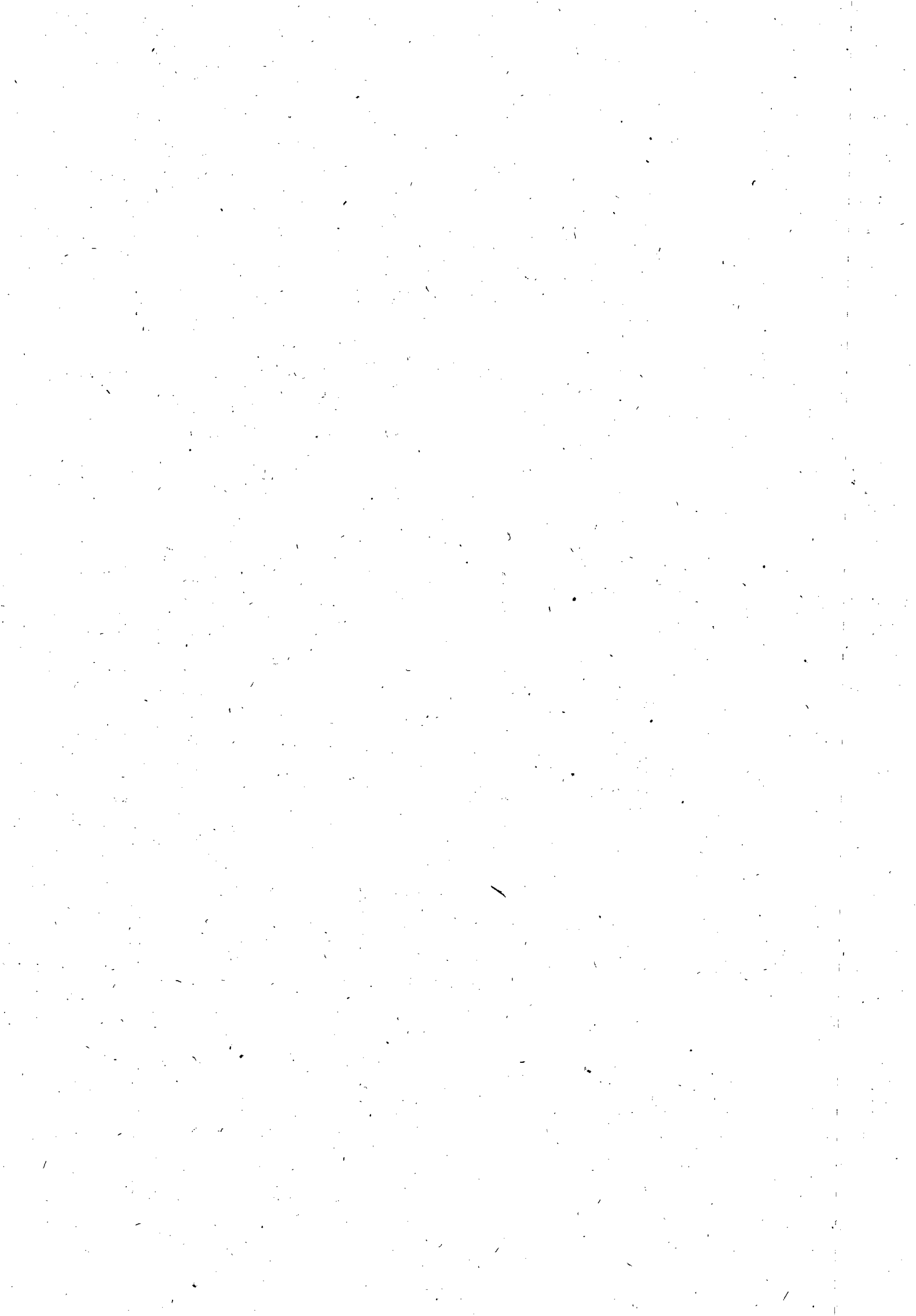
CONTRATADA: TIGRE SERVIÇOS GERAIS I estabelecida Av. Governador Afrânio Lages, 19, Macéió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.77 0001-34 doravante, denominada simples CONTRATADA, neste ato, representada pelo Administradora VERA LÚCIA SIQUEIRA VII brasileira, casada, economista, inscrita no CPF/MF nº 348.322.624-91, e por sua procuradora EDLI CAVALCANTE, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no nº 129.325.324-49 residente e domiciliado nesta C

Objeto do Contrato: contratação de serviços de vigil conforme especificado no Projeto Básico.
Data da assinatura: 03 de janeiro de 2012
Valor do Contrato: R\$ 151.799,16 (cento e cinqüent mil setecentos e noventa e nove reais e dezesseis cent

Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 12203
Grupo de Despesas 300000
Rubrica 307303

Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 6268/2011 - C.I. nº 32/2011 - CA: GESEA. Atendendo solicitação da GESEA, autoriza elaboração do Contrato nº 87/2011, celebrado e CASAL e a TIGRE SERVIÇOS GERAIS LTDA, com proposta global de R\$ 151.799,16 (cento e cinqüent mil setecentos e noventa e nove reais e dezesseis cent Observando a legislação vigente. Homologac 30.11.2011.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILAT DO CONTRATO Nº 48/2008
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, C CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Pres ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Engenharia OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/ 101.616.864-00.



INCLUIDO NO BCO
PRODUÇÃO

OK! A-11

91/2010-02

Suplente Kefu

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEP CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional respondendo o Vice-Presidente de Gestão de Serviços Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00 e RG 152.653-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEP CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15632/2011 - C.I. 45/2011 - GEMTE, S/C 00010753, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

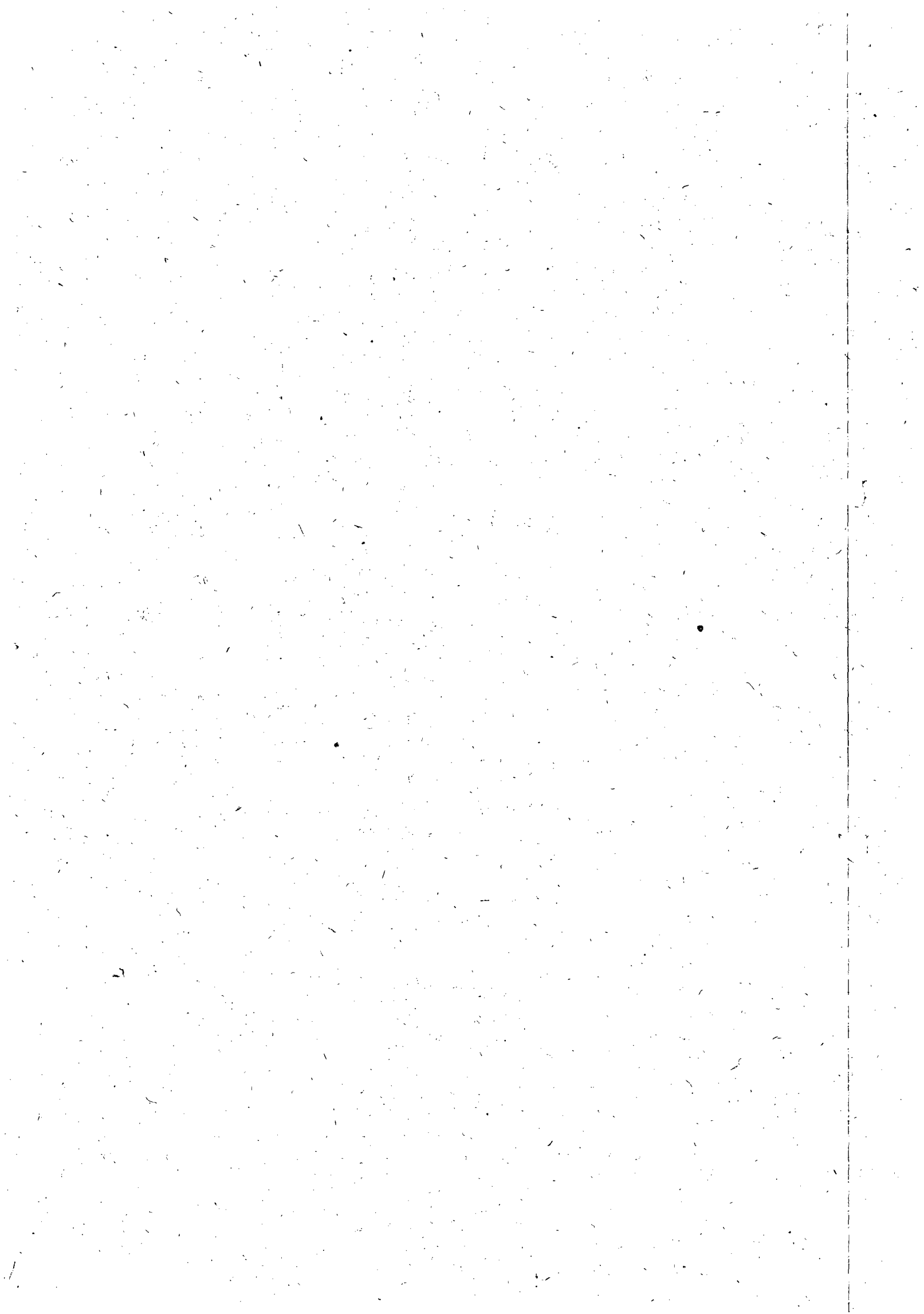
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo dos serviços objeto do contrato original, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente a necessidade de execução de serviços complementares necessários a conclusão da obra, no valor de R\$ 430.588,02 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos), elevando dessa forma o valor global do contrato original de R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) para R\$ 2.152.940,10 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 1130 - GEMTE
- Grupo de Despesa 600010 - Abastecimento D'Água/Esg.Sanitário
- Rubrica 6166.2- Ampliação e Melhoria de Sistemas.



[Handwritten signature]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Ma. eio, 10 de Dezembro de 2011

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

OSMA LIZBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviço de Engenharia /CASAL respondendo pela Vice-Presidência Operacional/CASAL

ELISA L. CARVALHO DO SANTOS
PROCURADORA

TESTEMUNHAS:

Daniel Gerardo
Luiz Carlos de Sá







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 245/2012 – CPL/DP

Maceió, 30 de março de 2012

**Exm.º Sr.
Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.**

PROTOCOLO-TCAL 94/2012

PROCESSO TCIAL 4810/2012

INTERESSADO:

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294708000181

ASSUNTO:

ADITIVOS/APOSTILAMENTOS/RECISO
CONTRATUAIS

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.^a para registro do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de abril de 2012 a 27 de outubro de 2012.

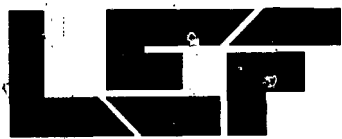
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 29 de março de 2012

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 2304/2012 – C.I nº 10/2012 - CASAL – GEMTE - fls. 01 a 24.

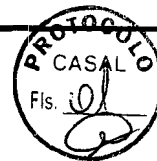
Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.^a, protestos de consideração e apreço.


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente





Prot. 15634/11
CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Maceió (AL), 23 de novembro de 2011.

À CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas
Att.: Dr. Osmar Lisboa

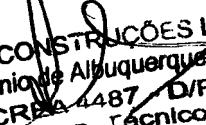
Ref.: Contrato Nº 91/2010 - CASAL. Objeto: Serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgotos na cidade de Maceió/AL.

Assunto: Pedido de Reajustamento de Preços

Prezado Senhor:

Tendo em vista que o parágrafo primeiro da cláusula segunda do contrato em tela, preconiza que o preço contratual será fixo e irrevogável durante o primeiro ano de sua vigência; tendo em vista ainda que o prazo de execução da obra supracitada que era de 12 (doze) meses, passou a ser de 18 (dezoito) meses, conforme primeiro termo aditivo, LEF Construções Ltda., vem por meio desta, solicitar um reajustamento de preços com fulcro na Lei Federal Nº 9069, de 29 de junho de 1995.

Atenciosamente,


LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Libanio Albuquerque
CREA 4487/D/PE
Resp. Técnico



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barró Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, representada por seu Sócio Gerente ELISAEEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade concorrência 03/2010, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, tudo conforme consta no Processo nº 200910721 - CASAL e C.I. nº 38/2009 - GEMTE, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, em conformidade com as condições e quantitativos estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo 200910721 - CASAL e C.I. 38/2009 - GEMTE, com todas as suas instruções, documentos os e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O presente contrato, tem seu valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de vigência contratual.

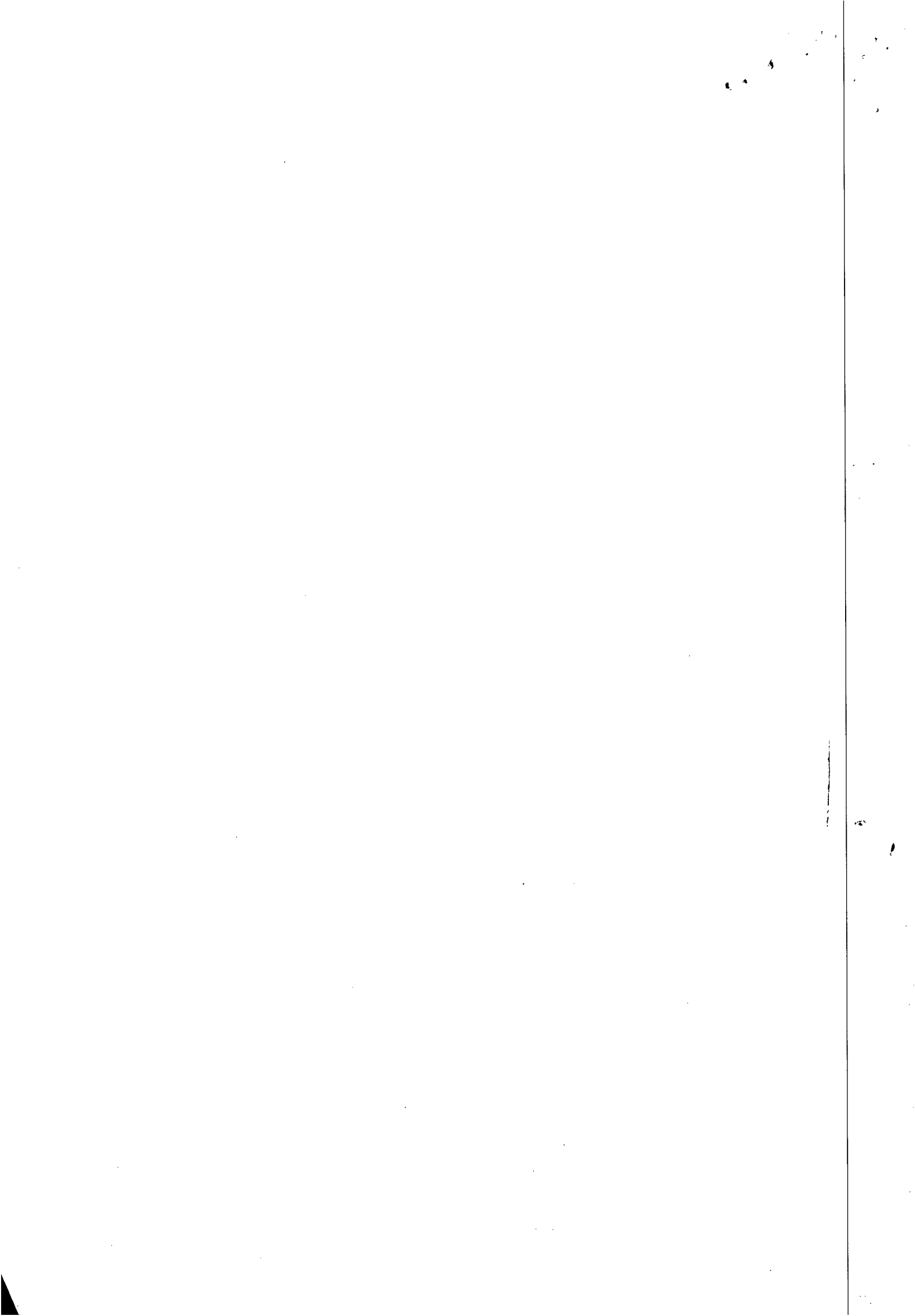
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, da Caixa Econômica Federal, Agência 1545, Conta Corrente 304-3 e operação 003.

CLÁUSULA TERCEIRA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa.....600000 - Abastecimento D'Água/Esgoto Sanitário
- Rubrica.....616612 - Ampliação e Melhorias de Sistemas

[Handwritten signature]
Emissão Original
14/03/2010





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROT. CASAL
Fls. 03

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da CASAL, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pelo gestor da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da FGV.

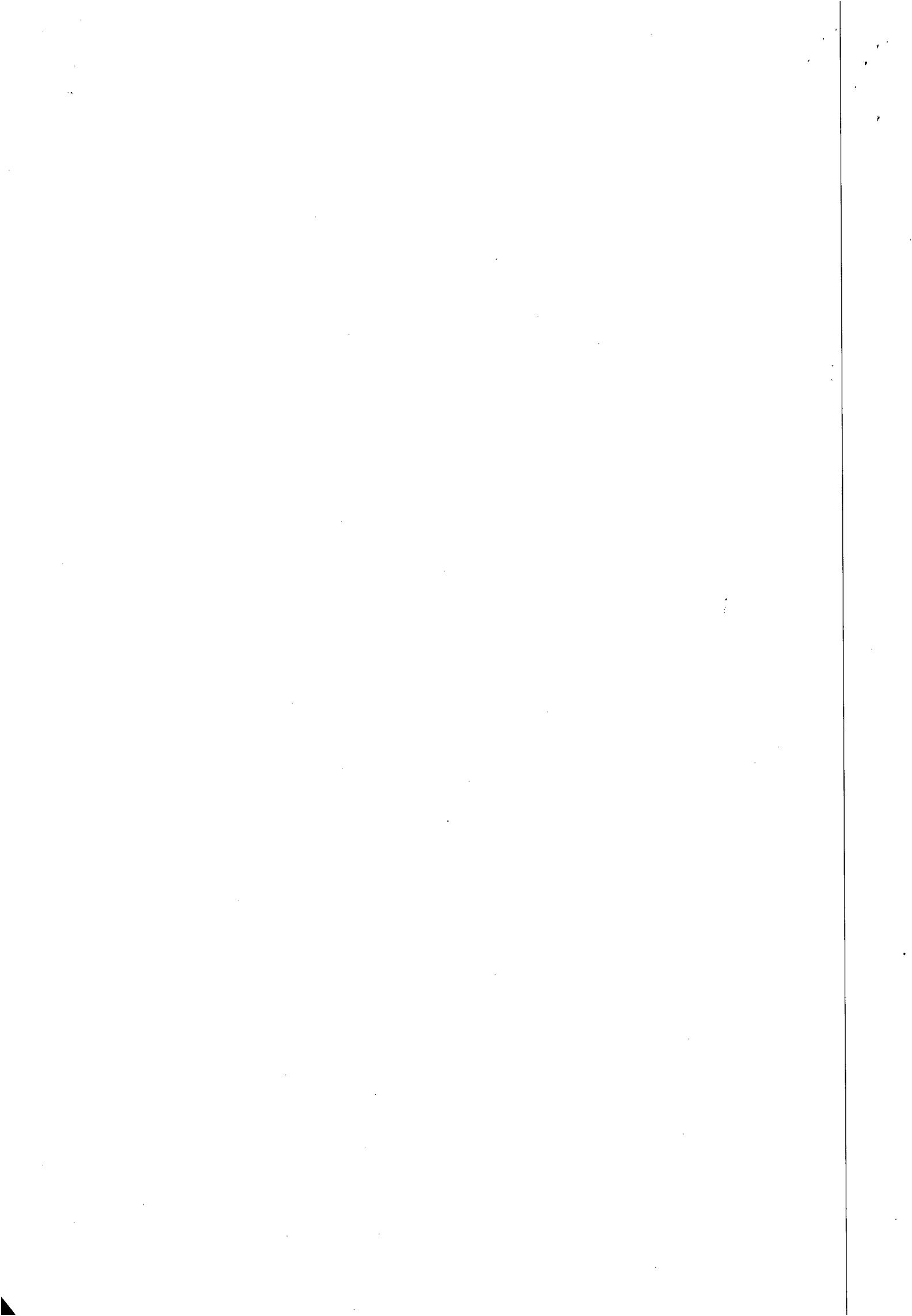
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado ANTÔNIO SANTANA, mat. 1360, CPF: 111.417.354-15 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se também a CONTRATADA:

1. Executar os serviços constantes deste contrato, de acordo com as normas e exigências da CASAL;
2. Manter um livro autenticado pela CASAL, destinado exclusivamente aos registros das ocorrências da CASAL;
3. Facilitar o desempenho dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CASAL, nas inspeções, dos serviços;
4. Apresentar, à Contratante, os seguintes documentos:

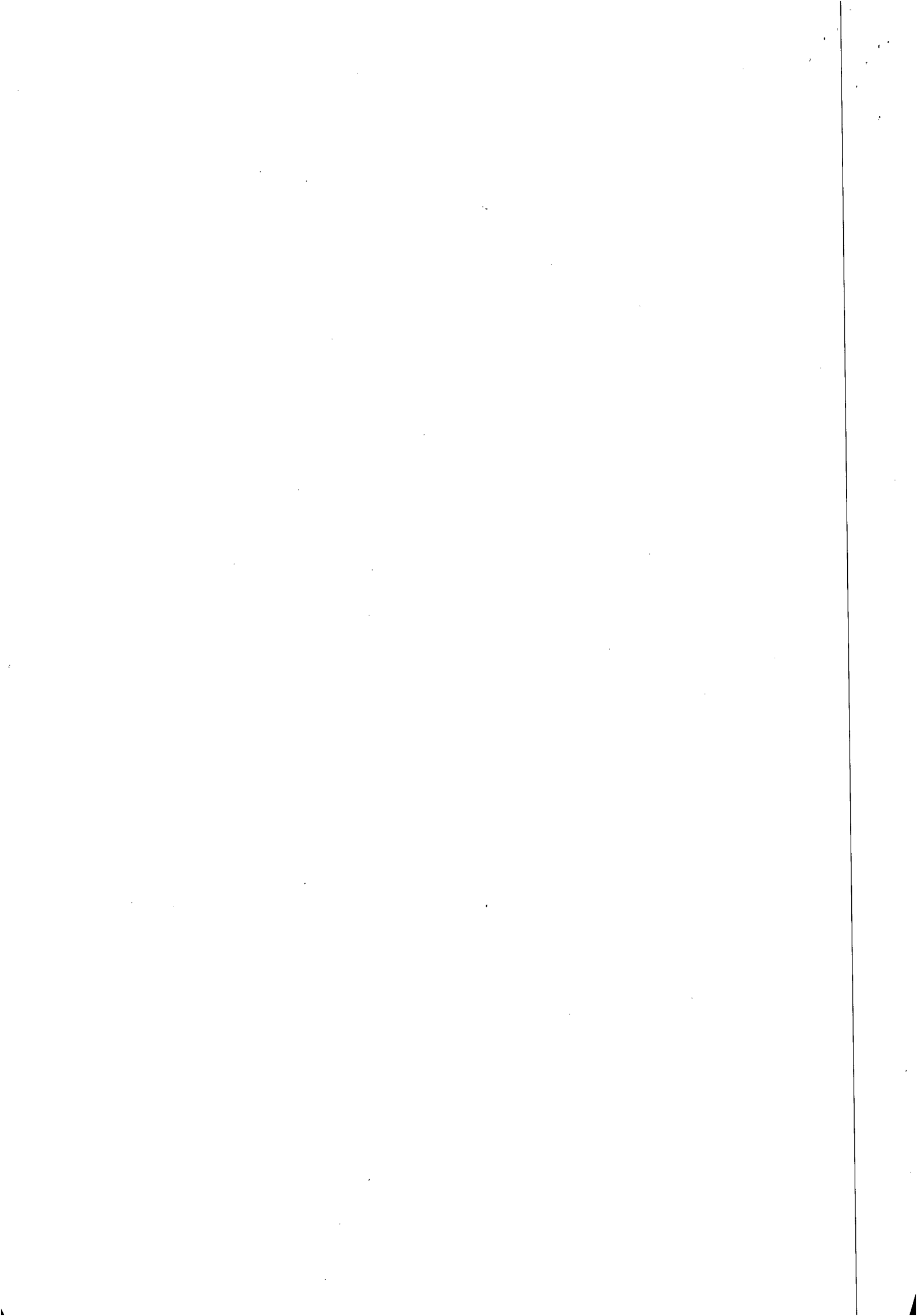
Os profissionais colocados à disposição da CASAL devem estar capacitados, com fardamento apropriado e crachá de identificação, com fotografia recente;

- a) Mensalmente, o CAGED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, referente aos quadros funcionais da Contratada;
- b) Fichas de Registro e Empregados e cópias das CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados, inclusive, daqueles eventualmente contratados no curso da vigência deste instrumento, sendo que, na primeira hipótese, o encaminhamento pela contratada, da documentação relacionada nesta alínea, devendo ser realizada de imediato, enquanto que, na segunda, até o último dia útil do mês da contratação do empregado;
- c) Mensalmente, comprovação de regularidade perante a Previdência Social e FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativo ao pessoal utilizados nos serviços deste contrato;
- d) Mensalmente, os recibos de pagamento de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados;
- e) Quando da eventual demissão de empregados, participantes da execução direta dos serviços contratados, os TRCT'S - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, com a devida homologação sindical, quando assim o exigir a legislação pertinente, cujo envio pela Contratada à Contratante, devesse ser efetuado num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do aviso prévio, quando trabalhado, ou da comunicação de dispensa, quando indenizado;
- f) Quando da eventual demissão de empregados participantes da execução direta, dos serviços contratados, as GRFC's e demais documentos comprobatórios do correto recolhimento dos valores fundiários aqueles atinentes, relativos a todo o período contratual havido para a Contratada, no prazo previsto pela alínea anterior;

AMR

MA

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2061





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 5. Pelo pagamento de quaisquer demandas trabalhistas ajuizadas por empregados seus, que tenham prestado serviços à contratante, bem como pelo ressarcimento na hipótese de esta vir a arcar com qualquer importe relativo aos encargos trabalhistas atinentes a empregados da Contratada;
- 6. Ressarcir financeiramente por quaisquer danos causados a CASAL ou a terceiros, por empregados seus, durante a execução dos serviços;
- 7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer documento que ela Contratada deva, em decorrência do presente contrato, tais como: Certidão Negativa de Débito Salarial, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal, Governo do Estado e Ministério da Fazenda, Certidão quanto a Dívida Ativa da União e escalonamento de férias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos relacionados no item "7" desta cláusula acarretará a suspensão do pagamento de qualquer fatura até que seja satisfeita a exigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatando a CASAL irregularidade ou incorreções no pagamento dos encargos devidos pela CONTRATADA, poderá aquela apresentar indicativos da inadimplência, e a seu critério, optar pela suspensão do pagamento da fatura mensal até a regularização da situação, ou liberá-la, retendo, entretanto, o valor correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo aquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET - Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

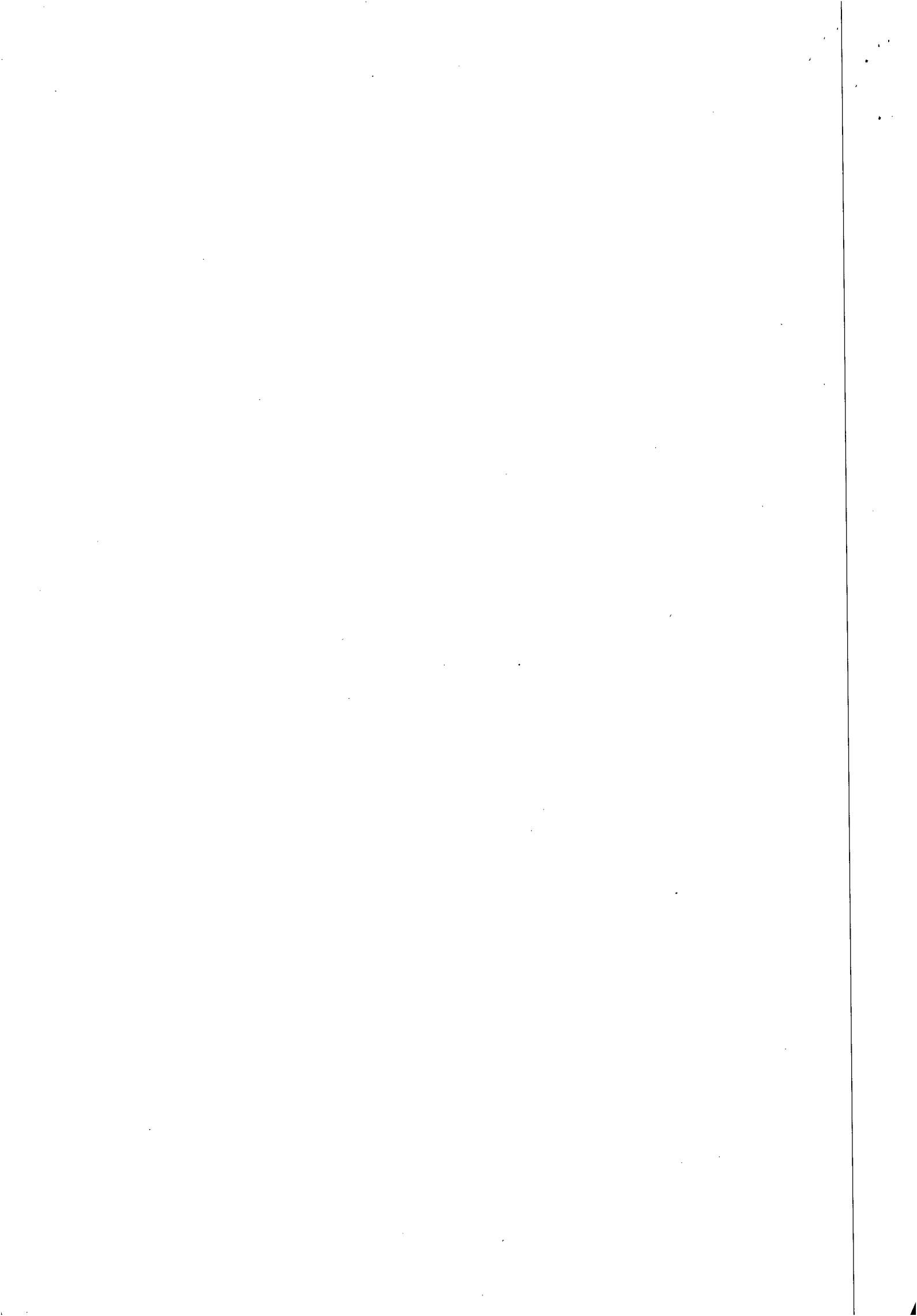
PARÁGRAFO SEXTO: A aceitação das obras ou serviços não eximirá a Contratada, ou seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A inexecução total ou parcial desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas pelas cláusulas sétima e nona deste instrumento, sem prejuízo das demais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente

Edmundo Pereira
CASAL 2008

[Handwritten signatures]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Hévia Juliana Salino

Maceió, 27 de outubro de 2010

[Assinatura]
JESSÉ MOTA CARVALHO FILHO.
Diretor Presidente/CASAL

[Assinatura]
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice Presidente de Gestão Operacional

[Assinatura]
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

[Assinatura]
Edilson Pereira
CASAL 2008





ANEXO I

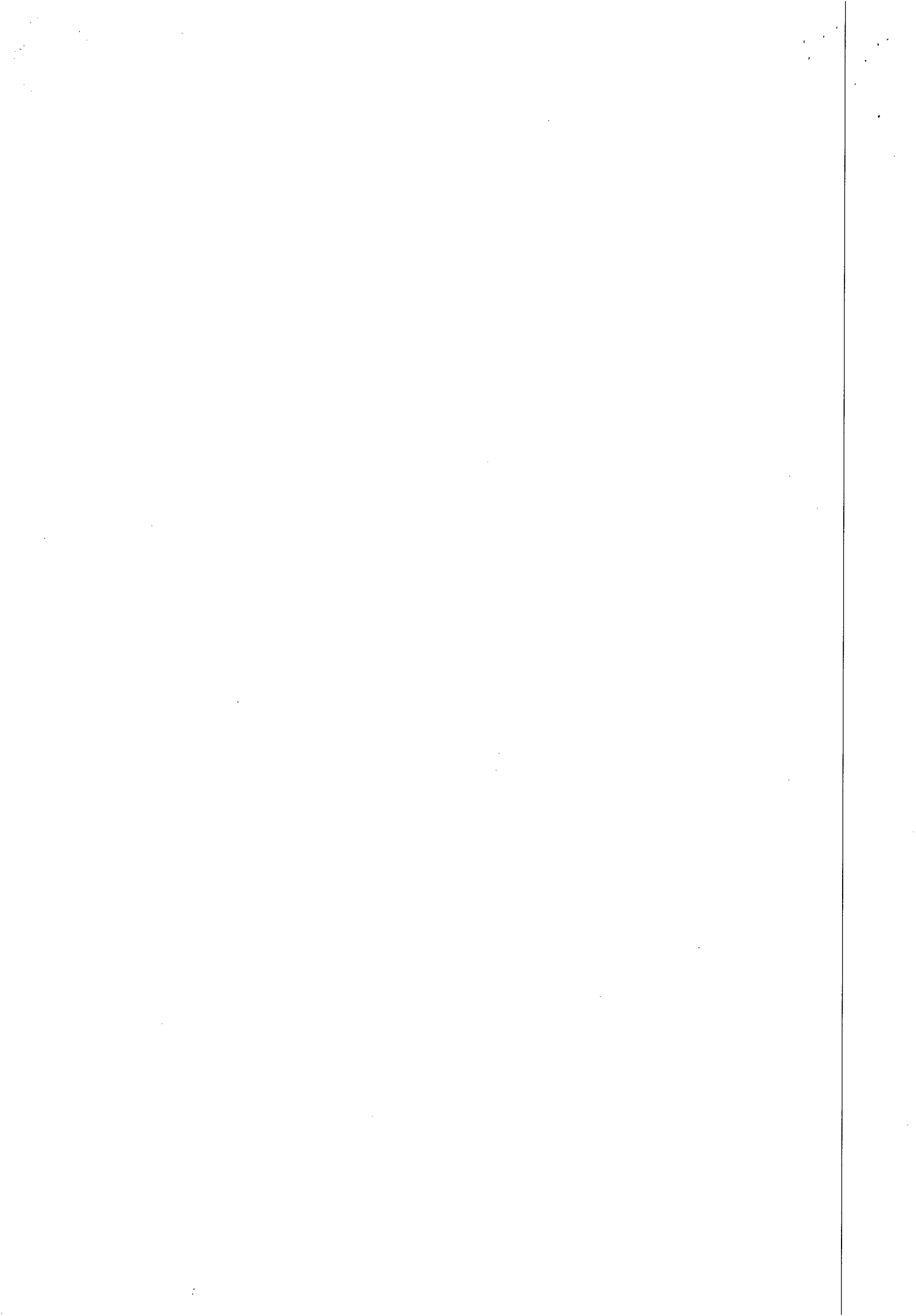
CONTRATO Nº. 91/2010 – CASAL

CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA

Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto – Maceió/AL

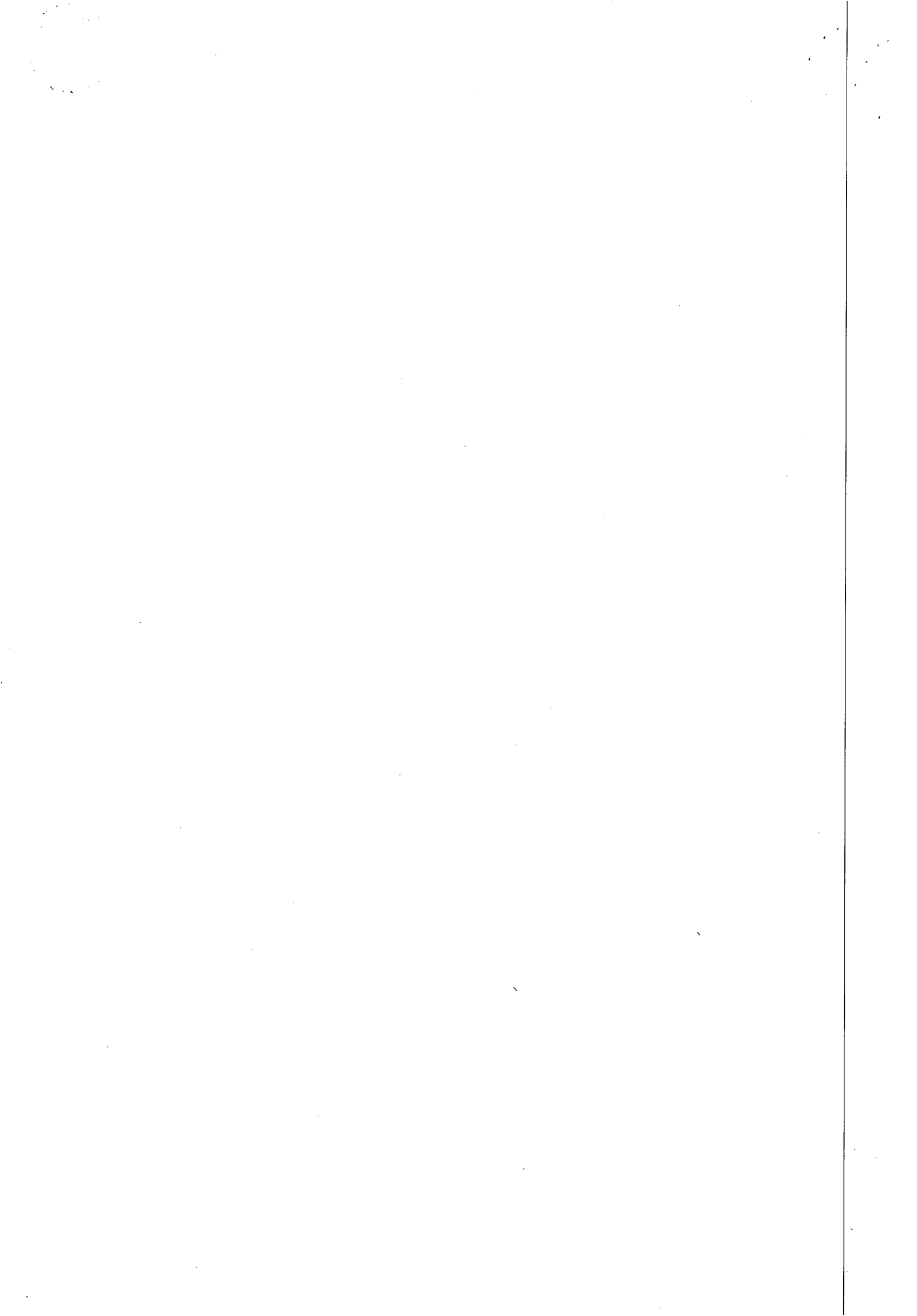
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação da obra				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	1.640.335,31	82.016,77
TOTAL 1:					82.016,77
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	2753,14	16,59	45.670,03
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	550,62	110,03	60.584,05
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	2753,14	58,86	162.038,05
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	950	26,91	25.562,08
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	5349,47	5,12	27.372,15
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 a 5m de profundidade	m ³	5933,43	22,27	132.161,79
2.7	Escoramento metálico	m ²	5139,19	41,83	214.967,38
2.8	Concreto simples com sika	m ³	260,25	302,33	78.682,30
2.9	Concreto armado	m ³	180	1.231,71	221.707,93
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	6770	17,89	121.144,75
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	4512	9,93	44.787,32
2.12	Rebaixamento de lençol	h	4900,38	43,80	214.614,59
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	19601,5	1,82	35.616,66
2.14	Carga e transporte de material (bota fora)	m ³	953,59	12,41	11.838,04
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	990,5	9,11	9.026,41
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	27,11	7,67	208,00
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	635,72	26,55	16.877,89
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2278,01	3,11	7.089,62
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	Unid.	150	8,84	1.325,52
2.20	Energia trifásica	mês	12	1.472,38	17.668,56
2.21	Vigilância	h	11125,17	9,39	104.438,51
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	590,94	60,92	35.998,97
2.23	Assentamento de tubo PVC-PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	m	240	2,14	512,59
2.24	Assentamento de tubo PVC-PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	m	210	2,60	545,44

Edmundo Pereira
RUA ABIAL 2051



2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	180	3,00	540,80
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	150	6,01	901,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	120	3,72	446,31
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 300mm	m	50	16,60	829,86
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 400mm	m	50	21,12	1.055,79
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 500mm	m	50	26,49	1.324,35
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 600mm	m	50	34,82	1.741,09
TOTAL 2:					1.597.278,71
3	Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100mm	m	240	9,37	2.248,28
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150mm	m	210,00	19,45	4.084,98
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200mm	m	180,00	29,05	5.229,84
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250mm	m	150,00	48,34	7.250,64
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300mm	m	120,00	80,01	9.601,33
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 300mm	m	50,00	28,38	1.419,00
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 400mm	m	50,00	70,95	3.547,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 500mm	m	50,00	90,30	4.515,00
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 600mm	m	50,00	103,20	5.160,00
TOTAL 3:					43.056,57
VALOR GLOBAL: Hum milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos.					1.722.352,05

Edmilson Pereira
2004





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO N° 166/2010-SUTEC

A Superintendência Técnica da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato n° 91/2010-CASAL

RESOLVE:

1. Autorizar a firma LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia - n° 153 Barro Duro - Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.921.475/0001-37, a executar os serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, parte integrante do Contrato acima citado.
2. Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Eng.º CID CARLOS LEITE DA SILVA - Fiscal do referido serviço.

Maceió, 27 de outubro de 2010.

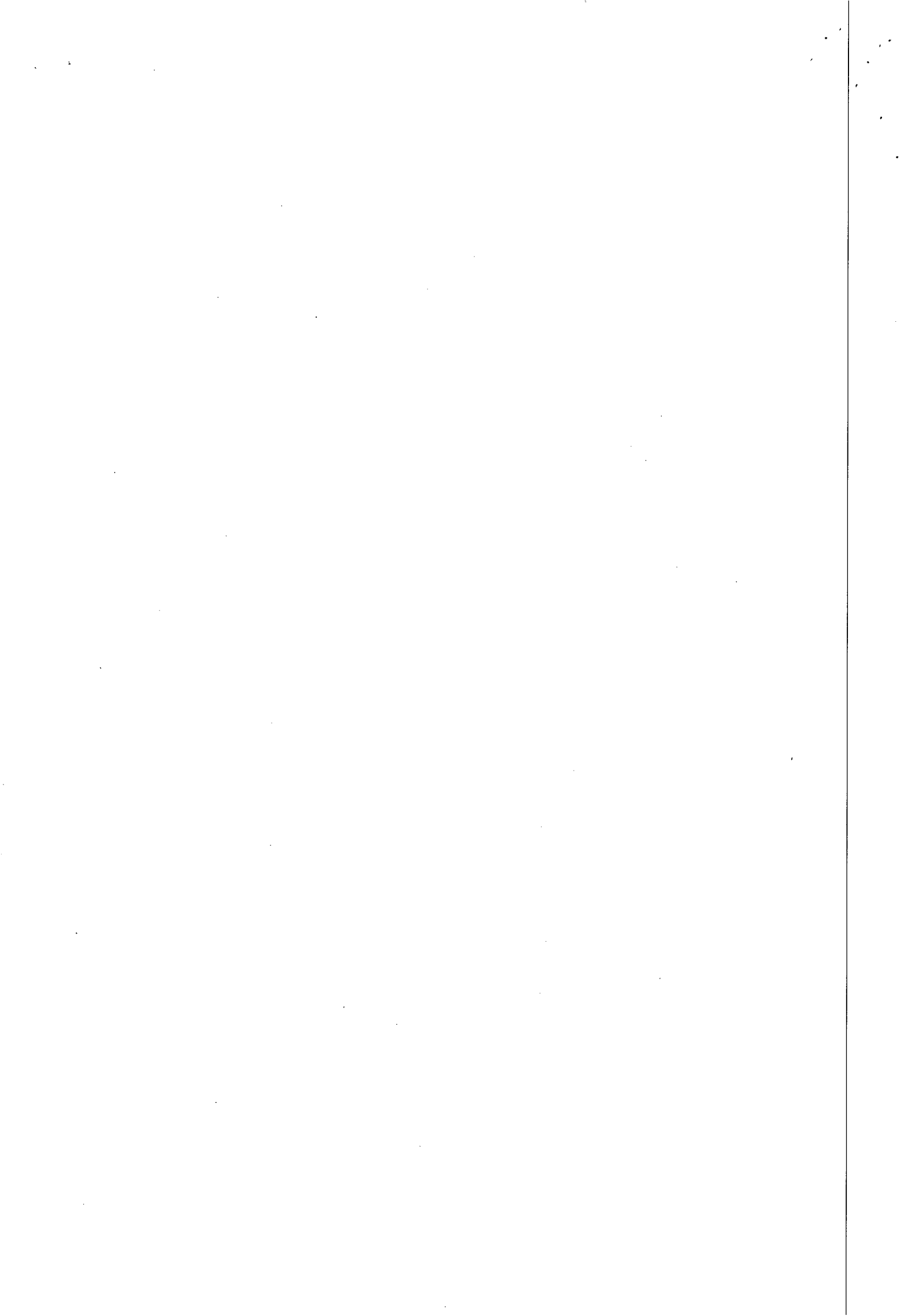

Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Superintendente Técnico


Eng.º ALVARO J. MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Eng.º JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente


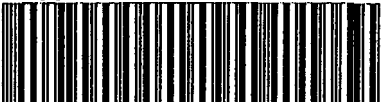
Ciente:

Em, 27/10/2010



CEI: 512095693375 (18/11/2010)



	<p>CONFEA/CREA-AL Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77</p>	<p>No. ART 00018022069305003802</p>  <p>ART Fácil 2.0.1</p>
---	--	---

CONTRATADO

1 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Civil - -		2 - NOME DO PROFISSIONAL LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO		3 - CARTEIRA CREA ORIGEM 1802206930XXXX	
4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA AVENIDA DESEMB. VALENTE DE LIMA 288			5 - BAIRRO MANGABEIRAS		6 - CIDADE MACEIO
7 - UF AL		8 - CEP 57037030		9 - FONE 32352013	
10 - E-MAIL			11 - EMPRESA CONTRATADA L. E. F. - CONSTRUCOES LTDA.		
12 - REGISTRO NO CREA 0000001149EMAL			13 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RUA SANTA LUZIA 153		
14 - BAIRRO BARRO DURO			15 - CIDADE MACEIO		16 - UF AL
17 - CEP 57045000		18 - FONE 8233284165			

CONTRATANTE

19 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO CASAL CIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS		20 - CPF / CNPJ 12294708000181	
21 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RUA BARÃO DE ATALAIA, 200			22 - BAIRRO CENTRO
23 - CIDADE MACEIÓ		24 - UF AL	25 - CEP 5705120
26 - FONE 8233153185			

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

27 - NOME DO PROPRIETARIO DA OBRA / SERVIÇO CASAL CIA. DE SANEAMENTO DE ALAGOAS		28 - CPF / CNPJ 12294708000181		29 - FONE 8233153185	
30 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO RUA BARÃO DE ATALAIA, 200			31 - BAIRRO CENTRO		32 - CIDADE MACEIÓ
33 - UF AL		34 - CEP 57051020			
35 - TIPO DE ART 1 - Normal		36 - PARTICIPAÇÃO 1 - Individual		37 - VINCULADA A ART	
37.1 - DO PROFISSIONAL (CARTEIRA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					


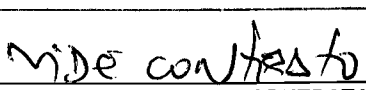
CLASSIFICAÇÃO DA ART

ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38 53-EXECUCAO	1-ATUACAO	A0499-SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO	900,00	10-M
39 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
40 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NA CIDADE DE MACEIÓ-AL.

45-Valor Obra/Serviço R\$ 1,722,352.08	45.1-PERÍODO DA OBRA 27/10/2010 Até 27/10/2011	46-ENTIDADE DE CLASSE SEM INDICACAO	47-HONORÁRIOS R\$ 1.00	48-TAXA R\$ 791.00
--	--	---	----------------------------------	------------------------------

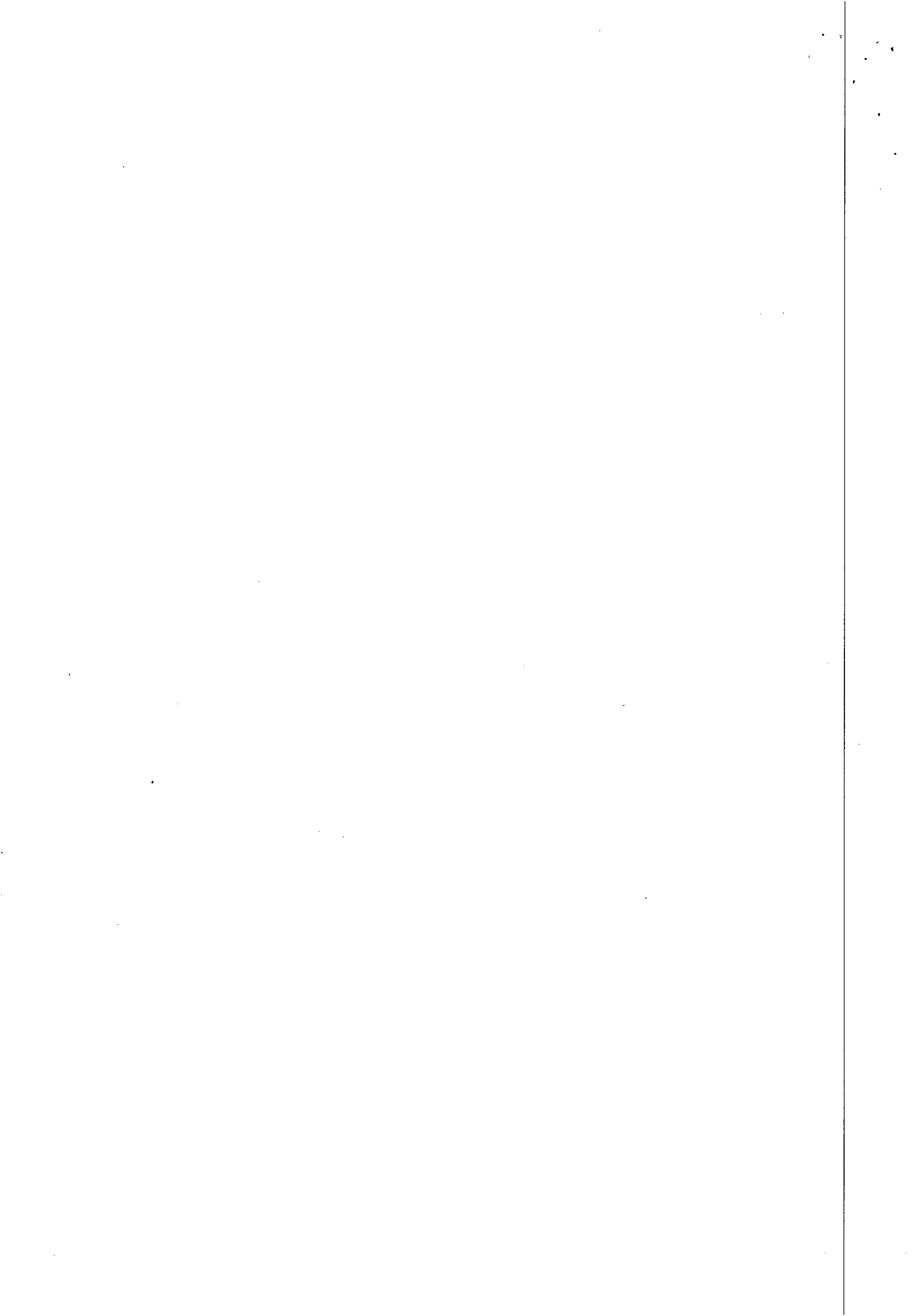
Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
Maceió, 03 de Novembro de 2010	 LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO CPF - 05257808404	 ASSINATURA DO CONTRATANTE

Este Documento anota perante o CREA-AL, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

- | | |
|--|--|
| <p>(1) Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.
 (2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização.
 (3) Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento.
 (4) O Boleto Bancário referente a esta ART é 8300076528</p> | <p>(5) Evite Receber Notificações por parte da Fiscalização, enviando a primeira via original desta ART ao CREA-AL no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o seu pagamento.
 (6) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício ilegal.
 (7) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-AL.</p> |
|--|--|

[1a via CREA-AL] [2a via PROFISSIONAL] [3a via CONTRATANTE] [4a via OBRA/SERVIÇO]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166/2010-SUTEC

A Superintendência Técnica da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato nº 91/2010-CASAL;

RESOLVE:

1. Autorizar a firma LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia – nº 153, Barro Duro - Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, a executar os serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, parte integrante do Contrato acima citado.

2. Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Eng.º CID CARLOS LEITE DA SILVA – Fiscal do referido serviço.

Maceió, 27 de outubro de 2010.

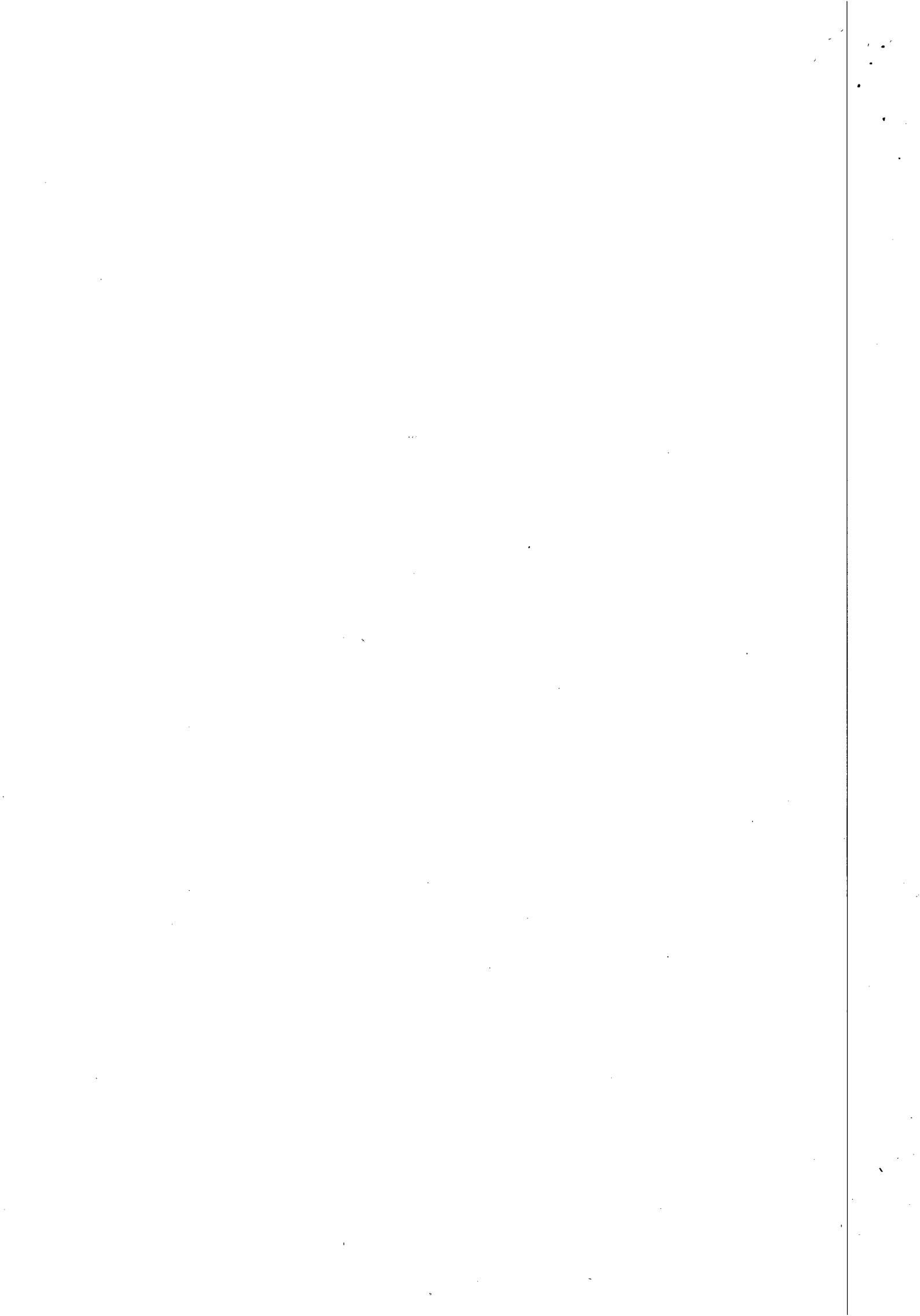

Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Superintendente Técnico


Eng.º ÁLVARO J. MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Eng.º JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente

Ciente: 

Em, 27/10/2010





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalala, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CASAL e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11452/2011, C.I. 35/2011 - GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2011 a 27 de abril de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa.....600000 - Abastecimento D Água/Esg.Sanitário
- Rubrica616612- Ampliação e Melhoria de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 04 de outubro de 2011

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

José Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL

ELISAEI CARVALHO DO SANTOS
P/ CONTRATADA

3297/2222



INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROTOCOLO: 15634
	Nº FOLHA: 13

A Super

Para elaborar planilha com de reajustamento conforme solicitado pela empresa.

Em 24.11.11

Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia

A Superior,

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA
VEE.

Em 25-11-2011

Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat. 1398

A VEE,

COM O SOLICITADO, EM ANEXO.

Em 15-12-2011

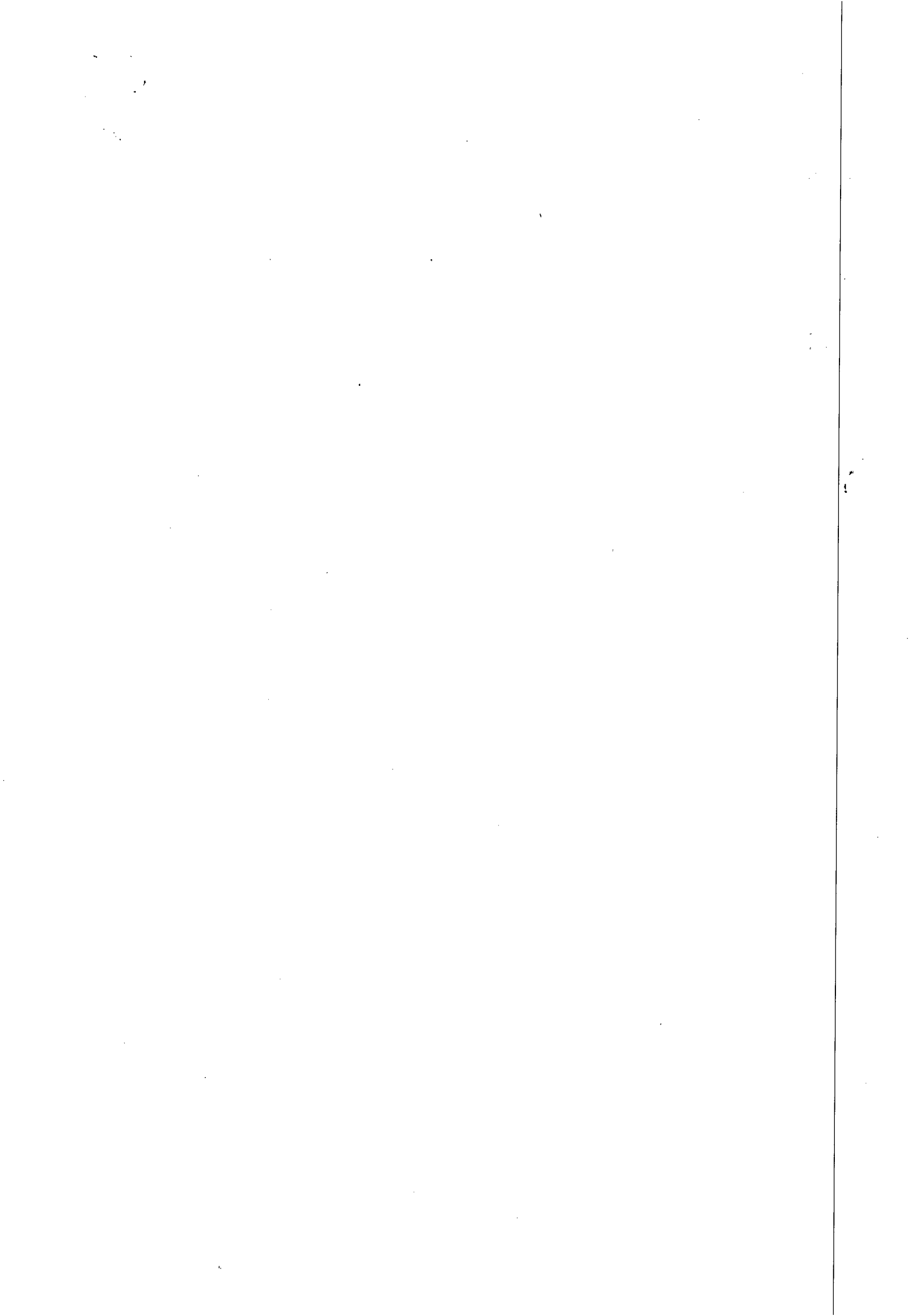
Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat. 1398



OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto
LOCAL: Maceió - AL
DATA: 14 de dezembro de 2011

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	1.762.992,38	88.149,62
	Total 1				88.149,62
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	2.753,14	17,83	49.088,49
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	550,62	118,25	65.110,82
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	2.753,14	63,26	174.163,64
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	950,00	28,92	27.474,00
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	5.349,47	5,50	29.422,09
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	5.933,43	23,93	141.986,98
2.7	Escoramento metálico	m ²	5.139,19	44,95	231.006,59
2.8	Concreto simples com sika	m ³	260,25	324,91	84.557,83
2.9	Concreto armado	m ³	180,00	1.323,72	238.269,60
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	6.770,00	19,23	130.187,10
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	4.512,00	10,67	48.143,04
2.12	Rebaixamento de lençol	h	4.900,38	47,07	230.660,89
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	19.601,50	1,96	38.418,94
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	m ³	953,59	13,34	12.720,89
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	990,50	9,79	9.697,00
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	27,11	8,24	223,39
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	635,72	28,53	18.137,09
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2.278,01	3,34	7.608,55
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	UNID.	150,00	9,50	1.425,00
2.20	Energia trifásica	mês	12,00	1.582,37	18.988,44
2.21	Vigilância	h	11.125,17	10,09	112.252,97
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	590,94	65,47	38.688,84
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	m	240,00	2,30	552,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	m	210,00	2,79	585,90
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	180,00	3,22	579,60
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	150,00	6,46	969,00
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	120,00	4,00	480,00
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 300mm	m	50,00	17,84	892,00
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 400mm	m	50,00	22,70	1.135,00
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 500mm	m	50,00	28,47	1.423,50
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 600mm	m	50,00	37,42	1.871,00
	Total 2				1.716.720,18
3	Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	m	240,00	10,07	2.416,80
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	m	210,00	20,90	4.389,00







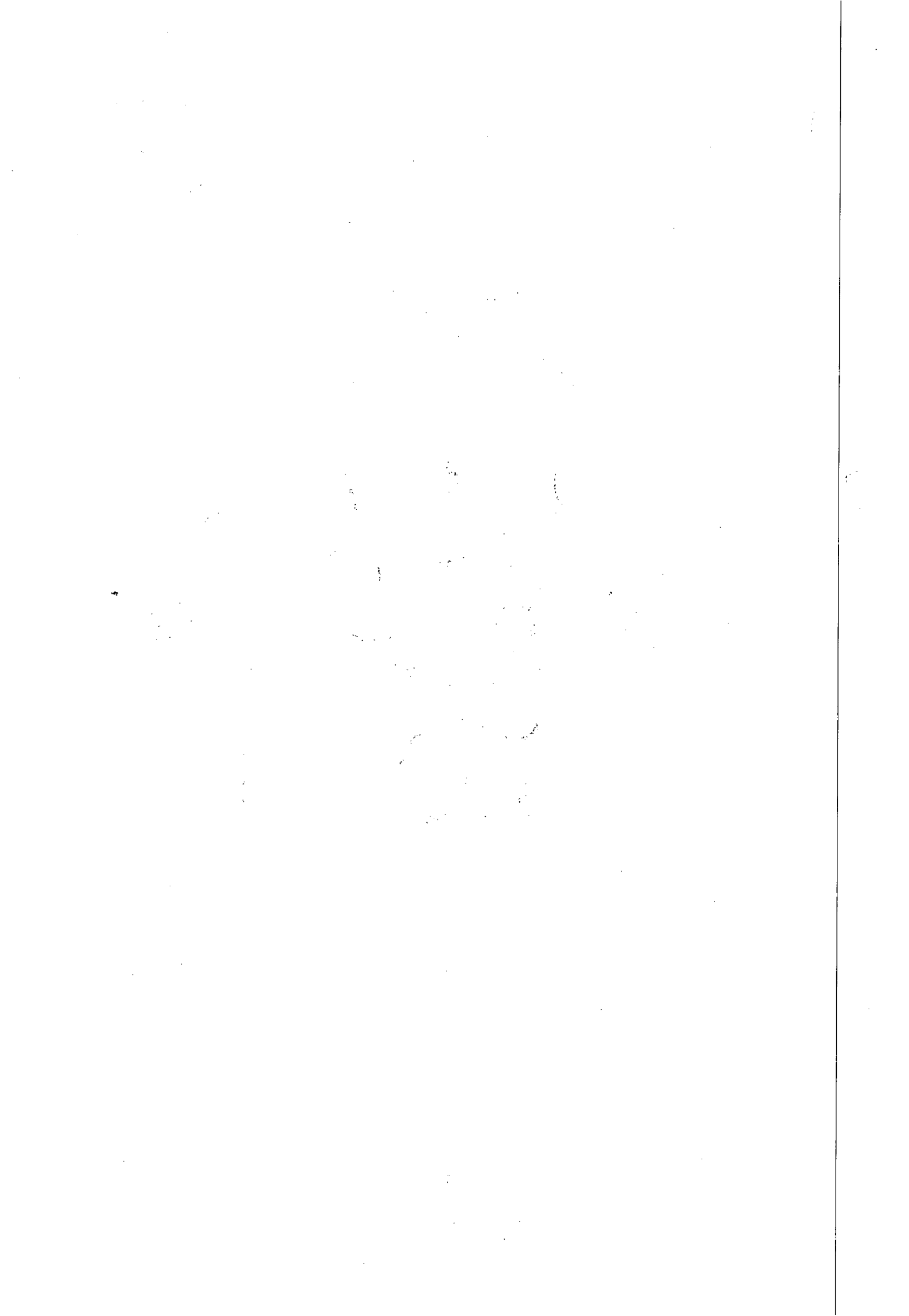
OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

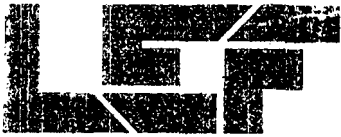
LOCAL: Maceió - AL

DATA: 14 de dezembro de 2011

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	m	180,00	31,22	5.619,60
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	m	150,00	51,95	7.792,50
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	m	120,00	85,99	10.318,80
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 300mm	m	50,00	30,50	1.525,00
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 400mm	m	50,00	76,25	3.812,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 500mm	m	50,00	97,05	4.852,50
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 600mm	m	50,00	110,91	5.545,50
	Total 3				46.272,20
	SUB-TOTAL				1.762.992,38
TOTAL GERAL					1.851.142,00


 Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
 Téc. Industrial - CREA 020092583-0
 Casal Supervisor de Custos de Engenharia
 Mat. 2446





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Maceió (AL), 09 de Setembro de 2010.

CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Concorrência nº 03/2010 – CASAL

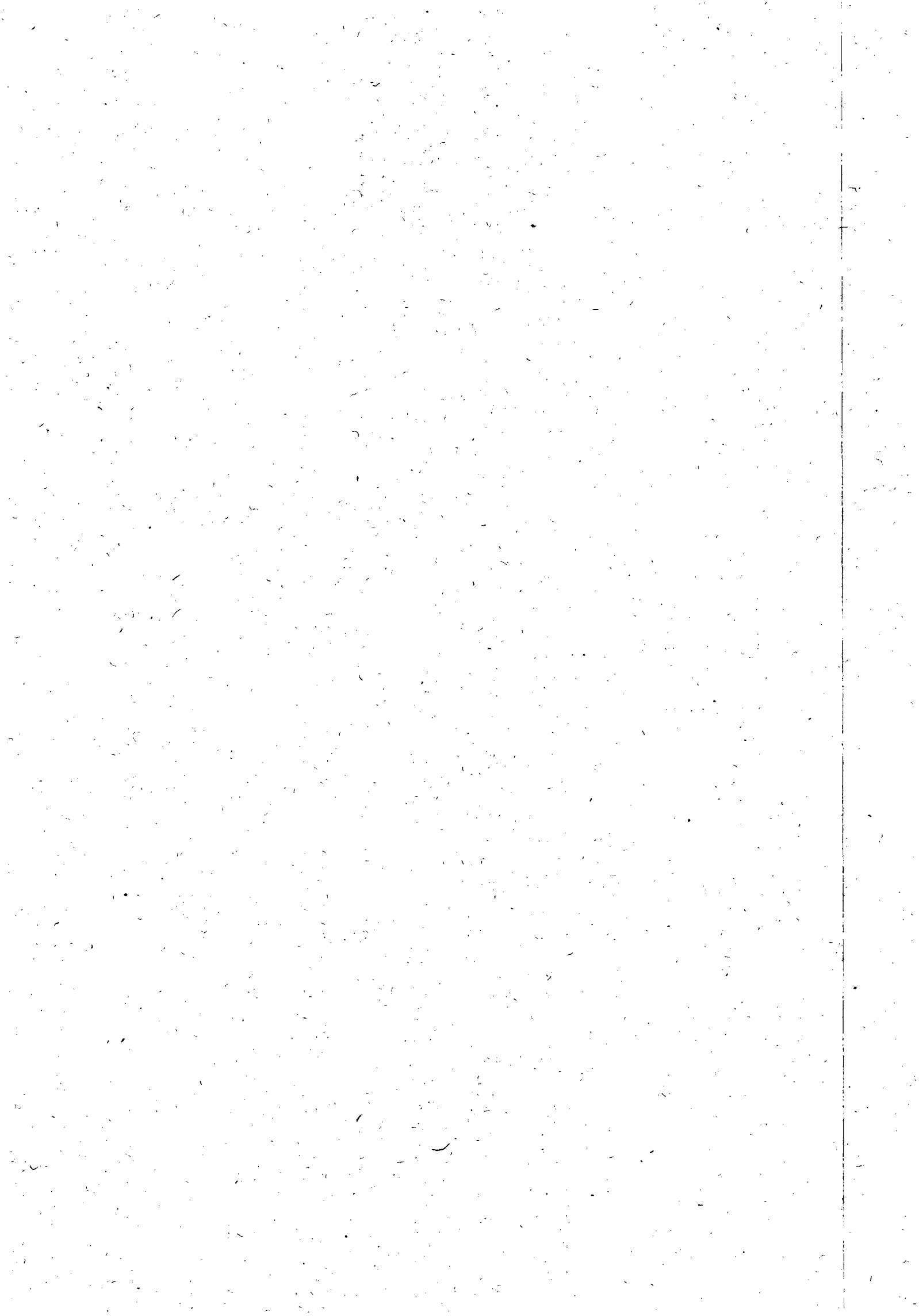
Prezados Senhores:

LEF Construções Ltda., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, vem através desta, apresentar proposta de preços para execução das obras e serviços de engenharia pertinente a recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, conforme dados abaixo:

- a) Preço Global: **RS 1.722.352,08 (hum milhão, setecentos e vinte dois mil, trezentos e cinqüenta e dois reais, oito centavos);**
- b) Prazo de Execução: **12(doze) meses;**
- c) Declaramos expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições desta concorrência e seus Anexos;
- d) Prazo de Validade da Proposta: **60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;**
- e) Declaramos que acataremos o pagamento da administração conforme o item 13.0 do edital, ao tempo que indicamos os nossos dados bancários
BANCO: CEF AGÊNCIA: 1545 OP: 003 N° DA CONTA: 304-3
- f) Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- g) Caso a firma LEF Construções Ltda., seja vencedora da Licitação o signatário será o Sr. **Elisael Carvalho dos Santos**, responsável legal da Construtora, CPF: 530.311.567-49 – Sócio-Gerente.

Atenciosamente,

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
Libanio de Albuquerque Melo
CREA 1487 - D/PE
Resp. Técnico





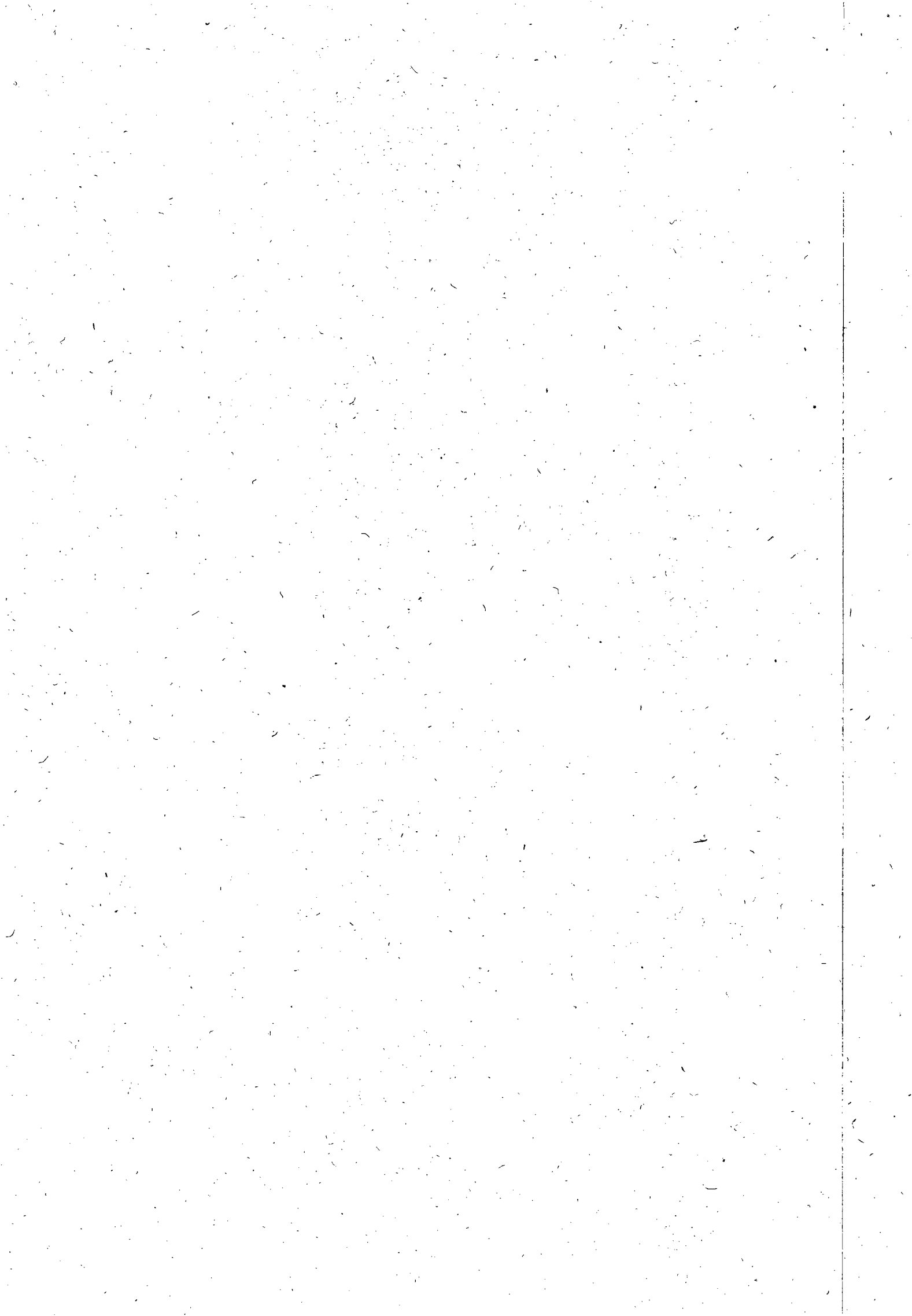
CONSTRUÇÕES LTDA.

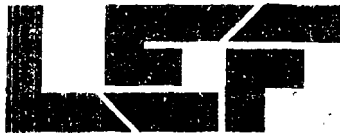


TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
CLIENTE: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL					
OBRA: Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto					
LOCAL: Maceió - AL					
DATA: 9/9/2010					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	1.640.335,31	82.016,77
TOTAL 1					82.016,77
2.0	SERVIÇOS				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m²	2753,14	16,59	45.670,03
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m³	550,62	110,03	60.584,05
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m²	2753,14	58,86	162.038,05
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m²	950,00	26,91	25.562,08
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2,00m	m³	5349,47	5,12	27.372,15
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2,0 à 5,0 m de profundidade	m³	5933,43	22,27	132.161,79
2.7	Escoramento metálico	m²	5139,19	41,83	214.967,38
2.8	Concreto simples com sika	m³	260,25	302,33	78.682,30
2.9	Concreto armado	m³	180,00	1.231,71	221.707,93
2.10	Reaterro compactado manualmente	m³	6770,00	17,89	121.144,75
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m³	4512,00	9,93	44.787,32
2.12	Rebaixamento de lençol	h	4900,38	43,80	214.614,59
2.13	Carga e transporte de material até 0,25 Km	m³	19601,50	1,82	35.616,66
2.14	Carga e transporte de material (bota fora)	m³	953,59	12,41	11.838,04
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	990,50	9,11	9.026,41
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	27,11	7,67	208,00
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m²	635,72	26,55	16.877,89
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2278,01	3,11	7.089,62
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	unid	150,00	8,84	1.325,52
2.20	Energia trifásica	mês	12,00	1.472,38	17.668,56
2.21	Vigilância	h	11125,17	9,39	104.438,51
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m³	590,94	60,92	35.998,97
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	m	240,00	2,14	512,59
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	m	210,00	2,60	545,44
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	m	180,00	3,00	540,80
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	m	150,00	6,01	901,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	m	120,00	3,72	446,31
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 300mm	m	50,00	16,60	829,86

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
 Líbano de Albuquerque Melo
 CREA 4487 - D/PE





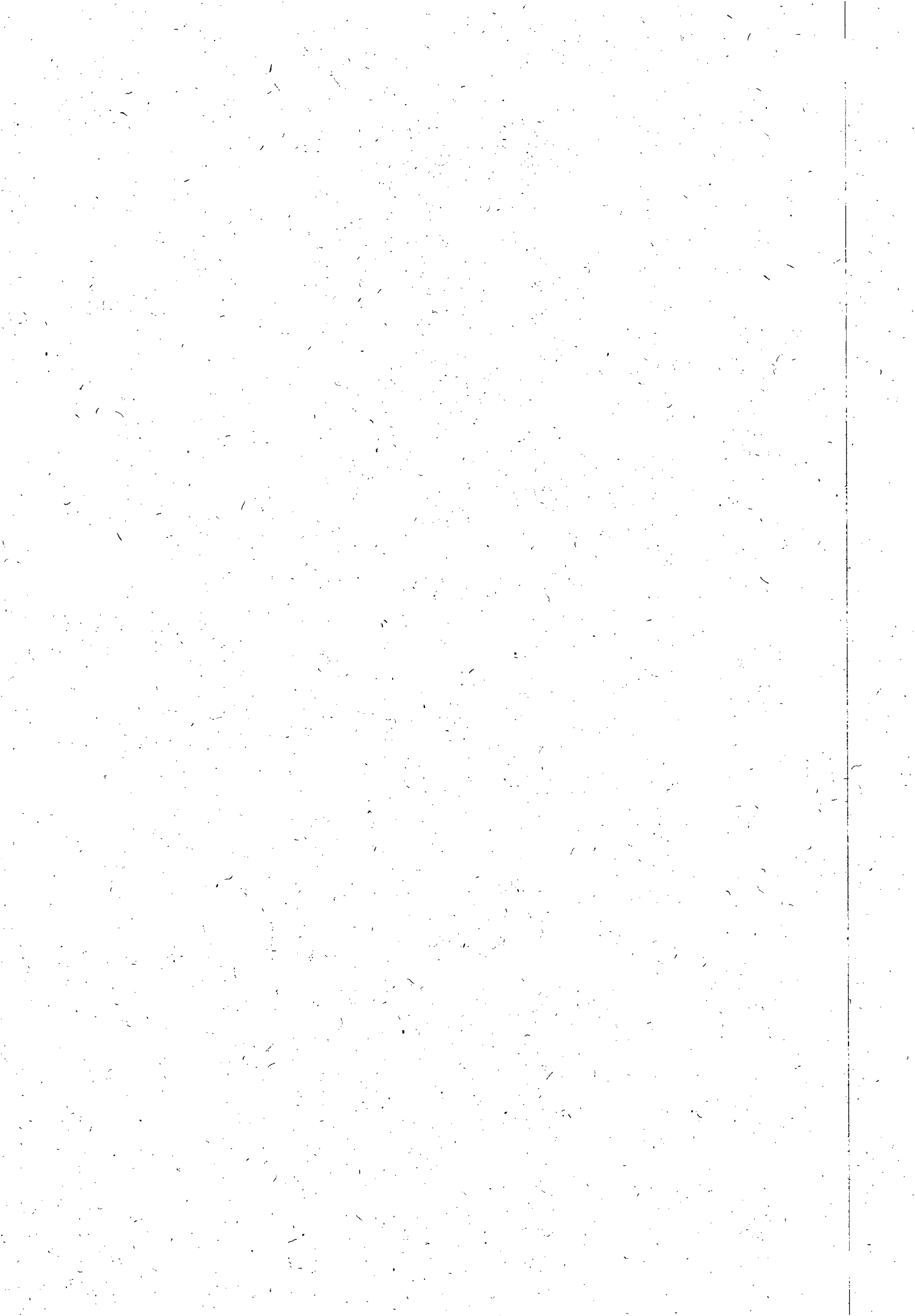
CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
CLIENTE: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL					
OBRA: Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto					
LOCAL: Maceió - AL					
DATA: 9/9/2010					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 400mm	m	50,00	21,12	1.055,79
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 500mm	m	50,00	26,49	1.324,35
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 600mm	m	50,00	34,82	1.741,09
TOTAL 2					1.597.278,73
3.0	MATERIAIS				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 100 mm	m	240,00	9,37	2.248,28
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 150 mm	m	210,00	19,45	4.084,98
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 200 mm	m	180,00	29,05	5.229,84
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 250 mm	m	150,00	48,34	7.250,64
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 300 mm	m	120,00	80,01	9.601,33
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 300 mm	m	50,00	28,38	1.419,00
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 400 mm	m	50,00	70,95	3.547,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 500mm	m	50,00	90,30	4.515,00
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 600 mm	m	50,00	103,20	5.160,00
TOTAL 3					43.056,58
TOTAL GERAL					1.722.352,08
Hum milhão, setecentos e vinte dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais, oito centavos					

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
Libanio de Albuquerque Melo
CREA 4487 - D/PE
Resp. Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Serviço						
Descrição do Serviço		Unidade				
Demolição de pavimentação asfáltica		m ²	REF: CONC 03/2010-CASAL			
Composição de Preço						
Descrição da Composição		Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total	
Servente		h	2	2,42	4,84	
Compressor a diesel rebocável		h	0,1	11,79	1,179	
Rompedor 56pcm/1150rpm ou equivalente		h	0,3	2,5	0,75	
Totais						
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
1,93	0	4,84	6,09	0	12,86	
				BDI:	29,00%	3,73
PREÇO COMPOSTO					16,59	

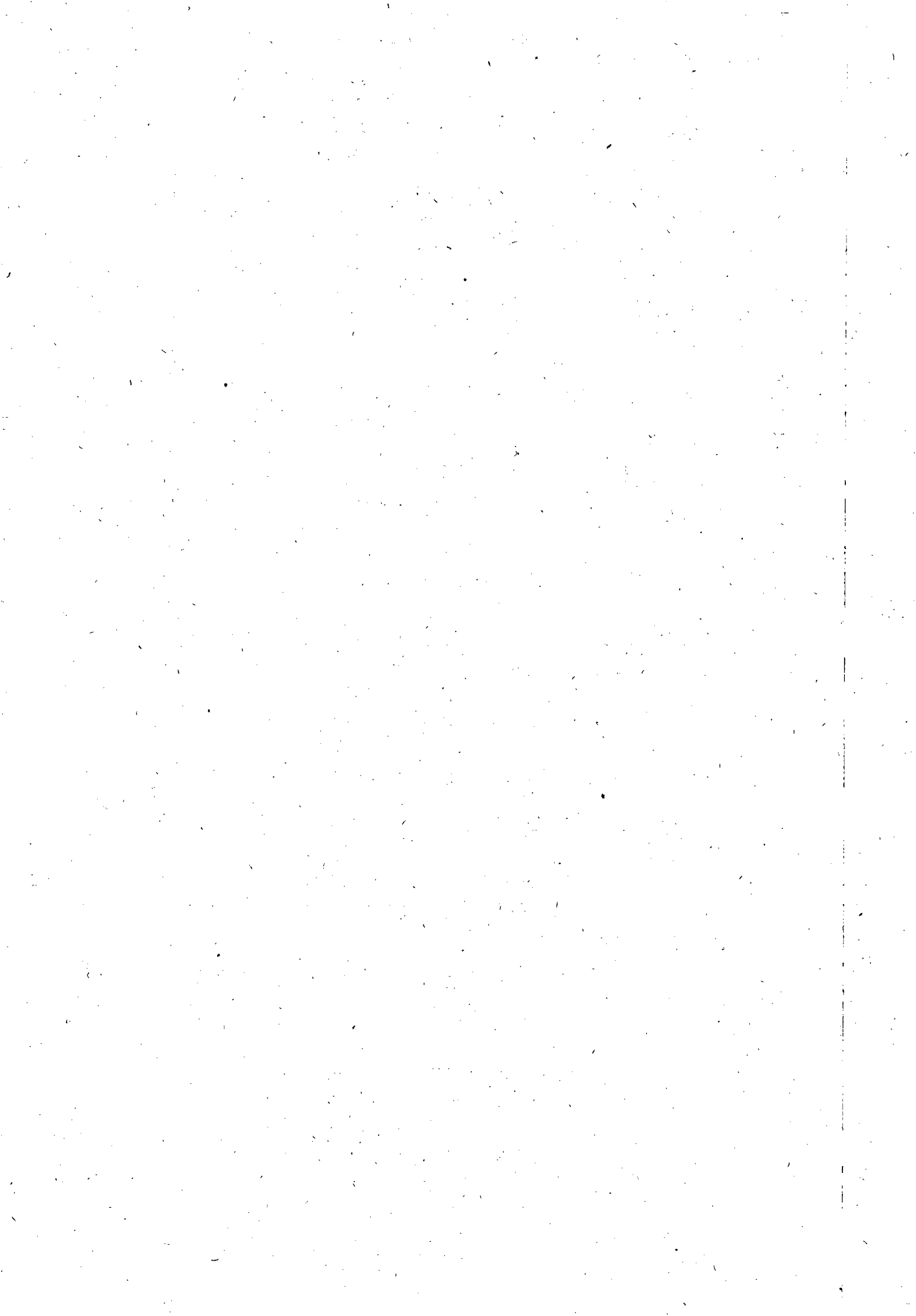
###

Serviço						
Descrição do Serviço		Unidade				
Fornecimento e Aplicação de Brita Corrida		m ³	REF: CONC 03/2010-CASAL			
Composição de Preço						
Descrição da Composição		Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total	
Aluguel de compactador pneumático (dynapac - lc 71 gasolina - 2,5 hp)		h	0,20	5,00	1,00	1,00
Brita corrida		m ³	1,10	73,00	80,30	80,30
Servente		h	0,70	2,42	1,69	1,69
Encarregado de turma		h	0,02	4,96	0,07	0,07
Totais						
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
1,00	80,30	1,77	2,23	0	84,30	
				BDI:	29,00%	24,74
PREÇO COMPOSTO					110,03	

Serviço						
Descrição do Serviço		Unidade				
Fornecimento e aplicação de CBUQ		m ²	REF: CONC 03/2010-CASAL			

CONCORRÊNCIA 03/2010 - CASAL

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
 Libanio de Albuquerque Melo
 CREA 4487 - D/PE
 Resp. Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA.

CASA
Fls. 20

CASA
Fls. 918

TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Composição de Preço					
	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	Servente	h	0,240	2,418	0,580
	Rolo pneu a. prop. 25 t (caterpillar - ps -360 - 145,0 hp ou equivalente)	h	0,060	59,790	3,587
	Rolo liso a. prop. 10,0 t (dynapac - ca 25d - 118,0 hp)	h	0,060	48,920	2,935
	Pa carreg. s/ pneus Caterpillar - 950 G H	h	0,060	104,540	6,272
	Vibro-acabadora de asfalto pneu (cifali:VDA-206 - 49,0 hp ou equivalente)	h	0,060	48,480	2,909
	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	ton	0,120	216,000	25,920
	Encarregado de turma	h	0,240	4,958	1,190
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de- Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
15,70	25,92	1,77	2,231	0	45,62
			BDI:	29,00%	13,23
PREÇO COMPOSTO					58,86

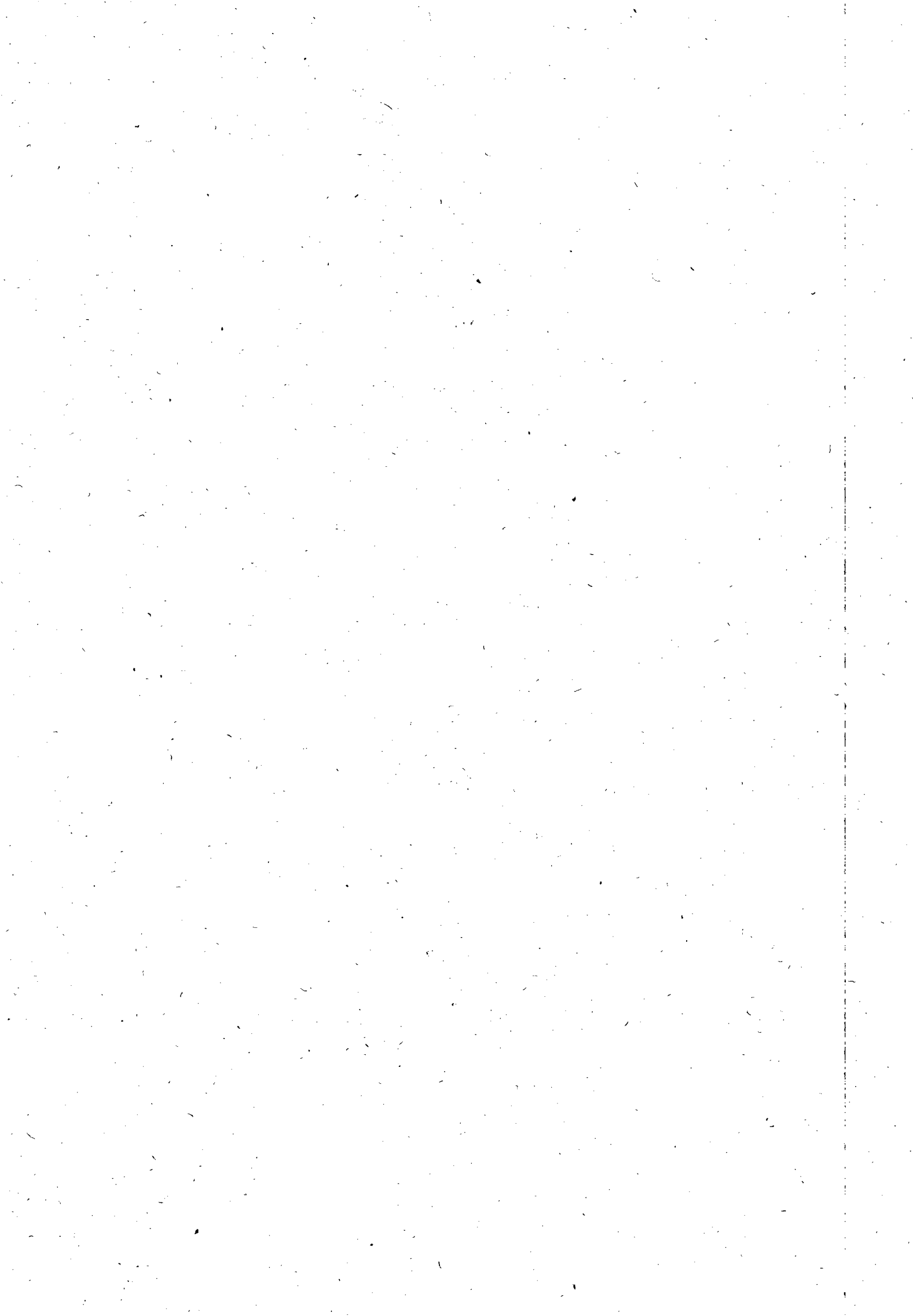
##

Serviço					
	Descrição do Serviço	Unidade			
	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pre-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2			REF: CONC 03/2010-CASAL
Composição de Preço					
	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	Servente	h	0,50	2,418181818	1,21
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de- Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0	0	1,21	1,52	0	2,73
			BDI:	29,00%	0,79
PREÇO COMPOSTO					3,52

Composição de Preço					
Serviço: Recomposição de Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 - m²					
unid: m2					
	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	Calceteiro	h	0,40	4,12	1,65

CONCORRÊNCIA 03/2010 - CASAL

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
Libanio de Albuquerque Melo
CREA 4487 - D/PE
Resp. Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Servente		h	0,60	2,42	1,45
Areia fina adquirida em depósitos colocada na obra (AC - areia comercial)		m3	0,13	40,00	5,20
Paralelepipedo granítico		un	44,00	0,000	0,00
Argamassa de cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m		m3	0,025	236,90	5,92
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	11,12	3,10	3,90	0,00	18,13
			BDI	29,00%	5,26
			VALOR TOTAL COM BDI		23,38

Composição de Preço					
Serviço: argamassa de cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - und.: m3					
und.: m3					
Descrição da Composição					
		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Servente		h	4,000	2,42	9,67
Areia média (AC - areia comercial)		m3	1,080	40,00	43,20
Cimento cp - 320(50Kg)		Kg	452,200	0,380	171,84
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	215,04	9,67	12,19	0,00	236,90
			BDI	29,00%	68,70
			VALOR TOTAL COM BDI		305,60

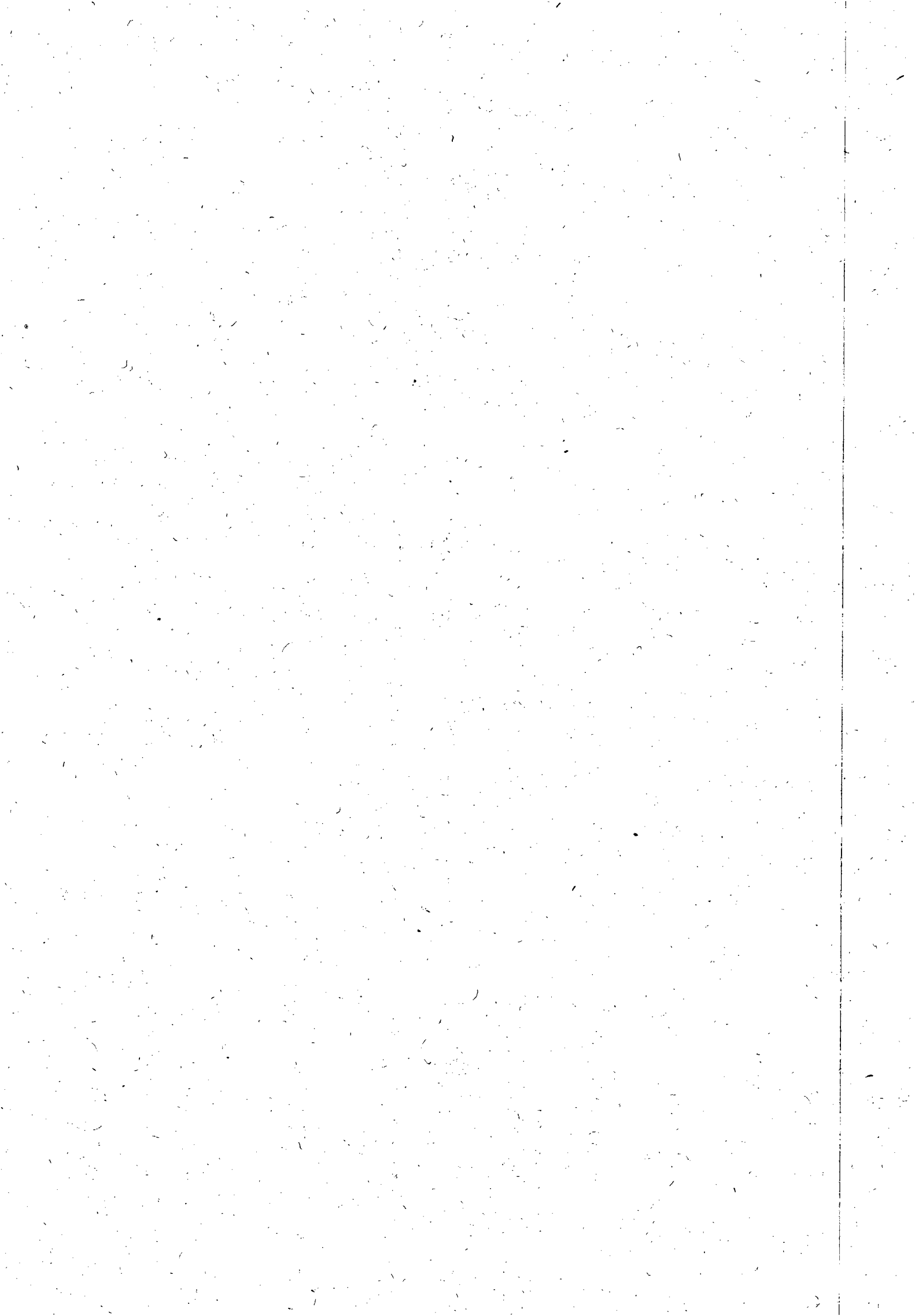
Composição de Preço					
Serviço: Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria ATÉ 2,00m de profundidade					
und.: m3					
Descrição da Composição					
		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Servente		h	0,100	2,418	0,242
Retroescavadeira pneus (Massey Ferguson MF - 85 HF ou equivalente)		h	0,090	38,000	3,420
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
3,42	0,00	0,24	0,30	0,00	3,97
			BDI	29,00%	1,15
			VALOR TOTAL COM BDI		5,12

Serviço					
Descrição do Serviço		Unidade			

[Handwritten signatures and initials]

CONCORRÊNCIA 03/2010 - CASAL

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
 Libanio de Albuquerque Neto
 CREA 4487 - D/PE
 Resp. Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

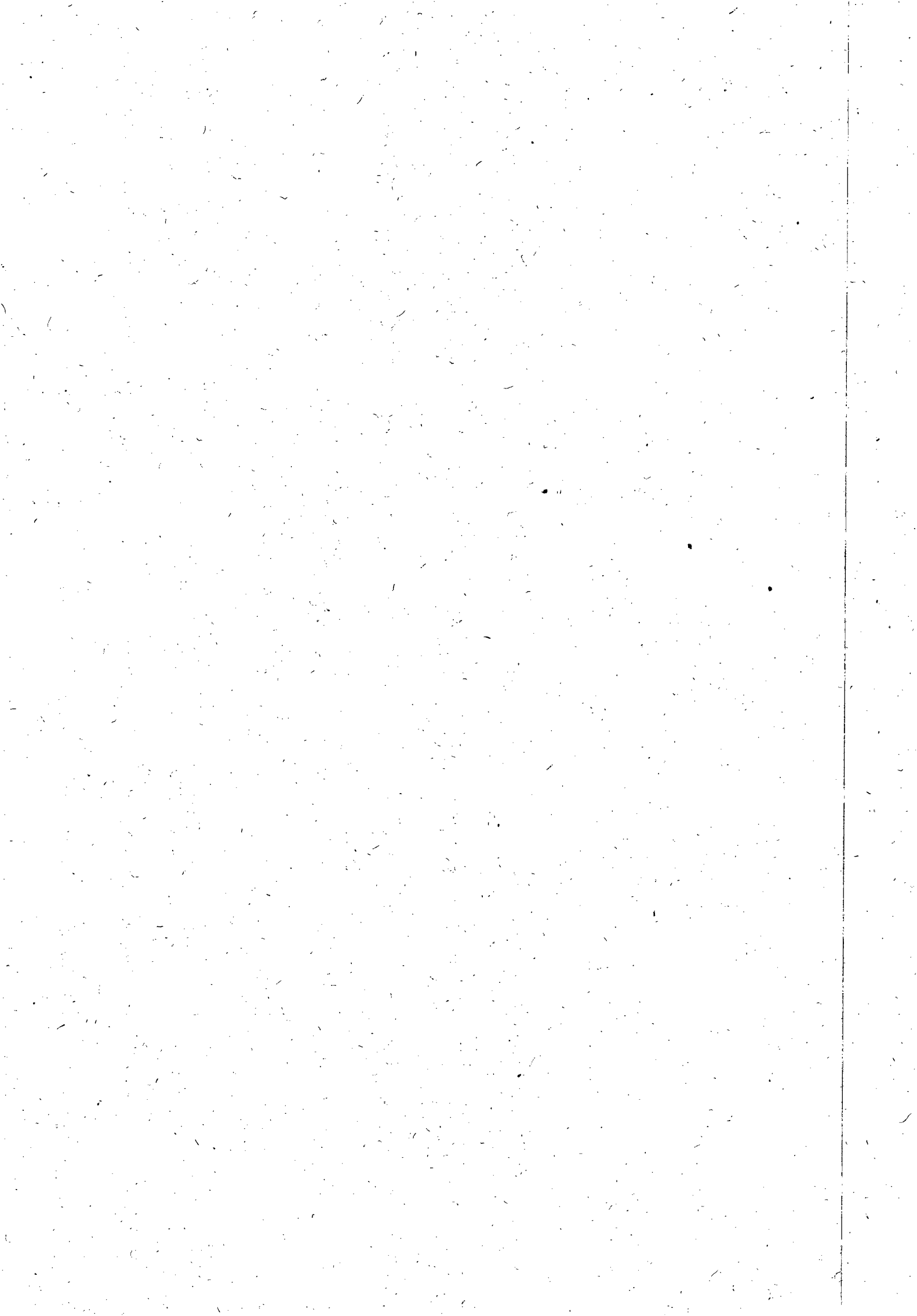
Escavação manual (mista) de valas 2,0 à 5,0 m de profundidade		m3	REF: CONC 03/2010-CASAL		
Composição de Preço					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Servente		h	0,010	2,420	0,024
Encarregado de turma		h	0,010	4,958	0,050
equivalente)		h	0,450	38,000	17,100
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
17,10	0	0,07	0,09	0	17,27
				BDI:	29,00%
					5,01
PREÇO COMPOSTO					22,27

Serviço					
Descrição do Serviço		Unidade			
Escoramento metálico p/ valas, 4,00m<=h<=6,00 m, com pranchas metálicas de 4,7 mm x 30 cm e longarinas e transversinas em perfis metálicos, reaproveitamento : 60 vezes		m2	REF: CONC 03/2010-CASAL		
Composição de Preço					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Encarregado de turma		h	0,140	4,958	0,694
Servente		h	1,200	2,418	2,902
Soldador		h	0,090	4,062	0,366
Caminhão guindauto 8,5 t (m.benz - I 1620/51- 1840 hp		h	0,030	64,290	1,929
Grupo gerador (stemac-automático 115/103 kva ou equivalente) - quadro comando automatico		h	0,160	45,000	7,200
Rompedor 56,0 pcm / 1150 ipm (atlas copco -tex 11 ou equivalente)		h	0,180	2,500	0,450
Motorista veículo pesado		h	0,030	4,530	0,136
Aluguel de maquina solda - 300amp/220/380V trifásica : capacidade - Pequena		h	0,090	1,880	0,169
Compressor 250 pcm (atlas copco - xa-120dd - 94,0 hp ou equivalente)		h	0,180	11,790	2,122
Perfil "I" 152.40 x 5.89 mm a36a 6.00 m fx1 (19.08 kg/m)		kg	0,824	7,000	5,768
Prancha metálica, e=4.7 mm, l=0.30 m		m	0,105	30,000	3,141
Eletrodo 7018 - 4mm (34 varetas/kg)		kg	0,260	9,000	2,340

(Handwritten signatures and initials)

CONCORRÊNCIA 03/2010 - CASAL

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
 Libanio de Albuquerque Melo
 CREA 4487 - D/PE
 Resp. Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

	Marteleteiro	h	0,150	3,480	0,522	
Totais						
Equipamen to	Materia	Mão-de- Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
11,70	11,249	4,12	5,19	0,169	32,43	
			BDI:	29,00%	9,40	
		PREÇO COMPOSTO			41,83	

Composição de Preço					
Serviço Concreto simples com sika					
unid: m3					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Concreto simples fck= 15,0 mpa (b1/b2), com sika		m3	1,00	221,79	221,79
Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento		m3	1,00	46,48	46,48
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de- Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	223,05	5,01	6,31	0,00	234,37
			BDI:	29,00%	67,97
		PREÇO COMPOSTO			302,33

Relação Detalhada de Insumos					
Descrição do insumo		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Areia grossa (AC - areia comercial)		m3	0,58	40	23,2
Brita 1 (9,5 a 19,0 mm)		m3	0,257	73	18,761
Brita 2 (19,0 a 25,0 mm)		m3	0,536	73	39,128
Cimento cp - 320 (50 kg)		kg	338	0,38	128,44
Sika 1		L	3,38	4	13,52
Pedreiro		h	0,32	3,559090909	1,138909091
Servente		h	1,6	2,418181818	3,869090909

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
 Libanio de Albuquerque Neto
 CREA 4487 - D/PE
 Resp. Técnico

CONCORRÊNCIA 03/2010 - CASAL





CONSTRUÇÕES LTDA.



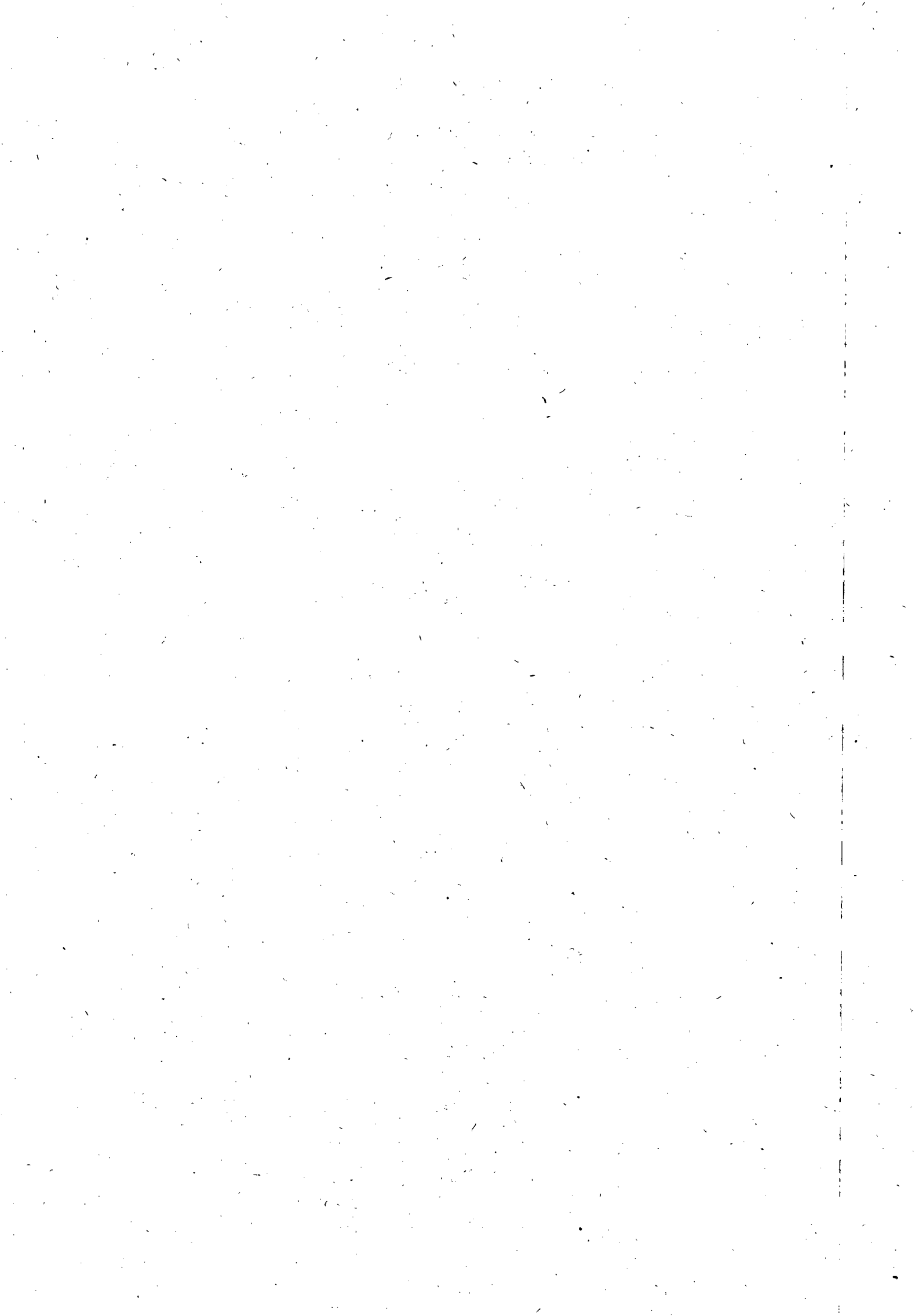
TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Composição de Preço					
Serviço: CONCRETO ARMADO, FCK = 18,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO.					
unid: m3					
Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
ACO CA-50 5/8" (15,87 MM)	kg	55	4	220	
Arame recozido 18 bwg - 1,25mm (9,6g/m)	KG	2,5	7	17,5	
Armador	h	5	3,568181818	17,84090909	
Cimento portland comum cp I 32	kg	305	0,38	115,9	
Pedreiro	h	4	3,559090909	14,23636364	
Servente	h	8	2,418181818	19,34545455	
Pedra Britada nº 2 Ou 25 mm	m3	0,878	73	64,094	
Chapa de madeira compensada resinada 2,2 x 1,1 m(12mm)	Unid	0,8000000	30,00	24	
Aço CA -50 5/16 " (7,94 mm)	kg	22	4	88	
Areia Média	m3	0,6139	40	24,556	
Betoneira 320 L diesel 5,5 HP s/carregador mecanico	h	0,65	3,12	2,028	
Desmoldante para forma de madeira	L	0,12	8,73	1,0476	
Prego de aço 18 x 27	kg	2,52	7,5	18,9	
Ajudante de carpinteiro	h.	13,00	2,42	31,43636364	
Madeira pinho serrada qualidade não aparelhada	m3	0,08	698,45	55,876	
Carpinteiro de formas	h	13,00	3,57	46,38636364	
Ajudante especializado	h	5,00	2,73	13,63636364	
Totais					
Equipamen to	Materiai	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
2,03	629,87	142,88	180,03	0,00	954,81
			BDI:	29,00%	276,90
			PREÇO COMPOSTO		1.231,71
Serviço					

[Handwritten signatures and initials]

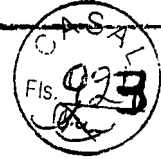
CONCORRÊNCIA 03/2010 - CASAL

L&F CONSTRUÇÕES LTDA
 Libanio de Albuquerque Melo
 CREA 4487 - D/PE
 Resp. Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Serviço		Unidade			
Reaterro manual de valas ou áreas, compactado manualmente a 95% do pn, com placa vibratória		m3			REF: CONC 03/2010-CASAL
Composição de Preço					
Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
Servente	h	1,53	2,42	3,70	
Caminhão tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)	h	0,10	40,50	4,05	
Aluguel de compactador placa 415 kg (dynapac - cm 20 diesel - 7,0 hp)	h	0,50	2,92	1,46	
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
4,05	0	3,70	4,66	1,46	13,87
			BDI:	29,00%	4,02
PREÇO COMPOSTO					17,89

Serviço		Unidade			
Reaterro mecanico de valas ou áreas, compactado manualmente a 95% do pn, com placa vibratória		m3			REF: CONC 03/2010-CASAL
Composição de Preço					
Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
Servente	h	0,30	2,42	0,73	
Caminhão tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)	h	0,07	40,50	2,84	
Aluguel de compactador placa 415 kg (dynapac - cm 20 diesel - 7,0 hp)	h	0,30	2,92	0,88	
Retroscavadeira pneus (Massey Ferguson MF - 85 HF ou equivalente)	h	0,03	38,00	1,14	
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
3,98	0	0,73	2,12	0,88	7,69
			BDI:	29,00%	2,23
PREÇO COMPOSTO					9,93

Serviço		Unidade			
Rebaixamento de lençol freatico		h			REF: CONC 03/2010-CASAL
Composição de Preço					
Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
Conjunto de ponteiros filtrantes para rebaixamento de lençol (aluguel mensal)	h	1	33,95	33,95	
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
	0	0,00	0,00	33,95	33,95

CONCORRÊNCIA 03/2010 - CASAL

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
Libanio de Albuquerque Melo
CREA 4487 - D/PE
Resp. Técnico



CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

		BDI:	29,00%	9,85
		PREÇO COMPOSTO		43,80

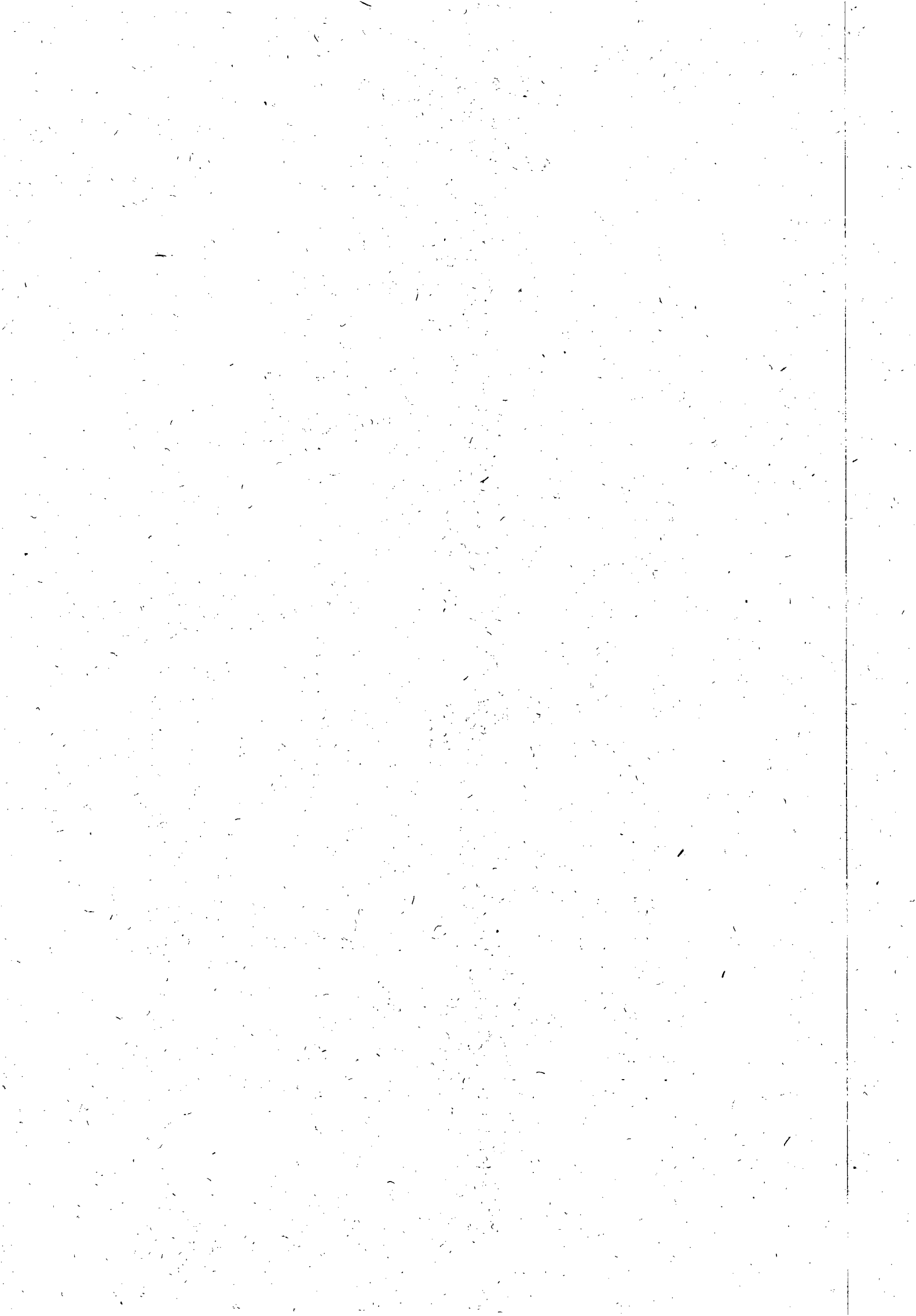
Serviço					
Descrição do Serviço		Unidade			
Carga e transporte de material até 0,25 Km		m3	REF: CONC 03/2010-CASAL		
Composição de Preço					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Servente		h	0,07	2,42	0,17
Retroscavadeira pneus (Massey Ferguson MF - 86 HF ou equivalente)		h	0,027	38,00	1,03
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
1,03	0	0,17	0,21	0,00	1,41
			BDI:	29,00%	0,41
		PREÇO COMPOSTO			1,82

COMPOSIÇÃO DE PREÇO					
Serviço					
Descrição do Serviço		Unidade			
Carga e transporte (bota fora)		m3	REF: CONC 03/2010-CASAL		
Composição de Preço					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Servente		h	0,07	2,42	0,17
Encarregado		h	0,01	4,96	0,04
Caminhão basculante 15,0t/10,0m³ m.benz 1418		h	0,16	40,50	6,48
Retroscavadeira pneus (Massey Ferguson MF - 86 HF ou equivalente)		h	0,07	38,00	2,66
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
9,14	0	0,21	0,27	0,00	9,62
			BDI:	29,00%	2,79
		PREÇO COMPOSTO			12,41

Serviço					
Descrição do Serviço		Unidade			
Sinalização fixa com tela e tapume e iluminação		m	REF: CONC 03/2010-CASAL		
Composição de Preço					

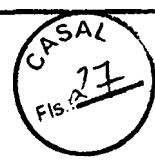
CONCORRÊNCIA 03/2010 - CASAL

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
Libanio de Albuquerque Melo
CREA 4487 - D/PE
Resp. Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

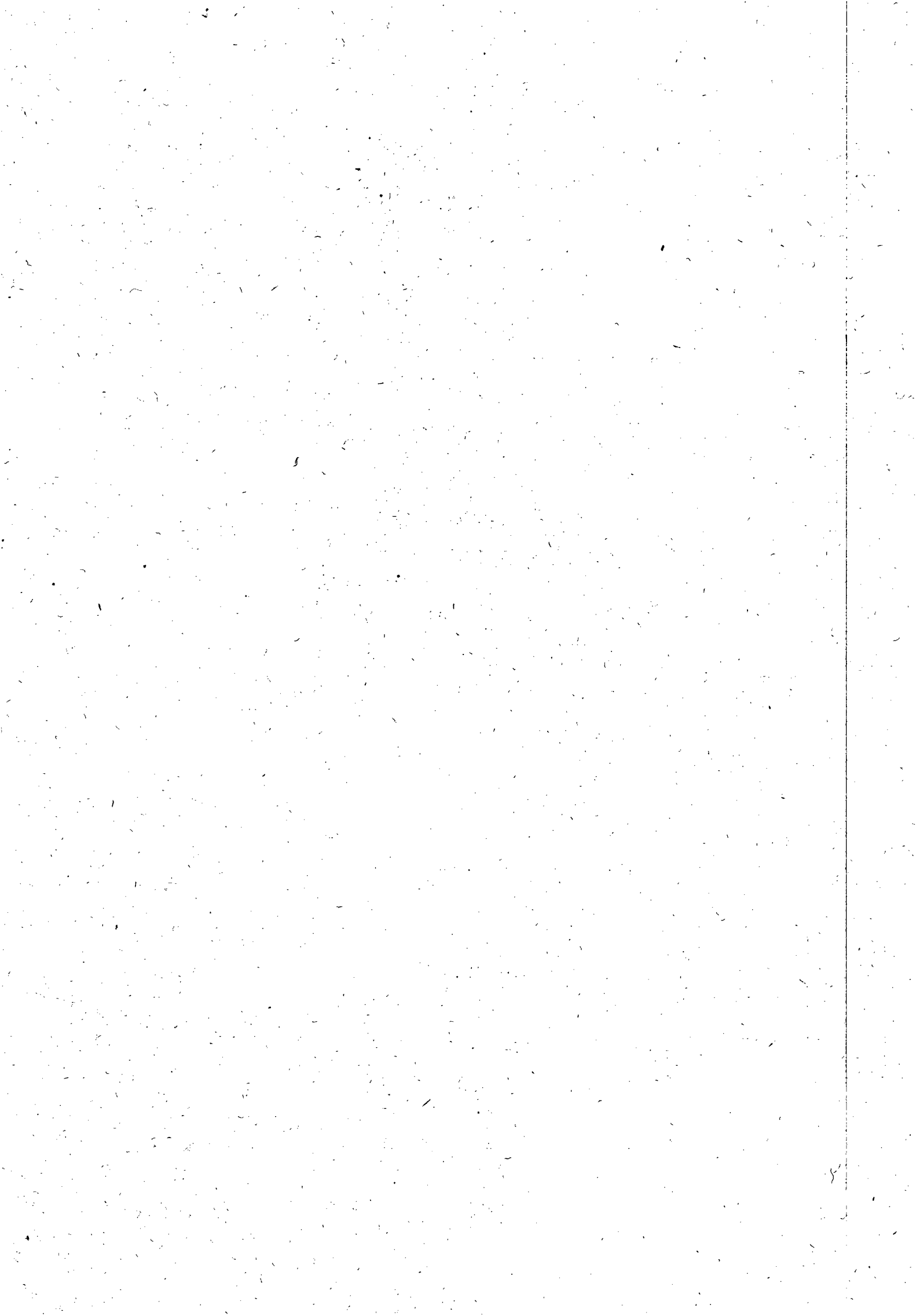
Descrição da Composição						Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
Eletricista						h	0,10	4,50	0,45	
Servente						h	0,20	2,42	0,48	
Receptáculo baquelite para lâmpada com rabicho						un	0,50	1,24	0,62	
Fio rígido isolado em pvc 2,5mm2 (fio 12)						m	2,20	0,60	1,32	
Lâmpada incandescente 40 w x 127 v						un	0,50	0,91	0,46	
Balde plástico pequeno vermelho						un	0,25	2,12	0,53	
Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos						m	1,00	2,03	2,03	
Totais										
Equipamen to	Material					Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	4,96					0,93	1,18	0,00	7,06	
							BDI:	29,00%	2,05	
						PREÇO COMPOSTO			9,11	

Serviço										
Descrição do Serviço					Unidade					
Regrada de meio fio c/ reaproveitamento					m					
Composição de Preço										
Descrição da Composição						Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
Servente						h	0,42	2,418181818	1,02	
Totais										
Equipamen to	Material					Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0	0					1,02	1,26	0	2,30	
							BDI:	29,00%	0,67	
						PREÇO COMPOSTO			2,96	

Composição de Preço										
Serviço: Reposição de Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3										
unidade: m										
Descrição da Composição						Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
Pedreiro						h	0,18	3,559	0,641	
Servente						h	0,36	2,418	0,871	
Meio fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m)						m	1	0,000	0,000	
Argamassa de cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confecção mecânica e transporte						m3	0,001	236,896	0,237	
Totais										
Equipamen to	Material					Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	0,24					1,51	1,90	0,00	3,65	
							BDI:	29,00%	1,06	

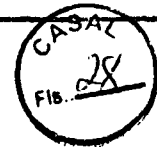
CONCORRÊNCIA 03/2010 - CASAL

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
 Libanio de Albuquerque Melo
 CREA 4487 - D/PE
 Resp. Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

			VALOR TOTAL COM BDI		4,71
--	--	--	---------------------	--	------

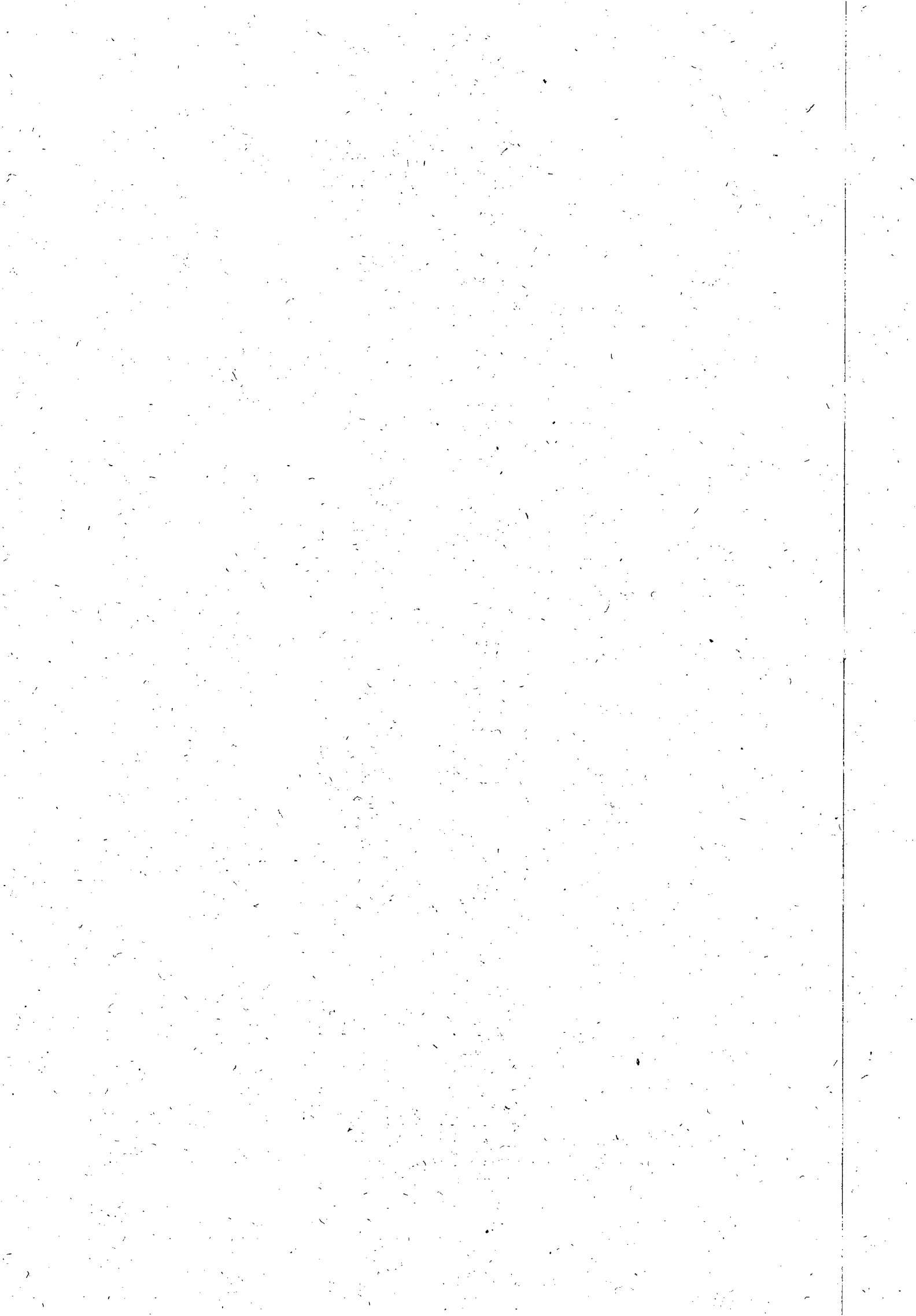
Serviço					
	Descrição do Serviço	Unidade			
	Demolição de piso cimentado	m2			
Composição de Preço					
	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	Servente	h	0,7	2,42	1,69
	Pedreiro	h	0,07	3,56	0,25
Totais					
Equipamen- to	Material	Mão-de- Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	0	1,94	2,45	0	4,39
			BDI:	29,00%	1,27
			PREÇO COMPOSTO		5,66

Serviço					
	Descrição do Serviço	Unidade			
	Recomposição de piso cimentado t4 e= 5cm	m2			
Composição de Preço					
	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	Pedreiro	h	0,9	3,559090909	3,20
	Argamassa de cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m	m3	0,05	179,06	8,95
Totais					
Equipamen- to	Material	Mão-de- Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	8,95	3,20	4,04	0	16,19
			BDI:	29,00%	4,70
			PREÇO COMPOSTO		20,89

[Handwritten signatures and initials]

CONCORRÊNCIA 03/2010 - CASAL

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
 Libanio de Albuquerque Melo
 CREA 4487 - D/PE
 Resp. Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Composição de Preço					
Serviço: Argamassa de cimento e areia traço 1:1 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padoles areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte					
und.: m3					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Servente		h	4,000	2,42	9,67
Areia média(AC - areia comercial)		m3	1,080	40,00	43,20
Cimento cp - 320(50Kg)		Kg	300,000	0,380	114,00
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	157,20	9,67	12,19	0,00	179,06
			BDI:	29,00%	51,93
			VALOR TOTAL COM BDI		230,99

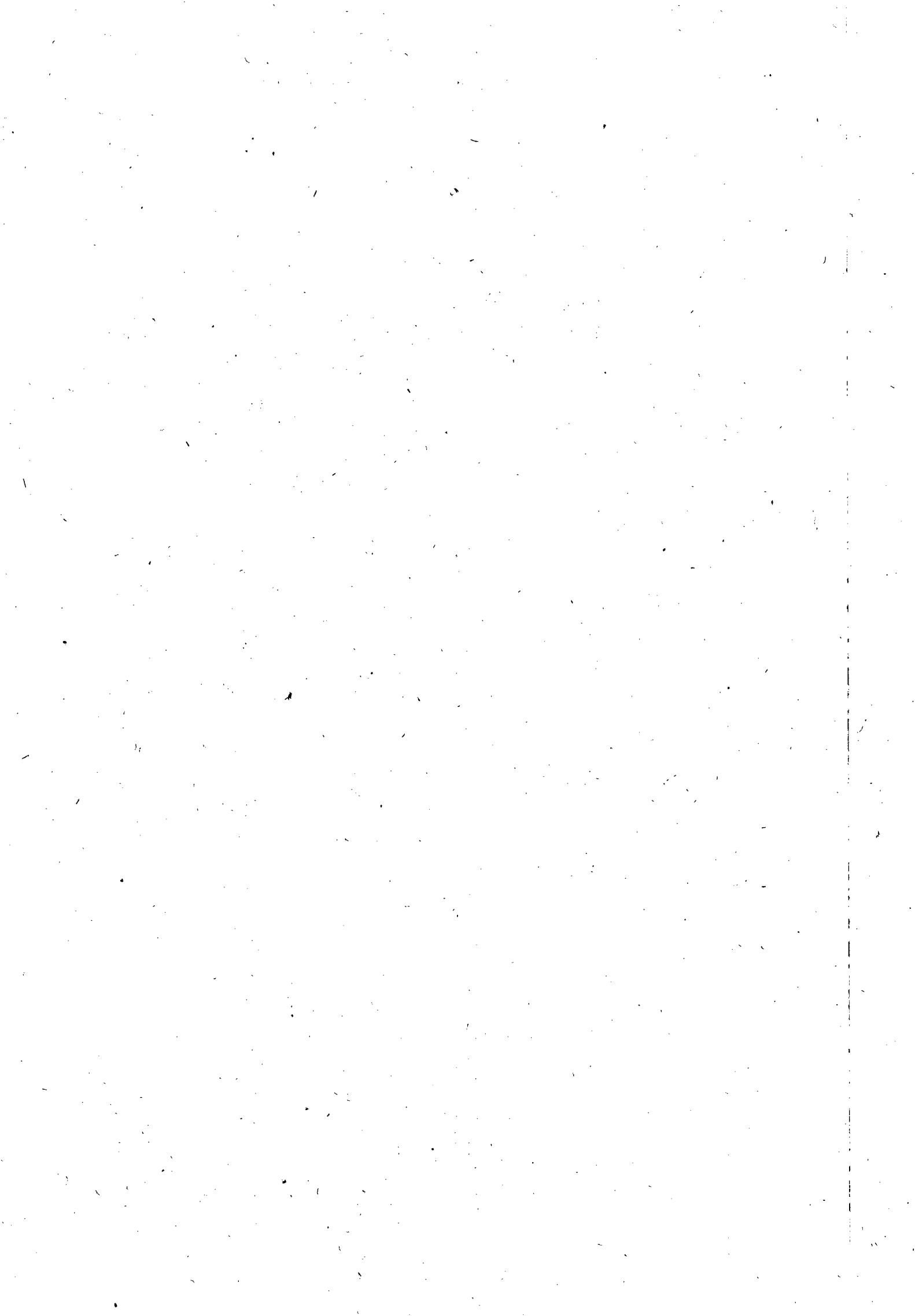
Serviço					
Descrição do Serviço		Unidade			
Sinalização fixa com tela e tapume sem iluminação		m	REF: CONC 03/2010-CASAL		
Composição de Preço					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Eletricista		h	0,00	4,50	0,00
Servente		h	0,07	2,42	0,17
Receptáculo baquelite para lâmpada com rabicho		un	0,00	1,24	0,00
Fio rígido isolado em pvc 2,5mm2 (fio 12)		m	0,00	0,60	0,00
Lâmpada incandescente 40 w x 127 v		un	0,00	0,91	0,00
Balde plástico pequeno vermelho		un	0,00	2,12	0,00
Sinalização Diurna com Tela tapumê em pvc - 10 usos		m	1,00	2,03	2,03
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	2,03	0,17	0,21	0,00	2,41
			BDI:	29,00%	0,70
			PREÇO COMPOSTO		3,11

Composição de Preço					
Serviço: Recomposição de ligação de agua					
und.: und					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G		und	0,0035	20,32	0,07112
LUVAS PVC SÓLIDAS P/ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM		und	2	0,3	0,6
TUBO PVC SOLDADO EB-892 P/ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM		m	2	1,8	3,6
ENCANADOR		h	0,2	4,50	0,89390909

CONCORRÊNCIA 03/2010 - CASAL

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
 Libanio de Albuquerque Melo
 CREA 4487 / DPE
 Resp. Técnico

[Handwritten signatures and initials]





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SERVENTE		h	0,100	2,42	0,241818182
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de- Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	4,27	1,14	1,44	0,00	6,85
		BDI	29,00%	1,99	
		VALOR TOTAL COM BDI		8,84	

Composição de Preço					
Serviço: Ligação provisória de energia trifásica					
und.: mês					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Ligação provisória trifásica de energia ((15 HP X 746 Kw/HP X 10 hs/dia x 5dia/semana x 04 semanas)/1000) = 1492KWh/mês		mês	2238	0,51	1141,38
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de- Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	0,00	0,00	0,00	1141,38	1141,38
		BDI	29,00%	331,00	
		VALOR TOTAL COM BDI		1472,38	

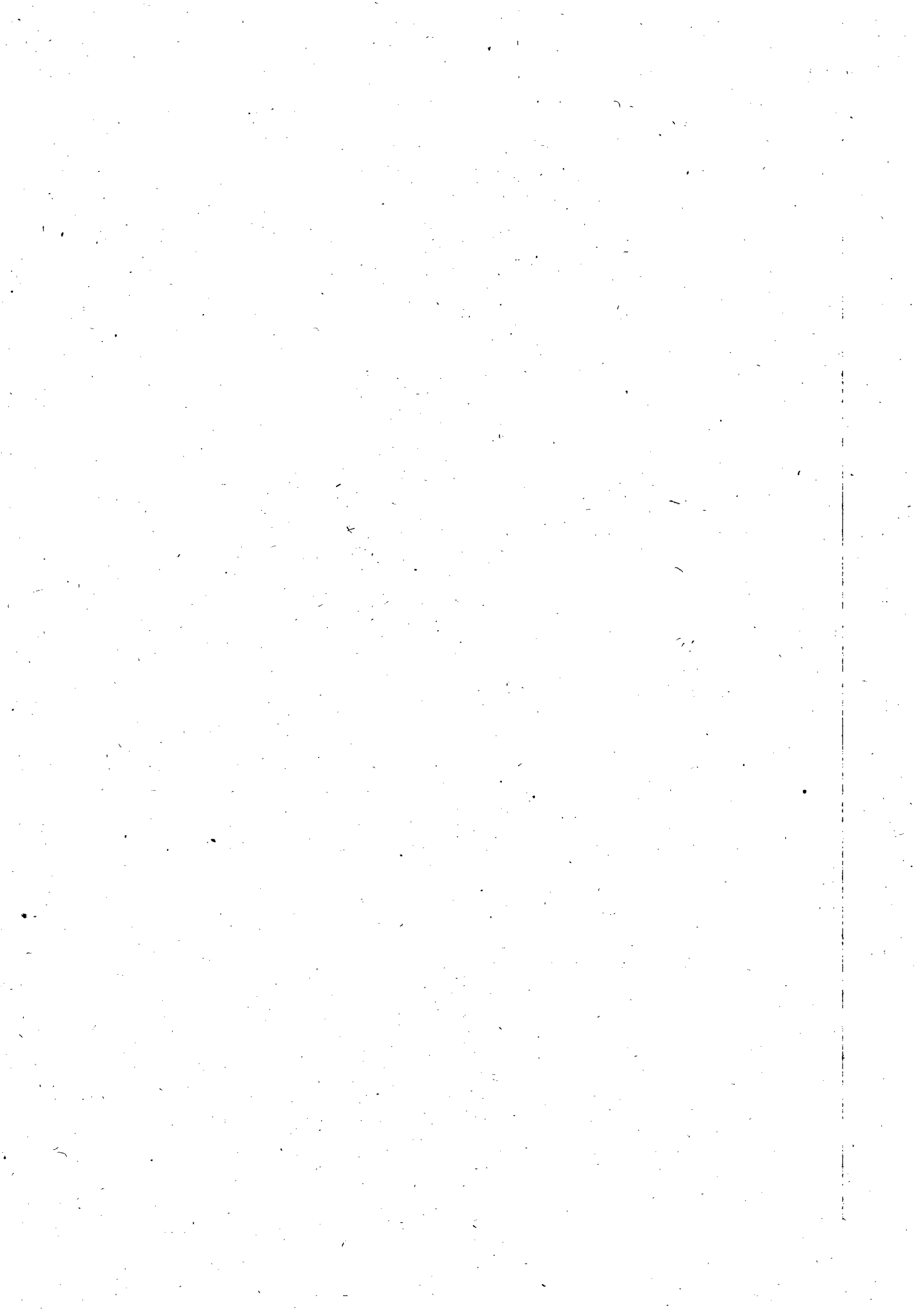
Composição de Preço					
Serviço: Vigilância					
und.: h					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Vigilante		h	1,000	2,42	2,418181818
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de- Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	0,00	3,22	4,06	0,00	7,28
		BDI	29,00%	2,11	
		VALOR TOTAL COM BDI		9,39	

Serviço					
Descrição do Serviço		Unidade			
Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material e transporte		m3			REF: CONC 03/2010-CASAL
Composição de Preço					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Encarregado de turma		h	0,03	4,957909091	0,15
Servente		h	0,20	2,42	0,48
Areia fina adquirida em depósitos colocada na obra (AC - areia comercial)		m3	1,1	40	44,00
Caminhão tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)		h	0,01	40,50	0,41

CONCORRÊNCIA 03/2010 - CASAL

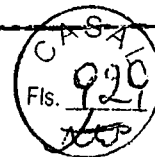
[Handwritten signatures and initials]

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
 Libanio de Albuquerque Melo
 CREX 4487 - DVPE
 Resp. Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

	Motoniveladora 15000 kg com escarificador (cat - 140M - 185,0 hp ou equivalente)	h	0,01	90	0,90
	Rolo liso a. prop. 10,0 t (dynapac - ca 25d - 118,0 hp)	h	0,01	48,92	0,49
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
1,79	44,00	0,63	0,80	0	47,22
			BDI:	29,00%	13,69
			PREÇO COMPOSTO		60,92

Composição de Preço					
Serviço: Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm					
und.: m					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Encanador hidráulico		h	0,034	4,50	0,15
Encarregado de turma		h	0,034	4,96	0,17
Servente		h	0,133	2,418	0,33
Pasta lubrificante p/pvc je		kg	0,008	21,87	0,17
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	0,17	0,66	0,83	0,00	1,66
			BDI:	29,00%	0,48
			VALOR TOTAL COM BDI		2,14

Composição de Preço					
Serviço: Assentamento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 150 mm					
und.: m					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Encanador hidráulico		h	0,040	4,50	0,18
Encarregado de turma		h	0,040	4,96	0,20
Servente		h	0,160	2,418	0,39
Pasta lubrificante p/pvc je		kg	0,013	21,87	0,28
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	0,28	0,77	0,96	0,00	2,01
			BDI:	29,00%	0,58
			VALOR TOTAL COM BDI		2,60

Composição de Preço					
Serviço: Assentamento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 200 mm					
und.: m					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Encanador hidráulico		h	0,043	4,50	0,19

CONCORRÊNCIA 03/2010 - CASAL

Des.

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
 Libanio de Albuquerque Melo
 CREA 1487 - D/PE
 Resp. Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Encarregado de turma		h	0,043	4,96	0,21
Servente		h	0,174	2,418	0,42
Pasta lubrificante p/pvc je		kg	0,021	21,87	0,46
Totais					
to	Material	Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	0,46	0,83	1,04	0,00	2,33
			BDI	29,00%	0,68
			VALOR TOTAL COM BDI		3,00

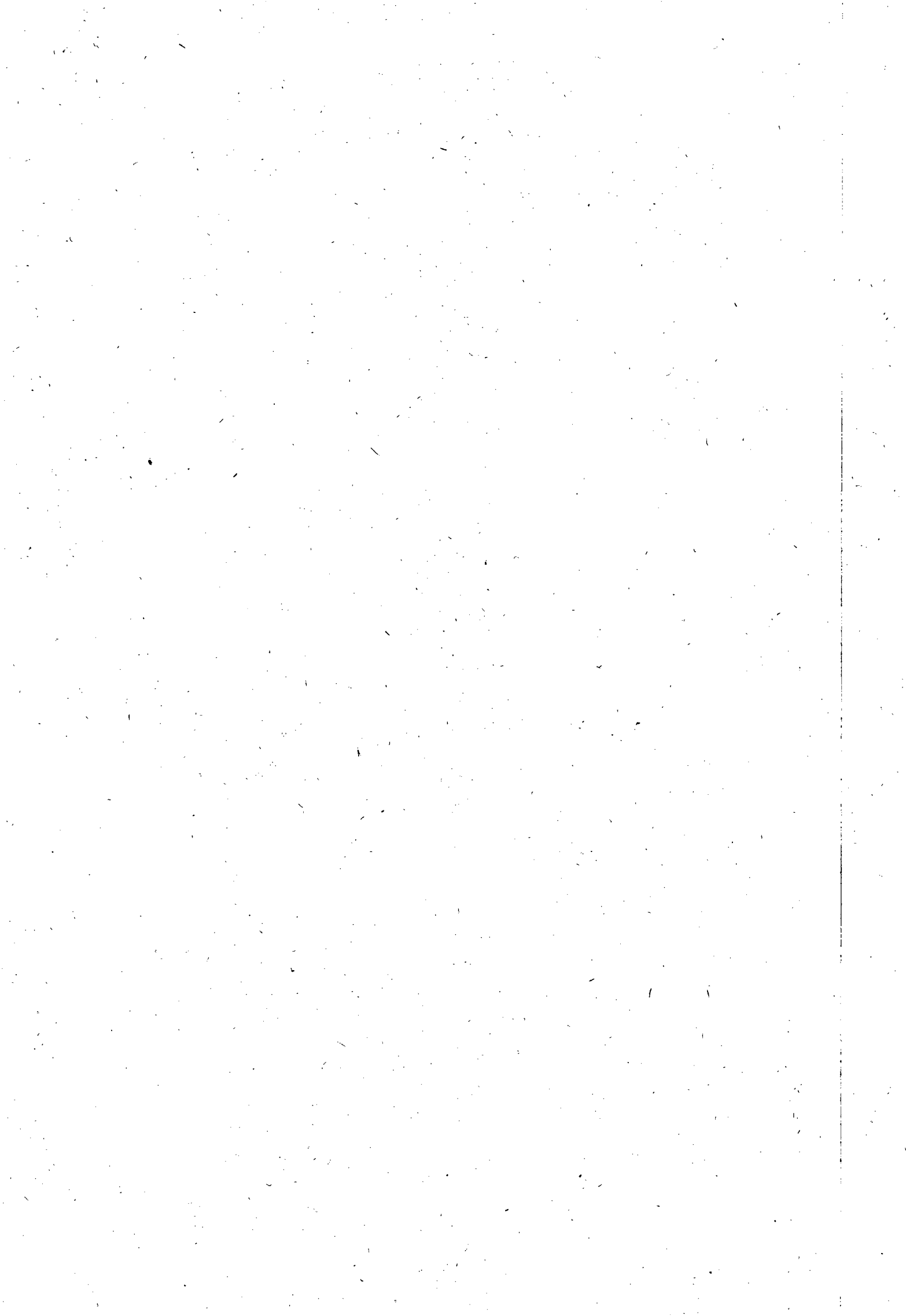
Composição de Preço					
Serviço: Assentamento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 250 mm					
und.: m					
Totais					
to	Material	Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	0,66	1,772	2,23	0,00	4,66
			BDI	29,00%	1,35
			VALOR TOTAL COM BDI		6,01

Composição de Preço					
Serviço: Assentamento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 300 mm					
und.: m					
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	0,72	0,956	1,21	0,00	2,88
			BDI	29,00%	0,84
			VALOR TOTAL COM BDI		3,72

Composição de Preço					
---------------------	--	--	--	--	--

CONCORRÊNCIA 03/2010 - CASAL

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
 Libanio de Albuquerque Melo
 CREA 4487 - D/PE
 Resp. Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Serviço: Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 300mm					
und.: m					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Encanador hidráulico		h	0,300	4,50	1,349
Encarregado de turma		h	0,150	4,96	0,744
Servente		h	0,650	2,418	1,572
Argamassa cimento e areia traço 1:5		M3	0,00108	179,06	0,193
Tifor 1,6t -20m de cabo		h	0,65	1,13	0,735
Caminhão guindauto 6,5 t (m. benz - L1620/51 - 143,0 hp)		h	0,065	56,25	3,656
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
4,39	0,19	3,665	4,62	0,00	12,87
					0,193
			BDI	29,00%	3,73
				VALOR TOTAL COM BDI	16,60

Composição de Preço					
Serviço: Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 400mm					
und.: m					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Encanador hidráulico		h	0,400	4,50	1,799
Encarregado de turma		h	0,200	4,96	0,992
Servente		h	0,800	2,418	1,935
Argamassa cimento e areia traço 1:5		M3	0,00160	179,06	0,286
Tifor 1,6t -20m de cabo		h	0,8	1,13	0,904
Caminhão guindauto 6,5 t (m. benz - L1620/51 - 143,0 hp)		h	0,080	56,25	4,500
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
5,40	0,29	4,725	5,95	0,00	16,37
					4,75
			BDI	29,00%	4,75
				VALOR TOTAL COM BDI	21,12

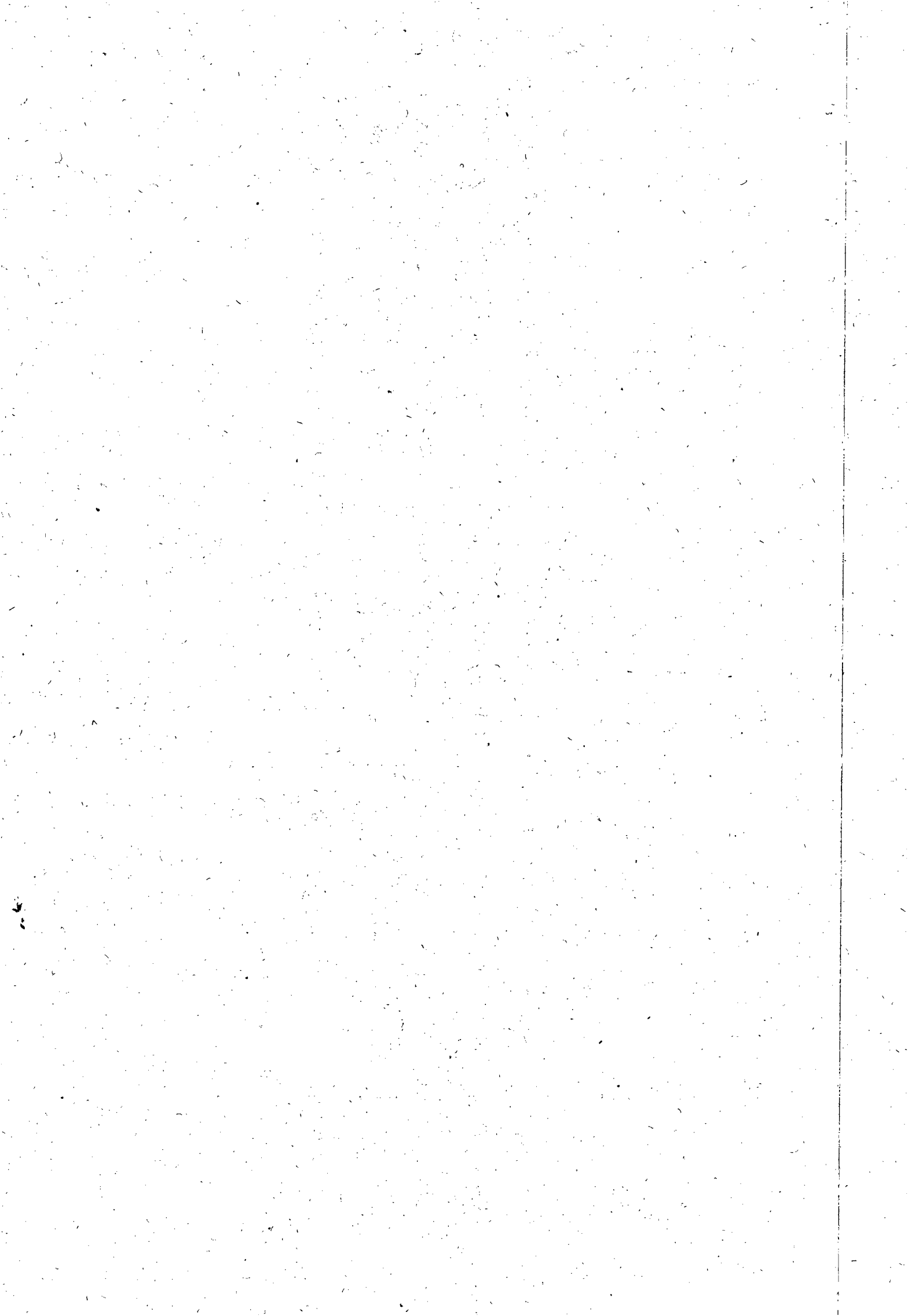
CALCULAR A ARGAMASA CALCULAR O VOLUME

Composição de Preço					
Serviço: Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 500mm					
und.: m					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Encanador hidráulico		h	0,500	4,50	2,248
Encarregado de turma		h	0,250	4,96	1,239
Servente		h	1,000	2,418	2,418
Argamassa cimento e areia traço 1:5		M3	0,00240	179,06	0,430
Tifor 1,6t -20m de cabo		h	1	1,13	1,130
Caminhão guindauto 6,5 t (m. benz - L1620/51 - 143,0 hp)		h	0,100	56,25	5,625
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
6,76	0,43	5,906	7,44	0,00	20,53
					5,95
			BDI	29,00%	5,95
				VALOR TOTAL COM BDI	26,49

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
 Libanio de Albuquerque Melo
 CPF: 037 - D/PE
 Insp. Técnico

CONCORRÊNCIA 03/2010 - CASAL

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
 Libanio de Albuquerque Melo
 CPF: 037 - D/PE
 Insp. Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Serviço: Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 600mm					
und.: m					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Encanador hidráulico		h	0,700	4,50	3,148
Encarregado de turma		h	0,350	4,96	1,735
Servente		h	1,400	2,418	3,385
Argamassa cimento e areia traço 1:5		M3	0,00300	179,06	0,537
Tifor 1,6t -20m de cabo		h	1,4	1,13	1,582
Caminhão guindauto 6,5 t (m. benz - L1620/51 - 143,0 hp)		h	0,110	56,25	6,188
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
7,77	0,54	8,269	10,42	0,00	26,99
				BDI	29,00%
				VALOR TOTAL COM BDI	
				7,83	34,82

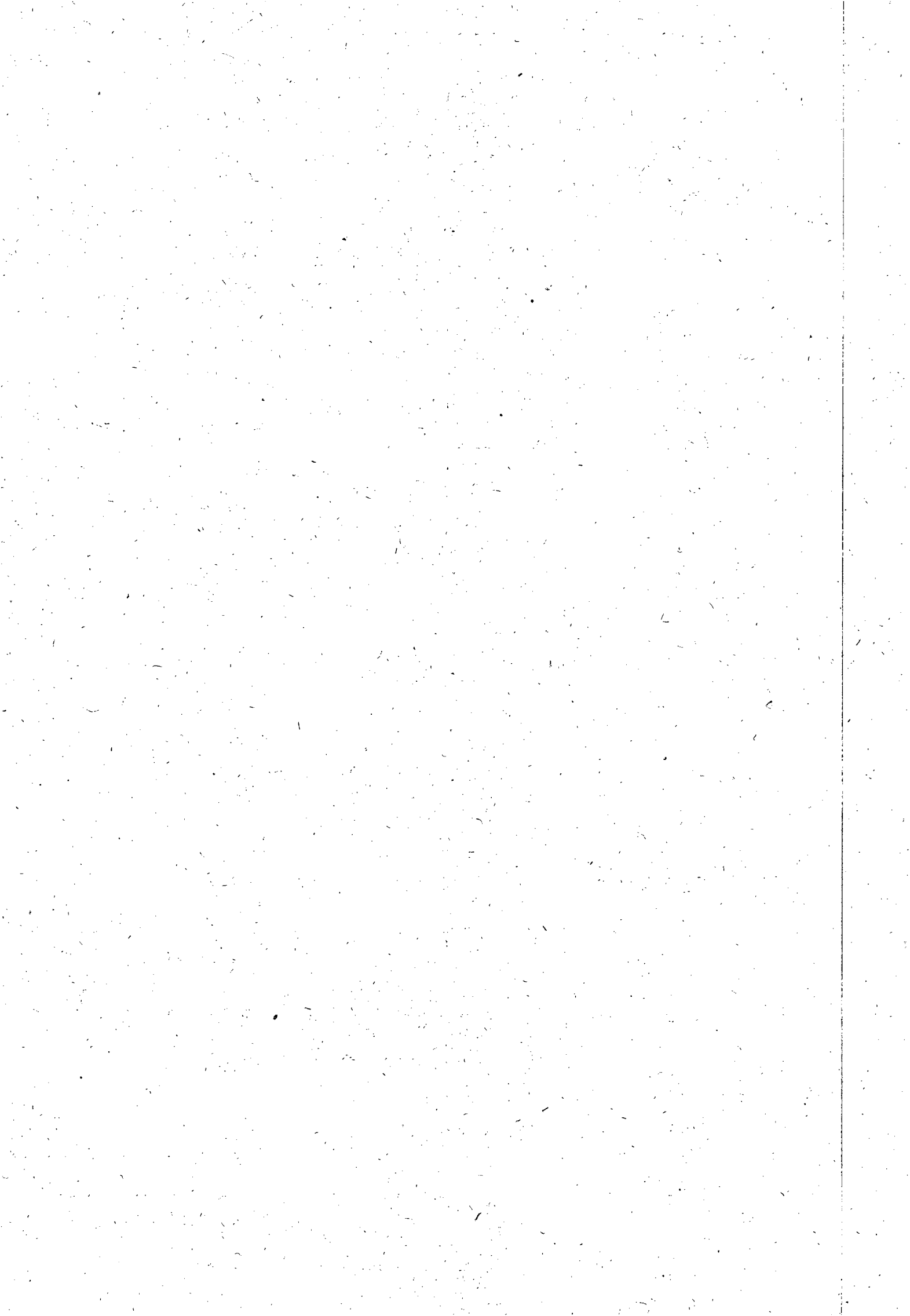
Composição de Preço					
Serviço: Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 100 mm					
und.: m					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 100 mm		m	1,010	7,19	7,26
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	7,26	0,00	0,00	0,00	7,26
				BDI	29,00%
				VALOR TOTAL COM BDI	
				2,11	9,37

Composição de Preço					
Serviço: Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 150 mm					
und.: m					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 150 mm		m	1,010	14,93	15,08
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	15,08	0,00	0,00	0,00	15,08
				BDI	29,00%
				VALOR TOTAL COM BDI	
				4,37	19,45

Composição de Preço					
Serviço: Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 200 mm					
und.: m					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 200 mm		m	1,010	22,30	22,52
Totais					

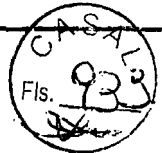
CONCORRÊNCIA 03/2010 - CASAL

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
 Libanio de Albuquerque Melo
 CREA 4487 - DPE
 Resp. Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Equipamen to	Material	Mão-de- Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	22,52	0,00	0,00	0,00	22,52
			BDI	29,00%	6,53
			VALOR TOTAL COM BDI		29,05

Composição de Preço					
Serviço: Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 250 mm					
und.: m					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 250 mm		m	1,010	37,10	37,47
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de- Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	37,47	0,00	0,00	0,00	37,47
			BDI	29,00%	10,87
			VALOR TOTAL COM BDI		48,34

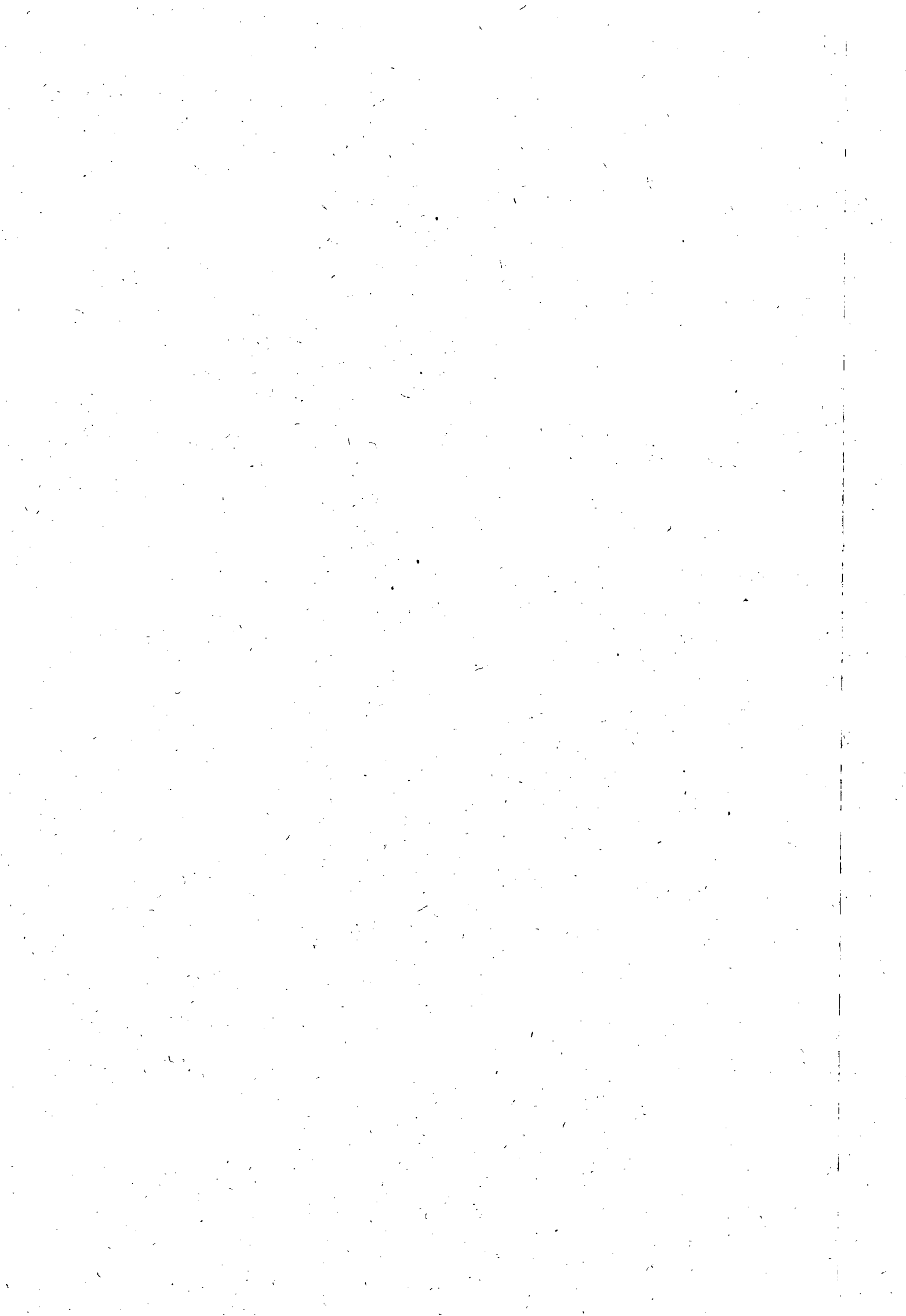
Composição de Preço					
Serviço: Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 300 mm					
und.: m					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 300 mm		m	1,010	61,41	62,02
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de- Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	62,02	0,00	0,00	0,00	62,02
			BDI	29,00%	17,99
			VALOR TOTAL COM BDI		80,01

Composição de Preço					
Serviço: Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 300 mm					
und.: m					
Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Tubo de concreto p/ águas pluviais d= 300 mm		m	1,000	22,00	22,00
Totais					
Equipamen to	Material	Mão-de- Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	22,00	0,00	0,00	0,00	22,00
			BDI	29,00%	6,38
			VALOR TOTAL COM BDI		28,38

Composição de Preço					
Serviço: Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 400 mm					
und.: m					

CONCORRÊNCIA 03/2010 - CASAL

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
 Libanio de Albuquerque Melo
 CREA 4487 - D/PE
 Resp. Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

OBRA: Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto	data:09/09/2010
Local: Cidade de Maceió/AL	CONCORRÊNCIA 03/2010-CASAL
Prazo: 12 meses	VALOR DA OBRA 1.722.352,08

ITEM	COMPOSIÇÃO DO BDI	Percentual	Coeficiente
------	-------------------	------------	-------------

Composição das Despesas que incidem sobre o Custo Direto (CD)

1	Despesas Indiretas		
A	Despesas Financeiras	2,00%	0,0200
B	Administração central	6,60%	0,0660
C	Imprevistos e Contingências	1,22%	0,0122

Composição das Despesas que incidem sobre o Preço de Venda (PV)

D	Despesas Tributárias	6,15%	0,0615
D1	PIS	0,65%	0,0065
D2	COFINS	3,00%	0,0300
D3	ISS	2,50%	0,0250
2	Benefício	10,00%	0,1000
E	Benefício do Construtor	10,00%	0,1000

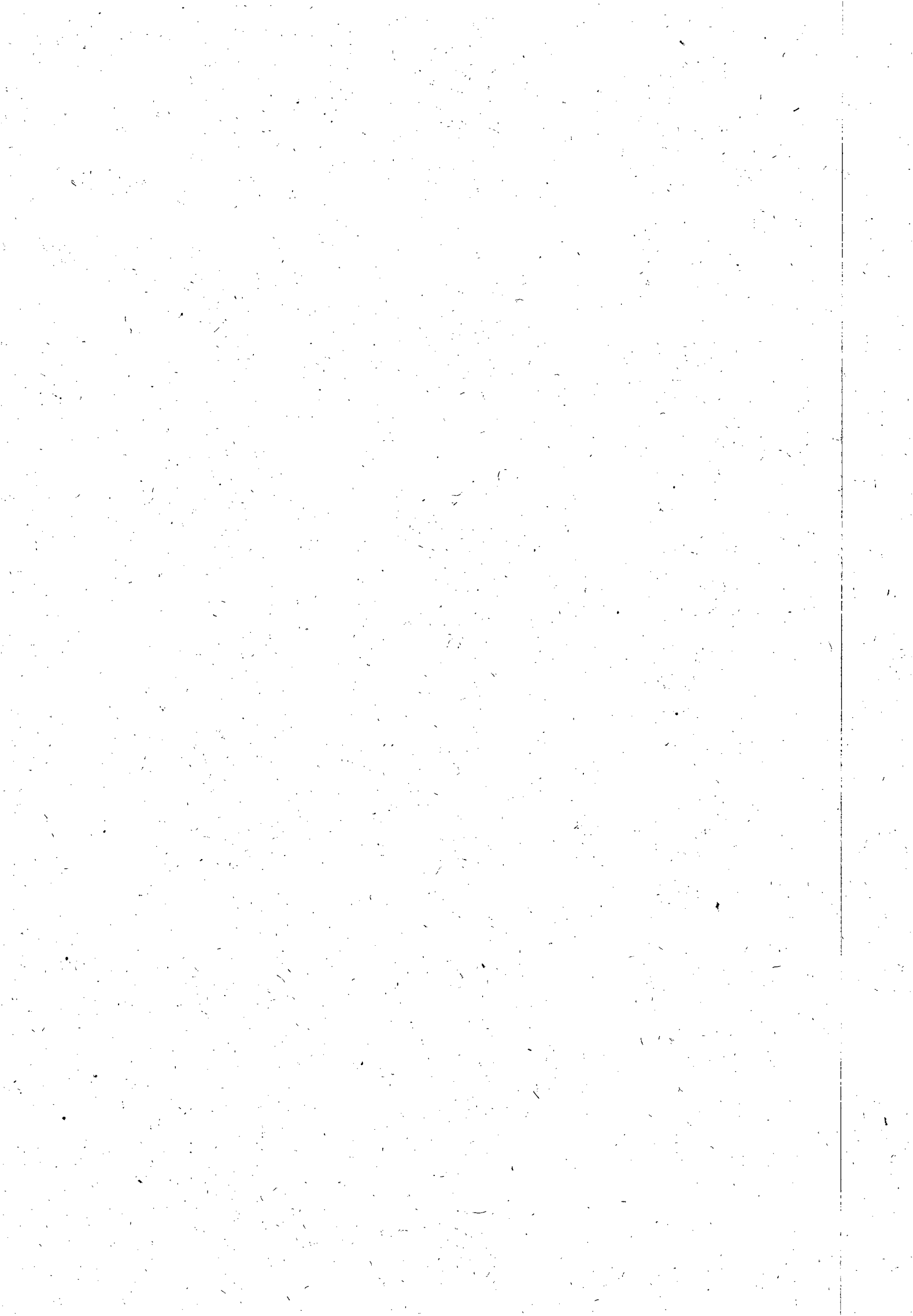
CÁLCULO DA TAXA DE BDI

Fórmula do BDI:	TAXA DE BDI
$\left[\frac{(1+A) \times (1+B) \times (1+C) \times (1+E)}{1-D} - 1 \right] \times 100 =$	29,00%

Onde:

- A = Taxa representativa das despesas financeiras;
- B = Taxa representativa das despesas com a administração central dos serviços
- C = Taxa representativa das despesas com contingências (Seguros, Riscos, Imprevistos)
- D = Taxa representativa das despesas tributárias (PIS, COFINS, ISS);
- E = Taxa representativa do Benefício do Construtor (Lucro ou Bônus).

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
 Libanio de Albuquerque Melo
 CREA 4487 - D/PE
 Resp. Técnico



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

15634/2011

Nº FOLHA



À
SUPEN:

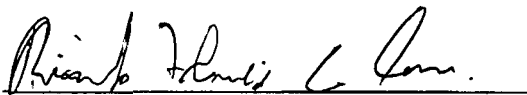
Em anexo encontra-se a planilha de custos devidamente atualizada conforme solicitado, cujo os cálculos estão baseados no índice INCC no período compreendido de setembro de 2010 (448,222) a agosto de 2011 (481,966). Que pode ser demonstrado da seguinte forma: $i = \frac{481,966 - 448,222}{448,222} = 0,0752$, que equivale a 7,52 %.

Abaixo tabela demonstrando valores acima utilizados.

INCC-DI (FGV)

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
setembro/2010	448,222	0,21	6,45	6,94
outubro/2010	449,103	0,20	6,66	7,08
novembro/2010	450,763	0,37	7,06	7,16
dezembro/2010	453,766	0,67	7,77	7,77
janeiro/2011	455,619	0,41	0,41	7,52
fevereiro/2011	456,917	0,28	0,69	7,44
março/2011	458,887	0,43	1,13	7,10
abril/2011	463,766	1,06	2,20	7,33
maio/2011	477,405	2,94	5,21	8,52
junho/2011	479,183	0,37	5,60	7,75
julho/2011	481,330	0,45	6,07	7,76
agosto/2011	481,966	0,13	6,21	7,75

Em 14 de dezembro de 2011


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial – CREA 020092583-0
Supervisor de Custos de Engenharia
Matricula: 2446






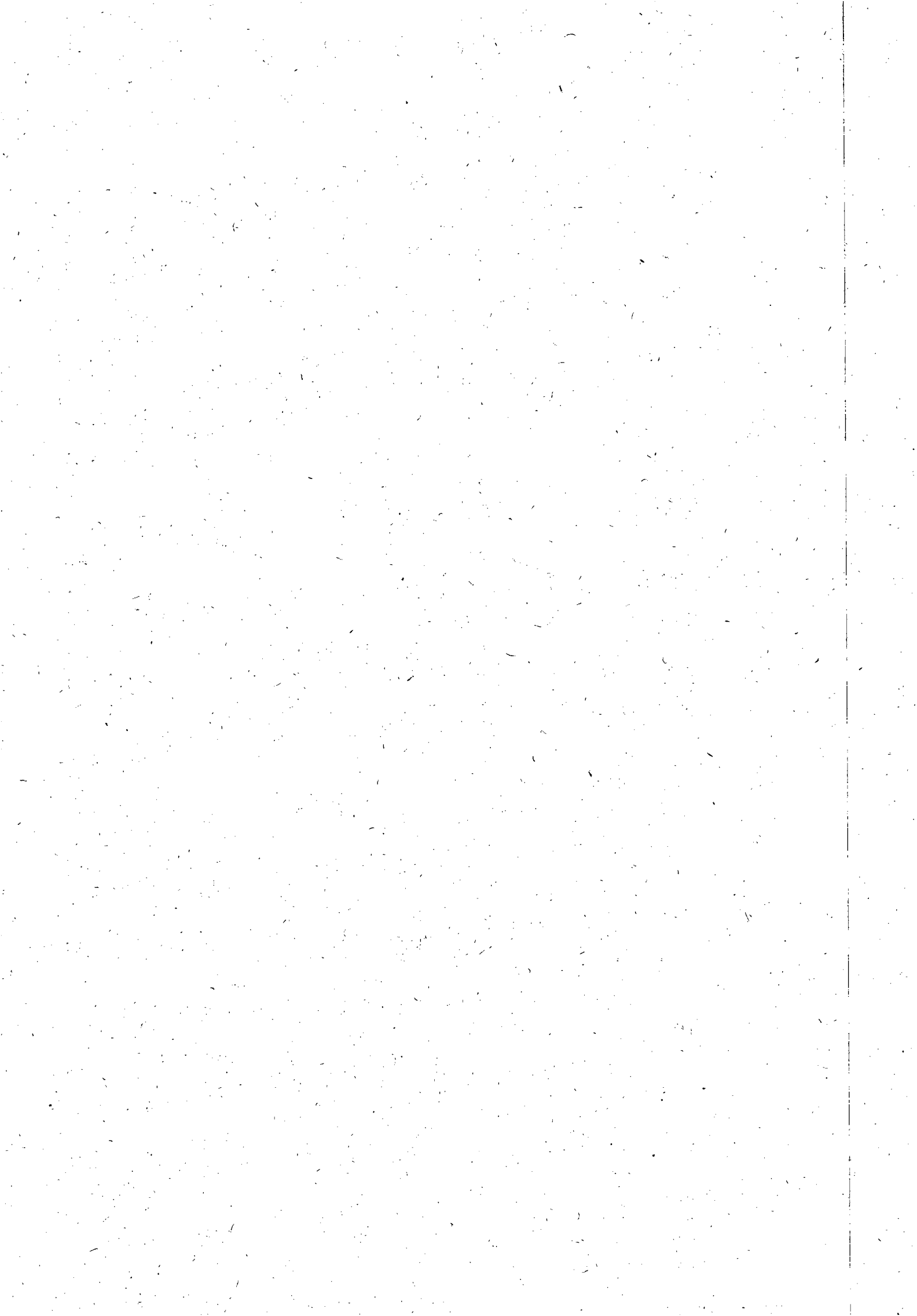
INSTRUÇÃO DE C.I.	Protocolo 15634/2011
	Nº FOLHA: SA 38 FIC: _____

À ASJUI,

Para conhecimento, análise e parecer.

Em, 19/12/2011


Eng.º Osmar Lisboa
Vice Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia





Companhia de Saneamento de Alagoas




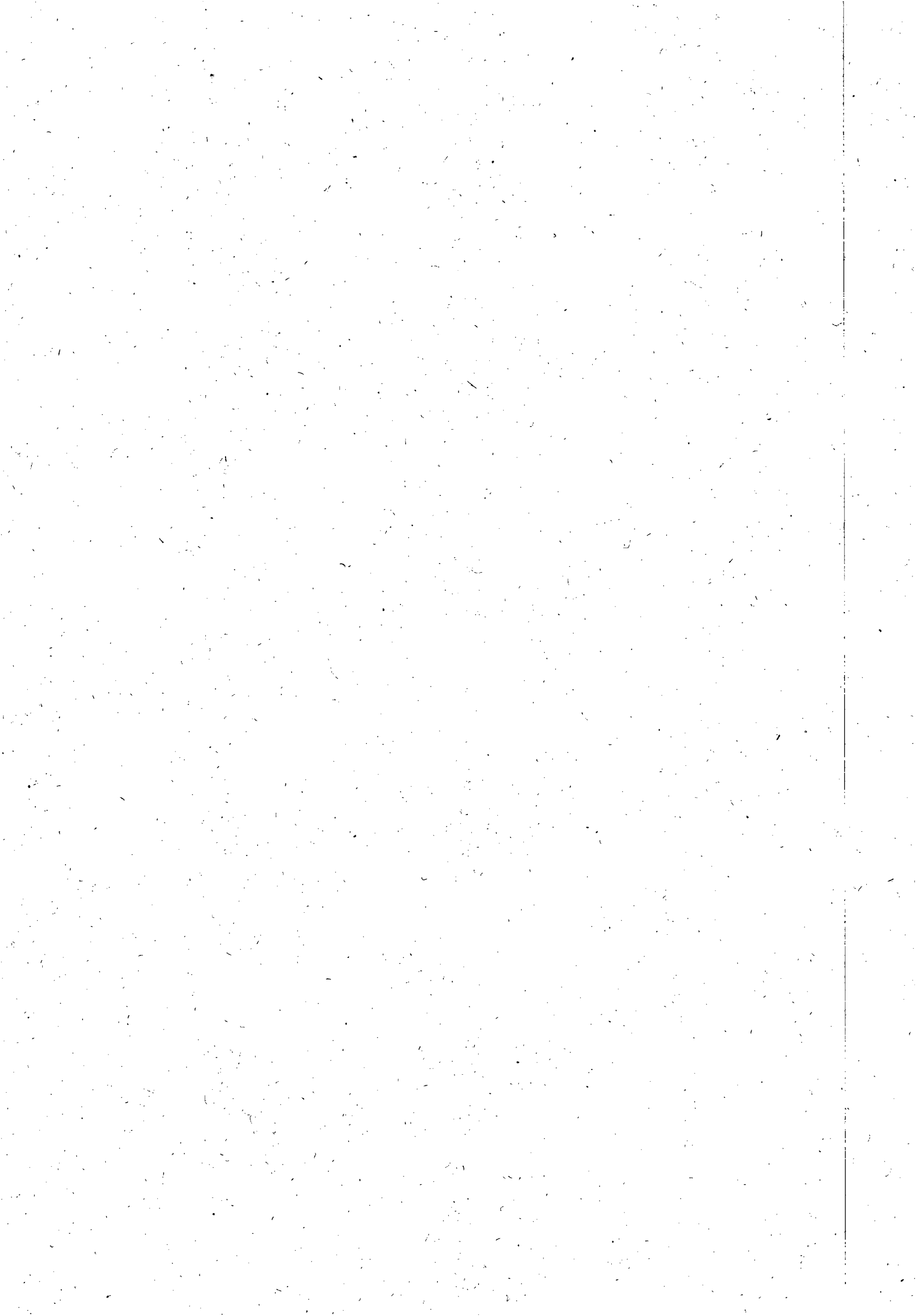
Processo n°: 15634/2011
Interessado: LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Maceió, 20 de dezembro de 2011.


Adv. Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora
AS.JUI / CASAL



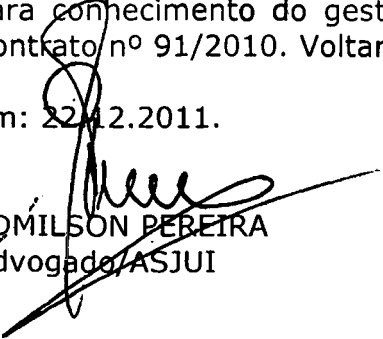


Processo nº 15634/2011
Interessado: LEF CONSTRUÇÕES LTDA


À (S. CASAL)
GESGOT,

Para conhecimento do gestor da solicitação de reajustamento dos preços do Contrato nº 91/2010. Voltando para análise.

Em: 22/12.2011.

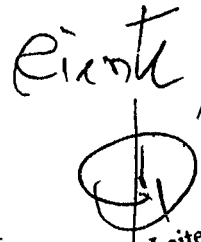

EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUI

À ASJUI

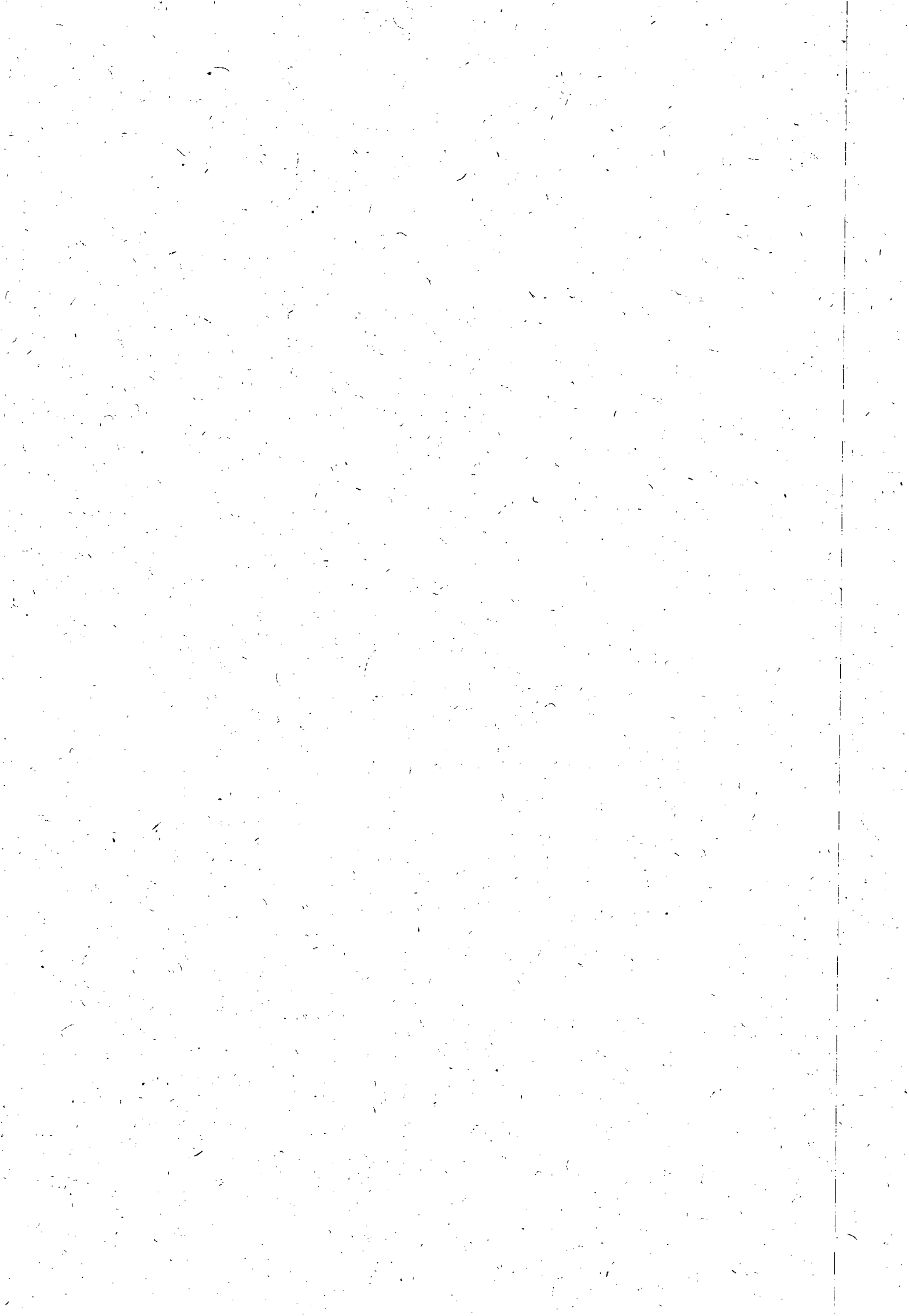
Ciente do pleito solicitado pela LEF CONSTRUÇÕES LTDA
Em 29/12/2011 

Engº Antônio Santana
Gerente da GEMTE/SUTEC/CASAL
Mat. 1360

29
12
2011




Cid Carlos Leite da Silva
Coord. Técnico - UN Jaraguá / CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Fis. 41


Processo: 15634/2011

Interessado: LEFE

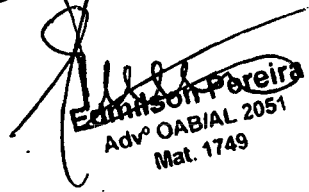
AO ADV. EDMILSON PEREIRA,

Para análise e evolução.

Maceió, 03 DE Janeiro de 2012


Adv. Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora
ASJUI / CASAL

CPH,
Solicitamos anexar cópias do processo
nº 11452/2011.
Em: 04.01.2012.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Prot. N° 15634/2011 -
Att. Adv° Edmilson

À
ASJUÍ (De Ordem)

Estamos encaminhando para Vs^a Caixa contendo Proc. Ref. Concorrência
n° 03/2010 Anexo Contrato n° 91/2010. Segue Também Prot. N°
15634/2011.

Em; 05/01/2012

Atenciosamente


CPL/CASAL



Processo nº 15634/2011
Interessado: LEF CONSTRUÇÕES LTDA



EMENTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO REAJUSTAMENTO PREÇOS CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL. PERÍODO 12(DOZE) MESES. VARIAÇÃO ACUMULADA INCC/FGV TOTALIZANDO 7,52%(SETE VÍRGULA CINQUENTA E DOIS POR CENTO). PERÍODO SETEMBRO 2010, MÊS APRESENTAÇÃO PROPOSTA À AGOSTO 2011. POSSIBILIDADE ATENDIMENTO. PREVISIBILIDADE LEI FEDERAL Nº 10.192/2001. APÓS AUTORIZAÇÃO EXPRESSA SR. DIRETOR PRESIDENTE.

À Diretoria da Presidência,

Vem para análise e parecer jurídico, processo administrativo nº 15634/2011, no qual a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, solicita reajustamento dos preços do Contrato nº 91/2010-CASAL com fulcro na Lei Federal nº 9069, de 29 de junho de 1991, tendo em vista que o prazo inicialmente pactuado em 12(doze) meses, sofreu prorrogado pelo primeiro termo aditivo estendendo-se a 18(dezoito) meses.

Analisando o pleito, verificamos que:

1 - A CASAL, em 27 de outubro de 2010, firmou com empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, Contrato nº. 91/2010, tendo como objeto a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, no valor global de R\$ 1.722.352,08(um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais oito centavos);

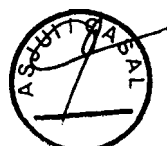
2 - Conforme previsão contida na Cláusula Sexta, o prazo de execução e dos serviços é de 12(doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade;

3 - Em 27 de outubro de 2010, a CASAL emitiu Ordem de Serviço nº. 166/2010 - SUTEC, que autorizou a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, a inicial os serviços, tendo ciência da contratada na mesma data;

4 - Por força do Primeiro Termo Aditivo, firmado em 04 de outubro de 2011, o prazo do contrato ora em exame foi prorrogado por mais um período de 06(seis) meses);

5 - Com a celebração do termo aditivo acima referido, o prazo do contrato totaliza atualmente em 18(dezoito) meses, estando vigente até 27 de abril de 2012;

6 - Conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sexta, os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, pela variação do INCC(Índice Nacional da Construção Civil) da FGV.







7 - Considerando que a avença aniversariou em 27 de outubro de 2010, foi diligenciado o presente processo pela Vice Presidência de Gestão e Serviços de Engenharia à Superintendência de Engenharia para realização dos cálculos com base no índice estabelecido do contrato;

8 - Em atendimento a referida Superintendência efetuou os cálculos do reajuste com base na variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, período setembro de 2010, (mês da apresentação da proposta), à agosto de 2011, encontrando o INCC acumulado de 7,52%(sete vírgula cinquenta e dois por cento), a ser aplicado a partir de agosto de 2011.

9 - A Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe de medidas complementares ao plano real, estabelece em seus artigos 2º, parágrafo primeiro e artigo 3º, parágrafo primeiro, que:

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou de insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração pública ou indireta da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

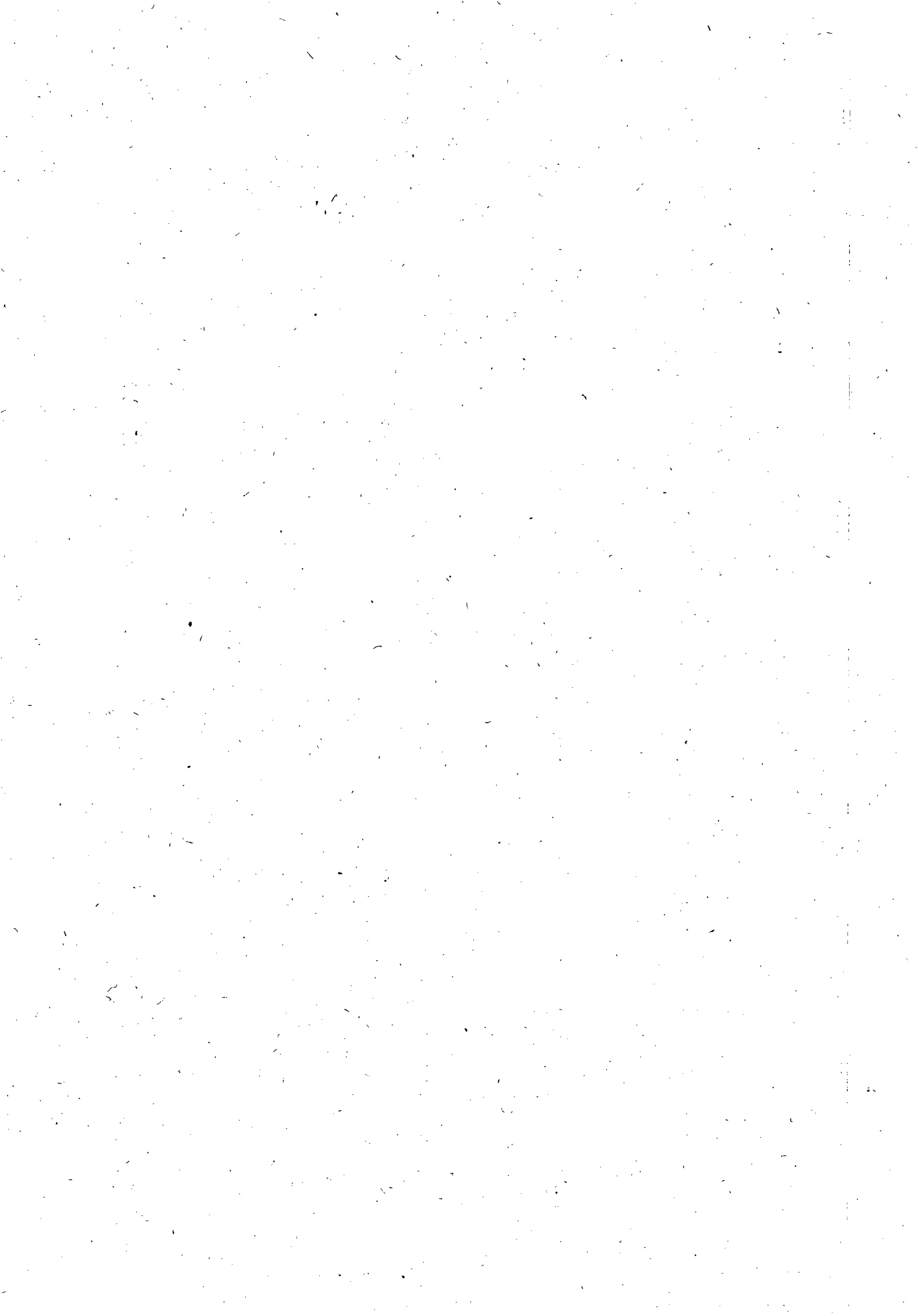
§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

10 - Sobre a matérias citamos a Decisão 1315/2002 - do Tribunal de Contas da União - Plenário

Atualmente a matéria (reajuste) é regulada pela Lei 10.192, de 2001, resultante da conversão da Medida Provisória 1.171, de 1995, cujo diploma legal, em seu, artigo 3º, parágrafo 1º, estabelece que a periodicidade anual do reajuste dos contratos em que seja parte a administração pública, direta ou indireta, será contada a partir da data limite fixada para a apresentação da proposta ou do orçamento, a que essa se referir.

11 - Na seara administrativa, adverte Celso Antônio Bandeira de Mello:



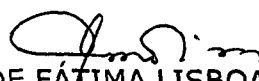


CASAL
FIS. 45

As avenças entre administração e particular, nominadas contratos administrativos, fazem deste último um colaborador do Poder Público ao qual não devem ser pago o mínimo possível, mas o normal, donde caber-lhe valor real estipulado no contrato ao tempo do ajuste.

Assim, considerando a legislação retro citada, considerando que o Contrato encontra-se em vigor, entendemos que a CASAL poderá conceder o reajustamento pleiteado pela contratada, aplicando o percentual de 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento), tendo como base a variação acumulada do período setembro de 2010 à agosto de 2011, da variação do INCC/FGV, mediante autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

Em: 29.02.2012.


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
Advogada/ASJUI





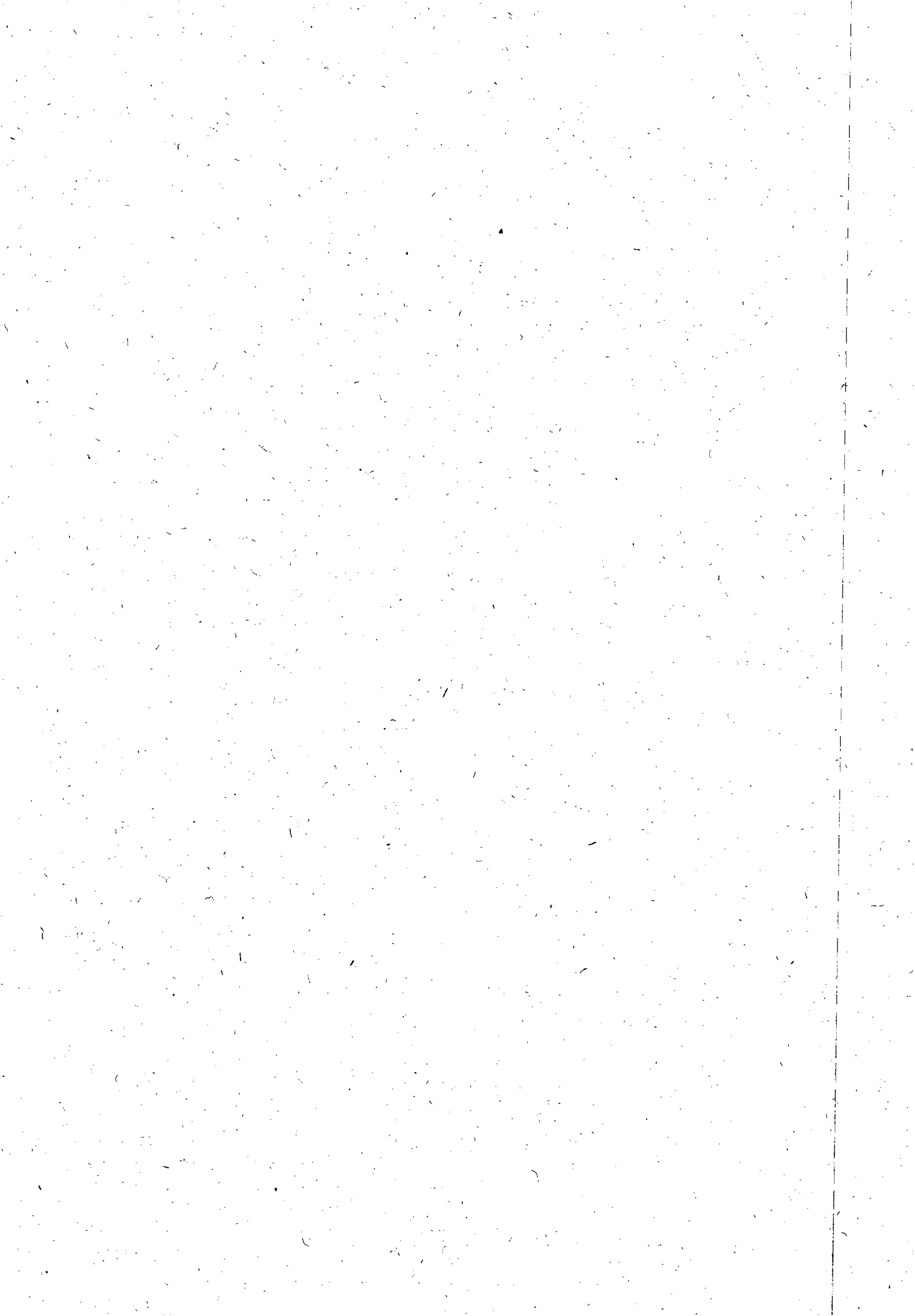
Protocolo nº 15634/2011
Interessado: LEF CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato nº 91/2010

À
CPL,

Conforme solicitação da Empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, através da correspondência protocolada sob o nº 15634/2011, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls 43 usque 45, parte integrante do presente processo conforme a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2011, que dispõe de medidas complementares ao plano real, estabelece em seus artigos 2º, parágrafo primeiro e artigo 3º. **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato 91/2010 com a Empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo como objeto a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/Alagoas, reajustando o referido Contrato no percentual de 7,52% (sete virgula cinquenta e dois por cento) tendo como base a variação acumulada do período setembro de 2010 à agosto de 2011 da variação do INCC/FGV.
Em, 05/ 03 /2011

Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm...





Companhia de Saneamento de Alagoas

47

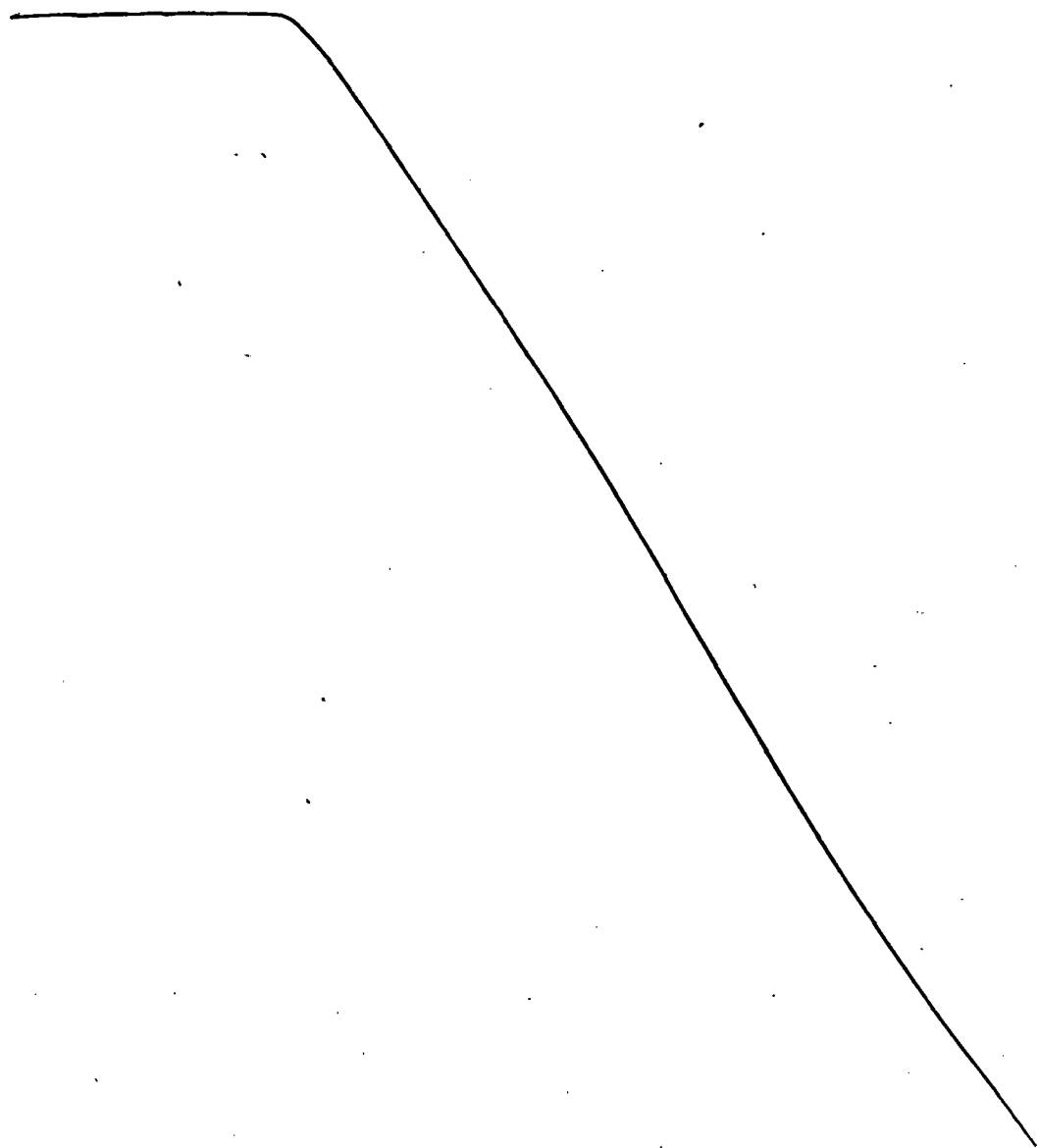
PROTOCOLO Nº. 15634/2011 - CASAL
REF. AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL

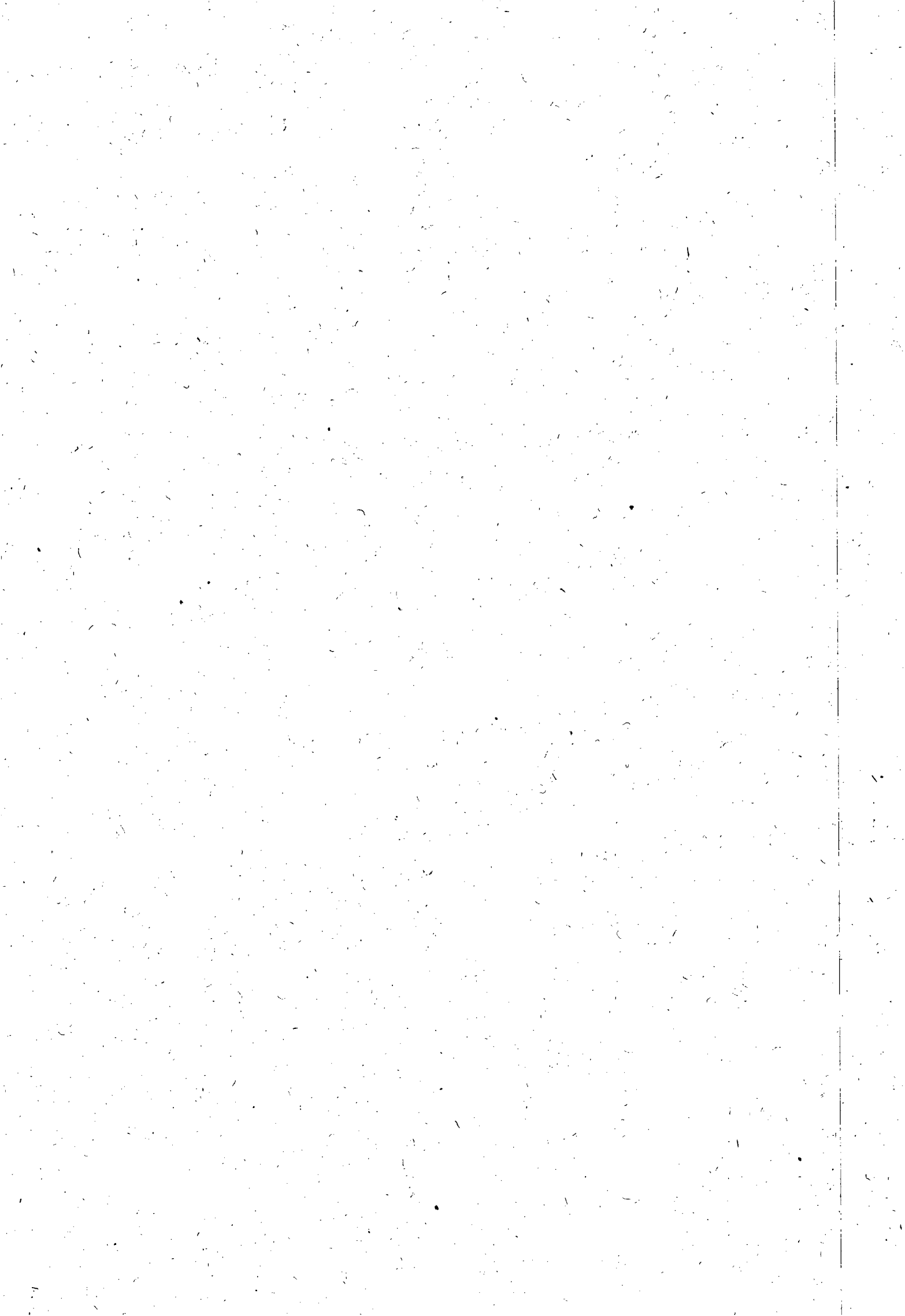
A GEPLAN

Solicitamos informar a dotação orçamentaria, para elaboração do termo aditivo.

Felipe Honey
Felipe Honey
Estagiário de direito CPL/CASAL

05/02/12







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

15634/2011

Nº FOLHA:

48

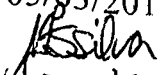
48
Alice

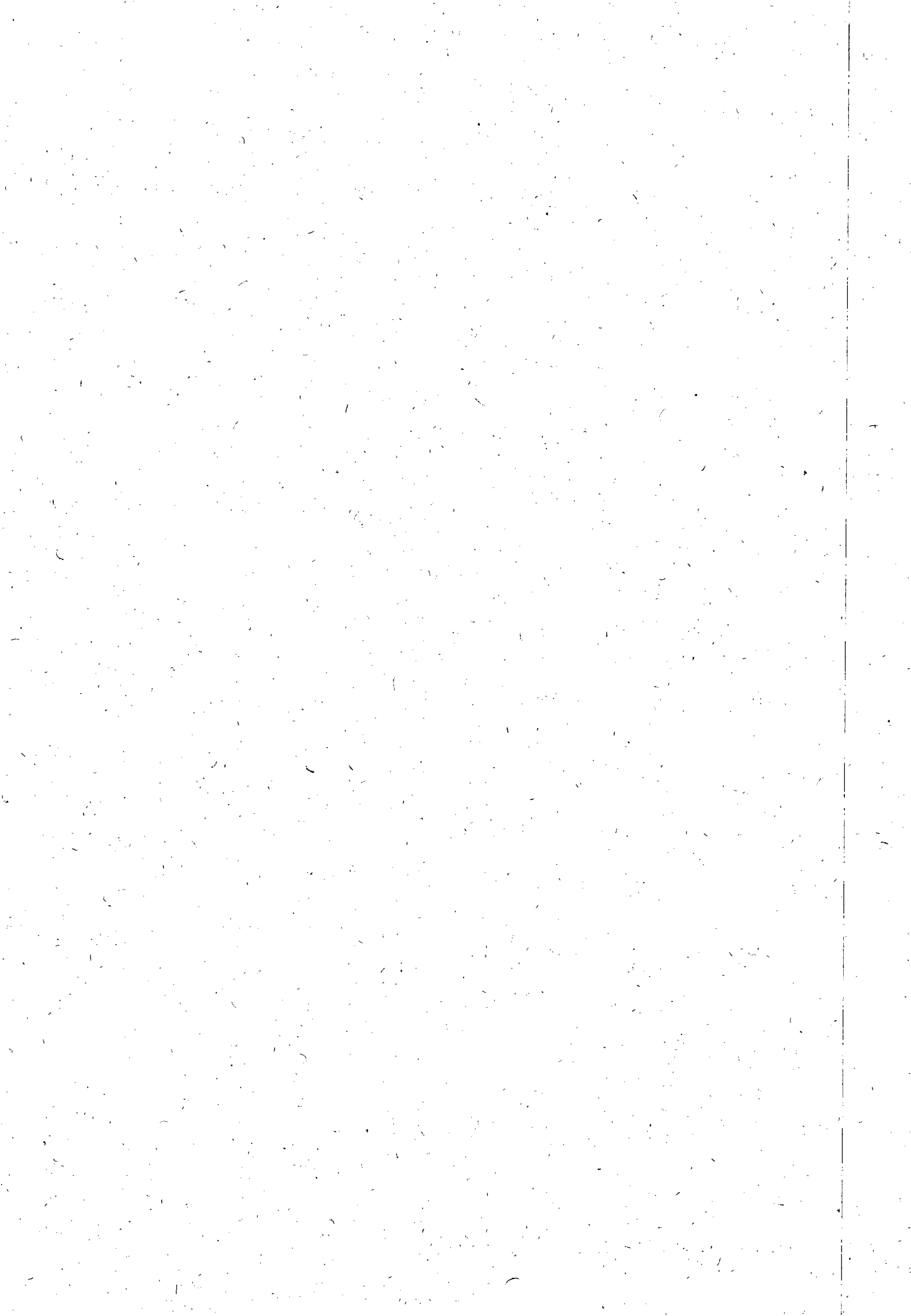
À CPL

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	10103 – GEMTE
Grupo de Despesa	600000 – Abast.D'Água/Esg.Sanitário
Rubrica	616612– Ampliação e Melhoria de Sistemas

Em 05/03/2012


Nancy Fernandes - Matr. 573
GEPLAN CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00011571 a 00011571
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto / Complemento / Descrição Auxiliar:									Status Item
Aplicação			Observação			Referência			

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00011571 Emissão: 09/03/2012 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 09/03/2012 Liberada: SIM
 Solicitante: JULIO DOS SANTOS BALBINO Liberação: 09/03/2012 Usu. Libera.: JULIO
 Un. Comp.: SECOMP Valor Total: 130.000,00

1	ANTONIO SANTANA	130.000,00	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT		
363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA GEMTE - GERENCIA MACRO E TRATA MENTO DE ESGOTO									

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

[Handwritten Signature]
 MAT. 2490

[Handwritten Signature]





Companhia de Saneamento de Alagoas

FL. 30
8/9

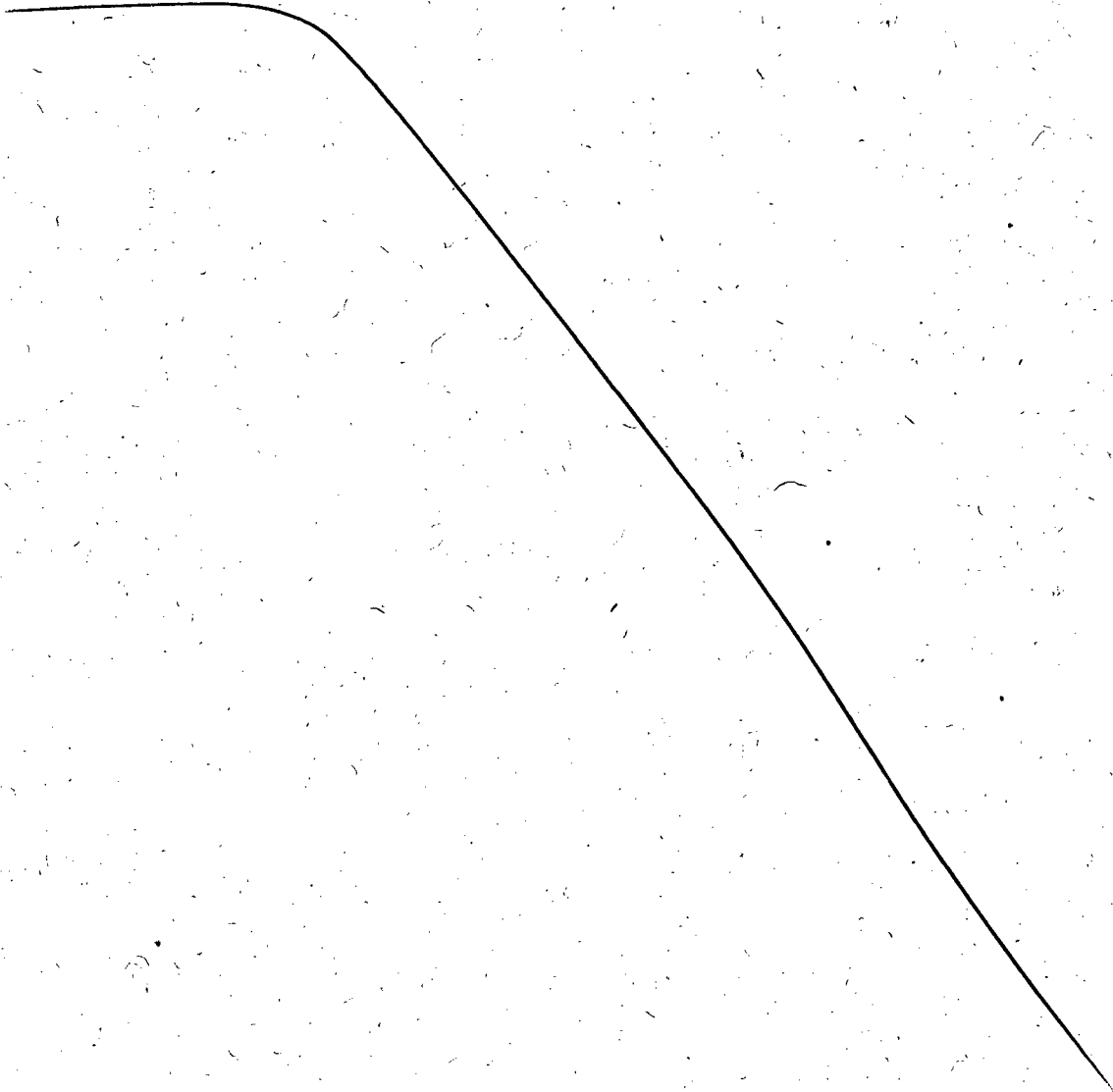
**PROCOLO Nº. 15634/2011 - CASAL
REF. AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL**

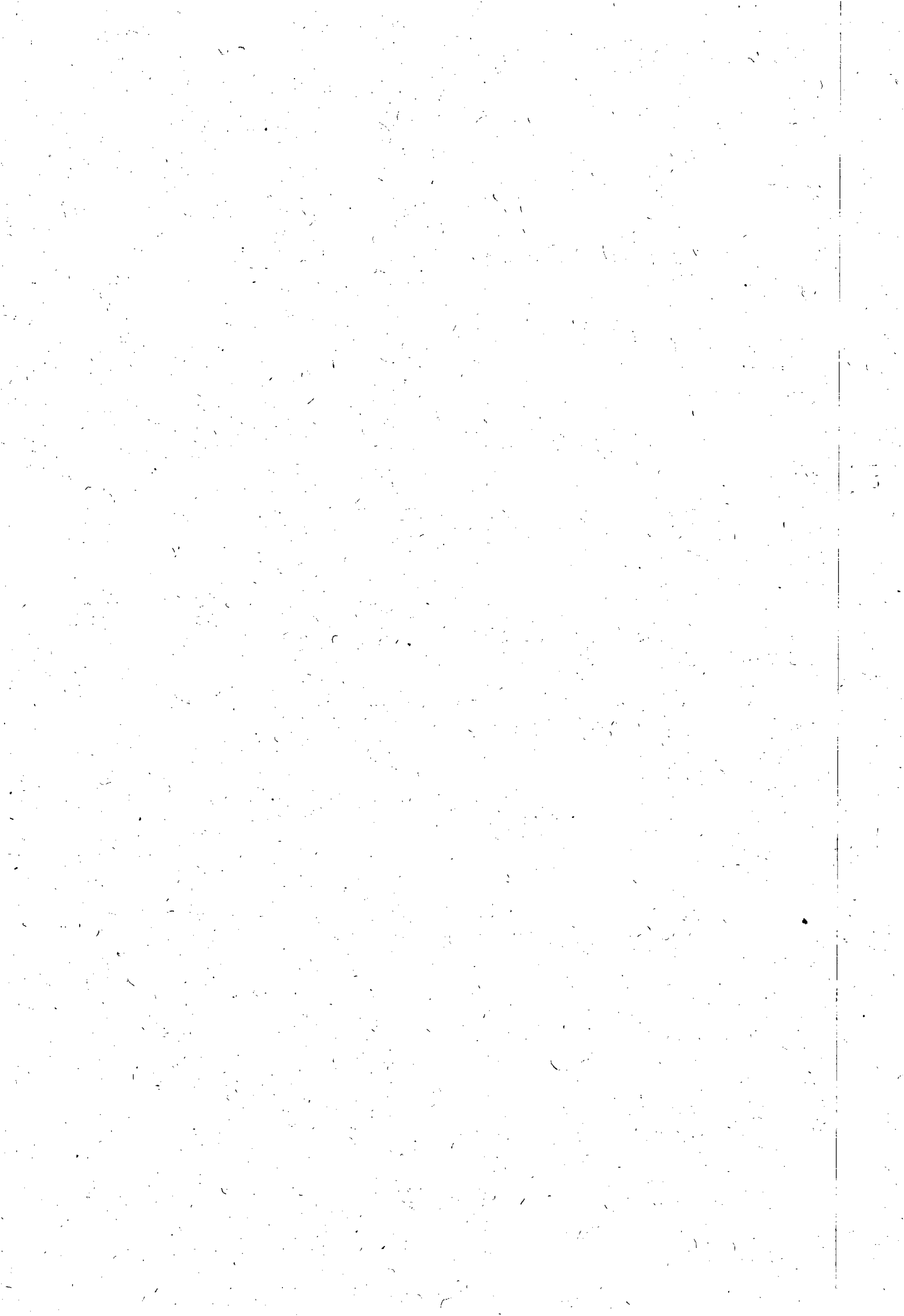
A ASJUI

Estamos encaminhando o 2º termo aditivo ao contrato nº 91/2010 para aprovação.

Neli Lima
CPL/CASAL

09/03/10







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



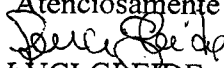
Prot. Nº 15634/2011 -

A

VGO (de Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do ^{Terceiro} ~~Segundo~~ Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a Empresa Lef Construções Ltda, objetivando a aposição das assinaturas e evoluir a VGC e DP.

Em, 13/03/2012

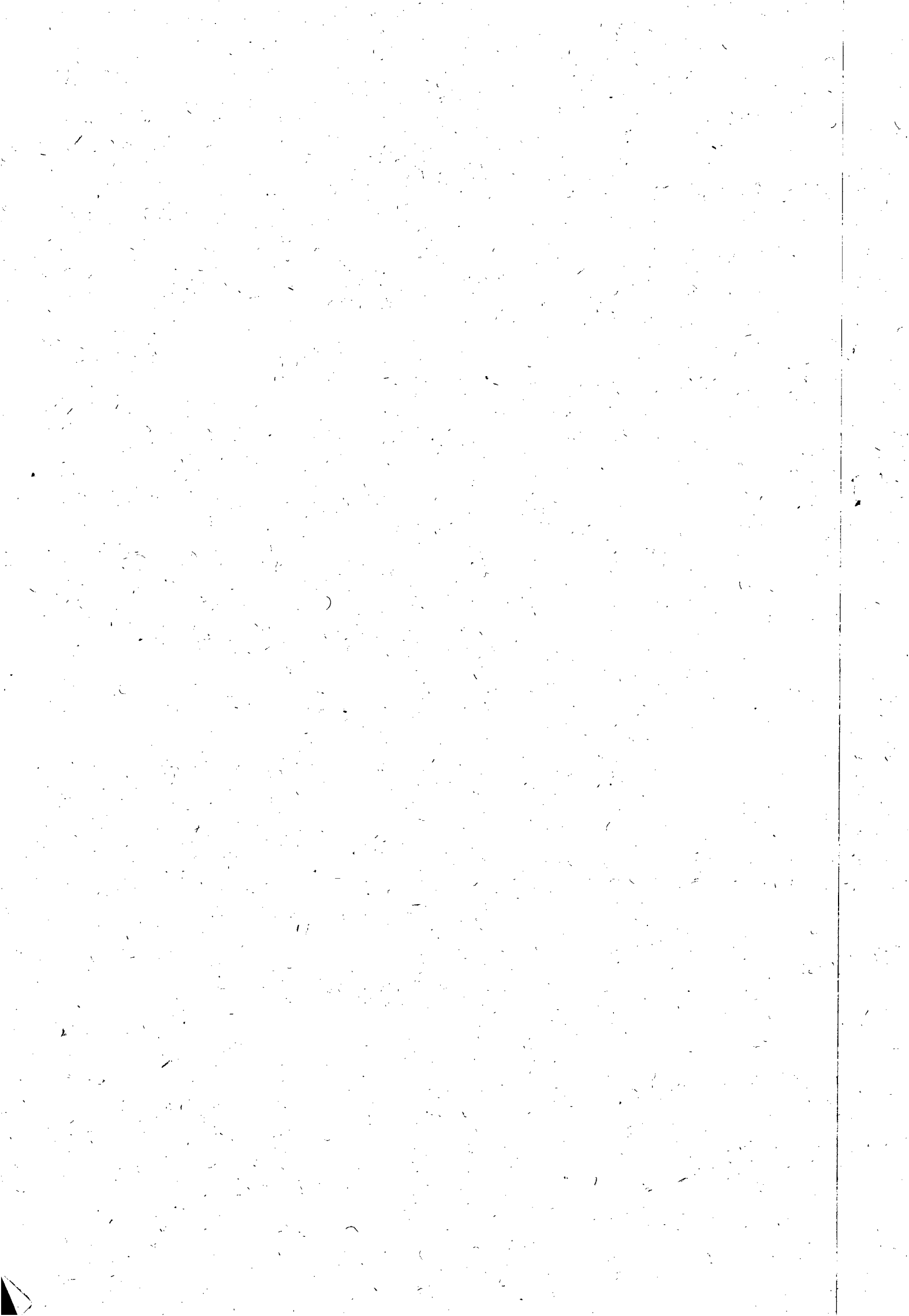
Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

A CPH,

Comunicando que o contrato foi assinado pela VGO, em virtude de na época a SUTEC e a GEMTE, gestora do contrato, estavam subordinada a esta vice-presidência, mas, na atual Estrutura Organizacional a sinalação é com a VGE, portanto, esse Segundo Termo deve ser assinado por essa VGE.

Em 15.03.2012


Engº Moisés Vieira da Rocha Neto
Vice-Presidente de Gestão Operacional
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



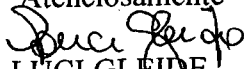
52
/


Prot. N° 15634/2011 -

A
VGE (de Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 91/2010, celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a aposição da assinatura e evoluir a DP.

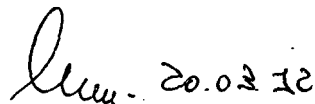
Em, 19/03/2012

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

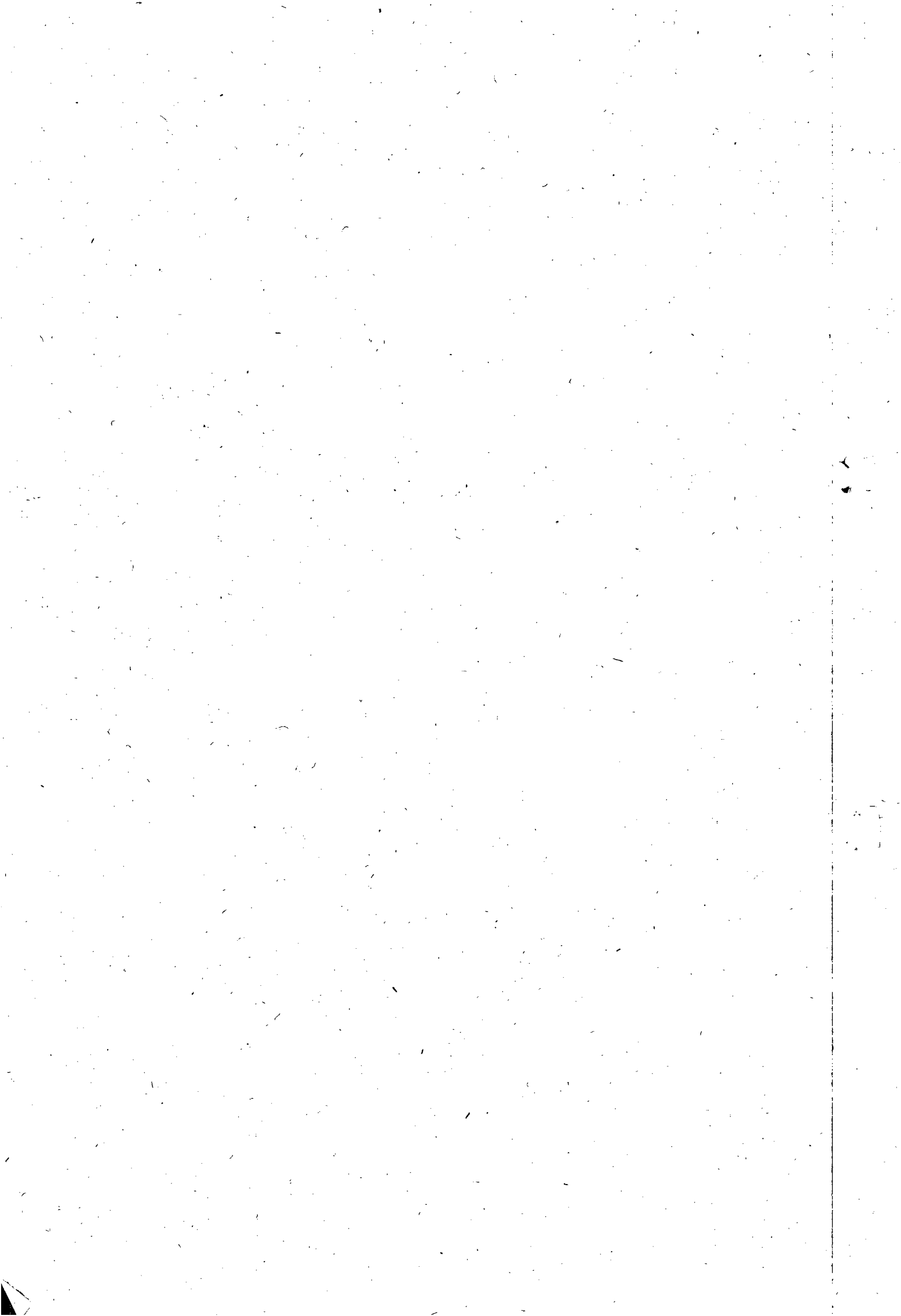
A D. P.
Para conhecimento e assinatura, após entendimentos.
Em 20.03.12


A CPL (de ordem),

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 91/2010 - CASAL
ASSINADO PELO PRESIDENTE, P/ ENCAMINHAMENTO.


Em 20.03.12

Eng° Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

53
file

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
91/2010, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA
LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 15634/2011 e S.C. 00011571, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,52% (sete virgula cinquenta e dois por cento), totalizando o reajuste em R\$ 129.520,87 (cento e vinte nove mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) passando o valor global de R\$ 1.722.352,05 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) para R\$ 1.851.872,92 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) tendo como base a variação acumulada do período de setembro de 2010 à agosto de 2011 da variação do INCC/FGV, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas referente a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentaria.....10103 - GEMTE
- Grupo de Despesa.....600000 - Abast. D'Água/Esg.Sanitário
- Rubrica.....616612 - Ampliação e Melhoria de Sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, firmadas.

Maceió, 20 de março de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

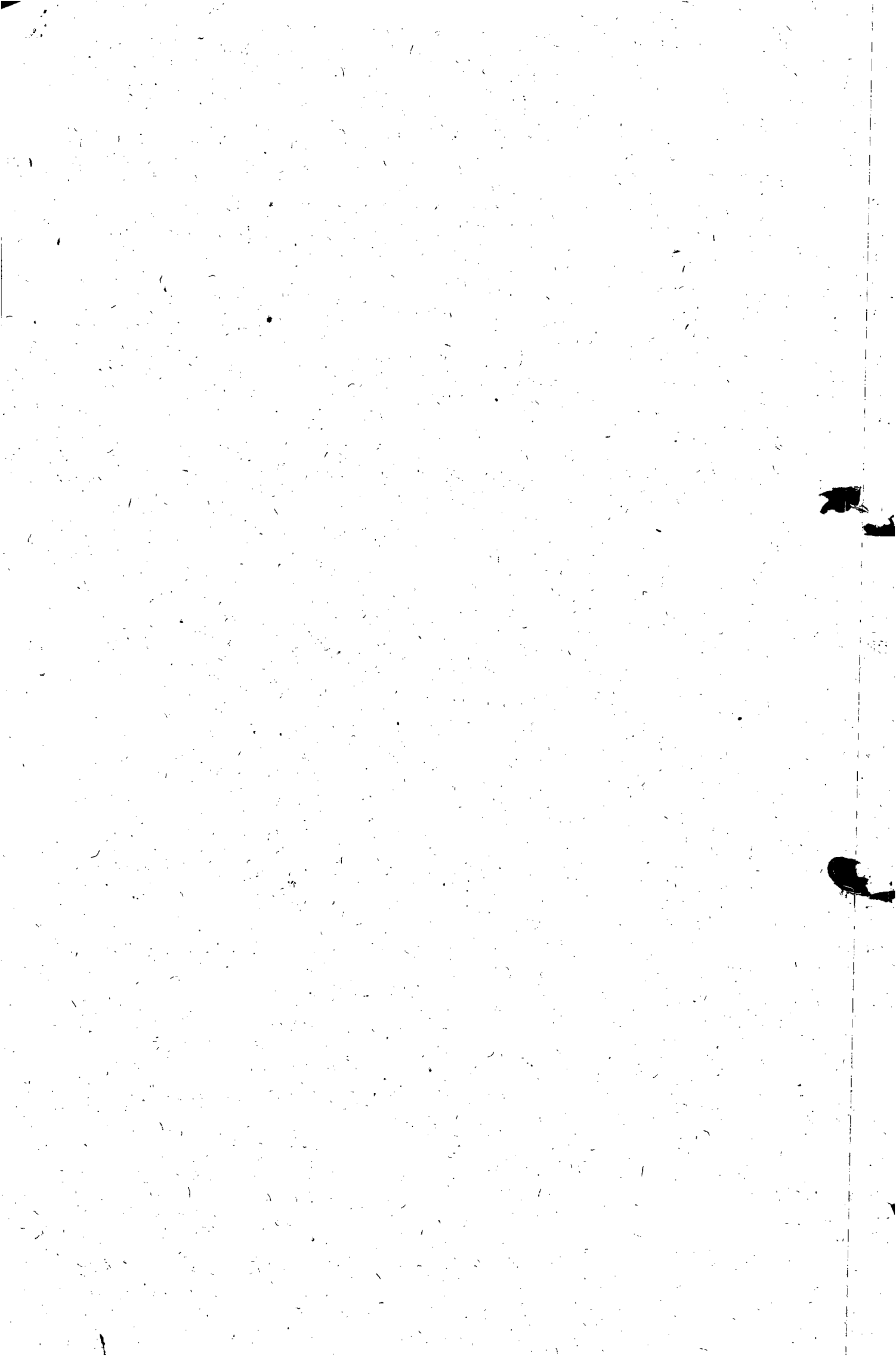
TESTEMUNHAS:

Gabriel M. Lisboa

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços
de Engenharia/CASAL

Elisael Carvalho dos Santos

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/CONTRATADA



CASAL
59
Aice

inscrita no CPF/MF sob o nº 348.322.624-91, e por sua procuradora EDLEUZA CAVALCANTI, inscrita no CPF/MF sob o nº 129.325.324-49 residentes e domiciliadas em Maceió/AL.
Objeto do Aditivo: Fica autorizado o acréscimo no percentual 17,03% (dezanove virgula zero três por cento), tendo o valor mensal de R\$ 339.889,15 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), e o valor global de R\$ 4.078.669,80 (quatro milhões, setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 04 de abril de 2012
Origem dos Recursos: Próprios.
Unidade Orçamentária 12103
Grupo de Despesas 300000
Rubrica 307312
Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 2750/2012 - CASAL. Atendendo a solicitação, autorizamos a elaboração do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TIGRE - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA. Observando a legislação vigente. Homologado em 28.03.2012.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010.

Protocolo nº 15634/2011 - CASAL.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00.
CONTRATADA: EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 153, Bairro Dário, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado em Maceió/AL.
Objeto do Aditivo: Fica estabelecido o reajuste de 7,52% (sete virgula cinquenta e dois por cento), totalizando o reajuste em R\$ 129.520,87 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), e o valor global de R\$ 1.851.872,92 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinco centavos) tendo como base a variação acumulada do período de setembro de 2010 à agosto de 2011 da variação de INCC/FGV.
Data da assinatura: 20 de março de 2012
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 10103
Grupo de Despesas 600000
Rubrica 616612
Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 15634/2011 - CASAL. Atendendo a solicitação, autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA. Observando a legislação vigente. Homologado em 20.03.2012.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2009

Protocolo nº 14841/2011 - CASAL.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57.
CONTRATADA: EMPRESA EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 123, Ponta da Terra, CEP 57030-570, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.472.748/0001-55, doravante, denominada simplesmente, LOCADORA, neste ato representada por seu Sócio JOSELITO VIEIRA DE MELO JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.485.594-53, residente e domiciliado em Maceió/AL.
Objeto do Aditivo: Fica autorizada a aplicação de reajuste de 5,9324% (cinco virgula nove mil trezentos e vinte e quatro por cento), referente a variação do IGP-M, verificada no período de dezembro/2010 até novembro de 2011 nos serviços de locação dos veículos, e reajuste de 8,62% (oito virgula sessenta e dois por cento) na mão de obra envolvida nesta contratação de acordo com a Convenção coletiva do Trabalho 2011/2012, firmada entre o Sindicato dos trabalhadores de Transporte Rodoviário de Carga da Cidade de Maceió e o sindicato das Empresas Locadoras de veículos do Estado de Alagoas, com registro no MTE sob o nº

AL0001417/2011, elevando dessa forma o valor mensal do Contrato para R\$ 90.929,78 (noventa mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), totalizando anualmente em R\$ 851.787,43 (oitocentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).
Data da assinatura: 04 de janeiro de 2012
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 12103
Grupo de Despesas 300000
Rubrica 307312
Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 14841/2011 - CASAL. Atendendo a solicitação da SUPSAT, autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA. Observando a legislação vigente. Homologado em 04.01.2012.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2009

Protocolo nº 15187/2011 - C.I. nº 113/2011 - CASAL - SUPSAT.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57.
CONTRATADA: EMPRESA BRASCAR LOCADORA LTDA, estabelecida na Av. Álvaro Otacilio, 4065, loja 12, Jatiúca, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.834.392/0001-45, representada por seu Sócio Gerente SÉRGIO OMENA DE AMORIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.073.034-91, residente e domiciliado em Maceió/AL.
Objeto do Aditivo: Fica autorizado a aplicação de reajuste de 5,9324% (cinco virgula nove mil trezentos e vinte e quatro por cento), referente a variação do IGP-M, verificada no período de dezembro/2010 até novembro de 2011, nos serviços de locação dos veículos, e reajuste de 8,545% (oito virgula quinhentos e quarenta e cinco por cento), com base na Convenção Coletiva do Trabalho 2011/2012, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Rodoviário de Carga da Cidade de Maceió e o Sindicato das Empresas Locadoras do Estado de Alagoas, com registro no MTE sob o nº AL000141/2011, elevando dessa forma o valor mensal do Contrato de R\$ 94.497,58 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), totalizando anualmente R\$ 1.133.971,04 (um milhão, cento e trinta e três mil, novecentos e setenta e um, reais e quatro centavos).
Data da assinatura: 04 de janeiro de 2012
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 12103
Grupo de Despesas 300000
Rubrica 307312
Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 2750/2012 - CASAL. Atendendo a solicitação da SUPSAT, autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BRASCAR LOCADORA LTDA. Observando a legislação vigente. Homologado em 04.01.2012.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2012

Protocolo nº 3755/2012 - CASAL - SUPMET.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57.
CONTRATADA: EMPRESA LICIPAR LTDA - ME, estabelecida na Rua Desembargador Costa Carvalho, 181, Batel, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.799.610/0001-50, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. GABRIEL DIGIOVANNI GUILZ, portador da cédula de identidade nº 6679253-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.597.489-41, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

Objeto do Aditivo: Fica prorrogado por mais de 90 (noventa) dias a contar de 01 de Março de 2012 a 01 de Junho de 2012.
Data da assinatura: 01 de março de 2012
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 12201
Grupo de Despesas 200000
Rubrica 207205
Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 3755/2012 - CASAL - SUPMET. Atendendo a solicitação da SUPMET, autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LICIPAR LTDA ME. Observando a legislação vigente. Homologado em 29.02.2012.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2012

Protocolo nº 2827/2012 - CASAL.
Contratada: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF nº 164.845.174-87.
Contratante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ABAÍBA, estabelecido à Rua Dep. José Lages nº 113, Bairro Ponta Verde, CEP 57035-330, na cidade de Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.363.261/0001-76, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Ana Margaret Valadares Tavares, inscrita no CPF/MF nº 083.954.034-53, RG nº 157921 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dep. José Lages nº 113, Ponta Verde.
Objeto: CONTRATO ESPECIAL DE DEMANDA para fornecimento mensal de água e serviços de esgotamento sanitário correspondentes, condicionado a um consumo mínimo mensal de 15m³/economia. O contratante pagará a Contratada o valor mensal referente ao fornecimento de água e ao esgotamento sanitário, objeto da cláusula primeira, de acordo com a tabela específica.
Data da Assinatura: 22/03/2012.
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 2827/2012 - CASAL. Atendendo a solicitação, autorizamos a elaboração do Contrato nº 46/2012, celebrado entre a CASAL e o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ABAÍBA. Observando a legislação vigente. Homologado em: 22/03/2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2012

Protocolo nº 3826/2012 - CASAL.
Contratada: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF nº 164.845.174-87.
Contratante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ABROLHOS, estabelecido à Rua Senador Rui Palmeira nº 63, Bairro Ponta Verde, CEP 57035-250, na cidade de Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.463.804/0001-95, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Thaís Pereira de Moraes, inscrita no CPF/MF nº 508.516.674-49, RG nº 2001001207100 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Senador Rui Palmeira nº 63, Ponta Verde.
Objeto: CONTRATO ESPECIAL DE DEMANDA para fornecimento mensal de água e serviços de esgotamento sanitário correspondentes, condicionado a um consumo mínimo mensal de 15m³/economia. O contratante pagará a Contratada o valor mensal referente ao fornecimento de água e ao esgotamento sanitário, objeto da cláusula primeira, de acordo com a tabela específica.
Data da Assinatura: 23/03/2012.
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 3826/2012 - CASAL. Atendendo a solicitação, autorizamos a elaboração do Contrato nº 53/2012, celebrado entre a CASAL e o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ABROLHOS. Observando a legislação vigente. Homologado em: 23/03/2012.





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2011

Protocolo nº 1681/2012 - CASAL - GEMTE.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00.

Contratada: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF nº 11.921.475/0001-37 representada pelo Sr. ELISAEEL CARVALHO DOS SANTOS CPF/MF nº 530.311.567-49.

Objeto: A inclusão do BDI no percentual de 28% (vinte e oito por cento), na planilha original do contrato nº 31/2011, conforme anexo I deste Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 04/05/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 1681/2012 - CASAL - GEMTE.

Atendendo solicitação da GEMTE, autorizamos a elaboração do Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2011, celebrado entre a CASAL e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA observando a legislação vigente.
Homologado em: 12/04/2012

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA Nº 93/2009

Protocolo nº 5204/2012 - CASAL - CPL.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.
Contratada: TIGRE - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA.

Objeto: Os preços contratados serão reajustados anualmente com base no Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, dessa forma o reajustamento dos preços pactuados no Décimo Termo Aditivo da avença deve vigorar a partir de 01 de janeiro de 2012 conforme dispõe a Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE: AL000029/2012, com vigência de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 e a data base da categoria em 01 de janeiro de 2012.

Data da Assinatura: 27/04/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 5204/2012 - CASAL - CPL.

Atendendo solicitação da CPL, autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA Nº 93/2009, celebrado entre a CASAL e a TIGRE - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA. Observando a legislação vigente.

Homologado em: 27/04/2012

CONTRATO Nº 57/2012

Protocolo nº 10989/2011 - CASAL - SECOMP.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.
Contratada: CRISMAR EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

Objeto: A aquisição de 05 (cinco) tubos de PEFO 700mm de diâmetro com seis metros cada, para suprir o estoque da Unidade de Negócio da Bacia Leiteira e atender a adutora do sistema Pão de Açúcar.

Data da Assinatura: 04/05/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 10989/2011 - CASAL - SECOMP.

Atendendo solicitação da SECOMP, autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 57/2012, celebrado entre a CASAL e a CRISMAR EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. Observando a legislação vigente. Homologado em: 29/03/2012.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

CONTRATO Nº 48/2012

Protocolo nº 8545/2011 - CASAL.
Contratante: CASAL, estabelecida na Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87.
CONTRATADA: ASPERBRAS BAHIA LTDA, estabelecida na Via de Penetração I, nº 590, galpão I, CIA, Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.685.549/0001-55, neste ato, representada por EDUARDO JOSÉ DE ARAÚJO FALCÃO, portador do CPF nº 261.926.835-49, residente e domiciliado em Salvador/BA.

Objeto: A aquisição de 12.000 metros (doze mil) de tubos de PVC DEFOFO DN 100 mm para complementação de interligação de adutora entre o município de São José de Tapera e o Povoado Caboclo, conforme especificado no Termo de Referência.

Data da assinatura: 22 de março de 2012.

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária	11102
Grupo de Despesas	600000
Rubrica	616612

Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 8545/2011 - CASAL. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 48/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa ASPERBRAS BAHIA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 22.03.2012.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010

Protocolo nº 15634/2011 - CASAL.
Contratante: CASAL, estabelecida na Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00.

CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEEL CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado em Maceió/AL.
Objeto: Reajuste de 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento), totalizando R\$ 129.520,87 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) e o valor global de R\$ 1.851.872,92 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) com base na variação do INCC/FGV acumulada do período de setembro de 2010 à agosto de 2011.

Data da assinatura: 20 de março de 2012

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária	10103
Grupo de Despesas	600000
Rubrica	616612

Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 8545/2011 - CASAL. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 48/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 20.03.2012.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2009

Protocolo nº 14839/2011 - CI nº 104/2011 - CASAL - SUPSAT.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57.

CONTRATADA: EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86 - B, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.607.850/0001-76, doravante, denominada simplesmente LOCADORA, neste ato, representada por sua procuradora ADRIANA CORREIRA SAMPAIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.862.994-15, residente e domiciliado em Maceió/AL.

Objeto: A aplicação de reajuste de 5,9324% (cinco vírgula nove mil trezentos e vinte e quatro por cento), referente a variação do IGP-M, verificada no período de dezembro/2010 até novembro de 2011 nos serviços de locação dos veículos, e reajuste de 8,3333% (oito vírgula três mil e trezentos e trinta e três por cento) na mão de obra envolvida nesta contratação de acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho 2011/2012, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores de transporte Rodoviário de Carga da Cidade de Maceió e o Sindicato das Empresas Locadoras do Estado de Alagoas, elevando o valor mensal do Contrato para R\$ 72.078,39 (setenta e dois mil, setenta e oito reais e trinta e nove centavos), totalizando anualmente em R\$ 864.940,68 (oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Data da assinatura: 04 de janeiro de 2012

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária	13304
Grupo de Despesas	300000
Rubrica	307.312

Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 14839/2011 - CASAL. Atendendo a solicitação da SUPSAT, autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LOCADORA PB SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 04.01.2012.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 341/2012 - CPL/DP

Maceió, 14 de maio de 2012

PROCESSO TC: 7069/2012 DATA TC/AL: 22/05/2012

PROCESSO
ADM: 010/2012

INTERESSADO: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SAN
DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CNPJ: 12294708000181

ASSUNTO: ADITIVOS/APOSTILAMENTOS/REVISÃO DE MAIS,
CONTRATUAIS

**Exm.º Sr.
Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.ª para registro do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses a contar de 27 de abril de 2012 a 27 de outubro de 2012.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 25 de abril de 2012

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 2304/2012 - CASAL - fls. 01 a 25.

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.ª, protestos de consideração e apreço.


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA . .

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2304/2012, C.I. 10/2012 - GEMTE , celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 06(seis) meses a contar de 27 de abril de 2012 a 27 de outubro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....10103 - GEMTE
- Grupo de Despesa600000 - Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica616612- Ampliação e Melhoria de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, às partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 26 de março de 2012

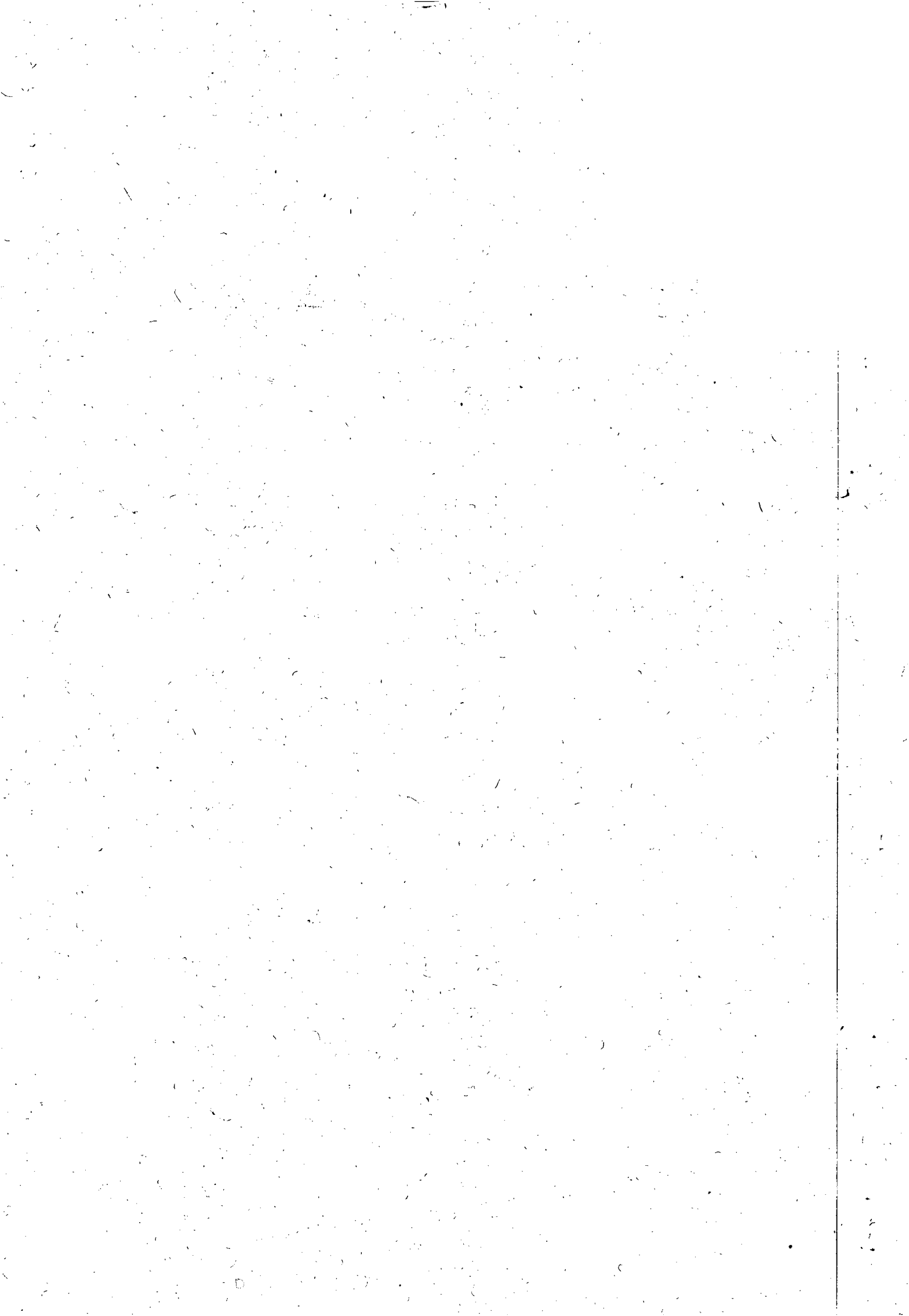
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
PI/ CONTRATADA







CNPJ/MF nº 11.921.475/0001-37 representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS cpi Nº 530.311.567-49.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses a contar de 27 de abril de 2012 a 27 de outubro de 2012.

Data da Assinatura: 26/03/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 2304/2012 - CASAL - ENGº ANTÔNIO SANTANA Mat. 1360.

Atendendo solicitação do ENGº ANTÔNIO SANTANA Mat. 1360, autorizamos a elaboração do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA. Observando a legislação vigente.

*Republicado por incorreção.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 126/2011**

Protocolo nº 3756/2012 - CASAL - SUPMET.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.

Contratada: RECAMONDE ARTEFATOS COURO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.951.171/0001-45, estabelecida em Fortaleza/CE; doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ANTONIO PORTO GUSMÃO, CPF/MF nº 036.449.954-00, residente e domiciliado em Maceló/AL. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias a contar de 23 de fevereiro de 2012 a 23 de maio de 2012.

Data da Assinatura: 23/02/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 3756/2012 - CASAL - SUPMET.

Atendendo solicitação da SUPMET, autorizamos a elaboração do Contrato nº 126/2011, celebrado entre a CASAL e a RECAMONDE ARTEFATOS COURO LTDA. Observando a legislação vigente.

**TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 32/2011**

Protocolo nº 3287/2012 - CASAL - ASJUR.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.

Contratada: DATALEX DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÃO LTDA-ME.

Objeto: À partir deste instrumento, o contrato 32/2011 - CASAL, celebrado em 29 de abril de 2011, fica rescindido, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, conforme prescreve a sua cláusula oitava.

Data da Assinatura: 02/04/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 3287/2012 - CASAL - ASJUR.

Atendendo solicitação da ASJUR, autorizamos a efetivação do destrato do Contrato nº 32/2011, celebrado entre a CASAL e a DATALEX DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÃO LTDA-ME. Observando a legislação vigente.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE ALAGOAS - CASAL

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 91/2010**

Protocolo nº 2304/2012 - CASAL - ENGº ANTÔNIO SANTANA Mat. 1360.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF nº 164.845.174-87.

Contratada: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Bairro Duro, Maceló/AL, inscrita no



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :
10/2012-^{IS}
GEMTE
Prot. 2304/2012



Origem: Engº Antônio Santana Mat. 1360	Destino: SUTEC	Data de emissão: 24/02/2012
---	-------------------	--------------------------------

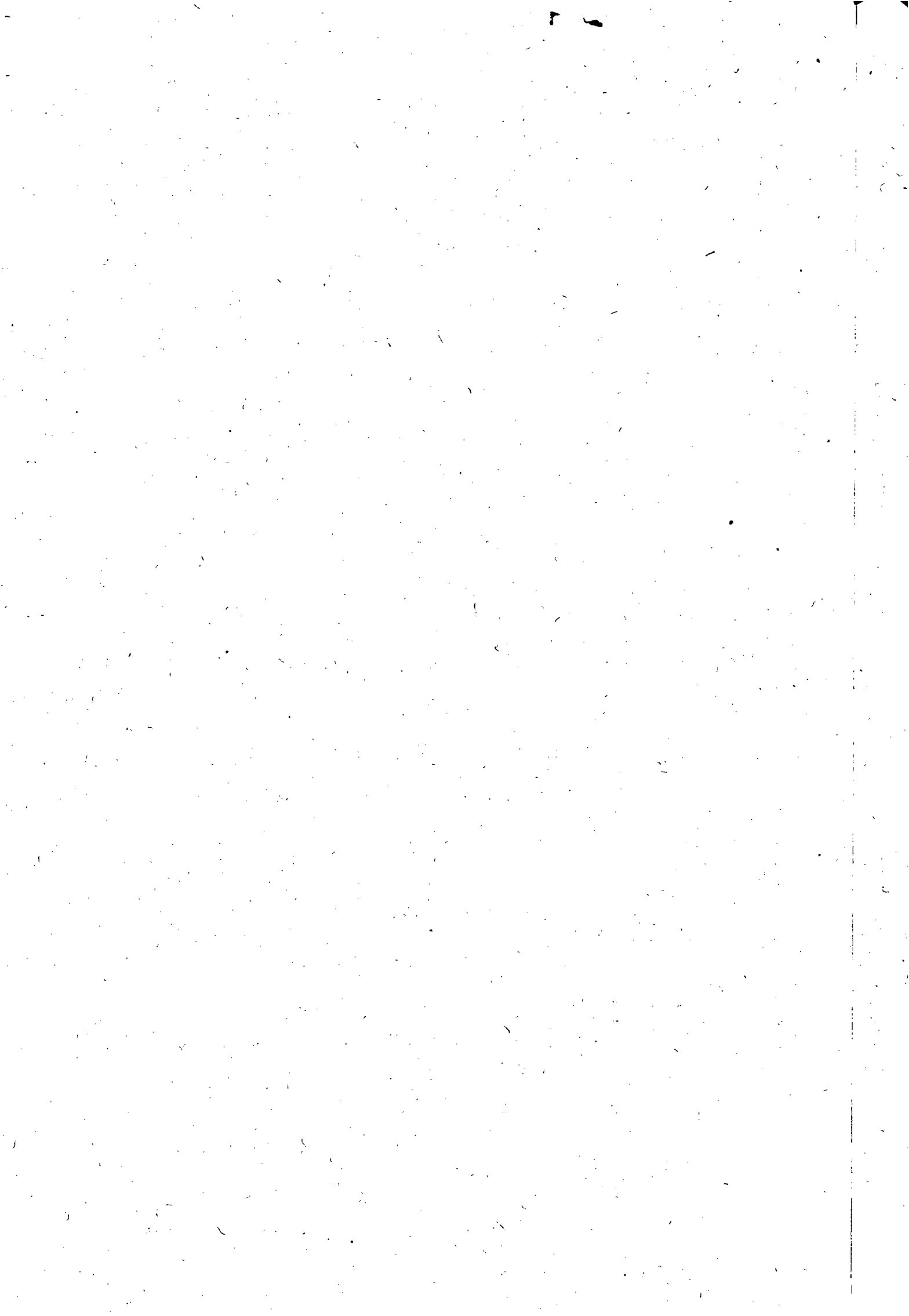
Senhor Superintendente,

Solicitamos adiantamento de prazo por mais 06(seis) meses do Contrato nº 91/2010 – CASAL, cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos na cidade de Maceió – Al, em virtude de que os quantitativos dos serviços não atingiram a sua totalidade.

A Solicitação em questão visa dispor de um instrumento para ações imediatas a fim de minimizar os transtornos que são motivados quando acontece o colapso da tubulação, causando os afundamentos nas vias, trazendo perigos aos veículos e transeuntes, acarretando obstruções impedindo o fluxo normal dos esgotos, conseqüentemente os transbordos nos poços de visitas e caixas de inspeções, para a linha d'água que através das galerias de águas pluviais polui as praias agredindo o meio ambiente e prejudicando a imagem da Companhia.

Atenciosamente,

Engº: Antônio Santana, mat. 1360
GESTOR DO CONTRATO 91/2010-CASAL



Posição do Contrato nº 91/2010-CASAL até 08/02/2012

Objeto:

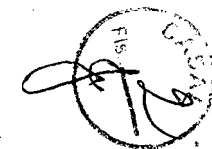
Execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na Cidade de Maceió-Al.

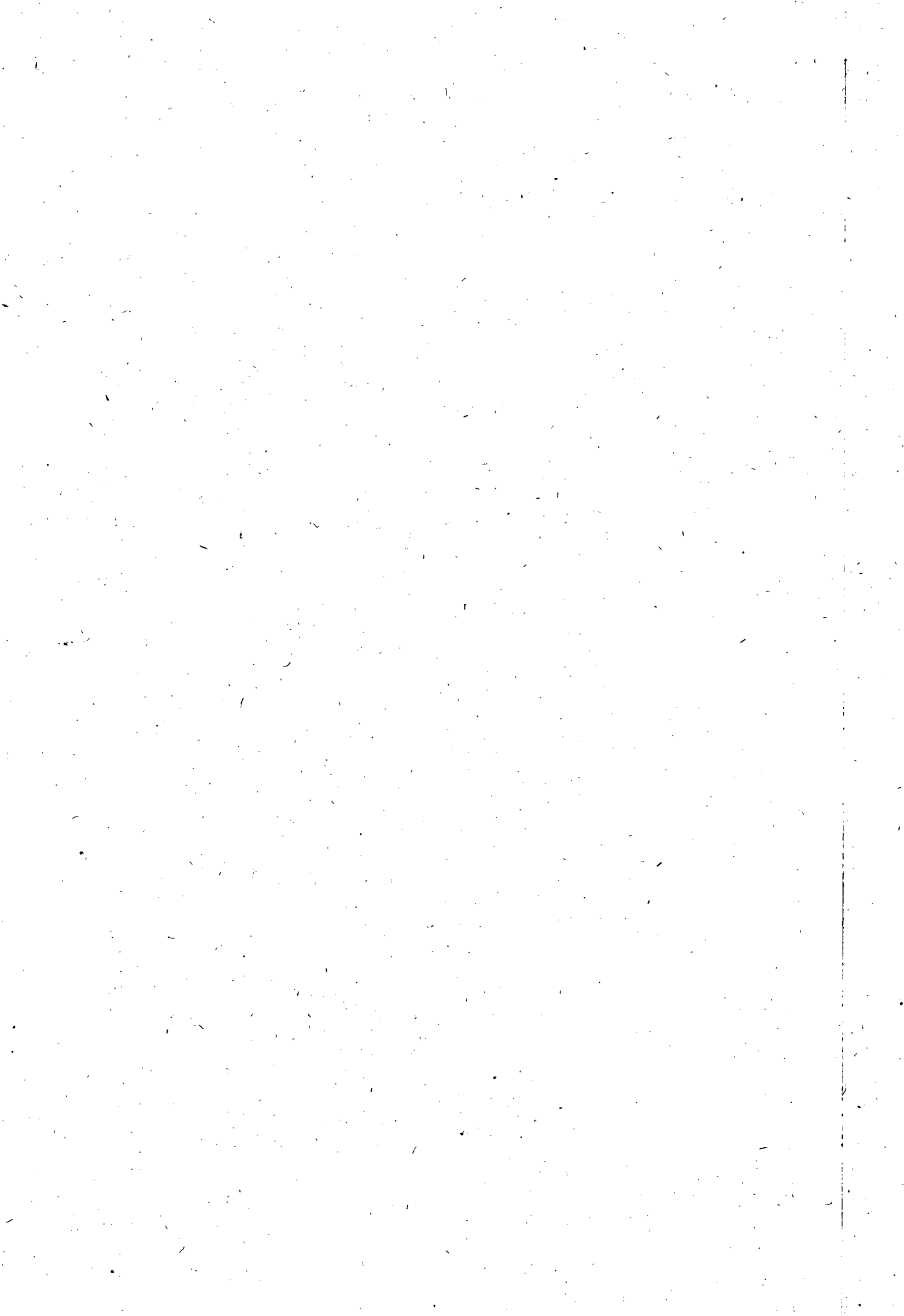
Valor do Contrato	%	Valor medido R\$	%	Saldo R\$	%	Valor do 2º termo aditivo (25%) R\$	Saldo atual R\$
1.722.352,08	100	1.498.746,39	87	223.605,69	13	430.588,02	654.193,68

Observação:

Prazo do contrato 12 meses – Período (27/10/2010 a 27/10/2011)

1º Termo Aditivo 06 meses – Período (27/10/2011 a 27/04/2012)







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3

CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3; neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade concorrência 03/2010, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.665/93 e Lei Complementar 123/2006, tudo conforme consta no Processo nº 200910721 - CASAL e C.I. nº 38/2009 - GEMTE, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, em conformidade com as condições e quantitativos estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo 200910721 - CASAL e C.I. 38/2009 - GEMTE, com todas as suas instruções, documentos os e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O presente contrato, tem seu valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, da Caixa Econômica Federal, Agência 1545, Conta Corrente 304-3 e operação 003.

CLÁUSULA TERCEIRA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa.....600000 - Abastecimento D'Água/Esgoto Sanitário
- Rubrica.....616612 - Ampliação e Melhorias de Sistemas

MST

CA

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
Sócio Gerente
LEF CONSTRUÇÕES LTDA





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da CASAL, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pelo gestor da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

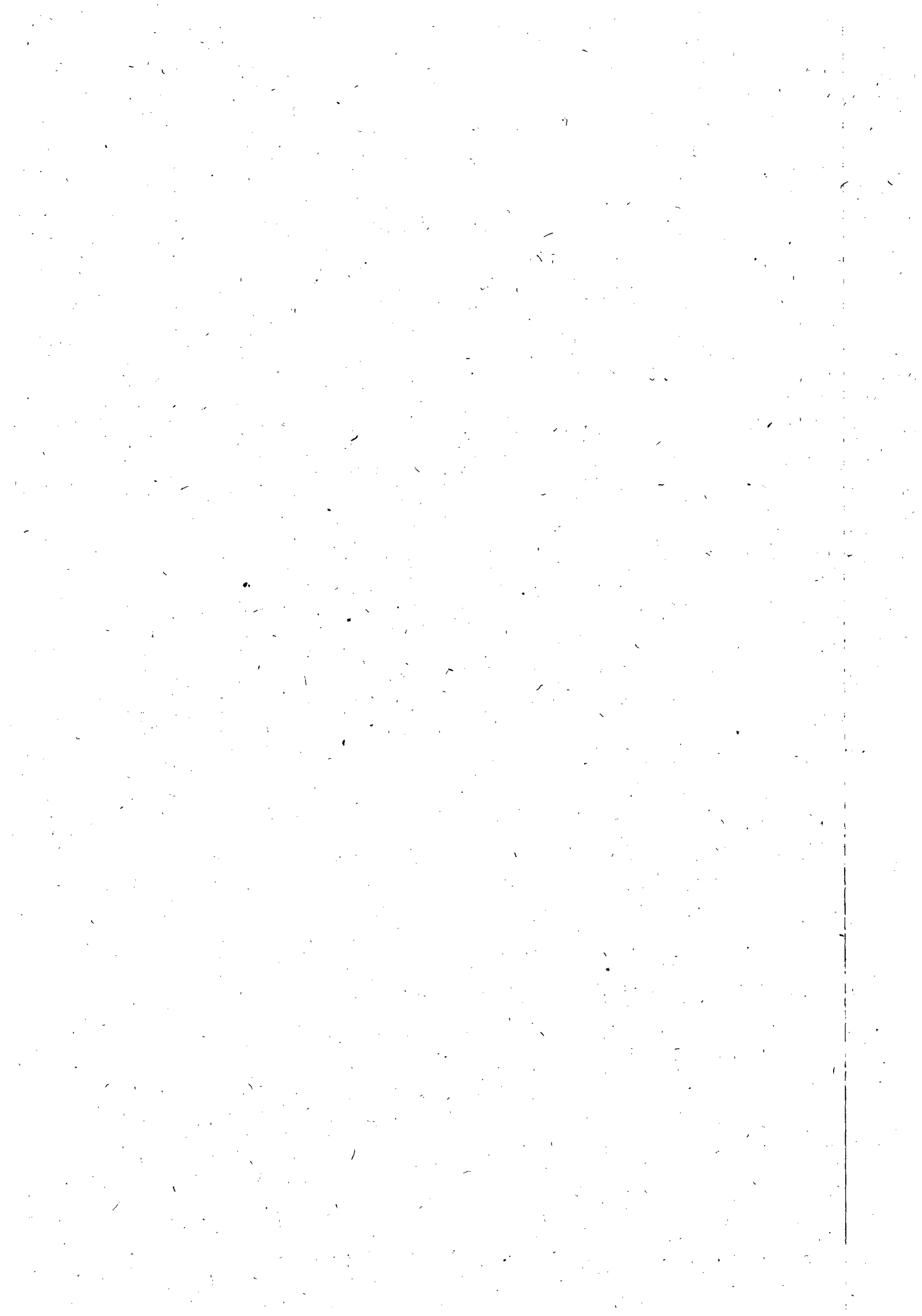
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

[Handwritten signature]
Emitido em 12/05/2010
Data de CASAL 2010





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado ANTÔNIO SANTANA, mat. 1360, CPF: 111.417.354-15 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

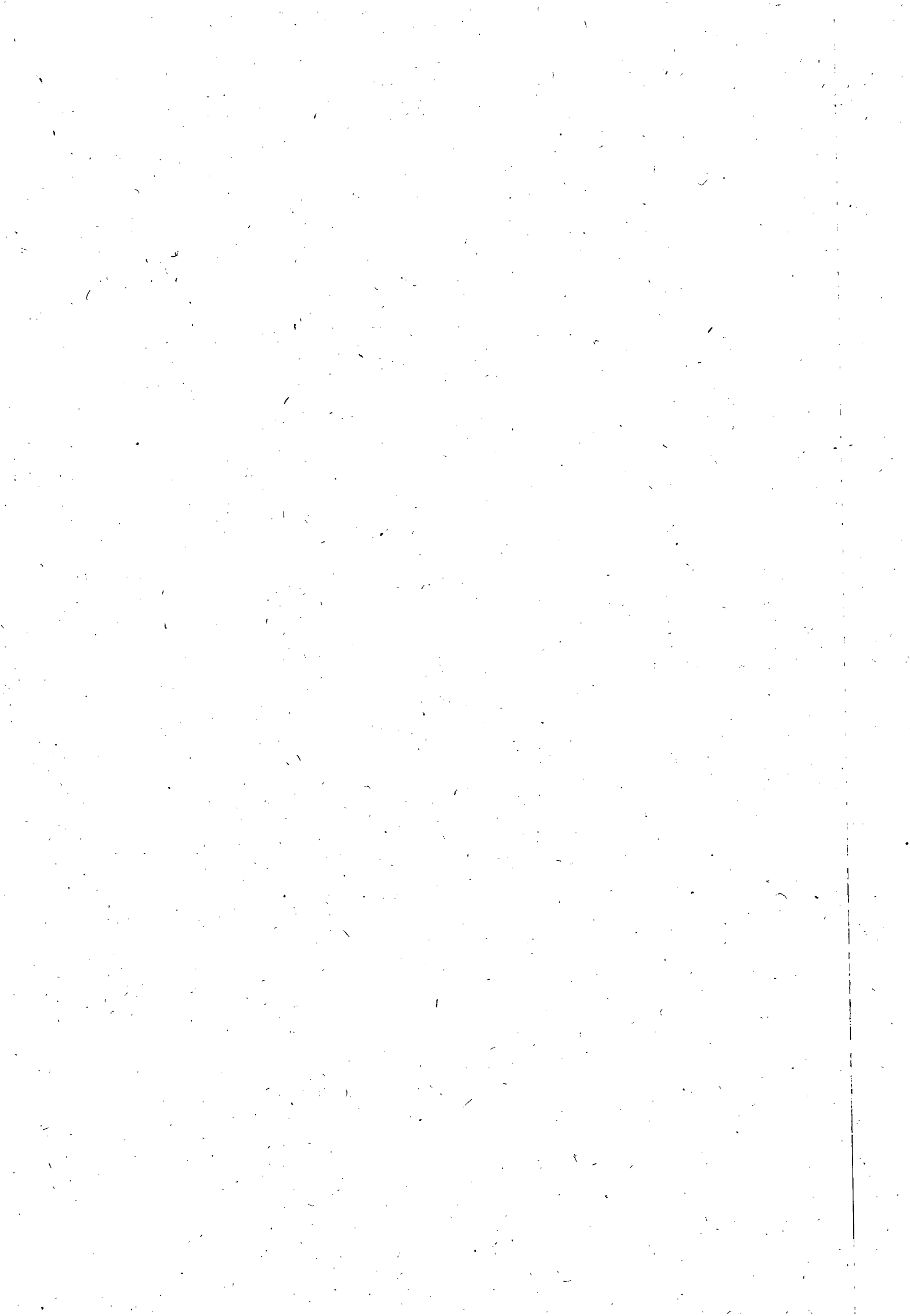
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se também a CONTRATADA:

1. Executar os serviços constantes deste contrato, de acordo com as normas e exigências da CASAL;
2. Manter um livro autenticado pela CASAL, destinado exclusivamente aos registros das ocorrências da CASAL;
3. Facilitar o desempenho dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CASAL, nas inspeções, dos serviços;
4. Apresentar, à Contratante, os seguintes documentos:

Os profissionais colocados à disposição da CASAL devem estar capacitados, com fardamento apropriado e crachá de identificação, com fotografia recente;

- a) Mensalmente, o CAGED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, referente aos quadros funcionais da Contratada;
- b) Fichas de Registro e Empregados e cópias das CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados, inclusive, daqueles eventualmente contratados no curso da vigência deste instrumento, sendo que, na primeira hipótese, o encaminhamento pela contratada, da documentação relacionada nesta alínea, devendo ser realizada de imediato, enquanto que, na segunda, até o último dia útil do mês da contratação do empregado;
- c) Mensalmente, comprovação de regularidade perante a Previdência Social e FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativo ao pessoal utilizados nos serviços deste contrato;
- d) Mensalmente, os recibos de pagamento de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados;
- e) Quando da eventual demissão de empregados, participantes da execução direta dos serviços contratados, os TRCT'S - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, com a devida homologação sindical, quando assim o exigir a legislação pertinente, cujo envio pela Contratada à Contratante, devesse ser efetuado num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do aviso prévio, quando trabalhado, ou da comunicação de dispensa, quando indenizado;
- f) Quando da eventual demissão de empregados participantes da execução direta, dos serviços contratados, as GRFC's e demais documentos comprobatórios do correto recolhimento dos valores fundiários aqueles atinentes, relativos a todo o período contratual havido para a Contratada, no prazo previsto pela alínea anterior;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5. Pelo pagamento de quaisquer demandas trabalhistas ajuizadas por empregados seus, que tenham prestado serviços à contratante, bem como pelo ressarcimento na hipótese de esta vir a arcar com qualquer importe relativo aos encargos trabalhistas atinentes a empregados da Contratada;
6. Ressarcir financeiramente por quaisquer danos causados a CASAL ou a terceiros, por empregados seus, durante a execução dos serviços;
7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer documento que ela Contratada deva, em decorrência do presente contrato, tais como: Certidão Negativa de Débito Salarial, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal, Governo do Estado e Ministério da Fazenda, Certidão quanto a Dívida Ativa da União e escalonamento de férias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos relacionados no item "7" desta cláusula acarretará a suspensão do pagamento de qualquer fatura até que seja satisfeita a exigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatando a CASAL irregularidade ou incorreções no pagamento dos encargos devidos pela CONTRATADA, poderá aquela apresentar indicativos da inadimplência, e a seu critério, optar pela suspensão do pagamento da fatura mensal até a regularização da situação, ou liberá-la, retendo, entretanto, o valor correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo aquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico dimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

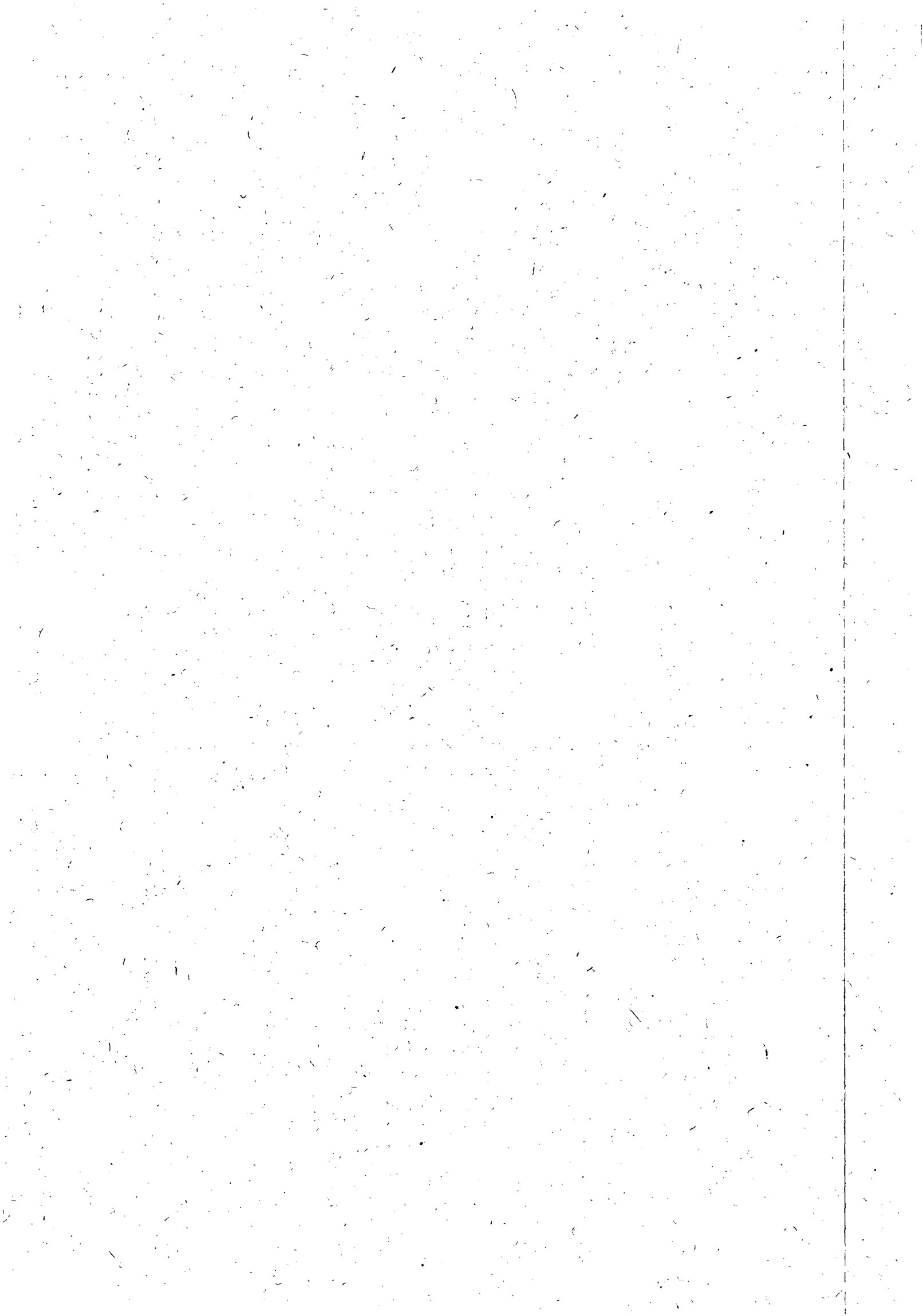
PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET - Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A aceitação das obras ou serviços não eximirá a Contratada, ou seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A inexecução total ou parcial desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas pelas cláusulas sétima e nona deste instrumento, sem prejuízo das demais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente

Edmundo Ferri
2010
CASAL 2010





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TESTEMUNHAS:

Hévia Juliana Sobrinho

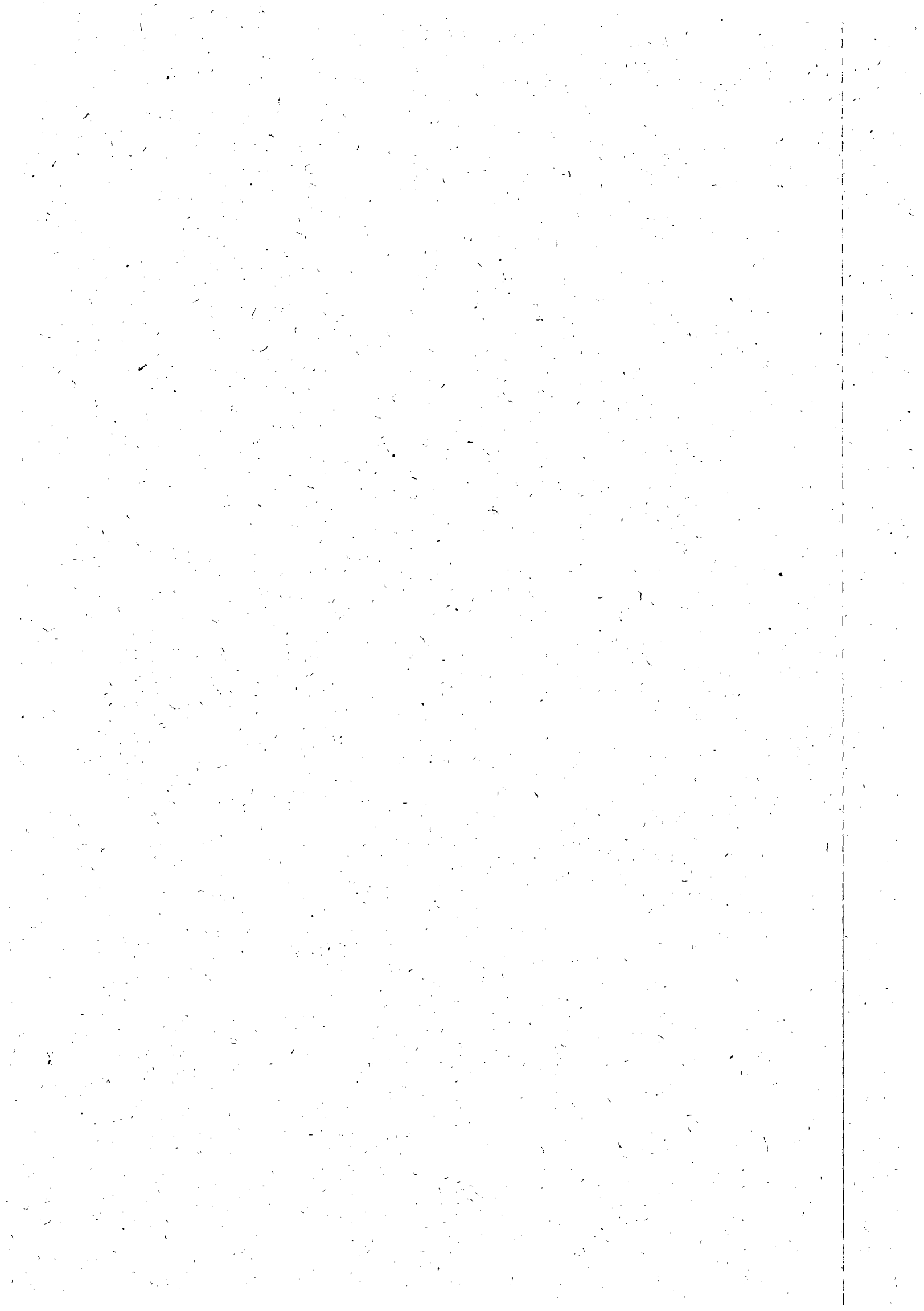
Maceió, 27 de outubro de 2010

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/CASAL

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice Presidente de Gestão Operacional

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

Edmilson Pereira
CASAL 2010





ANEXO I

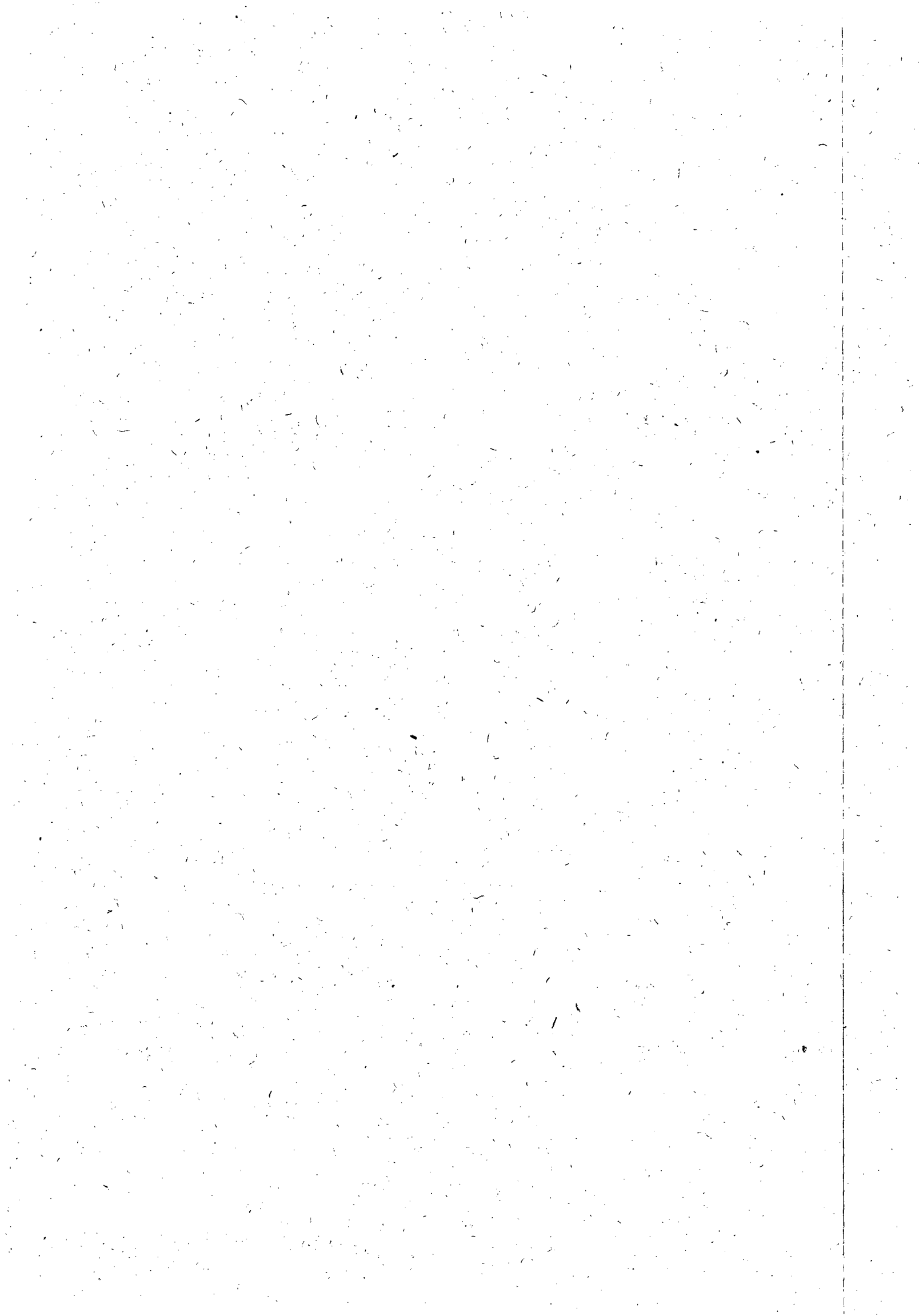
CONTRATO Nº. 91/2010 – CASAL

CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA

Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto – Maceió/AL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação da obra				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	1.640.335,31	82.016,77
TOTAL 1:					82.016,77
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	2753,14	16,59	45.670,03
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	550,62	110,03	60.584,05
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	2753,14	58,86	162.038,05
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	950	26,91	25.562,08
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	5349,47	5,12	27.372,15
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2. à 5m de profundidade	m ³	5933,43	22,27	132.161,79
2.7	Escoramento metálico	m ²	5139,19	41,83	214.967,38
2.8	Concreto simples com sika	m ³	260,25	302,33	78.682,30
2.9	Concreto armado	m ³	180	1.231,71	221.707,93
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	6770	17,89	121.144,75
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	4512	9,93	44.787,32
2.12	Rebaixamento de lençol	h	4900,38	43,80	214.614,59
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	19601,5	1,82	35.616,66
2.14	Carga e transporte de material (bota fora)	m ³	953,59	12,41	11.838,04
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	990,5	9,11	9.026,41
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	27,11	7,67	208,00
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	635,72	26,55	16.877,89
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2278,01	3,11	7.089,62
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	Unid.	150	8,84	1.325,52
2.20	Energia trifásica	mês	12	1.472,38	17.668,56
2.21	Vigilância	h	11125,17	9,39	104.438,51
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	590,94	60,92	35.998,97
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	m	240	2,14	512,59
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	m	210	2,60	545,44

Eduardo de Almeida
10/08/2010
FABIAL 2051





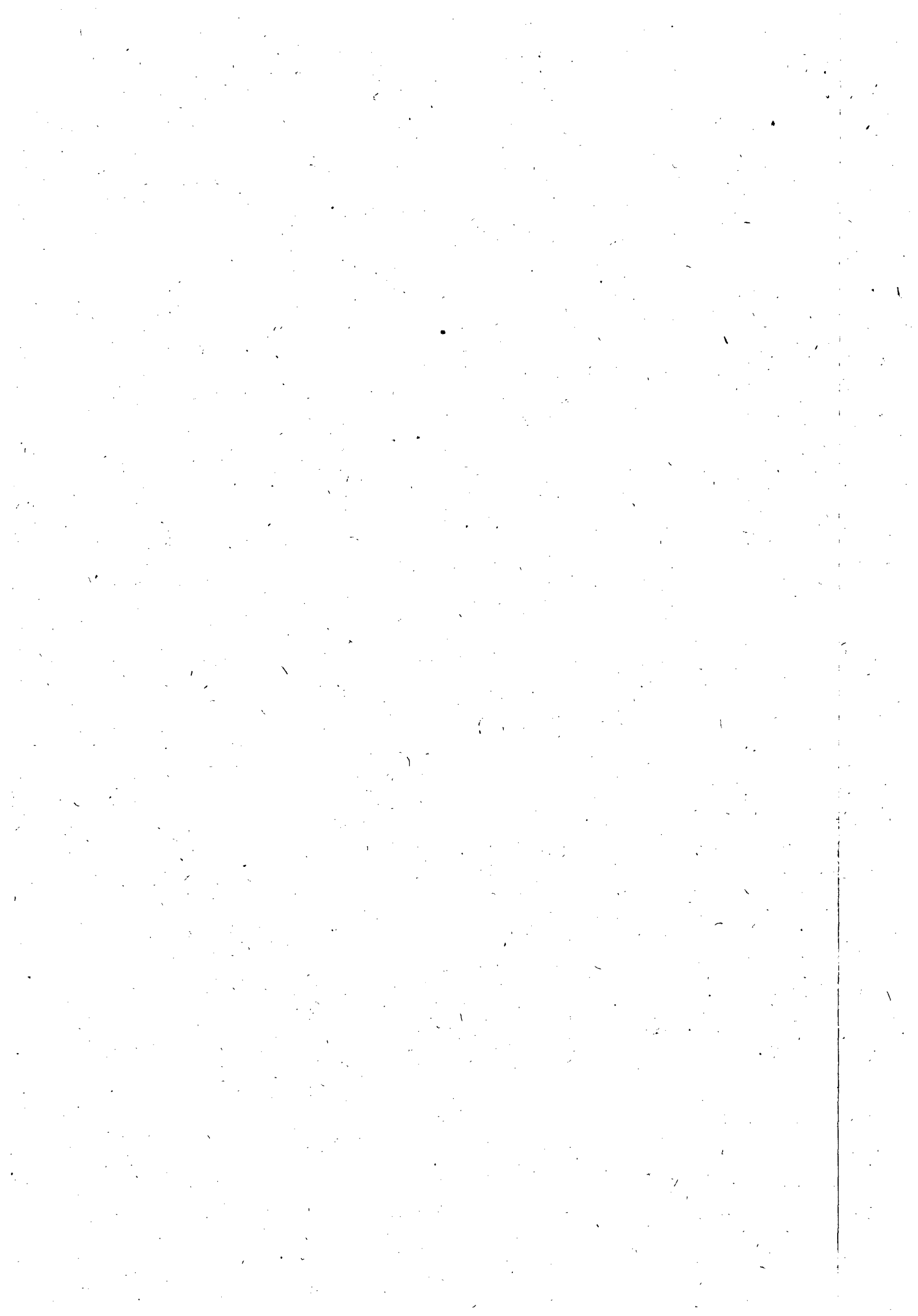
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	180	3,00	540,80
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	150	6,01	901,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	120	3,72	446,31
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 300mm	m	50	16,60	829,86
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 400mm	m	50	21,12	1.055,79
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 500mm	m	50	26,49	1.324,35
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 600mm	m	50	34,82	1.741,09
TOTAL 2:					1.597.278,71
3	Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100mm	m	240	9,37	2.248,28
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150mm	m	210,00	19,45	4.084,98
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200mm	m	180,00	29,05	5.229,84
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250mm	m	150,00	48,34	7.250,64
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300mm	m	120,00	80,01	9.601,33
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 300mm	m	50,00	28,38	1.419,00
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 400mm	m	50,00	70,95	3.547,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 500mm	m	50,00	90,30	4.515,00
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 600mm	m	50,00	103,20	5.160,00
TOTAL 3:					43.056,57
VALOR GLOBAL: Hum milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos.					1.722.352,05

[Handwritten mark]

[Signature]
Comissão Organizadora
CASA 2004

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA .

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11452/2011, C.I. 35/2011 - GEMTE , celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 06(seis) meses a contar de 27 de outubro de 2011 a 27 de abril de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa600000 - Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica616612- Ampliação e Melhoria de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 04 de outubro de 2011

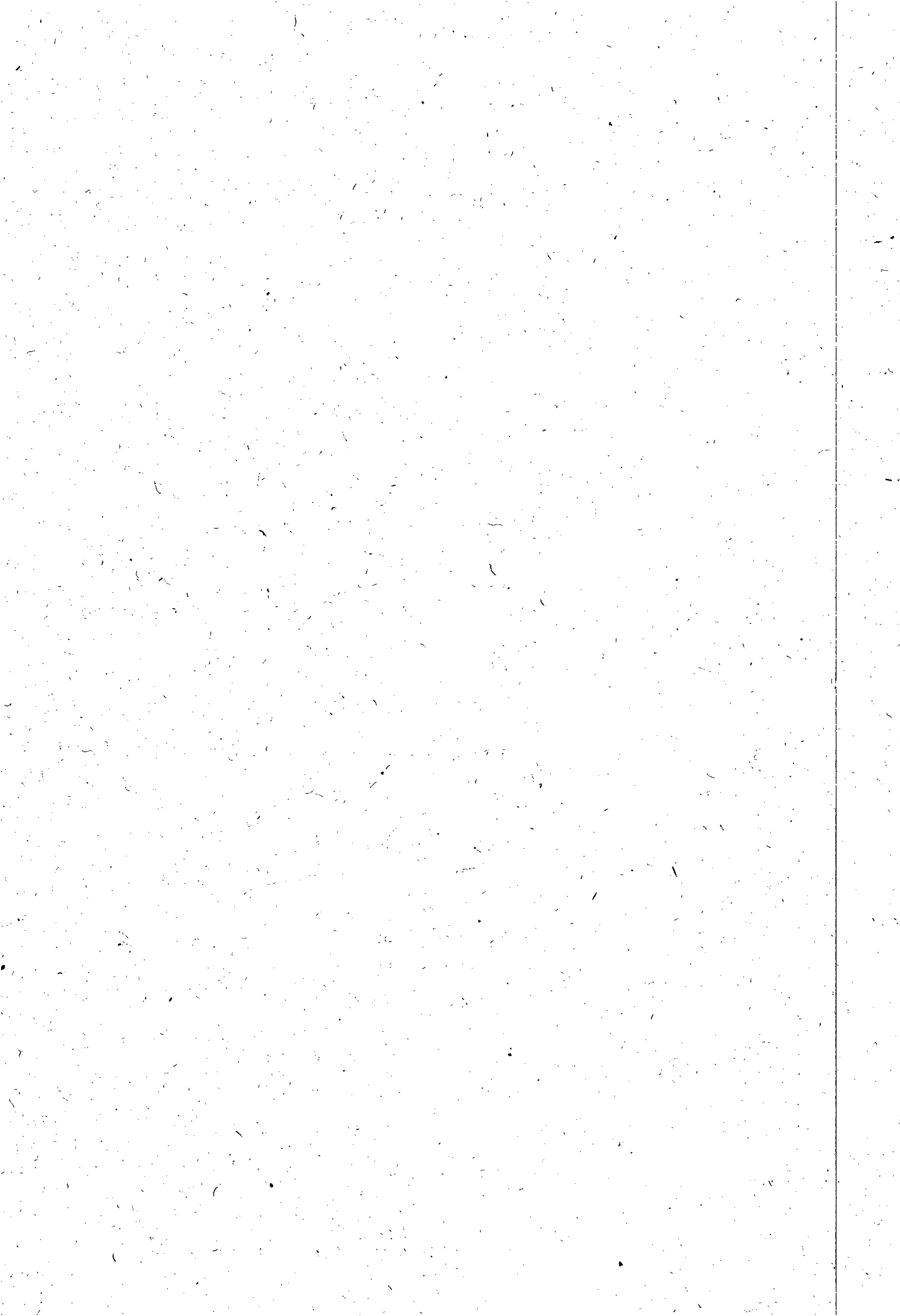
TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

José Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL

ELISAEI CARVALHO DO SANTOS
P/ CONTRATADA





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

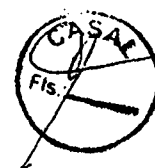
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA .

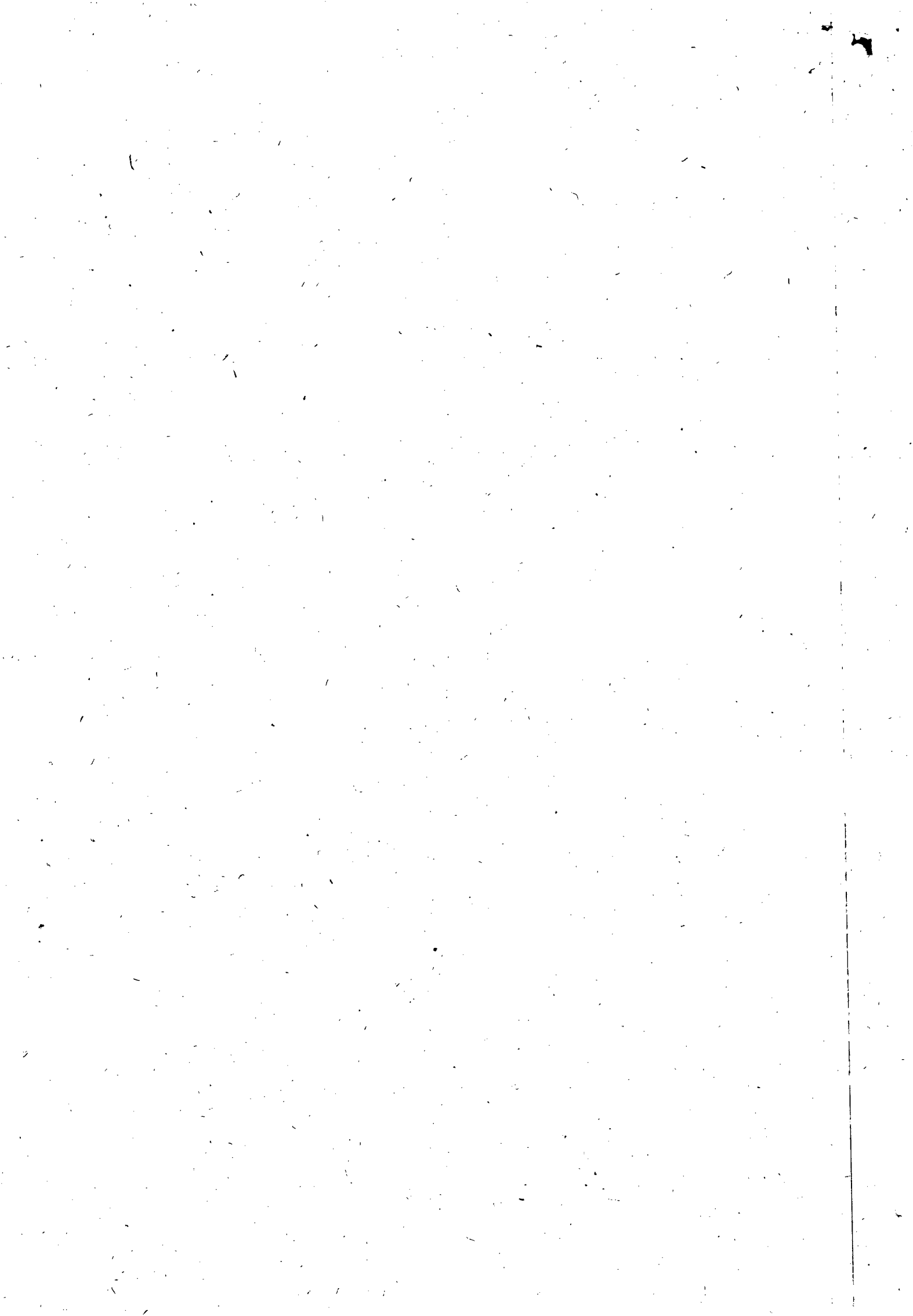
Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional respondendo o Vice-Presidente de Gestão de Serviços Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00 e RG 152.653-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luziá, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEEL CARVALHO DO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311 567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15632/2011, C.I. 45/2011 - GEMTE, S.C 00010763, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo dos serviços objeto do contrato original, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente a necessidade de execução de serviços complementares necessários a conclusão da obra, no valor de R\$ 430.588,02 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos), elevando dessa forma o valor global do contrato original de R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) para R\$ 2.152.940,10 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa600000 - Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica616612- Ampliação e Melhoria de Sistemas.







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 19 de Dezembro de 2011

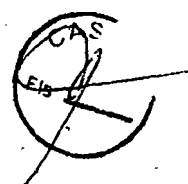
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

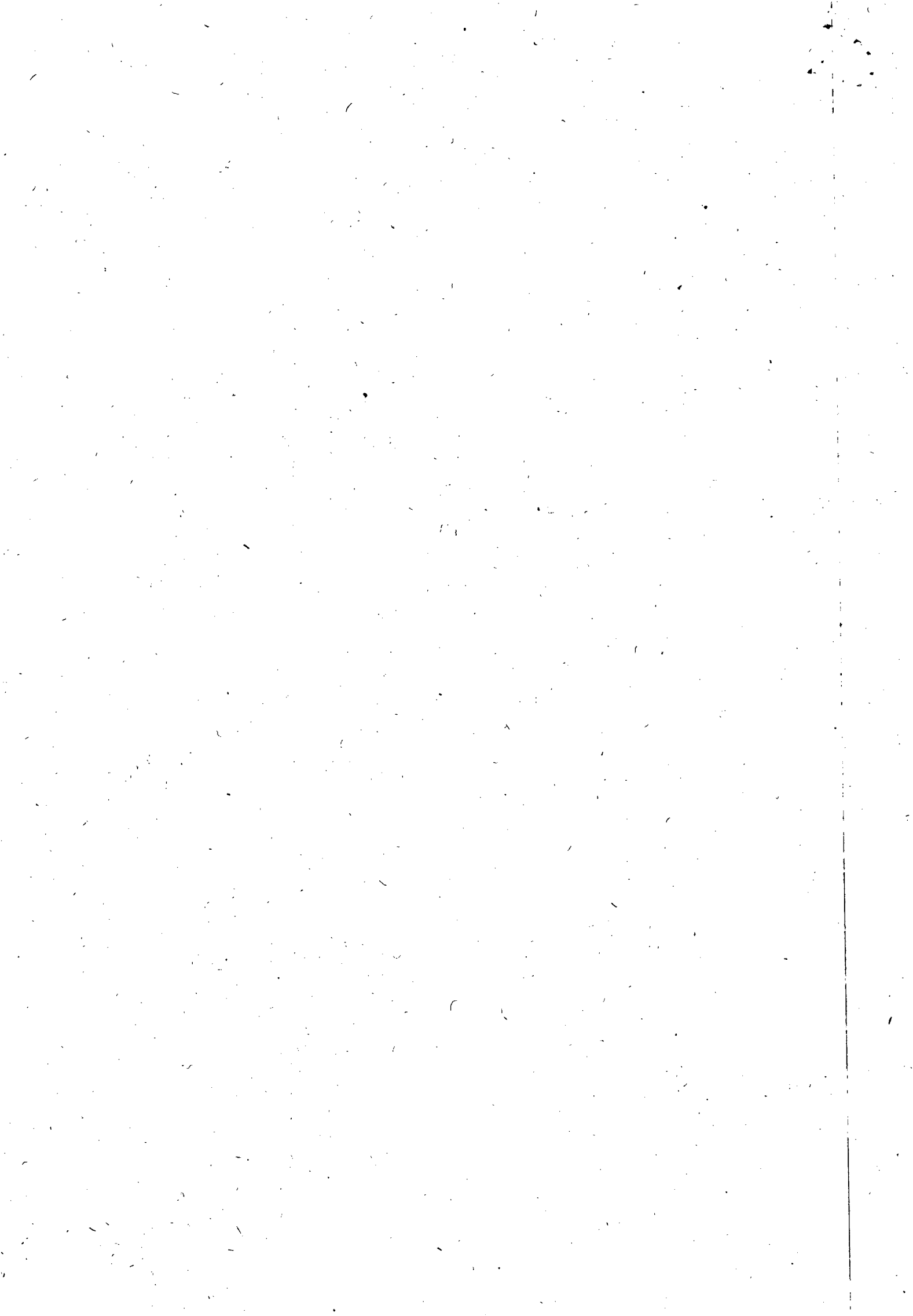
OS
OSMAR LIZBOA'
Vice Presidente de Gestão de Serviço de Engenharia /CASAL respondendo pela Vice Presidência Operacional/CASAL

Elisael
ELISAEL CARVALHO DO SANTOS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2304/2012


Nº FOLHA:

CASAL
13

A U.G.G

Em virtude de não termos atingido o término do Contrato n.º 91/2010 CASAL de substituições de redes coletoras de esgoto e recuperadas em valores, e, pelos motivos relatados pela chefia da GEHTE, solicitamos autorizar mais um ADITIVO DE PRAZO do Contrato n.º 91/2010, onde todos os valores não são alterados, ou seja permanece o mesmo a planilha inicial do contrato feita pela CASAL.

27/02/12


Eng.º Carlos António S. Figueiredo Lima
Superintendente Técnico
SUTEC / CASAL

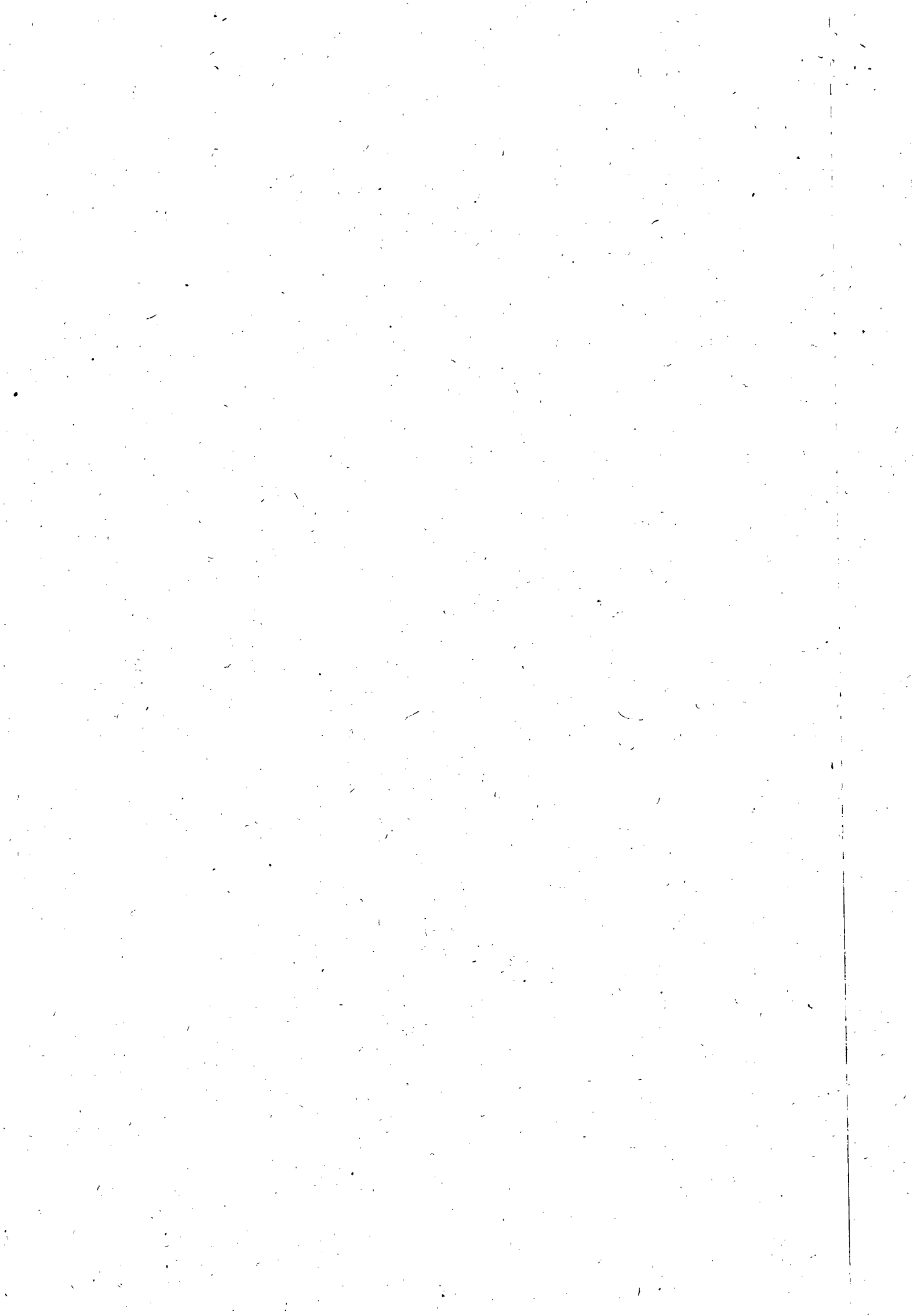
A ASSUS

para conhecimento e instâncias pertinentes.

em 29.02.12

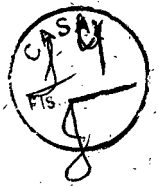


Eng.º Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº: 2304/2012
Interessado: ENGº ANTÔNIO SANTANA

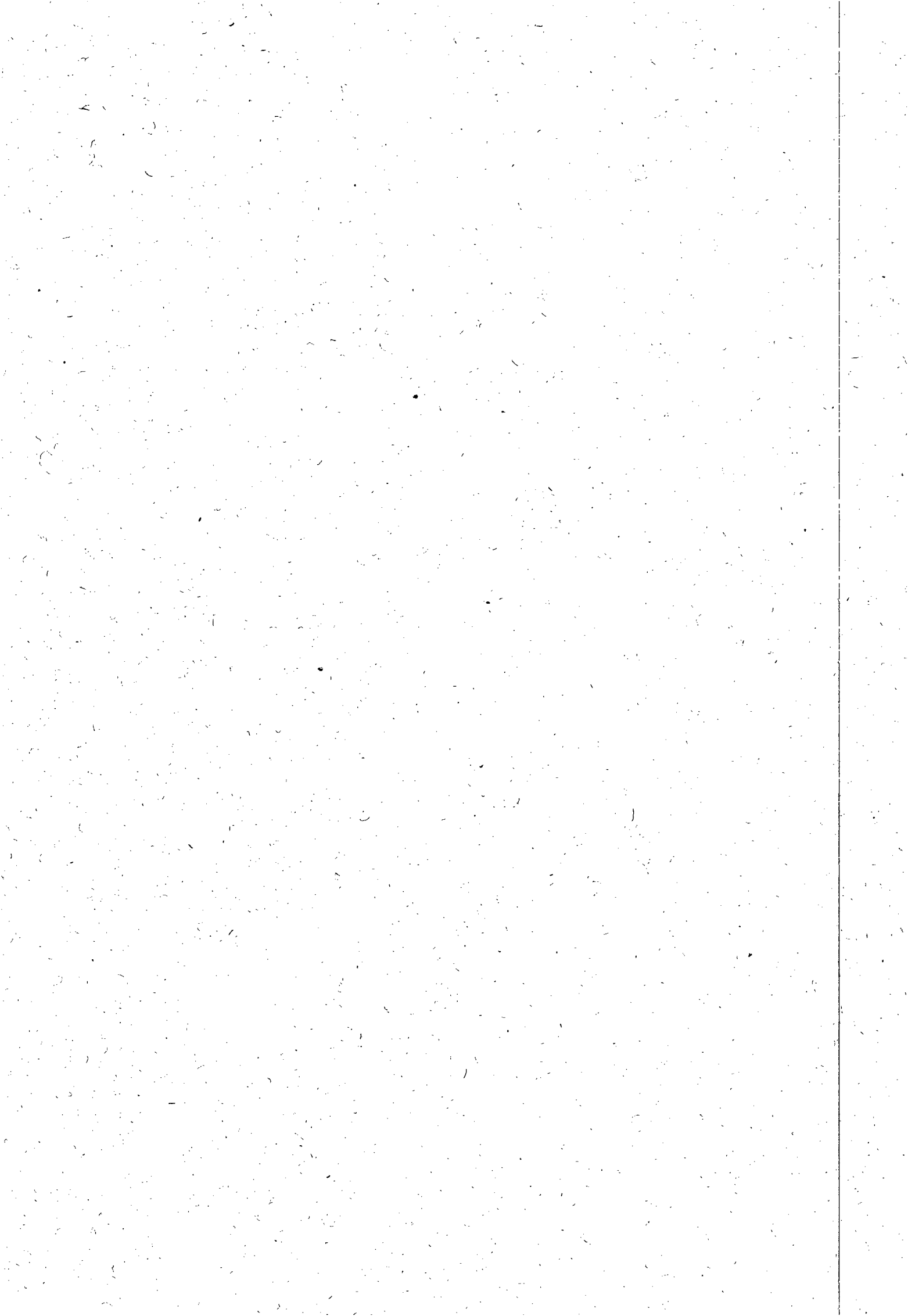
Ao Adv^a. FATIMA AMORIM

Para análise e instrução jurídica.

Maceió, 01 de Março de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Bruna Juca Teixeira Monteiro'.

Adv. Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora
ASJUI / CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROCESSO nº 2304/2012

INTERESSADO: Gerência da GEMTE

À DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

1. Submetido a análise deste jurídico o Processo Administrativo que versa sobre aditamento de prazo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a empresa LEF Construções Ltda.
2. O gestor do Contrato acima identificado solicita aditamento de prazo por mais 06 (seis) meses em virtude da existência de saldo de quantitativos dos serviços, originalmente contratados.
3. Justifica a necessidade de dilação de prazo aduzindo as seguintes razões: "a fim de minimizar os transtornos que são motivados quando acontece o colapso da tubulação, causando os afundamentos nas vias, acarretando obstruções impedindo o fluxo normal dos esgotos, consequentemente os transbordos dos poços de visitas e caixas de inspeções, para a linha d'água que através das galerias pluviais polui as praias agredindo o meio ambiente e prejudicando a imagem da Companhia".
4. Tem-se às fls 02, a posição do Contrato nº 91/2010 – CASAL:

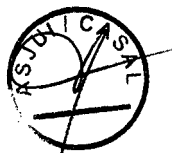
Objeto: execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió – Al.

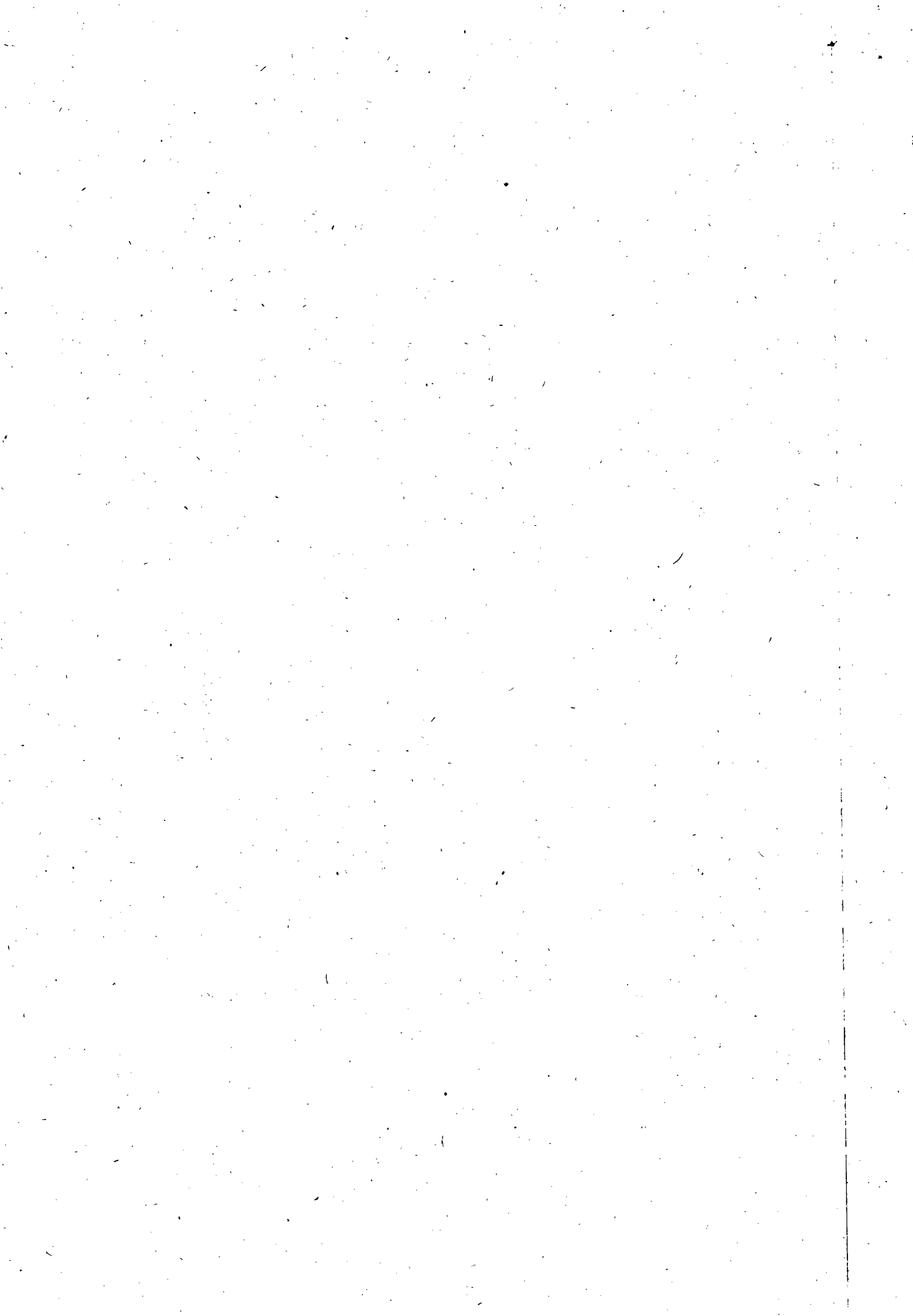
VALOR CONTRATO	%	VALOR MEDIDO R\$	%	SALDO R\$	%	VLR 2º TERMO ADITIVO 25%	SALDO ATUAL R\$
1.722.352,08	100	1.498.746,39	87	223.605,68	13	430.588,02	654.193,68

Prazo do Contrato: 12 meses (27/10/2010 a 27/10/2011)

1º Termo Aditivo: (Prazo prorrogado por 06 meses) (28/10/11 a 28/11/12)

2º Termo Aditivo: Acréscimo de serviços no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).
Acréscimo do valor em R\$ 430.588,02





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5. A previsão orçamentária para o custeio dos serviços em aditamento continua com a mesma classificação orçamentária registrada na Cláusula Terceira do Contrato e na Cláusula Segunda do seu 2º Termo Aditivo.
6. Complementa-se a instrução processual com os pareceres técnicos registrados às fls 13, justificando a necessidade de dilação do prazo contratual.

É o Relatório

Procede-se a análise do Termo Contratual, quanto aos pressupostos fáticos e condicionantes necessárias a realização da avença pretendida:

-DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato nº 91/2010 tem vigência até 28/04/2012


- DA PREVISÃO PARA ALTERAÇÕES DO PRAZO:

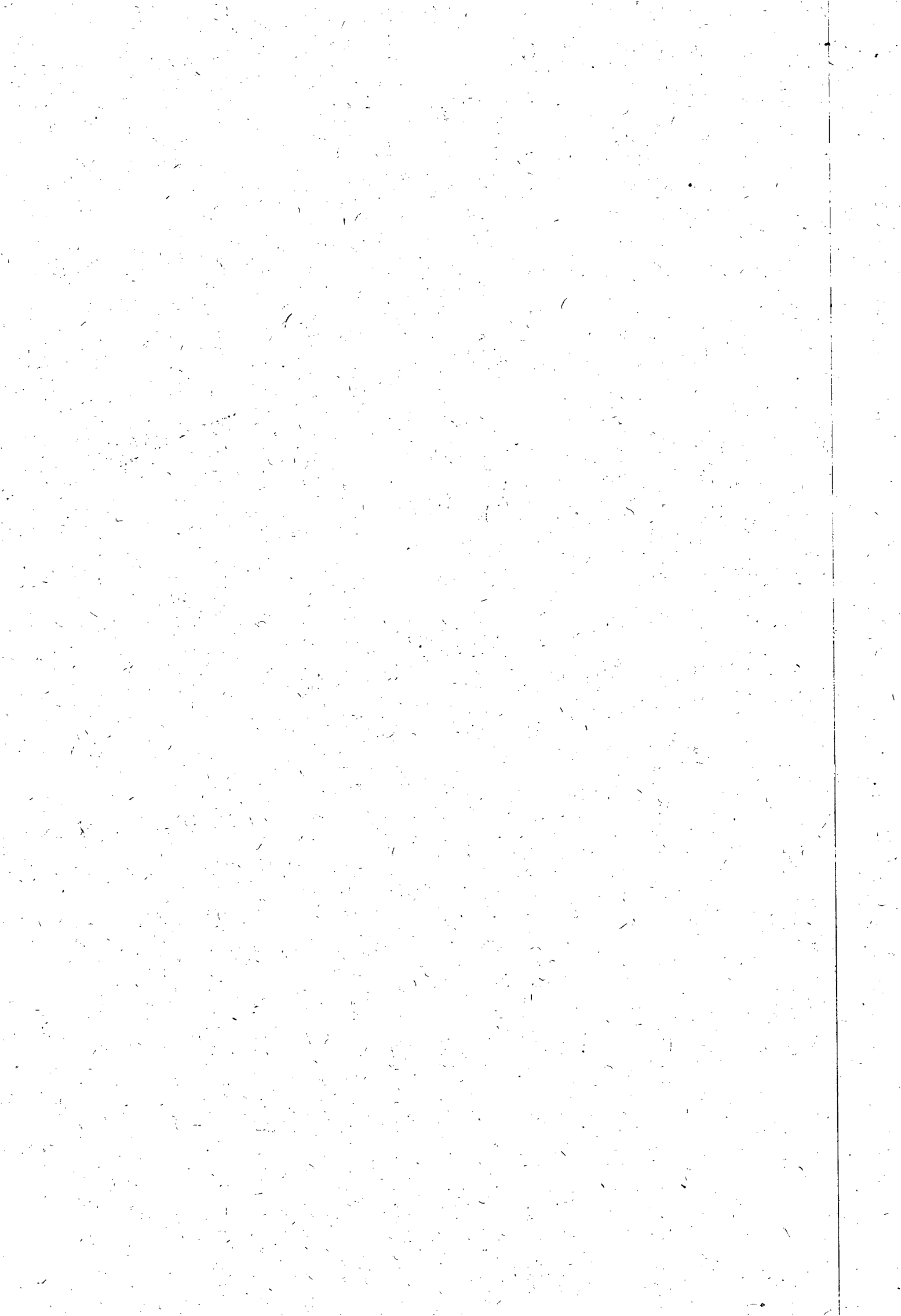
Na Cláusula Sexta do Contrato a ser prorrogado existe previsão para a prorrogação caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade. A alteração contratual tem esteio no art. 65 da Lei nº 8.666/93

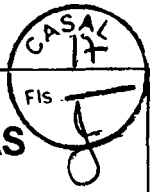
Afere-se portanto, o atendimento aos pré-requisitos indispensáveis a dilação do prazo, com base em sua Cláusula Sexta e com arrimo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93,

Face ao exposto opinamos pela celebração do aditamento, desde que receba a prévia e expressa autorização do Sr. Diretor Presidente desta Companhia.

Em, 07 de março de 2012


ADV. MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
OAB-AL Nº1413
ASJUI/CASAL





C.I. nº 10/2012 – Engº Antonio Santana
Protocolo nº 2304/2012

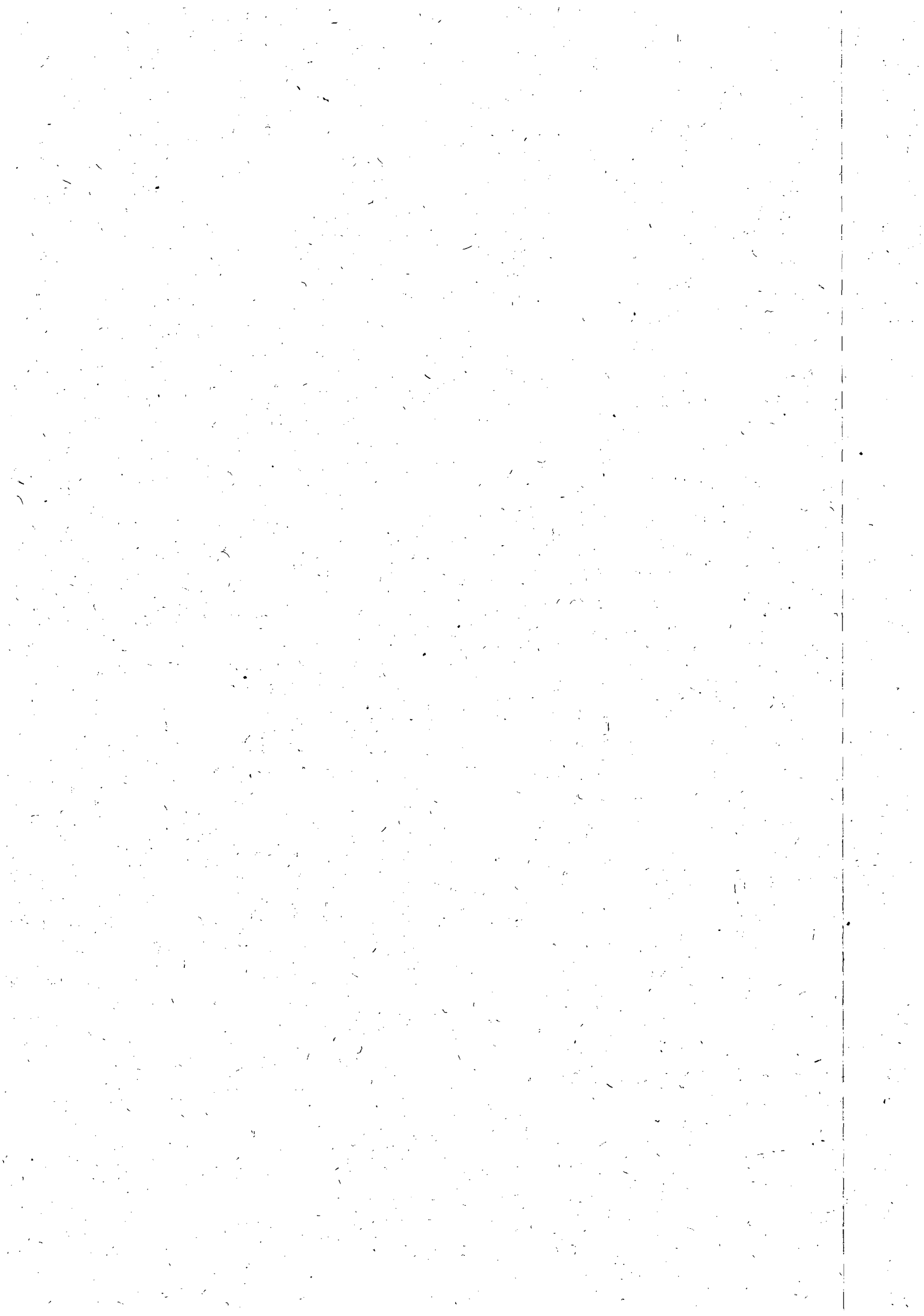
À
C.P.L,

Conforme solicitação do Engº Antônio Santana, gestor do Contrato, através da C.I. nº 10/2012, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 15 e 16, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a prorrogação do prazo do Contrato 91/2010, celebrado com a **LEF CONSTRUÇÕES LTDA.**, que tem como objeto a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, por mais um período de 06 (seis) meses, conforme estabelece o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Em, 12 / 03 / 2012.


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

APHC/acpm...





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PROTOCOLO Nº 2304/2012 -- CASAL
CI 10/2012 - GEMTE

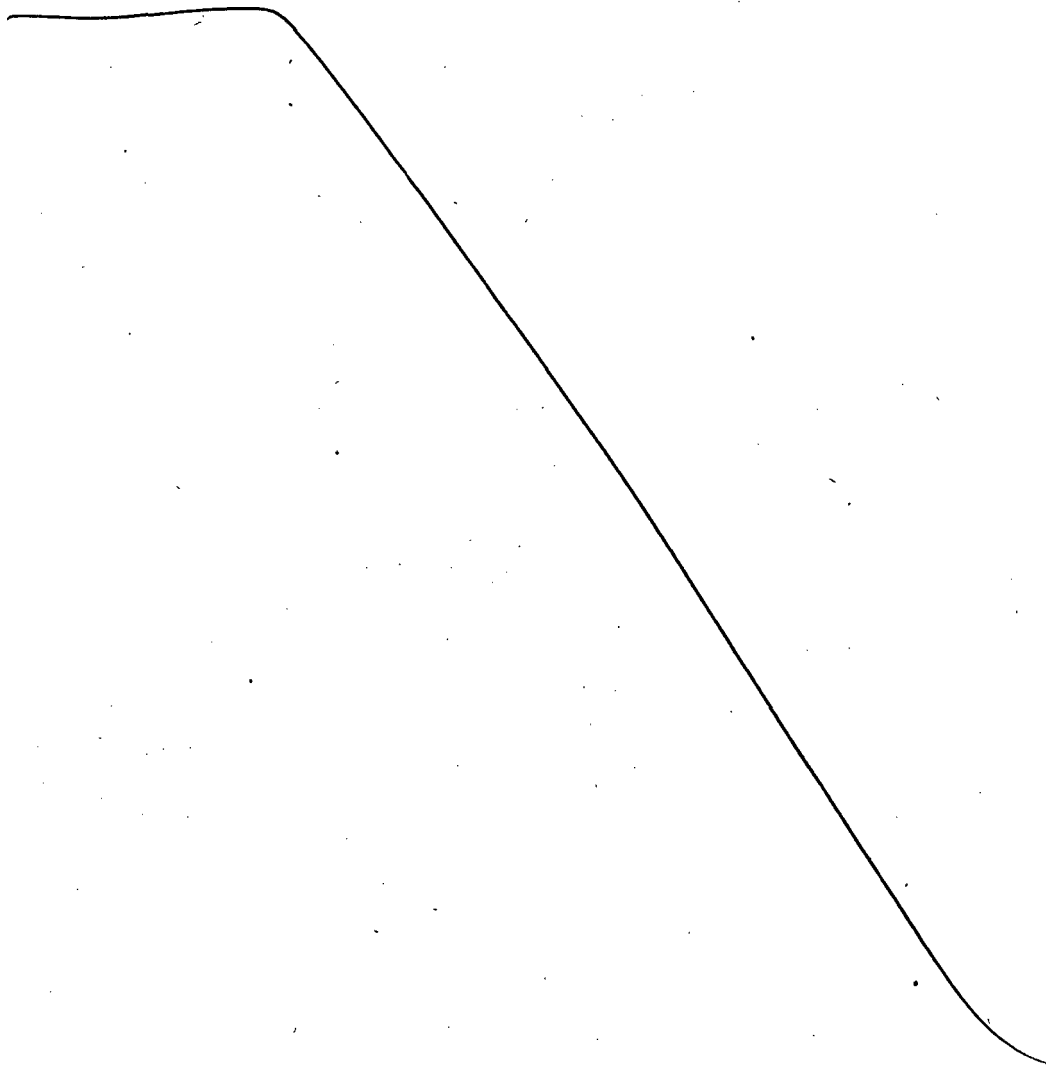
A GEPLAN

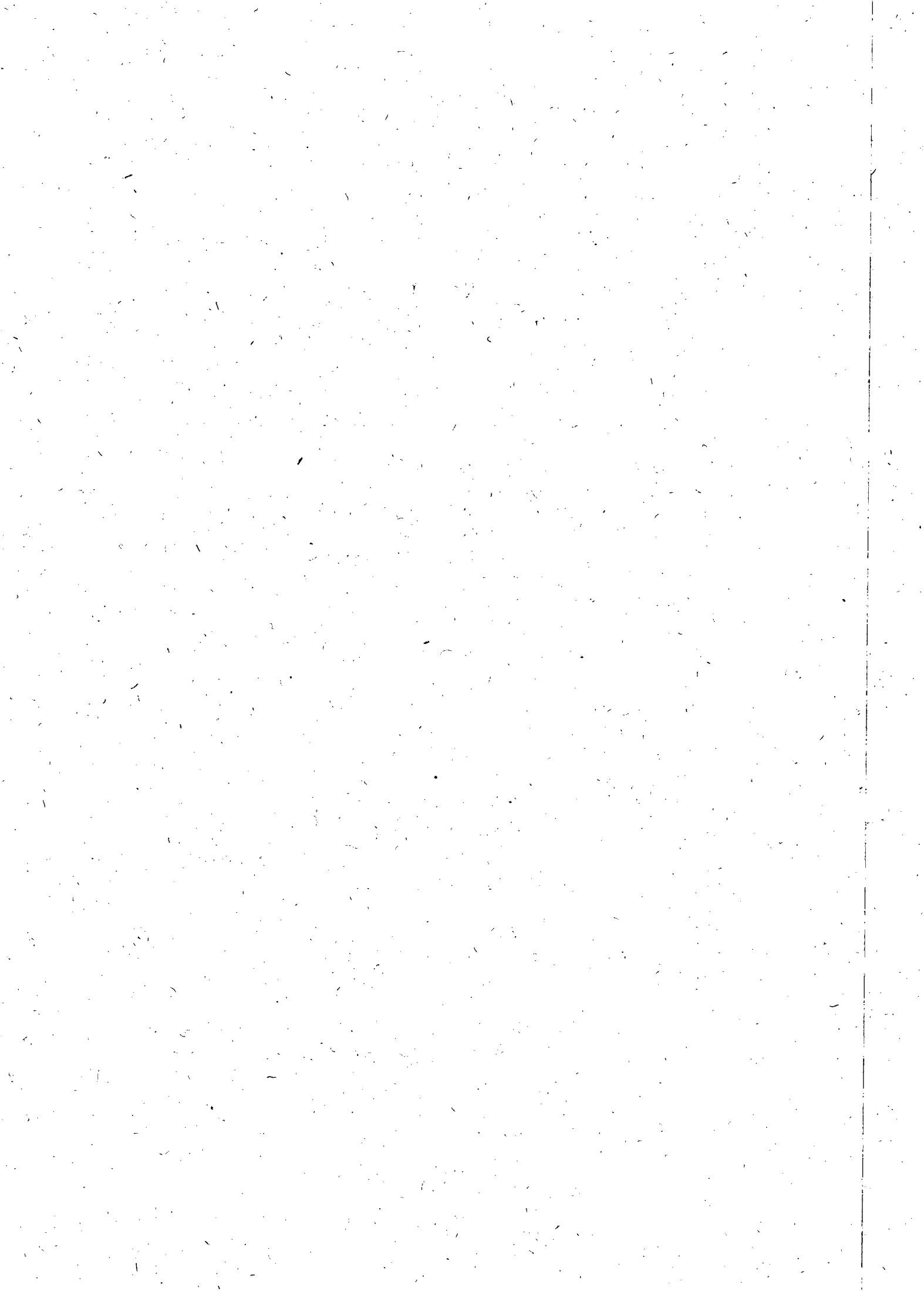
Solicitamos informar a classificação orçamentária, voltando a esta CPL. Em 15.03.2012.

Atenciosamente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Neli Lima Pereira".

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL





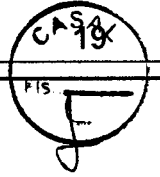


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2304/2012

Nº FOLHA:




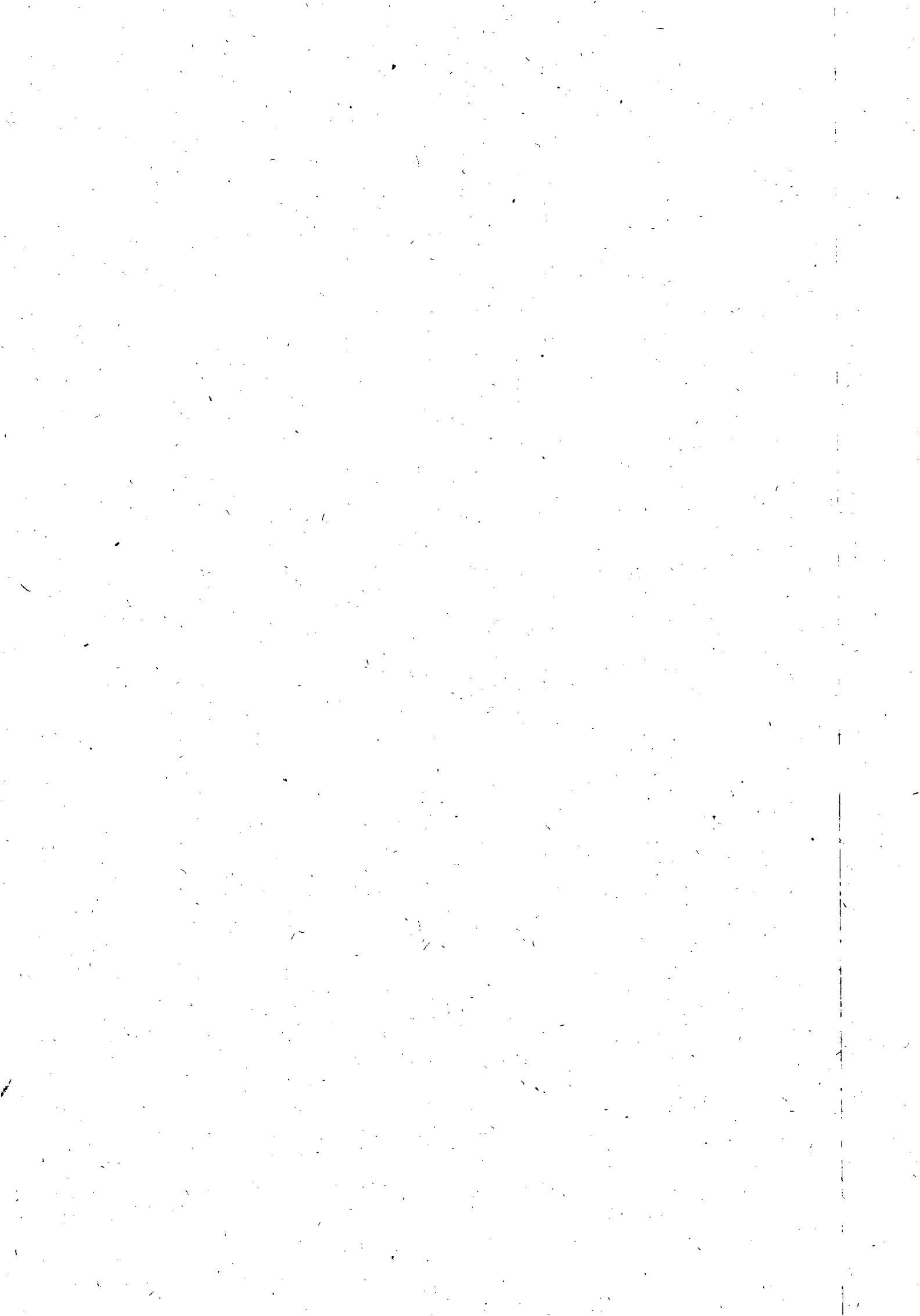
A CPL

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	10103 – GEMTE
Grupo de Despesa	600000 – Abastecimento Água/esgoto Sanitário
Rubrica	616612– Ampliação e Melhorias de Sistemas

Em 16/03/2012


Adenylde C Rocha Silva
Assit Adm - 1761






Companhia de Saneamento de Alagoas

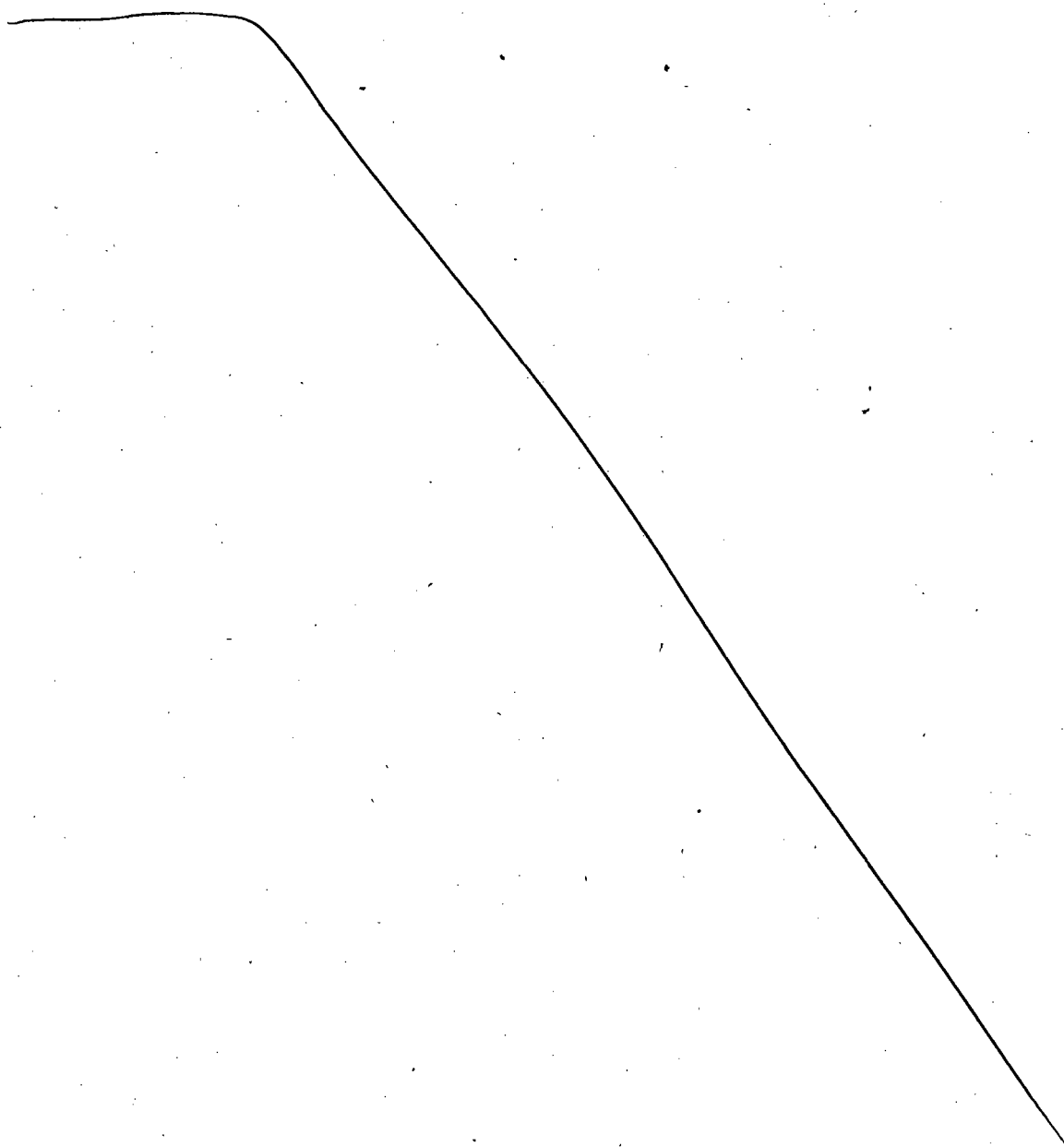


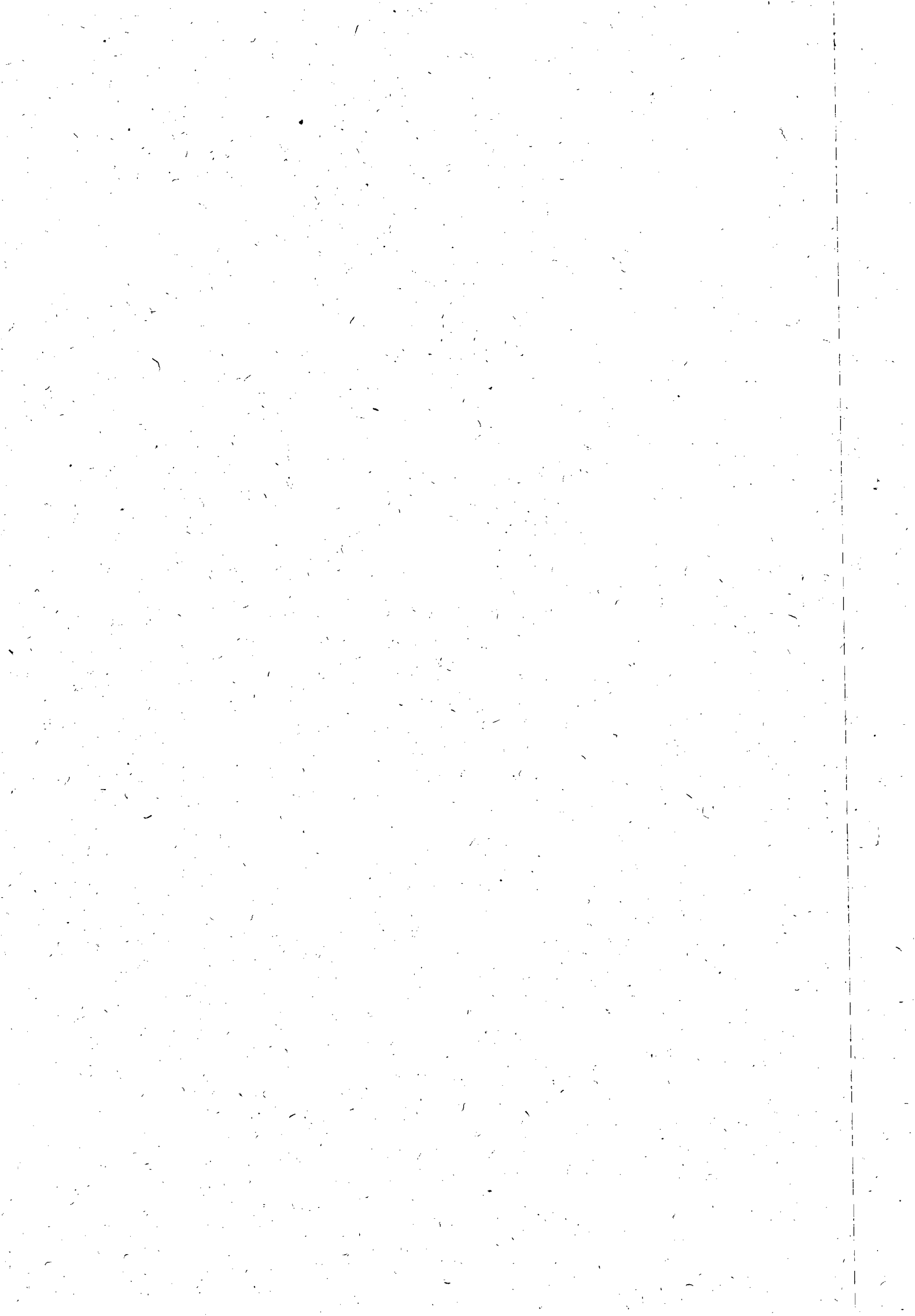
**PROCESSO C.I. Nº. 10/2012- GEMTE
PROTOCOLO Nº. 2304/2012 - CASAL
REF. AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL**

A ASJUI (De Ordem)

Estamos encaminhando o 3º termo aditivo ao contrato nº 91/2010 para aprovação.


Felipe Roney
Estagiário de direito CPL/CASAL







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo: 2304/2012
Interessado: Antônio Santana

ADVA. FÁTIMA AMORIM,

Para análise e aprovação do termo.

Maceió, 19 de Março de 2012

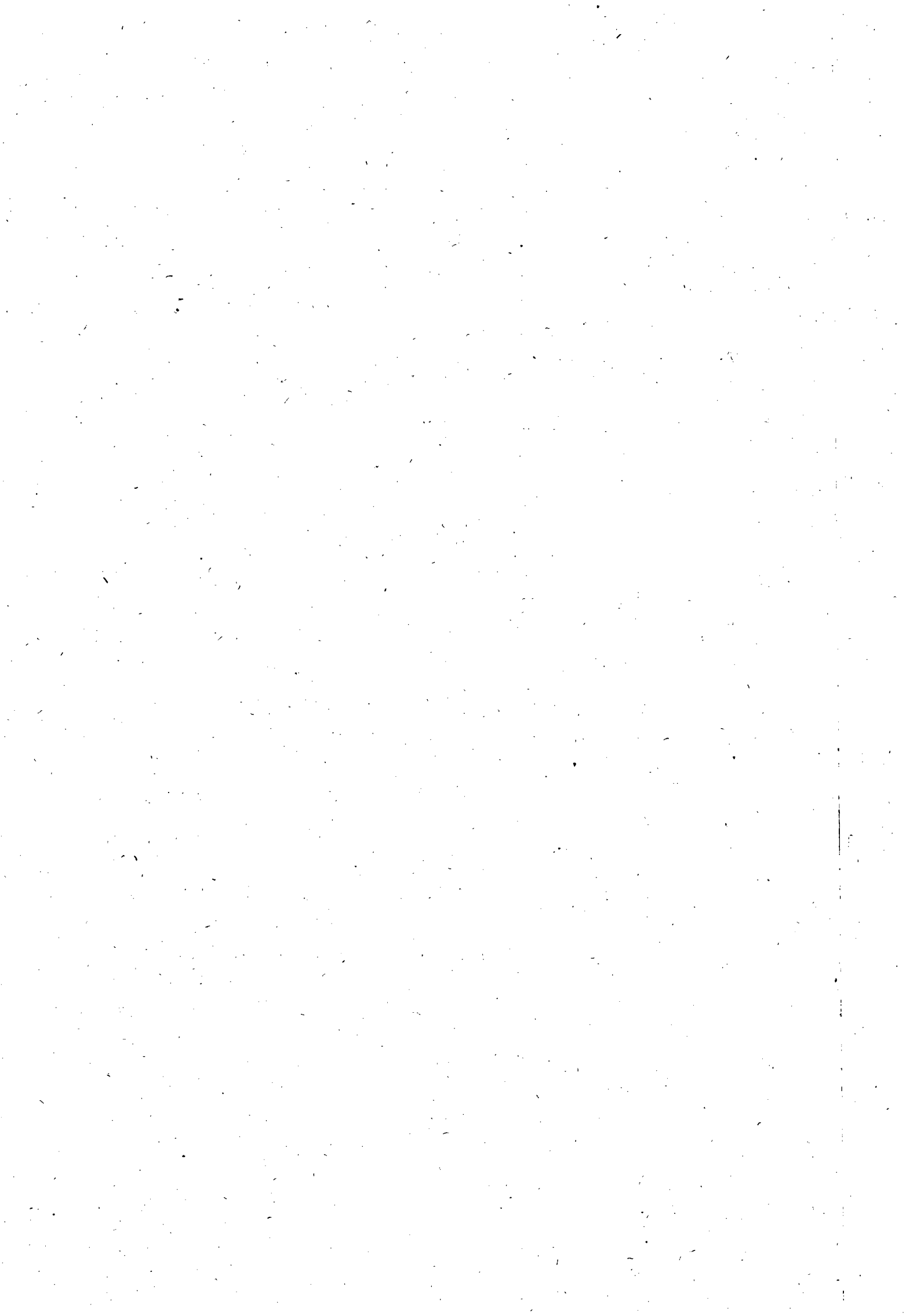
Adv. Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora
ASJUI / CASAL

À Comissão Permanente de Licitação

Com o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, devidamente analisado e aprovado mediante oposição da chancela desta ASJUI no referido instrumento.

Em, 21.03.2012

ADV. MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
OAB-AL Nº1413
ASJUI/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Prot. Nº 2304/2012 -

A
VGO (de Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 22/03/2012

Atenciosamente
Luci Gleide
LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

A D.P.,

Solicitando a aposição de assinatura.

Em 22.03.2012

Moisés Vieira da Rocha Neto
Engº Moisés Vieira da Rocha Neto
Vice - Presidente de Gestão Operacional
CASAL

A CPL (de ordem),

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL
ASSINADO PELO PRESIDENTE, E/OU SEU REPRESENTANTE.

Alexandre Portela de M. Cavalcante
23.03.12
Engº Alexandre Portela de M. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

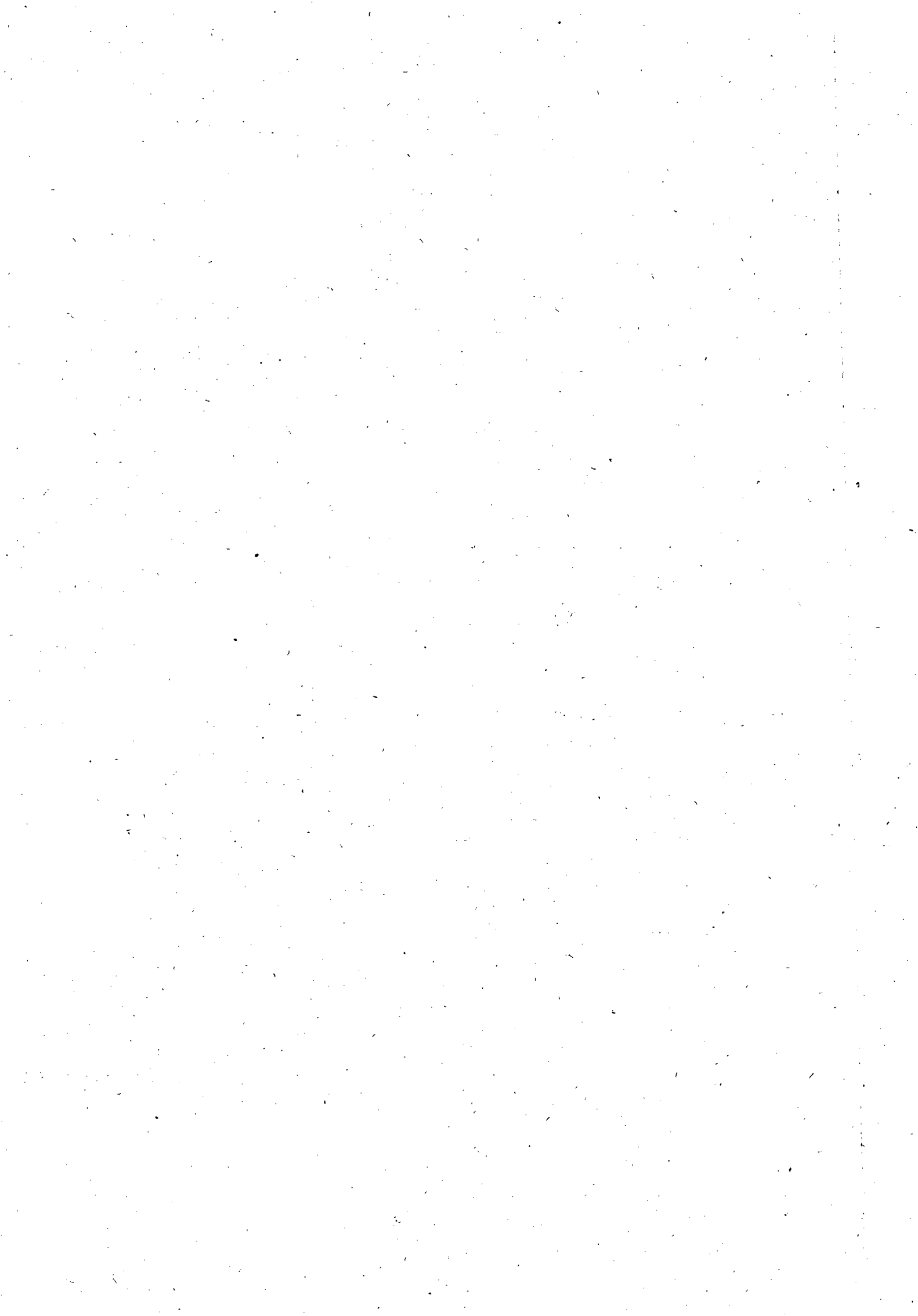
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 91/2010

Protocolo nº 2304/2012 - CASAL - Eng.º Antônio Santana
Mir 1360;

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro,
CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu
Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA,
CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Ges-
tão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO,
CPF/MF nº 164.845.174-87.

X
682



CASA
24

Contratada: L&F CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, estabelecida em Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Gerente ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS, CPF/MF nº 530.311.567-49 residente e domiciliado em Maceió/AL. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de abril de 2012 a 27 de outubro de 2012.

Data da Assinatura: 26/03/2012.
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 2304/2012 - CASAL - Eng.º Antônio Santana Mat. 1360.

Atendendo solicitação do Eng.º Antônio Santana Mat. 1360, autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a L&F CONSTRUÇÕES LTDA. Observando a legislação vigente. Homologado em: 12/03/2012.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 02/2011**

Protocolo nº 13885/2011 - CASAL - GETIN.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.

Conveniada: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.100.031/0001-38, com sede estabelecida na Rua Cincinato Pinto, 503, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CONVÊNIO.

Objeto: Fica estabelecida o incremento mensal de R\$ 5.669,46 (cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 7,76% (sete vírgula duzentos e setenta e seis por cento), passando o valor mensal de R\$ 77.916,35 (setenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 83.585,81 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Data da Assinatura: 21/03/2012.

Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 13885/2011 - CASAL - GETIN. Atendendo solicitação da GETIN, autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2011, celebrado entre a CASAL e o INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC, com a proposta mensal de R\$ 83.585,81 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Observando a legislação vigente. Homologado em: 09/01/2012.

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 127/2009**

Protocolo nº 16587/2011 - CASAL - SUPSAT.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.

Conveniada: COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.770.050/0001-58, estabelecida na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 205, sala 01, poço Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2012 até 04 de janeiro de 2013. Data da Assinatura: 04/01/2012.

Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 16587/2011 - CASAL - SUPSAT. Atendendo solicitação da SUPSAT, autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2009, celebrado entre a CASAL e a COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, com a proposta global de R\$ 786.154,44 (setecentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Observando a legislação vigente. Homologado em: 02/01/2012.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 12/2011**

Protocolo nº 427/2012 - CASAL - UNJARAGUÁ.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF nº 164.845.174-87.

Conveniada: CONSTRUTORA MAGNO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04:590.305/0001-51, com sede estabelecida na Av. João Davino, 410, Jatiúca Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de março de 2012 até 15 de março de 2013. Data da Assinatura: 15/03/2012.

Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 427/2012 - CASAL - UNJARAGUÁ. Atendendo solicitação da UNJARAGUÁ, autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2011, celebrado entre a CASAL e a CONSTRUTORA MAGNO LTDA, com a proposta global de R\$ 295.110,00 (duzentos e noventa e cinco mil cento e dez reais). Observando a legislação vigente. Homologado em: 02/03/2012.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
Nº 121/2009**

Protocolo nº 15186/2011 - C.I. nº 115/2011 - CASAL - SUPSAT

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57.

CONTRATADA: EMPRESA AMORIM & AMORIM LTDA, estabelecida na Rua Venerável João Vieira Chagas, nº 0174, Jatiúca, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 70.012.612/0001-80, doravante, denominada simplesmente LOCADORA, neste ato representada por seu Sócio Gerente SÉRGIO CASTRO DE AMORIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.054.474-00.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2012 até 04 de janeiro de 2013 e fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 5,9324% (cinco vírgula nove mil trezentos e vinte e quatro por cento) passando o valor mensal para R\$ 43.610,31 (quarenta e três mil, seiscentos e dez reais e trinta e um centavos) e o global R\$ 523.323,72 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

Data da assinatura: 04 de janeiro de 2012
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária: 12103
Grupo de Despesas: 300000
Rubrica: 307312

Dos Signatários acima citados.
Protocolo nº 15186/2011 - C.I. nº 115/2011 - CASAL - SUPSAT. Atendendo a solicitação da SUPSAT, autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AMORIM & AMORIM LTDA, com a proposta global de R\$ 523.323,72 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). Observando a legislação vigente. Homologado em 02.01.2012.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
Nº 02/2010**

Protocolo nº 908/2012 - C.I. nº 05/2012 - CASAL - GEROC.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87.

CONTRATADA: EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King Jr, Cento Empresarial Shopping Nova América, 126, 4º andar, grupo 432, Dêl Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.110.879/0001-60, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio SEBASTIÃO CRISTOVAM, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.562.218-04.

Objeto do Aditivo: Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de março de 2012 a 03 de março de 2013.

Data da assinatura: 02 de março de 2012
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária: 11402
Grupo de Despesas: 300000
Rubrica: 307320

Dos Signatários acima citados.
Protocolo nº 908/2012 - C.I. nº 05/2012 - CASAL - GEROC. Atendendo a solicitação da GEROC, autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Observando a legislação vigente. Homologado em 16.02.2012.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
Nº 72/2011**

Protocolo nº 16987/2011 - C.I. nº 03/2011 - CASAL - GEPRO

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00.

CONTRATADA: EMPRESA MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Vereador Jarbas Januário, nº 23-A Rio Largo/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.816.189/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por ALCAIDES JOSÉ RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.174.028-72.

Objeto do Aditivo: Fica estabelecido o acréscimo de 22,7% (vinte e dois vírgula sete por cento), totalizando o reajuste em R\$ 23.654,91 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos) e o valor global de R\$ 127.848,51 (cento e vinte e sete mil reais, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Data da assinatura: 22 de março de 2012
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária: 12103
Grupo de Despesas: 600000
Rubrica: 616614

Dos Signatários acima citados.
Protocolo nº 16987/2011 - C.I. nº 03/2011 - CASAL - GEPRO. Atendendo a solicitação da GEPRO, autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA, com a proposta global de R\$ 127.848,51 (cento e vinte e sete mil reais, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Observando a legislação vigente. Homologado em 08.02.2012.

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 39/2012**

Protocolo nº 710/2012 - C.I. nº 17/2012 - CASAL - CAF/ U. N. UNAG

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57.

CONTRATADA: Sra. MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 383.770.804-78, residente na Rua Manoel Praxedes Filho, 158, Centro, Craibas/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.

Objeto do Aditivo: A locação de imóvel urbano, situado na Manoel Praxedes Filho, s/n, Centro, Craibas/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, ficando a CASAL obrigada e restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento, e cujo valor mensal do aluguel é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês a LOCADORA ou ao seu procurador, legalmente constituído.

Data da assinatura: 22 de março de 2012
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária: 11103
Grupo de Despesas: 300000
Rubrica: 307319

Dos Signatários acima citados.
Protocolo nº 710/2012 - C.I. nº 17/2012 - CASAL - CAF/ U. N. UNAG. Atendendo a solicitação da CAF/ U. N. UNAG autorizamos a elaboração do Contrato nº 39/2012, celebrado entre a CASAL e a Sra. MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 14.02.2012.

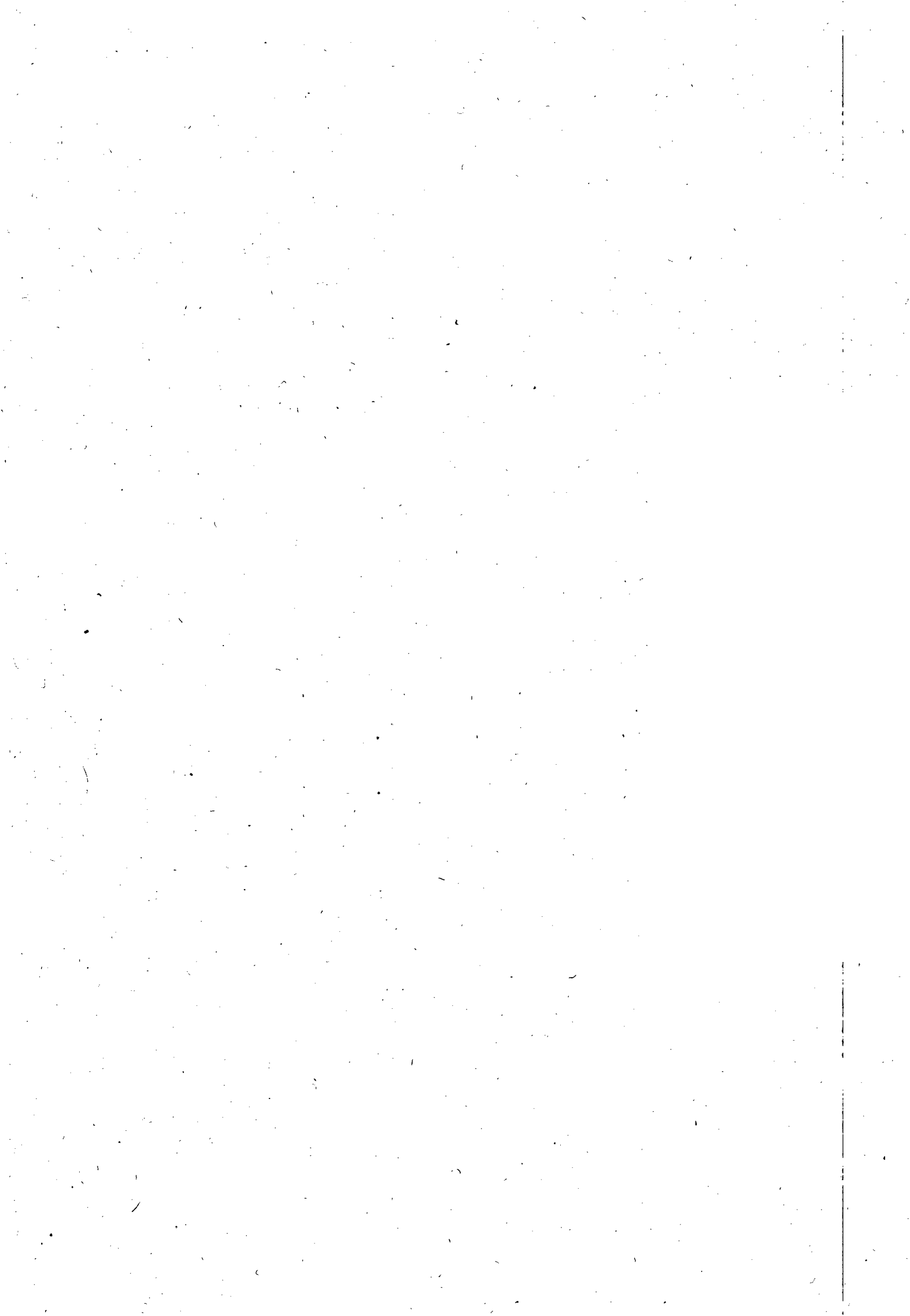
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL através da GPL/CASAL torna público a realização da licitação abaixo:

CONVITE 05/2012 - CASAL.
LOCAL: Sala de Licitações no prédio sede da CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.
DATA: 10.04.2012, às 08:30h
TIPO: Menor Preço Global.

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de melhorias na Estação Elevatória de Esgotos do Emissário Submarino de Maceió/AL, conforme Projeto Básico, constante do Anexo I, parte integrante do instrumento convocatório.

A licitação e a contratação de empresa decorrente tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.510/02. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da CASAL www.casal.al.gov.br ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h.

RAFAELLE BARROS GAMA
CPL/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 842/2012 – CPL/DP

Maceió, 23 de outubro de 2012

**Exm.º Sr.
Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.^a para registrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto, prorrogação do prazo em mais 03 (três) meses, a contar de 27 de outubro de 2012 até 27 de janeiro de 2013.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 26 de setembro de 2012.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 10487/2012 - CASAL - fls. 01 a 27.

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.^a, protestos de consideração e apreço.


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

PROTÓCOLO TCAL 842/2012

PROCI 560 TCAL 17036/2012

INTERESSADO:

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294708000181

ASSUNTO:

ADITIVOS/APOSTILAMENTOS/RECIPIENTES/DEMANDAS
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

¶ Arredamento:

SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Ofício nº 842/2012 – CPL/DP

Maceió, 23 de outubro de 2012

**Exm.º Sr.
Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.^a para registrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto, prorrogação do prazo em mais 03 (três) meses, a contar de 27 de outubro de 2012 até 27 de janeiro de 2013.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 26 de setembro de 2012.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 10487/2012 - CASAL - fls. 01 a 27.

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.^a, protestos de consideração e apreço.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

1.

2



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :
36/2012
GEMTE
Prot. 10487/2012



Origem:
Engº Antônio Santana Mat. 1360

Destino:
SUTEC

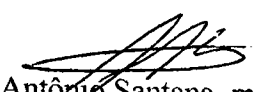
Data de emissão:
13/08/2012

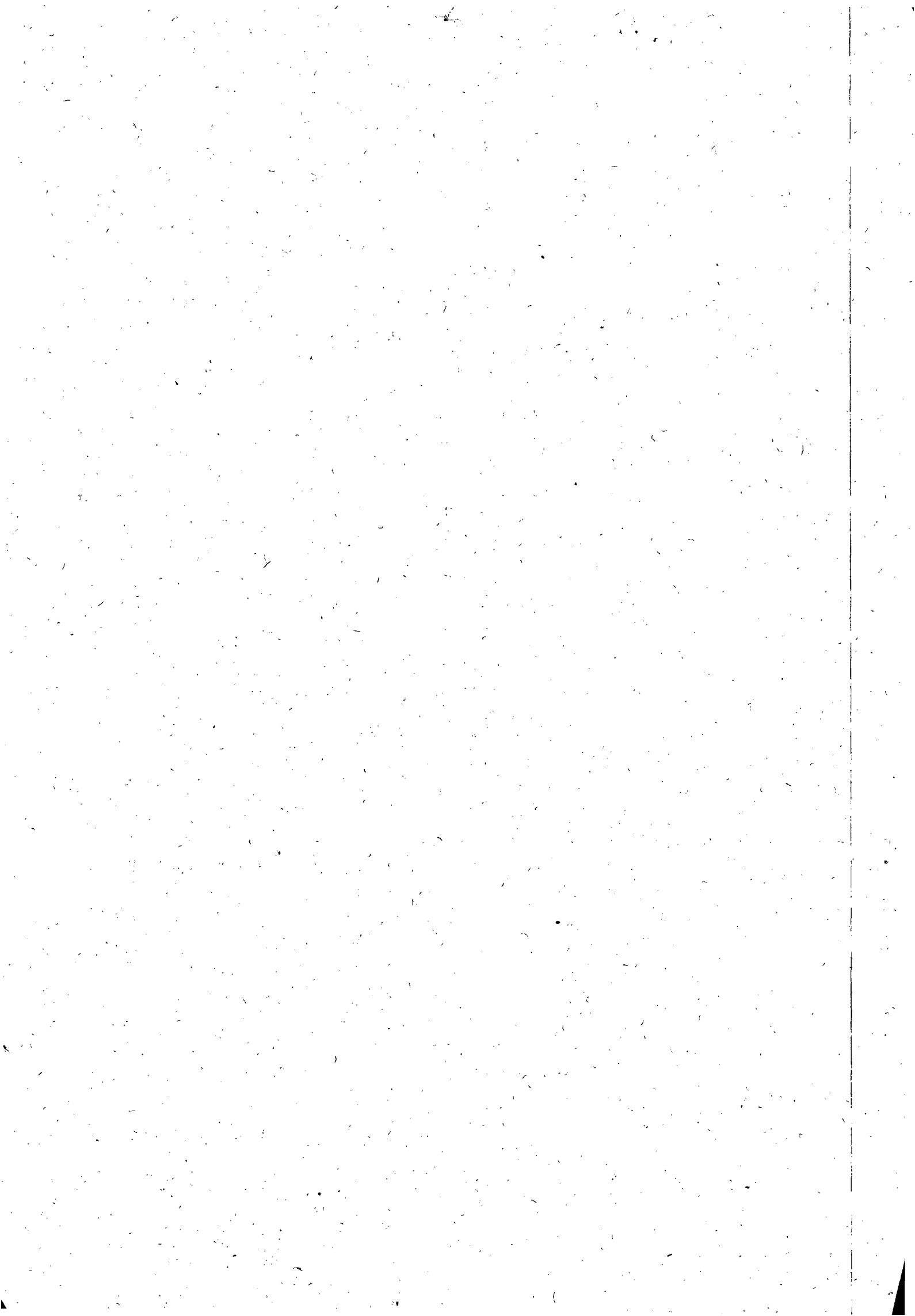
Senhor Superintendente,

Solicitamos adiantamento de prazo por mais 03(~~04~~) meses do Contrato nº 91/2010 – CASAL, cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos na cidade de Maceió – Al, em virtude de que os quantitativos dos serviços não atingiram a sua totalidade.

A Solicitação em questão visa dispor de um instrumento para ações imediatas a fim de minimizar os transtornos que são motivados quando acontece o colapso da tubulação, causando os afundamentos nas vias, trazendo perigos aos veículos e transeuntes, acarretando obstruções impedindo o fluxo normal dos esgotos, conseqüentemente os transbordos nos poços de visitas e caixas de inspeções, para a linha d'água que através das galerias de águas pluviais polui as praias agredindo o meio ambiente e prejudicando a imagem da Companhia.

Atenciosamente,


Engº. Antônio Santana, mat. 1360
GESTOR DO CONTRATO 91/2010-CASAL



Posição do Contrato nº 91/2010-CASAL até 08/02/2012

Objeto:

Execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na Cidade de Maceió-Al.

VALORES

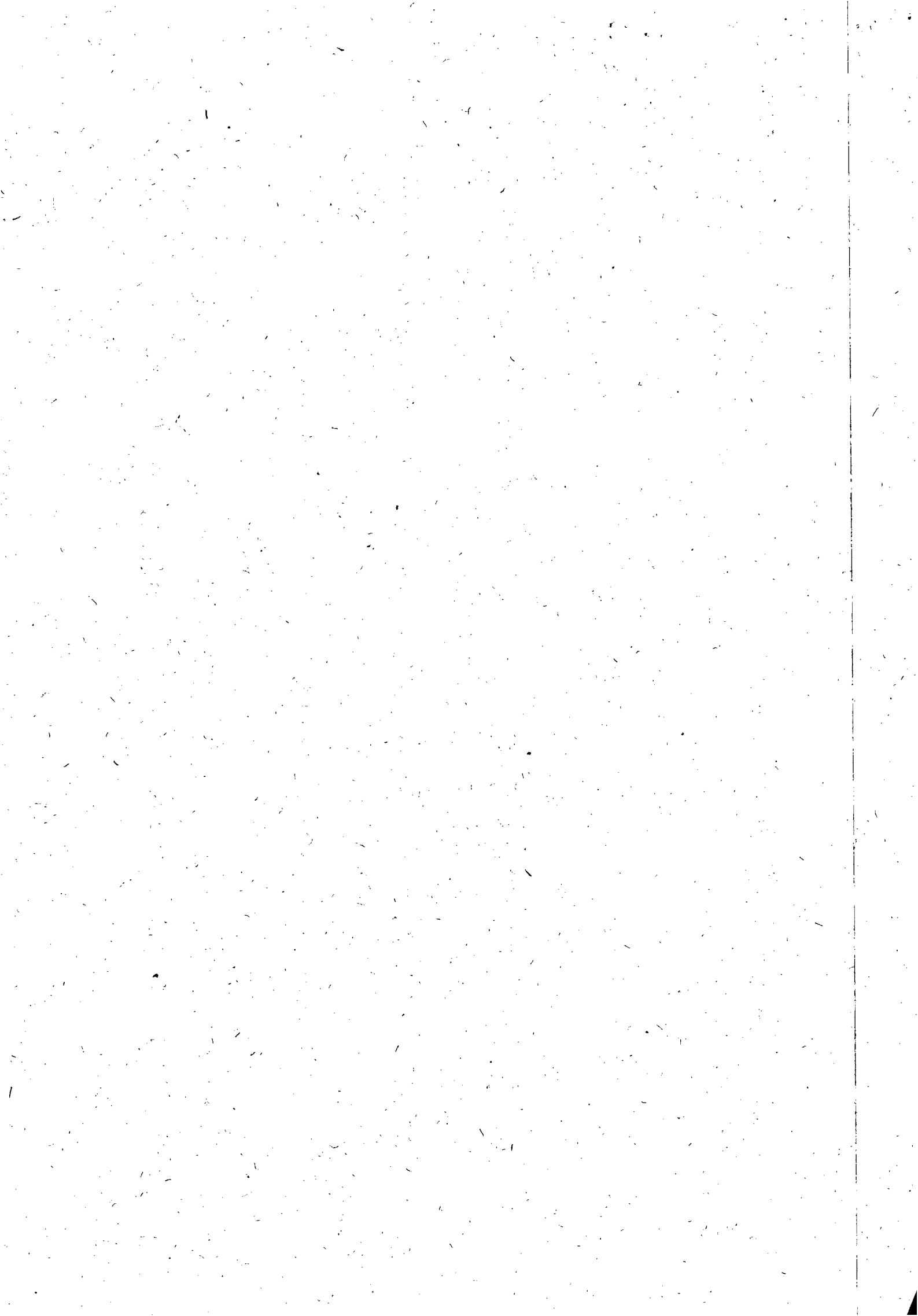
Valor do Contrato	R\$ 1.722.352,08
Valor do 2º Termo Aditivo 25%	R\$ 430.588,02
Valor do 3º Termo Aditivo reajuste de (7,52%)	R\$ 129.520,87
TOTAL	R\$ 2.282.460,97
Valor medido até (13/08/2012)	R\$ 1.986.999,22
Saldo do contrato até (13/08/2012)	R\$ 295.461,75

PRAZOS:

Prazo do contrato 12 meses – Período (27/10/2010 a 26/10/2011)

Prazo do 1º Termo Aditivo 06 meses – Período (27/10/2011 a 26/04/2012)

Prazo do 4ª Termo Aditivo 06 meses.– Período (27/04/2012 a 26/10/2012)





62m 15



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA .**

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato representada por seu Sócio Gerente ELISAEL CARVALHO DO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11452/2011, C.I. 35/2011 - GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2011 à 27 de abril de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 10 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa..... 600000 - Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica 616612- Ampliação e Melhoria de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 04 de outubro de 2011

TESTEMUNHAS:

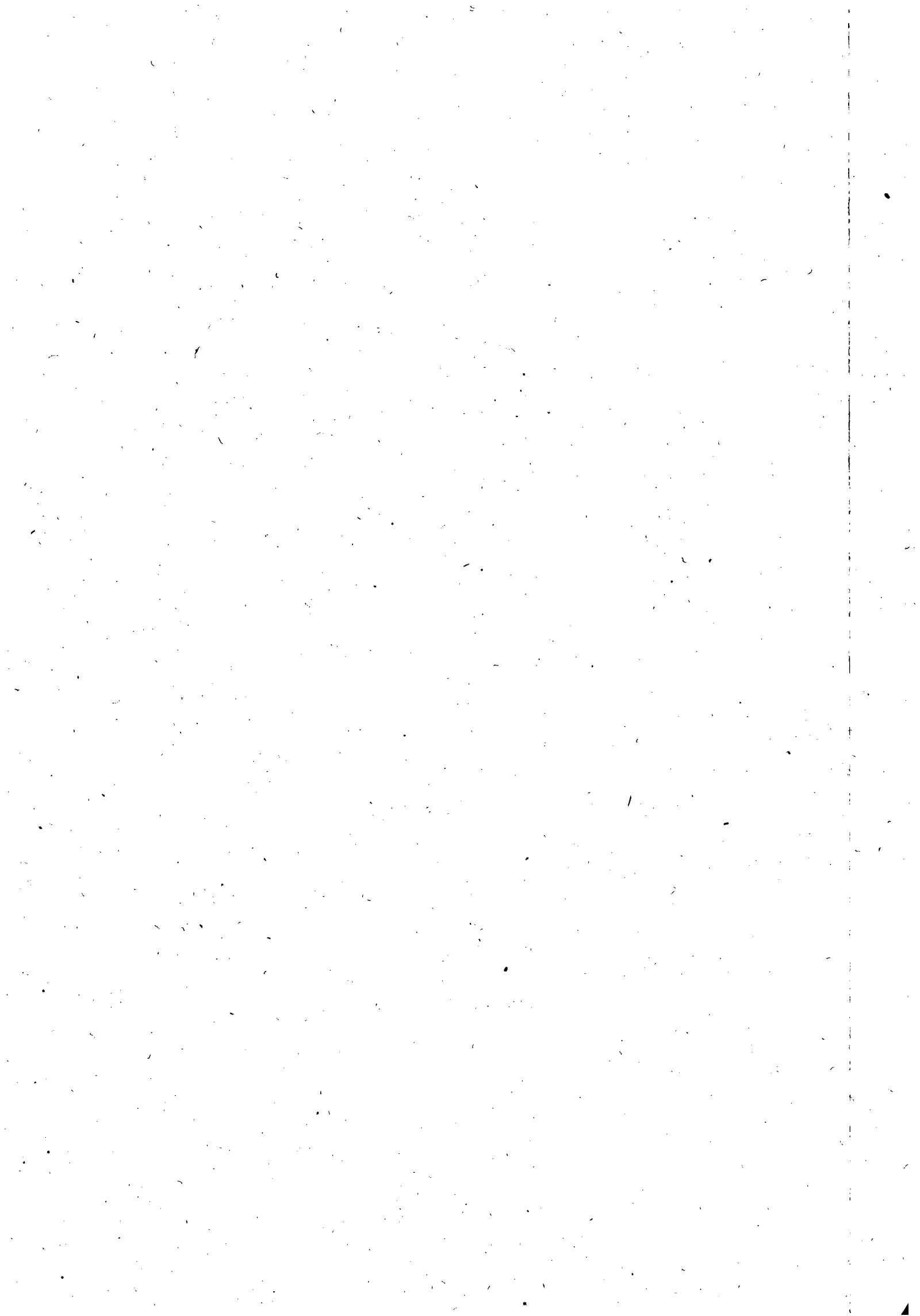
Lucas ...
[Signature]

[Signature]
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

[Signature]
PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

José Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL

[Signature]
ELISAEL CARVALHO DO SANTOS
P/ CONTRATADA





GEMTE

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA .

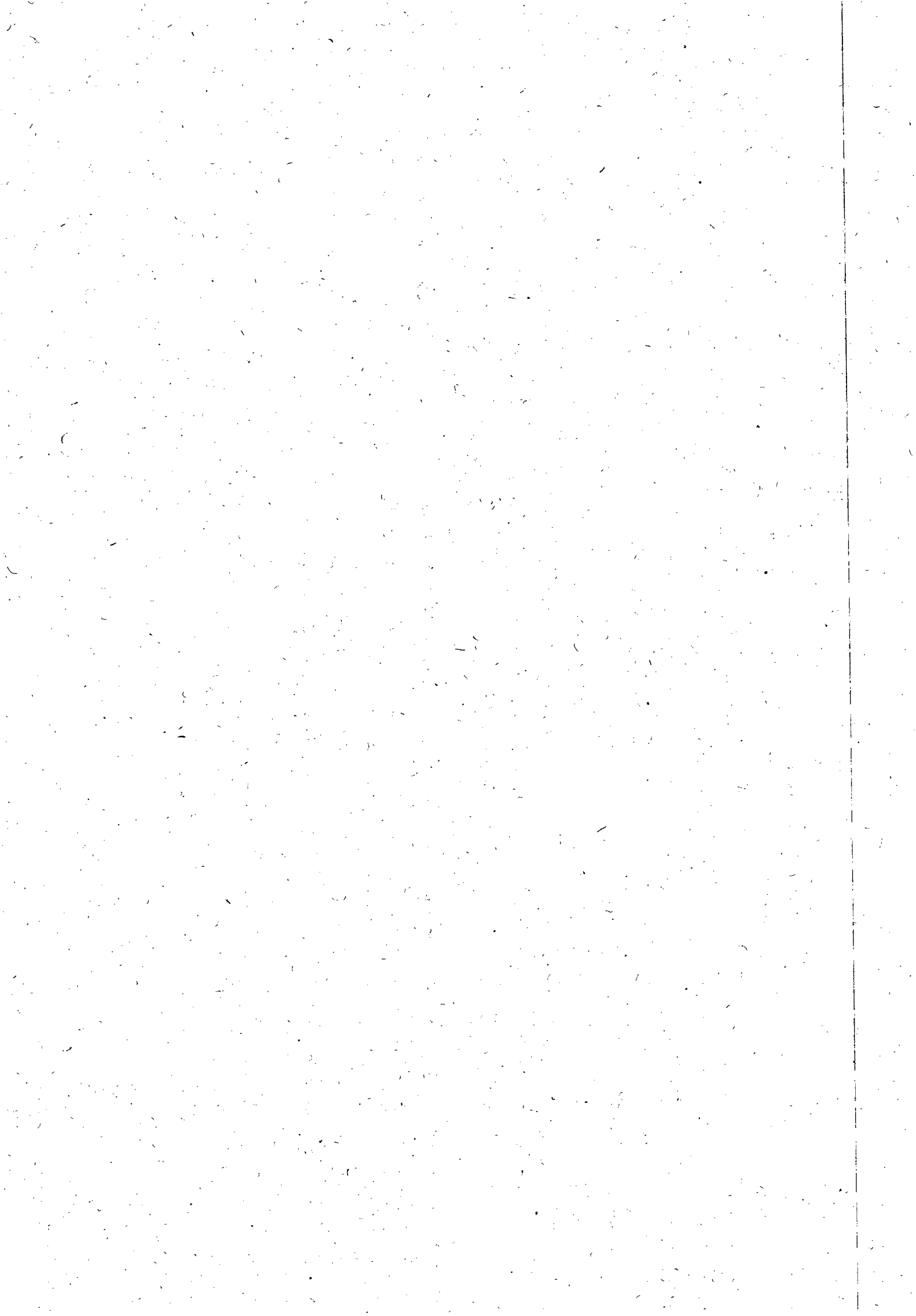
Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional respondendo o Vice-Presidente de Gestão de Serviços Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00 e RG 152.653-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luziã, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DÔ SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15632/2011, C.I. 45/2011 - GEMTE, S.C 00010763, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo dos serviços objeto do contrato original, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente a necessidade de execução de serviços complementares necessários a conclusão da obra, no valor de R\$ 430.588,02 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos), elevando dessa forma o valor global do contrato original de R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) para R\$ 2.152.940,10 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa600000 - Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica616612- Ampliação e Melhoria de Sistemas.







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS


CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

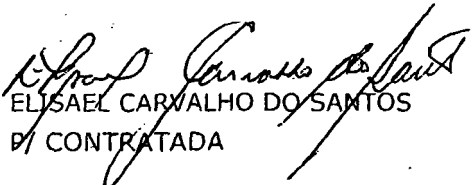
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

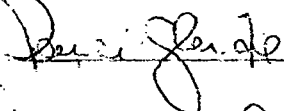
19 de Dezembro de 2011

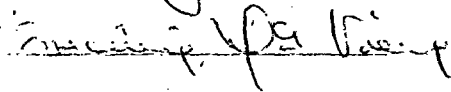
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

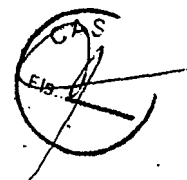

OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviço de
Engenharia /CASAL respondendo pela
Vice Presidência Operacional/CASAL

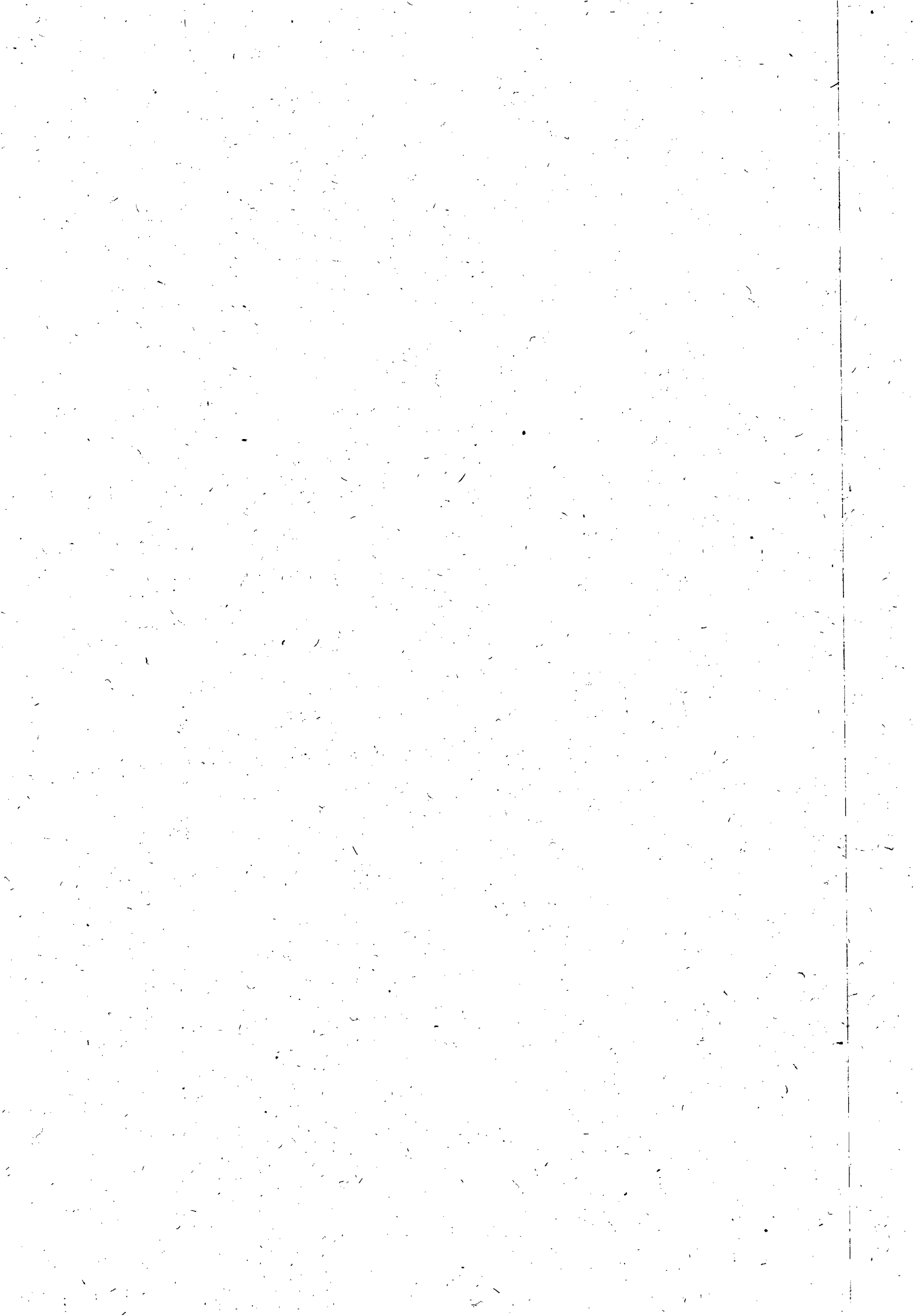

ELSAEL CARVALHO DO SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:











ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 91/2010, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretária de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição Estadual nº 24 008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-40, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 15634/2011 e S.C. 000.11571, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento), totalizando o reajuste em R\$ 129.520,87 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) passando o valor global de R\$ 1.722.352,05 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) para R\$ 1.851.872,92 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos) tendo como base a variação acumulada do período de setembro de 2010 à agosto de 2011 da variação do INCC/FGV, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária.....10103 - GEMTE
Grupo de Despesa.....600000 - Abast. D'Água/Esg.Sanitário
.....616612 - Ampliação e Melhoria de Sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 30 de março de 2012
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

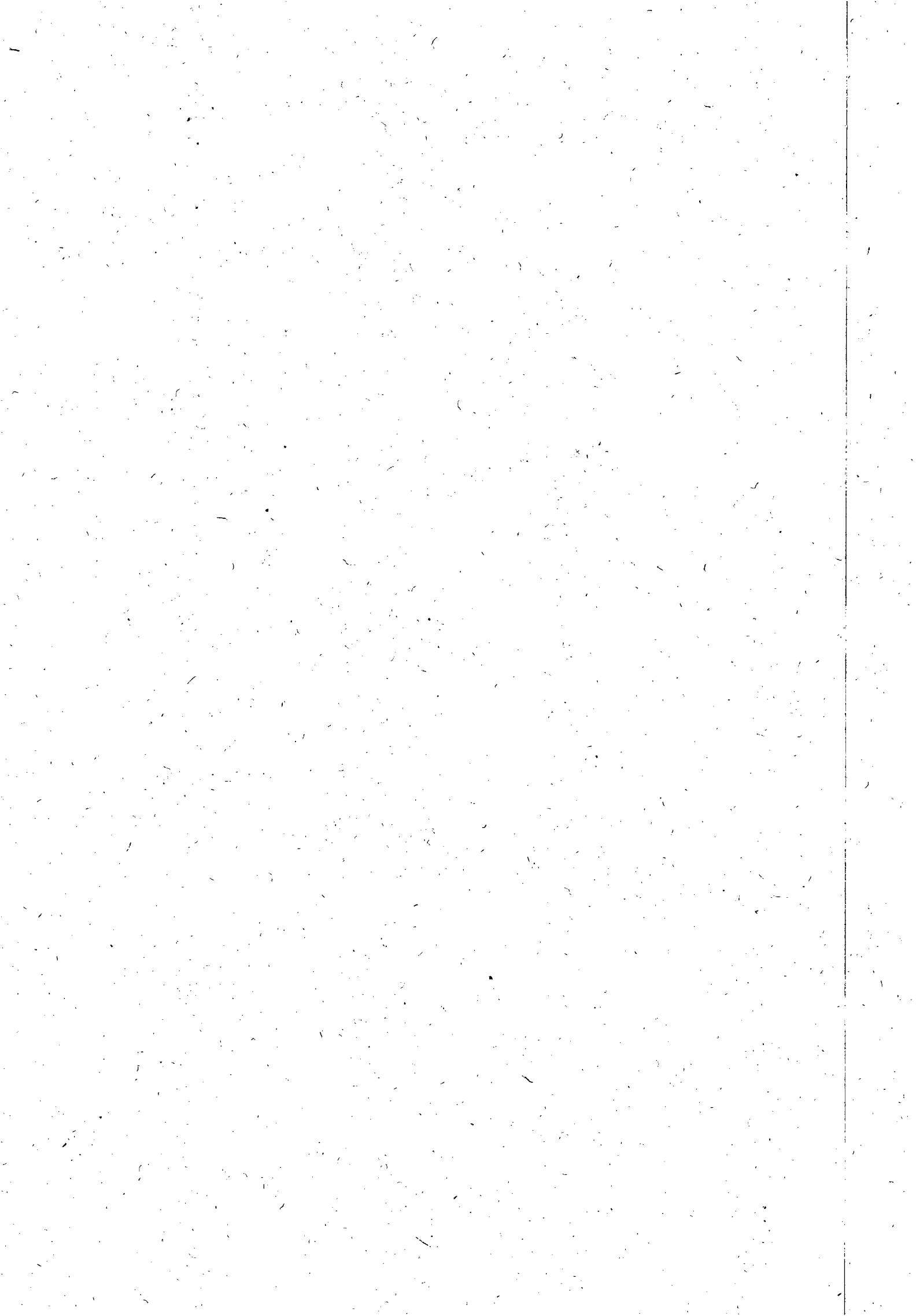
TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia/CASAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/CONTRATADA





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalafa, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2304/2012, C.I. 10/2012 - GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Setima do Contrato original fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de abril de 2012 a 27 de outubro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....10103 - GEMTE
- Grupo de Despesa600000 - Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica616612- Ampliação e Melhoria de Sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 26 de março de 2012

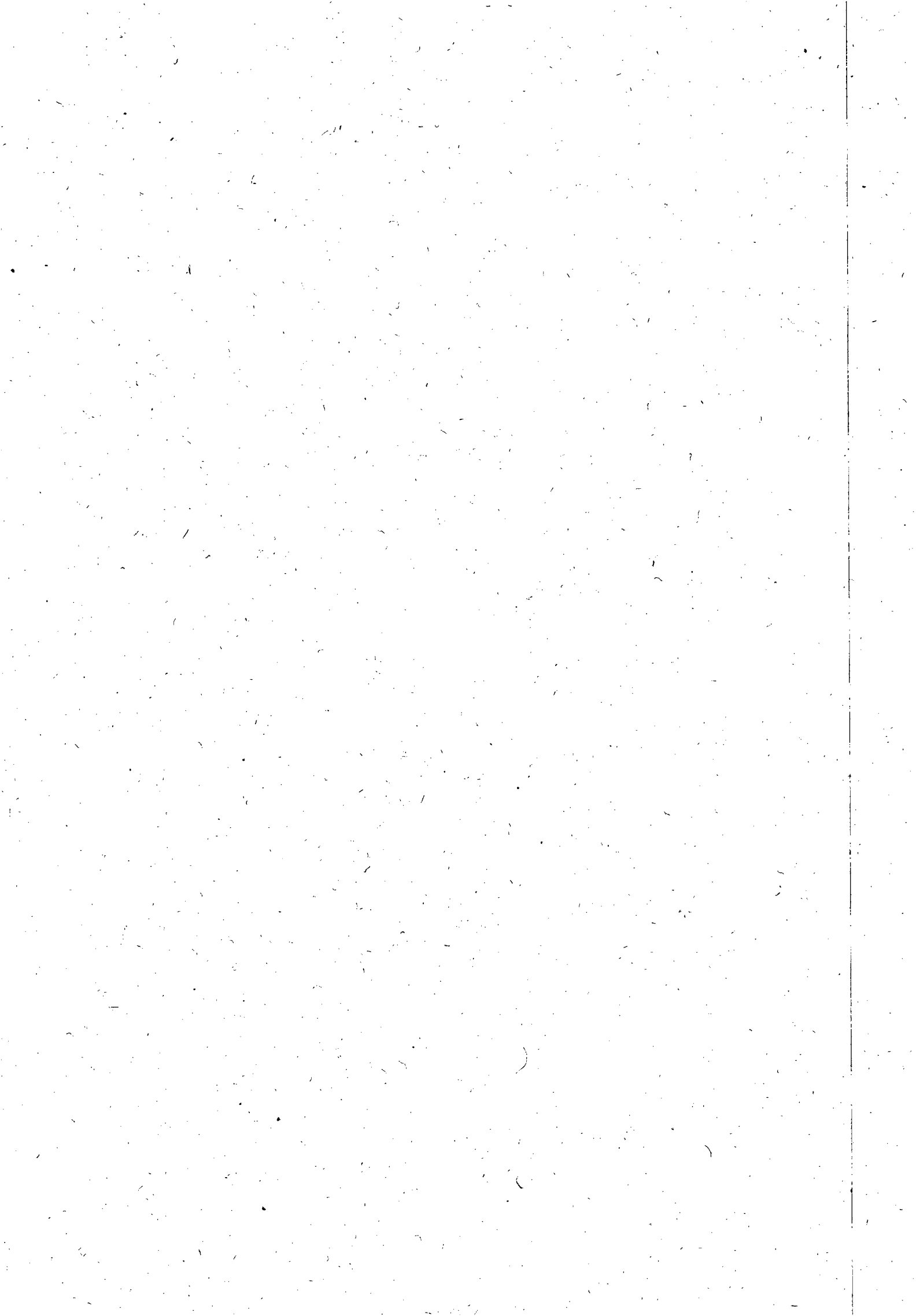
TESTEMUNHAS:

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA







ESTADO DE ALAGOAS
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade concorrência 03/2010, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.665/93 e Lei Complementar 123/2006, tudo conforme consta no Processo nº 200910721 - CASAL e C.I. nº 38/2009 - GEMTE, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, em conformidade com as condições e quantitativos estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo 200910721 - CASAL e C.I. 38/2009 - GEMTE, com todas as suas instruções, documentos os e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O presente contrato, tem seu valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, da Caixa Econômica Federal, Agência 1545, Conta Corrente 304-3 e operação 003.

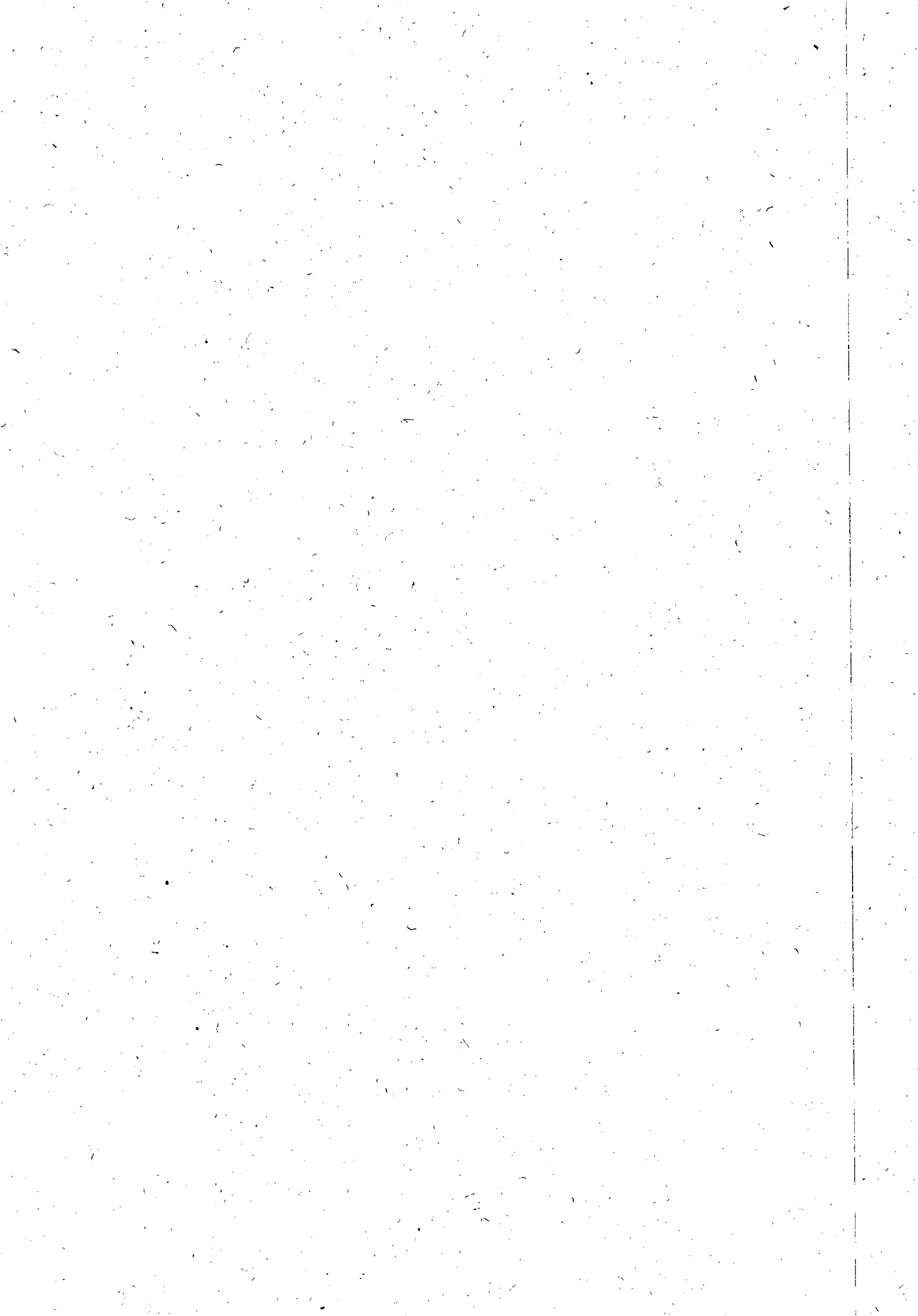
CLÁUSULA TERCEIRA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa.....600000 - Abastecimento D'Água/Esgoto Sanitário
- Rubrica.....616612 - Ampliação e Melhorias de Sistemas

Mota

CA

Álvaro José Menezes da Costa
 Diretor Presidente





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da CASAL, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pelo gestor da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

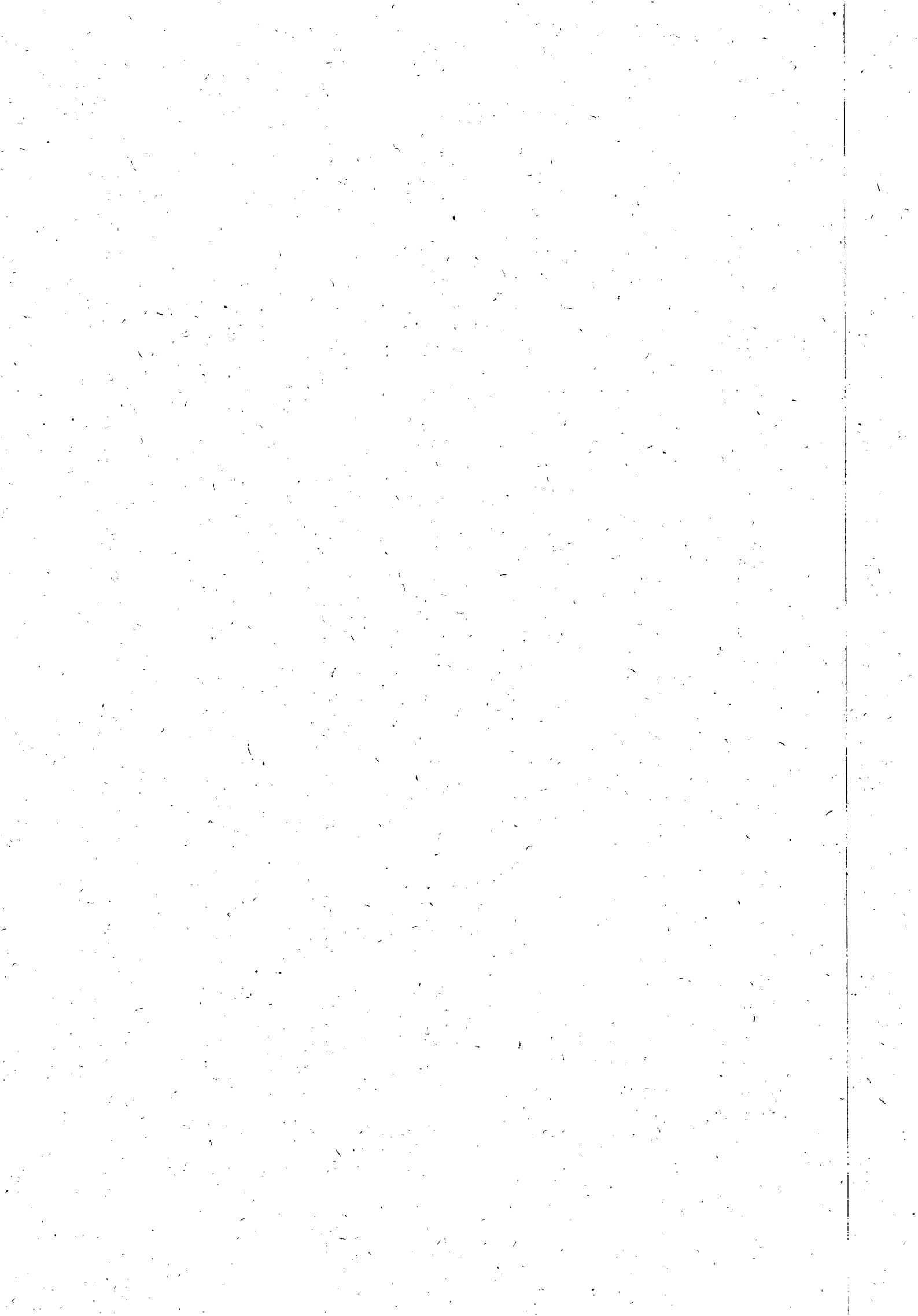
PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

[Handwritten signature]
Eduardo de Jesus
São José do Bonfim, 2008

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado ANTÔNIO SANTANA, mat. 1360, CPF: 111.417.354-15 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido neste instrumento.

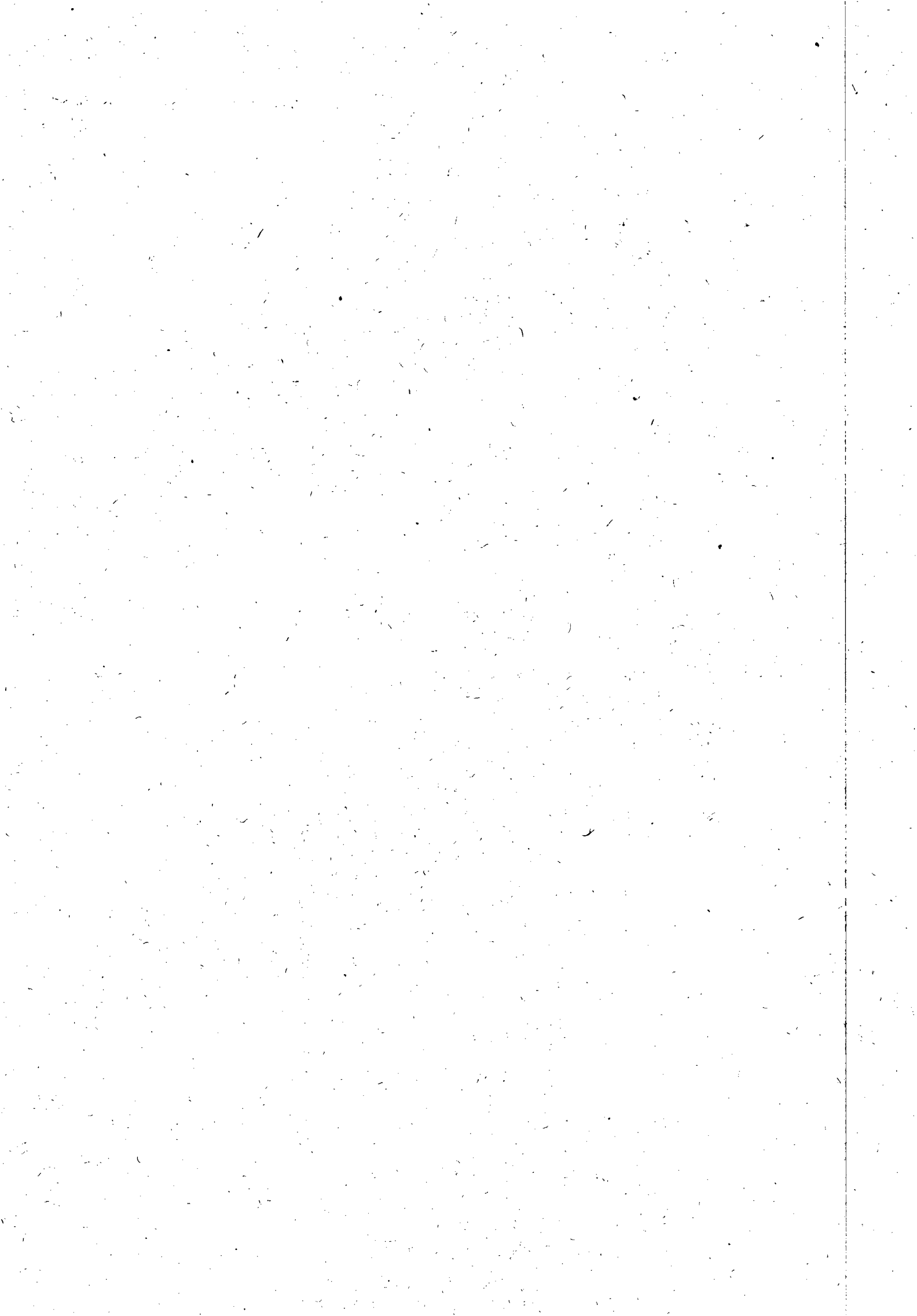
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se também a CONTRATADA:

1. Executar os serviços constantes deste contrato, de acordo com as normas e exigências da CASAL;
2. Manter um livro autenticado pela CASAL, destinado exclusivamente aos registros das ocorrências da CASAL;
3. Facilitar o desempenho dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CASAL, nas inspeções, dos serviços;
4. Apresentar, à Contratante, os seguintes documentos:
 - Os profissionais colocados à disposição da CASAL devem estar capacitados, com fardamento apropriado e crachá de identificação, com fotografia recente;
 - a) Mensalmente, o CAGED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, referente aos quadros funcionais da Contratada;
 - b) Fichas de Registro e Empregados e cópias das CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados, inclusive, daqueles eventualmente contratados no curso da vigência deste instrumento, sendo que, na primeira hipótese, o encaminhamento pela contratada, da documentação relacionada nesta alínea, devendo ser realizada de imediato, enquanto que, na segunda, até o último dia útil do mês da contratação do empregado;
 - c) Mensalmente, comprovação de regularidade perante a Previdência Social e FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativo ao pessoal utilizados nos serviços deste contrato;
 - d) Mensalmente, os recibos de pagamento de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados;
 - e) Quando da eventual demissão de empregados, participantes da execução direta dos serviços contratados; os TIRCT'S - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, com a devida homologação sindical, quando assim o exigir a legislação pertinente, cujo envio pela Contratada à Contratante, devesse ser efetuado num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do aviso prévio, quando trabalhado, ou da comunicação de dispensa, quando indenizado;
 - f) Quando da eventual demissão de empregados participantes da execução direta, dos serviços contratados, as GRFC's e demais documentos comprobatórios do correto recolhimento dos valores fundiários aqueles atinentes, relativos a todo o período contratual havido para a Contratada, no prazo previsto pela alínea anterior;

MIG

DA

Edmilson Pereira
CONTRATADA





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5. Pelo pagamento de quaisquer demandas trabalhistas ajuizadas por empregados seus, que tenham prestado serviços à contratante, bem como pelo ressarcimento na hipótese de esta vir a arcar com qualquer importe relativo aos encargos trabalhistas atinentes a empregados da Contratada;

6. Ressarcir financeiramente por quaisquer danos causados a CASAL ou a terceiros, por empregados seus, durante a execução dos serviços;

7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer documento que ela Contratada deva, em decorrência do presente contrato, tais como: Certidão Negativa de Débito Salarial, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal, Governo do Estado e Ministério da Fazenda, Certidão quanto a Dívida Ativa da União e escalonamento de férias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos relacionados no item "7" desta cláusula acarretará a suspensão do pagamento de qualquer fatura até que seja satisfeita a exigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatando a CASAL irregularidade ou incorreções no pagamento dos encargos devidos pela CONTRATADA, poderá aquela apresentar indicativos da inadimplência, e a seu critério, optar pela suspensão do pagamento da fatura mensal até a regularização da situação, ou liberá-la, retendo, entretanto, o valor correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo aquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

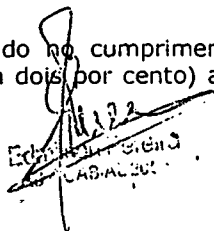
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

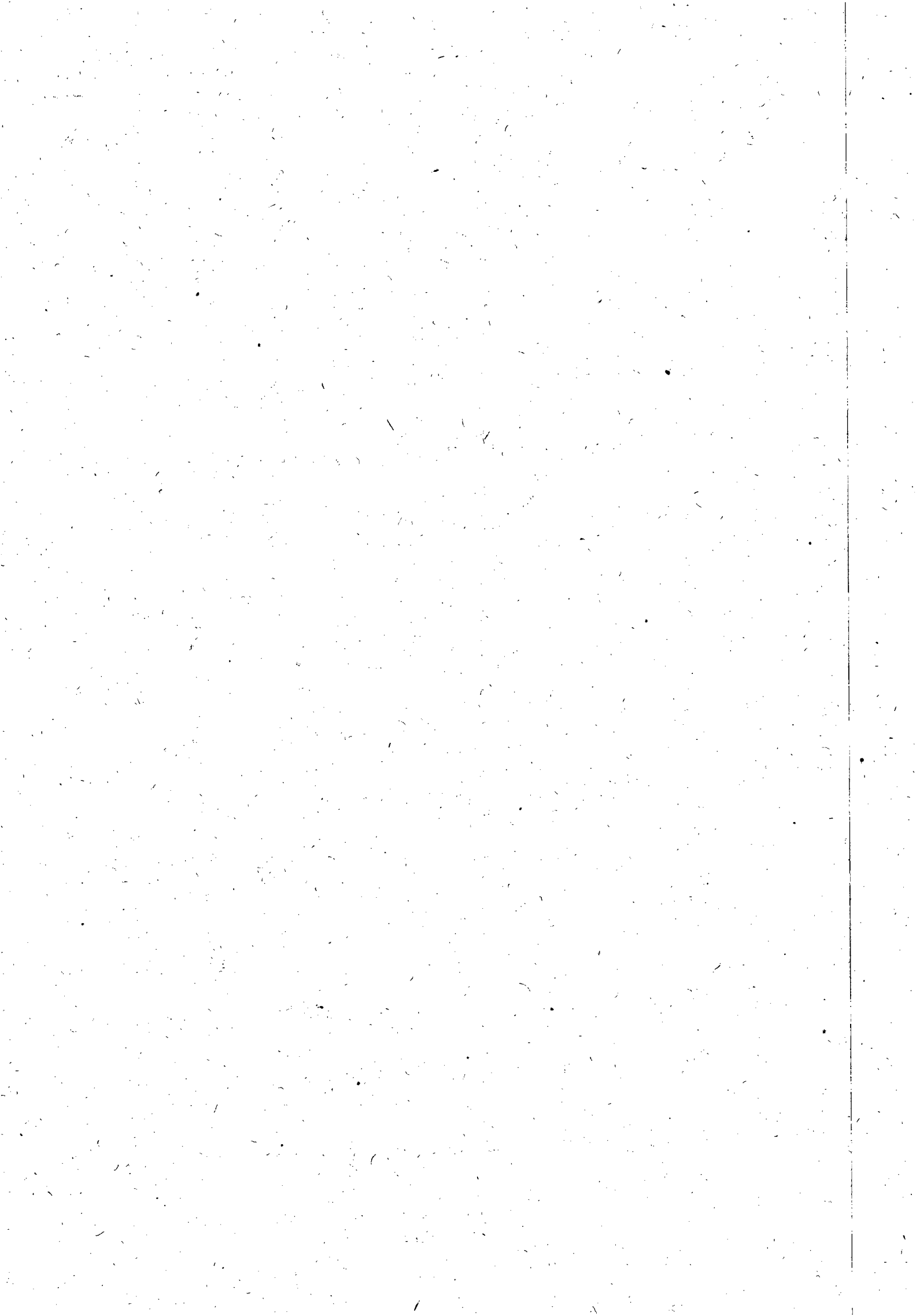
PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET - Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A aceitação das obras ou serviços não eximirá a Contratada, ou seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A inexecução total ou parcial desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas pelas cláusulas sétima e nona deste instrumento, sem prejuízo das demais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente


 ECH...
 CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

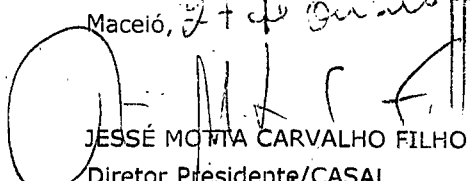
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

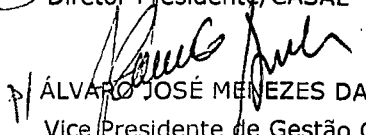
E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

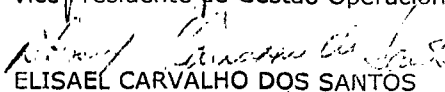
TESTEMUNHAS:

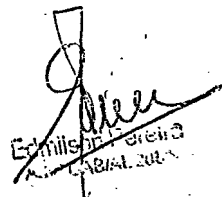
Dr. J. J. J. J.

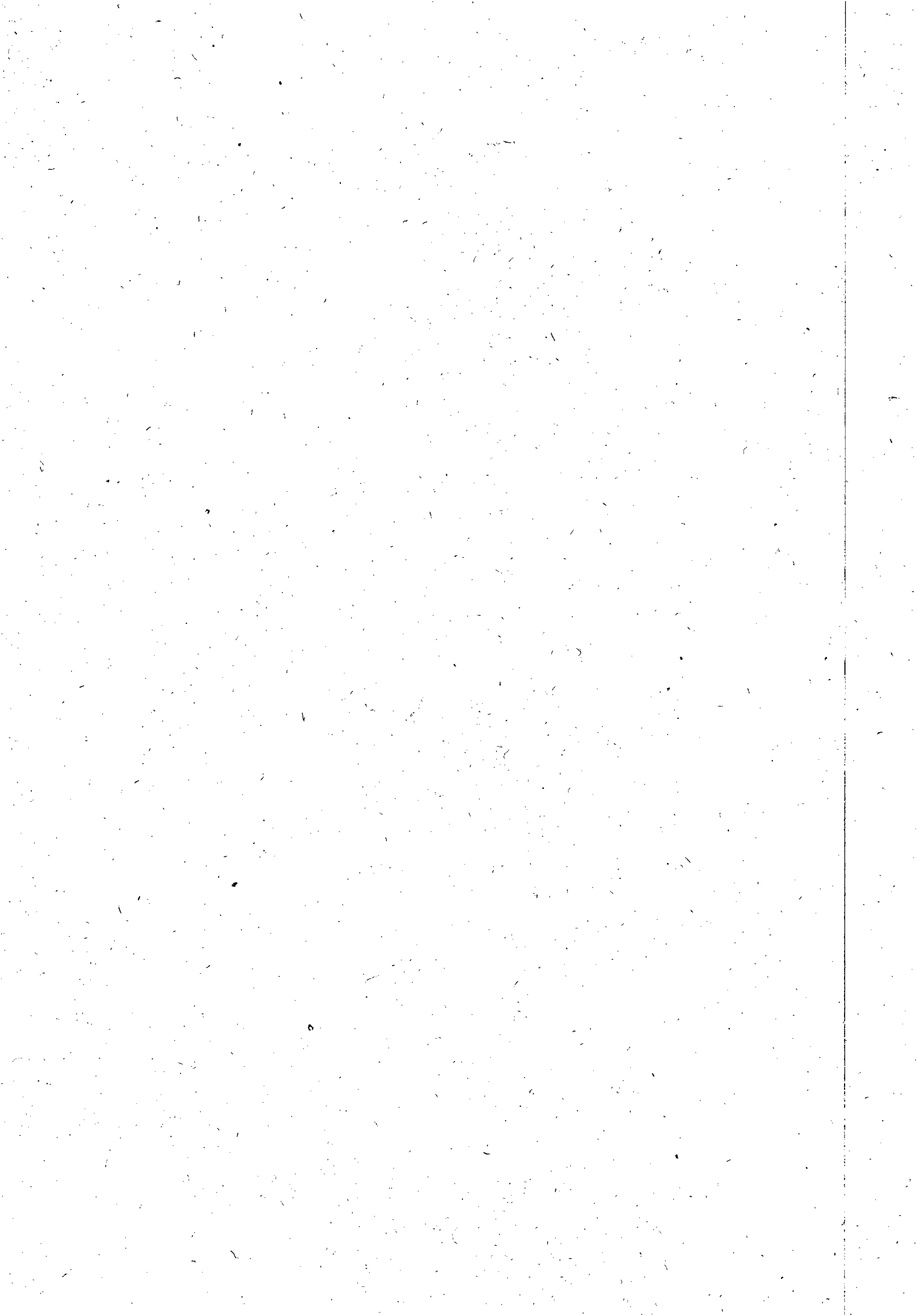
Luciana Juliana Sobrinho

Maceió, 27 de outubro de 2010

 JESSÉ MORTA CARVALHO FILHO
 Diretor Presidente/CASAL


 ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
 Vice Presidente de Gestão Operacional


 ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
 P/ CONTRATADA


 ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
 P/ CONTRATADA



ANEXO I

CONTRATO Nº. 91/2010 – CASAL

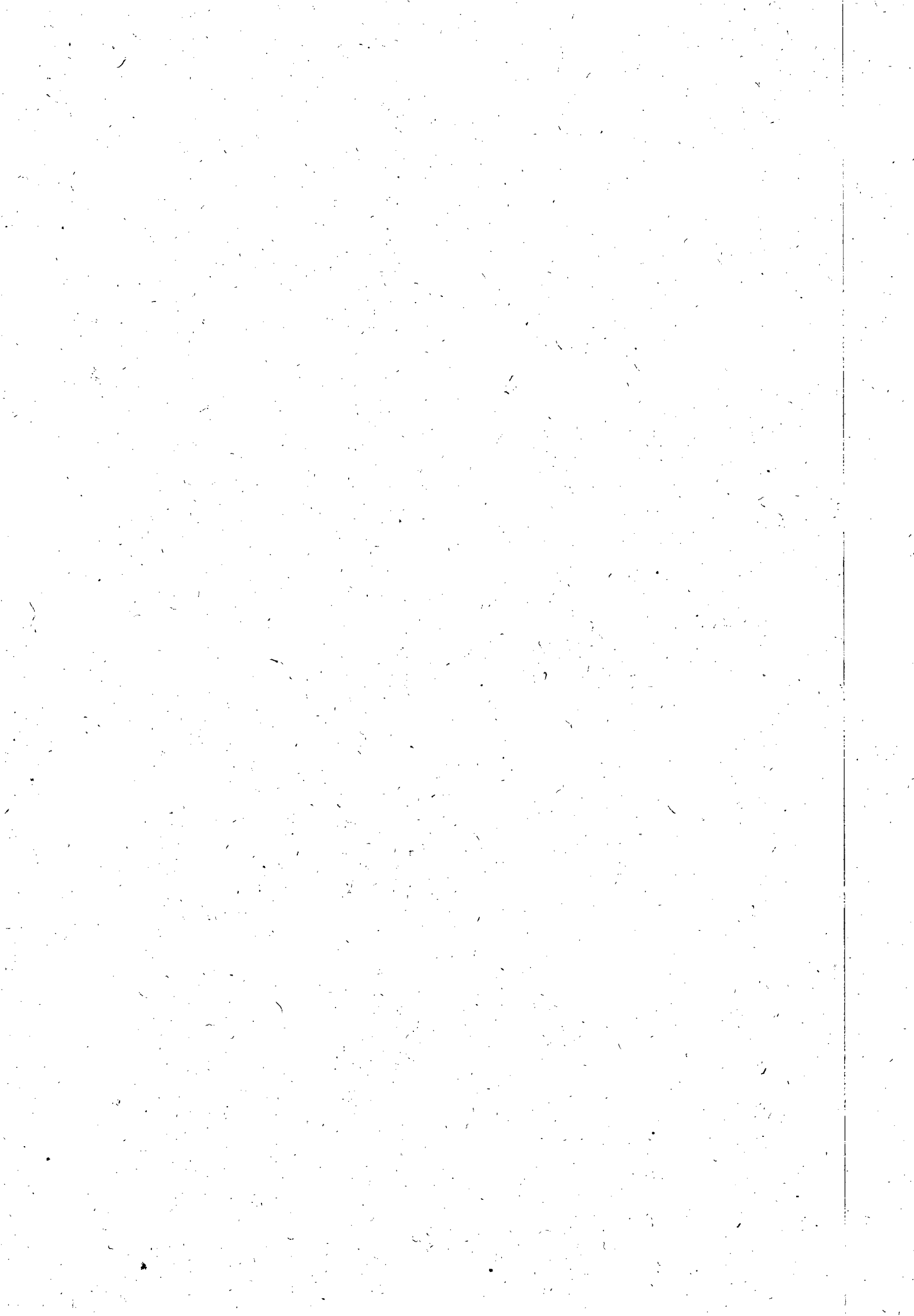
CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA

Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto – Maceió/AL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação da obra				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	1.640.335,31	82.016,77
TOTAL 1:					82.016,77
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	2753,14	16,59	45.670,03
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	550,62	110,03	60.584,05
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	2753,14	58,86	162.038,05
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	950	26,91	25.562,08
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	5349,47	5,12	27.372,15
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	5933,43	22,27	132.161,79
2.7	Escoramento metálico	m ²	5139,19	41,83	214.967,38
2.8	Concreto simples com sika	m ³	260,25	302,33	78.682,30
2.9	Concreto armado	m ³	180	1.231,71	221.707,93
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	6770	17,89	121.144,75
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	4512	9,93	44.787,32
2.12	Rebaixamento de lençol	h	4900,38	43,80	214.614,59
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	19601,5	1,82	35.616,66
2.14	Carga e transporte de material (bota fora)	m ³	953,59	12,41	11.838,04
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	990,5	9,11	9.026,41
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	27,11	7,67	208,00
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	635,72	26,55	16.877,89
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2278,01	3,11	7.089,62
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	Unid.	150	8,84	1.325,52
2.20	Energia trifásica	mês	12	1.472,38	17.668,56
2.21	Vigilância	h	11125,17	9,39	104.438,51
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	590,94	60,92	35.998,97
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	m	240	2,14	512,59
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	m	210	2,60	545,44

Handwritten signature

Handwritten signature and stamp
 L. 11.113/2005
 Nº 11.113/2005
 11



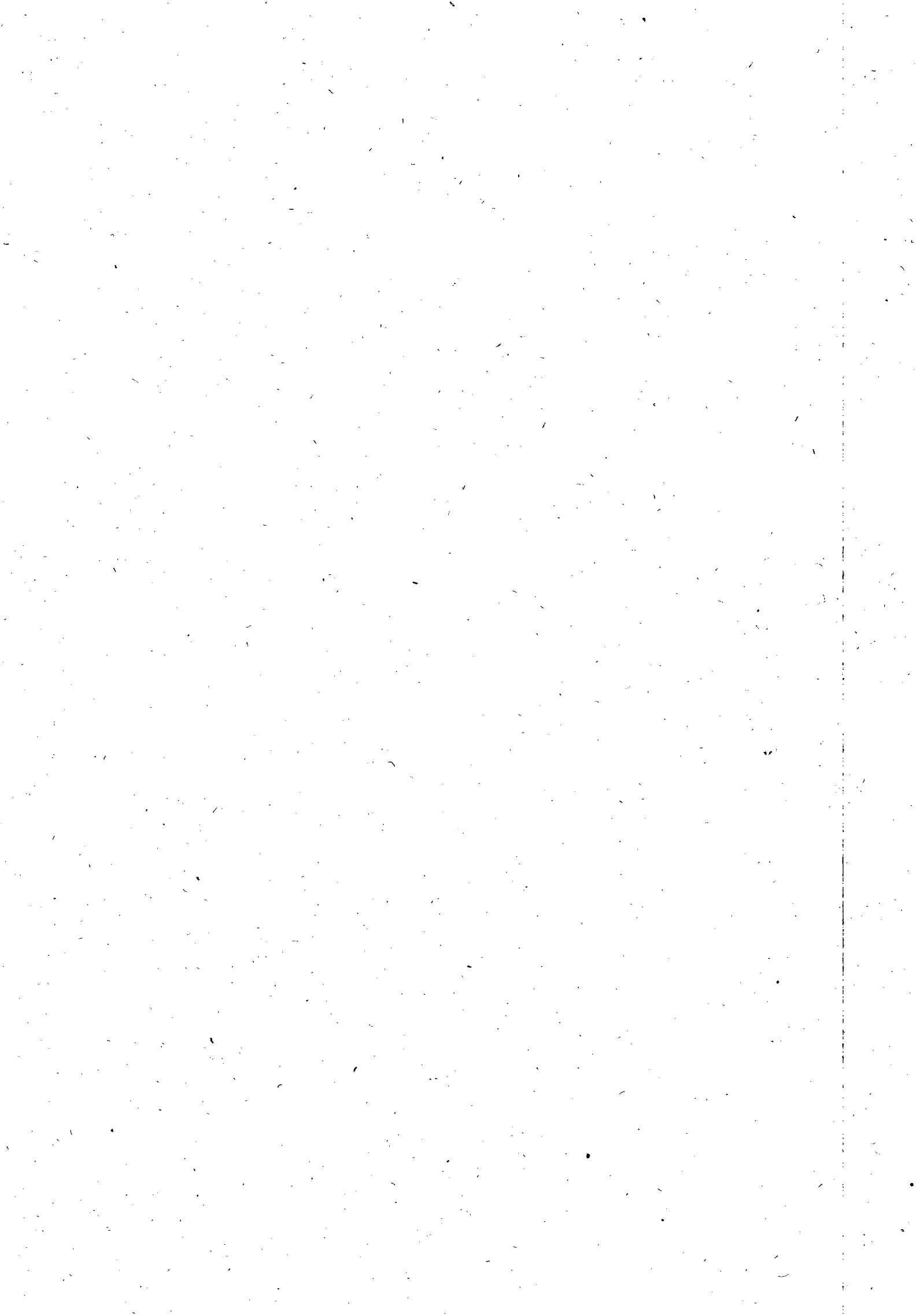


2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	180	3,00	540,80
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	150	6,01	901,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	120	3,72	446,31
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 300mm	m	50	16,60	829,86
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 400mm	m	50	21,12	1.055,79
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 500mm	m	50	26,49	1.324,35
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 600mm	m	50	34,82	1.741,09
TOTAL 2:					1.597.278,71
3	Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100mm	m	240	9,37	2.248,28
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150mm	m	210,00	19,45	4.084,98
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200mm	m	180,00	29,05	5.229,84
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250mm	m	150,00	48,34	7.250,64
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300mm	m	120,00	80,01	9.601,33
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 300mm	m	50,00	28,38	1.419,00
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 400mm	m	50,00	70,95	3.547,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 500mm	m	50,00	90,30	4.515,00
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 600mm	m	50,00	103,20	5.160,00
TOTAL 3:					43.056,57
VALOR GLOBAL: Hum milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos.					1.722.352,05

[Handwritten signature]
 Emissor
 CASAL 2014

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-540
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEN DE SERVIÇO Nº 166/2010-SUTEC

A Superintendência Técnica da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato nº 91/2010-CASAL,

RESOLVE:

1. Autorizar a firma LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia - nº 153, Barro Duro - Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, a executar os serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, parte integrante do Contrato acima citado.

2. Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Eng.º CID CARLOS LEITE DA SILVA - Fiscal do referido serviço.


Maceió, 27 de outubro de 2010.

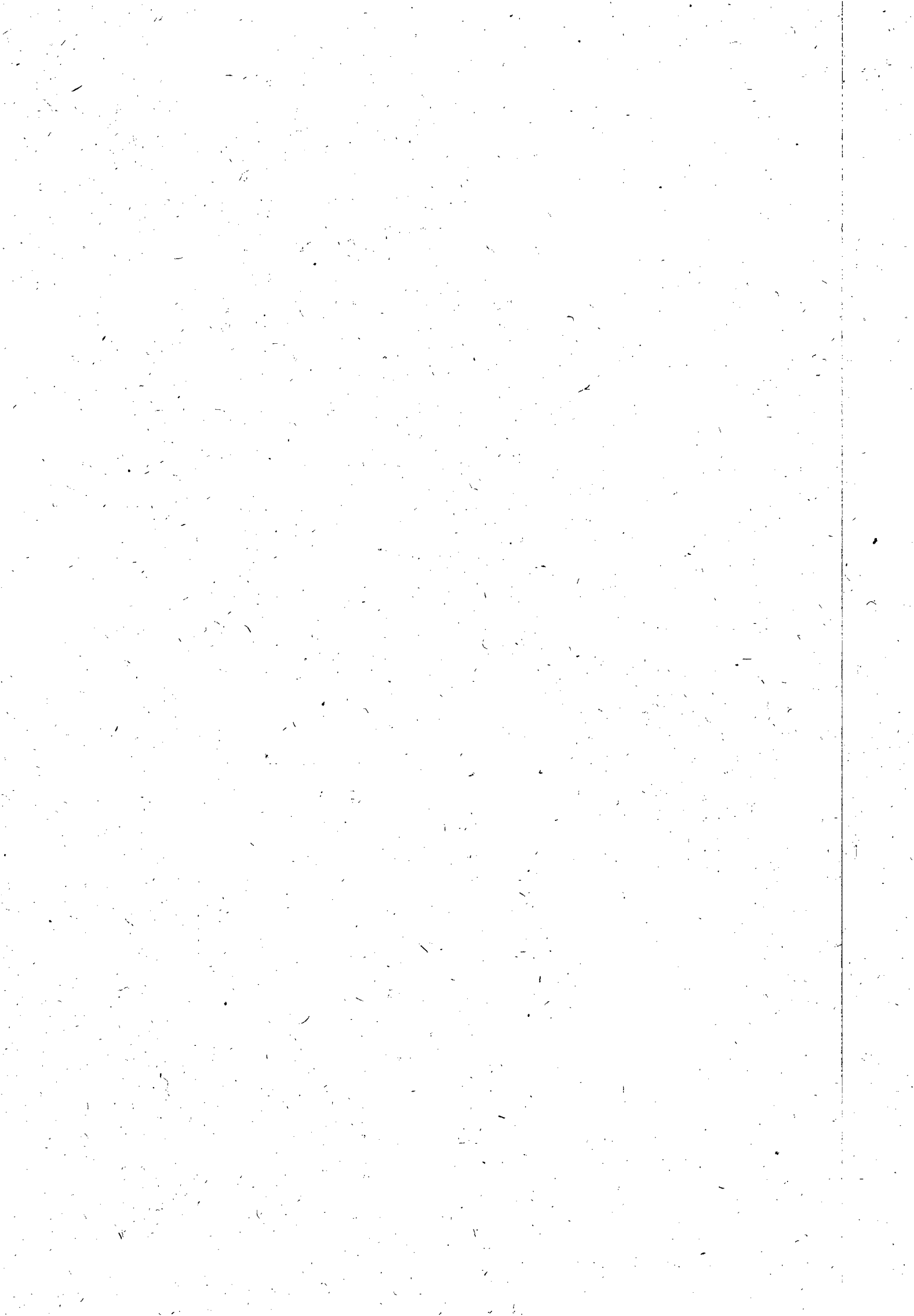

Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Superintendente Técnico


Eng.º ALVARO J. MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Eng.º JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente

Ciente
Em


91/2010-2010





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166 A/2010-SUTEC

A Superintendência Técnica da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato nº 91/2009 em sua cláusula oitava;

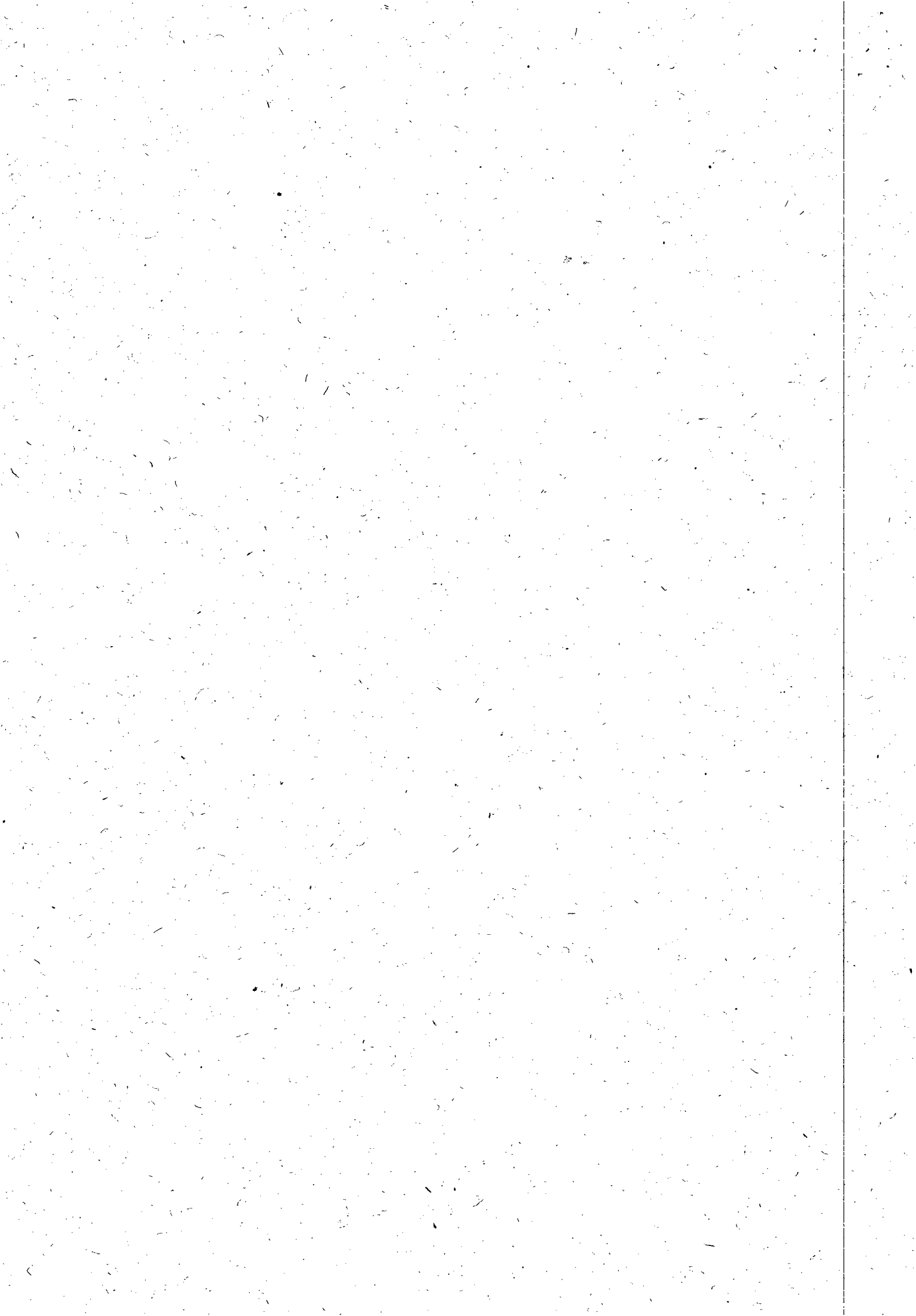
RESOLVE:

1. **DESIGNAR** como Gestor do Contrato nº 91/2009, autorizando a firma **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, a executar serviços de recuperação e substituição de rede-coletores de esgoto na cidade de Maceió/AL, o Gerente da Gerência de Macrocoleta e Tratamento de Esgotos - Engº Antônio Santana, mat. 1360.

Maceió, 27 de outubro de 2010.


Engº CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Superintendente Técnico


Ciente: _____
Em: _____



AVGE

Solicitamos aditamento de prazo, pois os Recursos ainda não foram gastos, as condições são as mesmas do Contrato Original.


13/08/12


Eng.º Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Superintendente Técnico
SUTEC / CASAL

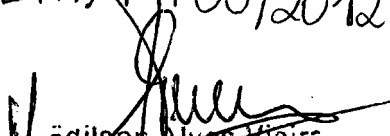
A ASSUR

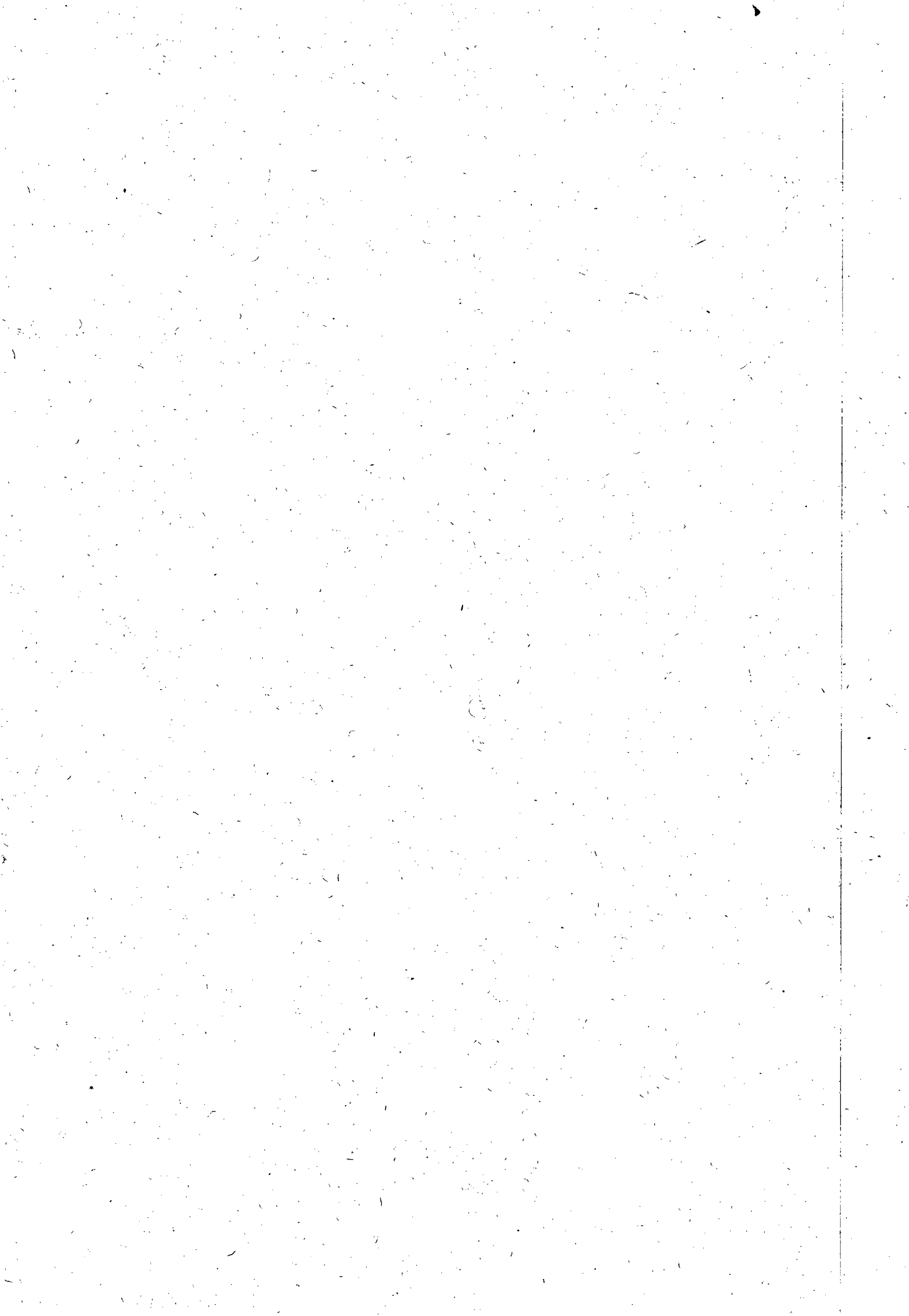
Para conhecimento e instâncias pertinentes ao aditamento do contrato 91/2010 - CASAL, pelo período de 90 (noventa) dias a partir do término de vigência do mesmo.

Em 13.08.12


Eng.º Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia

À Adv.ª Izáias Leão,
Para análise e instrução jurídica.
Em, 14/08/2012


Edilson Alves Pereira
Adv.º AL 1622
Assessor Jurídico CASAL





Processo: 10487/2012
Interessado: Engº. Antônio Santana
Assunto: Aditamento de prazo

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE COLETORA. DILAÇÃO DE PRAZO. PREVISÃO INSCULPIDA NO ART. 57, II DA LEI 8.666/93, BEM COMO NO TERMO DE AVENÇA INICIAL. ACOLHIMENTO CONDICIONADO DO PEDIDO.

Trata-se o presente de solicitação do Engº. Antônio Santana, matrícula 1360, para aditar o Contrato nº 91/2010, no tocante ao prazo, prorrogando-o por mais 03(três) meses em virtude de os quantitativos dos serviços não terem atingido sua totalidade.

O objeto contratual é a execução dos serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos na cidade de Maceió-AL, nas condições e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Anexo I - fls. 13 e 14, parte integrante do presente instrumento.

Depreende-se dos autos que o contrato - fls. 08/12 foi firmado em 27 de outubro de 2010, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço. De acordo com o último termo aditivo, o contrato findar-se-á em 27 de outubro de 2012.

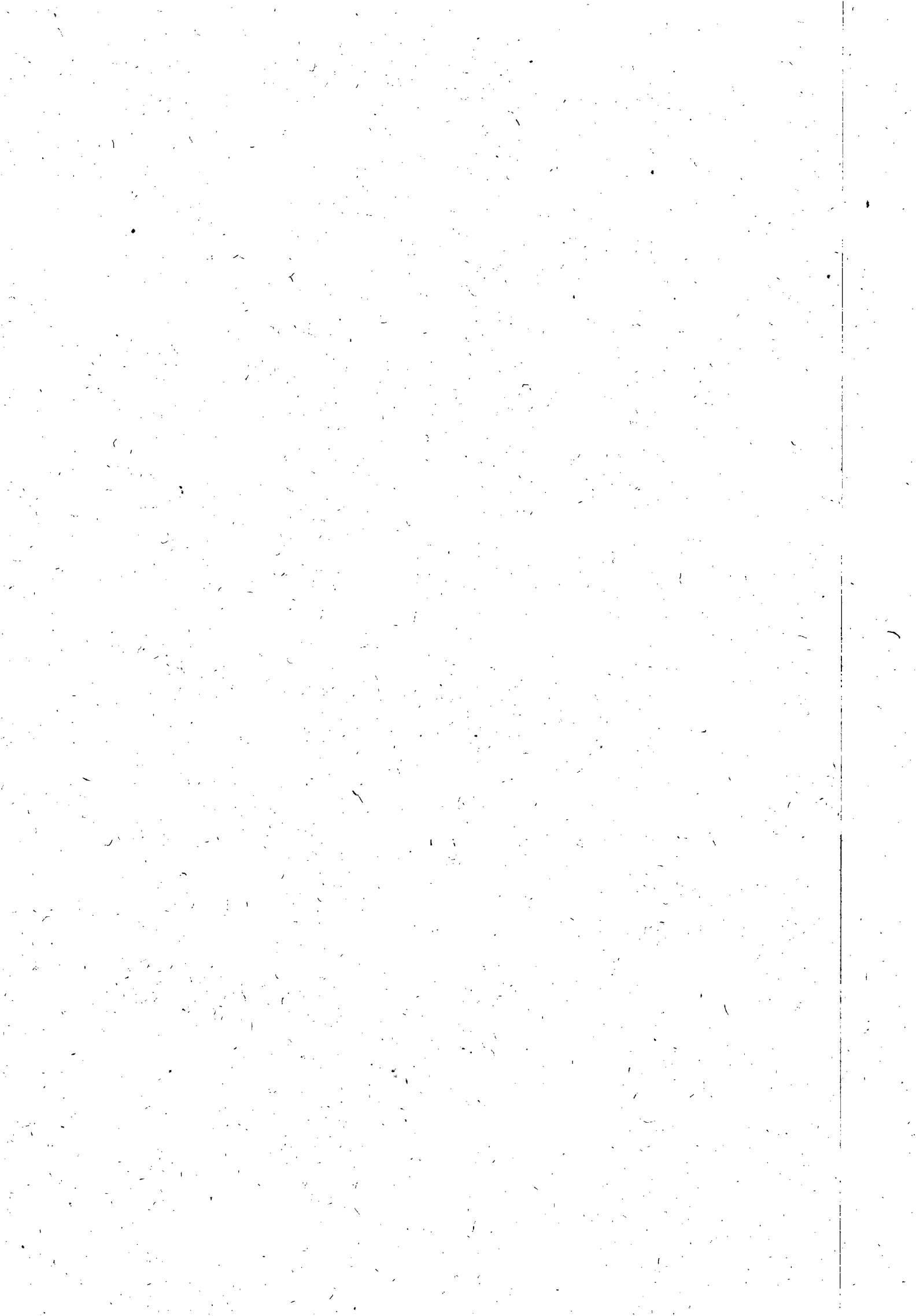
Justifica-se o pleito, alegando-se que há necessidade de "dispor de um instrumento para ações imediatas a fim de minimizar os transtornos que são motivados quando acontece o colapso da tubulação, causando afundamento nas vidas, trazendo perigos aos veículos e transeuntes, acarretando obstruções impedindo o fluxo normal dos esgotos, conseqüentemente os transbordos nos poços de visitas e caixas de inspeções, para a linha d'água que através das galerias de águas pluviais polui as praias agredindo o meio ambiente e prejudicando a imagem da Companhia."

Constam nos autos: pedido motivado - fls. 01; situação atual do contrato - fls. 02; termos aditivos do contrato - fls. 03/07 e Contrato - fls. 08/ 14.

É o relatório. Passa-se à análise.

Diante do apresentado, verifica-se o seguinte:

- a) A Casal em 27 de outubro de 2010 firmou o Instrumento de Contrato nº 91/2010, com a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto é a recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos na cidade de Maceió-AL, nas condições e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Anexo I - fls. 13 e 14, parte integrante do presente instrumento.



b) A cláusula sexta trata de prazo de vigência do contrato, no caso 12(doze) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, **podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja a sua totalidade.**

Pois bem, entende-se por **serviço contínuo** aquele em que a execução se potrai no tempo e cuja interrupção trará prejuízos à administração. Não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

No caso, há necessidade em dar continuidade aos serviços contratados, devido aos transtornos oriundos do colapso da tubulação, causando afundamentos nas vias, trazendo perigo aos que transitam na região. Tais transtornos acarretam obstruções e impedem o fluxo normal dos esgotos, que transbordam dos poços de visitas e caixas de inspeções para a linha d'água que, através das galerias de águas pluviais, polui as praias e agridem ao meio ambiente.

A prorrogação deste tipo de serviço está legalmente prevista na Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

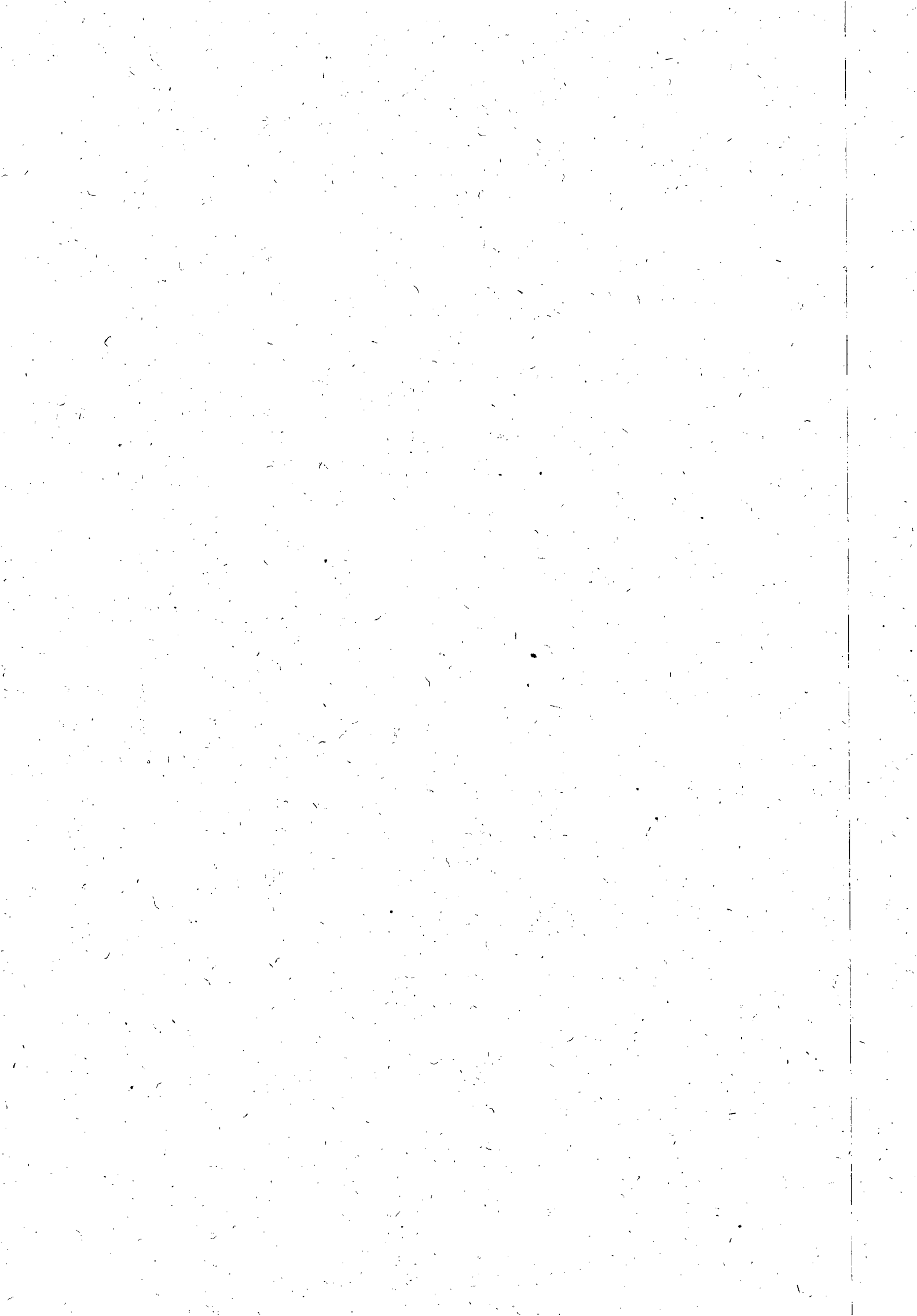
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses". (grifou-se)

Para esses contratos, a diferença reside, em relação aos demais, na flexibilidade de prorrogação, que não se restringe à ocorrência das situações previstas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo operar segundo as regras da conveniência e da oportunidade. Assevere-se que há uma flexibilidade diante das hipóteses taxativas previstas no artigo supracitado, e não da observância dos requisitos legais a que a prorrogação se submete, pois estes são indeclináveis.

Recomenda-se, no entanto, já que essa não é a primeira prorrogação ocorrida que, verificando-se a necessidade de dilatar o prazo por mais tempo do que o asseverado nestes autos, que seja feita pesquisa de mercado com mais 03 (três) empresas do ramo, a fim de se assegurar que os preços praticados pela contratada são mais vantajosos para a CASAL.

No caso em concreto, atendendo-se ao disposto, e **levando-se em consideração o curto espaço de tempo pretendido, tão somente em decorrência de os serviços não terem atingido sua finalidade**, entende-se pela possibilidade de dilação de prazo pelo período de 03 (três) meses. *✍*



Assim, por todo o exposto, opina-se pela prorrogação do contrato por mais 03 (três) meses, condicionando-se, no entanto, o parecer a juntada da dotação orçamentária, bem como a apresentação da competente autorização do Diretor Presidente.

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessor Jurídico.

Maceió, 15 de agosto de 2012.

LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
Advogada/ASJUR

ALISSON CAVALCANTE CELESTINO
Estagiário/ASJUR/CASAL

A UGE,
De acordo.
Em 16/08/12

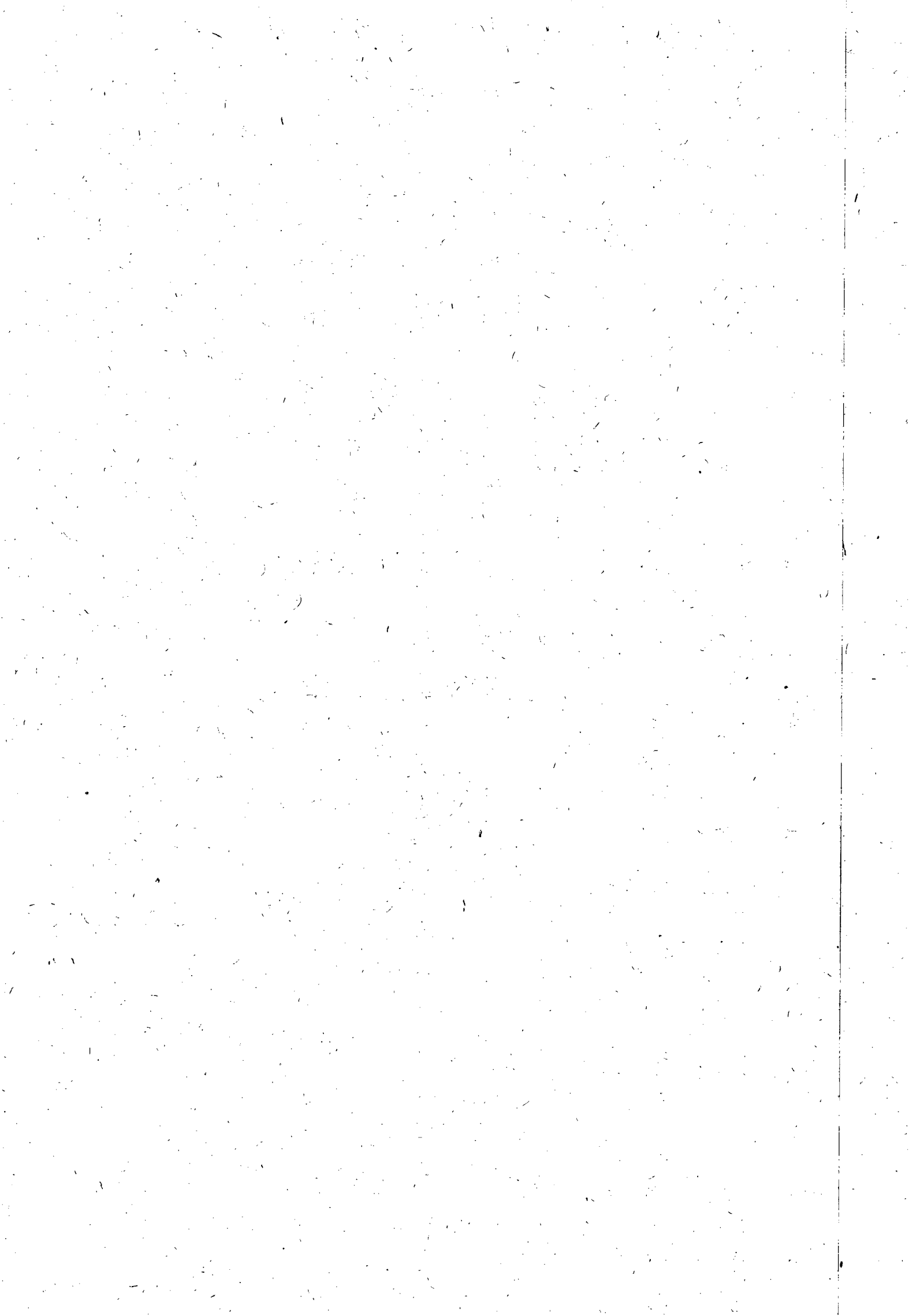
[Handwritten signature]

A Sute

Para conhecimento e entendimento ao despacho da ASSUR afim de que possamos evoluir para autorização da D.P.

Em 21.08.12

[Handwritten signature]
Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

10487/2012



À SUTEC,

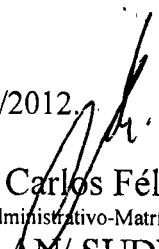
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 10.103 – GEMTE

Grupo de Despesa 600.000 – Abastecimento D'Água e Esgotamento Sanitário

Rubrica 616.612 – Ampliação e Melhorias de Sistemas


Em 21/08/2012.

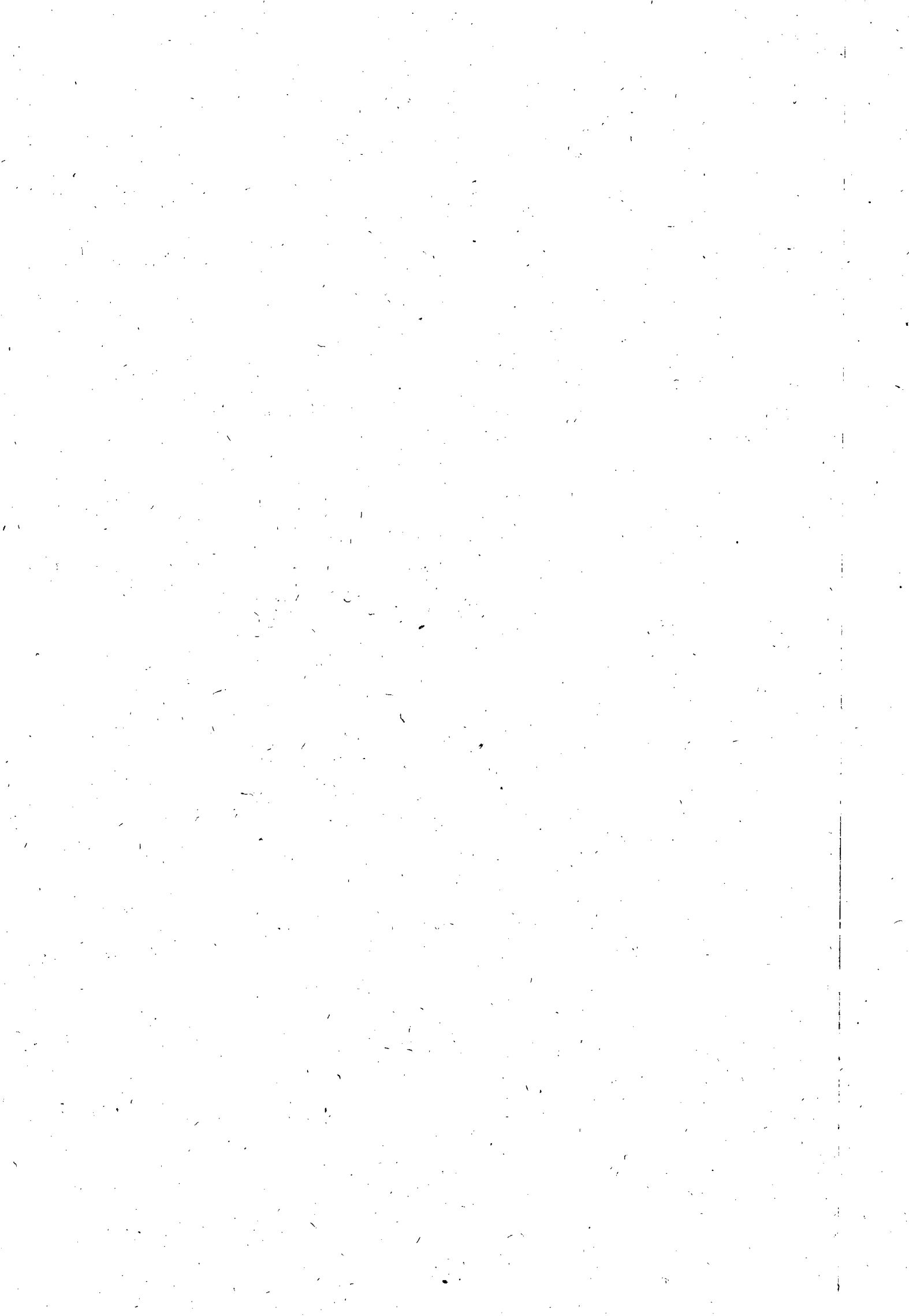

Antônio Carlos Félix Luiz
Assistente Administrativo-Matrícula 1432
GEPLAN/ SUDEO

A. D. P.

Solicitamos autorização para aditivos de prazo.

21/08/12


Eng.º Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Superintendente Técnico
SUTEC / CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 10487/2012

C.I nº 36/2012

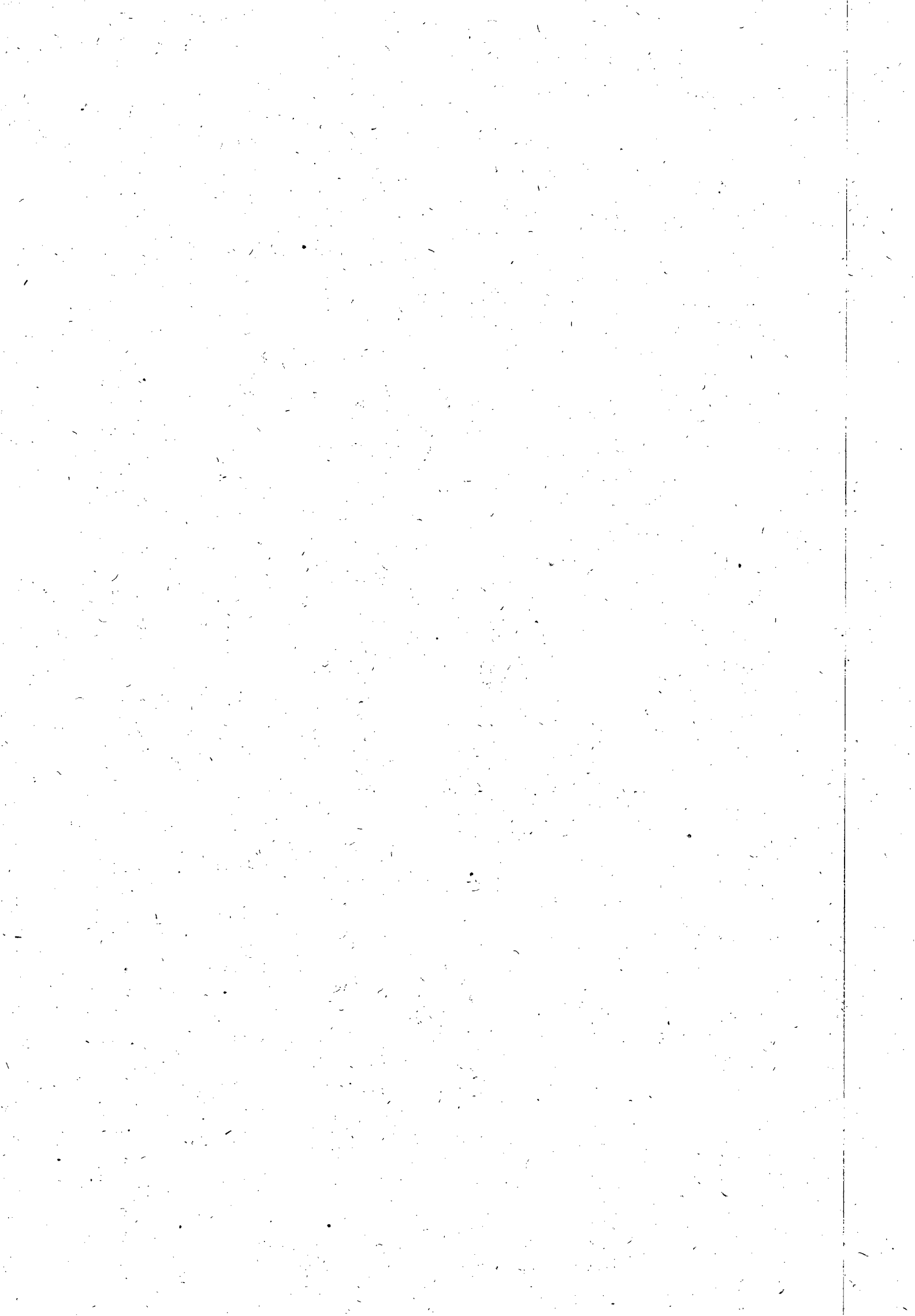
Contrato nº 91/2010

**À
CPL,**

Conforme solicitação do Eng.º Antonio Santana, gestor do referido Contrato, através da C.I nº 36/2012, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls 18 usque 20, parte integrante do presente processo com previsão insculpida no Art.57,II da Lei 8.666/93 **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato 91/2010 com a Empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, prorrogando o prazo do mesmo por mais um período de 03 (três) meses. Em, 21 / 02 / 12


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...





Companhia de Saneamento de Alagoas

23
8

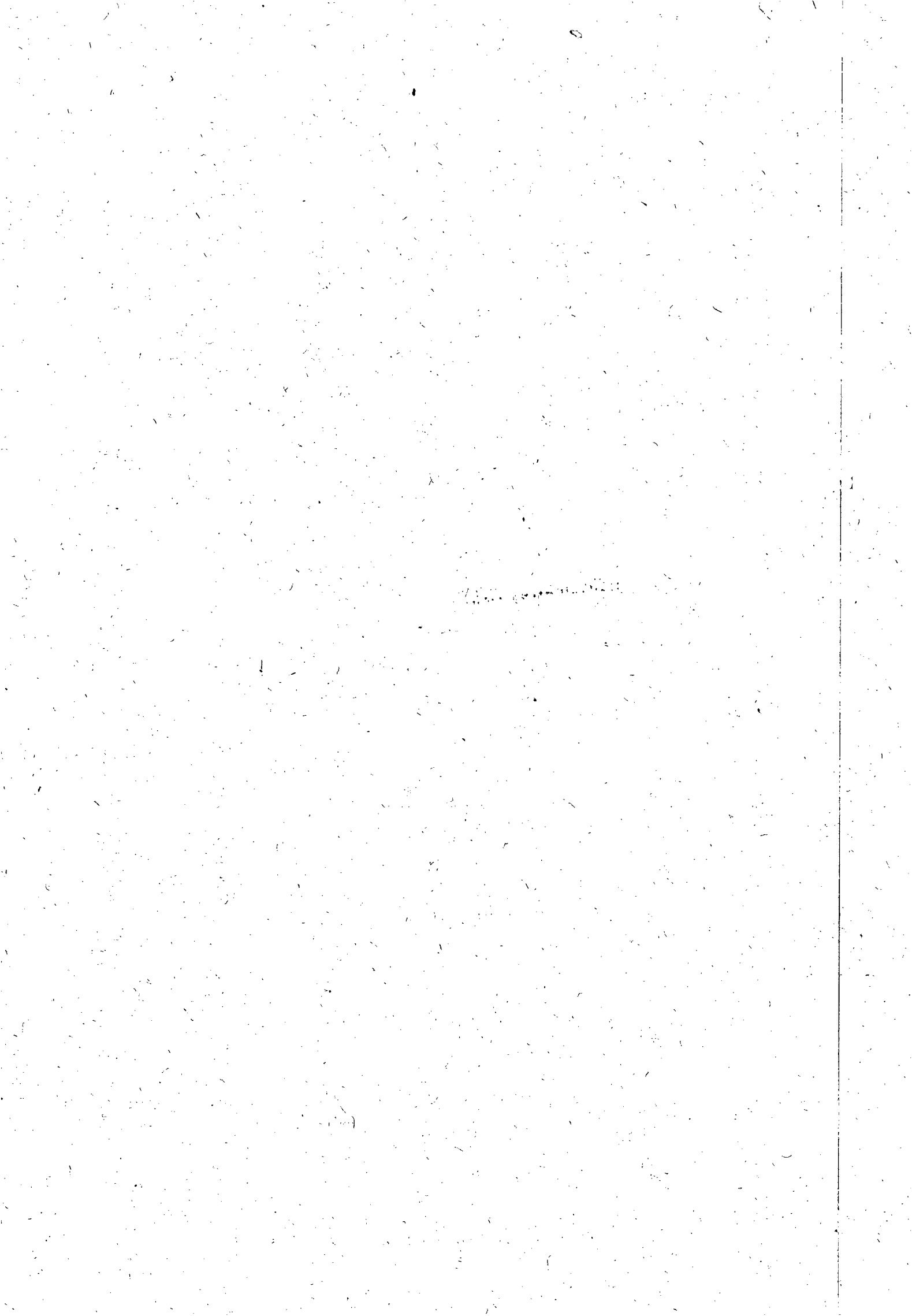
**PROCESSO C.I. Nº. 36/2012- GEMTE
PROTOCOLO Nº. 10487/2012 - CASAL
REF. AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL**

A ASJUI/Adv. Edmilson (De Ordem)

Estamos encaminhando o 5º termo aditivo ao contrato nº 91/2010 para aprovação.

Em, 24.08.2012.

Felipe Roney
Felipe Roney
Estagiário de direito CPL/CASAL



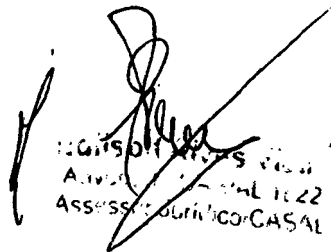


Processo: 10487/2012
Interessado: Antonio Santana mat. 1360

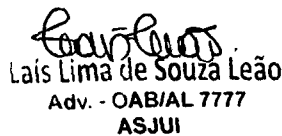
À ADVA. LAÍS LEÃO,

Para análise e instrução jurídica.

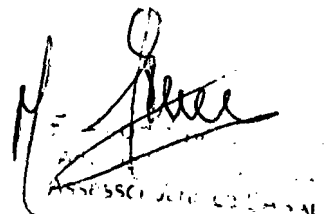
Maceió, 24 de Agosto de 2012

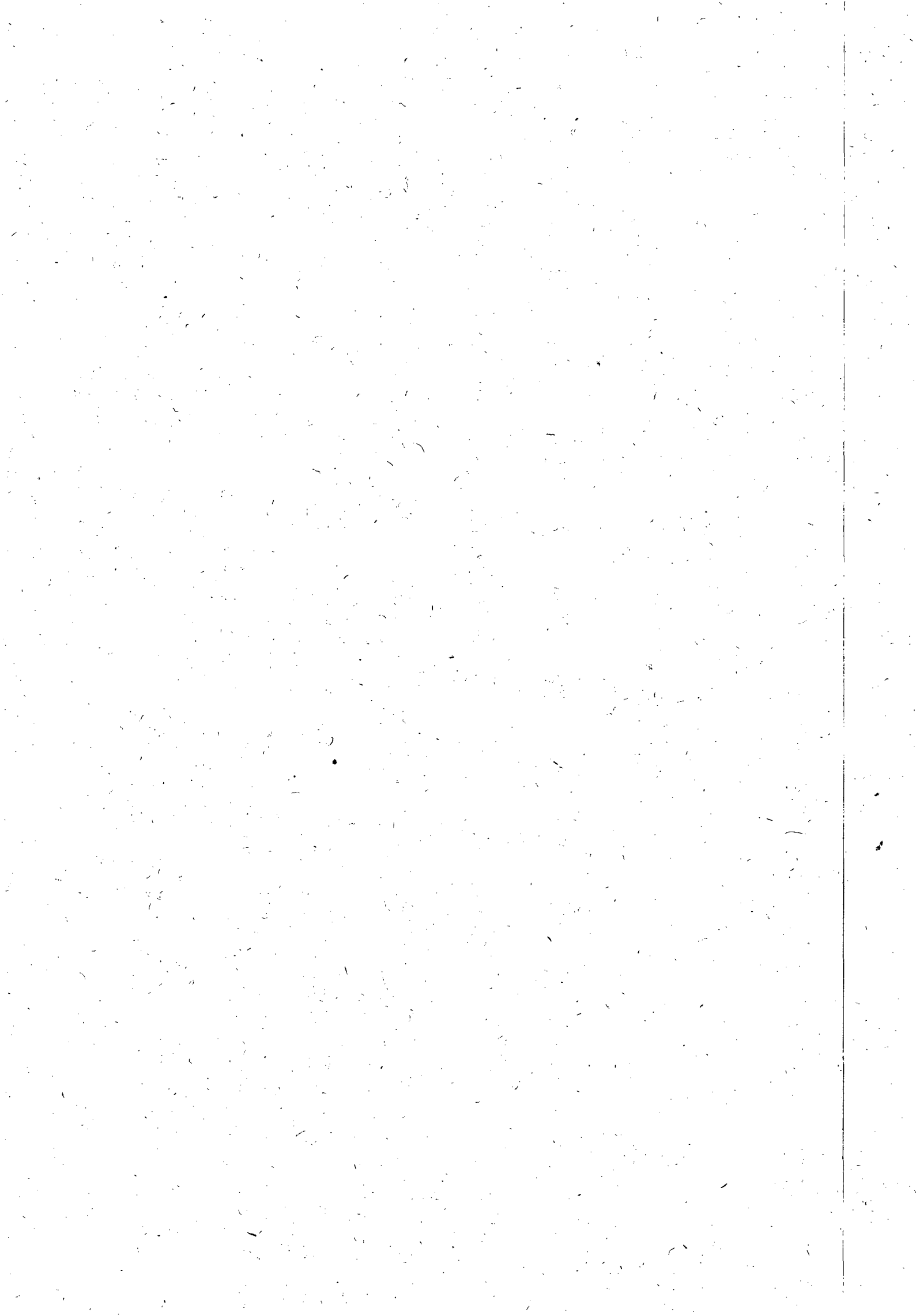

REGISTRO Nº 1122
Adv. - OAB/AL 7777
ASSESSOR JURÍDICO CASAL

À CHEFIA ASJUI,
Existindo o termo aditivo devidamente efetuado, inter-
di-se pela possibilidade de prosseguimento do feito.
Em 28/08/12.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

À CPL
De acordo
EM 28/08/12


ASSESSOR JURÍDICO CASAL

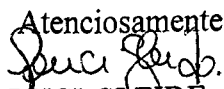


Prot. Nº 10497/2012 -

À
VGO (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF CONSTRUÇÕES, objetivando a aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 30/08/2012

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

À D.P.,

Com assinatura desta VGO.

Em 03.09.2012

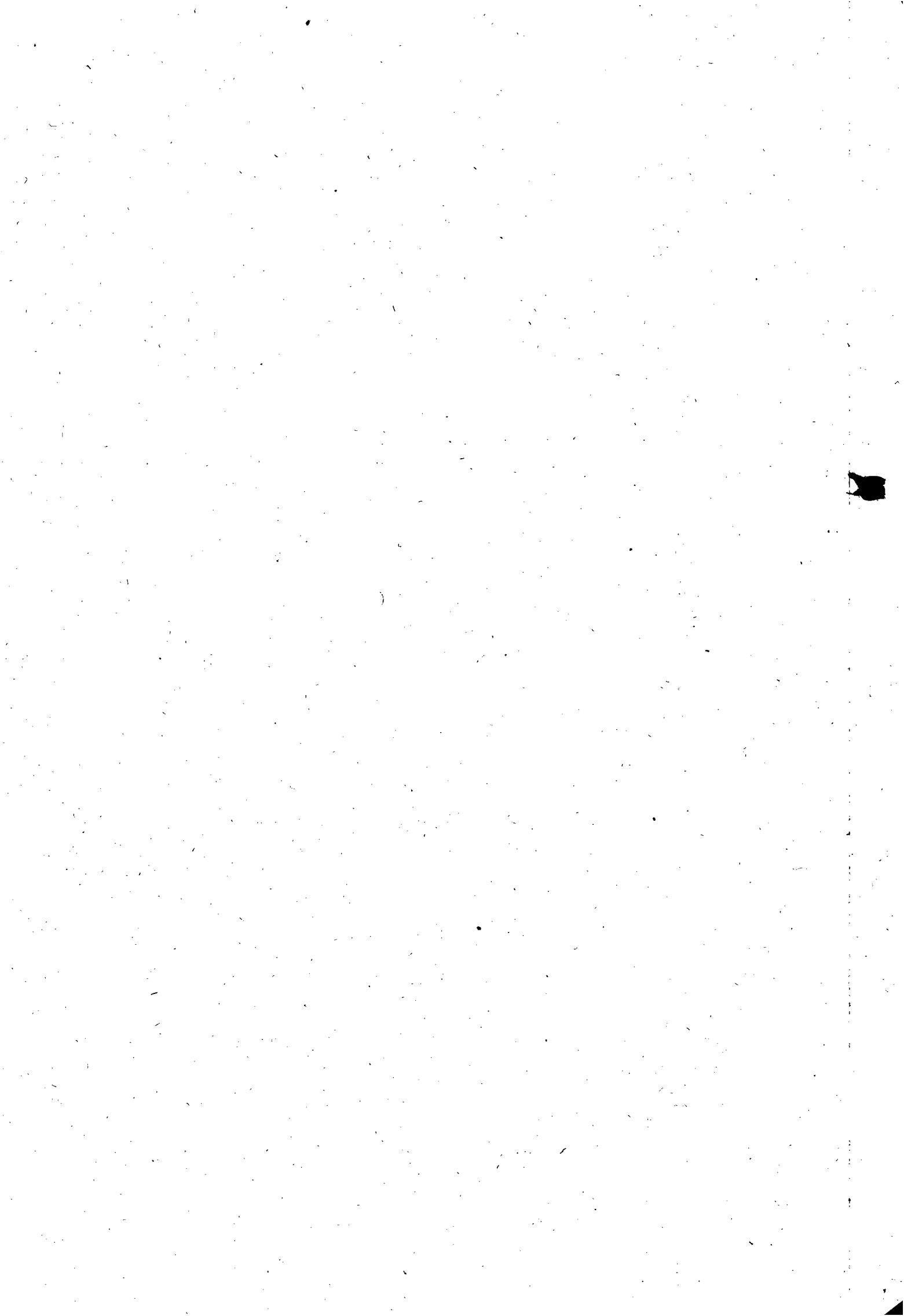


Engº Albisés Vieira da Rocha Neto
Vice - Presidente de Gestão Operacional
CASAL

À CPL (de ordem),

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CARR
ACORDADO PELO PRESIDENTE, P/ ENCAMINHAMENTO.


Em 03.09.12
Engº Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL





26
8

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10487/2012 e C.I. 36/2012 – GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo fica prorrogado por mais 03(três) meses a contar de 27 de outubro de 2012 a 27 de janeiro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 10.103 – GEMTE
- Grupo de Despesa 600.000 – Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica 616.612– Ampliação e Melhorias de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

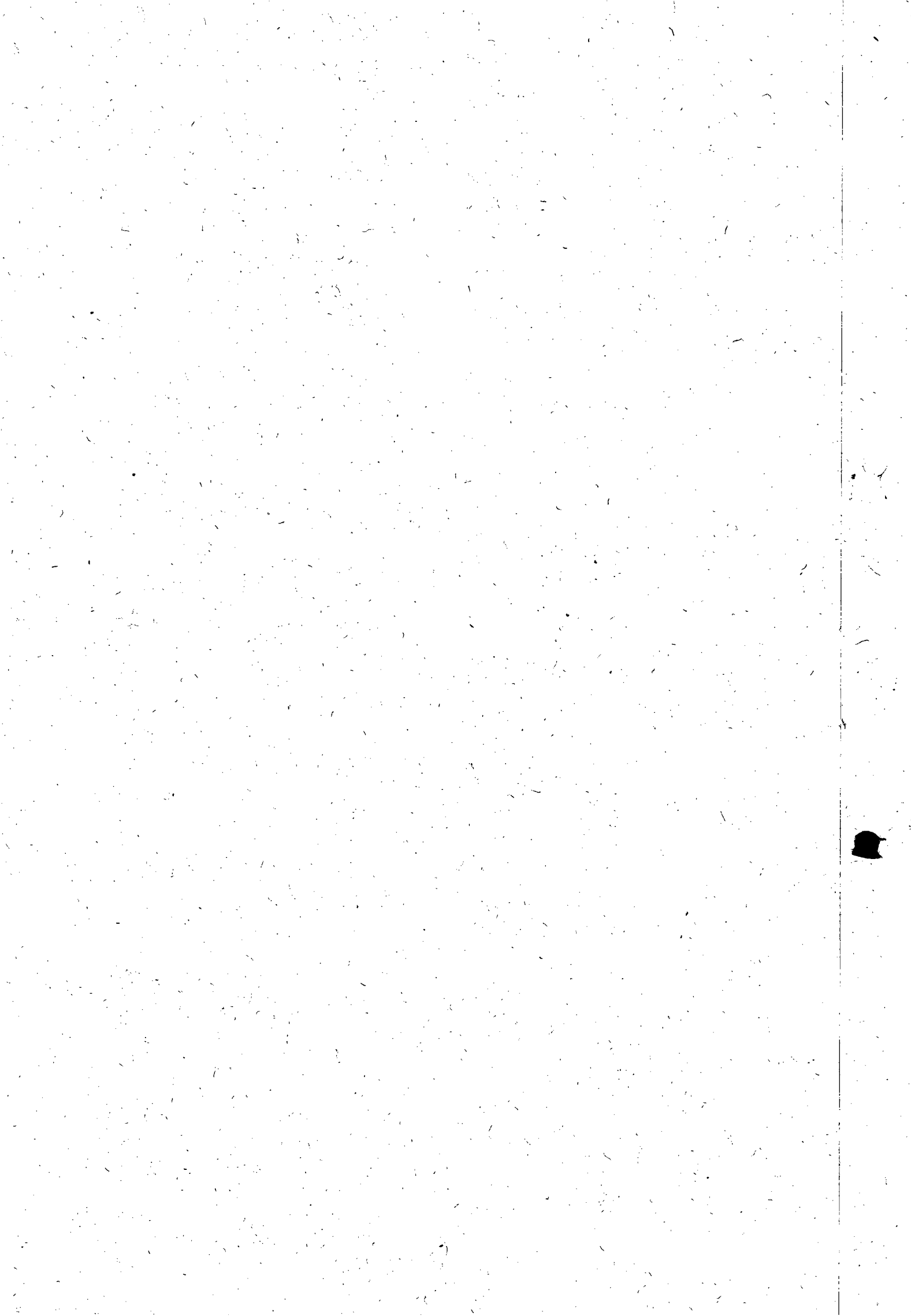
Maceió, 05 de Setembro de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

TESTEMUNHAS:

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010

Protocolo nº 10487/2012 - CASAL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISES VIEIRA DA ROCHA NETO, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87.
Contratada: LEEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceio/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, neste ato representada por sua Sócio Gerente EBISABEL GARVALHO DOSSANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliada em Maceio/AL.
Objeto: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 27 de outubro de 2012 até 27 de janeiro de 2013.
Data da Assinatura: 09/09/2012.
Origem dos Recursos: Próprios.
Unidade de Orçamentária: 10103.
Grupo de Despesa: 600.000.
Rubrica: 616612.
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 10487/2012 - CASAL.
Atendendo solicitação da GEMTE, autorizamos a elaboração do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a empresa LEEF CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 21/08/2012.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2008

Protocolo nº 7839/2012 - CASAL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSE DOSSANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.289.024-68.
Contratada: Sra. TERESA CRISTINA ARAUJO DE AMORIM MOREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 153.936.664-20, RG 313.049 SSP/AL, inscrita no PIS/PASEP sob o nº 10879115693, residente e domiciliada em Maceio/AL.
Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2012 a 01 de agosto de 2013.
Data da Assinatura: 01/08/2012.
Origem dos Recursos: Próprios.
Unidade de Orçamentária: 12000.
Grupo de Despesa: 300.000.
Rubrica: 103.304.

Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 7839/2012 - CASAL.

Autorizamos a elaboração do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2008, celebrado entre a CASAL e a Sra. TERESA CRISTINA ARAUJO DE AMORIM MOREIRA, observando a legislação vigente. Homologado em 19/07/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2012

Protocolo nº 6256/2012 - CASAL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISES VIEIRA DA ROCHA NETO, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87.
Contratada: MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida a Av. Presidente Getúlio Vargas, 213, sala 06 - A, Centro, Rio Largo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10816.189/0001-49, neste ato representada por seu Sócio ALCAIDES JOSE RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.174.028-72, residente e domiciliado em Maceio/AL.
Objeto: A empresa MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, cujo endereço era Rua Jarbas Januário, 23, Centro, Rio Largo/AL, passa a ser na Av. Presidente Getúlio Vargas, 213, sala 06 - A, Centro, Rio Largo/AL.
Data da Assinatura: 20/06/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 6256/2012 - CASAL.
Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 20/06/2012.

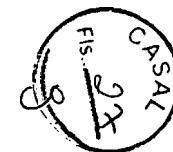
CONVENIO DE COOPERACAO FINANCEIRA

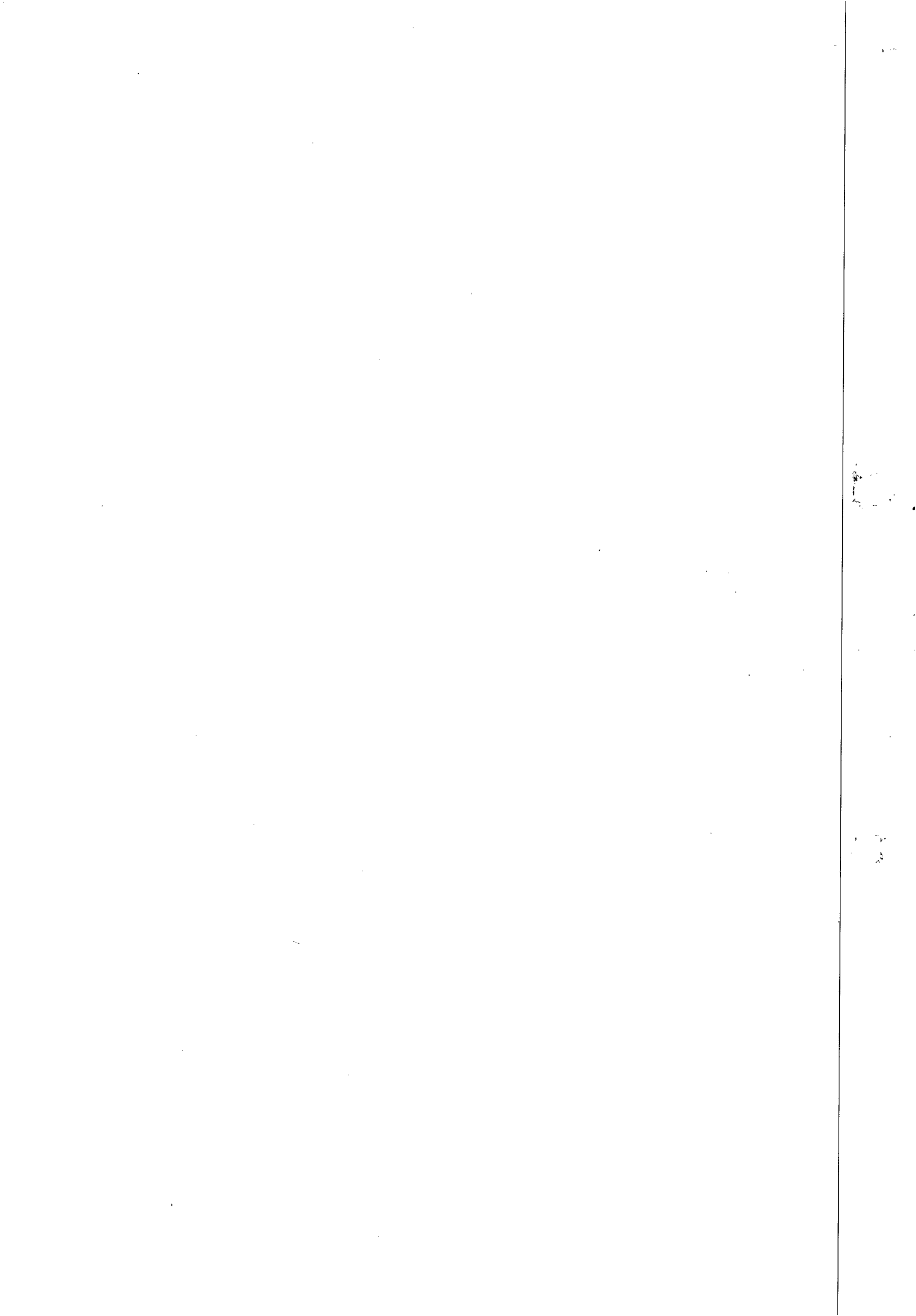
Protocolo nº 4997/2012 - CASAL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSE DOSSANTOS, CPF/MF nº 259.289.024-68.
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES, sediada na Rua capitão Samuel Lins, n. 100 - Farol, Maceio/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.945.015/0001-81, neste ato representada por seu Presidente JOSE REINALDO DE SA FALCAO, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.683.644-68, residente e domiciliada em Maceio/AL.
Objeto: A cooperação financeira para viabilizar a instituição do Prêmio Alagoano de Saneamento Ambiental de 2012. Realizar-se-á nos dias 25 e 26 de outubro do ano corrente e contará com duas categorias: Trabalhos Acadêmicos e Trabalhos Técnicos. Para a identificação de cada um dos ganhadores em cada uma das duas categorias, um Comitê de 15 (quinze) notáveis escolhidos pela ABES/AL atuará como avaliador dos trabalhos inscritos. Será mantido o sigilo sobre os nomes dos escolhidos em cada categoria, até a seção final em que serão anunciados os vencedores.
Data da Assinatura: 31/08/2012.

Origem dos Recursos: Próprios.
Unidade de Orçamentária: 14100.
Grupo de Despesa: 400.000.
Rubrica: 404411.

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 4997/2012 - CASAL.
Autorizamos a elaboração do CONVENIO DE COOPERACAO FINANCEIRA, celebrado entre a CASAL e a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES, observando a legislação vigente. Homologado em 31/08/2012.







CI 28/2012 100 5/04/2012
incumbido de substituir o contrato anterior e
o contrato anterior é o nº 91/2010

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : CI 28/2012 Prot. 7612/2012
------------------------------------	---



Origem: GEMTE	Destino: SUTEC	Data de emissão: 14/06/2012
-------------------------	--------------------------	---------------------------------------

Senhor Superintendente,

Solicitamos providências para renovação de prazo por um período de 12 (doze) meses e de valor R\$ 2.282.460,97 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), do contrato nº 91/2010 – CASAL, cujo objetivo é a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto, na cidade de Maceió/AL, por se tratar de serviços contínuos, em virtude de que as tubulações são antigas, em sua maioria de manilha cerâmica e concreto, trabalhando cheias, sofrendo rompimentos, conseqüentemente constantes afundamentos, impedindo os fluxos normais dos esgotos, causando transtornos aos usuários, como também podendo causar sérios acidentes aos veículos e transeuntes, além de prejudicar o meio ambiente e a imagem da Companhia.

Eng.º Antônio Santana, mat. 1360
GERENTE DA GEMTE /SUTEC/CASAL





CI 21/2012 PM 5404/2012

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : CI 28/2012 Prot. 7612/2012
------------------------------------	---

encaminha-se para a unidade de destino para ciência e providências cabíveis

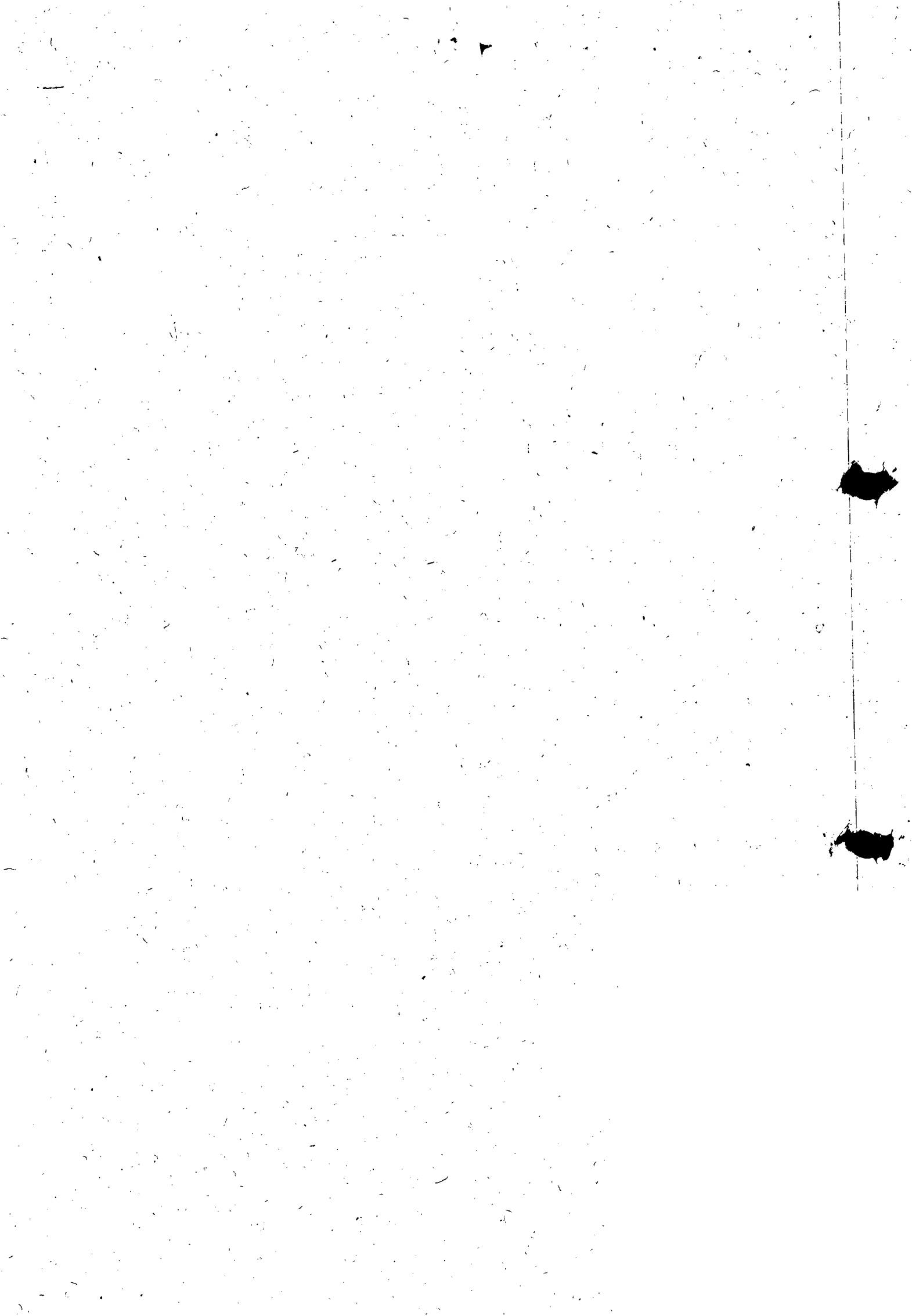
CASAL
Fis.: *[assinatura]*

Origem: GEMTE	Destino: SUTEC	Data de emissão: 14/06/2012
-------------------------	--------------------------	---------------------------------------

Senhor Superintendente,

Solicitamos providências para renovação de prazo por um período de 12 (doze) meses e de valor R\$ 2.282.460,97 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), do contrato nº 91/2010 – CASAL, cujo objetivo é a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto, na cidade de Maceió/AL, por se tratar de serviços contínuos, em virtude de que as tubulações são antigas, em sua maioria de manilha cerâmica e concreto, trabalhando cheias, sofrendo rompimentos, conseqüentemente constantes afundamentos, impedindo os fluxos normais dos esgotos, causando transtornos aos usuários, como também podendo causar sérios acidentes aos veículos e transeuntes, além de prejudicar o meio ambiente e a imagem da Companhia.

Eng. Antonio Santana, mat. 1360
GERENTE DA GEMTE /SUTEC/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 55/2013 – CPL/DP

Maceió, 11 de janeiro de 2013

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.

PROTÓCOLO-TOCAL 141/2013
PROCESSO TC/AL 604/2013
INTERESSADO: SE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

Senhor Presidente,

CPF:

CNPJ: 12294708000181

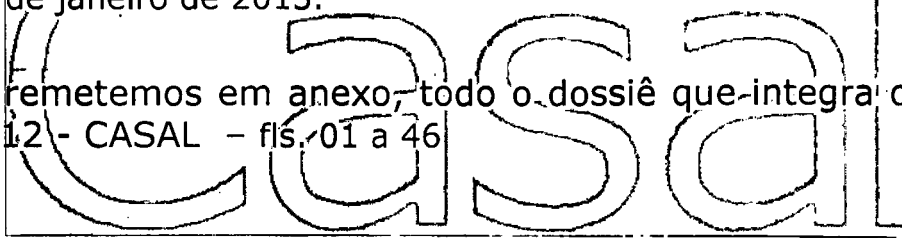
ASSUNTO:

ADITIVO/APOSTILAMENTO/RECIBO
CONTRATUAIS

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 43/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Sexto Termo aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA que tem como objeto prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de janeiro de 2013 a 27 de janeiro de 2014.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 3 de janeiro de 2013.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 7612/2012 - CASAL - fls. 01 a 46



Ao ensejo, reiteramos a V. Ex.^a, protestos de consideração e apreço.

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade concorrência 03/2010, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, tudo conforme consta no Processo nº 200910721 - CASAL e C.I. nº 38/2009 - GEMTE, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, em conformidade com as condições e quantitativos estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo 200910721 - CASAL e C.I. 38/2009 - GEMTE, com todas as suas instruções, documentos os e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O presente contrato, tem seu valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

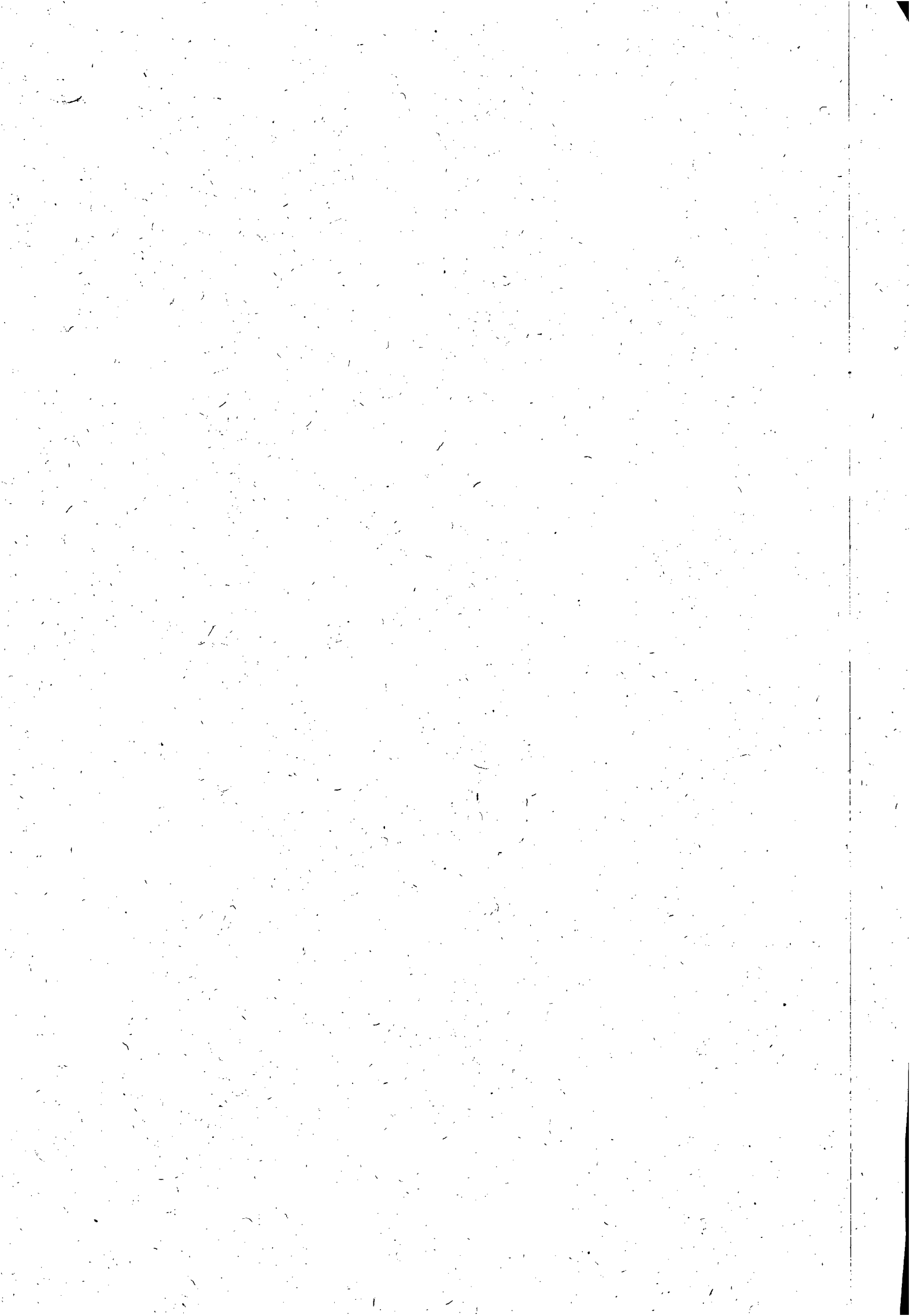
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, da Caixa Econômica Federal, Agência 1545, Conta Corrente 304-3 e operação 003.

CLÁUSULA TERCEIRA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa.....600000 - Abastecimento D'Água/Esgoto Sanitário
- Rubrica.....616612 - Ampliação e Melhorias de Sistemas





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da CASAL, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pelo gestor da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno-exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

Edmilson Pereira
2010 CASAL 2051





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado ANTÔNIO SANTANA, mat. 1360, CPF: 111.417.354-15 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

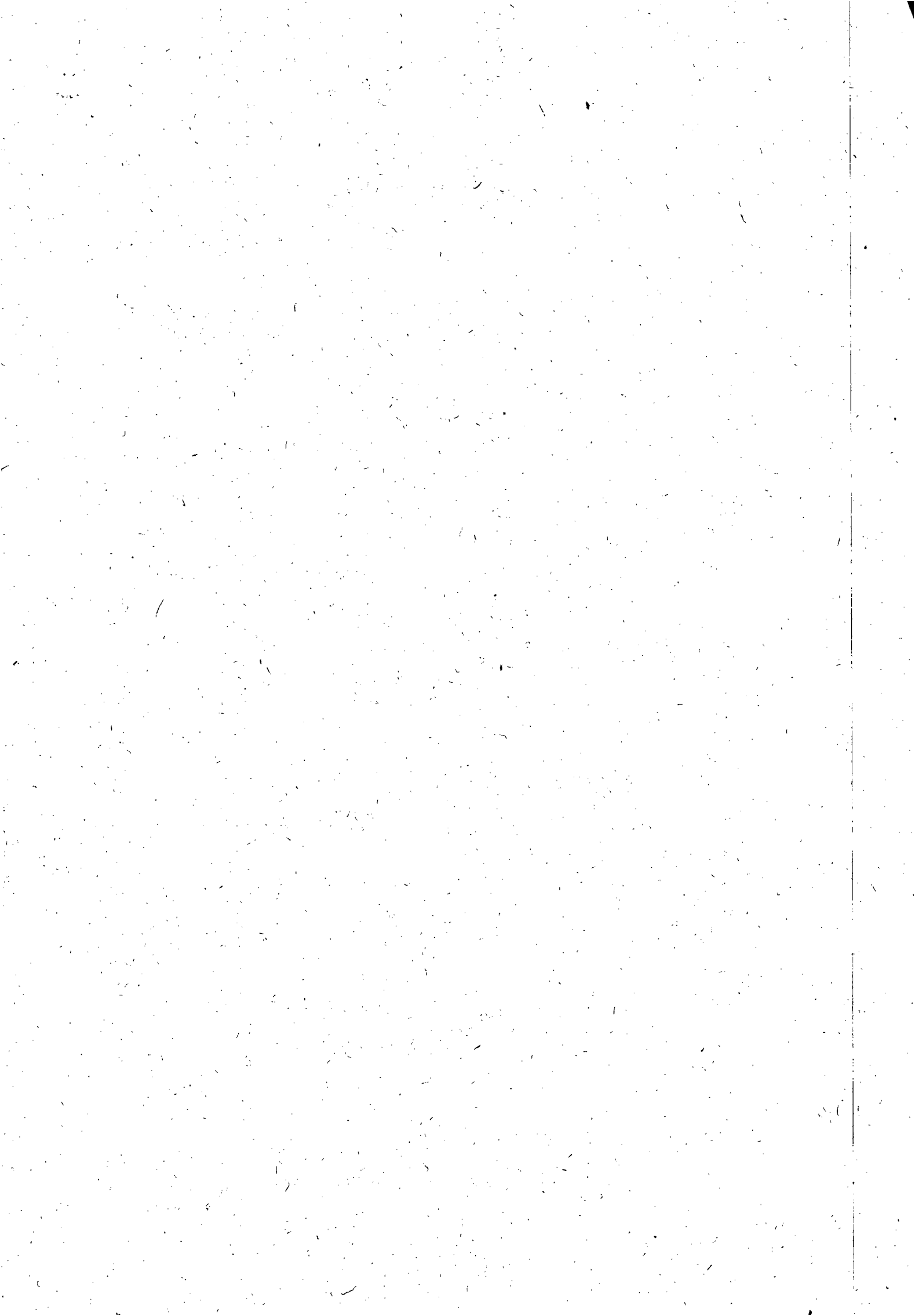
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se também a CONTRATADA:

1. Executar os serviços constantes deste contrato, de acordo com as normas e exigências da CASAL;
2. Manter um livro autenticado pela CASAL, destinado exclusivamente aos registros das ocorrências da CASAL;
3. Facilitar o desempenho dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CASAL, nas inspeções, dos serviços;
4. Apresentar, à Contratante, os seguintes documentos:

Os profissionais colocados à disposição da CASAL devem estar capacitados, com fardamento apropriado e crachá de identificação, com fotografia recente;

- a) Mensalmente, o CAGED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, referente aos quadros funcionais da Contratada;
- b) Fichas de Registro e Empregados e cópias das CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados, inclusive, daqueles eventualmente contratados no curso da vigência deste instrumento, sendo que, na primeira hipótese, o encaminhamento pela contratada, da documentação relacionada nesta alínea, devendo ser realizada de imediato, enquanto que, na segunda, até o último dia útil do mês da contratação do empregado;
- c) Mensalmente, comprovação de regularidade perante a Previdência Social e FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativo ao pessoal utilizados nos serviços deste contrato;
- d) Mensalmente, os recibos de pagamento de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados;
- e) Quando da eventual demissão de empregados, participantes da execução direta dos serviços contratados, os TRCT'S – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, com a devida homologação sindical, quando assim o exigir a legislação pertinente, cujo envio pela Contratada à Contratante, deverá ser efetuado num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do aviso prévio, quando trabalhado, ou da comunicação de dispensa, quando indenizado;
- f) Quando da eventual demissão de empregados participantes da execução direta, dos serviços contratados, as GRFC's e demais documentos comprobatórios do correto recolhimento dos valores fundiários aqueles atinentes, relativos a todo o período contratual havido para a Contratada, no prazo previsto pela alínea anterior;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5. Pelo pagamento de quaisquer demandas trabalhistas ajuizadas por empregados seus, que tenham prestado serviços à contratante, bem como pelo ressarcimento na hipótese de esta vir a arcar com qualquer importe relativo aos encargos trabalhistas atinentes a empregados da Contratada;

6. Ressarcir financeiramente por quaisquer danos causados a CASAL ou a terceiros, por empregados seus, durante a execução dos serviços;

7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer documento que ela Contratada deva, em decorrência do presente contrato, tais como: Certidão Negativa de Débito Salárial, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal, Governo do Estado e Ministério da Fazenda, Certidão quanto a Dívida Ativa da União e escalonamento de férias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos relacionados no item "7" desta cláusula acarretará a suspensão do pagamento de qualquer fatura até que seja satisfeita a exigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatando a CASAL irregularidade ou incorreções no pagamento dos encargos devidos pela CONTRATADA, poderá aquela apresentar indicativos da inadimplência, e a seu critério, optar pela suspensão do pagamento da fatura mensal até a regularização da situação, ou liberá-la, retendo, entretanto, o valor correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo aquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET – Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A aceitação das obras ou serviços não eximirá a Contratada, ou seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A inexecução total ou parcial desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas pelas cláusulas sétima e nona deste instrumento, sem prejuízo das demais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Luciana Juliana Salino

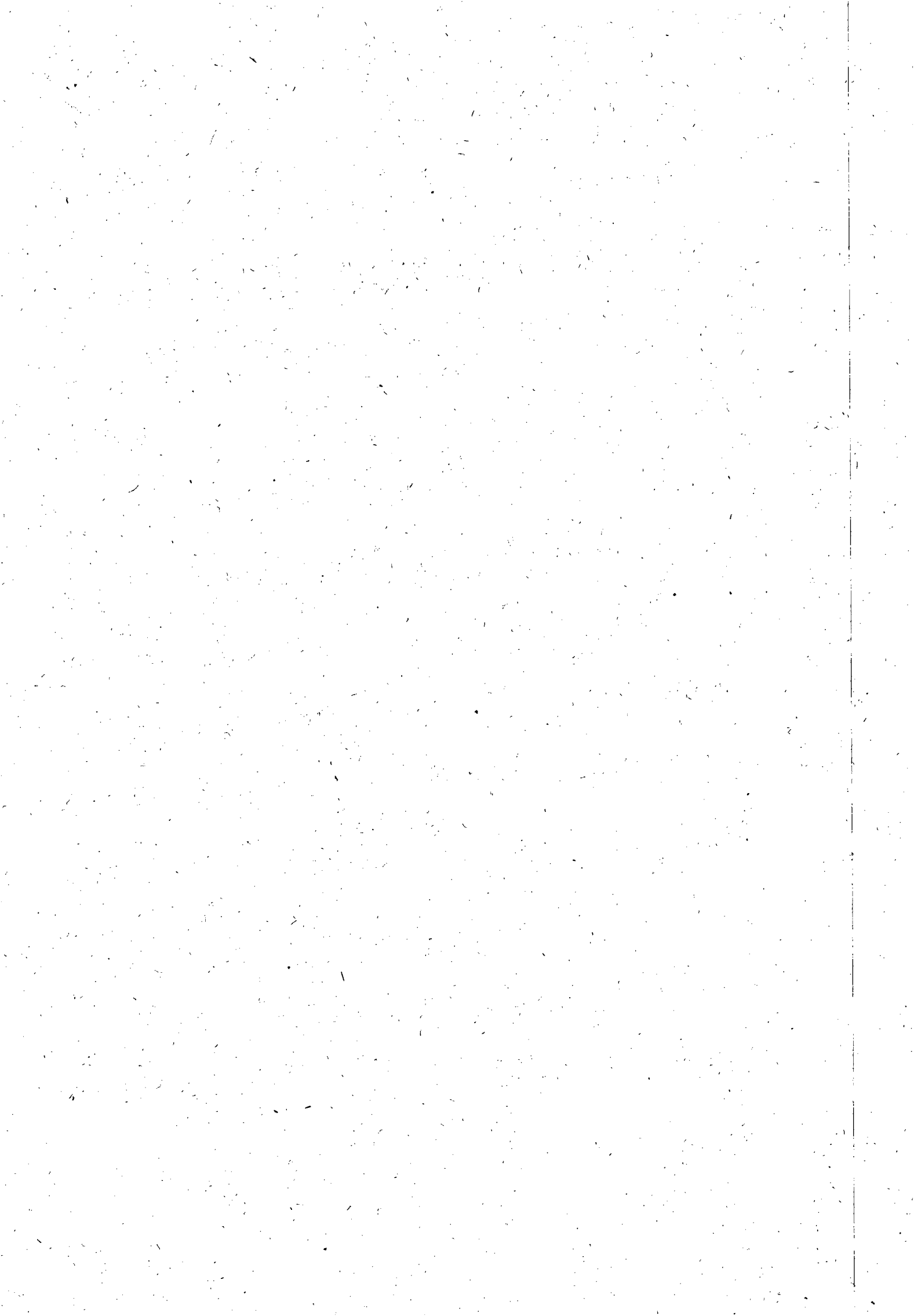
Maceió, 27 de outubro de 2010

[Handwritten Signature]
JESSÉ MONTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/CASAL

[Handwritten Signature]
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice Presidente de Gestão Operacional

[Handwritten Signature]
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

[Handwritten Signature]
Edmilson Pereira
CASAL 2006





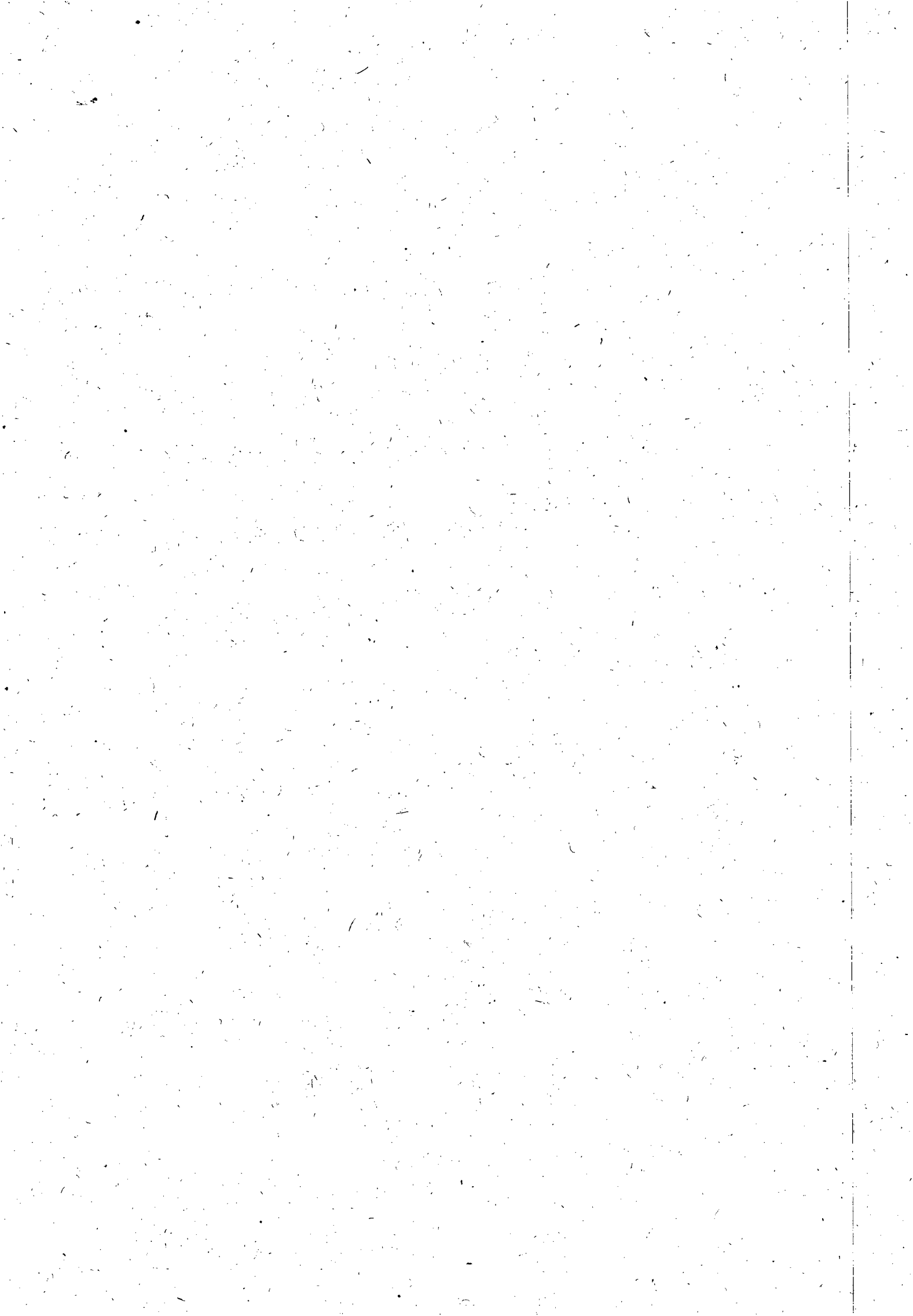
ANEXO I

CONTRATO Nº. 91/2010 – CASAL

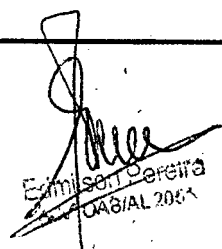
CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA

Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto – Maceió/AL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação da obra				
1.1.	Mobilização da obra	%	5,00	1.640.335,31	82.016,77
TOTAL 1:					82.016,77
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	2753,14	16,59	45.670,03
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	550,62	110,03	60.584,05
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	2753,14	58,86	162.038,05
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	950	26,91	25.562,08
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	5349,47	5,12	27.372,15
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	5933,43	22,27	132.161,79
2.7	Escoramento metálico	m ²	5139,19	41,83	214.967,38
2.8	Concreto simples com sika	m ³	260,25	302,33	78.682,30
2.9	Concreto armado	m ³	180	1.231,71	221.707,93
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	6770	17,89	121.144,75
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	4512	9,93	44.787,32
2.12	Rebaixamento de lençol	h	4900,38	43,80	214.614,59
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	19601,5	1,82	35.616,66
2.14	Carga e transporte de material (bota fora)	m ³	953,59	12,41	11.838,04
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	990,5	9,11	9.026,41
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	27,11	7,67	208,00
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	635,72	26,55	16.877,89
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2278,01	3,11	7.089,62
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	Unid.	150	8,84	1.325,52
2.20	Energia trifásica	mês	12	1.472,38	17.668,56
2.21	Vigilância	h	11125,17	9,39	104.438,51
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	590,94	60,92	35.998,97
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	m	240	2,14	512,59
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	m	210	2,60	545,44



2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	180	3,00	540,80
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	150	6,01	901,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	120	3,72	446,31
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 300mm	m	50	16,60	829,86
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 400mm	m	50	21,12	1.055,79
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 500mm	m	50	26,49	1.324,35
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 600mm	m	50	34,82	1.741,09
TOTAL 2:					1.597.278,71
3	Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100mm	m	240	9,37	2.248,28
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150mm	m	210,00	19,45	4.084,98
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200mm	m	180,00	29,05	5.229,84
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250mm	m	150,00	48,34	7.250,64
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300mm	m	120,00	80,01	9.601,33
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 300mm	m	50,00	28,38	1.419,00
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 400mm	m	50,00	70,95	3.547,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 500mm	m	50,00	90,30	4.515,00
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 600mm	m	50,00	103,20	5.160,00
TOTAL 3:					43.056,57
VALOR GLOBAL: Hum milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos.					1.722.352,05


 Edmilson Pereira
 CASAL 2004





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia-200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO N° 166/2010-SUTEC

A Superintendência Técnica da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato nº 91/2010-CASAL:

RESOLVE:

1. Autorizar a firma LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia – nº 153, Barro Duro - Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, a executar os serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, parte integrante do Contrato acima citado.

2. Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Eng.º CID CARLOS LEITE DA SILVA – Fiscal do referido serviço.

Maceió, 27 de outubro de 2010.



Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Superintendente Técnico

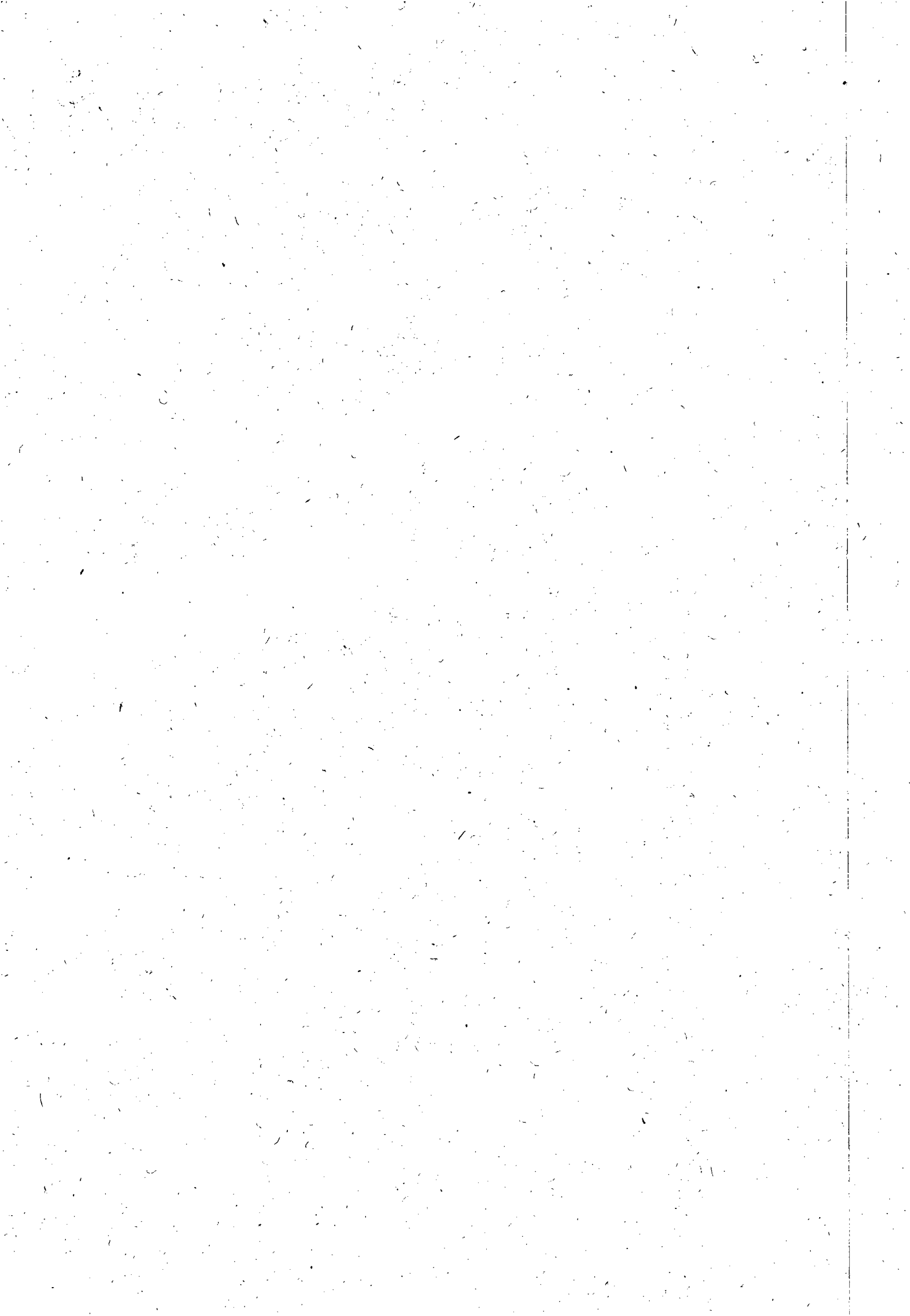

Eng.º ALVARO J. MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Eng.º JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente

Ciente:

Em,


27/10/2010





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEN DE SERVIÇO Nº 166 A/2010-SUTEC

A Superintendência Técnica da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato nº 91/2009 em sua cláusula oitava;

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** como Gestor do Contrato nº 91/2009, autorizando a firma **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, a executar serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, o Gerente da Gerência de Macrocoleta e Tratamento de Esgotos – Engº Antônio Santana, mat. 1360.

Maceió, 27 de outubro de 2010.


Engº CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Superintendente Técnico

Ciente: _____
Em: _____





22.11.11
FIS 11
8

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11452/2011, C.I. 35/2011 - GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 06(seis) meses a contar de 27 de outubro de 2011 à 27 de abril de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa..... 600000 - Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica 616612- Ampliação e Melhoria de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 04 de outubro de 2011

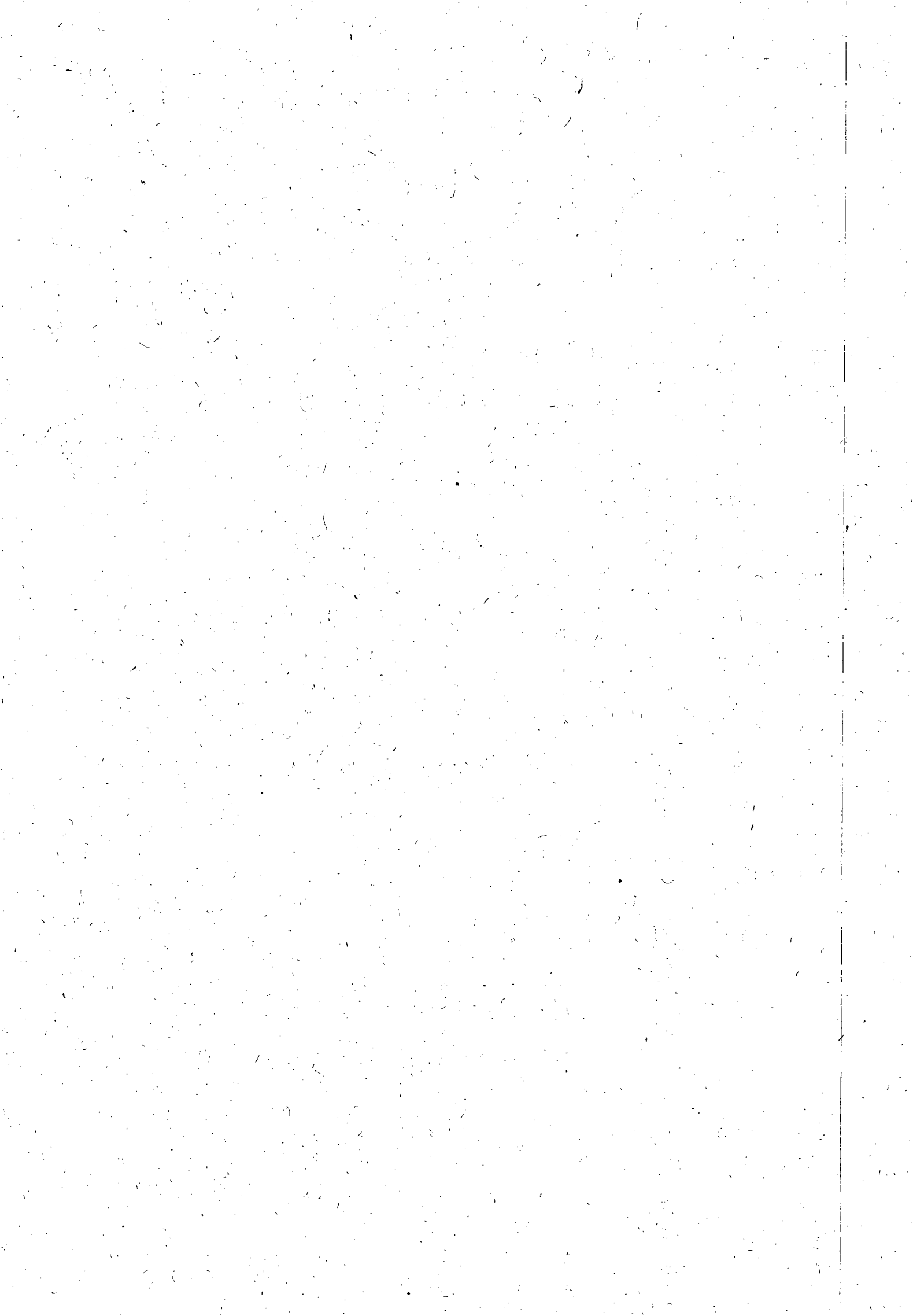
TESTEMUNHAS:

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

José Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL

ELISAEI CARVALHO DO SANTOS
P/ CONTRATADA





GEMTE

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

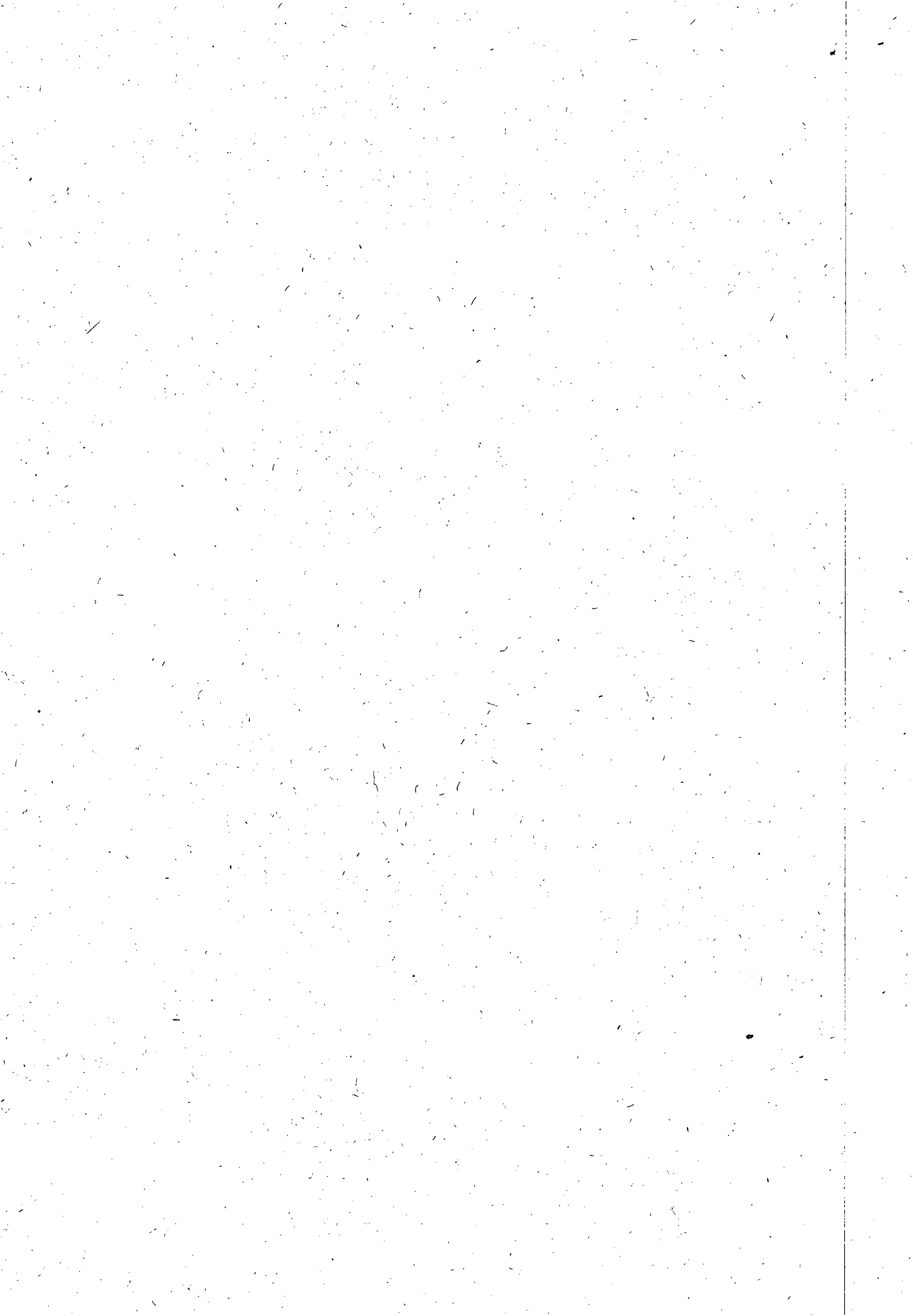
Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional respondendo o Vice-Presidente de Gestão de Serviços Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00 e RG 152.653-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luziã, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEEL CARVALHO DO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15632/2011, C.I. 45/2011 - GEMTE, S.C 00010763, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

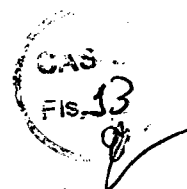
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo dos serviços objeto do contrato original, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente a necessidade de execução de serviços complementares necessários a conclusão da obra, no valor de R\$ 430.588,02 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos), elevando dessa forma o valor global do contrato original de R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) para R\$ 2.152.940,10 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa600000 - Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica616612- Ampliação e Melhoria de Sistemas.








ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

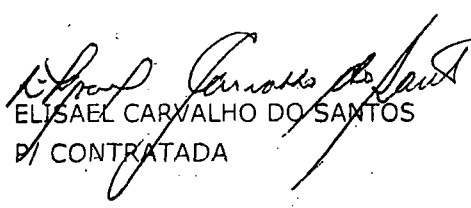
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

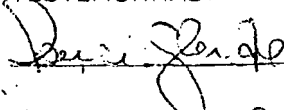
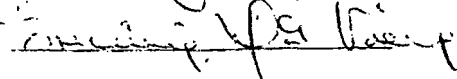
Maceió, 13 de Dezembro de 2011

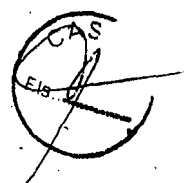
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

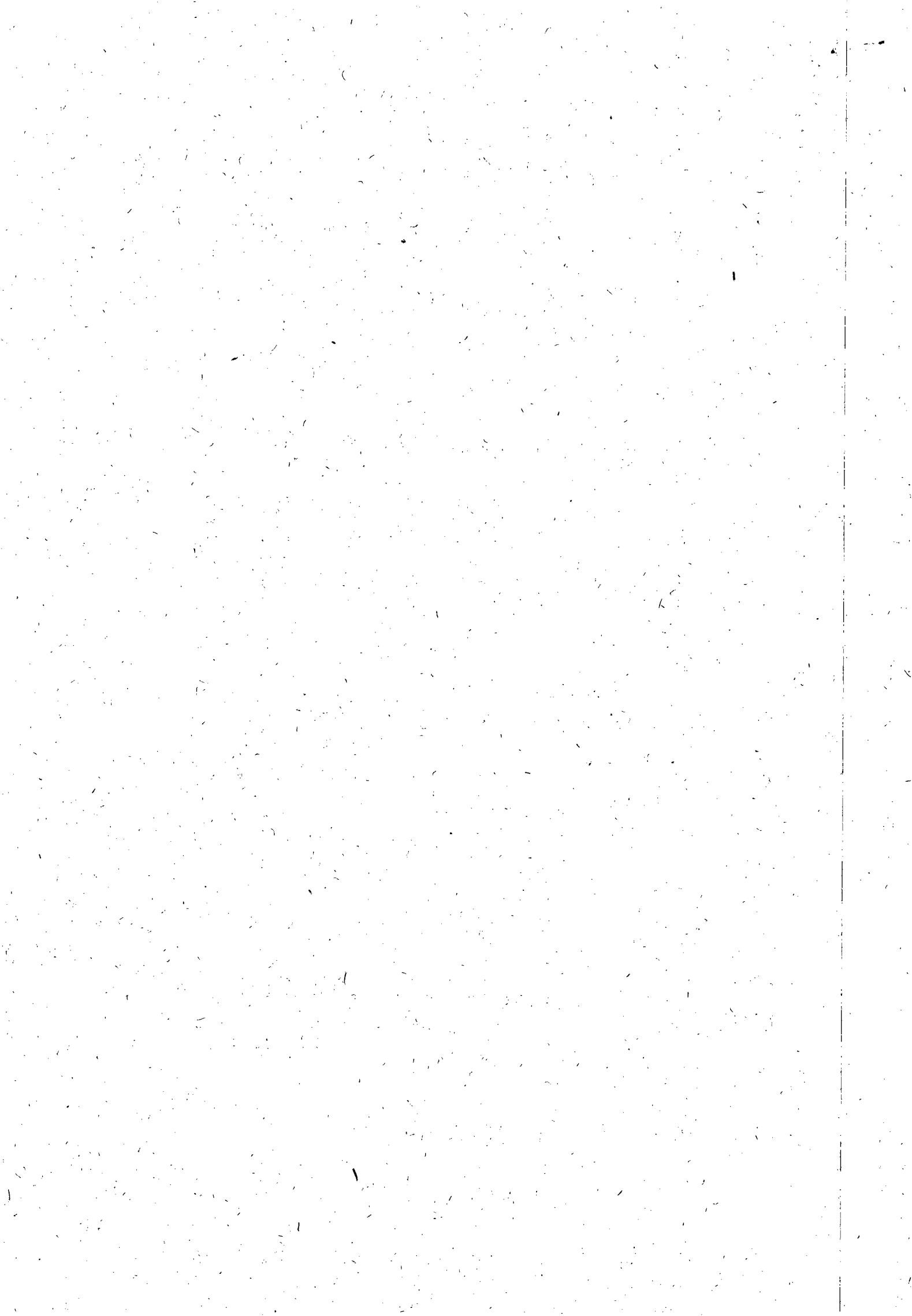

OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviço de
Engenharia /CASAL respondendo pela
Vice Presidência Operacional/CASAL


ELISAE L CARVALHO DO SANTOS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fis. 14
92

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
91/2010, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA
LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 15634/2011 e S.C. 000.11571, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento), totalizando o reajuste em R\$ 129.520,87 (cento e vinte nove mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) passando o valor global de R\$ 1.722.352,05 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) para R\$ 1.851.872,92 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) tendo como base a variação acumulada do período de setembro de 2010 à agosto de 2011 da variação do INCC/FGV, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentaria.....10103 - GEMTE
- Grupo de Despesa.....600000 - Abast. D'Água/Esg.Sanitário
- Rubrica.....616612 - Ampliação e Melhoria de Sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 20 de março de 2012
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

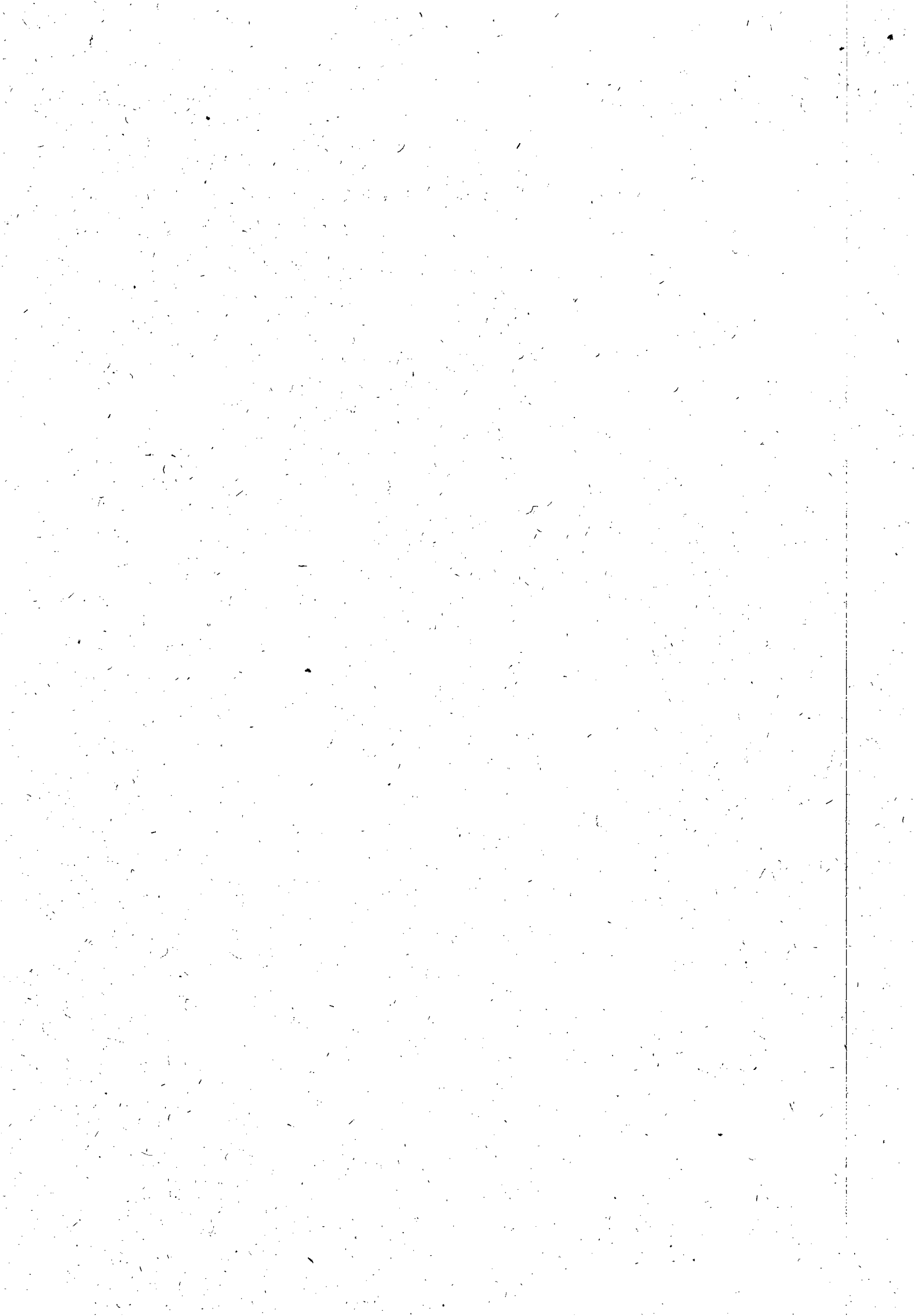
TESTEMUNHAS:

Gabriel M. Lisboa

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços
de Engenharia/CASAL

Deuza Garcia

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/CONTRATADA



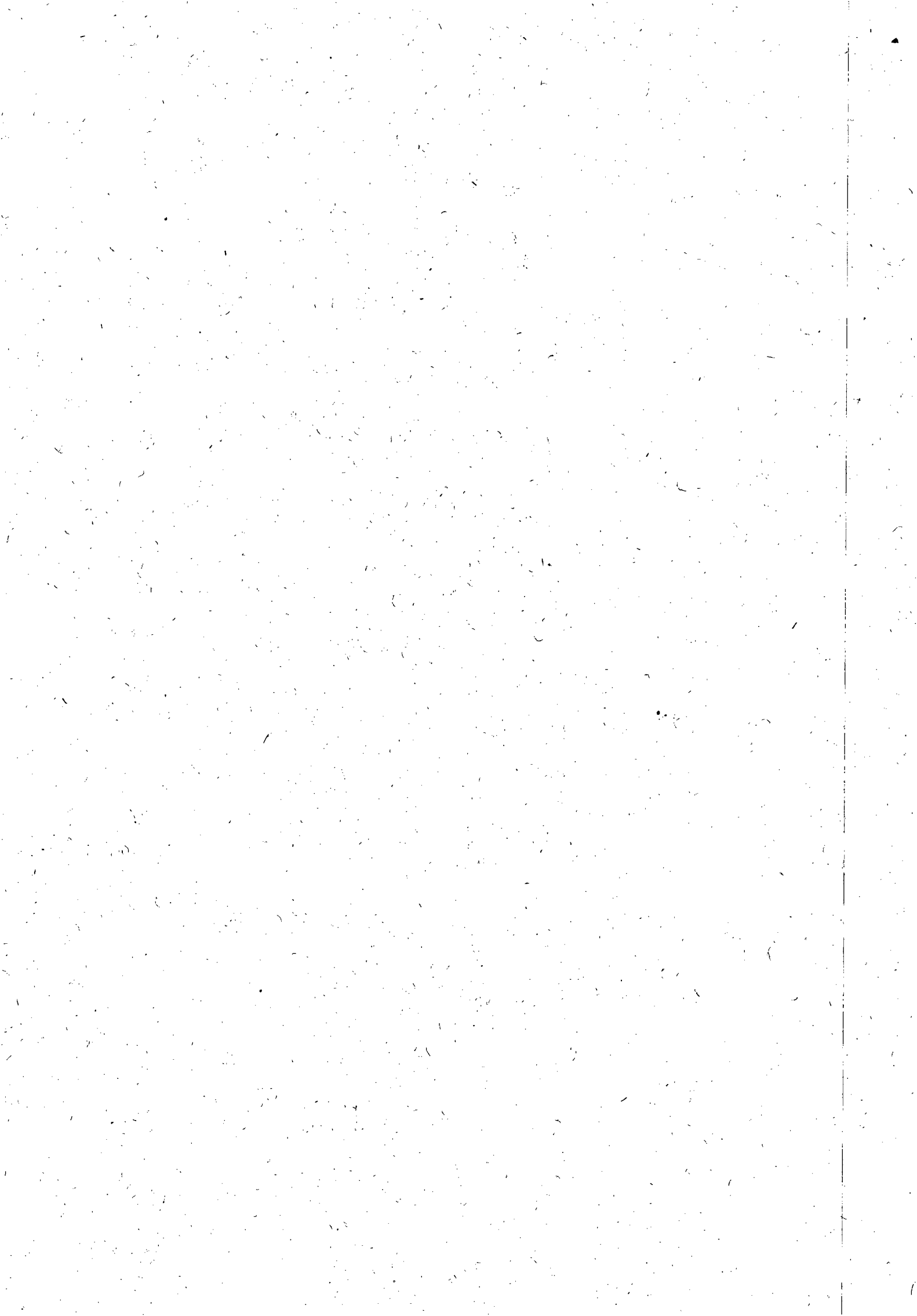
OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

LOCAL: Maceió - AL

DATA: 14 de dezembro de 2011

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	P. UNITARIO	P. TOTAL.
1	INSTALAÇÃO DA OBRA			
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	1.762.992,38
	Total 1			88.149,62
2	Serviços			
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	2.753,14	17,83
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	550,62	118,25
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	2.753,14	63,26
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	950,00	28,92
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	5.349,47	5,50
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	5.933,43	23,93
2.7	Escoramento metálico	m ²	5.139,19	44,95
2.8	Concreto simples com sika	m ³	260,25	324,91
2.9	Concreto armado	m ³	180,00	1.323,72
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	6.770,00	19,23
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	4.512,00	10,67
2.12	Rebaxamento de lençol	h	4.900,38	47,07
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	19.601,50	1,96
2.14	Carga e transporte de material (bola-fora)	m ³	953,59	13,34
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	990,50	9,79
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	27,11	8,24
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	635,72	28,53
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2.278,01	3,34
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	UNID.	150,00	9,50
2.20	Energia trifásica	mês	12,00	1.582,37
2.21	Vigilância	h	11.125,17	10,09
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	590,94	65,47
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	m	240,00	2,30
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	m	210,00	2,79
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	m	180,00	3,22
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	m	150,00	6,46
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	m	120,00	4,00
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	m	50,00	17,84
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 400mm	m	50,00	22,70
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	m	50,00	28,47
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	m	50,00	37,42
	Total 2			1.716.720,18
3	Materiais			
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	m	240,00	10,07
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	m	210,00	20,90





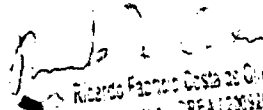
OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

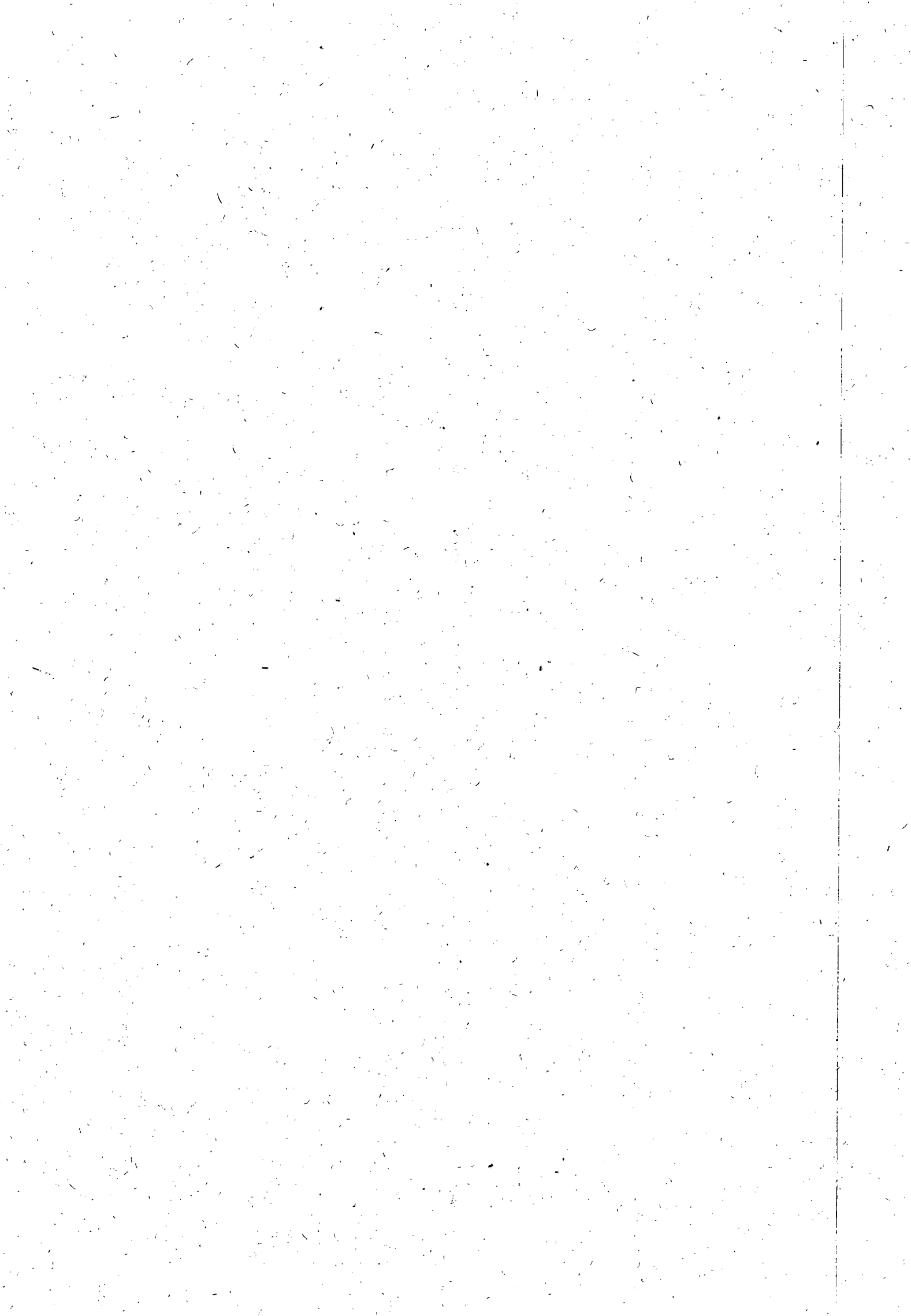
LOCAL: Maceió - AL

CAS
FIS 36
92

DATA: 14 de dezembro de 2011

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
33	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12' anéis 200 mm	m	180,00	31,22	5.619,60
34	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12' anéis 250 mm	m	150,00	51,95	7.792,50
35	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12' anéis 300 mm	m	120,00	85,99	10.318,60
36	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 300mm	m	50,00	30,50	1.525,00
37	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 400mm	m	50,00	76,25	3.812,50
38	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 500mm	m	50,00	97,05	4.852,50
39	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 600mm	m	50,00	110,91	5.545,50
Total 3					46.272,20
SUB-TOTAL					1.762.992,38
					1.851.142,00


 Ricardo Falcão Costa de Oliveira
 Eng. Civil - CREA 100169/AL
 Casal Engenharia e Projetos Ltda.
 Maceió - AL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

15634/2011

Nº FOLHA



A
SUPEN:

Em anexo encontra-se a planilha de custos devidamente atualizada conforme solicitado, cujo os cálculos estão baseados no índice INCC no período compreendido de outubro de 2010 (449,103) a setembro de 2011 (482,658). Que pode ser demonstrado da seguinte forma: $i = \frac{482,658 - 449,103}{449,103} = 0,0747$, que equivale a 7,47 %.

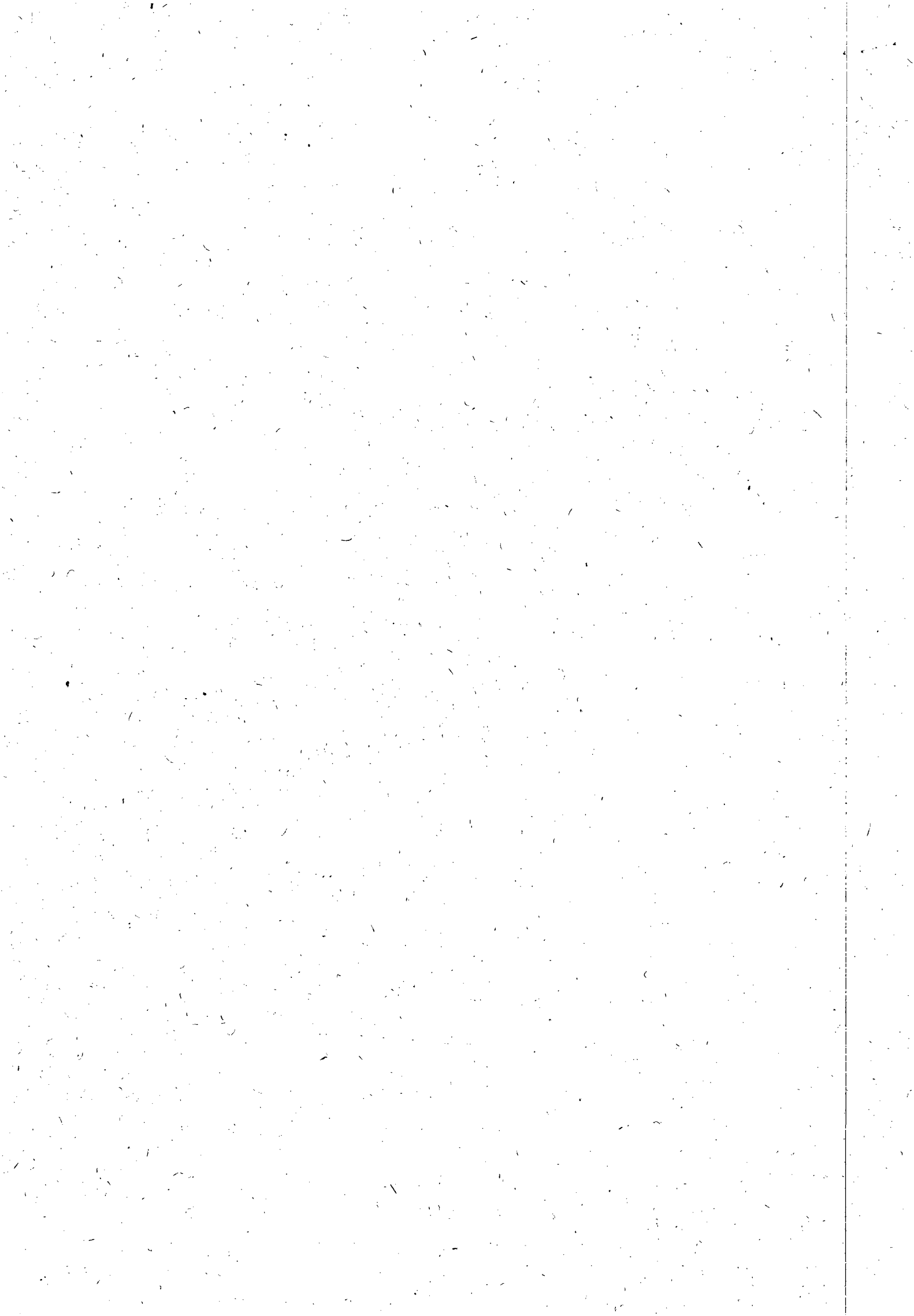
Abaixo tabela demonstrando valores acima utilizados.

INCC-DI (FGV)

Mês	Índice	INCC	DI	12 meses
Outubro/2010	449,103	0,20	6,66	7,08
Novembro/2010	450,763	0,37	7,06	7,16
Dezembro/2010	453,766	0,67	7,77	7,77
Janeiro/2011	455,619	0,41	0,41	7,52
Fevereiro/2011	456,917	0,28	0,69	7,44
Março/2011	458,887	0,43	1,13	7,10
Abril/2011	463,766	1,06	2,20	7,33
Maior/2011	477,405	2,94	5,21	8,52
Junho/2011	479,183	0,37	5,60	7,75
Julho/2011	481,330	0,45	6,07	7,76
Agosto/2011	481,966	0,13	6,21	7,75
Setembro/2011	482,658	0,14	6,37	7,68
Outubro/2011	483,758	0,23	6,61	7,72

Em 14 de dezembro de 2011

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial – CREA 020092583-0
Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446





CA
FIS 18
10

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2304/2012, C.I. 10/2012 - GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de abril de 2012 a 27 de outubro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 10103 - GEMTE
- Grupo de Despesa 600000 - Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica 616612 - Ampliação e Melhoria de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 26 de março de 2012

TESTEMUNHAS:

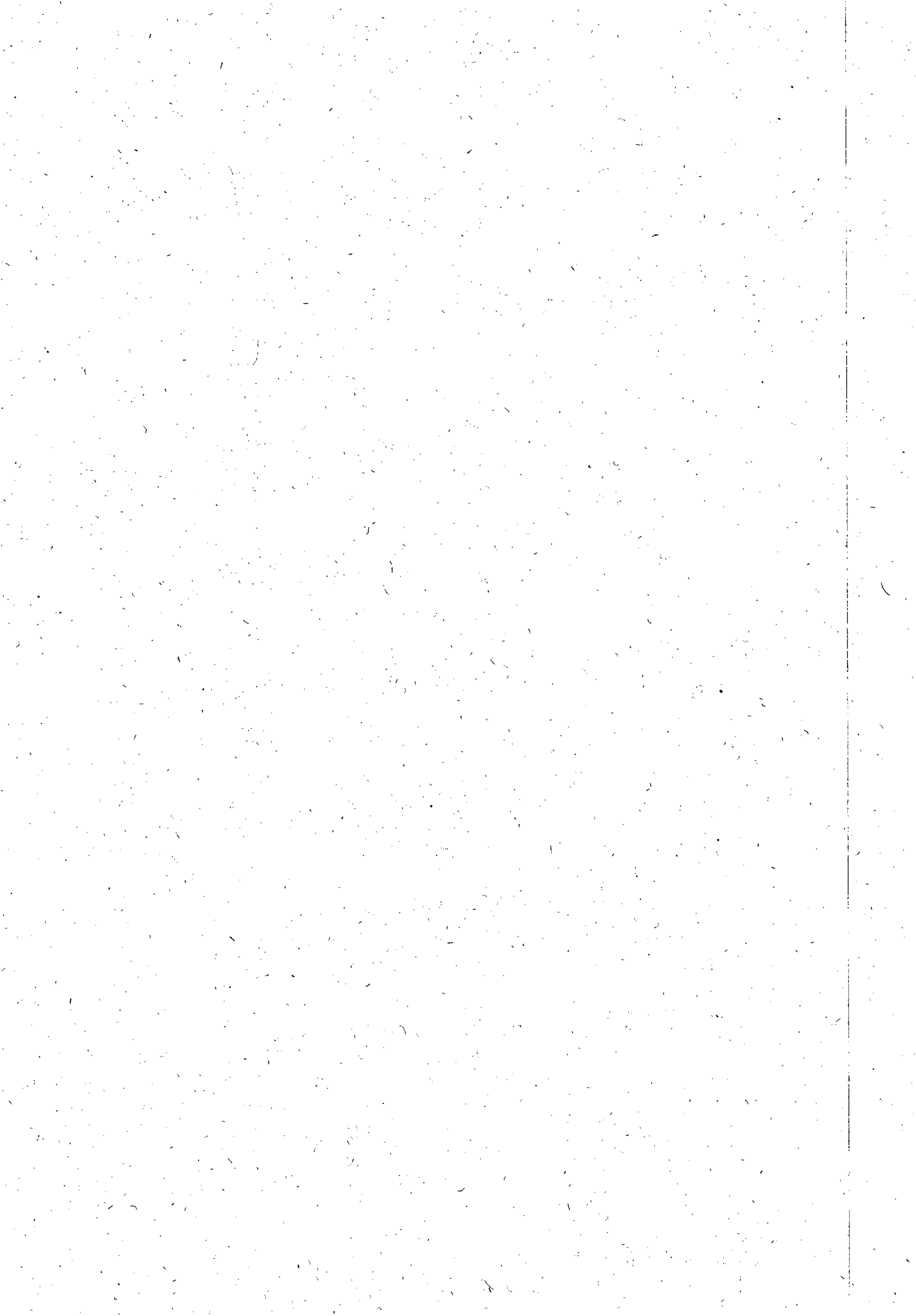
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

[Handwritten signature]
MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

[Handwritten signature]
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

061
CASA
Fis. 29
Riz. Au. Tom. 1439
San. L. 110

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional, MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital; tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10487/2012 e C.I. 36/2012 - GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo fica prorrogado por mais 03 (três) meses a contar de 27 de outubro de 2012 a 27 de janeiro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....	10.103 - GEMTE
- Grupo de Despesa	600.000 - Abastecimento D'Água/Esg.Sanitário
- Rubrica	616.612 - Ampliação e Melhorias de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 05 de Setembro de 2012

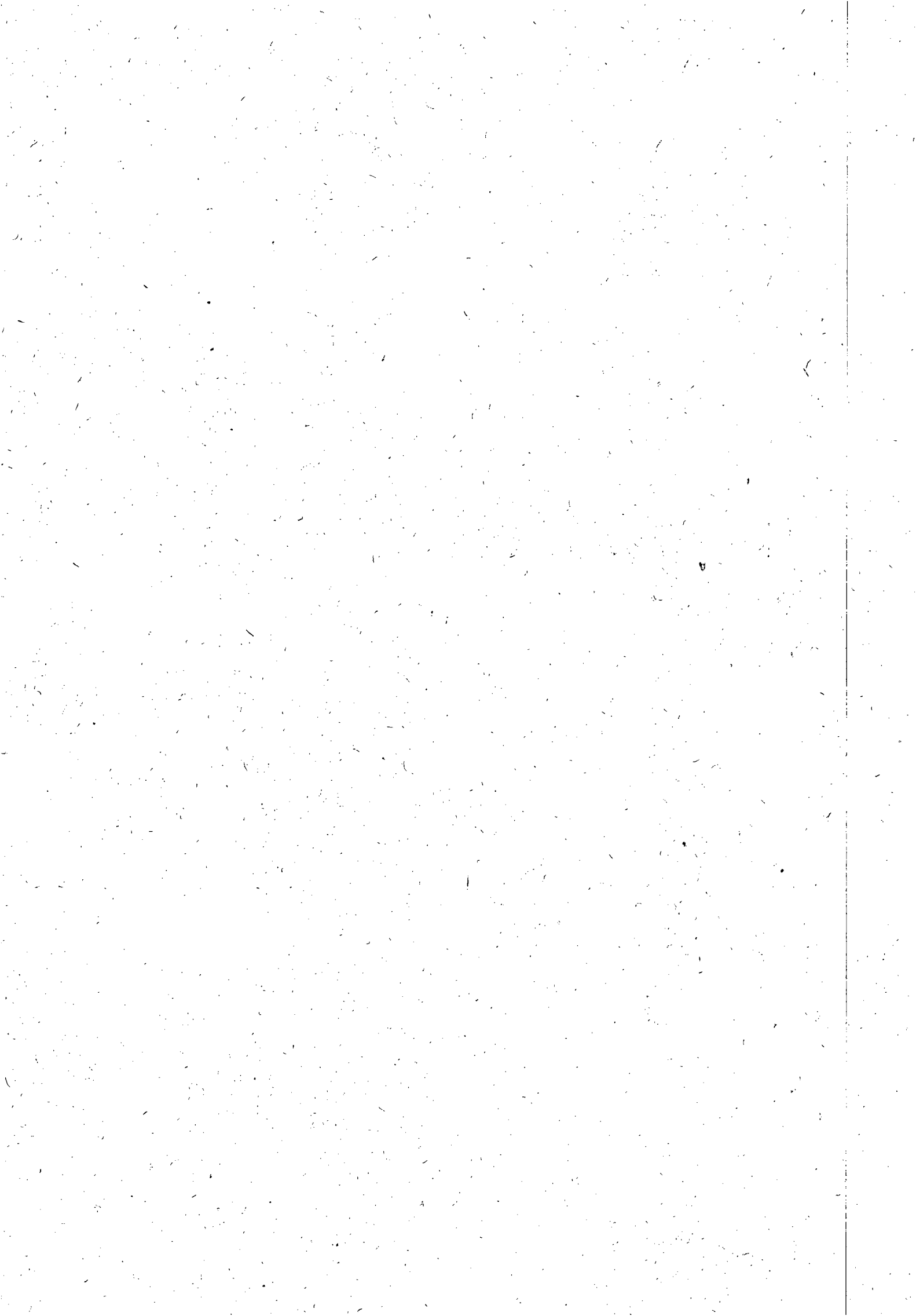
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

Daniel Jerônimo
Jayanna Oliveira

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

ELISAEEL CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: F.S. 20

7612/2012

Nº FOLHA:



Δ V.S.B

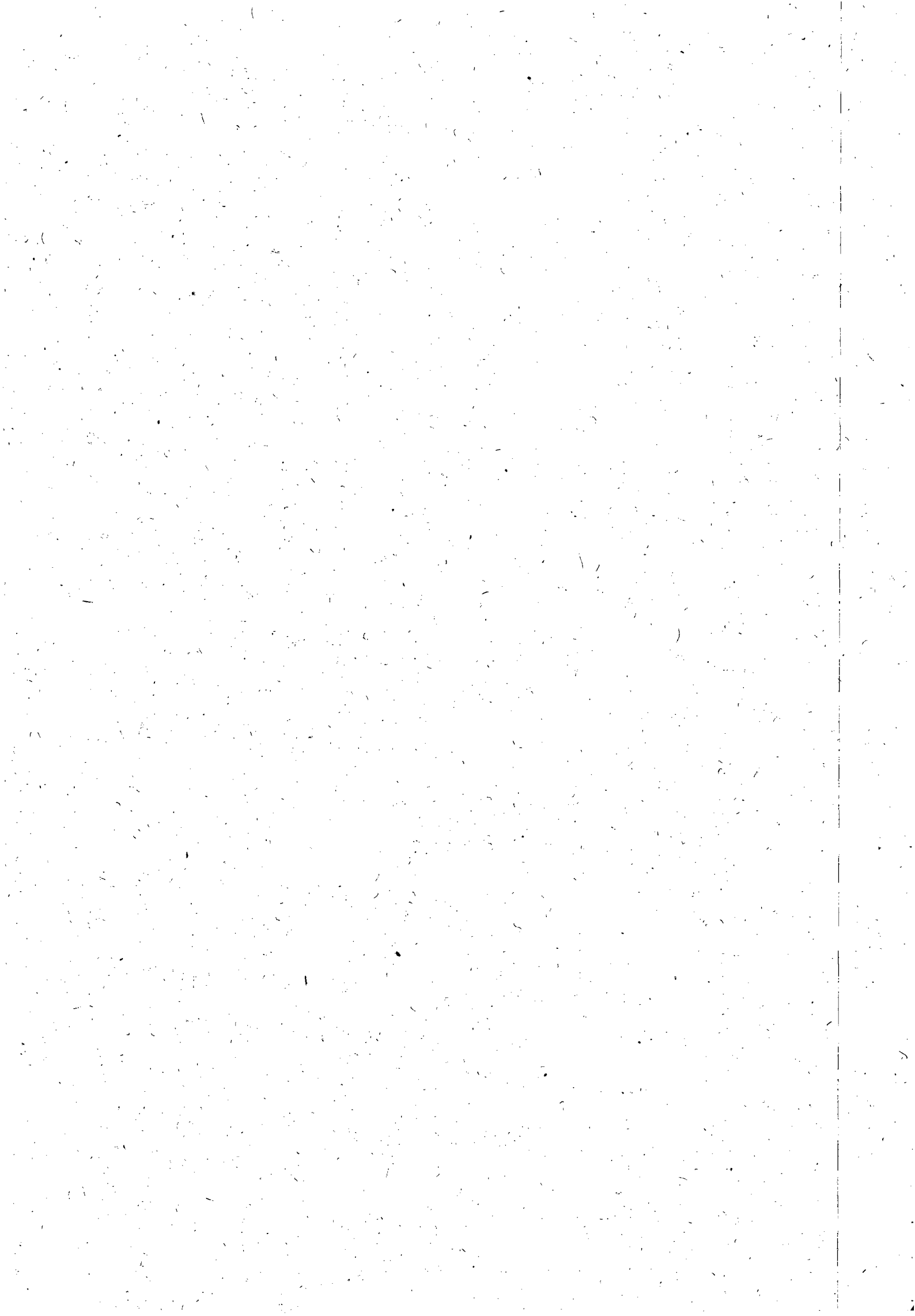
*Solicitamos autorizações de Renovação de
prazo e Valor.* *18/06/12*

Engº Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Superintendente Técnico
SUTEC / CASAL

A ASSJUS

*Para conclusões e instruções pertinentes a renovação
do contrato 91/2010 - CASAL, conforme solicitação CT-28/2012
em 20.06.12*

Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia





Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo: 7612/2012

Interessado: GEMTE

ADVA. FÁTIMA AMORIM,


Para análise e instrução jurídica.

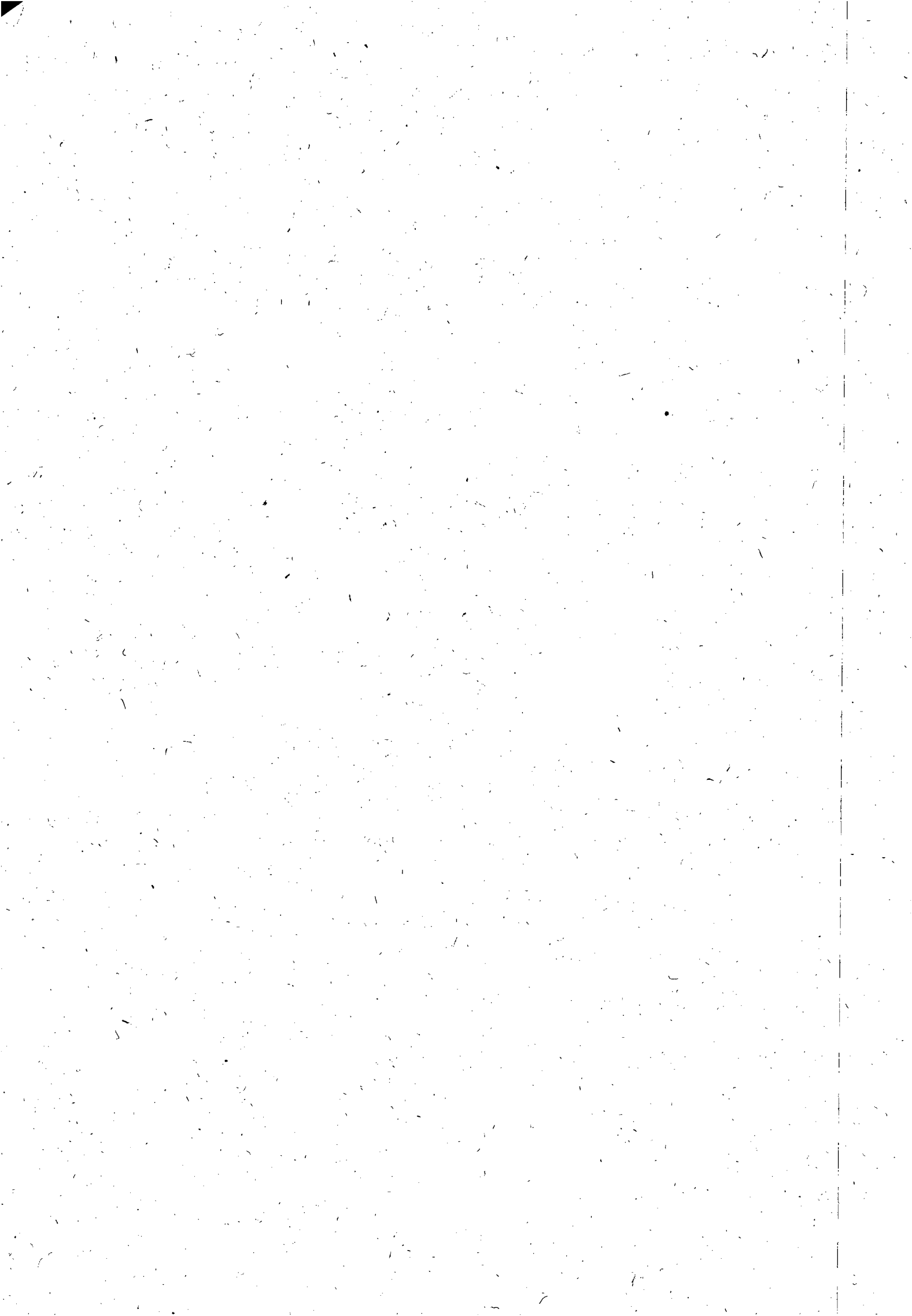
Maceió, 20 de junho de 2012


Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAI

Redistribuído para o Adv.
Calvinson Pereira.

em 05/07/12


Adv. Edilson Alves Vieira
Advogado OAB/AL 1822
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAI





Prot.7612/12

INSTRUÇÃO DE PROCESSO



A GEMTE,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

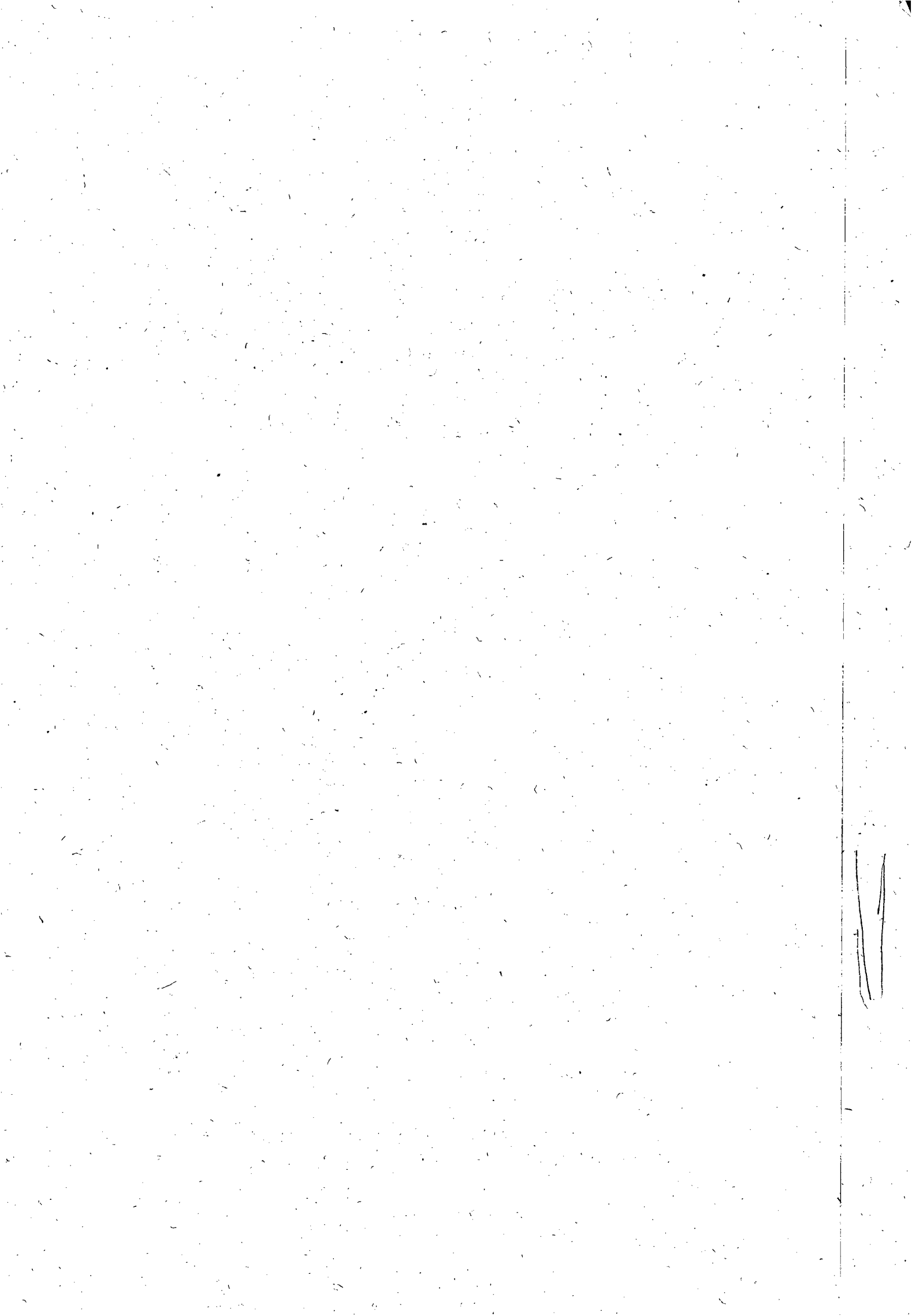
Unidade Orçamentária	10103 - GEMTE
Grupo de Despesa	300.000 - Serviço
Rubrica	301.000 - Conservação e Manutenção de Sistema

Em, 09/11/12.

Rita Costa Fernandes
Assistente Administrativo
Mat.1723
GEPLAN/CASAL

Em tempo:

Sugiro que o processo seja encaminhado a CPI para fazer um termo de apatilhamento ao contrato.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00012891 a 00012891
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Aplicação	Valor Previsto Auxiliar:	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status
			Observação			Referência			Status

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00012891 Emissão: 07/11/2012 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 13/11/2012 Liberada: SIM
Solicitante: JULIO DOS SANTOS BALBINO Liberação: 09/11/2012 Usu. Libera.: RITA1
Un. Comp.: SECOMP Valor Total : 200.000,00

3	ANTONIO SANTANA	200.000,00	1,00	0,00	CNT	0,00CNT
363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA GEMTE - GERENCIA MACRO E TRATA MENTO DE ESGOTO						

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1



Atul Gada

13.11.12

am

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:

Solicitação: 00012892 a 00012892

Emissão: a

Liberação: a

Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status
	Produto /Complemento/ Descrição	Auxiliar:								
	Aplicação		Observação			Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00012892 Emissão: 04/01/2013 Dt. Limite: Dt. Út. Alt.: 14/11/2012 Liberada: SIM

Solicitante: JULIO DOS SANTOS BALBINO Liberação: 13/11/2012 Usu. Libera.: JULIO

Un. Comp.: SECOMP

Valor Total:

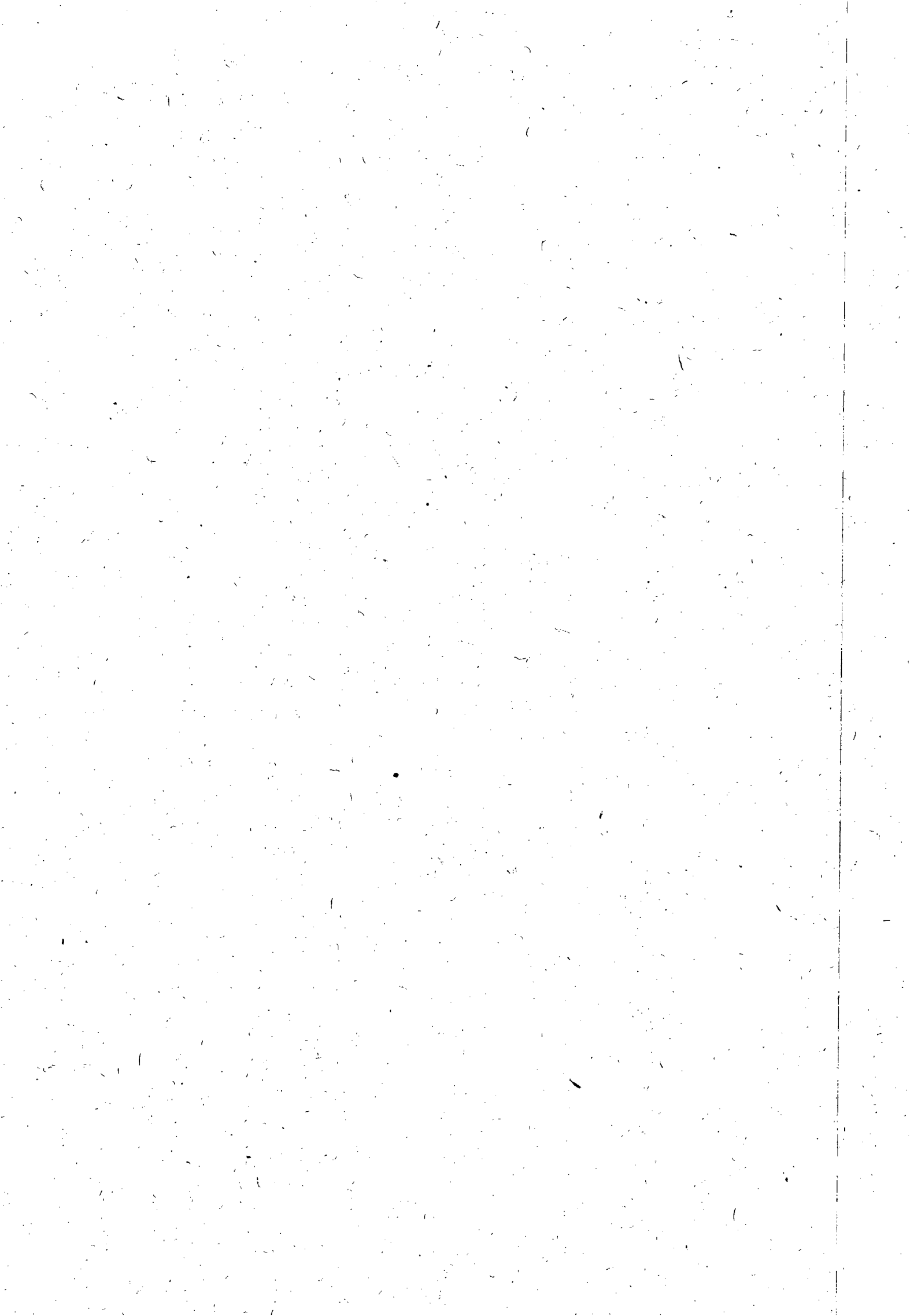
2.100.000,00

3 ANTONIO SANTANA	2.100.000,00	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT
363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA						
GEMTE - GERENCIA MACRO E TRATA						
MENTO DE ESGOTO						

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

CASAL
FIS. 24





CASAL
Fis 25
98

Maceió (AL), 09 de novembro de 2012.

À
CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

Att.: Dr Carlos Figueiredo

Assunto: PROPOSTA DE PREÇO

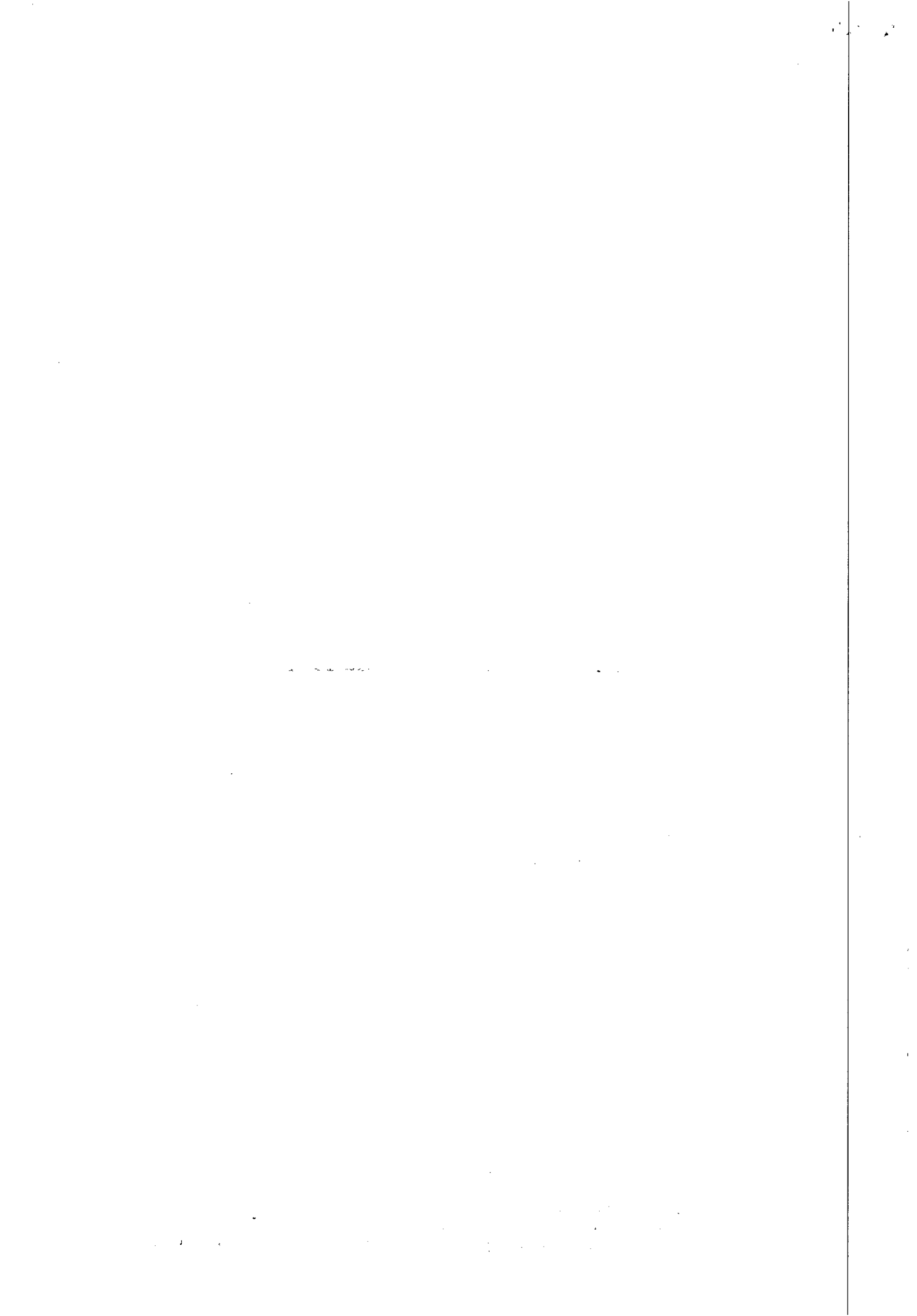
Prezado Senhor:

LEF Construções Ltda., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, vem através desta, apresentar proposta de preços para execução das obras e serviços de engenharia pertinente a recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, conforme dados abaixo:

- a) Preço Global: R\$ 2.282.460,97(Dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos);
- b) Prazo de Execução: 12(doze) meses;
- c) Prazo de Validade da Proposta: 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- d) Declaramos que acataremos a forma de pagamento da CASAL;
BANCO: CEF AGÊNCIA: 1545 OP: 003 Nº DA CONTA: 304-3
- e) Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- f) Caso a firma Lef Construções Ltda., seja vencedora o signatário será o Sr. **Elisael Carvalho dos Santos**, responsável legal da Construtora, CPF: 530.311.567-49 – Sócio-Gerente.

Atenciosamente,

Libanilde Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA N° 180220693-0





LEF
CONSTRUÇÕES

CASAL
Fls. 26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

OBRA: Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

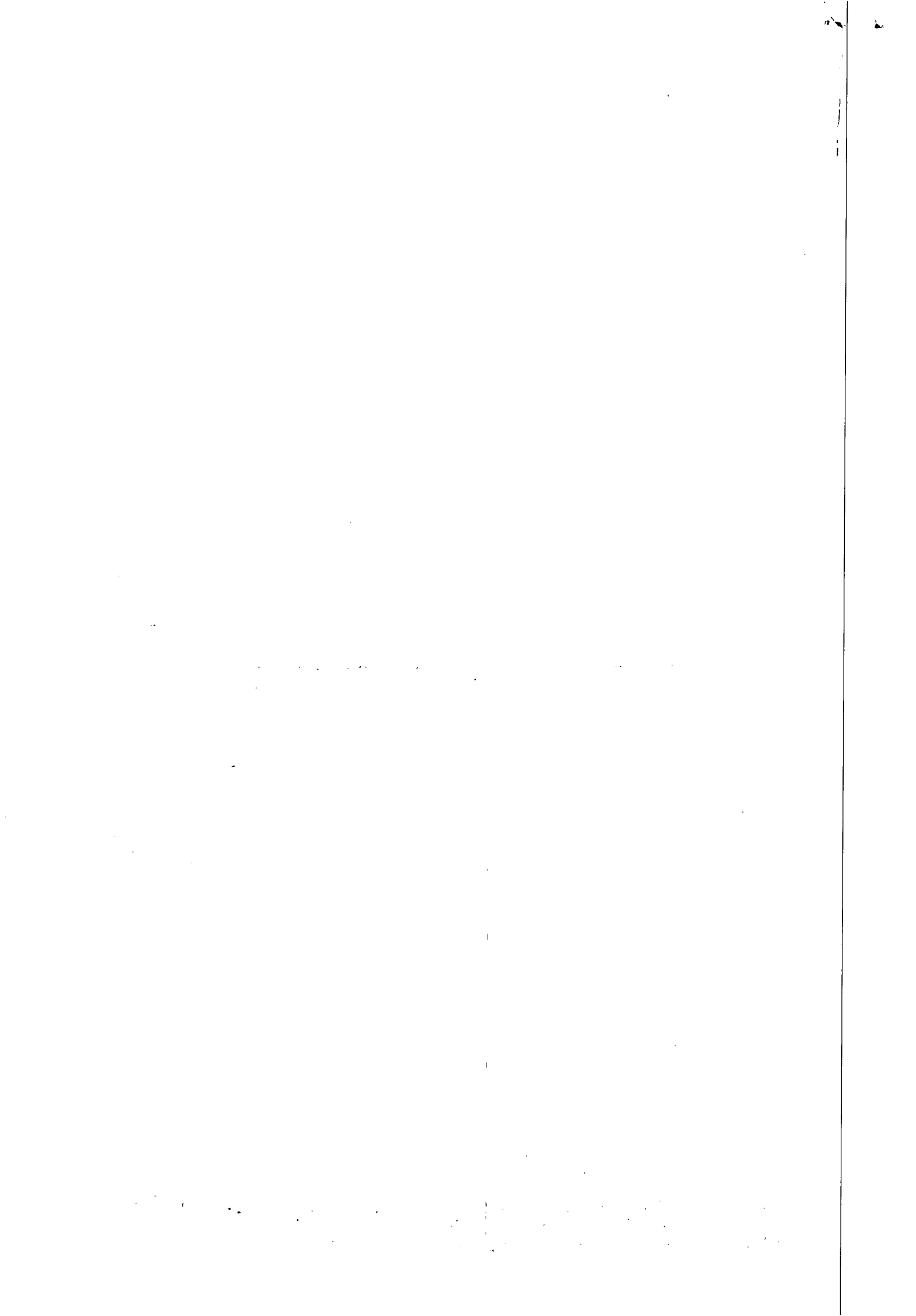
LOCAL: Maceió - AL

DATA: 09/11/2012

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	2.173.772,35	108.688,62
TOTAL 1					108.688,62
2.0	SERVIÇOS				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m²	3700,00	17,84	66.008,00
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m³	740,00	118,31	87.549,40
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m²	3700,00	63,29	234.173,00
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m²	3000,00	28,93	86.790,00
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2,00m	m³	8000,00	5,50	44.000,00
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2,0 à 5,0 m de profundidade	m³	7000,00	23,94	167.580,00
2.7	Escoramento metálico	m²	7000,00	44,97	314.790,00
2.8	Concreto simples com sika	m³	170,16	325,06	55.312,21
2.9	Concreto armado	m³	125,00	1.324,33	165.541,25
2.10	Reaterro compactado manualmente	m³	14200,00	19,24	273.208,00
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m³	500,00	10,68	5.340,00
2.12	Rebaixamento de lençol	h	6000,00	47,09	282.540,00
2.13	Carga e transporte de material até 0,25 Km	m³	15000,00	1,96	29.400,00
2.14	Carga e transporte de material (bota fora)	m³	2000,00	13,35	26.700,00
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	1013,72	9,81	9.944,59
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	200,00	8,26	1.652,00
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m²	800,00	28,55	22.840,00
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	6240,00	3,35	20.904,00
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	unid	150,00	9,50	1.425,00
2.20	Energia trifásica	mês	12,00	1.583,10	18.997,20
2.21	Vigilância	h	16000,00	10,09	161.440,00
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m³	300,00	65,49	19.647,00
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	m	330,00	2,30	759,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	m	880,00	2,80	2.464,00
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	m	200,00	3,23	646,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	m	275,00	6,46	1.776,50
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	m	100,00	4,00	400,00
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 300mm	m	260,00	17,85	4.641,00
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 400mm	m	80,00	5,50	440,00
				22,71	1.820,00
				35	1.135,50

ibanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA N° 180220693-0

Rua Santa Luzia 153 Barro Duro - CEP 57.045-600 MACEIÓ/AL - CNPJ 11.921.475.0001-37
INSCRIÇÃO ESTADUAL 24078322-0 - CMC 90.012.972-0
(82) 3328-3514 • (82) 3328-4260 - contato@lefconstrucoes.com.br - www.lefconstrucoes.com.br





Cr. 27
Fl. 02

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

OBRA: Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

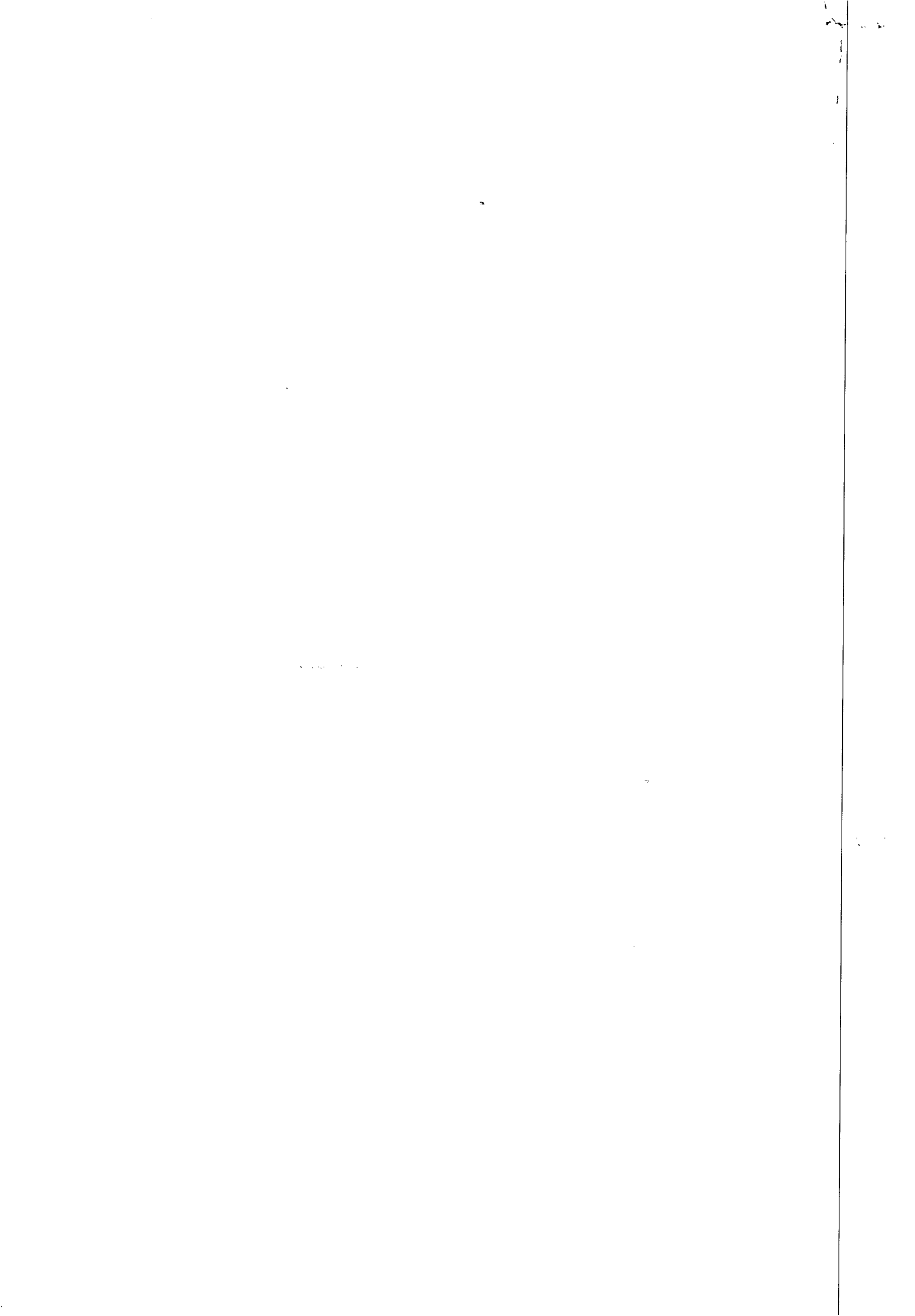
LOCAL: Maceió - AL

DATA: 09/11/2012

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 500mm	m	50,00	28,49	1.424,50
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 600mm	m	50,00	37,44	1.872,00
TOTAL 2					2.107.151,65
3.0	MATERIAIS				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 100 mm	m	330,00	10,07	3.323,10
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 150 mm	m	880,00	20,92	18.409,60
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 200 mm	m	200,00	31,24	6.248,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 250 mm	m	275,00	51,98	14.294,50
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 300 mm	m	100,00	86,03	8.603,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 300 mm	m	50,00	30,52	1.526,00
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 400 mm	m	50,00	76,28	3.814,00
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 500mm	m	50,00	97,09	4.854,50
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 600 mm	m	50,00	110,96	5.548,00
TOTAL 3					66.620,70
TOTAL GERAL					2.282.460,97

DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

Ilbanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA Nº 180220693-0



MULT

CONSTRUÇÕES LTDA

CASA.
Fls. 28


Maceió, 09 de Novembro de 2012.

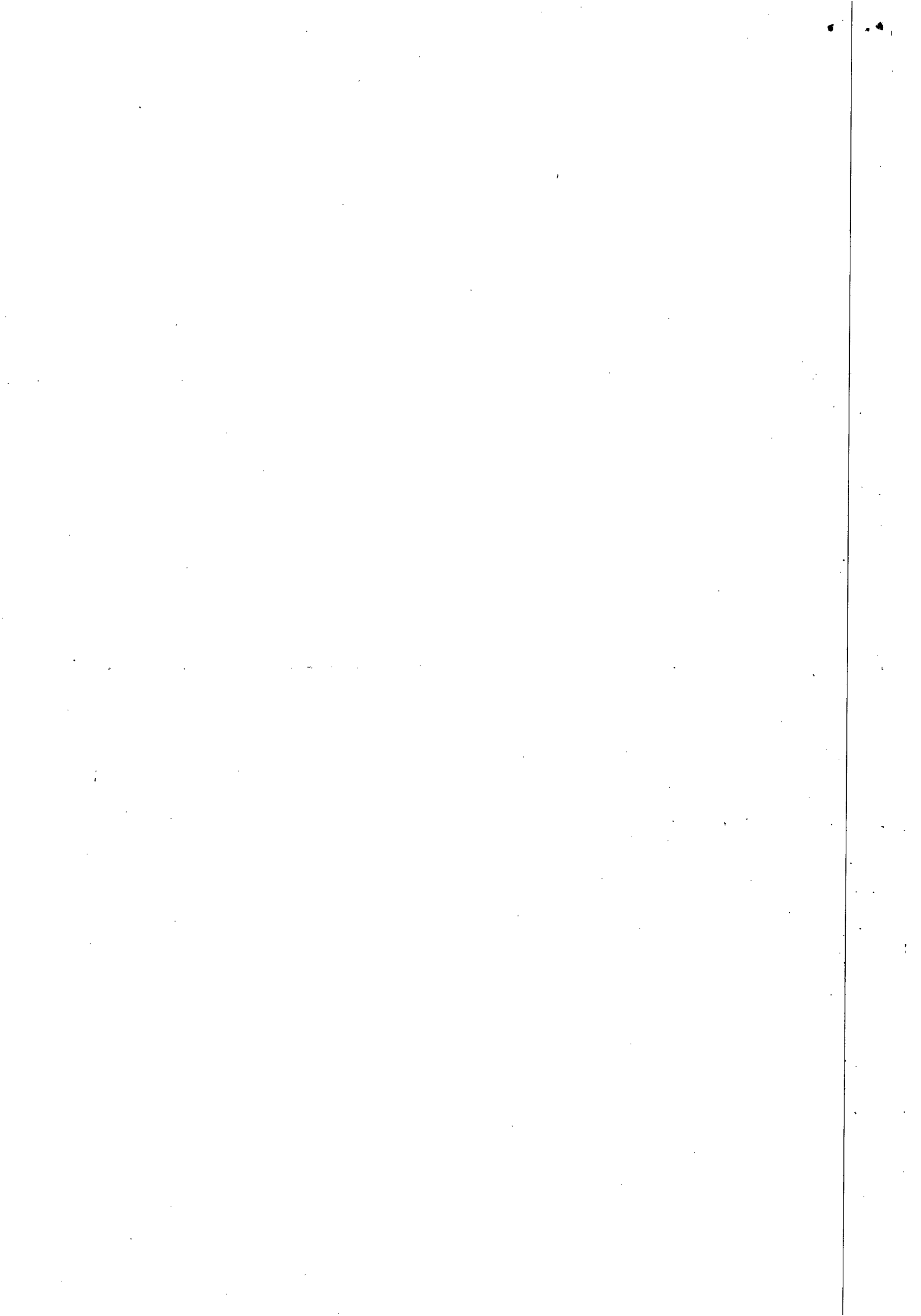
À
Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL
A/C.: Engº CARLOS FIGUEIREDO
Superintendente Técnico

Através desta, estamos encaminhando nossa Proposta de Preços no valor fixado em **R\$ 2.456.898,24** (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), com planilha anexa para serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto, em Maceió/AL. Com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
multconstrucao@hotmail.com
FONE (82) 3235-4197



MULT CONSTRUÇÕES LTDA

OBRA: Recuperação e Substituição de Rede Coletora de Esgoto

LOCAL: Maceió / AL

DATA: 09/11/2012

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	2.339.903,08	116.995,15
TOTAL 1					116.995,15
2	SERVIÇOS:				
2.1	Demolição de pavimento asfalto	m ²	3700,00	25,95	96.015,00
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ³	740,00	115,98	85.825,20
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ	m ²	3700,00	65,85	243.645,00
2.4	Quebra e reposição de pavimento em pavimento paralelo	m ²	3000,00	31,25	93.750,00
2.5	Escavação mecanica de valas prof. até 2,00m	m ³	8000,00	5,40	43.200,00
2.6	Escavação manual (mista) de valas de 2,0 a 5,0 m	m ³	7000,00	26,50	185.500,00
2.7	Escoramento metálico	m ²	7000,00	47,25	330.750,00
2.8	Concreto simples com sika	m ³	170,16	322,25	54.834,06
2.9	Concreto armado	m ³	125,00	1.350,65	168.831,25
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	14200,00	22,21	315.382,00
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	500,00	9,95	4.975,00
2.12	Rebaixamento do lençol frático	h	6000,00	50,25	301.500,00
2.13	Carga e transporte de material até 0,25 Km	m ³	15000,00	2,05	30.750,00
2.14	Carga e transporte de material / bota fora	m ³	2000,00	15,00	30.000,00
2.15	Sinalização fixa com tela tapume	m	1013,72	9,20	9.326,22
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	200,00	8,20	1.640,00
17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	800,00	30,05	24.040,00
2.18	Sinalização fixa com tela tapume s/iluminação	m	6240,00	3,30	20.592,00
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	unid	150,00	10,21	1.531,50
2.20	Energia trifásica	mes	12,00	1.700,00	20.400,00
2.21	Vigilancia	h	16000,00	11,00	176.000,00
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	300,00	64,00	19.200,00
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - D= 100mm	m	330,00	2,25	742,50
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - D = 150mm	m	880,00	2,85	2.508,00
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - D = 200mm	m	200,00	3,40	680,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - Ø d= 250mm	m	275,00	6,40	1.760,00
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - D= 300mm	m	100,00	4,40	440,00

MULT CONSTRUÇÕES LTDA
 José Wanderley Araújo Leopoldin
 Responsável Técnico
 CREA 0201432785/AL

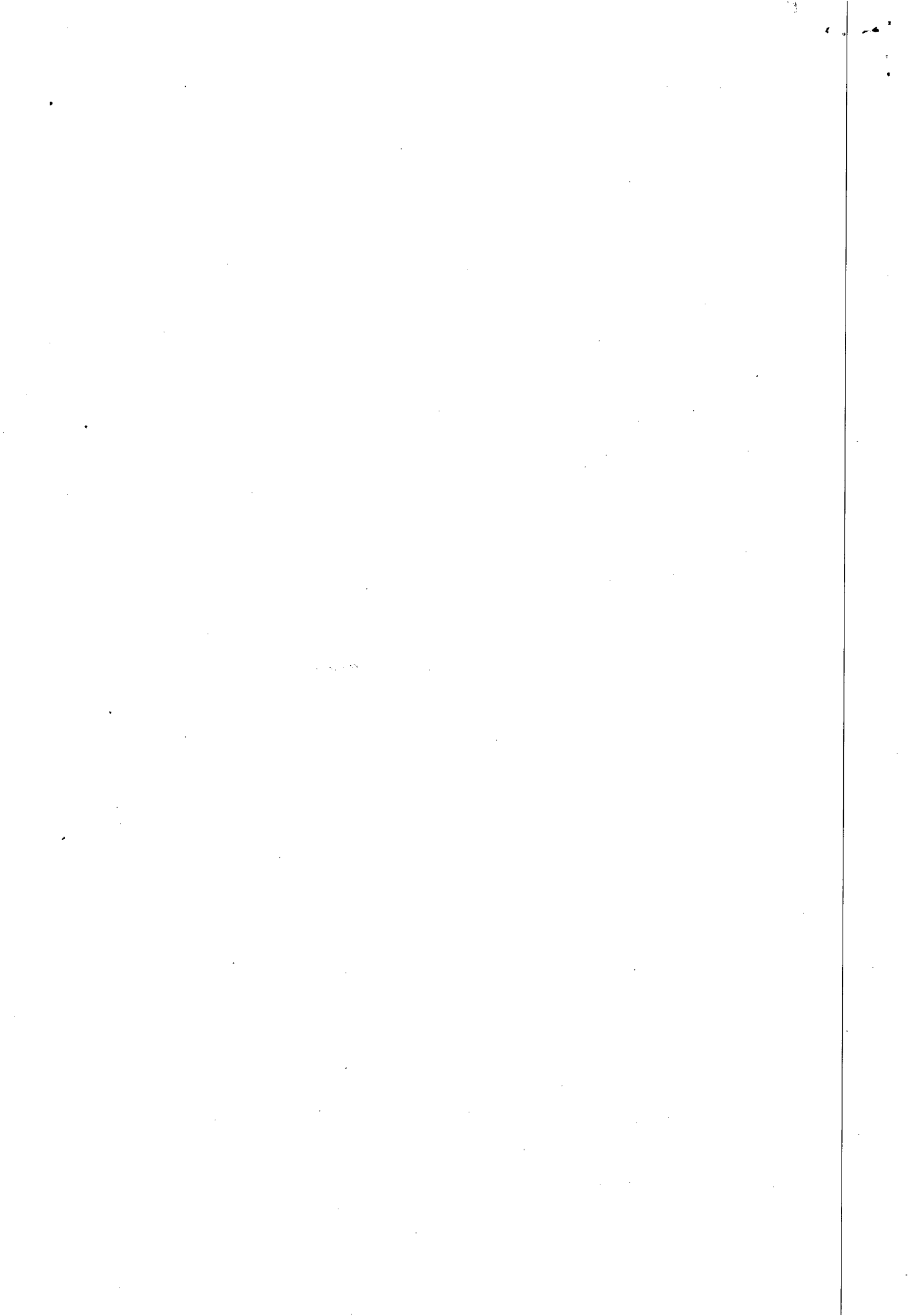
MULT CONSTRUÇÕES LTDA

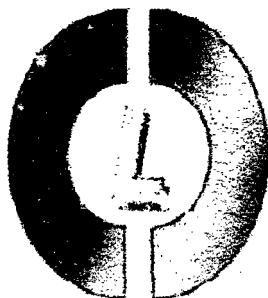
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais	m	50,00	17,60	880,00
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais D= 400mm	m	50,00	25,00	1.250,00
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais D= 500mm	m	50,00	32,00	1.600,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais D+ 600mm	m	50,00	41,00	2.050,00
TOTAL 2					2.269.597,73
3.0	MATERIAIS				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis D= 100 mm	m	330,00	11,02	3.636,60
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis D=150 mm	m	880,00	22,00	19.360,00
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis D = 200 mm	m	200,00	30,00	6.000,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis D= 250 mm	m	275,00	56,25	15.468,75
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis D= 300 mm	m	100,00	94,00	9.400,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais D= 300 mm	m	50,00	32,25	1.612,50
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais D=400 mm	m	50,00	84,25	4.212,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais D= 500mm	m	50,00	97,05	4.852,50
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais D= 600 mm	m	50,00	115,25	5.762,50
TOTAL 3					70.305,35
TOTAL GERAL					2.456.898,24

Obs.: O valor da nossa proposta de preço é de R\$ **2.456.898,24** (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte quatro centavos).
Prazo de execução: 12 (doze) meses.

MULT CONSTRUÇÕES LTDA
José Wendell Araújo Leopoldin
Responsável Técnico
CREA 0201432785/AL

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP: 57.037-180 - Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
Fone: (82) 3235.4197
e-mail: multconstrucoes@hotmail.com





CONSTRUTORA CONFIANÇA LTDA

C.N.P.J.: 02.376.692/0001-00 - I.E.: 24.096.034-3



À

CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas

Att: Dr Carlos Figueirêdo

Prezado Senhor,

Pela presente nos propomos a executar os serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgotos na cidade de Maceió/Al, conforme condições abaixo e quadro orçamentário anexo:

-Nosso preço global é de R\$ 2.512.980,15- Dois milhões, quinhentos e doze mil , novecentos e oitenta reais e quinze centavos;

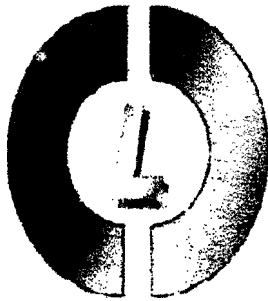
-Prazo de execução: 12(doze) meses contados da data de apresentação;

-Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Atenciosamente,

Maceió, 09 de novembro de 2012


CONSTRUTORA CONFIANÇA LTDA
Eng. Ubiratan de França Pessoa
CREA (AL) 1520-D



CONSTRUTORA CONFIANÇA LTDA

C.N.P.J.: 02.376.692/0001-00

I.E.: 24.096.034-3

CAS-
Fls. 32
9

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CASAL- Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

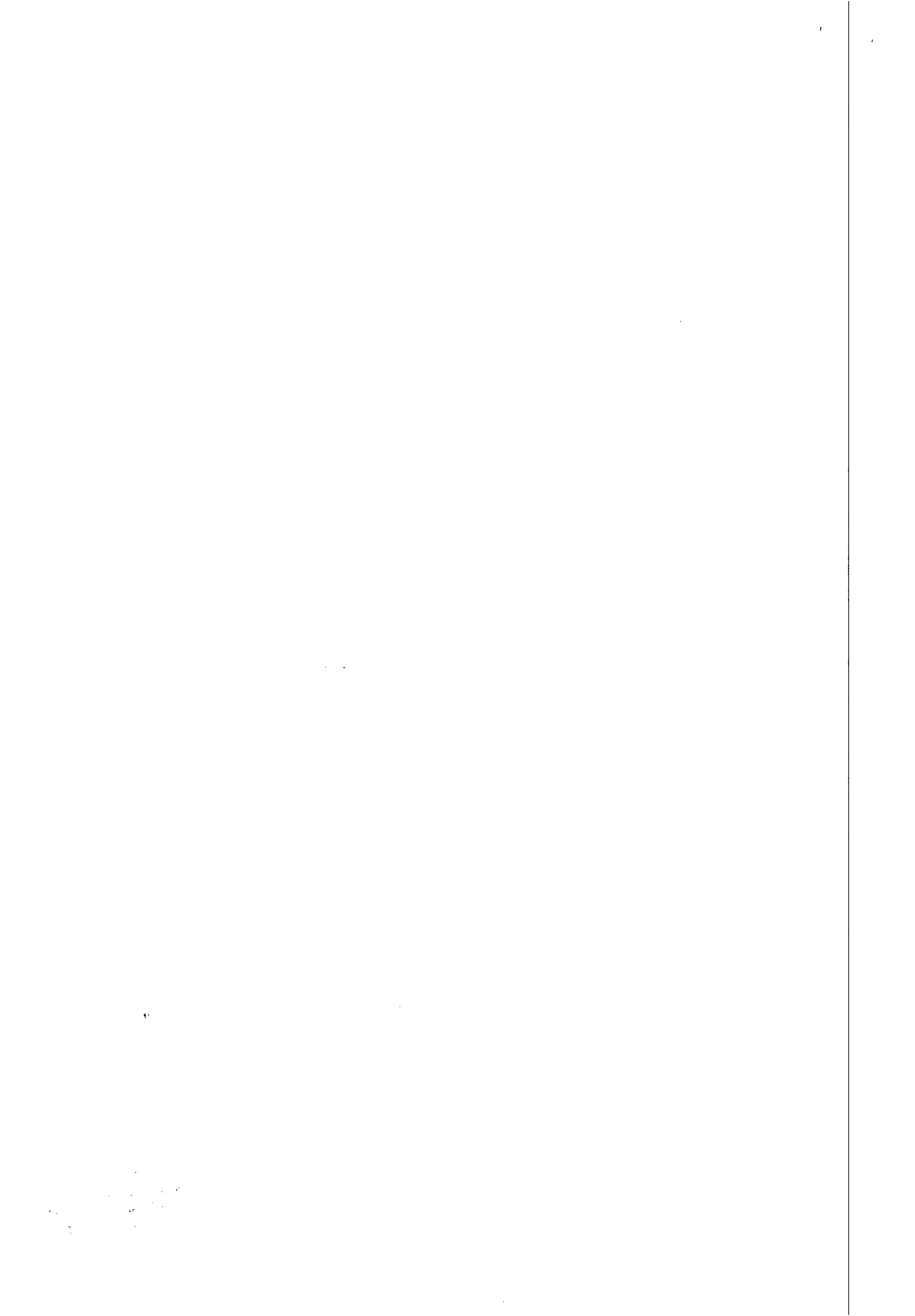
LOCAL: Maceió - AL

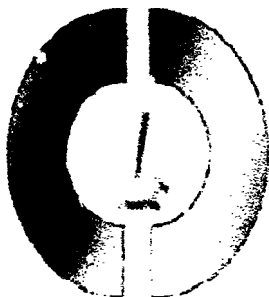
DATA: 09/11/2012

Item	Discriminação do serviços	Unid	Quant	Preços	
				Unit	Total
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	2.393.314,43	119.665,72
				sub-total 1	119.665,72
2	SERVIÇOS A EXECUTAR				
2.1	Demolição de pavimento em asfalto	m ²	3700,00	27,50	101.750,00
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ³	740,00	109,25	80.845,00
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ	m ²	3700,00	70,00	259.000,00
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	3000,00	33,25	99.750,00
2.5	Escavação mecanica de valas prof. até 2,00m	m ³	8000,00	6,00	48.000,00
2.6	Escavação manual (mista) de valas prof de 2,0 à 5,0 m	m ³	7000,00	28,00	196.000,00
2.7	Escoramento metálico	m ²	7000,00	45,00	315.000,00
2.8	Concreto simples com sika	m ³	170,16	330,25	56.195,34
2.9	Concreto armado	m ³	125,00	1.450,25	181.281,25
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	14200,00	20,25	287.550,00
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	500,00	9,50	4.750,00
2.12	Rebaixamento de lençol	h	6000,00	55,00	330.000,00
2.13	Carga e transporte de material até 0,25 Km	m ³	15000,00	1,75	26.250,00
2.14	Carga e transporte de material (bota fora)	m ³	2000,00	17,25	34.500,00
2.15	Sinalização fixa com tela tapume	m	1013,72	10,05	10.187,89
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	200,00	8,00	1.600,00
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	800,00	32,25	25.800,00
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	6240,00	3,00	18.720,00
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	unid	150,00	10,00	1.500,00
2.20	Energia trifásica	mês	12,00	1.650,25	19.803,00
2.21	Vigilancia	h	16000,00	12,00	192.000,00

END.: Rua Mirtilo G. Ferreira, s/nº - Quadra E - Praia das Conchas - Barra de São Miguel - CEP: 57.180-000

CONSTRUTORA CONFIANÇA LTDA
Eng. Ubiratan de França Pessoa
CREA (AL) 1520-D





CONSTRUTORA CONFIANÇA LTDA

C.N.P.J.: 02.376.692/0001-00 - I.E.: 24.096.034-3

CAS-
Fis. 33

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CASAL- Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

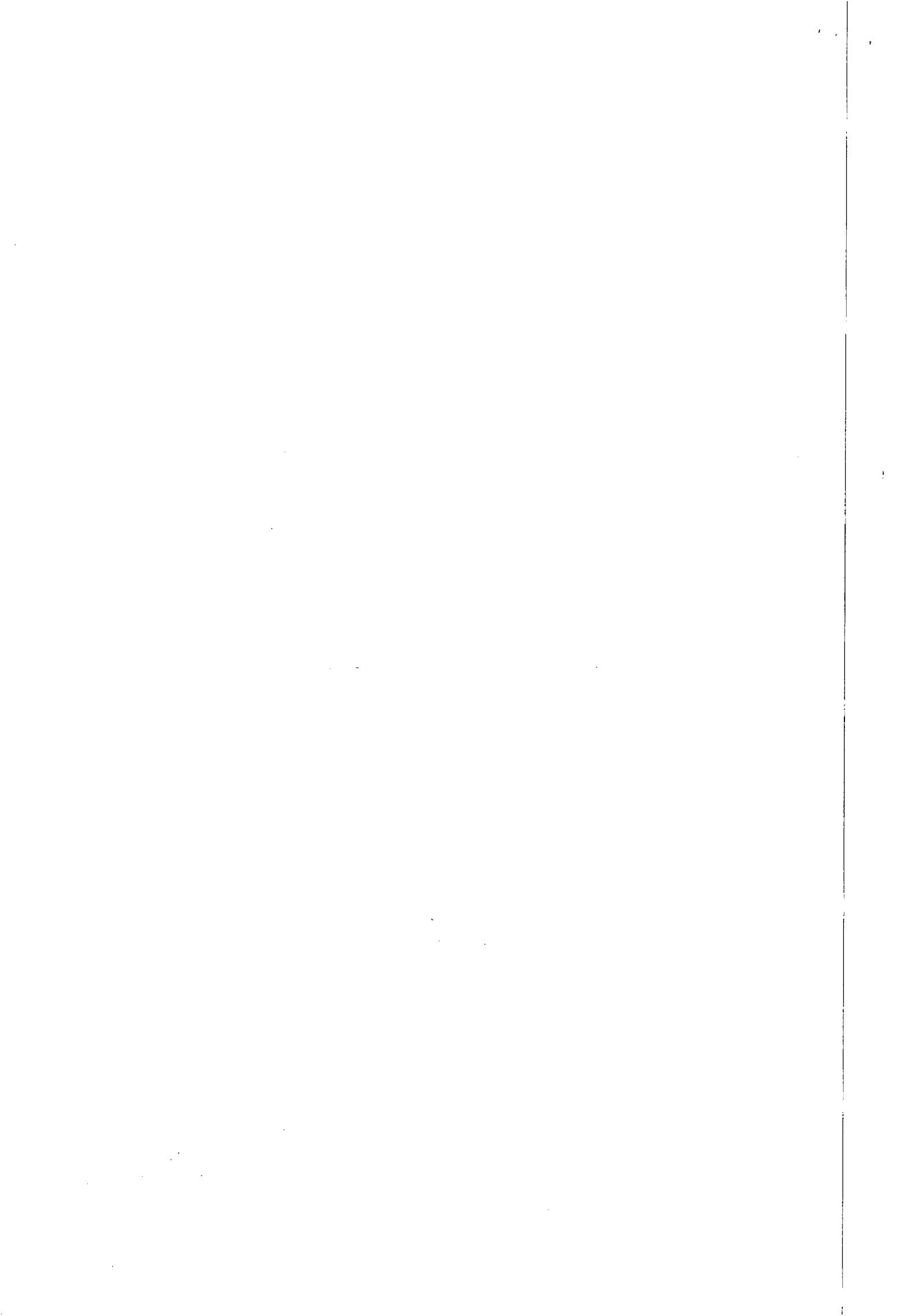
LOCAL: Maceió - AL

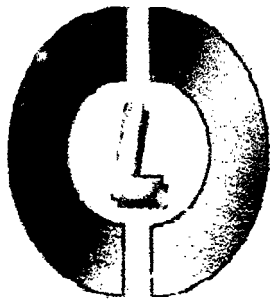
DATA: 09/11/2012

Item	Discriminação do serviços	Unid	Quant	Preços	
				Unit	Total
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	300,00	65,25	19.575,00
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - Ø = 100mm	m	330,00	2,20	726,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - Ø = 150mm	m	880,00	2,75	2.420,00
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - Ø = 200mm	m	200,00	3,50	700,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - Ø = 250mm	m	275,00	6,45	1.773,75
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - Ø = 300mm	m	100,00	4,30	430,00
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 300mm	m	50,00	18,00	900,00
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 400mm	m	50,00	23,25	1.162,50
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 500mm	m	50,00	32,00	1.600,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 600mm	m	50,00	38,59	1.929,50
				sub-total 2	2.321.699,23
3.0	MATERIAIS				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 100 mm	m	330,00	11,60	3.828,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 150 mm	m	880,00	21,59	18.999,20
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 200 mm	m	200,00	33,25	6.650,00

CONSTRUTORA CONFIANÇA LTDA
Eng. Ubiratan de França Pessoa
CREA (AL) 1520-D

END.: Rua Mirtilo G. Ferreira, s/nº - Quadra E - Praia das Conchas -
Barra de São Miguel - CEP: 57.180-000





CONSTRUTORA CONFIANÇA LTDA

C.N.P.J.: 02.376.692/0001-00

I.E.: 24.096.034-3

CASAL
Fls. 34

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CASAL- Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

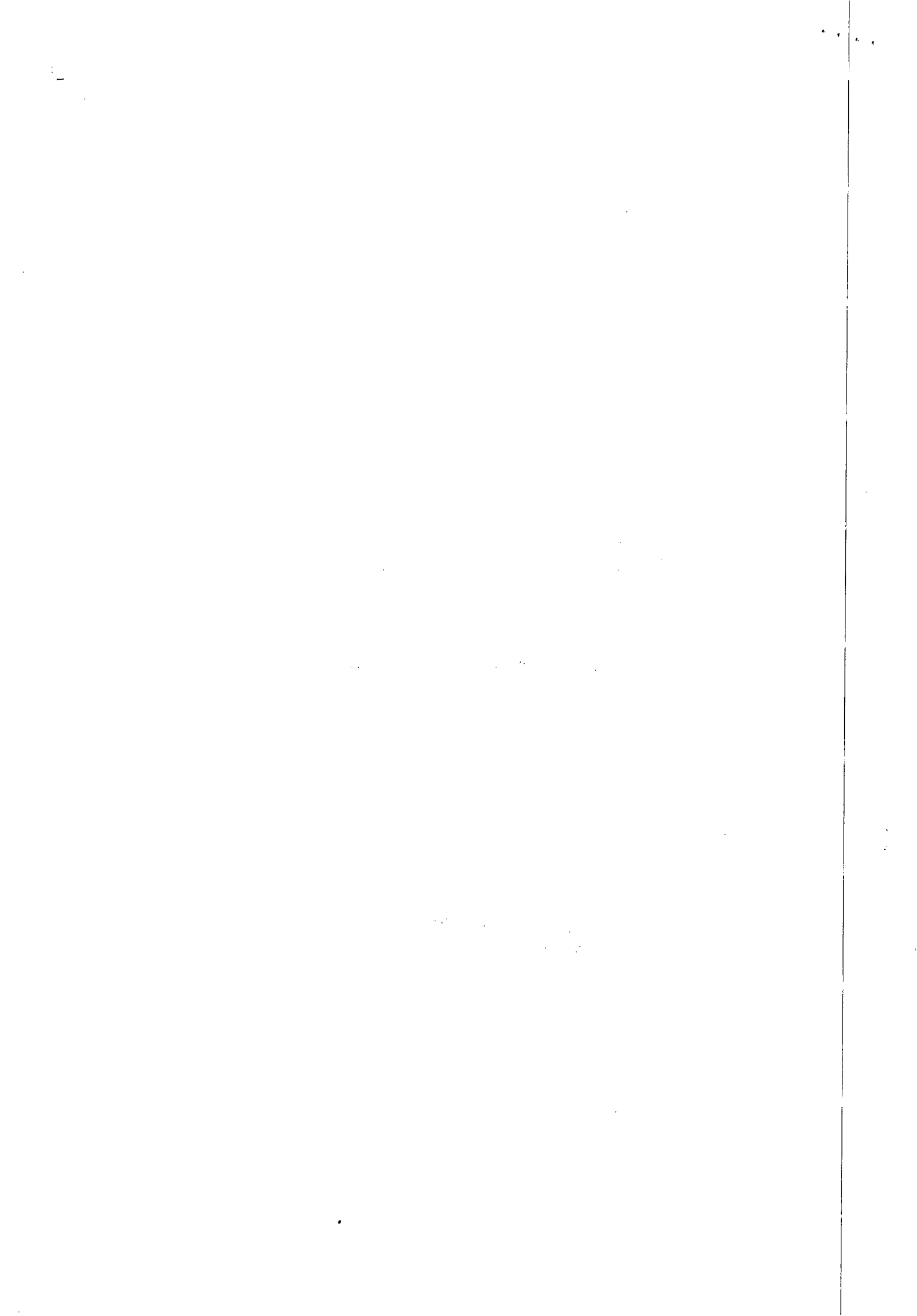
LOCAL: Maceió - AL

DATA: 09/11/2012

Item	Discriminação do serviços	Unid	Quant	Preços	
				Unit	Total
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 250 mm	m	275,00	60,00	16.500,00
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 300 mm	m	100,00	95,00	9.500,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 300 mm	m	50,00	35,00	1.750,00
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 400 mm	m	50,00	82,25	4.112,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 500mm	m	50,00	95,26	4.763,00
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 600 mm	m	50,00	110,25	5.512,50
				sub-total 3	71.615,20
VALOR GLOBAL DA OBRA:					2.512.980,15


CONSTRUTORA CONFIANÇA LTDA
Eng. Ubiratan de França Pessoa
CREA (AL) 520-D

END.: Rua Mirtilo G. Ferreira, s/nº - Quadra E - Praia das Conchas
Barra de São Miguel - CEP: 57.180-000





PROCESSO: 7612/2012
INTERESSADO: GERÊNCIA DE MACRO COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO Nº 91/2010

Ao Assessor Jurídico,

Vem para exame e parecer deste serviço jurídico, processo originário da Gerência de Macro Coleta e Tratamento de Esgoto, no qual solicita prorrogação de prazo e de valor do Contrato nº 91/2010, cujo objetivo é a execução dos serviços de **recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL**, Segundo a CI nº 28/2012, trata-se de serviços contínuo, e faz-se necessária a prorrogação do Contrato em espeque por mais 12 meses, para a execução dos mesmo serviços, no valor de R\$ 2.282.460,97(dois milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais noventa e sete centavos).

Juntou aos autos cópia do Contrato nº 91/2010, onde consta a planilha original e o valor de R\$ 1.722.352,08(um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais oito centavos). Acostou ainda, pesquisa de mercado, onde se verifica que os preços atualmente praticados no âmbito do Contrato em análise, demonstra que os preços contratados ainda são os mais vantajosos para a Companhia (fls. 25 usque 34).

Às fls. 20, vê-se manifestação do Vice-Presidente de Gestão de Serviço de Engenharia, **que menciona a impossibilidade de paralisação do serviço em tela, bem como verifica-se a existente de recurso para custeio e as Solicitações de Compra para comprometimento da despesa.**

Estes são, em resumo, os fatos.

Passemos à sua análise.

Para melhor instruir o processo, juntamos aos autos cópia da CI de nº 38/2009 - GEMTE, que balizou a contratação objeto do contrato nº 91/2010 e que expõe que os serviços que se pretendia contratar à época **"são serviços de execução continuada e imprescindíveis aos serviços de intervenções nas vias públicas desta capital", ocasionadas por constantes afundamentos, que impede os fluxos normais de esgoto, causando transtornos aos usuários,**

como também podendo causar sérios acidentes aos veículos e traseuntes.

De início, é dado observar o que é considerado, para efeitos legais, "**serviço contínuo**".

Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de Licitação e Contratos Anotado, 4º ed., 177, observa que:

"Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício." (MENDES, 2002, p.177)

Para Marçal Justen Filho, são contratos de execução continuada: "Aqueles que impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção, etc). Assim se passa, por exemplo, com o contrato de locação. O locador deve entregar o bem locado ao locatário e assegurar-lhe a integridade da posse durante o prazo previsto." (JUSTEN FILHO, 1998, p. 154).

Diógenes Gasparini ensina, com a propriedade que lhe é peculiar, que os contratos de prestação de serviço a serem executados de forma contínua "**são aqueles que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser, na sua execução, interrompidos. Dessa natureza são os serviços de vigilância, manutenção e limpeza**". (GASPARINI, 2000, p.181)

Referida modalidade de contratos administrativos são cumpridos sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos a entidade contratante. Por tais motivos se prolongam no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período mais ou menos longo. Trata-se de "**serviços**" prestados de maneira ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo.

Das definições acima expostas conclui-se que os serviços de recapeamento de vias públicas após as diversas intervenções da CASAL em seu sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que são permanentes, **são considerados serviços contínuos**, cuja prorrogação está legalmente prevista, senão vejamos o que preconiza a Lei 8.666/93 a este respeito:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos;

(...)



100

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses". (grifou-se)

Desta feita, pode a Companhia, formalizar o pretendido Termo Aditivo, prorrogando o prazo do Contrato nº 91/2010, por mais um período de 12(doze) meses, estabelecendo o valor de R\$ 2.282.460,97(dois milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais noventa e sete centavos), para a execução dos serviços.

É de se observar que o contrato original, muito embora tenha sua vigência prevista até 27 de janeiro de 2013, esgotou seus quantitativos, razão porque requer que o Contrato seja aditado a partir da data acima exposta.

Tal pleito é possível de se atender, uma vez que o objeto do Contrato já foi inteiramente cumprido, como informado.

Desse modo, sugerimos que o presente processo seja submetidos ao DD. Presidente para Autorização.


Este é o Parecer, s.m.j.

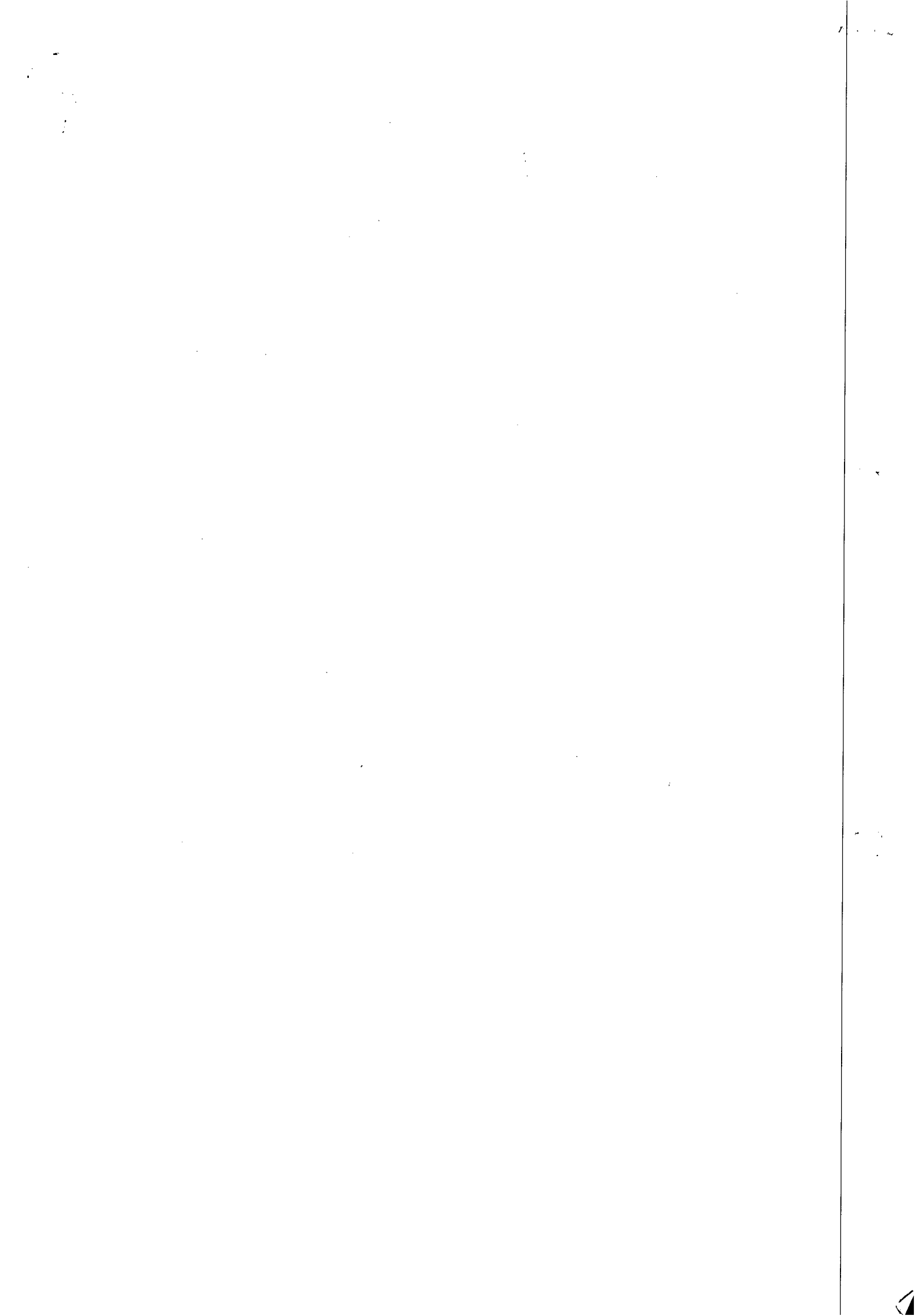
Em 22 de novembro de 2012.


EDMILSON PEREIRA

Advogado/ASJUR

A. UGE
De acordo
Em 26/11/12


Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL





INSTRUÇÃO DE C.I.

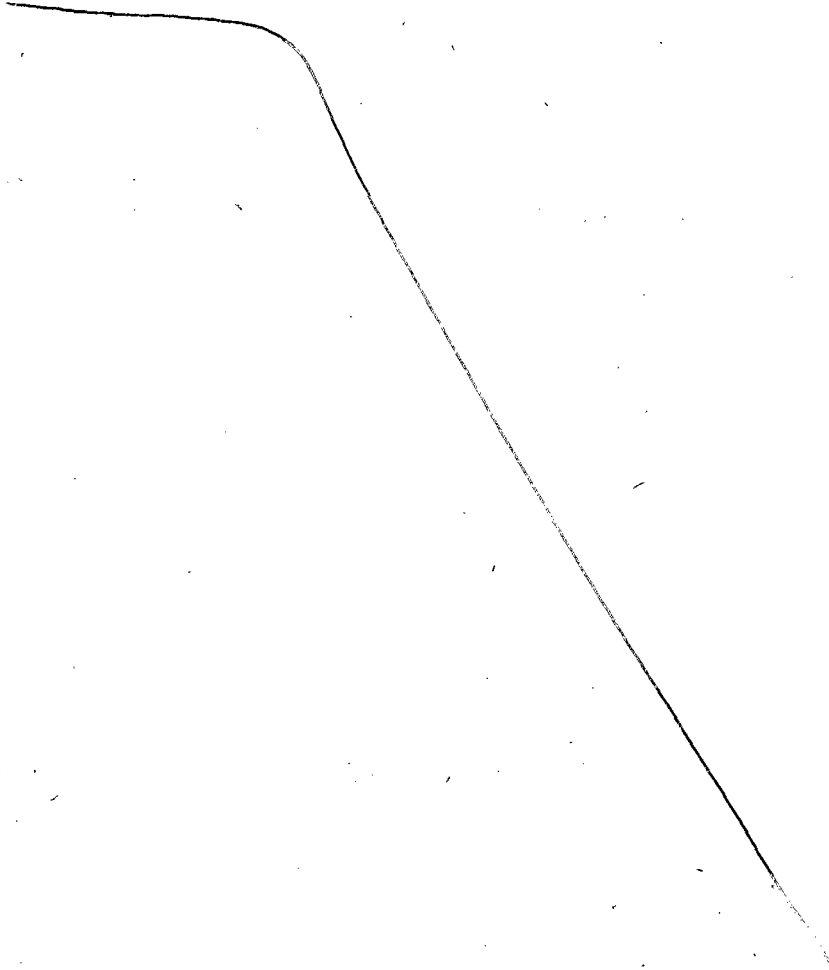


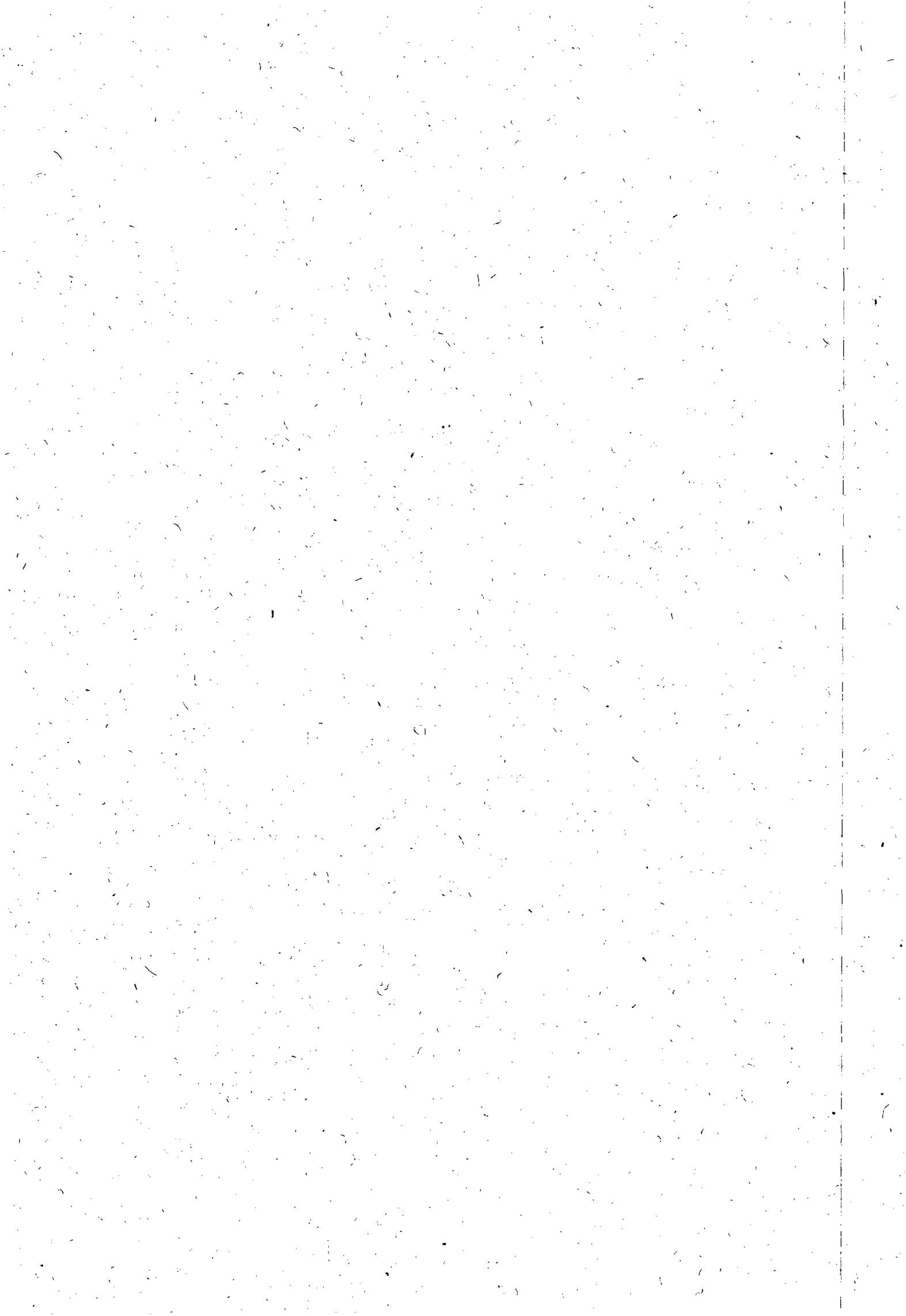
A.D.P

Para conhecimento e autorização para prorrogação de prazo por mais o(um) ano do contrato 91/2010-CASAL e L&E-Constunção Lda, conforme parecer jurídico os fls. 35 a 37, se for o entendimento.

É 27.11.12

Eng. *Osmair Lisboa*
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 7612/2012

C.I nº 28/2012

Contrato nº 91/2010-

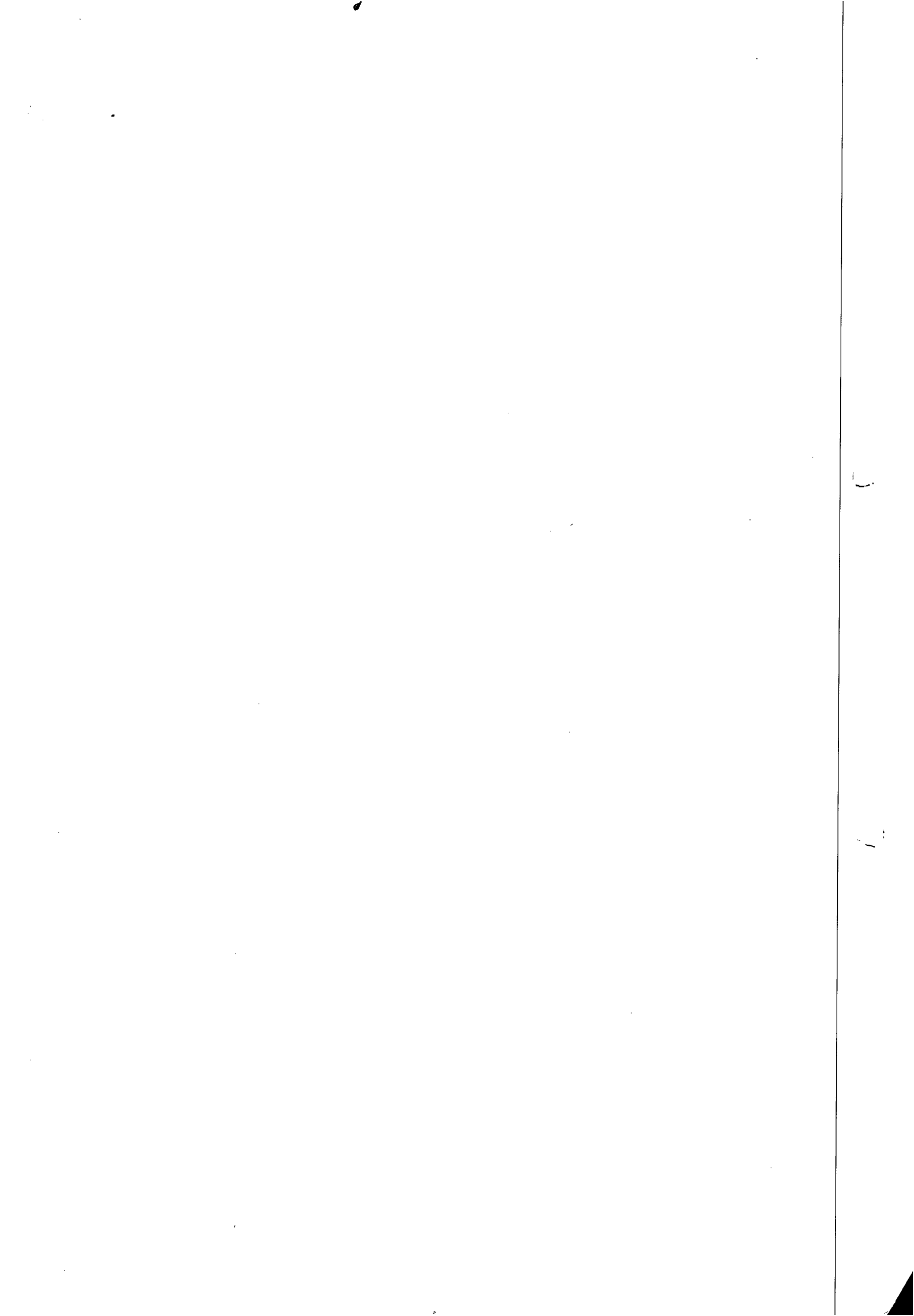


À
CPL,

Conforme solicitação da GEMTE, através da C.I nº 28/2012, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 35 usque 37, parte integrante do presente processo em conformidade com o que estatue o art 57, da aludida Lei de Licitações nº 8666/93. **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato 91/2010 com a Empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, prorrogando o prazo do referido Contrato por mais um período de 12 (doze) meses estabelecendo o valor do mesmo em R\$ 2.282.460,97 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), para a execução dos serviços. Em, 22 / 11 / 12

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.921.475/0001-37

Certidão n°: 10558313/2012

Expedição: 16/11/2012, às 11:44:51

Validade: 14/05/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.921.475/0001-37, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11921475/0001-37

Razão Social: LEF CONSTR LTDA

Endereço: RUA STA LUZIA 153 / BARRO DURO / MACEIO / AL / 57040-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

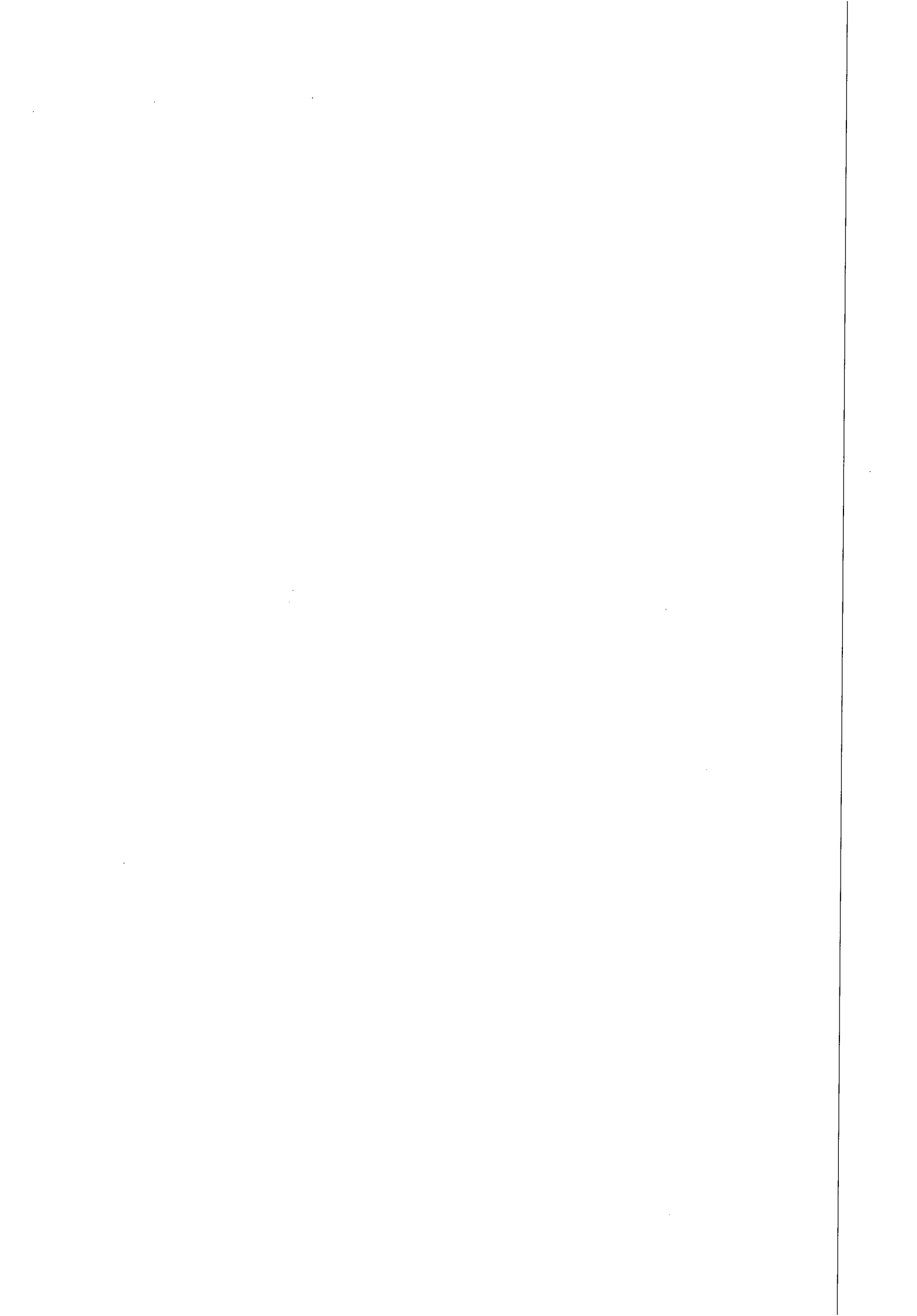
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2012 a 18/12/2012

Certificação Número: 2012111911400961555107

Informação obtida em 27/11/2012, às 17:46:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000642012-02001475
Nome: LEF CONSTRUÇOES LTDA - EPP
CNPJ: 11.921.475/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

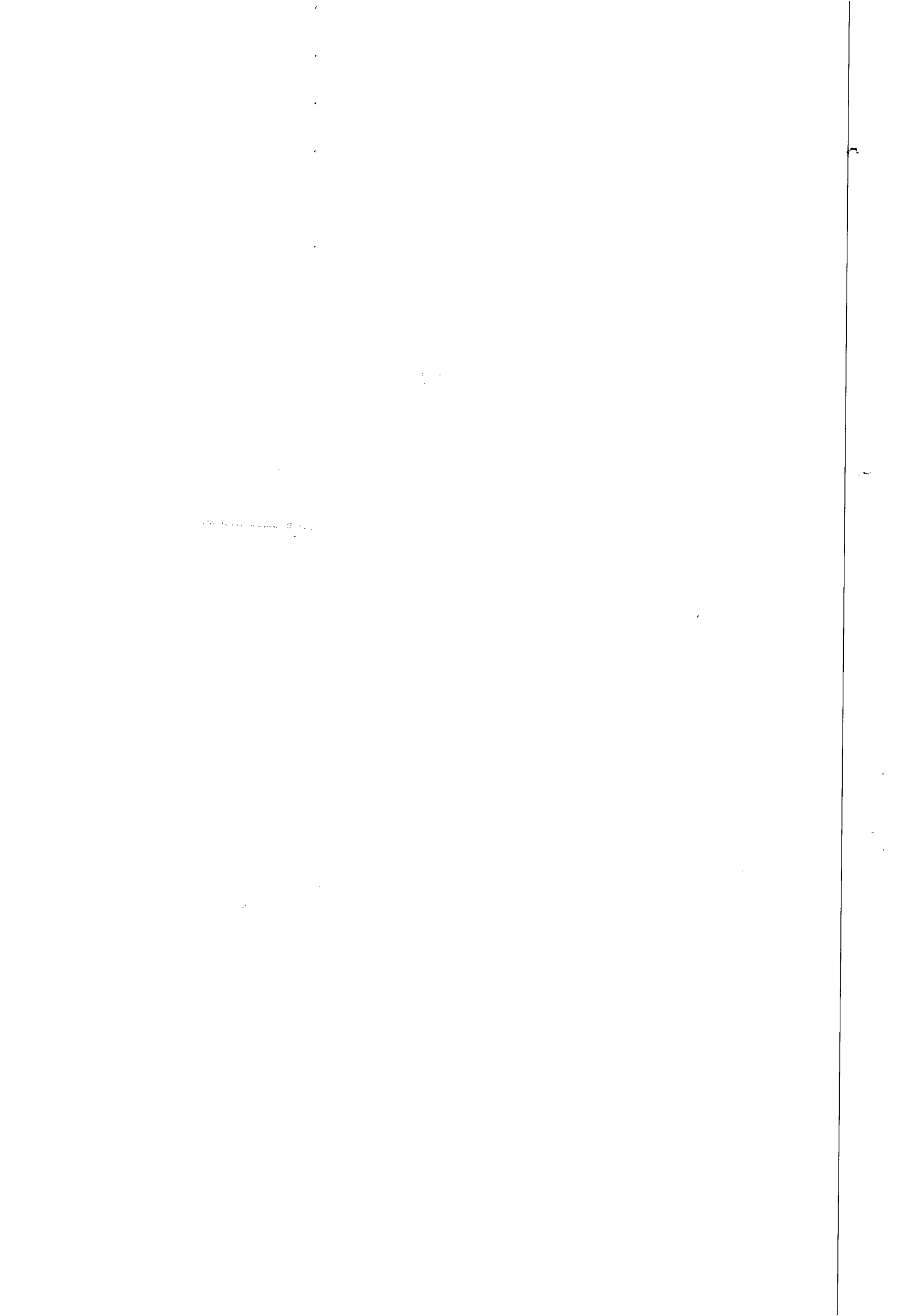
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 13/11/2012.
Válida até 12/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prot. N° 7612/2012

À

VGO (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 91/2010, celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF CONSTRUÇÕES, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

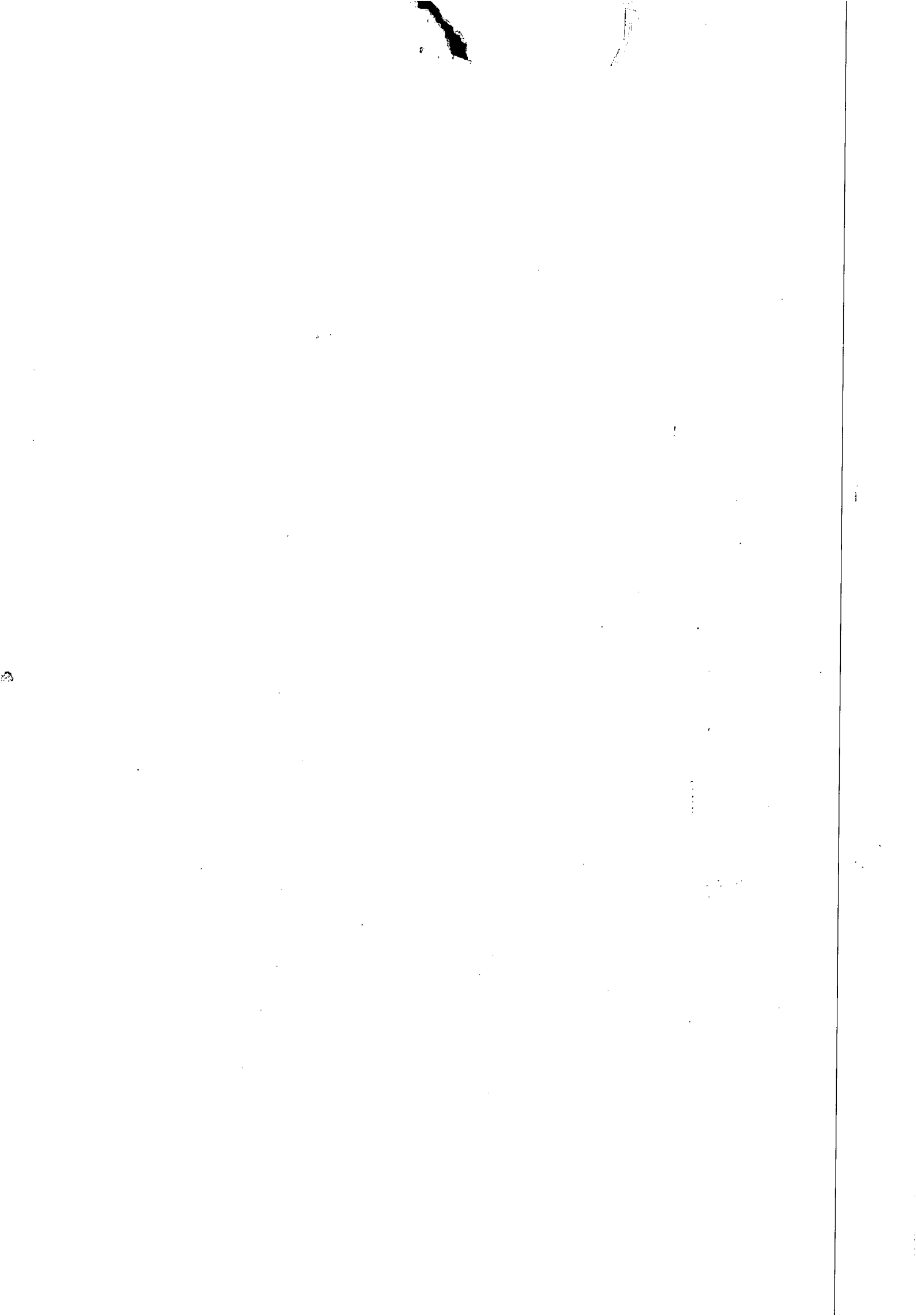
Em, 29/11/2012

Atenciosamente
Luci Gleide
LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

À CPL,
contrato é da VGE. O contrato original foi assinado pela VGO, em função de, a época, a GEMTE que é a gestora do contrato ser subordinada a VGO. (ver folhas 20, 35, 37 e 38).

Em 03.12.12

Engº Moisés Vieira da Rocha Neto
Vice - Presidente de Gestão Operacional
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Prot. Nº 7612/2012 -

À
DP (De Ordem)

Encaminhamos para VSª o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF CONSTRUÇÕES, objetivando a assinatura do Senhor Diretor Presidente.

Em, 10/12/2012

Atenciosamente

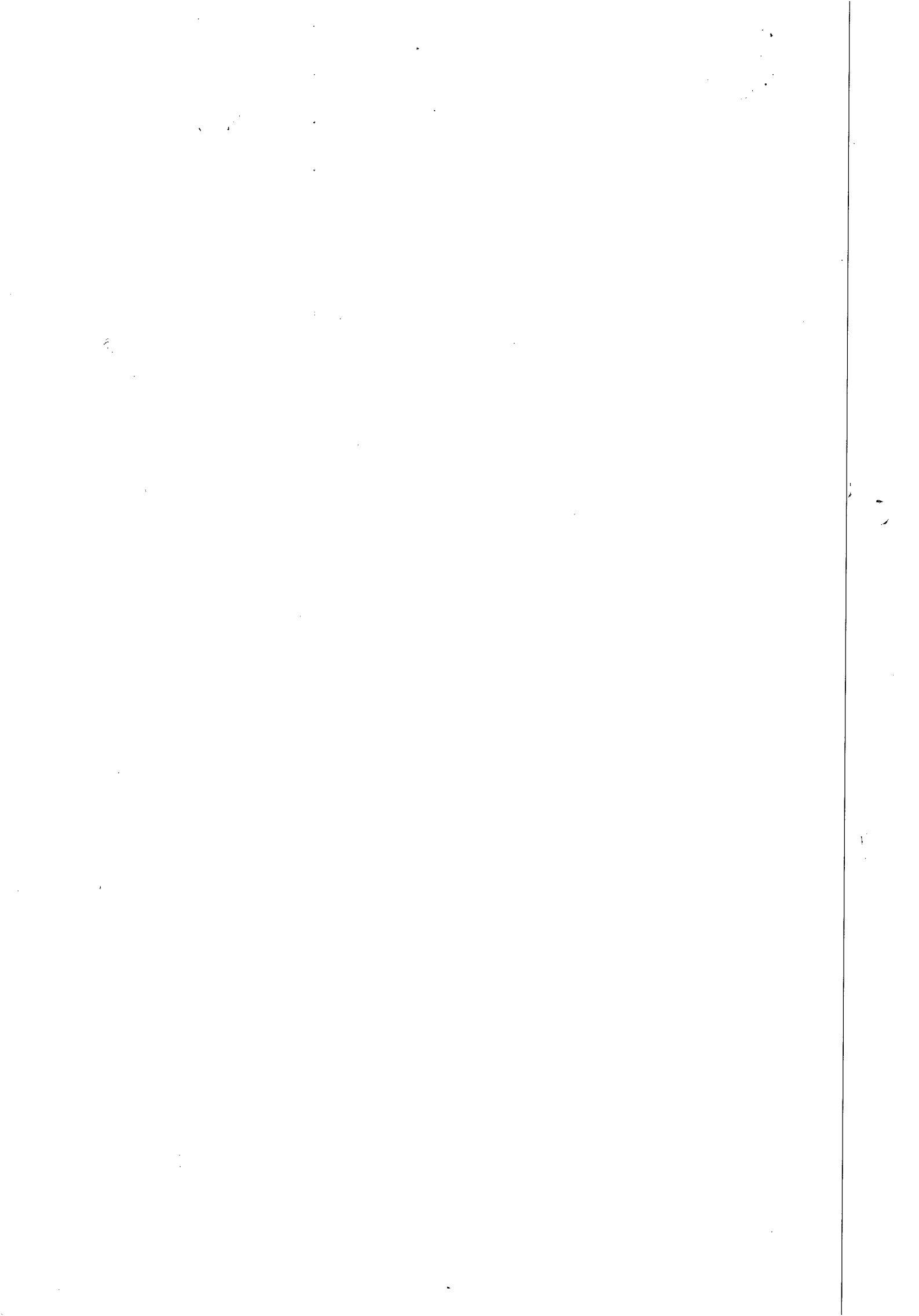
LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

À CPL (DEORDEN),

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL ASSINADO
PELO PRESIDENTE, P/ ENCAMINHAMENTO.

10.12.12

Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidente CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA .

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Serviços de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7612/2012, C.I. 28/2012 – GEMTE , celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 27 de janeiro de 2013 a 27 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face da prorrogação de prazo prevista na Cláusula Primeira deste termo aditivo, a CASAL pagará a contratada o valor global de R\$ 2.282,460,97 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 10103 – GEMTE
- Grupo de Despesa600000 – Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica616612– Ampliação e Melhoria de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 13 de Dezembro de 2012

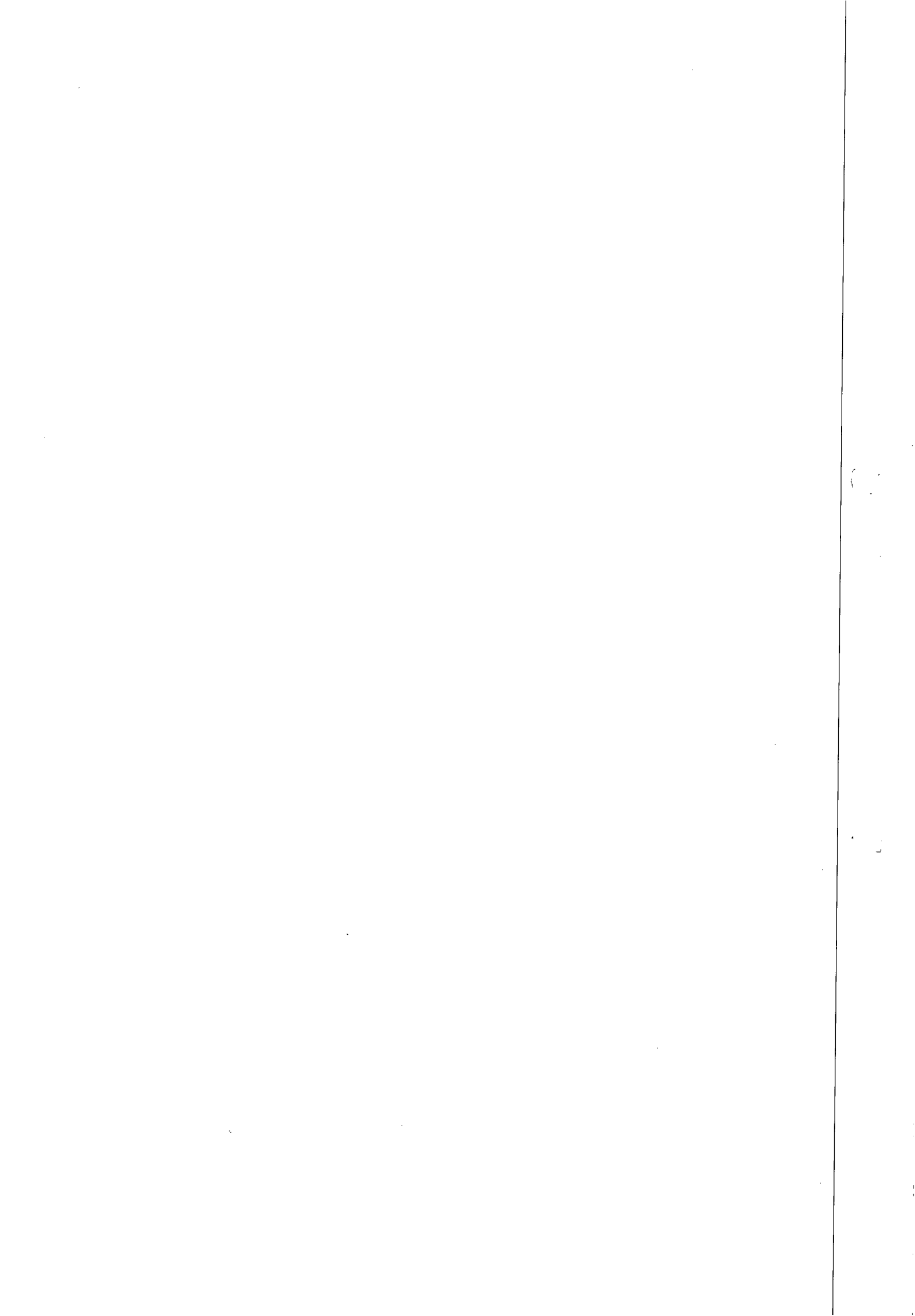
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de
Engenharia/CASAL

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA





trezentos e trinta e três reais).

Data da Assinatura: 18/10/2012.

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 11202

Grupo de Despesas - 300.000

Rubrica - 303.000

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 11145/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em: 03/10/2012.

CONTRATO Nº 177/2012

Protocolo nº 5452/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF nº 164.845.174-87. Contratada: EAM CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. 02 de Dezembro, 788, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.529.031/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 08.2.014.654-40, residente e domiciliado em Monteirópolis/AL.

Objeto: A execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na cidade de Maceió/AL, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes, conforme especificado no Projeto Básico, do Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 3.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, tendo o valor total do Contrato fixado em R\$ 143.300,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos reais).

Data da Assinatura: 11/10/2012.

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 11201

Grupo de Despesas - 600000

Rubrica - 616.614

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 5452/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 177/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 03/10/2012.

CONTRATO Nº 178/2012

Protocolo nº 5452/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF nº 164.845.174-87. Contratada: MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31, Quadra A, Serrania, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, inscrito no CPF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.

Objeto: A execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na cidade de Maceió/AL, na Unidade de Negócio do Jaraguá, conforme especificado no Projeto Básico, do Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 3.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, tendo o valor total do Contrato fixado em R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Data da Assinatura: 11/10/2012.

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 11203

Grupo de Despesas - 600000

Rubrica - 616.614

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 5452/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 178/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 03/10/2012.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 02/2009

Protocolo nº 15174/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF nº 164.845.174-87. Contratada: EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Fica autorizado o registro do valor de R\$ 7.219.524,20 (sete milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), devidamente comprometido através das Solicitações de Compras nº 00013005, 00013006, para cumprimento dos pagamentos dos serviços contratados, durante o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de maio de 2012 a 05 de maio de 2013, em face da celebração do Sexto Termo Aditivo, firmado em 04 de maio de 2012, sem identificação do referido valor.

Data da Assinatura: 03/12/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 15174/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 02/2009, celebrado entre a CASAL e a empresa EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 03/12/2012.

CONTRATO Nº 145/2012

Protocolo nº 4962/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF nº 259.289.024-68. Contratada: ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA, estabelecida a Rua Zacaria de Azevedo nº 399, 1º andar, sala 105, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.258.726/0001-05, neste ato, representada por seu Sócio Administrador MÚCIO DE MORAES ARRUDA, inscrito no CPF sob o nº 870.774.004-25, residente e domiciliado em Maceió/AL.

Objeto: A realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, tendo a participação de 50 (cinquenta) empregados da Casal, compreendendo 20 (vinte) horas aula por turma com o valor global do contrato R\$ 19.800,00 (dezenove mil reais).

Data da Assinatura: 11/10/2012.

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 12202

Grupo de Despesas - 300000

Rubrica - 303.304

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 4962/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 145/2012, celebrado entre a CASAL e a ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 09/08/2012. * Republicar por incorreção.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010

Protocolo nº 7612/2012 - C.I nº 28/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00. Contratada: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Bairro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-57, neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado em Maceió/AL.

Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de janeiro de 2013 a 27 de janeiro de 2014. A CASAL pagará a contratada o valor global de R\$ 2.282.460,97 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), para a execução dos serviços.

Data da Assinatura: 13/12/2012.

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 10103

Grupo de Despesas - 600000

Rubrica - 616612

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 7612/2012 - C.I nº 28/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 27/11/2012.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 26/2011

Protocolo nº 11259/2012 - C.I nº 85/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF nº 259.289.024-68. Contratada: SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Objeto: Fica autorizado o registro do valor de R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), devidamente comprometido através das Solicitações de Compra nº 00012741, 00001545 e 00001546, para cumprimento dos pagamentos dos serviços contratados, durante o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de maio de 2012 e concluindo em 13 de maio de 2013, em face da celebração do Primeiro Termo Aditivo firmado em 11 de maio de 2012, sem a identificação do valor correspondente.

Data da Assinatura: 04/12/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 11259/2012 - C.I nº 85/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 26/2011, celebrado entre a CASAL e a SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, observando a legislação vigente. Homologado em: 04/12/2012.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 08/2010

Protocolo nº 05/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF nº 164.845.174-87. Contratada: LIMPADORA DE FOSSA A LAGOANA LTDA - ME.

Objeto: Autorizar o registro do valor de R\$ 83.197,50 (oitenta e três mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), devidamente comprometido através da Solicitação de Compra nº 00011983, para cumprimento dos pagamentos dos serviços contratados, durante o período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 10 de fevereiro de 2012 a 10 de maio de 2012, em face da celebração do Terceiro Termo Aditivo, firmado em 10 de fevereiro de 2012, sem o registro do referido valor.

Data da Assinatura: 13/02/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

C.I nº 03/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 08/2010, celebrado entre a CASAL e a LIMPADORA DE FOSSA A LAGOANA LTDA - ME, observando a legislação vigente. Homologado em: 13/02/2012.

6

3



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

0 N° 257/2014

Maceió, 30 de abril de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

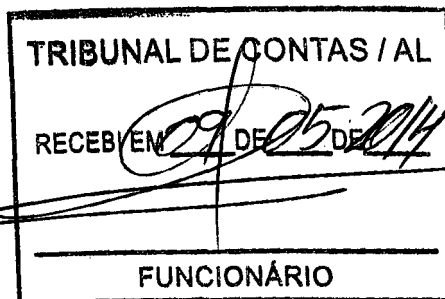
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a prorrogação do prazo por mais 12(doze) meses a contar de 27 de janeiro de 2014 a 27dejaneiro de 2015 e o valor global de R\$ 2.282,460,97 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos),

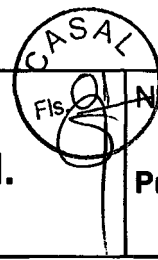
A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 01 de abril de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 13994/2013 – C.I.Nº 44/2013, fls. 01 a 33.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.		Nº da CI : 44/2013 Prot. 13994/2013
------------------------------------	--	--

Origem: GEMTE	Destino: SUTEC	Data de emissão: 05.11.2013
-------------------------	--------------------------	---------------------------------------

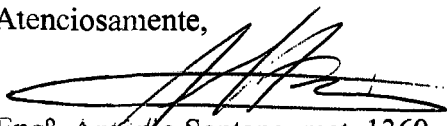
Senhor Superintendente,

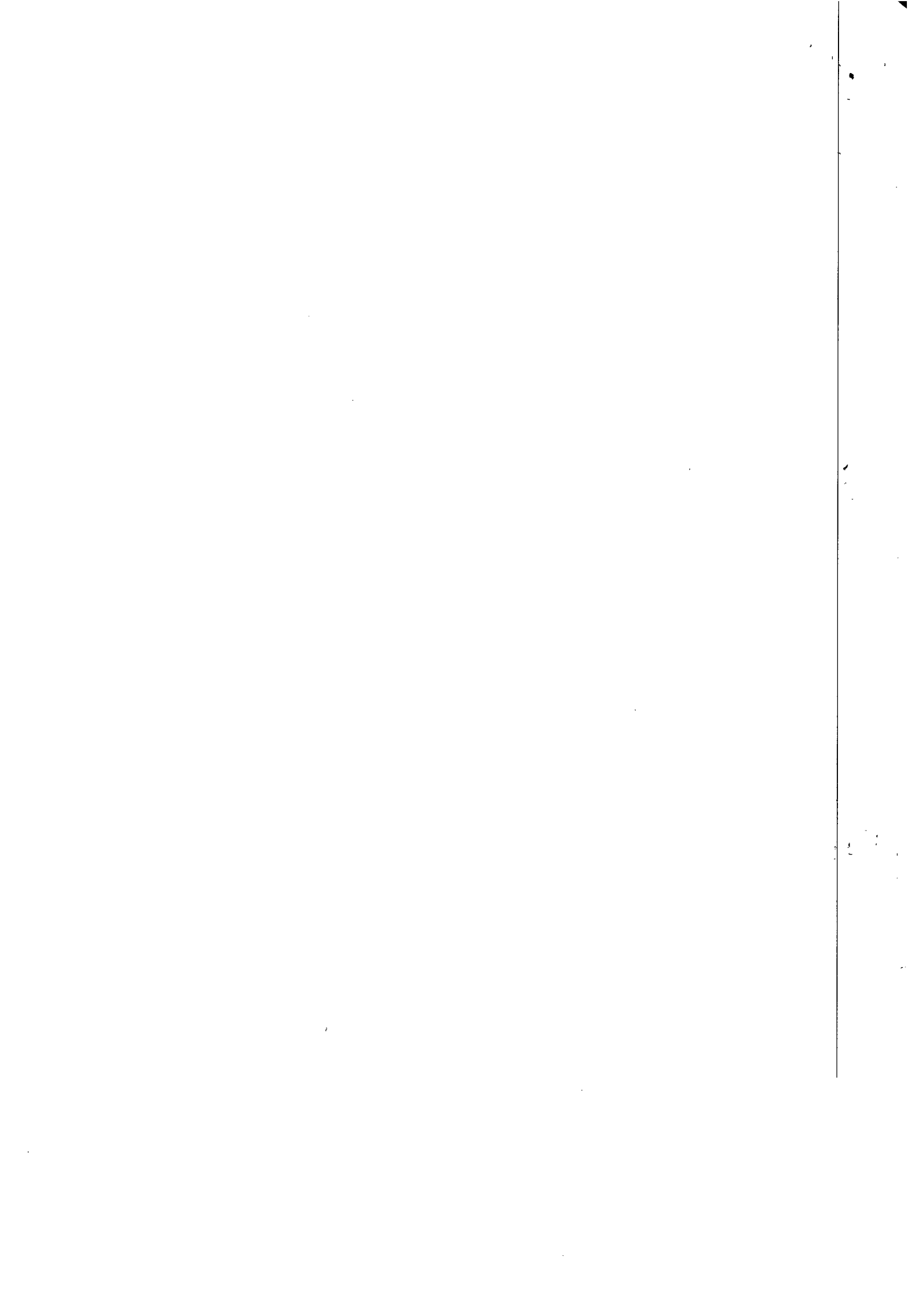
Solicitamos aditamento de prazo por mais 12(doze) meses do Contrato nº 91/2010 – CASAL, cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos na cidade de Maceió – Al, em virtude de que os quantitativos dos serviços não atingiram a sua totalidade.

A Solicitação em questão visa dispor de um instrumento para ações imediatas a fim de minimizar os transtornos que são motivados quando acontece o colapso da tubulação, causando os afundamentos nas vias, trazendo perigos aos veículos e transeuntes, acarretando obstruções impedindo o fluxo normal dos esgotos, conseqüentemente os transbordos nos poços de visitas e caixas de inspeções, para a linha d'água que através das galerias de águas pluviais polui as praias agredindo o meio ambiente e prejudicando a imagem da Companhia.

Anexo quadro com posição do contrato.

Atenciosamente,


Eng.º Antônio Santana, mat. 1360
GESTOR DO CONTRATO 91/2010-CASAL



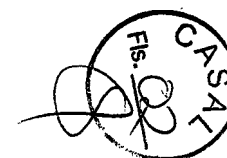
POSIÇÃO DO CONTRATO Nº 91/2010 (6º Termo Aditivo) Até 01/11/2013

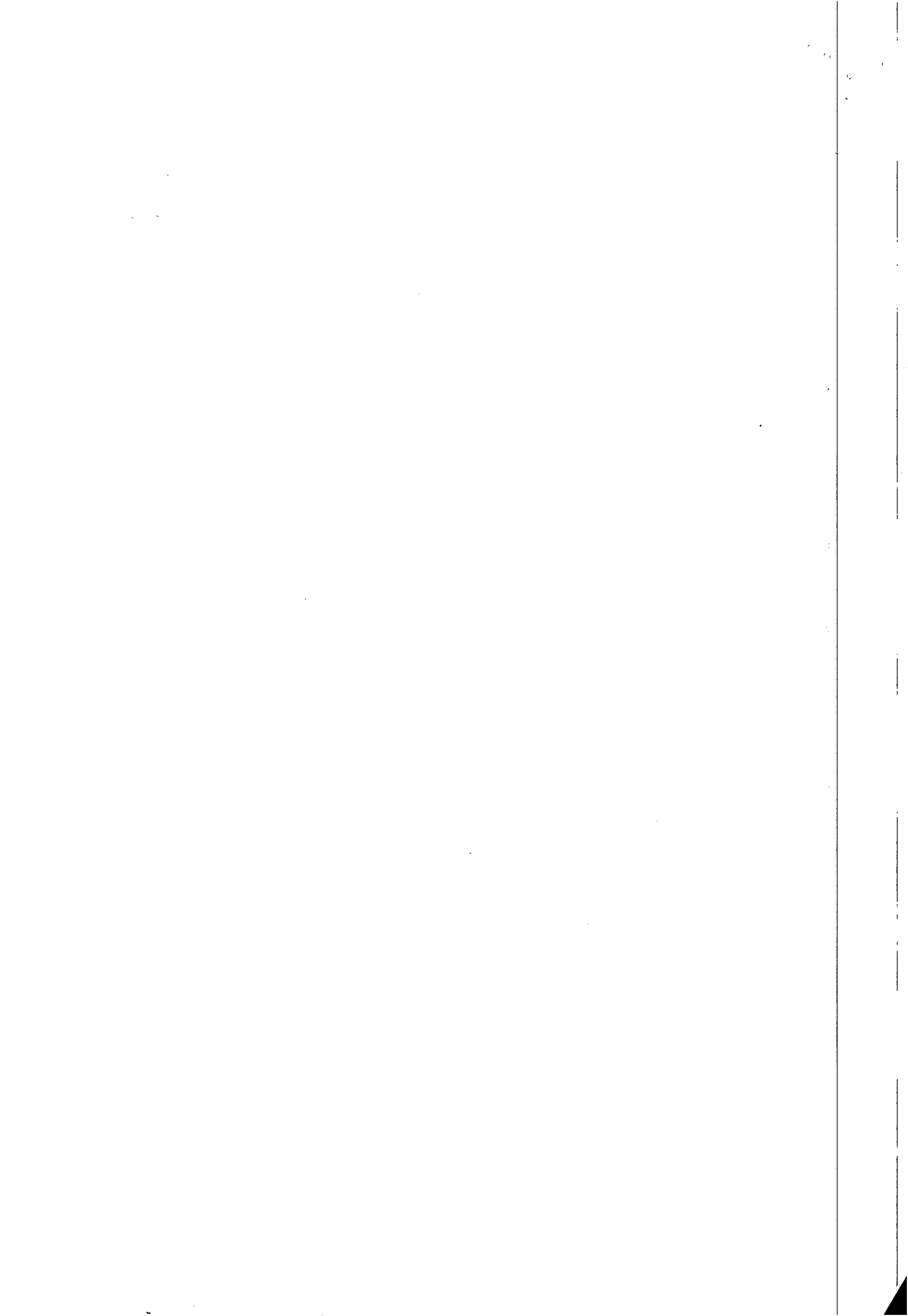
OBJETVO:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO NA CIDADE DE MACEIÓ-AL

FIRMA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR DO CONTRATO (6º Termo Aditivo) R\$	PRAZO	VALOR MEDIDO Até 01/11/2013 R\$	SALDO ATé 01/11/2013 R\$
2.282.460,92	27/01/2013 À 27/01/2014	722.639,16	1.559.821,76







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

13994/2013

Nº FOLHA:



A VGO

SOLICITAMOS QUE SEJA AUTORIZADO ADITAMENTO DE PRAZO DE 12 MESES AO CONTRATO 91/2010, LEVANDO EM CONTA O EXPOSTO PELA CUPRIA DA GEMTE.


06.11.13
Eng. Wallace Padilha dos Santos
Superintendente Técnico
SUTEC / CASAL



CASAL
Fls. 04

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº: 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Serviços de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.811.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7612/2012, C.I. 28/2012 - GEMTE celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 27 de janeiro de 2013 a 27 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face da prorrogação de prazo prevista na Cláusula Primeira deste termo aditivo, a CASAL pagará a contratada o valor global de R\$ 2.282.460,97 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....10103 – GEMTE
- Grupo de Despesa600000 – Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica616612– Ampliação e Melhoria de Sistemas.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 13 de Dezembro de 2012

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia/CASAL

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
Sócio Gerente/CONTRATADA

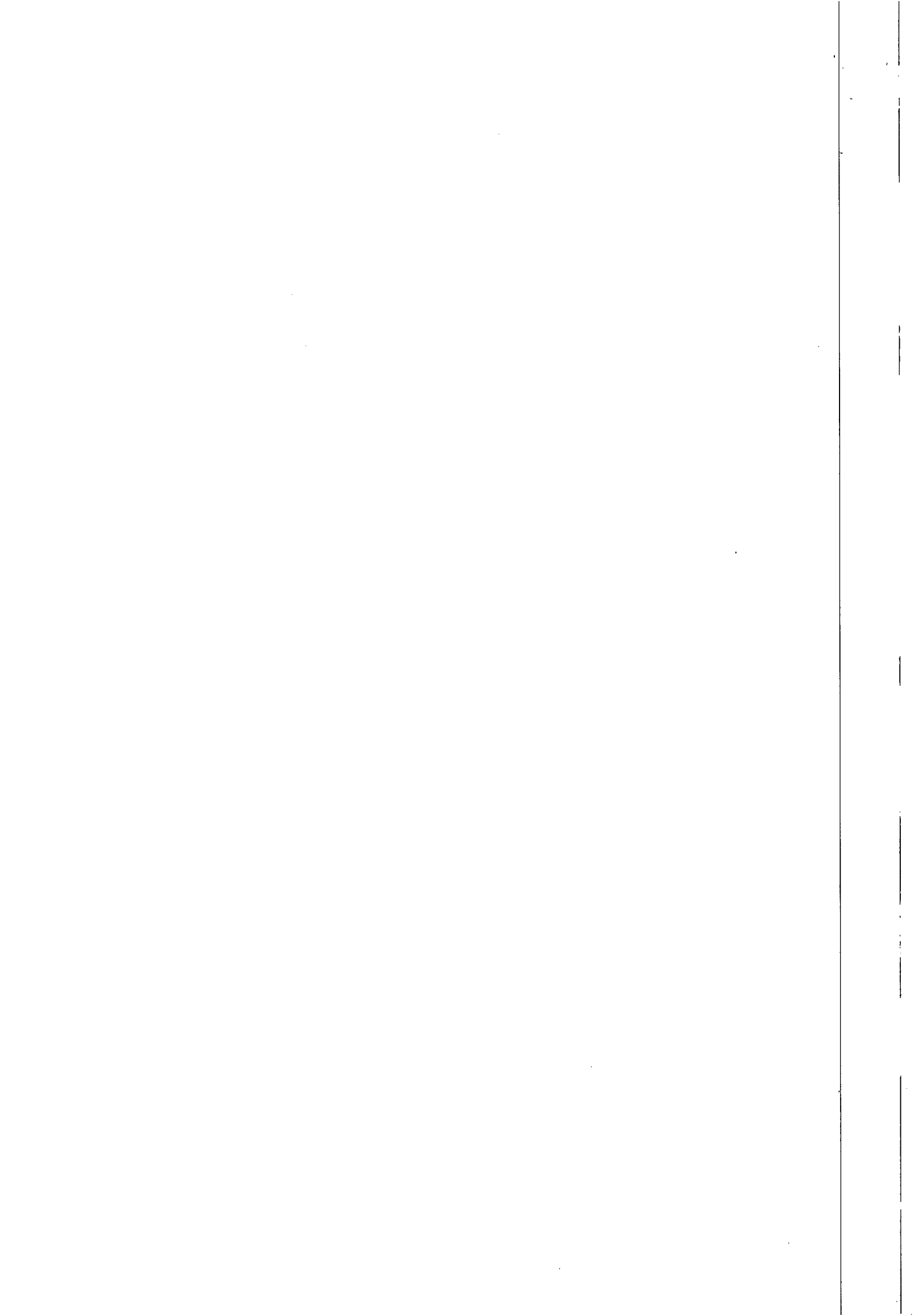
TESTEMUNHAS:

Duiz Góes

Edmilson Pereira

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051

Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade concorrência 03/2010, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.665/93 e Lei Complementar 123/2006, tudo conforme consta no Processo nº 200910721 - CASAL e C.I. nº 38/2009 - GEMTE, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, em conformidade com as condições e quantitativos estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo 200910721 - CASAL e C.I. 38/2009 - GEMTE, com todas as suas instruções, documentos os e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O presente contrato, tem seu valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de vigência contratual.

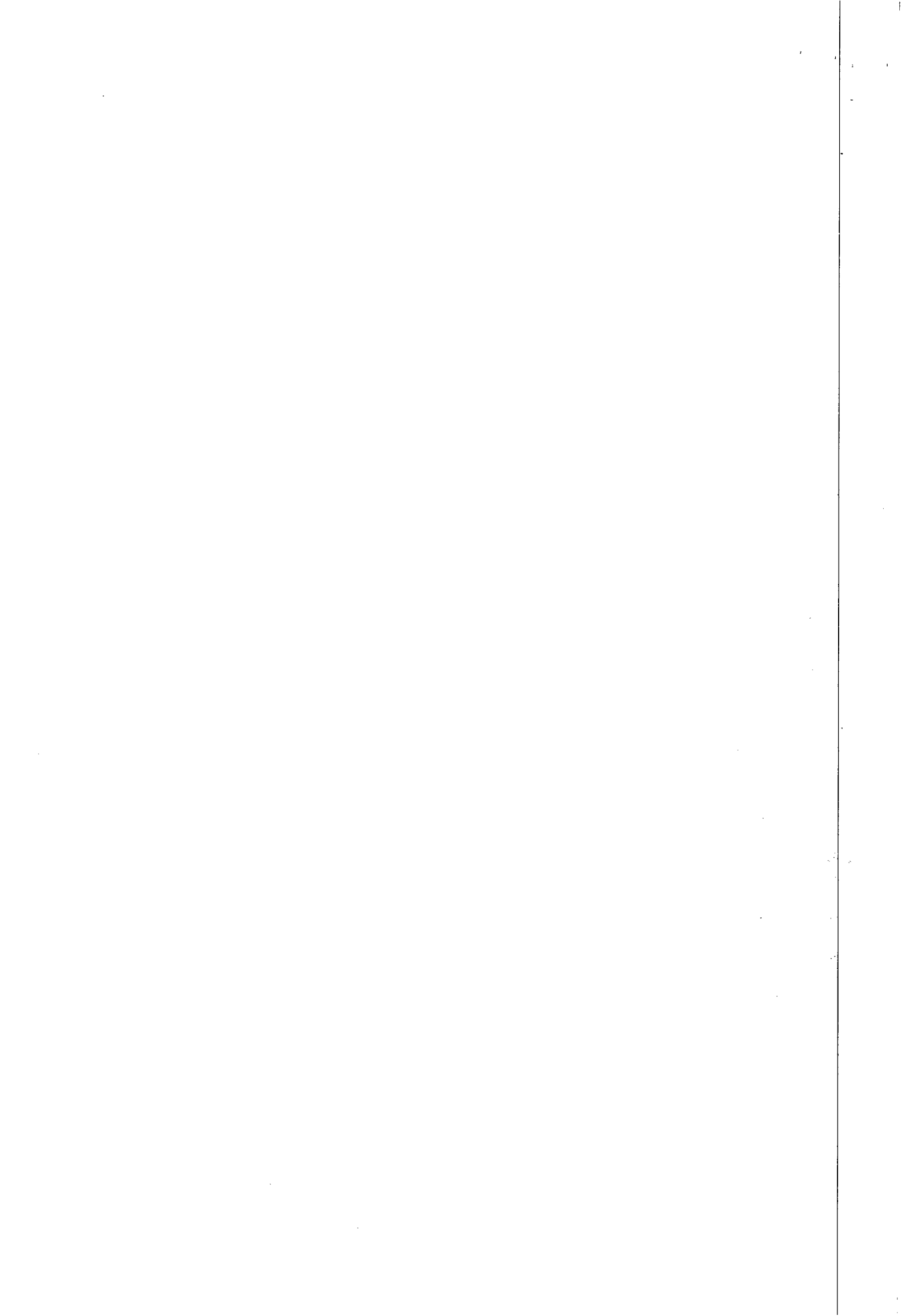
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, da Caixa Econômica Federal, Agência 1545, Conta Corrente 304-3 e operação 003.

CLÁUSULA TERCEIRA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa.....600000 - Abastecimento D'Água/Esgoto Sanitário
- Rubrica.....616612 - Ampliação e Melhorias de Sistemas

[Handwritten signature]
Emissão Eletrônica
20/10/2010





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da CASAL, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pelo gestor da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

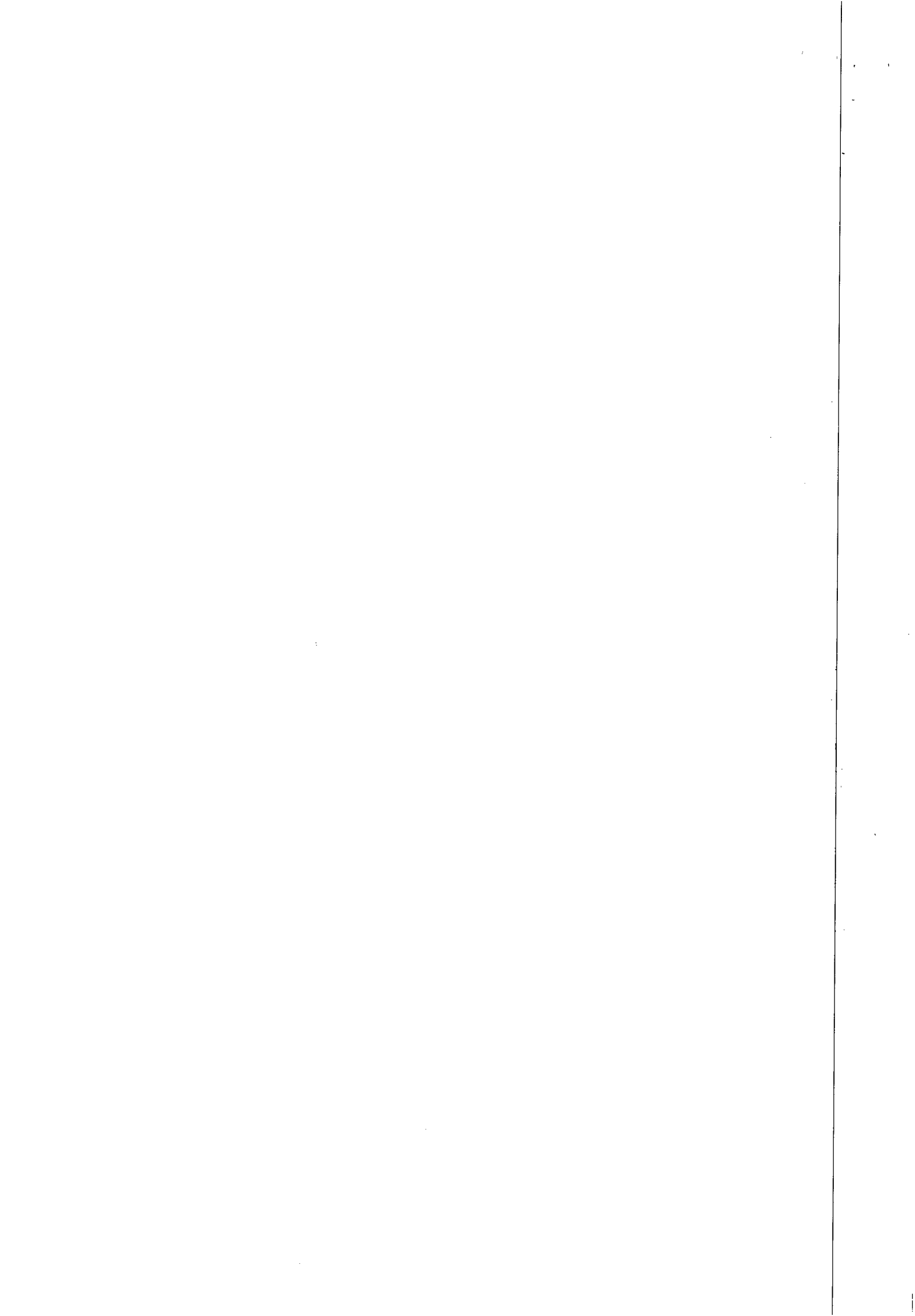
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

Edmilson Pereira
2010 CASAL 2051





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado ANTÔNIO SANTANA, mat. 1360, CPF: 111.417.354-15 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se também a CONTRATADA:

1. Executar os serviços constantes deste contrato, de acordo com as normas e exigências da CASAL;
2. Manter um livro autenticado pela CASAL, destinado exclusivamente aos registros das ocorrências da CASAL;
3. Facilitar o desempenho dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CASAL, nas inspeções, dos serviços;
4. Apresentar, à Contratante, os seguintes documentos:

Os profissionais colocados à disposição da CASAL devem estar capacitados, com fardamento apropriado e crachá de identificação, com fotografia recente;

a) Mensalmente, o CAGED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, referente aos quadros funcionais da Contratada;

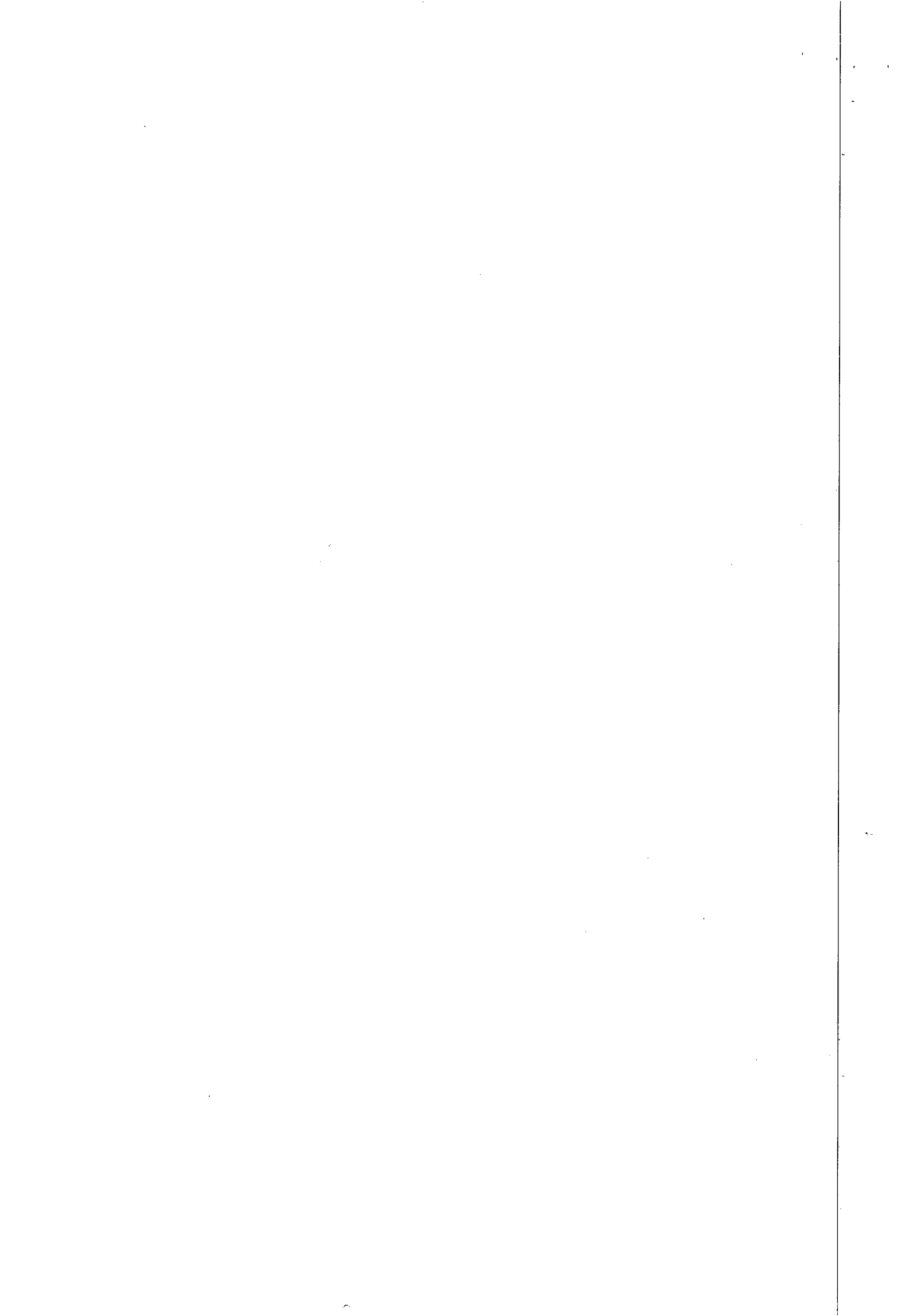
b) Fichas de Registro e Empregados e cópias das CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados, inclusive, daqueles eventualmente contratados no curso da vigência deste instrumento, sendo que, na primeira hipótese, o encaminhamento pela contratada, da documentação relacionada nesta alínea, devendo ser realizada de imediato, enquanto que, na segunda, até o último dia útil do mês da contratação do empregado;

c) Mensalmente, comprovação de regularidade perante a Previdência Social e FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativo ao pessoal utilizados nos serviços deste contrato;

d) Mensalmente, os recibos de pagamento de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados;

e) Quando da eventual demissão de empregados, participantes da execução direta dos serviços contratados, os TRCT'S - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, com a devida homologação sindical, quando assim o exigir a legislação pertinente, cujo envio pela Contratada à Contratante, devesse ser efetuado num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do aviso prévio, quando trabalhado, ou da comunicação de dispensa, quando indenizado;

f) Quando da eventual demissão de empregados participantes da execução direta, dos serviços contratados, as GRFC's e demais documentos comprobatórios do correto recolhimento dos valores devidos aos funcionários aqueles atinentes, relativos a todo o período contratual havido para a Contratada, no prazo previsto pela alínea anterior;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5. Pelo pagamento de quaisquer demandas trabalhistas ajuizadas por empregados seus, que tenham prestado serviços à contratante, bem como pelo ressarcimento na hipótese de esta vir a arcar com qualquer importe relativo aos encargos trabalhistas atinentes a empregados da Contratada;

6. Ressarcir financeiramente por quaisquer danos causados a CASAL ou a terceiros, por empregados seus, durante a execução dos serviços;

7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer documento que ela Contratada deva, em decorrência do presente contrato, tais como: Certidão Negativa de Débito Salarial, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal, Governo do Estado e Ministério da Fazenda, Certidão quanto a Dívida Ativa da União e escalonamento de férias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos relacionados no item "7" desta cláusula acarretará a suspensão do pagamento de qualquer fatura até que seja satisfeita a exigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatando a CASAL irregularidade ou incorreções no pagamento dos encargos devidos pela CONTRATADA, poderá aquela apresentar indicativos da inadimplência, e a seu critério, optar pela suspensão do pagamento da fatura mensal até a regularização da situação, ou liberá-la, retendo, entretanto, o valor correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo aquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET - Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A aceitação das obras ou serviços não eximirá a Contratada, ou seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A inexecução total ou parcial desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas pelas cláusulas sétima e nona deste instrumento, sem prejuízo das demais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

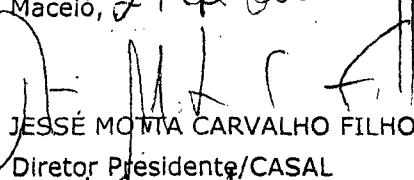
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

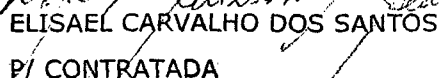
TESTEMUNHAS:

Dr. J. A. P.

Heira Luciana Sobrinho

Maceió, 27 de outubro de 2010

JESSÉ MONTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/CASAL


ÁLVARO JOSÉ MEINEZES DA COSTA
Vice Presidente de Gestão Operacional


ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA


Edmilson Pereira
Adv. CABIAL 2004



Faint, illegible text or markings in the middle-left section of the page.

Faint, illegible text or markings in the middle-right section of the page.



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
13994/2013
CASAL
Nº FOLHA:
10
Fls. 10

A ASSUR
Para análise e posicionamento.

07/11/13

Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão Operacional VGO / CASAL

A Adv. Fabiana Amarim

Para análise e instruções finais

Em, 07/11/13

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo Nº: 13994/2013

Interessado: GEMTE

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO 91/2010. PELA POSSIBILIDADE.

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 91/2010 – fls. 05/09, cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL.

O referido contrato foi firmado em 27 de outubro de 2010, com o sexto termo aditivo (fls. 11) que o prorroga por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de janeiro de 2013 se encerrando em 27 de janeiro de 2014. Pretende-se uma nova prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data.

Constam nos autos:

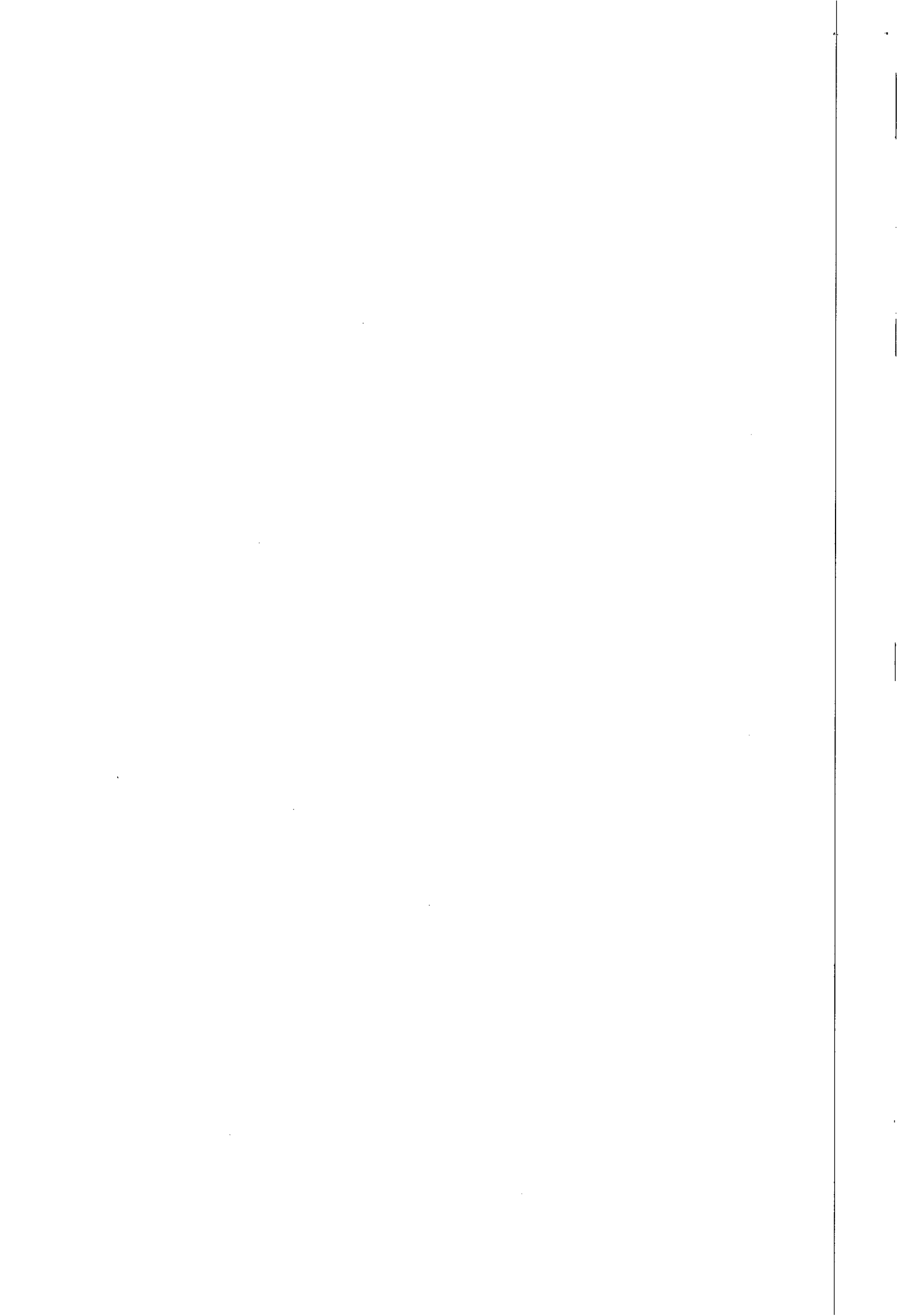
- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Posição do Contrato nº 91/2010 (fls. 02);
- 3 – Sexto Termo Aditivo (fls. 04);
- 4 – Contrato nº 91/2010 (fls. 05/09);

É o relatório, segue o parecer.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do Contrato anexado aos autos (fls. 05/09), ver-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que trata-se de execução de serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto.

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Sexta do Contrato em análise:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze)



meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.
(...)"

Vejam os que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, "in verbis":

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)"

Sabe-se que o contrato foi prorrogado apenas 2 (duas) vezes, totalizando 24 (vinte e quatro) meses. Dessarte verifica-se a necessidade e possibilidade dessa prorrogação, pois a Lei e a contratação autorizam firmar o aditivo requerido.

A de se considerar que o Contrato em aditamento completará 12 (doze) meses no dia 27 de janeiro de 2014, tendo assim na data do seu aniversário a atualização de preços de que trata a sua Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro. Sendo o Contrato administrativo um termo comutativo, ou seja, interpartes, necessário se faz a anuência do Contratado quanto a prorrogação hora em exame e de mesmo modo expressamente registrar a alteração quanto ao equilíbrio financeiro contratual, conforme Cláusula Sexta, parágrafo único:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

(...)

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da FGV".

Ainda assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

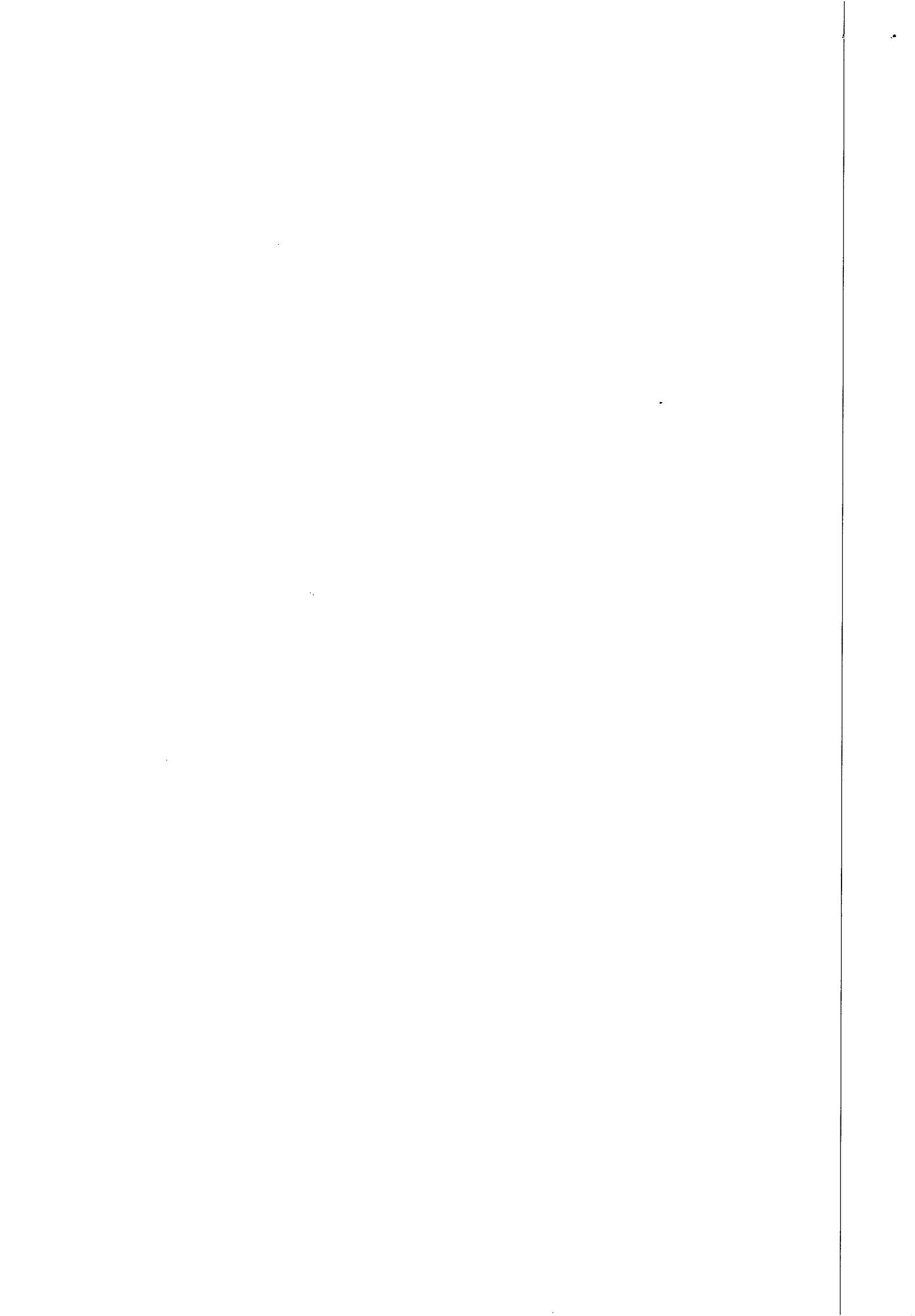
"Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
(...)"

Urge ressaltar, contudo, que **se faz necessário que apresente indispensavelmente a documentação atualizada e assinalada abaixo:**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de





Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

d) CREA da empresa;

e) Certidão Negativa de débitos junto à CASAL.

Finalmente, concluímos que deverão ser atendidas as recomendações acima, para que produza a sua inteira legalidade.

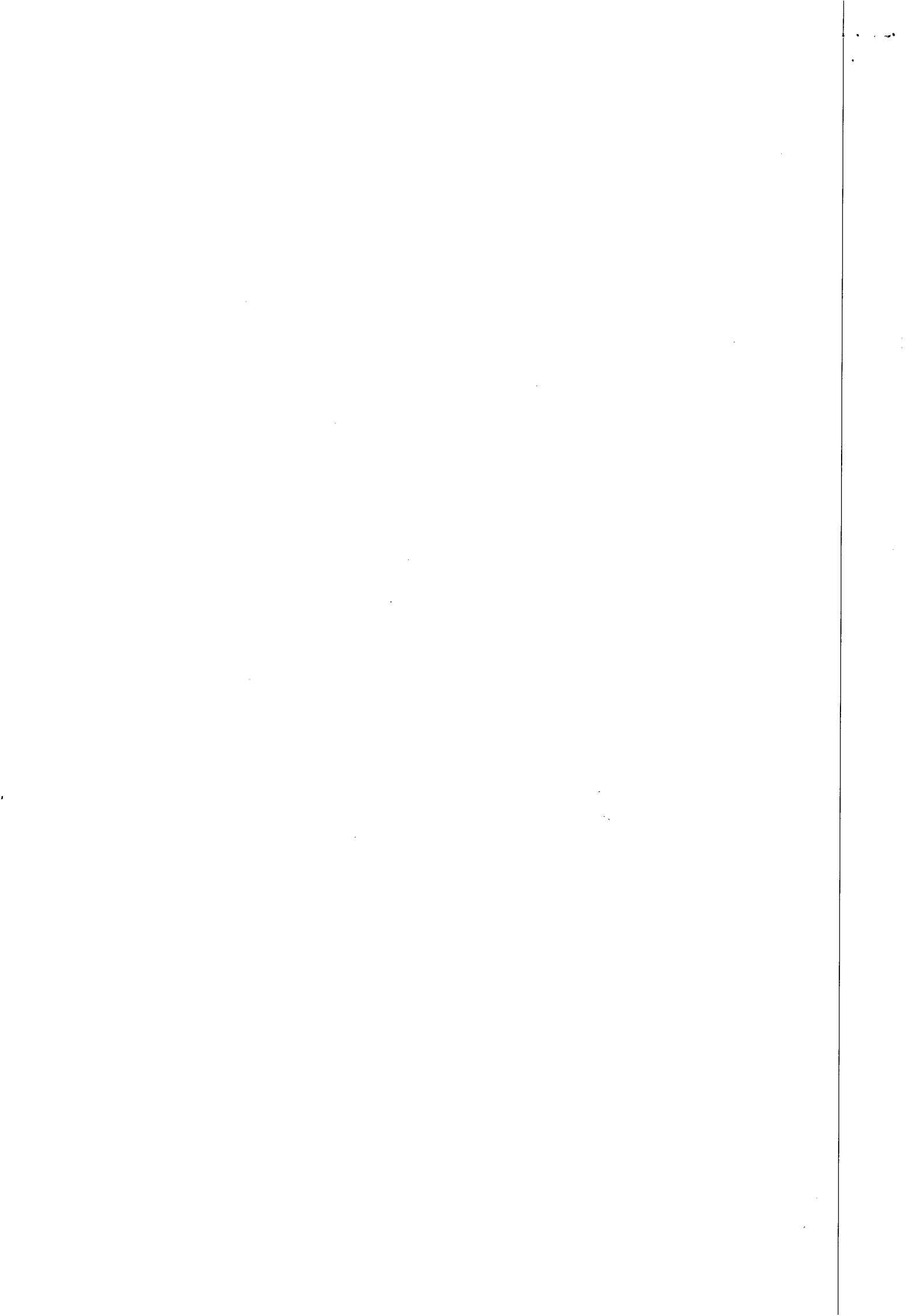
Face ao exposto, e mediante a análise expendida, esta Assessoria Jurídica **opina pela prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de se dar continuidade aos serviços prestados. Faz-se necessário que seja encaminhado para SUENG realizar os cálculos de reajuste, se assim for oportuno. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 12 de novembro de 2013.


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA / ASJUR / CASAL
OAB/AL nº 1413


BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO / ASJUR / CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

13994/13

Nº da folha:

14

À DP,

Com o parecer, com o qual concordamos em parte, somente por discordar da necessidade de devolução dos autos para o setor solicitante para fins de cálculo do percentual/valor de reajuste do contrato, vez que este não foi em nenhum momento solicitado nos autos.

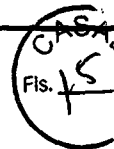
Em 12 / 11 /2013


Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

1000000



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



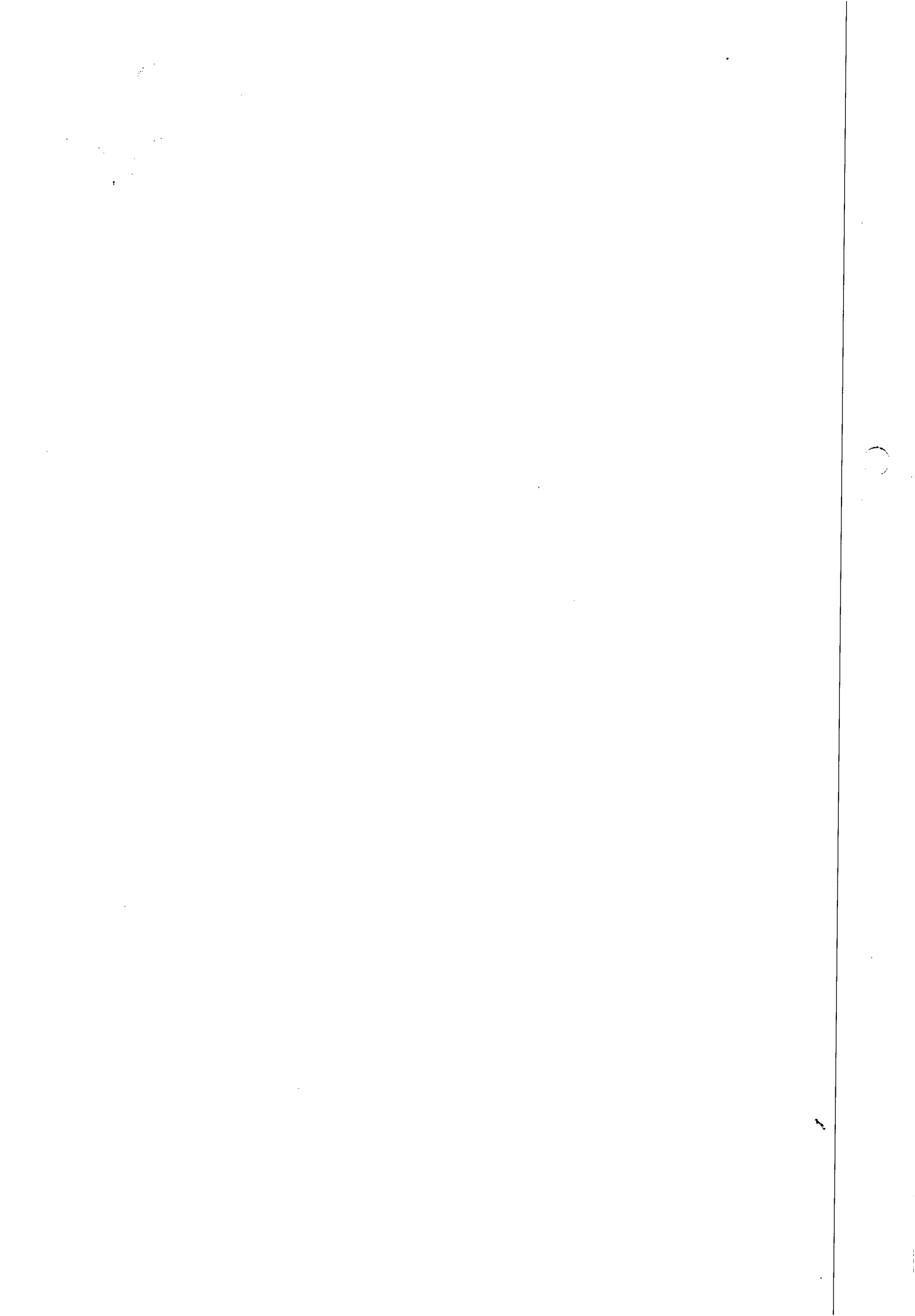
Protocolo nº 13994/2013
C.I nº 44/2013 – GEMTE

Á
CPL,

De acordo com solicitação da GEMTE/SUTEC, através da C.I nº 44/2013 (Protocolo 13994/2013), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 11 usque 13, parte integrante do presente processo e, considerando a necessidade de continuidade dos serviços, **AUTORIZAMOS** a celebração de Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado com a empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA.**, para execução dos serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos na cidade de Maceió/AL, prorrogando o prazo do mesmo por mais um período de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor global do mesmo em R\$ 2.282.460,92 (Dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos). Em, 13 / 11 / 2013.


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/acpm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 13994/2013.
C. I. n° 44/2013 – GEMTE

À GEPLAN (DE ORDEM)

Solicitamos encaminhamento da Dotação Orçamentária, referente ao aditamento do Contrato n° 91/2010.

Maceió/AL., 18 de novembro de 2013.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

13994/2013

Nº FOLHA:

17

À CPL,

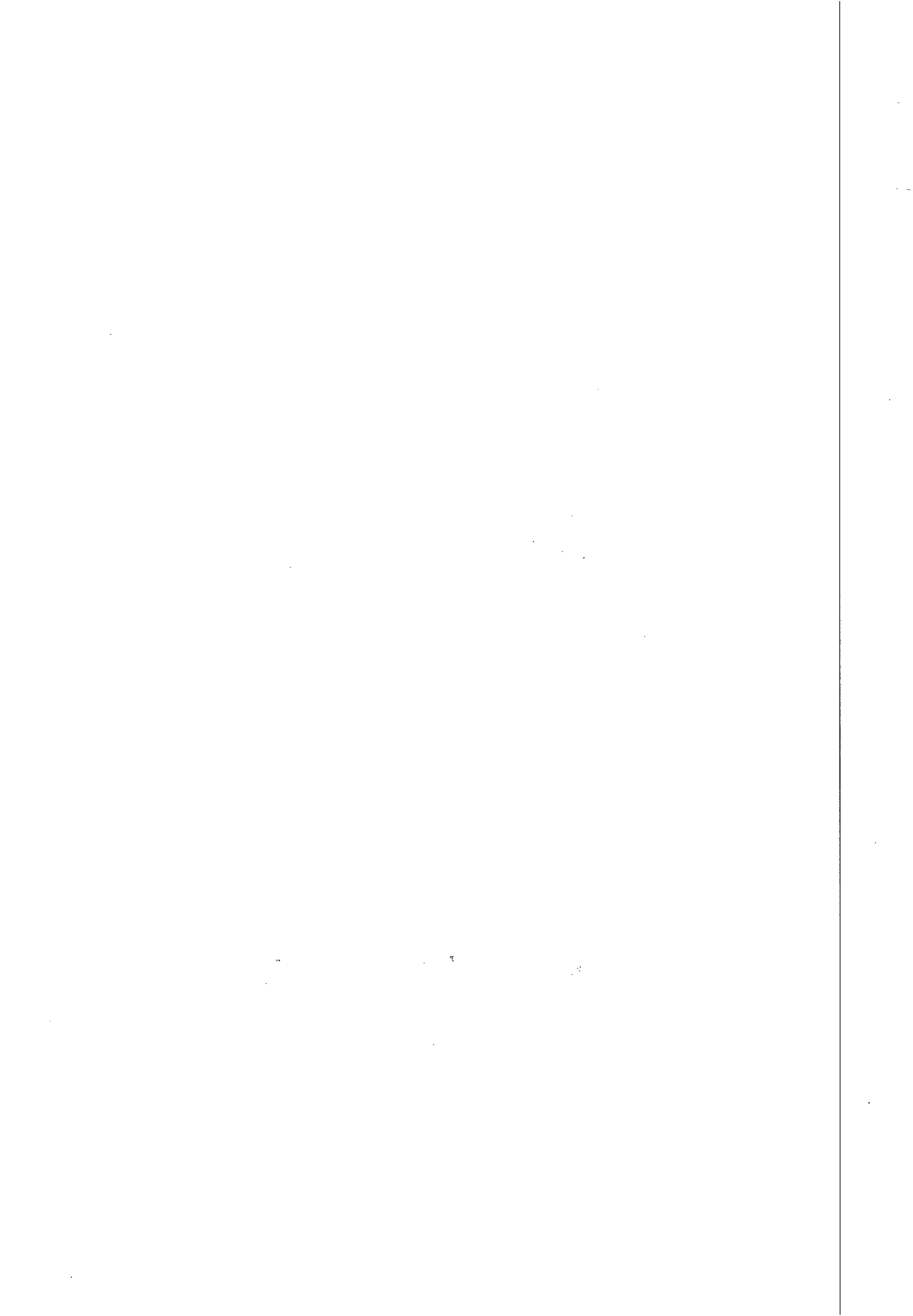
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	10103 – GEMTE.
Grupo de Despesa	300.000 – Serviço de Terceiros.
Rubrica	301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema.

Em 18/11/2013.

Adm. Andreiza Márcia Maia de Oliveira
Mat. 3006 - GEPLAN/ SUDEO

Visto: *Francis*





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18

Processo Protocolo nº 13994/2013.
C. I. nº 44/2013- GEMTE

RECEBUEMOS
13/11/2013

À SUENG

Para elaboração de planilha e cronograma físico financeiro para ser anexado ao Termo Aditivo que será elaborado por esta CPL como autorizado pelo Diretor Presidente as fls.15 deste processo.

Em, 25/11/13.

Nelj Lima Pereira
CPL/CASAL

A SUENG,
PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO
DA SUENG.

Em 25/11-2013

Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat 1398


AO ENGº CIVIL MARCUS LOPES

PARA JUNTAMENTE COM A ENGº CIVIL JOSUELLY ATENDER AO SOLICITADO, LEMBRANDO QUE O PROCESSO LUSO Nº DO PROTOCOLO É 13401/2013 TRATA DO MESMO ASSUNTO, SUGIRO A JUNÇÃO DOS 2 PROCESSOS COM A MESMA RESPOSTA, SATISFAZENDO ASSIM AO SOLICITADO. Em: 02/12/2013.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Tec. Industrial - CREA 020092583-6
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat 2446

A SUPOCE

Com a solicitação em anexo.
Em 27/12/2013


Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RN 020241882-0

A GERRO
com a PLANILHA E CRONOGRAMA EM ANEXO. EM: 27/12/2013


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020632582-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446



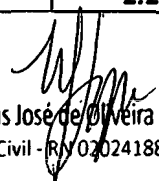
Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

LOCAL: Maceió - AL

DATA: 14 de dezembro de 2013

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	2.344.430,88	117.221,54
	Total 1				117.221,54
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	3.441,43	19,24	66.213,11
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	688,28	127,59	87.817,65
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	3.441,43	68,26	234.912,01
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	1.187,50	31,20	37.050,00
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	6.686,84	5,94	39.719,83
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	7.416,79	25,82	191.501,52
2.7	Escoramento metálico	m ²	6.423,99	48,51	311.627,75
2.8	Concreto simples com sika	m ³	325,31	350,59	114.050,43
2.9	Concreto armado	m ³	225,00	1.428,30	321.367,50
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	8.462,50	20,75	175.596,88
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	5.640,00	11,52	64.972,80
2.12	Rebaixamento de lençol	h	6.125,48	50,79	311.113,13
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	24.501,95	2,11	51.699,11
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	m ³	1.191,99	14,39	17.152,74
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	1.238,13	10,57	13.087,03
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	33,89	8,90	301,62
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	794,65	30,79	24.467,27
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2.847,51	3,60	10.251,04
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	UNID.	187,50	10,25	1.921,88
2.20	Energia trifásica	mês	15,00	1.707,39	25.610,85
2.21	Vigilância	h	10.831,86	10,89	117.958,96
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	738,68	70,64	52.180,36
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	m	300,00	2,48	744,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	m	262,50	3,02	792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	225,00	3,48	783,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	187,50	6,97	1.306,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	150,00	4,31	646,50
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 300mm	m	62,50	19,25	1.203,13
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 400mm	m	62,50	24,49	1.530,63
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 500mm	m	62,50	30,72	1.920,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 600mm	m	62,50	40,38	2.523,75
	Total 2				2.282.024,11


 Marcus José de Oliveira Lopes
 Eng. Civil - RNY 020241882-0

Faint, illegible text or markings in the lower-left quadrant of the page.

Faint, illegible text or markings in the bottom-left corner of the page.

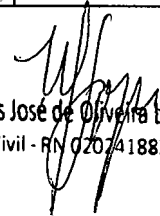
20

OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

LOCAL: Maceió - AL

DATA: 14 de dezembro de 2013

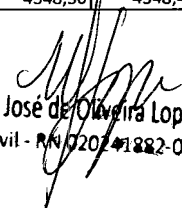
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
3	Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	m	300,00	10,86	3.258,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	m	262,50	22,55	5.919,38
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	m	225,00	33,68	7.578,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	m	187,50	56,06	10.511,25
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	m	150,00	92,78	13.917,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 300mm	m	62,50	32,91	2.056,88
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 400mm	m	62,50	82,28	5.142,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 500mm	m	62,50	104,71	6.544,38
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 600mm	m	62,50	119,67	7.479,38
	Total 3				62.406,77
	SUB-TOTAL				2.344.430,88
	TOTAL GERAL				2.461.652,42


 Marcus José de Oliveira Lopes
 Eng. Civil - RN 020741882-0

2060. 078. 01. 01. 01
0. 548. 0. 00. 00. 00. 00

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto - ANO 2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1.1	Mobilização da obra	5,00	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,38	5,00
		117.221,54	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,48
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	3.441,43	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,74	3441,43
		66.213,11	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,75	66213,11
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	688,28	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,32	688,28
		87.817,65	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,11	87817,65
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	3.441,43	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,74	3441,43
		234.912,01	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,01	234912,01
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	1.187,50	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,94	1187,50
		37.050,00	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	37050,00
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	6.686,84	557,23	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,21	6686,84
		39.719,83	3309,99	3309,98	3309,98	3309,98	3309,98	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	39719,83
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	7.416,79	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,02	7416,79
		191.501,52	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	191501,52
2.7	Escoramento metálico	6.423,99	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,36	6423,99
		311.627,75	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,97	311627,75
2.8	Concreto simples com sika	325,31	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,10	325,31
		114.050,43	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,23	114050,43
2.9	Concreto armado	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00
		321.367,50	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,57	321367,50
2.10	Reaterro compactado manualmente	8.462,50	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,19	8462,50
		175.596,88	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,11	175596,88
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	5.640,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	5640,00
		64.972,80	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	64972,80
2.12	Rebaixamento de lençol	6.125,48	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,42	6125,48
		311.113,13	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,14	311113,13
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	24.501,95	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,82	24501,95
		51.699,11	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,25	51699,11
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	1.191,99	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,36	1191,99
		17.152,74	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,34	17152,74
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	1.238,13	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,15	1238,13
		13.087,03	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,54	13087,03
2.16	Retirada e reposição de meio fio	33,89	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,87	33,89
		301,62	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,08	301,62
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	794,65	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,23	794,65
		24.467,27	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,93	24467,27
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	2.847,51	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,32	2847,51
		10.251,04	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,29	10251,04
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,57	187,50
		1.921,88	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,12	1921,88
2.20	Energia trifásica	15,00	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	15,00
		25.610,85	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,21	25610,85
2.21	Vigilância	10.831,86	902,66	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,66	902,66	902,66	902,66	902,65	10831,86
		117.958,96	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,95	117958,96
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	738,68	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,52	738,68
		52.180,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,40	52180,36


 Marcus José de Oliveira Lopes
 Eng. Civil - R.N. 2014/1882-0

RC

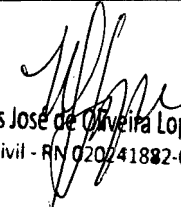
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto - ANO 2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
		744,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	744,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	262,50	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,82	262,50
		792,75	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,09	792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00
		783,00	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	783,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,57	187,50
		1.306,88	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,87	1306,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	150,00	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
		646,50	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,82	646,50
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 300mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		1.203,13	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,27	1203,13
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 400mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		1.530,63	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,58	1530,63
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 500mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		1.920,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	1920,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 600mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		2.523,75	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,34	2523,75
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
		3.258,00	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	3258,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	262,50	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,82	262,50
		5.919,38	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,30	5919,38
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00
		7.578,00	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	7578,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,57	187,50
		10.511,25	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,91	10511,25
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	150,00	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
		13.917,00	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	13917,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 300mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		2.056,88	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,37	2056,88
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 400mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		5.142,50	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,56	5142,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 500mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		6.544,38	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,31	6544,38
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 600mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		7.479,38	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,30	7479,38
TOTAIS			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		2461652,42	205137,72	205137,71	205137,71	205137,71	205137,71	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,54	2461652,42


Marcus José de Oliveira Lopes
 Eng. Civil - RN 020/41882-0

20

08/08/2020 09:10:10

100

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

13994/2013

Nº FOLHA:

23

Interessado: GEMTE – C. I. Nº 44/2013

Assunto: Aditivo ao Contrato Nº 91/2010.

A CPL

Encaminhando a planilha de custos e o cronograma físico financeiro referente ao aditivo ao Contrato Nº 91/2010, cujo objeto é a execução de serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgoto sanitário na cidade de Maceió, em atendimento a solicitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Maceió, 30 de dezembro de 2013.

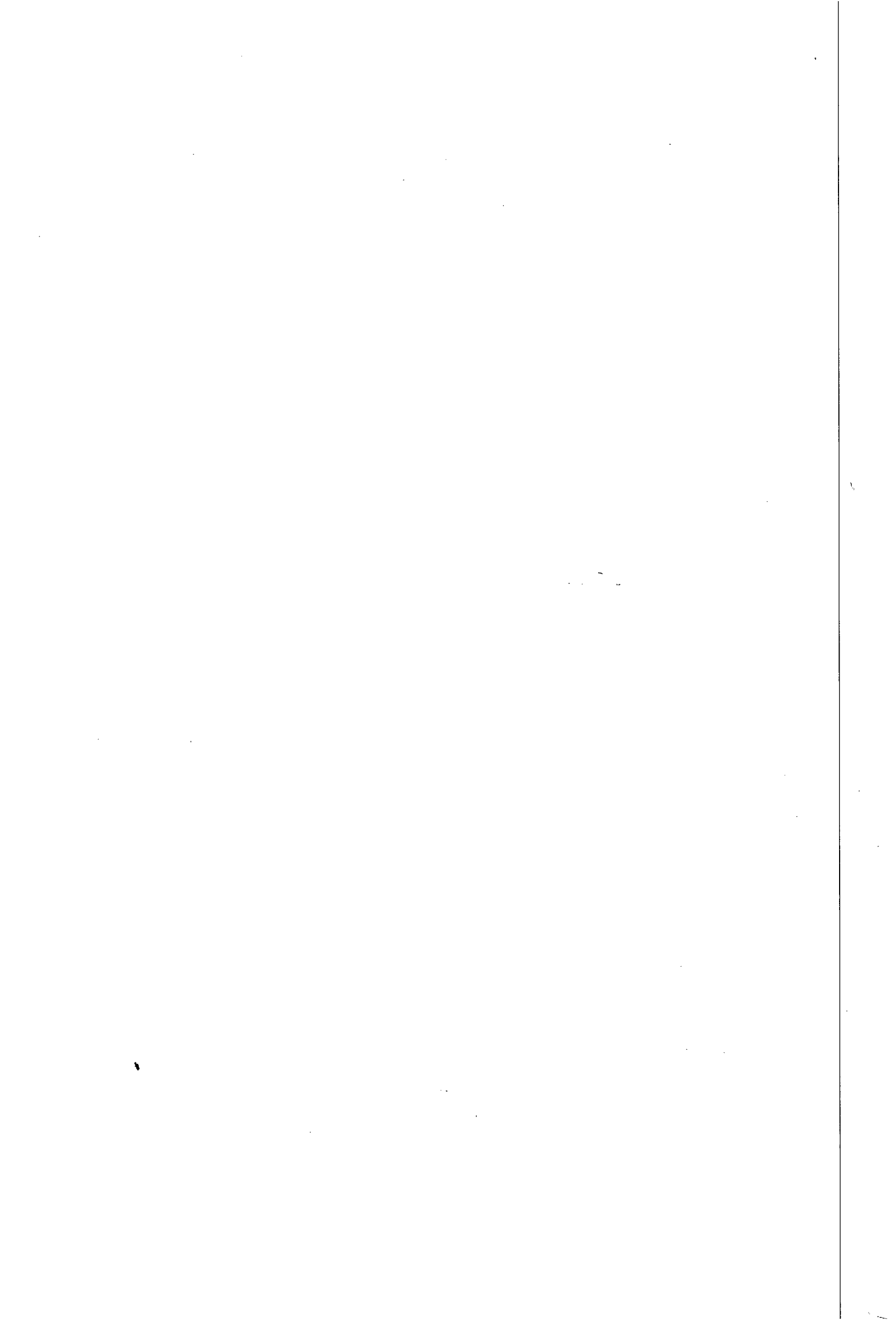


José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

VISTO:



Luiz Emanuel de França Costa
Eng. Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Mat. 1398





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 13994/2013.
C. I. nº 44 /2013 – GEMTE

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 7º Termo de Aditivo ao Contrato nº 91/2010, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 08 de janeiro de 2014.

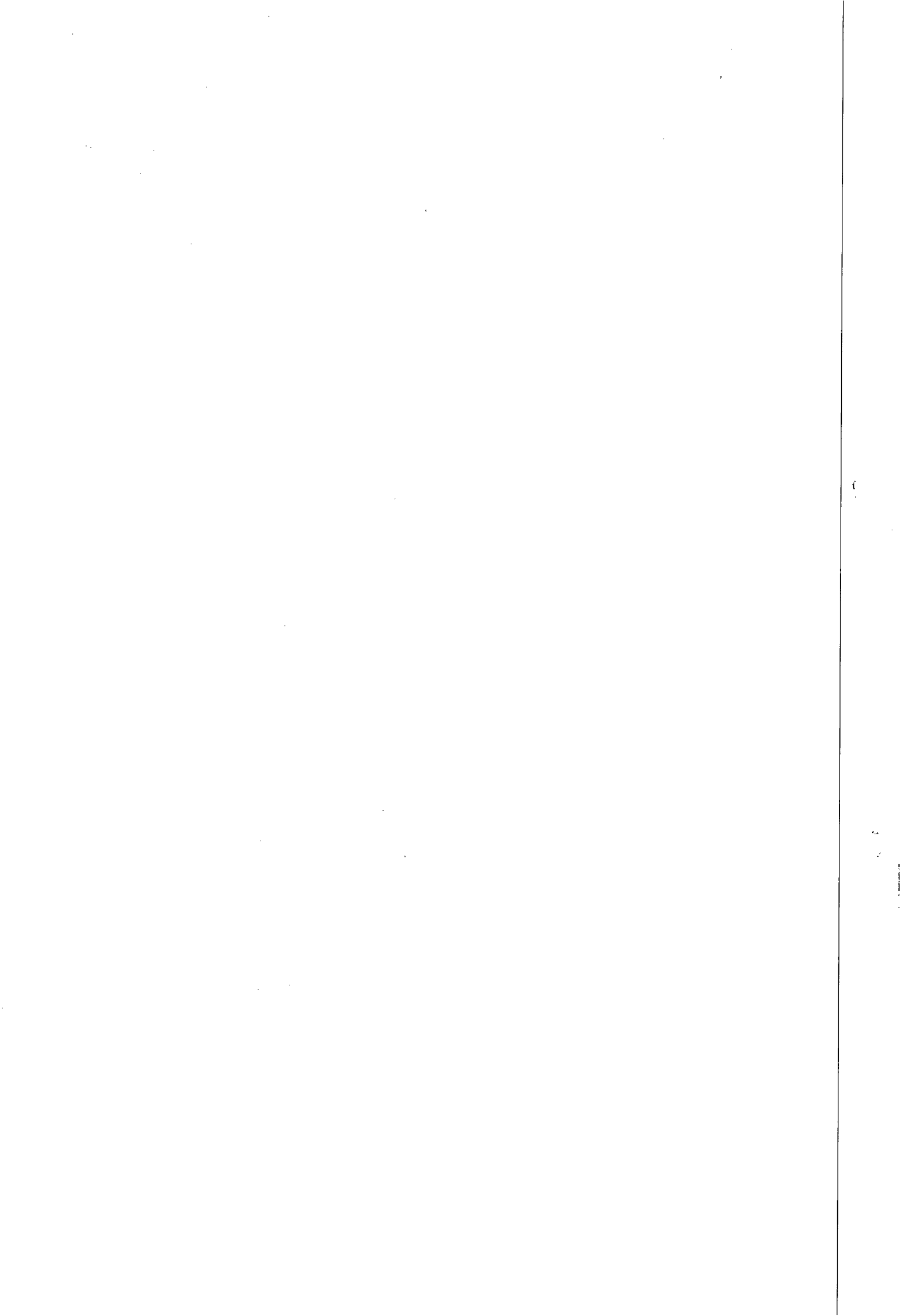
Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

A Adv. Fabiana Amorim,
Para análise e aprovação.

Em, 08/01/14


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL



Processo: 13994-2013
Interessado: GEMTE.
Assunto: Aprovação do Aditivo do Contrato N° 91/2010.

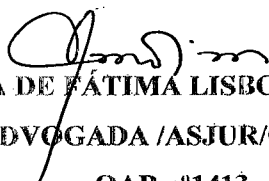
À Assessora Jurídica Chefe da ASJUR/CASAL

Em atendimento as prescrições contidas no Parágrafo Único do art. 38 da LLCA, examina-se o Sétimo Termo Aditivo Termo ao Contrato n° 91/2010 – CASAL, e observando a instrução processual afere-se que no citado instrumento encontram-se presentes as orientações contidas no parecer jurídico de fls. 11 á 13, e está devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Presidente às fls. 15 dos autos.

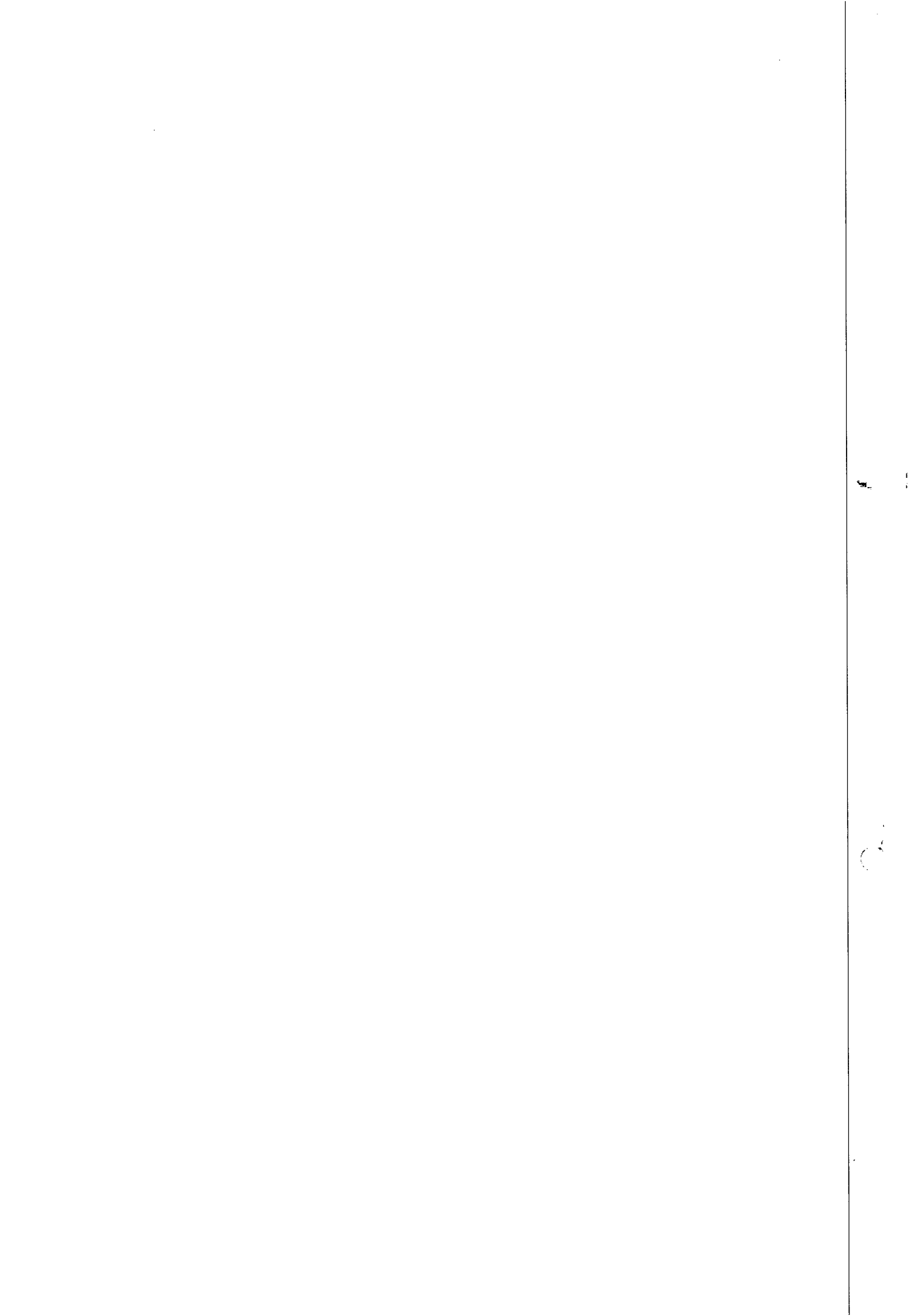
Diante das conformidades supramencionadas aprovamos o citado instrumento, apondo a chancela deste jurídico.

Recomendamos que no ato da assinatura a empresa contratante deve apresentar as CND'S devidamente atualizadas.

Maceió, 09 de janeiro de 2014


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA /ASJUR/CASAL
OAB nº1413

Ana Paula de L. Ferreira
ANA PAULA DE LIMA FERREIRA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº da fl.:

26

Nº do Processo:

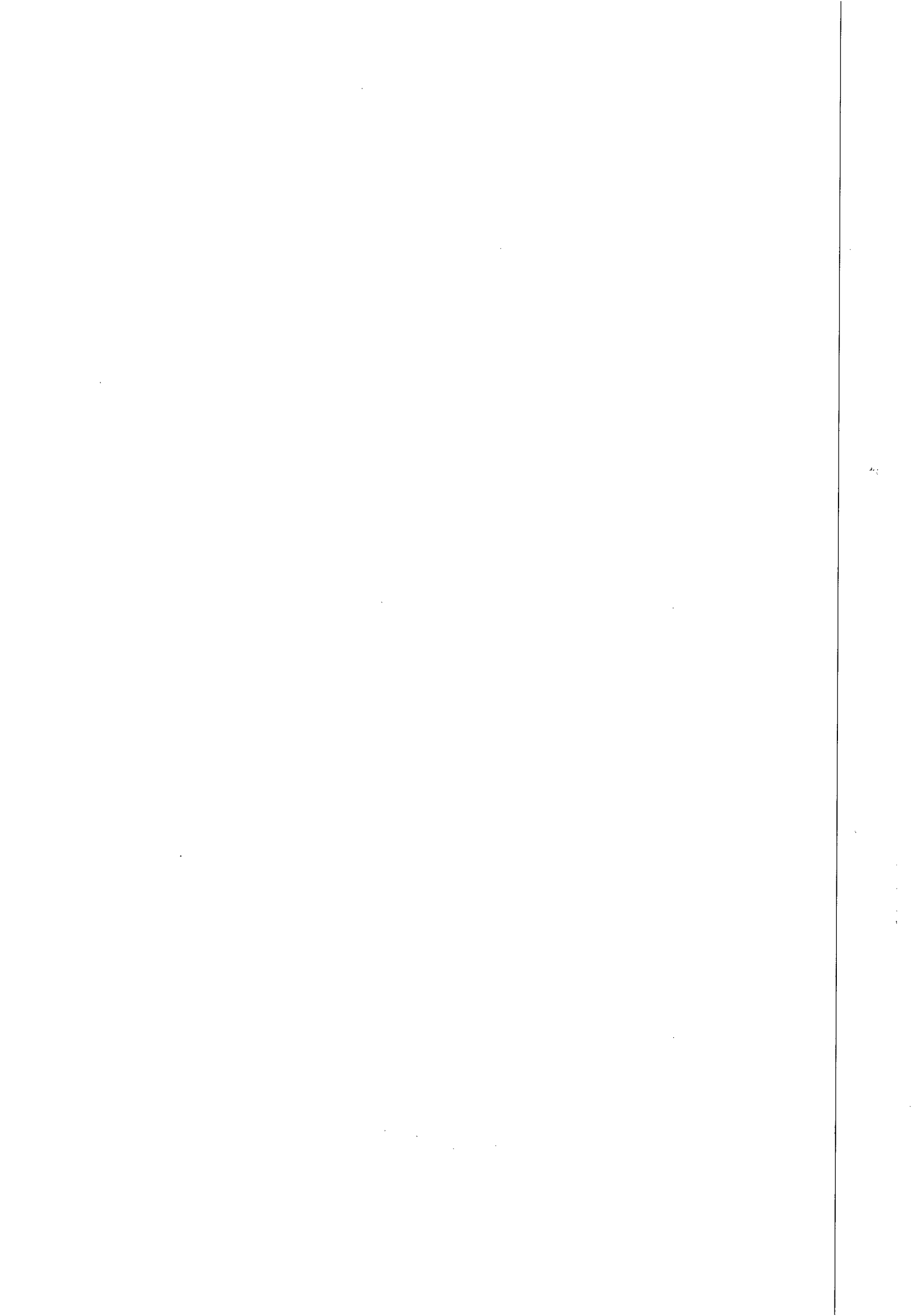
13994 113

À CPL,

Com o Termo devidamente analisado e chancelado.

Em 10 / 01 / 2014.

Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 13994/2013

À
VGE (De Ordem)

Encaminhamos o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº91/2010 , celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA., objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 14. 01. 2013

Julice
Gerluce
CPL/CASAL

A.D.B

Para conhecimento e assinatura, se for o entendimento. —

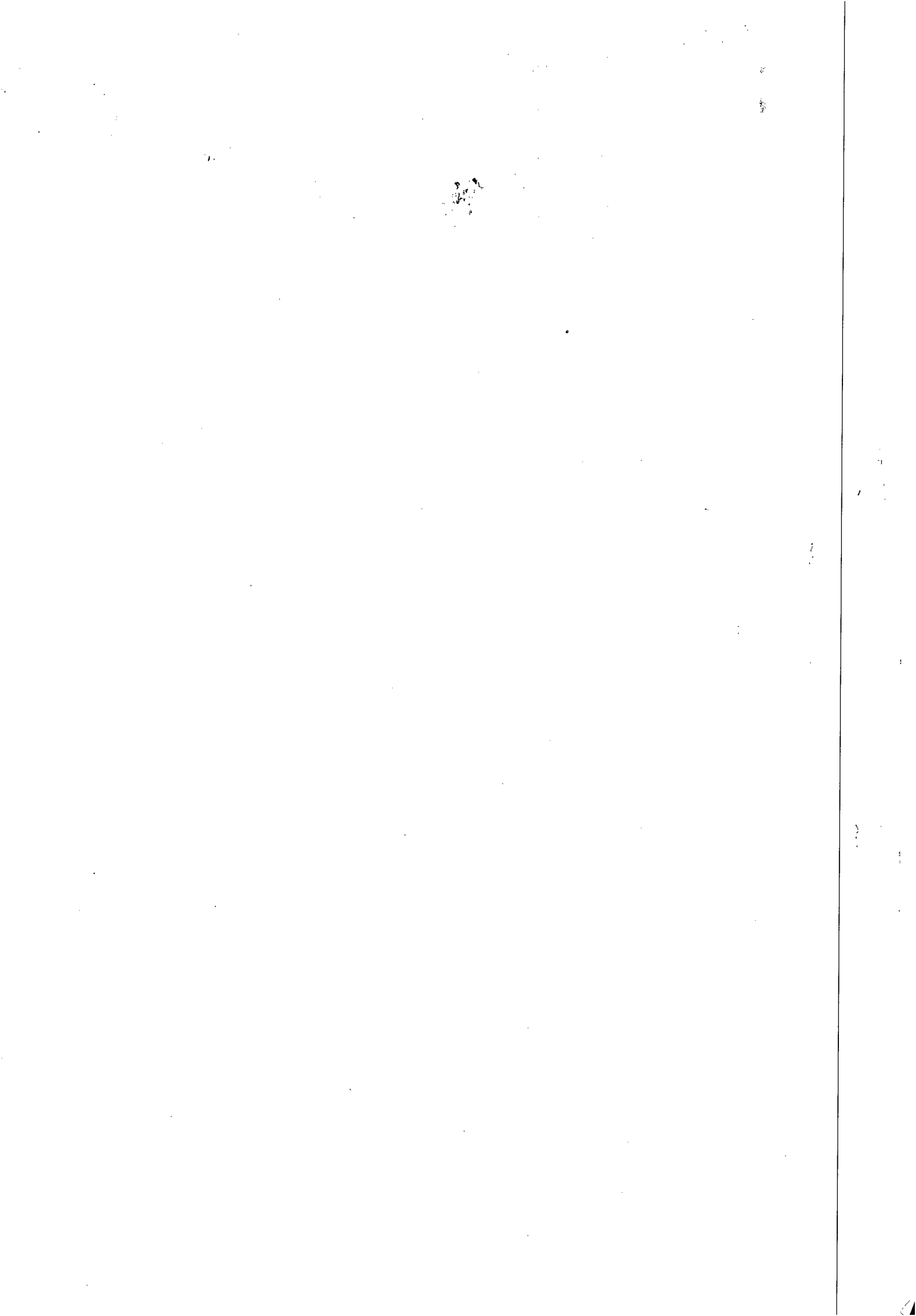
15.01.14

[Signature]
Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia

À
CPL (de Ordem)

*Para ciência e providências pertinentes quanto ao contrato
7º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010 devidamente assinado
pelo Diretor Presidente. Em: 15.01.2014*

[Signature]
Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL



28



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA .

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Serviços de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13994/2013, C.I. 44/2013 – GEMTE , celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 27 de janeiro de 2014 a 27 de janeiro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: No período ora renovado, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 2.282.460,97 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), obedecendo ao cronograma físico financeiro constante do Anexo II, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurada a CONTRATADA na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....10103 – GEMTE
- Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 27 de janeiro de 2014.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

Osmair Lisboa
Elisael Carvalho dos Santos

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia/CASAL

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUR / CASAL
OAB / AL Nº 1.413



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

29

OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto					
LOCAL: Maceió - AL					
DATA: 14 de dezembro de 2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	2.344.430,88	117.221,54
	Total 1				117.221,54
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	3.441,43	19,24	66.213,11
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	688,28	127,59	87.817,65
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	3.441,43	68,26	234.912,01
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	1.187,50	31,20	37.050,00
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	6.686,84	5,94	39.719,83
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	7.416,79	25,82	191.501,52
2.7	Escoramento metálico	m ²	6.423,99	48,51	311.627,75
2.8	Concreto simples com sika	m ³	325,31	350,59	114.050,43
2.9	Concreto armado	m ³	225,00	1.428,30	321.367,50
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	8.462,50	20,75	175.596,88
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	5.640,00	11,52	64.972,80
2.12	Rebaixamento de lençol	h	6.125,48	50,79	311.113,13
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	24.501,95	2,11	51.699,11
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	m ³	1.191,99	14,39	17.152,74
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	1.238,13	10,57	13.087,03
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	33,89	8,90	301,62
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	794,65	30,79	24.467,27
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2.847,51	3,60	10.251,04
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	UNID.	187,50	10,25	1.921,88
2.20	Energia trifásica	mês	15,00	1.707,39	25.610,85
2.21	Vigilância	h	10.831,86	10,89	117.958,96
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	738,68	70,64	52.180,36
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	m	300,00	2,48	744,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	m	262,50	3,02	792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	225,00	3,48	783,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	187,50	6,97	1.306,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	150,00	4,31	646,50
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 300mm	m	62,50	19,25	1.203,13
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 400mm	m	62,50	24,49	1.530,63
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 500mm	m	62,50	30,72	1.920,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 600mm	m	62,50	40,38	2.523,75
	Total 2			2.282.024,11	

Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - ASSUR / CASAI
OAB / AL Nº 1.413





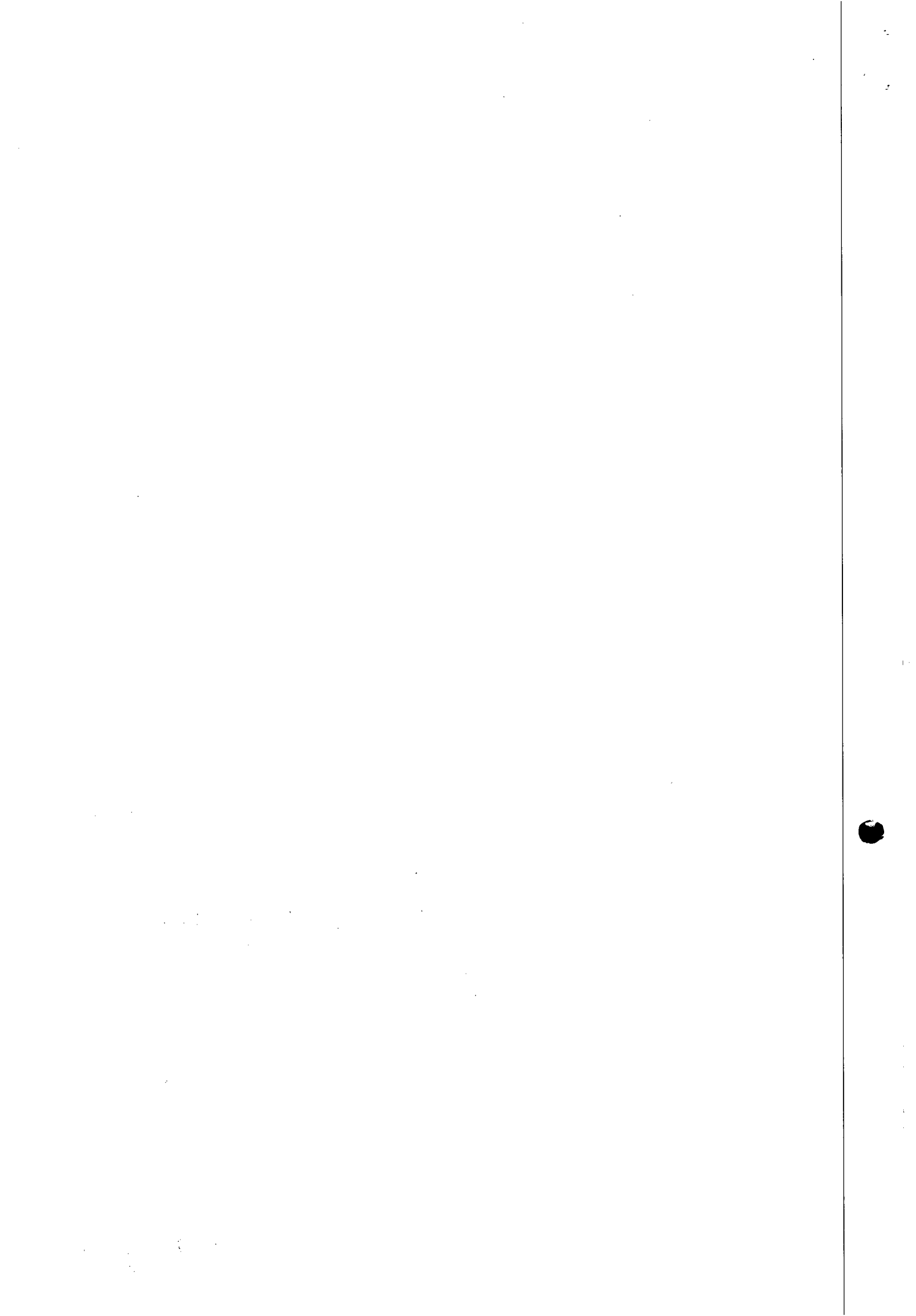
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

30

OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto					
LOCAL: Maceió - AL					
DATA: 14 de dezembro de 2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
3	Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	m	300,00	10,86	3.258,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	m	262,50	22,55	5.919,38
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	m	225,00	33,68	7.578,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	m	187,50	56,06	10.511,25
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	m	150,00	92,78	13.917,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 300mm	m	62,50	32,91	2.056,88
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 400mm	m	62,50	82,28	5.142,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 500mm	m	62,50	104,71	6.544,38
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 600mm	m	62,50	119,67	7.479,38
	Total 3				62.406,77
	SUB-TOTAL				2.344.430,88
	TOTAL GERAL				2.461.652,42

Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUR / CASAL
OAB / AL N° 1.413




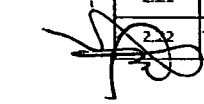


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

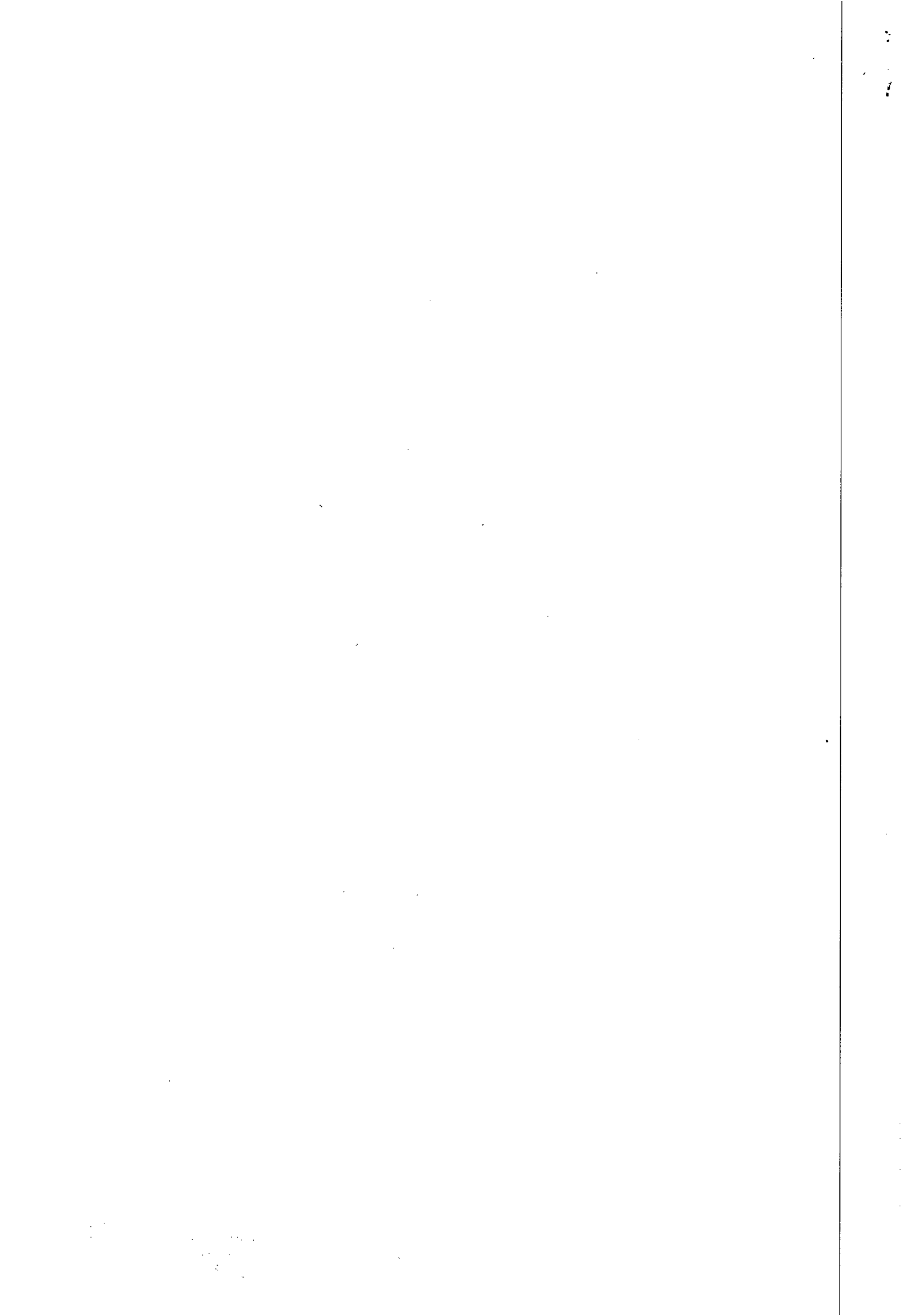
ANEXO II
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto - ANO 2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	500	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1.1	Mobilização da obra	5,00	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,38	5,00
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	117.221,54	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	117221,54
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corada	66.213,11	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	66213,11
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	3.441,43	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	3441,43
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	234.912,01	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	234912,01
2.5	Escavação mecânica de valas de 2m	1.167,50	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	1167,50
2.6	Escavação manual (mina) de valas 2 x 5m de profundidade	37.050,00	3057,50	3057,50	3057,50	3057,50	3057,50	3057,50	3057,50	3057,50	3057,50	3057,50	3057,50	37050,00
2.7	Escoramento metálico	6.656,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	6656,24
2.8	Concreto simples com silica	59.719,63	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	59719,63
2.9	Concreto armado	7.416,79	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	7416,79
2.10	Resteio compactado manualmente	191.501,52	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	191501,52
2.11	Resteio compactado mecanicamente	6.423,99	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	6423,99
2.12	Rebamento de lençol	311.627,75	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	311627,75
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	325,31	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	325,31
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	114.050,43	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	114050,43
2.15	Sinalização fixa com telas e tapume	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00
2.16	Retirada e reposição de meio fio	321.367,50	26700,63	26700,63	26700,63	26700,63	26700,63	26700,63	26700,63	26700,63	26700,63	26700,63	26700,63	321367,50
2.17	Retirada e reposição de calçadas cimentada	8.462,50	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	8462,50
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	175.595,68	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	175595,68
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	5.840,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	5840,00
2.20	Energia elétrica	64.972,00	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	64972,00
2.21	Vigilância	6.125,43	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	6125,43
2.22	Aterro com material de jazida (sareia)	311.113,13	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	311113,13
2.23		24.501,95	2041,63	2041,63	2041,63	2041,63	2041,63	2041,63	2041,63	2041,63	2041,63	2041,63	2041,63	24501,95
2.24		51.699,11	4306,26	4306,26	4306,26	4306,26	4306,26	4306,26	4306,26	4306,26	4306,26	4306,26	4306,26	51699,11
2.25		1.191,99	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	1191,99
2.26		17.152,74	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	17152,74
2.27		1.238,13	103,15	103,15	103,15	103,15	103,15	103,15	103,15	103,15	103,15	103,15	103,15	1238,13
2.28		13.097,09	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	13097,09
2.29		33,69	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	33,69
2.30		301,62	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	301,62
2.31		794,65	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	794,65
2.32		24.467,27	2036,94	2036,94	2036,94	2036,94	2036,94	2036,94	2036,94	2036,94	2036,94	2036,94	2036,94	24467,27
2.33		2.047,51	170,29	170,29	170,29	170,29	170,29	170,29	170,29	170,29	170,29	170,29	170,29	2047,51
2.34		10.251,04	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	10251,04
2.35		107,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	107,50
2.36		1.921,66	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	1921,66
2.37		15,00	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	15,00
2.38		25.610,65	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	25610,65
2.39		10.631,66	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	10631,66
2.40		117.958,96	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	117958,96
2.41		736,66	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	736,66
2.42		52.190,36	4346,36	4346,36	4346,36	4346,36	4346,36	4346,36	4346,36	4346,36	4346,36	4346,36	4346,36	52190,36


 Maria de Fátima
 Advogada - OAB/AL N.º 411


53





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

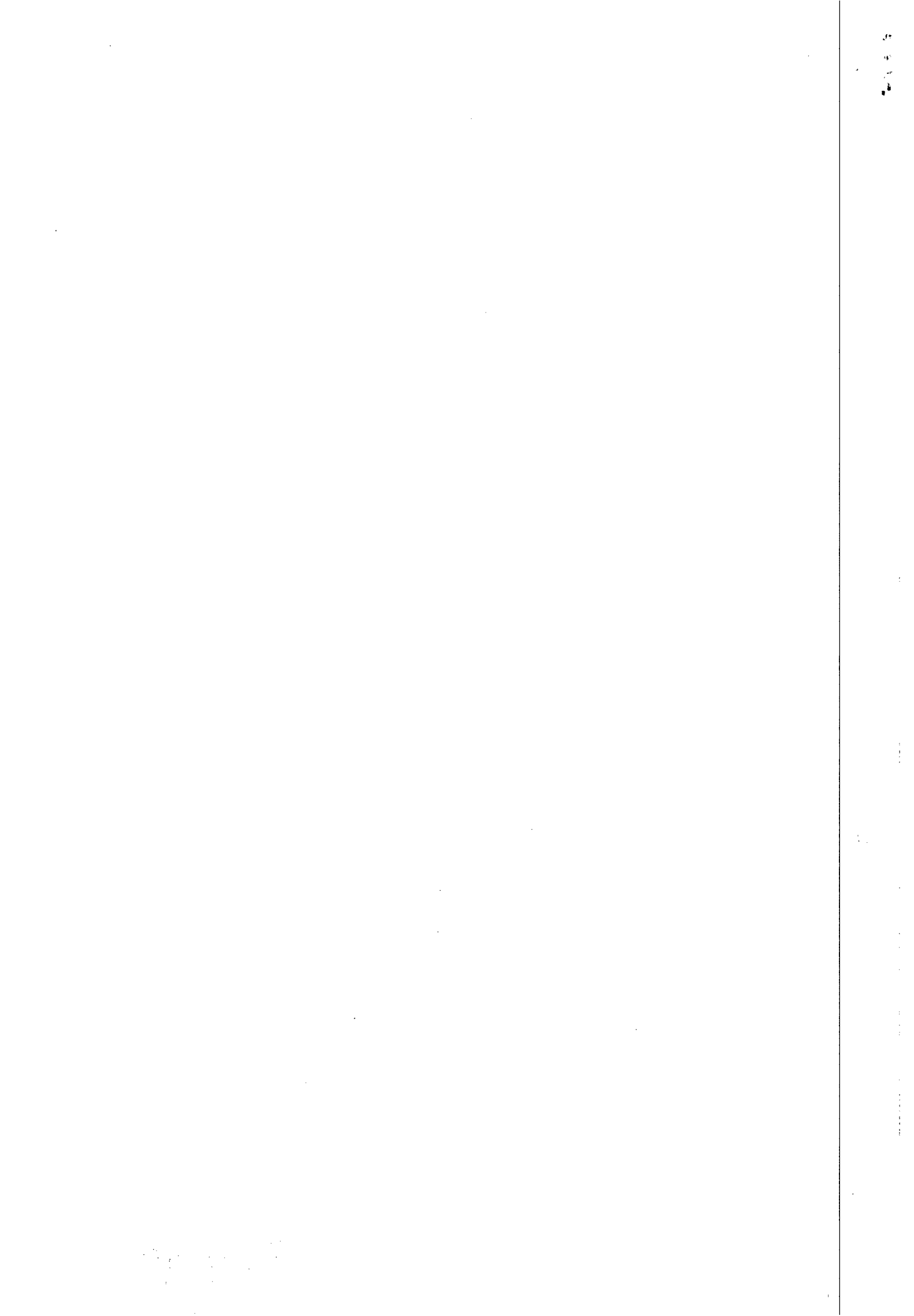
ANEXO II
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto - ANO 2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	500,00 744,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	300,00 744,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	262,50 792,75	21,68 66,06	21,68 66,06	21,68 66,06	21,68 66,06	21,68 66,06	21,68 66,06	21,68 66,06	21,68 66,06	21,68 66,06	21,68 66,06	21,68 66,06	21,68 66,06	262,50 792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	225,00 763,00	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	225,00 763,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	167,50 1.306,66	15,63 106,91	15,63 106,91	15,63 106,91	15,63 106,91	15,63 106,91	15,63 106,91	15,63 106,91	15,63 106,91	15,63 106,91	15,63 106,91	15,63 106,91	15,63 106,91	167,50 1.306,66
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	150,00 646,50	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	150,00 646,50
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	62,50 1.205,13	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	62,50 1.205,13
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 400mm	62,50 1.530,63	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	62,50 1.530,63
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	62,50 1.920,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	62,50 1.920,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	62,50 2.523,75	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	62,50 2.523,75
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/a anéis 100mm	300,00 3.255,00	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	300,00 3.255,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/a anéis 150mm	262,50 5.919,36	21,68 493,26	21,68 493,26	21,68 493,26	21,68 493,26	21,68 493,26	21,68 493,26	21,68 493,26	21,68 493,26	21,68 493,26	21,68 493,26	21,68 493,26	21,68 493,26	262,50 5.919,36
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/a anéis 200mm	225,00 7.578,00	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	225,00 7.578,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/a anéis 250mm	167,50 10.511,25	15,63 675,94	15,63 675,94	15,63 675,94	15,63 675,94	15,63 675,94	15,63 675,94	15,63 675,94	15,63 675,94	15,63 675,94	15,63 675,94	15,63 675,94	15,63 675,94	167,50 10.511,25
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/a anéis 300mm	150,00 13.917,00	12,50 1159,75	12,50 1159,75	12,50 1159,75	12,50 1159,75	12,50 1159,75	12,50 1159,75	12,50 1159,75	12,50 1159,75	12,50 1159,75	12,50 1159,75	12,50 1159,75	12,50 1159,75	150,00 13.917,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 300mm	62,50 2.056,66	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	62,50 2.056,66
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 400mm	62,50 5.142,50	5,21 426,54	5,21 426,54	5,21 426,54	5,21 426,54	5,21 426,54	5,21 426,54	5,21 426,54	5,21 426,54	5,21 426,54	5,21 426,54	5,21 426,54	5,21 426,54	62,50 5.142,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 500mm	62,50 6.544,36	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	62,50 6.544,36
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 600mm	62,50 7.479,36	5,21 623,26	5,21 623,26	5,21 623,26	5,21 623,26	5,21 623,26	5,21 623,26	5,21 623,26	5,21 623,26	5,21 623,26	5,21 623,26	5,21 623,26	5,21 623,26	62,50 7.479,36
	TOTAIS	2461652,42	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	100,00%

Maira de Fátima Costa Moura
Advogada - AS JUR CASAL
OAB / AL N.º 1.913

WPS



Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Sra. CHARLENICE ALMEIDA DE LIMA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.083.674-98, residente em *Ouro Branco/AL*, doravante, denominada simplesmente **LOCADORA**, OBJETO: Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de Setembro de 2013 a 6 de Setembro de 2014. Por força deste instrumento, fica autorizado a alteração do valor mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e valor global de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) para R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) conforme variação do IPCA do período de Setembro/2012 a Agosto/2013. Data de assinatura: 06 de setembro de 2013

Protocolo nº 10609/2013 - C.I. nº 179/2013 - UNBL. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA CHARLENICE ALMEIDA DE LIMA, observando a legislação vigente. Homologado em : 06/09/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2012

Protocolo nº 11390/2012 - C.I. nº 187/2013 - UNBL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Sra. TATIANA SOARES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.988.574-70, residente e domiciliada em *Dois Riachos/AL*, doravante, denominada simplesmente **LOCADORA**.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de Setembro de 2013 a 25 de Setembro de 2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica autorizado a alteração do valor mensal que passa de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e o valor global de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) para R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais). Que tem como objeto a locação de imóvel urbano residencial, situado na Rua Tercília Pimentel, nº 02 na cidade de Dois Riachos/AL. Data de assinatura: 25 de setembro de 2013

Protocolo nº 11390/2013 - C.I. nº 187/2013 - UNBL. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA TATIANA SOARES DE SOUZA, observando a legislação vigente. Homologado em : 24.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2011

Protocolo nº 8858/2013 - C.I. nº 144/2013 - UNBB

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72

CONTRADA: EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.529.031/0001-46, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua Sócia MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.014.624-40, residente e domiciliada em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2013 a 11 de outubro de 2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica retificado o valor global do Contrato registrado na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo, em face da inclusão de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo previsto no primeiro Termo Aditivo, que resultou no valor de R\$ 394.802,75 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da prorrogação de prazo estabelecido na Cláusula Primeira a CASAL pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 394.802,75 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos), nas condições estabelecidas no contrato original. Data de assinatura: 11 de outubro de 2013

Protocolo nº 8858 - CASAL - C.I. nº 144/2013 - UNBB
Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 28.08.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010

Protocolo nº 13994/2013 - C.I. nº 44/2013 - GEMTE

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00

CONTRATADA: EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISABEL CARVALHO

DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital,

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de janeiro de 2014 a 27 de janeiro de 2015. No período ora renovado, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 2.282.460,97 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), obedecendo ao cronograma físico financeiro constante do Anexo II, parte integrante deste instrumento. Data de assinatura: 27 de janeiro de 2014

Protocolo nº 13994/2013 - C.I. nº 44/2013 - GEMTE

Autorizamos a elaboração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA observando a legislação vigente. Homologado em : 13/11/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006

Protocolo nº 15742/2013 - C.I. nº 249/2013 - UNBL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: o Sr. ERICO CHAGAS PINTO, brasileiro escrito no CPF/MF sob nº 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de Fevereiro de 2014 a 06 de Fevereiro de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e o valor anual de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2014

Protocolo nº 15742/2013 - C.I. nº 249/2013 - SULOS. Autorizamos a elaboração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2006, celebrado entre a CASAL e o SENHOR ERICO CHAGAS PINTO, observando a legislação vigente. Homologado em : 16.01.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010

Protocolo nº 11401/2013 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISABEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,8508% (sete vírgula, oito mil, quinhentos e oito por cento) passando o valor global de R\$ 2.282.460,97 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) para R\$ 2.461.652,42 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) tendo como base a variação acumulada do período de setembro/2012 à agosto/2013 da variação do INCC. Data de assinatura: 01 de agosto de 2013

Protocolo nº 11401/2013 - CASAL. Autorizamos a elaboração do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 08.10.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

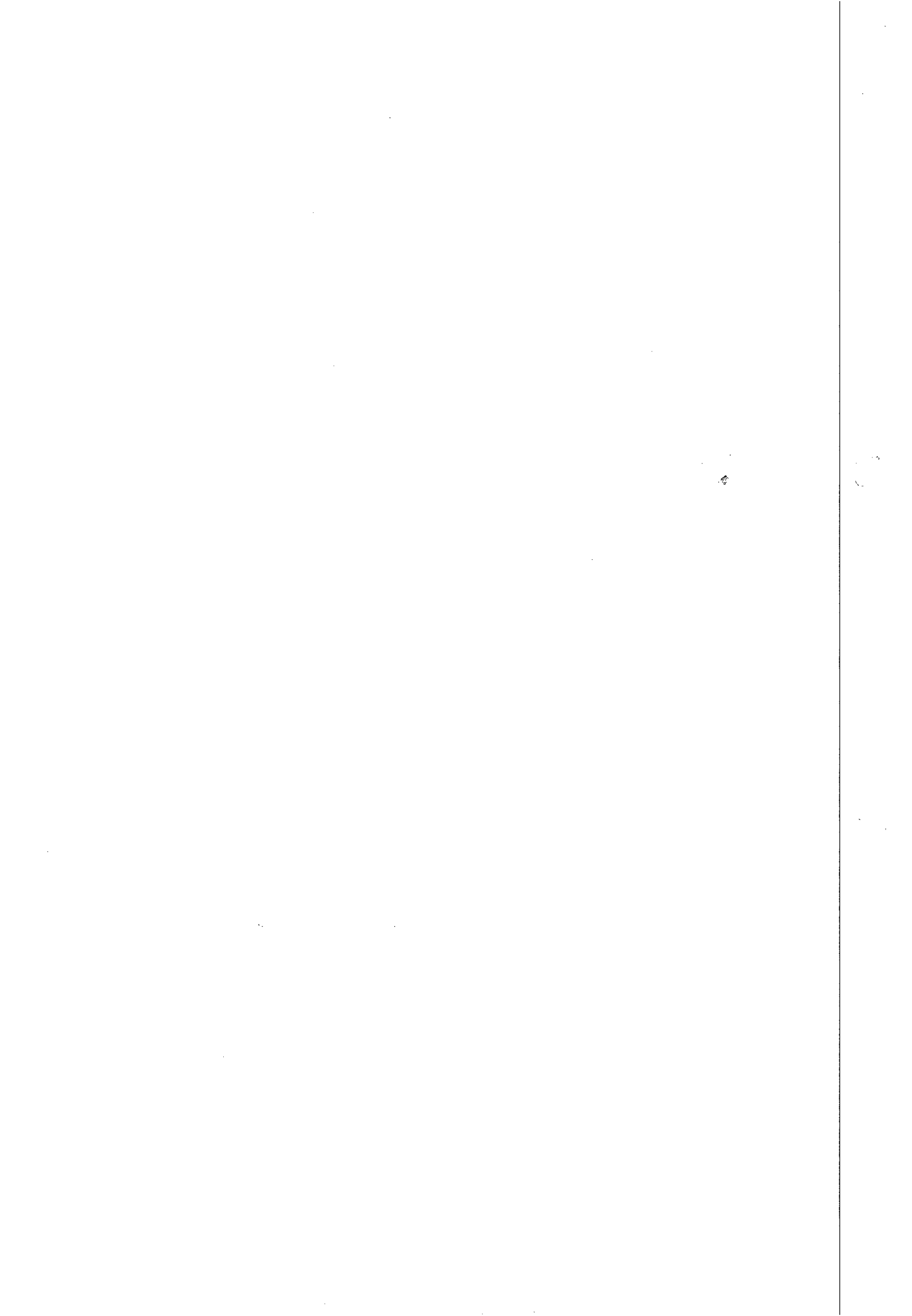
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2013

Protocolo nº 4577/2011 - C.I. 85/2011 - UNSERRANA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72

CONTRADA: SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, Estabelecida a Rua Luiz Pinto de Andrade, nº 197, Centro, CEP 57600-200 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.555.481/0001-86, representada por José Santana Filho, inscrito no CPF/MF nº 087.841.834-20, residente e domiciliado em Rua Clodoaldo da Fonseca, nº 32 - Xucurus, em Palmeiras dos Índios/AL.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retinida de vazamentos, efetuar manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas redes de distribuição de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, na cidade de Palmeira, com o intuito de atender as redes de distribuição de toda a cidade, conforme especificado no Projeto Básico. Data de assinatura: 24 de setembro de 2013





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 244/2014

Maceió, 30 de abril de 2014.

Exmo. Sr.

Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Nesta

Senhor Presidente,

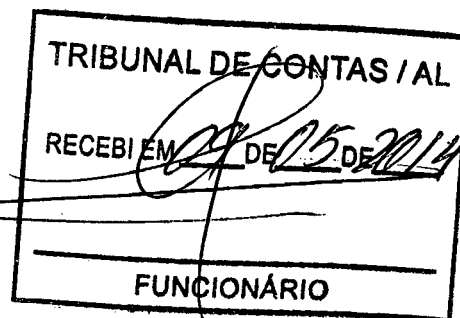
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto é o reajuste de 7,8508% (sete vírgula, oito mil, quinhentos e oito por cento) passando o valor global de R\$ 2.282.460,97 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) para R\$ 2.461.652,42 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) tendo como base a variação acumulada do período de setembro/2012 à agosto/2013 da variação do INCC.

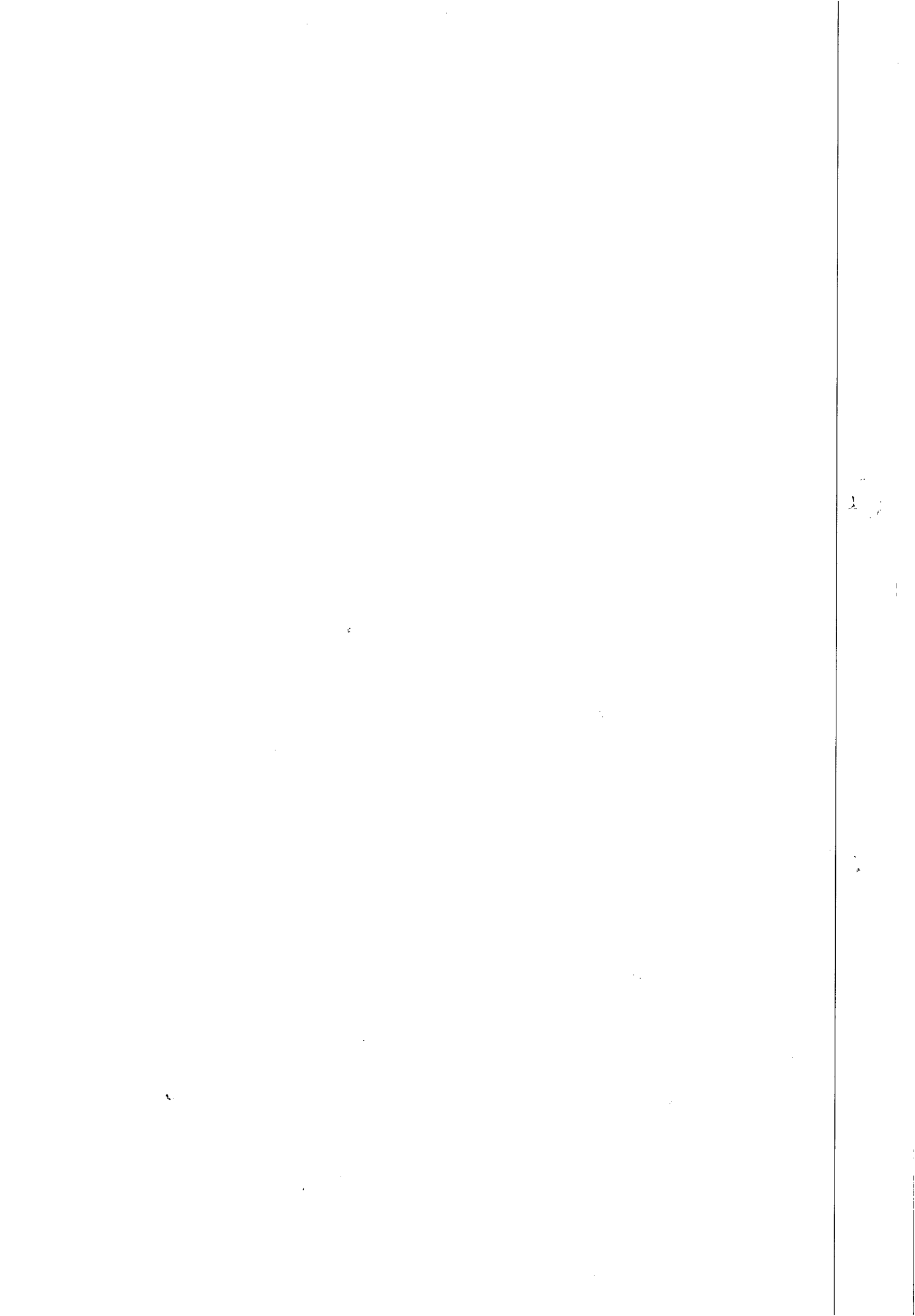
A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 01 de abril de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo 11401/2013, fls. 01 a 59.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente







LEF
CONSTRUÇÕES

Prot. 11401/2013



Maceió (AL), 04 de setembro de 2013.

À CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas
Att.: Dr. Osmar Lisboa

Ref.: Contrato N° 91/2010 – CASAL. Objeto: Serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgotos na cidade de Maceió/AL.

Assunto: Pedido de Reajustamento de Preços

Prezado Senhor:

Tendo em vista que o parágrafo primeiro da cláusula segunda do contrato em tela, preconiza que o preço contratual será fixo e irrevogável durante o primeiro ano de sua vigência; tendo em vista ainda que o prazo de execução da obra supracitada que era de 12(doze) meses, passou a ser de 33(trinta e três) meses, conforme 1º(primeiro), 4º(quarto), 5º(quinto) e 6º(sexto) termos aditivos, **LEF Construções Ltda.**, vem por meio desta, solicitar um reajustamento de preços com fulcro na Lei Federal N° 9069, de 29 de junho de 1995.

Atenciosamente,


LEF CONSTRUÇÕES
Otavio Melo
Engenheiro civil
CREA 20833778-4

RECEBIDO
EM: 06/09/13

GEFIN

1941
1942
1943
1944
1945



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade concorrência 03/2010, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, tudo conforme consta no Processo nº 200910721 - CASAL e C.I. nº 38/2009 - GEMTE, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, em conformidade com as condições e quantitativos estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo 200910721 - CASAL e C.I. 38/2009 - GEMTE, com todas as suas instruções, documentos os e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O presente contrato, tem seu valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

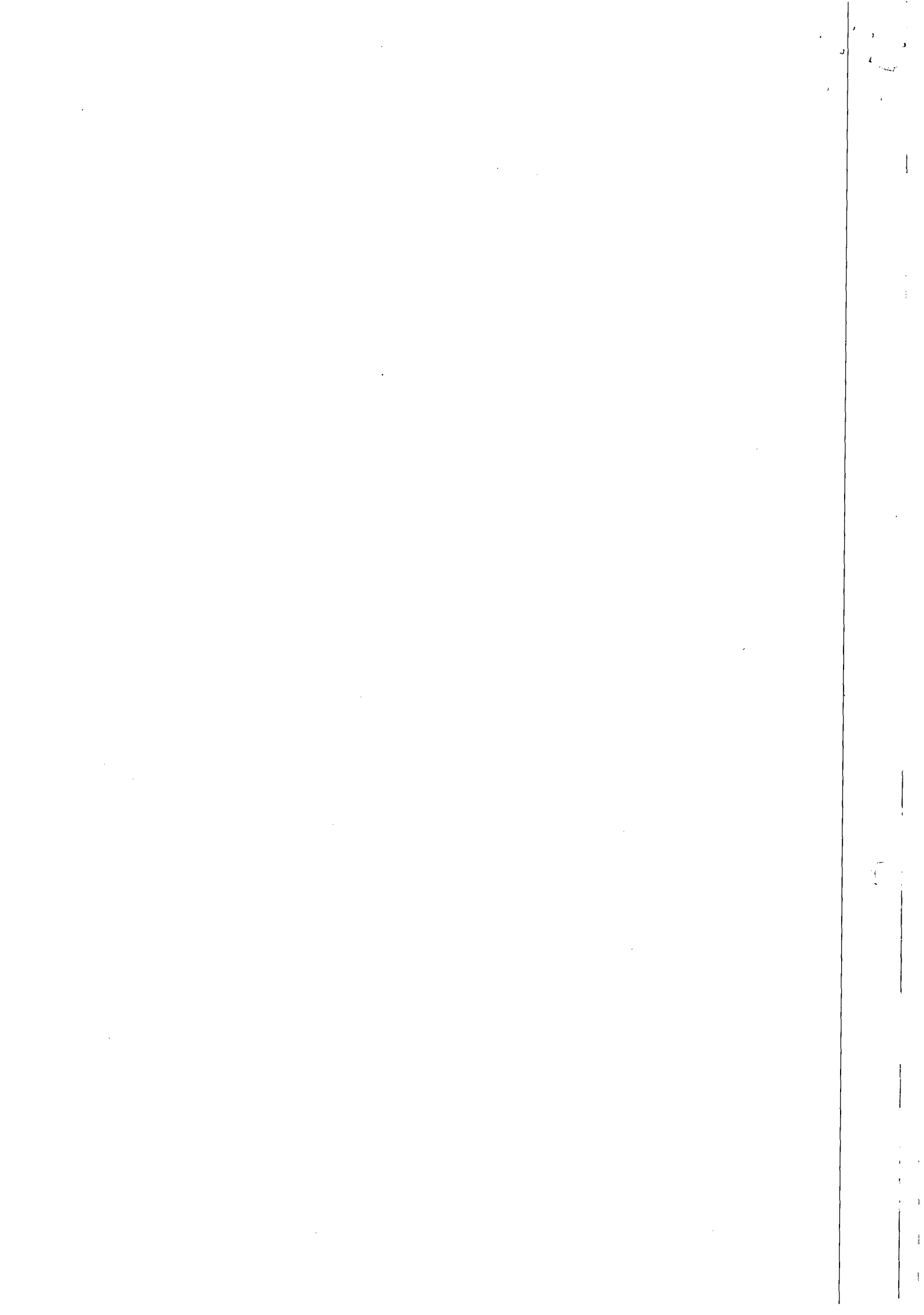
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, da Caixa Econômica Federal, Agência 1545, Conta Corrente 304-3 e operação 003.

CLÁUSULA TERCEIRA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa.....600000 - Abastecimento D'Água/Esgoto Sanitário
- Rubrica.....616612 - Ampliação e Melhorias de Sistemas

[Handwritten signatures and initials]

EMILSON COSTA
2010.09.22.2051





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da CASAL, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pelo gestor da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

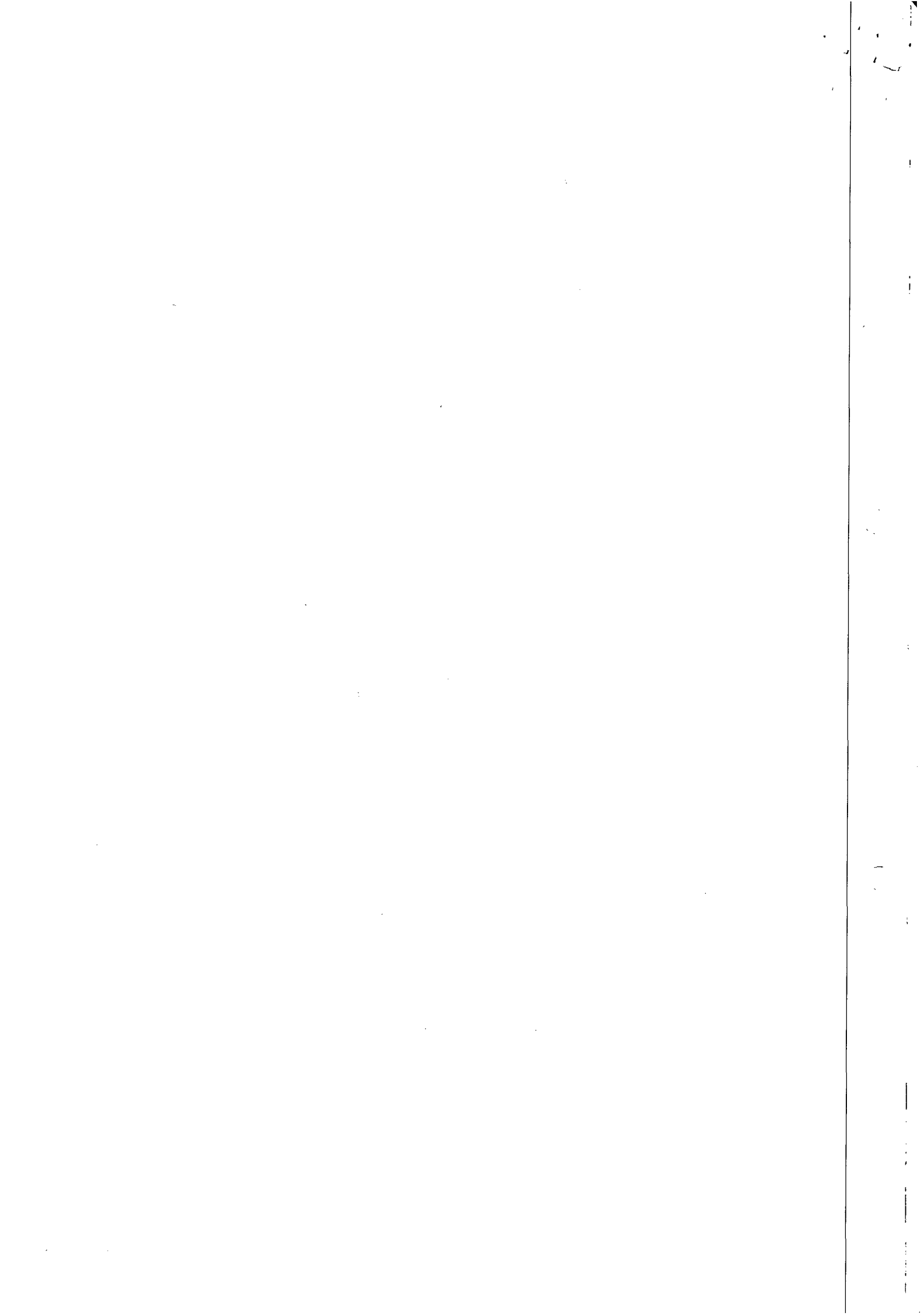
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

Edmilson Pereira
Data: 04/04/2011





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado ANTÔNIO SANTANA, mat. 1360, CPF: 111.417.354-15 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se também a CONTRATADA:

1. Executar os serviços constantes deste contrato, de acordo com as normas e exigências da CASAL;
2. Manter um livro autenticado pela CASAL, destinado exclusivamente aos registros das ocorrências da CASAL;
3. Facilitar o desempenho dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CASAL, nas inspeções, dos serviços;
4. Apresentar, à Contratante, os seguintes documentos:

Os profissionais colocados à disposição da CASAL devem estar capacitados, com fardamento apropriado e crachá de identificação, com fotografia recente;

- a) Mensalmente, o CAGED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, referente aos quadros funcionais da Contratada;
- b) Fichas de Registro e Empregados e cópias das CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados, inclusive, daqueles eventualmente contratados no curso da vigência deste instrumento, sendo que, na primeira hipótese, o encaminhamento pela contratada, da documentação relacionada nesta alínea, devendo ser realizada de imediato, enquanto que, na segunda, até o último dia útil do mês da contratação do empregado;
- c) Mensalmente, comprovação de regularidade perante a Previdência Social e FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativo ao pessoal utilizados nos serviços deste contrato;
- d) Mensalmente, os recibos de pagamento de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados;
- e) Quando da eventual demissão de empregados, participantes da execução direta dos serviços contratados, os TRCT'S - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, com a devida homologação sindical, quando assim o exigir a legislação pertinente, cujo envio pela Contratada à Contratante, devesse ser efetuado num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do aviso prévio, quando trabalhado, ou da comunicação de dispensa, quando indenizado;
- f) Quando da eventual demissão de empregados participantes da execução direta, dos serviços contratados, as GRFC's e demais documentos comprobatórios do correto recolhimento dos valores fundiários aqueles atinentes, relativos a todo o período contratual havido para a Contratada, no prazo previsto pela alínea anterior;

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



5. Pelo pagamento de quaisquer demandas trabalhistas ajuizadas por empregados seus, que tenham prestado serviços à contratante, bem como pelo ressarcimento na hipótese de esta vir a arcar com qualquer importe relativo aos encargos trabalhistas atinentes a empregados da Contratada;

6. Ressarcir financeiramente por quaisquer danos causados a CASAL ou a terceiros, por empregados seus, durante a execução dos serviços;

7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer documento que ela Contratada deva, em decorrência do presente contrato, tais como: Certidão Negativa de Débito Salarial, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal, Governo do Estado e Ministério da Fazenda, Certidão quanto a Dívida Ativa da União e escalonamento de férias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos relacionados no item "7" desta cláusula acarretará a suspensão do pagamento de qualquer fatura até que seja satisfeita a exigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatando a CASAL irregularidade ou incorreções no pagamento dos encargos devidos pela CONTRATADA, poderá aquela apresentar indicativos da inadimplência, e a seu critério, optar pela suspensão do pagamento da fatura mensal até a regularização da situação, ou liberá-la, retendo, entretanto, o valor correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo aquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

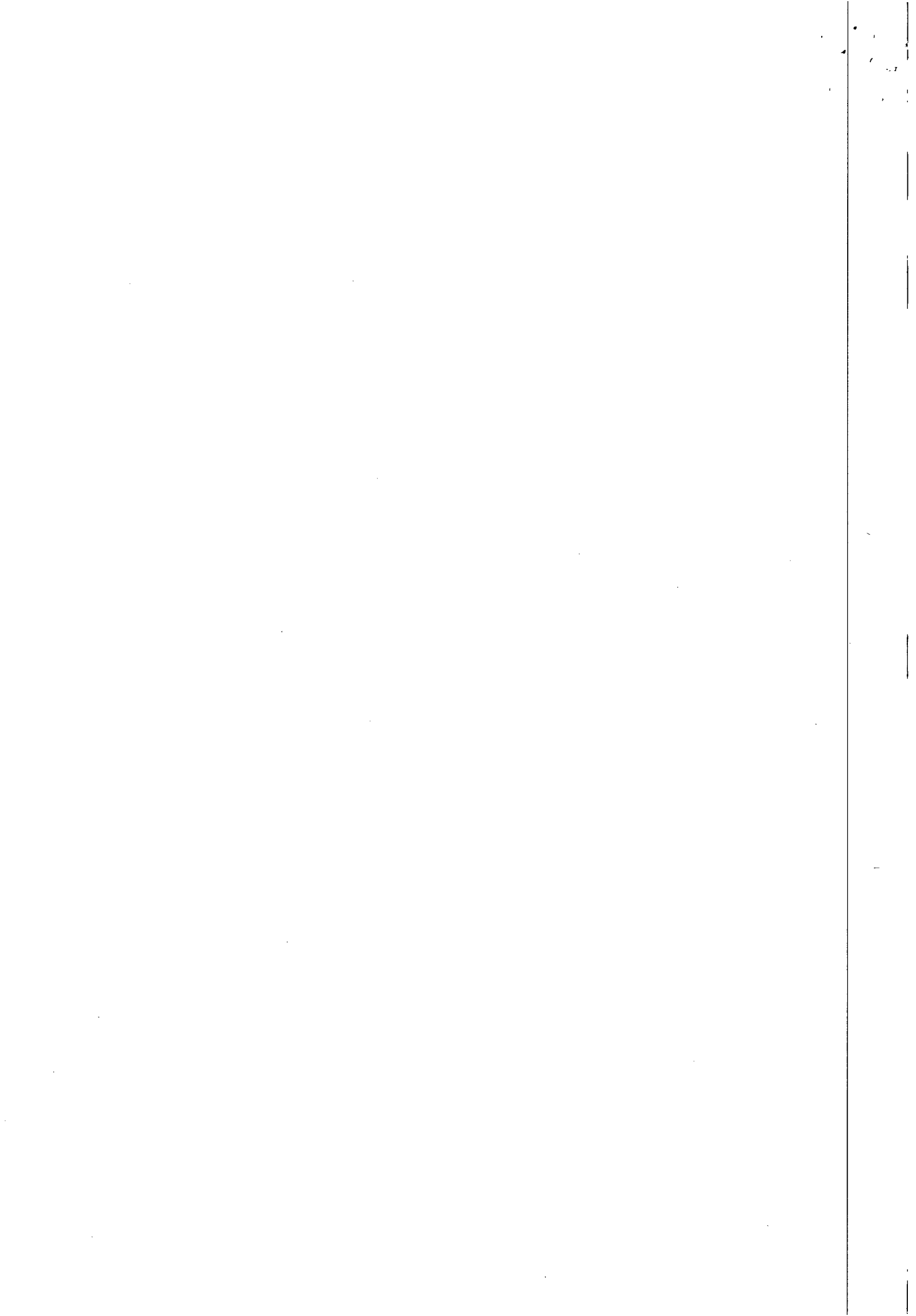
- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET - Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A aceitação das obras ou serviços não eximirá a Contratada, ou seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A inexecução total ou parcial desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas pelas cláusulas sétima e nona deste instrumento, sem prejuízo das demais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

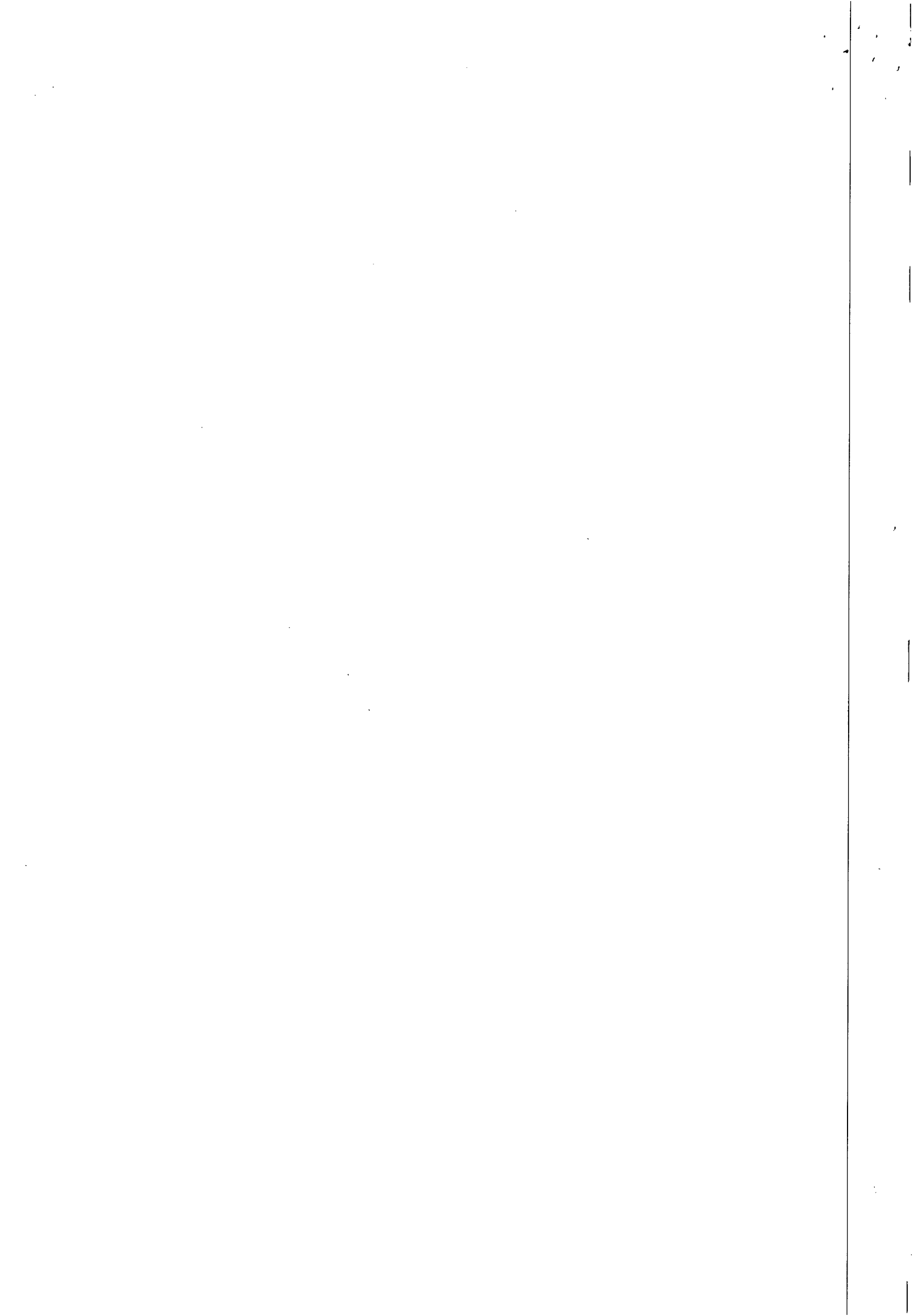
Hélvia Juliana Salino

Maceió, 27 de outubro de 2010
[Handwritten Signature]
JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/CASAL

[Handwritten Signature]
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice Presidente de Gestão Operacional

[Handwritten Signature]
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

[Handwritten Signature]
Edmilson Pereira
Ativ. CASAL 2008



ANEXO I



CONTRATO Nº. 91/2010 – CASAL

CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA

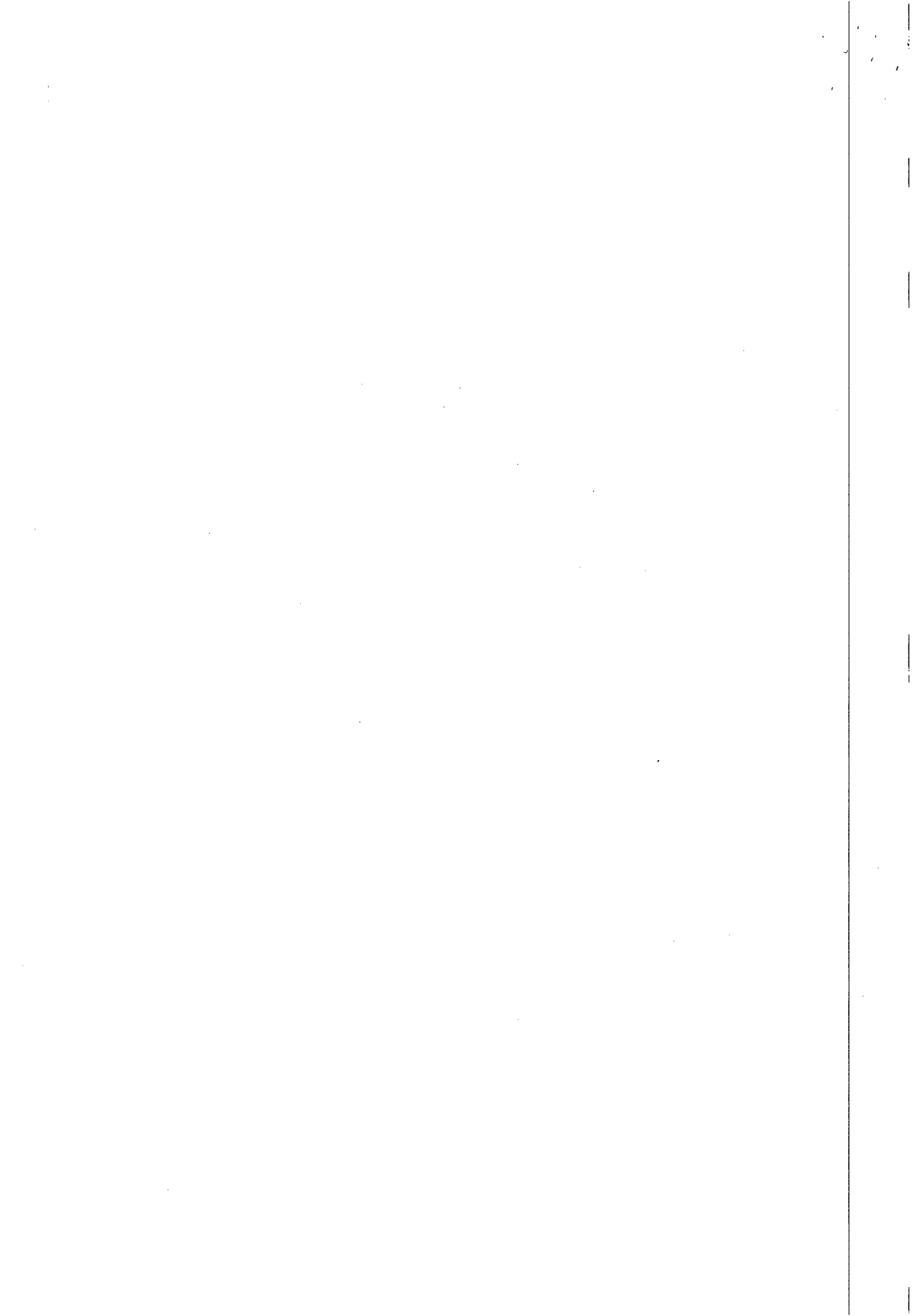
Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto – Maceió/AL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação da obra				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	1.640.335,31	82.016,77
TOTAL 1:					82.016,77
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	2753,14	16,59	45.670,03
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	550,62	110,03	60.584,05
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	2753,14	58,86	162.038,05
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	950	26,91	25.562,08
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	5349,47	5,12	27.372,15
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	5933,43	22,27	132.161,79
2.7	Escoramento metálico	m ²	5139,19	41,83	214.967,38
2.8	Concreto simples com sika	m ³	260,25	302,33	78.682,30
2.9	Concreto armado	m ³	180	1.231,71	221.707,93
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	6770	17,89	121.144,75
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	4512	9,93	44.787,32
2.12	Rebaixamento de lençol	h	4900,38	43,80	214.614,59
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	19601,5	1,82	35.616,66
2.14	Carga e transporte de material (bota fora)	m ³	953,59	12,41	11.838,04
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	990,5	9,11	9.026,41
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	27,11	7,67	208,00
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	635,72	26,55	16.877,89
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2278,01	3,11	7.089,62
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	Unid.	150	8,84	1.325,52
2.20	Energia trifásica	mês	12	1.472,38	17.668,56
2.21	Vigilância	h	11125,17	9,39	104.438,51
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	590,94	60,92	35.998,97
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	m	240	2,14	512,59
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	m	210	2,60	545,44

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Edmundo Pereira
Maceió/AL 2010

[Handwritten mark]



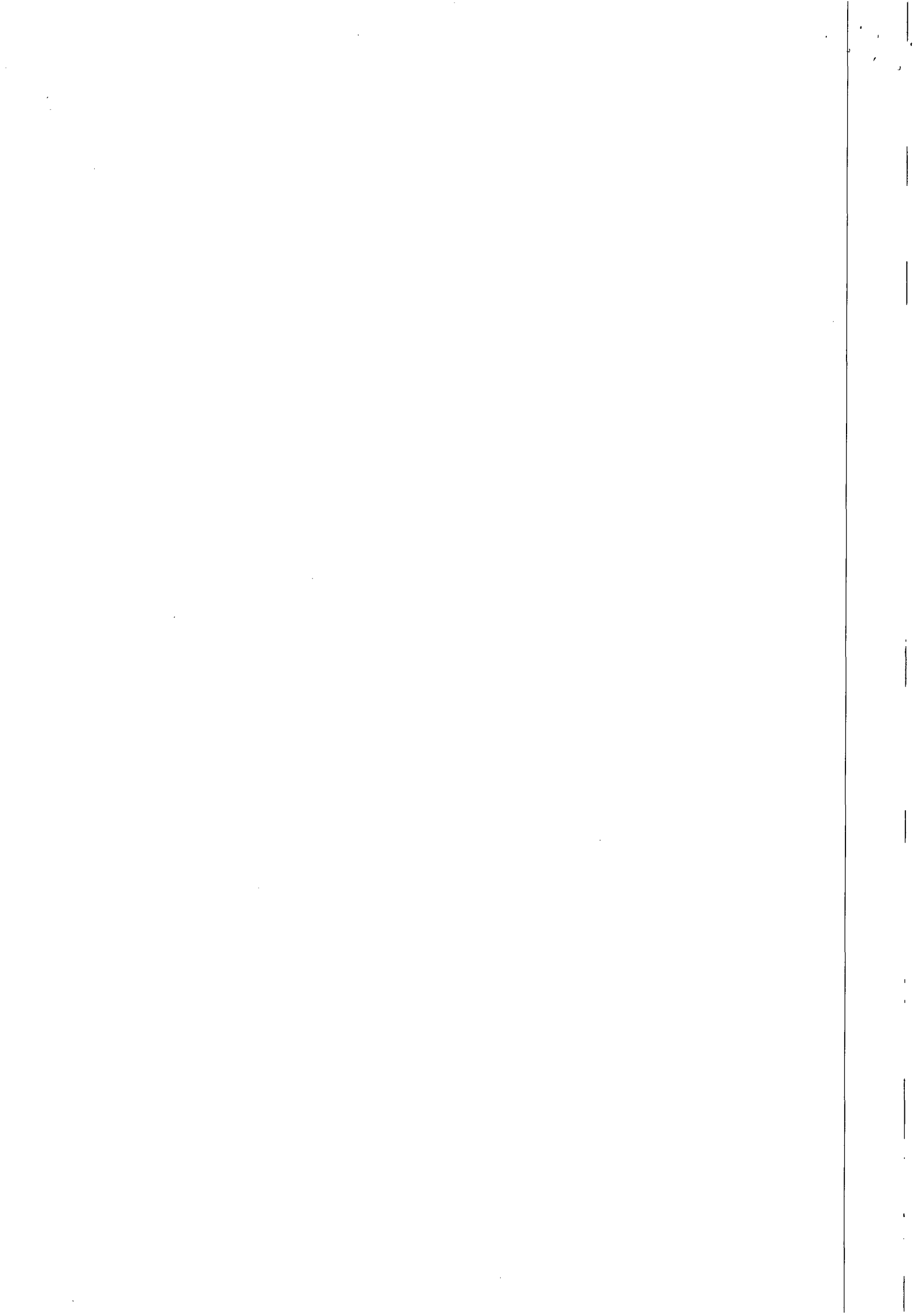
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	180	3,00	540,80
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	150	6,01	901,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	120	3,72	446,31
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 300mm	m	50	16,60	829,86
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 400mm	m	50	21,12	1.055,79
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 500mm	m	50	26,49	1.324,35
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 600mm	m	50	34,82	1.741,09
TOTAL 2:					1.597.278,71
3	Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100mm	m	240	9,37	2.248,28
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150mm	m	210,00	19,45	4.084,98
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200mm	m	180,00	29,05	5.229,84
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250mm	m	150,00	48,34	7.250,64
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300mm	m	120,00	80,01	9.601,33
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 300mm	m	50,00	28,38	1.419,00
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 400mm	m	50,00	70,95	3.547,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 500mm	m	50,00	90,30	4.515,00
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 600mm	m	50,00	103,20	5.160,00
TOTAL 3:					43.056,57
VALOR GLOBAL: Hum milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos.					1.722.352,05

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Emissor Pereira
CABIAL 2004

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



ORDEM DE SERVIÇO Nº 166/2010-SUTEC

A Superintendência Técnica da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato nº 91/2010-CASAL:

RESOLVE:

1. Autorizar a firma LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia – nº 153, Barro Duro - Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, a executar os serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, parte integrante do Contrato acima citado.
2. Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Eng.º CID CARLOS LEITE DA SILVA – Fiscal do referido serviço.

Maceió, 27 de outubro de 2010.

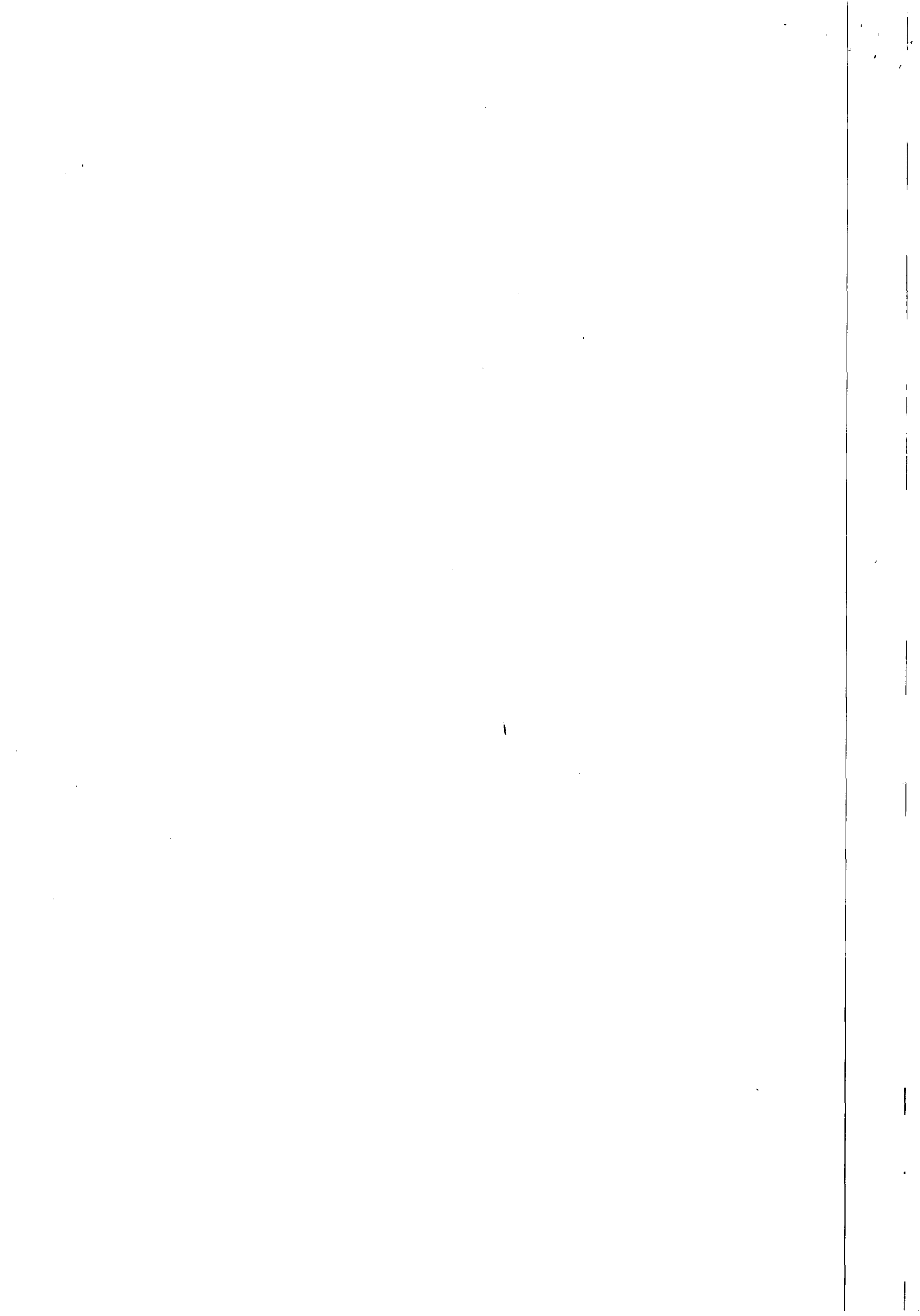

Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Superintendente Técnico


Eng.º ÁLVARO J. MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional




Eng.º JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente

Ciente:

Em, 27/10/2010



CET: 512095693375 (12/11/2010)

 <p>CONFEA/CREA-AL Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77</p>	No. ART
	<p>00018022069305003802</p>  <p>ART Fácil 2.0.1</p>

PROTÓCOLO
CASAL
Fs. 30
Ronde

CONTRATADO		
1 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Civil - -	2 - NOME DO PROFISSIONAL LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO	3 - CARTEIRA CREA ORIGEM 1802206930XXXX
4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA AVENIDA DESEMB.VALENTE DE LIMA 288	5 - BAIRRO MANGABEIRAS	6 - CIDADE MACEIO
7 - UF AL	8 - CEP 57037030	9 - FONE 32352013
10 - E-MAIL		

11 - EMPRESA CONTRATADA L. E. F. - CONSTRUCOES LTDA.	12 - REGISTRO NO CREA 0000001149EMAL
13 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RUA SANTA LUZIA 153	14 - BAIRRO BARRO DURO
15 - CIDADE MACEIO	16 - UF AL
17 - CEP 57045000	18 - FONE 8233284165

CONTRATANTE		
19 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO CASAL CIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS	20 - CPF / CNPJ 12294708000181	
21 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RUA BARÃO DE ATALAIA,200	22 - BAIRRO CENTRO	
23 - CIDADE MACEIO	24 - UF AL	
25 - CEP 5705120	26 - FONE 8233153185	

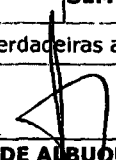
DADOS DA OBRA / SERVIÇO		
27 - NOME DO PROPRIETARIO DA OBRA / SERVIÇO CASAL CIA. DE SANEAMENTO DE ALAGOAS	28 - CPF / CNPJ 12294708000181	29 - FONE 8233153185
30 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO RUA BARÃO DE ATALAIA,200	31 - BAIRRO CENTRO	32 - CIDADE MACEIO
33 - UF AL	34 - CEP 57051020	

35 - TIPO DE ART 1 - Normal (Calculo: Tabela CT)	36 - PARTICIPAÇÃO 1 - Individual	37 - VINCULADA A ART	37.1 - DO PROFISSIONAL (CARTEIRA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---	--	----------------------	--

CLASSIFICAÇÃO DA ART					
	ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38	53-EXECUCAO	1-ATUACAO	A0499-SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO	900.00	10-M
39	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
40	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE COLETORES DE ESGOTO NA CIDADE DE MACEIO-AL.

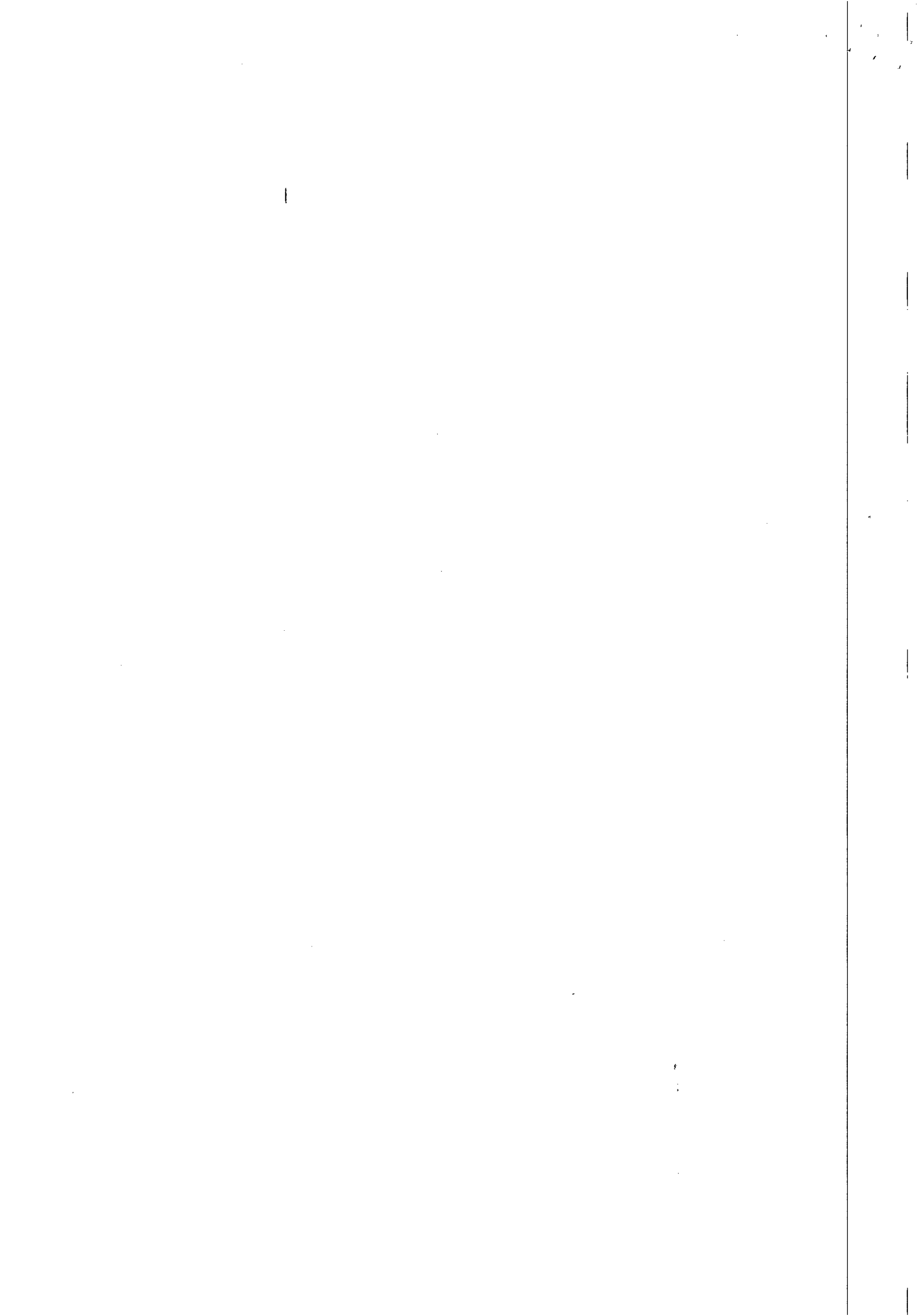
45-Valor Obra/Serviço R\$ 1,722,352.08	45.1-PERÍODO DA OBRA 27/10/2010 Até 27/10/2011	46-ENTIDADE DE CLASSE SEM INDICACAO	47-HONORÁRIOS R\$ 1.00	48-TAXA R\$ 791.00
Local e Data Maceió, 03 de Novembro de 2010	Declaro como verdadeiras as informações acima		Declaro como verdadeiras as informações acima	
	 LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO CPF - 05257808404		Vide contrato ASSINATURA DO CONTRATANTE	

Este Documento anota perante o CREA-AL, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

(1) Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.	(5) Evite Receber Notificações por parte da Fiscalização, enviando a primeira via original desta ART ao CREA-AL no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o seu pagamento.
(2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização.	(6) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício ilegal.
(3) Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento.	(7) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-AL.
(4) O Boleto Bancário referente a esta ART é 9300076528	

[1a via CREA-AL] [2a via PROFISSIONAL] [3a via CONTRATANTE] [4a via OBRA/SERVIÇO]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166/2010-SUTEC

A Superintendência Técnica da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato nº 91/2010-CASAL;

RESOLVE:

1. Autorizar a firma LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia – nº 153, Barro Duro - Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, a executar os serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, parte integrante do Contrato acima citado.

2. Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Eng.º CID CARLOS LEITE DA SILVA – Fiscal do referido serviço.

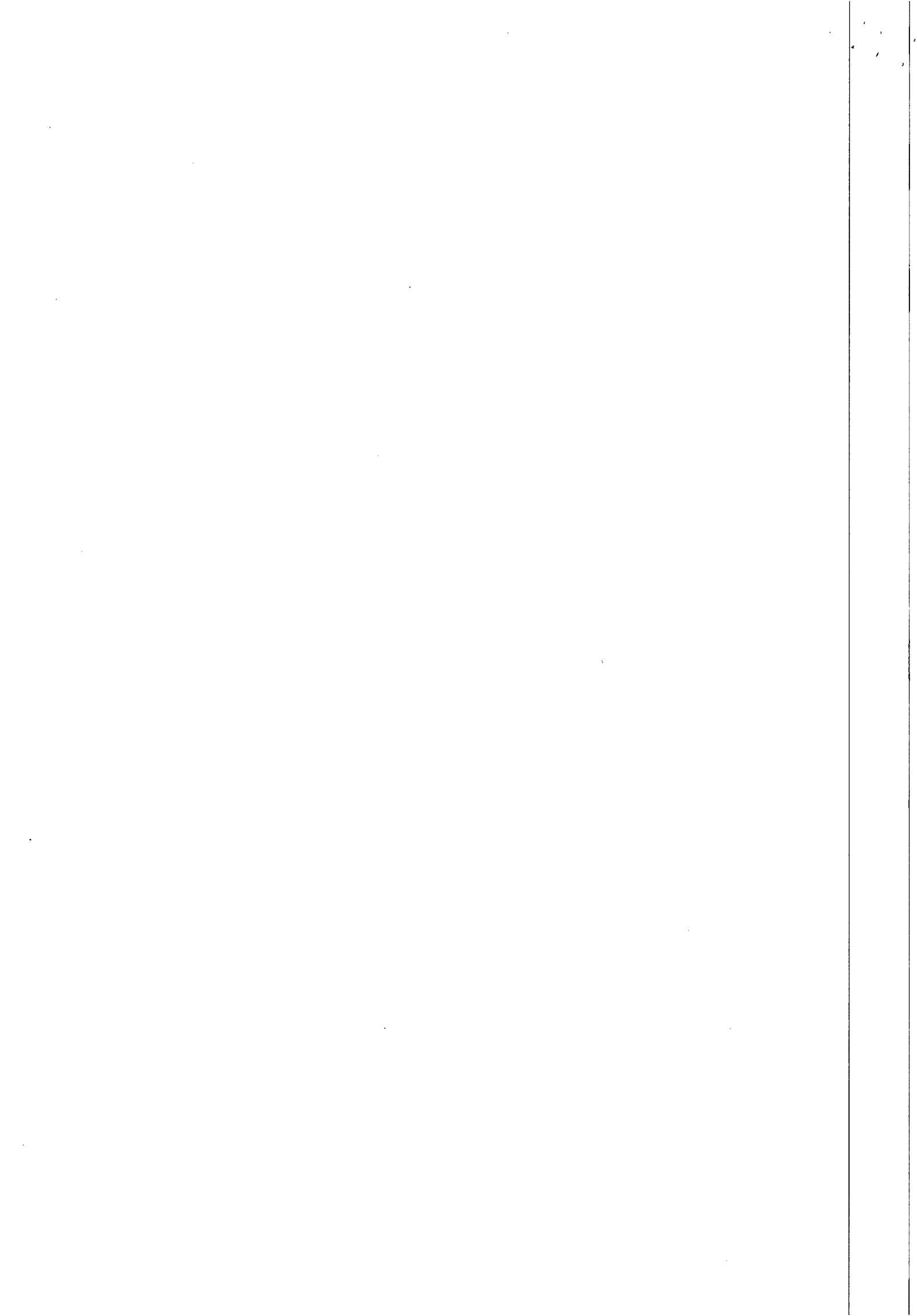
Maceió, 27 de outubro de 2010.


Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Superintendente Técnico


Eng.º ÁLVARO J. MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Eng.º JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente

Ciente: _____
Em, 27/10/2010





Gemte

CASA 10
Fls. 1

PROTÓCOLO
CASAL
Fls. 12
Ribeira

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro CIVIL, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL, e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.473/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11452/2011, C.I. 35/2011 - GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2011 a 27 de abril de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa referente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa 600000 - Abastecimento D: Água/Esg.Sanitário
- Rubrica 616612 - Ampliação e Melhoria de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 04 de outubro de 2011

TESTEMUNHAS:

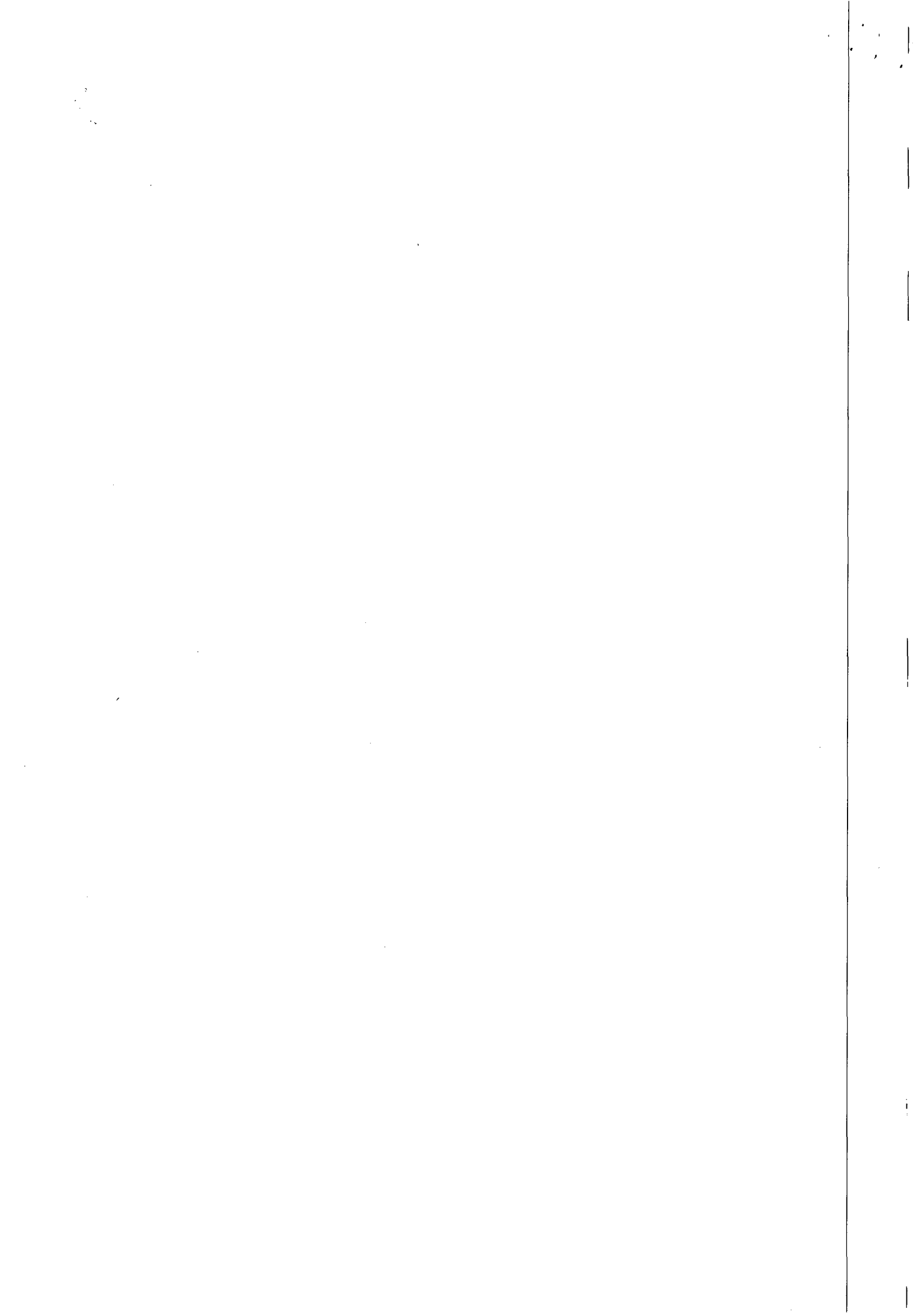
[Handwritten signatures of witnesses]

[Signature]
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

[Signature]
PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

José Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL

[Signature]
ELISAEI CARVALHO DO SANTOS
D. CONTRATADA





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASA
PROTOCOLADO
CASAL
13
Ribeira

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 19 de Dezembro de 2011

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviço de Engenharia /CASAL respondendo pela Vice Presidência Operacional/CASAL

ELISABETH CARVALHO DO SANTOS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CASAL





CASA
Fis. [Handwritten signature]

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROTÓCOLO
CASAL
Fis. [Handwritten signature]

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional respondendo o Vice-Presidente de Gestão de Serviços Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00 e RG 152.653-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15632/2011, C.I. 45/2011 - GEMTE, S.C 00010.763, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo dos serviços objeto do contrato original, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente a necessidade de execução de serviços complementares necessários a conclusão da obra, no valor de R\$ 430.588,02 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos), elevando dessa forma o valor global do contrato original de R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) para R\$ 2.152.940,10 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e dez centavos).

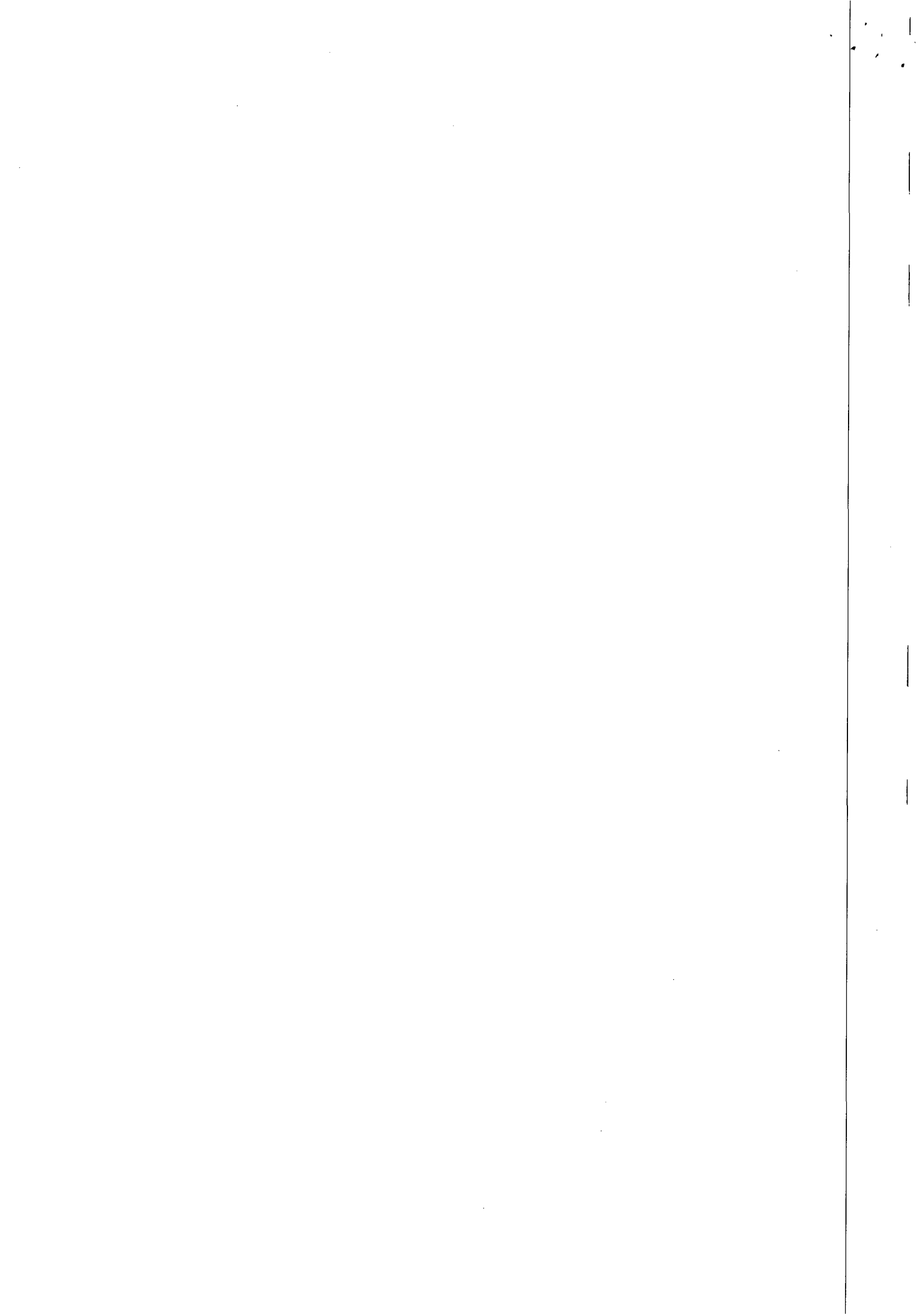
CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa 600000 - Abastecimento D' Água/Esg. Sanitário
- Rubrica616612- Ampliação e Melhoria de Sistemas.

[Handwritten signature]

CASA
Fis. [Handwritten signature]

[Handwritten signature]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
91/2010, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA
LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 15634/2011 e S.C. 00011571, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,52% (sete virgula cinquenta e dois por cento), totalizando o reajuste em R\$ 129.520,87 (cento e vinte nove mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos.) passando o valor global de R\$ 1.722.352,05 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) para R\$ 1.851.872,92 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) tendo como base a variação acumulada do período de setembro de 2010 à agosto de 2011 da variação do INCC/FGV, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentaria.....10103 - GEMTE
- Grupo de Despesa.....600000 - Abast. D'Água/Esg.Sanitário
- Rubrica.....616612 - Ampliação e Melhoria de Sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

20 de março de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

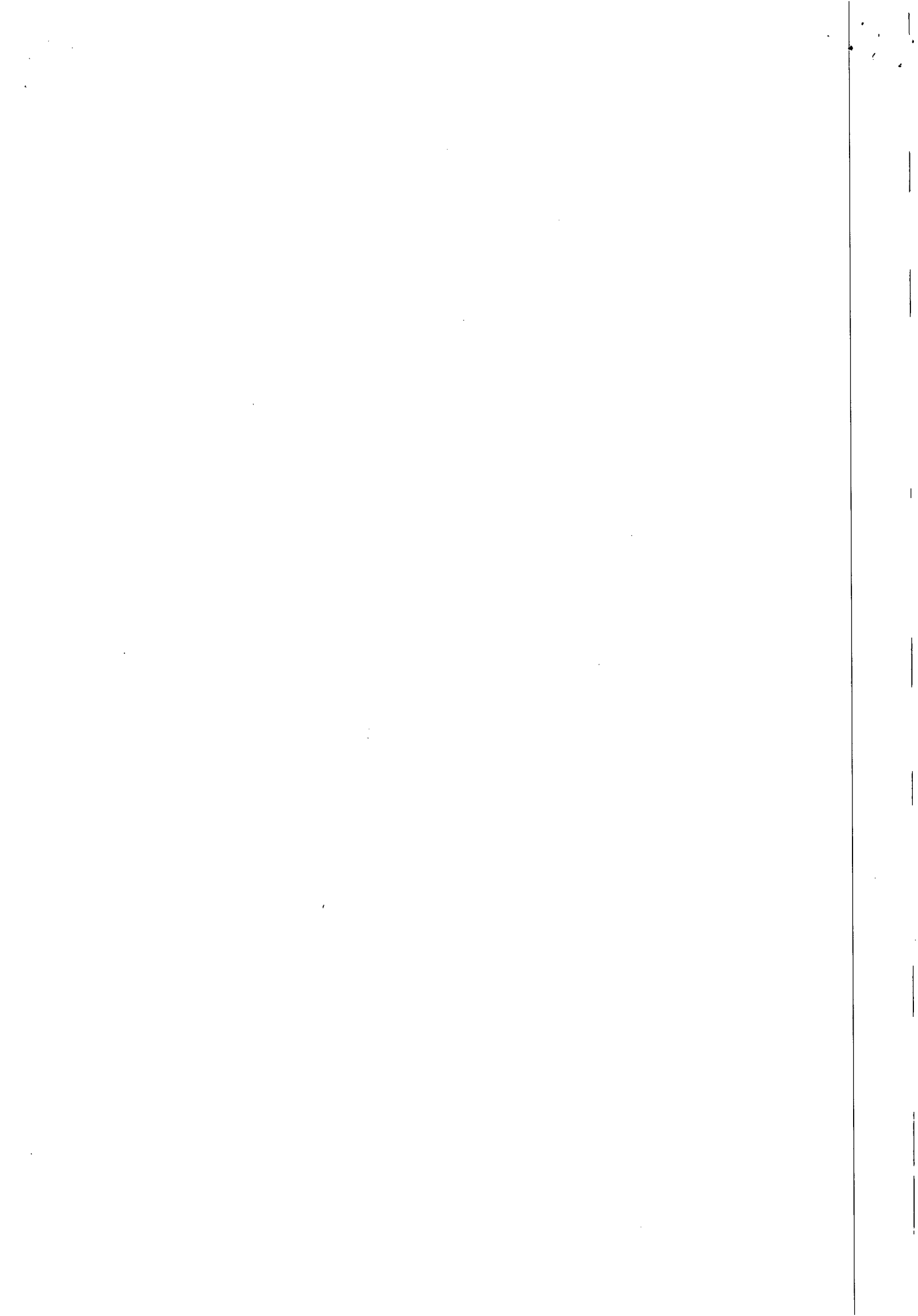
TESTEMUNHAS:

Gabriela M. Lisboa

OSMAR LISBOA
OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços
de Engenharia/CASAL

Elisael Carvalho dos Santos

ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS
P/CONTRATADA





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA .

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2304/2012, C.I. 10/2012 - GEMTE , celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 06(seis) meses a contar de 27 de abril de 2012 a 27 de outubro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....10103 - GEMTE
- Grupo de Despesa.....600000 - Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica616612- Ampliação e Melhoria de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 26 de março de 2012

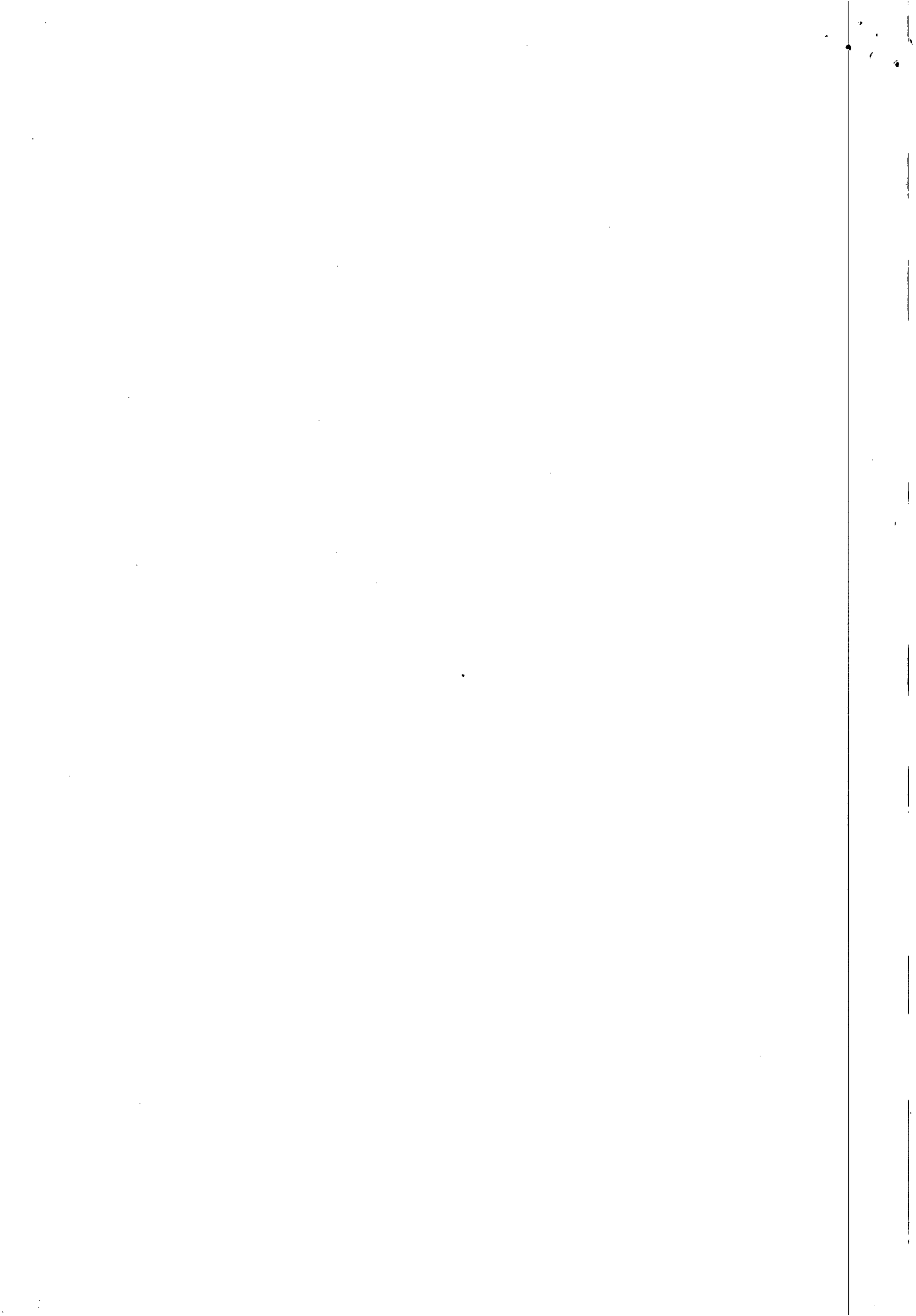
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL .

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

TESTEMUNHAS:

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES
LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 10487/2012 e C.I. 36/2012 – GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo fica prorrogado por mais 03(três) meses a contar de 27 de outubro de 2012 a 27 de janeiro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 10.103 – GEMTE
- Grupo de Despesa 600.000 – Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica 616.612– Ampliação e Melhorias de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

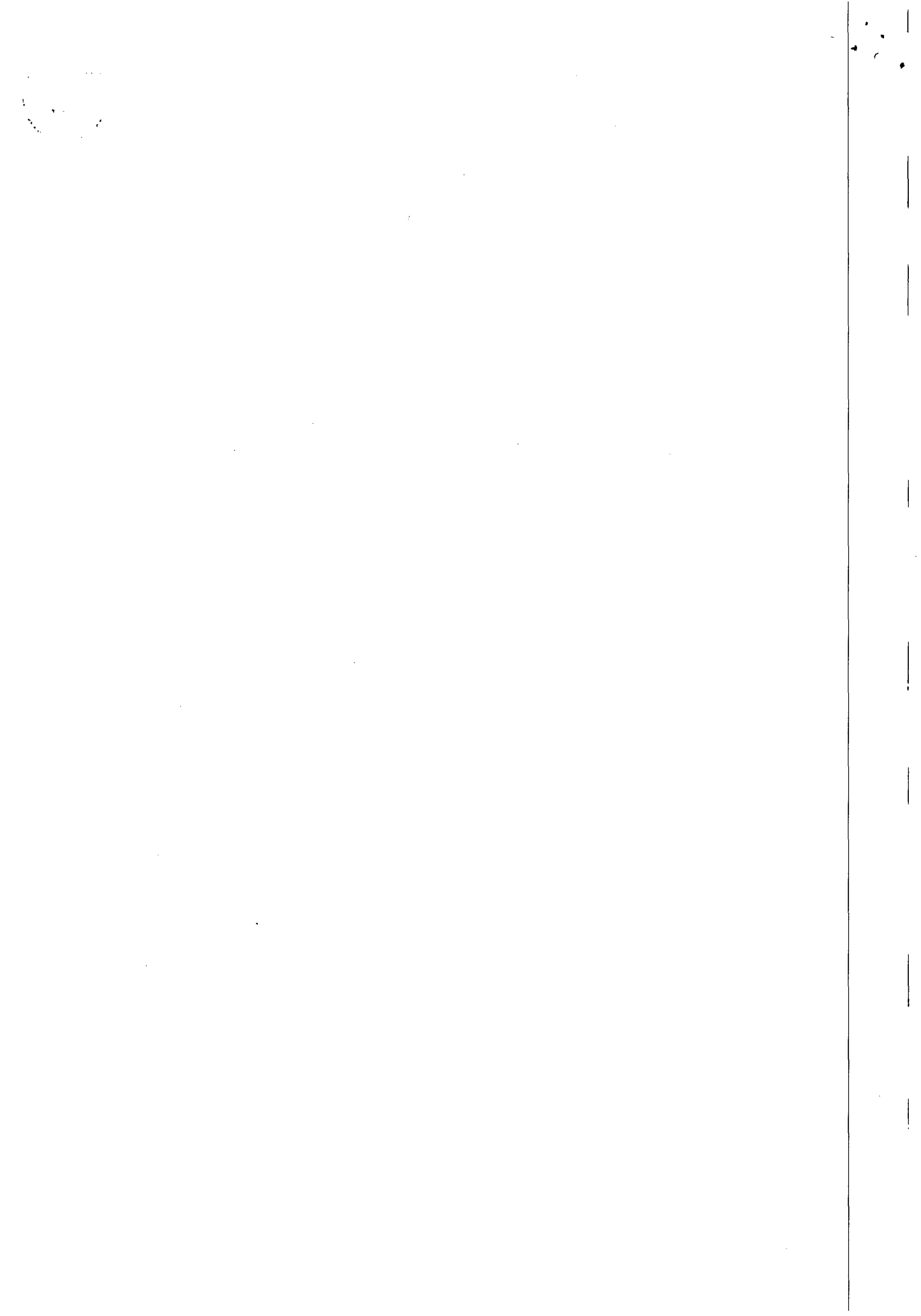
Maceió, 03 de 10 de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Serviços de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7612/2012, C.I. 28/2012 - GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 27 de janeiro de 2013 a 27 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face da prorrogação de prazo prevista na Cláusula Primeira deste termo aditivo, a CASAL pagará a contratada o valor global de R\$ 2.282.460,97 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....10103 – GEMTE
- Grupo de Despesa600000 – Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica616612– Ampliação e Melhoria de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 13 de Dezembro de 2012

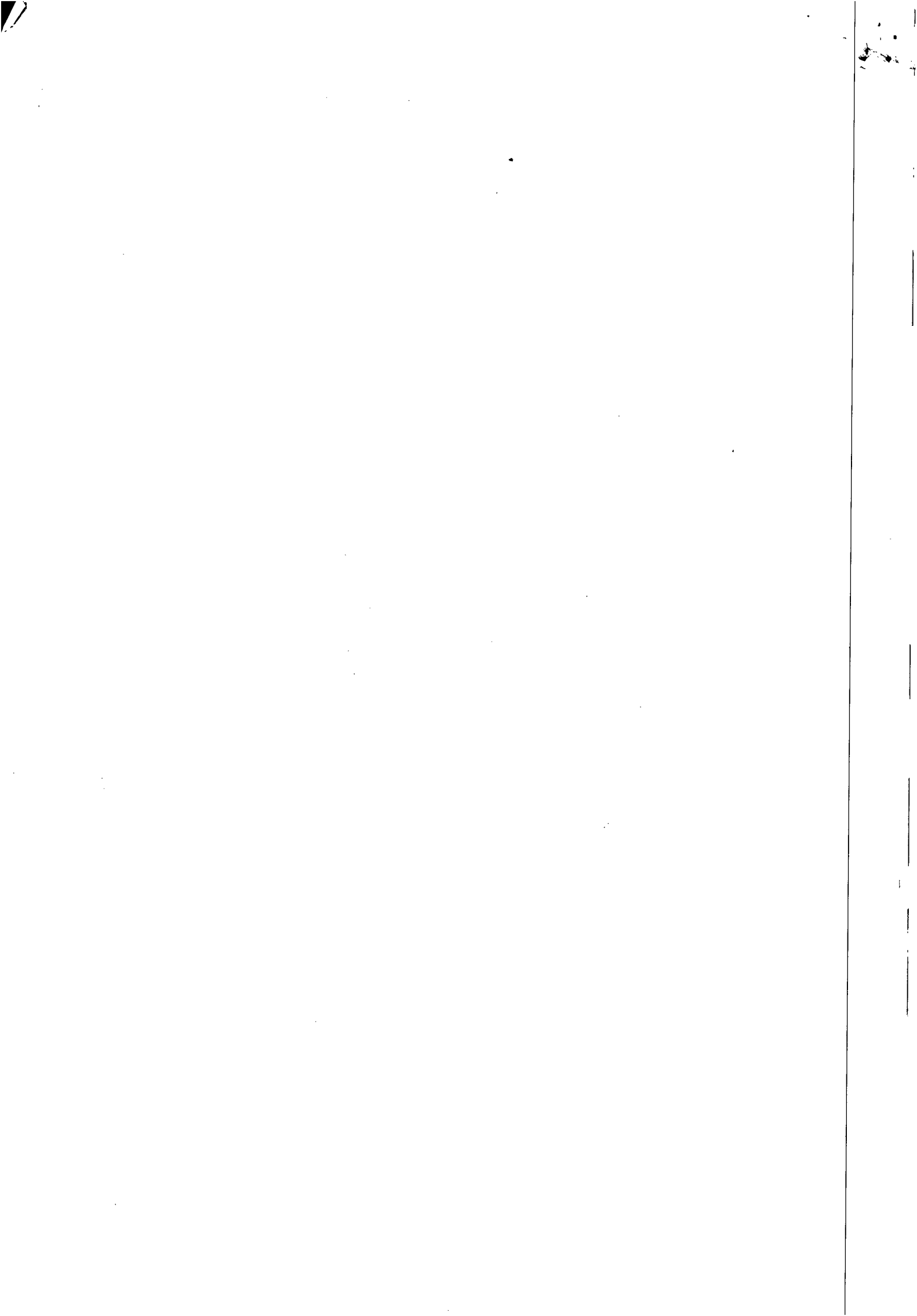
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia/CASAL

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
PI CONTRATADA





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

11401/2013

19

A ASSUR

Para conhecimento e instâncias jurídicas pertinentes a concessão de reajustamento dos preços do contrato nº 81/2010-CASAL, e seus termos adicionais como solicitado pelo supracitado R.F. _____



Em 05.09.13

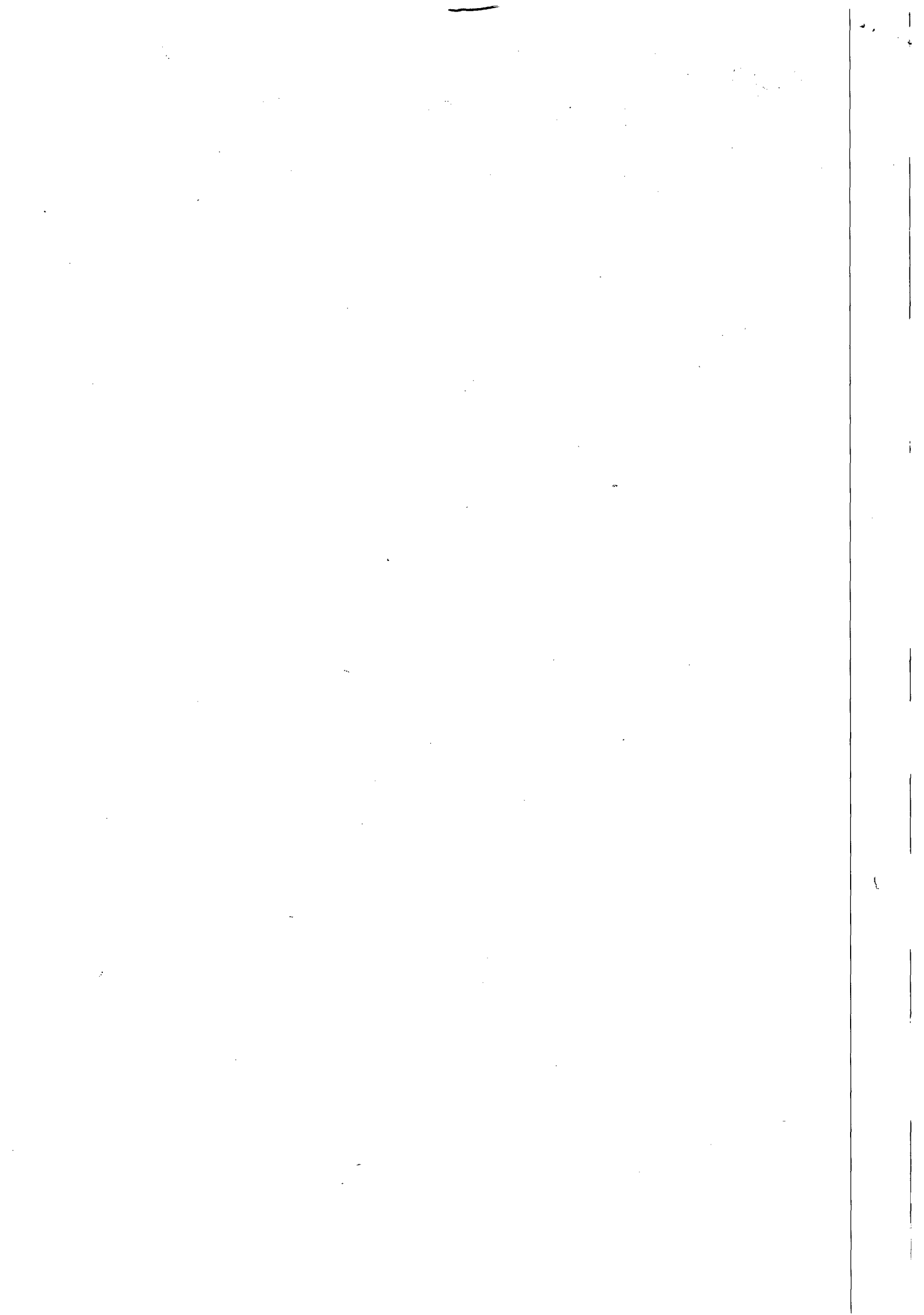
Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia

À Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 05/09/13

Bruna Juca T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 11401/2013
Interessado: LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Assunto: Reajuste

À GEFIN,

Solicitamos acostar cálculo de reajuste referente ao contrato de nº 91/201, com base na variação do INCC/FGV, utilizado no Terceiro Termo Aditivo deste contrato acostado às fls. 15. **Somente após a juntada desse documento**, retorne-se o presente para análise e instrução jurídica.

Maceió/AL, 05 de setembro de 2013.

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

Ana Paula de Lima Ferreira.
ANA PAULA DE LIMA FERREIRA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

À SUPORFIN,

Para cálculo de reajuste conforme solicitado.

Em 09.09.13

Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824

1000

2



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

11401/2013

Nº FOLHA:

Fis. 21

À ASJUR

Conforme solicitado efetuamos os cálculos de reajuste do contrato N° 91/2010 da empresa LEF Construções Ltda conforme segue abaixo.

Valor do Contrato: R\$ 2.282.460,97 ✓

Índice utilizado: INCC acumulado de setembro de 2012 até agosto de 2013 = 7,8508%

Valor do Contrato atualizado: R\$ 2.461.652,42 ✓

Desse modo, o valor global do contrato passa de R\$ 2.282.460,97 para R\$


2.461.652,42.

Segue abaixo planilha com alterações ocorridas no contrato.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR GLOBAL	ALTERAÇÃO
CONTRATO N° 91/2010	R\$ 1.722.352,08	
1° ADITIVO		PRAZO (6 MESES)
2° ADITIVO	R\$ 2.152.940,10	ACRÉSCIMO 25%
3° ADITIVO	R\$ 1.851.872,92	REAJUSTE 7,52%
4° ADITIVO		PRAZO (6 MESES)
5° ADITIVO		PRAZO (3 MESES)
6° ADITIVO	R\$2.282.460,97	VALOR E PRAZO (12 MESES)

Evoluimos o presente processo para análise a parecer desta assessoria jurídica.

Em:04.10.2013


Laura Luiza Dorville de Araujo França
Economista - Mat. 2962


Wilma Clebja da S. Santos
Economista - CASAL
Mat. 2970

2
1000
1000
1000

Processo nº 11401/2013
Interessado: LEF CONSTRUÇÕES LTDA

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO NA CIDADE DE MACEIÓ/AL. APLICAÇÃO DE REAJUSTE. POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO. PREVISIBILIDADE: LEI Nº 10.192/2001. MEDIANTE AUTORIZAÇÃO SR. DIRETOR PRESIDENTE.

À
Assessora Jurídica,

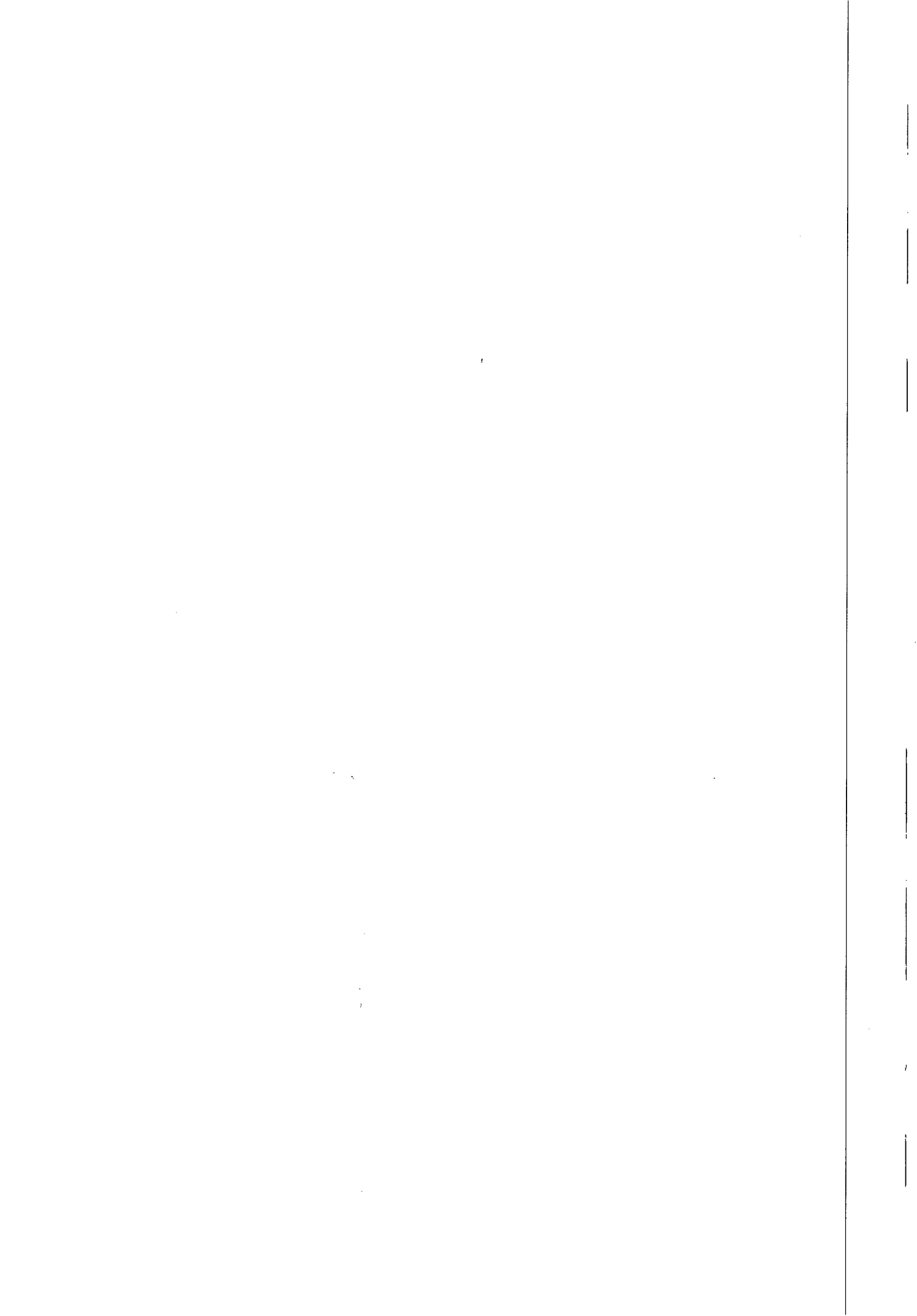
Vem para exame e parecer deste serviço jurídico processo originário da empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, no qual requer com fulcro na Lei Federal nº 9069, de 29 de junho de 1995, aplicação de reajuste nos preços do Contrato nº 91/2010, pela variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil, apurado pela Fundação Getúlio Vargas).

Em Análise verifica-se que empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, é detentora do Contrato nº. 91/2010, firmado em 27 de outubro de 2010, tendo como objeto a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, no valor global de R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais oito centavos).

A contratação decorreu da licitação na modalidade de Concorrência nº 03/2010 - CASAL.

Por força da celebração de termos aditivos, seu valor sofreu acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), do montante contratado, alterando o valor de R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais oito centavos), para R\$ 2.152.940,10 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais dez centavos), sendo aplicado também reajuste nos preços contratados na ordem de 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento), referente a variação do INCC, período setembro de 2010 a agosto de 2011, alterando o valor global para R\$ 2.282.460,97 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais noventa e sete centavos).

A Gerência Financeira da CASAL, efetuou cálculo do reajuste utilizando o INCC - (Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas), acumulado de setembro de 2012 até agosto de 2013, encontrando o percentual de 7,8508% (sete vírgula oito mil quinhentos e oito por cento), montando em R\$ 179.191,45 (cento e setenta e nove mil cento e noventa e um reais quarenta e cinco centavos), elevando o valor do contrato de R\$ R\$ 2.282.460,97 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais noventa e sete centavos). para R\$ 2.461.652,42 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais quarenta e dois centavos).



A aplicabilidade de reajustamento dos preços a cada aniversário, está prevista no pacto, em concordância ao o que determina Lei Federal nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe de medidas complementares ao plano real, estabelece em seus artigos 2º, parágrafo primeiro e artigo 3º, parágrafo primeiro, que:

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou de insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração pública ou indireta da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

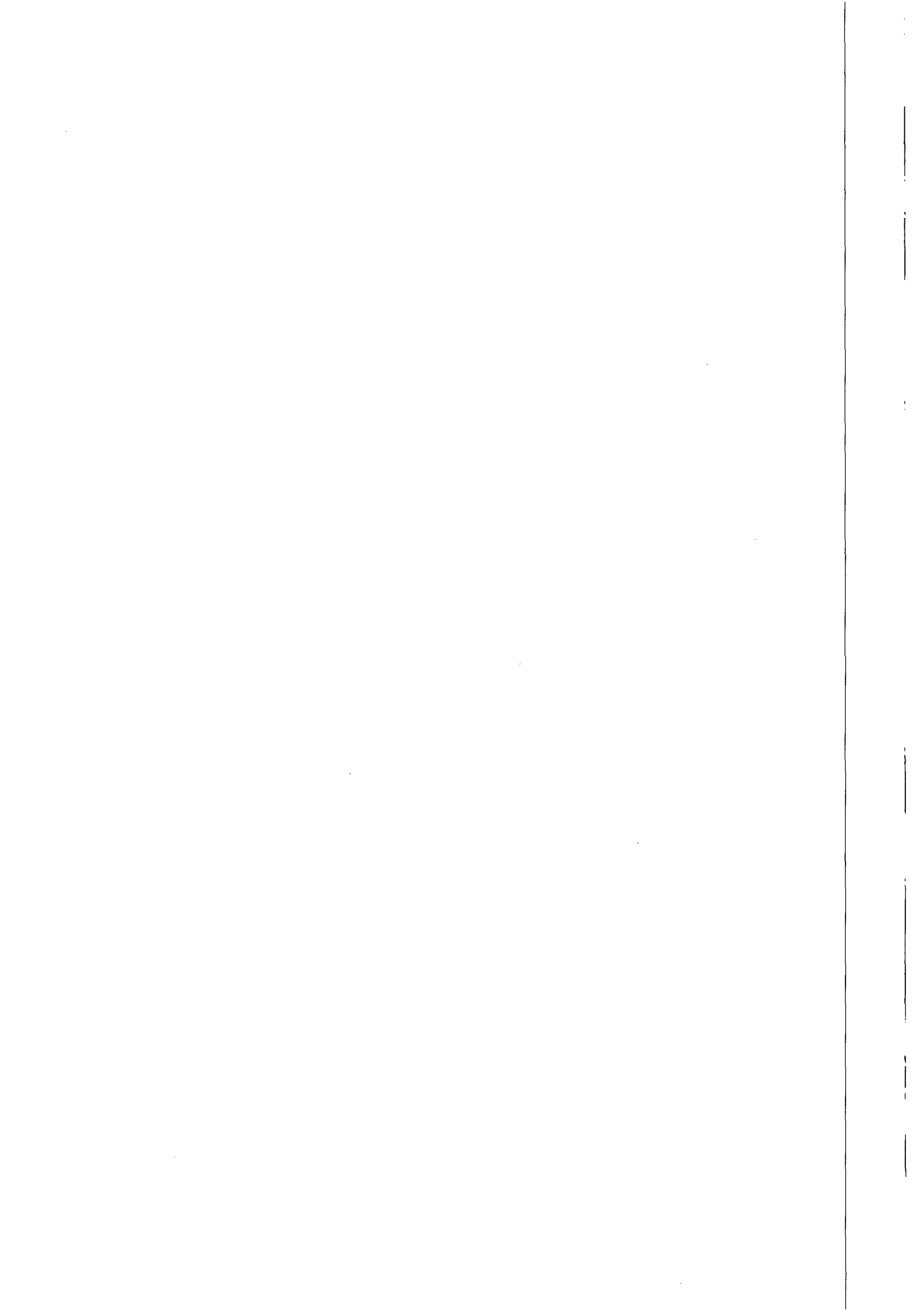
§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Sobre a matérias citamos a Decisão 1315/2002 - do Tribunal de Contas da União - Plenário

Atualmente a matéria (reajuste) é regulada pela Lei 10.192, de 2001, resultante da conversão da Medida Provisória 1.171, de 1995, cujo diploma legal, em seu artigo 3º, parágrafo 1º, estabelece que a periodicidade anual do reajuste dos contratos em que seja parte a administração pública, direta ou indireta, será contada a partir da data limite fixada para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Na seara administrativa, adverte Celso Antônio Bandeira de Mello:

As avenças entre administração e particular, nominadas contratos administrativos, fazem deste último um colaborador do Poder Público ao qual não devem ser pago o mínimo possível, mas o normal, donde caber-lhe valor real estipulado no contrato ao tempo do ajuste.

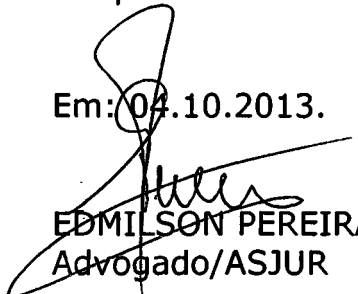


Por seu turno, Marçal Justen Filho leciona que na continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

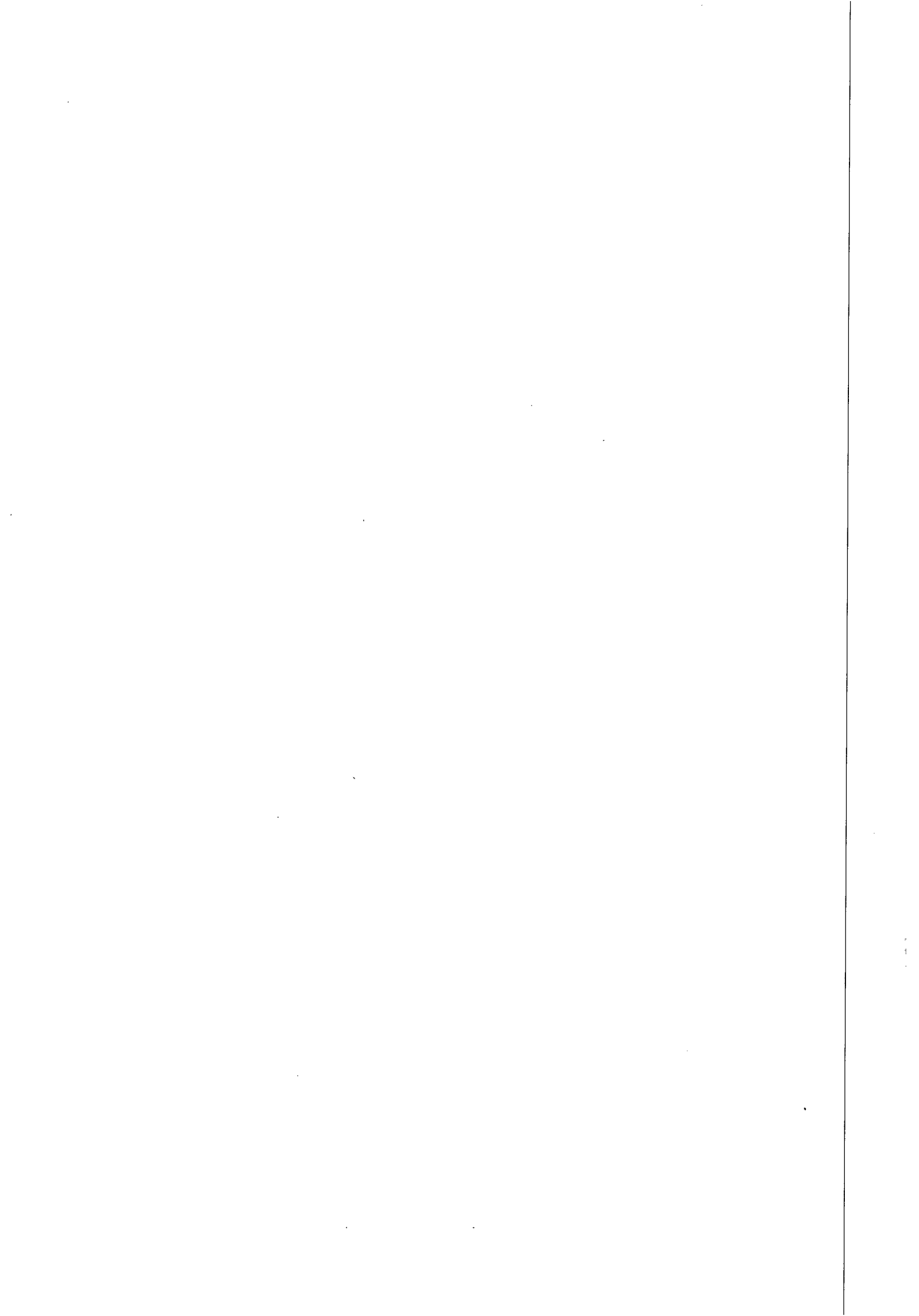
Assim, considerando a legislação retro mencionada, entendemos que a CASAL poderá aplicar o reajuste na forma requerida com base na variação do INCC, no percentual de 7,8508%(sete vírgula oito mil quinhentos e oito por cento), mediante autorização expressa do Sr. Diretor Presidente.

É o parecer S.M.J.

Em: 04.10.2013.



EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

3140113


Nº da folha:

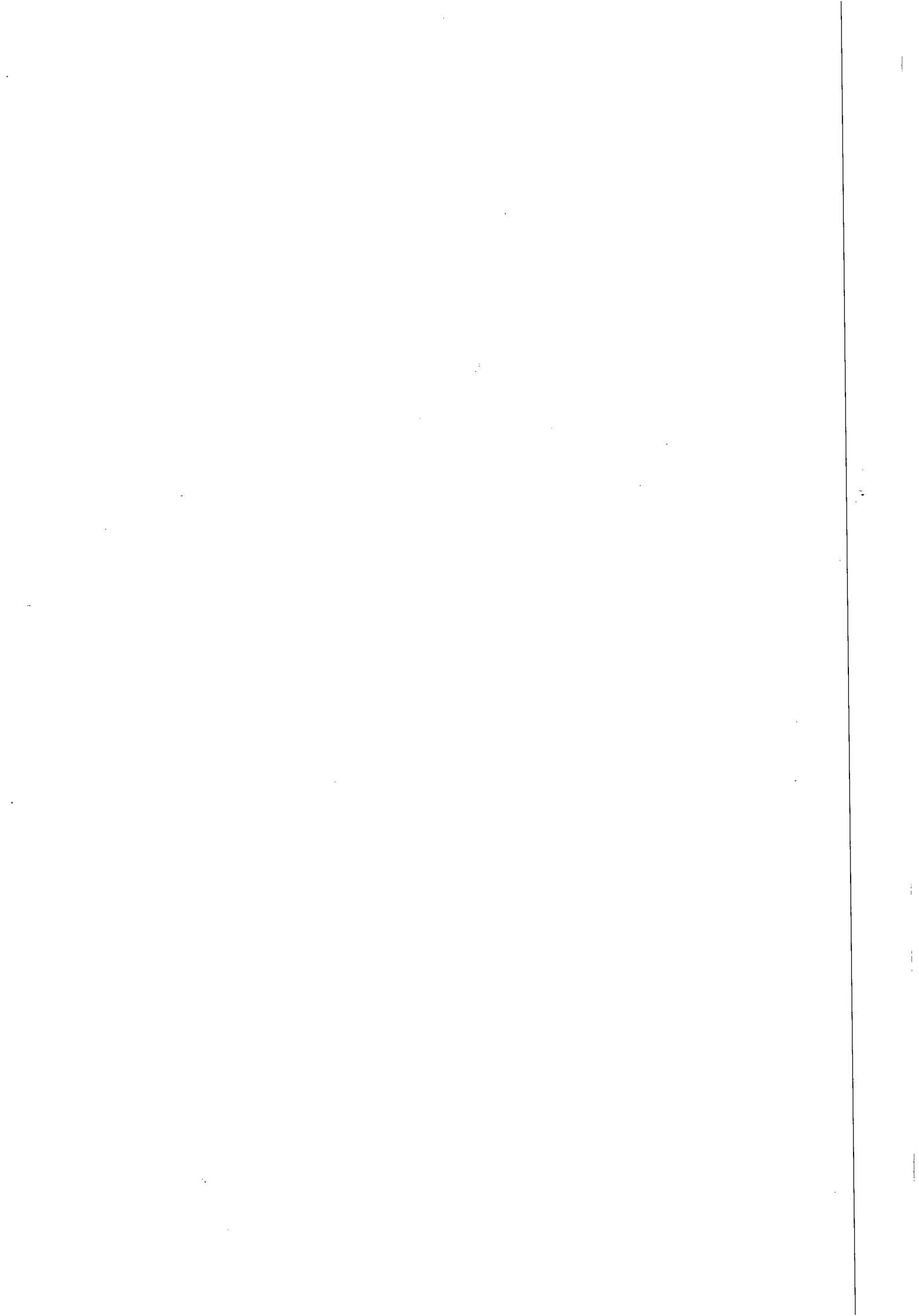
25
Fis.

À DP,

Com o parecer, com o qual concordamos.

Em 08 / 10 / 2013.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 11401/2013
Interessado: LEF CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato nº 91/2010

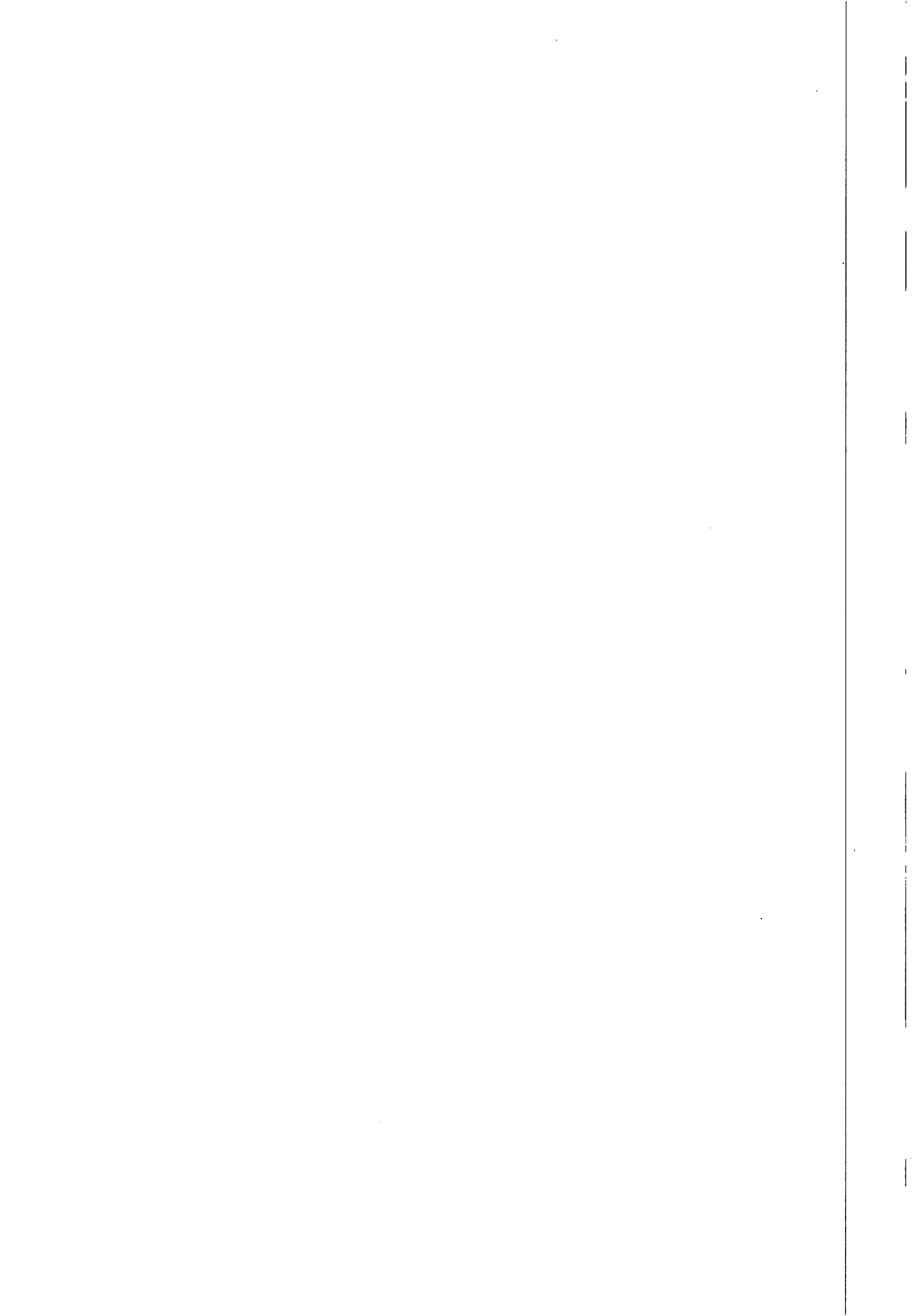


À
CPL,

Conforme solicitação da Empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, através da correspondência protocolada sob o nº 11401/2013, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 22 usque 24, parte integrante do presente processo em conformidade com o que estatue o art 57, da aludida Lei de Licitações nº 8666/93. **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato 91/2010 com a Empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, reajustando-o em mais 7,8508% (sete virgula, oito mil quinhentos e oito por cento) correspondente ao INCC de setembro/2012 à agosto/2013, passando o valor global do mesmo de R\$ 2.282.460,97 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) para R\$ 2.461.652,42 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) . Em, 08 / 10 / 13


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm...



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Protocolo N° 11401/2013



À GEPLAN, (De ordem)

Solicitamos que seja anexada ao presente processo a sua devida dotação orçamentária.

Atenciosamente,

A handwritten signature in cursive script that reads 'Laelson de Andrade'.

Laelson de Andrade

CPL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

11401/2013

Nº FOLHA:

28

À CPL,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 10103 – GEMTE

Grupo de Despesa 600.000 – Abastecimento D'Água/ Esgoto Sanitário

Rubrica 616.612 – Ampliação e Melhoria de Sistemas

Em 11/10/2013.



Antônio Carlos Félix Luiz

Assistente Administrativo-Matricula 1432

GEPLAN/ SUDEO

A SUENG

Solicitamos elaboração de planilha e cronograma físico financeiro com o reajuste de 7,850% ao valor do contrato, como autorizado pelo Diretor Presidente as fls. 26 deste processo.


 14/10/13

Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

A SUPORÁ,

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO
DA
CPL/CASA.

Em 14-10-2013

 Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casa! Superintendente de Engenharia
Mat 1398

A ENGE CIVIL JASMELLY

PARA PROVIDÊNCIAS CABINEIS - EM: 25/10/2013


 Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092503-6
Casa! Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

À CPL,

Trata-se de pedido de reajuste de preço do contrato Nº 91/2010 da LEF construções.

Foi solicitado pela CPL a elaboração de planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro, com base no reajuste calculado pela SUPOFIN (folha 21).

Sendo assim, para dar continuidade ao processo, solicito o 2º, 3º e 6º termos aditivos completos.

Em: 04/11/2013

JS
Josuelly Souza


Engenheira Civil – CREA 028972462-5

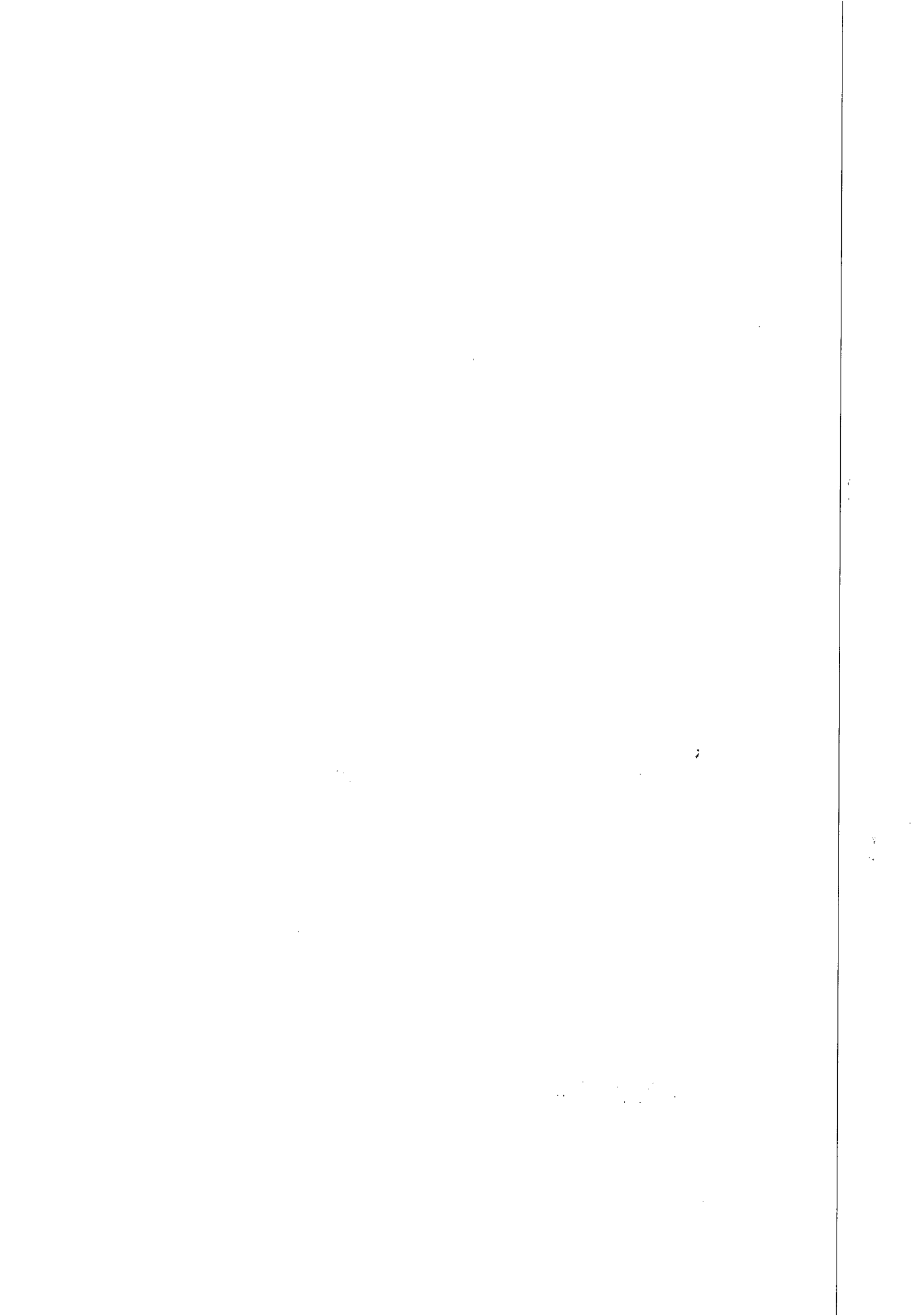
SUPOCE / GEPRO / SUENG

Mat. 2932

À
SUPOCE (De Ordem).

Em anexo os Termos Aditivos 2º, 3º e 6º do contrato nº 91/2010, conforme solicitado.

Gerlúce
 **Gerlúce Almeida**
Secretária da CPL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

11401 / 2013

Nº FOLHA:

30

À GEPRO,

Trata-se de pedido de reajuste de preço do contrato Nº 91/2010 da LEF Construções.

Foi solicitado pela CPL a elaboração de planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro, com base no reajuste calculado pela SUPOFIN (folha 21).

Sendo assim, seguem em anexo a planilha orçamentaria (folhas 31 e 32) e o cronograma físico-financeiro (folhas 33 e 34), elaborados pelo consultor da SUPOCE Engº. Civil Marcus Lopes. Seguem também, o 2º, 3º e 6º termos aditivos solicitados a CPL em novembro / 2013.

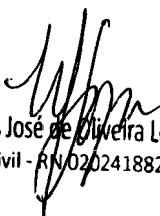
Em: 27/12/2013

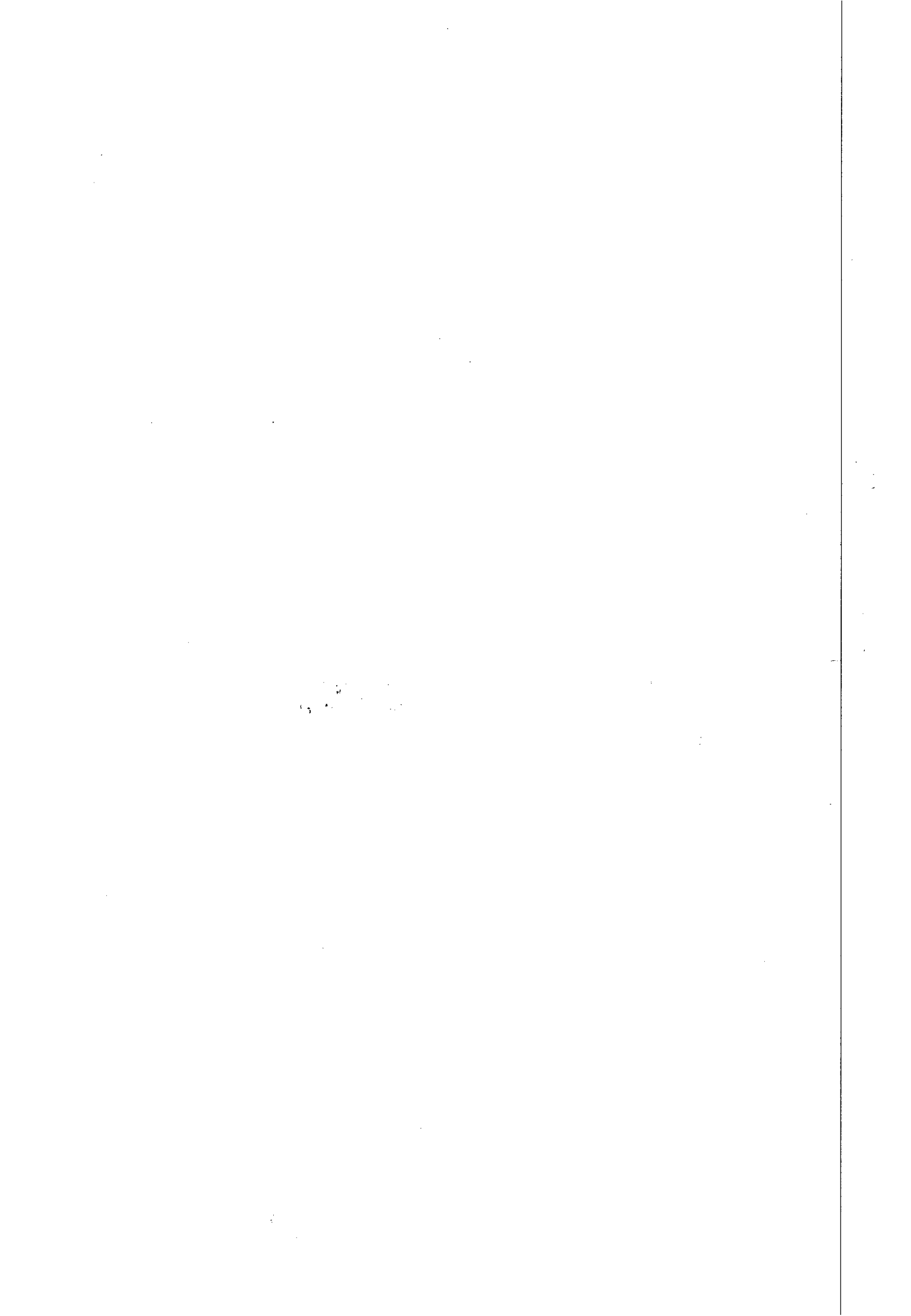

Josuely Souza

Engenheira Civil – CREA 028972462-5

SUPOCE / GEPRO / SUENG

Mat. 2932


Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RIV 020241882-0





Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

LOCAL: Maceió - AL

DATA: 14 de dezembro de 2013

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	2.344.430,88	117.221,54
	Total 1				117.221,54
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	3.441,43	19,24	66.213,11
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	688,28	127,59	87.817,65
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	3.441,43	68,26	234.912,01
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	1.187,50	31,20	37.050,00
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	6.686,84	5,94	39.719,83
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	7.416,79	25,82	191.501,52
2.7	Escoramento metálico	m ²	6.423,99	48,51	311.627,75
2.8	Concreto simples com sika	m ³	325,31	350,59	114.050,43
2.9	Concreto armado	m ³	225,00	1.428,30	321.367,50
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	8.462,50	20,75	175.596,88
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	5.640,00	11,52	64.972,80
2.12	Rebaixamento de lençol	h	6.125,48	50,79	311.113,13
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	24.501,95	2,11	51.699,11
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	m ³	1.191,99	14,39	17.152,74
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	1.238,13	10,57	13.087,03
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	33,89	8,90	301,62
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	794,65	30,79	24.467,27
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2.847,51	3,60	10.251,04
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	UNID.	187,50	10,25	1.921,88
2.20	Energia trifásica	mês	15,00	1.707,39	25.610,85
2.21	Vigilância	h	10.831,86	10,89	117.958,96
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	738,68	70,64	52.180,36
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	m	300,00	2,48	744,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	m	262,50	3,02	792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	225,00	3,48	783,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	187,50	6,97	1.306,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	150,00	4,31	646,50
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 300mm	m	62,50	19,25	1.203,13
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 400mm	m	62,50	24,49	1.530,63
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 500mm	m	62,50	30,72	1.920,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 600mm	m	62,50	40,38	2.523,75
	Total 2				2.282.024,11

Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RN.020241882-0

1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

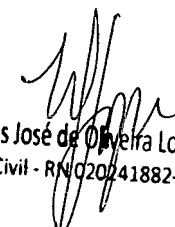


OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

LOCAL: Maceió - AL

DATA: 14 de dezembro de 2013

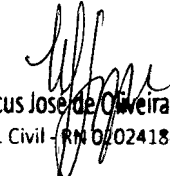
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
3	Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	m	300,00	10,86	3.258,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	m	262,50	22,55	5.919,38
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	m	225,00	33,68	7.578,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	m	187,50	56,06	10.511,25
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	m	150,00	92,78	13.917,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 300mm	m	62,50	32,91	2.056,88
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 400mm	m	62,50	82,28	5.142,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 500mm	m	62,50	104,71	6.544,38
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 600mm	m	62,50	119,67	7.479,38
	Total 3				62.406,77
	SUB-TOTAL				2.344.430,88
	TOTAL GERAL				2.461.652,42


Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RNO20241882-0

100-1145-1-100-100

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto - ANO 2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS	
1.1	Mobilização da obra	5,00	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,38	5,00	
		117.221,54	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,48	117221,54
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	3.441,43	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,74	3441,43	
		66.213,11	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,75	66213,11	
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	688,28	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,32	688,28	
		87.817,65	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,11	87817,65
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	3.441,43	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,74	3441,43
		234.912,01	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,01	234912,01
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	1.187,50	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,94	1187,50	
		37.050,00	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	37050,00
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	6.686,84	557,23	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,21	6686,84
		39.719,83	3309,99	3309,98	3309,98	3309,98	3309,98	3309,98	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,98	39719,83
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	7.416,79	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,02	7416,79	
		191.501,52	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	191501,52
2.7	Escoramento metálico	6.423,99	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,36	6423,99	
		311.627,75	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,97	311627,75
2.8	Concreto simples com sika	325,31	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,10	325,31	
		114.050,43	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,23	114050,43
2.9	Concreto armado	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00	
		321.367,50	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,57	321367,50
2.10	Reaterro compactado manualmente	8.462,50	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,19	8462,50	
		175.596,88	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,11	175596,88
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	5.640,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	5640,00	
		64.972,80	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	64972,80
2.12	Rebaixamento de lençol	6.125,48	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,42	6125,48	
		311.113,13	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,14	311113,13
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	24.501,95	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,82	24501,95	
		51.699,11	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,25	51699,11	
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	1.191,99	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,36	1191,99	
		17.152,74	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,34	17152,74	
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	1.238,13	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,15	1238,13	
		13.087,03	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,54	13087,03	
2.16	Retirada e reposição de meio fio	33,89	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,87	33,89	
		301,62	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,08	301,62	
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	794,65	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,23	794,65	
		24.467,27	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,93	24467,27	
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	2.847,51	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,32	2847,51	
		10.251,04	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,29	10251,04	
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,57	187,50	
		1.921,88	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,12	1921,88	
2.20	Energia trifásica	15,00	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	15,00	
		25.610,85	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,21	25610,85	
2.21	Vigilância	10.831,86	902,66	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,66	902,66	902,66	902,66	902,65	10831,86	
		117.958,96	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,95	117958,96	
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	738,68	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,52	738,68	
		52.180,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,40	52180,36	

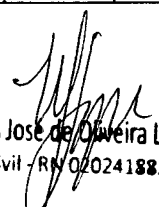

Marcus José de Oliveira Lopes
 Eng. Civil - RN 0241882-0

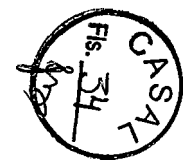


1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto - ANO 2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
		744,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	744,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	262,50	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	262,50
		792,75	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,09	792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00
		783,00	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	783,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,57	187,50
		1.306,88	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,87	1306,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	150,00	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
		646,50	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,82	646,50
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 300mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		1.203,13	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,27	1203,13
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 400mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		1.530,63	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,58	1530,63
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 500mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		1.920,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	1920,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 600mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		2.523,75	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,34	2523,75
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
		3.258,00	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	3258,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	262,50	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,82	262,50
		5.919,38	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,30	5919,38
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00
		7.578,00	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	7578,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,57	187,50
		10.511,25	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,91	10511,25
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	150,00	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
		13.917,00	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	13917,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 300mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		2.056,88	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,37	2056,88
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 400mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		5.142,50	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,56	5142,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 500mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		6.544,38	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,31	6544,38
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 600mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		7.479,38	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,30	7479,38
TOTAIS			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		2461652,42	205137,72	205137,71	205137,71	205137,71	205137,71	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,54	2461652,42


Marcus José de Oliveira Lopes
 Eng. Civil - RN 020241882-0



2003 01/01 - 01/01
01/01/01 01/01/01

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

11401/2013

Nº FOLHA:

35

Interessado: LEF Construções

Assunto: Reajustamento de preços do Contrato Nº 91/2010.

A CPL



Encaminhando a planilha de custos e o cronograma físico financeiro referente ao reajustamento de preços do Contrato Nº 91/2010, cujo objeto é a execução de serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgoto sanitário na cidade de Maceió, em atendimento a solicitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Maceió, 30 de dezembro de 2013.



José Ednaldo Montelro Lisboa
Eng. Civil CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

VISTO:



Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Mat. 1398



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 11401/2013.

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 8º Termo de Aditivo ao Contrato n° 91/2010, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 08 de janeiro de 2014.

Atenciosamente

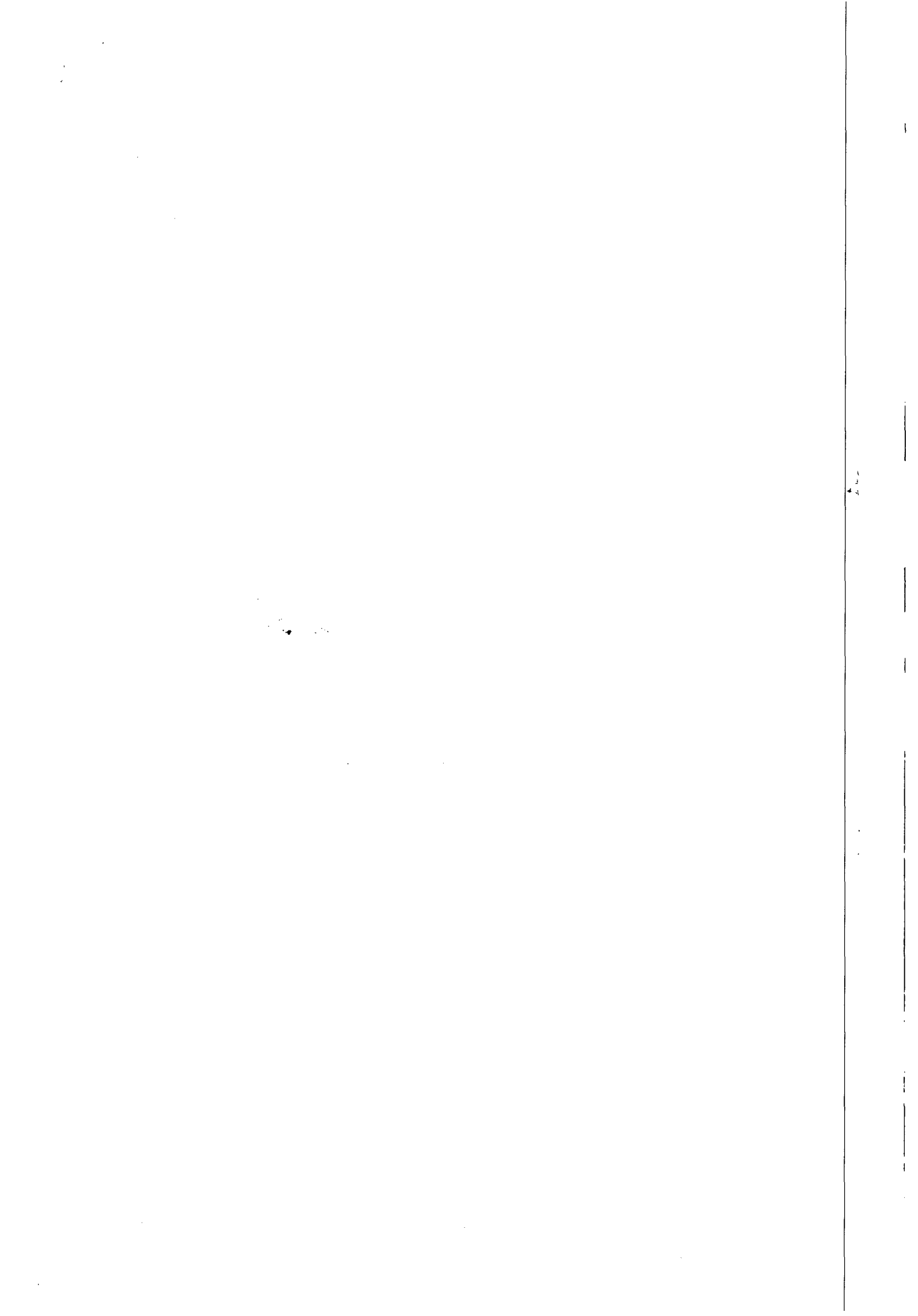
Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

AO Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e aprovação.

Em, 08/01/14

Bruna Juca T. Monteiro
Bruna Juca T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





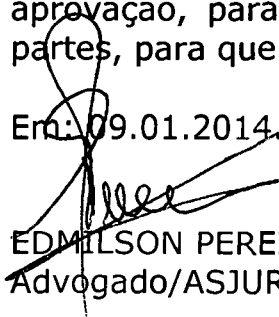
Processo nº.11401/2013
Interessado: LEF CONSTRUÇÕES LTDA

À
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, a ser firmado entre a CASAL e a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, tendo como objeto a aplicação de reajuste na ordem de 7,8508(sete vírgula oito mil quinhentos e cinco por cento), referente a variação do INCC, verificada no período de setembro de 2012 à agosto de 2013, elevando o valor do contrato para R\$ 2.461.652,42(dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais quarenta e dois centavos).

O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela sua aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 09.01.2014.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº da fl.:

38

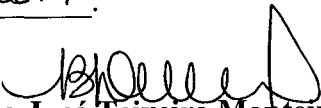
Nº do Processo:

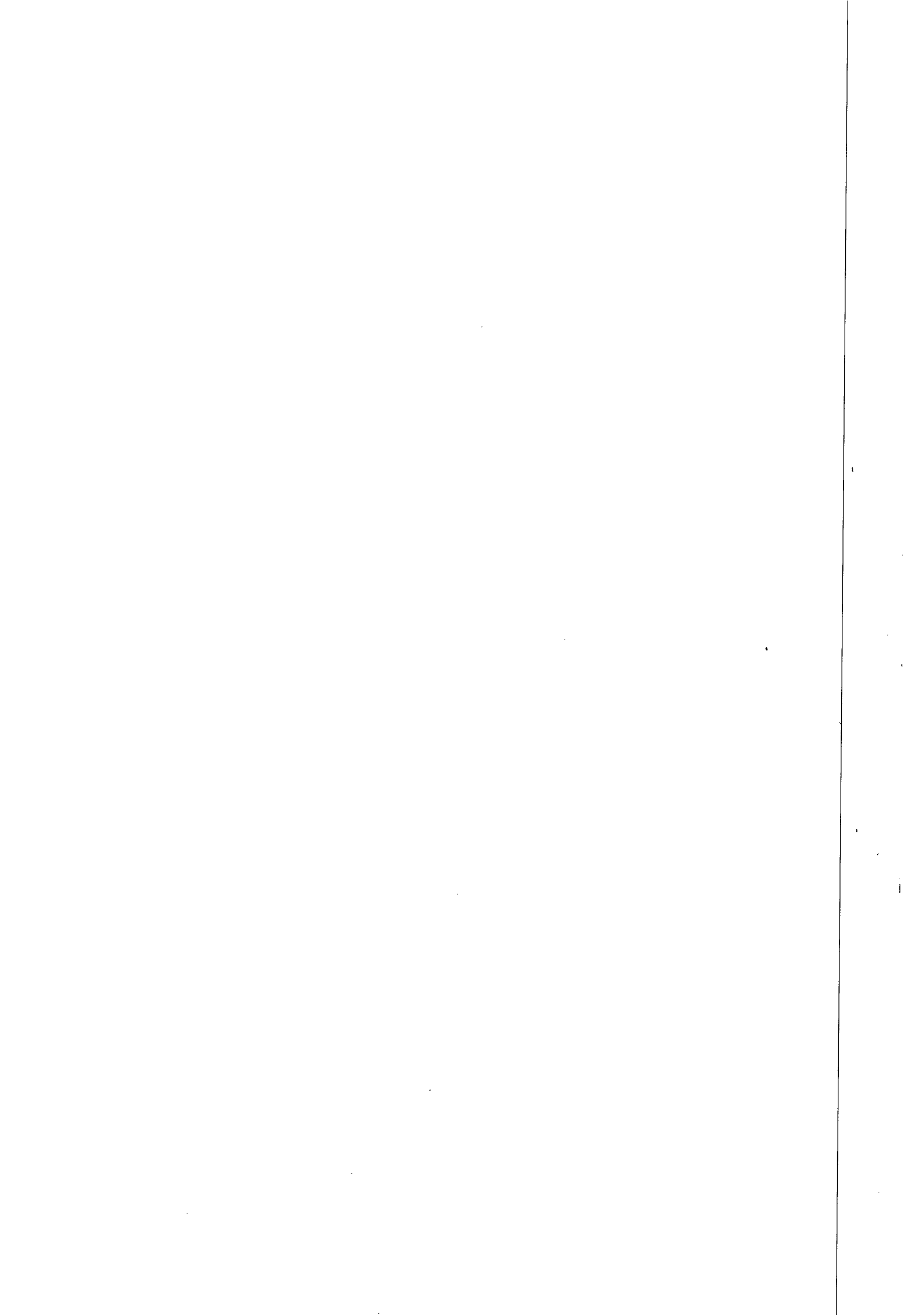
1140113

À CPL,

Com o Termo devidamente analisado e chancelado.

Em 09 / 01 / 2014.


Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 11401/2013

À
VGE (De Ordem)

Encaminhamos o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº91/2010 , celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA., objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 14.01.2013

Gerluce
Gerluce
CPL/CASAL

A D.P

Para conhecimento e assinatura, se for o entendimento.

15.01.14

Eng. Osma Lisboa
Eng. Osma Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia

A
CPL (de Ordem)

Para ciência e providências pertinentes estamos devolvendo o presente contrato Oitavo Termo Aditivo ao contrato nº 91/2010. Em: 15.01.2014

Valdivia Gomes Molina
Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

10

10

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11921475/0001-37

Razão Social: LEF CONSTR LTDA

Endereço: RUA STA LUZIA 153 / BARRO DURO / MACEIO / AL / 57040-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

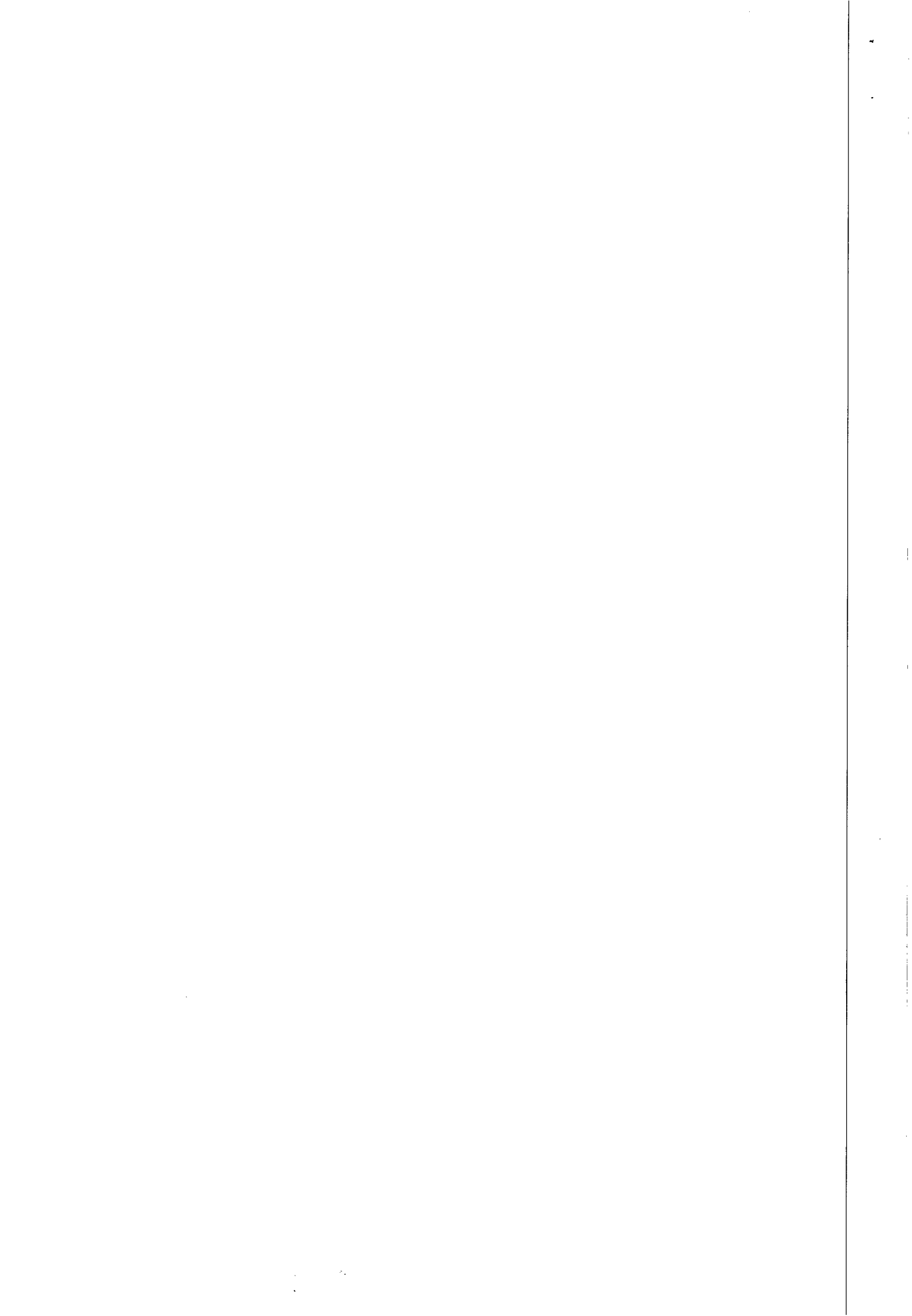
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2013 a 24/09/2013

Certificação Número: 2013082609262547268794

Informação obtida em 04/09/2013, às 09:51:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.921.475/0001-37

Certidão n°: 35266077/2013

Expedição: 04/09/2013, às 09:52:33

Validade: 02/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.921.475/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

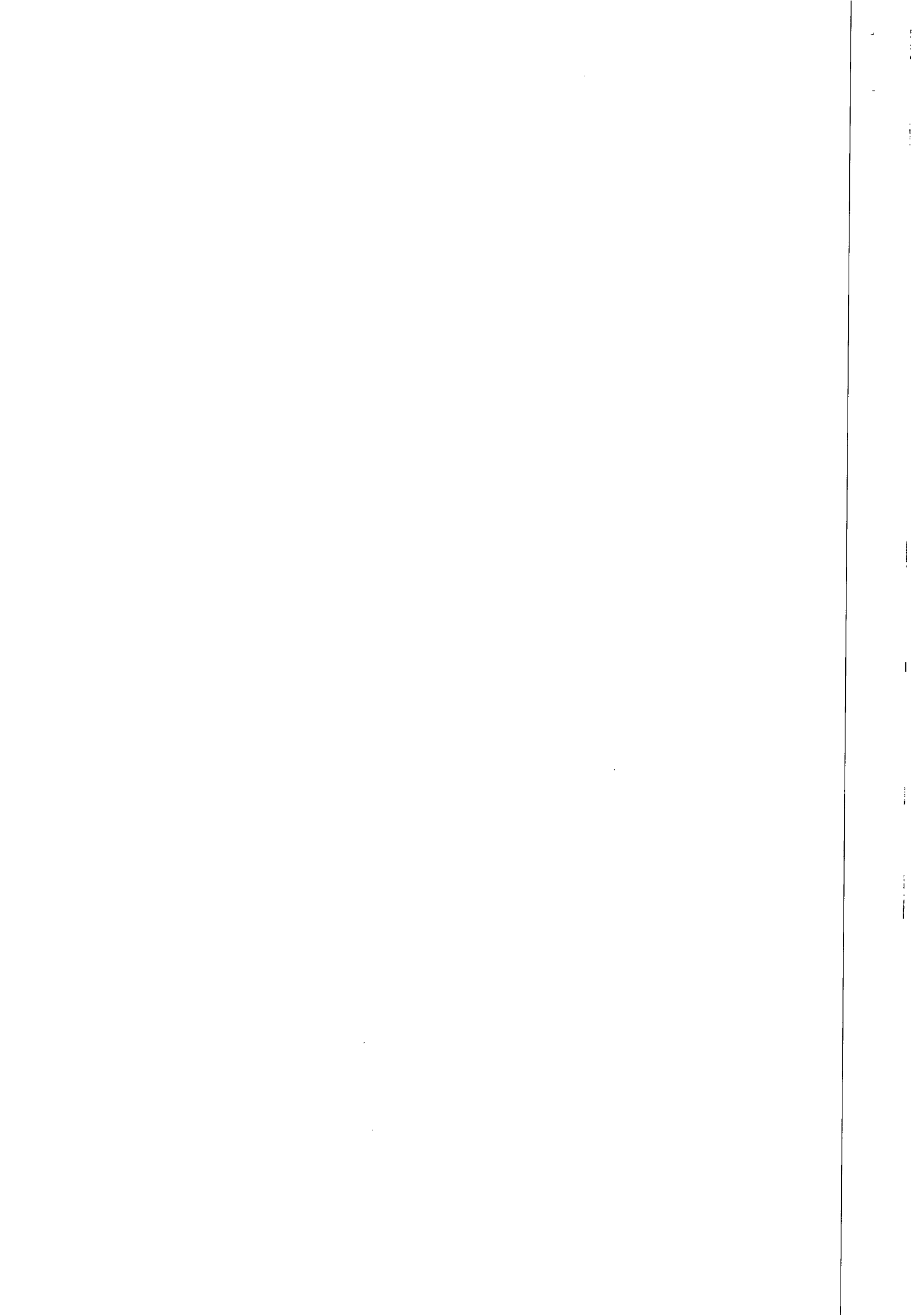
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 11.921.475/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

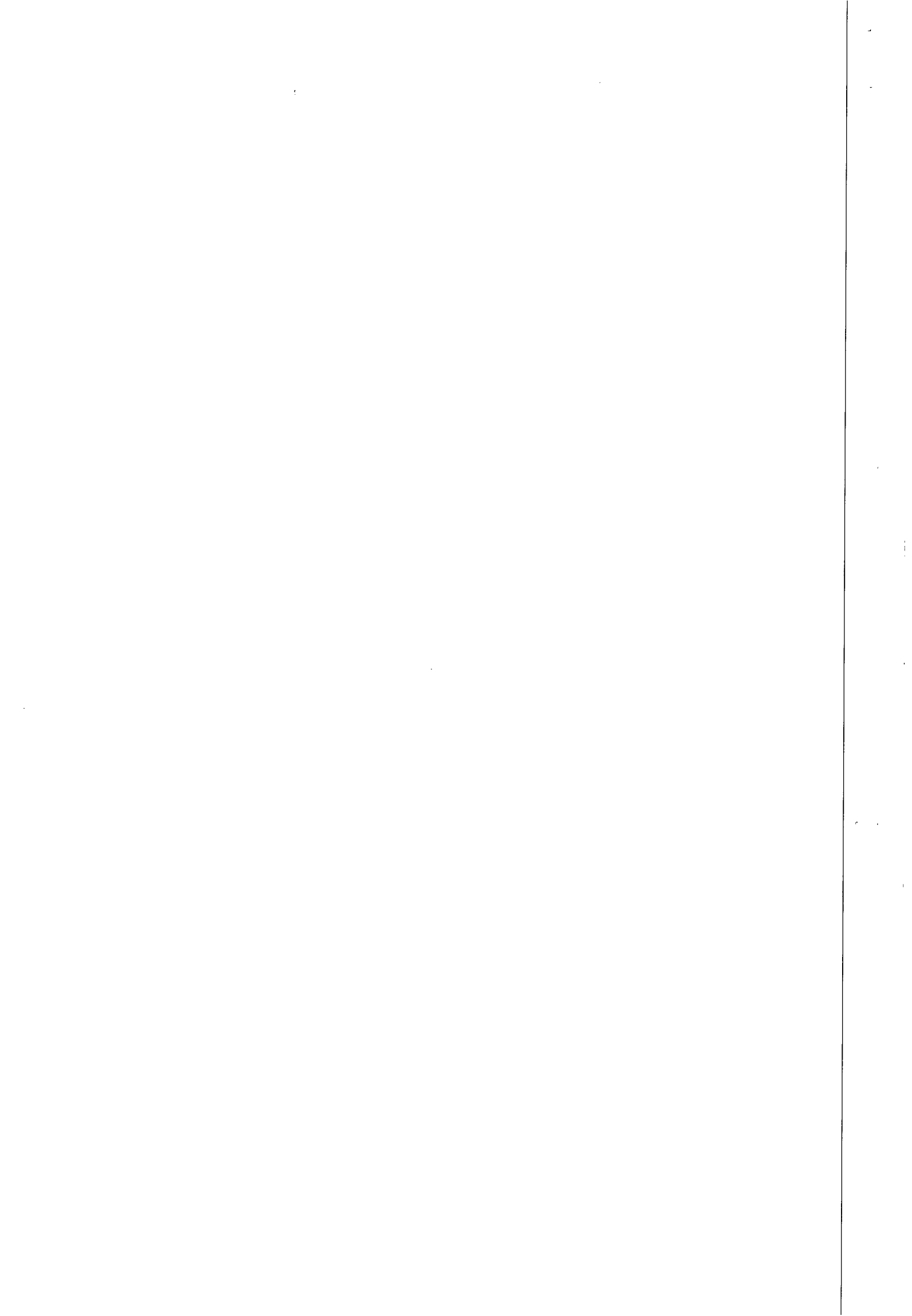
Emitida às 15:02:36 do dia 16/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2013.

Código de controle da certidão: **CEB9.0E69.DE65.DAF5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



43

E	ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 37818 / 2013
----------	--

Tipo do Contribuinte Contribuinte Econômico	
Inscrição: 900129720	Identificação: 317225

Contribuinte LEF CONSTRUCOES LTDA EPP	C.N.P.J./C.P.F. 11921475000137	Situação Cadastral Aprovado
---	--	---------------------------------------

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
 RUA - STA LUZIA, N°: 00153,
 57045-830,
 Quadra: , Lote: , Loteamento:

Bairro: BARRO DURO **Cidade:** MACEIO

Data Expedição 07/08/13	Validade 06/09/13	N° Protocolo 0	Data Protocolo 07/08/13
-----------------------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------------------

Área do Terreno: 0,00 0,00
N.º De Autenticidade: 3F0.F8D.17C.9C8

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 11:20:34 do dia 07/08/2013
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:





ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

44
R. CA
R. CA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

DADOS DO REQUERENTE/CONTRIBUINTE

NOME ou NOME EMPRESARIAL LEF CONSTRUÇÕES LTDA- EPP		
CPF ou GGC	CACEAL 24.78322-0	
LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, superquadra, etc.) RUA SANTA LUZIA		Nº 153
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BARRO DURO	CEP 57045-000
MUNICÍPIO MACEIÓ	UF AL	TELEFONE / CONTA (82) 3325-5918

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas, é certificado que, mandando rever os registros da Dívida Ativa do ESTADO DE ALAGOAS, verificou-se existir inscrição em dívida ativa em nome do Requerente. Contudo, a exigibilidade desta inscrição está suspensa, a teor do art. 151, inc. IV, do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), em decorrência da liminar nos autos do processo de nº 00090484220068020001 em trâmite na 1ª vara cível da capital.

E, para constar determinei que fosse extraída esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA EM NOME DA PESSOA JURÍDICA AQUI REFERIDA.

Esta certidão, ademais, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Procuradoria da Fazenda Estadual, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos constituídos definitivamente onde não caibam mais recursos administrativos, ainda não inscritos, junto à Secretaria de Estado da Fazenda.

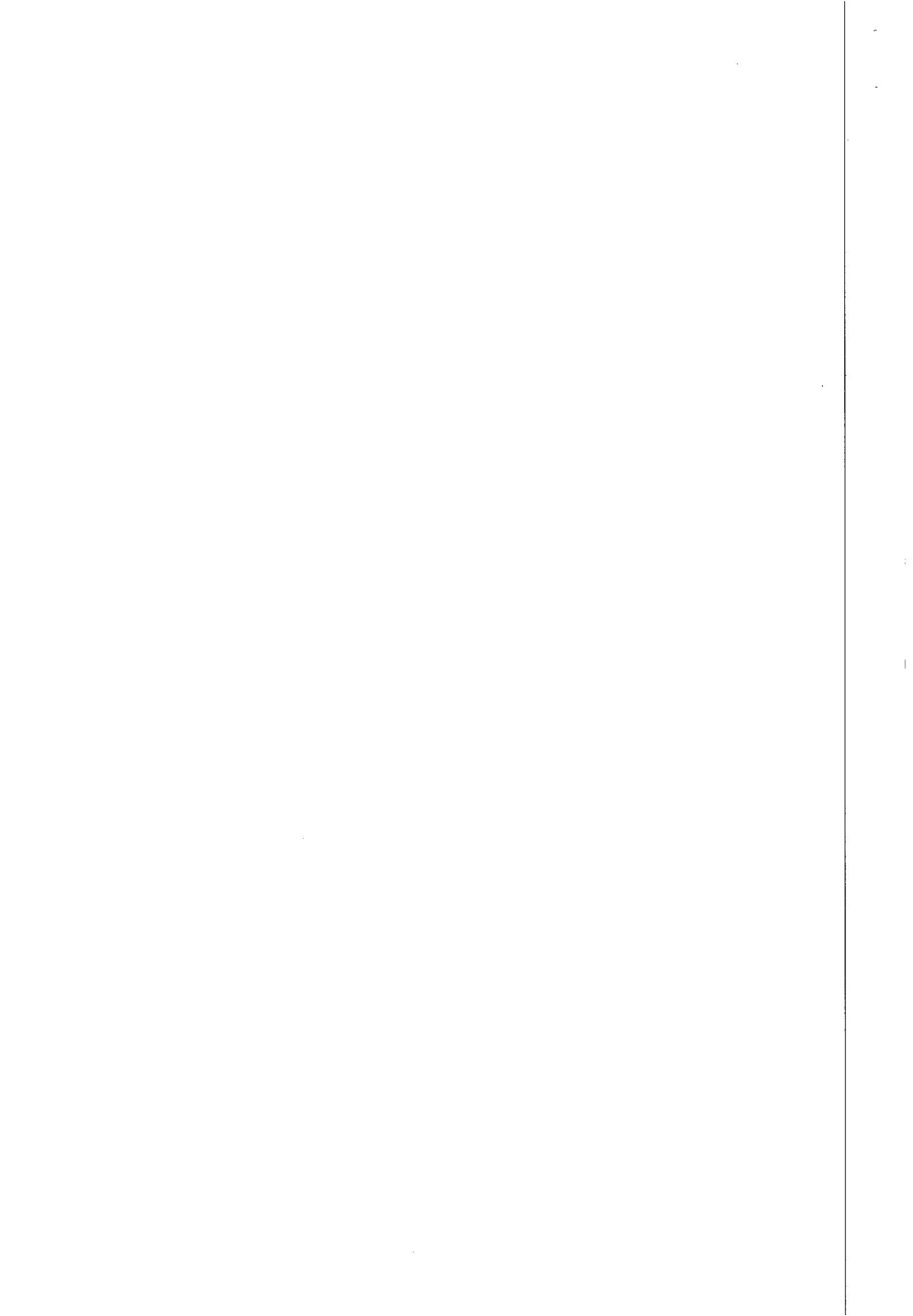
Emitida no dia 05.07.2013

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Código de controle da Certidão: 1204-4567/2013

Por fim, conforme disposto no artigo 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido Código, por existirem em nome do contribuinte somente débitos na condição acima referida.


CARLOS GUIMARÃES TRINDADE NETO
COORDENADOR DA PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

NSP 00047201340001475
Nome: WEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 11.5921475/0001-37

Realizando o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições de terceiros, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- alteração de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou formação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa da firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A validade desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.mazetta.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Ativa em 18/06/2013.

Válida até 18/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

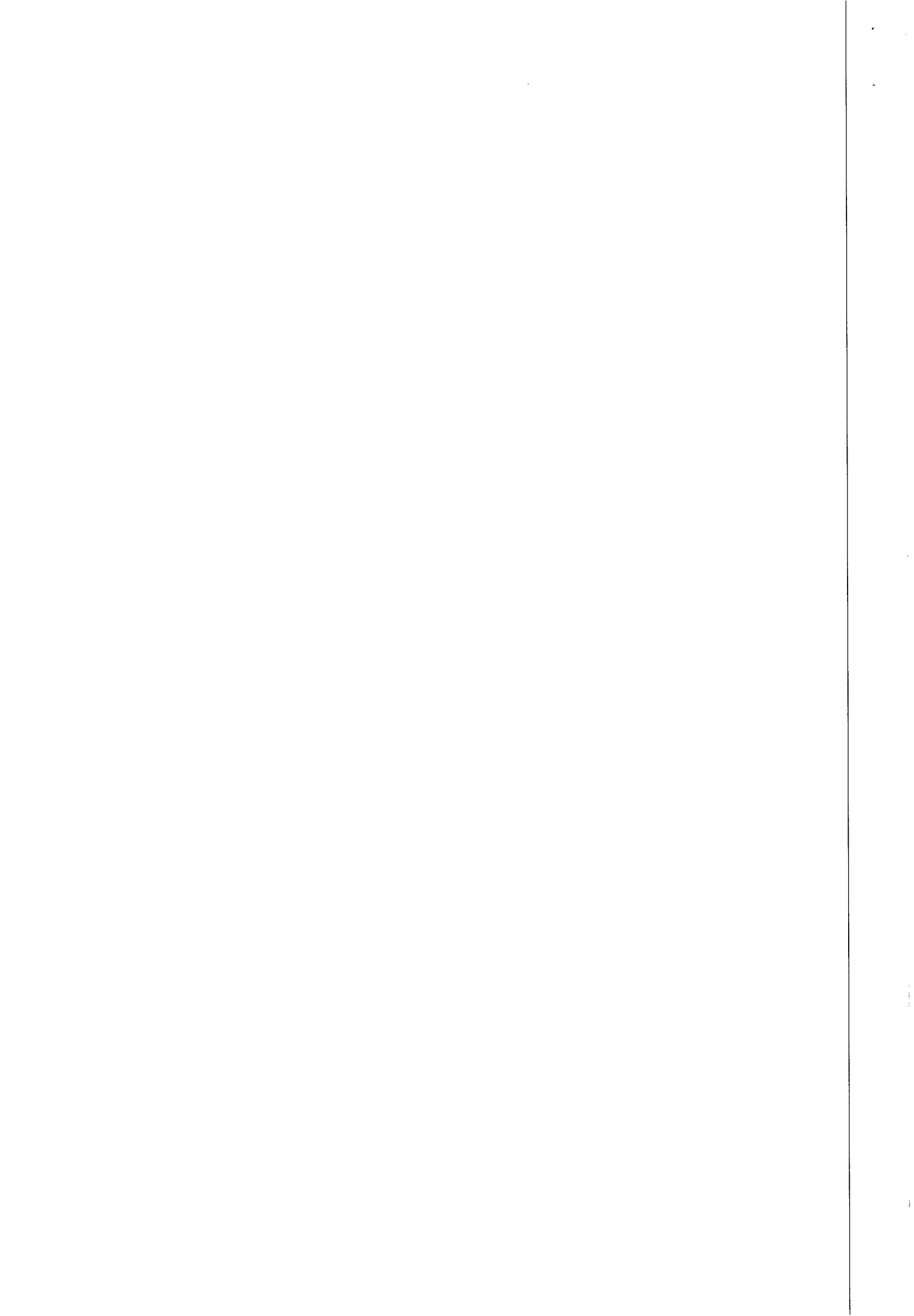
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1911-1912

1911-1912

1911-1912

1911-1912





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 11.921.475/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

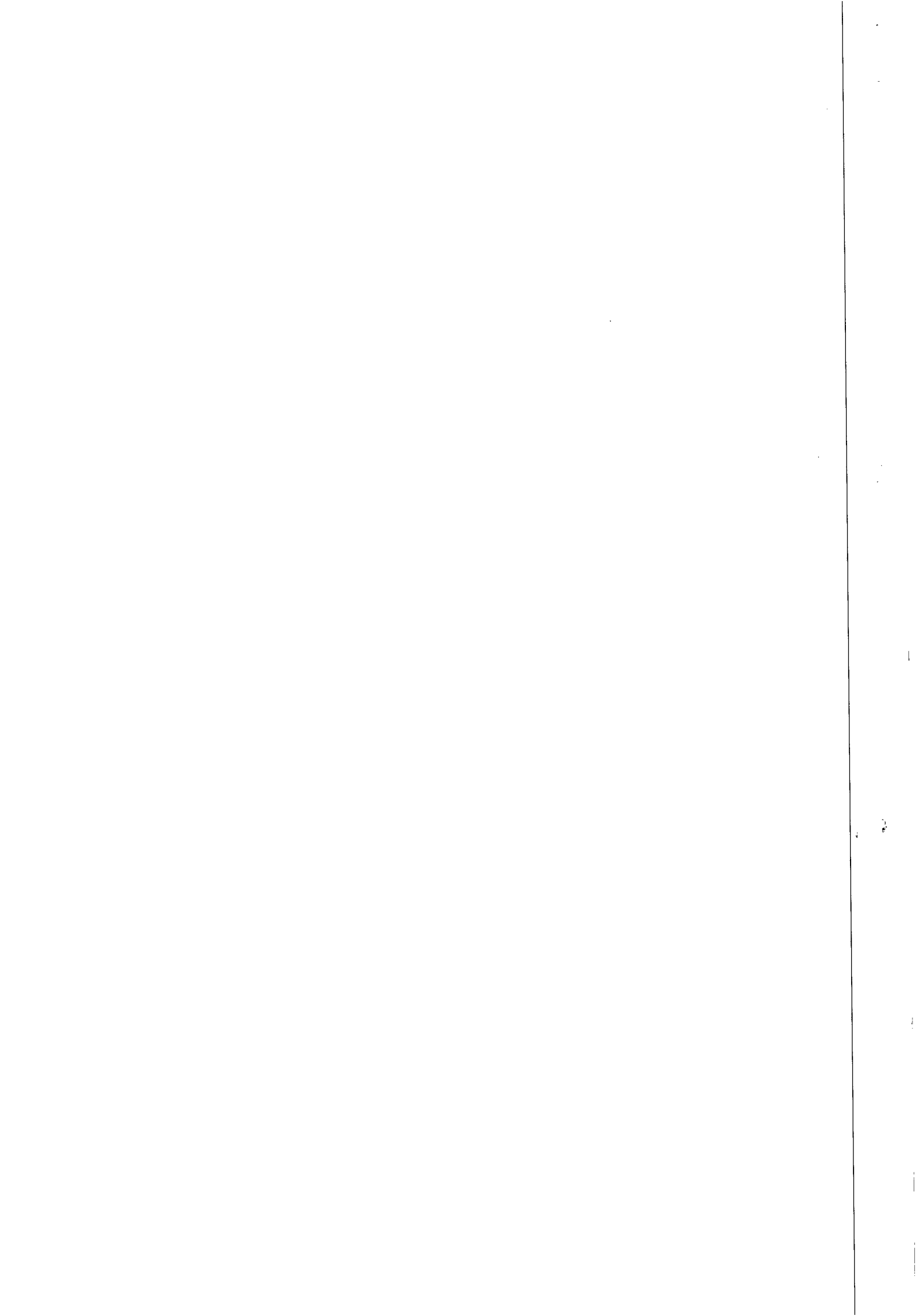
Emitida às 15:02:36 do dia 16/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2013.

Código de controle da certidão: **CEB9.0E69.DE65.DAF5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

DADOS DO REQUERENTE/CONTRIBUINTE

NOME ou NOME EMPRESARIAL LEF CONSTRUÇÕES LTDA- EPP		
CPF ou GGC	CACEAL 24.78322-0	
LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, superquadra, etc.) RUA SANTA LUZIA		Nº 153
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BARRO DURO	CEP 57045-000
MUNICÍPIO MACEIÓ	UF AL	TELEFONE / CONTA (82) 3325-5918

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas, é certificado que, mandando rever os registros da Dívida Ativa do ESTADO DE ALAGOAS, verificou-se existir inscrição em dívida ativa em nome do Requerente. Contudo, a exigibilidade desta inscrição está suspensa, a teor do art. 151, inc. IV, do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), em decorrência da liminar nos autos do processo de nº 00090484220068020001 em trâmite na 17ª vara cível da capital.

E, para constar determinei que fosse extraída esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA EM NOME DA PESSOA JURÍDICA AQUI REFERIDA.

Esta certidão, ademais, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Procuradoria da Fazenda Estadual, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos constituídos definitivamente onde não caibam mais recursos administrativos, ainda não inscritos, junto à Secretaria de Estado da Fazenda.

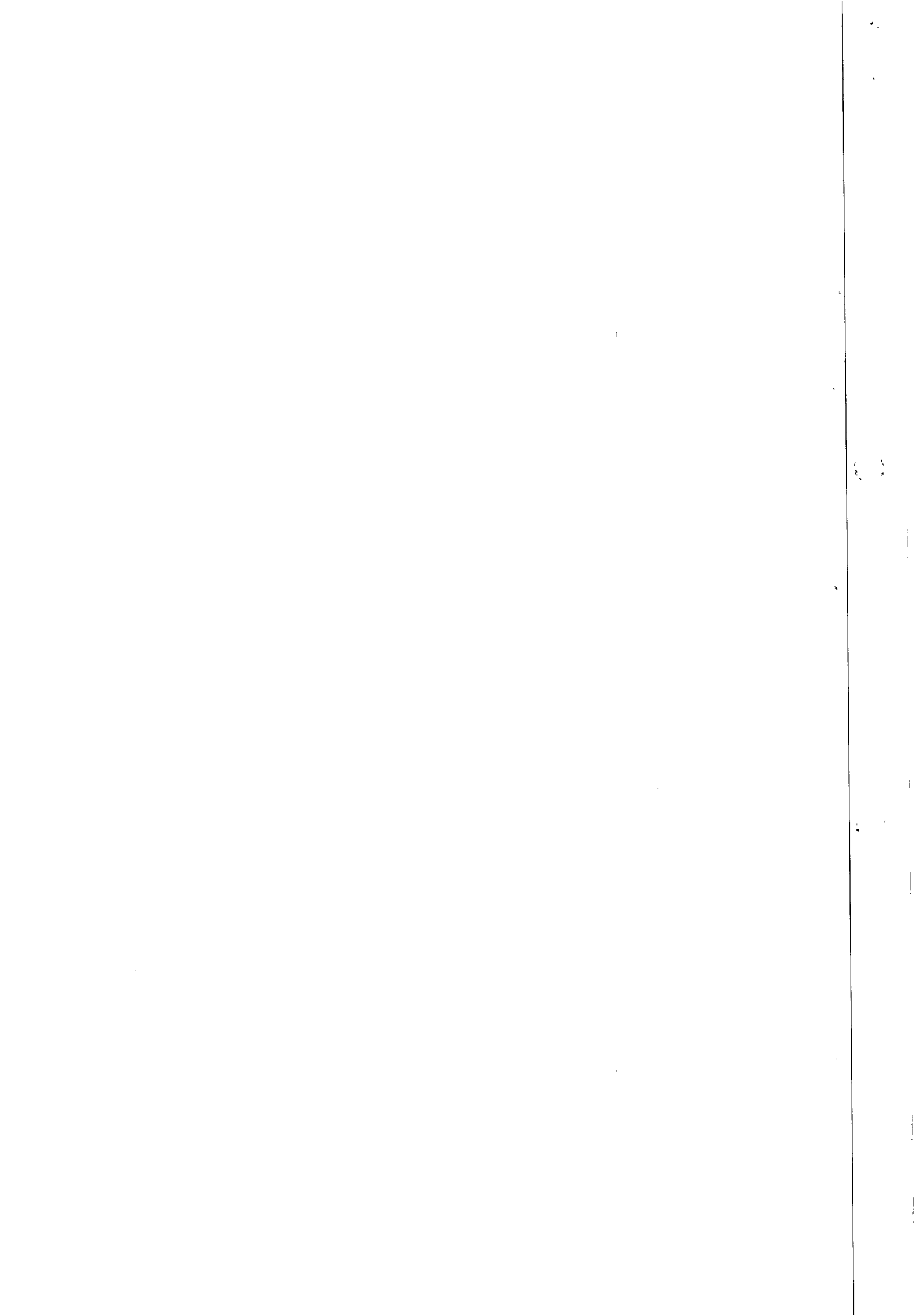
Emitida no dia 05.07.2013

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Código de controle da Certidão: 1204-4567/2013

Por fim, conforme disposto no artigo 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido Código, por existirem em nome do contribuinte somente débitos na condição acima referida.


CARLOS GUIMARÃES TRINDADE NETO
COORDENADOR DA PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

NP 000472013-02801475
Nome: LIEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 111.921.475/0001-37

Resposta ao pedido de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que visem a ser apurados, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social; transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou extinção de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- extinção de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

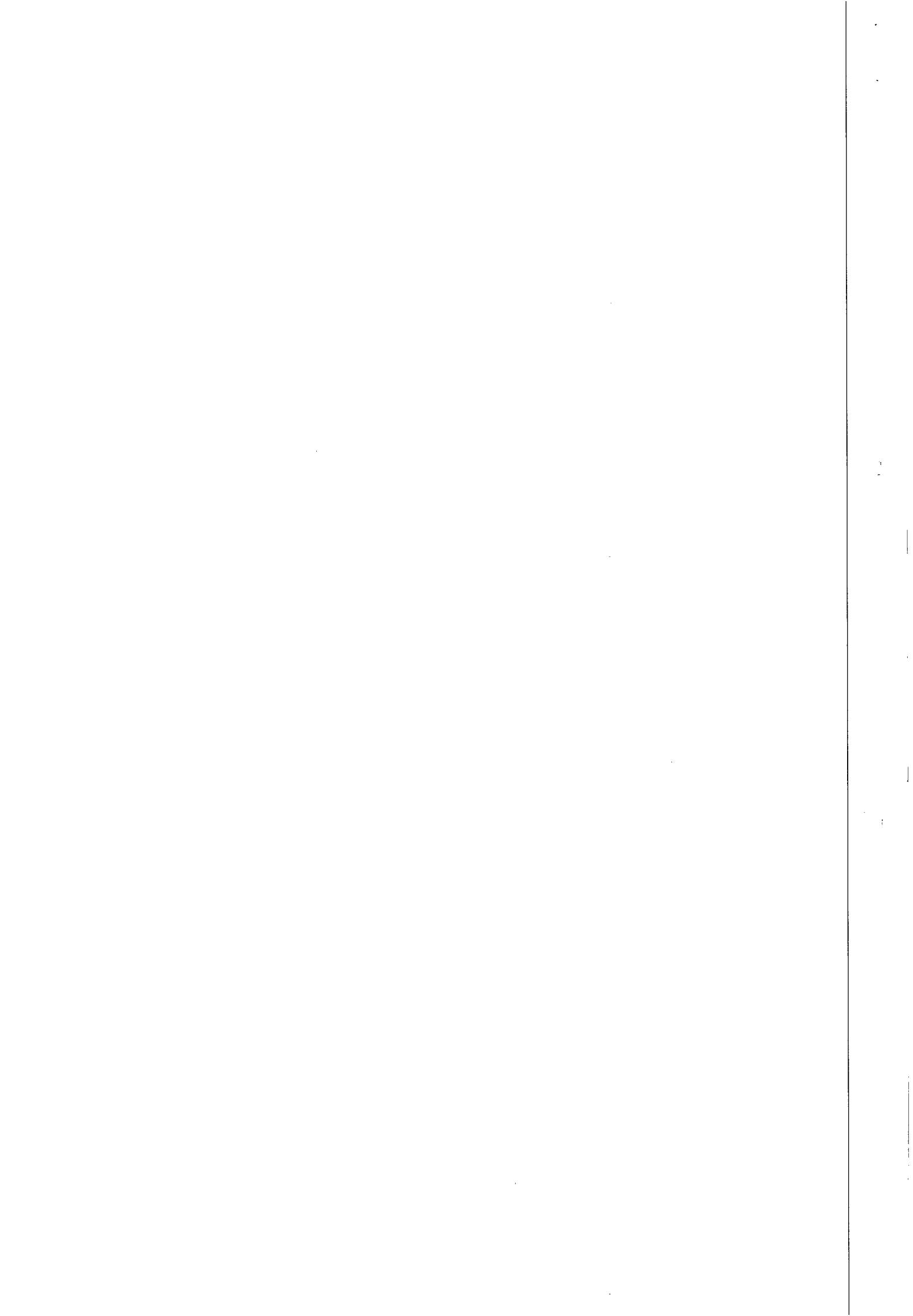
A validade desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 18/08/2013.
Válida até 18/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasatura ou emenda invalidará este documento.



59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 37818 / 2013

Tipo do Contribuinte
 Contribuinte Econômico
Inscrição: 900129720 **Identificação:** 317225

Contribuinte LEF CONSTRUCOES LTDA EPP	C.N.P.J./C.P.F. 11921475000137	Situação Cadastral Aprovado
---	--	---------------------------------------

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
 RUA - STA LUZIA, N°: 00153,
 57045-830,
 Quadra: , Lote: , Loteamento:

Bairro: BARRÓ DURO **Cidade:** MACEIO

Data Expedição 07/08/13	Validade 06/09/13	Nº Protocolo 0	Data Protocolo 07/08/13
-----------------------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------------------

Área do Terreno: 0,00 0,00
N.º De Autenticidade: 3F0.F8D.17C.9C8

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 11:20:34 do dia 07/08/2013
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças,
 no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:





ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

52

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

DADOS DO REQUERENTE/CONTRIBUINTE

NOME ou NOME EMPRESARIAL LEF CONSTRUÇÕES LTDA EPP			
CPF OU CGC 11.921.475/0001-37		CACEAL 24.078.322-0	
LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, superquadra, etc.) RUA SANTA LUZIA			Nº 153
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BARRO DURO		CEP 57045-000
MUNICÍPIO MACEIÓ	DF AL	TELEFONE / CONTA (82) 3325-5918	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas, é certificado que, mandando rever os registros da Dívida Ativa do ESTADO DE ALAGOAS, verificou-se existir inscrição em dívida ativa em nome do Requerente. Contudo, a exigibilidade desta inscrição está suspensa, em vista da decisão judicial a si favorável, que afasta a exigência de recolhimento do diferencial de ali quotas decorrente de operações interestaduais que realize, ao tempo em que declara a inexistência de relação jurídica tributária na espécie (apelação cível nº 2011.003310-6), suspensão de exigibilidade do crédito tributário (CTN, art. 151, IV).

E, para constar determinei que fosse extraída esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA EM NOME DA PESSOA JURÍDICA AQUI REFERIDA.

Esta certidão, ademais, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Procuradoria da Fazenda Estadual, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos constituídos definitivamente onde não caibam mais recursos administrativos, ainda não inscritos, junto à Secretaria de Estado da Fazenda.

Emitida no dia 06.09.2013

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Código de controle da Certidão: 1204 006457/2013

Av. Assis Chateaubriand, nº 2578-A, Prado, Cep. 57.010-070, Maceió,
AL. Fone (82) 3315.1015.

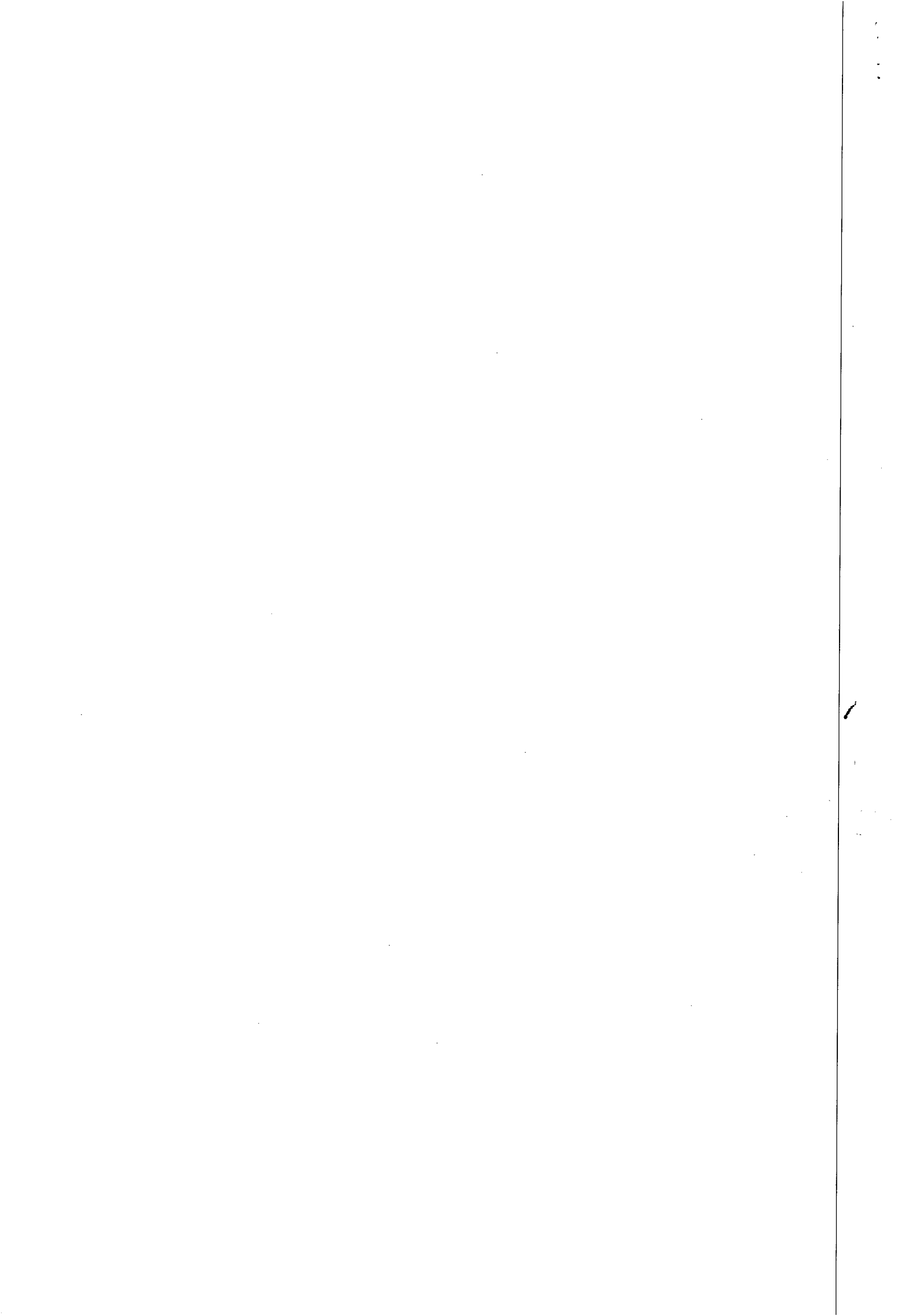




ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

Por fim, conforme disposto no artigo 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido Código, por existirem em nome do contribuinte somente débitos na condição acima referida.


EMMANUELLE DE ARAÚJO PACHECO MARROQUIM
COORDENADORA DA PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA .

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Serviços de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11401/2013, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,8508% (sete vírgula, oito mil, quinhentos e oito por cento) passando o valor global de R\$ 2.282.460,97 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) para R\$ 2.461.652,42 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) tendo como base a variação acumulada do período de setembro/2012 à agosto/2013 da variação do INCC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....10103 – GEMTE
- Grupo de Despesa600.000 – Abastecimento D' Água/Esgoto Sanitário
- Rubrica616.612– Ampliação e Melhoria de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 03 de Agosto de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

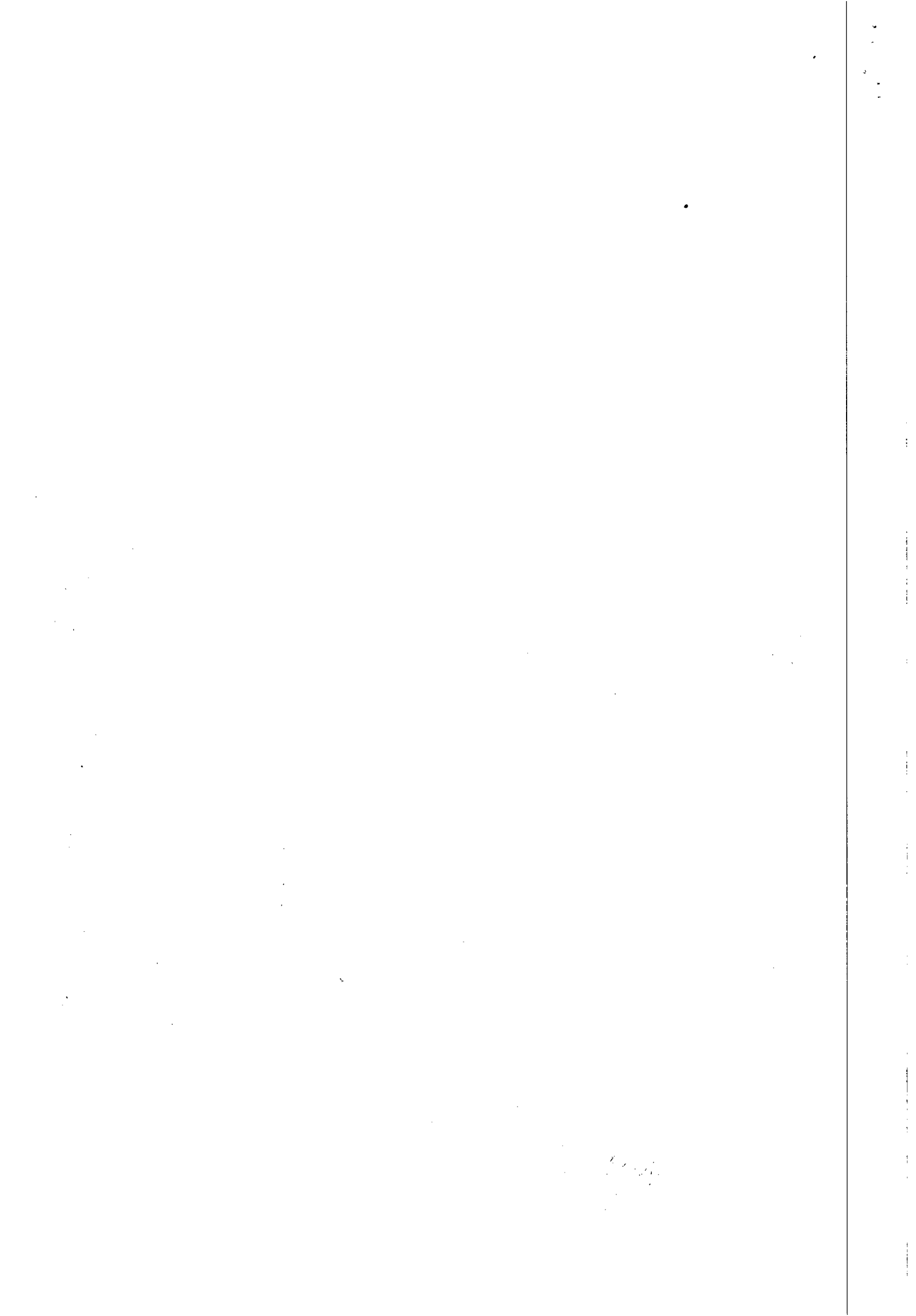
Edilson Pereira

Osmar Lisboa

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de
Engenharia/CASAL

Elisael Carvalho dos Santos
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
Sócio Gerente/CONTRATADA

Edilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749

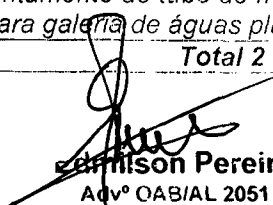




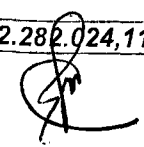
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

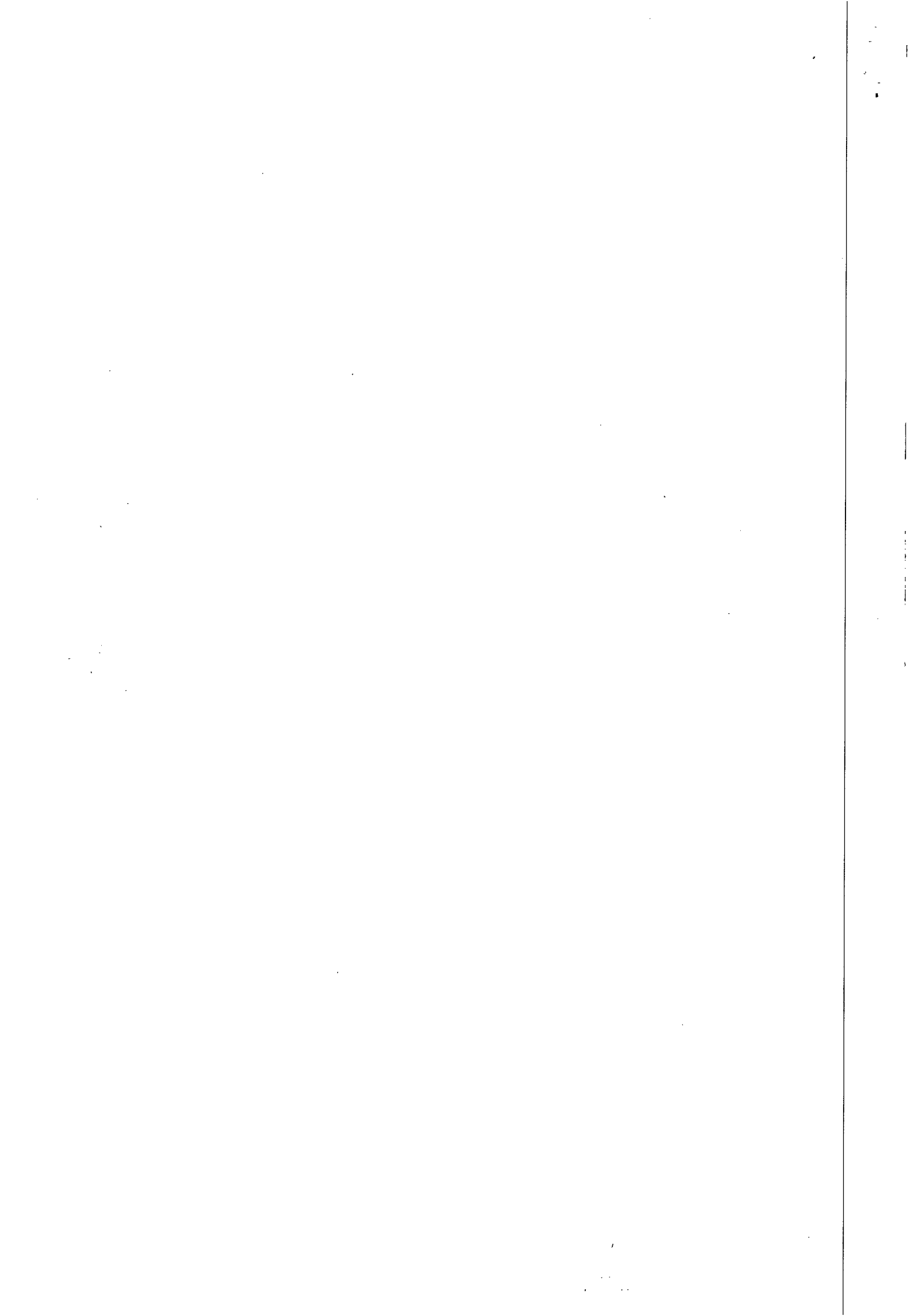
ANEXO I
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto					
LOCAL: Maceió - AL					
DATA: 14 de dezembro de 2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	2.344.430,88	117.221,54
	Total 1				117.221,54
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	3.441,43	19,24	66.213,11
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	688,28	127,59	87.817,65
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	3.441,43	68,26	234.912,01
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	1.187,50	31,20	37.050,00
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	6.686,84	5,94	39.719,83
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	7.416,79	25,82	191.501,52
2.7	Escoramento metálico	m ²	6.423,99	48,51	311.627,75
2.8	Concreto simples com sika	m ³	325,31	350,59	114.050,43
2.9	Concreto armado	m ³	225,00	1.428,30	321.367,50
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	8.462,50	20,75	175.596,88
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	5.640,00	11,52	64.972,80
2.12	Rebaixamento de lençol	h	6.125,48	50,79	311.113,13
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	24.501,95	2,11	51.699,11
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	m ³	1.191,99	14,39	17.152,74
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	1.238,13	10,57	13.087,03
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	33,89	8,90	301,62
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	794,65	30,79	24.467,27
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2.847,51	3,60	10.251,04
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	UNID.	187,50	10,25	1.921,88
2.20	Energia trifásica	mês	15,00	1.707,39	25.610,85
2.21	Vigilância	h	10.831,86	10,89	117.958,96
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	738,68	70,64	52.180,36
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	m	300,00	2,48	744,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	m	262,50	3,02	792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	225,00	3,48	783,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	187,50	6,97	1.306,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	150,00	4,31	646,50
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 300mm	m	62,50	19,25	1.203,13
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 400mm	m	62,50	24,49	1.530,63
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 500mm	m	62,50	30,72	1.920,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 600mm	m	62,50	40,38	2.523,75
	Total 2			2.282.024,11	


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749







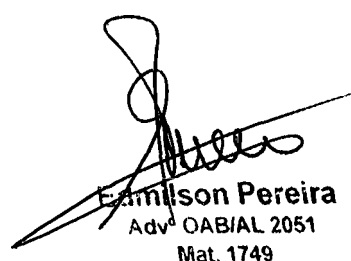


56

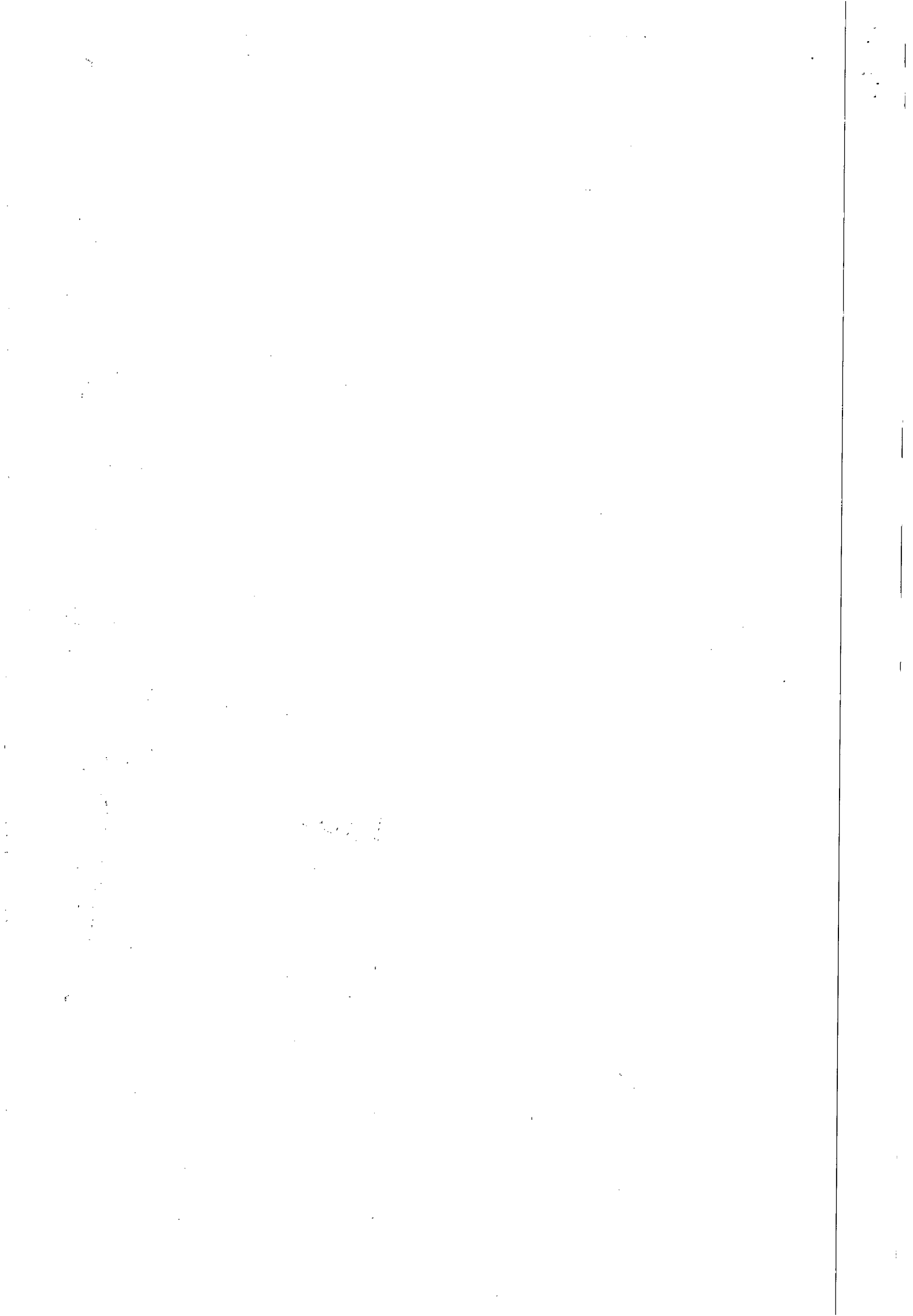
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto					
LOCAL: Maceió - AL					
DATA: 14 de dezembro de 2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
3	Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	m	300,00	10,86	3.258,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	m	262,50	22,55	5.919,38
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	m	225,00	33,68	7.578,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	m	187,50	56,06	10.511,25
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	m	150,00	92,78	13.917,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 300mm	m	62,50	32,91	2.056,88
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 400mm	m	62,50	82,28	5.142,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 500mm	m	62,50	104,71	6.544,38
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 600mm	m	62,50	119,67	7.479,38
	Total 3				
	SUB-TOTAL				62.406,77
	TOTAL GERAL				2.344.430,88
					2.461.652,42


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





Edmison Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto - ANO 2014.															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTALS	
1.1	Mobilização da obra	5,00	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,38	5,00	
		117.221,54	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	117221,54	
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	3.441,43	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	3441,43	
		66.213,11	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	66213,11	
2.2	Fornecimento e aplicação de brita comido	688,28	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	688,28	
		87.817,65	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	87817,65	
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	3.441,43	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	3441,43	
		234.912,01	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	234912,01	
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	1.187,50	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	1187,50	
		37.050,00	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	37050,00	
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	6.686,84	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	6686,84	
		39.719,63	3309,99	3309,98	3309,98	3309,98	3309,98	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	39719,63	
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	7.416,79	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	7416,79	
		191.501,52	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	191501,52	
2.7	Escoramento metálico	6.423,99	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	6423,99	
		311.627,75	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	311627,75	
2.8	Concreto simples com síla	325,31	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	325,31	
		114.050,43	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	114050,43	
2.9	Concreto armado	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00	
		321.367,50	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	321367,50	
2.10	Reaterro compactado manualmente	8.462,50	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	8462,50	
		175.596,88	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	175596,88	
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	5.640,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	5640,00	
		64.972,80	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	64972,80	
2.12	Rebaixamento de lençol	6.125,48	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	6125,48	
		311.113,13	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	311113,13	
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	24.501,95	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	24501,95	
		51.699,11	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	51699,11	
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	1.191,99	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	1191,99	
		17.152,74	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	17152,74	
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	1.238,13	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	1238,13	
		13.087,03	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	13087,03	
2.16	Retirada e reposição de meio fio	33,89	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	33,89	
		301,62	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	301,62	
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	794,65	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	794,65	
		24.467,27	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	24467,27	
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	2.847,51	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	2847,51	
		10.251,04	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	10251,04	
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	187,50	
		1.921,68	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	1921,68	
2.20	Energia trifásica	15,00	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	15,00	
		25.610,65	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	25610,65	
2.21	Vigilância	10.631,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	10631,66	
		117.958,96	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	117958,96	
2.22	Aterro com material de jazida (preta)	738,66	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	738,66	
		52.190,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	52190,36	

54

Vertical text on the right edge of the page, possibly a page number or margin indicator.

170000
180000
190000



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

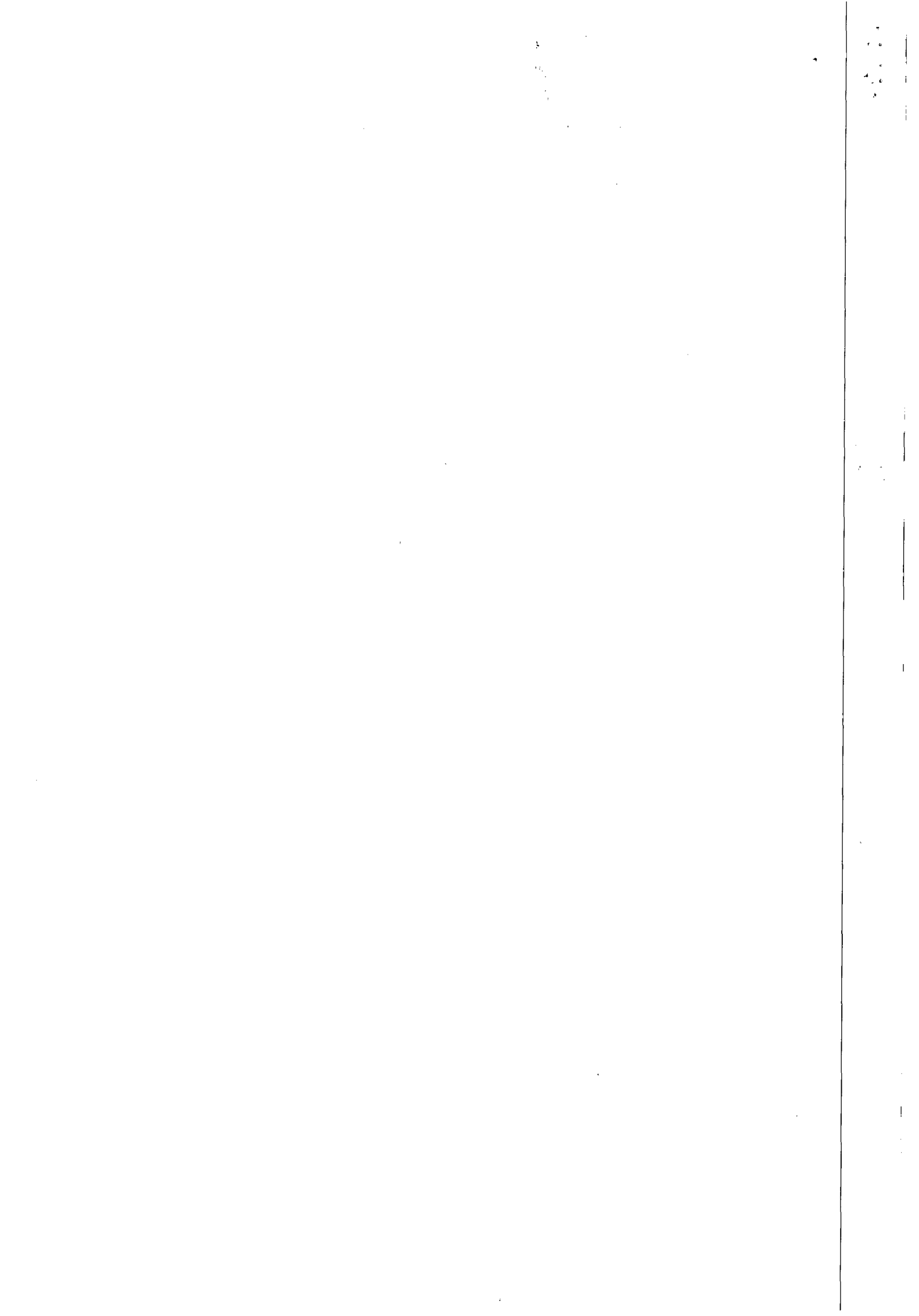
ANEXO II
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto - ANO 2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	300,00 744,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	300,00 744,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	262,50 792,75	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,09	262,50 792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	225,00 783,00	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	225,00 783,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	187,50 1.306,88	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,87	187,50 1.306,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	150,00 646,50	12,50 53,88	12,50 53,88	12,50 53,88	12,50 53,88	12,50 53,88	12,50 53,88	12,50 53,88	12,50 53,88	12,50 53,88	12,50 53,88	12,50 53,88	12,50 53,82	150,00 646,50
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	62,50 1.203,13	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,27	62,50 1.203,13
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 400mm	62,50 1.530,63	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,58	62,50 1.530,63
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	62,50 1.920,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	62,50 1.920,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	62,50 2.523,75	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,34	62,50 2.523,75
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	300,00 3.258,00	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	300,00 3.258,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	262,50 5.919,38	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,30	262,50 5.919,38
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	225,00 7.578,00	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	225,00 7.578,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	187,50 10.511,25	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,91	187,50 10.511,25
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	150,00 13.917,00	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	150,00 13.917,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 300mm	62,50 2.056,88	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,37	62,50 2.056,88
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 400mm	62,50 5.142,50	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,56	62,50 5.142,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 500mm	62,50 6.544,36	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,31	62,50 6.544,36
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 600mm	62,50 7.479,38	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,30	62,50 7.479,38
TOTAIS		2461652,42	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		2461652,42	205137,72	205137,71	205137,71	205137,71	205137,71	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,54	2461652,42

58



Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Sra. CHARLENICE ALMEIDA DE LIMA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.083.674-98, residente em Ouro Branco/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA, OBJETO: Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de Setembro de 2013 a 6 de Setembro de 2014. Por força deste instrumento, fica autorizado a alteração do valor mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e valor global de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) para R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) conforme variação do IPCA do período de Setembro/2012 a Agosto/2013. Data de assinatura: 06 de setembro de 2013

Protocolo nº 10609/2013- C.I.Nº 179/2013 - UNBL. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA CHARLENICE ALMEIDA DE LIMA, observando a legislação vigente. Homologado em : 06/09/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2012

Protocolo nº 11390/2012 - C.I.Nº 187/2013 - UNBL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Sra. TATIANA SOARES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.988.574-70, residente e domiciliada em Dois Riachos/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de Setembro de 2013 a 25 de Setembro de 2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica autorizado a alteração do valor mensal que passa de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e o valor global de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) para R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais). Que tem como objeto a locação de imóvel urbano residencial, situado na Rua Terecília Pimentel, nº 02 na cidade de Dois Riachos/AL. Data de assinatura: 25 de setembro de 2013

Protocolo nº 11390/2013- C.I.Nº 187/2013 - UNBL. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA TATIANA SOARES DE SOUZA, observando a legislação vigente. Homologado em : 24.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2011

Protocolo nº 8858/2013 - C.I.Nº 144/2013 - UNBB

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72

CONTRADA: EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.529.031/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócia MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.014.624-40, residente e domiciliada em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2013 a 11 de outubro de 2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica retificado o valor global do Contrato registrado na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo, em face da inclusão de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo previsto no primeiro Termo Aditivo, que resultou no valor de R\$ 394.802,75 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da prorrogação de prazo estabelecido na Cláusula Primeira a CASAL pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 394.802,75 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos), nas condições estabelecidas no contrato original.

Data de assinatura: 11 de outubro de 2013

Protocolo nº 8858 - CASAL - C.I.Nº 144/2013 - UNBB

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 28.08.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010

Protocolo nº 13994/2013 - C.I.Nº 44/2013 - GEMTE

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00

CONTRATADA: EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISABEL CARVALHO

DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital,

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de janeiro de 2014 a 27 de janeiro de 2015. No período ora renovado, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 2.282.460,97 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), obedecendo ao cronograma físico financeiro constante do Anexo II, parte integrante deste instrumento. Data de assinatura: 27 de janeiro de 2014

Protocolo nº 13994/2013 - C.I.Nº 44/2013 - GEMTE

Autorizamos a elaboração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA observando a legislação vigente. Homologado em : 13/11/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006

Protocolo nº 15742/2013 - C.I.Nº 249/2013 - UNBL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: o Sr. ERICO CHAGAS PINTO, brasileiro eserito no CPF/MF sob nº 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de Fevereiro de 2014 a 06 de Fevereiro de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e o valor anual de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2014

Protocolo nº 15742/2013 - C.I.Nº 249/2013 - SULOS. Autorizamos a elaboração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2006, celebrado entre a CASAL e o SENHOR ERICO CHAGAS PINTO, observando a legislação vigente. Homologado em : 16.01.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010

Protocolo nº 11401/2013 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISABEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,8508% (sete vírgula, oito mil, quinhentos e oito por cento) passando o valor global de R\$ 2.282.460,97 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) para R\$ 2.461.652,42 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seicentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) tendo como base a variação acumulada do período de setembro/2012 a agosto/2013 da variação do INCC. Data de assinatura: 01 de agosto de 2013

Protocolo nº 11401/2013 - CASAL. Autorizamos a elaboração do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 08.10.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

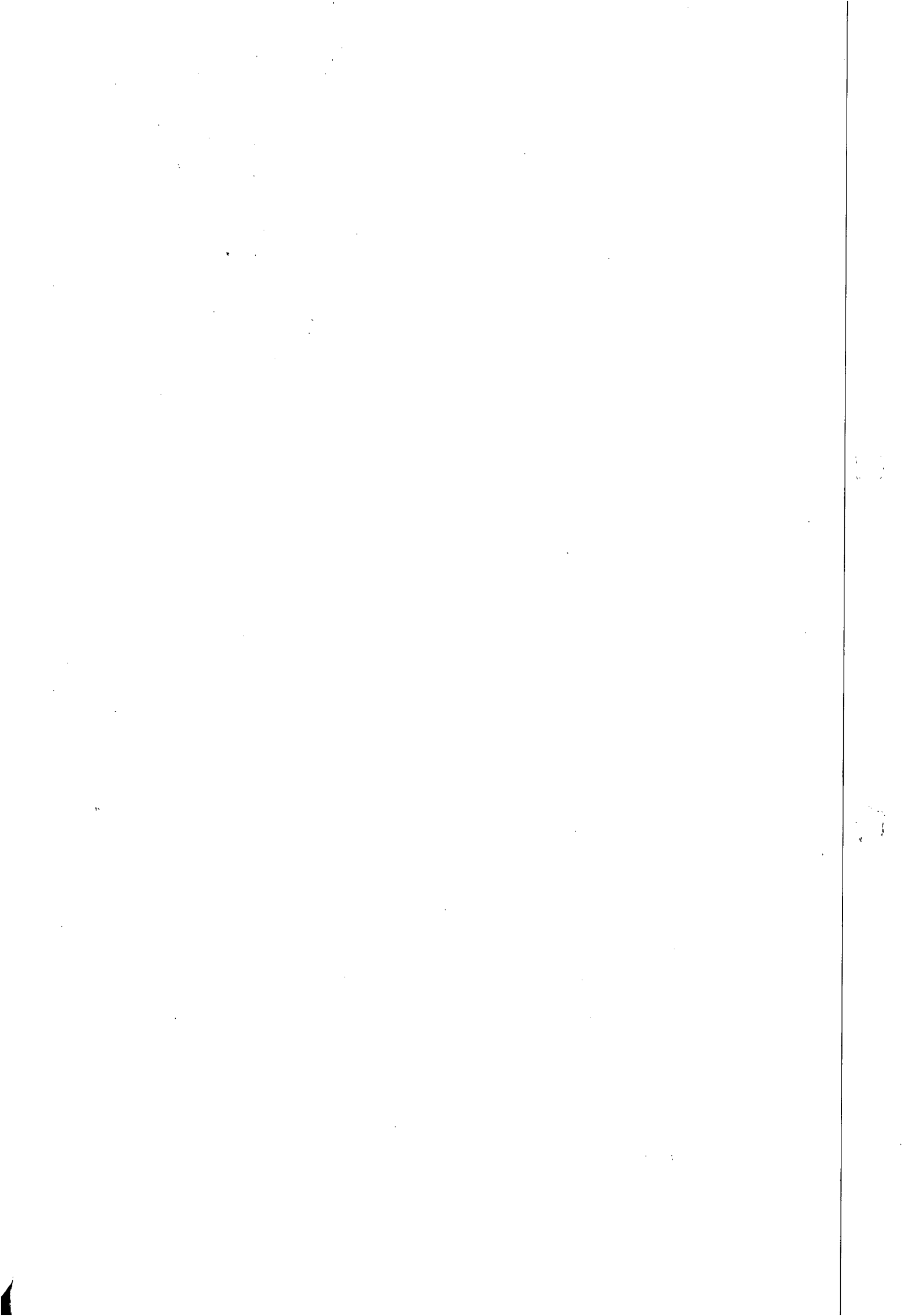
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2013

Protocolo nº 4577/2011 - C.I. 85/2011 - UNSERRANA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72

CONTRADA: SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, Estabelecida a Rua Luiz Pinto de Andrade, nº 197, Centro, CEP 57600-200 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.555.481/0001-86, representada por José Santana Filho, inscrito no CPF/MF nº 087.841.834-20, residente e domiciliado em Rua Clodoldo da Fonseca, nº 32 - Xucurus, em Palmeira dos Índios/AL.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuar manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas redes de distribuição de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, na cidade de Palmeira, com o intuito de atender as redes de distribuição de toda a cidade, conforme especificado no Projeto Básico. Data de assinatura: 24 de setembro de 2013





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 834/2014

Maceió, 28 de novembro de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

RECEBIDA
15 DE 12 DE 14
Gaubu Max

Senhor Presidente,

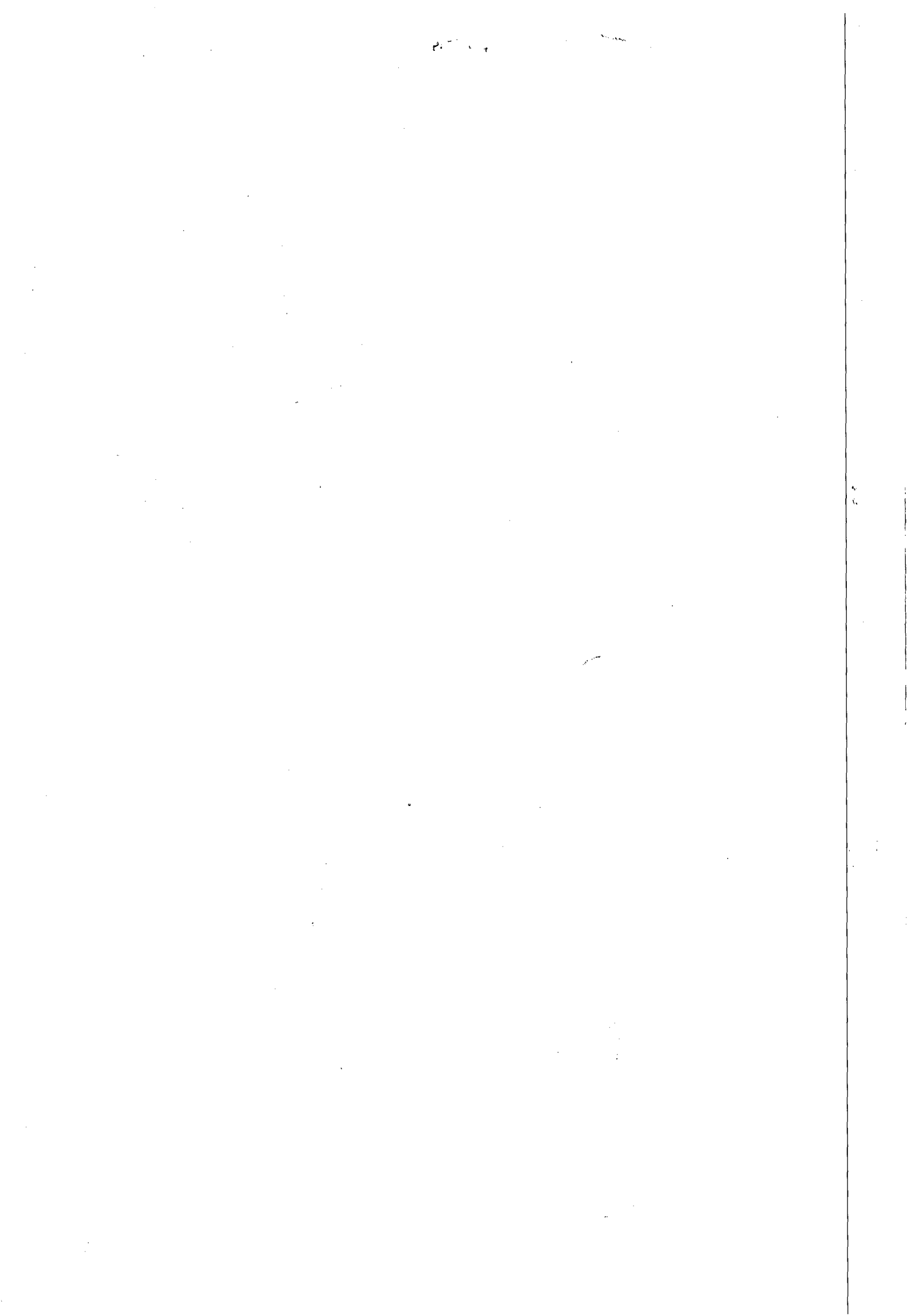
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto Por força deste instrumento fica estabelecido o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) passando o valor global de R\$ 2.461.652,42 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 3.077.061,42 (três milhões setenta e sete mil sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 12 de novembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 10540/2014 – C.I.Nº 42/2014 – GEMTE - fls. 01 a 63.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente



**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**Nº da CI :
42/2014
Prot. 10540/14

Origem :

GEMTE

Destino :

SUTEC

Data de emissão:

20/08/2014

URGENTE

Senhor Superintendente,


O contrato nº 91/2010-CASAL, com a Empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objetivo é a Execução dos Serviços de Recuperação e Substituição de Rede Coletora de Esgoto na cidade de Maceió-Al e considerando que os serviços de recuperação das redes abrange também as reformas dos poços de visitas, e nos coletores acima de 10400mm em concreto armado, a recuperação é feita através de uma concretagem armada para reforma da geratriz superior da tubulação corroída pelos gases dos esgotos. Solicitamos providências para o aditamento de valor no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento) do referido contrato, visto que o prazo vai até 27/01/2015 e os recursos não darão para atender os quantitativos necessários durante os 06 (seis) meses restante para o termino do contrato.

A solicitação em questão visa dispor de um instrumento para ações imediatas a fim de minimizar os transtornos que são motivados quando acontece o colapso da tubulação, que estão sendo constantes, fazendo com que os serviços se tornem contínuos causando os afundamentos nas vias trazendo perigos aos veículos e transeuntes, acarretando obstruções impedindo o fluxo normal dos esgotos, conseqüentemente os transbordos nos poços de visitas e caixas de inspeções para a linha d'água que através das galerias de águas pluviais polui as praias agredindo o meio ambiente e prejudicando a imagem da companhia.

Valor atual do contrato (8º \T. Aditivo) R\$ 2.461.652,42

Valor dos 25% solicitato R\$ 615.413,10

Atenciosamente,


Engº Civil Antônio Santana, mat. 1360
GERENTE DA GEMTE /SUTEC/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade concorrência 03/2010, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.665/93 e Lei Complementar 123/2006, tudo conforme consta no Processo nº 200910721 - CASAL e C.I. nº 38/2009 - GEMTE, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, em conformidade com as condições e quantitativos estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo 200910721 - CASAL e C.I. 38/2009 - GEMTE, com todas as suas instruções, documentos os e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O presente contrato, tem seu valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, da Caixa Econômica Federal, Agência 1545, Conta Corrente 304-3 e operação 003.

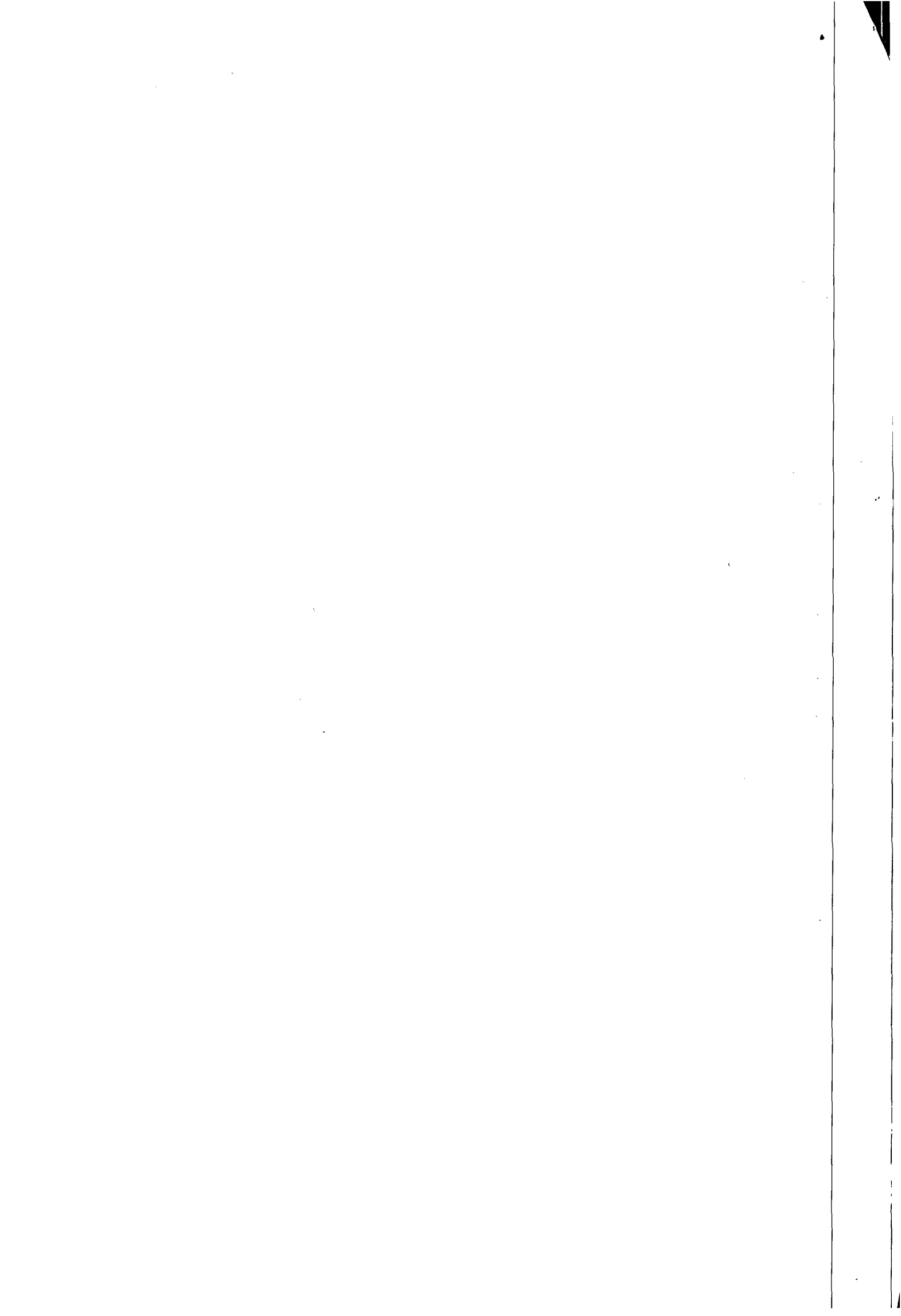
CLÁUSULA TERCEIRA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa.....600000 - Abastecimento D'Água/Esgoto Sanitário
- Rubrica.....616612 - Ampliação e Melhorias de Sistemas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
EMILSON COSTA
24/09/2010





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da CASAL, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pelo gestor da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

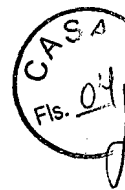
DW

MT





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado ANTÔNIO SANTANA, mat. 1360, CPF: 111.417.354-15 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se também a CONTRATADA:

1. Executar os serviços constantes deste contrato, de acordo com as normas e exigências da CASAL;
2. Manter um livro autenticado pela CASAL, destinado exclusivamente aos registros das ocorrências da CASAL;
3. Facilitar o desempenho dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CASAL, nas inspeções, dos serviços;
4. Apresentar, à Contratante, os seguintes documentos:

Os profissionais colocados à disposição da CASAL devem estar capacitados, com fardamento apropriado e crachá de identificação, com fotografia recente;

a) Mensalmente, o CAGED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, referente aos quadros funcionais da Contratada;

b) Fichas de Registro e Empregados e cópias das CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados, inclusive, daqueles eventualmente contratados no curso da vigência deste instrumento, sendo que, na primeira hipótese, o encaminhamento pela contratada, da documentação relacionada nesta alínea, devendo ser realizada de imediato, enquanto que, na segunda, até o último dia útil do mês da contratação do empregado;

c) Mensalmente, comprovação de regularidade perante a Previdência Social e FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativo ao pessoal utilizados nos serviços deste contrato;

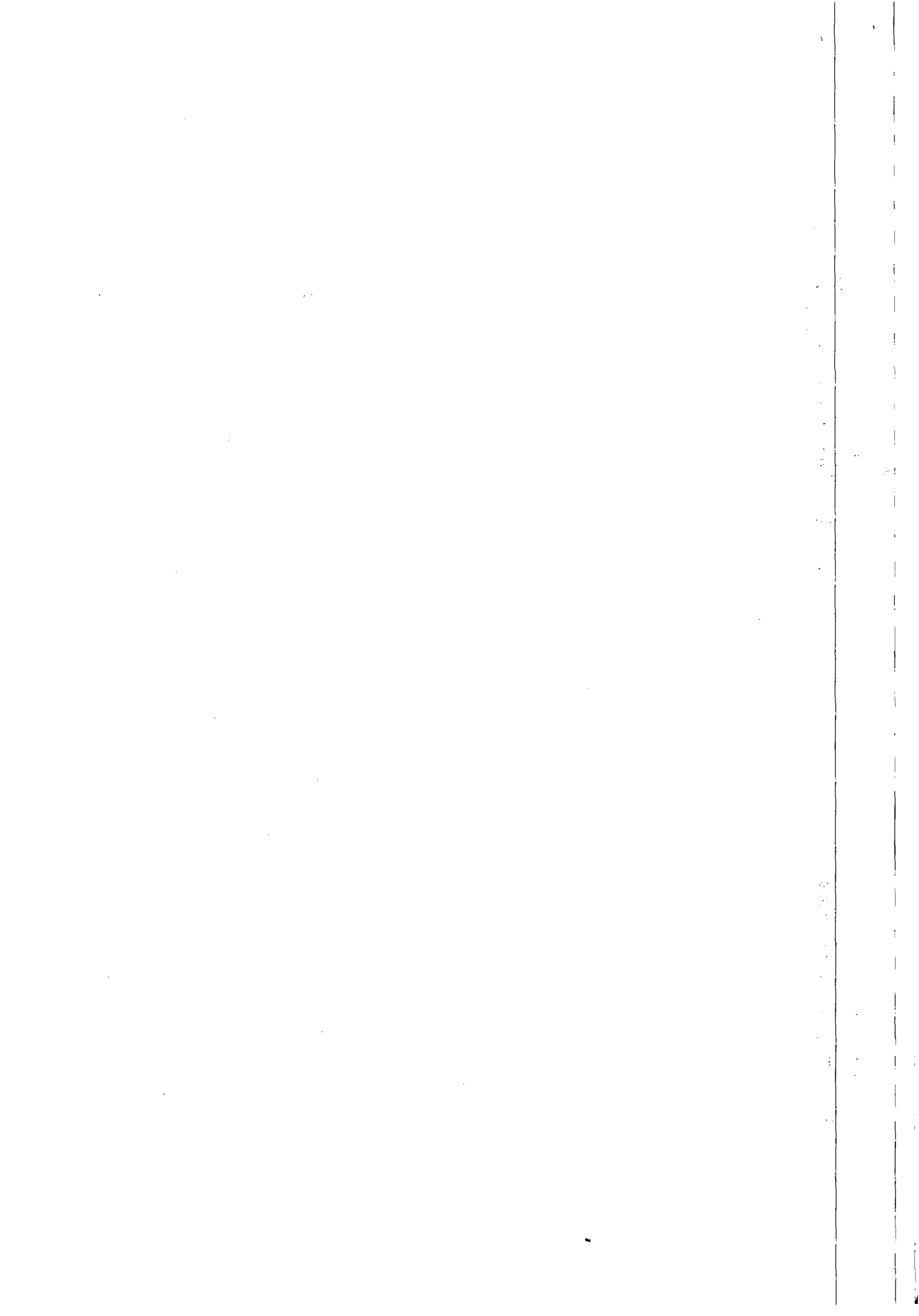
d) Mensalmente, os recibos de pagamento de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados;

e) Quando da eventual demissão de empregados, participantes da execução direta dos serviços contratados, os TRCT'S - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, com a devida homologação sindical, quando assim o exigir a legislação pertinente, cujo envio pela Contratada à Contratante, devesse ser efetuado num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do aviso prévio, quando trabalhado, ou da comunicação de dispensa, quando indenizado;

f) Quando da eventual demissão de empregados participantes da execução direta, dos serviços contratados, as GRFC's e demais documentos comprobatórios do correto recolhimento dos valores fundiários aqueles atinentes, relativos a todo o período contratual havido para a Contratada, no prazo previsto pela alínea anterior;

Edmundo Pereira
04/04/2004

AMR





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



5. Pelo pagamento de quaisquer demandas trabalhistas ajuizadas por empregados seus, que tenham prestado serviços à contratante, bem como pelo ressarcimento na hipótese de esta vir a arcar com qualquer importe relativo aos encargos trabalhistas atinentes a empregados da Contratada;
6. Ressarcir financeiramente por quaisquer danos causados a CASAL ou a terceiros, por empregados seus, durante a execução dos serviços;
7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer documento que ela Contratada deva, em decorrência do presente contrato, tais como: Certidão Negativa de Débito Salarial, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal, Governo do Estado e Ministério da Fazenda, Certidão quanto a Dívida Ativa da União e escalonamento de férias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos relacionados no item "7" desta cláusula acarretará a suspensão do pagamento de qualquer fatura até que seja satisfeita a exigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatando a CASAL irregularidade ou incorreções no pagamento dos encargos devidos pela CONTRATADA, poderá aquela apresentar indicativos da inadimplência, e à seu critério, optar pela suspensão do pagamento da fatura mensal até a regularização da situação, ou liberá-la, retendo, entretanto, o valor correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo aquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET - Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A aceitação das obras ou serviços não eximirá a Contratada, ou seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A inexecução total ou parcial desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas pelas cláusulas sétima e nona deste instrumento, sem prejuízo das demais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer cláusula deste contrato;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TESTEMUNHAS:

Bruno Silva

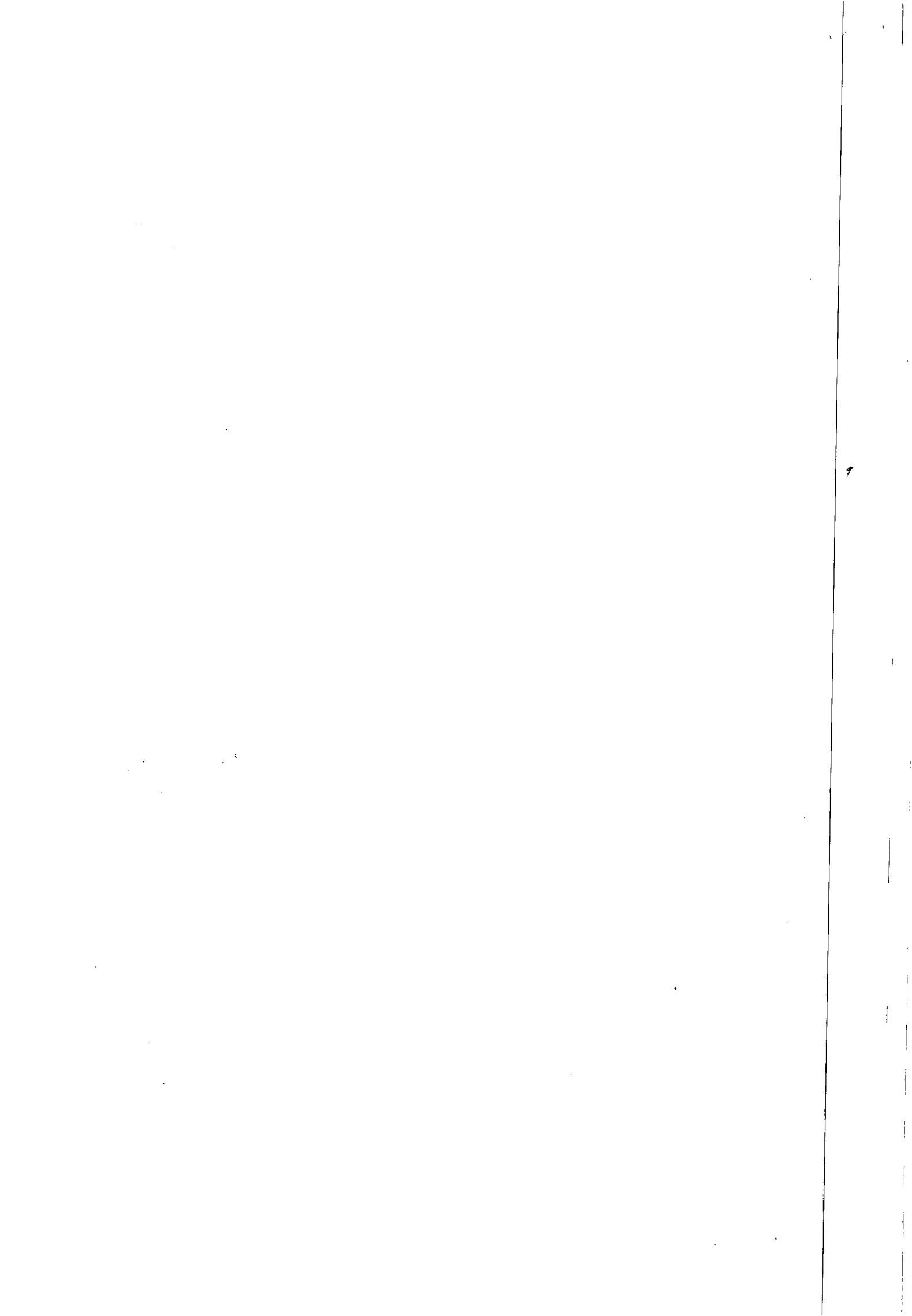
Hélvia Luciana Salino

Maceió, 27 de outubro de 2010
Jessé Motta Carvalho Filho
JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/CASAL

Álvaro José Menezes da Costa
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice Presidente de Gestão Operacional

Elisael Carvalho dos Santos
ELISAEAL CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

Edmilson Pereira
Edmilson Pereira
Ata CABIAL 2010



ANEXO I

CONTRATO Nº. 91/2010 – CASAL



CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA

Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto – Maceió/AL

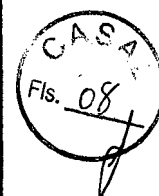
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação da obra				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	1.640.335,31	82.016,77
TOTAL 1:					82.016,77
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	2753,14	16,59	45.670,03
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	550,62	110,03	60.584,05
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	2753,14	58,86	162.038,05
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	950	26,91	25.562,08
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	5349,47	* 5,12	27.372,15
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	5933,43	22,27	**132.161,79
2.7	Escoramento metálico	m ²	5139,19	41,83	214.967,38
2.8	Concreto simples com sika	m ³	260,25	302,33	78.682,30
2.9	Concreto armado	m ³	180	1.231,71	221.707,93
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	6770	17,89	121.144,75
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	4512	9,93	44.787,32
2.12	Rebaixamento de lençol	h	4900,38	43,80	214.614,59
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	19601,5	1,82	35.616,66
2.14	Carga e transporte de material (bota fora)	m ³	953,59	12,41	11.838,04
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	990,5	9,11	9.026,41
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	27,11	7,67	208,00
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	635,72	26,55	16.877,89
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2278,01	3,11	7.089,62
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	Unid.	150	8,84	1.325,52
2.20	Energia trifásica	mês	12	1.472,38	17.668,56
2.21	Vigilância	h	11125,17	9,39	104.438,51
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	590,94	60,92	35.998,97
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	m	240	2,14	512,59
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	m	210	2,60	545,44

Edmilson Pereira

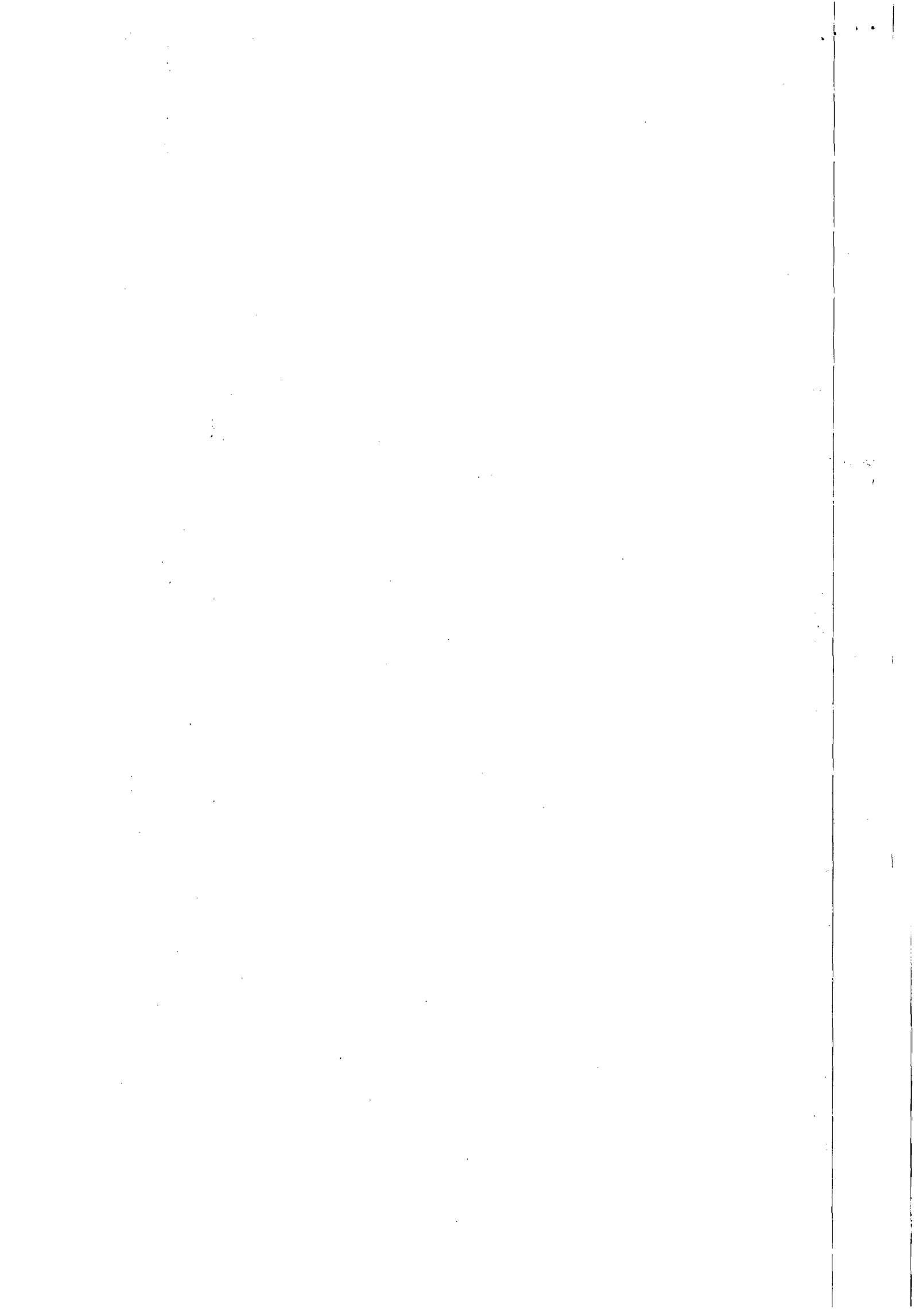
Rd. ABIAL 205



2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	180	3,00	540,80
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	150	6,01	901,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	120	3,72	446,31
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 300mm	m	50	16,60	829,86
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 400mm	m	50	21,12	1.055,79
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 500mm	m	50	26,49	1.324,35
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 600mm	m	50	34,82	1.741,09
TOTAL 2:					1.597.278,71
3	Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100mm	m	240	9,37	2.248,28
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150mm	m	210,00	19,45	4.084,98
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200mm	m	180,00	29,05	5.229,84
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250mm	m	150,00	48,34	7.250,64
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300mm	m	120,00	80,01	9.601,33
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 300mm	m	50,00	28,38	1.419,00
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 400mm	m	50,00	70,95	3.547,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 500mm	m	50,00	90,30	4.515,00
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 600mm	m	50,00	103,20	5.160,00
TOTAL 3:					43.056,57
VALOR GLOBAL: Hum milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos.					1.722.352,05



NA





GEMTE

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



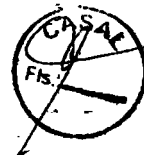
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

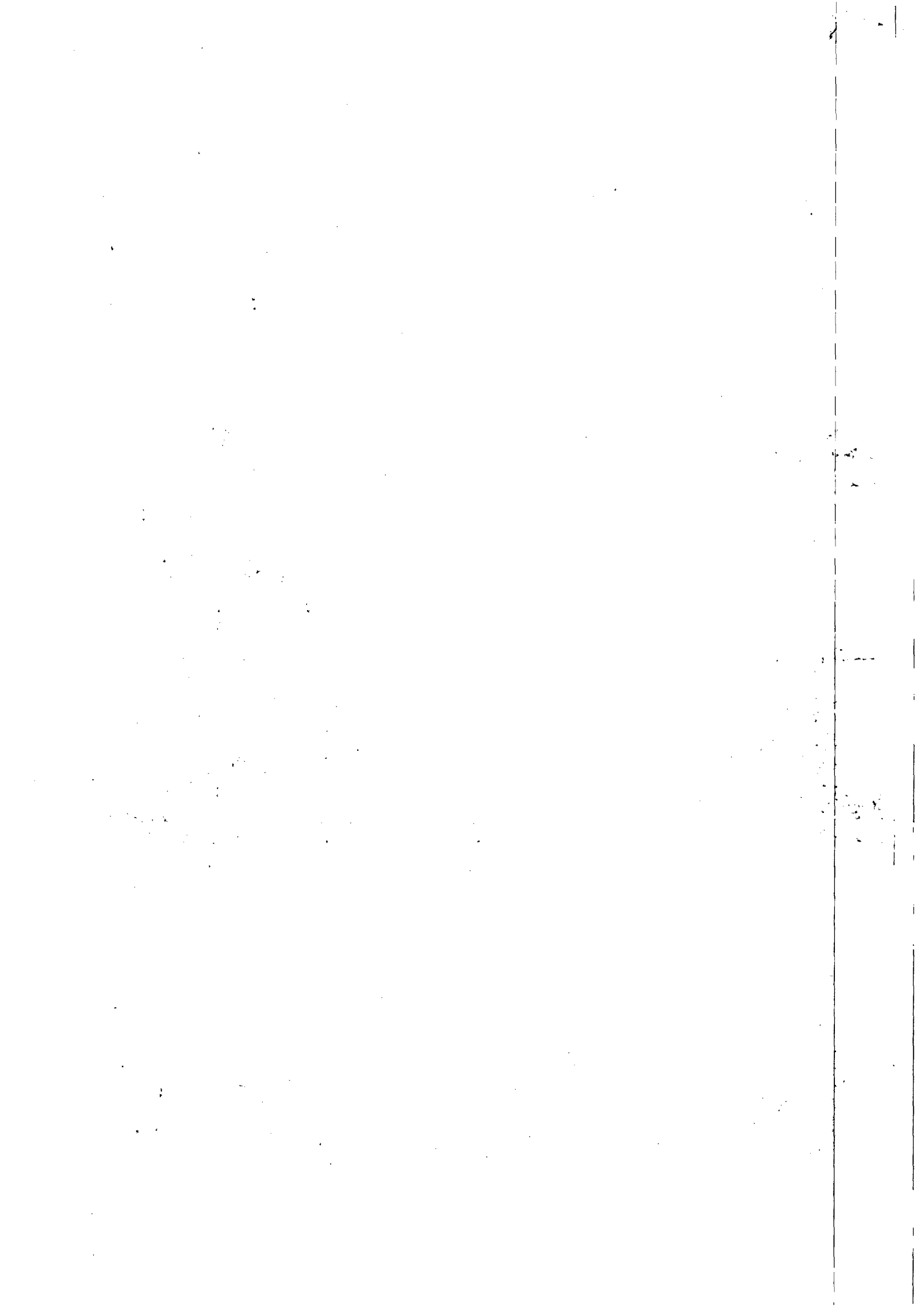
Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional respondendo o Vice-Presidente de Gestão de Serviços Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00 e RG 152.653-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEL CARVALHO DO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15632/2011, C.I. 45/2011 - GEMTE, S/C 00010763, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo dos serviços objeto do contrato original, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento); referente a necessidade de execução de serviços complementares necessários a conclusão da obra, no valor de R\$ 430.588,02 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos), elevando dessa forma o valor global do contrato original de R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) para R\$ 2.152.940,10 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa 600000 - Abastecimento D'Água/Esg.Sanitário
- Rubrica 616612 - Ampliação e Melhoria de Sistemas.







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 19 de Dezembro de 2011

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

OSMAR LIBBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviço de Engenharia /CASAL respondendo pela Vice Presidência Operacional/CASAL

ELISAEL CARVALHO DO SANTOS
CONTRATADA

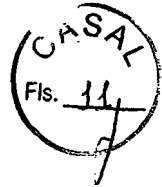
TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Serviços de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13994/2013, C.I. 44/2013 – GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 27 de janeiro de 2014 a 27 de janeiro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: No período ora renovado, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 2.282,460,97 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), obedecendo ao cronograma físico financeiro constante do Anexo II, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurada a CONTRATADA na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....10103 – GEMTE
- Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros:
- Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 27 de janeiro de 2014

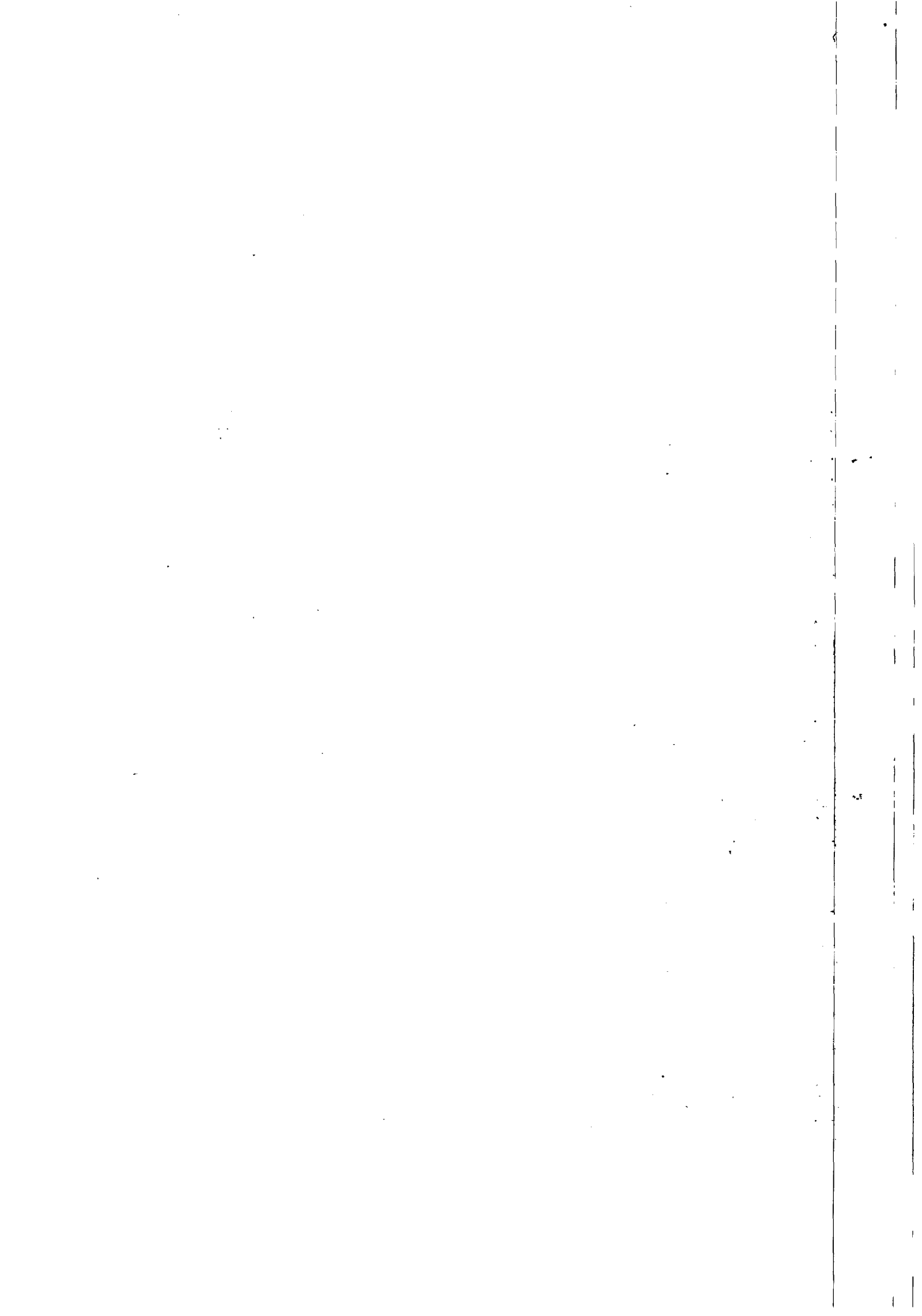
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia/CASAL

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUR/CASAL
OAB/AL Nº 1.413





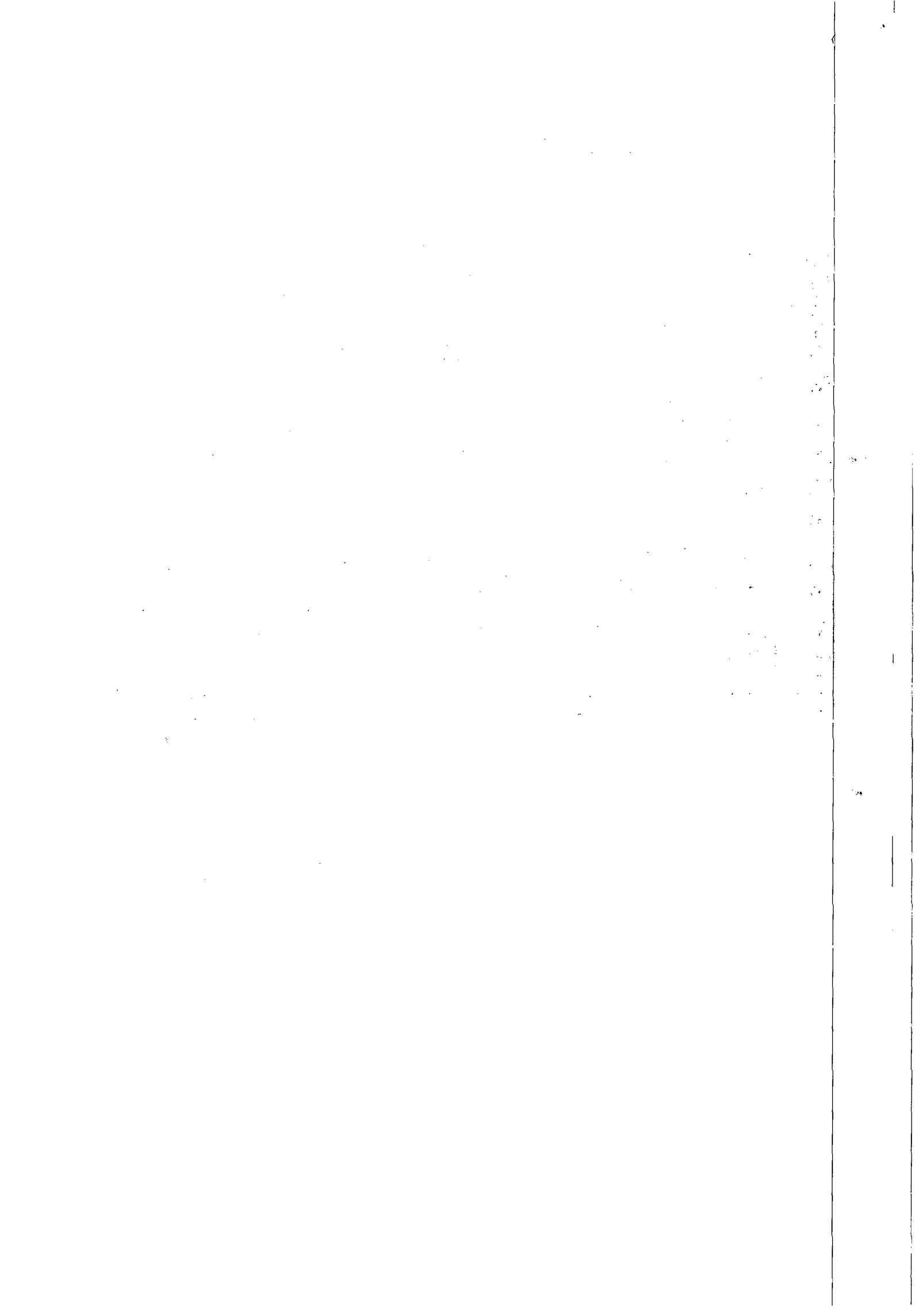
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

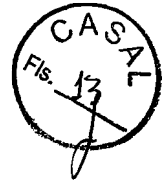
OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto					
LOCAL: Maceió - AL					
DATA: 14 de dezembro de 2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	2.344.430,88	117.221,54
	Total 1				117.221,54
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	3.441,43	19,24	66.213,11
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	688,28	127,59	87.817,65
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	3.441,43	68,26	234.912,01
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	1.187,50	31,20	37.050,00
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	6.686,84	5,94	39.719,83
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	7.416,79	25,82	191.501,52
2.7	Escoramento metálico	m ²	6.423,99	48,51	311.627,75
2.8	Concreto simples com sika	m ³	325,31	350,59	114.050,43
2.9	Concreto armado	m ³	225,00	1.428,30	321.367,50
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	8.462,50	20,75	175.596,88
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	5.640,00	11,52	64.972,80
2.12	Rebaixamento de lençol	h	6.125,48	50,79	311.113,13
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	24.501,95	2,11	51.699,11
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	m ³	1.191,99	14,39	17.152,74
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	1.238,13	10,57	13.087,03
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	33,89	8,90	301,62
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	794,65	30,79	24.467,27
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2.847,51	3,60	10.251,04
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	UNID.	187,50	10,25	1.921,88
2.20	Energia trifásica	mês	15,00	1.707,39	25.610,85
2.21	Vigilância	h	10.831,86	10,89	117.958,96
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	738,68	70,64	52.180,36
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	m	300,00	2,48	744,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	m	262,50	3,02	792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	225,00	3,48	783,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	187,50	6,97	1.306,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	150,00	4,31	646,50
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 300mm	m	62,50	19,25	1.203,13
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 400mm	m	62,50	24,49	1.530,63
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 500mm	m	62,50	30,72	1.920,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 600mm	m	62,50	40,38	2.523,75
	Total 2			2.282.024,11	

Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - CASAL / CASAL
OAB / AL Nº 1.413



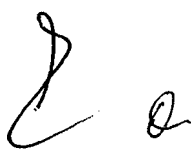


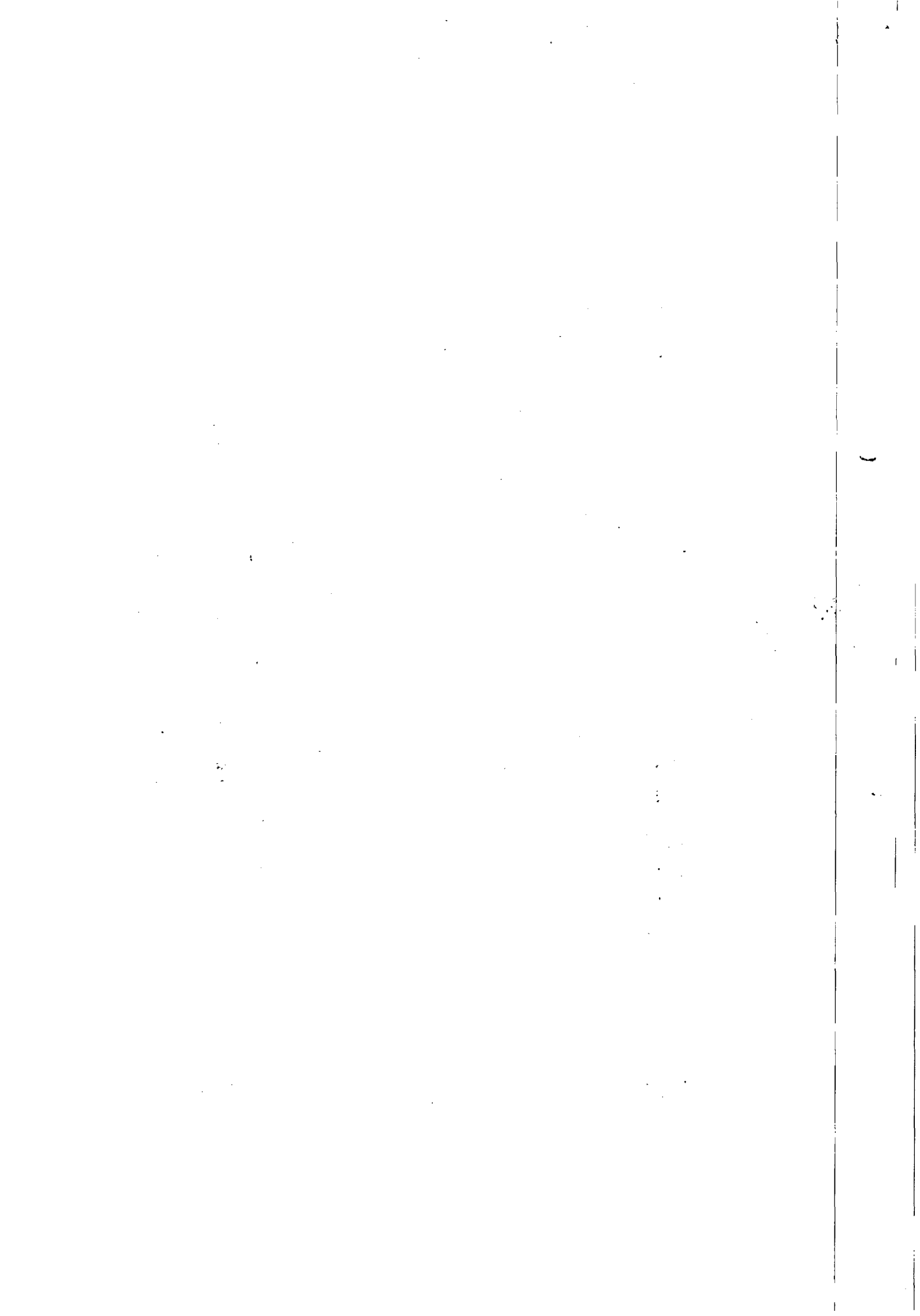
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto					
LOCAL: Maceió - AL					
DATA: 14 de dezembro de 2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
3	 Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	m	300,00	10,86	3.258,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	m	262,50	22,55	5.919,38
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	m	225,00	33,68	7.578,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	m	187,50	56,06	10.511,25
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	m	150,00	92,78	13.917,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 300mm	m	62,50	32,91	2.056,88
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 400mm	m	62,50	82,28	5.142,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 500mm	m	62,50	104,71	6.544,38
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 600mm	m	62,50	119,67	7.479,38
	Total 3				62.406,77
	SUB-TOTAL				2.344.430,88
	TOTAL GERAL				2.461.652,42


Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUR / CASAL
OAB / AL Nº 1.413



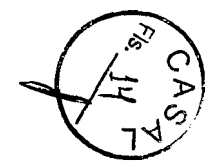


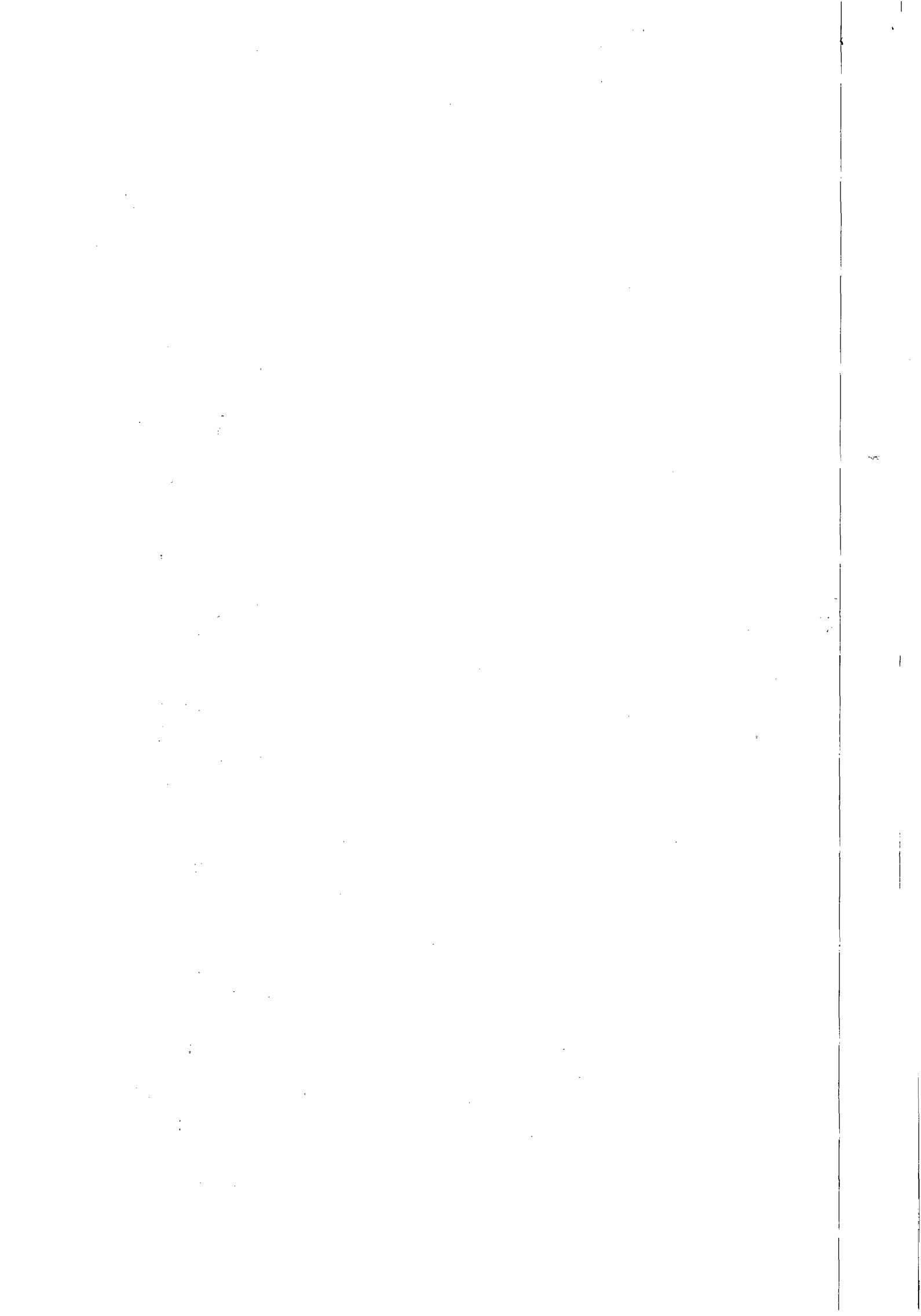
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto - ANO 2014														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1.1	Mobilização da obra	5,00	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	5,00
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	117.221,54	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	117.221,54
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	5.341,43	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	5.341,43
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	64.213,11	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	64.213,11
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	688,28	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	688,28
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	57.617,65	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	57.617,65
2.6	Escavação manual (mist) de valas 2 à 5m de profundidade	3.441,43	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	3.441,43
2.7	Escoramento metálico	234.912,01	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	234.912,01
2.8	Concreto simples com sika	1.167,50	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	1.167,50
2.9	Concreto armado	37.050,00	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	37.050,00
2.10	Resteirão compactado manualmente	6.666,64	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	6.666,64
2.11	Resteirão compactado mecanicamente	39.719,63	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	39.719,63
2.12	Rebassamento de lençol	7.416,79	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	7.416,79
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	191.501,52	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	191.501,52
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	6.423,99	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	6.423,99
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	311.627,75	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	311.627,75
2.16	Retirada e reposição de meio fio	325,31	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	325,31
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	114.050,43	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	114.050,43
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	321.367,50	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	321.367,50
2.20	Energia trifásica	8.462,50	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	8.462,50
2.21	Vigilância	175.596,68	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	175.596,68
2.22	Aterro com matéria de jazida (terra)	5.640,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	5.640,00
		64.972,80	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	64.972,80
		6.125,48	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	6.125,48
		311.113,13	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	311.113,13
		24.501,95	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	24.501,95
		51.669,11	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	51.669,11
		1.191,99	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	1.191,99
		17.152,74	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	17.152,74
		1.238,13	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	1.238,13
		13.087,09	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	13.087,09
		33,69	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	33,69
		301,62	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	301,62
		794,65	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	794,65
		24.467,27	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	24.467,27
		2.947,51	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	2.947,51
		10.251,04	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	10.251,04
		187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	187,50
		1.921,88	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	1.921,88
		15,00	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	15,00
		25.610,65	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	25.610,65
		10.631,56	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	10.631,56
		117.958,96	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	117.958,96
		736,60	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	736,60
		52.180,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	52.180,36

Maria de Fátima
Advogada - OAB/AL N.º 11.111





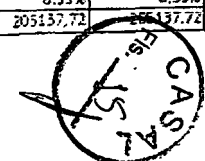


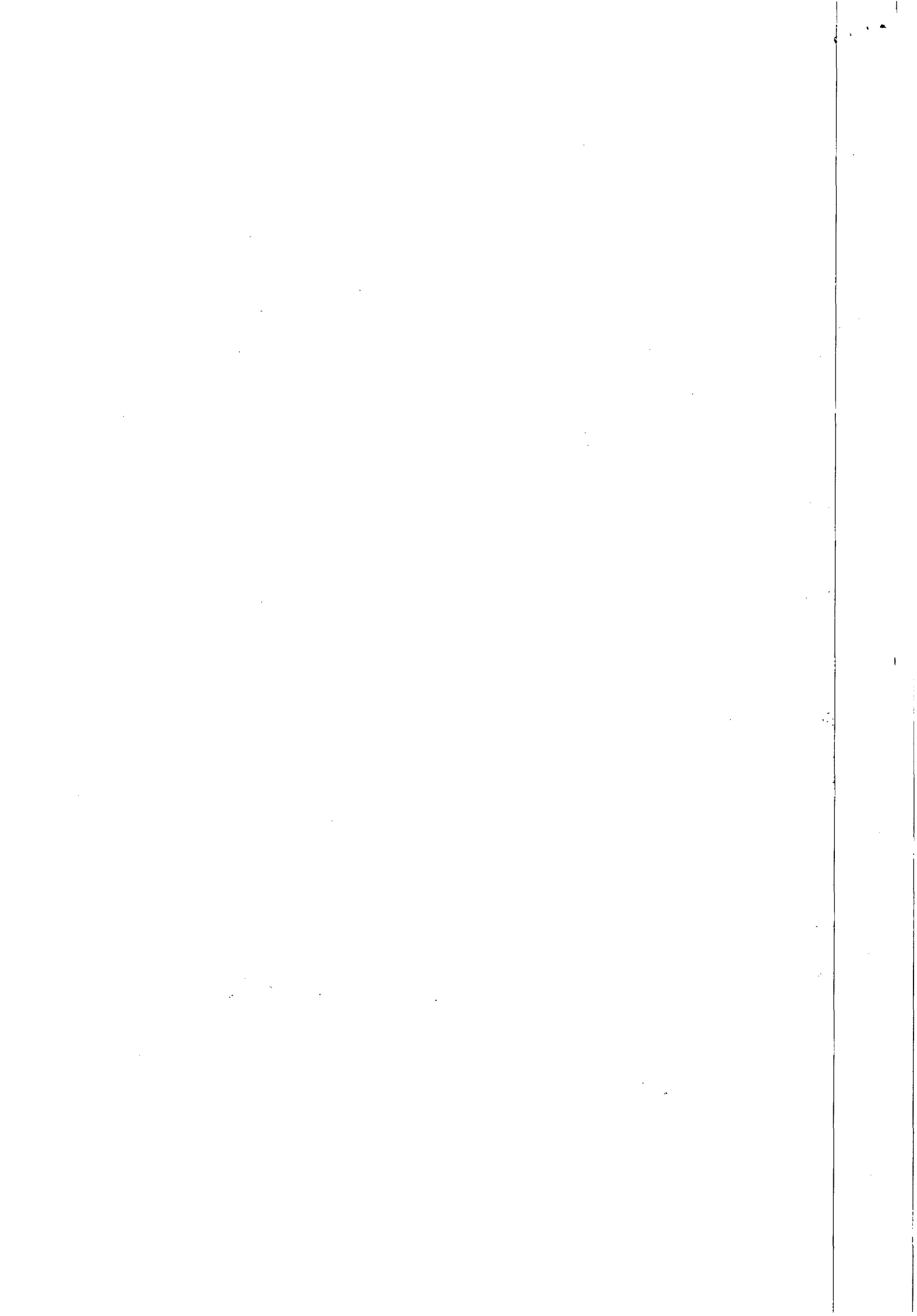
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto - ANO 2014															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTALS
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
		744,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	744,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	262,50	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	262,50
		792,75	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00
		783,00	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	783,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	187,50
		1.306,66	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	1.306,66
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	150,00	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
		646,50	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	646,50
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
		1.203,13	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	1.203,13
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 400mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
		1.530,63	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	1.530,63
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
		1.920,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	1.920,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
		2.523,75	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	2.523,75
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
		3.258,00	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	3.258,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	262,50	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	262,50
		5.919,36	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	5.919,36
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00
		7.578,00	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	7.578,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	187,50
		10.511,25	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	10.511,25
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	150,00	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
		13.917,00	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	13.917,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
		2.056,88	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	2.056,88
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de água pluviais - 400mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
		5.142,50	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	5.142,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de água pluviais - 500mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
		6.544,38	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	6.544,38
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de água pluviais - 600mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
		7.479,36	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	7.479,36
	TOTALS		6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	100,00%
		2461652,42	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	2.461.652,42

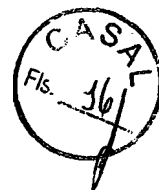
Maria de Fátima Kistoda Moura
Advogada - AS JUR. CASAL
OAB / AL Nº 1.913







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Serviços de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11401/2013, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,8508% (sete vírgula, oito mil e quinhentos e oito por cento) passando o valor global de R\$ 2.282.460,97 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) para R\$ 2.461.652,42 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) tendo como base a variação acumulada do período de setembro/2012 à agosto/2013 da variação do INCC

CLAUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária10103 – GEMTE
- Grupo de Despesa600.000 – Abastecimento D' Água/Esgoto Sanitário
- Rubrica616.612-- Ampliação e Melhoria de Sistemas

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas

Maceió, 03 de fevereiro de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

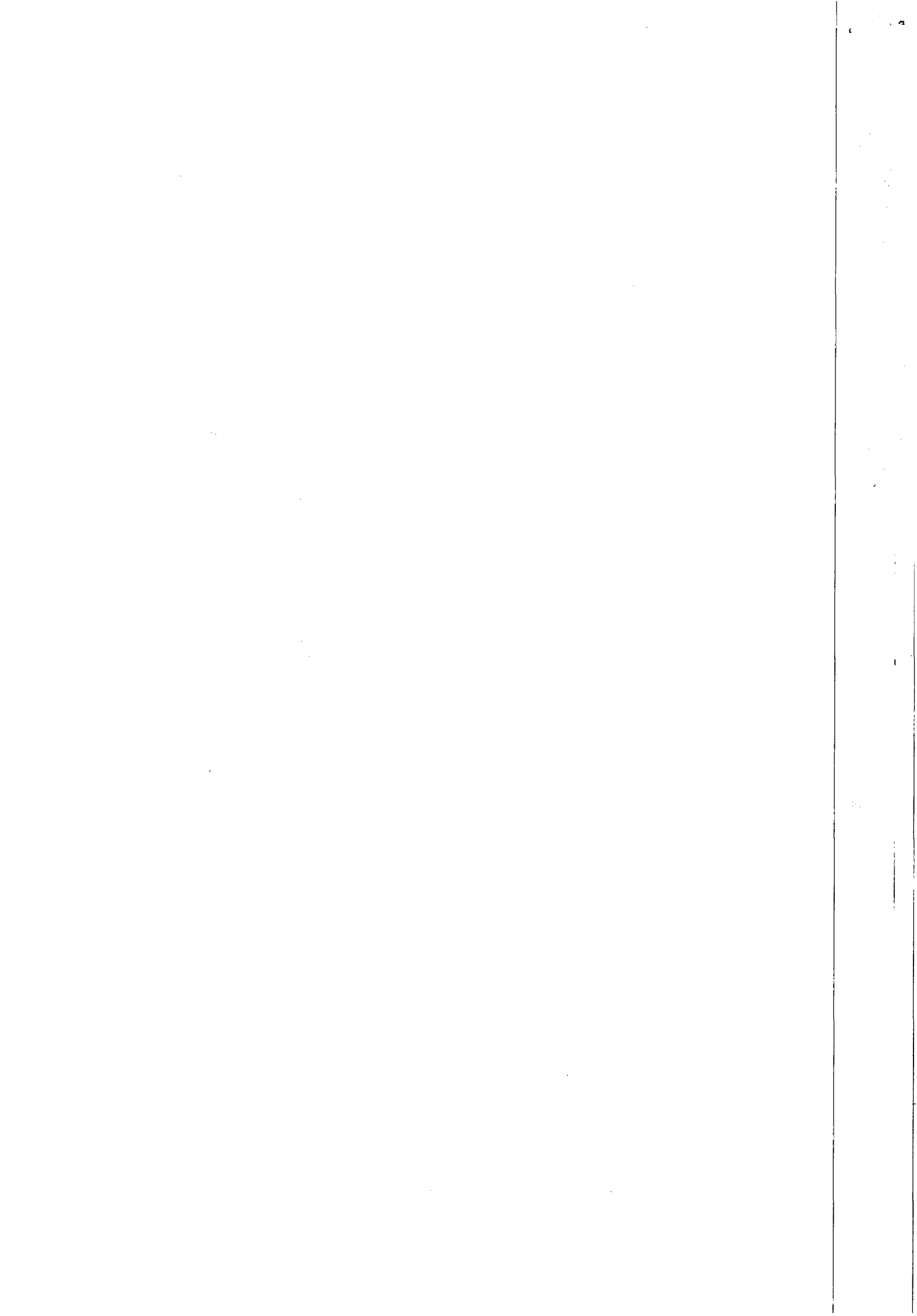
OSMAR LISBOA

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia/CASAL

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
Sócio Gerente/CONTRATADA

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

LOCAL: Maceió - AL

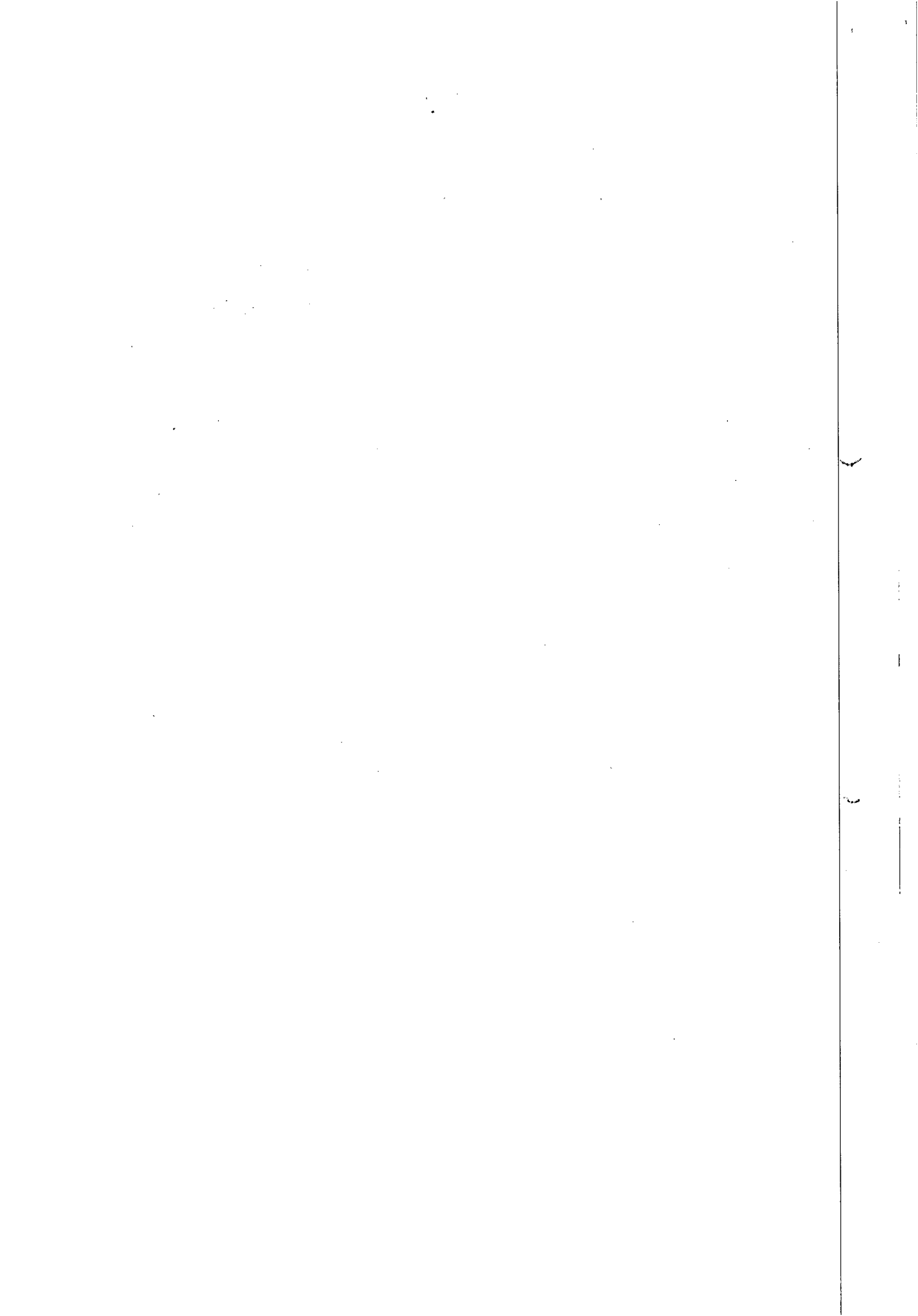
DATA: 14 de dezembro de 2013

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	2.344.430,88	117.221,54
	Total 1				117.221,54
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	3.441,43	19,24	66.213,11
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	688,28	127,59	87.817,65
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	3.441,43	68,26	234.912,01
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	1.187,50	31,20	37.050,00
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	6.686,84	5,94	39.719,83
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	7.416,79	25,82	191.501,52
2.7	Escoramento metálico	m ²	6.423,99	48,51	311.627,75
2.8	Concreto simples com sika	m ³	325,31	350,59	114.050,43
2.9	Concreto armado	m ³	225,00	1.428,30	321.367,50
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	8.462,50	20,75	175.596,88
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	5.640,00	11,52	64.972,80
2.12	Rebaixamento de lençol	h	6.125,48	50,79	311.113,13
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	24.501,95	2,11	51.699,11
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	m ³	1.191,99	14,39	17.152,74
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	1.238,13	10,57	13.087,03
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	33,89	8,90	301,62
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	794,65	30,79	24.467,27
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2.847,51	3,60	10.251,04
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	UNID.	187,50	10,25	1.921,88
2.20	Energia trifásica	mês	15,00	1.707,39	25.610,85
2.21	vigilância	h	10.831,86	10,89	117.958,96
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	738,68	70,64	52.180,36
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	m	300,00	2,48	744,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	m	262,50	3,02	792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	m	225,00	3,48	783,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	m	187,50	6,97	1.306,38
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	m	150,00	4,31	646,50
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	m	62,50	19,25	1.203,13
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 400mm	m	62,50	24,49	1.530,63
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	m	62,50	30,72	1.920,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	m	62,50	40,38	2.523,75
	Total 2			2.282.024,11	


Arnison Pereira

Advº CABIAL 2051

Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



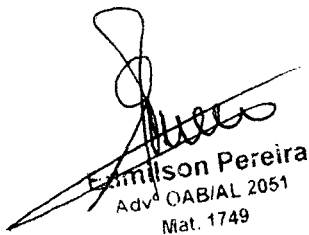
ANEXO I
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

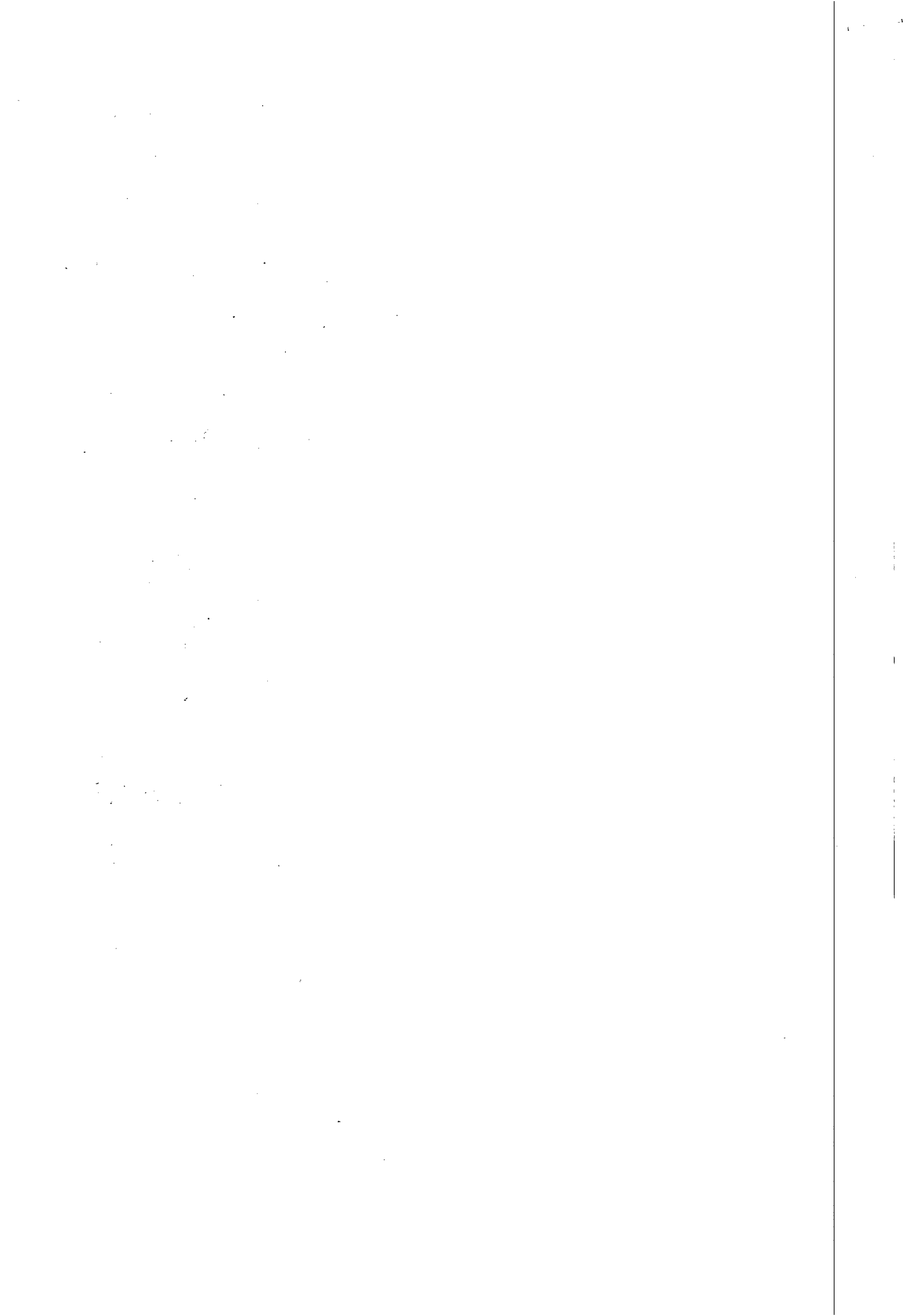
LOCAL: Maceió - AL

DATA: 14 de dezembro de 2013

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
3	Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	m	300,00	10,86	3.258,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	m	262,50	22,55	5.919,38
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	m	225,00	33,68	7.578,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	m	187,50	56,06	10.511,25
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	m	150,00	92,78	13.917,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 300mm	m	62,50	32,91	2.056,88
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 400mm	m	62,50	82,28	5.142,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 500mm	m	62,50	104,71	6.544,38
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 600mm	m	62,50	119,67	7.479,38
	Total 3				62.406,77
	SUB-TOTAL				2.344.430,88
	TOTAL GERAL				2.461.652,42


Emilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





Edmerson Pereira
 Diretor Geral
 MAT. 1749



ESTADO DE ALAGOAS
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

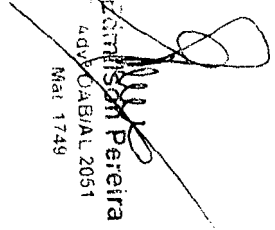
ANEXO II
 OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto - ANO 2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	500	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTALS
1.1	Mobilização da obra	5,00	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,38	5,00
1.2	Demolição de pavimento asfáltico	117.221,54	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	117.221,54
2.1	Fornecimento e aplicação de brita comido	3.241,43	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	3.241,43
2.2	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	66.213,11	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	66.213,11
2.3	Obras e reposição de pavimento em paralelo	686,28	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	686,28
2.4	Escavação mecânica de valas de até 2m	87.617,65	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	87.617,65
2.5	Escavação manual (mistra) de valas 2 x 5m de profundidade	234.912,01	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	234.912,01
2.6	Escoramento metálico	1.187,50	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	1.187,50
2.7	Concreto simples com sika	37.050,00	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	37.050,00
2.8	Concreto armado	6.686,84	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	6.686,84
2.9	Resteio compactado manualmente	39.719,63	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	39.719,63
2.10	Resteio compactado mecanicamente	7.216,79	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	7.216,79
2.11	Rebainamento de lençol	191.501,52	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	191.501,52
2.12	Carga e transporte de material até 0,25Km	6.423,99	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	6.423,99
2.13	Carga e transporte de material (bota-fora)	311.627,75	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	311.627,75
2.14	Sinalização fixa com telas e tapumes	325,31	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	325,31
2.15	Resíduo e reposição de trinco	114.090,43	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	114.090,43
2.16	Resíduo e reposição de trinco	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00
2.17	Sinalização fixa com telas tapumes e muros	321.367,50	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	321.367,50
2.18	Recuperação de lição de obra	8.262,50	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	8.262,50
2.19	Engenharia	175.596,88	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	175.596,88
2.20	Engenharia	5.640,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	5.640,00
2.21	Engenharia	64.972,80	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	64.972,80
2.22	Engenharia	6.125,48	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	6.125,48
2.23	Engenharia	311.113,13	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	311.113,13
2.24	Engenharia	24.501,95	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	24.501,95
2.25	Engenharia	51.699,11	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	51.699,11
2.26	Engenharia	1.191,99	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	1.191,99
2.27	Engenharia	17.152,74	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	17.152,74
2.28	Engenharia	1.235,13	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	1.235,13
2.29	Engenharia	13.067,03	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	13.067,03
2.30	Engenharia	33,89	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	33,89
2.31	Engenharia	301,62	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	301,62
2.32	Engenharia	794,65	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	794,65
2.33	Engenharia	24.467,77	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	24.467,77
2.34	Engenharia	2.817,53	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	2.817,53
2.35	Engenharia	26.251,04	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	26.251,04
2.36	Engenharia	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	187,50
2.37	Engenharia	19.211,64	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	19.211,64
2.38	Engenharia	15,01	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	15,01
2.39	Engenharia	5.610,85	466,74	466,74	466,74	466,74	466,74	466,74	466,74	466,74	466,74	466,74	466,74	466,74	5.610,85
2.40	Engenharia	10.831,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	10.831,66
2.41	Engenharia	117.956,96	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	117.956,96
2.42	Engenharia	258,64	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	258,64
2.43	Engenharia	22.191,96	1848,36	1848,36	1848,36	1848,36	1848,36	1848,36	1848,36	1848,36	1848,36	1848,36	1848,36	1848,36	22.191,96

CASAT
 FIG. 19

15437

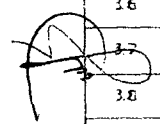

 Zilmar Pereira
 Adv. CABIAL 2061
 Mat. 1749

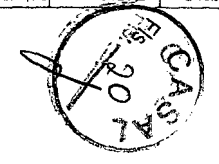


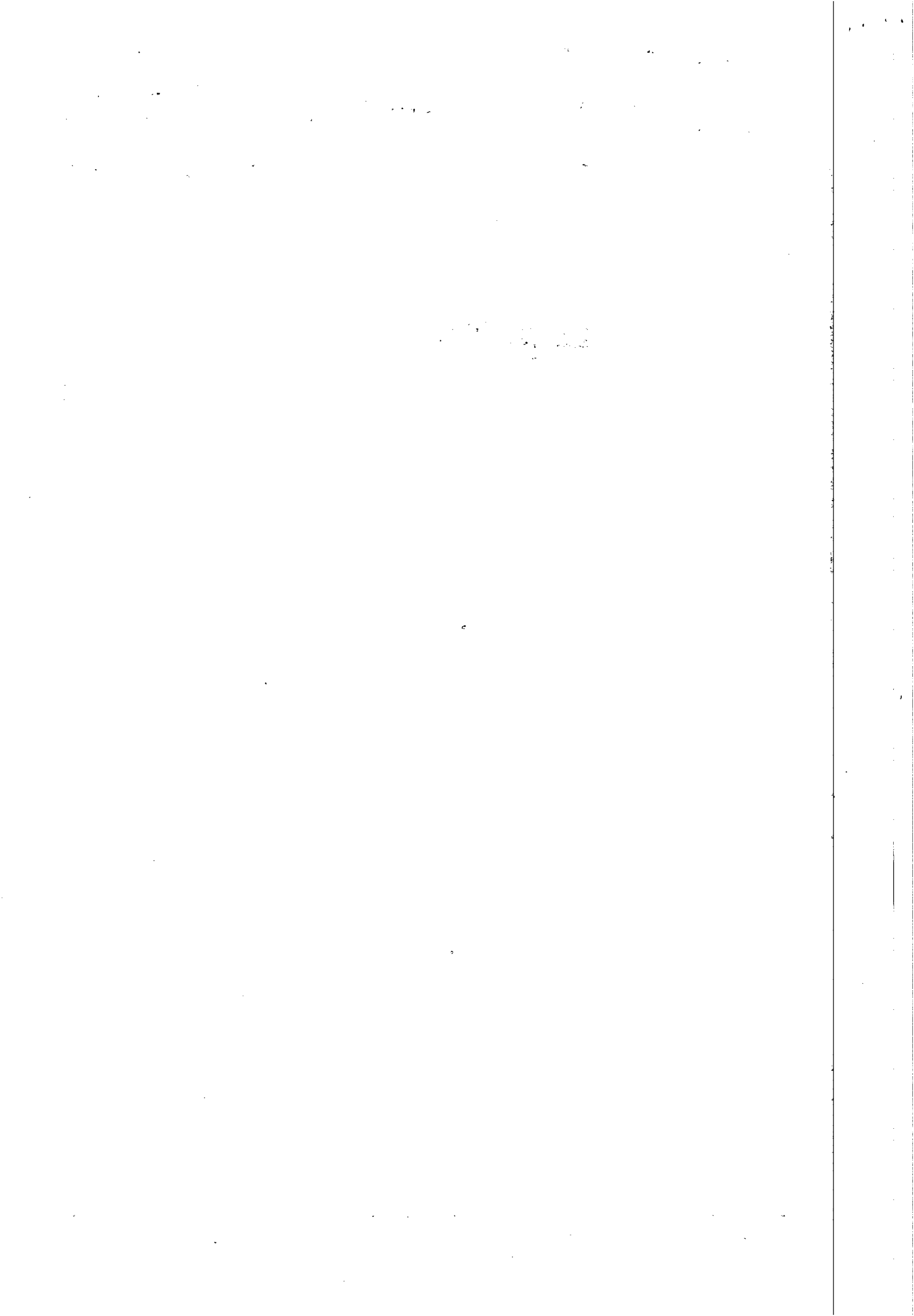
ESTADO DE ALAGOAS
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
 OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto - ANO 2014															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
		744,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	744,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	262,50	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	262,50
		792,75	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00
		783,00	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	783,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	187,50
		1.306,88	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,87	1306,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	150,00	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
		646,50	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,82	646,50
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
		1.203,13	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,27	1203,13
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 400mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
		1.530,63	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,58	1530,63
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
		1.920,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	1920,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
		2.523,75	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,34	2523,75
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
		3.258,00	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	3258,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	262,50	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	262,50
		5.919,38	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,30	5919,38
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00
		7.578,00	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	7578,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	187,50
		10.511,25	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,91	10511,25
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	150,00	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
		13.917,00	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	13917,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de águas pluviais - 300mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
		2.056,88	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,37	2056,88
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de águas pluviais - 400mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
		5.142,50	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,56	5142,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de águas pluviais - 500mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
		6.544,38	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,31	6544,38
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de águas pluviais - 600mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
		7.479,38	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,30	7479,38
	TOTAIS		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		2461652,42	205137,72	205137,71	205137,71	205137,71	205137,71	205137,71	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	2461652,42







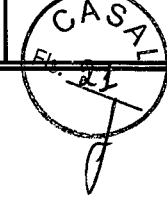


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

10540/2014

Nº FOLHA:



A GEPLAN

Para classificação documental
22/08/2014


Eng. Antonio Santana
Gerente da GEMTE/SUTEC/CASAL
Mat. 1360

1915
1916
1917

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALACOS

SOLICITAÇÃO DE COMBRAS

Fornecedor	Requisitante	00015437	00015437	00015437	Status AF
	Solicitação				Status Item
	Emissão				
	Liberação				
Situação Solic.		Toda			
Item	Requisitante	Valor Unit	Quant. Solic.	Valor Total	
	Produto/Complemento/Descrição Auxiliar				
	Aplicação				Referência

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALACOS

Solicitação: 00015437 Emissão: 21/09/2011 - D. Límite: 21/09/2011 - Liberação: SIM
 Solicitante: JULIO DOS SANTOS BALEIRO Liberação: 22/09/2011 - Usu. Libera: JULIO
 U. Comp: SECCNP Valor Total: 615-413.10
 Empresa: -
 Endereço: - Endm: - Cidade: - UF: - CEP:

1 ANTONIO SANTANA 615-413.10 100 615-413.10 000CNT 000 CNT
 583 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /Solicitação do abastecimento de materiais de consumo nº 91/2010 referente
 a execução de manutenção e substituição de peças coletoras e poços de visitação com diâmetros acima de 400 mm
 de diâmetro.

GENIE - GERENCIA RAISO E TRADA

RENIO DE ESQUJO

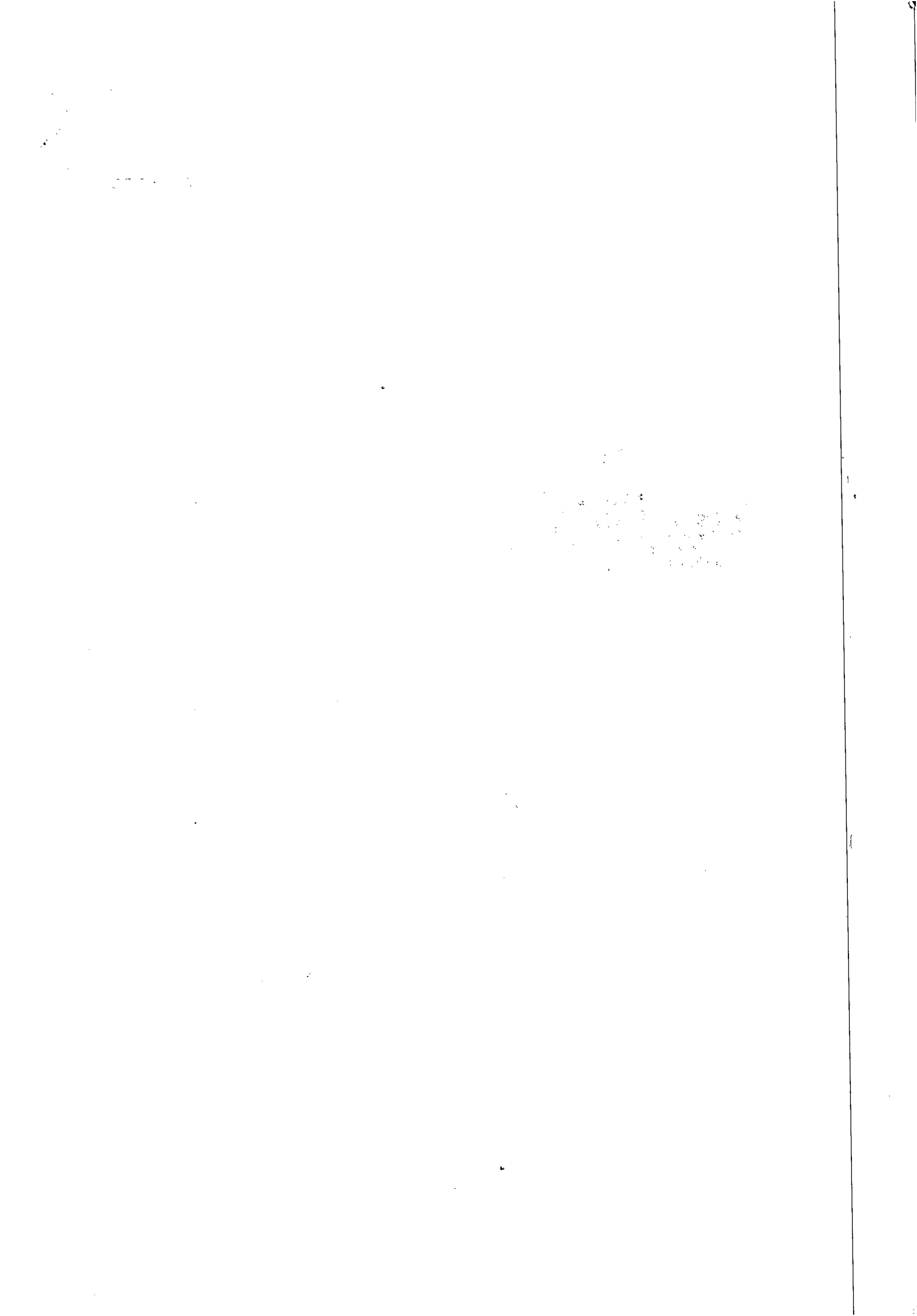
Classificação: SERVIÇOS, CONSERV, MANUT, DE SISTEMAS

Código Organizacional: 020221 - Cód. Organizacional: 3100 - Cód. Cons. E Manut. de Sistemas: 35 - Programa: 35 - Objeto: 27

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







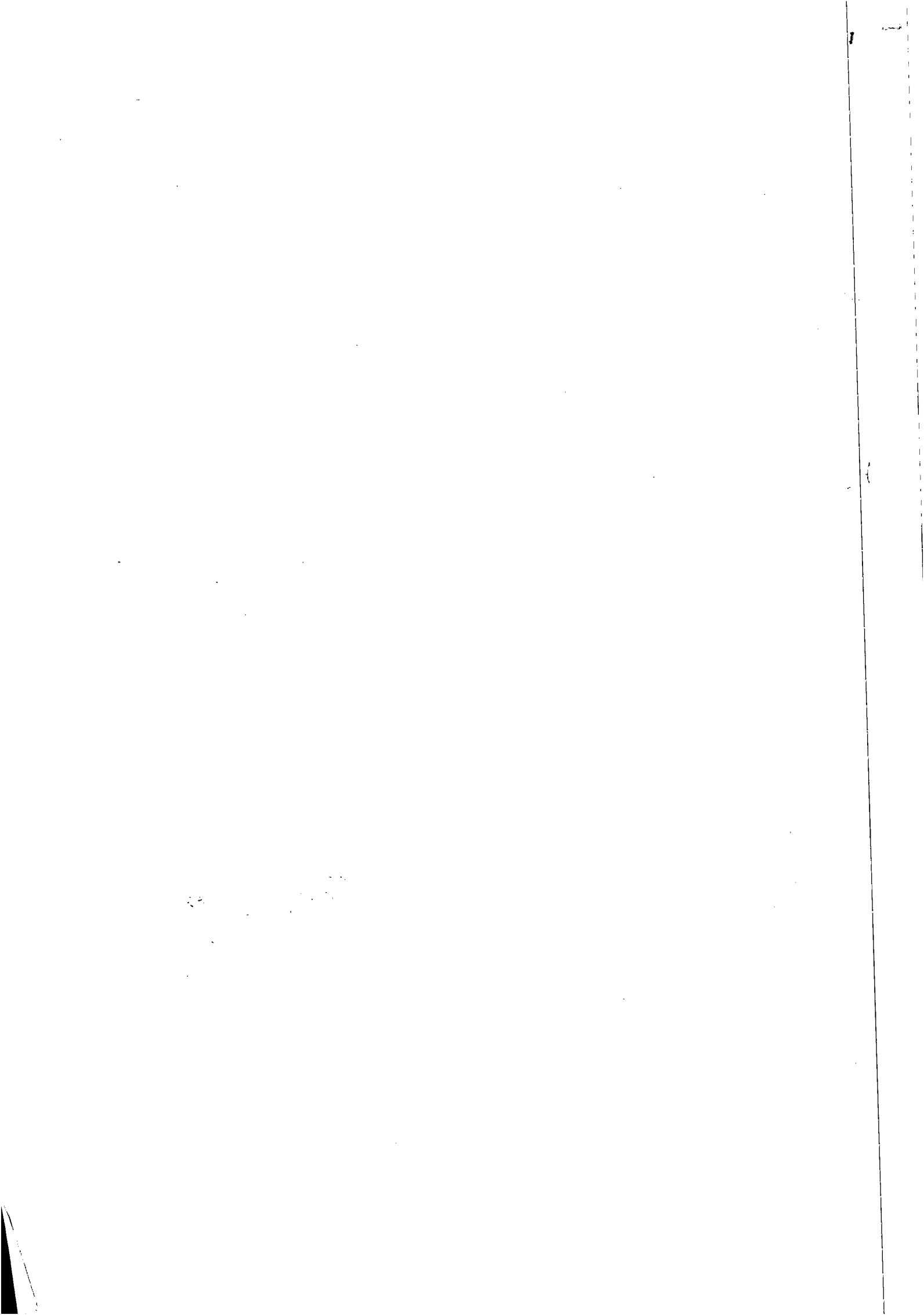
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

LOCAL Maceió - AL

DATA: 10/09/2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	586.107,71	29.305,39
TOTAL 1					29.305,39
2.0	SERVIÇOS				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	860,36	19,24	16.553,33
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ³	172,07	127,59	21.954,41
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	860,36	68,26	58.728,17
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	296,88	31,20	9.262,66
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2,00m	m ³	1671,71	5,94	9.929,96
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2,0 à 5,0 m de profundidade	m ³	1854,20	25,82	47.875,44
2.7	Escoramento metálico	m ²	1606,00	48,51	77.907,06
2.8	Concreto simples com sika	m ³	81,33	350,59	28.513,48
2.9	Concreto armado	m ³	56,01	1.428,30	79.999,08
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	2115,63	20,75	43.899,32
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	1410,00	11,52	16.243,20
2.12	Rebaixamento de lençol	h	1531,37	50,79	77.778,28
2.13	Carga e transporte de material até 0,25 Km	m ³	6125,57	2,11	12.924,95
2.14	Carga e transporte de material (bota fora)	m ³	298,00	14,39	4.288,22
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	308,00	10,57	3.255,56
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	8,00	8,90	71,20
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	198,90	30,79	6.124,13
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	711,88	3,60	2.562,77
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	unid	46,88	10,25	480,52
2.20	Energia trifásica	mês	4,00	1.707,39	6.829,56
2.21	Vigilância	h	2700,00	10,89	29.403,00
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	184,67	70,64	13.045,09
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	m	75,00	2,48	186,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	m	65,00	3,02	196,30
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	m	56,00	3,48	194,88
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	m	47,00	6,97	327,59
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	m	38,00	4,31	163,78
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 300mm	m	15,00	19,25	288,75
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 400mm	m	16,00	24,49	391,84
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 500mm	m	15,00	30,72	460,80





2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 600mm	m	16,00	40,38	646,08
TOTAL 2					570.485,42
3.0	MATERIAIS				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 100 mm	m	75,00	10,86	814,50
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 150 mm	m	65,00	22,55	1.465,75
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 200 mm	m	56,00	33,68	1.886,08
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 250 mm	m	47,00	56,06	2.634,82
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 300 mm	m	38,00	92,78	3.525,64
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 300 mm	m	15,00	32,91	493,65
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 400 mm	m	16,00	82,28	1.316,48
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 500mm	m	15,00	104,71	1.570,65
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 600 mm	m	16,00	119,67	1.914,72
TOTAL 3					15.622,29
TOTAL GERAL					615.413,10
Seiscentos e quinze mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos					


Engº Antônio Santana
Representante da GEMTE/SUTEC/CASAL
Mat 1360

of Antonio Santos
Luzerne County
PA 18201

18201
Luzerne County
PA



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

10540/2014

Nº FOLHA:

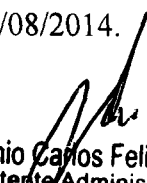


À SUTEC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária 10103 – GEMTE
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

Em 22/08/2014.

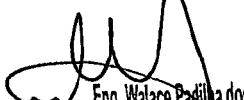

Antônio Carlos Felix Luiz
Assistente Administrativo
Mat. 1432
GEPLAN / SUDEO

Visto:

Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASA


À VGO

SOLICITAMOS EVOLUIR A ASSUR OBSERVANDO A DAVIDA
INSTRUÇÃO JURÍDICA PARA ADITAMENTO DE MAIS 25%, LEVAN
DO EM CONTA O EXPOSTO NA INICIAL.


11.09.14
Eng. Wallace Padilha dos Santos
Superintendente Técnico
SUTEC / CASAL

A ASSUR
Para análise e posicionamento.

11/9/14


Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão
Operacional VGO / CASAL

2
1

17
18

19
20

21
22

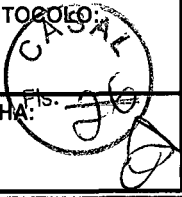
23
24



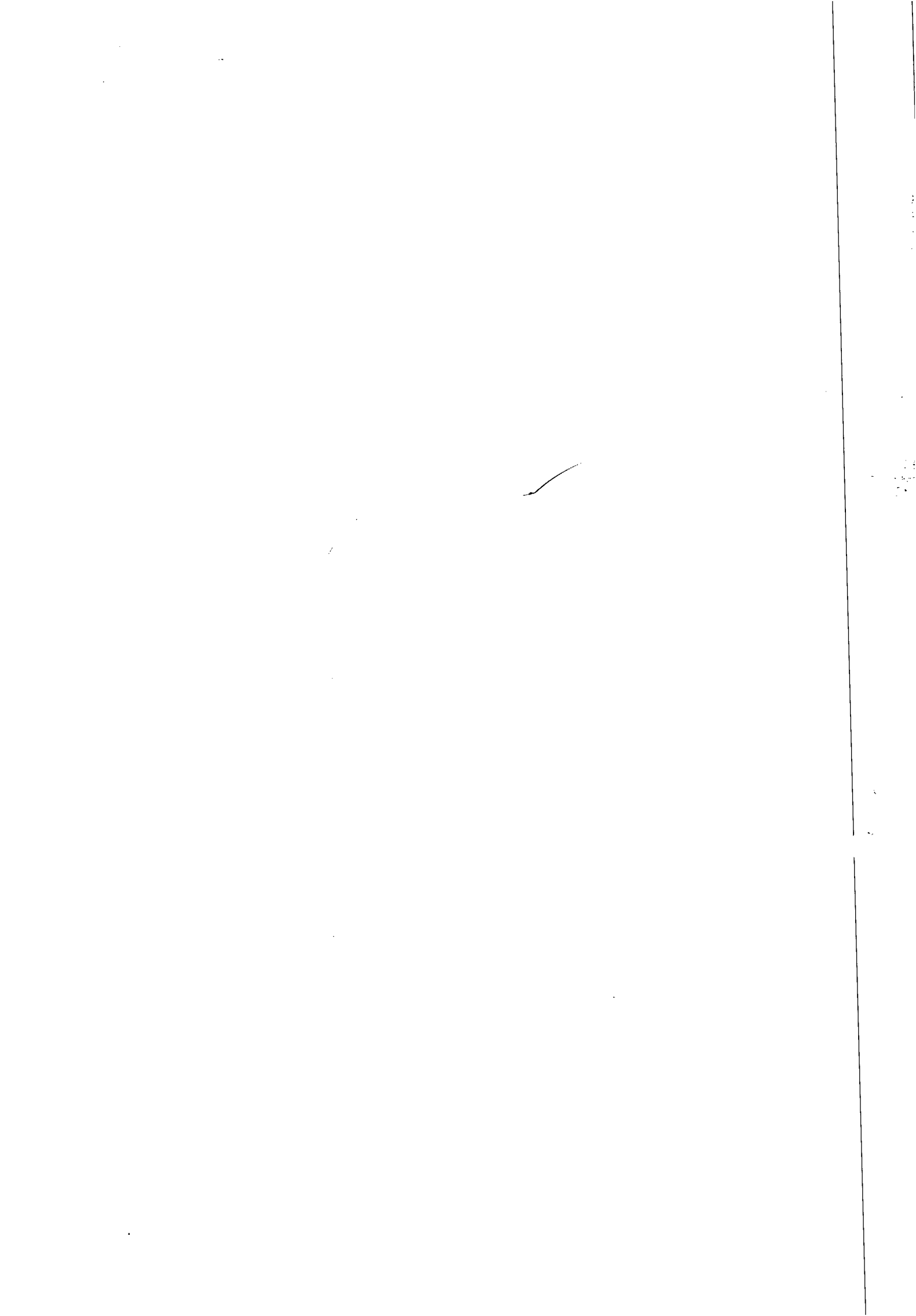
INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Nº FOLHA:



A large rectangular area with horizontal lines, intended for writing the process instructions. A large, hand-drawn curved line is present, starting from the top left and curving towards the bottom right.





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

10540114

Nº FOLHA:

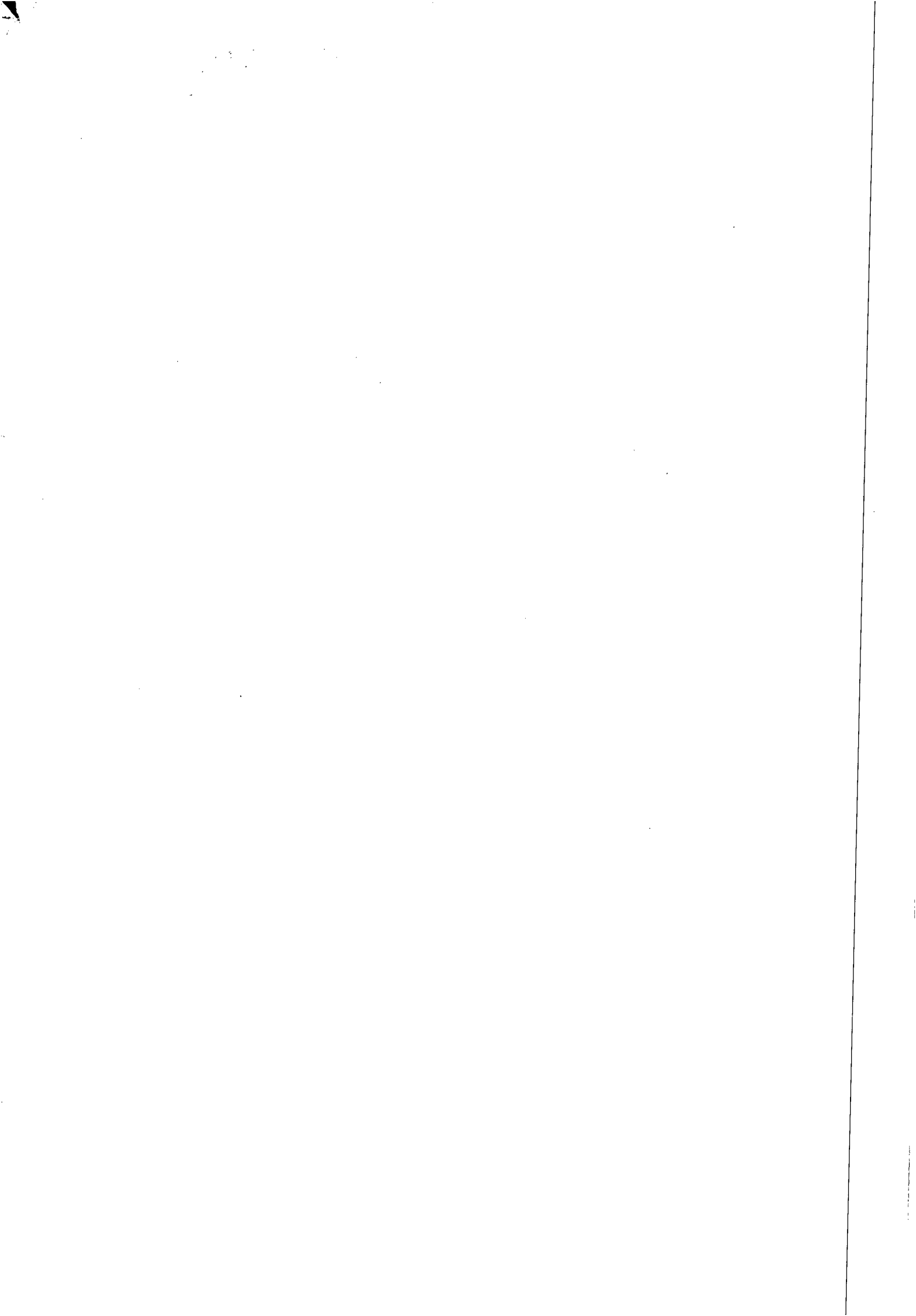
27

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, ____ / ____ / ____.

Adv. Edilson Alves Vieira
Ass. Especial da Presidência





URGENTE



Companhia de Saneamento de Alagoas

Protocolo: 10540/2014

Interessado: SUENG

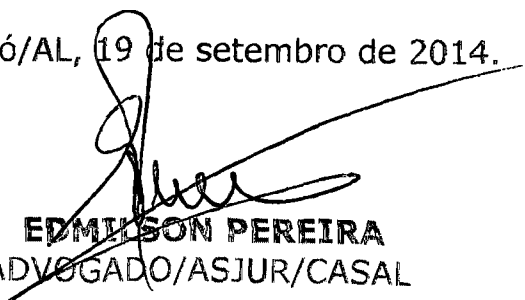
Assunto: Solicitação de aditamento para reajuste de valor.

À SUENG,

Para complementar a instrução processual, solicitamos análise e posicionamento se os serviços do objeto do contrato ora exame, incluem reforma de edificação.

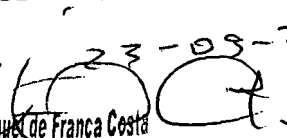
Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise é parecer.

Maceió/AL, 19 de setembro de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


RAYANNE STEPHANE BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

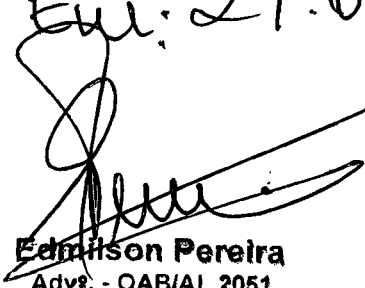
À ASJUR,
CONSIDERANDO QUE O OBJETO DO
DO DE EDIFICAR E CONSTRUIR
QUALQUER OBRA, ENTENDEMO-SE QUE
O OBJETO DO REFERIDO CONTRATO
CONTEMPLA CONSTRUÇÃO E REFORMA
DE EDIFICAÇÃO. Em 23-09-2014
CAPENDO DESTA FORMA
A CELEBRAÇÃO DE TERMO
ADITIVO COMPLEMENTAR
DE 25%.


Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Mat 1398

A SUENG,

Retornamos o feito a essa Superintendência no sentido de elaborar planilha dos serviços complementares de 25%.

Em: 29.09.2014.



Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

A VUPOE,

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA ASJUR, CONJUNTAMENTE COM A GENTE, OBSERVANDO SE HÁ INCONSISTÊNCIA NO PERCENTUAL INDICADO PELA SUENG NO DESPACHO RETIRO.

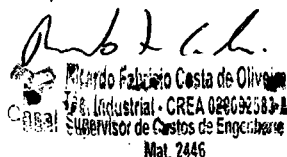
Em 02-10-2014



Luiz Emanuel de França Costa
Eng.º Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Mat. 1398
Casal

AO ENG.º CIVIL ALEXANDRE ZUNDA

PARA ATENDER AO SOLICITADO. Em: 02/10/2014

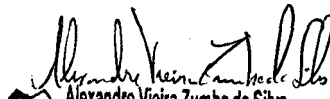


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Eng.º Industrial - CREA 026032383-1
Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446
Casal

A GEPRO, *Sigo*, SUPOCE;

Segue em anexo a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro referente ao aditamento de 25% ao contrato 91/2010, Execução de Serviços de Recuperação e Substituição de Rede Coletora de Esgoto na cidade de Maceió-AL, de acordo com as informações fornecidas pela GEMTE (pag. 23 e 24).


Em 03/10/2014.



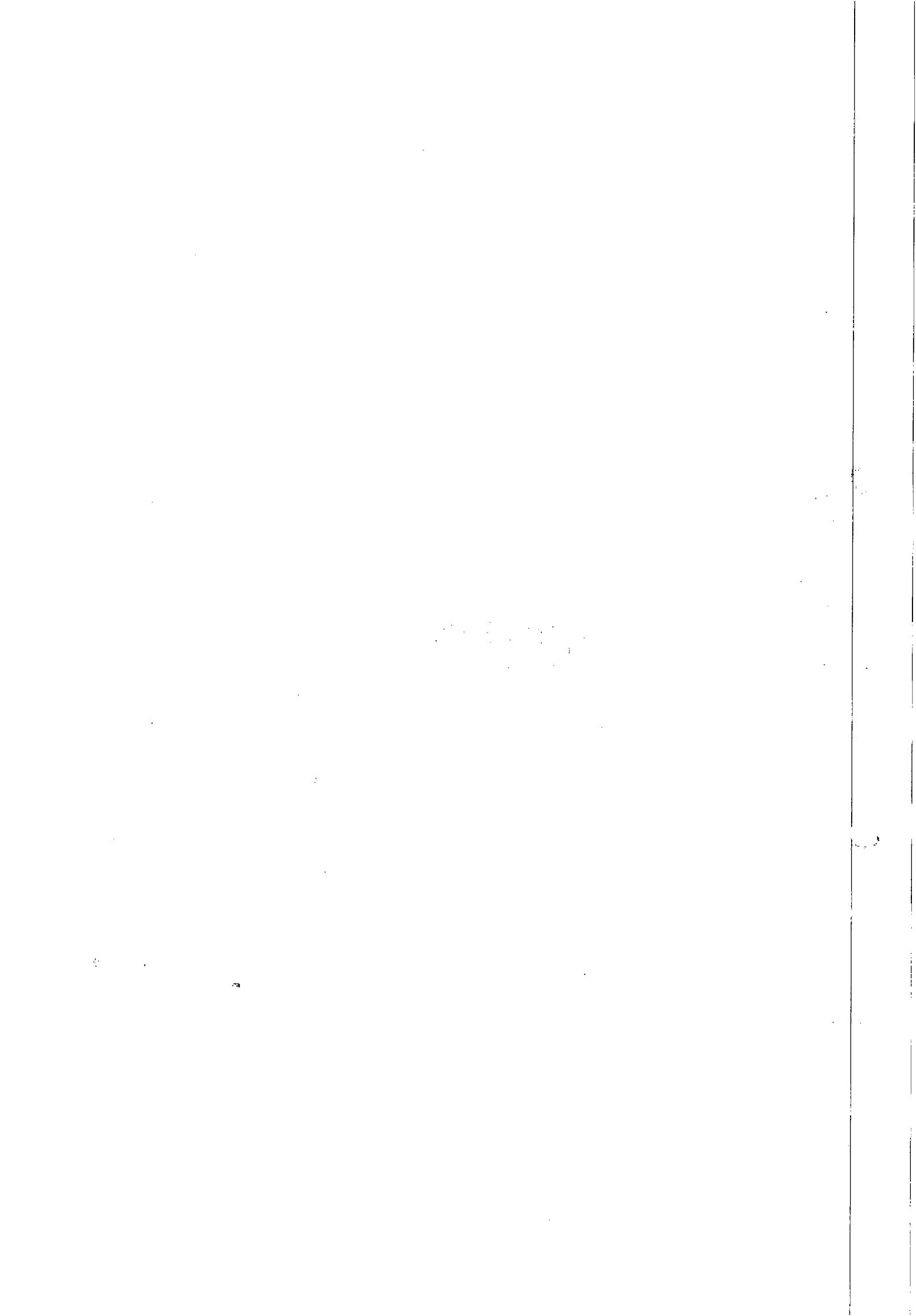
Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

A GEPRO

SEGUE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO ADITAMENTO AO CONTRATO 91/2010 CONFORME SOLICITADO PELO GESTOR DO CONTRATO, NO ENTANTO EM CONTATO VERBAL COM O MESMO NOT FOI AUTORIZADO A MODIFICAR O ITEM 2.19 EM QUANTIDADE PARA MELHOR ENTENDIMENTO DO SERVIÇO. EM: 03/10/2014.



Ricardo Falcão Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 029092382-8
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446





Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : Recuperação e Substituição de Rede Coletora de Esgoto - Aditamento

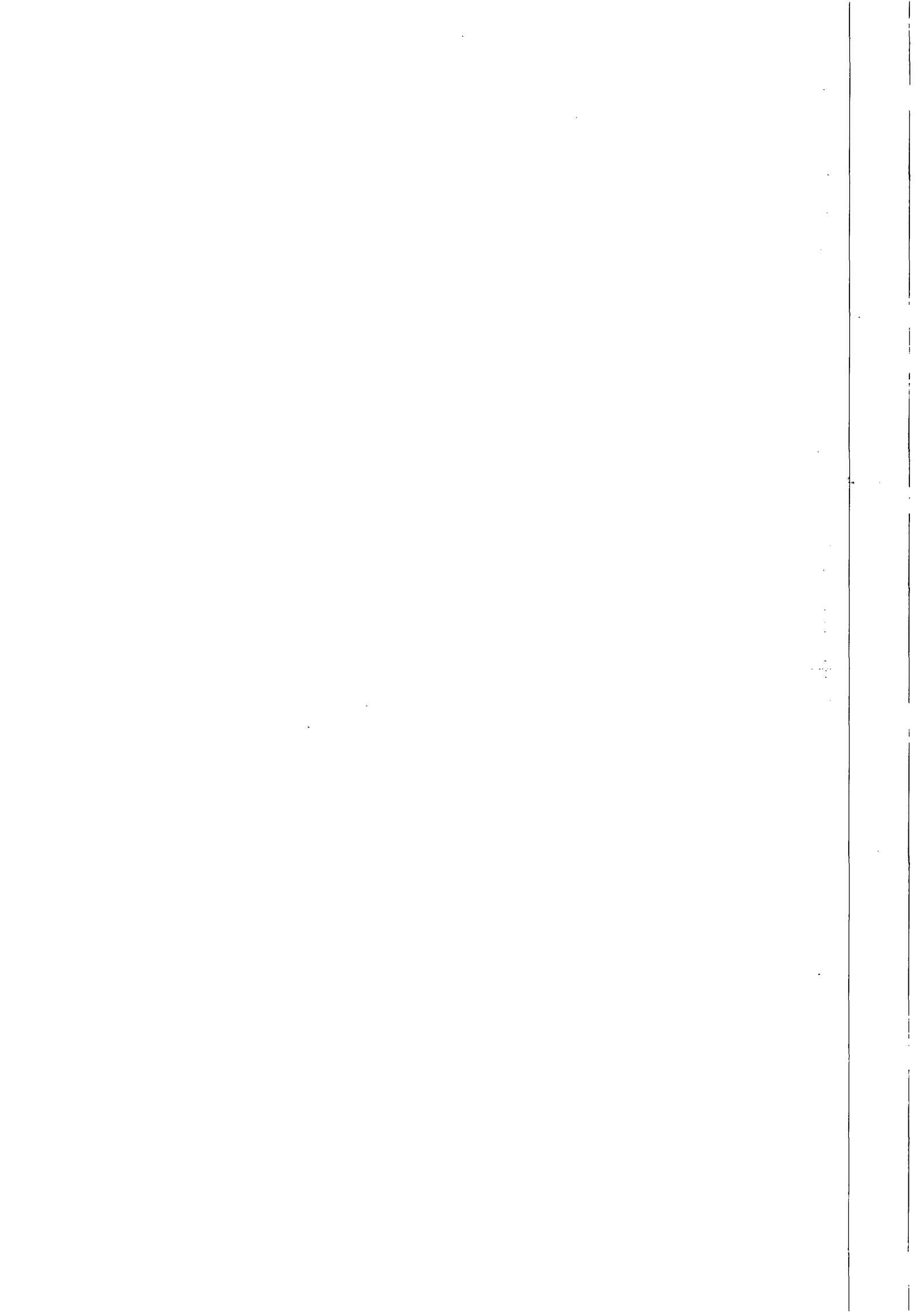
LOCAL: Maceió - AL

Percentual: 25,00%

DATA: Outubro/2014

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID:	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1		INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1		Mobilização da obra	%	5,00	R\$ 2.930.534,69	R\$ 146.526,73
					Total 1	R\$ 146.526,73
2		SERVIÇOS				
2.1	Contrato 91/2010	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	4.301,79	R\$ 19,24	R\$ 82.766,44
2.2	Contrato 91/2010	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	860,35	R\$ 127,59	R\$ 109.772,06
2.3	Contrato 91/2010	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	4.301,79	R\$ 68,26	R\$ 293.640,19
2.4	Contrato 91/2010	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	1.484,38	R\$ 31,20	R\$ 46.312,66
2.5	Contrato 91/2010	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	8.358,55	R\$ 5,94	R\$ 49.649,79
2.6	Contrato 91/2010	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	9.270,99	R\$ 25,82	R\$ 239.376,96
2.7	Contrato 91/2010	Escoramento metálico	m ²	8.029,99	R\$ 48,51	R\$ 389.534,81
2.8	Contrato 91/2010	Concreto simples com sika	m ³	406,64	R\$ 350,59	R\$ 142.563,92
2.9	Contrato 91/2010	Concreto armado	m ³	281,01	R\$ 1.428,30	R\$ 401.366,58
2.10	Contrato 91/2010	Reaterro compactado manualmente	m ³	10.578,13	R\$ 20,75	R\$ 219.496,20
2.11	Contrato 91/2010	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	7.050,00	R\$ 11,52	R\$ 81.216,00
2.12	Contrato 91/2010	Rebaixamento de lençol	h	7.656,85	R\$ 50,79	R\$ 388.891,41
2.13	Contrato 91/2010	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	30.627,52	R\$ 2,11	R\$ 64.624,07
2.14	Contrato 91/2010	Carga e transporte de material (bota-fora)	m ³	1.489,99	R\$ 14,39	R\$ 21.440,96
2.15	Contrato 91/2010	Sinalização fixa com tela e tapume	m	1.546,13	R\$ 10,57	R\$ 16.342,59
2.16	Contrato 91/2010	Retirada e reposição de meio fio	m	41,89	R\$ 8,90	R\$ 372,82
2.17	Contrato 91/2010	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	993,55	R\$ 30,79	R\$ 30.591,40
2.18	Contrato 91/2010	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	3.559,39	R\$ 3,60	R\$ 12.813,80
2.19	Contrato 91/2010	Recuperação de ligação domiciliar	unid	234,00	R\$ 10,25	R\$ 2.398,50
2.20	Contrato 91/2010	Energia trifásica	mês	19,00	R\$ 1.707,39	R\$ 32.440,41
2.21	Contrato 91/2010	Vigilância	h	13.531,86	R\$ 10,89	R\$ 147.361,96
2.22	Contrato 91/2010	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	923,35	R\$ 70,64	R\$ 65.225,44
2.23	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	m	375,00	R\$ 2,48	R\$ 930,00
2.24	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	m	327,50	R\$ 3,02	R\$ 989,05
2.25	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	m	281,00	R\$ 3,48	R\$ 977,88
2.26	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	m	234,50	R\$ 6,97	R\$ 1.634,47
2.27	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	m	188,00	R\$ 4,31	R\$ 810,28
2.28	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	m	77,50	R\$ 19,25	R\$ 1.491,88

J





Companhia de Saneamento de Alagoas



OBRA : Recuperação e Substituição de Rede Coletora de Esgoto - Aditamento

LOCAL: Maceió - AL

Percentual: 25,00%

DATA: Outubro/2014

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
2.29	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 400mm	m	78,50	R\$ 24,49	R\$ 1.922,47
2.30	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	m	77,50	R\$ 30,72	R\$ 2.380,80
2.31	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	m	78,50	R\$ 40,38	R\$ 3.169,83
					Total 2	R\$ 2.852.505,63
3	MATERIAIS					
3.1	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	m	375,00	R\$ 10,86	R\$ 4.072,50
3.2	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	m	327,50	R\$ 22,55	R\$ 7.385,13
3.3	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	m	281,00	R\$ 33,68	R\$ 9.464,08
3.4	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	m	234,50	R\$ 56,06	R\$ 13.146,07
3.5	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	m	188,00	R\$ 92,78	R\$ 17.442,64
3.6	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 300mm	m	77,50	R\$ 32,91	R\$ 2.550,53
3.7	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 400mm	m	78,50	R\$ 82,28	R\$ 6.458,98
3.8	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 500mm	m	77,50	R\$ 104,71	R\$ 8.115,03
3.9	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 600mm	m	78,50	R\$ 119,67	R\$ 9.394,10
					Total 3	R\$ 78.029,06
					SUB-TOTAL	R\$ 2.930.534,69
					TOTAL GERAL	R\$ 3.077.061,42

Alexandre Vieira Zumba da Silva
 Alexandre Vieira Zumba da Silva
 Eng. Civil - CREA 020629449-8
 Casal
 SUPOCE - GEPRO
 Mat.: 3034

Handwritten text, possibly a signature or initials, located in the lower-left quadrant of the page.



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : Recuperação e Substituição de Rede Coletora de Esgoto - Aditamento

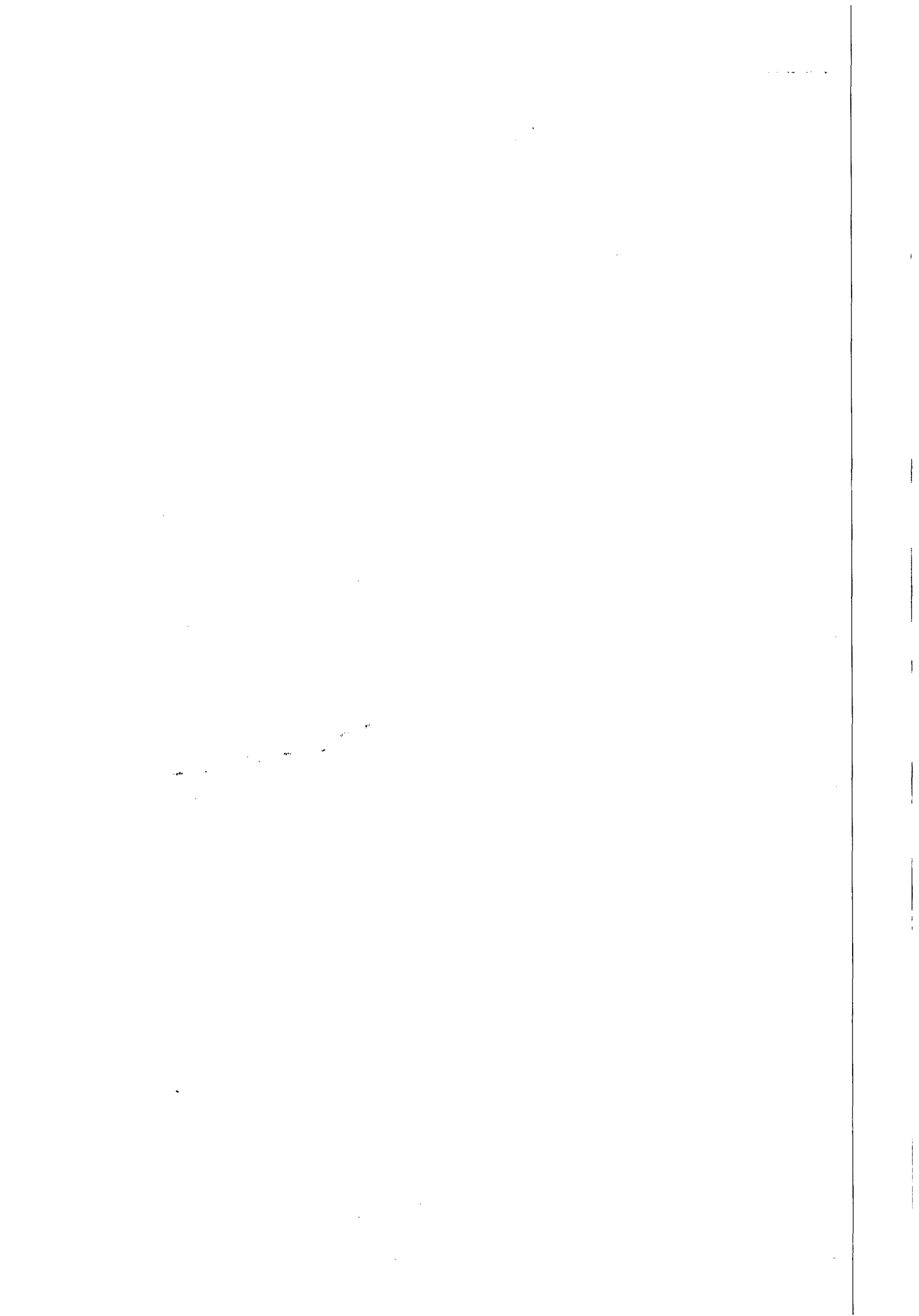
LOCAL: Maceió - AL

DATA: Outubro/2014

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Discriminação	Valor	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	INSTALAÇÃO DA OBRA													
1.1	Mobilização da obra	R\$ 146.526,73	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			11.722,14	11.722,13	13.187,41	11.722,14	11.722,13	13.187,41	11.722,14	11.722,14	13.187,41	11.722,14	11.722,13	13.187,41
2	MATERIAIS E SERVIÇOS													
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	R\$ 82.766,44	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			6.621,32	6.621,32	7.448,97	6.621,32	6.621,32	7.448,97	6.621,32	6.621,32	7.448,97	6.621,32	6.621,32	7.448,97
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	R\$ 109.772,06	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			8.781,76	8.781,76	9.879,50	8.781,76	8.781,76	9.879,50	8.781,76	8.781,76	9.879,49	8.781,76	8.781,76	9.879,49
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	R\$ 293.640,19	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			23.491,21	23.491,21	26.427,62	23.491,21	23.491,21	26.427,62	23.491,21	23.491,22	26.427,62	23.491,22	23.491,22	26.427,62
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	R\$ 46.312,66	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			3.705,01	3.705,01	4.168,14	3.705,01	3.705,01	4.168,14	3.705,01	3.705,01	4.168,15	3.705,01	3.705,01	4.168,15
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	R\$ 49.649,79	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			3.971,98	3.971,98	4.468,49	3.971,98	3.971,98	4.468,49	3.971,98	3.971,98	4.468,49	3.971,98	3.971,98	4.468,48
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	R\$ 239.376,96	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			19.150,16	19.150,16	21.543,92	19.150,16	19.150,16	21.543,92	19.150,16	19.150,16	21.543,92	19.150,16	19.150,16	21.543,92
2.7	Escoramento metálico	R\$ 389.534,81	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			31.162,79	31.162,79	35.058,13	31.162,79	31.162,79	35.058,13	31.162,79	31.162,78	35.058,13	31.162,78	31.162,78	35.058,13
2.8	Concreto simples com sika	R\$ 142.563,92	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			11.405,11	11.405,11	12.830,76	11.405,11	11.405,11	12.830,76	11.405,11	11.405,11	12.830,76	11.405,11	11.405,11	12.830,76
2.9	Concreto armado	R\$ 401.366,58	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			32.109,33	32.109,33	36.122,98	32.109,33	32.109,33	36.122,98	32.109,33	32.109,33	36.122,99	32.109,33	32.109,33	36.122,99
2.10	Reaterro compactado manualmente	R\$ 219.496,20	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			17.559,70	17.559,70	19.754,65	17.559,70	17.559,70	19.754,65	17.559,70	17.559,70	19.754,65	17.559,70	17.559,70	19.754,65
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	R\$ 81.216,00	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			6.497,28	6.497,28	7.309,44	6.497,28	6.497,28	7.309,44	6.497,28	6.497,28	7.309,44	6.497,28	6.497,28	7.309,44
2.12	Rebaixamento de lençol	R\$ 388.891,41	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			31.111,31	31.111,31	35.000,24	31.111,31	31.111,31	35.000,23	31.111,31	31.111,31	35.000,23	31.111,31	31.111,31	35.000,23







Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : Recuperação e Substituição de Rede Coletora de Esgoto - Aditamento

LOCAL: Maceió - AL

DATA: Outubro/2014

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Discriminação	Valor	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
			8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	R\$ 64.624,07	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			5.169,93	5.169,93	5.816,15	5.169,93	5.169,93	5.816,16	5.169,93	5.169,93	5.816,16	5.169,93	5.169,93	5.816,16
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	R\$ 21.440,96	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			1.715,28	1.715,28	1.929,68	1.715,28	1.715,28	1.929,68	1.715,28	1.715,28	1.929,68	1.715,28	1.715,28	1.929,68
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	R\$ 16.342,59	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			1.307,41	1.307,41	1.470,82	1.307,41	1.307,41	1.470,83	1.307,41	1.307,41	1.470,83	1.307,41	1.307,41	1.470,83
2.16	Retirada e reposição de meio fio	R\$ 372,82	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			29,83	29,83	33,54	29,83	29,83	33,54	29,83	29,83	33,55	29,83	29,83	33,55
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	R\$ 30.591,40	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			2.447,31	2.447,31	2.753,23	2.447,31	2.447,31	2.753,23	2.447,31	2.447,31	2.753,23	2.447,31	2.447,31	2.753,23
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	R\$ 12.813,80	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			1.025,10	1.025,10	1.153,25	1.025,10	1.025,10	1.153,25	1.025,10	1.025,10	1.153,25	1.025,10	1.025,10	1.153,25
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	R\$ 2.398,50	19	20	19	20	19	20	19	20	19	20	19	20
			194,75	205,00	194,75	205,00	194,75	205,00	194,75	205,00	194,75	205,00	194,75	205,00
2.20	Energia trifásica	R\$ 32.440,41	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			2.595,23	2.595,23	2.919,65	2.595,23	2.595,23	2.919,64	2.595,23	2.595,23	2.919,64	2.595,23	2.595,23	2.919,64
2.21	Vigilância	R\$ 147.361,96	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			11.788,96	11.788,96	13.262,57	11.788,96	11.788,96	13.262,57	11.788,96	11.788,96	13.262,57	11.788,96	11.788,96	13.262,57
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	R\$ 65.225,44	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			5.218,04	5.218,04	5.870,28	5.218,04	5.218,04	5.870,28	5.218,04	5.218,04	5.870,28	5.218,04	5.218,04	5.870,28
2.23	Fornecimento e Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	R\$ 5.002,50	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			400,20	400,20	450,22	400,20	400,20	450,22	400,20	400,20	450,23	400,20	400,20	450,23
2.24	Fornecimento e Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	R\$ 8.374,18	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			669,93	669,93	753,69	669,93	669,93	753,69	669,93	669,93	753,68	669,93	669,93	753,68
2.25	Fornecimento e Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	R\$ 10.441,96	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			835,36	835,36	939,77	835,36	835,36	939,77	835,36	835,36	939,77	835,36	835,36	939,77
2.26	Fornecimento e Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	R\$ 14.780,54	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			1.182,44	1.182,44	1.330,26	1.182,44	1.182,44	1.330,26	1.182,44	1.182,44	1.330,25	1.182,44	1.182,44	1.330,25





Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : Recuperação e Substituição de Rede Coletora de Esgoto - Aditamento

LOCAL: Maceió - AL

DATA: Outubro/2014

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Discriminação	Valor	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
2.27	Fornecimento e Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	R\$ 18.252,92	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			1.460,23	1.460,23	1.642,77	1.460,23	1.460,23	1.642,77	1.460,23	1.460,23	1.642,77	1.460,23	1.460,23	1.642,77
2.28	Fornecimento e Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	R\$ 4.042,41	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			323,39	323,39	363,83	323,39	323,39	363,82	323,39	323,39	363,82	323,39	323,39	363,82
2.29	Fornecimento e Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 400mm	R\$ 8.381,45	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			670,52	670,52	754,32	670,52	670,52	754,32	670,52	670,52	754,32	670,52	670,52	754,32
2.30	Fornecimento e Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	R\$ 10.495,83	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			839,67	839,67	944,61	839,67	839,67	944,62	839,67	839,67	944,62	839,67	839,67	944,62
2.31	Fornecimento e Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	R\$ 12.563,93	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			1.005,12	1.005,12	1.130,75	1.005,12	1.005,12	1.130,75	1.005,12	1.005,11	1.130,75	1.005,11	1.005,11	1.130,75
Faturamento da Obra		R\$ 3.077.061,42	246.167,80	246.178,04	276.914,39	246.178,05	246.167,79	276.924,64	246.167,80	246.178,04	276.914,40	246.178,04	246.167,78	276.924,65

Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034



1000



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

10540/2014

Nº FOLHAS

35

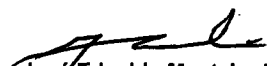
Interessado: GEMTE - Gerência de Macro Coleta e Tratamento de Esgoto (CI Nº 042/2014)

Assunto: Aditivo de valor ao Contrato nº 91/2010 - CASAL / LEF Construções Ltda.

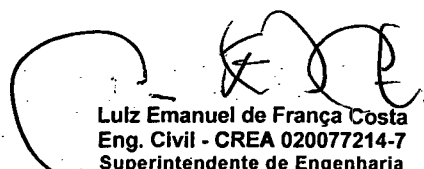
A ASJUR

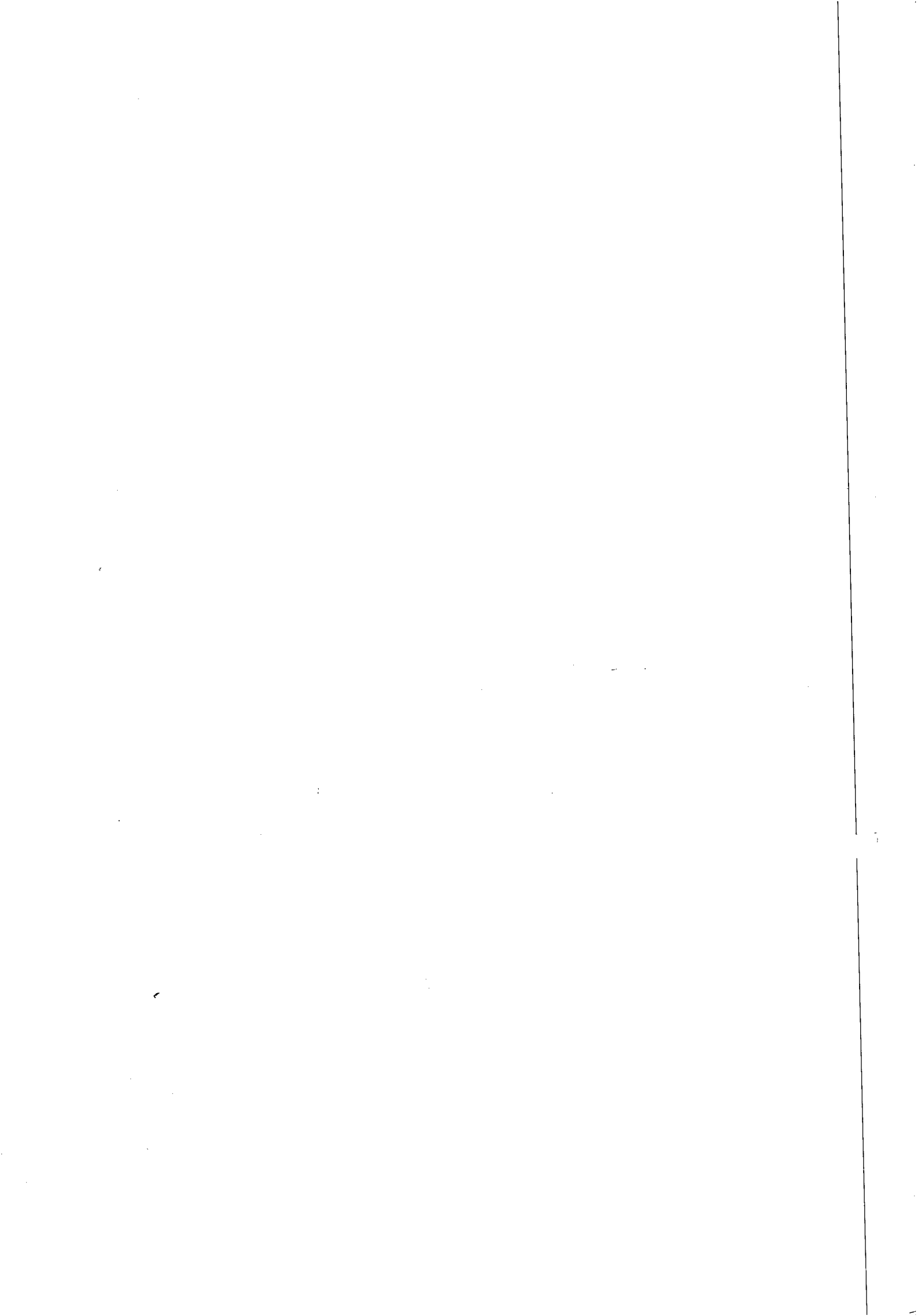
Encaminhando a planilha de custos e o cronograma físico financeiro com o parecer da SUPOCE, às folhas 29 a 34, referente ao aditamento ao Contrato nº 91/2010 – CASAL / LEF Construções Ltda., cujo objeto é a execução de serviços de engenharia de recuperação e substituição de redes coletoras de esgoto sanitário na cidade de Maceió.

Maceió, 03 de outubro de 2014.


José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

VISTO:


Luiz Emanuel de França Costa
Eng. Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Matrícula 1398





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 10540/2013

Interessado: GEMTE.

Assunto: ACRÉSCIMO DE VALOR.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 65, §1º DA LEI 8.666/93. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de pedido feito pela GEMTE para que seja elaborado um aditivo com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Contrato n° 91/2010, Contrato este firmado com LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Justifica-se tal acréscimo (fls. 01) visto que o prazo vai até 27/01/2015 e os recursos não darão para atender os quantitativos necessários durante os 06 (seis) meses restante para o termino do Contrato.

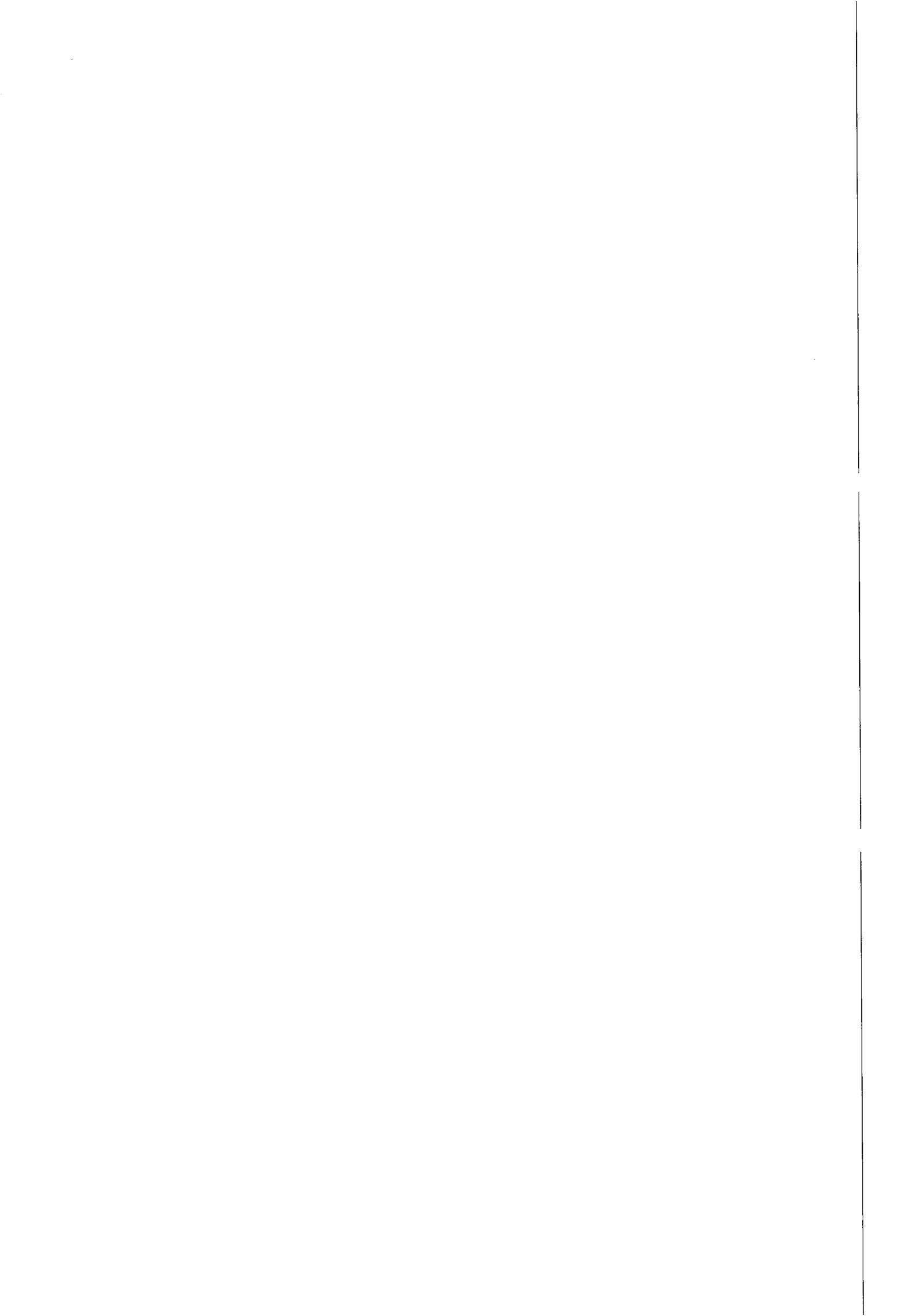
Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Contrato (fls. 02/08);
- 3 – Termos Aditivos (fls. 09/20);
- 3 – Solicitação de Compras (fls. 22);
- 4 – Planilha Orçamentaria (fls. 23/24);
- 5 – Dotação Orçamentaria (fls. 25).
- 6 – Cálculo de Reajuste – SUPOCE (fls. 29/34)

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Busca-se com o pretendido alterar o quantitativo, aumentando-o em mais 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, uma vez que os recursos não darão para atender os quantitativos necessários durante os 06 (seis) meses restante para o termino do Contrato.

Pois bem, da análise dos autos ver-se que este Contrato possui limite para acréscimos de serviços em até 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, estabelecido no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:





“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, **no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**” (grifou-se)

Deste modo, o valor global do contrato passa a ser, de acordo com o cálculo de valor realizado pela SUPOCE (fls. 29/34), de R\$ 3.077.061,42 (três milhões, setenta e sete mil, sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) referente ao percentual legal de 25% (vinte e cinco por cento).

Logo, entende-se que a CASAL pode formalizar o Termo Aditivo pretendido, acrescentando mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para que assim atenda o aumento da demanda dos serviços prestados. **Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessora Jurídica.

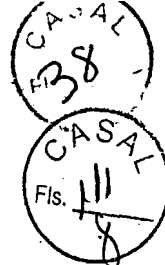
Maceió/AL, 07 de outubro de 2013.

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**PROJETO BÁSICO PARA RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE
COLETORAS DE ESGOTOS NA CIDADE DE MACEIO - ALAGOAS**

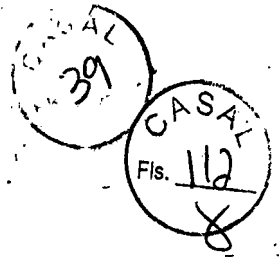
1 - INTRODUÇÃO

A CASAL nos últimos anos vem sofrendo desgaste de sua imagem enquanto Companhia responsável pela coleta e destinação final de esgotos sanitários produzidos na cidade de Maceió, pela população usuária, e principalmente pelos empreendedores do turismo local que invariavelmente baixam o faturamento em suas unidades por críticas daqueles que se dirigem a Maceió para passar suas férias. Recentemente uma dessas unidades (hotel) passou por momentos delicados, pois os esgotos sanitários estavam retornando para uma lagoa nas proximidades de suas instalações. A CASAL, por sua vez dado ao sub-dimensionamento de seu quadro de pessoal atualmente atuante na Seção de Atendimento de Esgotos - SEATE, não possui condições de efetuar a limpeza dos interceptores sem prejudicar os serviços de rotina praticados por aquela Seção.

O sub-dimensionamento do quadro de pessoal da CASAL se dá principalmente por aposentadoria, acarretando a necessidade efetiva de contratação de serviços de terceiros para suprir a carência e atender à demanda cada vez mais freqüente dos serviços prestados por esta Companhia à população usuária.

O serviço de recuperação e substituição de coletores de esgotos sanitários é de suma importância para a Companhia, e determinante para a satisfação e segurança de seus usuários, bem como para a indústria do turismo local. Daí o empenho da Diretoria da CASAL na contratação de serviços de terceiros para tornar eficaz o atendimento.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2 – DIAGNÓSTICO DO SETOR DE ATENDIMENTO DE ESGOTOS

Atualmente a CASAL em sua seção de Atendimento de Esgotos – SEATE possui 08 (oito) encanadores, os quais executam serviços de ligações, desobstrução de rede coletora de esgotos, tamponamento de ligações domiciliares de esgoto que se encontram com débito, conserto de rede de esgotos, limpeza de poços de visita e de poços de sucção de estações elevatórias, como também, vistorias em ligações domiciliares, não tendo condições de efetuar recuperações e substituições.

3 – PROPOSTA TÉCNICA

Diante do acima exposto e da necessidade iminente de incrementar o processo de recuperação e substituição dos coletores de esgotos sanitários, propõe-se no presente projeto a recuperação e/ou substituição de coletores de esgotos sanitários com diâmetros de 100, 150, 200, 250 e 300 mm, em pvc je ocre, específico, para sistemas públicos de esgotamento sanitário, com comprimento total de 900 (novecentos) metros, com profundidade média de 2,5 (dois metros e cinquenta centímetros), em relação ao greide do pavimento.

4 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo os serviços necessários à recuperação e substituição de coletores de esgotos sanitários.

5 – ESPECIFICAÇÕES

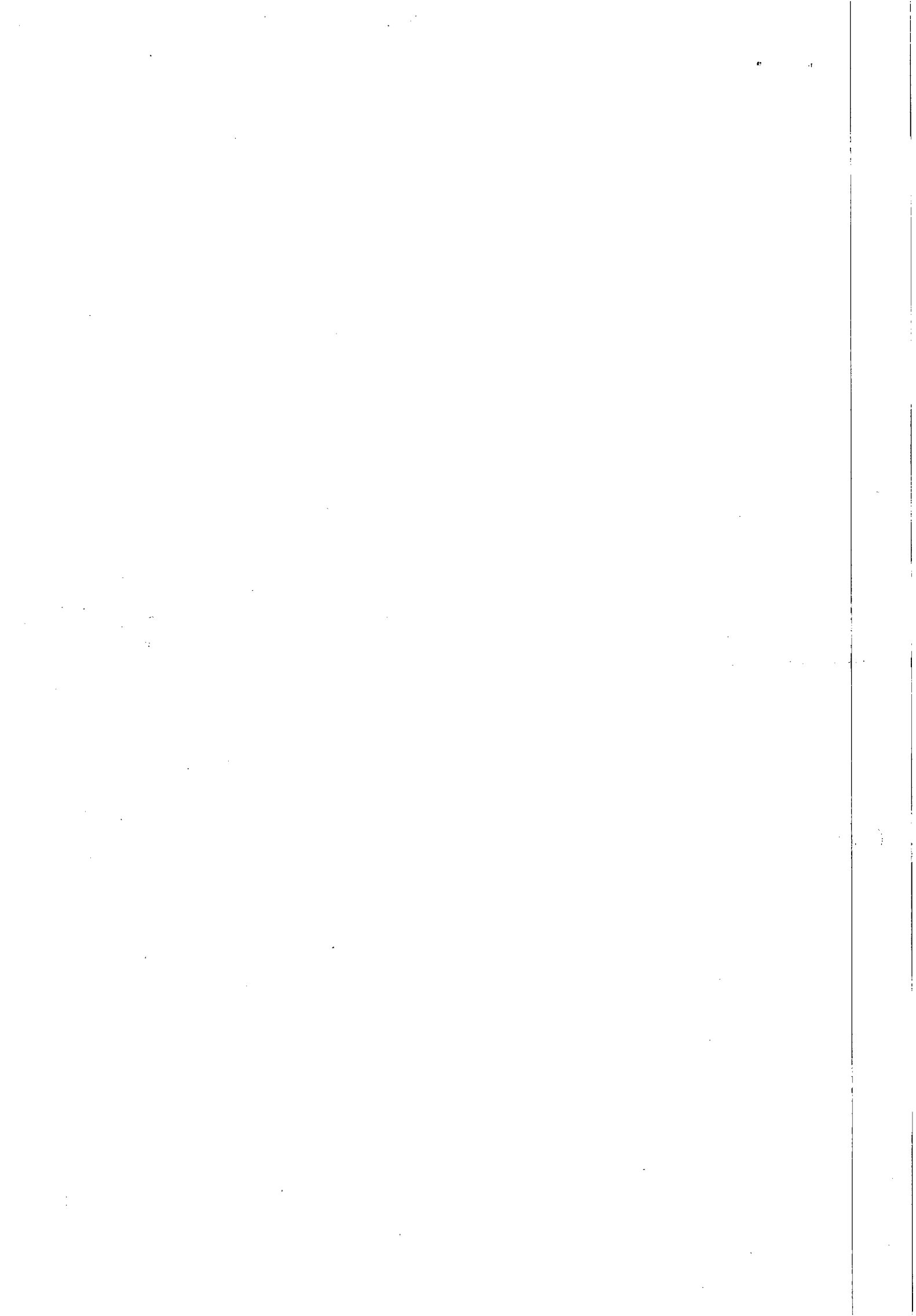
5.1 – PROCEDIMENTOS INICIAIS

Quando do início dos trabalhos, a CASAL, indicará o profissional que irá fiscalizar a Firma Contratada;

A Contratada deverá apresentar a CASAL, antes do início dos serviços as respectivas ART's das obras a serem executadas.

5.2 – RECUPERAÇÃO DOS COLETORES

A recuperação e/ou substituição, dos coletores com diâmetros de 100 mm à 300 mm, em tubos de pvc je ocre será feita principalmente com equipamentos





CASAL
40

CASAL
Fis. 113

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

mecânicos e auxiliado por serviços manuais. Estes serviços deverão ser supervisionados por pessoal devidamente qualificado e que possua nível de conhecimento médio em sistemas de saneamento básico.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários à execução dos serviços de recuperação e substituição de coletores de esgotos sanitários, evitando desta forma risco de acidentes e contração de doenças pelos empregados.

5.3 - DIVERSOS

Durante a execução dos serviços, exigirá-se, a colocação de sinalização, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores conforme estabelece as normas de segurança do trabalho.

O tipo de sinalização, passagens provisórias e grades ou telas de proteção, deverão ser acordados com a Fiscalização;

Qualquer acidente provocado por decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra;

As reclamações judiciais feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra;

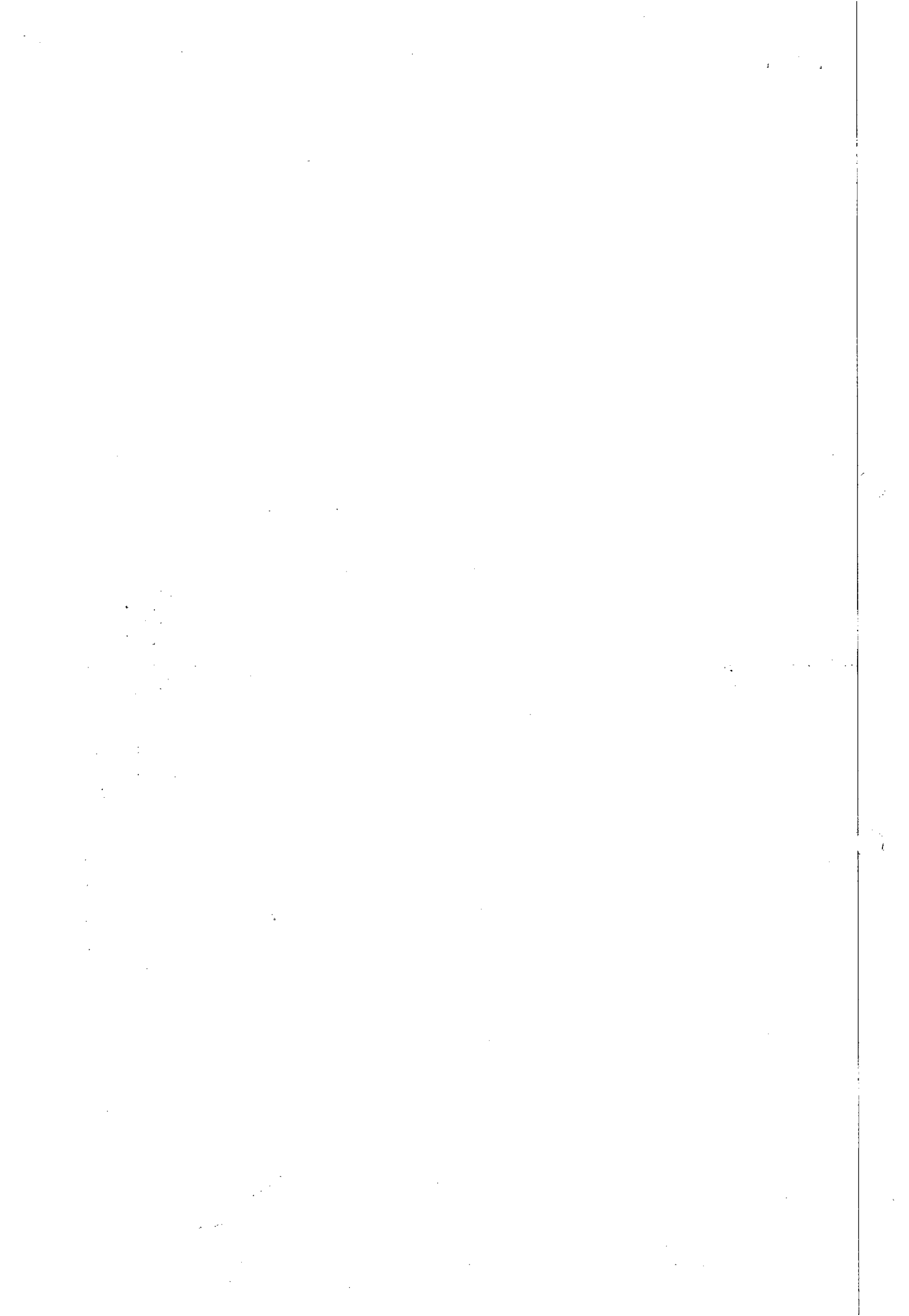
Será da responsabilidade da Empresa Executora do serviço o isolamento, a sinalização e o desvio do tráfego do trecho em execução e/ou cura;

A CASAL emitirá um Atestado Provisório de conclusão da Obra, informando à Contratada que os reparos e serviços da via pública foram concluídos, servindo de elemento auxiliar para liberação de retenções contratuais;

Quaisquer correções que sejam necessárias após a emissão do Atestado Provisório de conclusão, serão comunicadas à Contratada para as providências dentro de prazo estabelecido pela CASAL;

Quaisquer danos causados aos equipamentos de drenagem e à via pública, mesmo fora da área inicialmente delimitada, serão, da inteira responsabilidade da Contratada os devidos reparos;

9





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Durante a execução dos trabalhos, a Empresa Contratada obriga-se a manter na frente de serviço um profissional legalmente habilitado, para o fiel cumprimento das normas técnicas pertinentes, e a ordem de serviço à disposição da Fiscalização da CASAL.

Para condução da equipe aos diversos locais de trabalho a Contratada deverá fornecer veículo em boas condições de uso e segurança devidamente identificado com logomarca da CASAL, enfatizando que se encontra a serviço desta Companhia.

Os trabalhadores deverão utilizar os equipamentos de proteção individual necessários ao bom desenvolvimento dos serviços a serem executados, bem como o fardamento identificando a firma Contratada.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL, e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada. Portanto a CONTRATADA deverá obedecer às normas e condições aqui especificadas para a prestação dos serviços de Corte e Religação nas cidades da Gerência onde estiver prestando os serviços.

A CONTRATADA providenciará um livro de ocorrências, que ficará sob responsabilidade do gestor do contrato e terá suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas, tanto pelo gestor do contrato como pelo Supervisor da CONTRATADA, na data de emissão da Ordem de Serviço para inícios do contrato. O desempenho e o andamento do contrato serão registrados no livro de ocorrências.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e/ou motos contendo logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

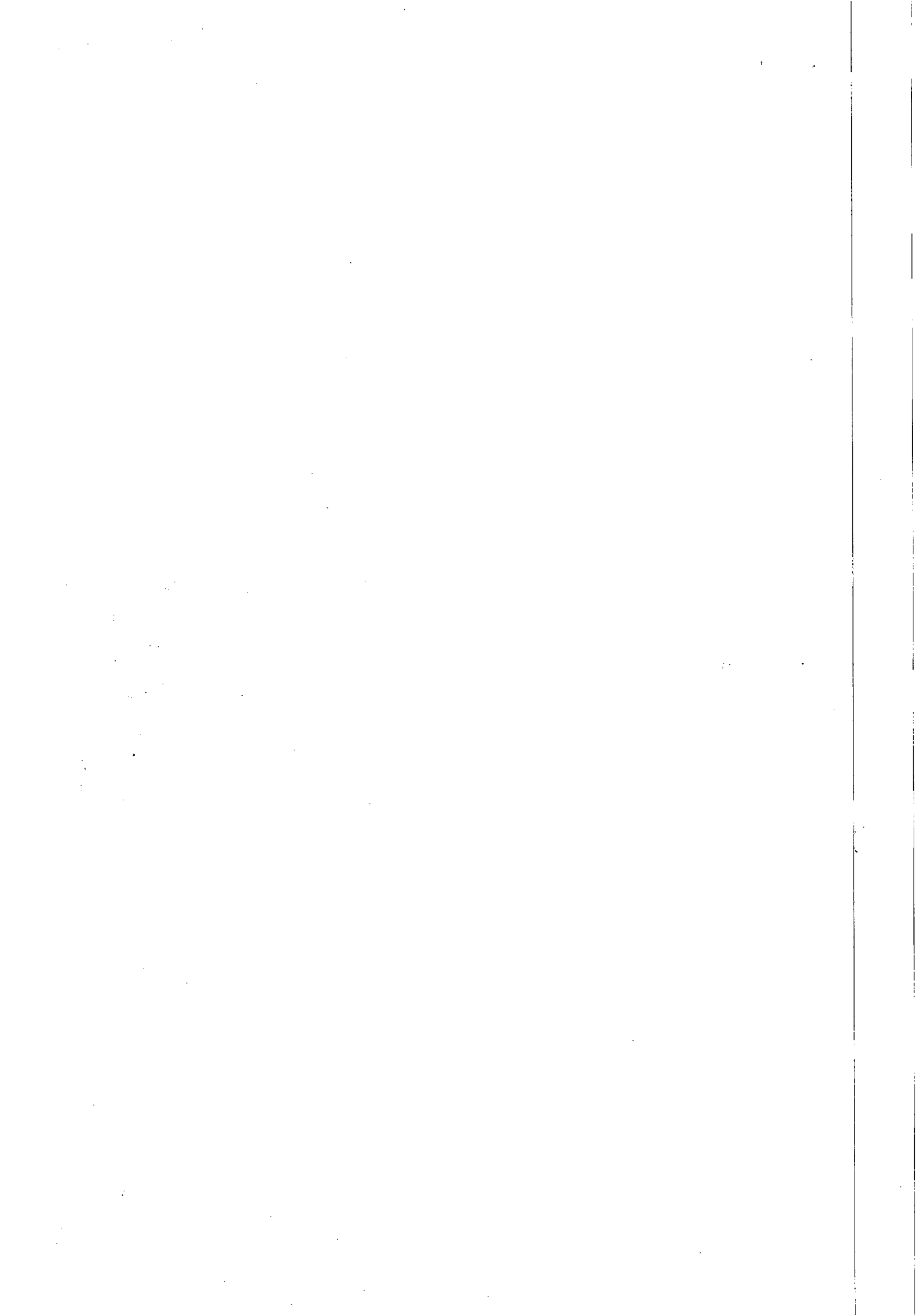
Nome da CONTRATADA.

Nome da Unidade da CASAL responsável pelo contrato.

Logomarca da CASAL

O adesivo padrão da CASAL será o indicado em anexo.







42



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
NOME DA CONTRATADA
GERÊNCIA COMERCIAL
A SERVIÇO DA CASAL

Observação: Cinco (05) dias após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.), todos os veículos deverão ser inspecionados quanto ao estabelecido no item relativo ao livro de ocorrências e ao item relativo a manutenção de equipamentos. Em caso de falta de atendimento ao estabelecido, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) do valor contratado por até três dias, ao fim dos quais, caso a pendência não esteja sanada, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE unilateralmente e sem prévio aviso.

A CONTRATADA deverá ter seus veículos e motos com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, adequados às finalidades previstas para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato, que registrará no livro de ocorrências a aprovação ou não.

A CONTRATADA deverá executar os serviços entregues pela CASAL nos prazos fixados para cada etapa do ciclo de cobrança, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Corte e Avisos de Religação, obedecendo aos itens abaixo:

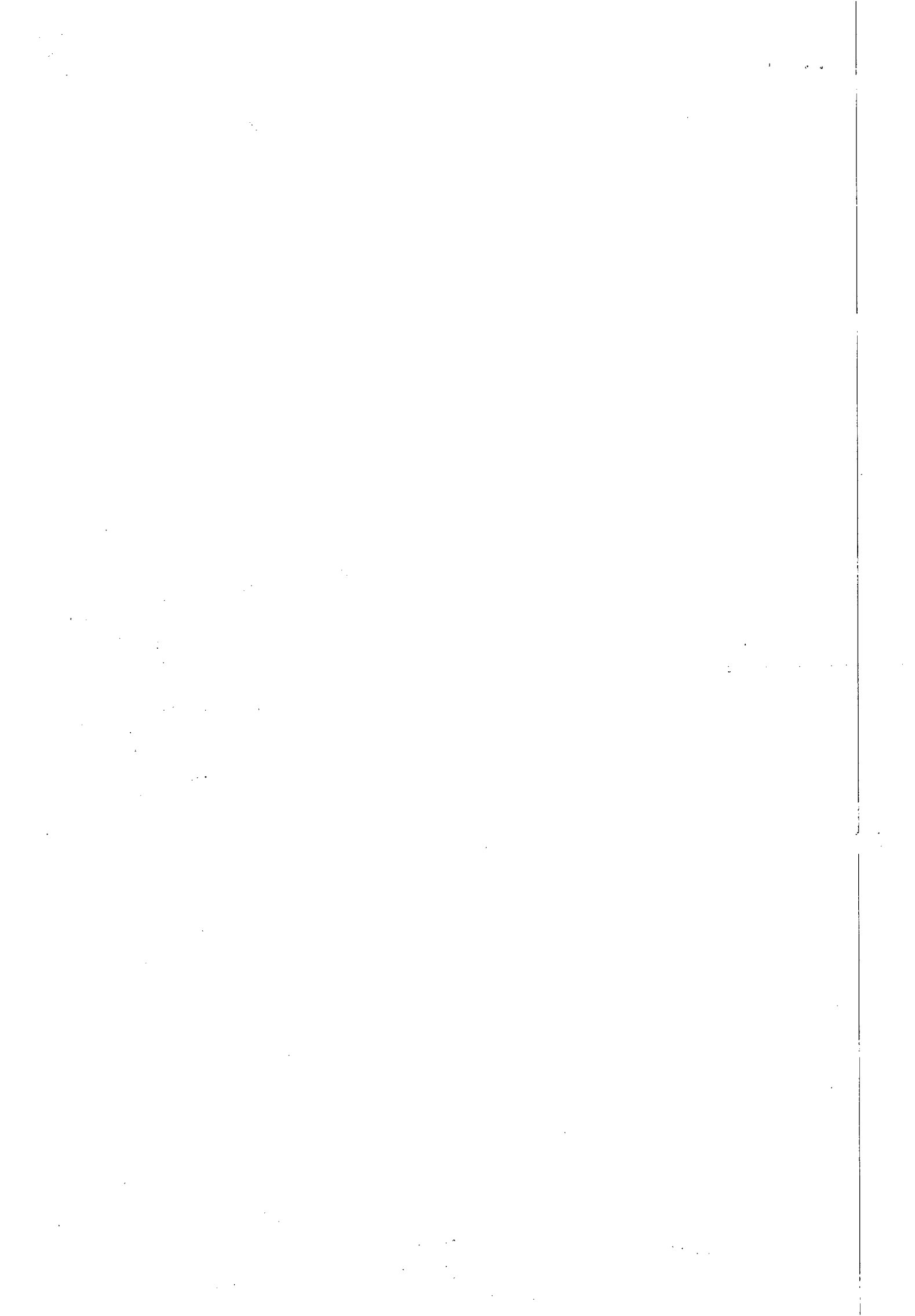
- Corte do Ramal predial de Água, Supressão de ramal predial de água e Tamponamento do Coletor Predial de Esgoto - em conformidade com cronograma mensal de cobrança expedido de acordo com a unidade responsável.
- Religação e Restabelecimento de ramal predial de água e Esgoto em até 24 horas do recebimento das Ordens.

A CONTRATADA deverá lançar diariamente no CRT da CASAL, com o uso da rede "on line", as Ordens de Corte e Avisos de Religação do dia útil imediatamente anterior. Quando não houver possibilidade de utilização do sistema on-line, a CONTRATADA apresentará na manhã do dia seguinte ao recebimento das ordens de corte e religação, um relatório com todas as ocorrências e serviços executados.

A contratada responsabilizar-se-á pela aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso, sem quaisquer ônus para a CASAL.

A contratada apresentará diariamente em local a ser definido pela CASAL, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos,

1





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para as devidas providências da unidade gestora.

A contratada executará os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações e Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo independente da transcrição.

A contratada não poderá executar nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

A contratada deverá Promover a seleção, capacitação e o treinamento do pessoal necessário à boa execução dos serviços.

A contratada deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

A contratada deverá ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

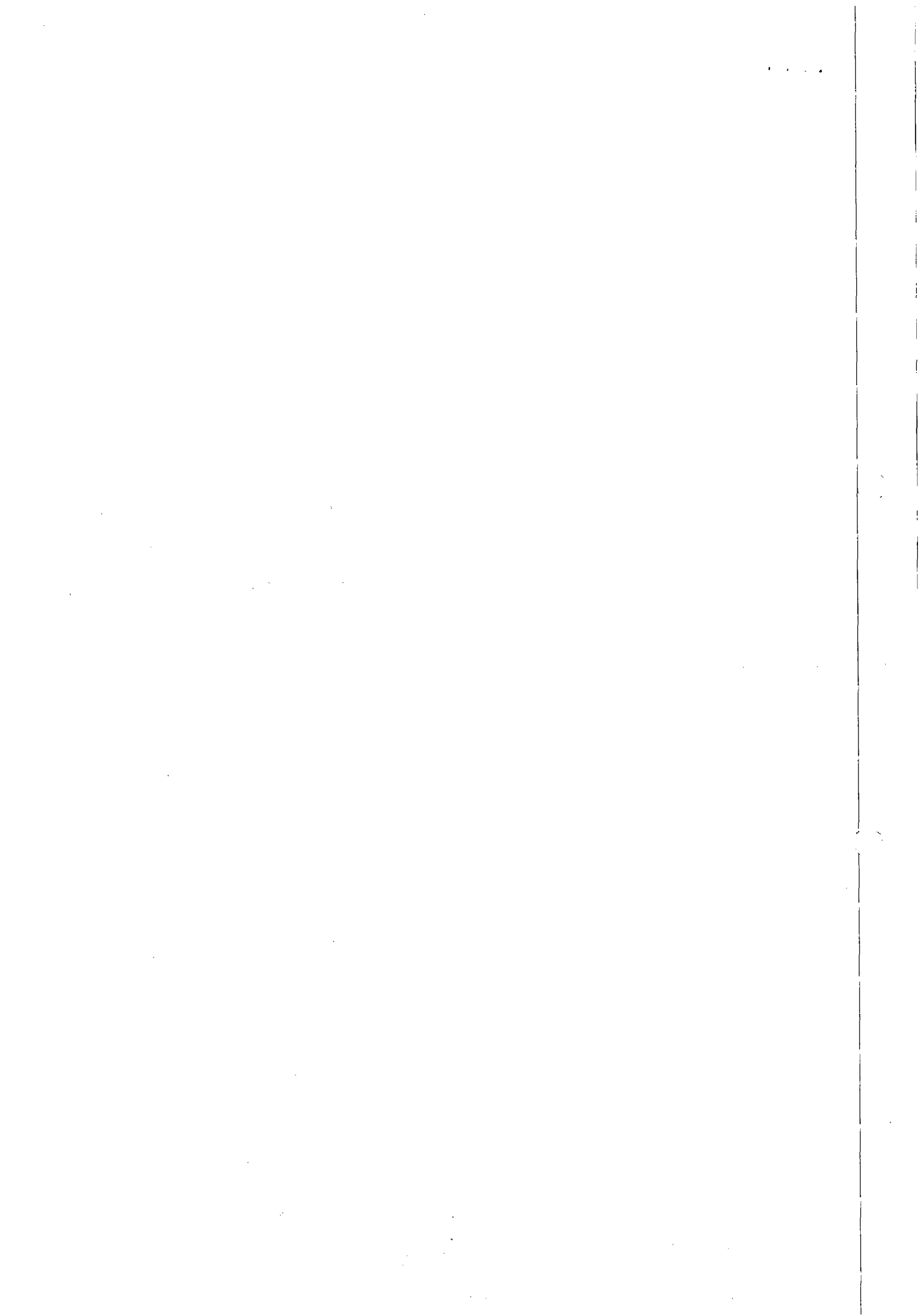
A contratada deverá manter, junto à CASAL, um profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A Contratada deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados portando crachá de identificação com fotografia.

A contratada deverá apresentar à CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A contratada será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A contratada deverá sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.





44 CASAL
Fls. 117

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A contratada deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

A contratada deverá efetuar às suas próprias expensas, o reparo das falhas de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A contratada deverá cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços objeto do contrato, à exceção do hidrômetro, da caixa de proteção e do selo de lacre. Os materiais hidráulicos a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR- 8218 e NBR-10.072 da ABNT, devendo trazer a marca do fabricante.

7.0 – CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Maceió, 21 de janeiro de 2010.


Eng. Luiz Emanuel de França Costa
Gerente de Engenharia - CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 10.540/2014

Interessado: GEMTE.

Assunto: ACRÉSCIMO DE VALOR.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 65, §1º DA LEI 8.666/93. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de pedido feito pela GEMTE para que seja elaborado um aditivo com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Contrato n° 91/2010, Contrato este firmado com LEF CONSTRUÇÕES LTDA. O referido contrato trata sobre a substituição e reparo dos equipamentos e construção e reforma de poços de coleta no sistema de coletor de esgoto de Maceió.

Justifica-se tal acréscimo (fls. 01) visto que o prazo vai até 27/01/2015 e os recursos não darão para atender os quantitativos necessários durante os 06 (seis) meses restante para o termino do Contrato.

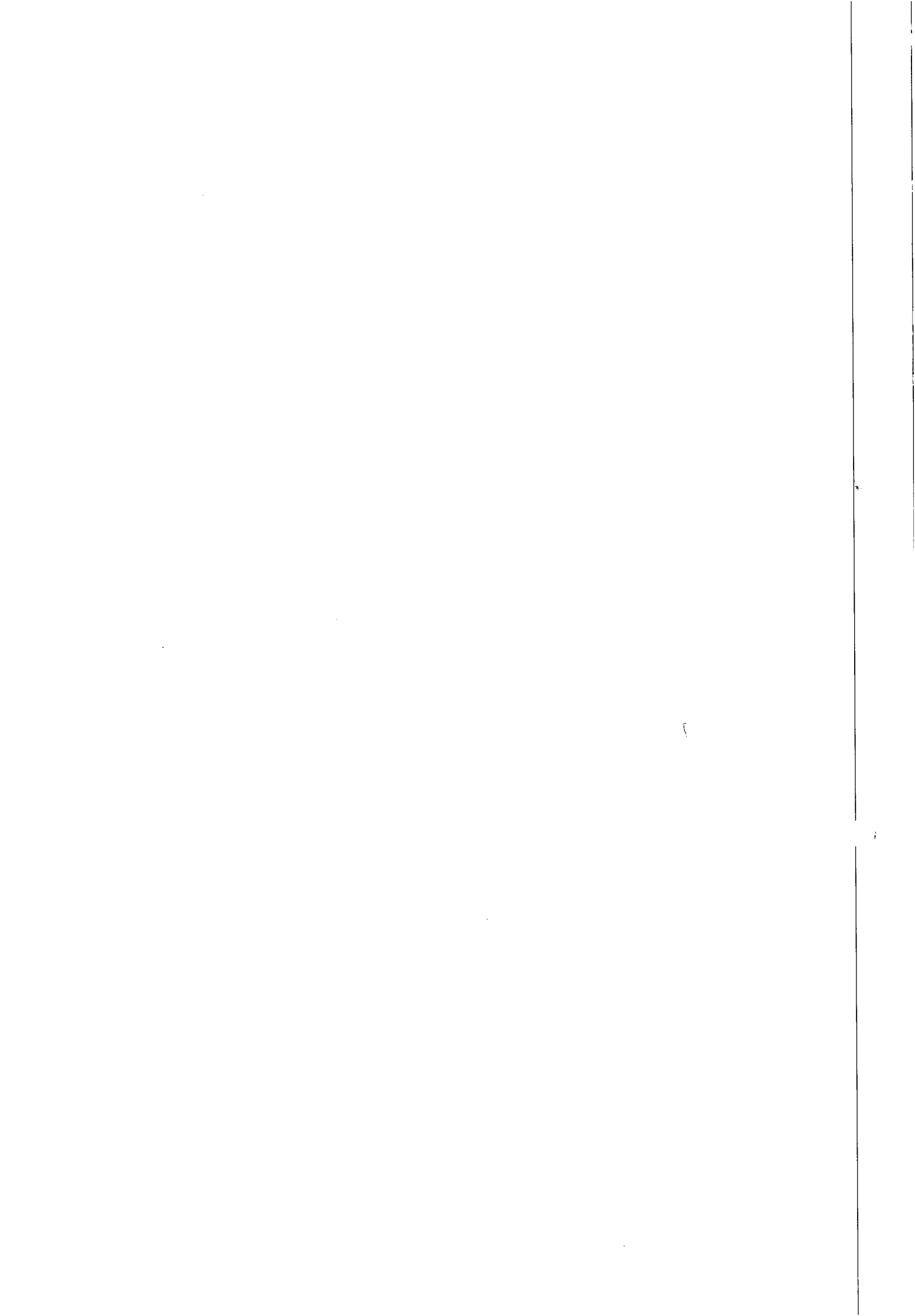
Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Contrato (fls. 02/08);
- 3 – Termos Aditivos (fls. 09/20);
- 3 – Solicitação de Compras (fls. 22);
- 4 – Planilha Orçamentaria (fls. 23/24);
- 5 – Dotação Orçamentaria (fls. 25).
- 6 – Cálculo de Reajuste – SUPOCE (fls. 29/34)

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Busca-se com o pretendido alterar o quantitativo, aumentando-o em mais 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, uma vez que os recursos não darão para atender os quantitativos necessários durante os 06 (seis) meses restante para o termino do Contrato.

Pois bem, da análise dos autos ver-se que este Contrato possui limite para acréscimos de serviços em até 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, estabelecido no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:



“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, **no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**” (grifou-se)

Deste modo, o valor global do contrato passa a ser, de acordo com o cálculo de valor realizado pela SUPOCE (fls. 29/34), de R\$ 3.077.061,42 (três milhões, setenta e sete mil, sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) referente ao percentual legal de 25% (vinte e cinco por cento).

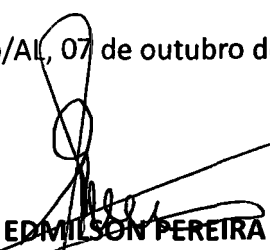
Em que pese a natureza do serviço a ser prestado, apesar de não determinar-se em seu Projeto Básico, entendemos que o mesmo tem natureza de reforma de equipamentos (tubulações) e de edificações, uma vez que se pretende substituir o sistema coletor de esgoto de Maceió/AL.

Portanto, pela necessidade e urgência que o caso requer, pugnamos pela possibilidade e pelo enquadramento no artigo supracitado.

Logo, entende-se que a CASAL pode formalizar o Termo Aditivo pretendido, acrescentando mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para que assim atenda o aumento da demanda dos serviços prestados. Condiciona-se este parecer, **no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessoria Jurídica.

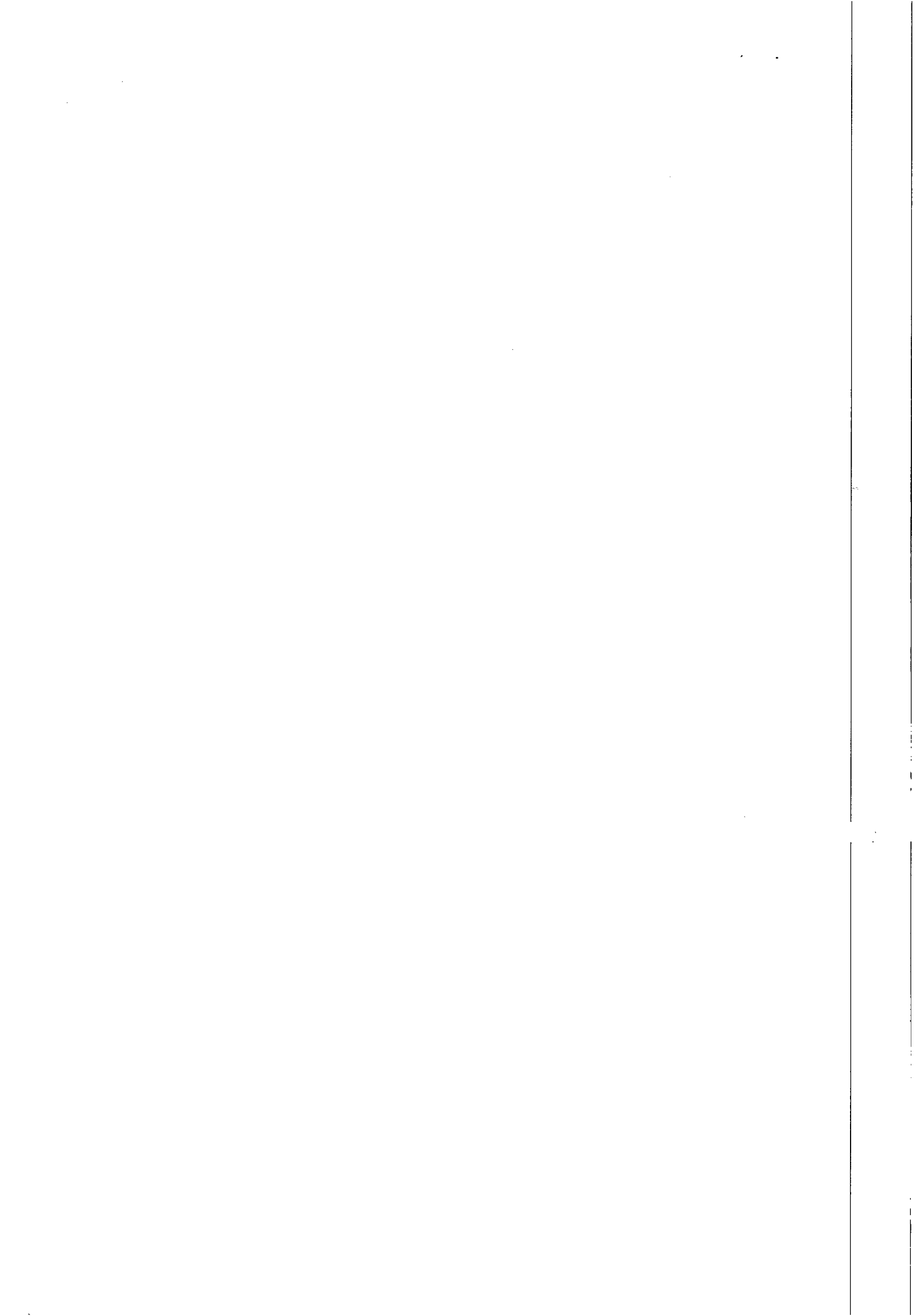
Maceió/AL, 07 de outubro de 2014.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



DIEGO MENDES RAMIRES
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

2054004


Nº da folha:

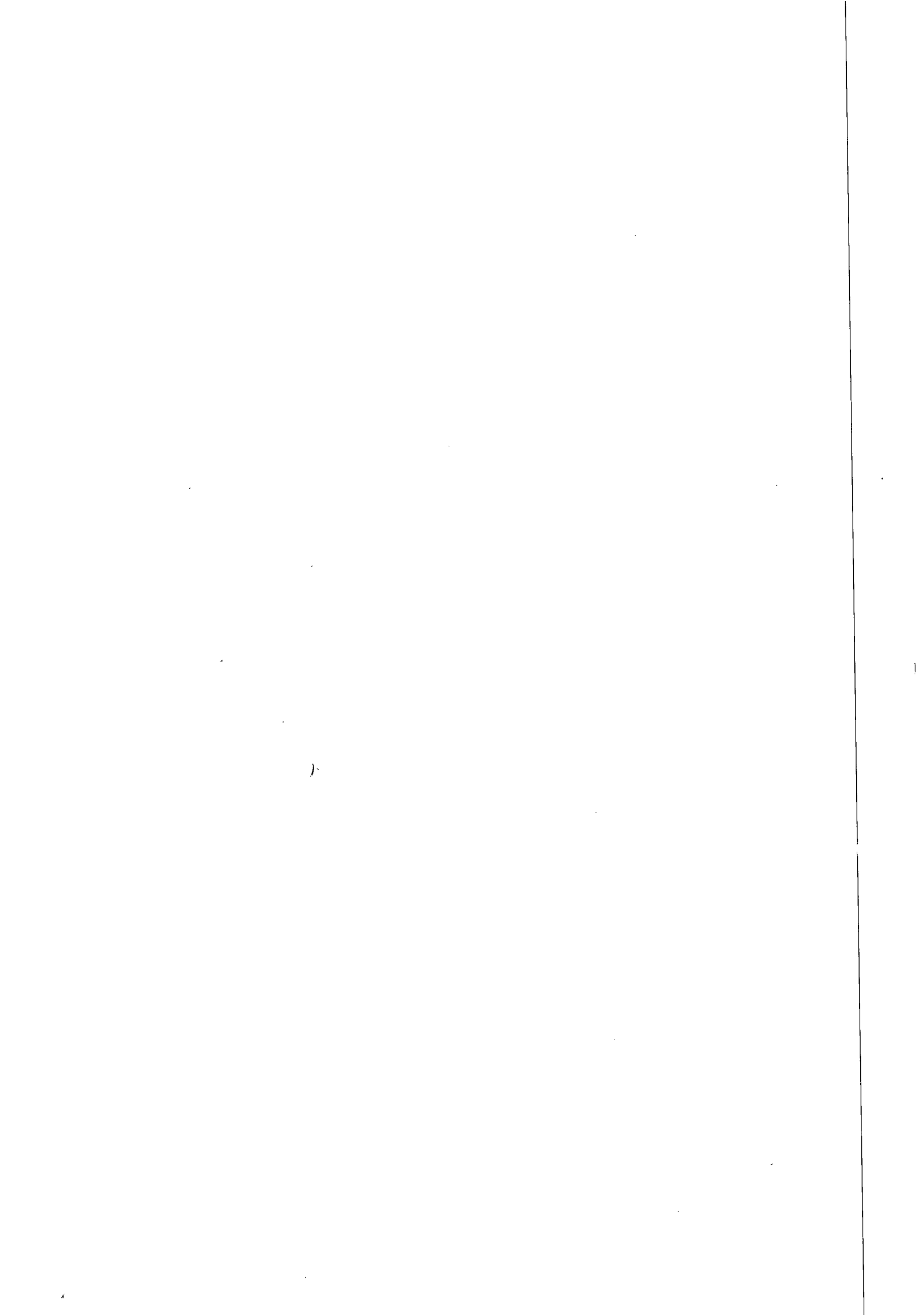
07

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 07 de outubro de 2014.


Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 10540/2014
C.I nº 42/2014 - GEMTE/SUTEC
Contrato nº 91/2010- LEF CONSTRUÇÕES LTDA

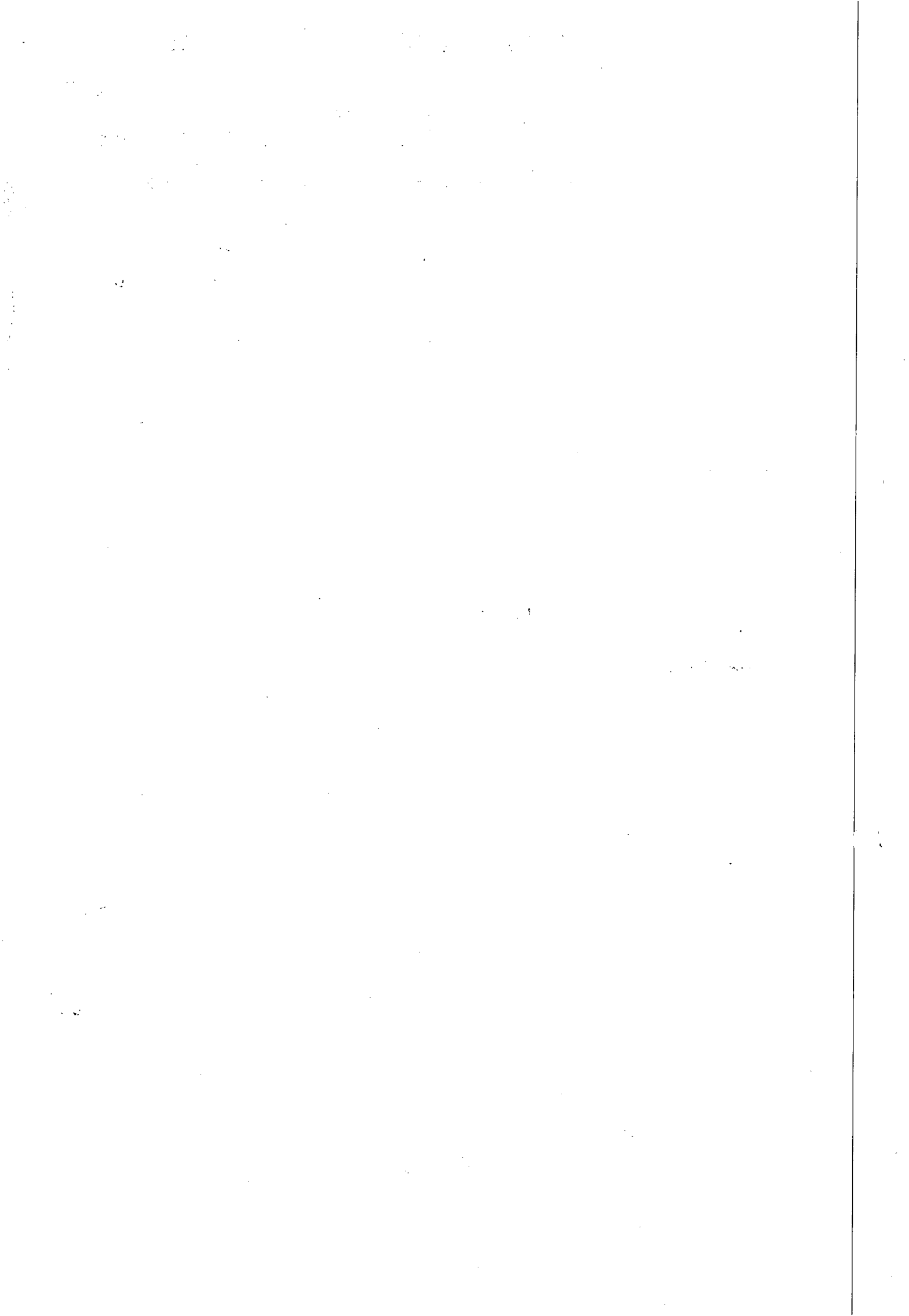


Á
CPL,

Conforme solicitação da GEMTE, através da C.I nº 42/2014 protocolada sob o nº 10540/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 45 usque 46, parte integrante do presente processo em conformidade com o que estatue o art 65, §1º da Lei 8.666/93..**AUTORIZAMOS** aditar o Contrato 91/2010 com a Empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, reajustando-o em mais 25,00% (vinte e cinco por cento), passando o valor global do mesmo de 2.461.652,42 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 3.077.061,42 (três milhões setenta e sete mil sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) Em, 07/10/14


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm...





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

10540/2014

CI:

42/2014

Nº FOLHA:

Fig. 49

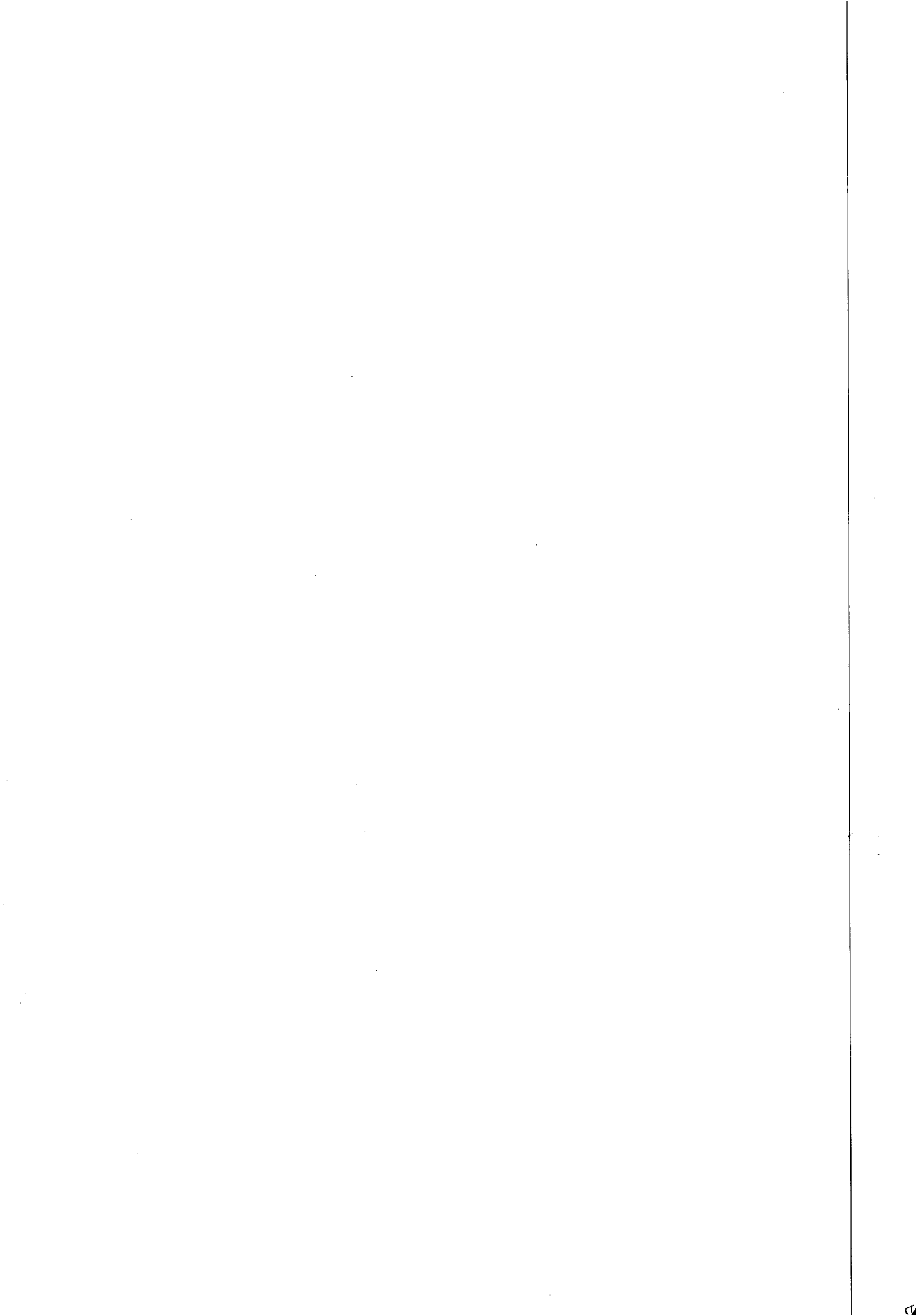
À

ASJUR,

Encaminhamos o Nono Termo Aditivo do contrato 91/2010 celebrado entre a CASAL e a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

Em 07 de Outubro de 2014

Artur Brasileiro Queiroz
Estagiário CPL/CASAL



Processo nº: 10540/2014
Interessado: GEMTE.
Assunto: Acréscimo de Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Nono Termo Aditivo do Contrato nº 91/2010, a ser firmado entre a CASAL e a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA., tendo como objeto a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, onde pretende-se o acréscimo no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), passando o valor global de R\$ 2.461.652,42 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 3.077.061,42 (três milhões, setenta e sete mil, sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos apresentar as Certidões Negativas no ato da assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 07 de outubro de 2014.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

1

2

3



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

10540114


Nº da folha:

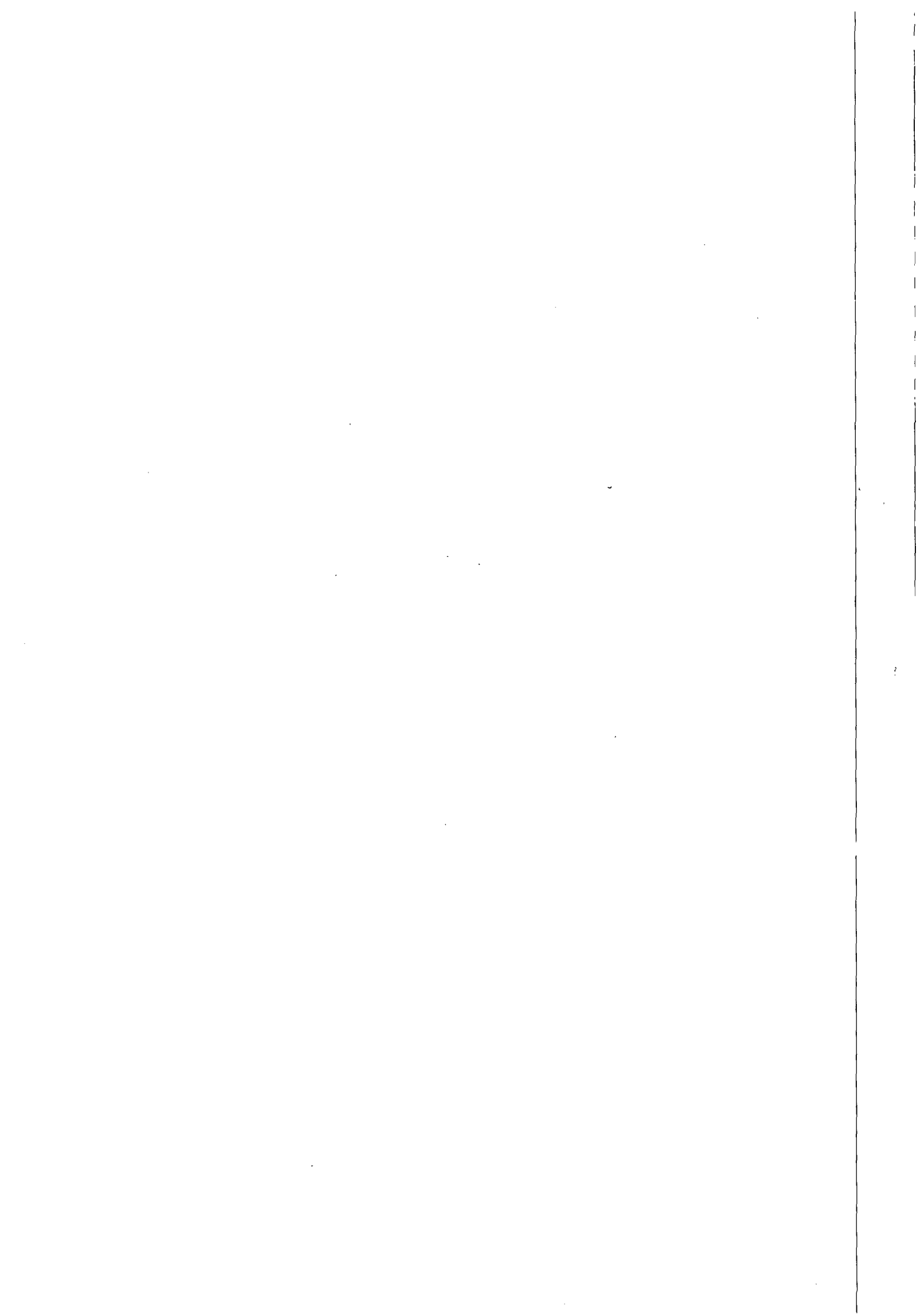
51

À CPL,

Com o Termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 04 de Outubro de 2014.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica





Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 11.921.475/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:19:18 do dia 20/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2014.

Código de controle da certidão: **D462.F593.0B72.FDB1**

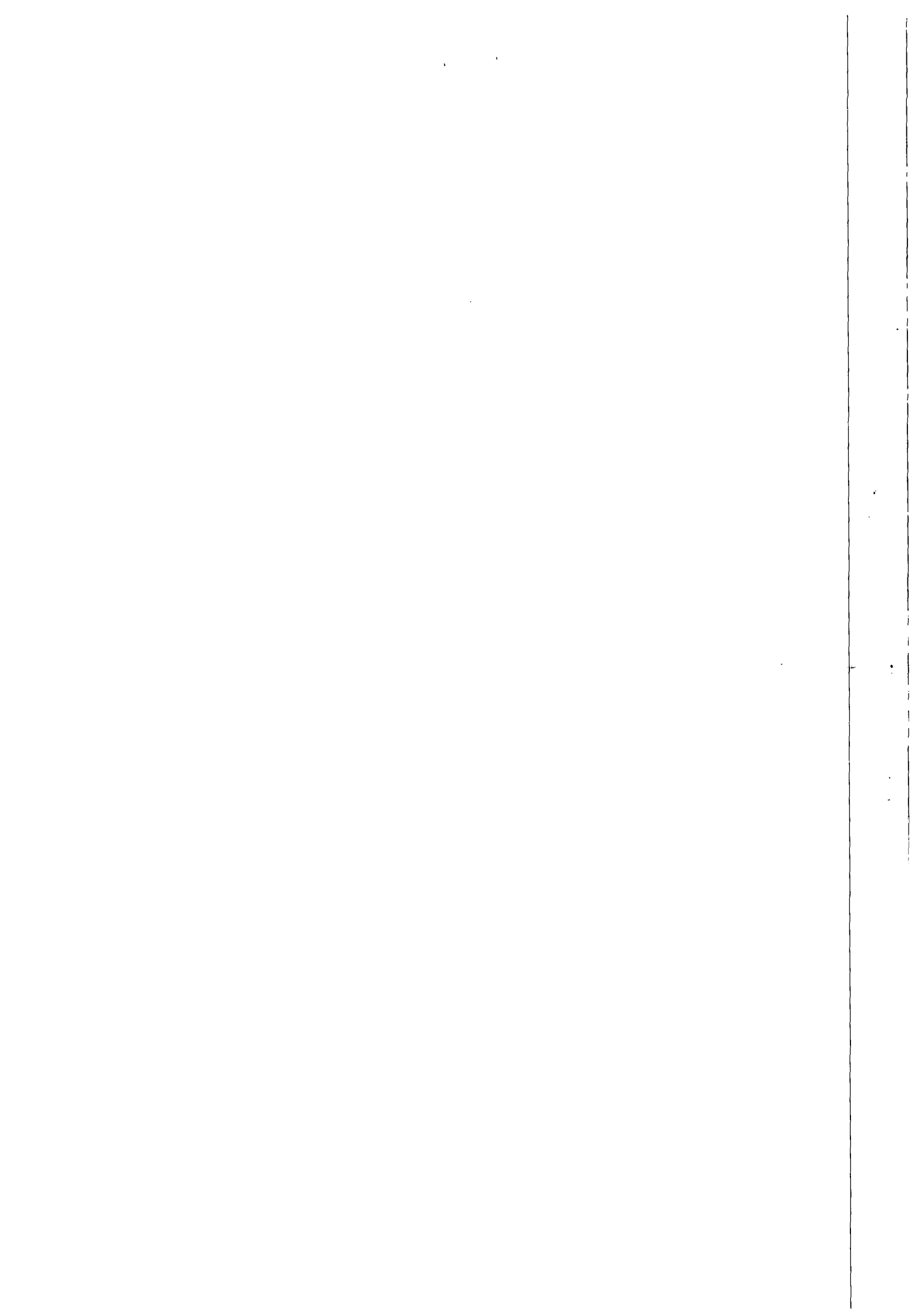
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



10/09/2014

001308906



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001308906

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

LEF CONSTRUÇOES LTDA, vinculado ao CNPJ: 11.921.475/0001-37 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

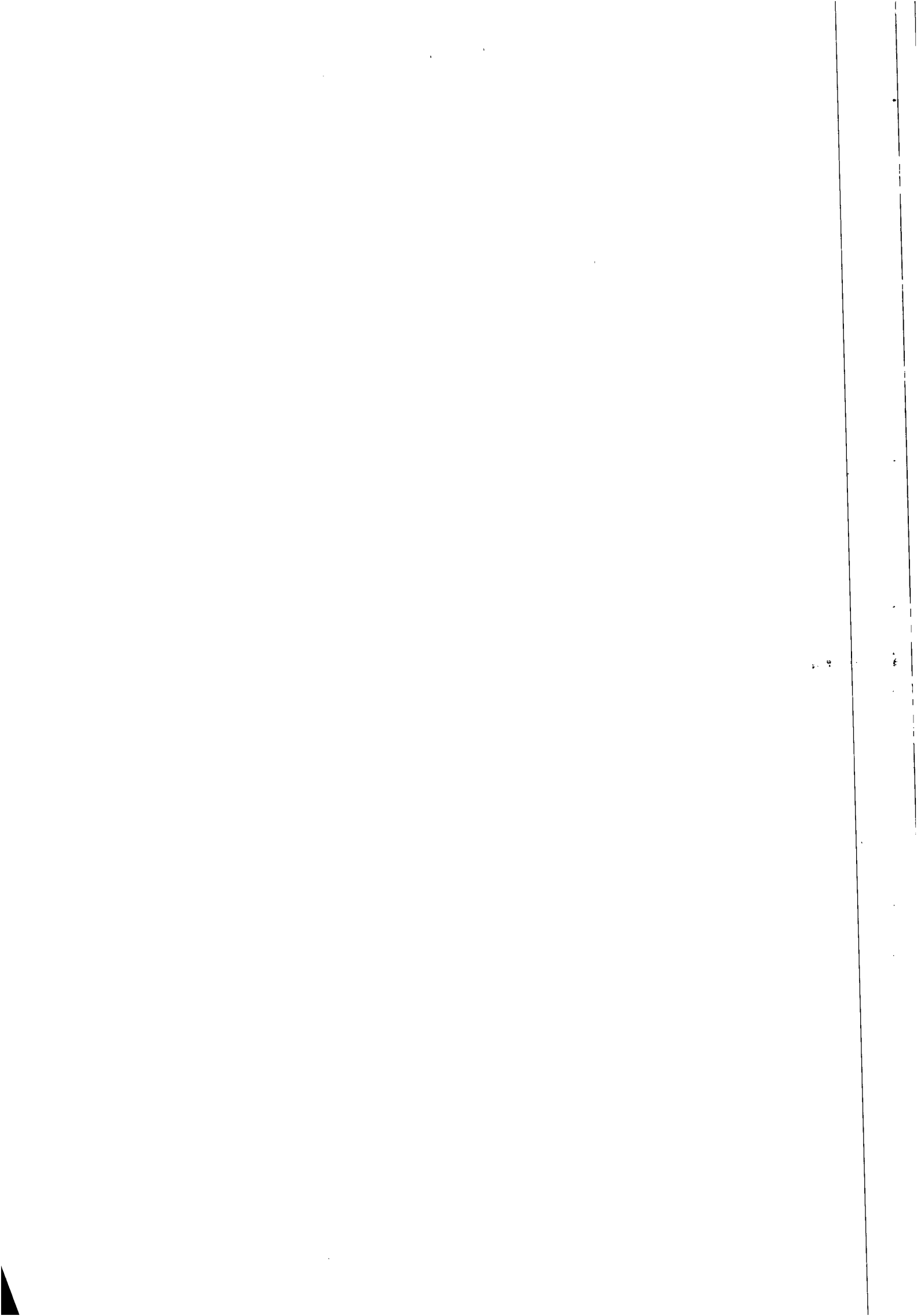
Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 10 de setembro de 2014 às 09h59min.

PEDIDO Nº: **001308906**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS**

Nº 220002014-88888475

Nome: LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP

CNPJ: 11.921.475/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

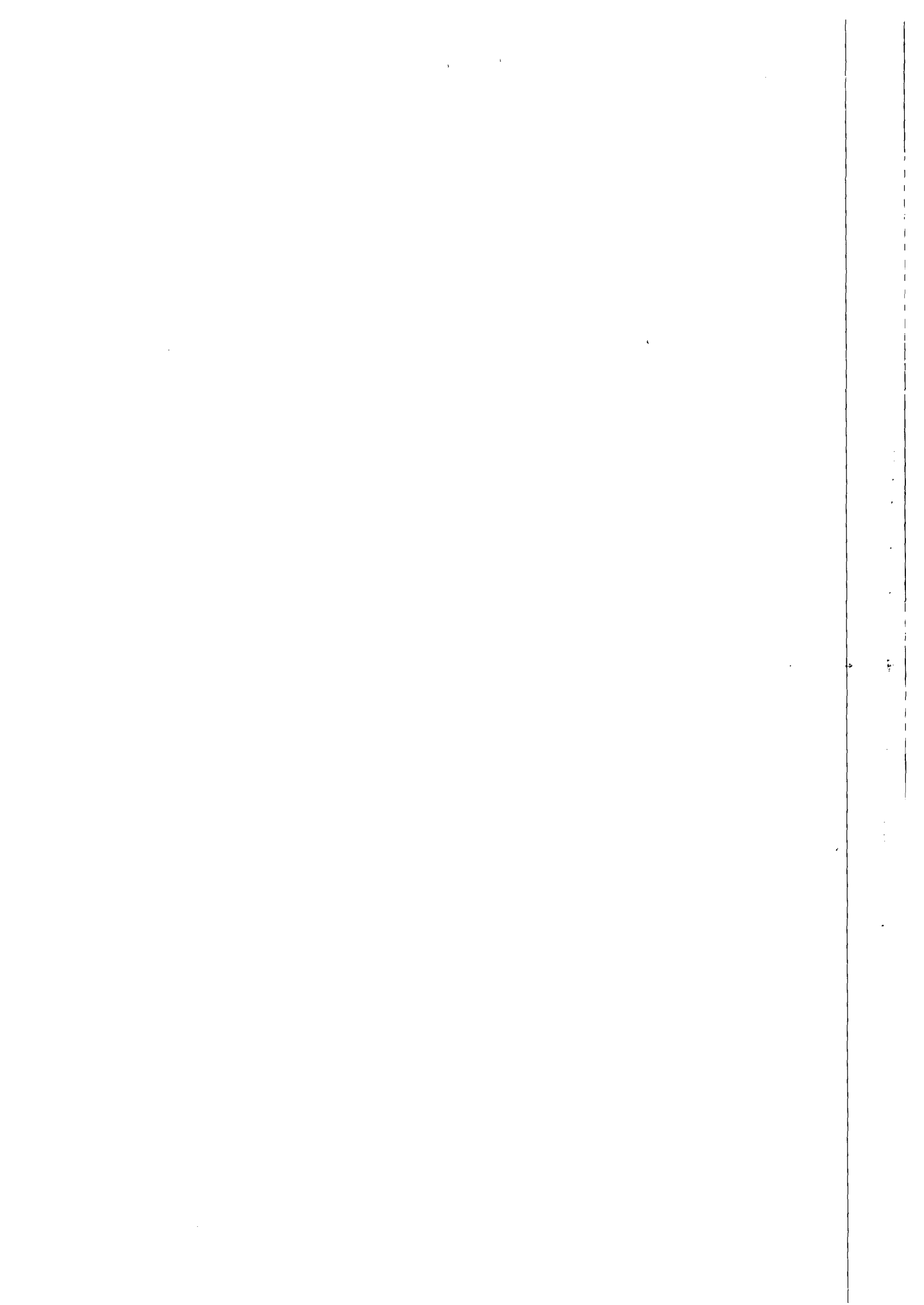
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 03/09/2014

Válida até 02/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.921.475/0001-37
Certidão nº: 62734458/2014
Expedição: 22/09/2014, às 17:25:27
Validade: 20/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.921.475/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





GOVERNO DE ALAGOAS



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: LEE CONSTRUCOES LTDA - EPP - REGULAR

CNPJ : 11921475000137

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 10:25:01 do dia 10/09/14

Válida até 09/11/2014.

Código de controle da certidão: D946-A1C6-B7E4-1B76

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11921475/0001-37
Razão Social: LEF CONSTR LTDA
Endereço: RUA STA LUZIA 153 / BARRO DURO / MACEIO / AL / 57040-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

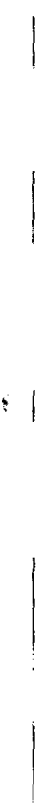
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090102205358275015

Informação obtida em 10/09/2014, às 09:27:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO - CPND

57998 / 2014

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Econômico

Inscrição: 900129720

Identificação: 317225

Contribuinte

LEF CONSTRUCOES LTDA EPP

C.N.P.J./C.P.F.

11921475000137

Situação Cadastral

Aprovado

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

RUA - STA LUZIA, N°: 00153,

57045-600,

Quadra: , Lote: , Loteamento:

Bairro: BARRO DURO

Cidade: MACEIO

Data Expedição

10/09/2014

Validade

10/10/2014

N° Protocolo

0

Data Protocolo

10/09/2014

Área do Terreno:

0,00

0,00

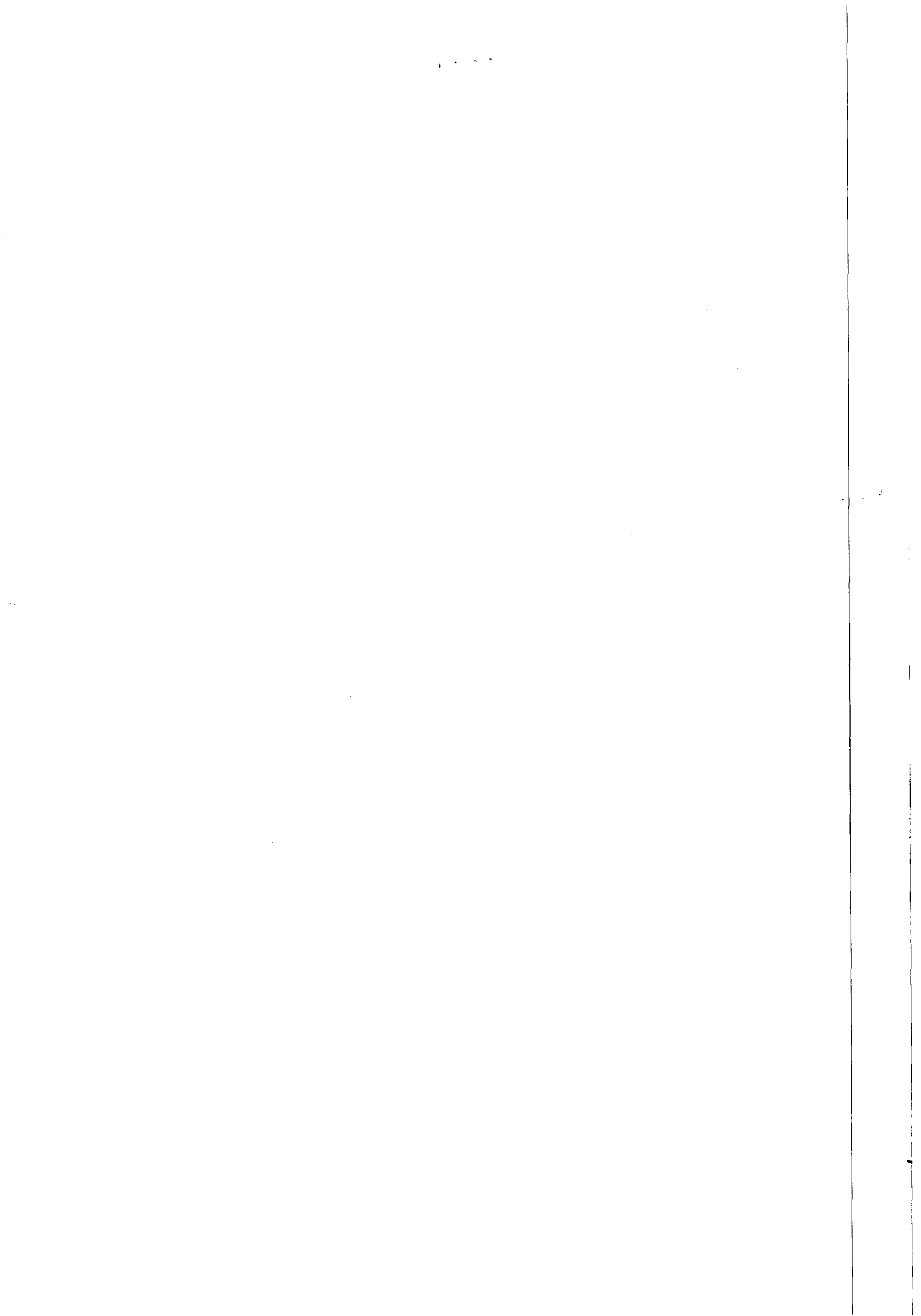
N.º De Autenticidade: 852.0CD.A8C.9B1

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei n°. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, porquanto tais débitos encontram-se na seguinte condição: Art. 151, I - MORATÓRIA (parcelamentos pagos em dia).

Certidão emitida as 09:48:59 do dia 10/09/2014

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Processo Protocolo n° 10540/2014
C.I. n° 42/2014 - GEMTE

À VGE (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Nono Termo Aditivo ao Contrato n° 91/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, para aposição da assinatura e evoluir a DP.


Em, 24 de outubro de 2014


Gerjuce Almeida
Secretária da CPL

A D. P.

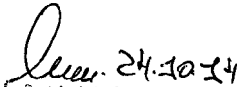
para conferimento e assinatura, se for o entendimento.

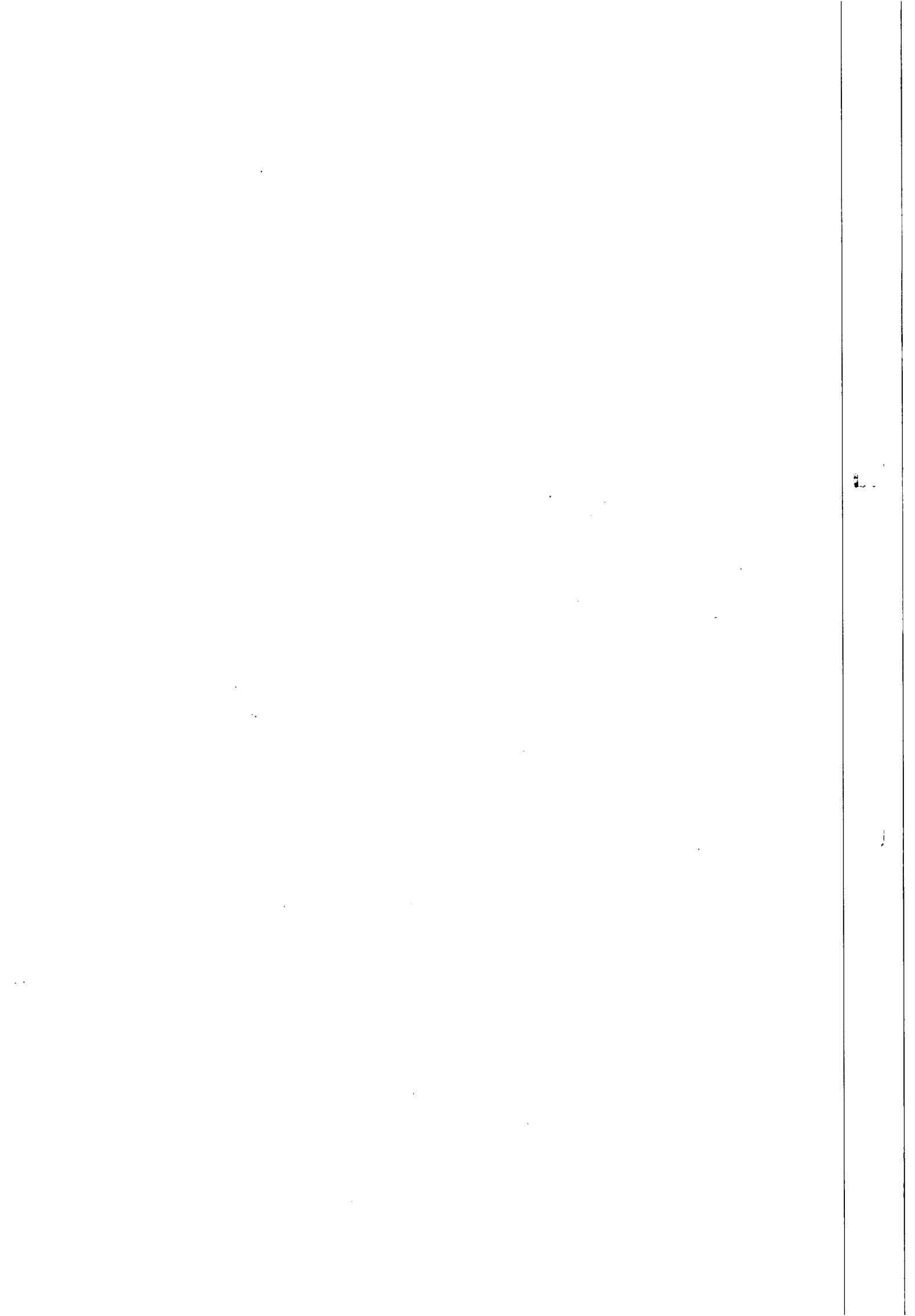
24.10.14

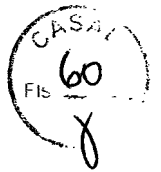

Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia

À CPL (DE ORDEM),

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 91/2014 - CASAL ASSINADO
PELO PRESIDENTE, P/ ENCAMINHAMENTO.


Alexandra Pereira de M. Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Recursos





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA .

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Serviços de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10540/2014, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica estabelecido o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) passando o valor global de R\$ 2.461.652,42 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 3.077.061,42 (três milhões setenta e sete mil sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....10103 – GEMTE
- Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica301.000- Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 24 de outubro de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

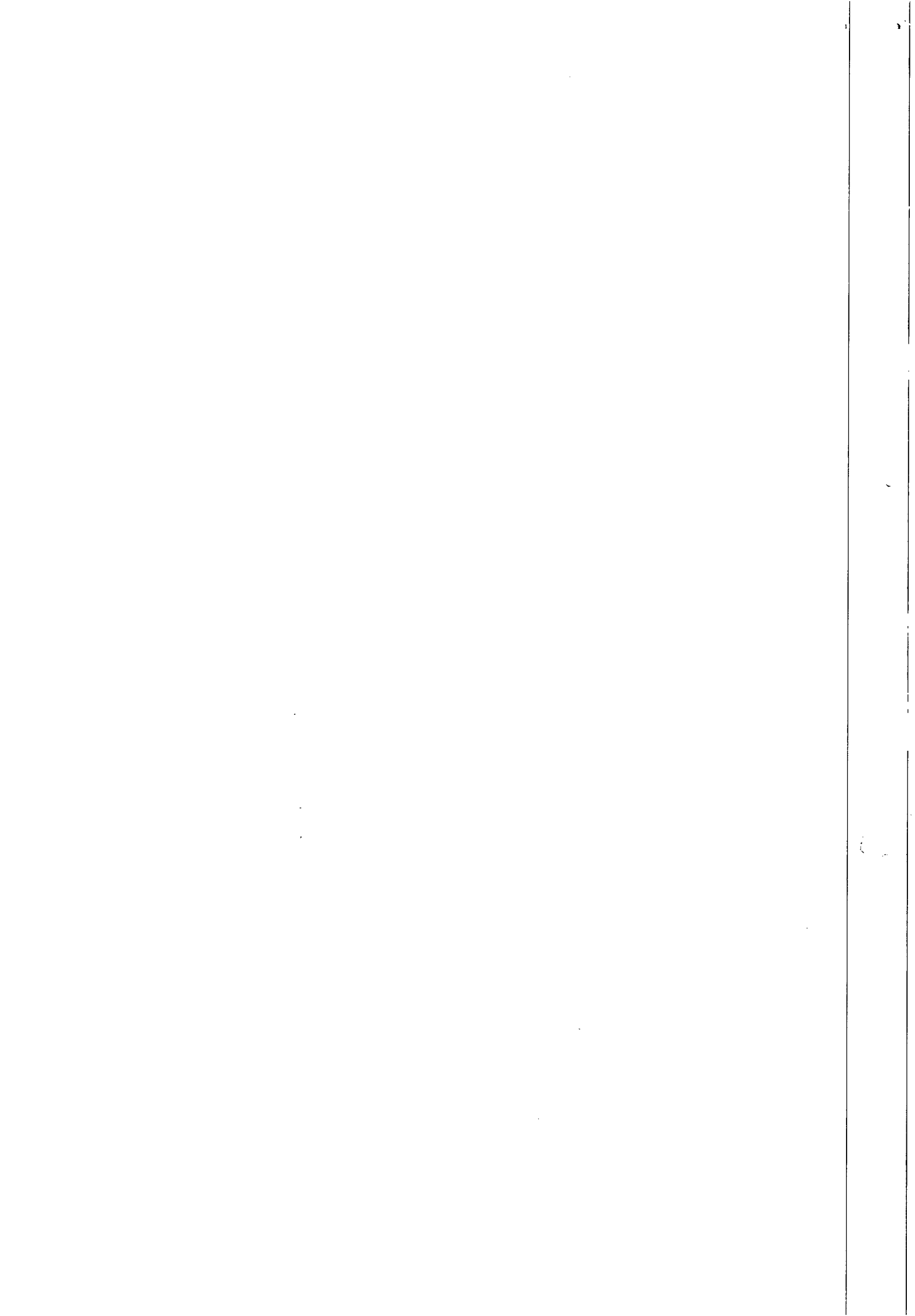
OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia/CASAL

ELISAEEL CARVALHO DOS SANTOS
Sócio Gerente/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051

Edilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA: Recuperação e Substituição de Rede Coletora de Esgoto - Aditamento

LOCAL: Maceló - AL

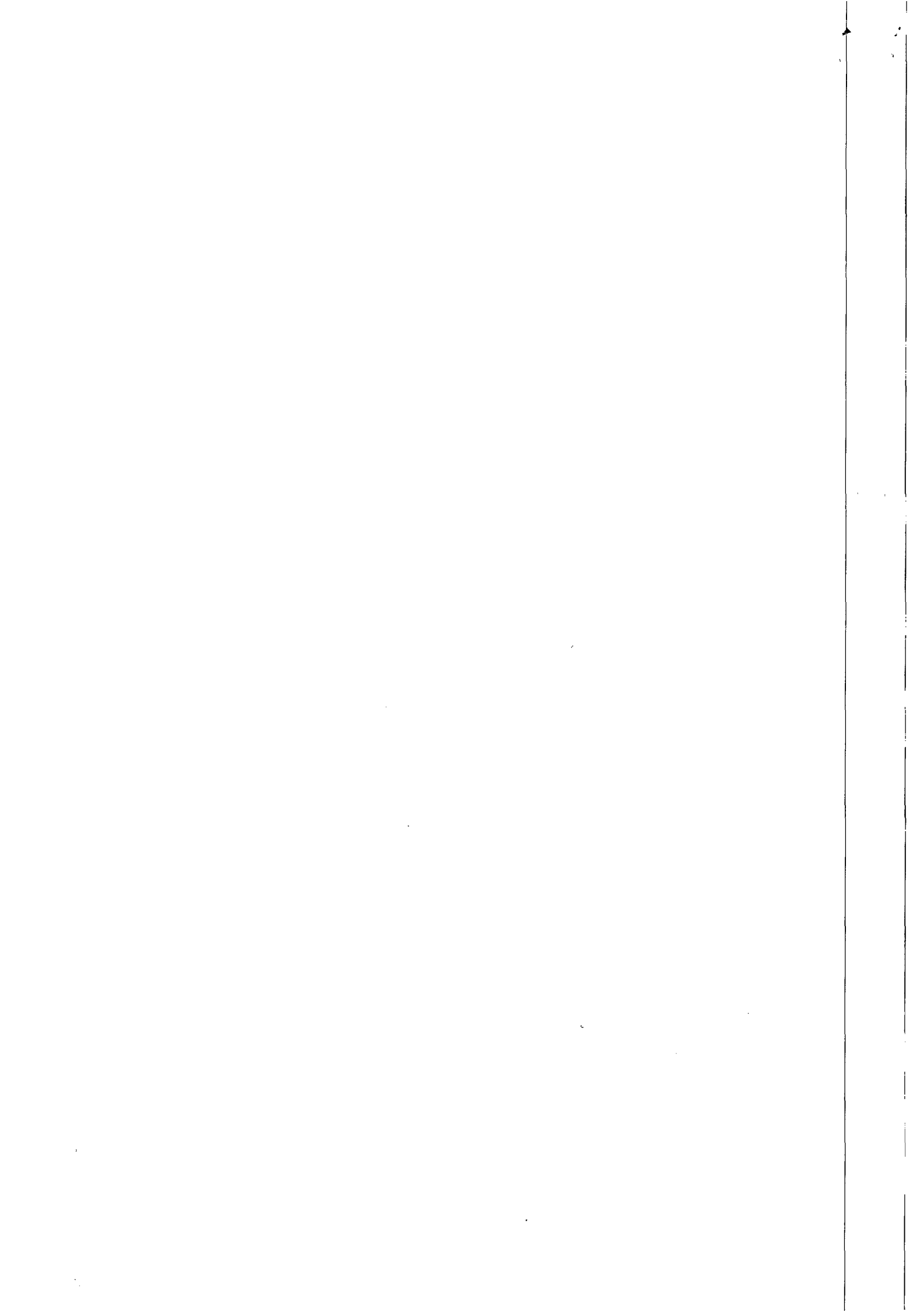
Percentual: 25,00%

DATA: Outubro/2014

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITARIO	P.TOTAL
1		INSTALAÇÃO DA OBRA:				
1.14		Mobilização da obra	%	5,00	R\$ 2.930.534,69	R\$ 146.526,73
		Total 1				R\$ 146.526,73
2		SERVIÇOS				
2.1	Contrato 91/2010	Demolição de pavimento estético	m²	4.301,79	R\$ 19,24	R\$ 82.766,44
2.2	Contrato 91/2010	Fornecimento e aplicação de brita comida	m³	860,35	R\$ 127,59	R\$ 109.772,06
2.3	Contrato 91/2010	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m²	4.301,79	R\$ 68,26	R\$ 293.640,19
2.4	Contrato 91/2010	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m²	1.484,38	R\$ 31,20	R\$ 46.312,66
2.5	Contrato 91/2010	Escavação mecânica de valas de até 2m	m³	8.358,55	R\$ 5,94	R\$ 49.649,79
2.6	Contrato 91/2010	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m³	9.270,99	R\$ 25,82	R\$ 239.376,96
2.7	Contrato 91/2010	Escoramento metálico	m²	8.029,99	R\$ 48,51	R\$ 389.534,81
2.8	Contrato 91/2010	Concreto simples com sika	m³	406,64	R\$ 350,59	R\$ 142.563,92
2.9	Contrato 91/2010	Concreto armado	m³	281,01	R\$ 1.428,30	R\$ 401.366,58
2.10	Contrato 91/2010	Reatero compactado manualmente	m²	10.578,13	R\$ 20,75	R\$ 219.496,20
2.11	Contrato 91/2010	Reatero compactado mecanicamente	m²	7.050,00	R\$ 11,52	R\$ 81.216,00
2.12	Contrato 91/2010	Rebaixamento de lençol	h	7.656,85	R\$ 50,79	R\$ 388.891,41
2.13	Contrato 91/2010	Carga e transporte de material até 0,25Km	m³	30.627,52	R\$ 2,11	R\$ 64.624,07
2.14	Contrato 91/2010	Carga e transporte de material (bota-fora)	m³	1.489,99	R\$ 14,39	R\$ 21.440,96
2.15	Contrato 91/2010	Sinalização fixa com tela e tapume	m	1.546,13	R\$ 10,57	R\$ 16.342,59
2.16	Contrato 91/2010	Retirada e reposição de meio fio	m	41,89	R\$ 8,90	R\$ 372,82
2.17	Contrato 91/2010	Retirada e reposição de calçada cimentada	m²	993,55	R\$ 30,79	R\$ 30.591,40
2.18	Contrato 91/2010	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	3.559,39	R\$ 3,60	R\$ 12.813,80
2.19	Contrato 91/2010	Recuperação de ligação domiciliar	unid.	234,00	R\$ 10,25	R\$ 2.398,50
2.20	Contrato 91/2010	Energia trifásica	mês	19,00	R\$ 1.707,39	R\$ 32.440,41
2.21	Contrato 91/2010	Vigilância	h	13.531,86	R\$ 10,89	R\$ 147.361,96
2.22	Contrato 91/2010	Aterro com material de jazida (areia)	m³	923,35	R\$ 70,64	R\$ 65.225,44
2.23	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	m	375,00	R\$ 2,48	R\$ 930,00
2.24	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	m	327,50	R\$ 3,02	R\$ 989,05
2.25	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	m	281,00	R\$ 3,48	R\$ 977,88
2.26	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	m	234,50	R\$ 6,97	R\$ 1.634,47
2.27	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	m	188,00	R\$ 4,31	R\$ 810,28
2.28	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	m	77,50	R\$ 19,25	R\$ 1.491,88
2.29	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 400mm	m	78,50	R\$ 24,49	R\$ 1.922,47
2.30	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	m	77,50	R\$ 30,72	R\$ 2.380,80
2.31	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	m	78,50	R\$ 40,38	R\$ 3.169,83
		Total 2				R\$ 2.852.505,63

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

6
9

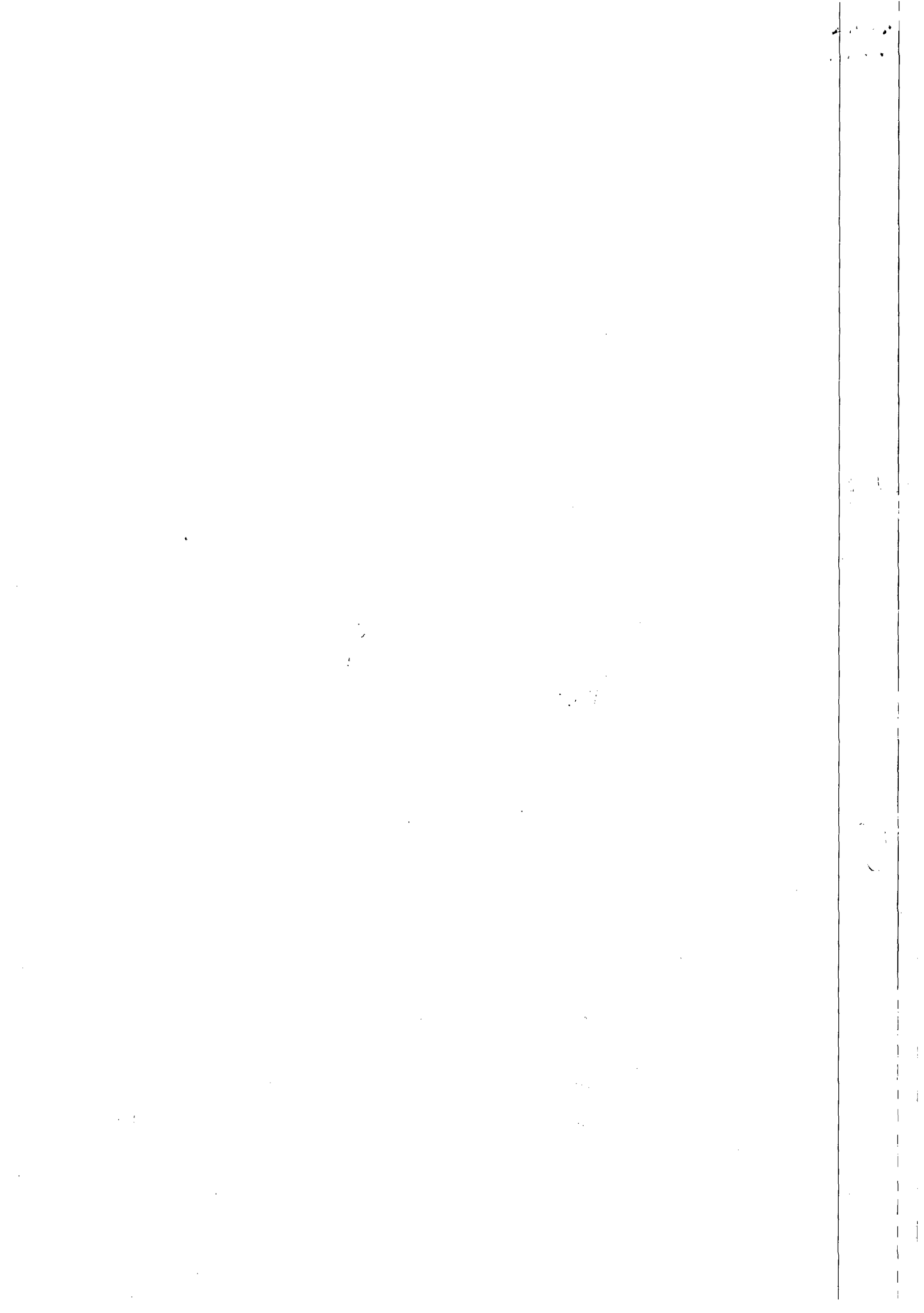




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3	MATERIAIS					
3.1	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	m	375,00	R\$ 10,86	R\$ 4.072,50
3.2	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	m	327,50	R\$ 22,55	R\$ 7.385,13
3.3	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	m	281,00	R\$ 33,68	R\$ 9.464,08
3.4	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	m	234,50	R\$ 56,06	R\$ 13.146,07
3.5	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	m	188,00	R\$ 92,78	R\$ 17.442,64
3.6	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 300mm	m	77,50	R\$ 32,91	R\$ 2.550,53
3.7	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 400mm	m	78,50	R\$ 82,28	R\$ 6.458,98
3.8	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 500mm	m	77,50	R\$ 104,71	R\$ 8.115,03
3.9	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 600mm	m	78,50	R\$ 119,67	R\$ 9.394,10
Total 3						R\$ 78.029,08
SUB-TOTAL						R\$ 2.930.534,69
TOTAL GERAL						R\$ 3.077.061,42

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL



aplicação de reajuste em 6,52% (seis virgula cinquenta e dois por cento), referente à variação do índice mensal IPCA, passando o valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para R\$ 308.902,56 (trezentos e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Data da assinatura: 14 de julho de 2014

Protocolo nº 9391/2014 - CASAL - C.I nº 38/2014 - UNAGRESTE. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 11.07.2014

Protocolo 111313

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 140/2013

Protocolo nº 9548/2014 - CASAL - C.I nº 142/2014 - UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Sr. WIRLEY RODRIGUES SOARES, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.257.314-07, residente e domiciliado em Jaramataia-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, OBJETO: Prorrogação do prazo e por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de Setembro de 2014 a 03 de Setembro de 2015. Em face da negociação entre as partes o valor do aluguel passará de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para R\$300,00 (trezentos reais) e o valor global de R\$2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) para R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data da assinatura: 03 de setembro de 2014

Protocolo nº 9548/2014 - CASAL - C.I nº 142/2014 - UNBL. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2013, celebrado entre a CASAL e o Senhor Wirley Rodrigues Soares, observando a legislação vigente. Homologado em 03.09.2014

Protocolo 111314

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO
Nº 02/2009

Protocolo nº 10989/2014 - CASAL - C.I nº 131/2014 - CPL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Fica autorizado o registro do valor de R\$ 6.648.035,52 (seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), devidamente comprometido através das Solicitações de Compras nº 00014761 e 00014764, para cumprimento dos pagamentos dos serviços contratados, durante o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de maio de 2014 a 05 de maio de 2015, em face da celebração do Décimo Primeiro Termo Aditivo, firmado em 05 de maio de 2014, sem identificação do referido valor.

Data da assinatura: 11 de setembro de 2014

Protocolo nº 10989/2014 - CASAL - C.I nº 131/2014 - CPL. Autorizamos a elaboração do Segundo Termo de Apostila ao Contrato nº 02/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 03.09.2014

Protocolo 111317

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO
Nº 35/2010

Protocolo nº 11737/2014 - CASAL - C.I nº 001/2014 - SUTEC

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72

CONTRATADA: FIRMA GBS ENGENHARIA LTDA

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor da Cláusula Sétima do Contrato Original, CARLOS ROBERTO

SANTOS, matrícula 1367, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.828.154-53, por CARLOS BATISTA DOS SANTOS, matrícula 1281, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.115.514-15.

Data da assinatura: 23 de outubro de 2014

Protocolo nº 11737/2014 - CASAL - C.I nº 001/2014 - SUTEC. Autorizamos a elaboração do Segundo Termo de Apostila ao Contrato nº 35/2010, celebrado entre a CASAL e a FIRMA GBS ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 03.10.2014

Protocolo 111319

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 040/2010

Protocolo nº 13213/2014 - CASAL - Processo nº 33002218/2014 SEINFRA

Pelo presente instrumento, de um lado o ESTADO DE ALAGOAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 02.210.133/0001-64, situada a Rua do Cincinato Pinto, nº 530, centro, CEP 57020-050, Maceió/AL, neste ato representada por seu Secretário, Sr. MARCOS ANTONIO CAVALCANTI VITAL, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 411.068.064-68, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada simplesmente SECRETARIA, e do outro lado, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representado por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3300-2218/2014, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo, com as cláusulas e condições a seguir expressas:

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Convênio fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015. As despesas inerentes ao Convênio nº 040/2010, correrão a partir da assinatura deste instrumento através do PT: 17.512.0209.1162.0000 - Implantação da Infraestrutura de Abastecimento de Água do Estado, PI: 3395 - Todo o Estado, e no PT: 17.512.0209.1214.0000, Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Estado, PI: 3394 - todo o Estado, no elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso do Estado de Alagoas, conforme lei orçamentária nº 7.579, de 27 de janeiro de 2014. Compatível com PPA 2012/2015.

Data de assinatura: 30 de outubro de 2014

Protocolo nº 13213/2014 - CASAL - Processo nº 33002218/2014 - SEINFRA. Autorizamos a elaboração do Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 040/2010, celebrado a CASAL e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, observando a legislação vigente. Homologado em 30.10.2014

Protocolo 111323

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 91/2010

Protocolo nº 10540/2014 - GEMTE - C.I nº 42/2014 - GEMTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF nº 101.616.864-00

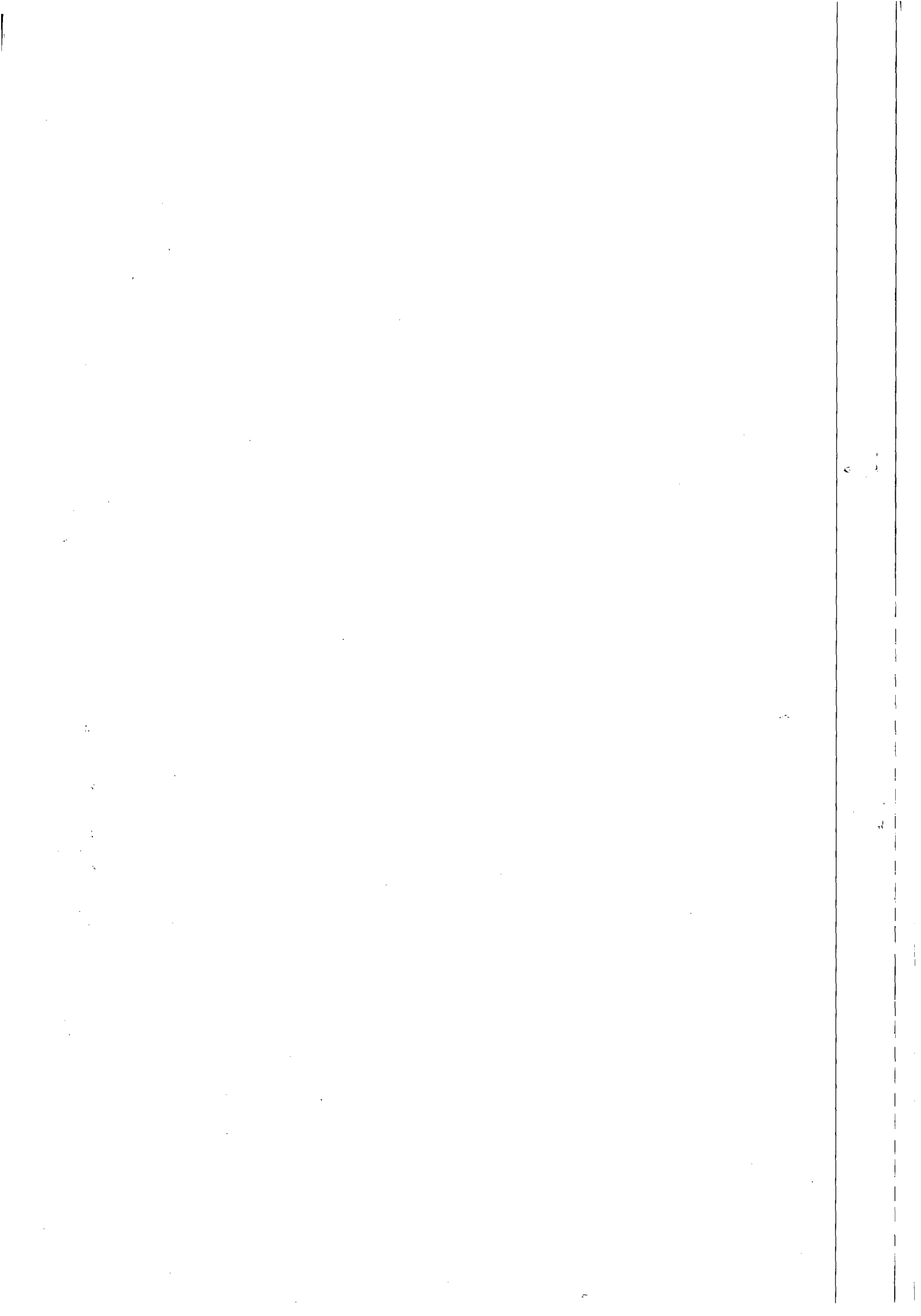
CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: Por força deste instrumento fica estabelecido o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) passando o valor global de R\$ 2.461.652,42 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 3.077.061,42 (três milhões setenta e sete mil sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Data da assinatura: 24 de outubro de 2014

Protocolo nº 10540/2014 - CASAL - C.I nº 42/2014 - GEMTE Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA observando a legislação vigente. Homologado em 07.10.2014

Protocolo 111325





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 110/2015

Maceió, 27 de fevereiro de 2015.

Exmo. Sr.

Exmo. Sr

Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Nesta

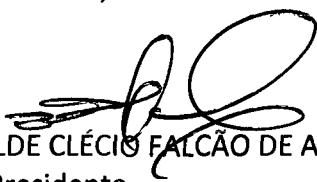
Senhor Presidente,

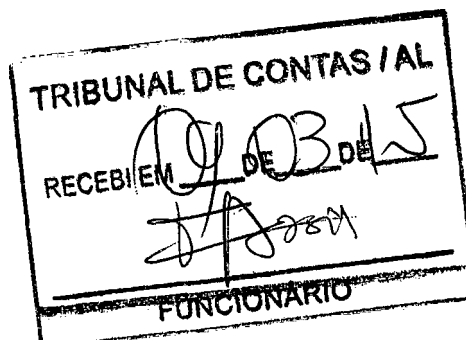
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a prorrogação do prazo por mais 09(nove) meses a contar de 27 de janeiro de 2015 a 27 de outubro de 2015 : Por força deste instrumento, no período ora renovado, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 1.800.269,00 (um milhão, oitocentos mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), obedecendo ao cronograma físico financeiro constante do Anexo II, parte integrante deste instrumento.

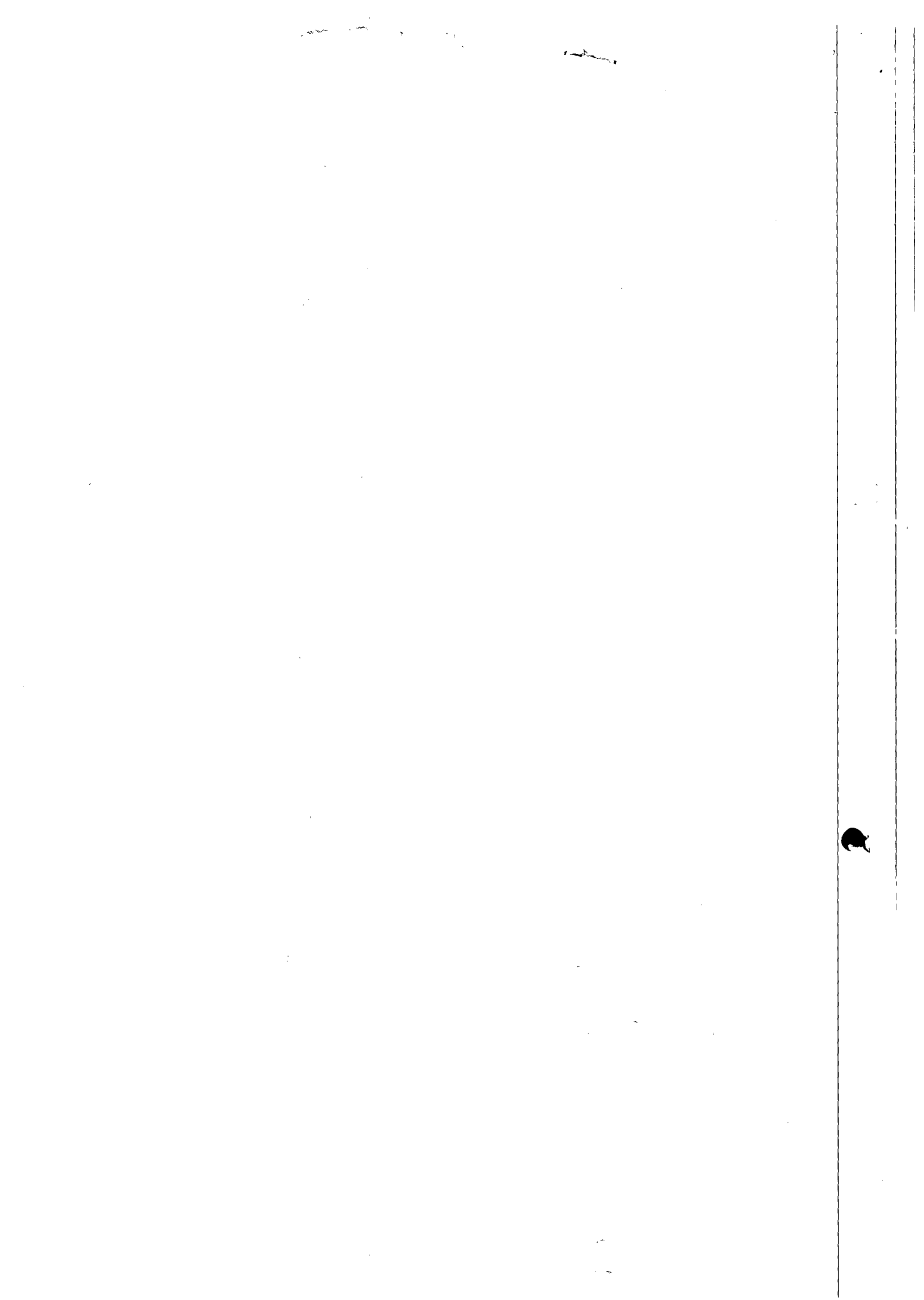
A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 06 de fevereiro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 14244/2014 – C.I.Nº 55/2014, fls. 01 a 75.

Atenciosamente,


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente







COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :
CI 55/2014
Prot. 14244/2014

Origem:

GEMTE

Destino:

SUTEC

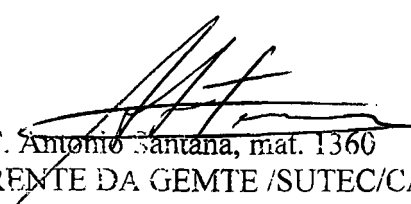
Data de emissão:

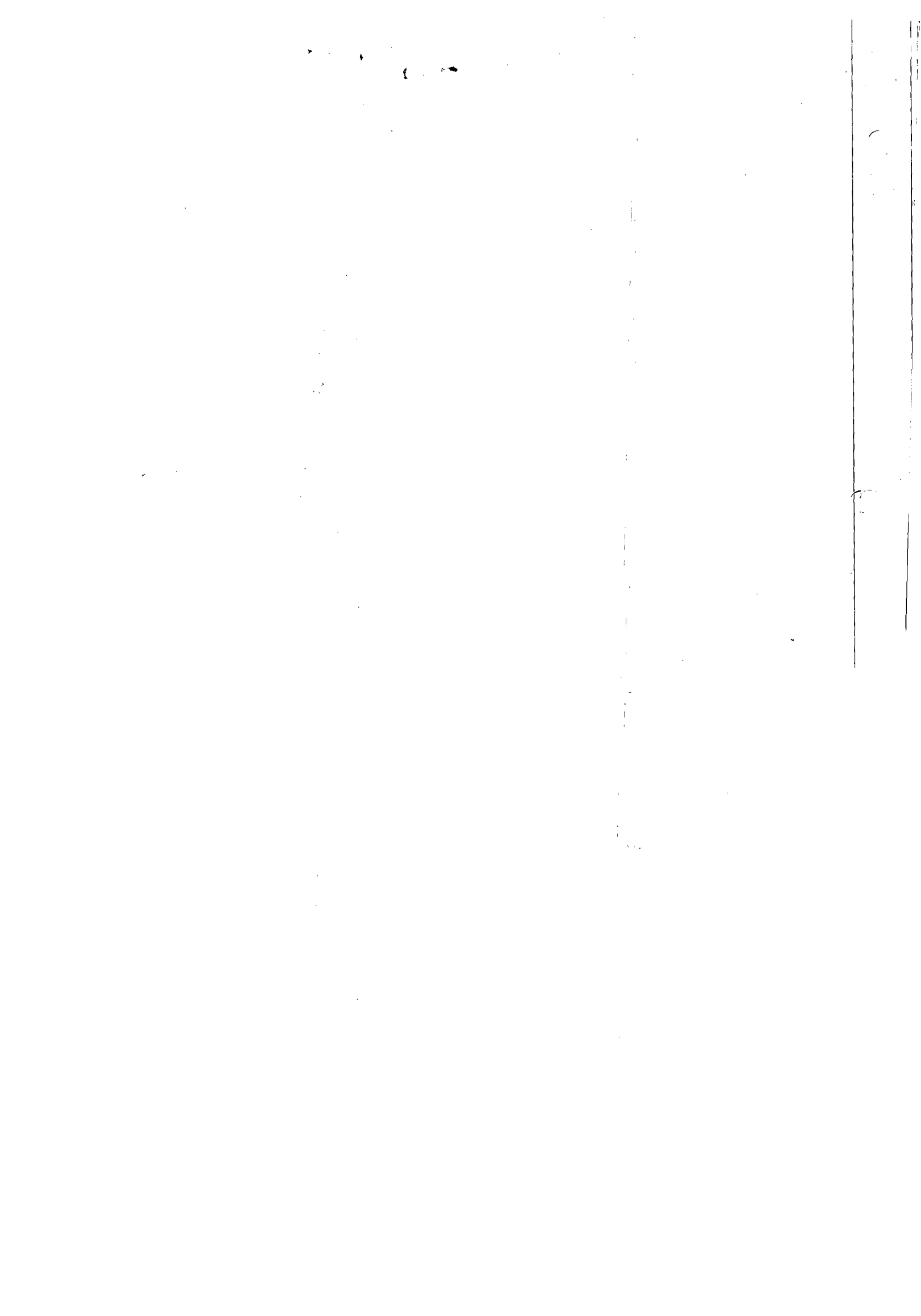
12/11/2014

Senhor Superintendente,

Solicitamos providências para renovação de prazo por um período de 09 (nove) meses e de valor R\$ 1.800.269,66 (Um milhão oitocentos mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), do contrato nº 91/2010 – CASAL, cujo objetivo é a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto, na cidade de Maceió/AL, por se tratar de serviços contínuos, em virtude de que as tubulações são antigas, em sua maioria de manilha cerâmica e concreto, trabalhando cheias, sofrendo rompimentos, conseqüentemente constantes afundamentos, impedindo os fluxos normais dos esgotos, causando transtornos aos usuários, como também podendo causar sérios acidentes aos veículos e transeuntes, além de prejudicar o meio ambiente e a imagem da Companhia.

SC. n° 15712


Eng. Antonio Santana, mat. 1360
GERENTE DA GEMTE /SUTEC/CASAL



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00015712 a 00015712
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc. Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:		Observação		Referência						
Aplicação										

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

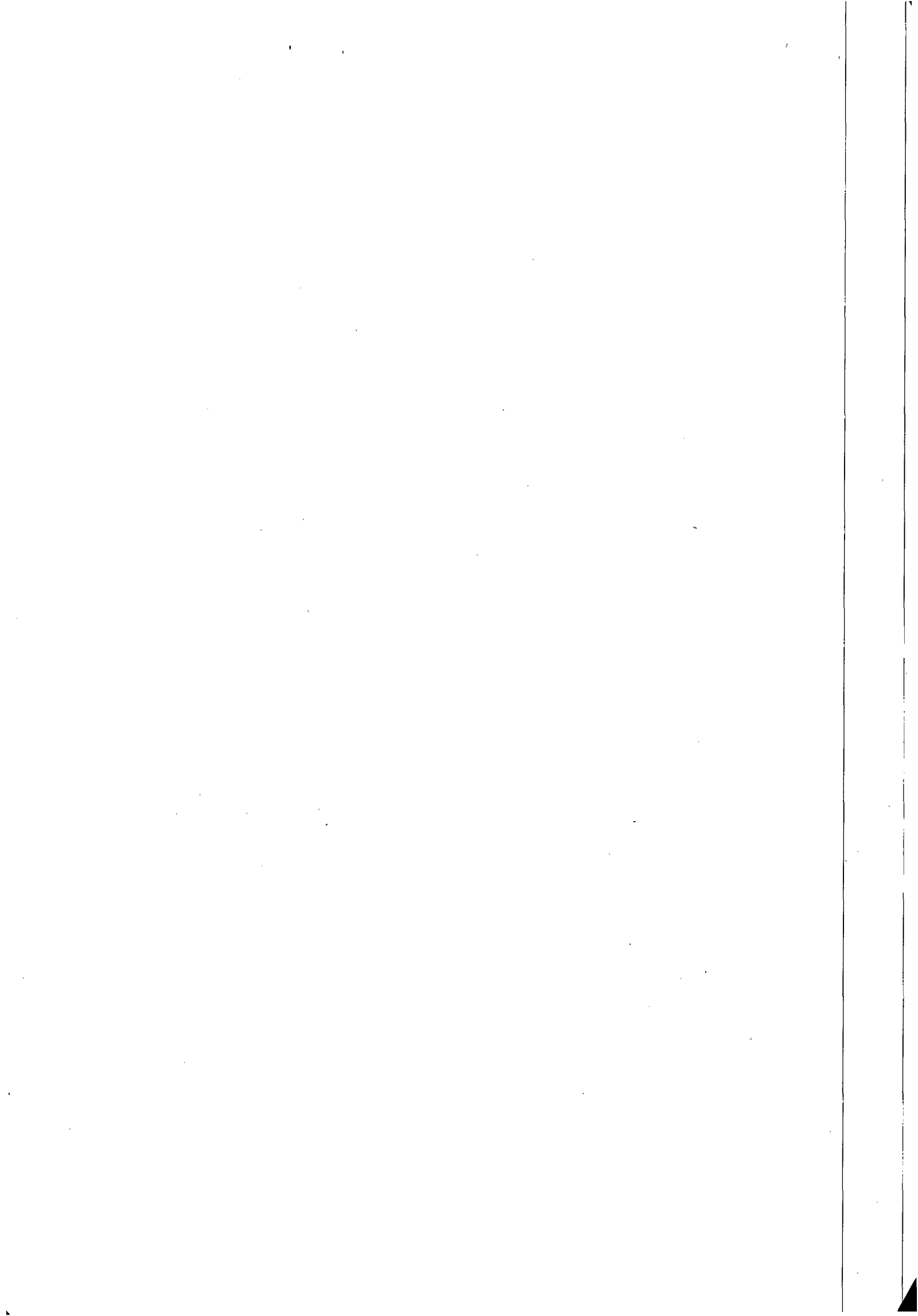
Solicitação: 00015712 Emissão: 02/01/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 14/11/2014 Liberada: SIM
 Solicitante: ANTONIO AUGUSTO SILVA DELiberação: 14/11/2014 Usu. Libera.: ANTONIO
 Un. Comp.: SECOMP Valor Total: 1.800.269,66
 Entrega: -
 Endereço: - Bairro: - Cidade: - UF: - CEP:

1 ANTONIO SANTANA 1.800.269,66 1,00 1.800.269,66 0,00CNT 0,00 CNT
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /SSolicitação do aditivo contrato nº 91/2010, referente
 ço de recuperação e substituição de redes coletoras e poços de visitas com diâmetros acima de 400mm de diâ
 metro.
 GEMTE - GERENCIA MACRO E TRATA
 MENTO DE ESGOTO
 Classificação: SERVIÇOS , CONSERV. MANUT.DE SISTEMAS

Total de Solicitações na Filial: 1

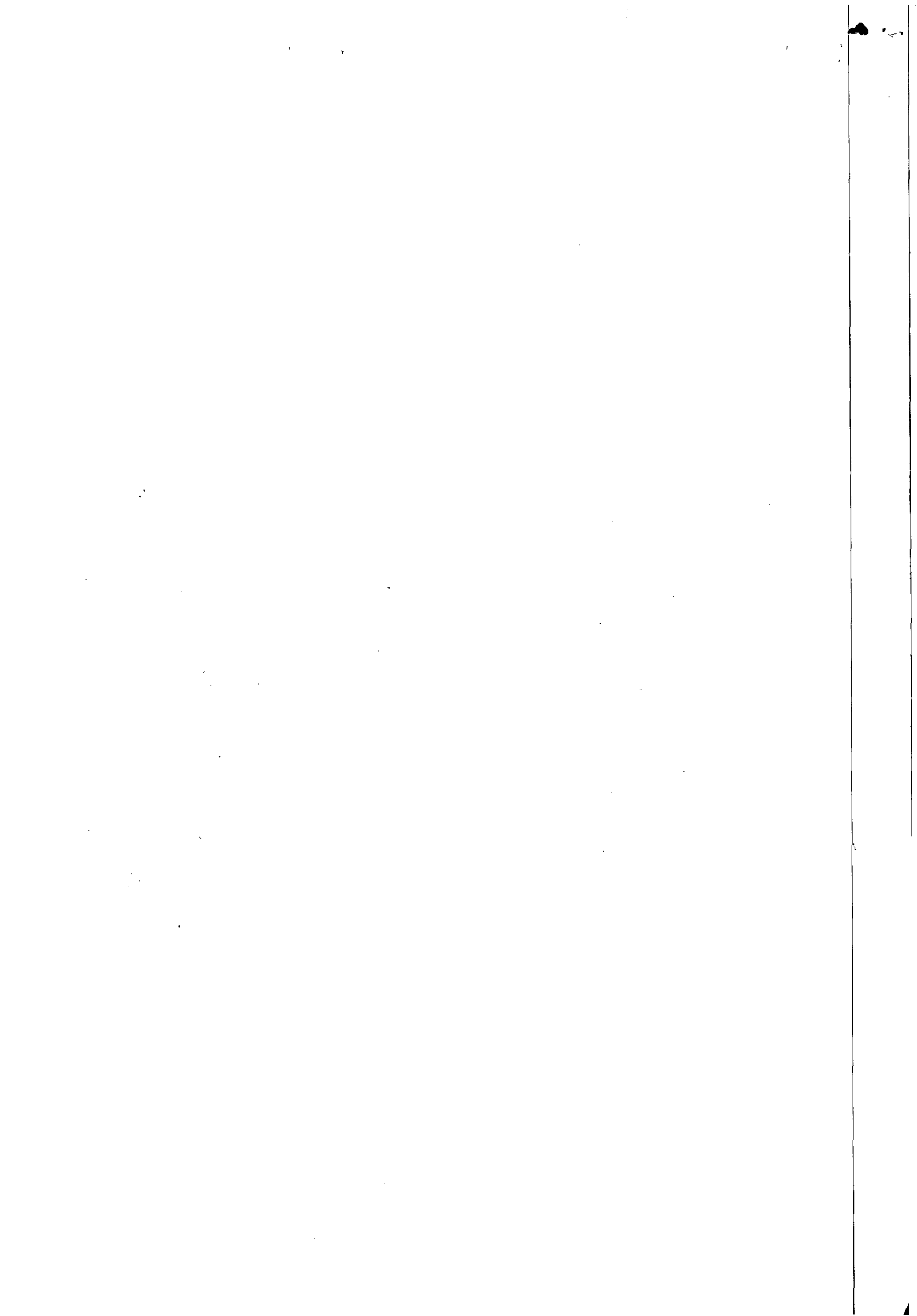
Total de Solicitações: 1





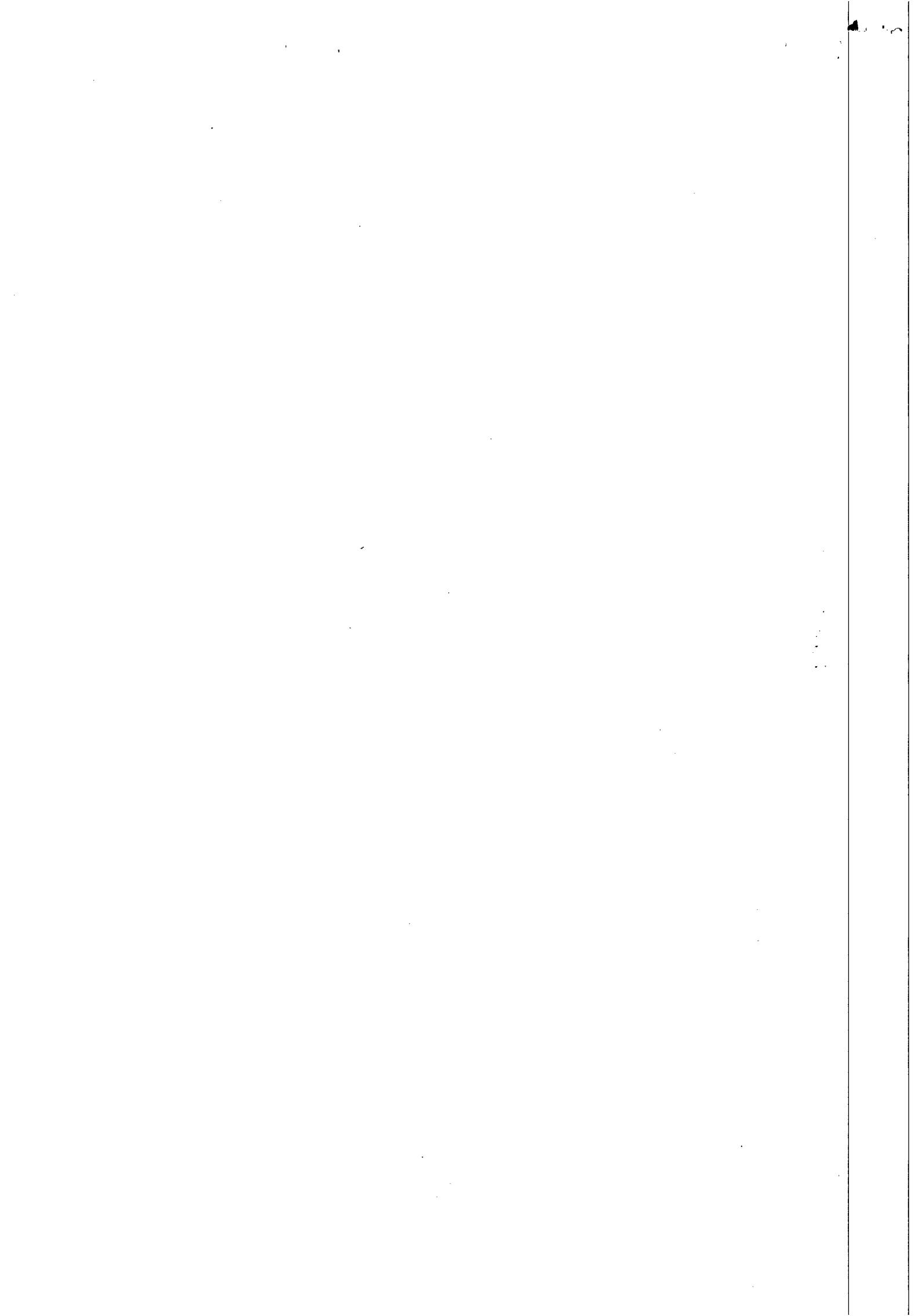


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA: Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto					
LOCAL: Maceió - AL					
DATA: NOVEMBRO DE 2014					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	1.714.542,54	85.727,13
TOTAL 1					85.727,13
2.0	SERVIÇOS				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m²	2514,00	19,24	48.369,36
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m³	502,80	127,59	64.152,25
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m²	2514,00	68,26	171.605,64
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m²	868,00	31,20	27.081,60
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2,00m	m³	4884,07	5,94	29.011,38
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2,0 à 5,0 m de profundidade	m³	5417,22	25,82	139.872,62
2.7	Escoramento metálico	m²	4695,00	48,51	227.754,45
2.8	Concreto simples com sika	m³	237,61	350,59	83.303,69
2.9	Concreto armado	m³	164,34	1428,30	234.726,82
2.10	Reaterro compactado manualmente	m³	6181,01	20,75	128.255,96
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m³	4119,46	11,52	47.456,18
2.12	Rebaixamento de lençol	h	4475,00	50,79	227.285,25
2.13	Carga e transporte de material até 0,25 Km	m³	17896,17	2,11	37.760,92
2.14	Carga e transporte de material (bota fora)	m³	870,63	14,39	12.528,37
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	905,00	10,57	9.565,85
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	100,00	8,90	890,00
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m²	581,00	30,79	17.888,99
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2078,00	3,60	7.480,80
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	unid	137,00	10,25	1.404,25
2.20	Energia trifásica	mês	9,00	1707,39	15.366,51
2.21	Vigilância	h	8344,00	10,89	90.866,16
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m³	539,35	70,64	38.099,68
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	m	220,00	2,48	545,60
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	m	195,00	3,02	588,90
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	m	165,00	3,48	574,20
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	m	137,00	6,97	954,89
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	m	110,00	4,31	474,10
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 300mm	m	45,00	19,25	866,25





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA: Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto					
LOCAL: Maceió - AL					
DATA: NOVEMBRO DE 2014					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 400mm	m	45,00	24,49	1.102,05
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 500mm	m	45,00	30,72	1.382,40
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 600mm	m	45,00	40,38	1.817,10
TOTAL 2					1.669.032,22
3.0	MATERIAIS				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 100 mm	m	220,00	10,86	2.389,20
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 150 mm	m	195,00	22,55	4.397,25
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 200 mm	m	165,00	33,68	5.557,20
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 250 mm	m	137,00	56,06	7.680,22
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 300 mm	m	110,00	92,78	10.205,80
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 300 mm	m	45,00	32,91	1.480,95
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 400 mm	m	45,00	82,28	3.702,60
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 500mm	m	45,00	104,71	4.711,95
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 600 mm	m	45,00	119,67	5.385,15
TOTAL 3					45.510,32
TOTAL GERAL					1.800.269,66
Hum milhão, oitocentos mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos					



Cronograma físico-financeiro

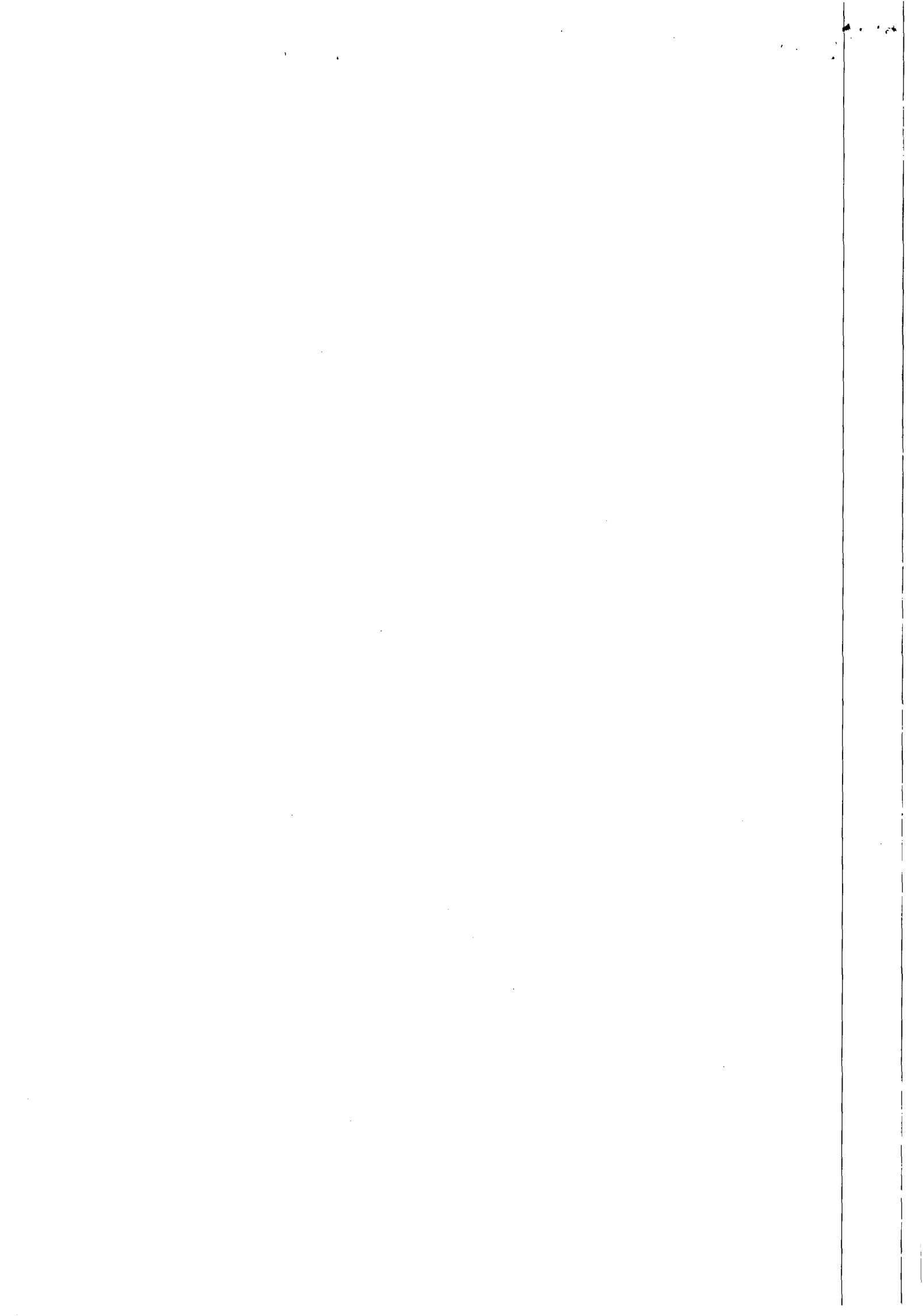
OBRA Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

LOCAL Maceió - AL

DATA: NOVEMBRO DE 2014

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	
I	INSTALAÇÃO DA OBRA	85727,13	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	
			9.532,86	9524,28	9524,28	9524,28	9.524,28	9524,28	9524,28	9524,28	9524,28	9524,28
II	SERVIÇOS	1669032,22	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	
			185596,38	185429,48	185429,48	185429,48	185429,48	185429,48	185429,48	185429,48	185429,48	185429,48
III	MATERIAIS	45510,32	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	
			5.060,75	5.056,20	5.056,20	5.056,20	5.056,20	5.056,20	5.056,20	5.056,20	5.056,20	
	Faturamento da Obra(R\$):	1800269,66	200.189,99	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	



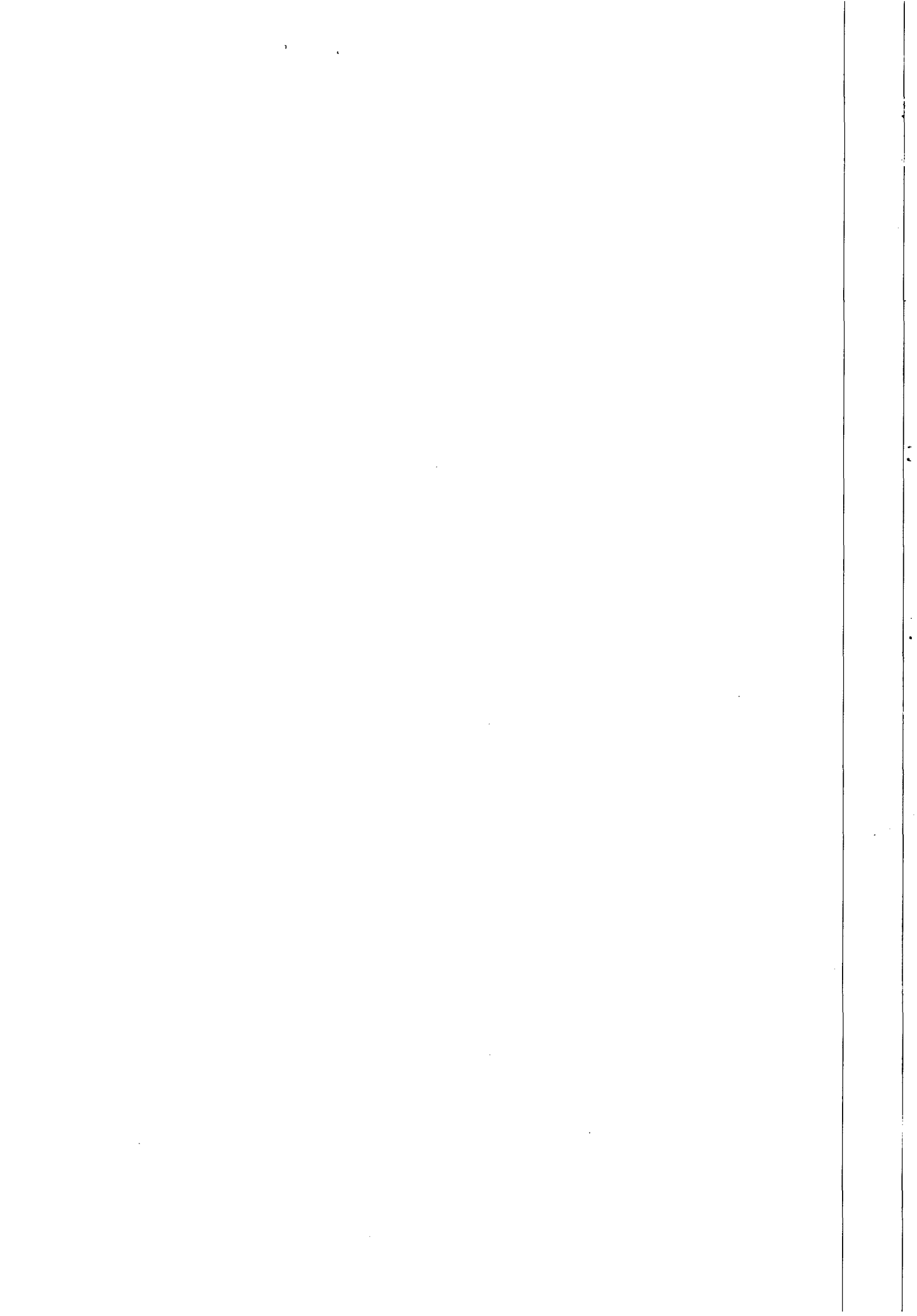


CONTRATO 91/2010 – CASAL/LEF

RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO NA CIDADE DE MACEIÓ

	VALOR	PRAZO
Contrato (valor e prazo – 12 meses)	1.722.352,08	27/10/2010 a 27/10/2011
1º Termo Aditivo (prazo – 06 meses)	-	27/10/2011 a 27/04/2012
2º Termo Aditivo (valor – 25%)	430.588,02	-
3º Termo Aditivo (reajuste – 7,52%)	129.520,87	-
4º Termo Aditivo (prazo – 06 meses)	-	27/04/2012 a 27/10/2012
5º Termo Aditivo (prazo – 03 meses)	-	27/10/2012 a 27/01/2013
6º Termo Aditivo (valor e prazo – 12 meses)	2.282.460,97	27/01/2013 a 27/01/2014
7º termo Aditivo (prazo – 12 meses)	-	27/01/2014 a 27/01/2015
8º Termo Aditivo (reajuste – 7,850%)	179.191,45	-
9º Termo Aditivo (valor – 25%)	615.409,00	-







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade concorrência 03/2010, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, tudo conforme consta no Processo nº 200910721 - CASAL e C.I. nº 38/2009 - GEMTE, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, em conformidade com as condições e quantitativos estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo 200910721 - CASAL e C.I. 38/2009 - GEMTE, com todas as suas instruções, documentos os e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O presente contrato, tem seu valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, da Caixa Econômica Federal, Agência 1545, Conta Corrente 304-3 e operação 003.

CLÁUSULA TERCEIRA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa.....600000 - Abastecimento D'Água/Esgoto Sanitário
- Rubrica.....616612 - Ampliação e Melhorias de Sistemas

MST

ca

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Emilison Pereira
Diretor Presidente

111

111



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da CASAL, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pelo gestor da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

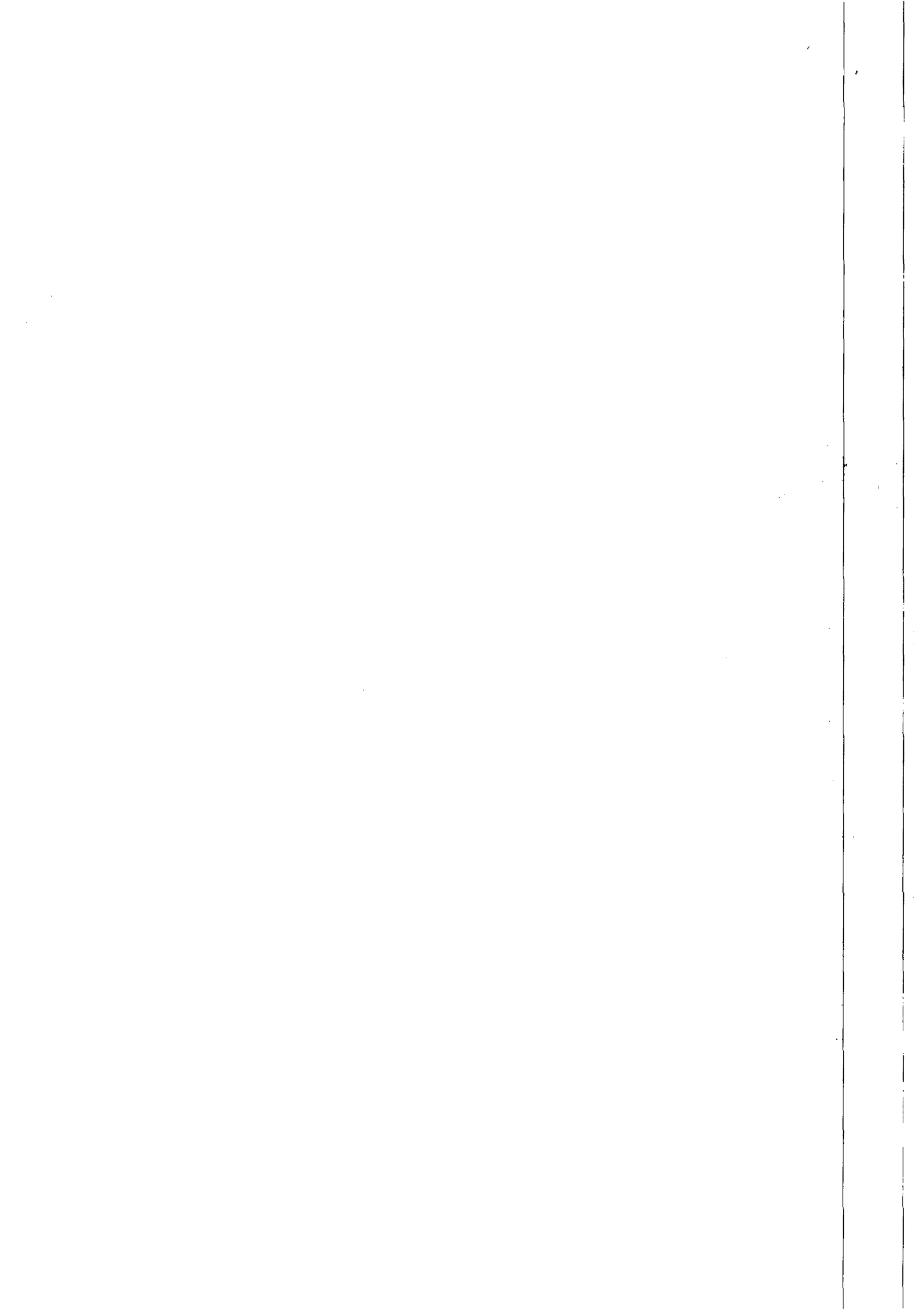
PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Edmilson Pereira
2010 CASAL 2051





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado ANTÔNIO SANTANA, mat. 1360, CPF: 111.417.354-15 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

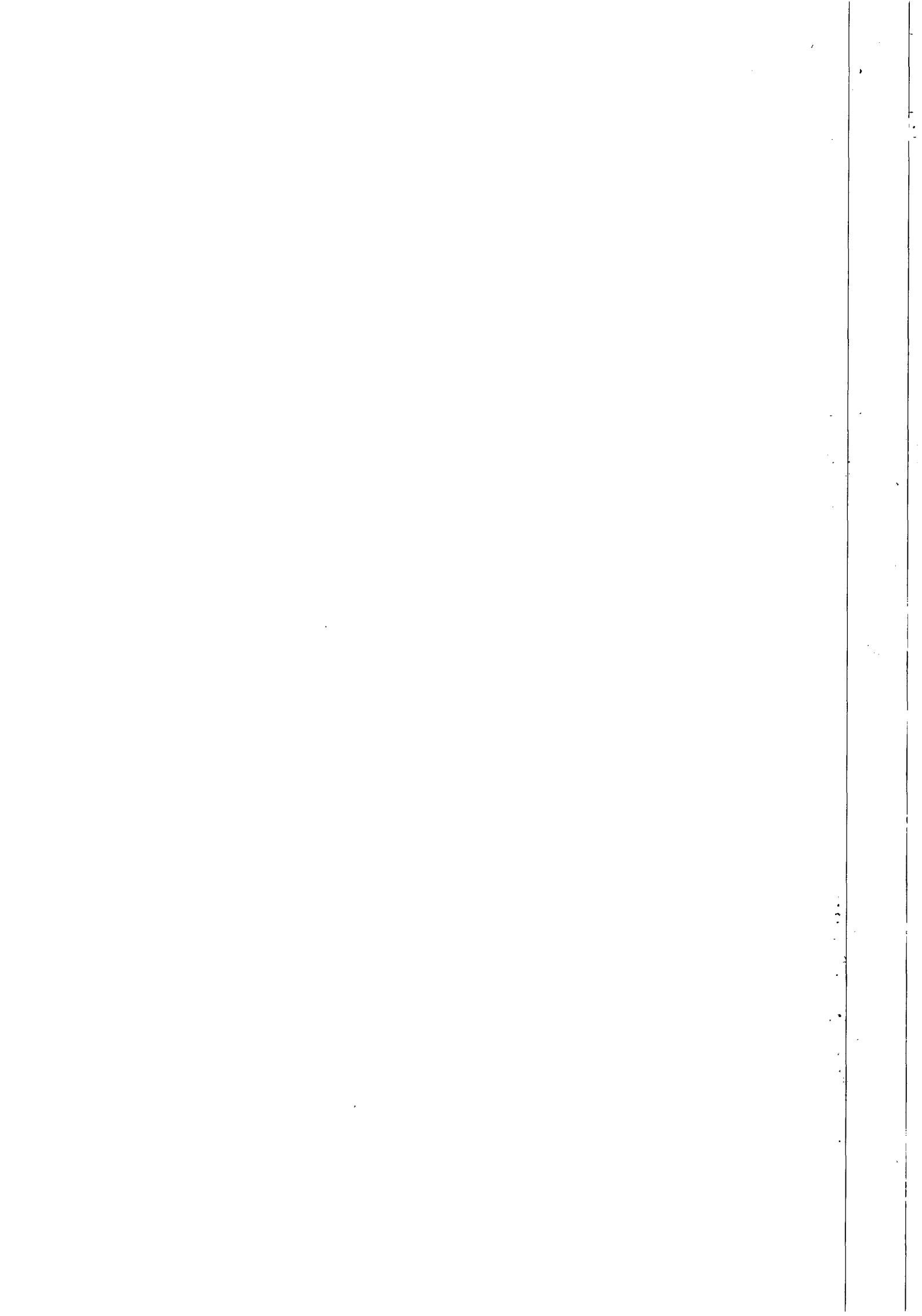
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se também a CONTRATADA:

1. Executar os serviços constantes deste contrato, de acordo com as normas e exigências da CASAL;
2. Manter um livro autenticado pela CASAL, destinado exclusivamente aos registros das ocorrências da CASAL;
3. Facilitar o desempenho dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CASAL, nas inspeções, dos serviços;
4. Apresentar, à Contratante, os seguintes documentos:

Os profissionais colocados à disposição da CASAL devem estar capacitados, com fardamento apropriado e crachá de identificação, com fotografia recente;

- a) Mensalmente, o CAGED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, referente aos quadros funcionais da Contratada;
- b) Fichas de Registro e Empregados e cópias das CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados, inclusive, daqueles eventualmente contratados no curso da vigência deste instrumento, sendo que, na primeira hipótese, o encaminhamento pela contratada, da documentação relacionada nesta alínea, devendo ser realizada de imediato, enquanto que, na segunda, até o último dia útil do mês da contratação do empregado;
- c) Mensalmente, comprovação de regularidade perante a Previdência Social e FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativo ao pessoal utilizados nos serviços deste contrato;
- d) Mensalmente, os recibos de pagamento de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados;
- e) Quando da eventual demissão de empregados, participantes da execução direta dos serviços contratados, os TRCT'S - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, com a devida homologação sindical, quando assim o exigir a legislação pertinente, cujo envio pela Contratada à Contratante, devesse ser efetuado num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do aviso prévio, quando trabalhado, ou da comunicação de dispensa, quando indenizado;
- f) Quando da eventual demissão de empregados participantes da execução direta, dos serviços contratados, as GRFC's e demais documentos comprobatórios do correto recolhimento dos valores fundiários aqueles atinentes, relativos a todo o período contratual havido para a Contratada, no prazo previsto pela alínea anterior;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5. Pelo pagamento de quaisquer demandas trabalhistas ajuizadas por empregados seus, que tenham prestado serviços à contratante, bem como pelo ressarcimento na hipótese de esta vir a arcar com qualquer importe relativo aos encargos trabalhistas atinentes a empregados da Contratada;
6. Ressarcir financeiramente por quaisquer danos causados a CASAL ou a terceiros, por empregados seus, durante a execução dos serviços;
7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer documento que ela Contratada deva, em decorrência do presente contrato, tais como: Certidão Negativa de Débito Salarial, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal, Governo do Estado e Ministério da Fazenda, Certidão quanto a Dívida Ativa da União e escalonamento de férias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos relacionados no item "7" desta cláusula acarretará a suspensão do pagamento de qualquer fatura até que seja satisfeita a exigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatando a CASAL irregularidade ou incorreções no pagamento dos encargos devidos pela CONTRATADA, poderá aquela apresentar indicativos da inadimplência, e a seu critério, optar pela suspensão do pagamento da fatura mensal até a regularização da situação, ou liberá-la, retendo, entretanto, o valor correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo aquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

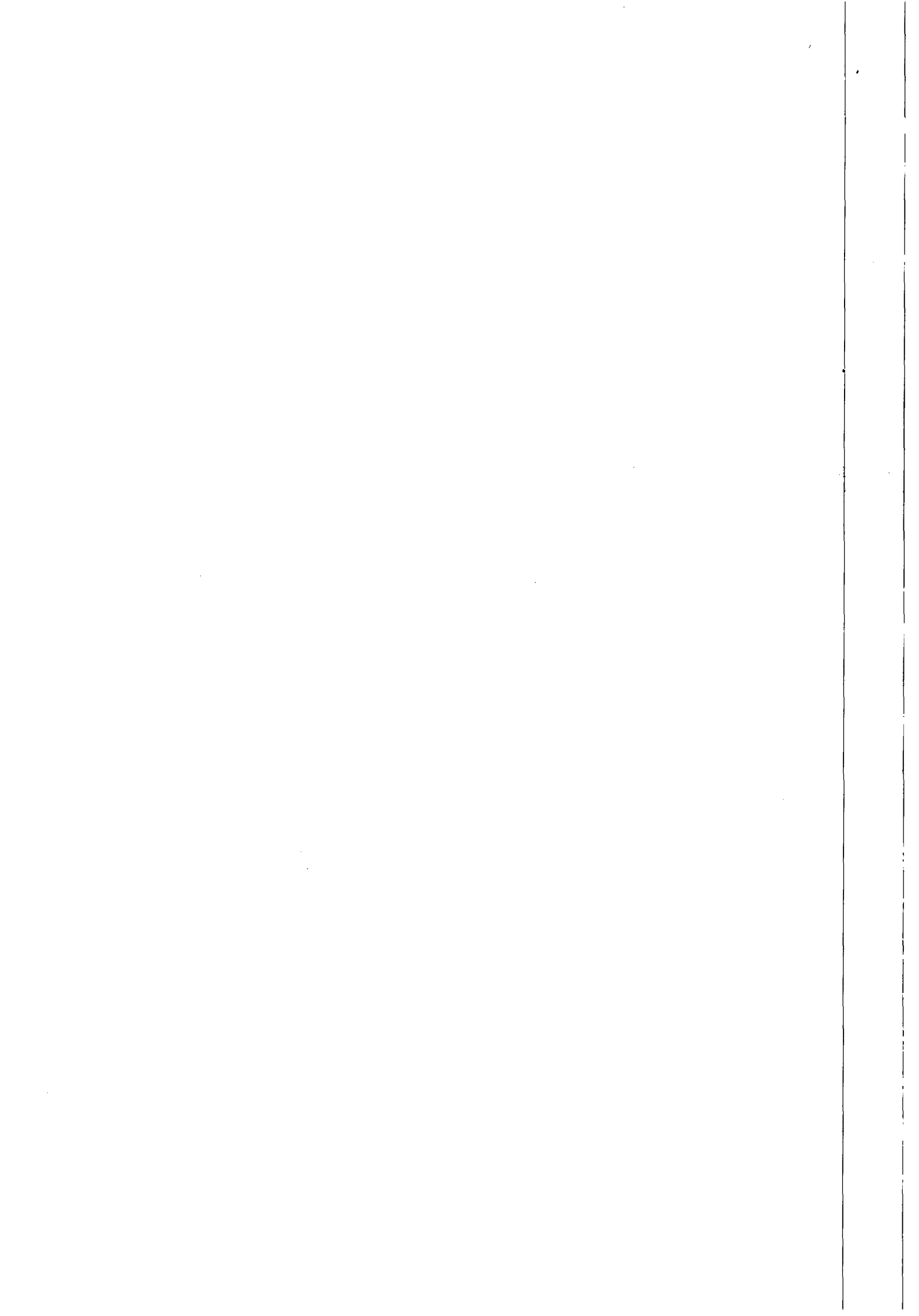
- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico admissionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET - Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A aceitação das obras ou serviços não eximirá a Contratada, ou seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A inexecução total ou parcial desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas pelas cláusulas sétima e nona deste instrumento, sem prejuízo das demais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

Héira Juliana Salino

Maceió, 27 de outubro de 2010

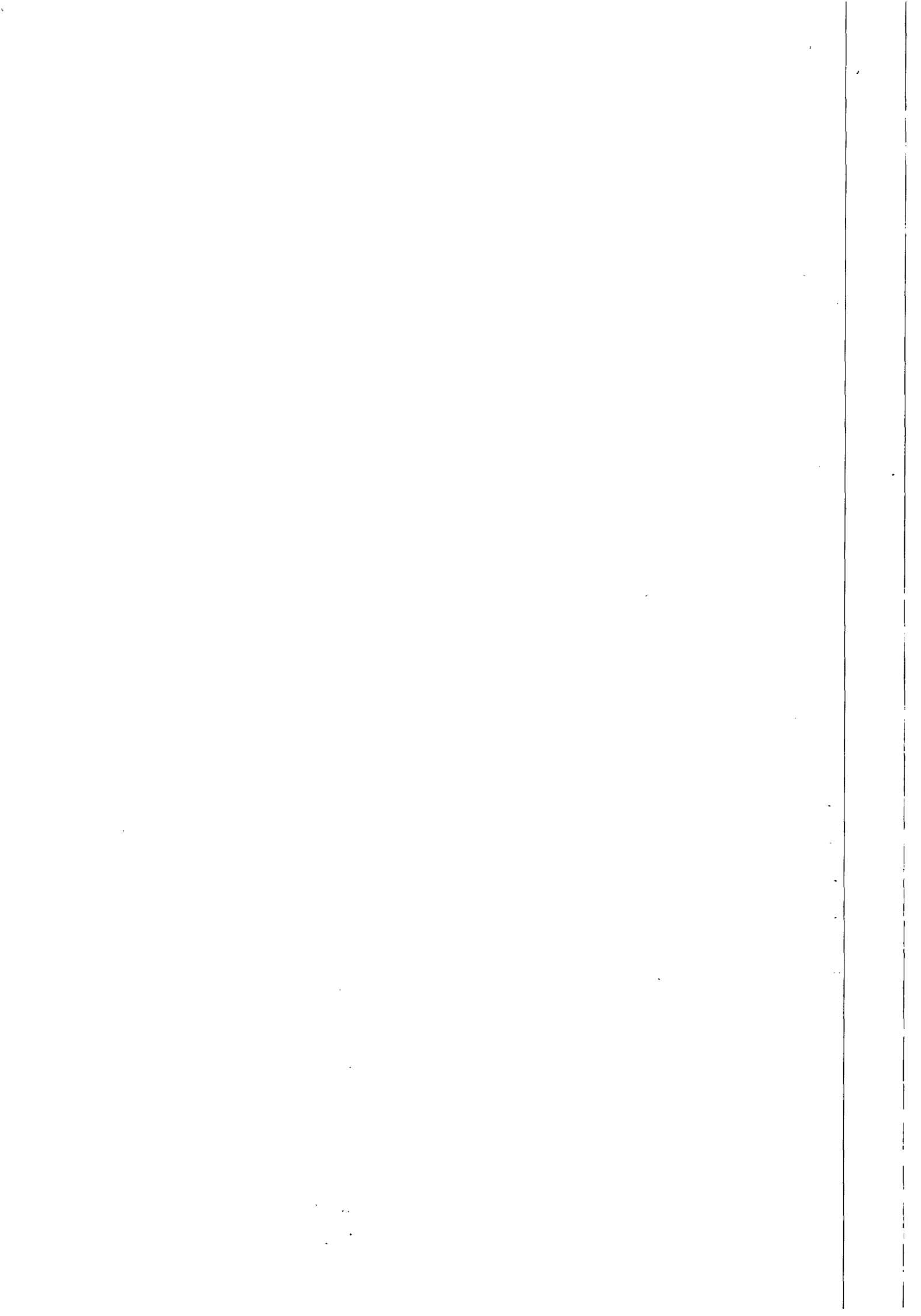
[Assinatura]
JESSÉ MOTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/CASAL

[Assinatura]
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice Presidente de Gestão Operacional

[Assinatura]
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS

PI CONTRATADA

[Assinatura]
Edmilson Pereira
Ass. CASAL 2010





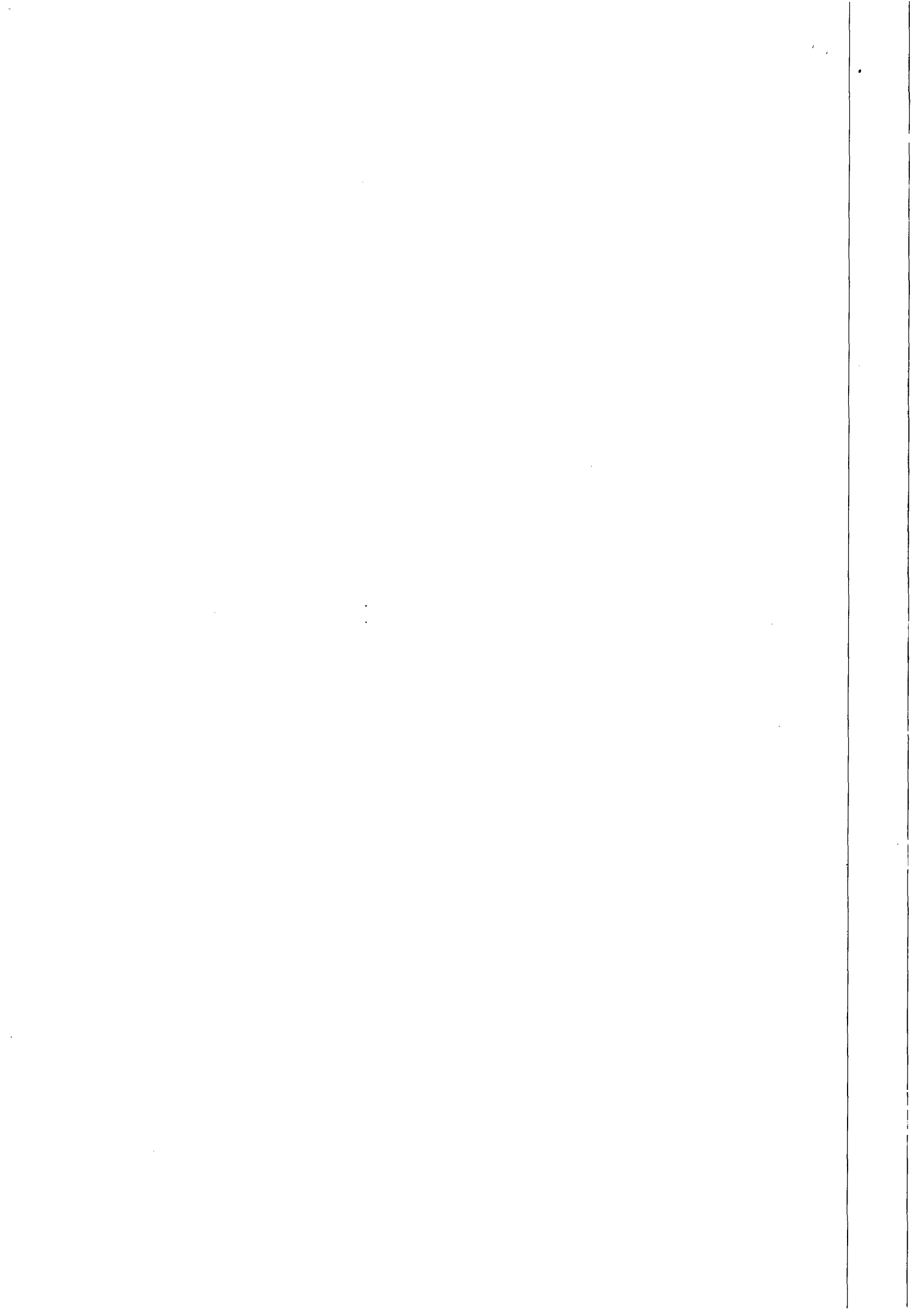
ANEXO I

CONTRATO Nº. 91/2010 – CASAL

CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA

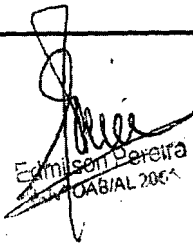
Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto – Maceió/AL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação da obra				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	1.640.335,31	82.016,77
TOTAL 1:					82.016,77
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	2753,14	16,59	45.670,03
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	550,62	110,03	60.584,05
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	2753,14	58,86	162.038,05
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	950	26,91	25.562,08
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	5349,47	5,12	27.372,15
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	5933,43	22,27	132.161,79
2.7	Escoramento metálico	m ²	5139,19	41,83	214.967,38
2.8	Concreto simples com sika	m ³	260,25	302,33	78.682,30
2.9	Concreto armado	m ³	180	1.231,71	221.707,93
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	6770	17,89	121.144,75
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	4512	9,93	44.787,32
2.12	Rebaixamento de lençol	h	4900,38	43,80	214.614,59
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	19601,5	1,82	35.616,66
2.14	Carga e transporte de material (bota fora)	m ³	953,59	12,41	11.838,04
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	990,5	9,11	9.026,41
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	27,11	7,67	208,00
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	635,72	26,55	16.877,89
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2278,01	3,11	7.089,62
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	Unid.	150	8,84	1.325,52
2.20	Energia trifásica	mês	12	1.472,38	17.668,56
2.21	Vigilância	h	11125,17	9,39	104.438,51
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	590,94	60,92	35.998,97
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	m	240	2,14	512,59
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	m	210	2,60	545,44



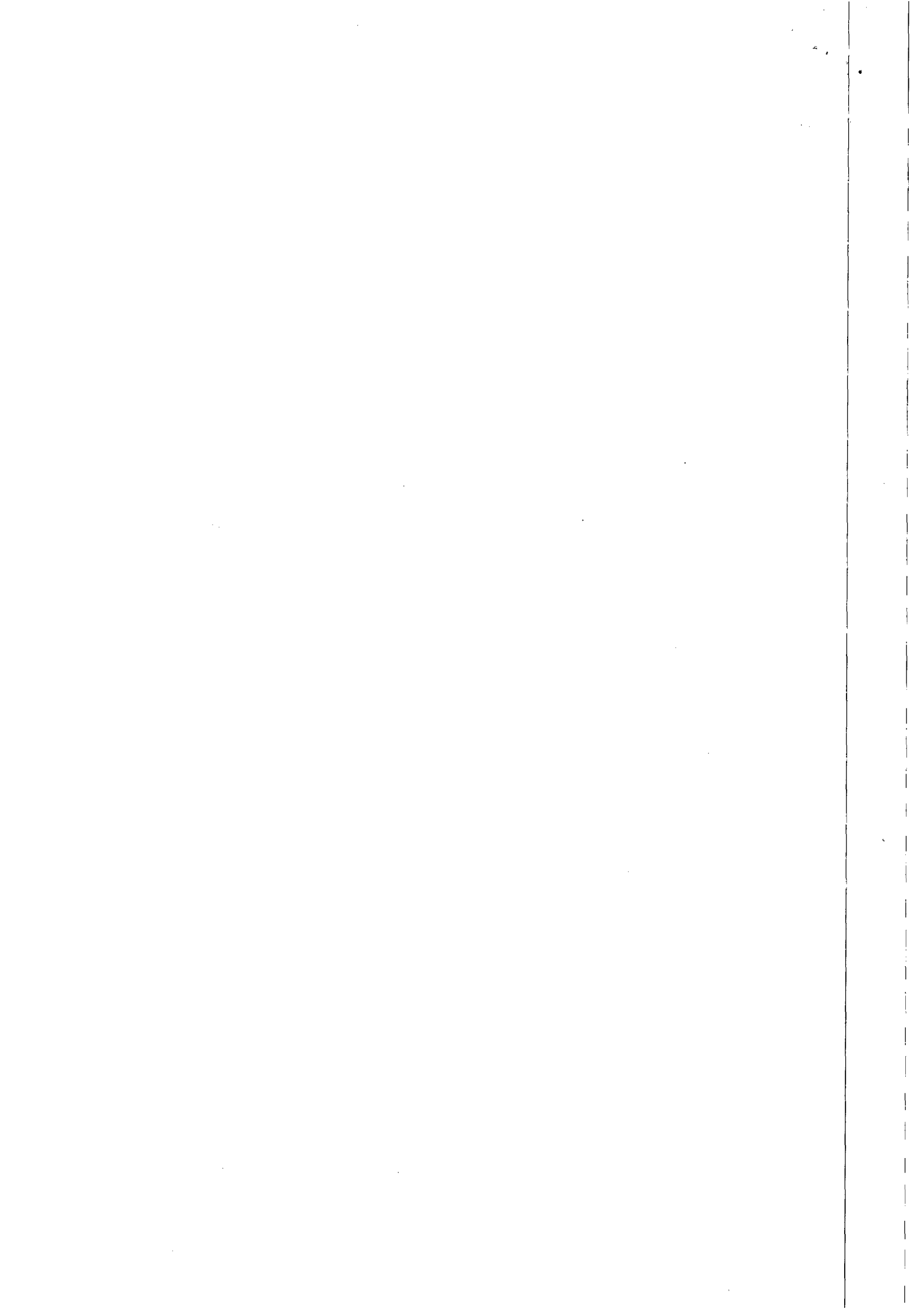


2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	180	3,00	540,80
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	150	6,01	901,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	120	3,72	446,31
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 300mm	m	50	16,60	829,86
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 400mm	m	50	21,12	1.055,79
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 500mm	m	50	26,49	1.324,35
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 600mm	m	50	34,82	1.741,09
TOTAL 2:					1.597.278,71
3	Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100mm	m	240	9,37	2.248,28
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150mm	m	210,00	19,45	4.084,98
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200mm	m	180,00	29,05	5.229,84
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250mm	m	150,00	48,34	7.250,64
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300mm	m	120,00	80,01	9.601,33
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 300mm	m	50,00	28,38	1.419,00
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 400mm	m	50,00	70,95	3.547,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 500mm	m	50,00	90,30	4.515,00
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 600mm	m	50,00	103,20	5.160,00
TOTAL 3:					43.056,57
VALOR GLOBAL: Hum milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos.					1.722.352,05


Edmilson Pereira
OAB/AL 2064









ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL - CEP: 57020-510
Fone: (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

ORDEN DE SERVIÇO Nº 166/2010-SUTEC

A Superintendência Técnica da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato nº 91/2010-CASAL:

RESOLVE:

1. Autorizar a firma **REF. CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Santa Luzia nº 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, a executar os serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, parte integrante do Contrato acima citado.

2. Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Eng.º CID CARLOS LEITE DA SILVA - Fiscal do referido serviço.

Maceió, 27 de outubro de 2010.

Eng.º **CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA**
Superintendente Técnico

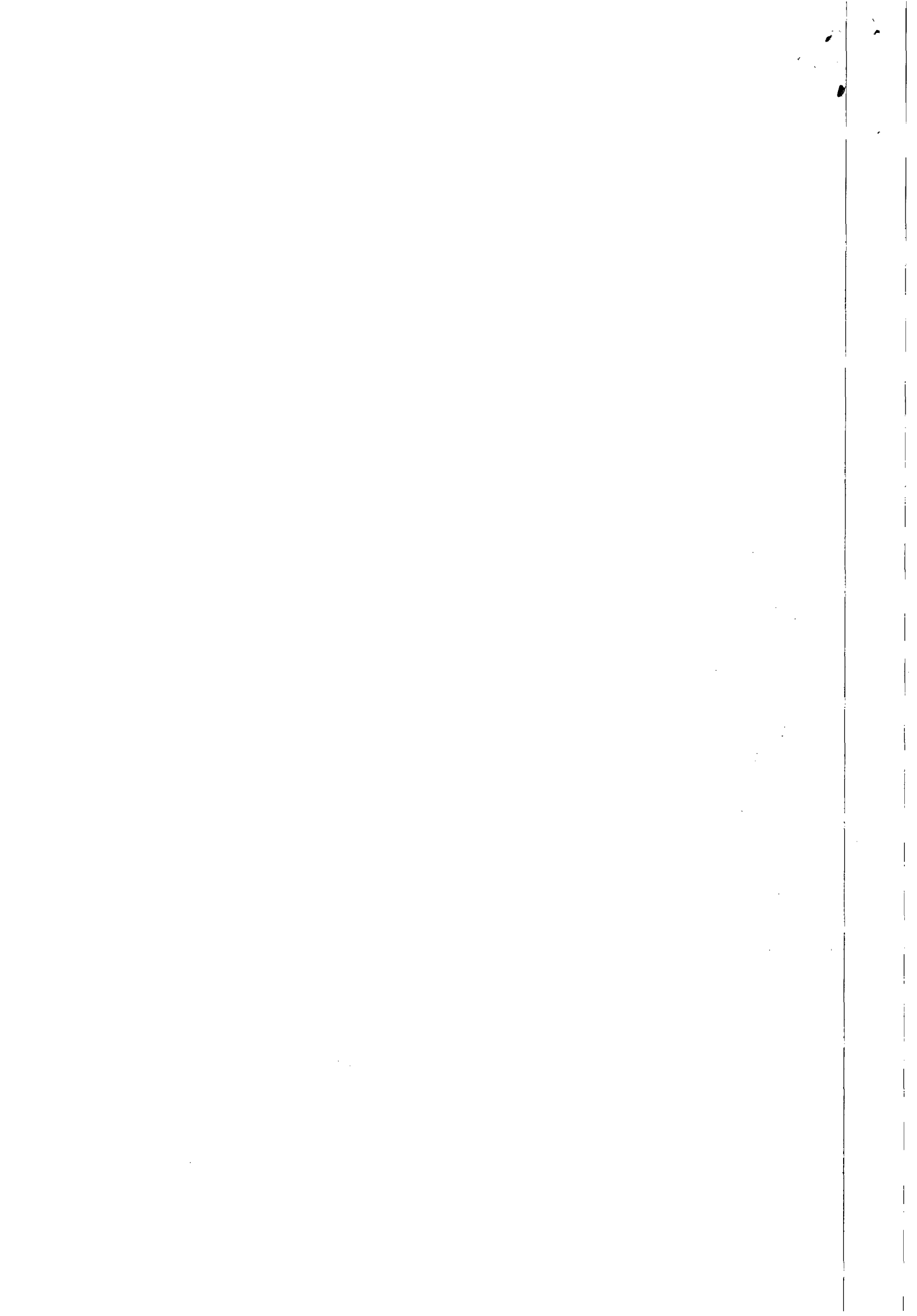
Eng.º **ALVARO L. MENDES DA COSTA**
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Eng.º **JESSE MOTTA GARVALHO FILHO**
Diretor Presidente

Ciente:

Em:

91/2010-910



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Ataláia 200, Centro - Maceió - AL - CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3100 Fax: (82)3315-3085

ORDEN DE SERVIÇO N° 186 A/2010-SITEC

A Superintendência Técnica da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estando em vista o que consta no Contrato nº 91/2009 em sua cláusula oitava;

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** como Gestor do Contrato nº 91/2009, autorizando a firma LEF CONSTRUÇÕES LTDA, a executar serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, o Gerente da Gerência de Macrocoleta e Tratamento de Esgotos - Engº Antonio Santana, mat. 1360.

Maceió, 27 de outubro de 2010.


Engº CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Superintendente Técnico

Ciente: 

Em: _____



Gemte

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalala, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 149.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11452/2011, C.I. 35/2011 - GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2011 a 27 de abril de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

CLAUSULA SEGUNDA: A despesa referente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária.....	11303 - GEMTE
Grupo de Despesa.....	600000 - Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
Objeto.....	616612- Ampliação e Melhoria de Sistemas.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e válidas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E por estar em assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 26 de outubro de 2011.

TESTEMUNHAS:

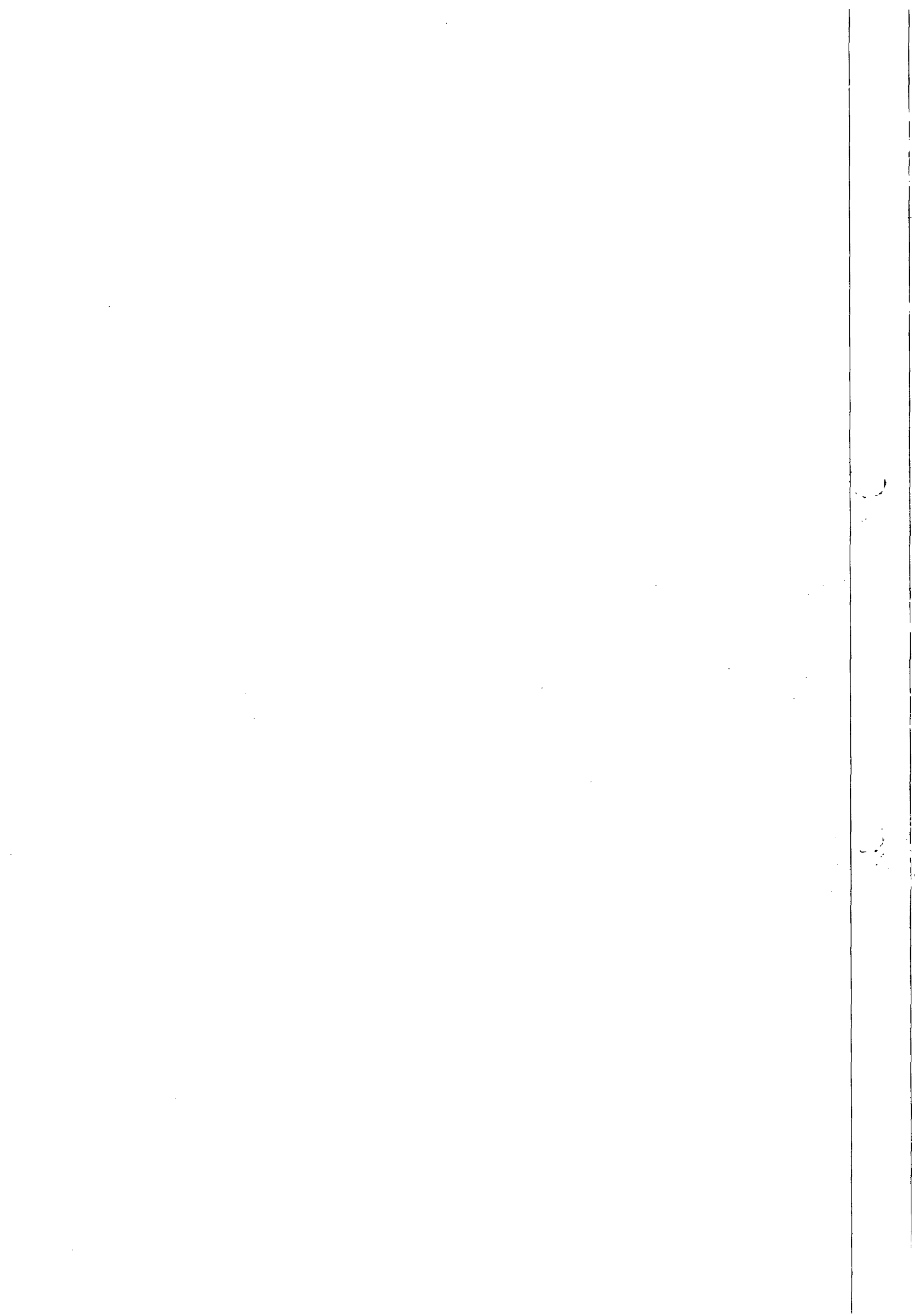
[Handwritten signatures of witnesses]

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

ELISAEI CARVALHO DO SANTOS
DE CONTRATADA

Jose Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL



GEMTE

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CASAL E A EMPRESA LEP CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalala, nº 200, Centro, Maceió/AL; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.291.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional respondendo o Vice-Presidente de Gestão de Serviços Engenharia de Projetos PAULO BRASILEIRO, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00 e PAULO JOSÉ SP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e a LEP CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEL CARVALHO DO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.911.997-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15632/2011, Cl. 45/2011 e GEMTE, S.C 00010763, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo dos serviços objeto do contrato original, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente a necessidade de execução de serviços complementares necessários a conclusão da obra, no valor de R\$ 430.588,02 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos), passando a ser o valor global do contrato original de R\$ 1.722.352,08 (um milhão e setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) para R\$ 2.152.940,10 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa..... 600000 - Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica..... 616612 - Ampliação e Melhoria de Sistemas.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

1



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento,

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 13 de Dezembro de 2011

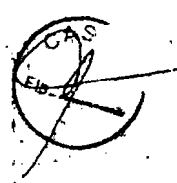
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

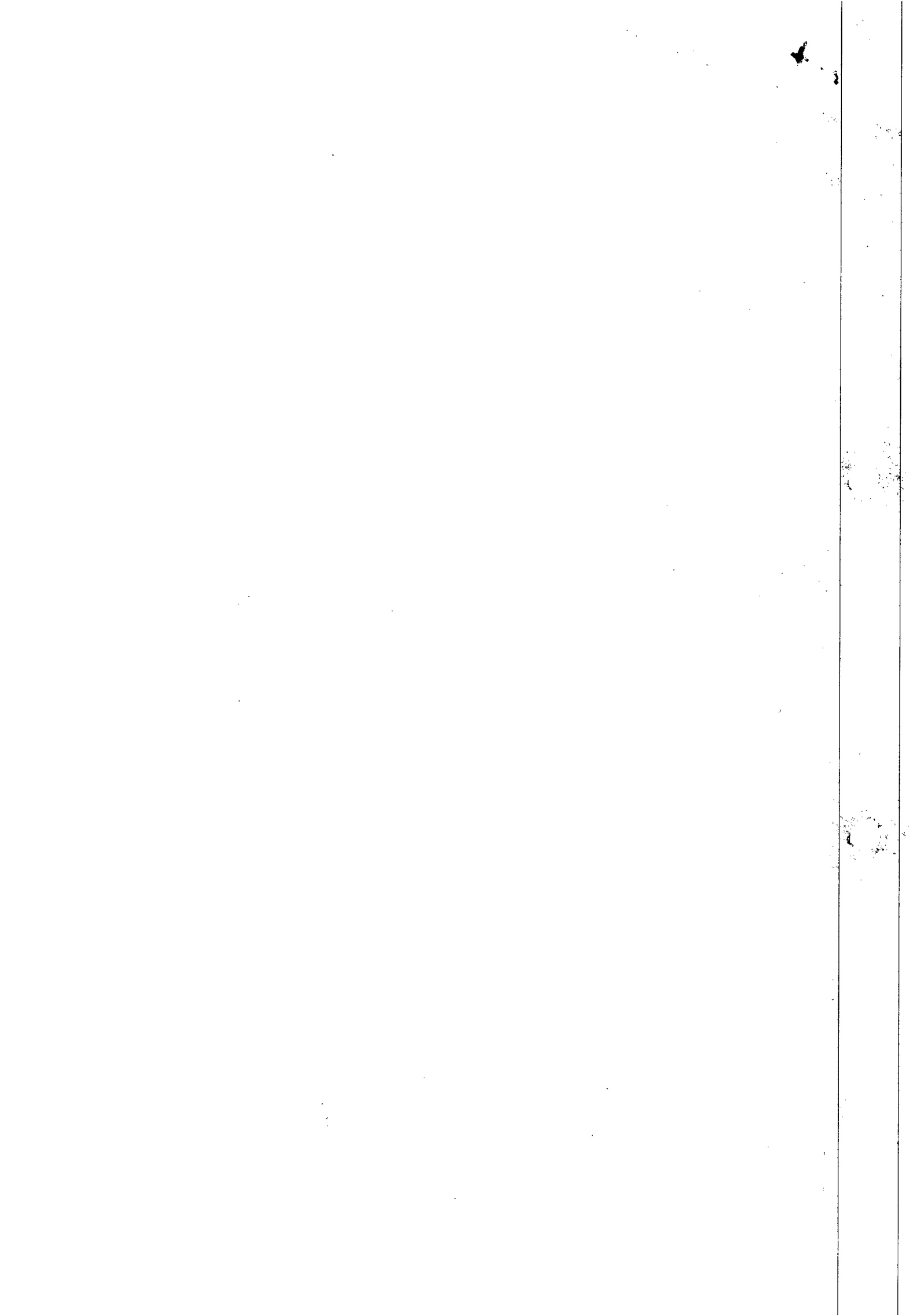
na
OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviço de
Engenharia /CASAL respondendo pela
Vice Presidência Operacional/CASAL

Elisael Carvalho do Santos
ELISAEI CARVALHO DO SANTOS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Francisco J. de
Francisco J. de







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
91/2010, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA
LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalala, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.145-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.516.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.021.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISABEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residentes e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 15634/2011 e S.C. 00011571, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,52% (sete virgula cinquenta e dois por cento), totalizando o reajuste em R\$ 129.520,87 (cento e vinte nove mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) passando o valor global de R\$ 1.722.352,05 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) para R\$ 1.851.872,92 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) tendo como base a variação acumulada do período de setembro de 2010 à agosto de 2011 da variação do INCC/FGV, conforme planilha anexa.

CLAUSULA SEGUNDA: As despesas referente a prorrogação de prazo estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentaria.....	10103 - GEMTE
Grupo de Despesa.....	600000 - Abast. D'Água/Esg.Sanitário
Rubrica.....	616612 - Ampliação e Melhoria de Sistemas

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordos, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 20 de março de 2012
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente CASAL

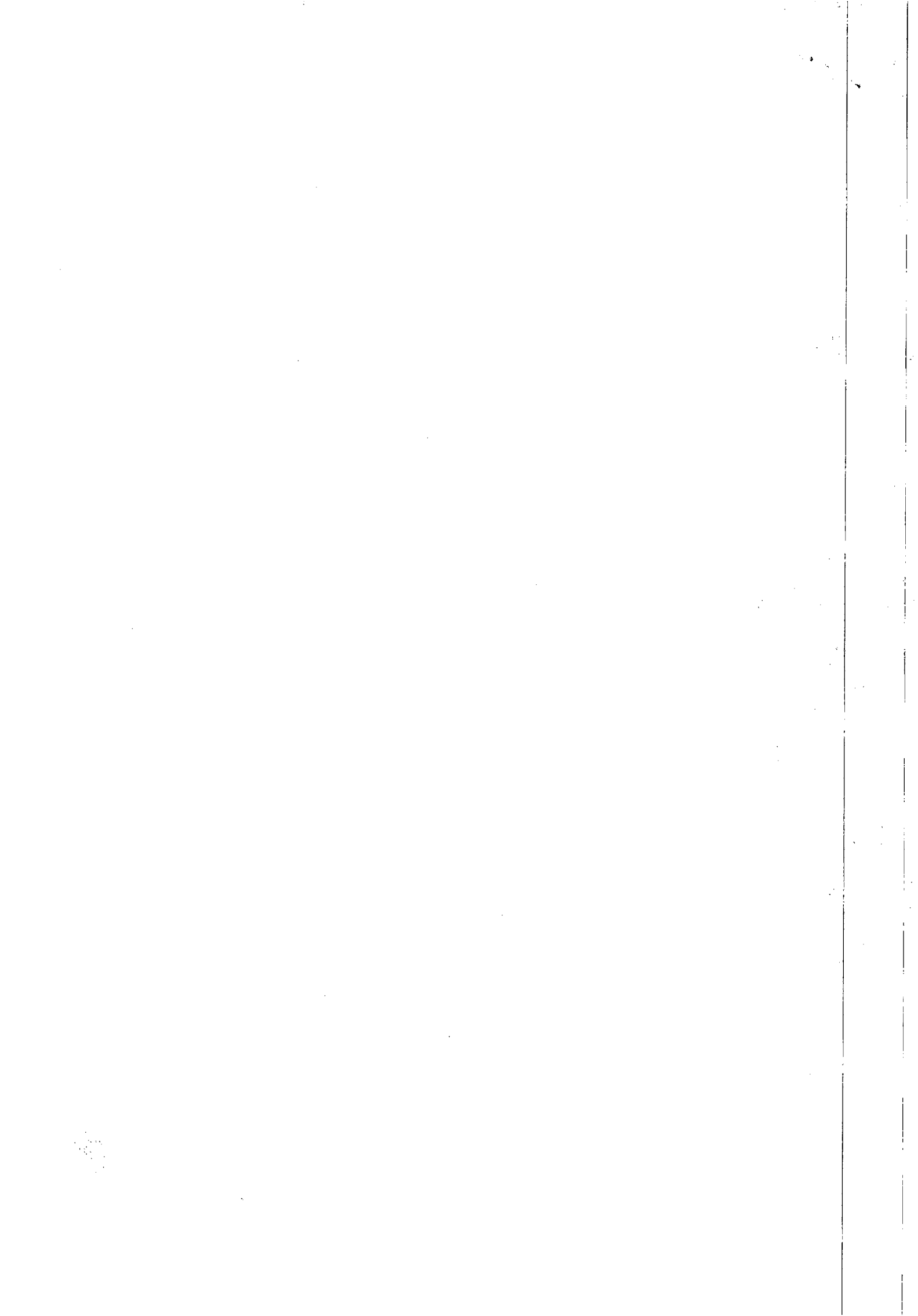
TESTEMUNHAS:

Osvaldo L. Alves

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços
de Engenharia/CASAL

Elisabel Carvalho dos Santos

ELISABEL CARVALHO DOS SANTOS
P/CONTRATADA





Companhia de Saneamento de Alagoas



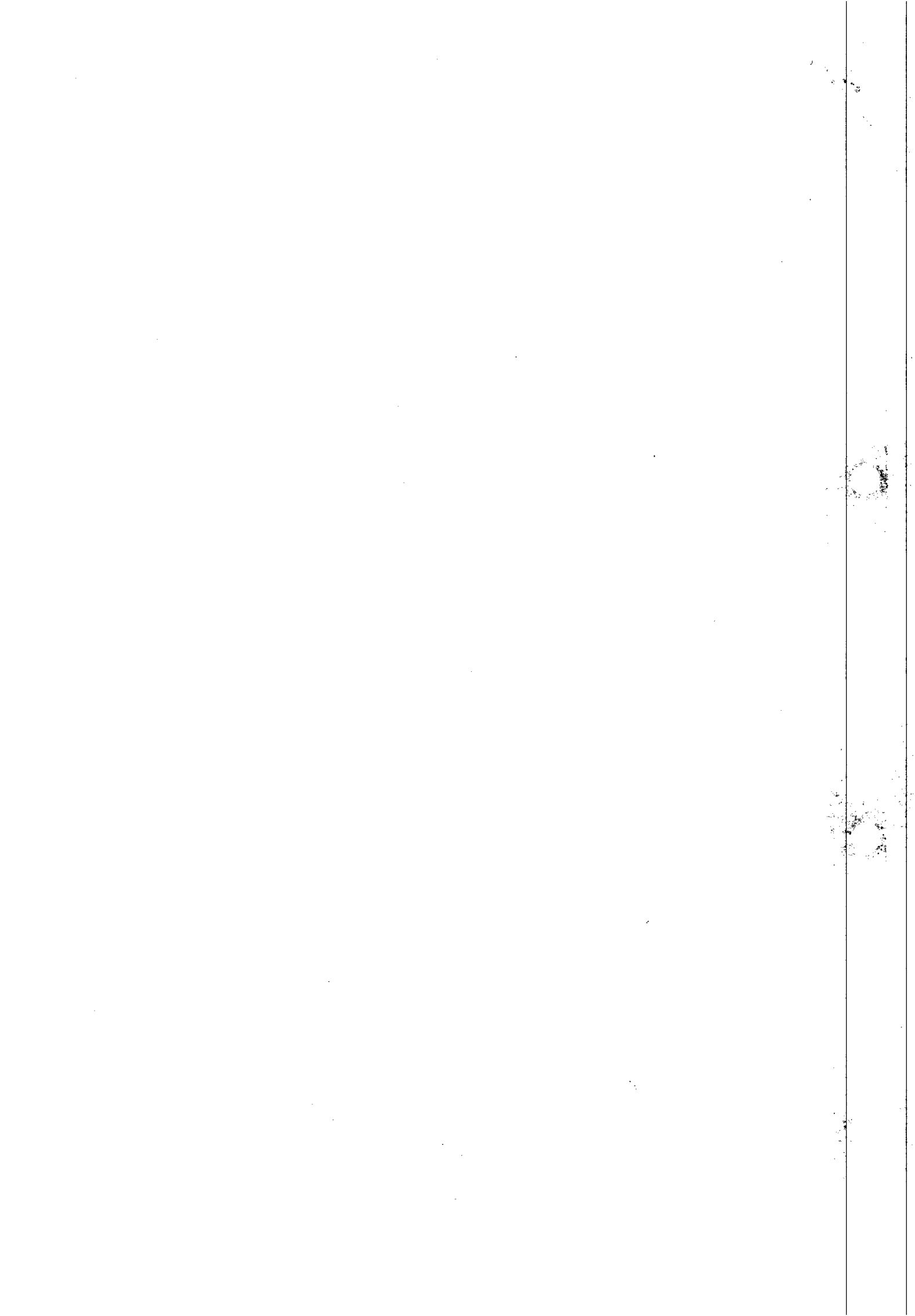
OBRA: Reforma, reparo e substituição de rede coletora de esgoto

LOCAL: Maceió - AL

DATA: 14 de dezembro de 2011

		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Maneio de terra	m³	8,00	1.762.892,38
Total 1				88.149,62
2. SERVIÇOS				
2.1	Demolição de pav. de concreto	m²	2.753,94	17,63
2.2	Fornecimento e aplicação de brita comum	m³	550,62	118,25
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m²	2.753,94	63,26
2.4	Quebra e deposição de pavimento em paralelo	m²	550,00	28,92
2.5	Execução mecânica de valet de até 2m	m³	5.349,47	0,50
2.6	Execução manual (mist) de valet 2 a 5m de profundidade	m³	6.933,48	23,93
2.7	Fornecimento material	m³	6.139,19	44,85
2.8	Concreto simples com sílica	m³	260,25	324,91
2.9	Concreto armado	m³	180,00	1.323,72
2.10	Revestimento interno de alvenaria	m²	6.770,00	19,23
2.11	Revestimento externo de alvenaria	m²	4.512,00	10,87
2.12	Revestimento de concreto	m²	4.900,33	47,07
2.13	Carga e transporte de material até 0,25km	m³	19.671,00	1,86
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	m³	953,55	13,34
2.15	Instalação de rede com 10m e tapas	m	999,00	9,79
2.16	Instalação e reposição de meio fio	m	27,11	8,24
2.17	Relevado e reposição de calçada ornada	m²	635,72	28,53
2.18	Substituição de rede com 10m e tapas sem iluminação	m	2.278,01	3,34
2.19	Reposição de ligação domiciliar	UNID	150,00	9,50
2.20	Execução de obra	mês	12,00	1.582,37
2.21	Execução de obra	m	11.125,17	10,00
2.22	Execução de obra (area)	m²	580,94	65,47
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR-100mm	m	240,00	2,30
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR-100mm	m	210,00	2,79
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR-100mm	m	180,00	3,22
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR-100mm	m	150,00	6,46
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR-100mm	m	120,00	4,00
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de 100mm	m	60,00	17,84
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de 100mm	m	50,00	22,70
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de 100mm	m	30,00	28,47
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de 100mm	m	60,00	37,42
Total 2				1.748.720,18
3. MATERIAIS				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 com anéis 100mm	m	240,00	10,07
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 com anéis 100mm	m	210,00	20,90

1027






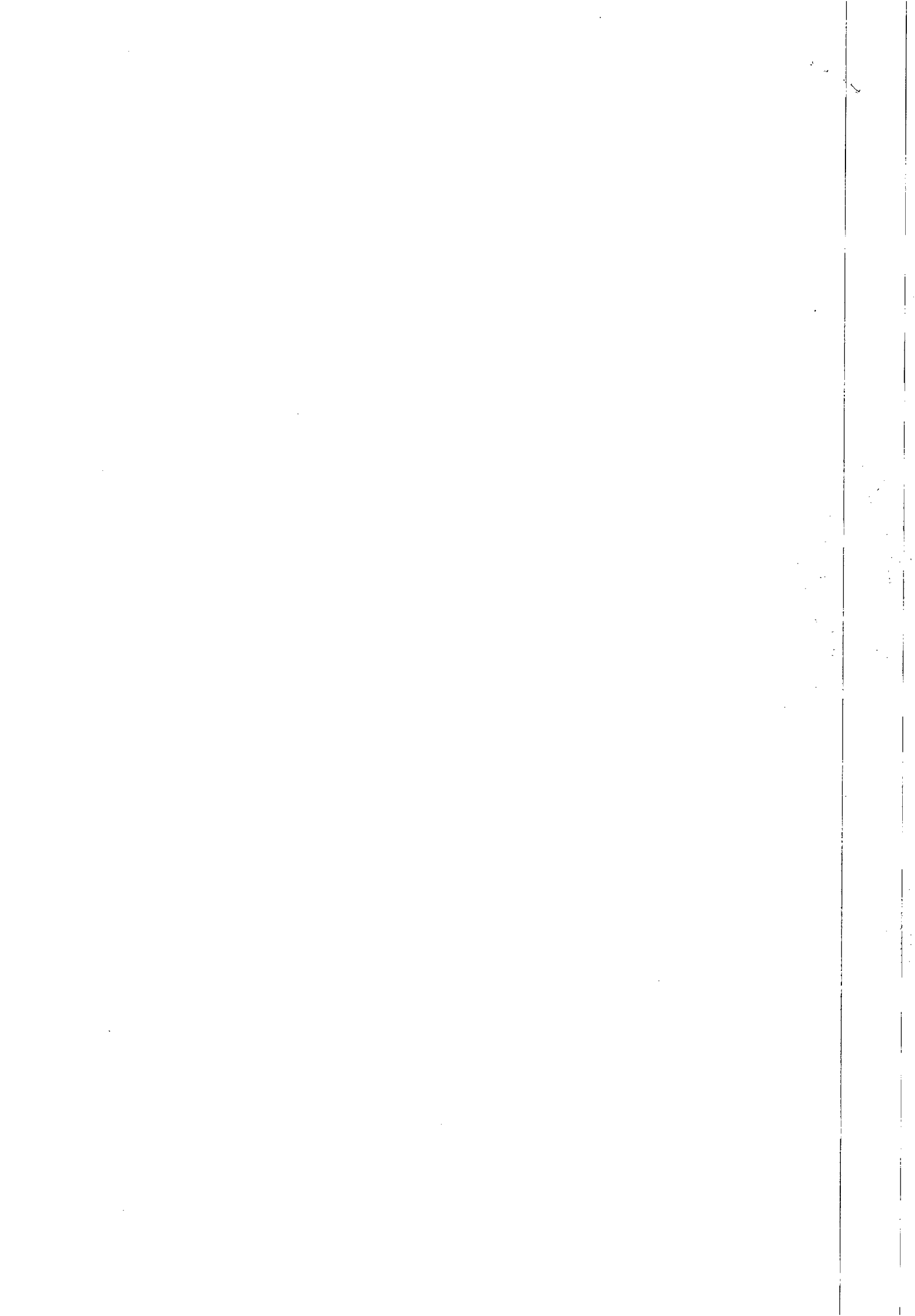
OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

LOCAL: Maceió - AL

Data: 14 de dezembro de 2011

				TOTAL	
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	m	180,00	31,22	5.619,6
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	m	150,00	51,95	7.792,5
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	m	120,00	85,99	10.318,8
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 300mm	m	50,00	30,50	1.525,0
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 400mm	m	50,00	76,25	3.812,5
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 500mm	m	50,00	97,05	4.852,5
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 600mm	m	50,00	110,91	5.545,5
Total 3					48.272,2
SUB-TOTAL					1.762.992,3
					1.851.142,01


 Ricardo Fabiano Costa da Oliveira
 Tec. Industrial - CREA 02632533-4
 Casal Super. 301 de Caxias da Espinha
 Mat. 245





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

15034/2011

Nº FOLHA:

A
SUPEN:

Em anexo encontra-se a planilha de custos devidamente atualizada conforme solicitado, cujo os cálculos estão baseados no índice INCC no período compreendido de outubro de 2010 (449,103) a setembro de 2011 (482,658). Que pode ser demonstrado da seguinte forma: $I = \frac{482,658 - 449,103}{449,103} = 0,0747$, que equivale a 7,47 %.

449,103

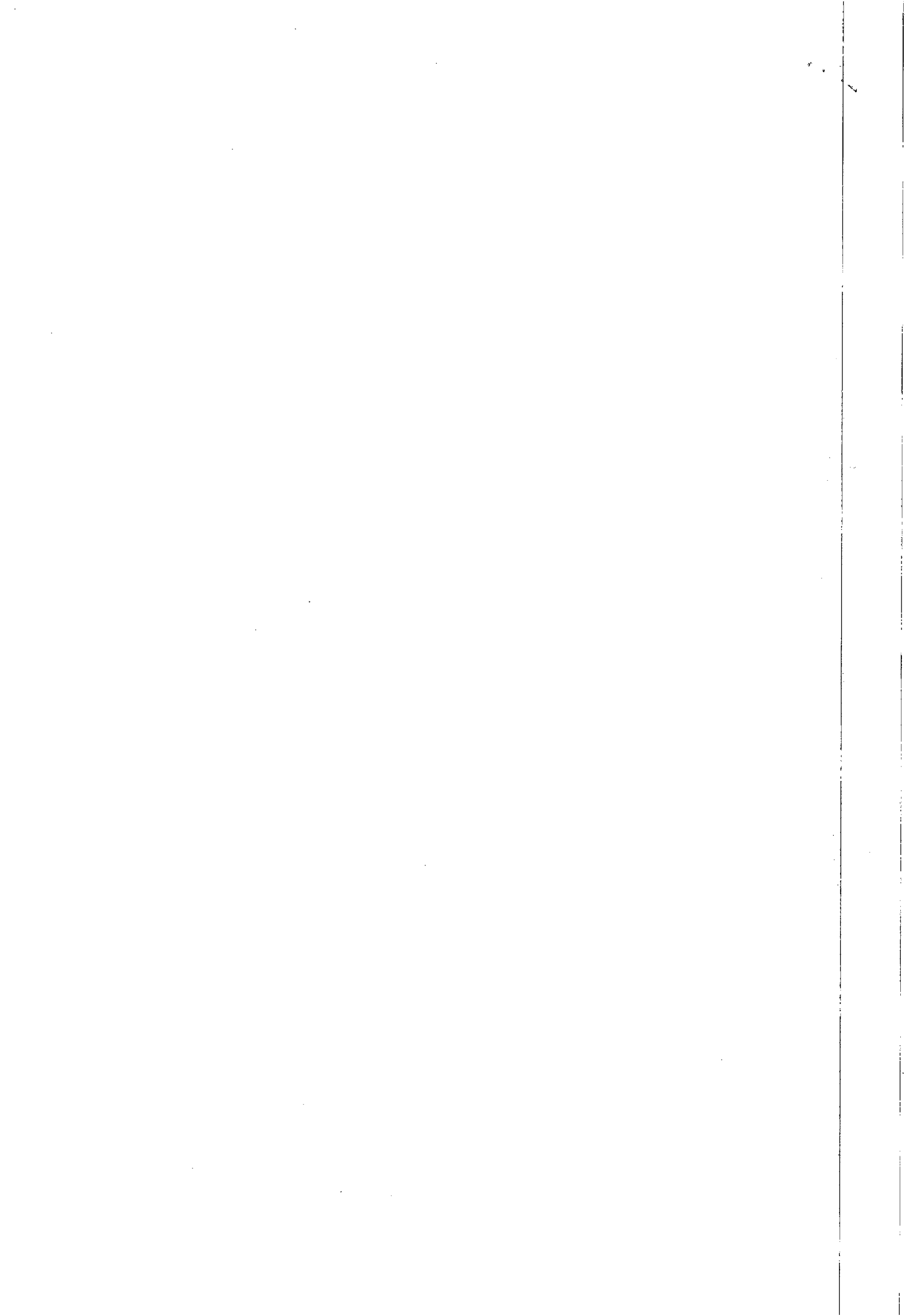
Abaixo tabela demonstrando valores acima utilizados.

INCC-DI (FGV)

			Novembro	12 meses
Outubro/2010	449,103	0,20	6,66	7,03
Novembro/2010	450,763	0,37	7,06	7,16
Dezembro/2010	453,766	0,67	7,77	7,77
Janeiro/2011	455,819	0,41	0,41	7,52
Fevereiro/2011	455,917	0,28	0,69	7,44
Março/2011	458,887	0,43	1,13	7,10
Abril/2011	463,768	1,06	2,20	7,33
Mai/2011	477,405	2,94	5,21	8,52
Junho/2011	479,185	0,37	5,60	7,75
Julho/2011	481,330	0,45	6,07	7,76
Agosto/2011	481,966	0,13	6,21	7,75
Setembro/2011	482,658	0,14	6,37	7,66
Outubro/2011	483,758	0,23	6,61	7,72

Em 14 de dezembro de 2011

Ricardo Fabrício Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS,

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este Instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Bairro Duto, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.471/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEAL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2304/2012, C.I. 10/2012 - GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 06(seis) meses a contar de 27 de abril de 2012 a 27 de outubro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária.....10103 - GEMTE
Grupo de Despesa600000 - Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
Rubrica616612 - Ampliação e Melhoria de Sistemas..

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 26 de março de 2012

TESTEMUNHAS:

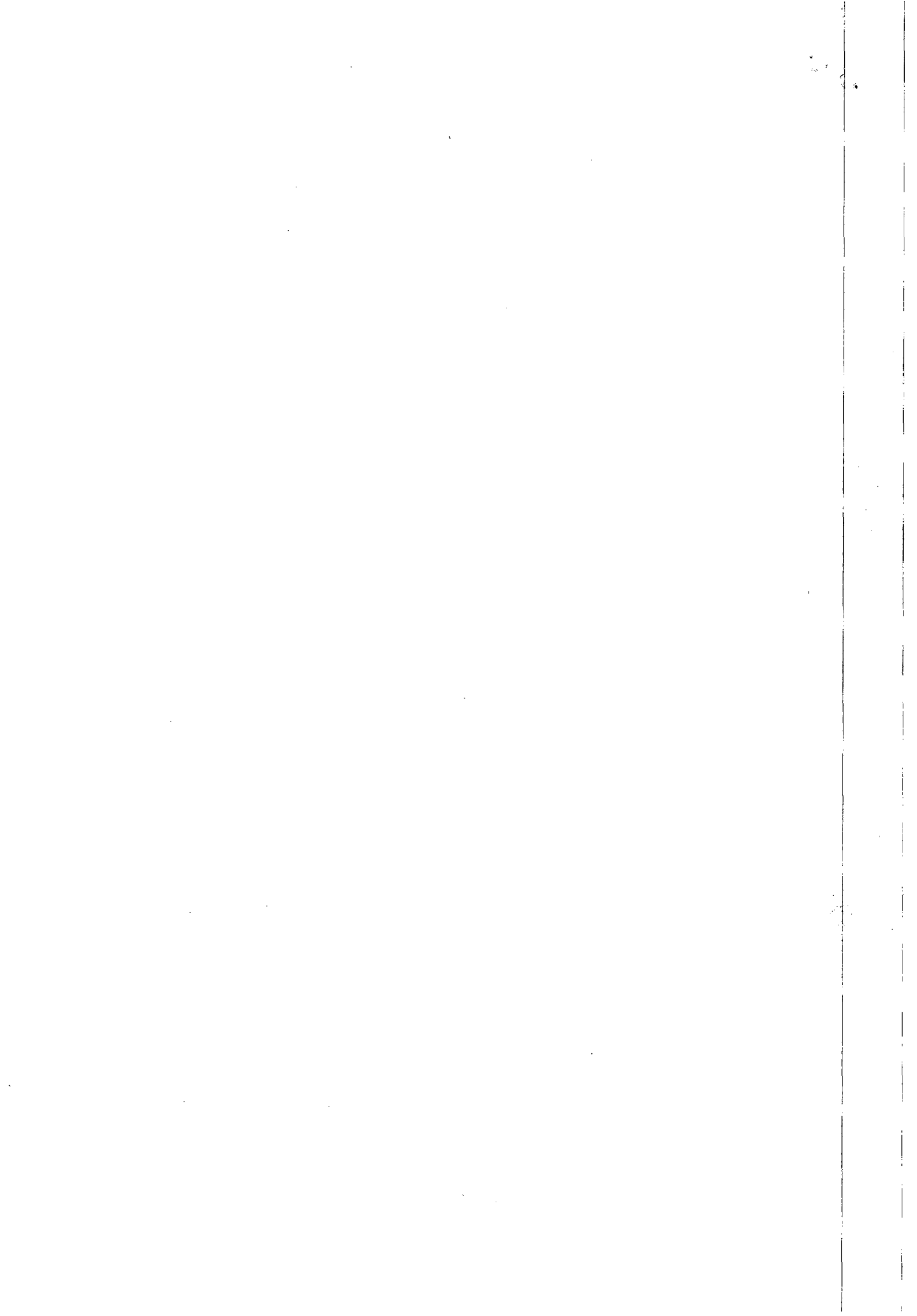
[Signature]
[Signature]

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

[Signature]
MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

[Signature]
ELISAEAL CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA





ASJUI/CASAL
24

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

GEMTE
Brig: Antonio
Santama

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES
LTDA.

Este instrumento por meio do qual a melhor forma de Direção da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.294.700/0001-37, sob a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, se encontra sob a direção da Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ALVARO DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPJ/MF nº. 140.115.494-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia nº 100, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-7, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 632/2012 de nº 36/2012 - GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste aditivo o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo fica prorrogado por mais 03 (três) meses a contar de 27 de outubro de 2012 a 27 de janeiro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária.....	03 - GEMTE
Grupo de Despesa.....	45 - Abastecimento De Água/Esg.Sanitário
Rubrica.....	516.612 - Manutenção e Melhorias de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica mantidas e ratificadas, para todos os efeitos de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

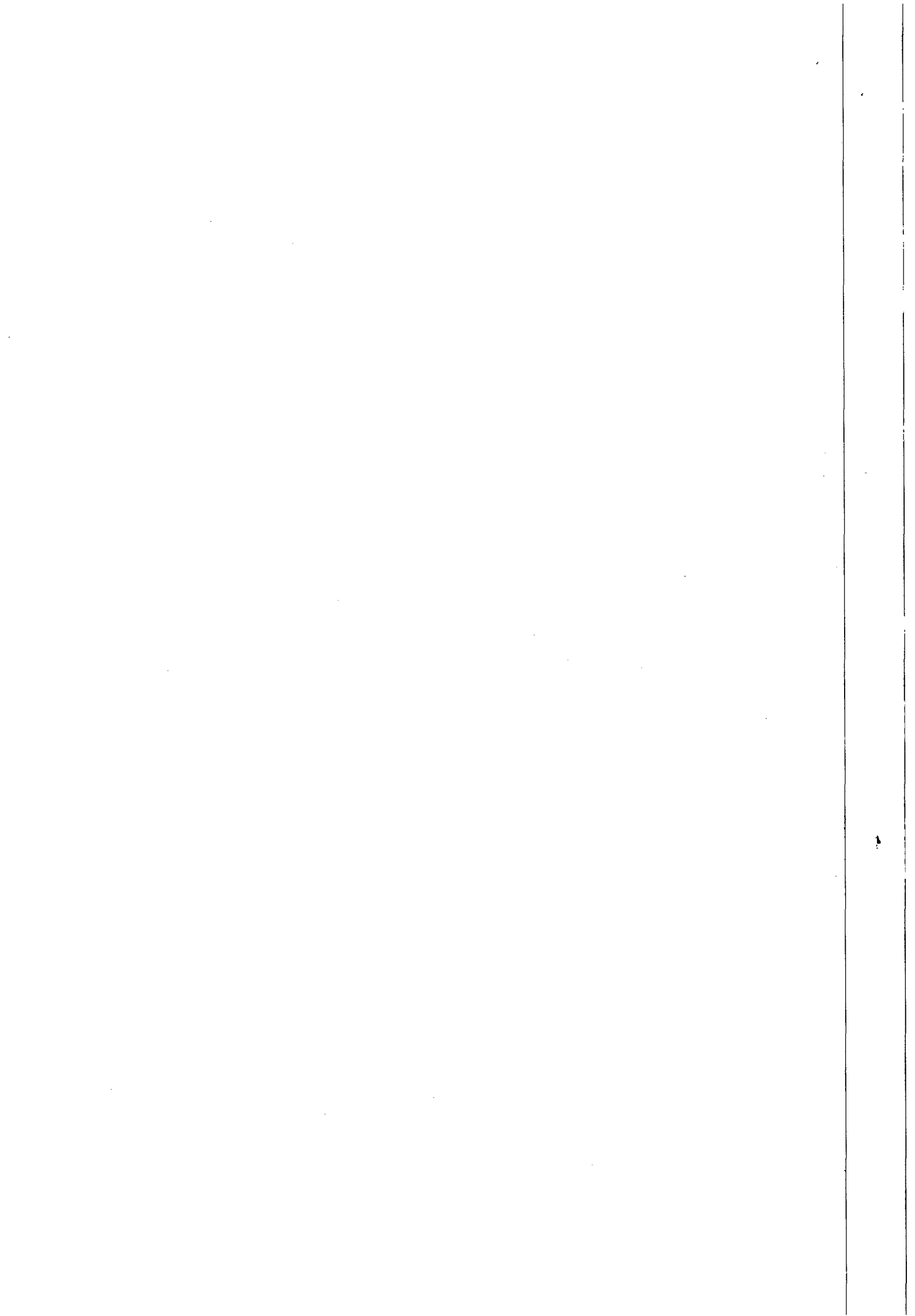
Maceió, 05 de Setembro de 2012

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

ELISAEEL CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA

João Pedro
Joyanna Oliveira



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 CASAL CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Serviços de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7612/2012, C.I. 28/2012 - GEMTE celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de janeiro de 2013 a 27 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face da prorrogação de prazo prevista na Cláusula Primeira, deste termo aditivo, a CASAL pagará a contratada o valor global de R\$ 2.282.400,97 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 10103 - GEMTE
- Grupo de Despesa..... 600000 - Abastecimento D. Água/Esg.Sanitário
- Rubrica..... 616612 - Ampliação e Melhoria de Sistemas.

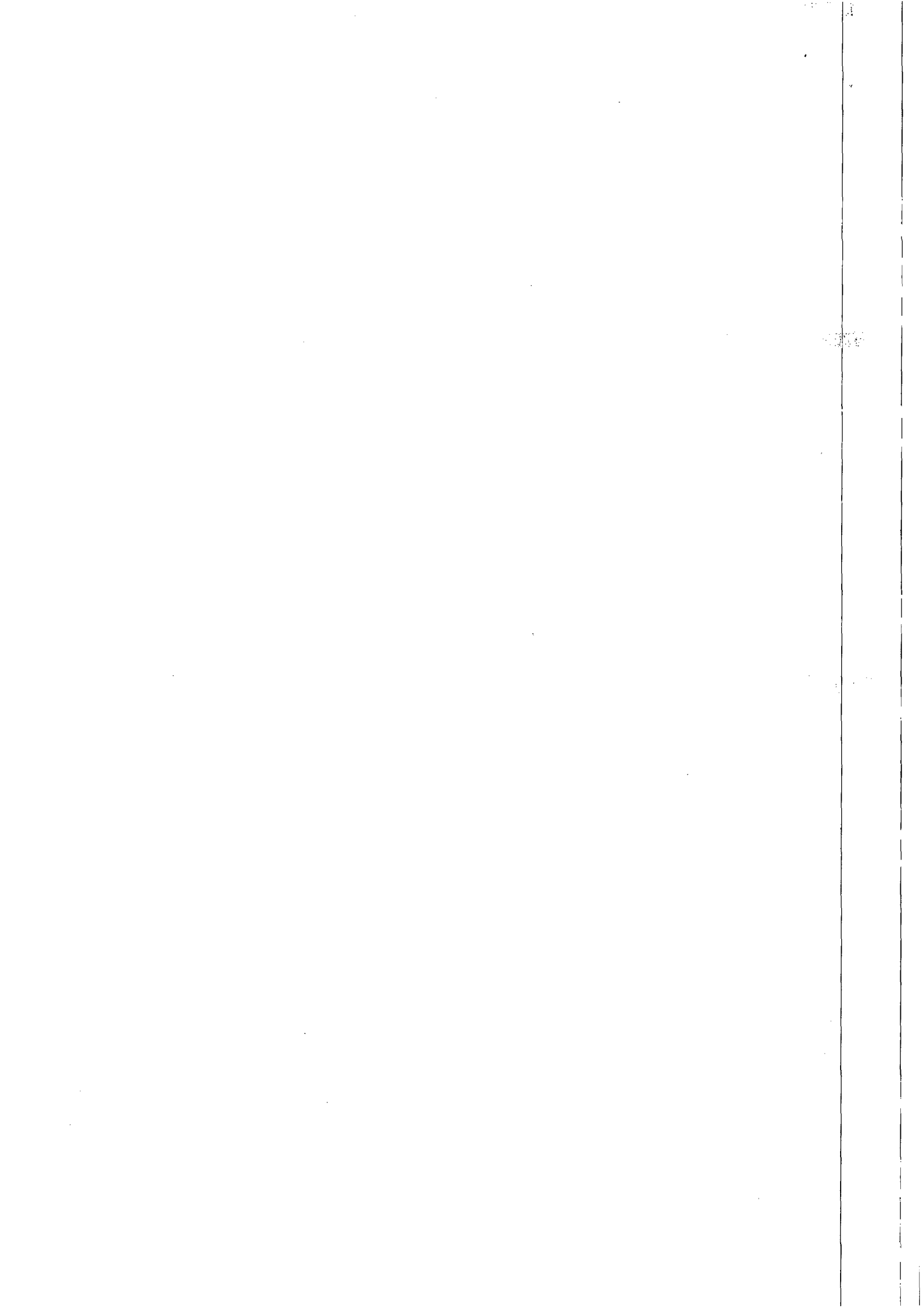
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 13 de Dezembro de 2012
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS
[Assinatura]
[Assinatura]
Edmilson Pereira
Adv. CASAL 2061

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia/CASAL
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Serviços de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13994/2013, C.I. 44/2013 - GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 27 de janeiro de 2014 a 27 de janeiro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: No período ora renovado, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 2.282.460,97 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), obedecendo ao cronograma físico financeiro constante do Anexo II, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurada a CONTRATADA na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....10103 - GEMTE
- Grupo de Despesa300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 301.000 - Conservação e Manutenção de Sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 27 de janeiro de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

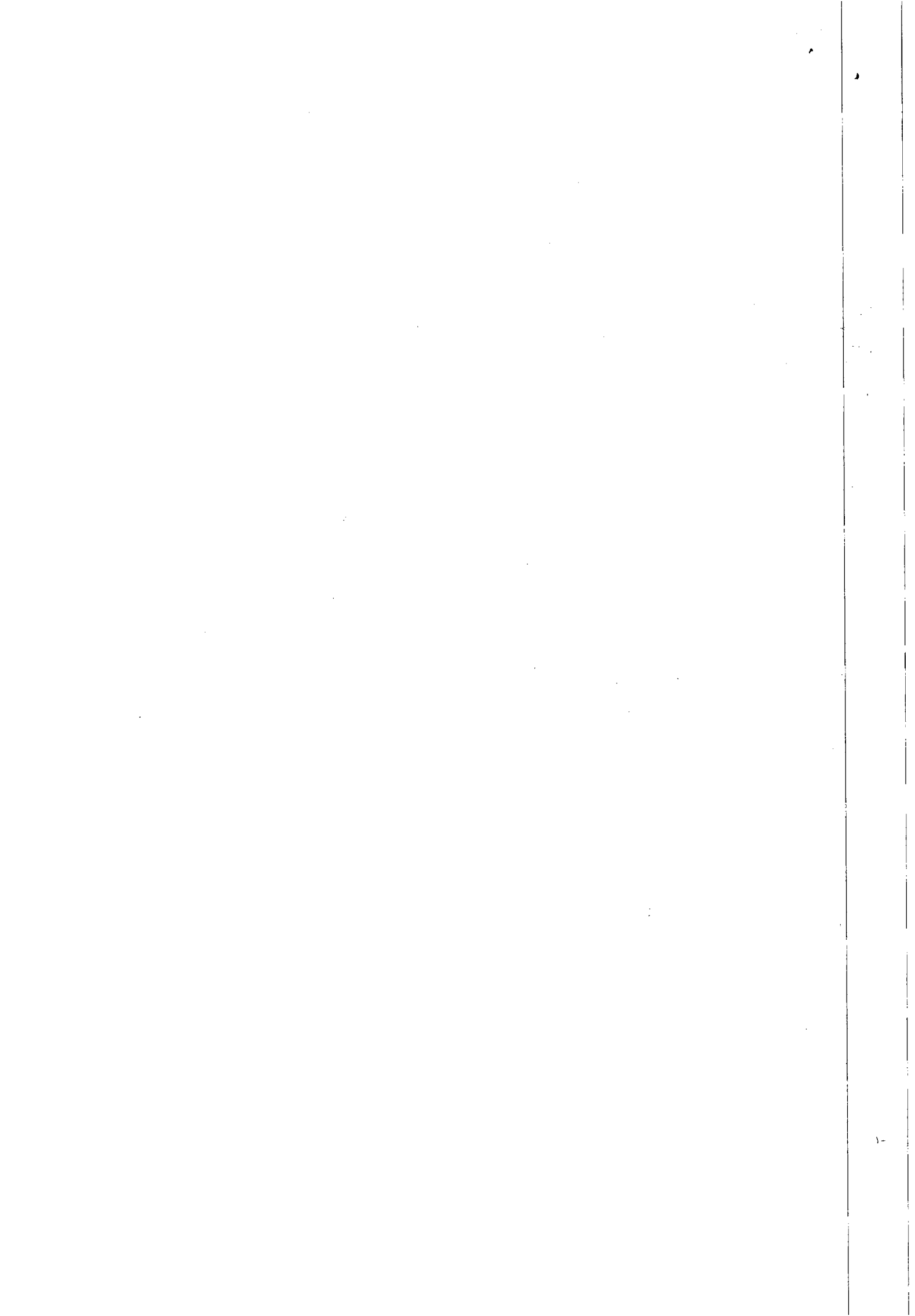
TESTEMUNHAS:

OSMAR LISBOA

Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia/CASAL

ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUI / CASAL
OAB / AL Nº 1.413





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto					
LOCAL: Maceió - AL					
DATA: 14 de dezembro de 2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	2.344.430,88	117.221,54
	Total 1				117.221,54
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	3.441,43	19,24	66.213,11
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ³	688,28	127,59	87.817,65
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	3.441,43	68,26	234.912,01
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	1.187,50	31,20	37.050,00
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	6.686,84	5,94	39.719,83
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	7.416,79	25,82	191.501,52
2.7	Escoramento metálico	m ²	6.423,99	48,51	311.627,75
2.8	Concreto simples com sika	m ³	325,31	350,59	114.050,43
2.9	Concreto armado	m ³	225,00	1.428,30	321.367,50
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	8.462,50	20,75	175.596,88
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	5.640,00	11,52	64.972,80
2.12	Rebaixamento de lençol	h	6.125,48	50,79	311.113,13
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	24.501,95	2,11	51.699,11
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	m ³	1.191,99	14,39	17.152,74
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	1.238,13	10,57	13.087,03
2.16	Retirada e reposição de meio-fio	m	33,89	8,90	301,62
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	794,65	30,79	24.467,27
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2.847,51	3,60	10.251,04
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	UNID.	187,50	10,25	1.921,88
2.20	Energia trifásica	mês	15,00	1.707,39	25.610,85
2.21	Vigilância	h	10.831,86	10,89	117.958,96
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	738,68	70,64	52.180,36
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	m	300,00	2,48	744,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	m	262,50	3,02	792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	m	225,00	3,48	783,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	m	187,50	6,97	1.306,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	m	150,00	4,31	646,50
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	m	62,50	19,25	1.203,13
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 400mm	m	62,50	24,49	1.530,63
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	m	62,50	30,72	1.920,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	m	62,50	40,38	2.523,75
	Total 2			2.282.024,11	

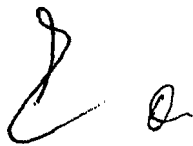
Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUI/CASA,
OAB/AL Nº 1.113

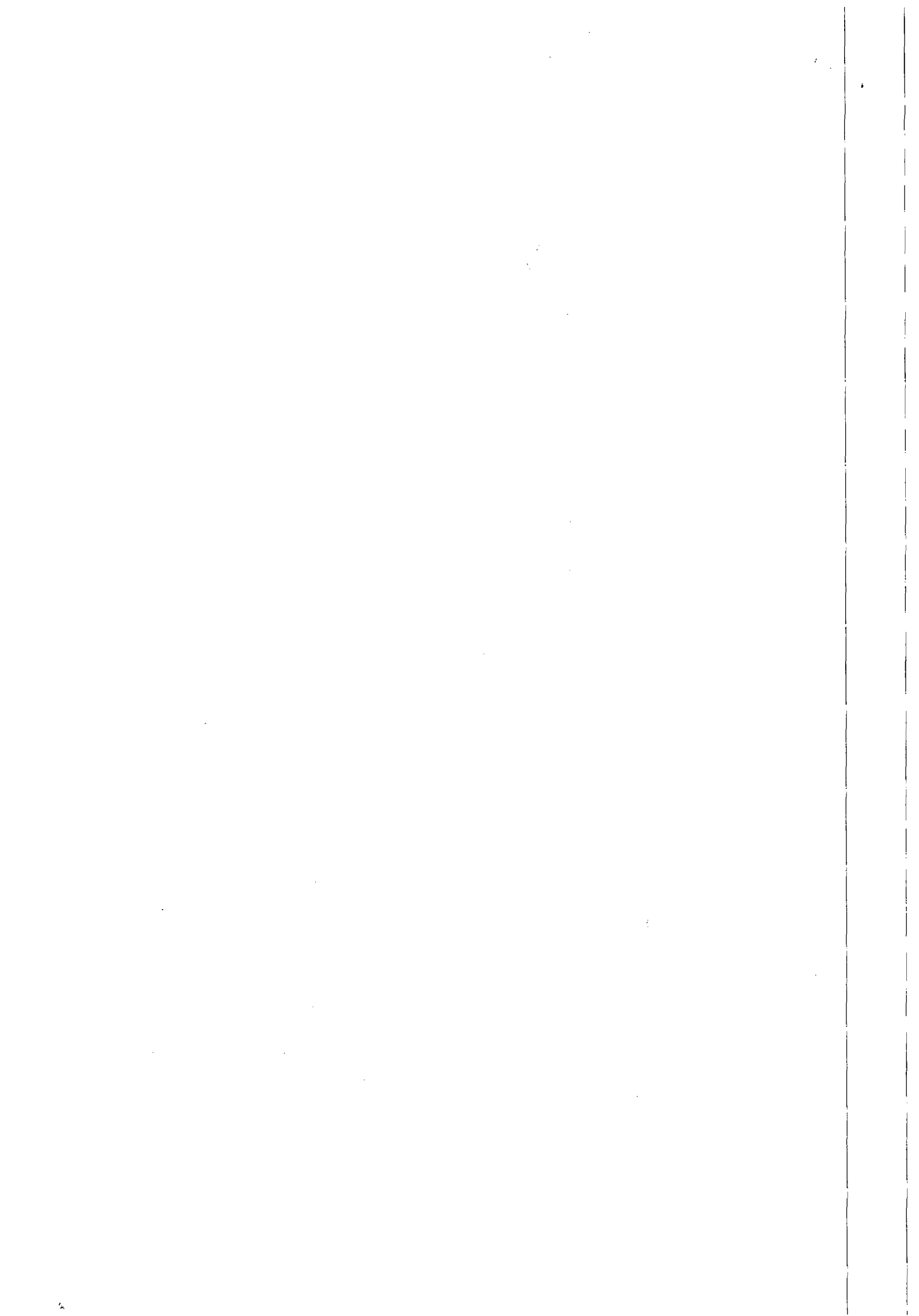


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto					
LOCAL: Maceió - AL					
DATA: 14 de dezembro de 2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITARIO	P. TOTAL.
3	Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	m	300,00	10,86	3.258,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	m	262,50	22,55	5.919,38
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	m	225,00	33,68	7.578,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	m	187,50	56,06	10.511,25
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	m	150,00	92,78	13.917,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 300mm	m	62,50	32,91	2.056,88
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 400mm	m	62,50	82,28	5.142,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 500mm	m	62,50	104,71	6.544,38
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 600mm	m	62,50	119,67	7.479,38
	Total 3				62.406,77
	SUB-TOTAL				2.344.430,88
	TOTAL GERAL				2.461.652,42


Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUI / CASAL
OAB / AL N° 1.413





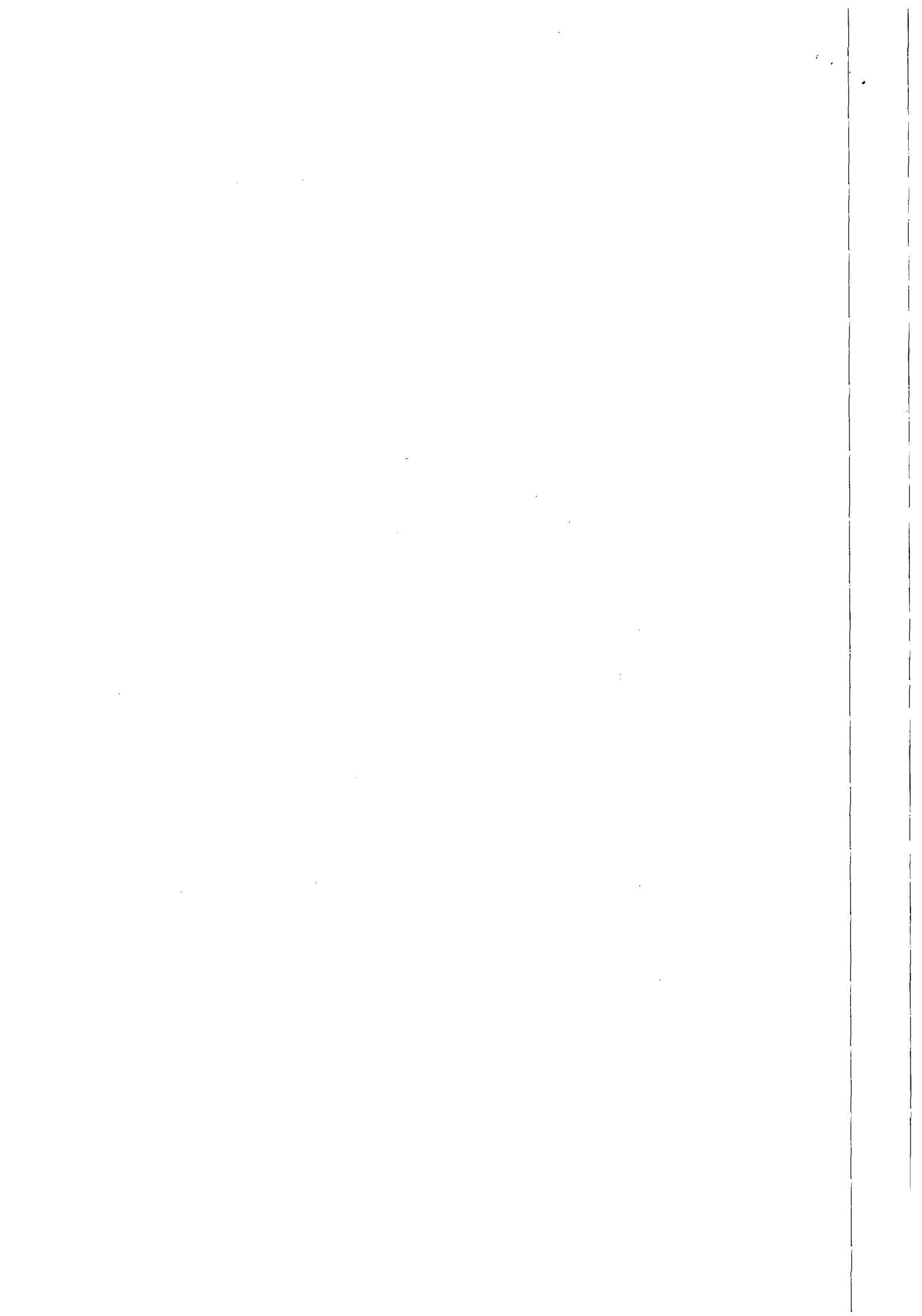
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTALS
1.1	Mobilização da obra	5,00	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,38	5,00
2.1	Demarcação de pavimento asfáltico	117.221,54	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	117.221,54
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	66.213,11	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,75	66.213,11
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	3.241,43	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,74	3.241,43
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	1.187,50	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,94	1.187,50
2.5	Escavação mecânicas de valas de até 2m	37.050,00	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	37.050,00
2.6	Escavação manual (mistra) de valas 2 à 5m de profundidade	6.606,84	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,21	6.606,84
2.7	Escavamento metálico	38.719,83	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	38.719,83
2.8	Concreto simples com silica	7.418,79	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	7.418,79
2.9	Concreto armado	19.150,15	1595,46	1595,46	1595,46	1595,46	1595,46	1595,46	1595,46	1595,46	1595,46	1595,46	1595,46	1595,46	19.150,15
2.10	Relevo compactado manualmente	6.423,99	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,36	6.423,99
2.11	Relevo compactado mecanicamente	311.627,75	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,97	311.627,75
2.12	Rebafamento de lençol	525,31	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,10	525,31
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	114.050,43	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,23	114.050,43
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00
2.15	Sinalização fixa com telas e espuma	321.367,50	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,57	321.367,50
2.16	Retirada e reposição de meio fio	8.462,50	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,19	8.462,50
2.17	Retirada e reposição de calçada ornamentada	175.596,58	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,11	175.596,58
2.18	Sinalização fixa com telas e espuma sem iluminação	5.640,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	5.640,00
2.19	Recuperação de ligação elétrica	64.972,80	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	64.972,80
2.20	Energia elétrica	6.125,48	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	6.125,48
2.21	Vigilância	311.113,13	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,14	311.113,13
2.22	Acesso com material de jazida (areia)	24.501,95	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,82	24.501,95
2.23	Retirada e reposição de meio fio	51.699,11	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,25	51.699,11
2.24	Retirada e reposição de calçada ornamentada	1.191,99	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,36	1.191,99
2.25	Sinalização fixa com telas e espuma	17.152,74	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,34	17.152,74
2.26	Retirada e reposição de meio fio	1.238,13	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	1.238,13
2.27	Retirada e reposição de calçada ornamentada	13.087,08	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,54	13.087,08
2.28	Sinalização fixa com telas e espuma sem iluminação	33,89	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	33,89
2.29	Recuperação de ligação elétrica	301,62	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,08	301,62
2.30	Energia elétrica	794,65	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,23	794,65
2.31	Vigilância	24.867,27	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,93	24.867,27
2.32	Acesso com material de jazida (areia)	2.647,51	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,32	2.647,51
2.33	Retirada e reposição de meio fio	10.251,04	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,29	10.251,04
2.34	Recuperação de ligação elétrica	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,57	187,50
2.35	Energia elétrica	1.971,66	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,17	1.971,66
2.36	Vigilância	15,00	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	15,00
2.37	Acesso com material de jazida (areia)	25.610,65	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,21	25.610,65
2.38	Retirada e reposição de meio fio	10.831,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,65	10.831,66
2.39	Energia elétrica	117.956,96	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,95	117.956,96
2.40	Vigilância	738,65	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,52	738,65
2.41	Acesso com material de jazida (areia)	52.150,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,40	52.150,36

Maria de Fátima
Advogada - OAB/AL nº 11.111
OAB/AL nº 11.111







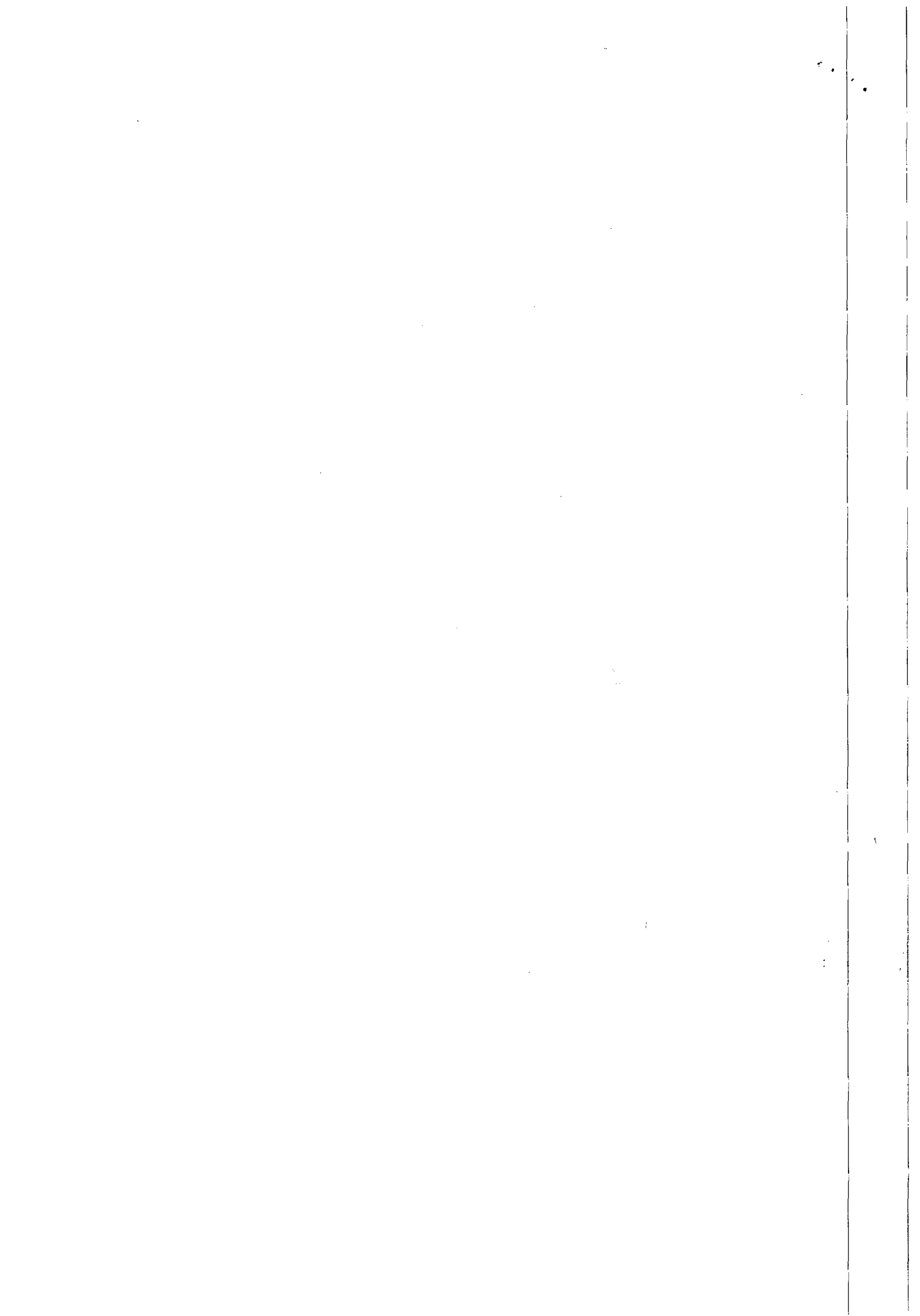
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Recuperação e substituição de Tênis Coletora de esgoto - ANO 2014															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAL	
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	792,75	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	783,00	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	783,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	1.087,50	90,63	90,63	90,63	90,63	90,63	90,63	90,63	90,63	90,63	90,63	90,63	90,63	1.087,50
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	1.203,13	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	1.203,13
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	1.920,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	1.920,00
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	3.258,00	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	3.258,00
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	262,50	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	262,50
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	5.919,36	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	5.919,36
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	7.578,00	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	7.578,00
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	187,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	10.511,25	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	10.511,25
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	150,00	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
3.10	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	13.917,00	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	13.917,00
3.11	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
3.12	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	2.056,06	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	2.056,06
3.13	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
3.14	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	5.142,50	426,54	426,54	426,54	426,54	426,54	426,54	426,54	426,54	426,54	426,54	426,54	426,54	5.142,50
3.15	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
3.16	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	6.544,36	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	6.544,36
3.17	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50
3.18	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	7.479,36	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	7.479,36
	TOTALS	246.1652,42	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	246.1652,42

Maria de Fátima KSDR
Advogada - ASJUR CASAL
OAB / AL Nº 1.713







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA .

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Serviços de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11401/2013, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,8508% (sete vírgula, oito mil, quinhentos e oito por cento) passando o valor global de R\$ 2.282.460,97 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) para R\$ 2.461.652,42 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) tendo como base a variação acumulada do período de setembro/2012 à agosto/2013 da variação do INCC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....10103 – GEMTE
- Grupo de Despesa600.000 – Abastecimento D' Água/Esgoto Sanitário
- Rubrica616.612– Ampliação e Melhoria de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 03 de Agosto de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de
Engenharia/CASAL

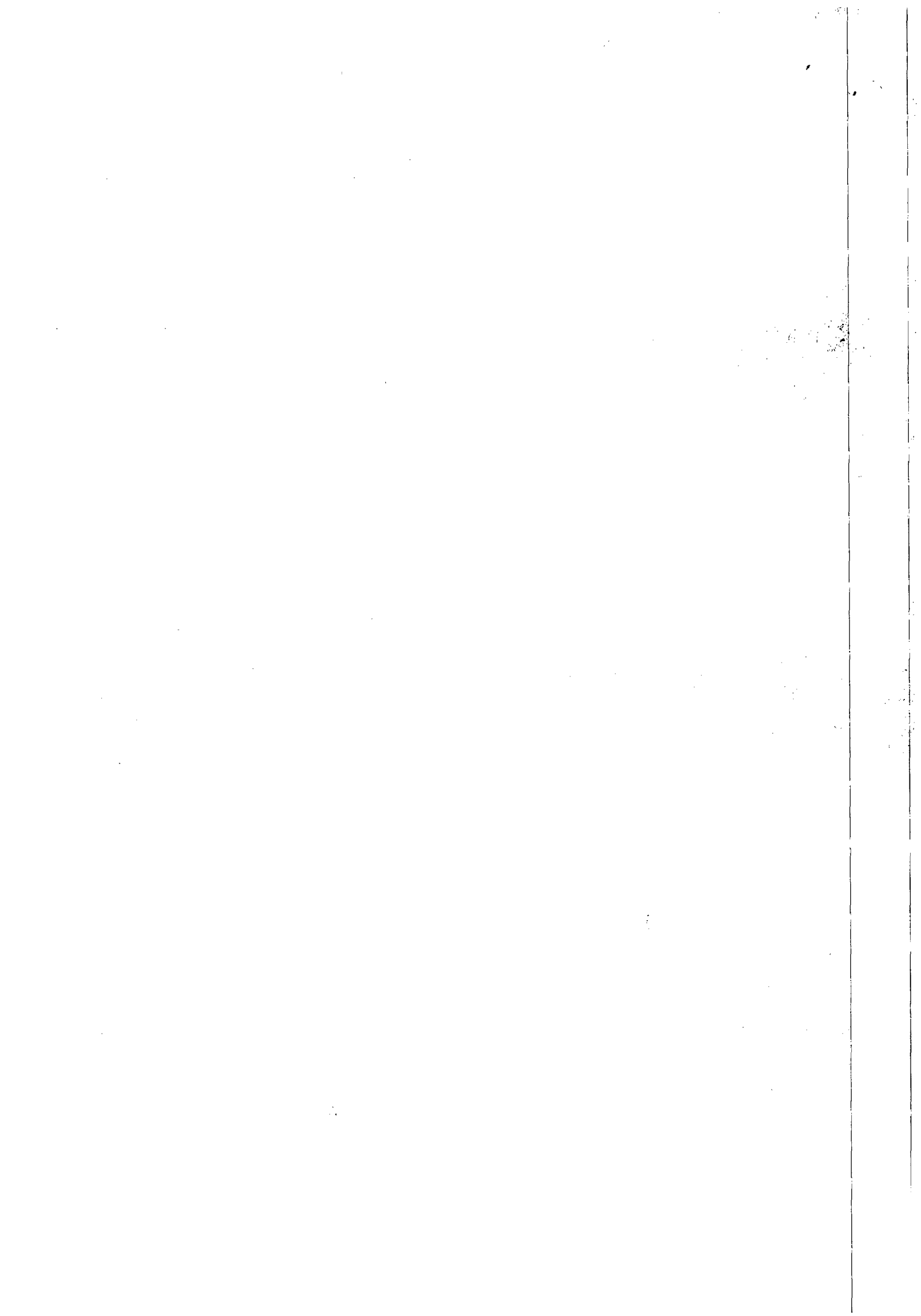
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ediluce de Salim

Edilson Pereira

Edilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749

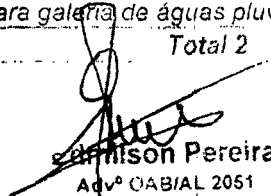




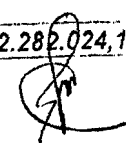
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

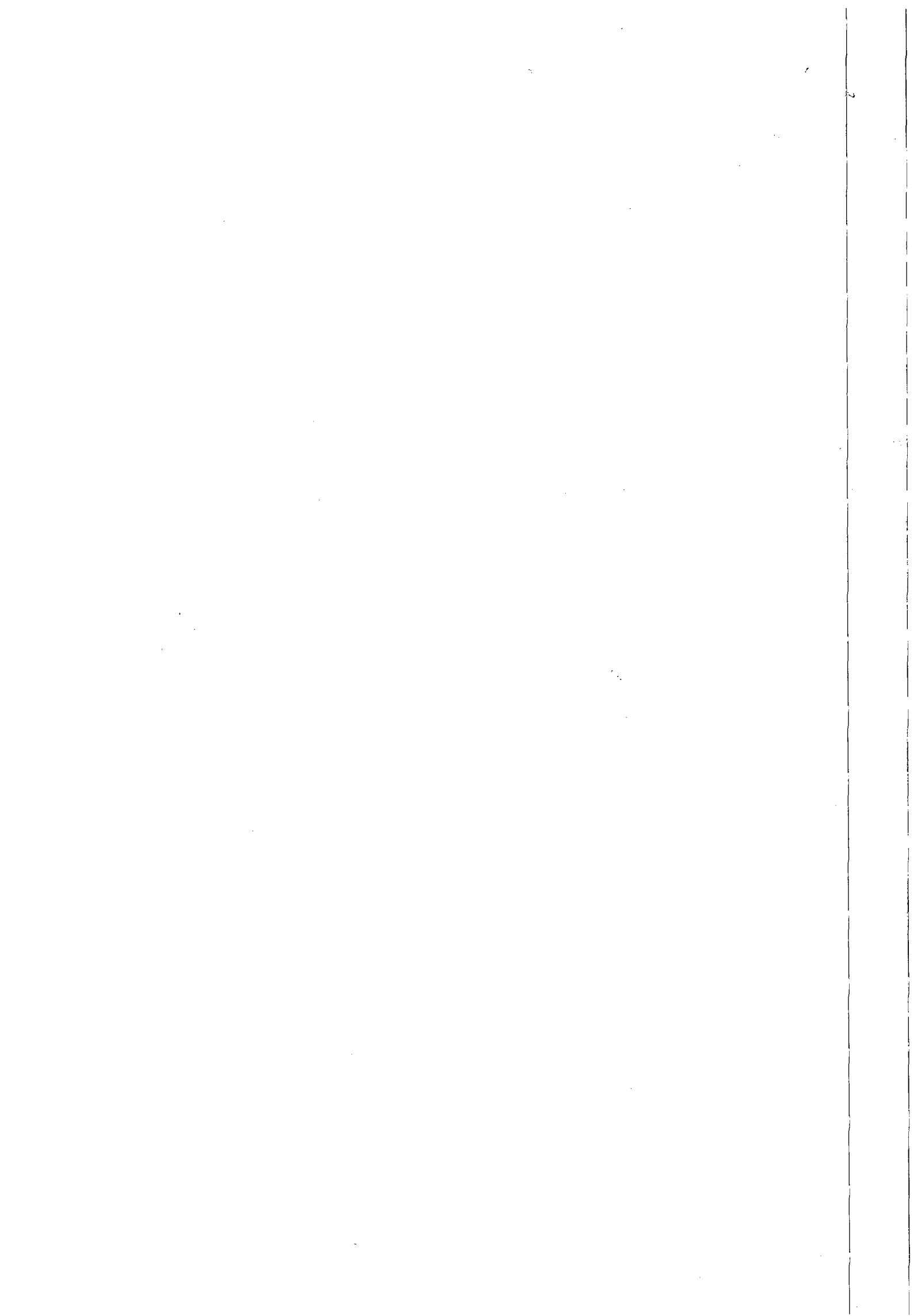
ANEXO I
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto					
LOCAL: Maceió - AL					
DATA: 14 de dezembro de 2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	2.344.430,88	117.221,54
	Total 1				117.221,54
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	3.441,43	19,24	66.213,11
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ³	688,28	127,59	87.817,65
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	3.441,43	68,26	234.912,01
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	1.187,50	31,20	37.050,00
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	6.686,84	5,94	39.719,83
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	7.416,79	25,82	191.501,52
2.7	Escoramento metálico	m ²	6.423,99	48,51	311.627,75
2.8	Concreto simples com sika	m ³	325,31	350,59	114.050,43
2.9	Concreto armado	m ³	225,00	1.428,30	321.367,50
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	8.462,50	20,75	175.596,88
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	5.640,00	11,52	64.972,80
2.12	Rebaixamento de lençol	h	6.125,48	50,79	311.113,13
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	24.501,95	2,11	51.699,11
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	m ³	1.191,99	14,39	17.152,74
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	1.238,13	10,57	13.087,03
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	33,89	8,90	301,62
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	794,65	30,79	24.467,27
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2.847,51	3,60	10.251,04
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	UNID.	187,50	10,25	1.921,88
2.20	Energia trifásica	mês	15,00	1.707,39	25.610,85
2.21	Vigilância	h	10.831,86	10,89	117.958,96
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	738,68	70,64	52.180,36
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	m	300,00	2,48	744,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	m	262,50	3,02	792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	m	225,00	3,48	783,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	m	187,50	6,97	1.306,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	m	150,00	4,31	646,50
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	m	62,50	19,25	1.203,13
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 400mm	m	62,50	24,49	1.530,63
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	m	62,50	30,72	1.920,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	m	62,50	40,38	2.523,75
	Total 2			2.282.024,11	


Arnison Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





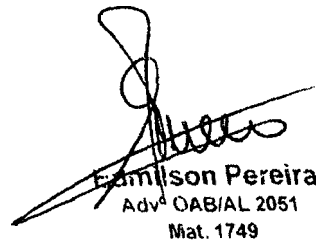




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto					
LOCAL: Maceió - AL					
DATA: 14 de dezembro de 2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
3	Materials				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	m	300,00	10,86	3.258,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	m	262,50	22,55	5.919,38
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	m	225,00	33,68	7.578,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	m	187,50	56,06	10.511,25
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	m	150,00	92,78	13.917,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 300mm	m	62,50	32,91	2.056,88
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 400mm	m	62,50	82,28	5.142,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 500mm	m	62,50	104,71	6.544,38
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 600mm	m	62,50	119,67	7.479,38
	Total 3				7.479,38
	SUB-TOTAL				62.406,77
	TOTAL GERAL				2.344.430,88
					2.461.652,42


Emilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749



Edmerson Pereira
Adv. CABIAL 2051
Mat. 1149



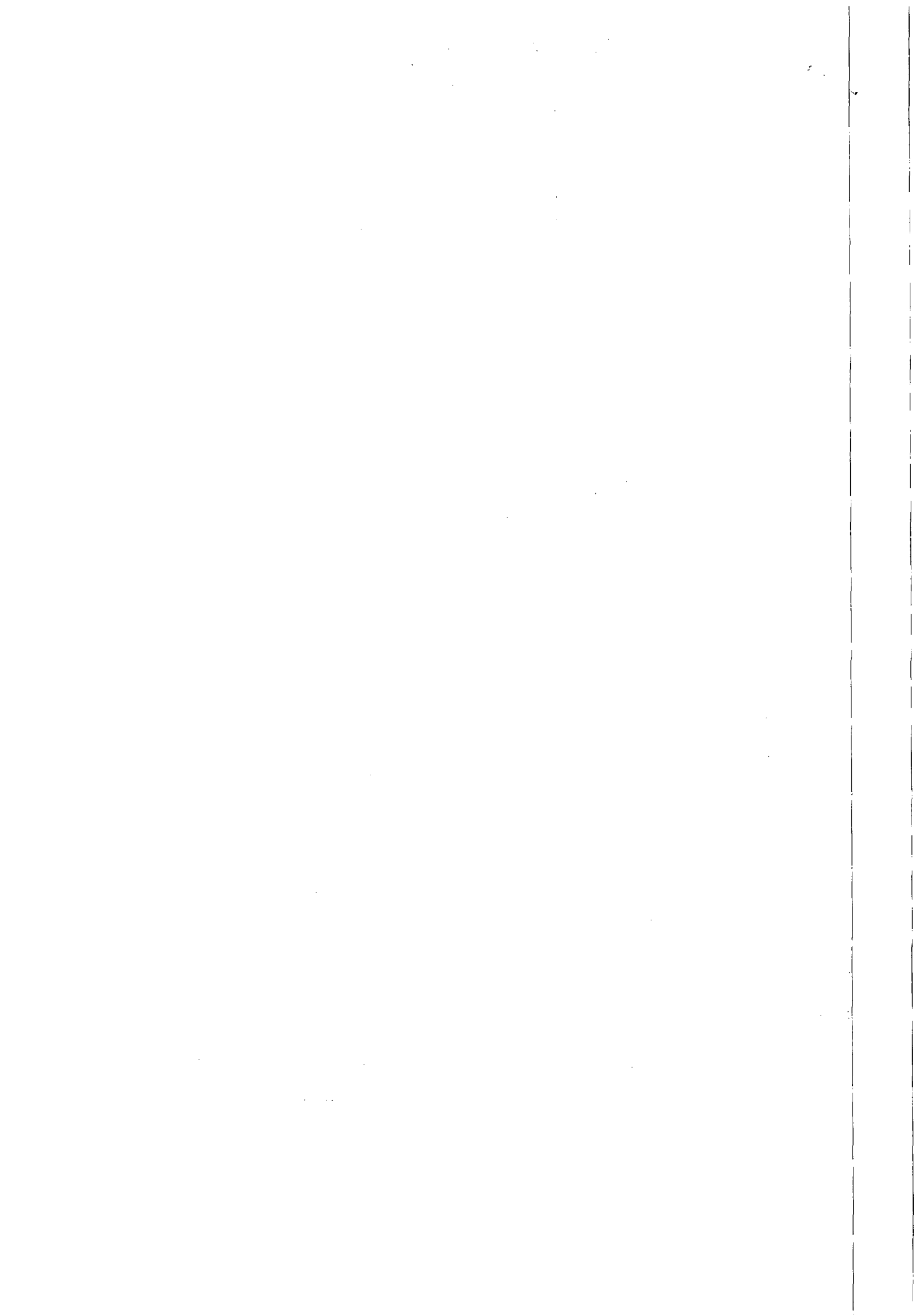
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

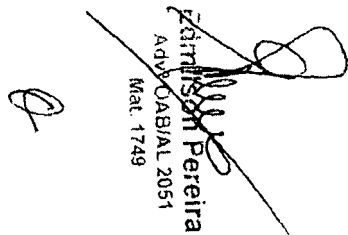
ANEXO II
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto - ANO 2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAL
1.1	Mobilização da obra	5,00	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,38	5,00
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	117.221,54	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	117221,54
2.2	Fornecimento e aplicação de brita comida	66.213,11	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,75	66213,11
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	686,28	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,32	686,28
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	87.817,65	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	87817,65
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	3.441,43	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,78	3441,43
2.6	Escavação manual (mistra) de valas 2 à 5m de profundidade	234.912,01	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,01	234912,01
2.7	Escoramento metálico	1.157,50	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,94	1157,50
2.8	Concreto simples com gila	37.050,00	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	3087,50	37050,00
2.9	Concreto armado	6.686,84	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	6686,84
2.10	Reaterro compactado manualmente	39.719,63	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,98	39719,63
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	7.416,79	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	7416,79
2.12	Rebabitamento de lençol	191.501,52	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	191501,52
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	6.423,99	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	6423,99
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	311.627,75	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,97	311627,75
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	325,31	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,10	325,31
2.16	Retirada e reposição de meio fio	114.050,43	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,23	114050,43
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	321.367,50	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,57	321367,50
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	8.462,50	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,19	8462,50
2.20	Energia elétrica	175.596,68	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,11	175596,68
2.21	Vigilância	5.640,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	5640,00
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	64.972,80	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	64972,80
2.23	Retirada e reposição de meio fio	6.125,48	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,42	6125,48
2.24	Retirada e reposição de calçada cimentada	311.113,13	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,14	311113,13
2.25	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	24.501,95	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,82	24501,95
2.26	Recuperação de ligação domiciliar	51.699,11	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,25	51699,11
2.27	Recuperação de ligação domiciliar	17.152,74	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,34	17152,74
2.28	Sinalização fixa com tela e tapume	1.238,13	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,15	1238,13
2.29	Retirada e reposição de meio fio	13.067,09	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,54	13067,09
2.30	Retirada e reposição de meio fio	33,89	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,87	33,89
2.31	Retirada e reposição de calçada cimentada	301,62	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,08	301,62
2.32	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	794,65	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,23	794,65
2.33	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	24.467,27	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,93	24467,27
2.34	Recuperação de ligação domiciliar	2.847,51	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,32	2847,51
2.35	Recuperação de ligação domiciliar	10.251,04	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,29	10251,04
2.36	Recuperação de ligação domiciliar	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,57	187,50
2.37	Energia elétrica	1.921,65	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,12	1921,65
2.38	Energia elétrica	15,00	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	15,00
2.39	Energia elétrica	25.610,85	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,21	25610,85
2.40	Vigilância	10.831,66	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	10831,66
2.41	Vigilância	117.956,96	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,95	117956,96
2.42	Aterro com material de jazida (areia)	738,60	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,52	738,60
2.43	Aterro com material de jazida (areia)	52.100,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,40	52100,36






 Edmilson Pereira
 ADVOGADO
 Mat. 1749

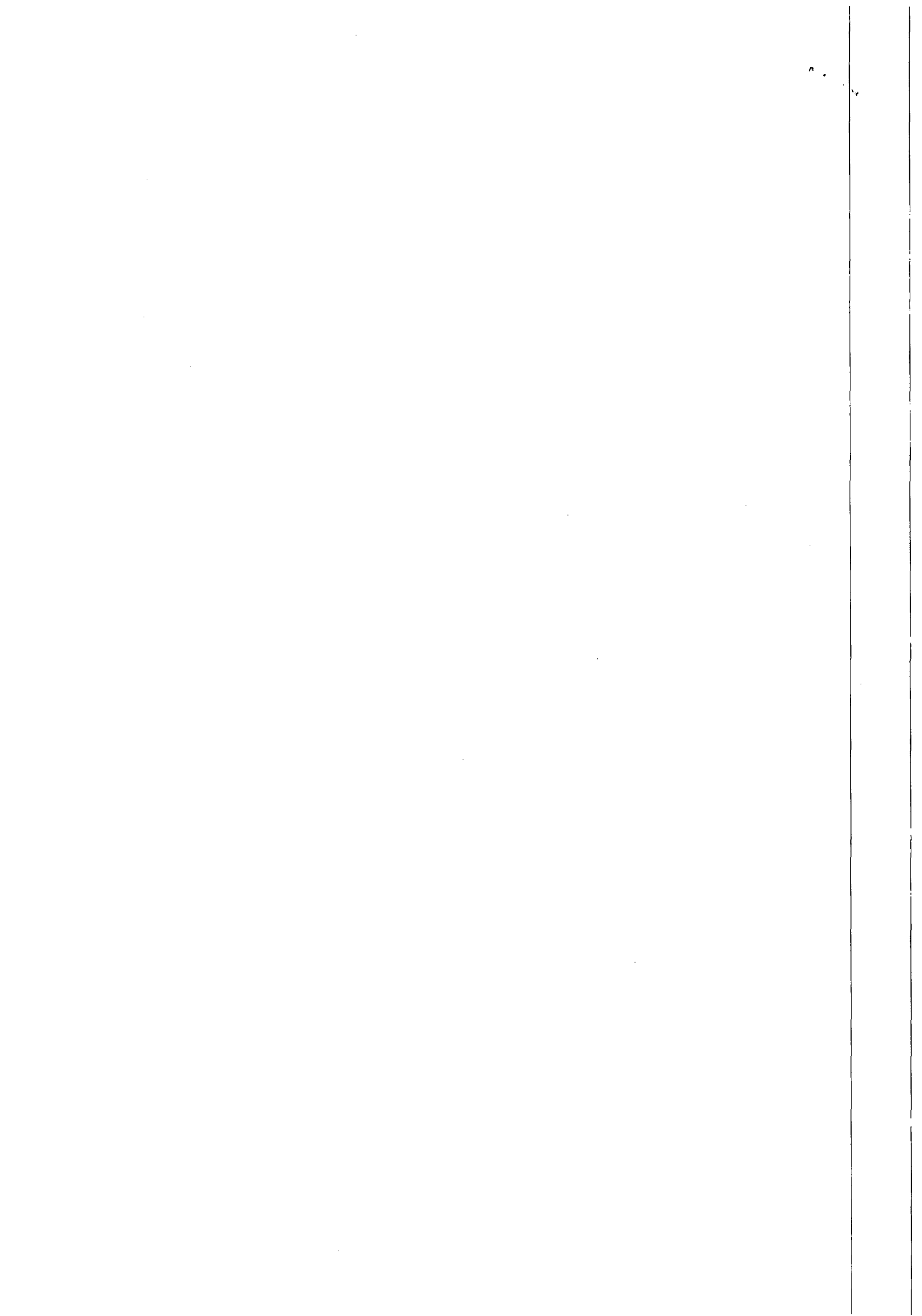


ESTADO DE ALAGOAS
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
 OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto - ANO 2014																
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS	
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00	
		744,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	744,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	262,50	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	262,50	
		792,75	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00	
		783,00	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	783,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	187,50	
		1.306,88	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	1.306,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	150,00	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00	
		646,50	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	646,50
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50	
		1.203,13	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	1.203,13
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 400mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50	
		1.530,63	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	1.530,63
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50	
		1.920,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	1.920,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50	
		2.523,75	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	2.523,75
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00	
		3.258,00	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	3.258,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	262,50	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	262,50	
		5.919,38	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	5.919,38
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00	
		7.578,00	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	7.578,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	187,50	
		10.511,25	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	10.511,25
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	150,00	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00	
		13.917,00	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	1.159,75	13.917,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de água pluviais - 300mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50	
		2.056,88	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	2.056,88
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de água pluviais - 400mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50	
		5.142,50	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	5.142,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de água pluviais - 500mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50	
		6.544,38	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	6.544,38
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de água pluviais - 600mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	62,50	
		7.479,38	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	7.479,38
TOTAIS		2461652,42	205137,72	205137,71	205137,71	205137,71	205137,71	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	2461652,42

AS JUI CAK
 35





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA .

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Serviços de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10540/2014, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica estabelecido o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) passando o valor global de R\$ 2.461.652,42 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 3.077.061,42 (três milhões, setenta e sete mil sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 10103 - GEMTE
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 301.000 - Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 24 de outubro de 2014

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia/CASAL

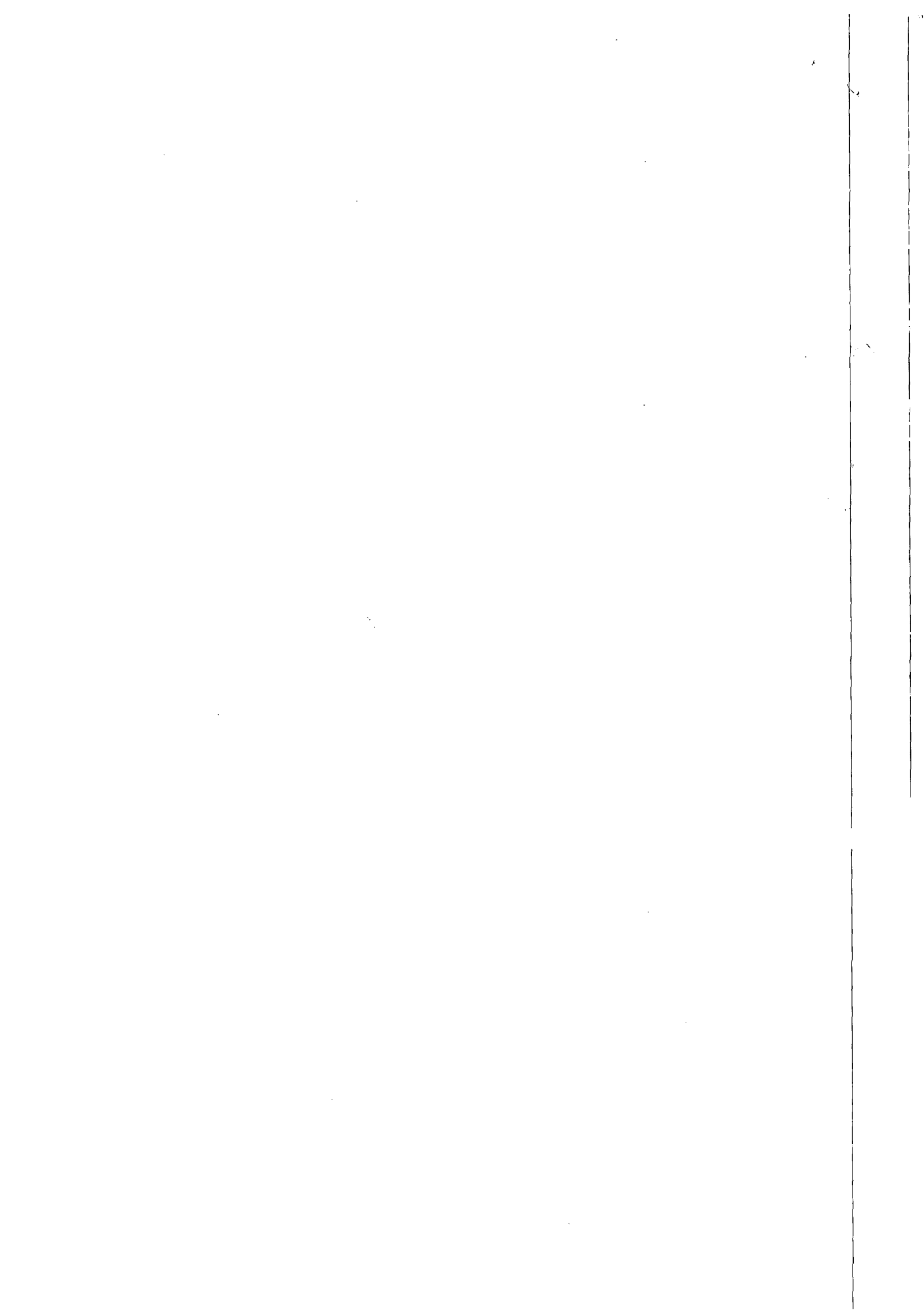
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
SÓCIO GERENTE/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira

Luiz Fernando

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





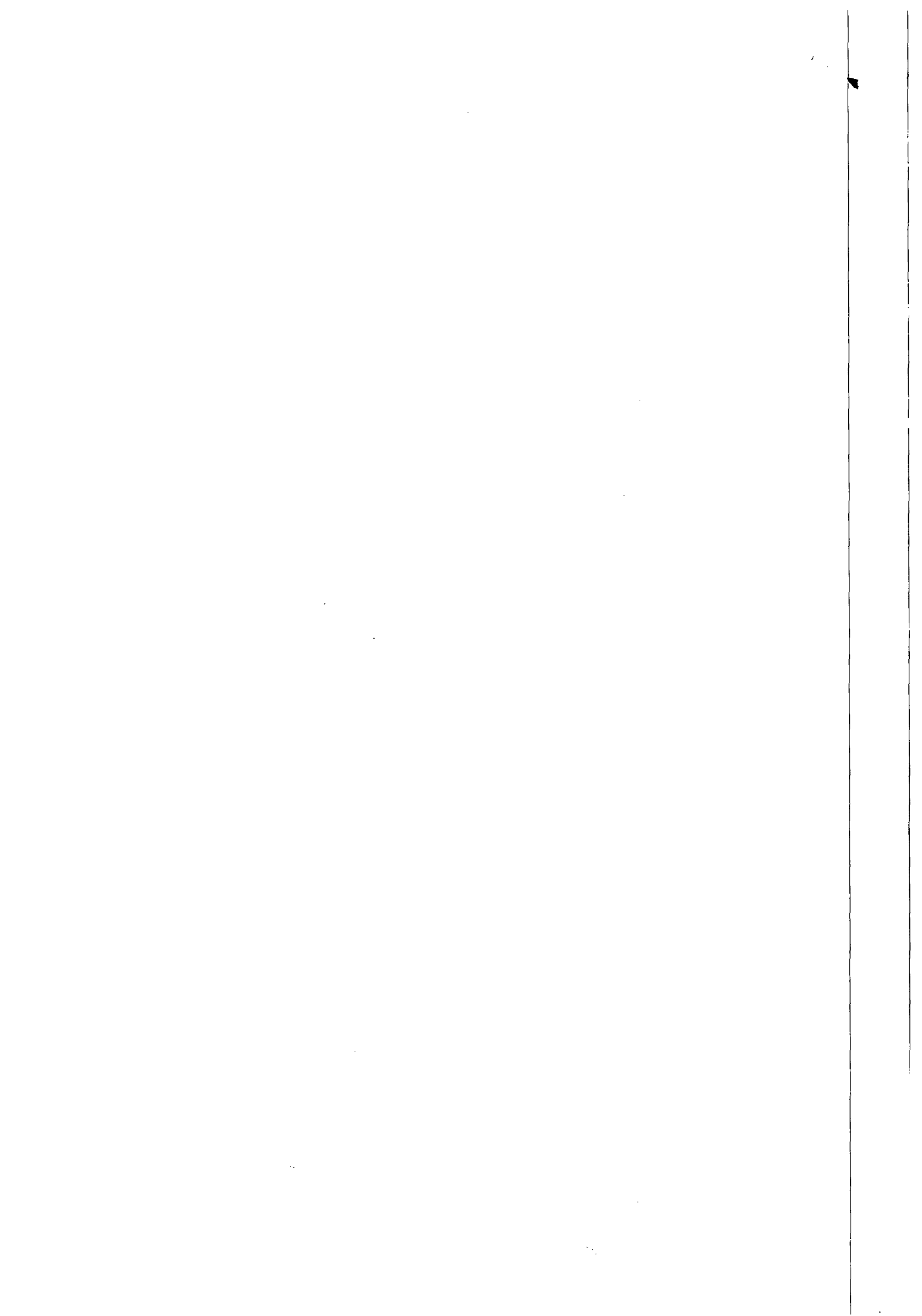
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Recuperação e Substituição da Rede Coletora de Esgoto - Aditamento					
LOCAL: Macelo - AL					
DATA: Outubro/2014					
Percentual: 26,00%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da obra		5,00	R\$ 2.930,634,09	R\$ 146.526,73
				Total 1	R\$ 146.526,73
2	SERVIÇOS				
2.1	Contrato 91/2010 Demolição do pavimento asfáltico	m ²	1.301,79	R\$ 19,24	R\$ 82.766,44
2.2	Contrato 91/2010 Fornecimento e aplicação de tinta cor-de-rosa	m ²	960,38	R\$ 127,59	R\$ 109.772,06
2.3	Contrato 91/2010 Fornecimento e aplicação de CBU (asfalto)	m ²	4.301,79	R\$ 68,26	R\$ 293.640,19
2.4	Contrato 91/2010 Quebra e reposição do pavimento em paralelos	m ²	1.484,38	R\$ 31,20	R\$ 46.312,68
2.5	Contrato 91/2010 Escavação mecânica de valas até 2m de profundidade	m ³	8.358,55	R\$ 5,94	R\$ 49.649,79
2.6	Contrato 91/2010 Escavação manual de valas até 2m de profundidade	m ³	9.270,99	R\$ 25,82	R\$ 239.376,96
2.7	Contrato 91/2010 Escoramento metálico	m ²	8.029,99	R\$ 48,51	R\$ 389.534,81
2.8	Contrato 91/2010 Concreto simples com areia	m ³	406,64	R\$ 350,59	R\$ 142.563,92
2.9	Contrato 91/2010 Concreto armado	m ³	281,01	R\$ 1.428,30	R\$ 401.366,58
2.10	Contrato 91/2010 Reaterro compactado manualmente	m ³	10.578,13	R\$ 20,75	R\$ 219.496,20
2.11	Contrato 91/2010 Reaterro compactado mecanicamente	m ³	7.050,00	R\$ 11,52	R\$ 81.216,00
2.12	Contrato 91/2010 Rebaxamento de lençol	h	7.858,85	R\$ 50,79	R\$ 388.891,41
2.13	Contrato 91/2010 Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	30.627,52	R\$ 2,11	R\$ 64.624,07
2.14	Contrato 91/2010 Carga e transporte de material (bota-fora)	m ³	1.488,99	R\$ 14,39	R\$ 21.440,98
2.15	Contrato 91/2010 Sinalização fixa com tela e tapume	m	1.546,13	R\$ 10,57	R\$ 16.342,59
2.16	Contrato 91/2010 Retirada e reposição de meio fio	m	41,89	R\$ 8,00	R\$ 372,82
2.17	Contrato 91/2010 Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	983,55	R\$ 30,79	R\$ 30.591,40
2.18	Contrato 91/2010 Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	3.558,39	R\$ 3,80	R\$ 12.813,80
2.19	Contrato 91/2010 Recuperação de ligação domiciliar	unidade	234,00	R\$ 10,25	R\$ 2.398,50
2.20	Contrato 91/2010 Energia elétrica	mês	19,00	R\$ 1.707,39	R\$ 32.440,41
2.21	Contrato 91/2010 Vigilância	h	13.531,86	R\$ 10,89	R\$ 147.361,96
2.22	Contrato 91/2010 Alamo com material de jazida (areia)	m ³	923,35	R\$ 70,64	R\$ 65.225,44
2.23	Contrato 91/2010 Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	m	375,00	R\$ 2,48	R\$ 930,00
2.24	Contrato 91/2010 Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	m	327,50	R\$ 3,02	R\$ 989,05
2.25	Contrato 91/2010 Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	m	281,00	R\$ 3,48	R\$ 977,88
2.26	Contrato 91/2010 Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	m	234,50	R\$ 6,97	R\$ 1.634,47
2.27	Contrato 91/2010 Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	m	188,00	R\$ 4,31	R\$ 810,28
2.28	Contrato 91/2010 Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	m	77,50	R\$ 19,25	R\$ 1.491,88
2.29	Contrato 91/2010 Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 400mm	m	78,50	R\$ 24,49	R\$ 1.922,47
2.30	Contrato 91/2010 Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	m	77,50	R\$ 30,72	R\$ 2.380,80
2.31	Contrato 91/2010 Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	m	78,50	R\$ 40,38	R\$ 3.189,63
				Total 2	R\$ 2.852.600,63

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

6 9

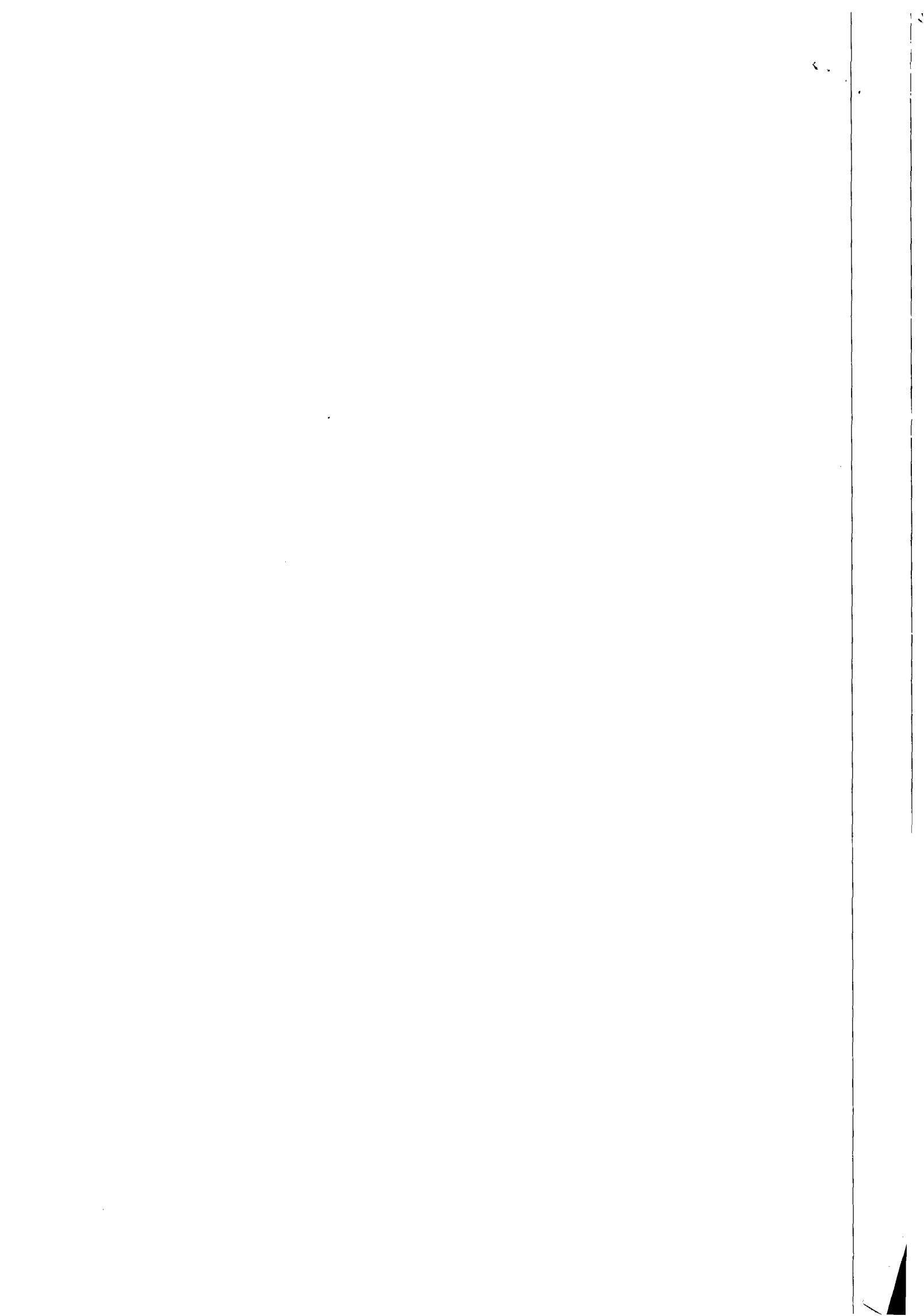




**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

3	MATERIAIS					
3.1	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	m	375,00	R\$ 10,86	R\$ 4.072,50
3.2	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	m	327,50	R\$ 22,55	R\$ 7.385,13
3.3	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	m	281,00	R\$ 33,68	R\$ 9.464,08
3.4	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	m	234,50	R\$ 58,06	R\$ 13.146,07
3.5	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	m	188,00	R\$ 92,78	R\$ 17.442,64
3.6	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 300mm	m	7,50	R\$ 32,91	R\$ 2.550,53
3.7	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 300mm	m	18,50	R\$ 82,28	R\$ 6.458,98
3.8	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 500mm	m	17,50	R\$ 104,71	R\$ 8.115,03
3.9	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 500mm	m	18,50	R\$ 119,67	R\$ 9.394,10
					Total 3	R\$ 78.029,06
					SUB-TOTAL	R\$ 2.930.634,69
						R\$ 3.077.061,42

Edmilson Pereira
 Adv. OAB/AL 2051
 Mat. 1749/CA





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

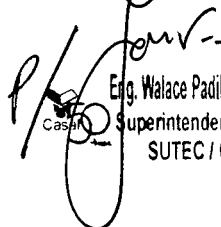
14244/2014

Nº FOLHA:

39

À AS-JUR (de ordem);
PARA EMITIR PARECER AO SOLICITADO.

Em 18/11/2014.


Eng. Wallace Padilha dos Santos
Superintendente Técnico
SUTEC / CASAL

1000



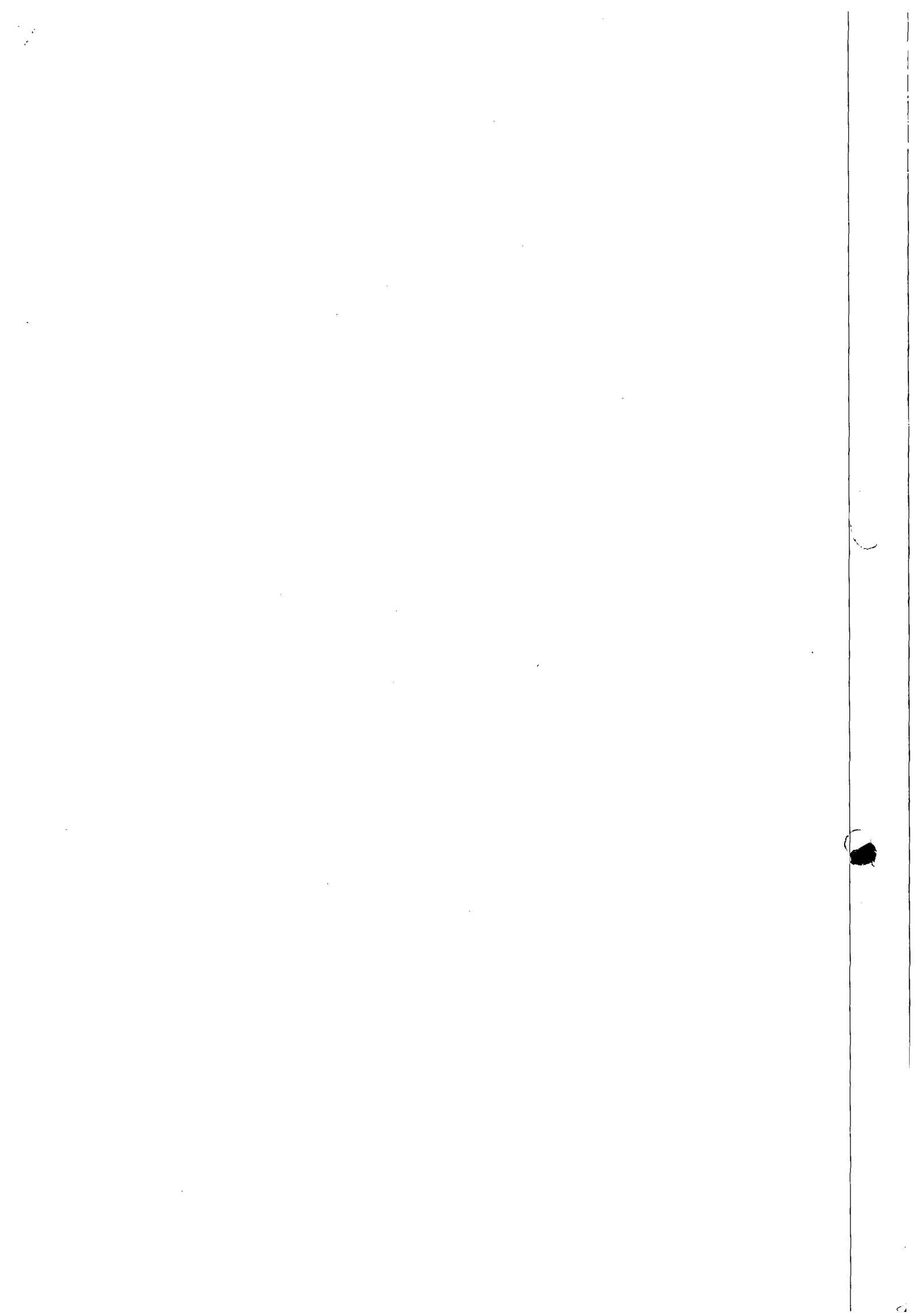
INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROCESSO
	Nº FOLHA: 40

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, ____ / ____ / ____.

Adv. Edilson Alves Vieira
Ass. Especial da Presidência





Processo nº: 14244/2014
Interessado: GEMTE
Assunto: Solicitação de Documentos.

GEPLAN,

Vem para análise e evolução deste serviço jurídico solicitação de renovação de prazo por mais um período de 09 (nove) meses do contrato nº 91/2010.

Sendo necessário para cumprimento deste pedido acostar aos autos: **Classificação orçamentária**

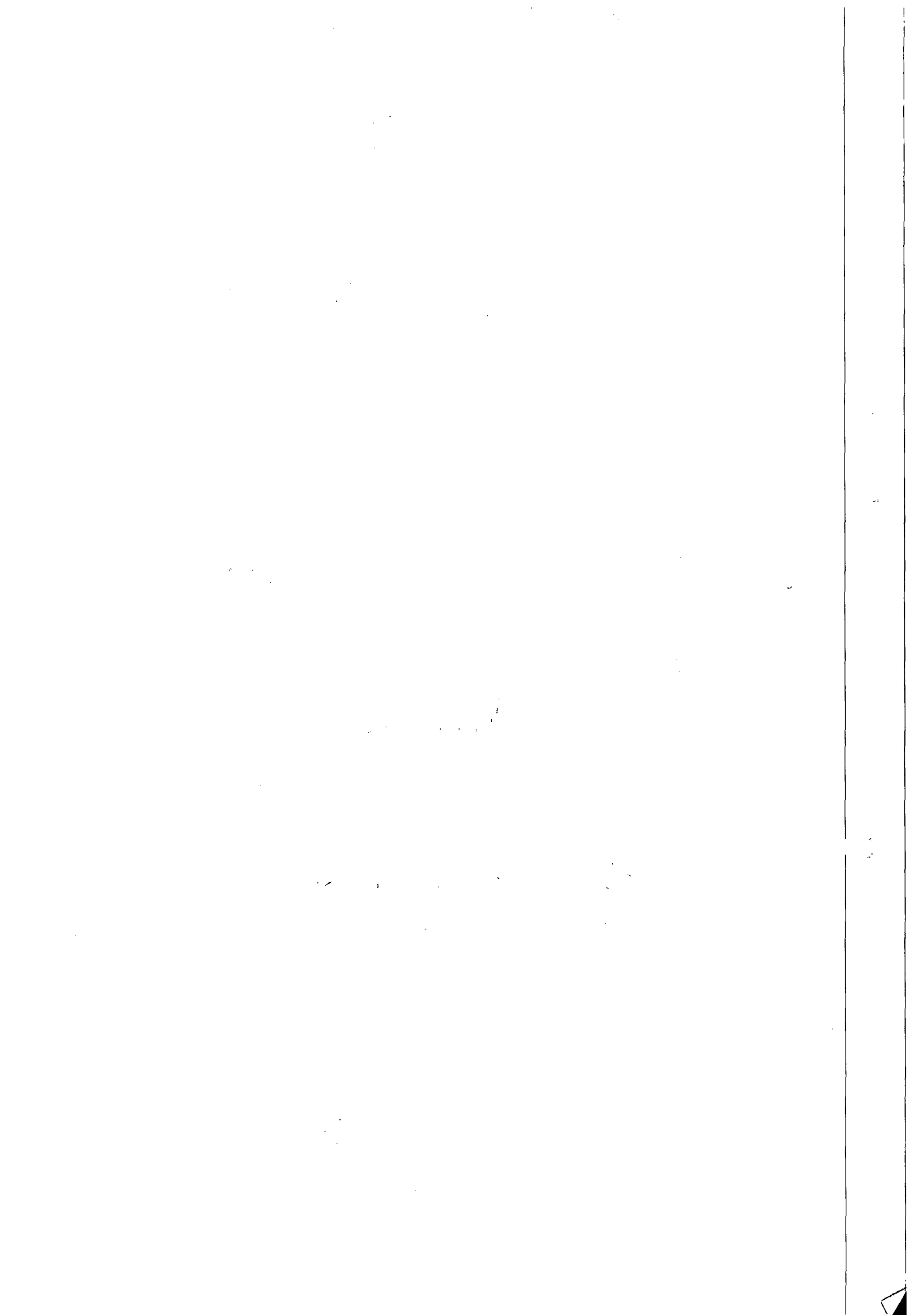
Somente depois de atendidas todas as exigências, retorne-se para análise e instrução jurídica.

É o parecer S.M.J.

Em: 24.11.2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

14.244/2014

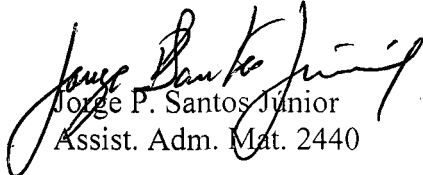
Nº FOLHA:

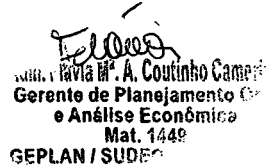
42

À ASJUR,

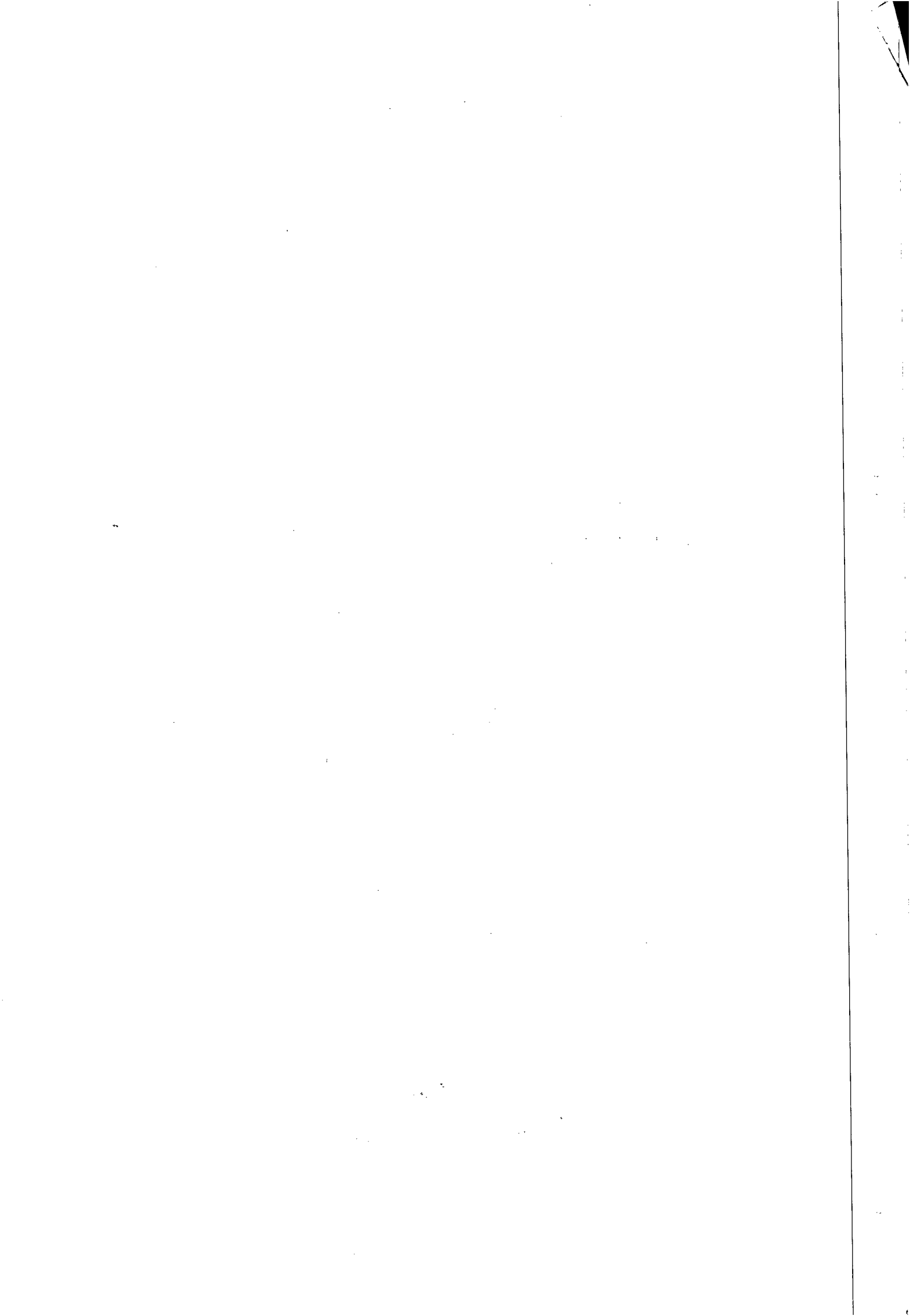
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	10.103 – GEMTE
Grupo de Despesa	300.000 – Serviço de Terceiros
Rubrica	301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema


Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440


Tereza M. A. Coutinho Gomes
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDE

Em 26/11/2014



Processo nº: 14244/2014
Interessado: GEMTE
Assunto: Solicitação de Documentos.

GEMTE,

Vem para análise e evolução deste serviço jurídico solicitação de renovação de prazo por mais um período de 09 (nove) meses do contrato nº 91/2010.

Sendo necessário para cumprimento deste pedido acostar aos autos: **Pesquisa de mercado**

Somente depois de atendidas todas as exigências, retorne-se para análise e instrução jurídica.

É o parecer S.M.J.

Em: 04.12.2014.



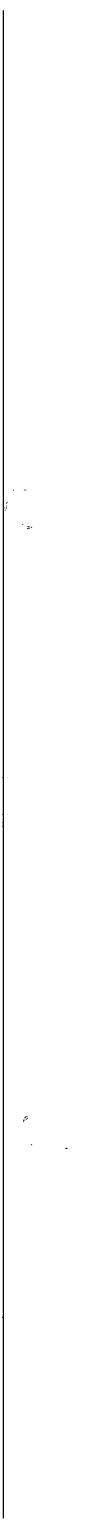
EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

A Assun
Segue com Pesquisa de mercado solicitada
em 19/12/2014

Engº Antônio Santana
Gerente da GEMTE/SUTEC/CASAL
Mat. 1360



The following table shows the results of the experiment. The first column shows the number of trials, the second column shows the number of correct responses, and the third column shows the percentage of correct responses. The data shows that the percentage of correct responses increases as the number of trials increases, indicating that the subjects are learning the task.

Number of Trials	Number of Correct Responses	Percentage of Correct Responses
10	5	50%
20	12	60%
30	18	60%
40	25	62.5%
50	30	60%
60	35	58.3%
70	40	57.1%
80	45	56.25%
90	50	55.56%
100	55	55%

The results of the experiment show that the subjects are learning the task, as indicated by the increase in the number of correct responses over time. The percentage of correct responses remains relatively stable, ranging from 55% to 62.5%. This suggests that the subjects are able to perform the task at a consistent level of accuracy.

MULT

CONSTRUÇÕES LTDA

44

Maceió, 15 de Dezembro de 2014.

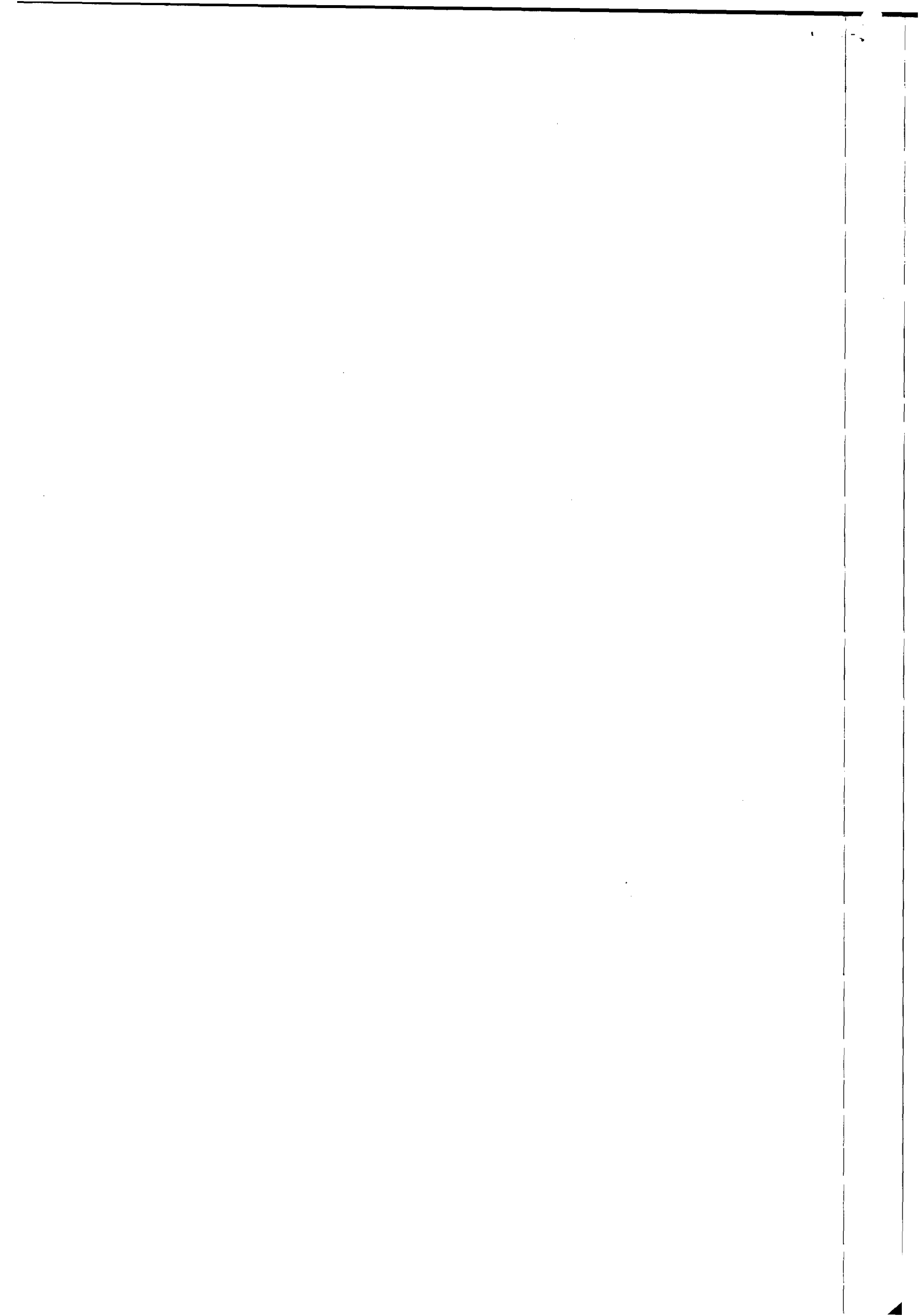
À
Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL
A/C.: Dr. Wallace Padilha

Através desta, estamos encaminhando nossa Proposta de Preços no valor fixado em R\$ 1.920.529,70 (Um Milhão, Novecentos e Vinte Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Setenta Centavos), com planilha anexa, para execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletara de esgoto. Validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com



MULT**CONSTRUÇÕES LTDA**GAL
15

OBRA: Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

LOCAL: Maceió - AL

DATA: 15 de dezembro de 2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
I	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1	Mobilização da Obra	%	5,00	1.829.075,91	91.453,80
TOTAL I					91.453,80
II	SERVIÇOS				
1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	2513,62	22,52	56.606,72
2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ³	502,72	122,50	61.583,20
3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	2513,62	75,00	188.521,50
4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	867,35	36,80	31.918,48
5	Escavação mecânica de valas de até 2,00m	m ³	4884,07	6,50	31.746,46
6	Escavação manual (mista) de valas 2,0 à 5,0 m de profundidade	m ³	5417,22	23,95	129.742,42
7	Escoramento metálico	m ²	4695,00	51,20	240.384,00
8	Concreto simples com sika	m ³	237,61	340,25	80.846,80
9	Concreto armado	m ³	164,34	1650,00	271.161,00
10	Reaterro compactado manualmente	m ³	6181,01	22,50	139.072,73
11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	4119,46	12,40	51.081,30
12	Rebaixamento de lençol	h	4474,05	52,80	236.229,84
13	Carga e transporte de material até 0,25 Km	m ³	17896,17	2,30	41.161,19
14	Carga e transporte de material (bota fora)	m ³	870,63	22,00	19.153,86
15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	904,33	8,59	7.768,19
16	Retirada e reposição de meio fio	m	100,00	10,20	1.020,00
17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	580,41	28,90	16.773,85
18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2079,82	3,45	7.175,38
19	Recuperação de ligação domiciliar	unid	136,95	20,00	2.739,00
20	Energia trifásica	mês	9,00	1650,95	14.858,55
21	Vigilância	h	8344,25	11,20	93.455,60
22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	539,35	95,25	51.373,09
23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	m	220,00	2,40	528,00
24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	m	195,00	2,95	575,25

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Demétrio de Brito Perelra
Sócio-Gerente

1900

MULT CONSTRUÇÕES LTDA

25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	165,00	3,35	552,75
26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	137,00	8,00	1.096,00
27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	110,00	4,45	489,50
28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 300mm	m	45,00	21,25	956,25
29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 400mm	m	45,00	23,40	1.053,00
30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 500mm	m	45,00	31,25	1.406,25
31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 600mm	m	45,00	42,52	1.913,40
TOTAL II					1.782.943,56
III	MATERIAIS				
1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 100 mm	m	220,00	11,25	2.475,00
2	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 150 mm	m	195,00	24,00	4.680,00
3	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 200 mm	m	165,00	32,00	5.280,00
4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 250 mm	m	137,00	58,00	7.946,00
5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 300 mm	m	110,00	95,00	10.450,00
6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 300 mm	m	45,00	35,95	1.617,75
7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 400 mm	m	45,00	84,25	3.791,25
8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 500mm	m	45,00	99,58	4.481,10
9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 600 mm	m	45,00	120,25	5.411,25
TOTAL III					46.132,35
TOTAL GERAL					1.920.529,70

O valor da nossa proposta R\$ 1.920.529,70 (Um Milhão, Novecentos e vinte mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Setenta Centavos)

Validade da proposta 60 (dias)

Prazo de execução 270 (dias)

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP


DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
SÓCIO-GERENTE

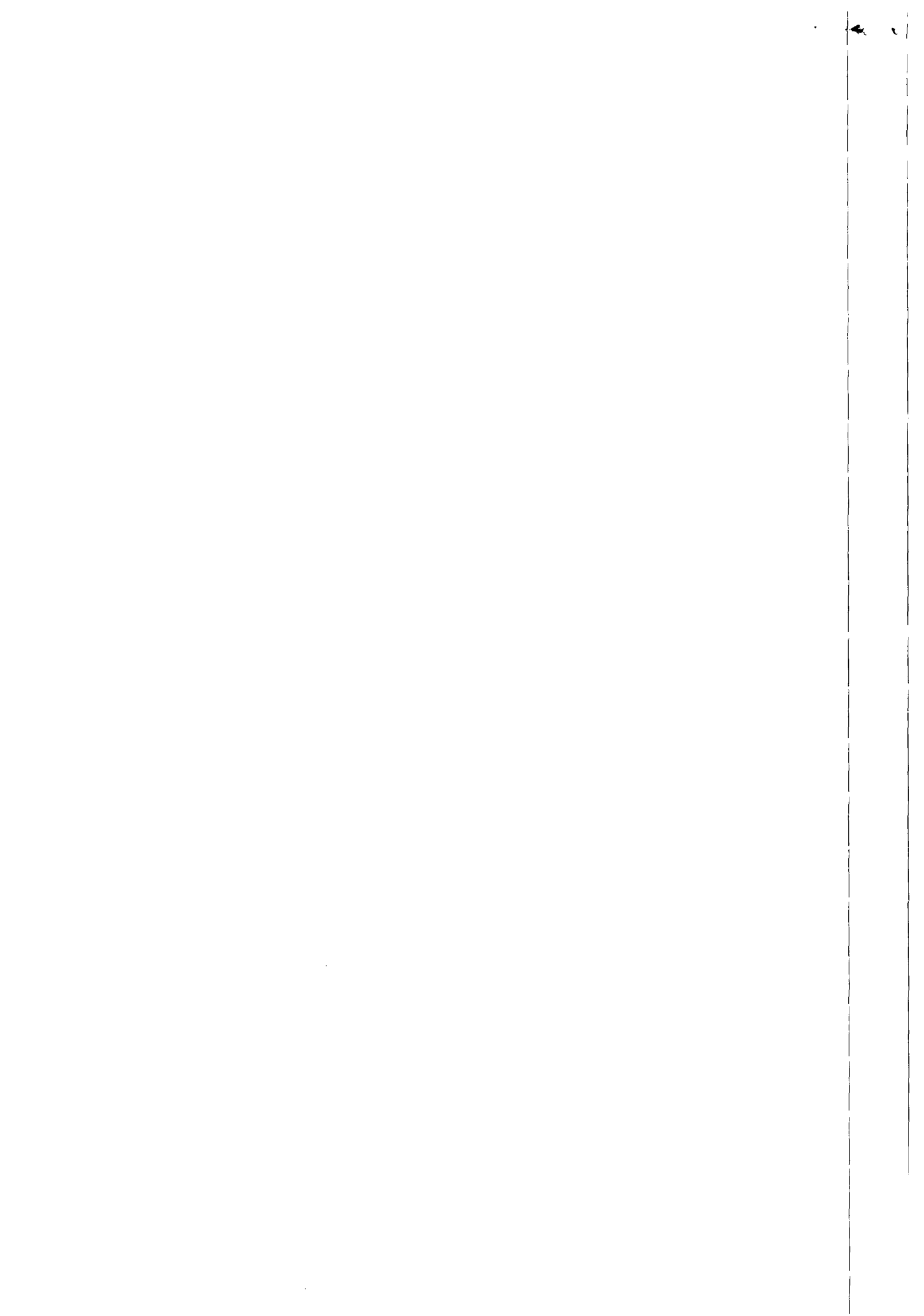
Rua Ferroviário Geraldo Teles de Moura, nº 37 – QD “D” – LT 37 – SÃO JORGE

CEP 57.037-109 – Maceió/AL

CNPJ nº 07.509.781/0001-93

FONE (82) 3375-9144

E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com



MULT CONSTRUÇÕES LTDA

Cronograma físico-financeiro

OBRA: Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

LOCAL: Maceió - AL

DATA: 15 de dezembro de 2014

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	
I	INSTALAÇÃO DA OBRA	91.453,80	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	
			10.169,66	10.160,52	10.160,52	10.160,52	10.160,52	10.160,52	10.160,52	10.160,52	10.160,52	10.160,52
II	SERVIÇOS	1.782.943,56	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	
			198.263,32	198.085,03	198.085,03	198.085,03	198.085,03	198.085,03	198.085,03	198.085,03	198.085,03	198.085,03
III	MATERIAIS	46.132,35	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	
			5.129,92	5.125,30	5.125,30	5.125,30	5.125,30	5.125,30	5.125,30	5.125,30	5.125,30	5.125,30
Faturamento da Obra(R\$):		1.920.529,70	213.562,90	213.370,85	213.370,85	213.370,85	213.370,85	213.370,85	213.370,85	213.370,85	213.370,85	

Rua Ferroviário Geraldo Teles de Moura, nº 37 – QD “D” – LT 37 – SÃO JORGE

CEP 57.037-109 – Maceió/AL

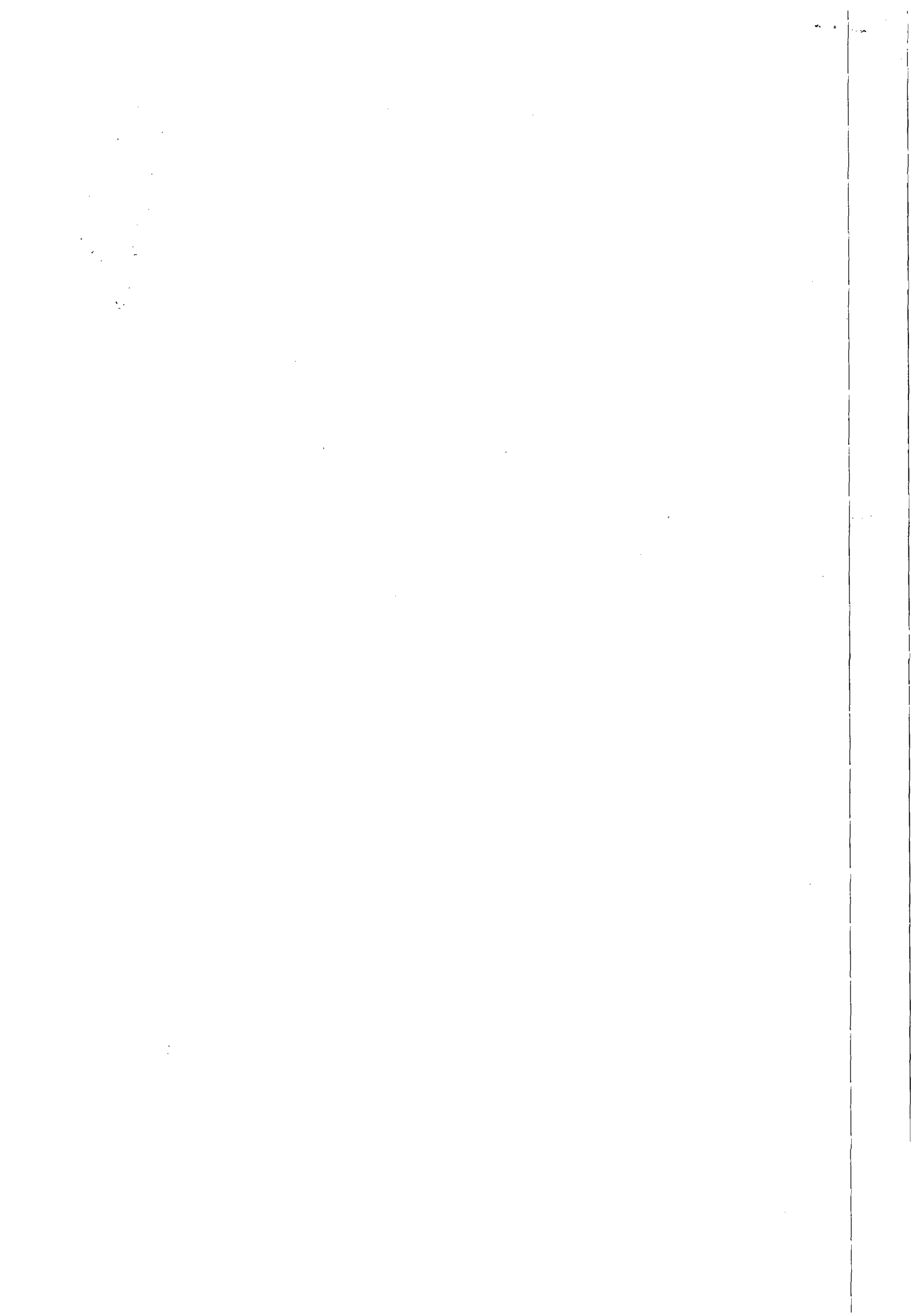
CNPJ nº 07.509.781/0001-93

FONE (82) 3375-9144

E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME
[Assinatura]
Demétrio de Brito Pereira
Sócio-Gerente

LH



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. - EPP

PROPOSTA COMERCIAL

A/C Dr. Wallace Padilha

Razão Social: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP
Endereço: Rua João Argemiro Rosa, 1010 - Barra Nova - Marechal Deodoro/AL - CEP -57160-000
Telefone: (82) 3022-0005 (82) 3021-1040 e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.004.435,11 (dois milhões, quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e onze centavos)

OBRA: Recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos na cidade de Maceió/AL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses

LOCAL: MACEIÓ/AL

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Maceió/AL, 15 de dezembro de 2014.



DIEGO TERTO MARTINS

Diego Tertto Martins
Sócio Administrador
CPF 052.501.234-65

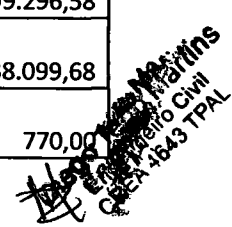
Rua João Argemiro Rosa, 1010, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL
CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3022-0005 / 3021-1040
e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br

THE UNIVERSITY OF
THE WEST INDIES
ST. AUGUSTINE, TRINIDAD

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. - EPP

49

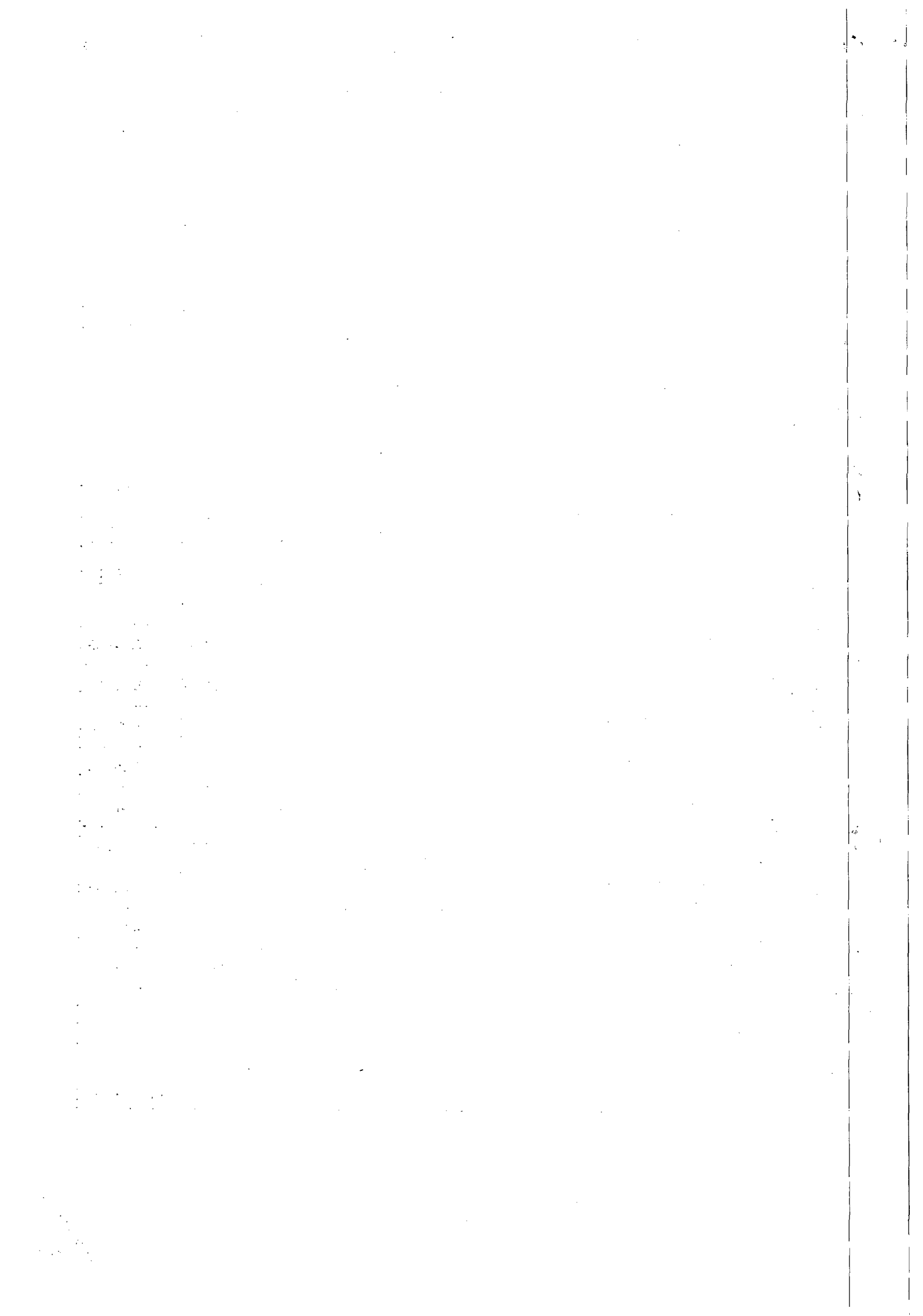
OBRA: RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTOS NA CIDADE DE MACEIÓ/AL					
DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2014					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	1.908.985,82	95.449,29
TOTAL 1					95.449,29
2.0	SERVIÇOS				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	2513,62	25,29	63.569,45
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ³	502,72	120,25	60.452,08
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	2513,62	85,00	213.657,70
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	867,35	40,25	34.910,84
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2,00m	m ³	4884,07	5,50	26.862,39
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2,0 à 5,0 m de profundidade	m ³	5417,22	28,00	151.682,16
2.7	Escoramento metálico	m ²	4695,00	45,28	212.589,60
2.8	Concreto simples com sika	m ³	237,61	400,90	95.257,85
2.9	Concreto armado	m ³	164,34	1625,25	267.093,59
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	6181,01	25,90	160.088,16
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	4119,46	22,25	91.657,99
2.12	Rebaixamento de lençol	h	4474,05	45,80	204.911,49
2.13	Carga e transporte de material até 0,25 Km	m ³	17896,17	3,20	57.267,74
2.14	Carga e transporte de material (bota fora)	m ³	870,63	15,25	13.277,11
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	904,33	11,25	10.173,71
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	100,00	10,25	1.025,00
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	580,41	29,90	17.354,26
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2079,82	4,90	10.191,12
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	unid	136,95	15,25	2.088,49
2.20	Energia trifásica	mês	9,00	1800,25	16.202,25
2.21	Vigilância	h	8344,25	11,90	99.296,58
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	539,35	70,64	38.099,68
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	m	220,00	3,50	770,00



 BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. - EPP

 Rua Manoel Cívico

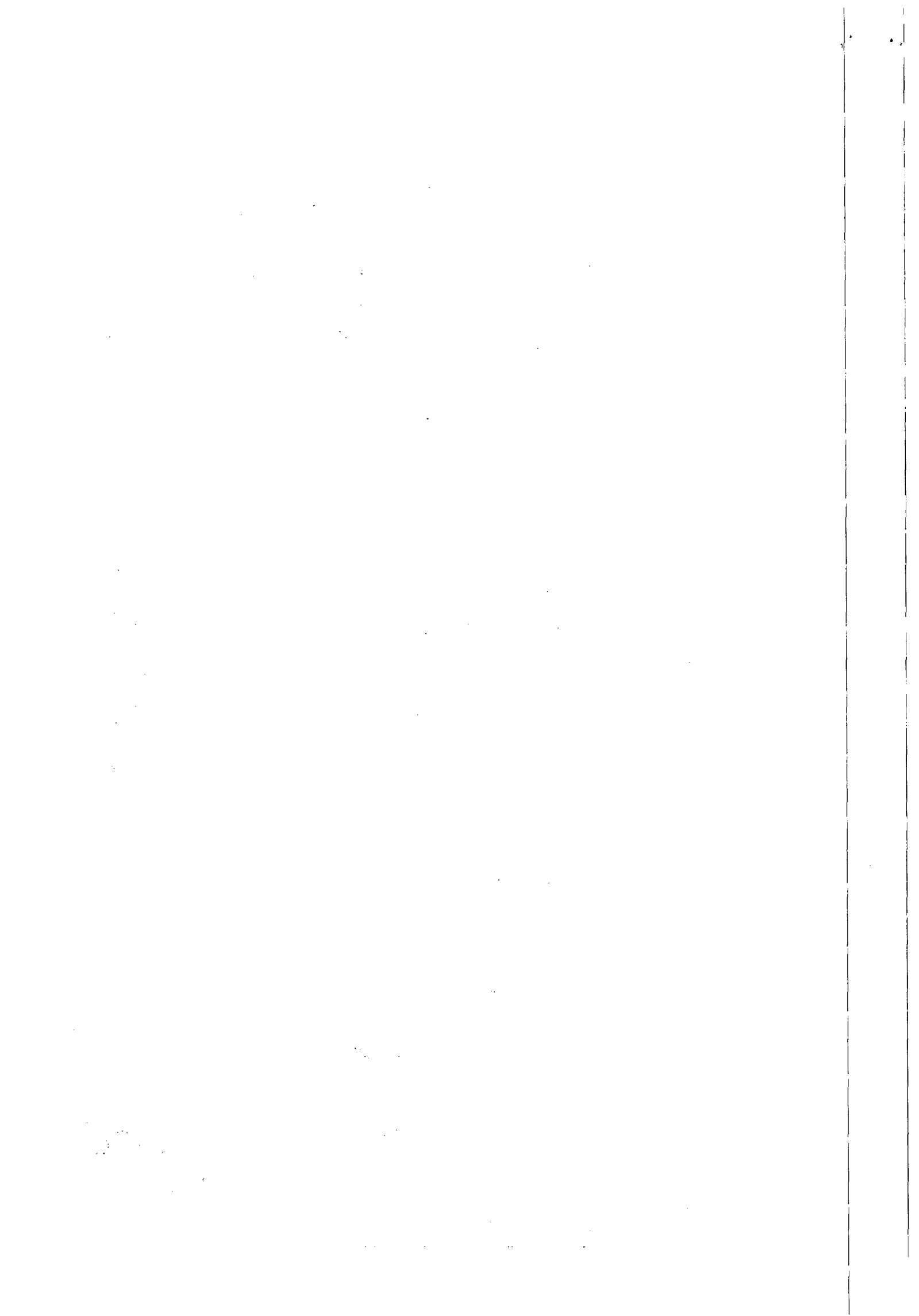
 Caixa 4643 TPAL



30

OBRA: RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTOS NA CIDADE DE MACEIÓ/AL					
DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2014					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	m	195,00	4,25	828,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	165,00	5,50	907,50
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	137,00	7,95	1.089,15
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	110,00	8,90	979,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	137,00	7,95	1.089,15
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	110,00	8,90	979,00
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 300mm	m	45,00	25,25	1.136,25
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 400mm	m	45,00	27,50	1.237,50
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 500mm	m	45,00	35,90	1.615,50
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 600mm	m	45,00	45,25	2.036,25
TOTAL 2					1.860.377,27
3.0	MATERIAIS				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 100 mm	m	220,00	12,98	2.855,60
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 150 mm	m	195,00	25,90	5.050,50
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 200 mm	m	165,00	35,00	5.775,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 250 mm	m	137,00	54,00	7.398,00
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 300 mm	m	110,00	100,25	11.027,50
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 300 mm	m	45,00	35,95	1.617,75
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 400 mm	m	45,00	85,25	3.836,25
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 500mm	m	45,00	110,25	4.961,25
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 600 mm	m	45,00	135,26	6.086,70
TOTAL 3					48.608,55
TOTAL GERAL					2.004.435,11


Diego Tertio Martins
 Engenheiro Civil
 CREA 4843 TPAJ



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. - EPP

Cronograma físico-financeiro

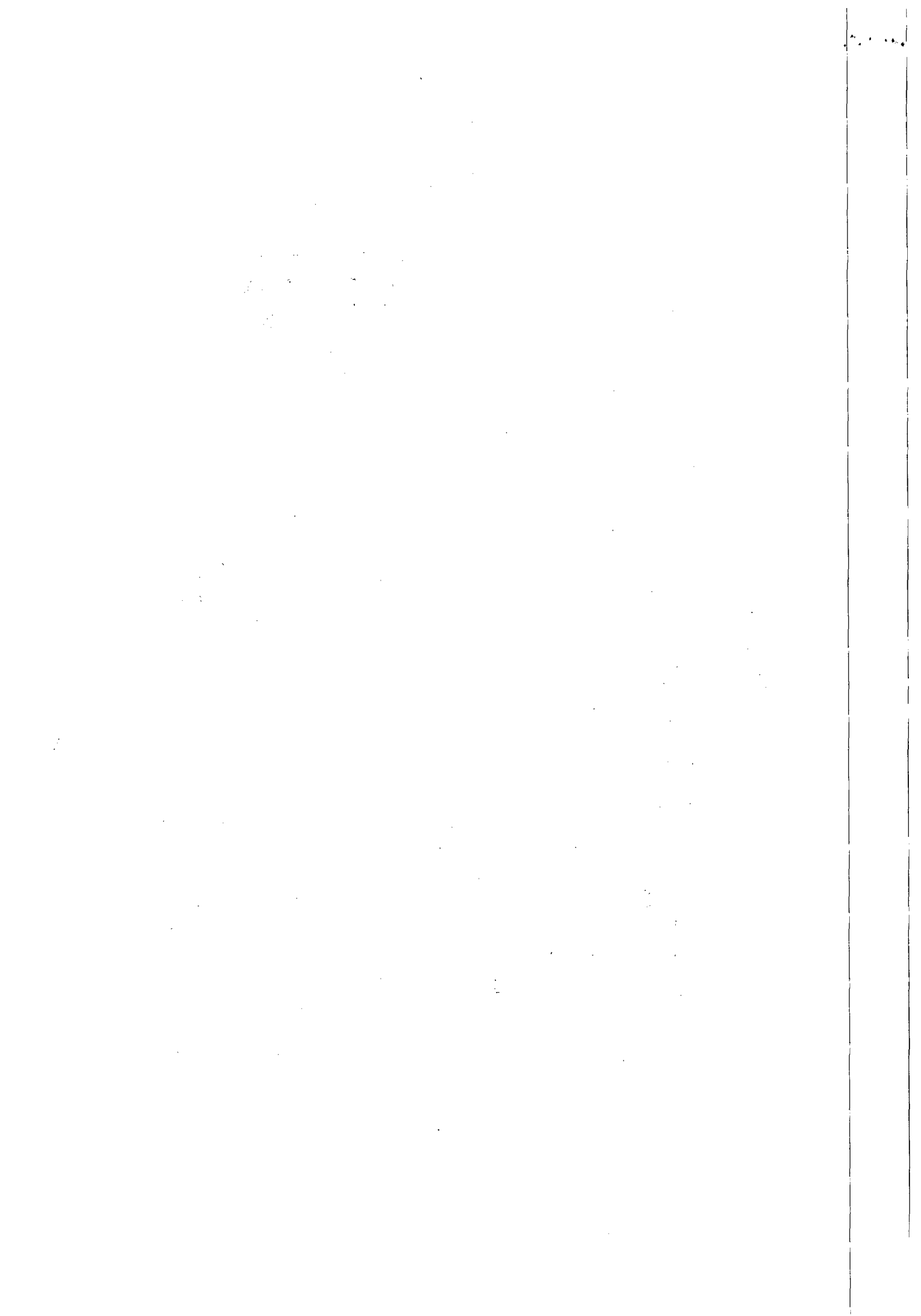
OBRA: RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTOS NA CIDADE DE MACEIÓ

DATA: DEZEMBRO DE 2015

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias
I	INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 95.449,29	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
			R\$ 10.613,96	R\$ 10.604,42	R\$ 10.604,42	R\$ 10.604,42	R\$ 10.604,42	R\$ 10.604,42	R\$ 10.604,42	R\$ 10.604,42	R\$ 10.604,42
II	SERVIÇOS	R\$ 1.860.377,27	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
			R\$ 206.873,95	R\$ 206.687,91	R\$ 206.687,91	R\$ 206.687,91	R\$ 206.687,91	R\$ 206.687,91	R\$ 206.687,91	R\$ 206.687,91	R\$ 206.687,91
III	MATERIAIS	R\$ 48.608,55	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
			R\$ 5.405,27	R\$ 5.400,41	R\$ 5.400,41	R\$ 5.400,41	R\$ 5.400,41	R\$ 5.400,41	R\$ 5.400,41	R\$ 5.400,41	R\$ 5.400,41
	Faturamento da Obra(R\$):	R\$ 2.004.435,11	R\$ 222.893,18	R\$ 222.692,74	R\$ 222.692,74	R\$ 222.692,74	R\$ 222.692,74	R\$ 222.692,74	R\$ 222.692,74	R\$ 222.692,74	R\$ 222.692,74


Diego Terto Martins
 Engenheiro Civil
 CREA 4643 TPAL

Rua João Argemiro Rosa, 1010, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL
 CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3022-0005 / 3021-1040
 e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

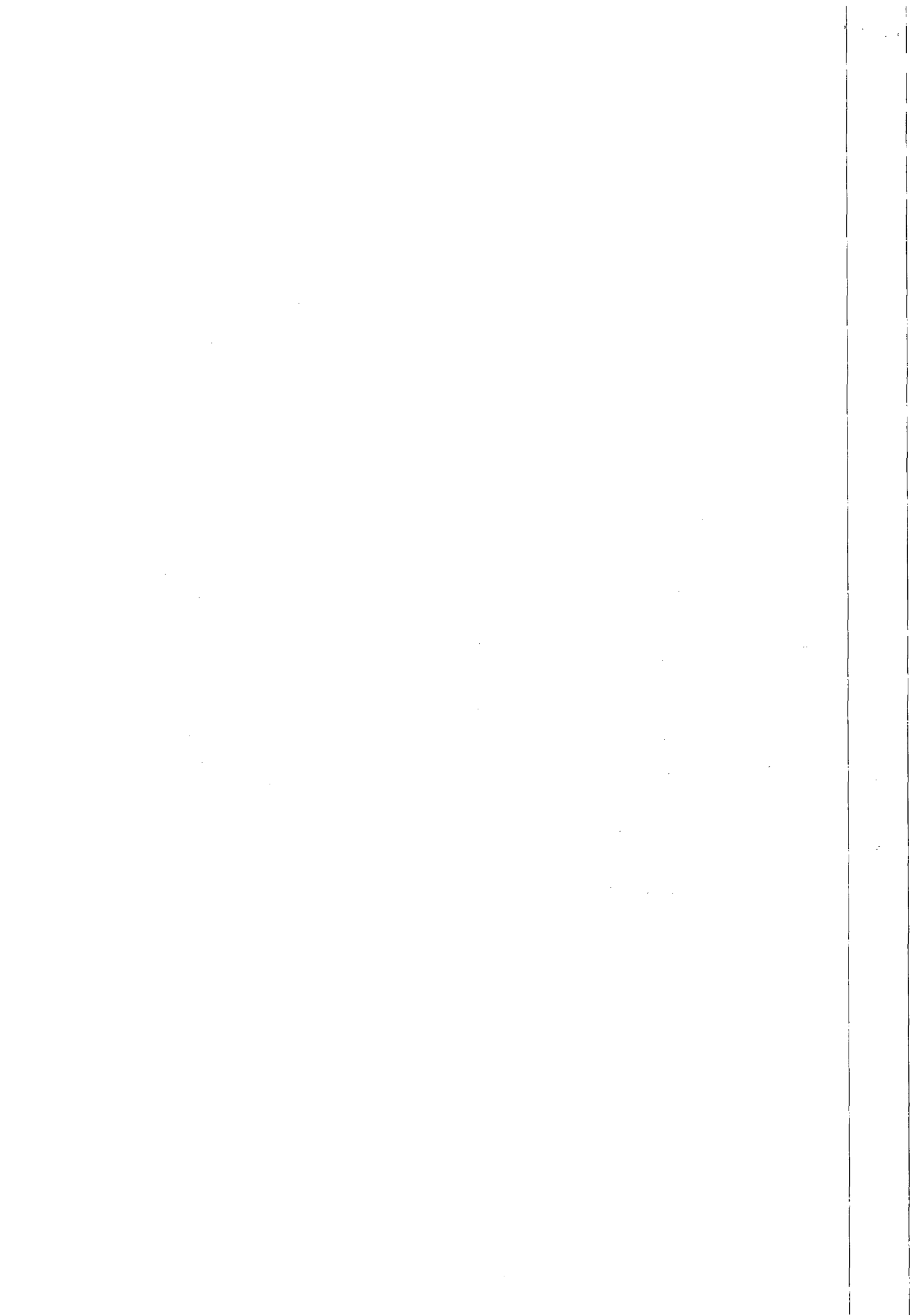
OBRA: Substituição e Recuperação de Redes Coletoras de Esgoto

LOCAL: Maceió - AL

16/12/2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	1.714.542,54	85.727,13
				subtotal 1	85.727,13
2	SERVIÇOS A EXECUTAR				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	2514,00	19,24	48.369,36
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ³	502,80	127,59	64.152,25
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ	m ²	2514,00	68,26	171.605,64
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	868,00	31,20	27.081,60
2.5	Escavação mecânica de valas de prof. até 2,00m	m ³	4884,07	5,94	29.011,38
2.6	Escavação manual (mista) de valas prof de 2,0 à 5,0 m	m ³	5417,22	25,82	139.872,62
2.7	Escoramento metálico de valas	m ²	4695,00	48,51	227.754,45
2.8	Concreto simples com sika	m ³	237,61	350,59	83.303,69
2.9	Concreto armado	m ³	164,34	1428,30	234.726,82
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	6181,01	20,75	128.255,96
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	4119,46	11,52	47.456,18
2.12	Rebaixamento de lençol freático	h	4475,00	50,79	227.285,25
2.13	Carga e transporte de material até 0,25 Km	m ³	17896,17	2,11	37.760,92
2.14	Carga e transporte de material (bota fora)	m ³	870,63	14,39	12.528,37
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	905,00	10,57	9.565,85
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	100,00	8,90	890,00
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	581,00	30,79	17.888,99
2.18	Sinalização fixa com tela-tapume sem iluminação	m	2078,00	3,60	7.480,80
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	unid	137,00	10,25	1.404,25
2.20	Energia trifásica	mês	9,00	1707,39	15.366,51
2.21	Vigilância	h	8344,00	10,89	90.866,16
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	539,35	70,64	38.099,68
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	m	220,00	2,48	545,60
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	m	195,00	3,02	588,90
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	m	165,00	3,48	574,20
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	m	137,00	6,97	954,89
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	m	110,00	4,31	474,10
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 300mm	m	45,00	19,25	866,25

Libanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA 1602206930





LEF
CONSTRUÇÕES

53

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

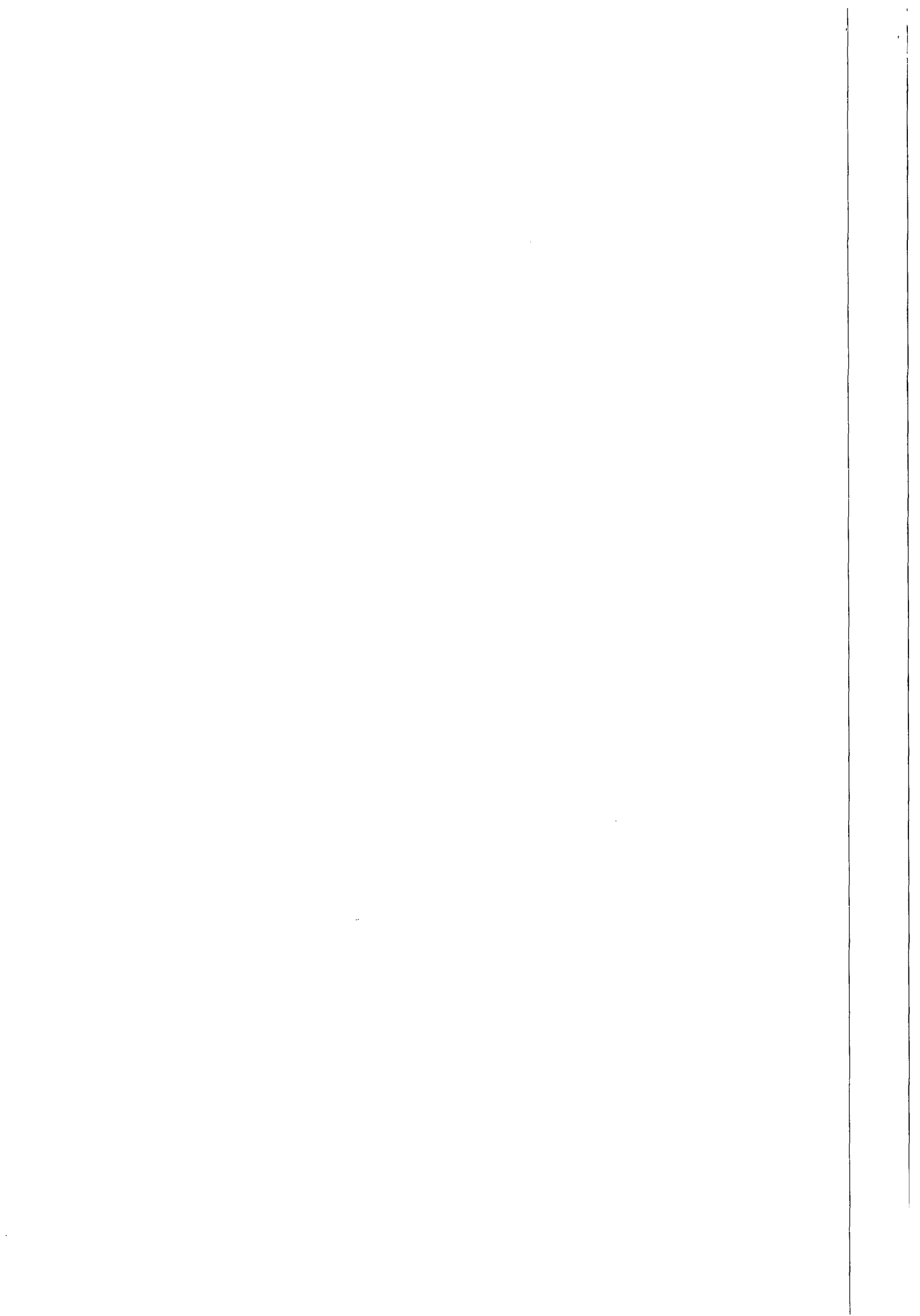
OBRA: Substituição e Recuperação de Redes Coletoras de Esgoto

LOCAL: Maceió - AL

16/12/2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 400mm	m	45,00	24,49	1.102,05
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 500mm	m	45,00	30,72	1.382,40
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 600mm	m	45,00	40,38	1.817,10
				subtotal 2	1.669.032,22
3	MATERIAIS				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 com anéis Ø 100 mm	m	220,00	10,86	2.389,20
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 com anéis Ø 150 mm	m	195,00	22,55	4.397,25
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 com anéis Ø 200 mm	m	165,00	33,68	5.557,20
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 com anéis Ø 250 mm	m	137,00	56,06	7.680,22
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 com anéis Ø 300 mm	m	110,00	92,78	10.205,80
3.6	Fornecimento de tubo de concreto para galerias de água pluviais Ø 300 mm	m	45,00	32,91	1.480,95
3.7	Fornecimento de tubo de concreto para galerias de água pluviais Ø 400 mm	m	45,00	82,28	3.702,60
3.8	Fornecimento de tubo de concreto para galerias de água pluviais Ø 500mm	m	45,00	104,71	4.711,95
3.9	Fornecimento de tubo de concreto para galerias de água pluviais Ø 600 mm	m	45,00	119,67	5.385,15
				subtotal 3	45.510,32
VALOR TOTAL DA OBRA					1.800.269,66
Hum milhão, oitocentos mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos					

Libanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA 1802206930





LEF
CONSTRUÇÕES

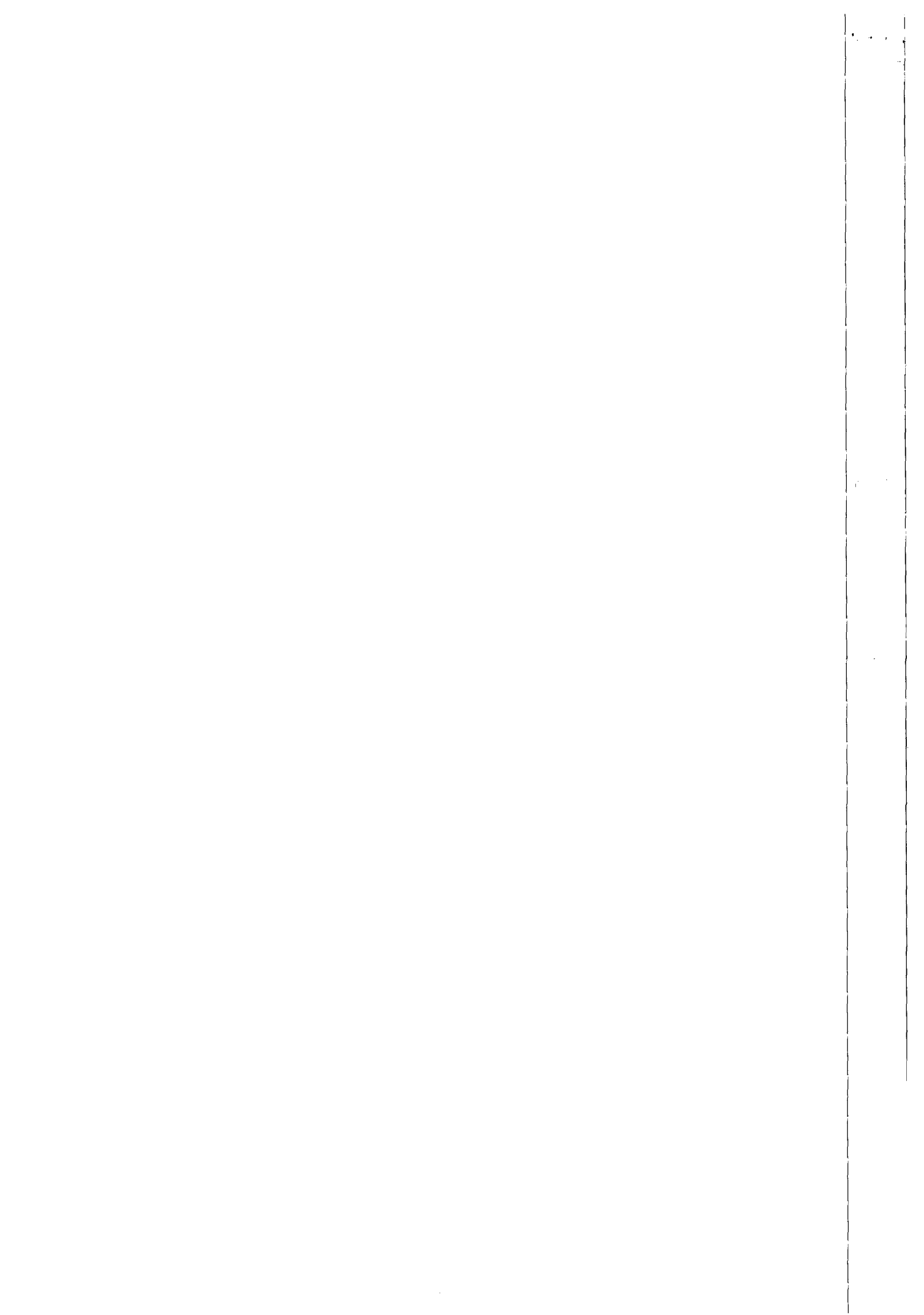
Cronograma físico-financeiro

OBRA: Substituição e Recuperação de Redes Coletoras de Esgoto

LOCAL: Maceió - AL 16/12/2014

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	85727,13	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
			9.532,86	9524,28	9524,28	9524,28	9.524,28	9524,28	9524,28	9524,28	9524,28
2	SERVIÇOS	1669032,22	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
			185596,38	185429,48	185429,48	185429,48	185429,48	185429,48	185429,48	185429,48	185429,48
3	MATERIAIS	45510,32	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
			5.060,75	5.056,20	5.056,20	5.056,20	5.056,20	5.056,20	5.056,20	5.056,20	5.056,20
	Total simples	1800269,66	200.189,99	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96
	Total acumulado	1800269,66	200.189,99	400.199,95	600.209,91	800.219,86	1.000.229,82	1.200.239,78	1.400.249,74	1.600.259,70	1.800.269,66

Libanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA 1802206930





Maceió, 15 de dezembro de 2014

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Att. Dr. Wallace Padilha dos Santos

Prezado Senhor:

Apresentamos a nossa proposta para prestação de Serviços de Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió, Alagoas.

1. PREÇO

- 1.1 O preço global é de R\$ **1.986.095,23** (hum milhão, novecentos e oitenta e seis mil, noventa e cinco reais e vinte e três centavos)
- 1.2 Os preços unitários dos Serviços estão em Planilha Orçamentária e cronograma (anexos).

2. PRAZO DE VALIDADE

- 1.3 O prazo de validade é de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da proposta.

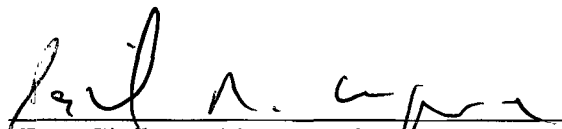
3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 3.1 O prazo para execução e conclusão dos serviços objeto desta proposta é de até 9 (nove) meses.

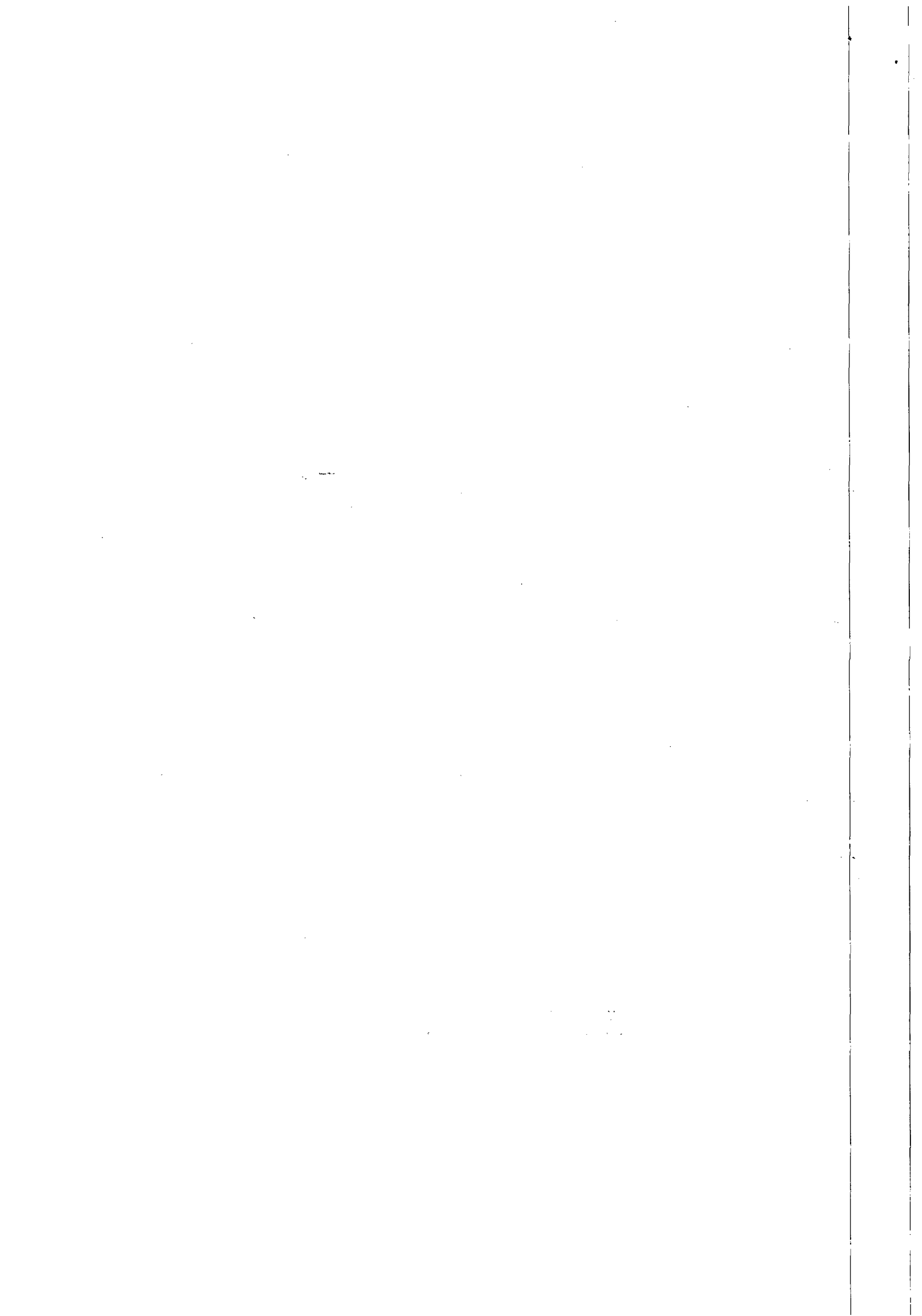
4. REPRESENTANTE LEGAL

- 4.1 Nome: David de Mendonça Cerqueira
- 4.2 Cargo: Sócio - Administrador
- 4.3 RG: 266.071 SSP/AL
- 4.4 CPF: 208.602.694-34

Atenciosamente,


Eng. Civil **David de Mendonça Cerqueira**
CREA 1529-D/AL
Sócio Administrador

EDS Engenharia Sustentável Ltda
CNPJ 12.353.194/0001-98
Av. da Paz, 1.388, Centro, Maceió-AL.
Contatos: 82 4141-1604 / 82 3223-2655
david@eds-sustenergy.com.br



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

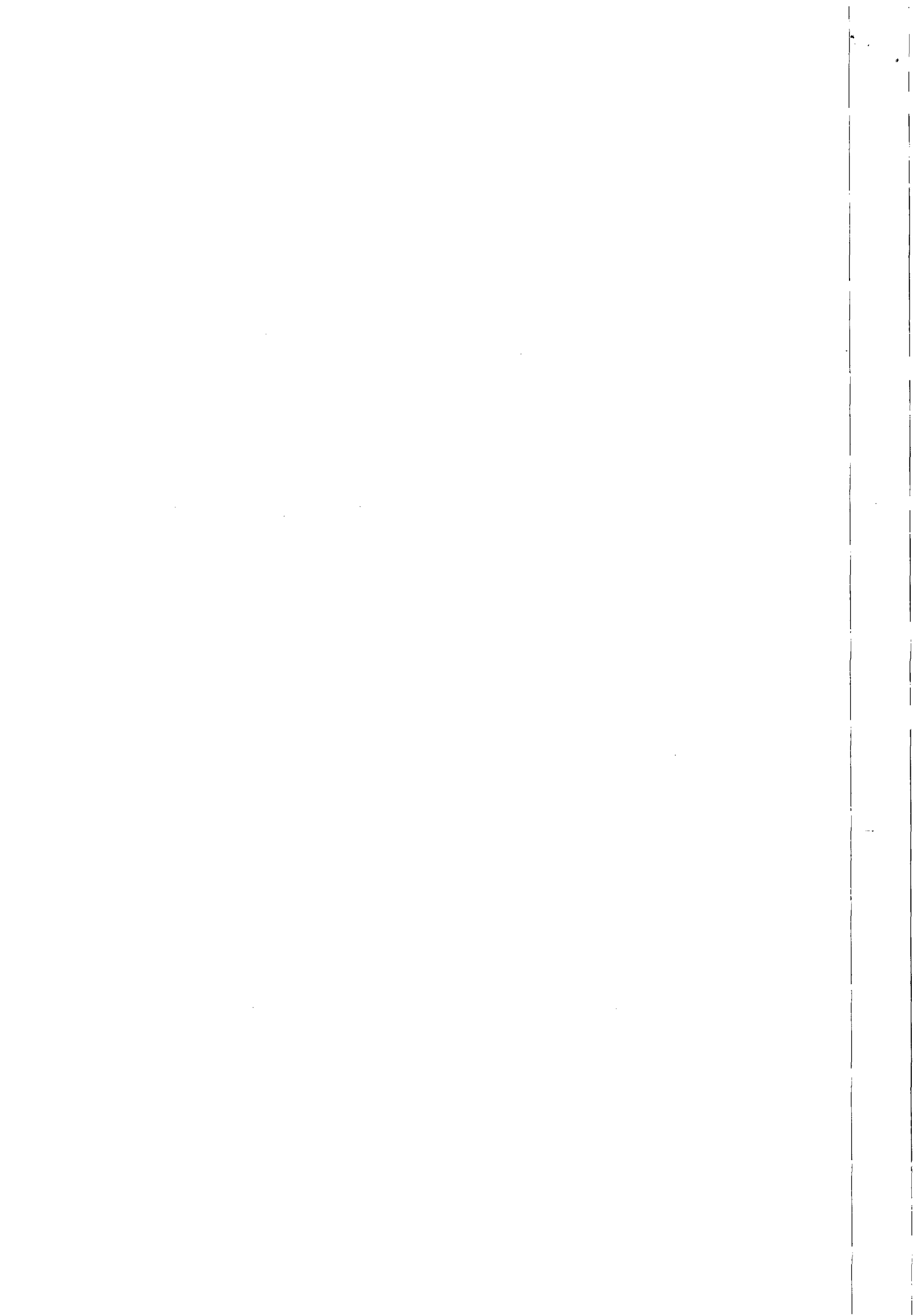
OBRA: Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

LOCAL: Maceió - AL

DATA: 15 de dezembro de 2014

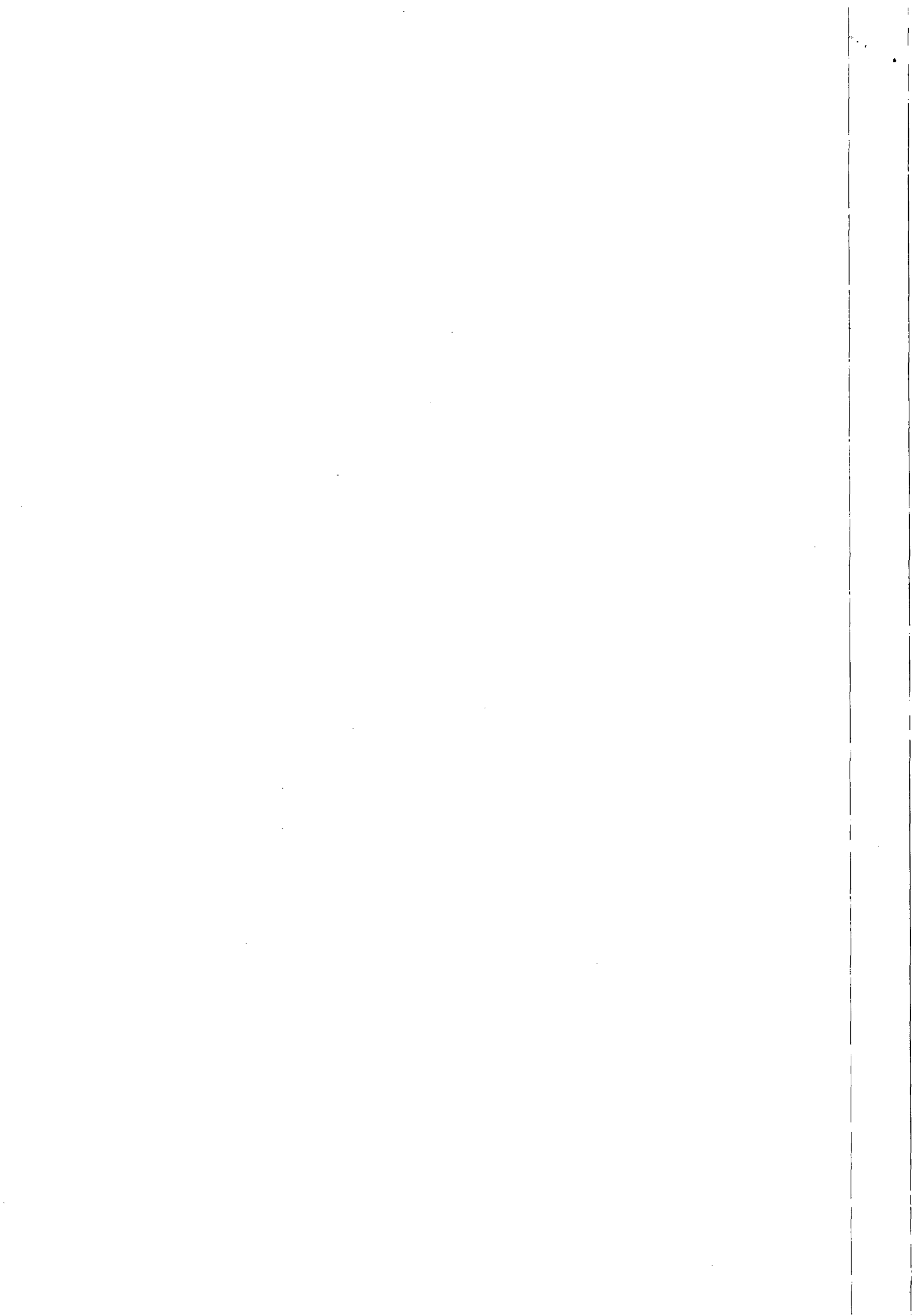
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	1.891.519,27	94.575,96
TOTAL 1					94.575,96
2	SERVIÇOS				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	2513,62	25,00	62.840,50
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ³	502,72	121,98	61.321,79
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	2513,62	75,00	188.521,50
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	867,35	38,59	33.471,04
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2,00m	m ³	4884,07	7,50	36.630,53
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2,0 à 5,0 m de profundidade	m ³	5417,22	25,90	140.306,00
2.7	Escoramento metálico	m ²	4695,00	49,52	232.496,40
2.8	Concreto simples com sika	m ³	237,61	330,25	78.470,70
2.9	Concreto armado	m ³	164,34	1750,00	287.595,00
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	6181,01	25,00	154.525,25
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	4119,46	11,50	47.373,79
2.12	Rebaixamento de lençol	h	4474,05	55,90	250.099,40
2.13	Carga e transporte de material até 0,25 Km	m ³	17896,17	2,60	46.530,04
2.14	Carga e transporte de material (bota fora)	m ³	870,63	30,00	26.118,90
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	904,33	6,50	5.878,15
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	100,00	11,50	1.150,00
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	580,41	31,25	18.137,81
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2079,82	3,50	7.279,37
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	unid	136,95	19,58	2.681,48
2.20	Energia trifásica	mês	9,00	1750,25	15.752,25
2.21	Vigilância	h	8344,25	10,90	90.952,33
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	539,35	85,98	46.373,31
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	m	220,00	3,00	660,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	m	195,00	3,10	604,50
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	m	165,00	3,60	594,00





2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	137,00	6,00	822,00
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	110,00	6,50	715,00
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 200mm	m	45,00	22,50	1.012,50
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 400mm	m	45,00	24,90	1.120,50
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 500mm	m	45,00	33,00	1.485,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais Ø 600mm	m	45,00	45,00	2.025,00
TOTAL 2					1.843.544,02
3.0	MATERIAIS				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 100 mm	m	220,00	12,25	2.695,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 150 mm	m	195,00	23,50	4.582,50
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFORT PB JE CL 12 c/ anéis Ø 200 mm	m	165,00	35,00	5.775,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 250 mm	m	137,00	60,00	8.220,00
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis Ø 300 mm	m	110,00	100,00	11.000,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 300 mm	m	45,00	36,95	1.662,75
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 400 mm	m	45,00	85,00	3.825,00
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 500mm	m	45,00	102,00	4.590,00
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais Ø 600 mm	m	45,00	125,00	5.625,00
TOTAL 3					47.975,25
TOTAL GERAL					1.986.095,23


 Eng. Civil **David de Mendonça Cerqueira**
 CREA 1529-D/AL
Diretor Executivo





CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

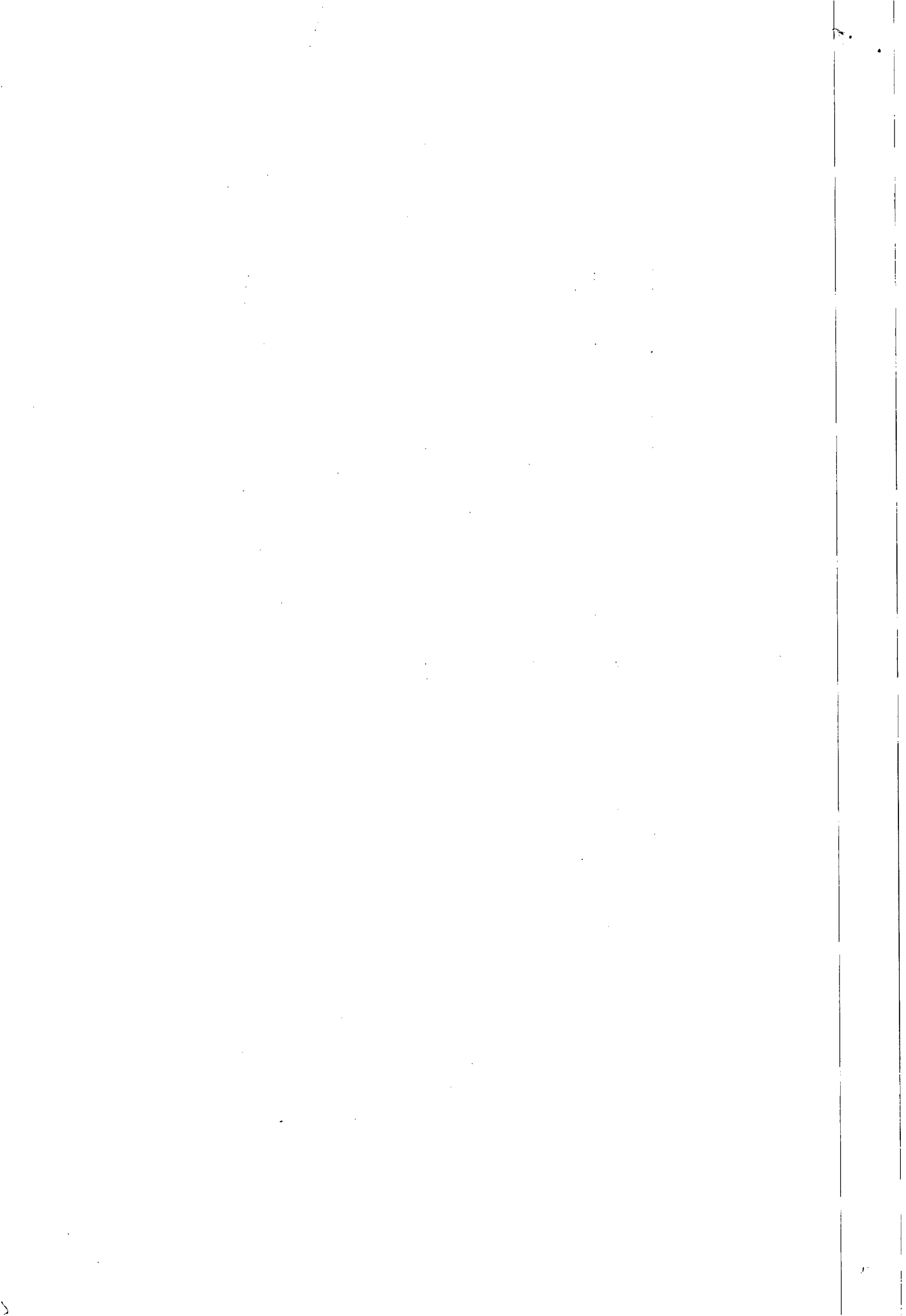
OBRA: Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto

LOCAL: Cidade de Maceió - AL

DATA: 15 de dezembro de 2014

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	
I	INSTALAÇÃO DA OBRA	94575,96	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			10.516,85	10507,39	10507,39	10507,39	10.507,39	10507,39	10507,39	10507,39	10507,39	10507,39
II	SERVIÇOS	1843544,02	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			205002,10	204817,74	204817,74	204817,74	204817,74	204817,74	204817,74	204817,74	204817,74	204817,74
III	MATERIAIS	47975,25	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			5.334,85	5.330,05	5.330,05	5.330,05	5.330,05	5.330,05	5.330,05	5.330,05	5.330,05	5.330,05
	Faturamento da Obra(RS):	1986095,23	220.853,79	220.655,18	220.655,18	220.655,18	220.655,18	220.655,18	220.655,18	220.655,18	220.655,18	


Eng. Civil **David de Mendonça Cerqueira**
CREA 1529-D/AL
Diretor Executivo





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 13.070/2014

Interessado: GEMTE

Assunto: Prorrogação de Prazo Contrato n° 91/2010.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. PERÍODO 09(NOVE) MESES. PREVISÃO LEGAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93. PELA POSSIBILIDADE.

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo do Contrato n° 91/2010, cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto, na cidade de Maceió/AL.

O referido Contrato foi firmado em 27 de outubro de 2010, sofreu sucessivos acréscimos, estando em vigor até o dia 27 de janeiro de 2015, totalizando a avença até o seu vencimento em 4(quatro) anos e três meses. Desta forma, pretende-se uma nova prorrogação de prazo e valor, de 09(nove) meses, cujo montante para custeio no período totaliza em R\$ 1.800.269,66(um milhão oitocentos mil duzentos e sessenta e nove reais sessenta e seis centavos).

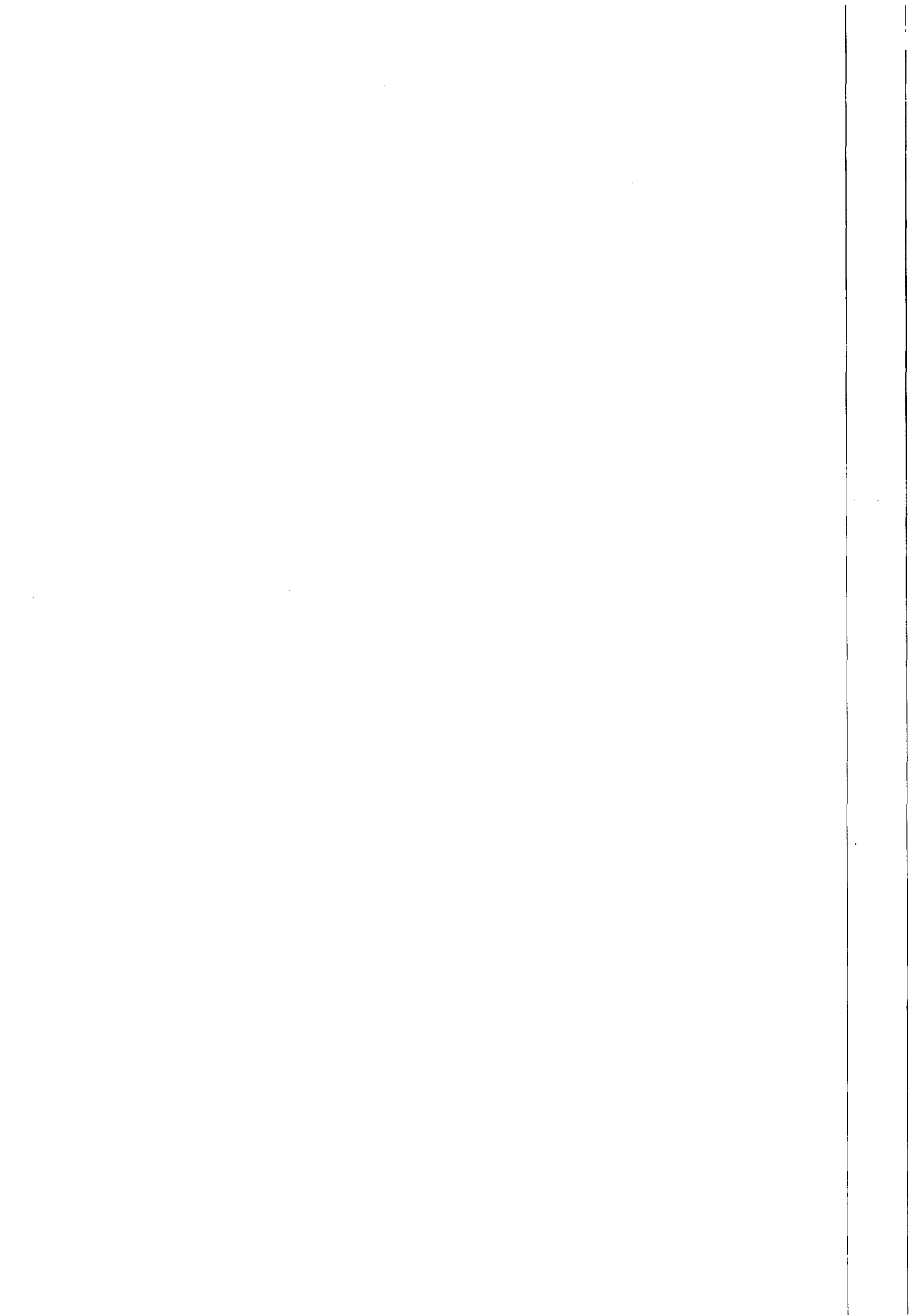
Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado;
- 2 – Solicitação de Compras;
- 3 – Solicitação de Compras;
- 4 – Planilha orçamentaria;
- 5 – Contrato n° 91/2010 e aditivos;
- 6 – Classificação Orçamentária;
- 7 – Pesquisa de Mercado.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado e da análise do contrato anexado aos autos, vê-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que trata-se de serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto, na cidade de Maceió/AL.

Os serviços objeto do Contrato n° 91/2010, são serviços de execução continuada e imprescindíveis aos serviços de intervenções nas vias públicas desta Capital, ocasionadas por cons.



tantes afundamentos, que impede os fluxos normais de esgoto, causando transtorno a população, como também podendo causar sérios acidentes aos veículos e aos transeuntes.

Considerando que o pacto, atualmente monta em 4(quatro) anos e 3(três) meses, o mesmo pode ser renovado por mais 09(nove) meses, contados a partir de 27.01.2015 a 27.10.2015, totalizando dessa forma, o prazo legalmente estabelecido de 60(sessenta) meses.

Vejamos o que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, "in verbis":

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

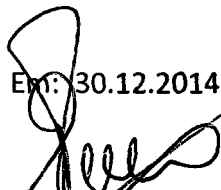
(...)."

Da análise dos autos verifica-se a necessidade e possibilidade dessa prorrogação, pois a Lei e o instrumento contratual autorizam firmar o aditivo requerido.

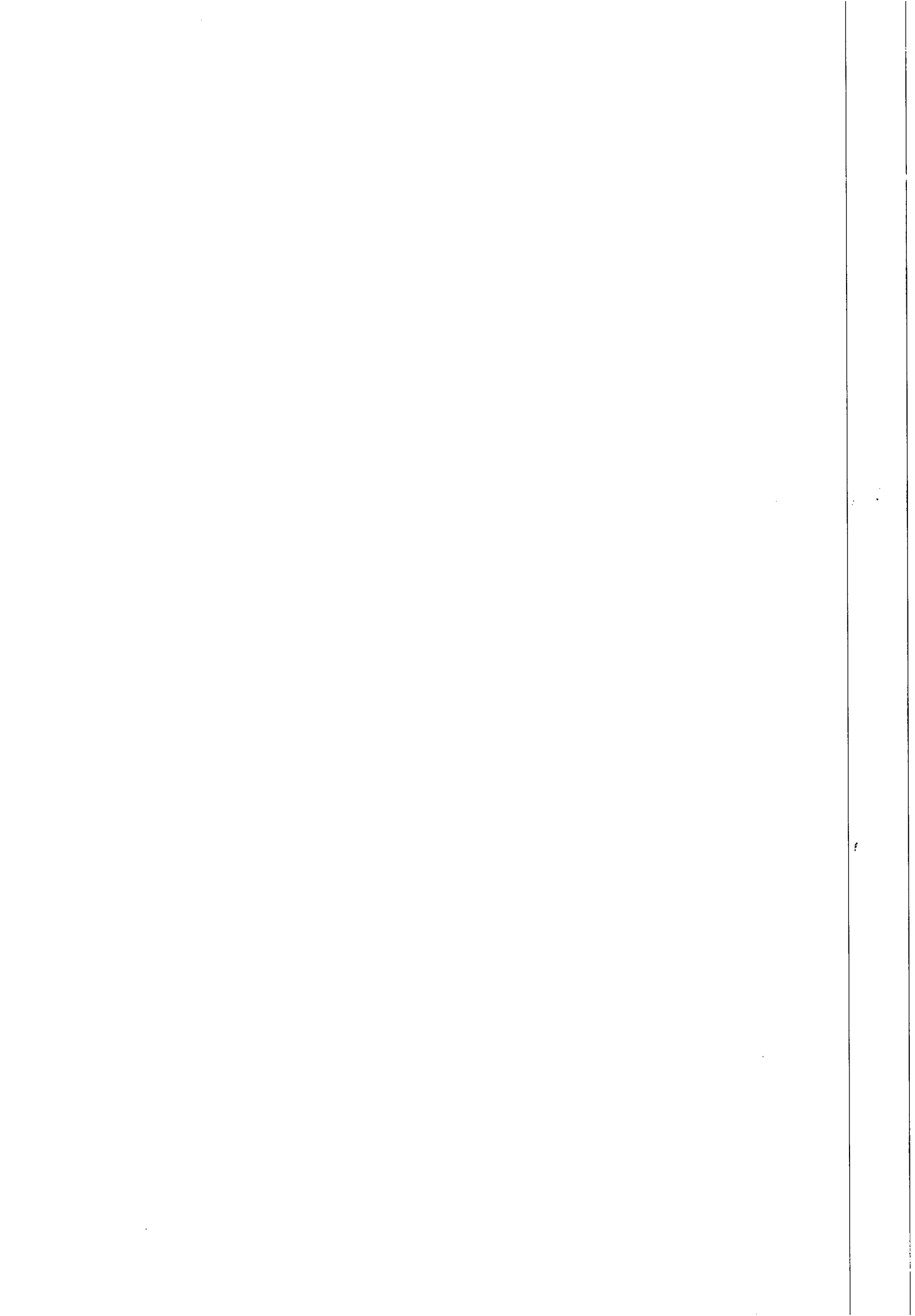
Diante do exposto, opina-se pela prorrogação do Contrato pelo prazo de 09(nove) meses no valor de R\$ 1.800.269,66(um milhão oitocentos mil duzentos e sessenta e nove reais sessenta e seis centavos), para custeio do período, através de Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessoria Jurídica.

Em: 30.12.2014.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



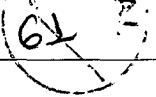


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

14944/14

Nº da folha: 615

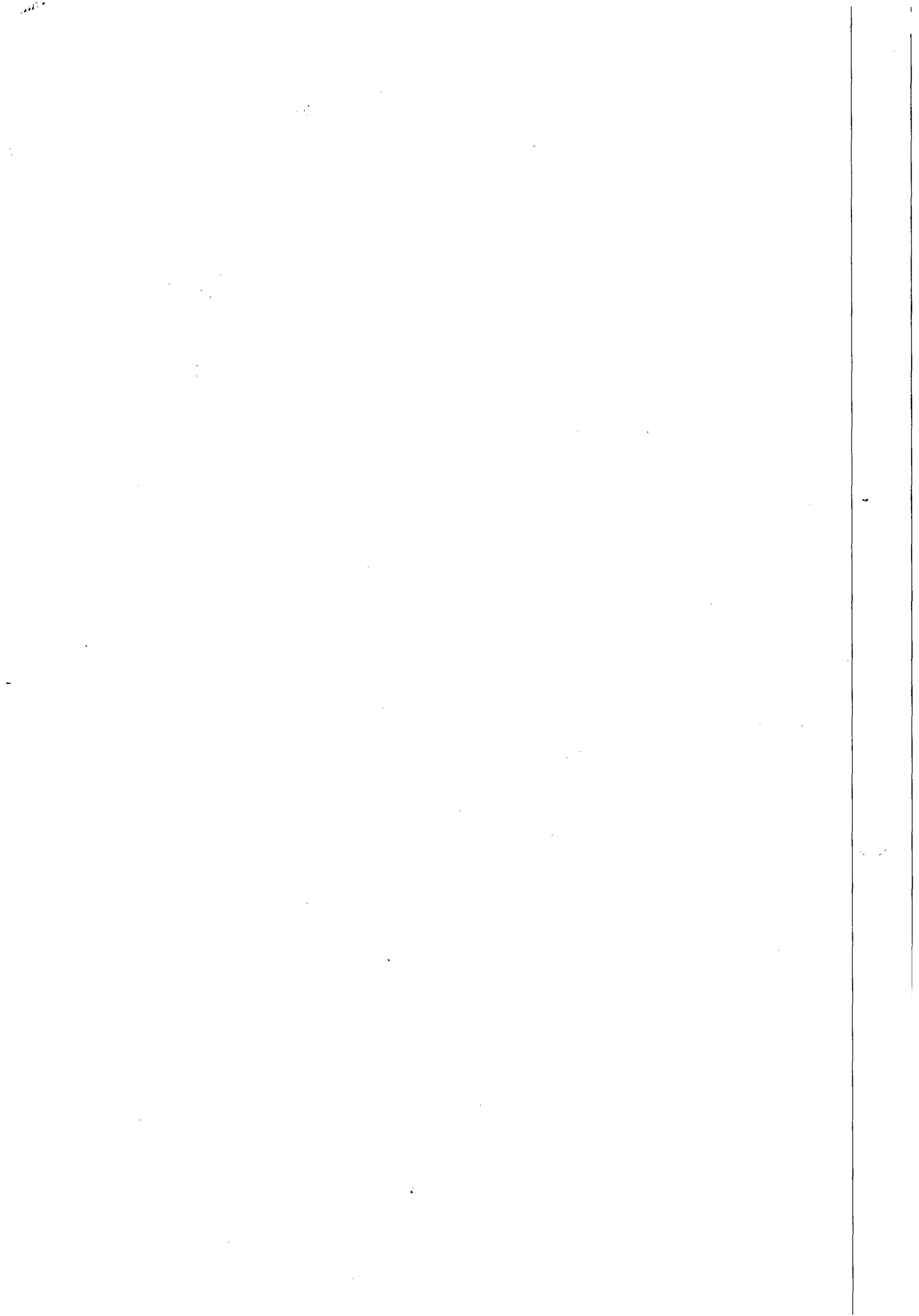


À DP,

Com o parecer, com o qual concordamos.

Em 30 de dezembro de 2014.

Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 14244/2014
Contrato nº 91/2010
C.I nº 55/2014 - GEMTE

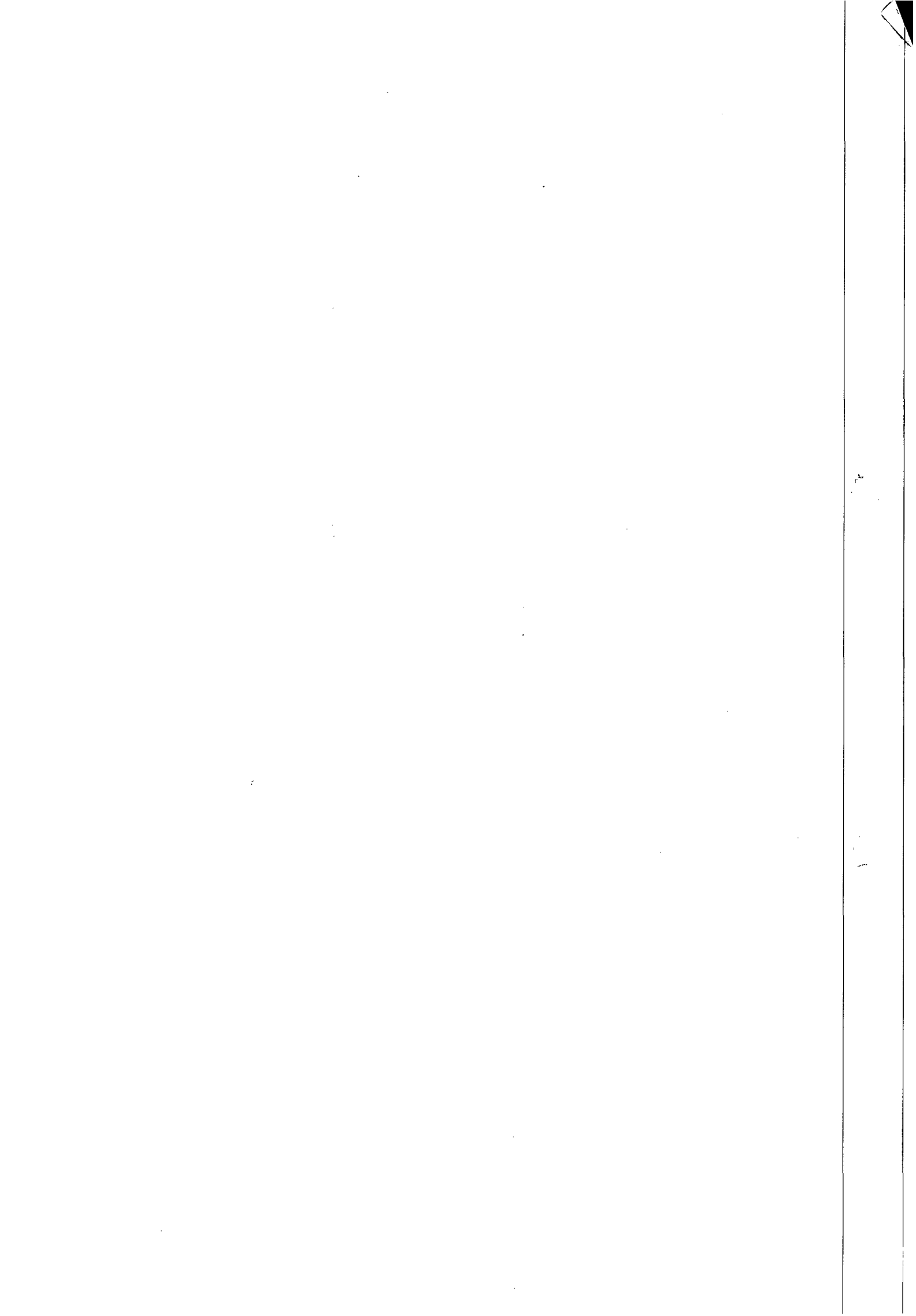


À
CPL,

De acordo com a solicitação da GEMTE, através da C. I nº 55/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 59 usque 60, parte integrante do presente processo, e o que estatue o artigo 57,II da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 91/2010 com a Empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, prorrogando o prazo Contrato por mais um período de 09 (seis) meses, como também serviços esses orçados em R\$ 1.800.269,66 (um milhão, oitocentos mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) em conformidade com a S/C 15712 , às fls.02, cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/Alagoas. Em, 30/12/2014


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm..





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 14244/2014 – CASAL
C.I nº 55/2014 - GEMTE

Á SUPOCE (De Ordem)

Solicitamos anexar planilha e cronograma físico financeiro.

Em, 13 de janeiro de 2014


Gerjuce Almeida
Secretária da CPL

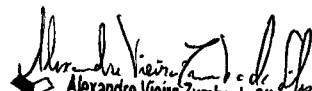
AO ENGº CIVIL ALEXANDRE ZUMBA
PARA ADOTAR PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. EM: 14/01/2015.


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Tec. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

À SUPOCE,

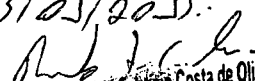
Segue em anexo a Planilha Orçamentária e Cronograma
Físico - Financeiro solicitados.

Em 15/01/2015.


Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal SUPOCE - GEPRO
Mat: 3034

A GEPRO

COM O SOLICITADO EM ANEXO. EM: 15/01/2015.


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Tec. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

1000
1000
1000
1000
1000

1000
1000
1000
1000
1000

1000
1000
1000
1000
1000



Companhia de Saneamento de Alagoas

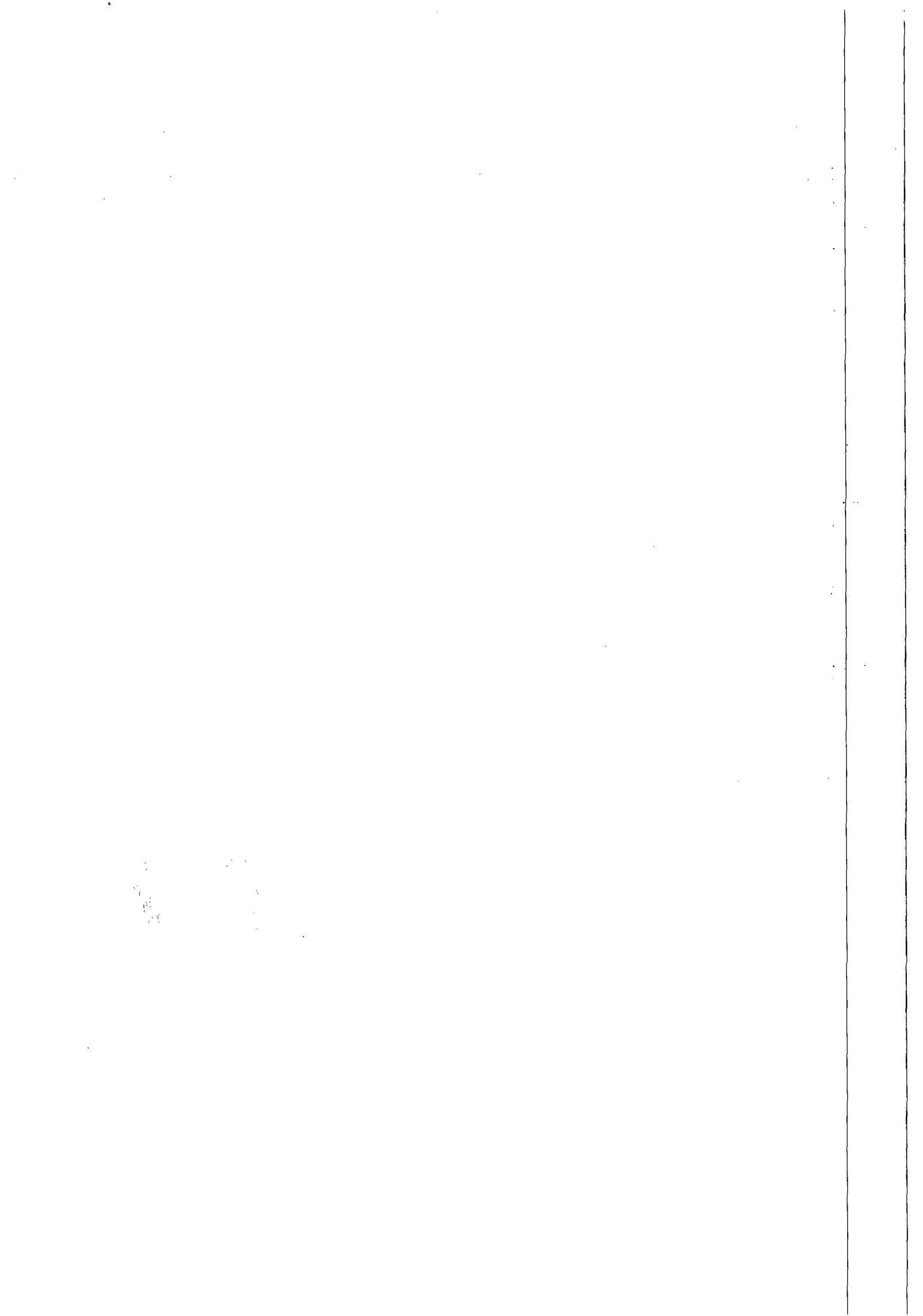
OBRA : Recuperação e Substituição de Rede Coletora de Esgoto - Prorrogação do Contrato 91/2010

LOCAL: Maceió - AL

DATA: Janeiro / 2015

ITEM	FORNECEDOR	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1		INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1		Mobilização da obra	%	5,00	1.714.542,54	85.727,13
		Total 1				85.727,13
2		Serviços				
2.1	Contrato 91/2010	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	2.514,00	19,24	48.369,36
2.2	Contrato 91/2010	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ³	502,80	127,59	64.152,25
2.3	Contrato 91/2010	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	2.514,00	68,26	171.605,64
2.4	Contrato 91/2010	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	868,00	31,20	27.081,60
2.5	Contrato 91/2010	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	4.884,07	5,94	29.011,38
2.6	Contrato 91/2010	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	5.417,22	25,82	139.872,62
2.7	Contrato 91/2010	Escoramento metálico	m ²	4.695,00	48,51	227.754,45
2.8	Contrato 91/2010	Concreto simples com sika	m ³	237,61	350,59	83.303,69
2.9	Contrato 91/2010	Concreto armado	m ³	164,34	1.428,30	234.726,82
2.10	Contrato 91/2010	Reaterro compactado manualmente	m ³	6.181,01	20,75	128.255,96
2.11	Contrato 91/2010	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	4.119,46	11,52	47.456,18
2.12	Contrato 91/2010	Rebaixamento de lençol	h	4.475,00	50,79	227.285,25
2.13	Contrato 91/2010	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	17.896,17	2,11	37.760,92
2.14	Contrato 91/2010	Carga e transporte de material (bota-fora)	m ³	870,63	14,39	12.528,37
2.15	Contrato 91/2010	Sinalização fixa com tela e tapume	m	905,00	10,57	9.565,85
2.16	Contrato 91/2010	Retirada e reposição de meio fio	m	100,00	8,90	890,00
2.17	Contrato 91/2010	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	581,00	30,79	17.888,99
2.18	Contrato 91/2010	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2.078,00	3,60	7.480,80
2.19	Contrato 91/2010	Recuperação de ligação domiciliar	unid	137,00	10,25	1.404,25
2.20	Contrato 91/2010	Energia trifásica	mês	9,00	1.707,39	15.366,51
2.21	Contrato 91/2010	Vigilância	h	8.344,00	10,89	90.866,16
2.22	Contrato 91/2010	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	539,35	70,64	38.099,68
2.23	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	m	220,00	2,48	545,60
2.24	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	m	195,00	3,02	588,90
2.25	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	165,00	3,48	574,20
2.26	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	137,00	6,97	954,89
2.27	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	110,00	4,31	474,10

J






Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : Recuperação e Substituição de Rede Coletora de Esgoto - Prorrogação do Contrato 91/2010						
LOCAL: Maceló - AL						
DATA: Janeiro / 2015						
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
2.28	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 300mm	m	45,00	19,25	866,25
2.29	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 400mm	m	45,00	24,49	1.102,05
2.30	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 500mm	m	45,00	30,72	1.382,40
2.31	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 600mm	m	45,00	40,38	1.817,10
		Total 2				1.669.032,22
3		Materiais				
3.1	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	m	220,00	10,86	2.389,20
3.2	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	m	195,00	22,55	4.397,25
3.3	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	m	165,00	33,68	5.557,20
3.4	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	m	137,00	56,06	7.680,22
3.5	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	m	110,00	92,78	10.205,80
3.6	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 300mm	m	45,00	32,91	1.480,95
3.7	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 400mm	m	45,00	82,28	3.702,60
3.8	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 500mm	m	45,00	104,71	4.711,95
3.9	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais – 600mm	m	45,00	119,67	5.385,15
		Total 3				45.510,32
TOTAL GERAL						1.800.269,67

Observação: o cálculo da planilha apresentou uma diferença de R\$ 0,01 (um centavo) para mais, no total geral, em relação a planilha apresentada na proposta da empresa.


 Alexandre Vieira Zumba da Silva
 Eng. Civil - CREA 020629849-8
 Casal
 SUPOCE - GEPRO
 Mat.: 3034

1000



Companhia de Saneamento de Alagoas


Cronograma físico-financeiro

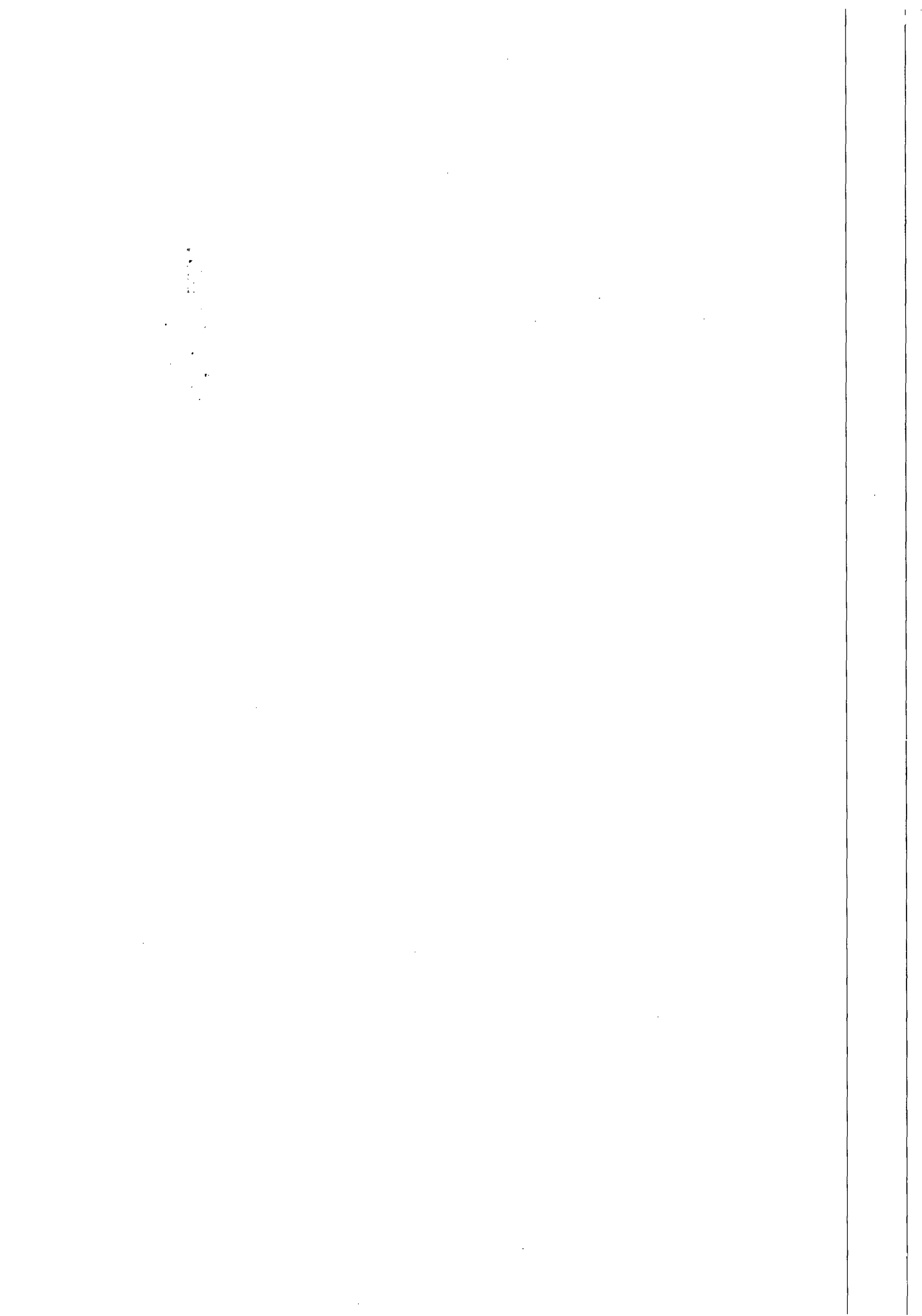
OBRA : Recuperação e Substituição de Rede Coletora de Esgoto - Prorrogação do Contrato 91/2010

LOCAL: Maceió - AL

DATA: Janeiro / 2015

Item	Discriminação	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias
I	INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 85.727,13	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
			9.532,86	9.524,29	9.524,28	9.524,29	9.524,28	9.524,28	9.524,29	9.524,28	9.524,28
II	SERVIÇOS	R\$ 1.669.032,22	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
			185.596,38	185.429,48	185.429,48	185.429,48	185.429,48	185.429,48	185.429,48	185.429,48	185.429,48
III	MATERIAIS	R\$ 45.510,32	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
			5.060,75	5.056,19	5.056,20	5.056,19	5.056,20	5.056,20	5.056,19	5.056,20	5.056,20
Faturamento da Obra		R\$ 1.800.269,67	200.189,99	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96


 Alexandre Vieira Zumba da Silva
 Eng. Civil - CREA 020629849-8
 Casal
 SUPOCE - GEPRO
 Mat.: 3034





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

14244/2014

Nº FOLHA:

67

Interessado: GEMTE - Gerência de Macro Coleta e Tratamento de Esgoto (CI Nº 55/2014)

Assunto: Aditivo de valor ao Contrato nº 91/2010 - CASAL / LEF Construções Ltda.

A CPL

Encaminhando a planilha de custos e o cronograma físico financeiro com o parecer da SUPOCE, às folhas 63 a 66, referente ao aditamento ao Contrato nº 91/2010 – CASAL / LEF Construções Ltda., cujo objeto é a execução de serviços de engenharia de recuperação e substituição de redes coletoras de esgoto sanitário na cidade de Maceió.

Maceió, 16 de janeiro de 2015.


José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

VISTO:

Luiz Emanuel de França Costa
Eng. Civil - CREA 020077214-7
SuperIntendente de Engenharia
Matrícula 1398





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

14244/2014

CI:

55/2014

Nº FOLHA: 68

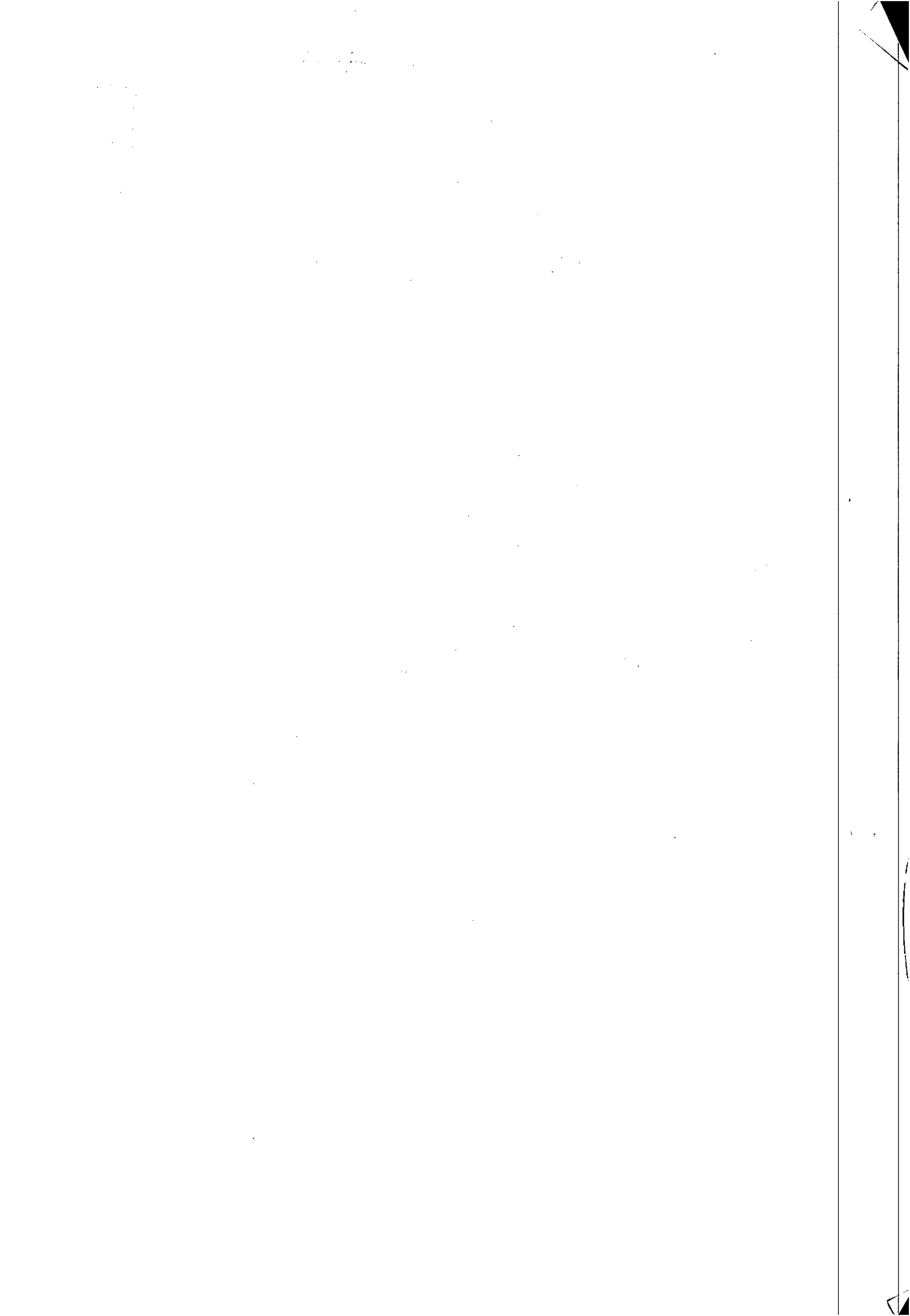
À

ASJUR,

Encaminhamos o Décimo Termo Aditivo ao contrato 91/2010 celebrado entre a CASAL e a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

Em 20 de Janeiro de 2015

Artur Brasileiro Queiroz
Estagiário CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 14244/2014

Interessado: GEMTE.

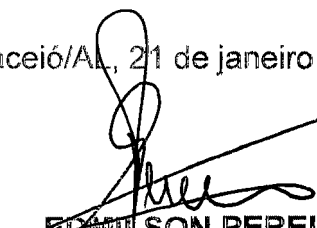
Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À ASSESSOR JURÍDICO-CHEFE – ASJUR/CASAL

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Décimo Termo Aditivo do Contrato nº 91/2010, a ser firmado entre a CASAL e a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA., tendo como objeto a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, onde pretende-se a prorrogação do prazo por mais um período de 9 (nove) meses, a contar de 27 de janeiro de 2015 a 27 de outubro 2016, período em que será pago o valor global de R\$ 1.800.269,00 (um milhão, oitocentos mil duzentos e sessenta e nove reais) obedecendo o Cronogram Físico-Financeiro constante do Anexo II.

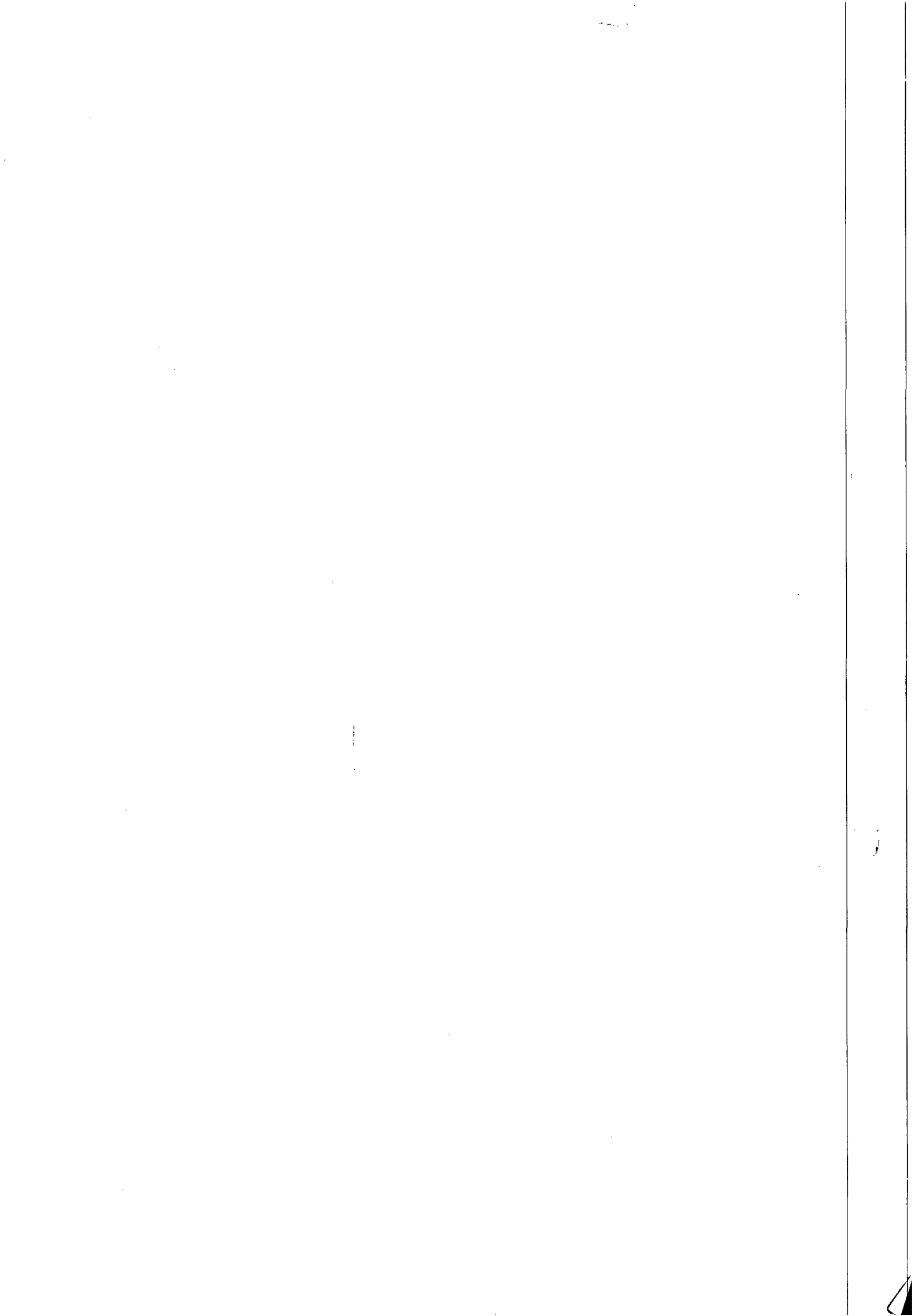
O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação**, para tanto **rubricamos e recomendamos apresentar as Certidões Negativas** no ato da assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Maceió/AL, 21 de janeiro de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

*A E.P.L.
Neli Lima,
Verificar a recomendação no
que pertine a apresentação das
Certidões Negativas.
Em, 21/01/2015.
Neli Lima*





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 14244/2014
C.I. n° 55/2014

Á VGE (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Décimo Termo Aditivo ao Contrato n° 91/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA , para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 22 de janeiro de 2015


Genúce Almeida
Secretária da CPL

A D.P

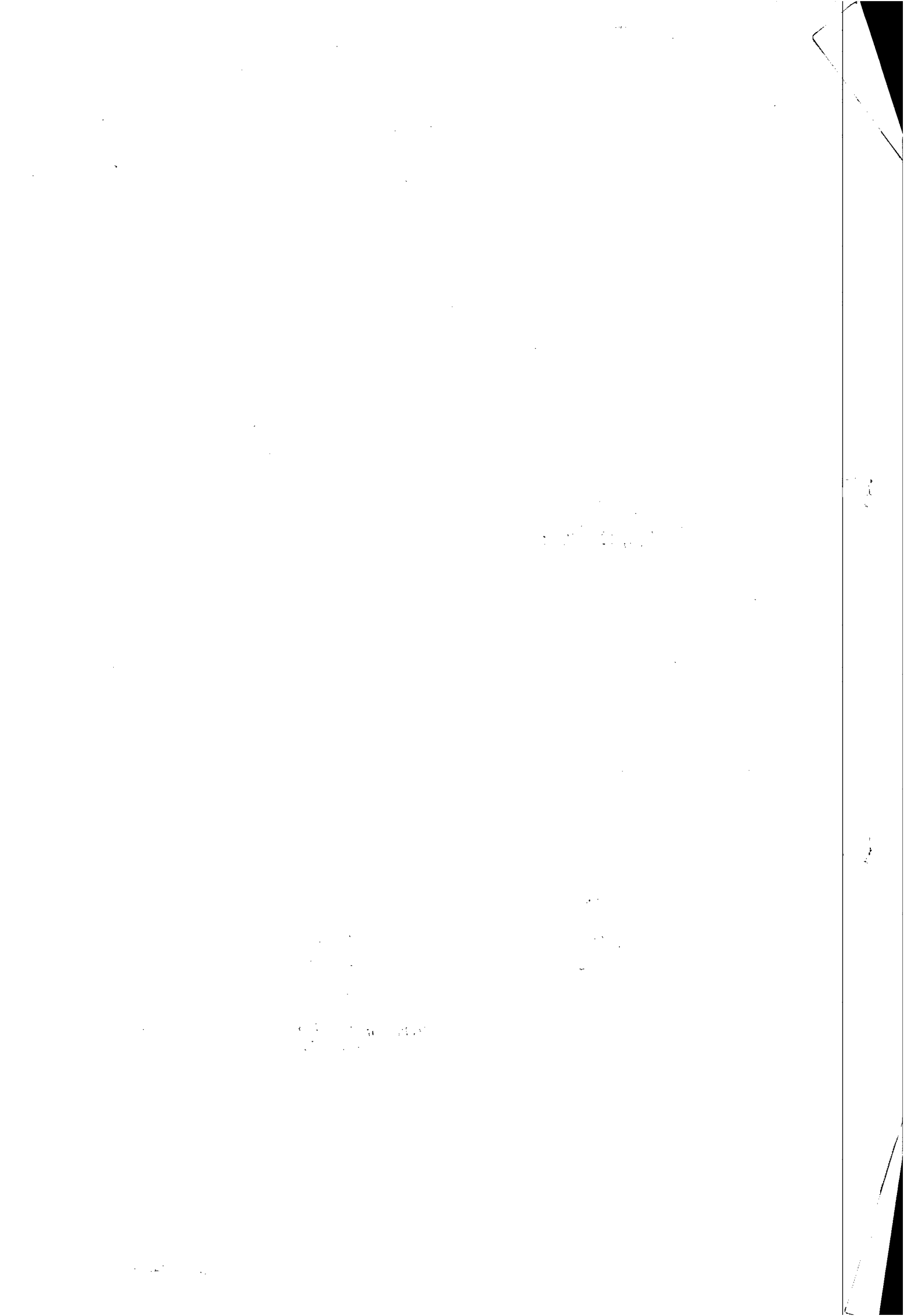
Para conhecimento, assinatura e for o entendimento.
Em 23.01.15


Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia

À
CPL (de ordem)

Para providências pertinentes quanto ao 10º Termo aditivo ao contrato n° 91/2010 Em: 23/01/2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL



CASAL
Fls. 71
9



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 -CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA .

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Serviços de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo nº 14244/2014, CI 55/2014-GEMTE, S.C nº 00015712, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 09(nove) meses a contar de 27 de janeiro de 2015 a 27 de outubro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, no período ora renovado, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 1.800.269,00 (um milhão, oitocentos mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), obedecendo ao cronograma físico financeiro constante do Anexo II, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....10103 – GEMTE
- Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica301.000– Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 27 de janeiro de 2015.

Wilde Clécio Falcão de Alencar
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

Osmar Lisboa
OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia/CASAL

Elisael Carvalho dos Santos
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Felice de Brito
Ruci Garcia

Edmilson Pereira
Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Recuperação e Substituição de Rede Coletora de Esgoto - Prorrogação do Contrato 91/2010						
LOCAL: Maceló - AL						
DATA: Janeiro / 2015						
ITEM	FORNTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1		INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1		Mobilização da obra	%	5,00	1.714.542,54	85.727,13
		Total 1				85.727,13
2		Serviços				
2.1	Contrato 91/2010	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	2.514,00	19,24	48.369,36
2.2	Contrato 91/2010	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ³	502,80	127,59	64.152,25
2.3	Contrato 91/2010	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	2.514,00	68,26	171.605,64
2.4	Contrato 91/2010	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	868,00	31,20	27.081,60
2.5	Contrato 91/2010	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	4.884,07	5,94	29.011,38
2.6	Contrato 91/2010	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	5.417,22	25,82	139.872,62
2.7	Contrato 91/2010	Escoramento metálico	m ²	4.695,00	48,51	227.754,45
2.8	Contrato 91/2010	Concreto simples com sika	m ³	237,61	350,59	83.303,69
2.9	Contrato 91/2010	Concreto armado	m ³	164,34	1.428,30	234.726,82
2.10	Contrato 91/2010	Reatero compactado manualmente	m ³	6.181,01	20,75	128.255,96
2.11	Contrato 91/2010	Reatero compactado mecanicamente	m ³	4.119,46	11,52	47.456,18
2.12	Contrato 91/2010	Rebaixamento de lençol	h	4.475,00	50,79	227.285,25
2.13	Contrato 91/2010	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	17.896,17	2,11	37.760,92
2.14	Contrato 91/2010	Carga e transporte de material (bola-fora)	m ³	870,63	14,39	12.528,37
2.15	Contrato 91/2010	Sinalização fixa com tela e tapume	m	905,00	10,57	9.565,85
2.16	Contrato 91/2010	Retirada e reposição de meio fio	m	100,00	8,90	890,00
2.17	Contrato 91/2010	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	581,00	30,79	17.888,99
2.18	Contrato 91/2010	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2.078,00	3,60	7.480,80
2.19	Contrato 91/2010	Recuperação de ligação domiciliar	unid	137,00	10,25	1.404,25
2.20	Contrato 91/2010	Energia trifásica	mês	9,00	1.707,39	15.366,51
2.21	Contrato 91/2010	Vigilância	h	8.344,00	10,89	90.866,16
2.22	Contrato 91/2010	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	539,35	70,64	38.099,68
2.23	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	m	220,00	2,48	545,60
2.24	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	m	195,00	3,02	588,90
2.25	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	m	165,00	3,48	574,20
2.26	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	m	137,00	6,97	954,89
2.27	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	m	110,00	4,31	474,10
2.28	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	m	45,00	19,25	866,25
2.29	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 400mm	m	45,00	24,49	1.102,05
2.30	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	m	45,00	30,72	1.382,40
2.31	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	m	45,00	40,38	1.817,10
		Total 2				1.669.032,22

Edmilton Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

[Handwritten signature]


1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

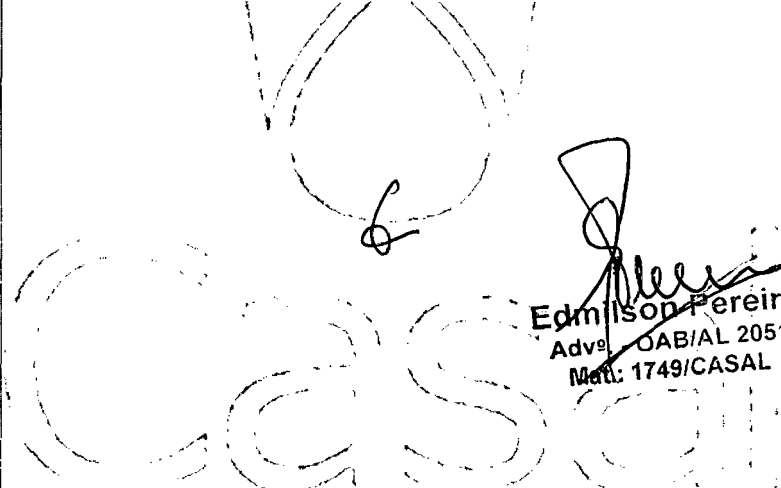


CASAL
FIS. 12
U

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3		Materials				
3.1	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	m	220,00	10,86	2.389,20
3.2	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	m	195,00	22,55	4.397,25
3.3	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	m	165,00	33,68	5.557,20
3.4	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	m	137,00	56,06	7.680,22
3.5	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	m	110,00	92,78	10.205,80
3.6	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 300mm	m	45,00	32,91	1.480,95
3.7	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 400mm	m	45,00	82,28	3.702,60
3.8	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 500mm	m	45,00	104,71	4.711,95
3.9	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 600mm	m	45,00	119,67	5.385,15
Total 3						45.510,32
TOTAL GERAL						1.800.269,67


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL






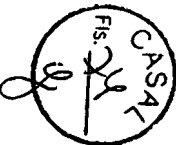


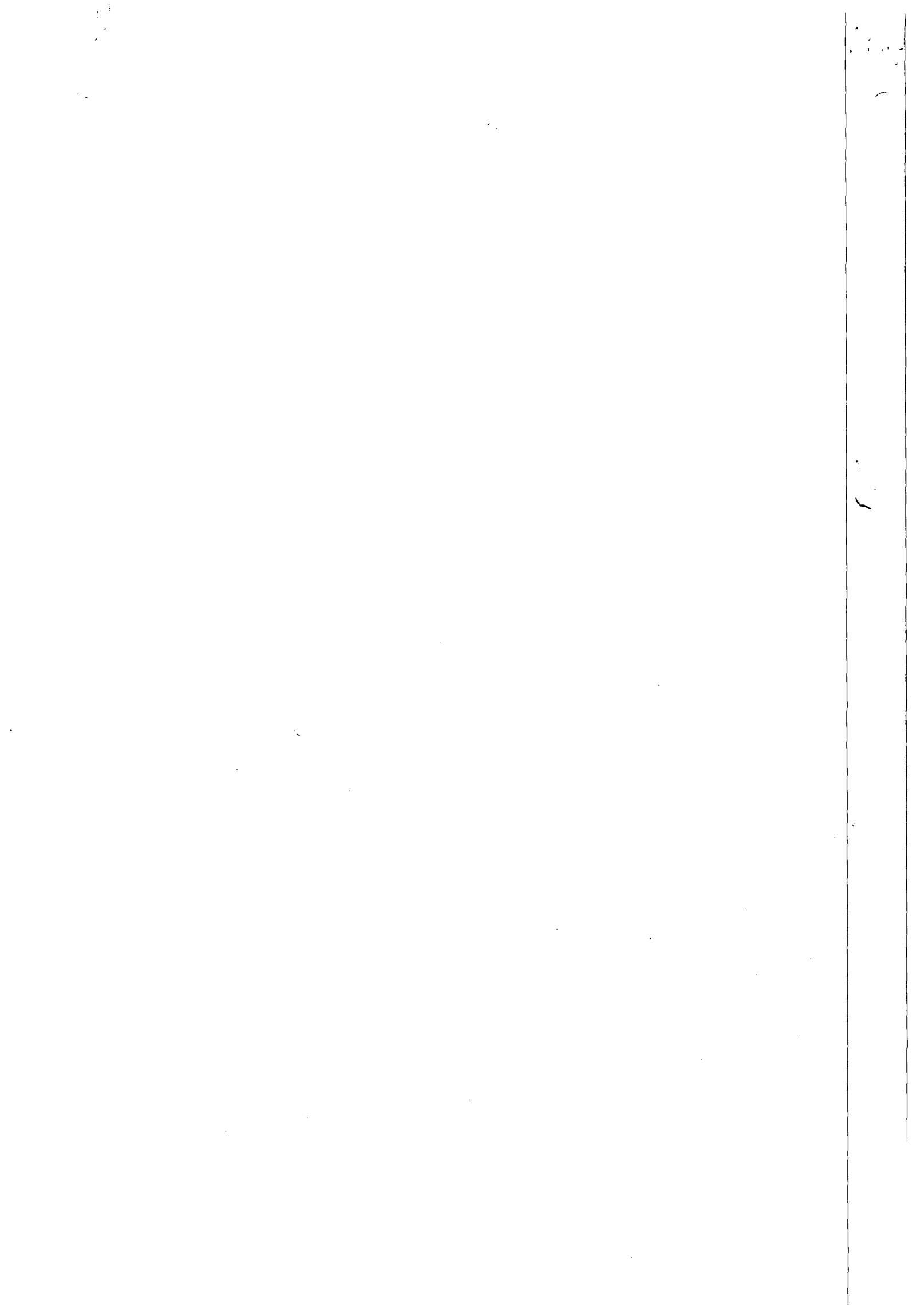
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : Recuperação e Substituição de Rede Coletora de Esgoto - Prorrogação do Contrato 91/2010											
LOCAL: Maceió - AL											
DATA: Janeiro / 2015											
Item	Discriminação	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias
I	INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 85.727,13	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
			9.532,86	9.524,29	9.524,28	9.524,29	9.524,28	9.524,28	9.524,29	9.524,28	9.524,28
II	SERVIÇOS	R\$ 1.669.032,22	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
			185.596,38	185.429,48	185.429,48	185.429,48	185.429,48	185.429,48	185.429,48	185.429,48	185.429,48
III	MATERIAIS	R\$ 45.510,32	11,12%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
			5.060,75	5.056,19	5.056,20	5.056,19	5.056,20	5.056,20	5.056,19	5.056,20	5.056,20
Faturamento da Obra		R\$ 1.800.269,67	200.189,99	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96


Edmison Pereira
Advº - OAB/AL 2051
Mat: 1749/CASAL





HORA: 08:24; AUTO: 200693; PLACA: NMM-1930. INFRAÇÃO 7714 - Transporte de passageiros em número superior à lotação permitida para o veículo, estabelecido pelo fabricante. PROPRIETÁRIO: José Antonio dos Santos ME; DATA: 10/12/2014; HORA: 07:24; AUTO: 201312; PLACA: NMA-5619. PROPRIETÁRIO: Lourival Clarindo da Silva; DATA: 20/11/2014; HORA: 16:40; AUTO: 200928; PLACA: NMO-7864. PROPRIETÁRIO: Miguel Machado dos Santos; DATA: 31/12/2014; HORA: 09:45; AUTO: 200536; PLACA: NMG-6214. PROPRIETÁRIO: Edilson Araújo da Silva; DATA: 26/12/2014; HORA: 07:45; AUTO: 200346; PLACA: OHF-0907.

Protocolo 134352

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, julgou, em primeira instância, os seguintes processos: Processo Administrativo nº 49070-7624/2014; Interessado: Jerciano Canuto Porangaba; Assunto: Defesa do Auto de Infração nº 020.0137; Decisão: Deferido.

Protocolo 134367

Companhia de Administração de Recursos Humanos e Patrimoniais (CARHP)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA ELONETH HABITAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA, DISPONIBILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO IMOBILIÁRIA.

Processo: 45000-2366/2014 e anexo 45000-2567/2014.

Processo Licitatório: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº AMGESP-004/2012.

CONTRATANTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, CNPJ nº 12.291.274/0001-66, com sede na Rua Professor Santos Ferraz, nº 303, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.030-630, Fone Fax: (82) 3315-3926/3943, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ÉLCIO OLIVEIRA TENÓRIO DE LIMA, inscrito no C.P.F. sob o nº. 677.367.424-72.

CONTRATADA: ELONETH HABITAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, sediada à SRTV/sul, Qd 701, Conj. L, Bl 01, sala 305, Edifício Assis Chateaubriand - Brasília/DF, Fone/Fax (61) 3225-3038/3322-5813, inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.211/0001-66, NIRE Nº 5320093946, representada neste ato por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. Valdetário Byron de Lima, CI Nº 6093663 SSP/PE e CPF Nº 086.298.894-20.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de janeiro de 2015.

GESTOR: Sr. JOSÉ MARIA CÂNDIDO DOS SANTOS, Economista, CPF nº 079.322.784-49, mat. 130.048-2.

FUNDAMENTAÇÃO - Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos Próprios da CARHP - Código 339039/0291 - PI :002357.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2015.

SIGNATÁRIO: Élcio Oliveira Tenório de Lima Diretor Presidente da CONTRATANTE e Valdetário Byron de Lima, pela CONTRATADA.

Maceió, 05 de janeiro de 2015.

ÉLCIO OLIVEIRA TENÓRIO DE LIMA
Presidente

*Reproduzido por incorreção.

Protocolo 134350

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 81/2014

Protocolo nº 14444/2014 - CASAL - C.I Nº 209/2014 - UNAG

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF 098.703.694-72

CONTRATADA: Sr. JOSÉ ARNALDO COSTA., inscrito no CPF/MF sob o nº 815.165.254-34, residente e domiciliado em Igreja nova- AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para

acomodação de escritório da Companhia na cidade de Igreja nova/AL, localizado na Rua Belo Monte, nº 99, Centro.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura

Valor Mensal: O valor mensal do aluguel é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Valor total do Contrato: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 5.400,00 (cinco mil, e quatrocentos reais).

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2014

Protocolo nº 14444/2014 - CASAL - C.I nº 209/2014 - UNAG. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 81/2014 celebrado entre a CASAL e o Senhor José Arnaldo Costa, observando a legislação vigente. Homologado em: 03.12.2014

Protocolo 134325

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 84/2014

Protocolo nº 14027/2014 - CASAL - C.I Nº 463/2014 - ASJUR

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: ANGELO, LIMA, NONÔ, PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, sociedade de advogados de cunho civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.978.823/0001-92, inscrita na OAB/AL sob o nº 28/94 e com inscrição municipal nº 90023230-7, situada na Av. Governador Osman Loureiro, 137, Mangabeiras, Maceió/AL; doravante, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus advogados TELMO BARROS CALHEIROS JÚNIOR, brasileiro, alagoano, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 844.626 SSP/AL, CPF/MF nº 759.096.694-00, OAB/AL nº 5418 e FERNANDO CARLOS ARAÚJO DE PAIVA, brasileiro, alagoano, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade nº 337054 SSP/AL, CPF/MF nº 240.077.224-04, OAB/AL nº 2996, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Maceió.

DO OBJETO: Por força deste instrumento o ESCRITÓRIO JURÍDICO executará para a CASAL, os serviços advocatícios nas áreas Trabalhista, Cível, Tributária, Ambiental, Administrativa, Previdenciária e Penal, compreendendo:

a) Formulação de petições, recursos e contestações em todos os processos que a CASAL figure ou venha a figurar como autora, ré e/ou tenha interesse processual.
b) Formulação de parecer jurídico, quando solicitado.

Data da assinatura: 22 de dezembro de 2014

Protocolo nº 14027/2014 - CASAL - C.I nº 463/2014 - ASJUR. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 84/2014 celebrado entre a CASAL e a ANGELO, LIMA, NONÔ, PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, observando a legislação vigente. Homologado em: 14.11.2014

Protocolo 134326

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 91/2010

Protocolo nº 14244/2014 - CASAL - C.I Nº 55/2014- GEMTE

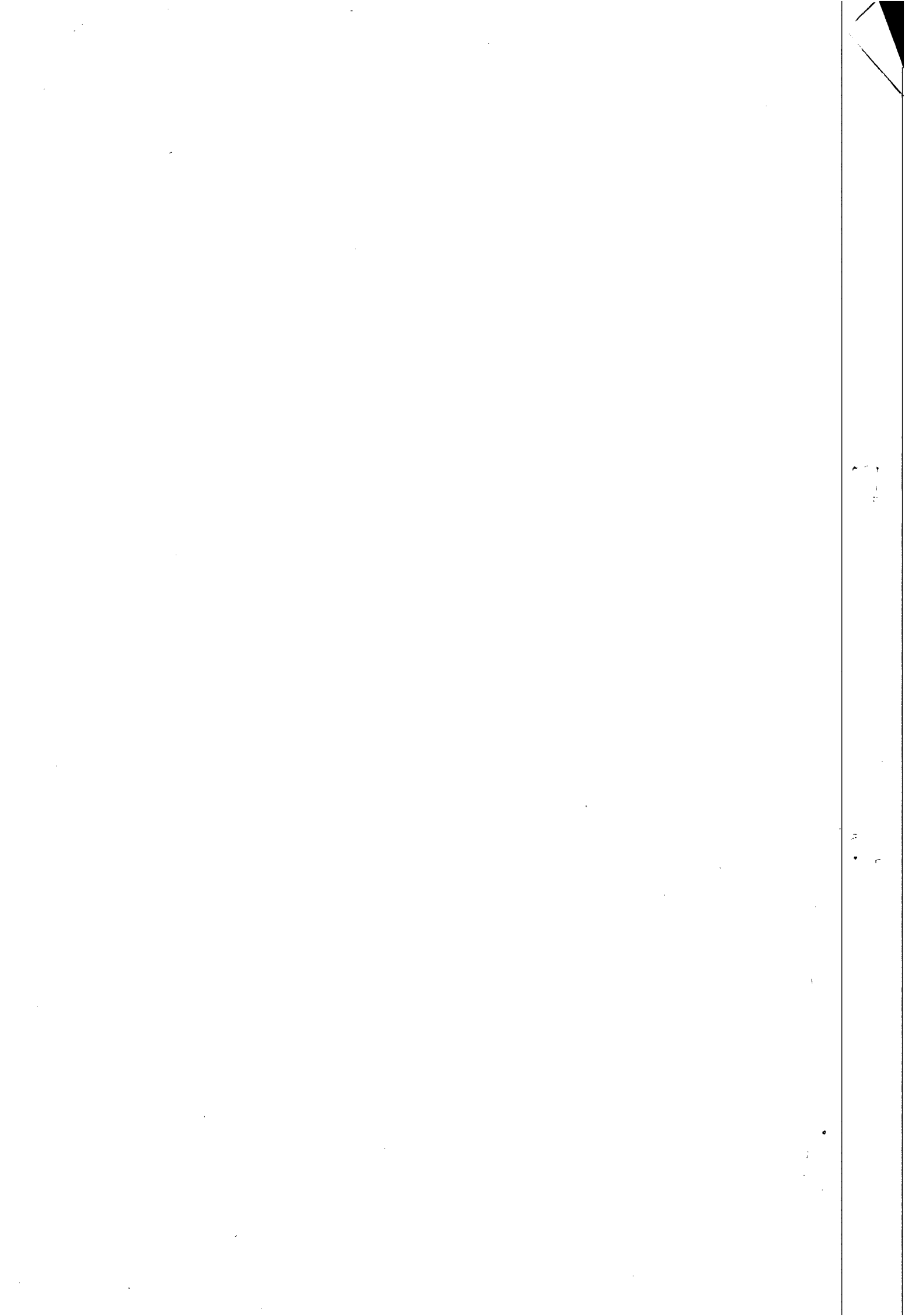
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF 101.616.864-00
CONTRATADA: EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo nº 14244/2014, CI 55/2014-GEMTE, S.C nº 00015712, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 09(nove) meses a contar de 27 de janeiro de 2015 a 27 de outubro de 2015. Por força deste instrumento, no período ora renovado, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 1.800.269,00 (um milhão, oitocentos mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), obedecendo ao cronograma físico financeiro constante do Anexo II, parte integrante deste instrumento

Data da assinatura: 27 de janeiro de 2015

Protocolo nº 14244/2014 - CASAL - C.I nº 55/2014 - GEMTE Autorizamos a elaboração do Décimo termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 30/12/2014

Protocolo 134327





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 766/2015

Maceió, 01 de dezembro de 2015

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

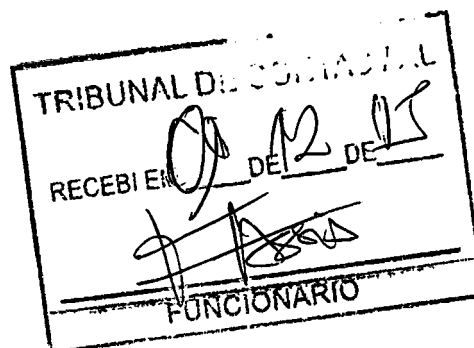
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Décimo Primeiro termo aditivo ao contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula sexta do contrato original, por mais 06 (seis) meses, a contar de 27 de outubro de 2015 a 27 de abril de 2016.

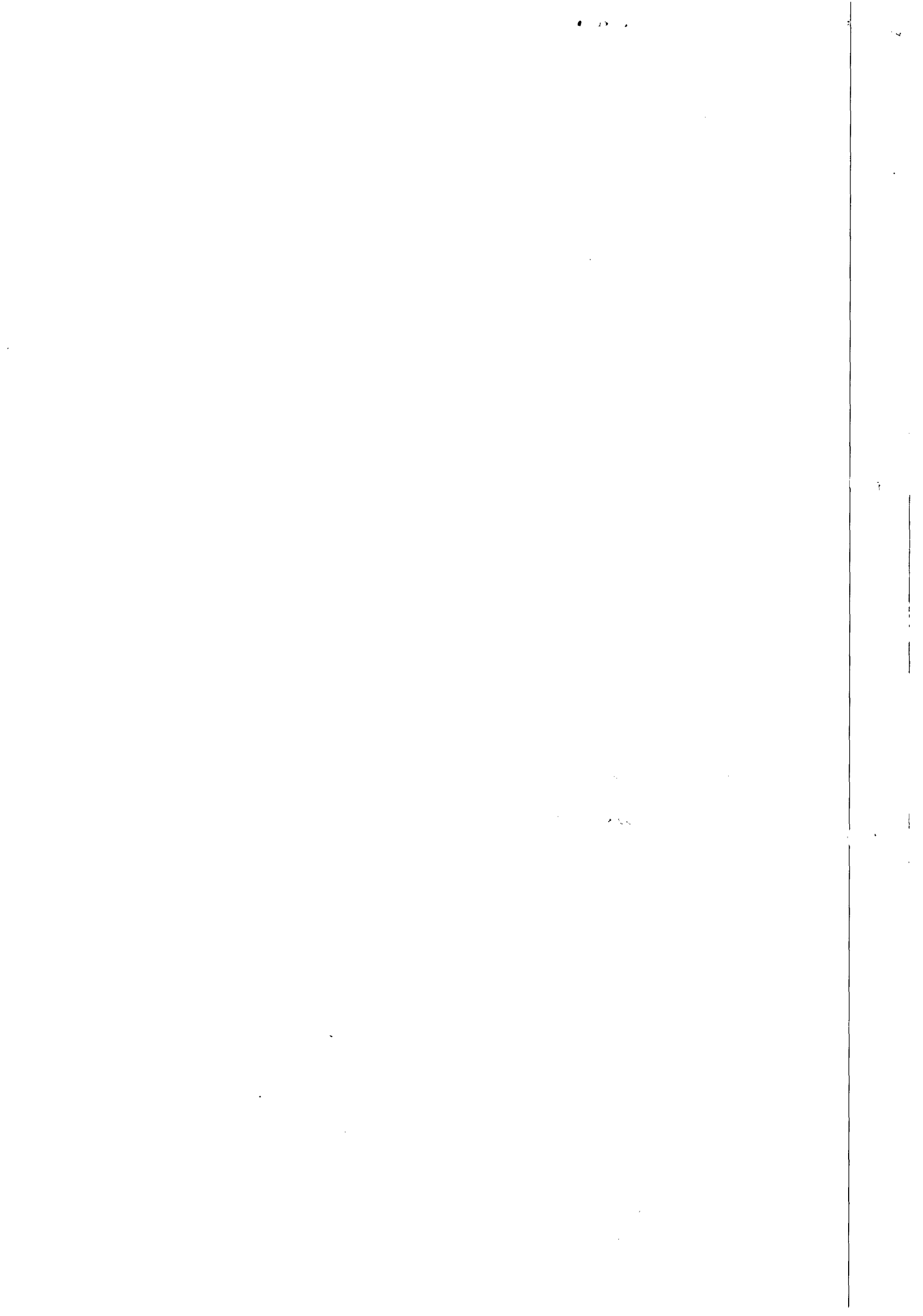
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 17 de novembro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 10987/2015 – CASAL - C.I Nº 34/2015 – GEMTE– Fls. 01 a 66.

Atenciosamente,

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente







COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :
C.I.34/2015
Prot. 10987/2015



Origem : GEMTE	Destino : SUTEC	Data de emissão: 26/08/2015
--------------------------	---------------------------	---------------------------------------

Senhor Superintendente,

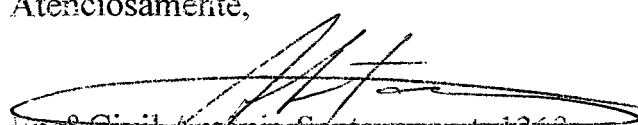
Solicitamos aditamento de prazo por mais 06 (seis) meses do Contrato nº91/2010 – CASAL, que tem seu fim em 27/10/2015, cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos, poços de visitas e caixas de inspeção em diversas ruas da cidade de Maceió – Al, em virtude de que os quantitativos dos serviços não atingiram a sua totalidade e enquanto se conclui o processo licitatório para a nova contratação dos referidos serviços, conseqüentemente não prejudicar sua continuidade.

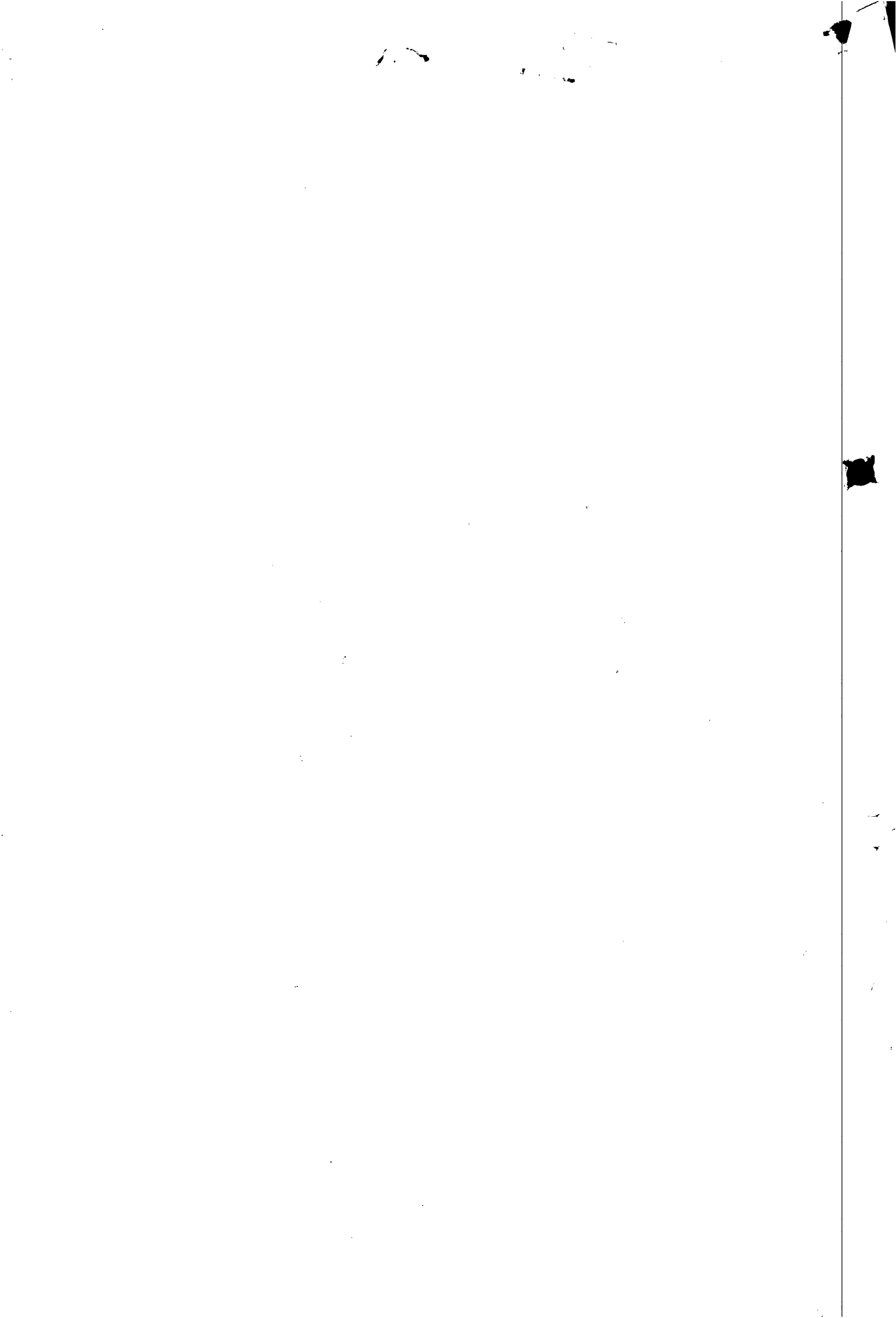
A solicitação em questão visa dispor de um instrumento para ações imediatas a fim de minimizar os frequentes transtornos que são motivados quando acontece o desgaste natural da tubulação e PVs resultado da corrosão provocadas por gases, tensões, etc. causando os afundamentos nas vias, trazendo riscos de acidentes aos veículos e transeuntes, dificultando inclusive a circulação normal do tráfego e acarretando obstruções impedindo o fluxo normal dos esgotos, conseqüentemente os transbordos nos poços de visita e caixa de inspeção, para a linha d'água que através das galerias de águas pluviais conduzem o esgoto coletado às praias agredindo ao meio ambiente e mancharando a imagem da Companhia.

Esta ação se faz prioritária tendo em vistos aos constantes afundamentos, fazendo com que os serviços se tornem contínuos.

Anexo quadro com posição do Contrato nº91/2010

Atenciosamente,

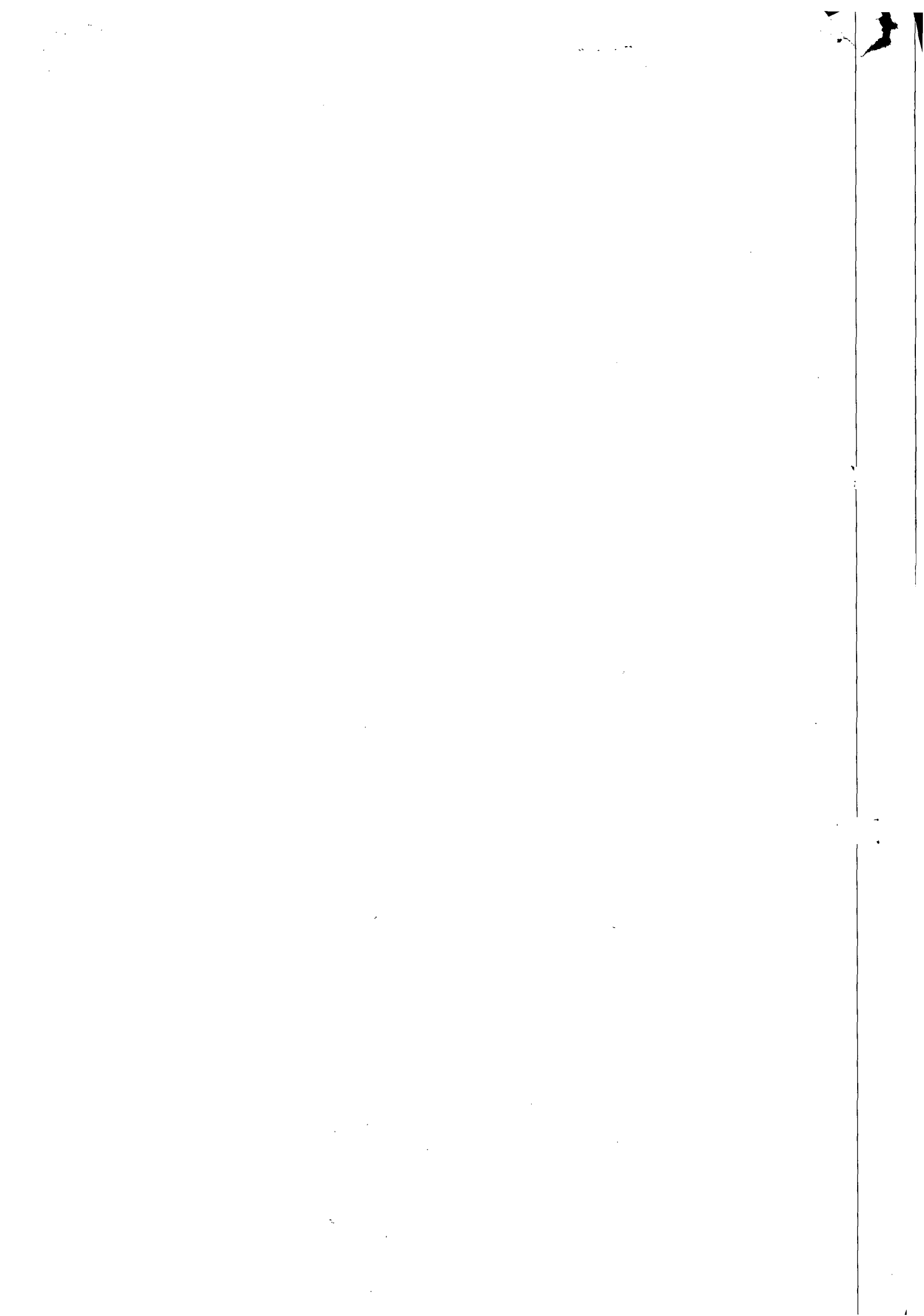

Engº Civil Antônio Santana, mat. 1360
GERENTE DA GEMTE /SUTEC/CASAL



POSIÇÃO DO CONTRATO 91/2010 - CASAL-LEF

Contrato Inicial prazo de 12 meses e valor (27/10/2010 a 26/10/2011)	1.722.352,08
1º Termo Aditivo de prazo de 6 meses (27/10/2011 a 26/04/2012)	----
2º Termo Aditivo de acréscimo de 25%	430.588,02
3º Termo Aditivo de reajuste de 7,52% (set/2010 a ago/2011)	129.520,87
4º Termo Aditivo de prazo de 6 meses (27/04/2012 a 26/10/2012)	----
5º Termo Aditivo de prazo de 3 meses (27/10/2012 a 26/01/2013)	----
6º Termo Aditivo de prazo de 12 meses e valor (27/10/2013 a 26/01/2014)	2.282.460,97
7º Termo Aditivo de prazo de 12 meses (27/01/2014 a 26/01/2015)	----
8º Termo Aditivo de reajuste de 7,8508% (set/2012 a ago/2013)	179.191,45
9º Termo Aditivo de acréscimo de 25%	615.409,00
10º Termo Aditivo de prazo 09 meses e valor (27/01/2015 a 26/10/2015)	1.800.269,00

Saldo até a medição de 17/08/2015	1.089.568,02
--	---------------------





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

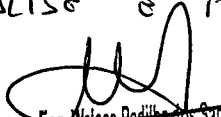
10987/2015

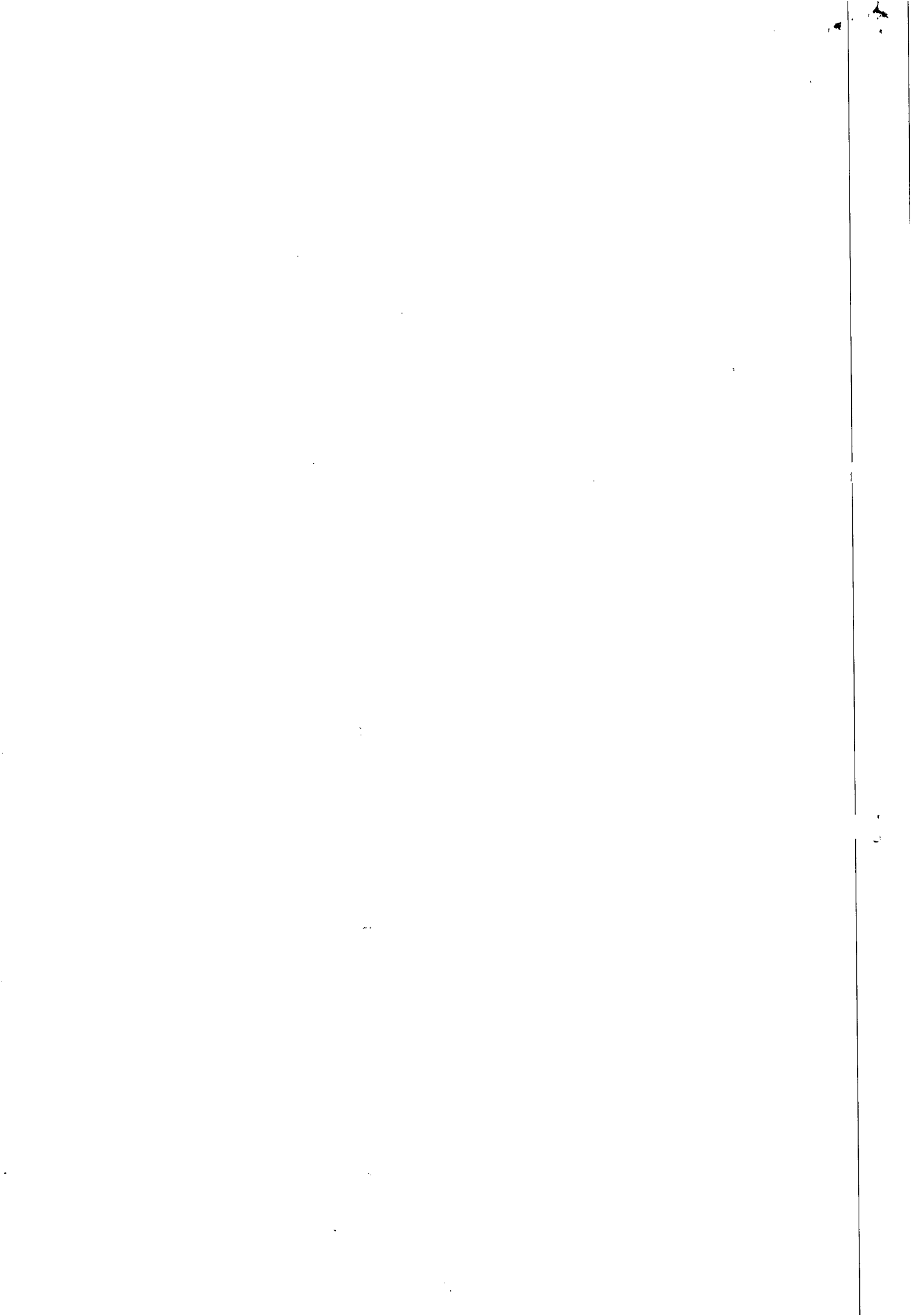
Nº FOLHA:

3

A ASOUR

SOLICITAMOS ANÁLISE E PARER

 01.09.15
Eng. Wallace Padilha dos Santos
Superintendente Técnico
SUTEC / CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

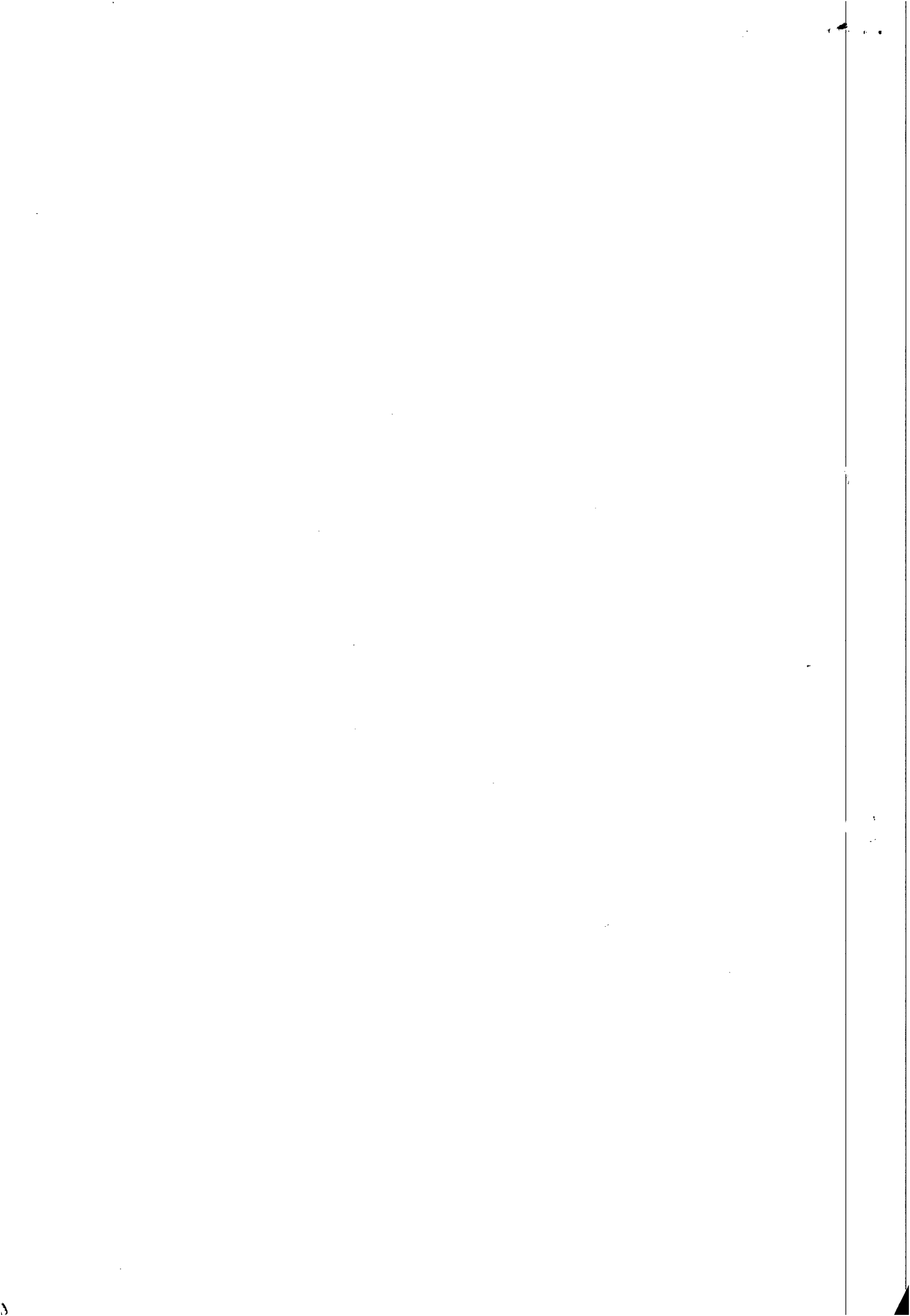
10987/15

Nº FOLHA:

04

À Adv. Manuella Almeida,
Para Análise e Instrução Jurídica.
Em 02/9/15.

Lais Lima de Souza Leão
Assessora Jurídica





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade concorrência 03/2010, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, tudo conforme consta no Processo nº 200910721 - CASAL e C.I. nº 38/2009 - GEMTE, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, em conformidade com as condições e quantitativos estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo 200910721 - CASAL e C.I. 38/2009 - GEMTE, com todas as suas instruções, documentos os e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O presente contrato, tem seu valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, da Caixa Econômica Federal, Agência 1545, Conta Corrente 304-3 e operação 003.

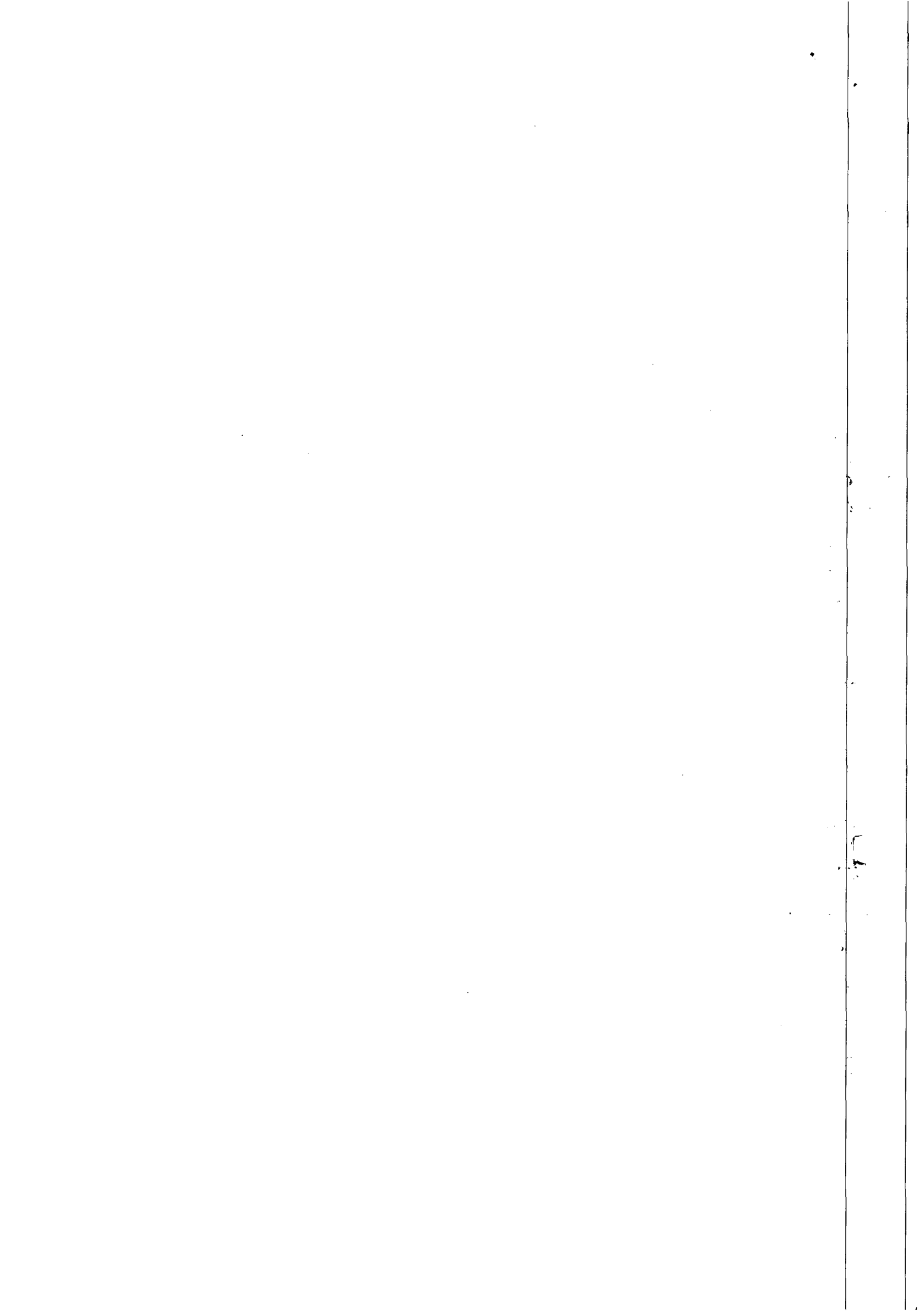
CLÁUSULA TERCEIRA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa.....600000 - Abastecimento D'Água/Esgoto Sanitário
- Rubrica.....616612 - Ampliação e Melhorias de Sistemas

MST

CA

[Handwritten signature]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da CASAL, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pelo gestor da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

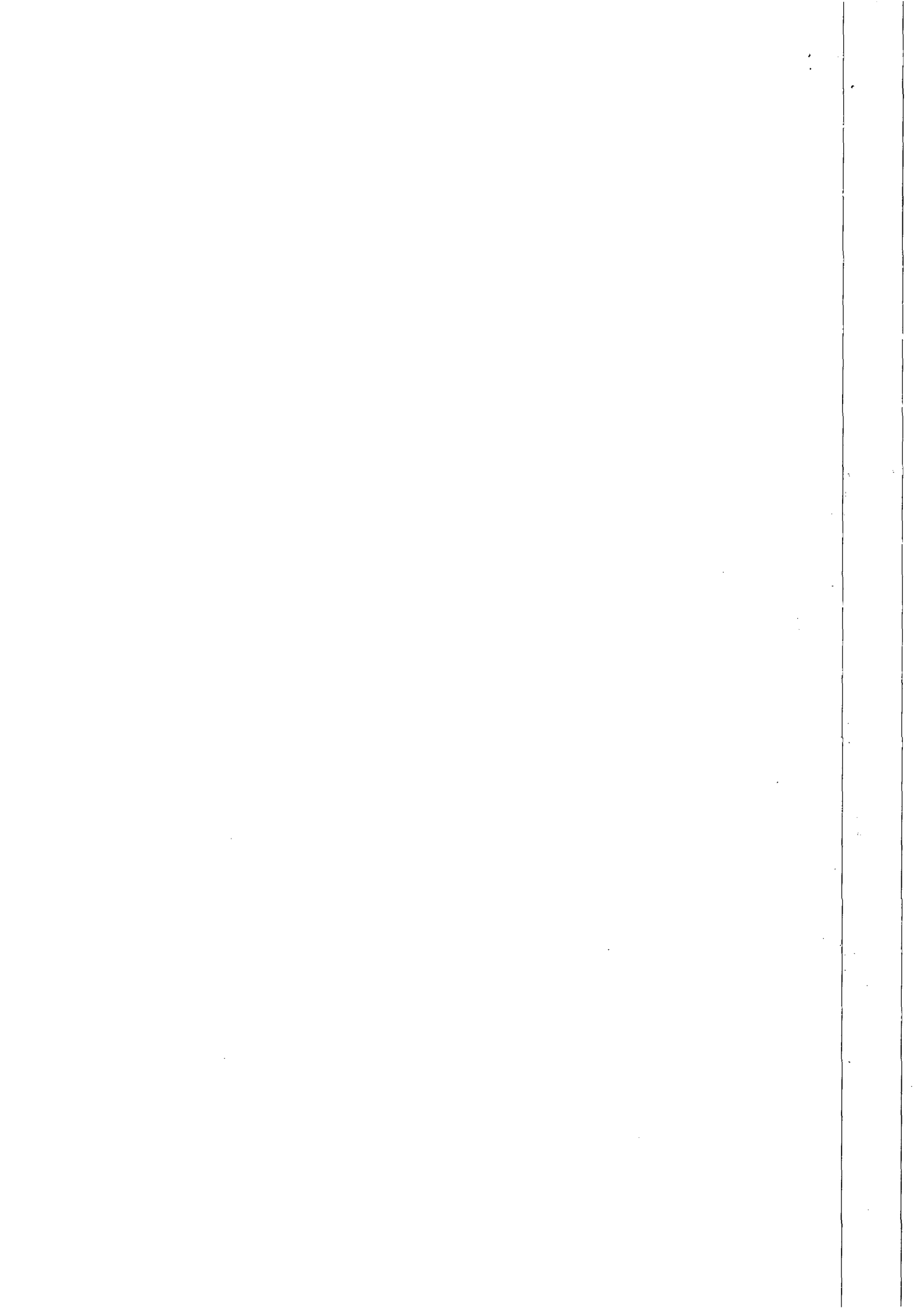
PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

Handwritten signature

Handwritten signature

Edmilson Pereira
24/06/2011





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado ANTÔNIO SANTANA, mat. 1360, CPF: 111.417.354-15 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

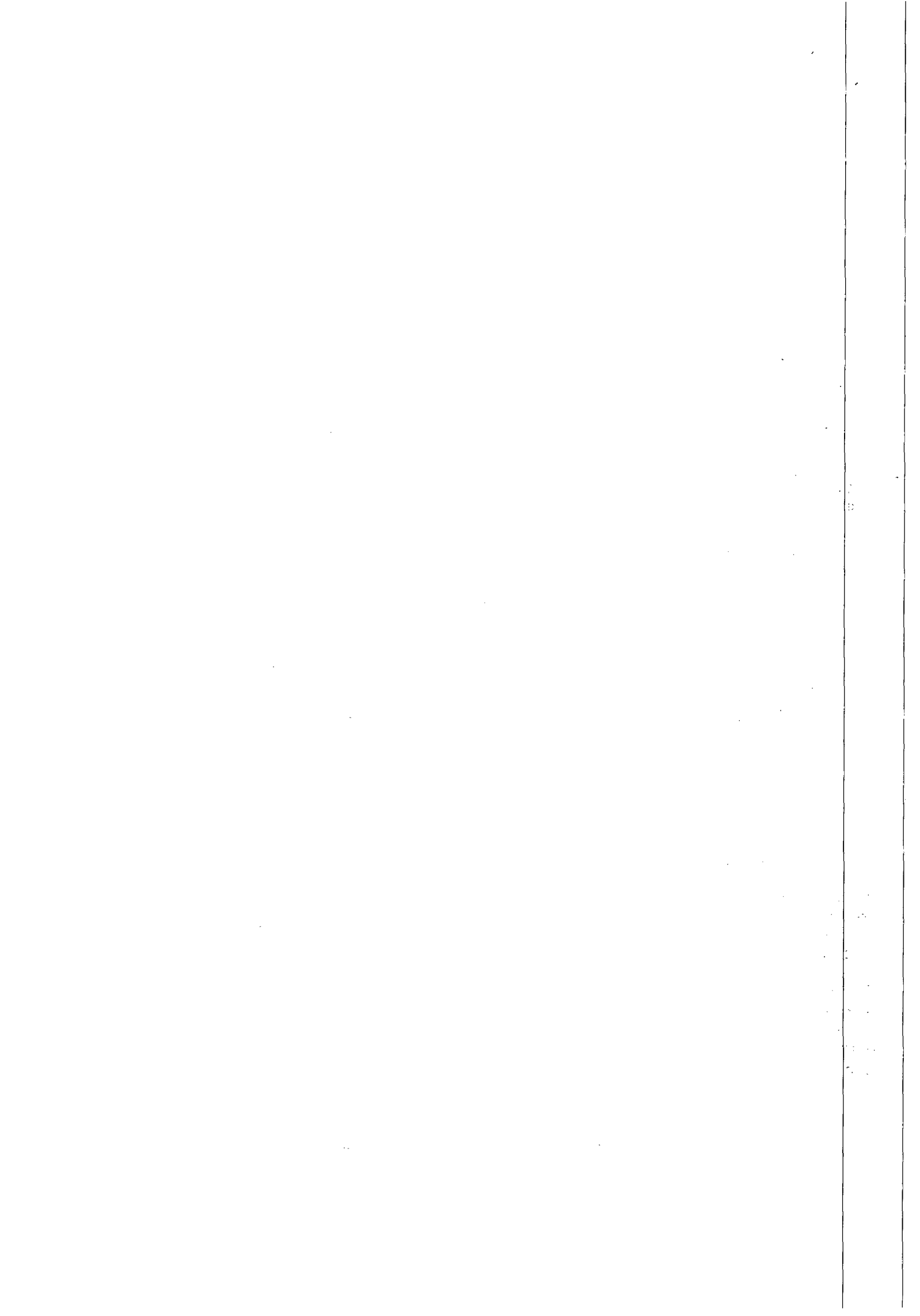
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se também a CONTRATADA:

1. Executar os serviços constantes deste contrato, de acordo com as normas e exigências da CASAL;
2. Manter um livro autenticado pela CASAL, destinado exclusivamente aos registros das ocorrências da CASAL;
3. Facilitar o desempenho dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CASAL, nas inspeções, dos serviços;
4. Apresentar, à Contratante, os seguintes documentos:

Os profissionais colocados à disposição da CASAL devem estar capacitados, com fardamento apropriado e crachá de identificação, com fotografia recente;

- a) Mensalmente, o CAGED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, referente aos quadros funcionais da Contratada;
- b) Fichas de Registro e Empregados e cópias das CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados, inclusive, daqueles eventualmente contratados no curso da vigência deste instrumento, sendo que, na primeira hipótese, o encaminhamento pela contratada, da documentação relacionada nesta alínea, devendo ser realizada de imediato, enquanto que, na segunda, até o último dia útil do mês da contratação do empregado;
Mensalmente, comprovação de regularidade perante a Previdência Social e FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativo ao pessoal utilizados nos serviços deste contrato;
- d) Mensalmente, os recibos de pagamento de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados;
- e) Quando da eventual demissão de empregados, participantes da execução direta dos serviços contratados, os TRCT'S - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, com a devida homologação sindical, quando assim o exigir a legislação pertinente, cujo envio pela Contratada à Contratante, devesse ser efetuado num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do aviso prévio, quando trabalhado, ou da comunicação de dispensa, quando indenizado;
- f) Quando da eventual demissão de empregados participantes da execução direta, dos serviços contratados, as GRFC's e demais documentos comprobatórios do correto recolhimento dos valores fundiários aqueles atinentes, relativos a todo o período contratual havido para a Contratada, no prazo previsto pela alínea anterior;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



5. Pelo pagamento de quaisquer demandas trabalhistas ajuizadas por empregados seus, que tenham prestado serviços à contratante, bem como pelo ressarcimento na hipótese de esta vir a arcar com qualquer importe relativo aos encargos trabalhistas atinentes a empregados da Contratada;

6. Ressarcir financeiramente por quaisquer danos causados a CASAL ou a terceiros, por empregados seus, durante a execução dos serviços;

7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer documento que ela Contratada deva, em decorrência do presente contrato, tais como: Certidão Negativa de Débito Salarial, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal, Governo do Estado e Ministério da Fazenda, Certidão quanto a Dívida Ativa da União e escalonamento de férias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos relacionados no item "7" desta cláusula acarretará a suspensão do pagamento de qualquer fatura até que seja satisfeita a exigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatando a CASAL irregularidade ou incorreções no pagamento dos encargos devidos pela CONTRATADA, poderá aquela apresentar indicativos da inadimplência, e a seu critério, optar pela suspensão do pagamento da fatura mensal até a regularização da situação, ou liberá-la, retendo, entretanto, o valor correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo aquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

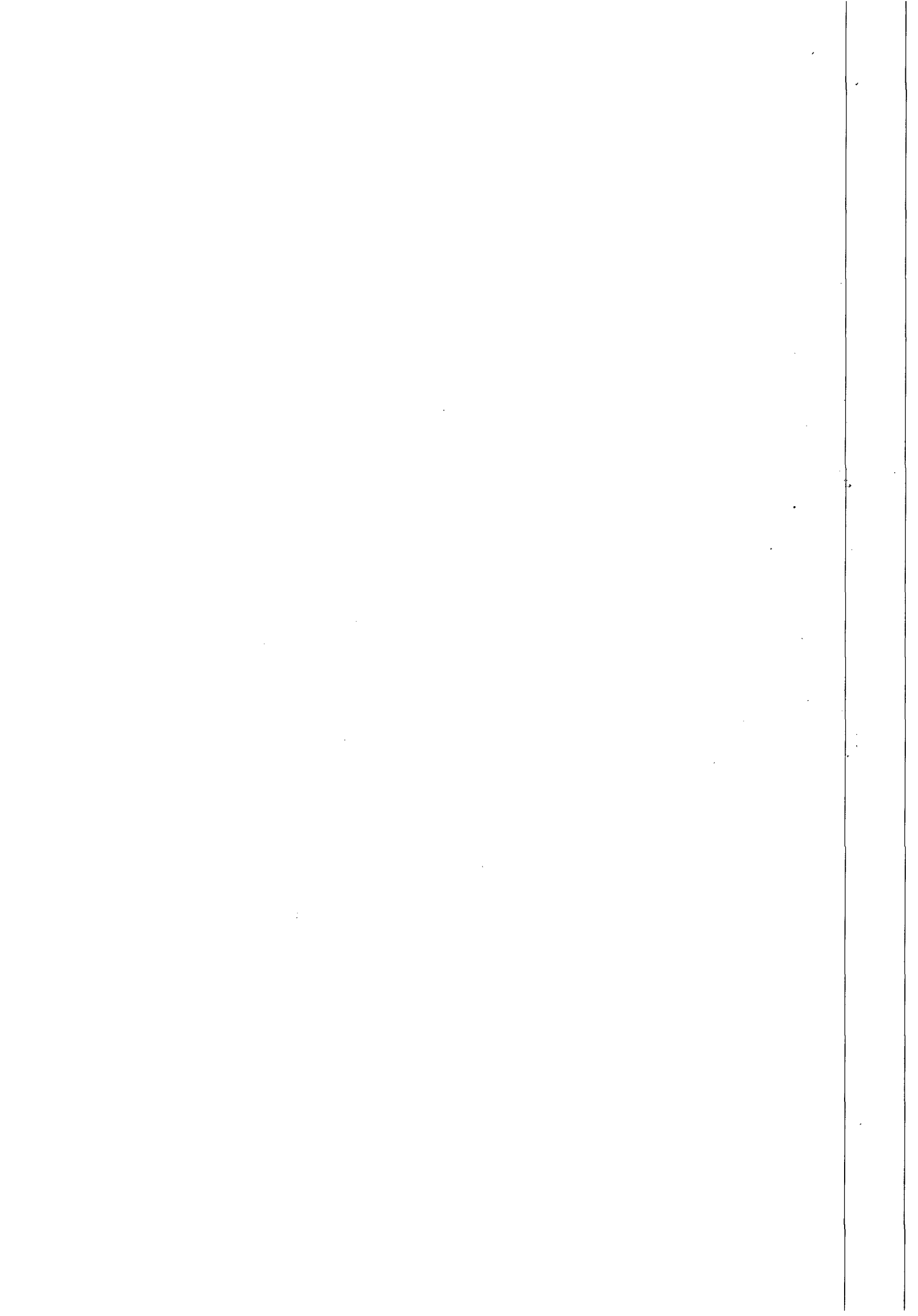
- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET - Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A aceitação das obras ou serviços não eximirá a Contratada, ou seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A inexecução total ou parcial desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas pelas cláusulas sétima e nona deste instrumento, sem prejuízo das demais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

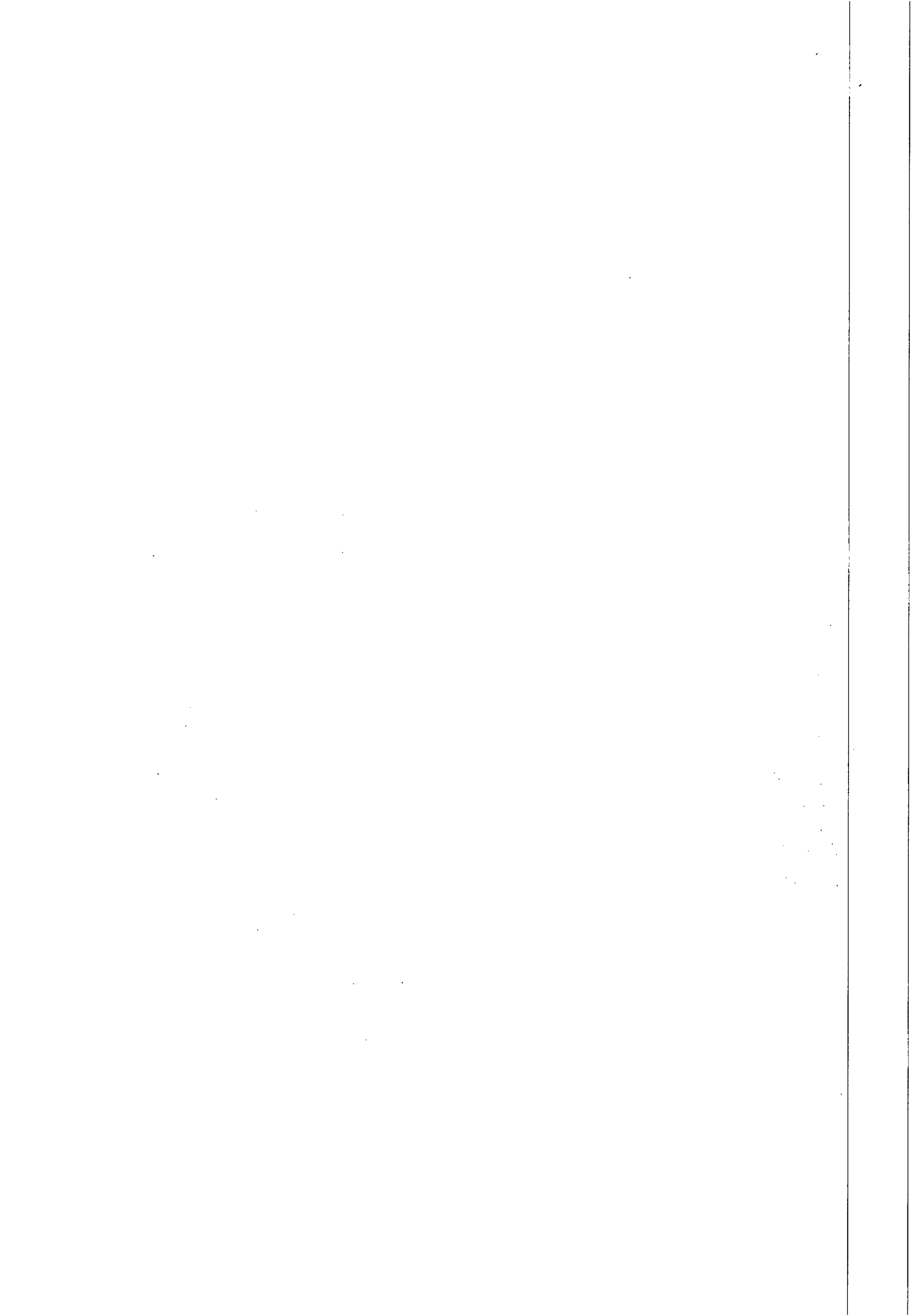
Hévia Juliana Salino

Maceió, 27 de outubro de 2010
[Handwritten signature]
JESSÉ MONTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/CASAL

[Handwritten signature]
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice Presidente de Gestão Operacional

[Handwritten signature]
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

[Handwritten signature]
Edmilson Pereira
ASJUI/CASAL 2010





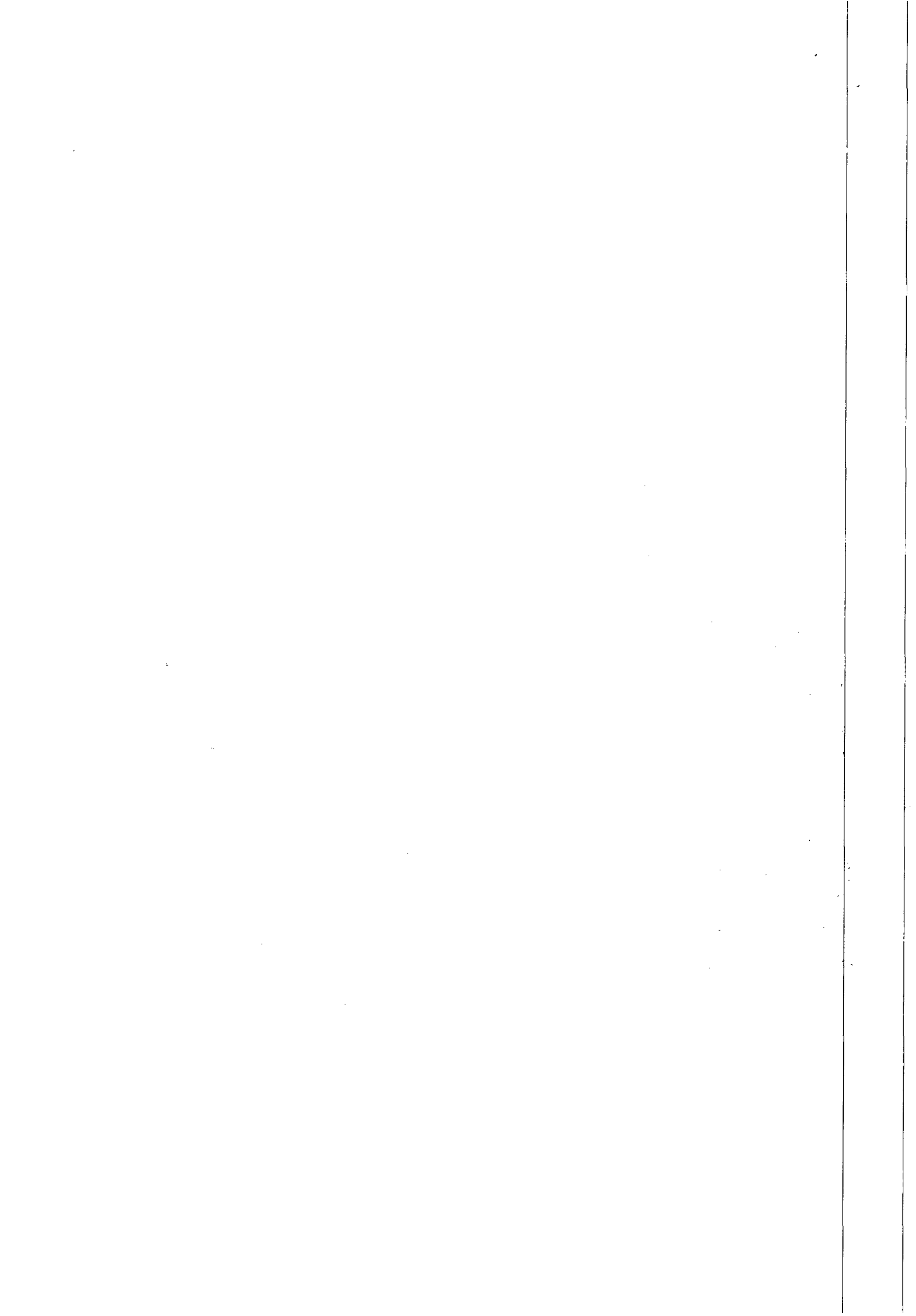
ANEXO I

CONTRATO Nº. 91/2010 – CASAL

CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA

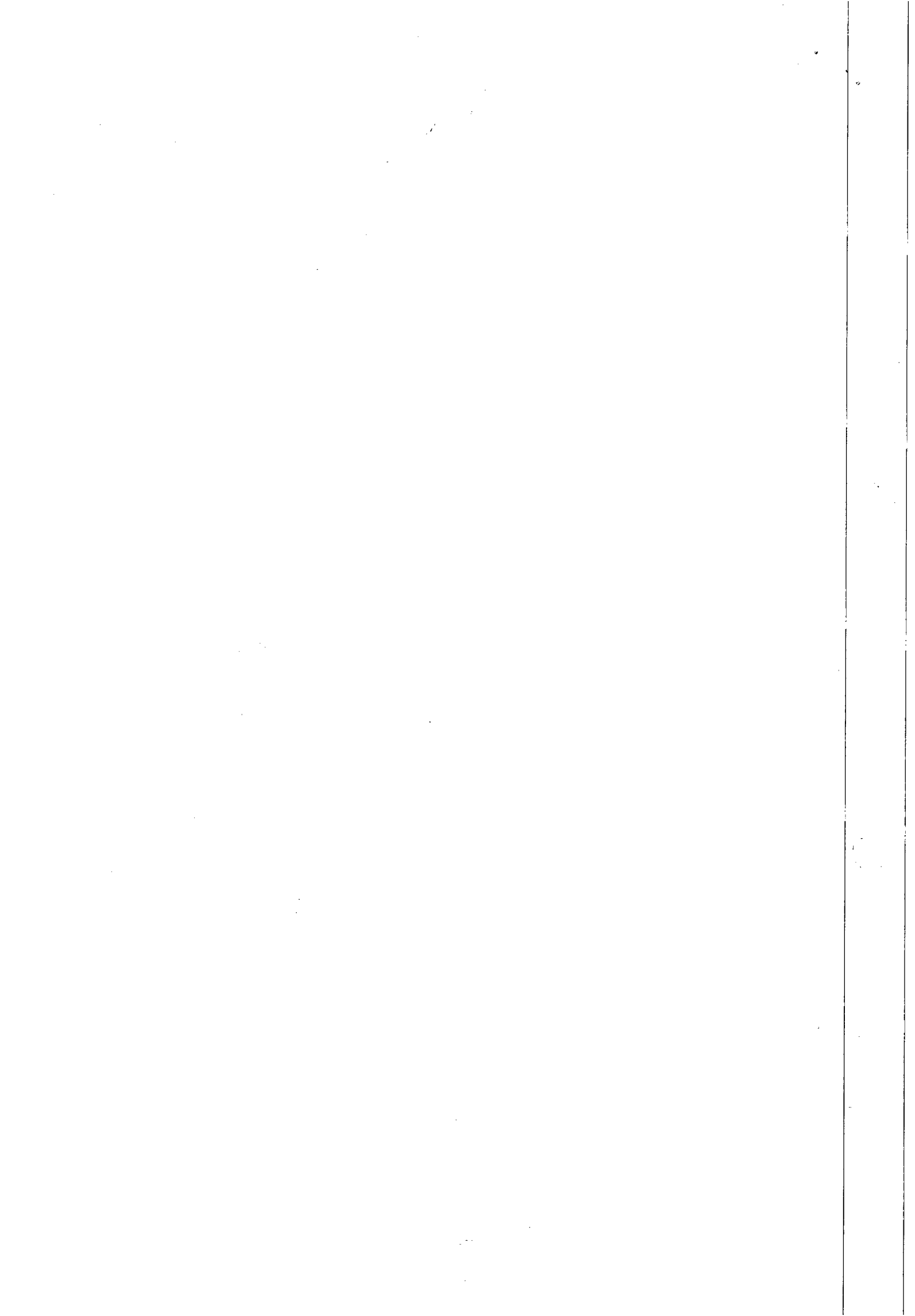
Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto – Maceió/AL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação da obra				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	1.640.335,31	82.016,77
TOTAL 1:					82.016,77
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	2753,14	16,59	45.670,03
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	550,62	110,03	60.584,05
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	2753,14	58,86	162.038,05
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	950	26,91	25.562,08
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	5349,47	5,12	27.372,15
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	5933,43	22,27	132.161,79
2.7	Escoramento metálico	m ²	5139,19	41,83	214.967,38
2.8	Concreto simples com sika	m ³	260,25	302,33	78.682,30
2.9	Concreto armado	m ³	180	1.231,71	221.707,93
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	6770	17,89	121.144,75
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	4512	9,93	44.787,32
2.12	Rebaixamento de lençol	h	4900,38	43,80	214.614,59
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	19601,5	1,82	35.616,66
2.14	Carga e transporte de material (bota fora)	m ³	953,59	12,41	11.838,04
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	990,5	9,11	9.026,41
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	27,11	7,67	208,00
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	635,72	26,55	16.877,89
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2278,01	3,11	7.089,62
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	Unid.	150	8,84	1.325,52
2.20	Energia trifásica	mês	12	1.472,38	17.668,56
2.21	Vigilância	h	11125,17	9,39	104.438,51
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	590,94	60,92	35.998,97
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	m	240	2,14	512,59
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	m	210	2,60	545,44





2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	180	3,00	540,80
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	150	6,01	901,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	120	3,72	446,31
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 300mm	m	50	16,60	829,86
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 400mm	m	50	21,12	1.055,79
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 500mm	m	50	26,49	1.324,35
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 600mm	m	50	34,82	1.741,09
TOTAL 2:					1.597.278,71
3	Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100mm	m	240	9,37	2.248,28
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150mm	m	210,00	19,45	4.084,98
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200mm	m	180,00	29,05	5.229,84
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250mm	m	150,00	48,34	7.250,64
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300mm	m	120,00	80,01	9.601,33
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 300mm	m	50,00	28,38	1.419,00
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 400mm	m	50,00	70,95	3.547,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 500mm	m	50,00	90,30	4.515,00
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 600mm	m	50,00	103,20	5.160,00
TOTAL 3:					43.056,57
VALOR GLOBAL: Hum milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos.					1.722.352,05





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168/2010-SUTEC

A Superintendência Técnica da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato nº 91/2010-CASAL:


RESOLVE:


1. Autorizar a firma LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia – nº 153, Barro Duro - Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, a executar os serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, parte integrante do Contrato acima citado.

2. Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Eng.º CID CARLOS LEITE DA SILVA – Fiscal do referido serviço.

Maceió, 27 de outubro de 2010.

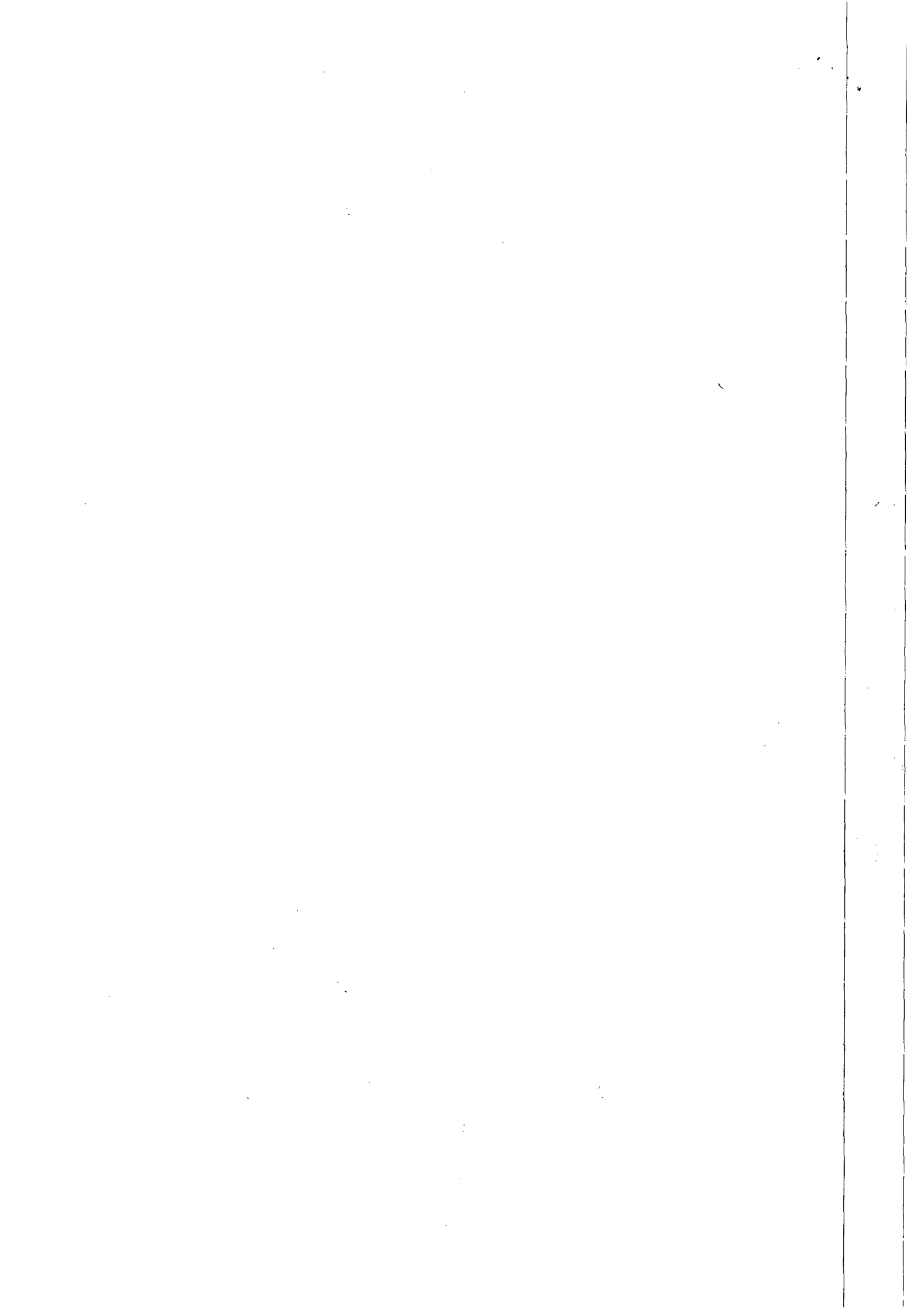

Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Superintendente Técnico


Eng.º ALVARO J. MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Eng.º JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente

Ciente: 

Em: 27/10/2010





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085


ORDEN DE SERVIÇO Nº 186 A/2010-SUTEC

A Superintendência Técnica da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato nº 91/2009 em sua cláusula oitava;

RESOLVE:

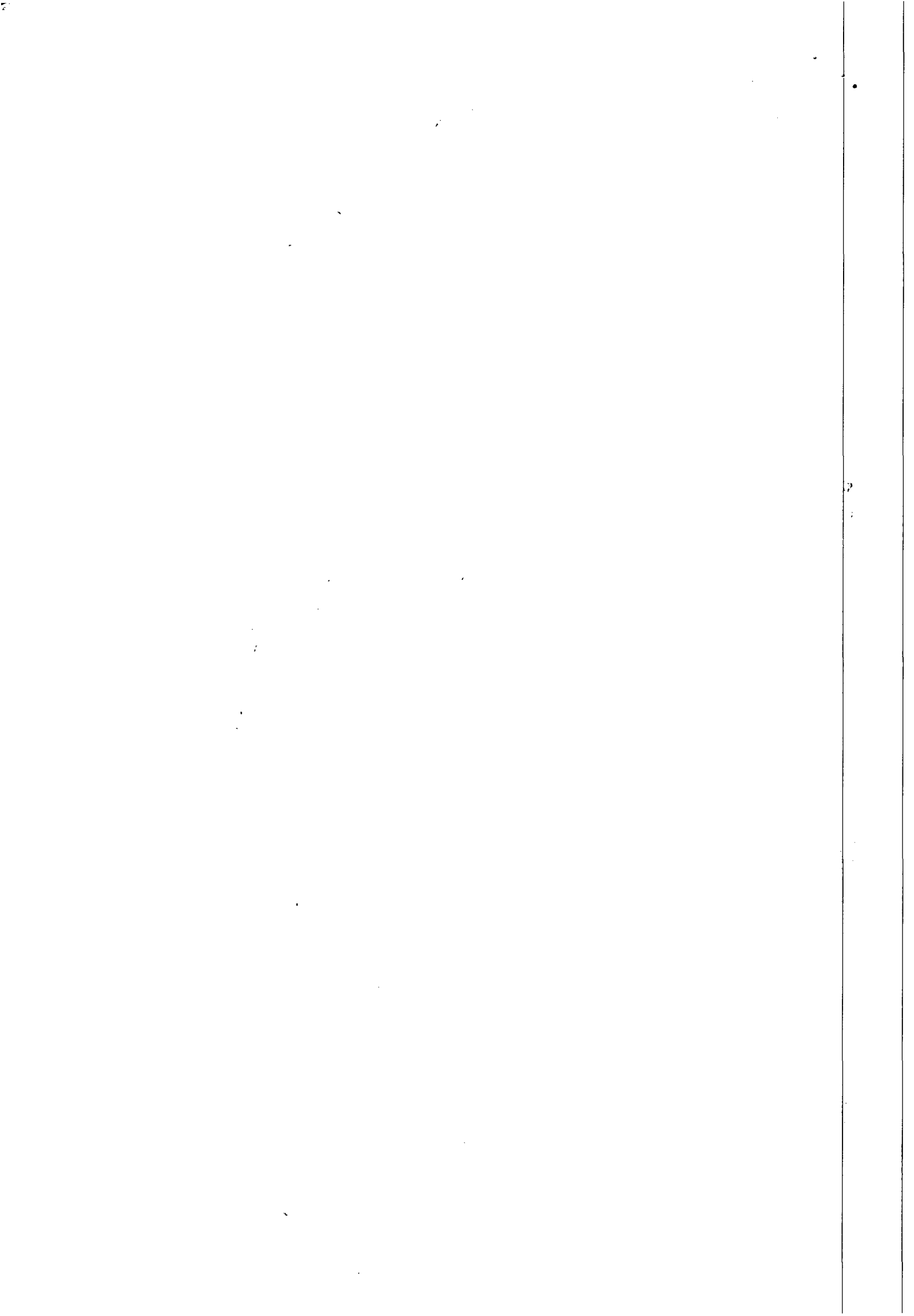
- DESIGNAR** como Gestor do Contrato nº 91/2009, autorizando a firma LEF CONSTRUÇÕES LTDA, a executar serviços de recuperação e substituição da rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL, o Gerente da Gerência de Macrocoleta e Tratamento de Esgotos - Engº Antônio Santana, mat. 1360.

Maceió, 27 de outubro de 2010.


Engº CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Superintendente Técnico

Ciente: 

Em: 





Gemte



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11452/2011, C.I. 35/2011 - GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 06(seis) meses a contar de 27 de outubro de 2011 a 27 de abril de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa600000 - Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica616612 - Ampliação e Melhoria de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 04 de outubro de 2011

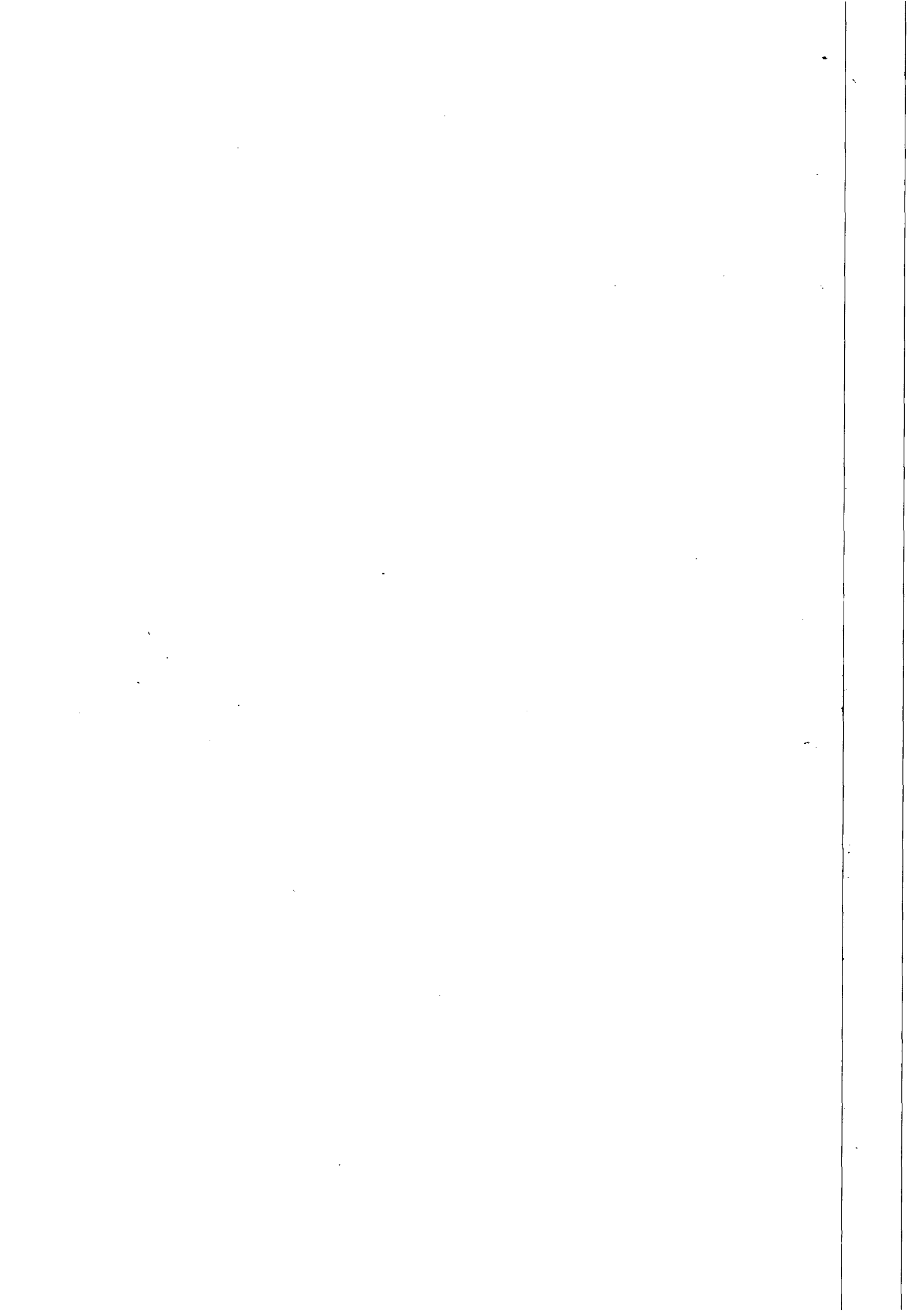
TESTEMUNHAS:

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

José Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL

ELISAEI CARVALHO DO SANTOS
Sócio Gerente/CONTRATADA



GEMTE 15
CASA/CASAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CASAL E EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada na rua Barão de Atalala, nº 200, Centro, Maceió/AL; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional respondendo o Vice-Presidente de Gestão de Serviços Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00 e RG 152.653-SSP/AL,, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELIAEL CARVALHO DO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.977-43; residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15632/2011, C.I. 45/2011 - GEMTE, S.C 00010763, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo dos serviços objeto do contrato original, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente à necessidade de execução de serviços complementares necessários a conclusão da obra, no valor de R\$ 430.588,02 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos), elevando dessa forma o valor global do contrato original de R\$ 1.722.352,08 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) para R\$ 2.152.940,10 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e dez centavos).

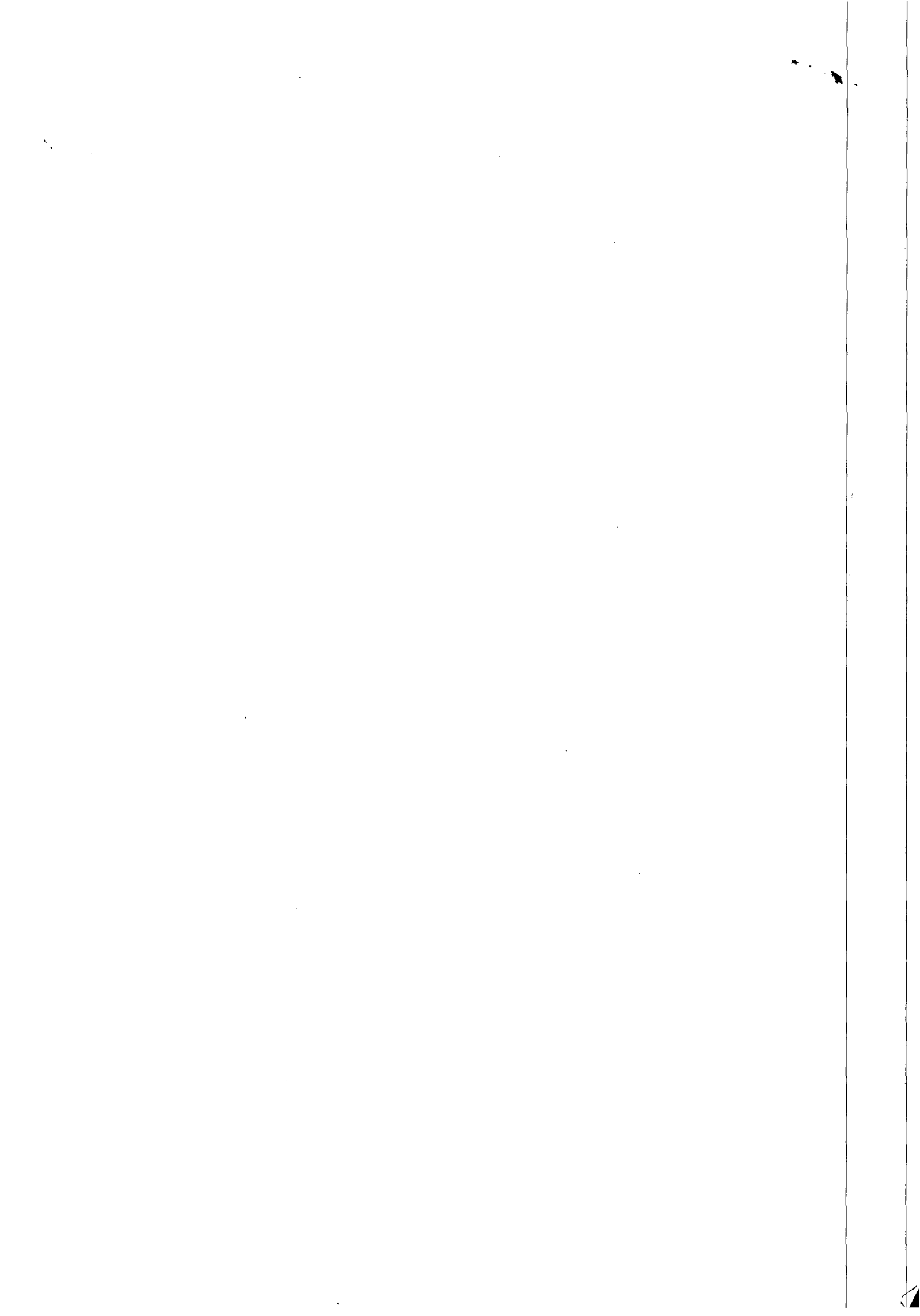
CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária.....11303 - GEMTE
Grupo de Despesa600000 - Abastecimento d' Água/Esg.Sanitário.
Rubrica616612 - Ampliação e Melhoria de Sistemas.

AL

CASA
FIS.

Handwritten signature





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 19 de Dezembro de 2011

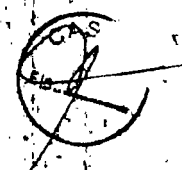
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

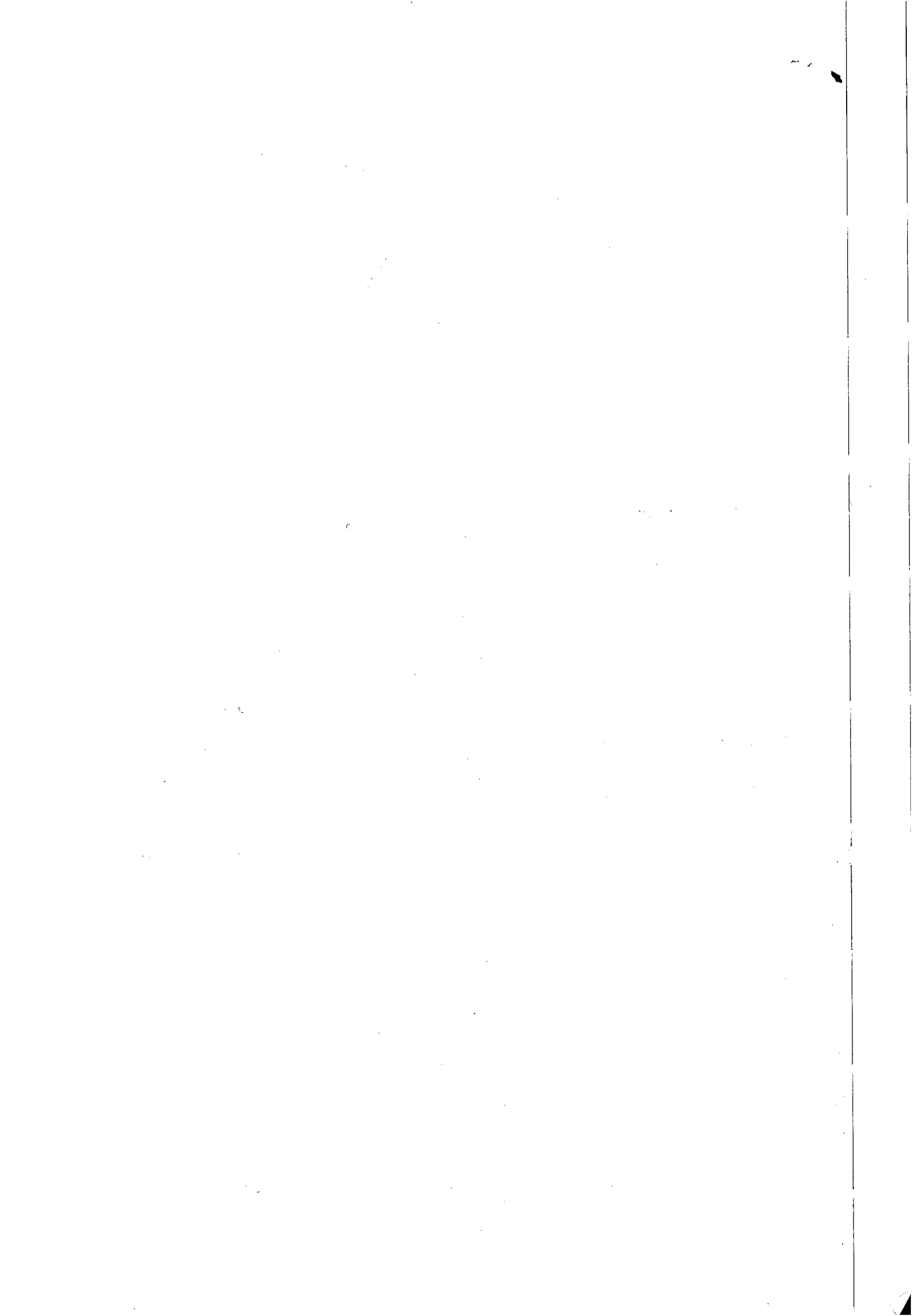
OSMARA SOBRINHA
Vice-Presidente de Gestão de Serviço de Engenharia /CASAL respondendo pela Vice-Presidência Operacional/CASAL

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE ALBUQUERQUE DO SANTOS
P/ CONTRA SIDA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
91/2010, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA
LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaja, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISABEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.311.567-49, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 15634/2011 e S.C. 00011571, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento), totalizando o reajuste em R\$ 139.520,87 (cento e vinte nove mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), passando o valor global de R\$ 1.722.352,95 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) para R\$ 1.851.872,92 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos) tendo como base a variação acumulada do período de setembro de 2010 à agosto de 2011 da variação do INCC/FGV, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas referente a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentaria:

Unidade Orçamentaria.....	10103 - GOVTE
Grupo de Despesa.....	600000 - Abst. D'Água/Esg.Sanitário
Rubrica.....	616612 - Ampliação e Melhoria de Sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas,

Maceió, 20 de março de 2012
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

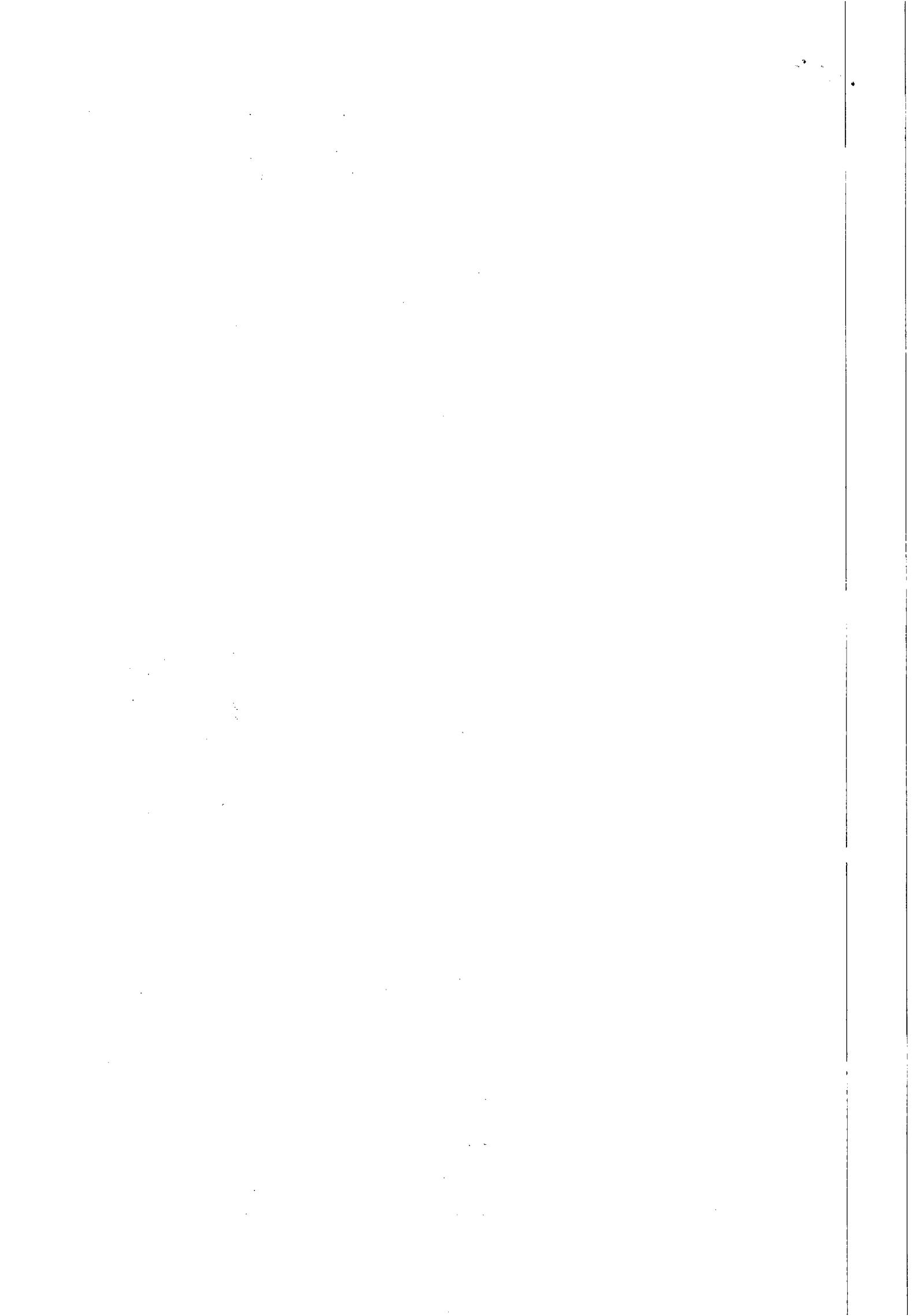
TESTEMUNHAS:

Osmar Lisboa

Osmar Lisboa
OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços
de Engenharia/CASAL

Elisabel Carvalho dos Santos

Elisabel Carvalho dos Santos
ELISABEL CARVALHO DOS SANTOS
P/CONTRATADA

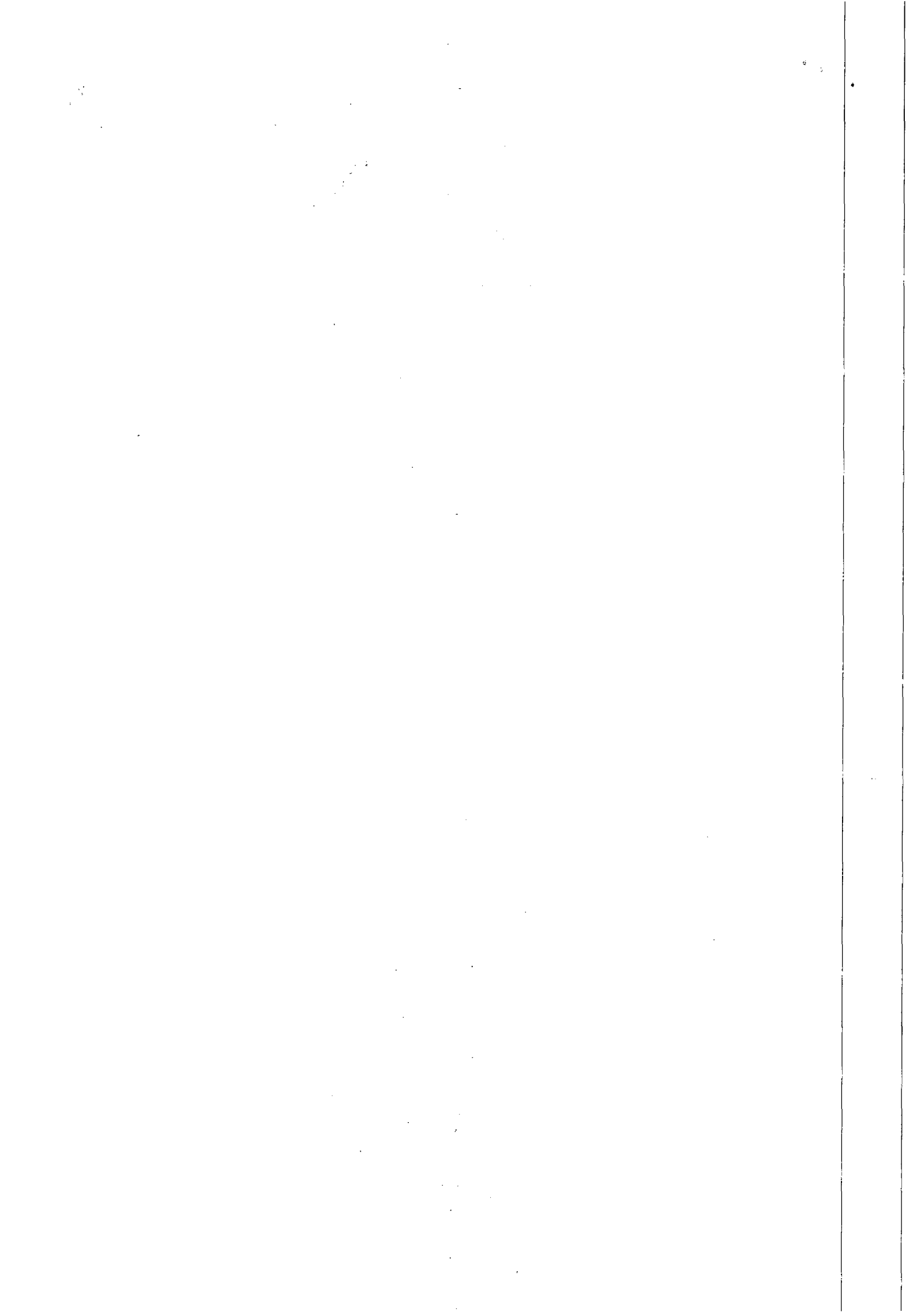




Relatório de execução de obras de rede coletora de esgoto

Local: ...

1	DESCRIMINAÇÃO DE OBRAS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	INSTALAÇÃO DA OBRAS				
1.1	Instalação de rede coletora	m	172.292,33	68.143,62	68.143,62
	Total				68.143,62
2	Services				
2.1	...	m	17,62	63,63,62	63,63,62
2.2	...	m	38,25	85.110,62	85.110,62
2.3	...	m	23,26	74.133,01	74.133,01
2.4	...	m	23,92	27.675,00	27.675,00
2.5	...	m	3,59	29.422,50	29.422,50
2.6	...	m	23,93	141.235,90	141.235,90
2.7	...	m	14,05	231.528,00	231.528,00
2.8	...	m	272,01	84.557,89	84.557,89
2.9	...	m	1.023,72	239.260,62	239.260,62
2.10	...	m	10,23	130.107,10	130.107,10
2.11	...	m	10,67	53.143,04	53.143,04
2.12	...	m	67,07	250.650,89	250.650,89
2.13	...	m	1,00	38.410,87	38.410,87
2.14	...	m	13,30	12.720,00	12.720,00
2.15	...	m	0,70	9.077,00	9.077,00
2.16	...	m	8,25	223,30	223,30
2.17	...	m	28,00	18.100,00	18.100,00
2.18	...	m	3,00	1.000,00	1.000,00
2.19	...	m	8,00	1.425,00	1.425,00
2.20	...	m	12,37	18.653,62	18.653,62
2.21	...	m	10,00	112.252,97	112.252,97
2.22	...	m	65,07	33.000,00	33.000,00
2.23	...	m	2,00	852,00	852,00
2.24	...	m	2,78	590,00	590,00
2.25	...	m	3,22	579,00	579,00
2.26	...	m	1,40	800,00	800,00
2.27	...	m	1,00	450,00	450,00
2.28	...	m	17,84	582,00	582,00
2.29	...	m	22,70	1.136,00	1.136,00
2.30	...	m	32,47	1.423,62	1.423,62
2.31	...	m	37,42	1.871,00	1.871,00
	Total				1.710.720,18
3	...				
3.1	...	m	10,77	2.670,00	2.670,00
3.2	...	m	20,00	4.200,00	4.200,00



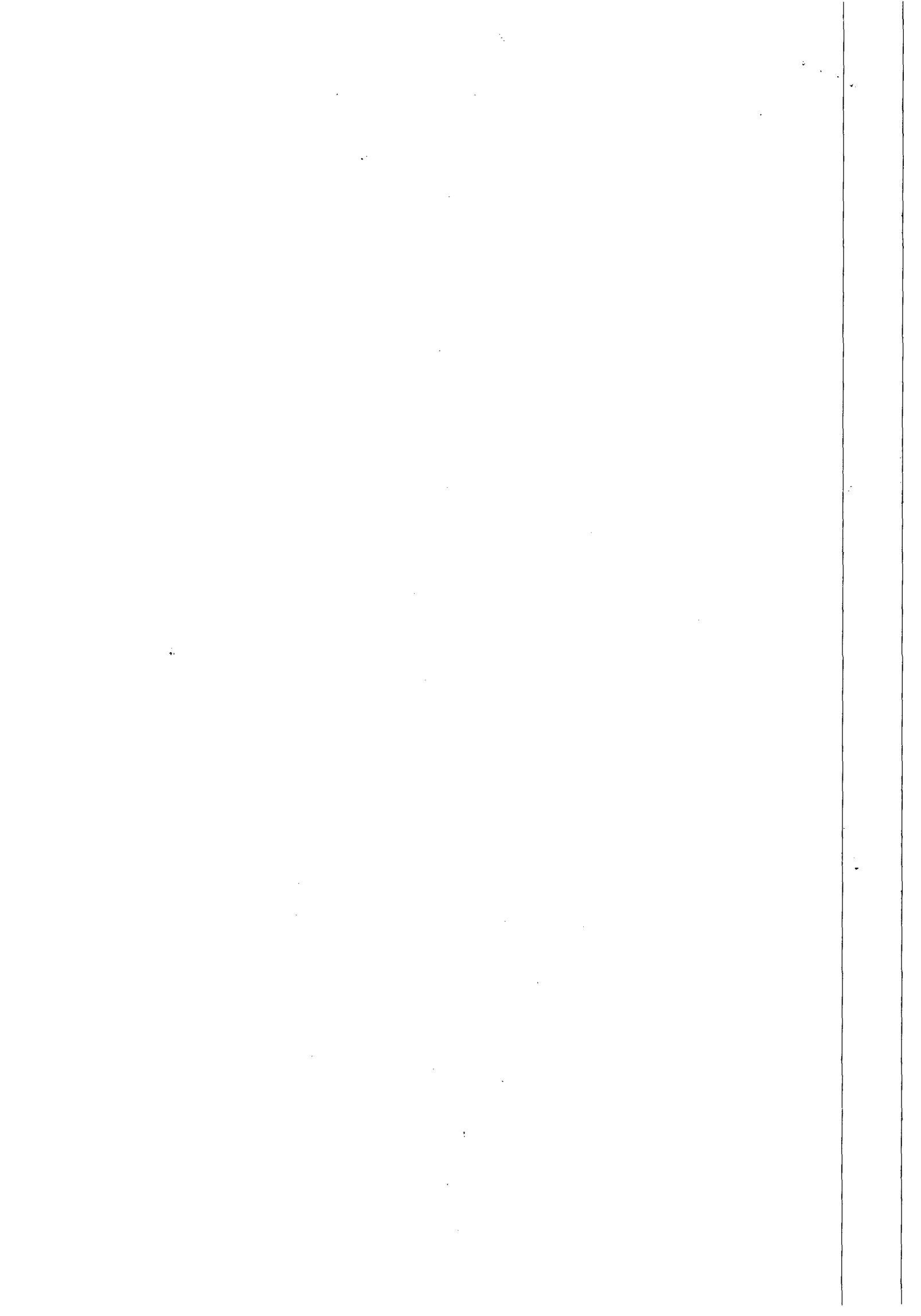


Revisão e substituição de rede coletora de esgoto

04 de Dezembro de 2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	Fornecimento de tubo PVC UNILFOR PB JE CL 12 de diâmetro 200 mm	m	130,00	31,22	5.610,60
24	Fornecimento de tubo PVC UNILFOR PB JE CL 12 de diâmetro 200 mm	m	150,00	51,95	7.702,50
25	Fornecimento de tubo PVC UNILFOR PB JE CL 12 de diâmetro 300 mm	m	100,00	103,90	10.390,00
26	Fornecimento de tubo de concreto para galerias de tipo 1-500	m	30,00	50,00	1.500,00
27	Fornecimento de tubo de concreto para galerias de tipo 1-500	m	30,00	73,25	3.012,50
28	Fornecimento de tubo de concreto para galerias de tipo 1-500	m	50,00	97,05	4.852,50
29	Fornecimento de tubo de concreto para galerias de tipo 1-500	m	50,00	110,01	5.500,50
Total 3					42.272,20
SUB-TOTAL					1.100.000,00

[Handwritten signature]
 [Illegible stamp]





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

15834/2011

FOLHA:

A
SUPEN:


Em anexo encontra-se a planilha de custos devidamente atualizada conforme solicitado cujo os cálculos estão baseados no índice INCC no período compreendido de outubro de 2010 (449.108) e setembro de 2011 (482.958). Que pode ser demonstrado da seguinte forma: $482.958 - 449.108 = 33.850$, que equivale a 7,47 %.

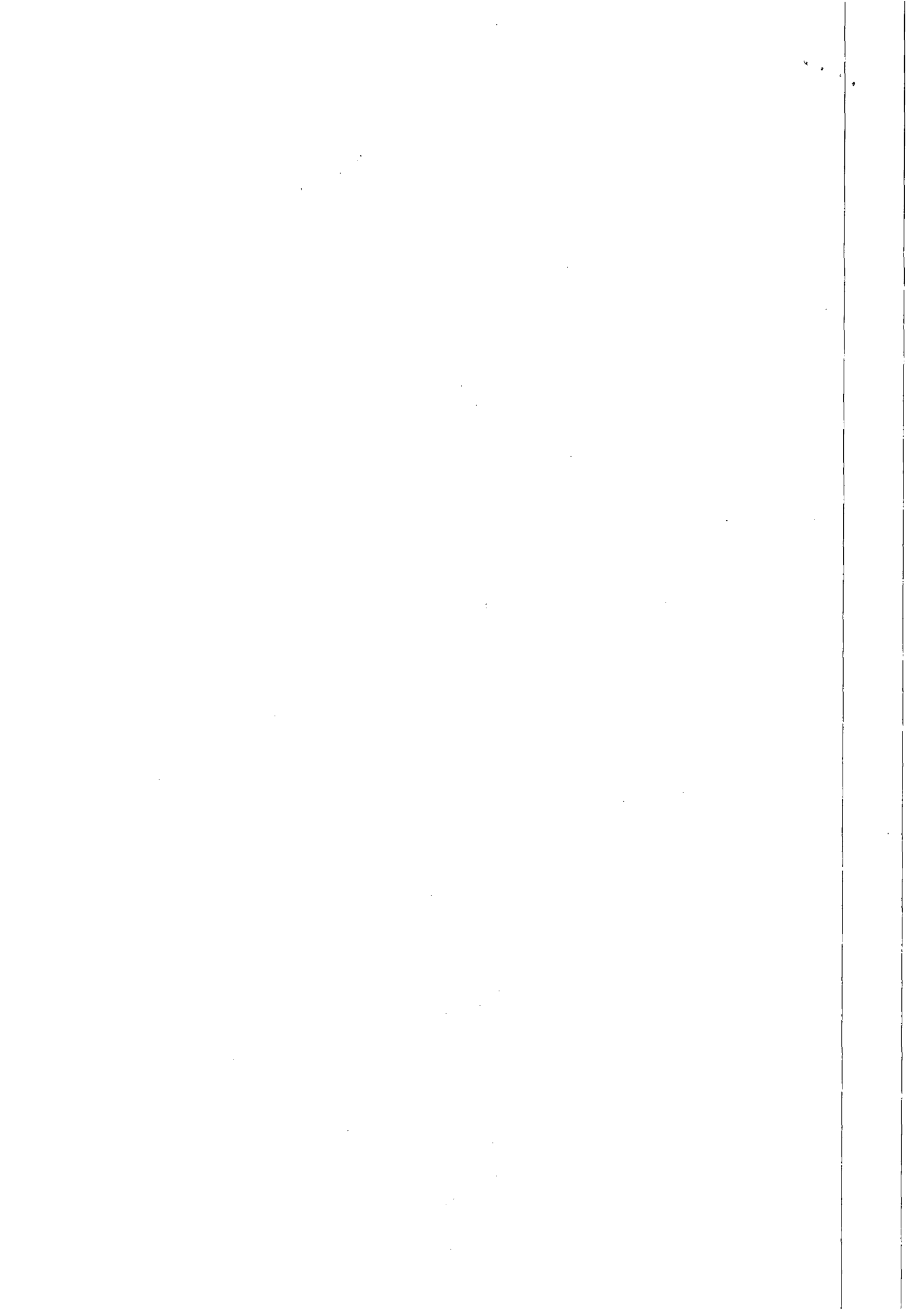
Abaixo tabela demonstrando valores acima utilizados.

INCC-DI (FGV)

Outubro/2010	449.108	0,29	6,68	7,00
Novembro/2010	450.753	0,37	7,06	7,10
Dezembro/2010	459.758	0,57	7,77	7,77
Janeiro/2011	455.819	0,41	0,41	7,52
Fevereiro/2011	455.917	0,26	0,69	7,44
Março/2011	458.857	0,43	1,13	7,10
Abril/2011	463.700	1,08	2,20	7,33
Maio/2011	477.405	2,94	5,21	8,62
Junho/2011	479.183	0,37	5,60	7,75
Julho/2011	481.350	0,46	6,07	7,70
Agosto/2011	481.886	0,13	6,21	7,75
Setembro/2011	482.958	0,14	6,37	7,63
Outubro/2011	483.768	0,23	6,51	7,72

Em 14 de dezembro de 2011


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA-02062583-0
Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.**

Por este Instrumento Particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaya, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barró Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISABEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2304/2012, C.I. 10/2012 - GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste Instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de abril de 2012 a 27 de outubro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 1º da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 10103 - GEMTE
- Grupo de Despesa 60000 - Abastecimento D' Água/Esg. Sanitário
- Rubrica 6.40612 - Ampliação e Melhorias de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e reforçadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 26 de março de 2012

TESTEMUNHAS:

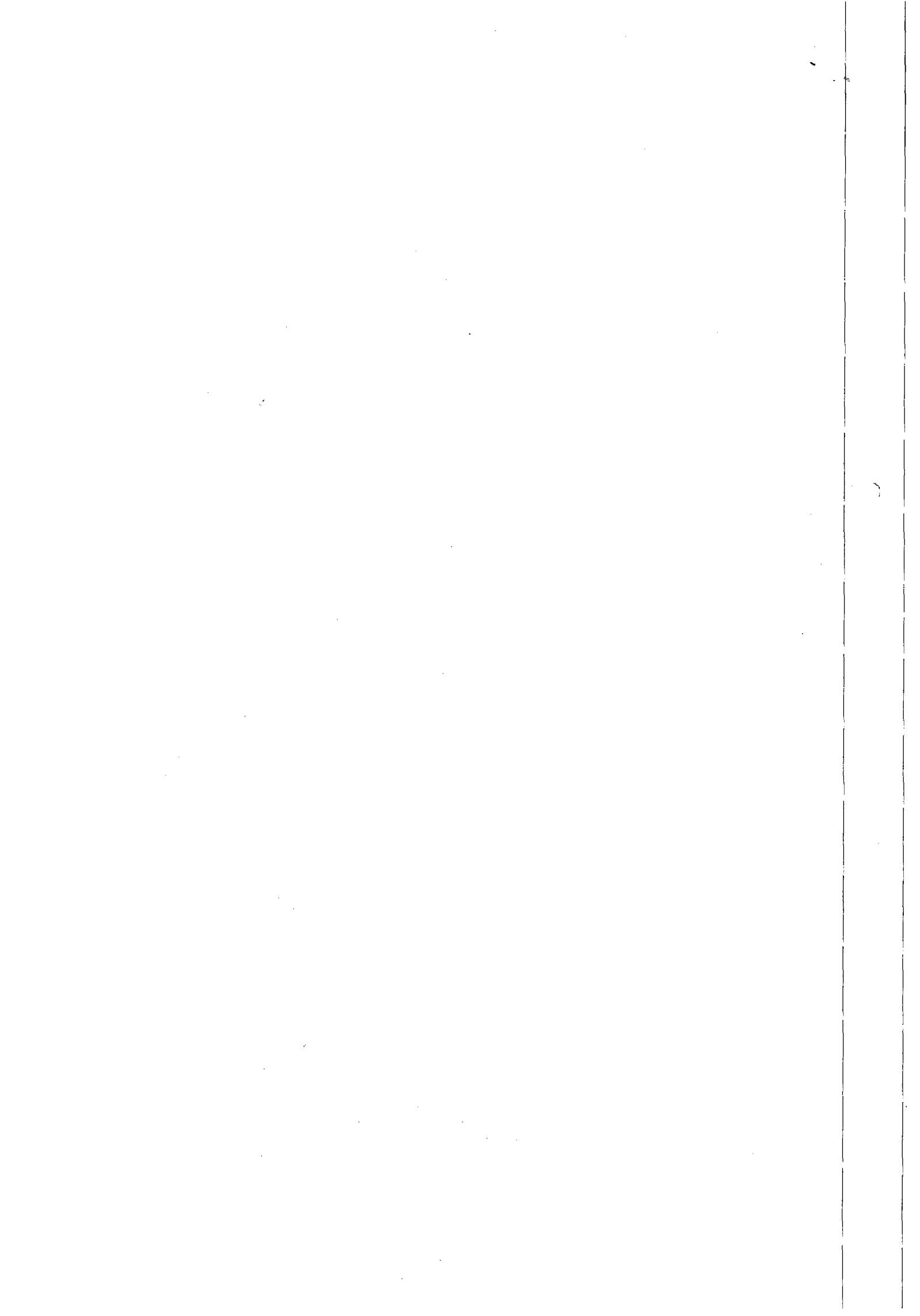
[Handwritten signatures of witnesses]

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

ELISABEL CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

GEMTE
Ruy Antonio
Santana
ASJUI/CASAL
22

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES
LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista, inscrita na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Paraíba de Alagoas nº 200 Centro Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-34 neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional MOISÉS VEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CASAL, e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Bairro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Gerente ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 539.314.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10487/2012 e CIL 36/2012 - GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo fica prorrogado por mais 03 (três) meses a contar de 27 de outubro de 2012 a 27 de janeiro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e incluí-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação do prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	10108 - GEMTE
Grupo de Despesa	600.000 - Abastecimento D'Água/Esg, Sanitário
Rubrica	516.612 - Ampliação e Melhorias de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

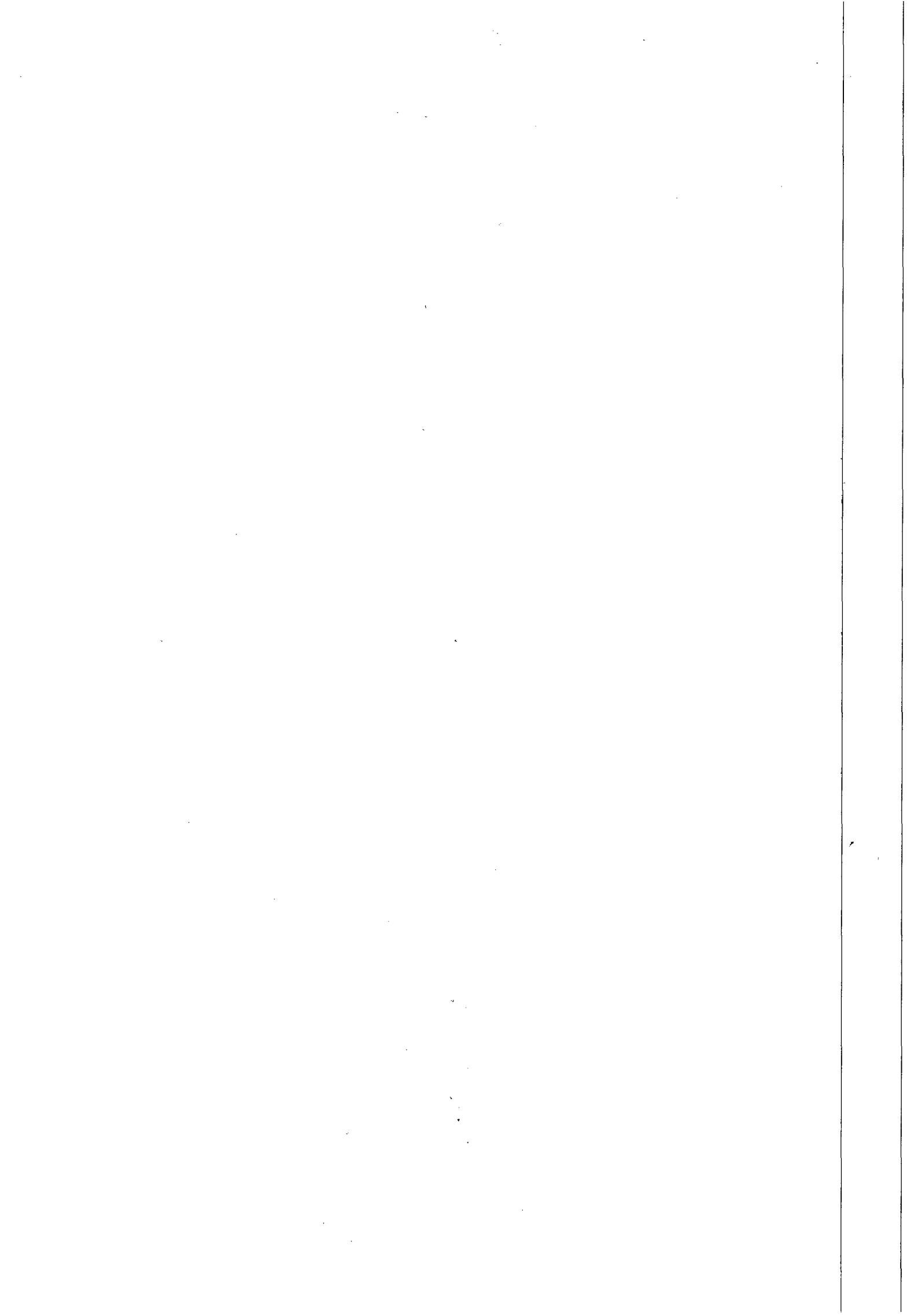
Maceió, 25 de Setembro de 2012

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

MOISÉS VEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

TESTEMUNHAS
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Serviços de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-48, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7612/2012, C.I. 28/2012 - GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 27 de janeiro de 2013 a 27 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face da prorrogação de prazo prevista na Cláusula Primeira deste termo aditivo, a CASAL pagará a contratada o valor global de R\$ 2.282.460,97 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....10103 - GEMTE
- Grupo de Despesa60000Q - Abastecimento D' Água/Esg.Sanitário
- Rubrica616612 - Ampliação e Melhorias de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

Por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 13 de Dezembro de 2012

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de
Engenharia/CASAL

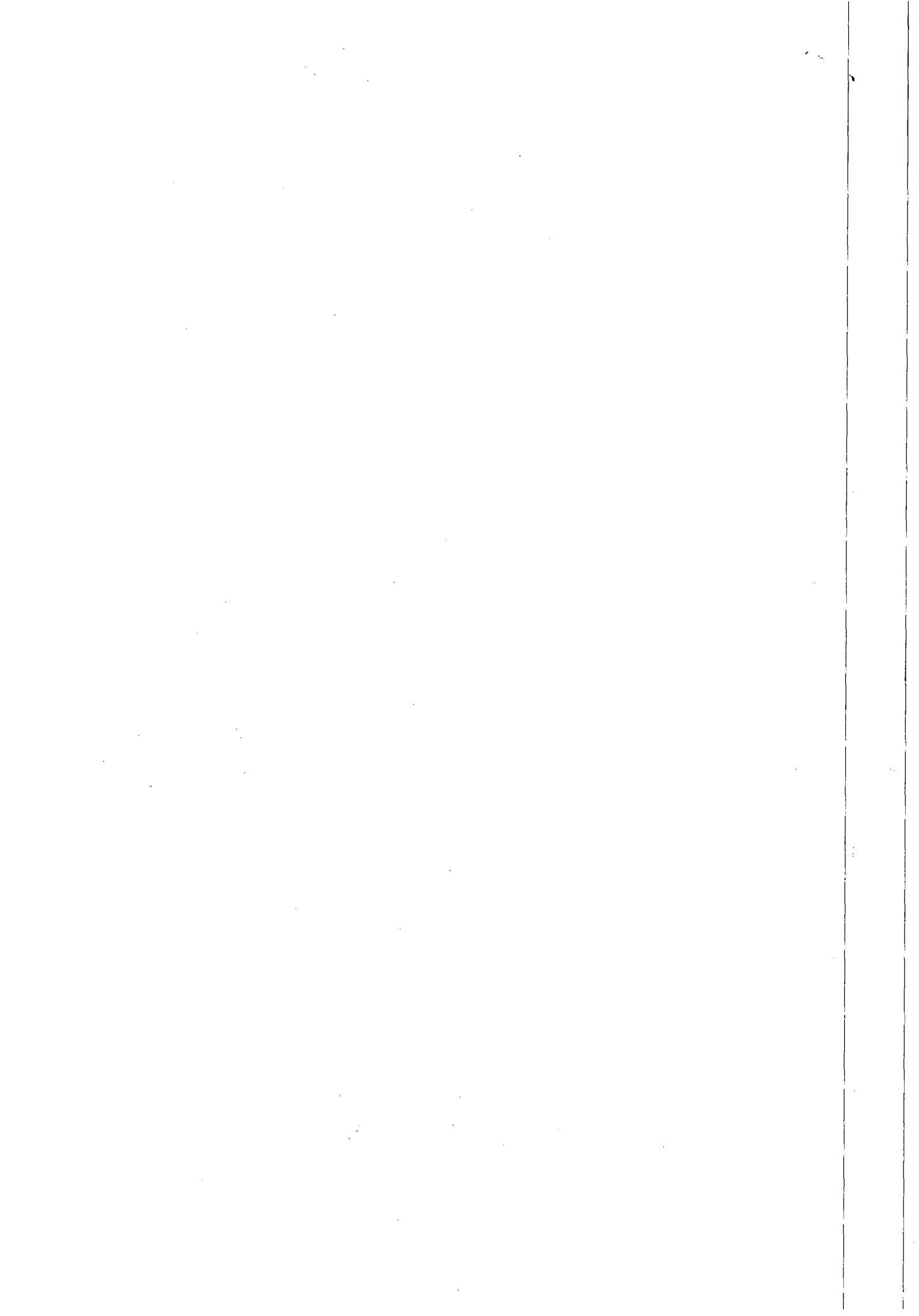
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



GEMTE
Maceió
27/12

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particionar-se-á em melhor forma de Direito a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-37, sediada na Rua Espírito Santo, nº 200, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-37, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 16.484.514-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-9, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0487/2012 e nº 36/2012 - GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo fica prorrogado por mais, 03(três) meses a contar de 27 de outubro de 2012 a 27 de janeiro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 10103 - GEMTE
- Grupo de Despesa 600.000 - Abastecimento D'Água/Esg Sanitário
- Rubrica 616.612 - Ampliação e Melhorias de Sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

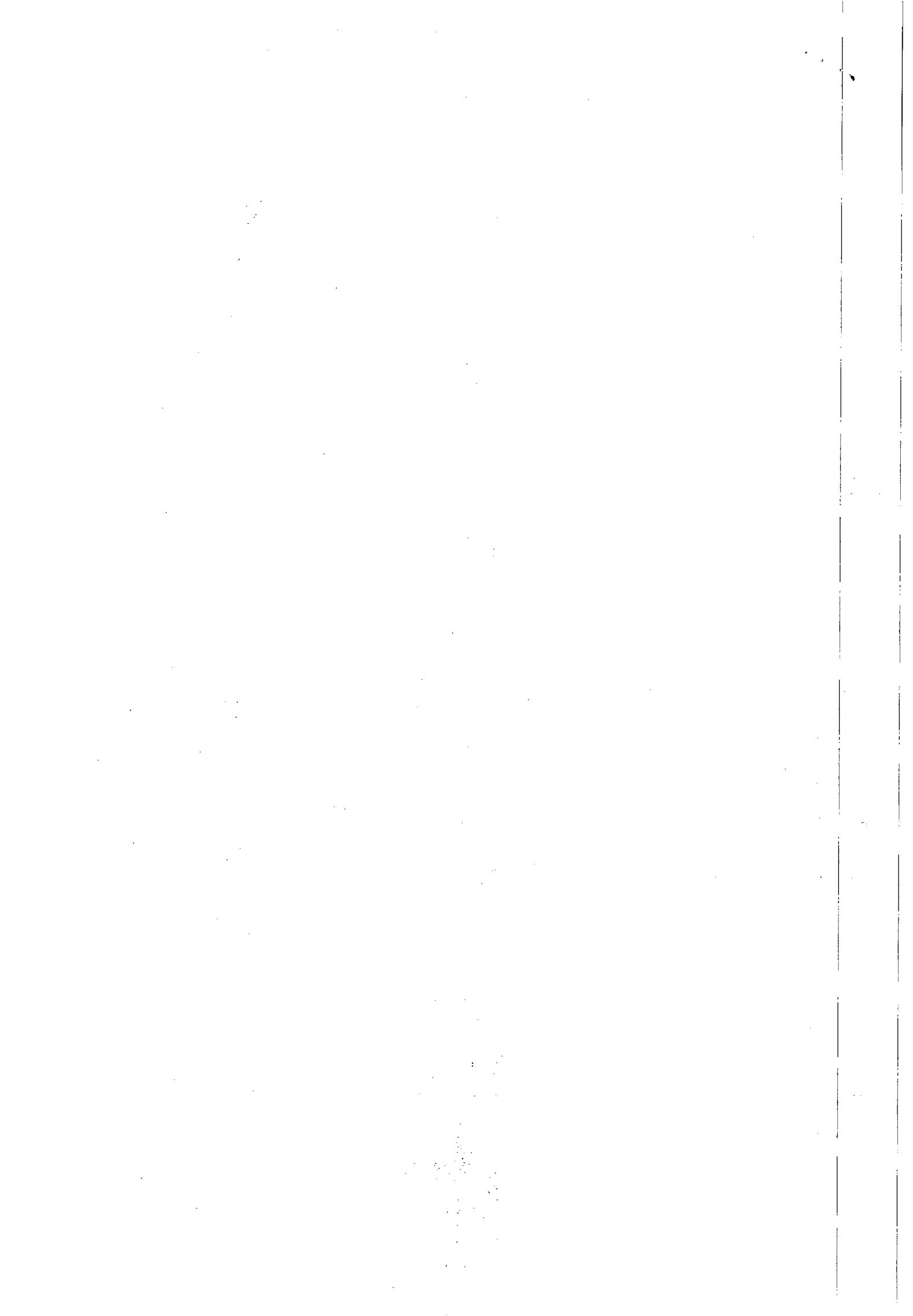
Maceió, 05 de 12 de Novembro de 2012

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.**

Por este Instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Henrique Atalaya, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; nesta qualidade de sócio Gerente ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CNPJ/MF nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o Processo Administrativo nº 2304/2012, C.I. 10/2012 - GEMTE, celebraram o presente termo sob as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força do disposto no artigo 3º do presente termo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado o prazo de execução dos serviços a contar de 27 de abril de 2012 a 27 de outubro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no artigo 3º da Lei 3.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa referente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 10103 - GEMTE
- Grupo de Despesa..... 60000 - Abastecimento D'Água, Esg.Sanitário
- Rubrica..... 50002 - Ampliação e Melhoria de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e confirmadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por este termo de aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 26 de março de 2012

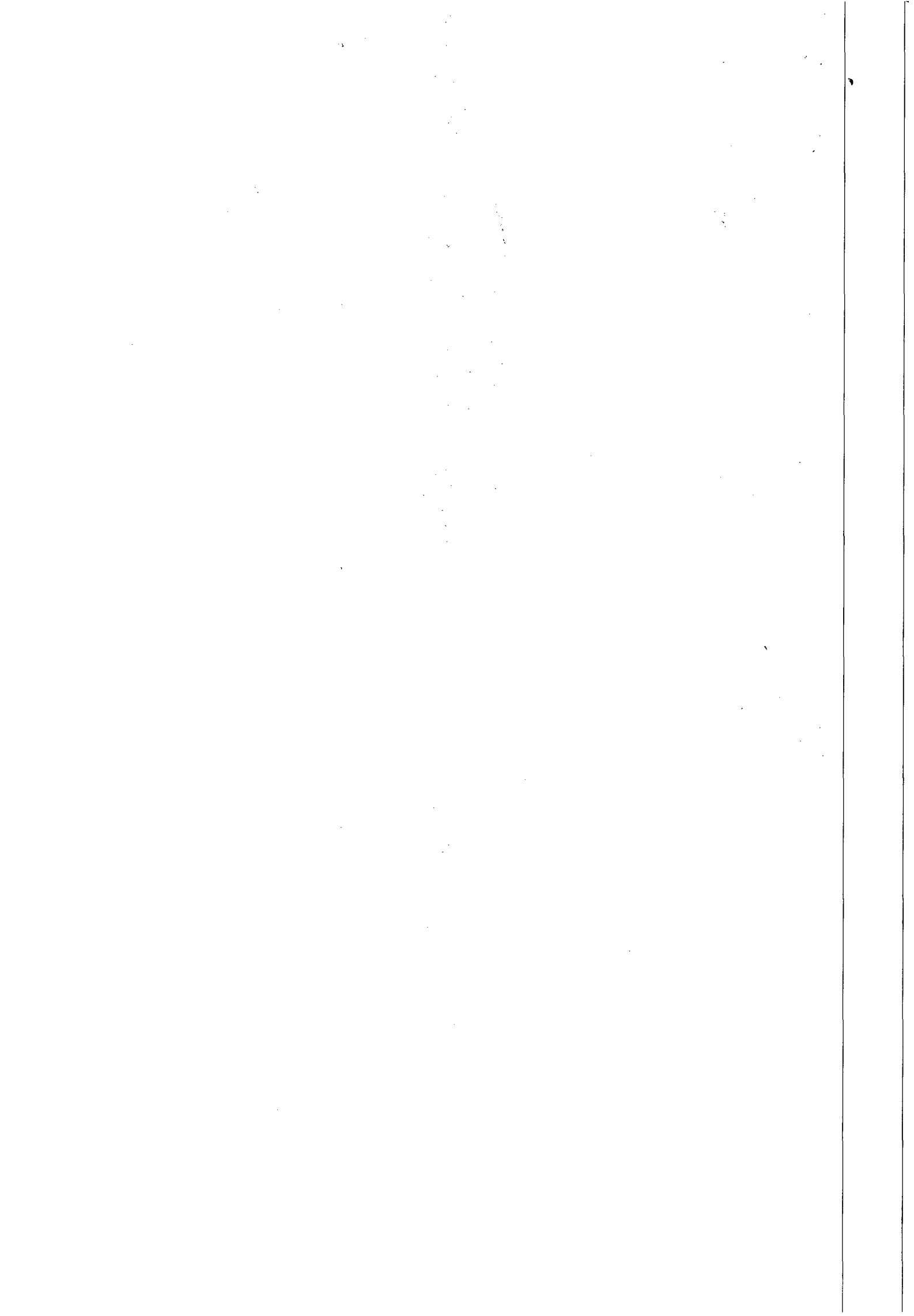
TESTEMUNHAS:

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

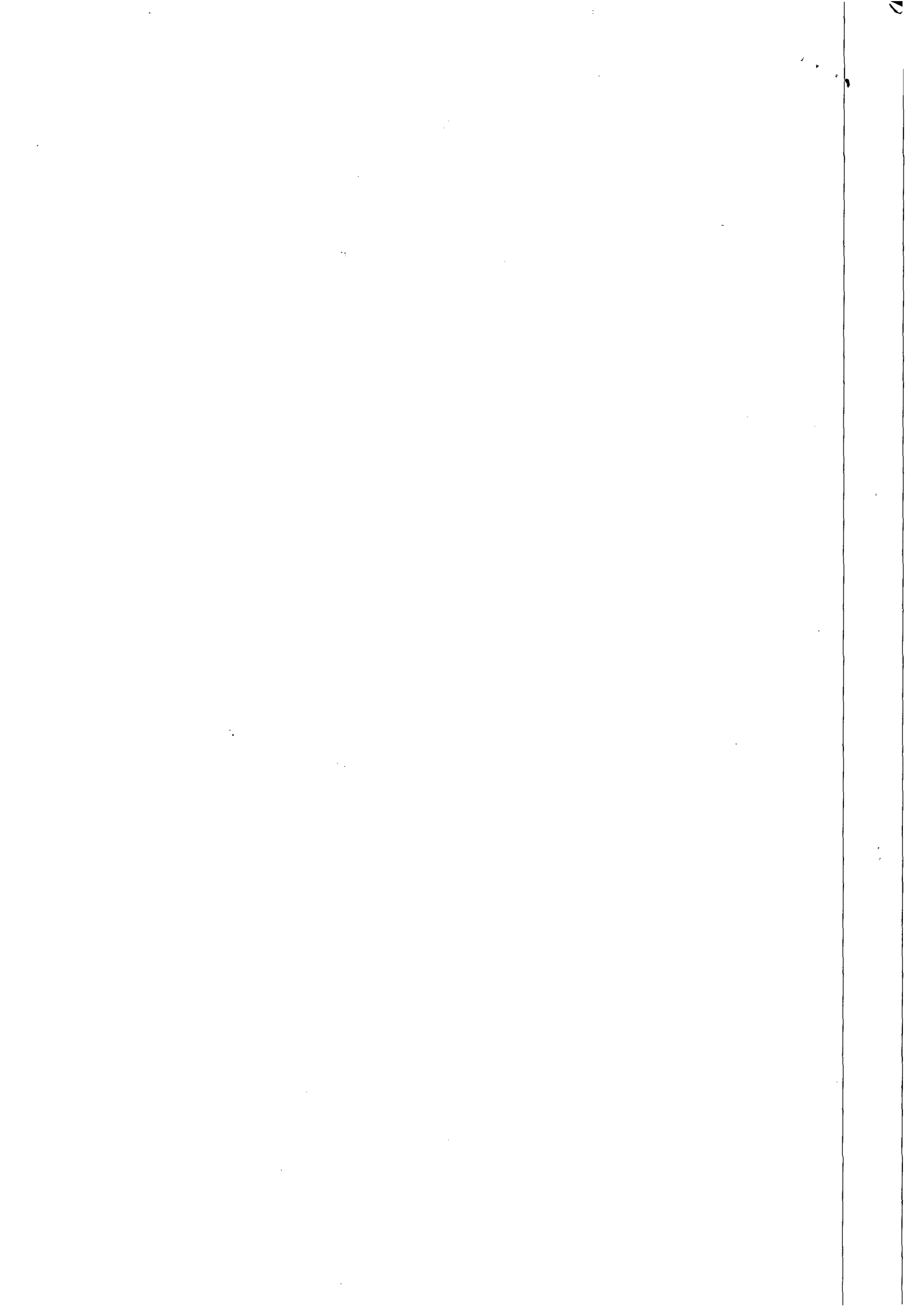
MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA











ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Serviços de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13994/2013, C.I. 44/2013 – GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 27 de janeiro de 2014 a 27 de janeiro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: No período ora renovado, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 2.282,460,97 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), obedecendo ao cronograma físico financeiro constante do Anexo II, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurada à CONTRATADA na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....10103 – GEMTE
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 27 de janeiro de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

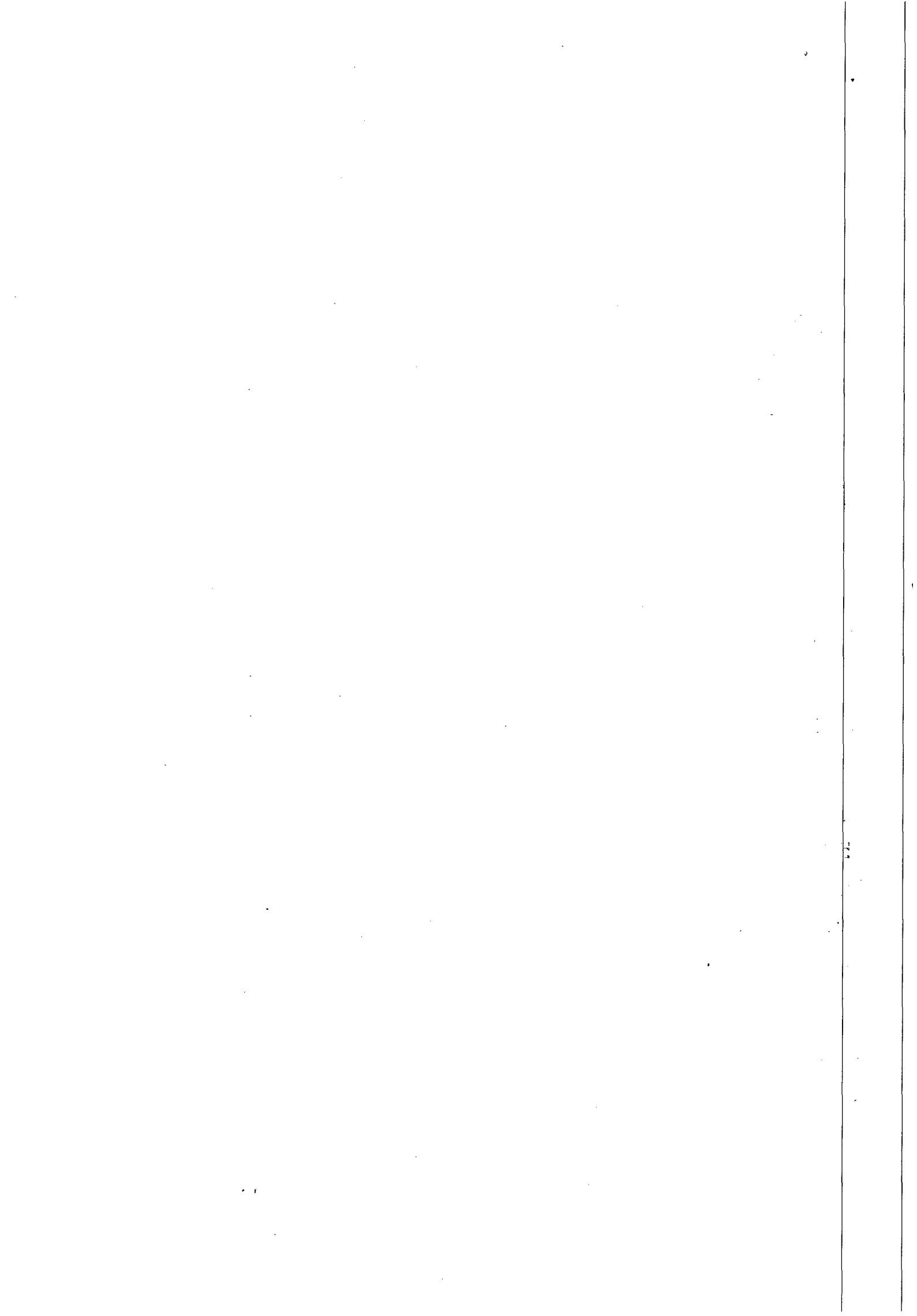
TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia/CASAL

[Handwritten signature]
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUR/CASAL
OAB/AL Nº 1.413





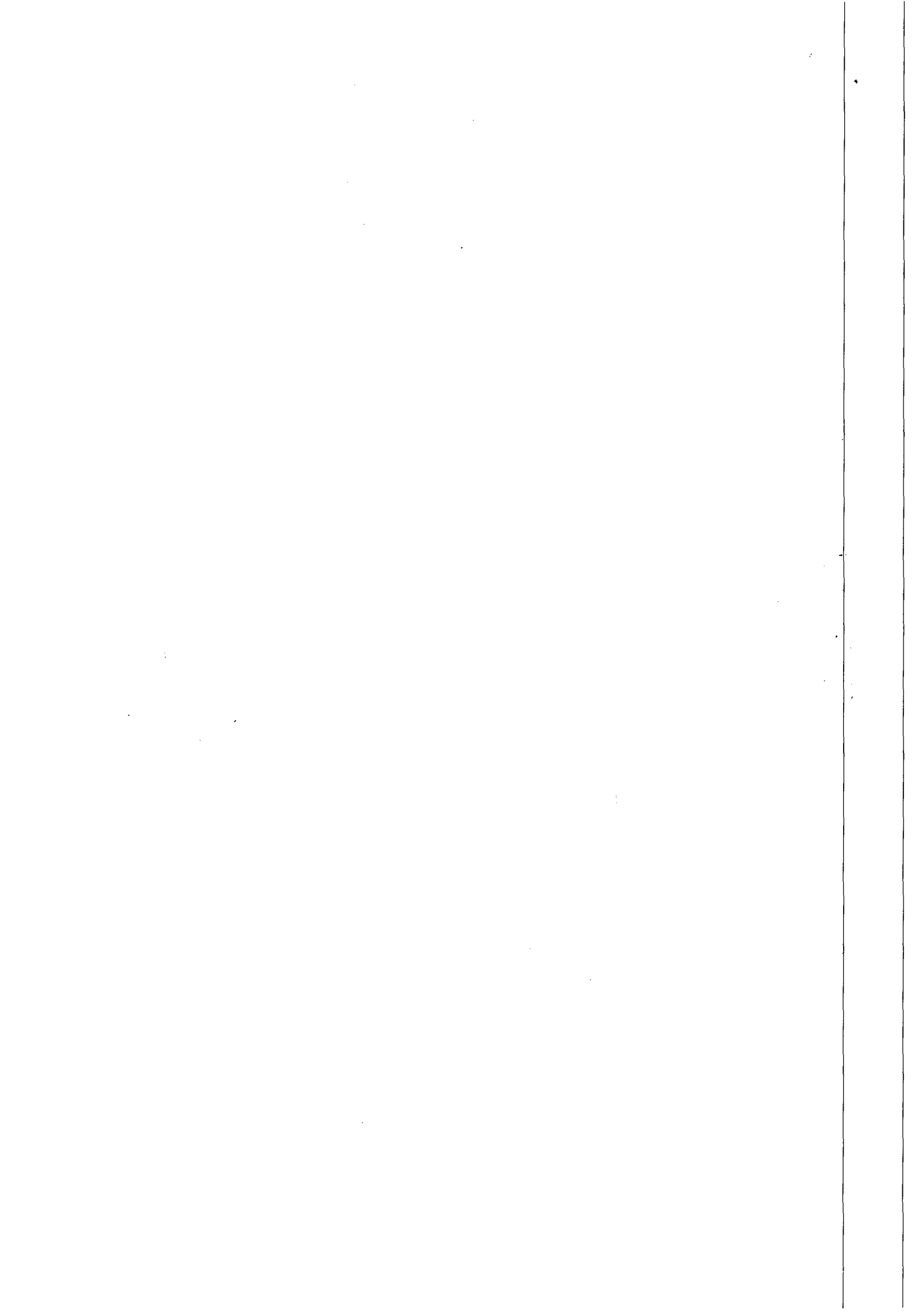
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto					
LOCAL: Maceió - AL					
DATA: 14 de dezembro de 2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	2.344.430,88	117.221,54
	Total:1				117.221,54
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	3.441,43	19,24	66.213,11
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	688,28	127,59	87.817,65
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	3.441,43	68,26	234.912,01
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	1.187,50	31,20	37.050,00
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	6.686,84	5,94	39.719,83
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	7.416,79	25,82	191.501,52
2.7	Escoramento metálico	m ²	6.423,99	48,51	311.627,75
2.8	Concreto simples com sika	m ³	325,31	350,59	114.050,43
2.9	Concreto armado	m ³	225,00	1.428,30	321.367,50
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	8.462,50	20,75	175.596,88
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	5.640,00	11,52	64.972,80
2.12	Rebaixamento de lençol	h	6.125,48	50,79	311.113,13
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	24.501,95	2,11	51.699,11
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	m ³	1.191,99	14,39	17.152,74
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	1.238,13	10,57	13.087,03
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	33,89	8,90	301,62
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	794,65	30,79	24.467,27
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2.847,51	3,60	10.251,04
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	UNID.	187,50	10,25	1.921,88
2.20	Energia trifásica	mês	15,00	1.707,39	25.610,85
2.21	Vigilância	h	10.831,86	10,89	117.958,96
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	738,68	70,64	52.180,36
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	m	300,00	2,48	744,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	m	262,50	3,02	792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	m	225,00	3,48	783,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	m	187,50	6,97	1.306,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	m	150,00	4,31	646,50
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	m	62,50	19,25	1.203,13
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 400mm	m	62,50	24,49	1.530,63
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	m	62,50	30,72	1.920,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	m	62,50	40,38	2.523,75
	Total 2			2.282.024,11	

Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUI/CASA L
OAB/AL Nº 1.413






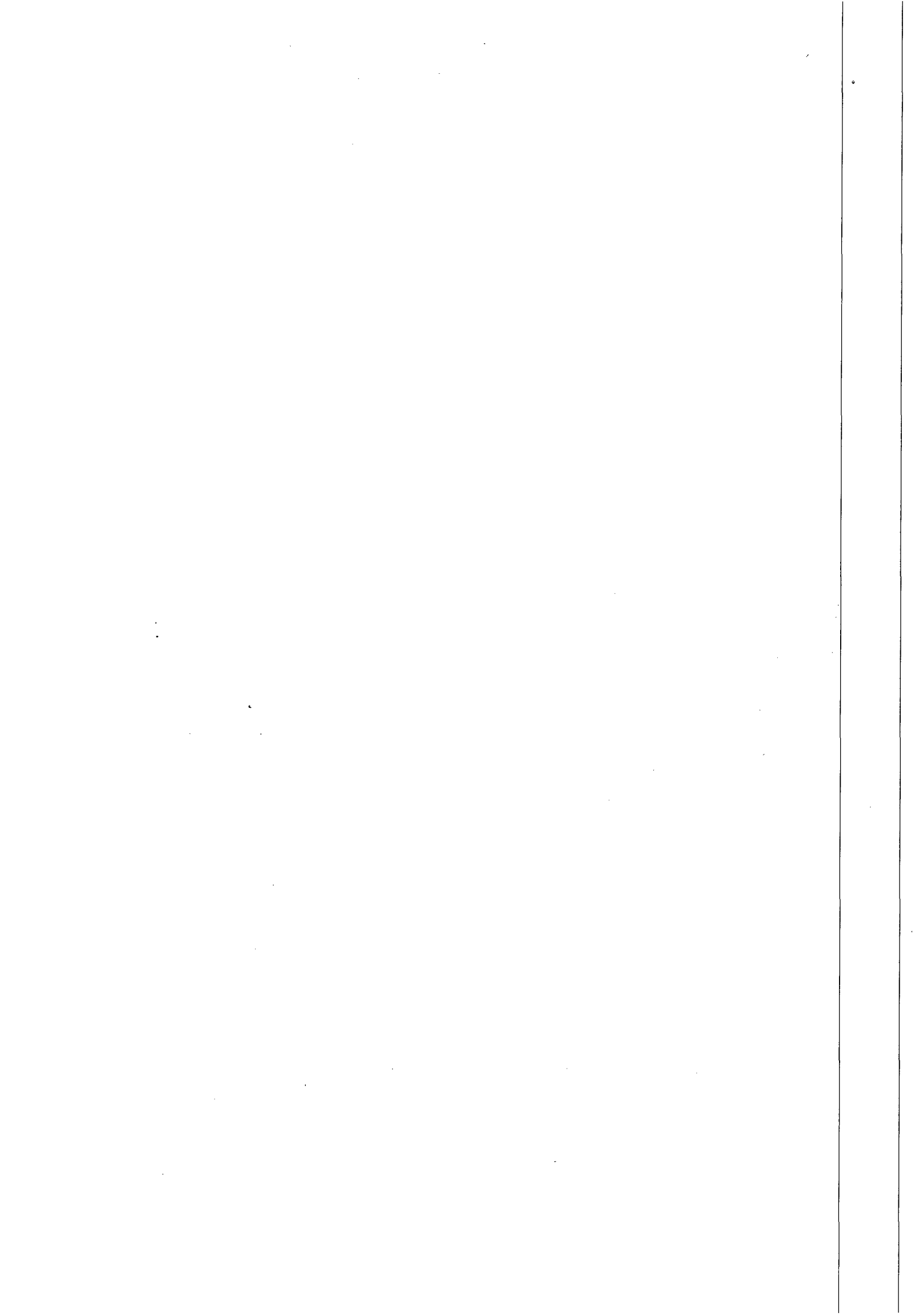
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto					
LOCAL: Maceió - AL					
DATA: 14 de dezembro de 2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITARIO	P. TOTAL.
3	Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	m	300,00	10,86	3.258,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	m	262,50	22,55	5.919,38
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	m	225,00	33,68	7.578,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	m	187,50	56,06	10.511,25
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	m	150,00	92,78	13.917,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 300mm	m	62,50	32,91	2.056,88
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 400mm	m	62,50	82,28	5.142,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 500mm	m	62,50	104,71	6.544,38
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 600mm	m	62,50	119,67	7.479,38
	Total 3				62.406,77
	SUB-TOTAL				2.344.430,88
	TOTAL GERAL				2.461.052,42


Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUI / CASAL
OAB / AL N.º 1.413





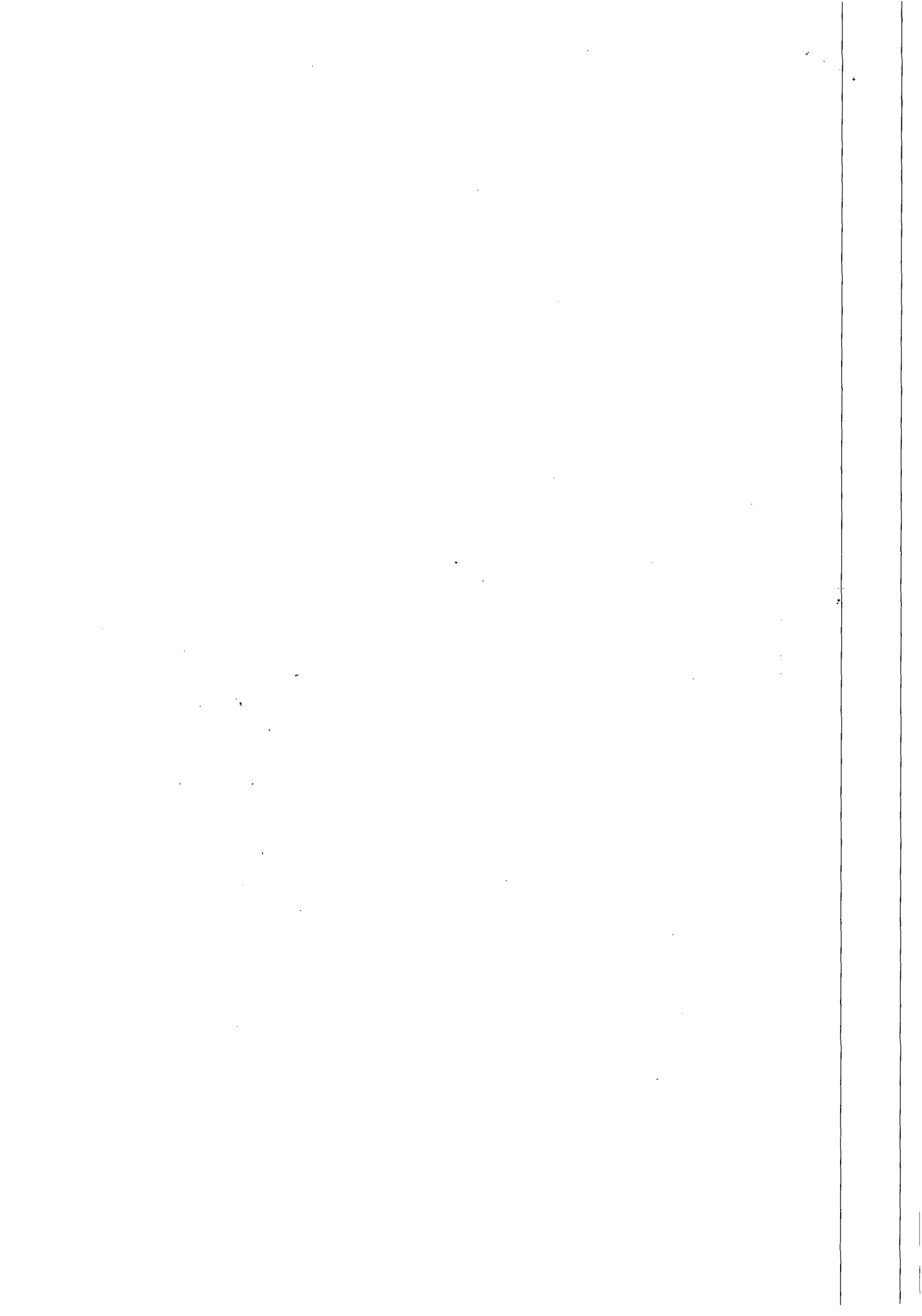
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	5/09	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAL
1.1	Mobilização da obra	5,00	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,38	5,00
1.1	Mobilização da obra	117.221,54	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	117.221,54
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	3.441,43	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	3.441,43
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	66.213,11	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	66.213,11
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corada	688,20	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	688,20
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corada	82.817,65	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	82.817,65
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	3.441,43	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	3.441,43
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	234.912,01	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,01	234.912,01
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	1.107,50	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	1.107,50
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	37.090,00	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	37.090,00
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	6.606,84	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	557,24	6.606,84
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	39.719,03	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	39.719,03
2.6	Escavação manual (mirta) de valas 2 à 5m de profundidade	7.416,79	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	7.416,79
2.6	Escavação manual (mirta) de valas 2 à 5m de profundidade	191.501,52	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	191.501,52
2.7	Esparçamento metálico	6.423,99	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	6.423,99
2.7	Esparçamento metálico	311.627,75	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,97	311.627,75
2.8	Concreto simples com sika	325,31	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,11	27,10	325,31
2.8	Concreto simples com sika	314.090,43	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,23	314.090,43
2.9	Concreto armado	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00
2.9	Concreto armado	321.367,50	26.780,63	26.780,63	26.780,63	26.780,63	26.780,63	26.780,63	26.780,63	26.780,63	26.780,63	26.780,63	26.780,63	26.780,63	321.367,50
2.10	Reatermo compactado manualmente	8462,50	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,19	8462,50
2.10	Reatermo compactado manualmente	175.596,88	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,11	175.596,88
2.11	Reatermo compactado mecanicamente	5.680,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	5.680,00
2.11	Reatermo compactado mecanicamente	64.972,80	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	64.972,80
2.12	Rebassamento de lençol	6.125,48	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,42	6.125,48
2.12	Rebassamento de lençol	311.113,13	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,14	311.113,13
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	24.501,95	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	24.501,95
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	51.669,21	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	51.669,21
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	1.191,99	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	1.191,99
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	17.152,24	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	17.152,24
2.15	Sinalização fixa com tela e capote	1.238,13	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,15	1.238,13
2.15	Sinalização fixa com tela e capote	13.067,08	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,54	13.067,08
2.16	Retirada e reposição de meio fio	33,89	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	33,89
2.16	Retirada e reposição de meio fio	301,62	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,06	301,62
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	794,65	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,23	794,65
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	24.467,27	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,93	24.467,27
2.18	Sinalização fixa com tela capote sem iluminação	2.847,54	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	2.847,54
2.18	Sinalização fixa com tela capote sem iluminação	10.351,04	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	10.351,04
2.19	Recuperação de ligação comicialar	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,57	187,50
2.19	Recuperação de ligação comicialar	1.921,68	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,12	1.921,68
2.20	Energia elétrica	15,00	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	15,00
2.20	Energia elétrica	25.610,65	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,21	25.610,65
2.21	Vigilância	10.831,66	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	902,65	10.831,66
2.21	Vigilância	117.956,96	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,95	117.956,96
2.22	Aterra com material de jazido (preço)	736,60	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,52	736,60
2.22	Aterra com material de jazido (preço)	52.180,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,40	52.180,36

Maria de Fátima
Advogada
CABALIN







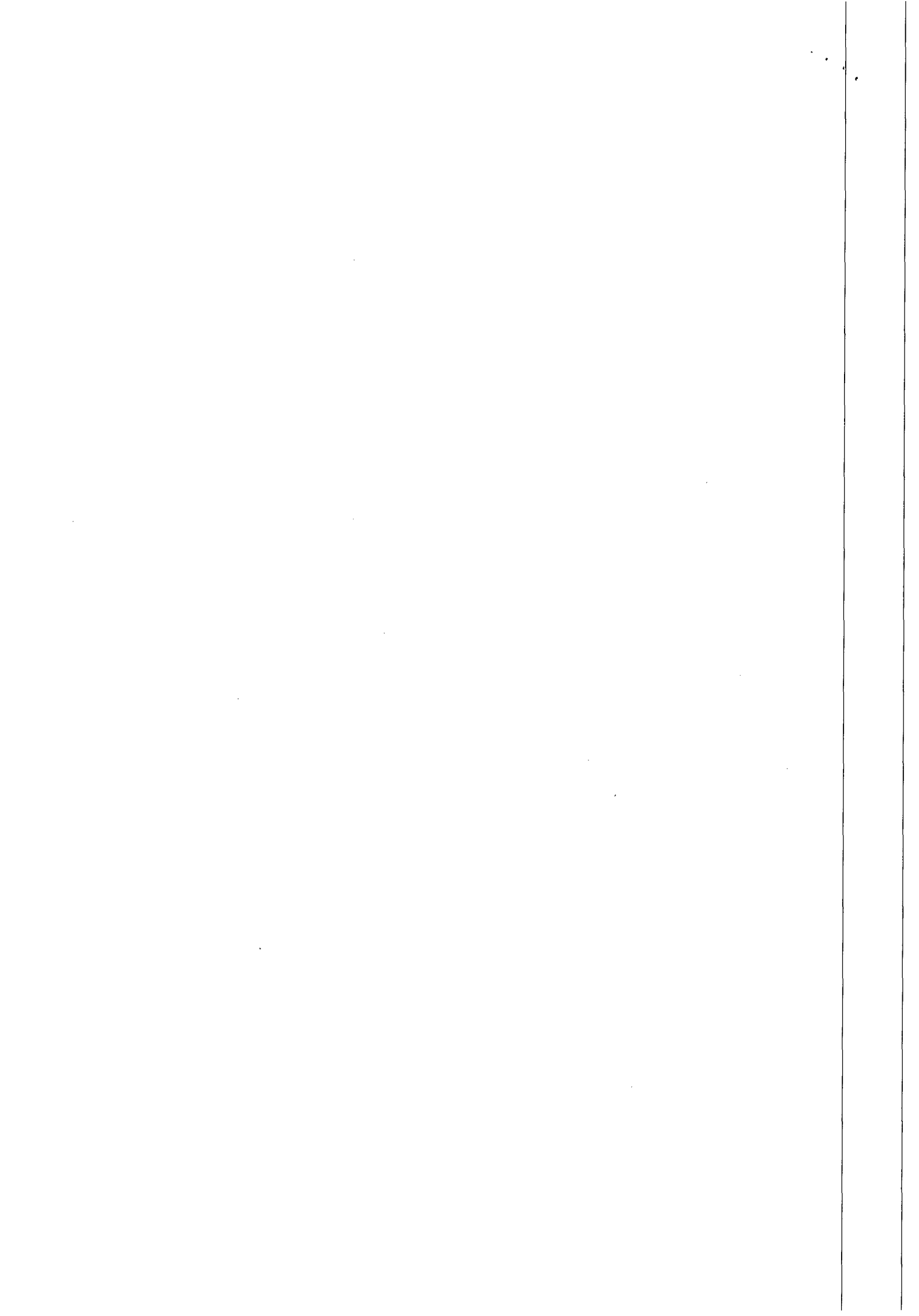
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto - ANO 2014															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTALS
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	300,00 744,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	25,00 62,00	300,00 744,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	262,50 792,75	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,06	21,88 66,06	262,50 792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	225,00 783,00	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	18,75 65,25	225,00 783,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	187,50 1.306,68	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,91	15,63 108,91	187,50 1.306,68
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	150,00 646,50	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	12,50 53,66	150,00 646,50
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	62,50 1.203,13	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	5,21 100,26	62,50 1.203,13
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 400mm	62,50 1.530,63	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	5,21 127,55	62,50 1.530,63
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	62,50 1.920,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	5,21 160,00	62,50 1.920,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	62,50 2.523,75	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	5,21 210,31	62,50 2.523,75
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 cf anéis 100 mm	300,00 3.258,00	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	25,00 271,50	300,00 3.258,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 cf anéis 150 mm	262,50 5.919,36	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,28	21,88 493,28	262,50 5.919,36
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 cf anéis 200 mm	225,00 7.578,00	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	18,75 631,50	225,00 7.578,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 cf anéis 250 mm	187,50 10.511,25	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,94	15,63 875,94	187,50 10.511,25
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 cf anéis 300 mm	150,00 13.917,00	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	12,50 1.159,75	150,00 13.917,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 300mm	62,50 2.056,88	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	5,21 171,41	62,50 2.056,88
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 400mm	62,50 5.142,50	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,54	5,21 428,54	62,50 5.142,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 500mm	62,50 6.544,36	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	5,21 545,37	62,50 6.544,36
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 600mm	62,50 7.479,36	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,28	5,21 623,28	62,50 7.479,36
	TOTALS	2461652,42	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	2461652,42

Handwritten signature and stamp area with text: Maria de Fatima ESTOR... Advogada - ASJUI CASAL OAB / AL Nº 1.713







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA .

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Serviços de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11401/2013, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,8508% (sete vírgula, oito mil, quinhentos e oito por cento) passando o valor global de R\$ 2.282.460,97 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) para R\$ 2.461.652,42 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) tendo como base a variação acumulada do período de setembro/2012 à agosto/2013 da variação do INCC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....10103 – GEMTE
- Grupo de Despesa600.000 – Abastecimento D' Água/Esgoto Sanitário
- Rubrica616.612– Ampliação e Melhoria de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 03 de Agosto de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

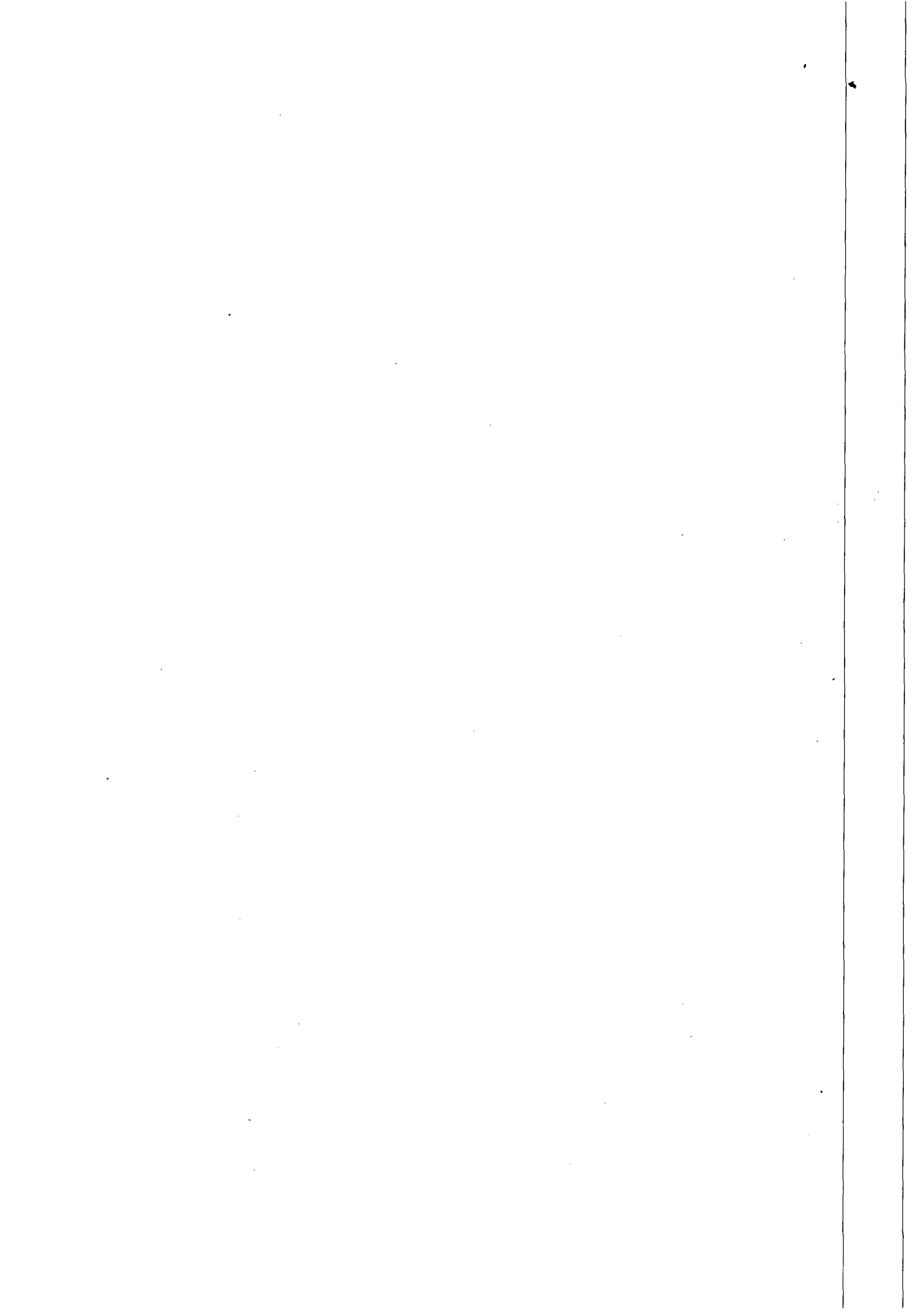
Ediluce de Salina

Denise Feitosa

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de
Engenharia/CASAL

ELISAEEL CARVALHO DOS SANTOS
Sócio Gerente/ CONTRATADA

Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749





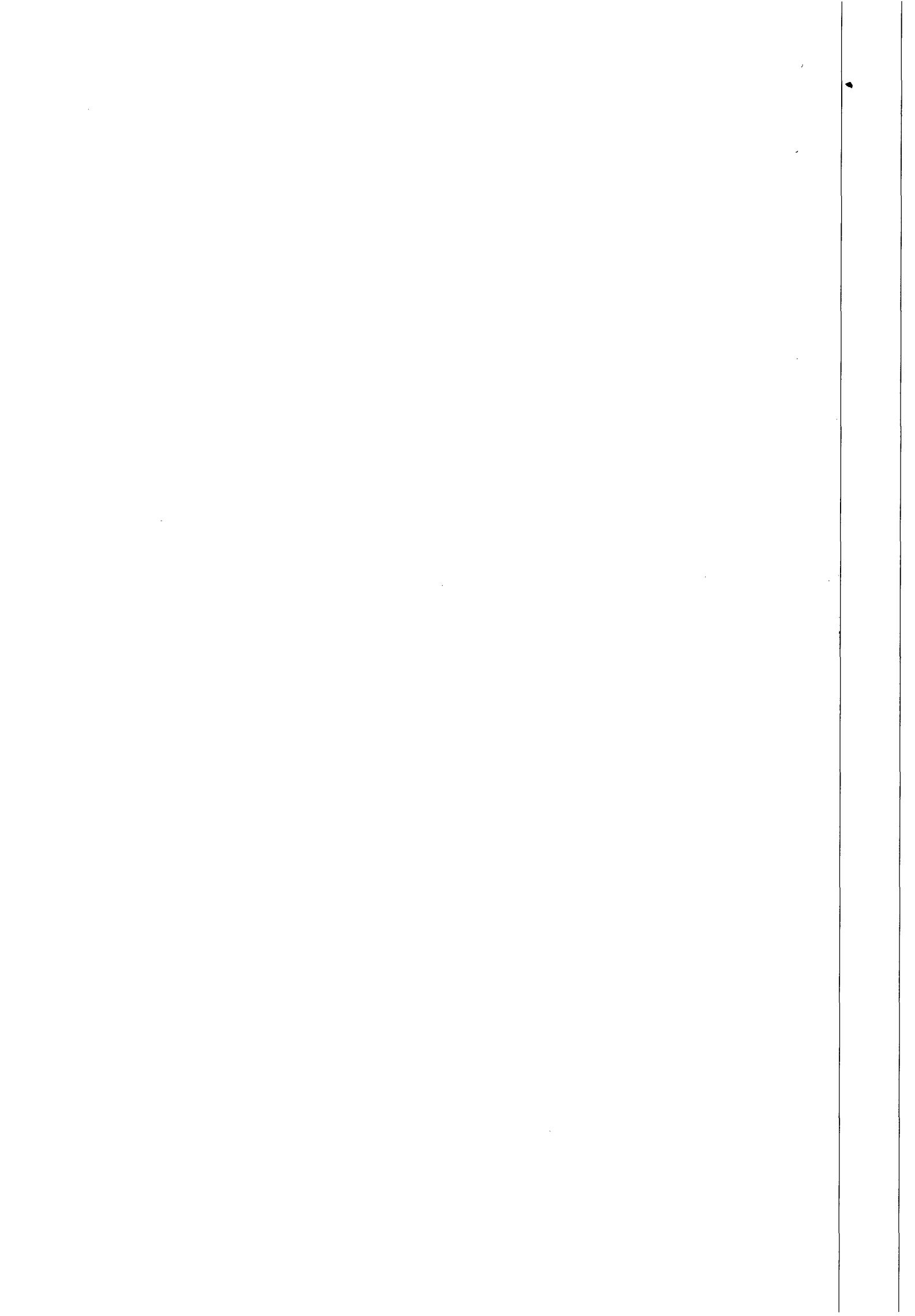
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto					
LOCAL: Maceió - AL					
DATA: 14 de dezembro de 2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	2.344.430,88	117.221,54
	Total 1				117.221,54
2	Serviços				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	3.441,43	19,24	66.213,11
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m ²	688,28	127,59	87.817,65
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m ²	3.441,43	68,26	234.912,01
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	1.187,50	31,20	37.050,00
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	6.686,84	5,94	39.719,83
2.6	Escavação manual (mista) de valas 2 à 5m de profundidade	m ³	7.416,79	25,82	191.501,52
2.7	Escoramento metálico	m ²	6.423,99	48,51	311.627,75
2.8	Concreto simples com sika	m ³	325,31	350,59	114.050,43
2.9	Concreto armado	m ³	225,00	1.428,30	321.367,50
2.10	Reaterro compactado manualmente	m ³	8.462,50	20,75	175.596,88
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m ³	5.640,00	11,52	64.972,80
2.12	Rebaixamento de lençol	h	6.125,48	50,79	311.113,13
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	24.501,95	2,11	51.699,11
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	m ³	1.191,99	14,39	17.152,74
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	1.238,13	10,57	13.087,03
2.16	Retirada e reposição de meio fio	m	33,89	8,90	301,62
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	794,65	30,79	24.467,27
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2.847,51	3,60	10.251,04
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	UNID.	187,50	10,25	1.921,88
2.20	Energia trifásica	mês	15,00	1.707,39	25.610,85
2.21	Vigilância	h	10.831,86	10,89	117.958,96
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	738,68	70,64	52.180,36
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 100mm	m	300,00	2,48	744,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 150mm	m	262,50	3,02	792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 200mm	m	225,00	3,48	783,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 250mm	m	187,50	6,97	1.306,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR – 300mm	m	150,00	4,31	646,50
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 300mm	m	62,50	19,25	1.203,13
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 400mm	m	62,50	24,49	1.530,63
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 500mm	m	62,50	30,72	1.920,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais – 600mm	m	62,50	40,38	2.523,75
	Total 2			2.282.024,11	

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

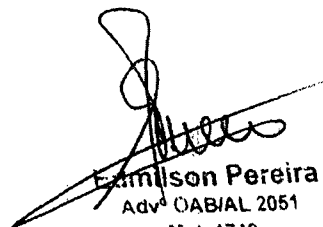




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

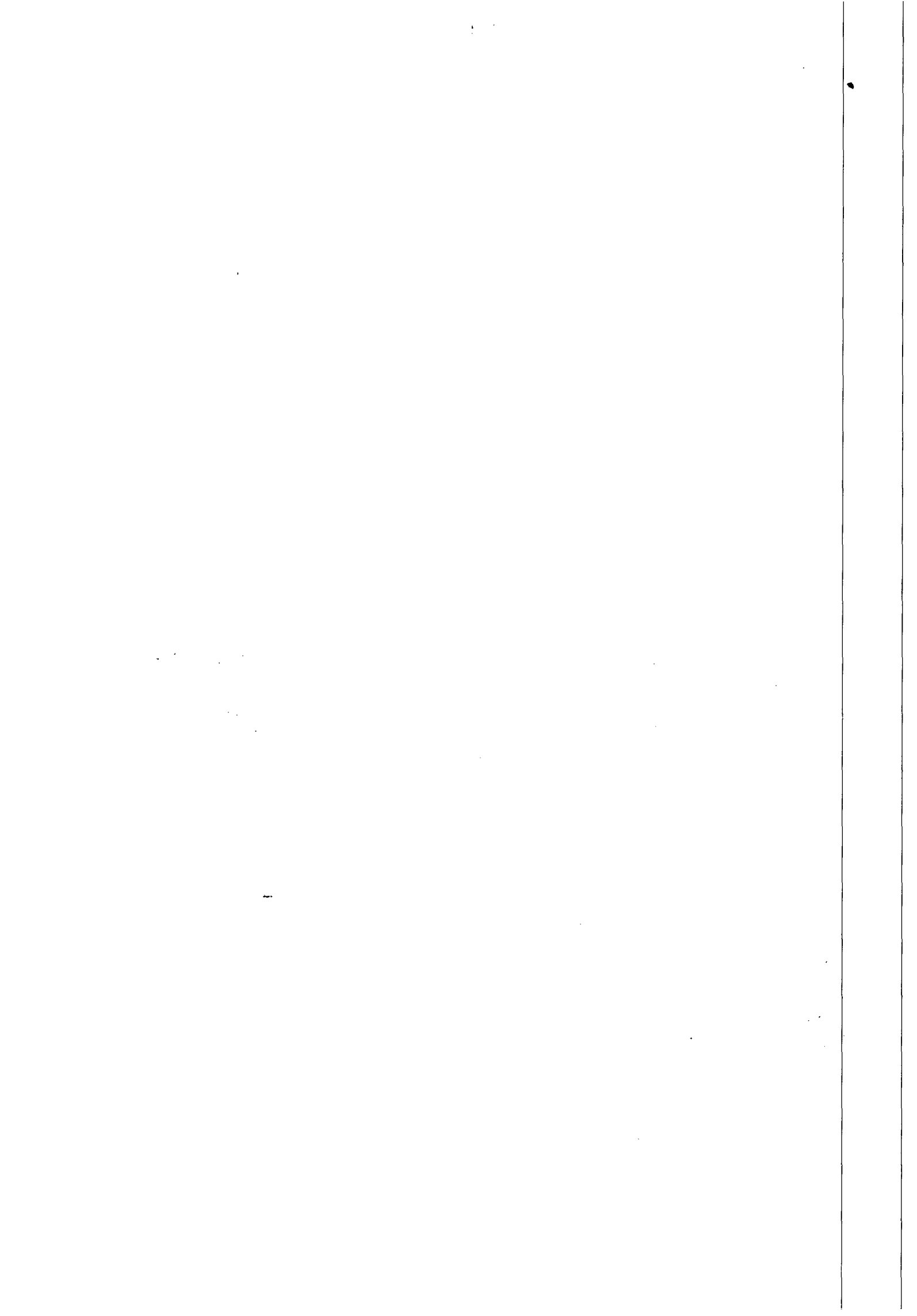
ANEXO I
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto					
LOCAL: Maceió - AL					
DATA: 14 de dezembro de 2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Materiais				
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	m	300,00	10,86	3.258,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	m	262,50	22,55	5.919,38
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	m	225,00	33,68	7.578,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	m	187,50	56,06	10.511,25
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	m	150,00	92,78	13.917,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 300mm	m	62,50	32,91	2.056,88
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 400mm	m	62,50	82,28	5.142,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 500mm	m	62,50	104,71	6.544,38
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 600mm	m	62,50	119,67	7.479,38
	Total 3				62.406,77
	SUB-TOTAL				2.344.430,88
	TOTAL GERAL				2.461.652,42


Emilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749







Edmerson Pereira
 Ass. OAB/AL 2051
 Mat. 1749



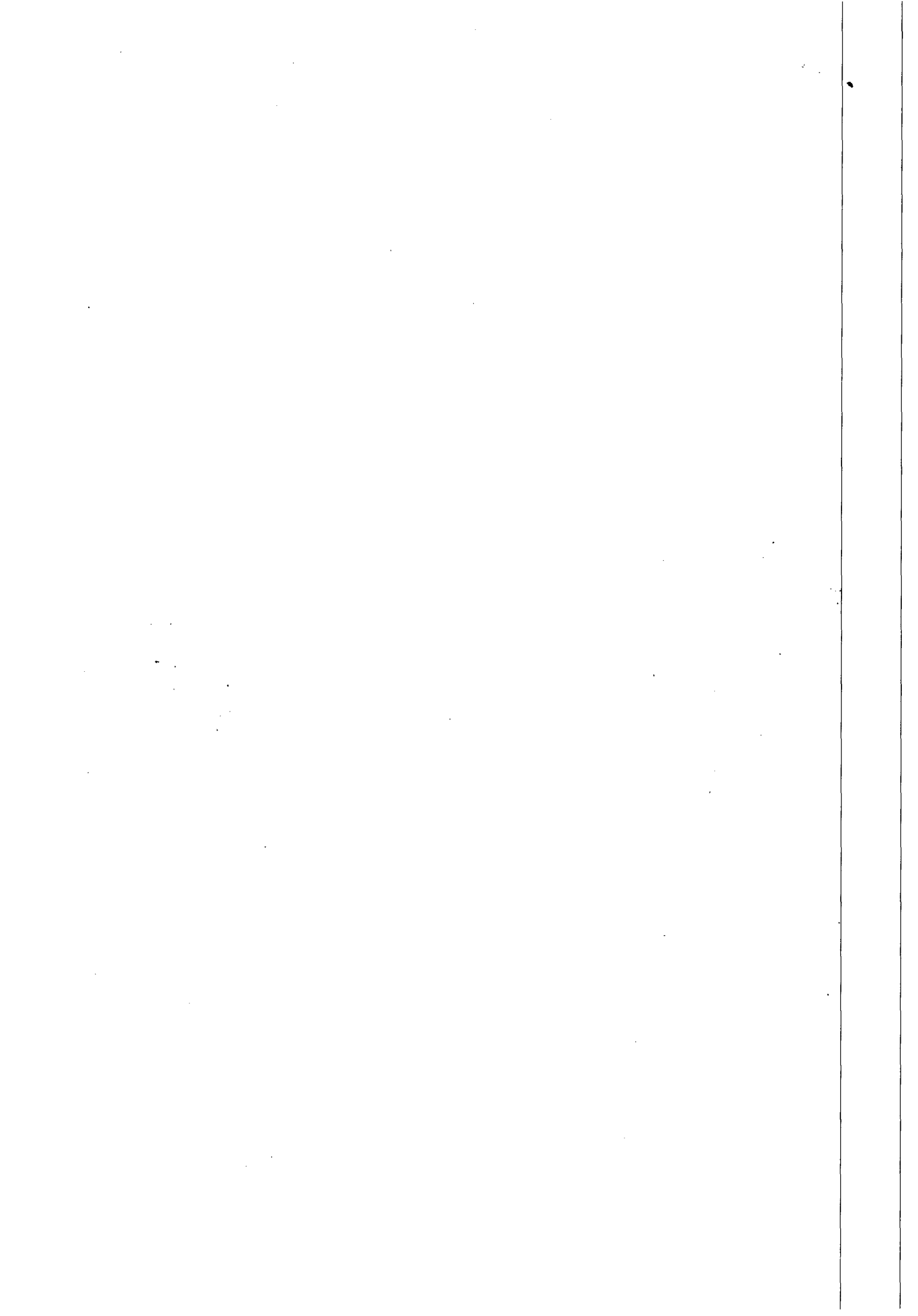
ESTADO DE ALAGOAS
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

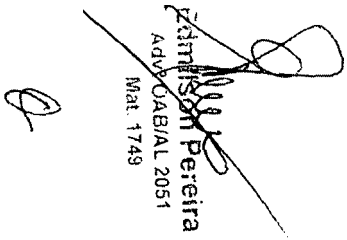
ANEXO II
 OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto - ANO 2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS	
1.1	Mobilização de obra	5,00	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,38	5,00
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	117.221,54	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,46	9768,48	117221,54
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	66.213,12	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,76	5517,75	66213,12
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	688,28	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,36	57,32	688,28
2.4	Quebras e reposição de pavimento em paralelo	87.617,65	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,14	7318,11	87617,65
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	3.441,43	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,79	286,74	3441,43
2.6	Escavação manual (mistra) de valas 7 à 5m de profundidade	234.912,01	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,00	19576,01	234912,01
2.7	Escoramento metálico	1.187,50	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,94	1187,50
2.8	Concreto simples com sika	37.050,00	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	3067,50	37050,00
2.9	Concreto armado	6.686,84	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,23	557,21	6686,84
2.10	Reaterro compactado manualmente	39.719,63	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,99	3309,98	39719,63
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	7.416,79	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,07	618,02	7416,79
2.12	Rebamento de lençol	191.501,52	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	15958,46	191501,52
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	6.423,99	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,33	535,36	6423,99
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	311.627,75	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,98	25968,97	311627,75
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	114.050,43	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,20	9504,23	114050,43
2.16	Retirada e reposição de meio fio	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00
2.17	Retirada e reposição de calçadas cimentada	321.367,90	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,63	26780,57	321367,90
2.18	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	8.462,50	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,21	705,19	8462,50
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	175.596,88	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,07	14633,11	175596,88
2.20	Energia elétrica	5.640,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	5640,00
2.21	Vigilância	64.972,80	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	5414,40	64972,80
2.22	Aterro com material de jazida (preta)	6.125,48	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,46	510,42	6125,48
2.23	Recuperação de ligação domiciliar	311.113,13	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,09	25926,18	311113,13
2.24	Recuperação de ligação domiciliar	24.501,95	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,83	2041,82	24501,95
2.25	Recuperação de ligação domiciliar	51.699,11	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,26	4308,25	51699,11
2.26	Recuperação de ligação domiciliar	1.191,99	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,36	1191,99
2.27	Recuperação de ligação domiciliar	17.152,74	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,40	1429,34	17152,74
2.28	Recuperação de ligação domiciliar	1.238,13	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,18	103,15	1238,13
2.29	Recuperação de ligação domiciliar	13.067,03	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,59	1090,54	13067,03
2.30	Recuperação de ligação domiciliar	33,89	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,82	2,87	33,89
2.31	Recuperação de ligação domiciliar	301,62	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,14	25,08	301,62
2.32	Recuperação de ligação domiciliar	794,65	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,22	66,23	794,65
2.33	Recuperação de ligação domiciliar	24.467,27	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,94	2038,93	24467,27
2.34	Recuperação de ligação domiciliar	3.847,51	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,29	237,32	3847,51
2.35	Recuperação de ligação domiciliar	10.251,04	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,25	854,29	10251,04
2.36	Recuperação de ligação domiciliar	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,57	187,50
2.37	Recuperação de ligação domiciliar	1.921,85	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,16	160,12	1921,85
2.38	Recuperação de ligação domiciliar	15,00	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	15,00
2.39	Recuperação de ligação domiciliar	25.619,65	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,24	2134,21	25619,65
2.40	Recuperação de ligação domiciliar	10.831,65	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,66	902,65	10831,65
2.41	Recuperação de ligação domiciliar	117.956,95	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,91	9829,95	117956,95
2.42	Recuperação de ligação domiciliar	738,60	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,56	61,52	738,60
2.43	Recuperação de ligação domiciliar	52.130,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,36	4348,40	52130,36







 Zimilson Pereira
 Adv. OAB/AL 2051
 Matr. 1749



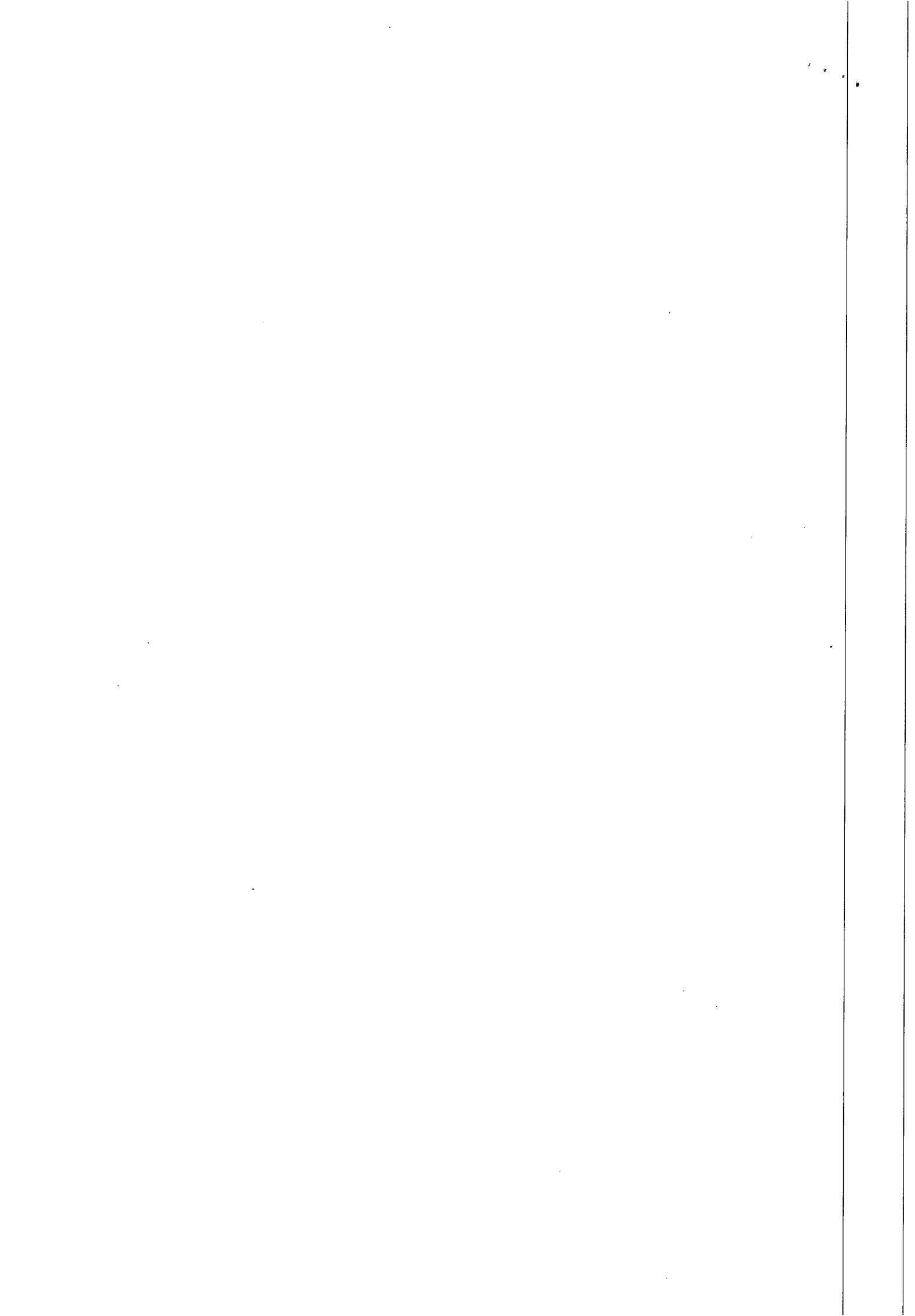
ESTADO DE ALAGOAS
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
 OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Recuperação e substituição de rede coletora de esgoto - ANO 2014															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
		744,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	744,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	262,50	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	262,50
		792,75	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	66,09	792,75
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00
		783,00	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	783,00
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,57	187,50
		1.306,88	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,91	108,87	1306,88
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	150,00	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
		646,50	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,88	53,82	646,50
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		1.203,13	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,26	100,27	1203,13
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 400mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		1.530,63	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,58	1530,63
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		1.920,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	1920,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		2.523,75	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,31	210,34	2523,75
3.1	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
		3.258,00	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	271,50	3258,00
3.2	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	262,50	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,88	21,82	262,50
		5.919,38	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,30	5919,38
3.3	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	225,00	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	18,75	225,00
		7.578,00	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	631,50	7578,00
3.4	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	187,50	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,57	187,50
		10.511,25	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,94	875,91	10511,25
3.5	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	150,00	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
		13.917,00	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	1159,75	13917,00
3.6	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de água pluviais - 300mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		2.056,88	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,41	171,37	2056,88
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de água pluviais - 400mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		5.142,50	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,54	428,56	5142,50
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de água pluviais - 500mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		6.544,38	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,37	545,31	6544,38
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de água pluviais - 600mm	62,50	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,21	5,19	62,50
		7.479,38	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,28	623,30	7479,38
	TOTAIS		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		2461652,42	205137,72	205137,71	205137,71	205137,71	205137,71	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,72	205137,54	2461652,42









**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA .

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Serviços de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10540/2014, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica estabelecido o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) passando o valor global de R\$ 2.461.652,42 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 3.077.061,42 (três milhões setenta e sete mil sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 10103 – GEMTE
- Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 24 de outubro de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia/CASAL

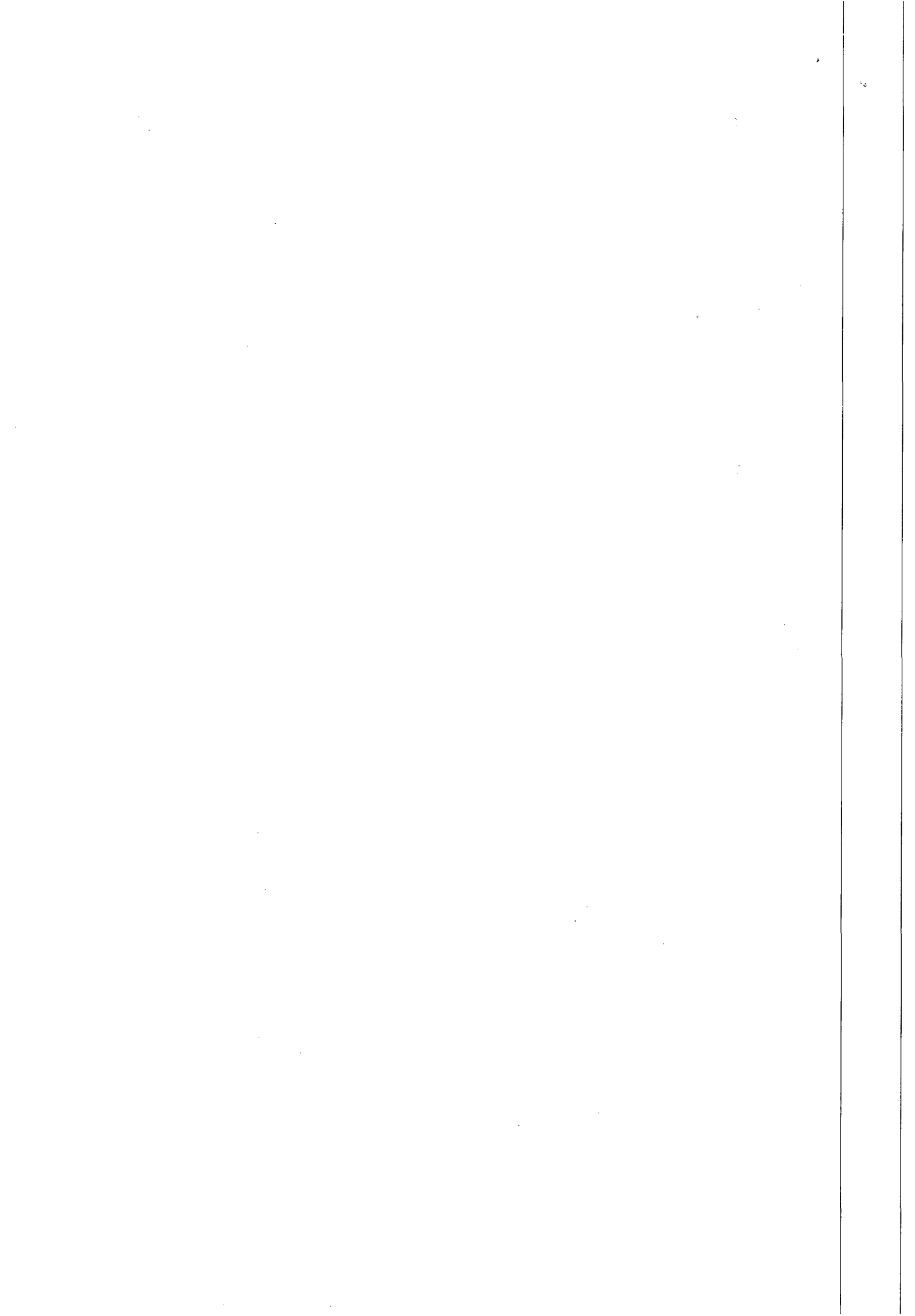
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
Sócio Gerente/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edilson Pereira

Adriano de Sá

Edilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

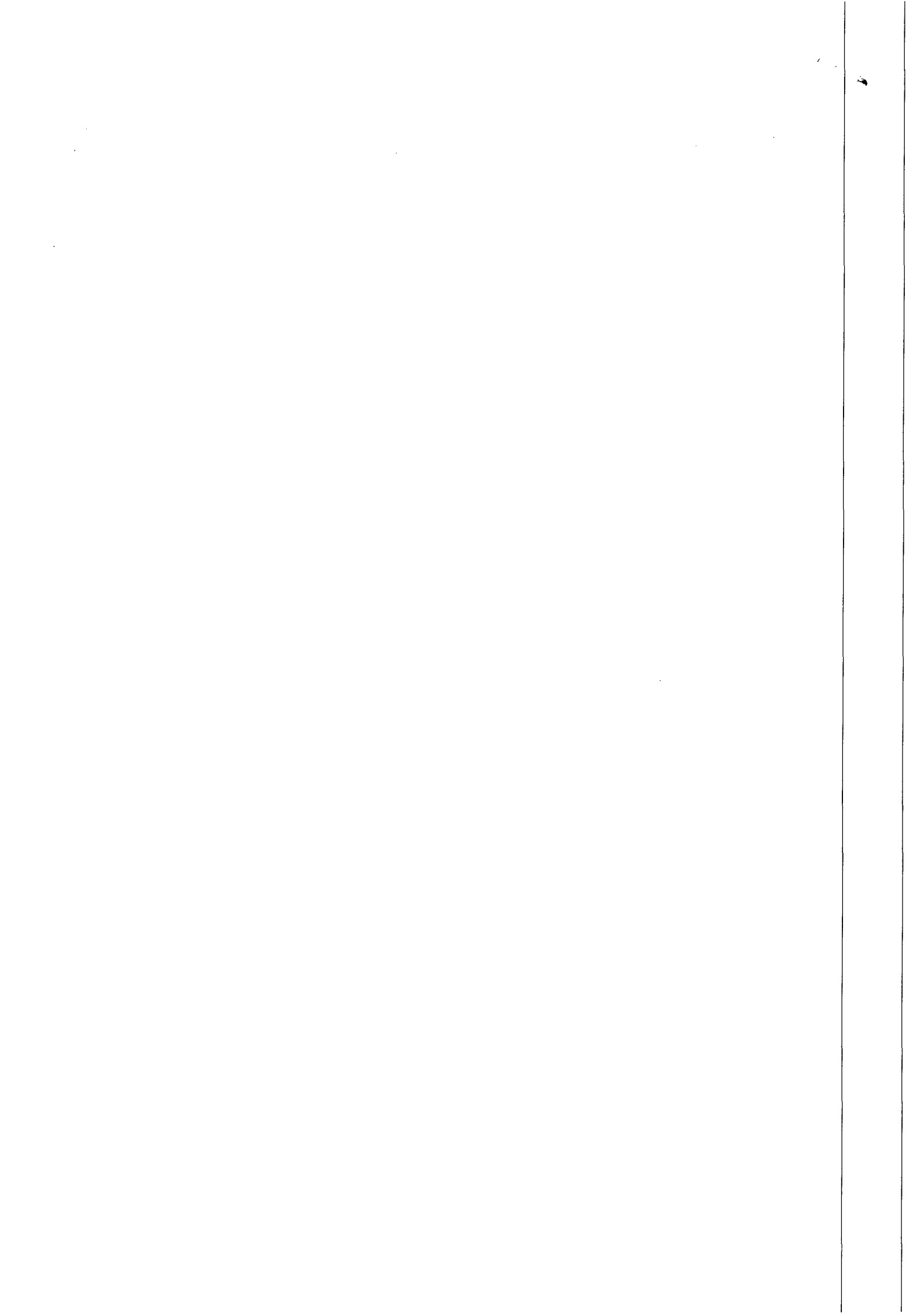


OBRA: Recuperação e Substituição de Rede Coletora de Esgoto - Aditamento
LOCAL: Maceió - AL
DATA: Outubro/2014
Percentual: 25,00%

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da obra	15,00	R\$ 2.930.534,69	R\$ 146.526,73
				Total 1
				R\$ 146.526,73
2				
SERVIÇOS				
2.1	Demolição de pavimento asfáltico	m ²	18,24	R\$ 82.766,44
2.2	Fornecimento e aplicação de massa Portland	m ²	127,59	R\$ 109.772,06
2.3	Fornecimento e aplicação de BUBO (asfalto)	m ²	68,26	R\$ 283.840,19
2.4	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m ²	484,38	R\$ 46.312,66
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2m	m ³	5,94	R\$ 49.040,79
2.6	Escavação manual (mão de obra) de até 5m de profundidade	m ³	25,82	R\$ 239.376,96
2.7	Escoramento metálico	m ²	48,51	R\$ 389.534,81
2.8	Concreto simples com fibra	m ³	350,59	R\$ 142.563,92
2.9	Concreto armado	m ³	1.428,30	R\$ 401.366,58
2.10	Reatero compactado manualmente	m ²	20,75	R\$ 219.496,20
2.11	Reatero compactado mecanicamente	m ²	11,52	R\$ 81.216,00
2.12	Rebaixamento de lençol	h	50,79	R\$ 388.891,41
2.13	Carga e transporte de material até 0,25Km	m ³	2,11	R\$ 64.624,07
2.14	Carga e transporte de material (bota-fora)	m ³	14,39	R\$ 21.440,96
2.15	Sinalização fixa com tela e tapume	m	10,57	R\$ 16.342,59
2.16	Retirada e reposição de maldão	m	8,90	R\$ 372,82
2.17	Retirada e reposição de calçada cimentada	m ²	30,79	R\$ 30.591,40
2.18	Sinalização fixa com tela tapume, sem iluminação	m	3,60	R\$ 12.813,80
2.19	Recuperação de ligação domiciliar	unid	10,25	R\$ 2.398,50
2.20	Energia trifásica	mês	1,00	R\$ 32.440,41
2.21	Vigilância	h	10,89	R\$ 147.361,96
2.22	Aterro com material de jazida (areia)	m ³	70,64	R\$ 65.225,44
2.23	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	m	2,48	R\$ 930,00
2.24	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	m	3,02	R\$ 989,05
2.25	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	m	3,48	R\$ 977,88
2.26	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	m	6,97	R\$ 1.034,47
2.27	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	m	4,31	R\$ 810,28
2.28	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	m	19,25	R\$ 1.491,88
2.29	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 400mm	m	24,49	R\$ 1.922,47
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	m	30,72	R\$ 2.360,80
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	m	40,38	R\$ 3.169,83
				Total 2
				R\$ 2.452.569,83

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL


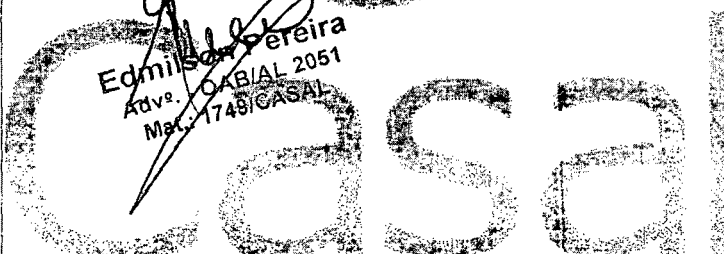
6
9

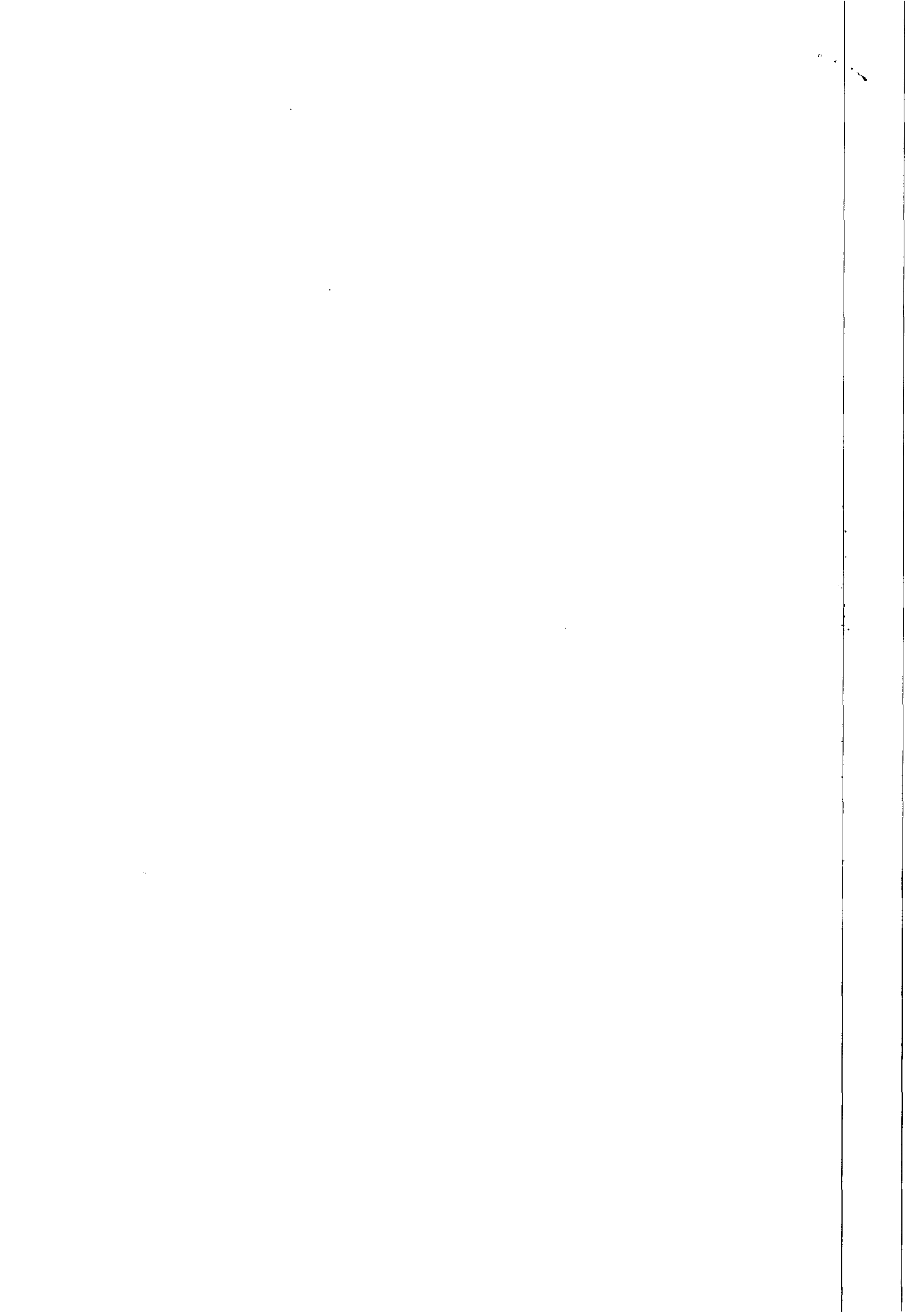




**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

3	MATERIAIS					
3.1	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	m	375,00	R\$ 10,86	R\$ 4.072,50
3.2	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	m	327,50	R\$ 22,55	R\$ 7.385,13
3.3	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	m	281,00	R\$ 33,68	R\$ 9.464,08
3.4	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	m	234,50	R\$ 56,06	R\$ 13.146,07
3.5	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	m	186,00	R\$ 92,78	R\$ 17.442,64
3.6	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 300mm	m	77,50	R\$ 32,91	R\$ 2.550,53
3.7	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 400mm	m	78,50	R\$ 82,28	R\$ 6.458,98
3.8	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 500mm	m	77,50	R\$ 104,71	R\$ 8.115,03
3.9	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 600mm	m	178,50	R\$ 119,67	R\$ 9.394,10
					Total 3	R\$ 78.029,06
					SUB-TOTAL	R\$ 2.930.534,69
						R\$ 3.077.051,42


Edmilson Pereira
 Adv. OABIAL 2051
 Mat. 1748 CASAL






**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Serviços de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo nº 14244/2014, CI 55/2014-GEMTE, S:C nº 00015712, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 09(nove) meses a contar de 27 de janeiro de 2015 a 27 de outubro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 10 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento no período ora renovado, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 1.800.269,00 (um milhão, oitocentos mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), obedecendo ao cronograma físico financeiro constante do Anexo II; parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....10103 – GEMTE
- Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica301.000– Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas as partes, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 27 de Janeiro de 2015

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira
Elisael Carvalho dos Santos

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia/CASAL

Elisael Carvalho dos Santos
ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

Edmilson Pereira
Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

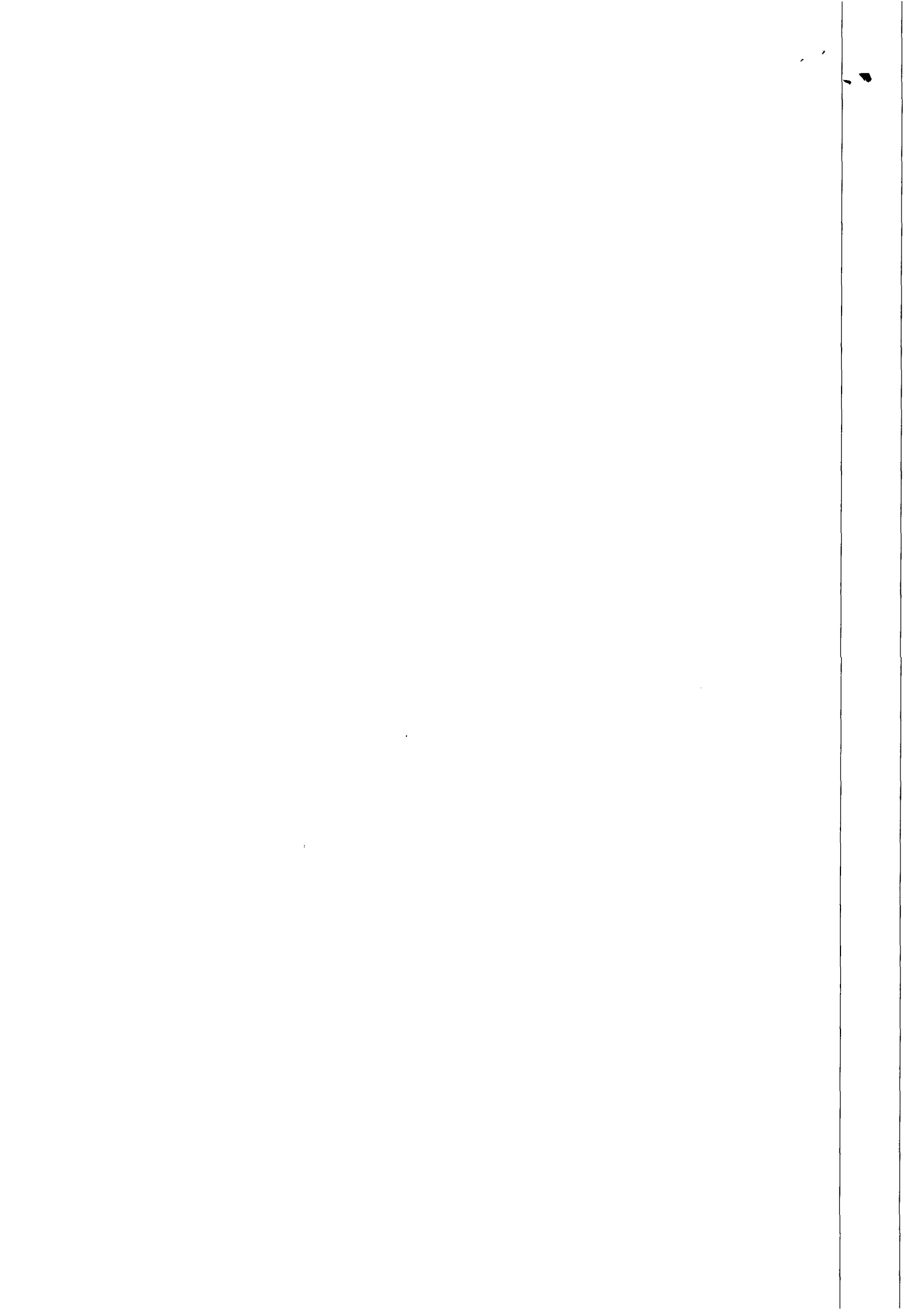
ANEXO I
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	FONTE	DISCRIMINACAO	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL
1		INSTALACAO DA OBRA				
1.1		Mobilizacão de obra		1	85.727,13	85.727,13
		Total 1				85.727,13
2		Serviços				
2.1	Contrato 91/2010	Demolicão de pavimento asfáltico	m²	2.519,00	19,24	48.369,36
2.2	Contrato 91/2010	Fornecimento e aplicação de grta corida	m²	502,80	127,59	64.152,25
2.3	Contrato 91/2010	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m²	2.519,00	68,26	171.605,64
2.4	Contrato 91/2010	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m²	868,00	31,20	27.081,60
2.5	Contrato 91/2010	Escavação mecânica de valas de até 2m	m³	4.884,07	5,94	29.011,38
2.6	Contrato 91/2010	Escavação manual (mata) de valas 2,8 cm de profundidade	m³	5.417,22	25,82	139.872,62
2.7	Contrato 91/2010	Escoramento metálico	m³	4.695,00	48,51	227.754,45
2.8	Contrato 91/2010	Concreto simples corado	m³	237,61	350,59	83.303,69
2.9	Contrato 91/2010	Concreto armado	m³	164,34	1.428,30	234.726,82
2.10	Contrato 91/2010	Reatero compactado manual médio	m³	6.181,01	20,75	128.255,96
2.11	Contrato 91/2010	Reatero compactado mecânico médio	m³	4.119,46	11,52	47.456,18
2.12	Contrato 91/2010	Reboxamento de lençol	h	4.475,00	50,79	227.285,25
2.13	Contrato 91/2010	Carga e transporte de material até 0,25Km	m³	17.896,17	2,11	37.760,92
2.14	Contrato 91/2010	Carga e transporte de material (bola fora)	m³	870,63	14,39	12.528,37
2.15	Contrato 91/2010	Sinalização fixa com tela e lapume	m	905,00	10,57	9.565,85
2.16	Contrato 91/2010	Retirada e reposição de tubo lio	m	100,00	8,90	890,00
2.17	Contrato 91/2010	Retirada e reposição de calçada cimentada	m²	587,00	30,79	17.888,99
2.18	Contrato 91/2010	Sinalização fixa com tela lapume sem luminesc	m	2.078,00	3,60	7.480,80
2.19	Contrato 91/2010	Recuperação de ligação domiciliar	unid	137,00	10,25	1.404,25
2.20	Contrato 91/2010	Energia trifásica	mês	9,00	1.707,39	15.366,51
2.21	Contrato 91/2010	Vigilância	h	8.344,00	10,89	90.866,16
2.22	Contrato 91/2010	Aterro com material de jazida (areia)	m³	539,35	70,64	38.099,68
2.23	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	m	220,00	2,48	545,60
2.24	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	m	155,00	3,02	588,90
2.25	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	m	165,00	3,48	574,20
2.26	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	m	137,00	6,97	954,89
2.27	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	m	110,00	4,31	474,10
2.28	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 300mm	m	45,00	19,25	866,25
2.29	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 400mm	m	45,00	24,48	1.102,05
2.30	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 500mm	m	45,00	30,72	1.382,40
2.31	Contrato 91/2010	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais - 600mm	m	45,00	40,38	1.817,10
		Total 2				1.669.032,22

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

93






ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

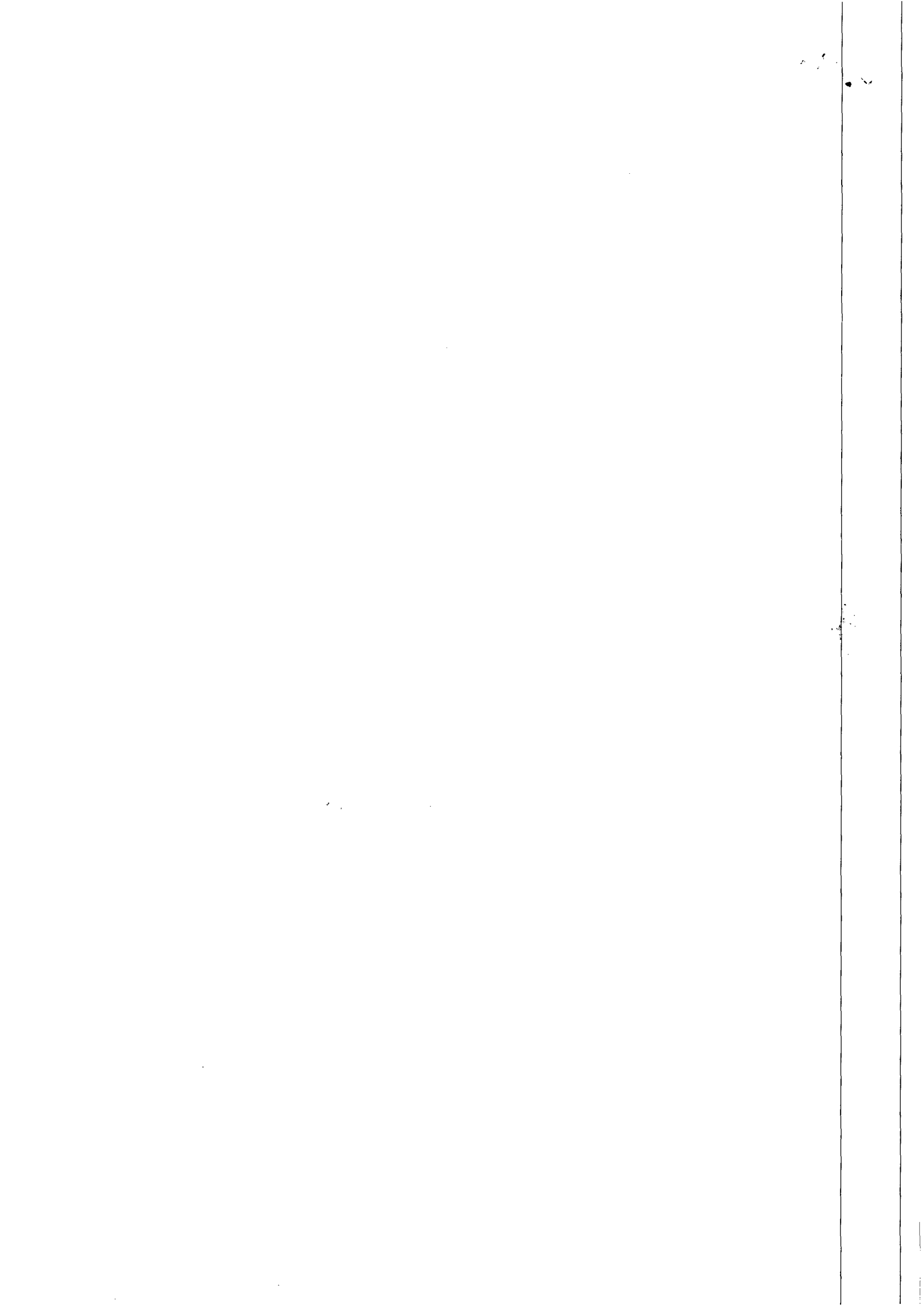


3		Materials				
3.1	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 100 mm	m	220,00	10,86	2.389,20
3.2	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 150 mm	m	195,00	22,55	4.397,25
3.3	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 200 mm	m	155,00	33,68	5.557,20
3.4	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 250 mm	m	187,00	56,06	7.680,22
3.5	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 c/ anéis 300 mm	m	210,00	192,78	10.205,80
3.6	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 300mm	m	45,00	32,91	1.480,95
3.7	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 400mm	m	45,00	82,28	3.702,60
3.8	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 500mm	m	45,00	104,71	4.711,95
3.9	Contrato 91/2010	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais - 600mm	m	45,00	119,67	5.385,15
Total: 3						45.510,32
TOTAL GERAL						1.800.269,67


Edmison Pereira
Adm. CAB/AL 205
Mat.: 1749/CASAL



9





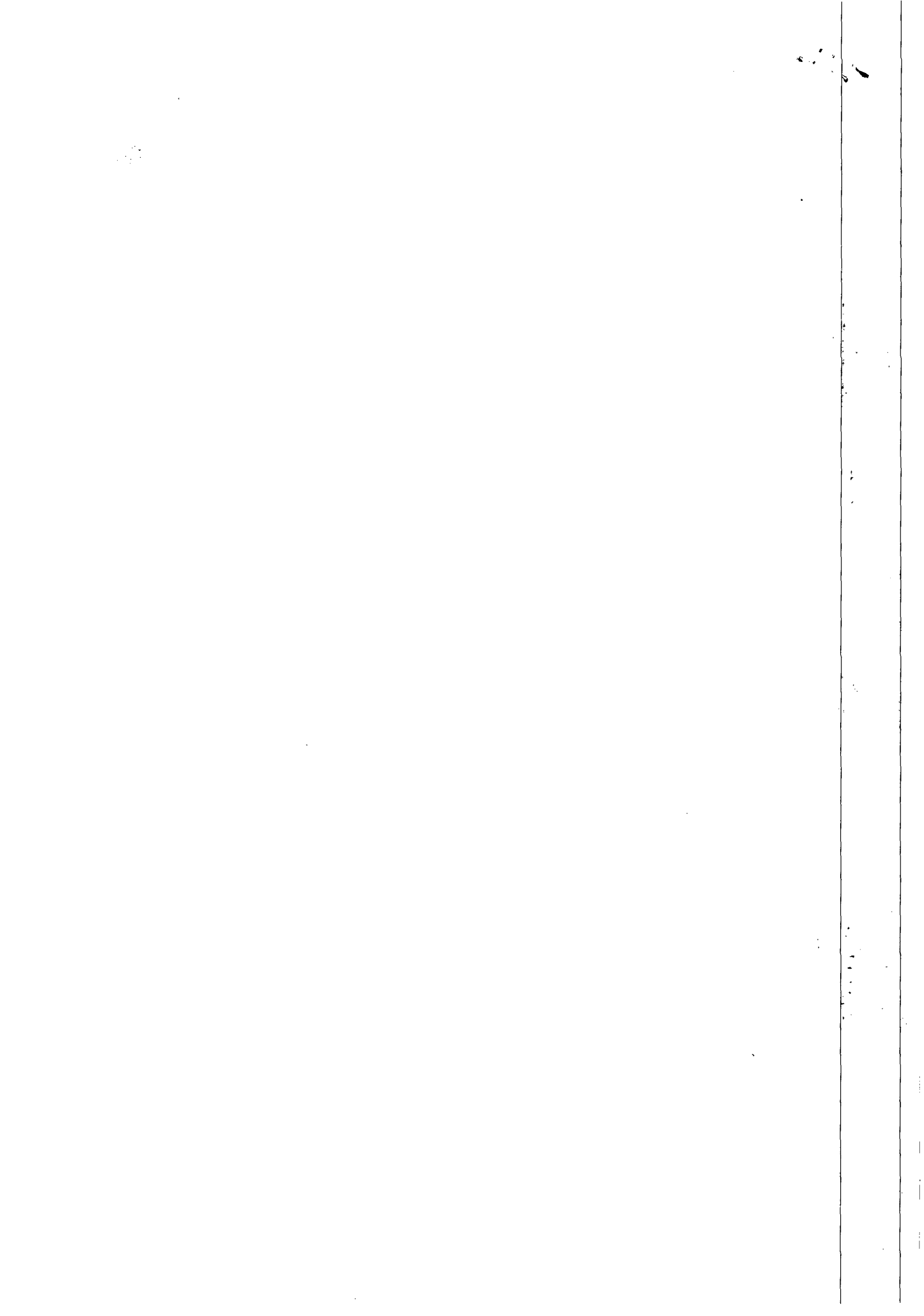
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Recuperação e Substituição de Rede Coletora de Esgoto - Prorrogação do Contrato 91/2010											
LOCAL: Maceió - AL											
DATA: Janeiro / 2015											
Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias
I	INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 85.727,13	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
		9.524,28	9.524,29	9.524,28	9.524,29	9.524,28	9.524,28	9.524,29	9.524,28	9.524,29	9.524,28
II	SERVIÇOS	R\$ 1.669.032,22	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
		185.536,26	185.429,48	185.429,48	185.429,48	185.429,48	185.429,48	185.429,48	185.429,48	185.429,48	185.429,48
III	MATERIAS	R\$ 45.510,32	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
		5.056,19	5.056,19	5.056,20	5.056,19	5.056,20	5.056,20	5.056,20	5.056,19	5.056,20	5.056,20
Faturamento da Obra		R\$ 1.800.269,67	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96	200.009,96

Edilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
MÉ-1749/CASAL





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00015712 a 00015712
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

âmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto / Complemento / Descrição Auxiliar:										Status Item
	Aplicação				Observação		Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

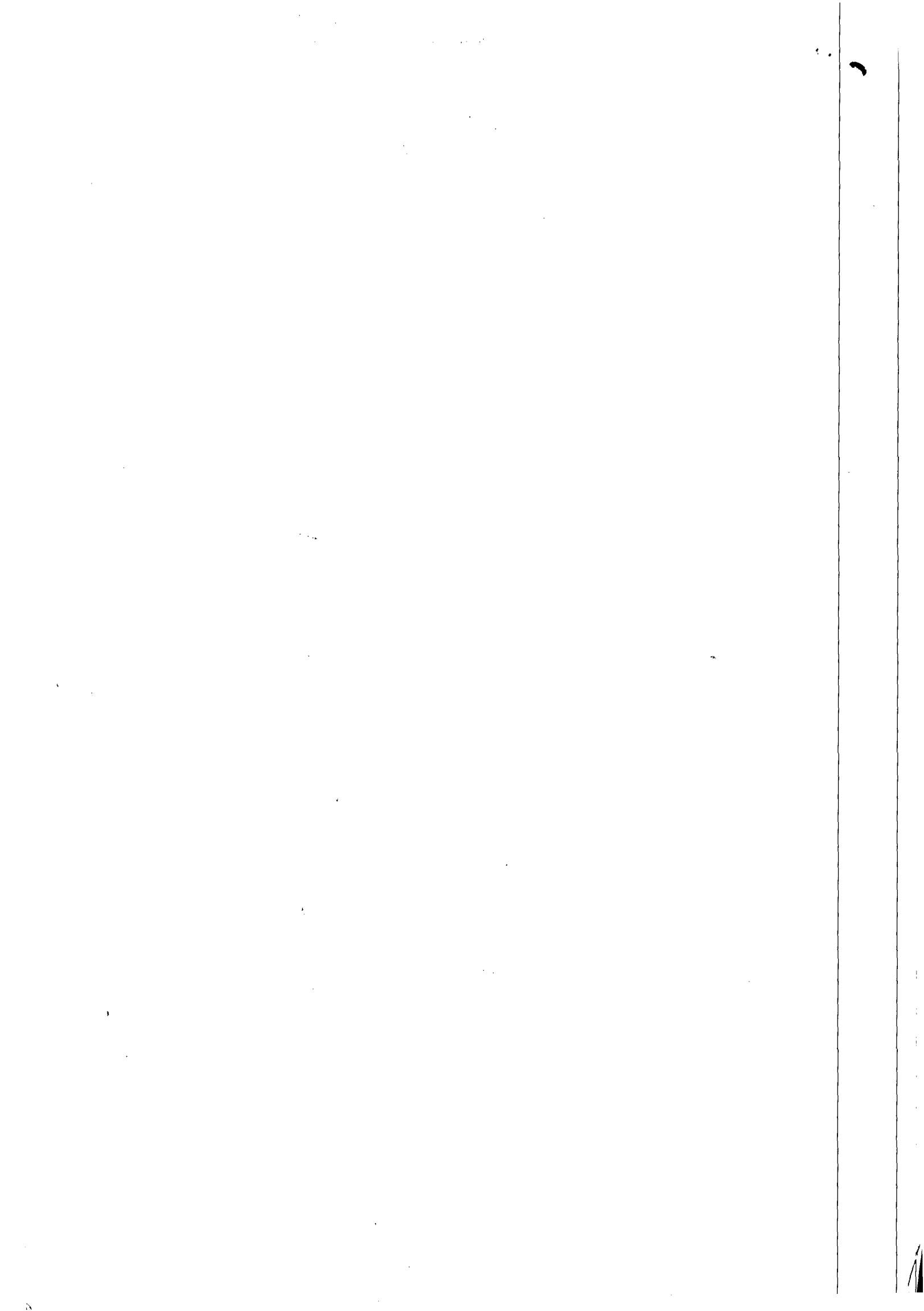
Solicitação: 00015712 Emissão: 02/01/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 14/11/2014 Liberada: SIM
 Solicitante: ANTONIO AUGUSTO SILVA DE Liberação: 14/11/2014 Usu. Libera.: ANTONIO
 Comp.: SECOMP Valor Total: 1.800.269,66
 Rega:
 Endereço: - Bairro: - Cidade: - UF: - CEP:

1 ANTONIO SANTANA 1.800.269,66 1,00 1.800.269,66 0,00CNT 0,00 CNT
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA //Solicitação do aditivo contrato nº 91/2010, referente
 ço de recuperação e substituição de redes coletoras e poços de visitas com diâmetros acima de 400mm de diâm
 metro.
 GEMTE - GERENCIA MACRO E TRATA
 MENTO DE ESGOTO
 Classificação: SERVIÇOS , CONSERV. MANUT.DE SISTEMAS

Total de Solicitações na Filial:	1
Total de Solicitações:	1

*5. C. de
 50 = 2000*





Processo: 10987/2015

Interessada: GEMTE

À CPL,

Em diligência:

Para complementar a instrução processual, solicita-se a seguinte informação:

- Existe algum procedimento licitatório em andamento para a contratação dos serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos, poços de visitas e caixas de inspeção (objeto do processo em epígrafe)?

Após o atendimento à presente diligência, retorne-se a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió, 08 de Setembro de 2015.



MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO

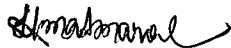
Advogada - OAB/AL 11.196

ASJUR/CASAL

À ASJUR,

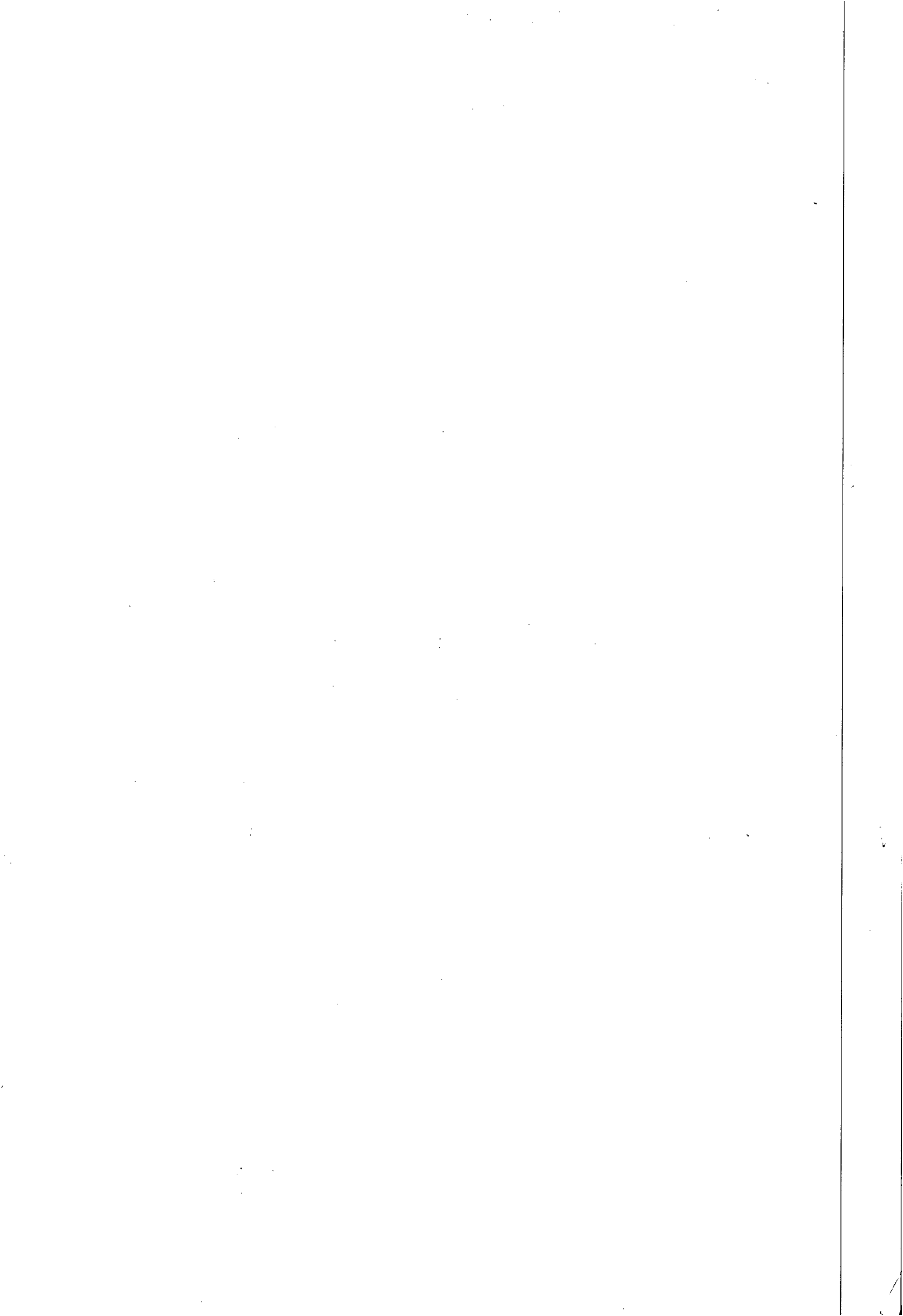
Encontra-se em tramitação ao C.I. nº 24/2015 – GEMTE, de 27/05/2015, protocolo nº 6593/2015, que trata do mesmo serviço.

Em, 09/09/2015



Ilma Amaral Almeida

CPL/CASAL





Processo nº: 10987/2015

Interessada: GEMET/CASAL

Assunto: Aditamento do Prazo por mais 06 (seis) meses. Contrato nº 91/2010.

À ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

EMENTA: ADITAMENTO DE PRAZO POR MAIS 6 (SEIS) MESES. CONTRATO Nº 91/2010, FIRMADO ENTRE A CASAL E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA. PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL. PREVISÃO LEGAL (ART. 57, § 4º, DA LEI 8.666/93). **PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

Trata-se do pedido de aditamento de prazo por mais 6 (seis) meses do Contrato nº 91/2010 - CASAL, referente à execução dos serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos, poços de visitas e caixas de inspeção em diversas ruas da cidade de Maceió – AL, prestados pela LEF CONSTRUÇÕES LTDA., com vigência entre **27 de Janeiro de 2015 a 26 outubro de 2015** (Décimo Termo Aditivo de Prazo – fls. 40/44).

Foi informada a necessidade do aditamento, em virtude de que os quantitativos dos serviços não atingiram sua totalidade e ainda não se concluiu o processo licitatório para a nova contratação dos referidos serviços. Assim, o presente pleito de prorrogação teria o intuito de não prejudicar a continuidade dos serviços (fls. 01).

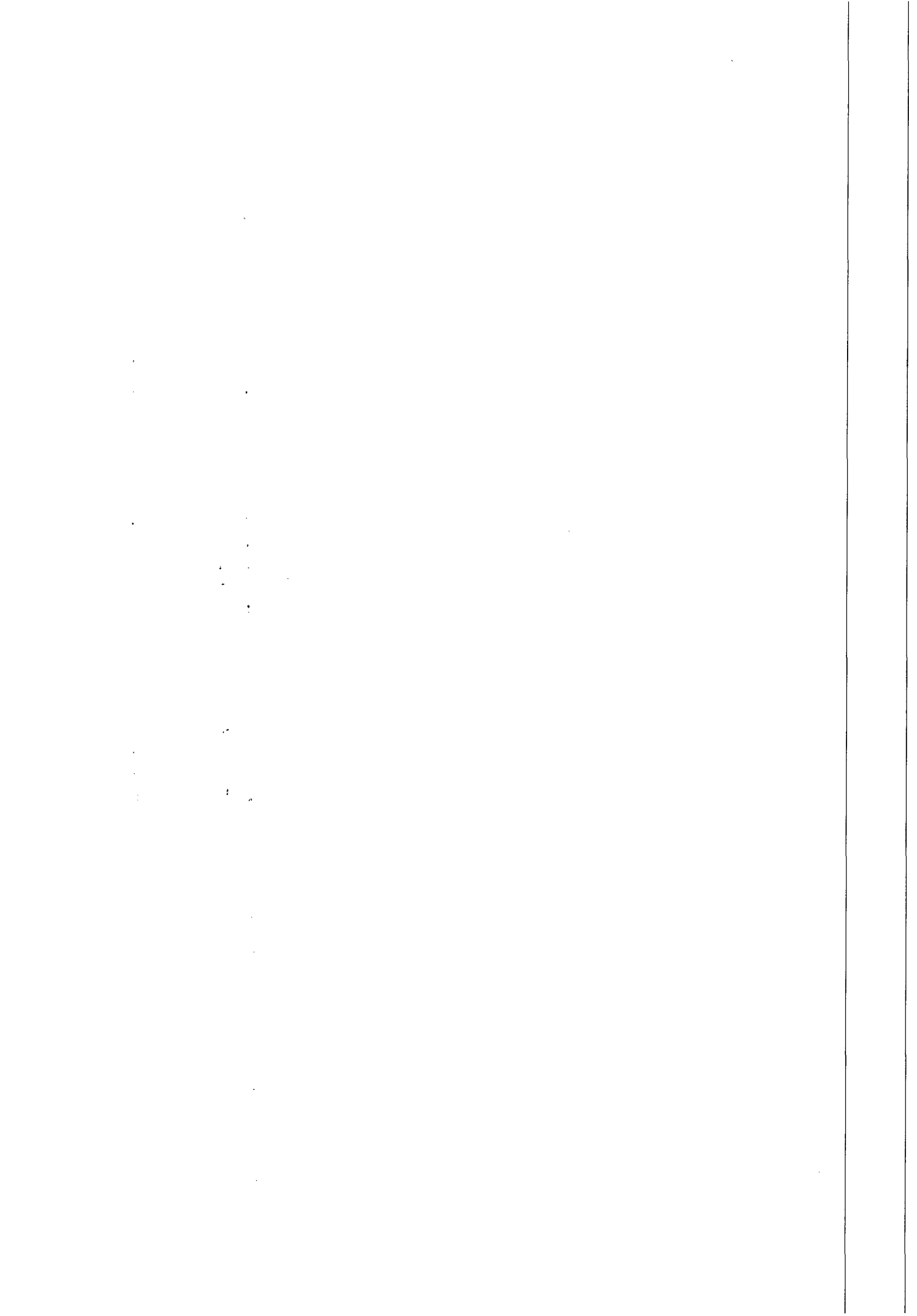
Na mesma ocasião, a Gerência da GEMTE alegou que a **“solicitação em questão visa dispor de um instrumento para ações imediatas a fim de minimizar os frequentes transtornos que são motivados quando acontece o desgaste natural da tubulação e PVs resultado da corrosão provocadas por gases, tensões, etc, causando os afundamentos nas vias, trazendo riscos de acidentes aos veículos e transeuntes (...)”**.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1- Pedido Motivado; (fls. 01);
- 2- Posição do Contrato (fls. 02);
- 3- Contrato Nº 91/2010 (fls. 05/09);
- 4- Do Primeiro ao Nono Termo Aditivo;
- 5- Décimo Termo Aditivo (fls. 40/44).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Ao analisar o objeto do contrato 91/2010, entende-se que os serviços contratados são de natureza contínua. Conforme a sua CLÁUSULA SEXTA, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação caso os quantitativos dos serviços não



atinjam sua totalidade. Em relação aos serviços contínuos, o artigo 57, II, da Lei 8.666 prevê o seguinte:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada **por iguais e sucessivos períodos** com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**;

Segundo o entendimento do Tribunal de Contas da União, “serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. **São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais** e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro”. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772). Frise-se que os serviços só são considerados contínuos se a sua não interrupção for cogente.

Como o contrato em análise teve sua vigência a partir de **27 de Outubro de 2010**, sua prorrogação estaria limitada até **Outubro de 2015**, em respeito ao supracitado dispositivo legal. Acontece que o próprio **artigo 57 da Lei 8.666/93, no §4º**, prevê a possibilidade de prorrogação, **em caráter excepcional**, por até 12 (doze) meses, além do limite estabelecido no inciso II do *caput* do artigo 57. Veja-se a seguir:

(...)

§ 4º Em **caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior**, o prazo de que trata o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado **por até doze meses**.

(Grifou-se)

Destaca-se, ainda, que a CPL informou (fls. 45) a existência de procedimento licitatório para a contratação dos serviços em tela, mediante a **Comunicação Interna nº 24/2015 – GEMTE, de 27/05/2015, sob o protocolo de nº 6593/2015**.

Depreende-se, então, que somente será possível a prorrogação excepcional, calcada no citado § 4º, **se for devidamente justificada e autorizada pela autoridade superior**.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Outrossim, a excepcionalidade deve restar comprovada. No caso em comento, a excepcionalidade foi justificada com fulcro na essencialidade dos serviços. Além dos argumentos já apontados no relatório do presente parecer, alegou-se que a ausência dos serviços dificulta a circulação normal do tráfego e acarreta obstruções, o que impede o fluxo normal dos esgotos e, conseqüentemente, os transbordos nos poços de visita e caixa de inspeção para a linha d'água. Isso pode conduzir o esgoto às praias, agredindo o meio ambiente e manchando a imagem da Companhia.

Assim, entende-se que a excepcionalidade da prorrogação só estará justificada enquanto perdurar o procedimento licitatório para nova contratação. Nesse sentido, vale destacar o posicionamento do Tribunal de Contas da União em situação semelhante à prorrogação excepcional. No **Acórdão nº 1876/2007 – Plenário**, o TCU admitiu a possibilidade em abstrato de se dispensar a licitação por emergência, desde que reste comprovado que a ausência da contratação possa acarretar prejuízo a pessoas, obras ou serviços, consoante ementa a seguir:

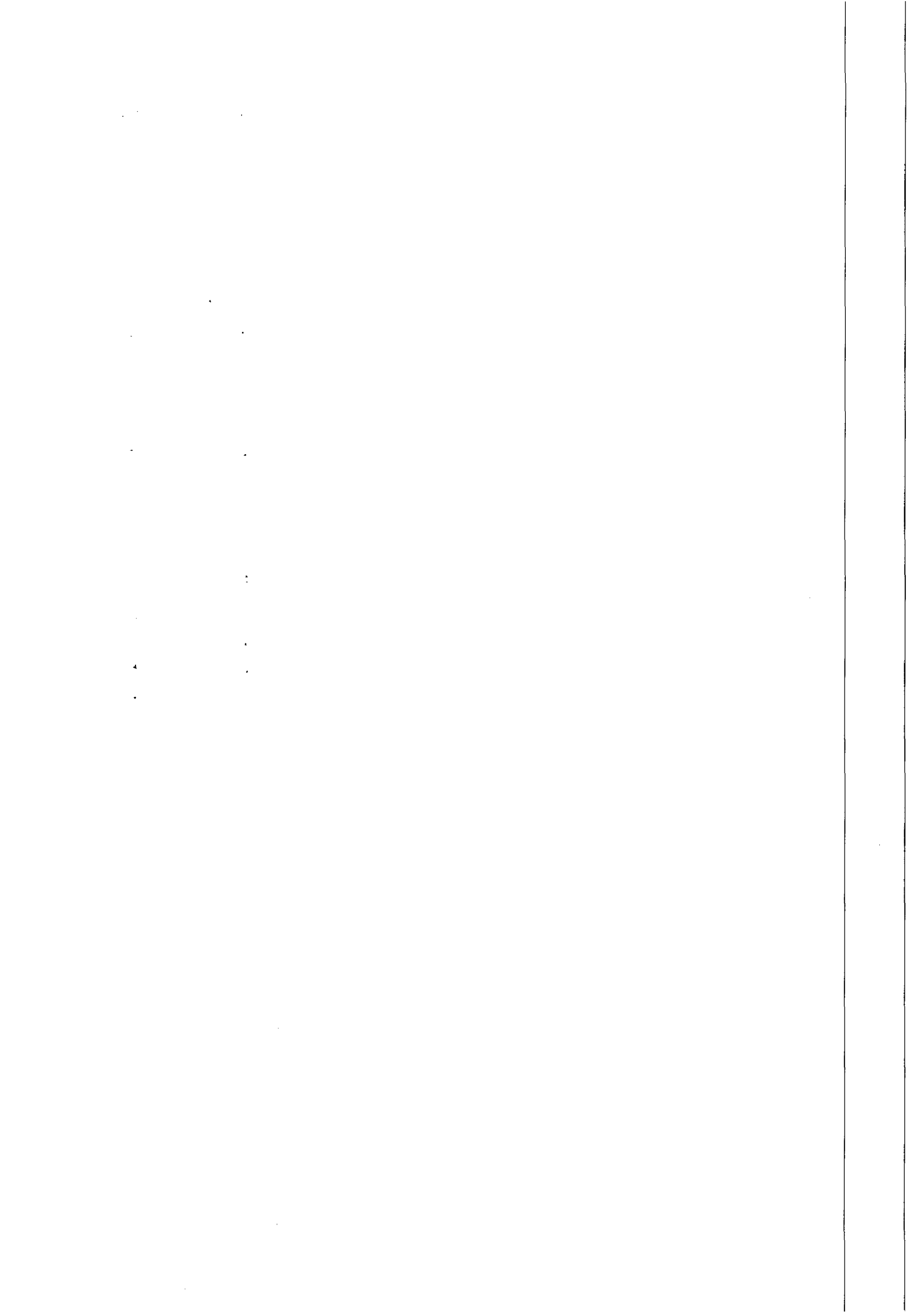
Sumário: Recursos de reconsideração em processo de prestação de contas. Questões relacionadas a licitações e contratos. Dispensas fundamentadas em situação de emergência. Provimento parcial ao recurso apresentado pelo administrador. Não-provimento do recurso apresentado pela empresa.

1. A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas.

(Destacou-se).





Desse modo, a Administração Pública deve justificar a prorrogação excepcional à luz da impossibilidade de seguir sem a prestação do serviço, ou seja, a sua interrupção poderá acarretar graves prejuízos. Contudo, em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/88), os procedimentos licitatórios devem ter início com a máxima antecedência, de modo a evitar prorrogações sucessivas de forma desmedida.

Por fim, informou-se a existência de um saldo de R\$ 1.089.568,02 (um milhão, oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dois centavos), até a medição de 17/08/2015 (fls. 02).

Ressalta-se, ainda, a necessidade da apresentação, no momento da formalização do Décimo Primeiro Termo Aditivo, das Certidões Negativas perante as Fazendas federal, estadual e municipal, o INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, devidamente atualizadas.

Por todo o exposto, opina-se pelo acolhimento do pedido de aditamento do prazo do Contrato 91/2010 por mais 06 (seis) meses, em caráter excepcional (art. 57, §4º, Lei 8.666/93), com o saldo remanescente no momento da formalização do Termo Aditivo, condicionando-se à verificação das condições de habilitação da Contratada, bem como à autorização do Diretor Presidente.

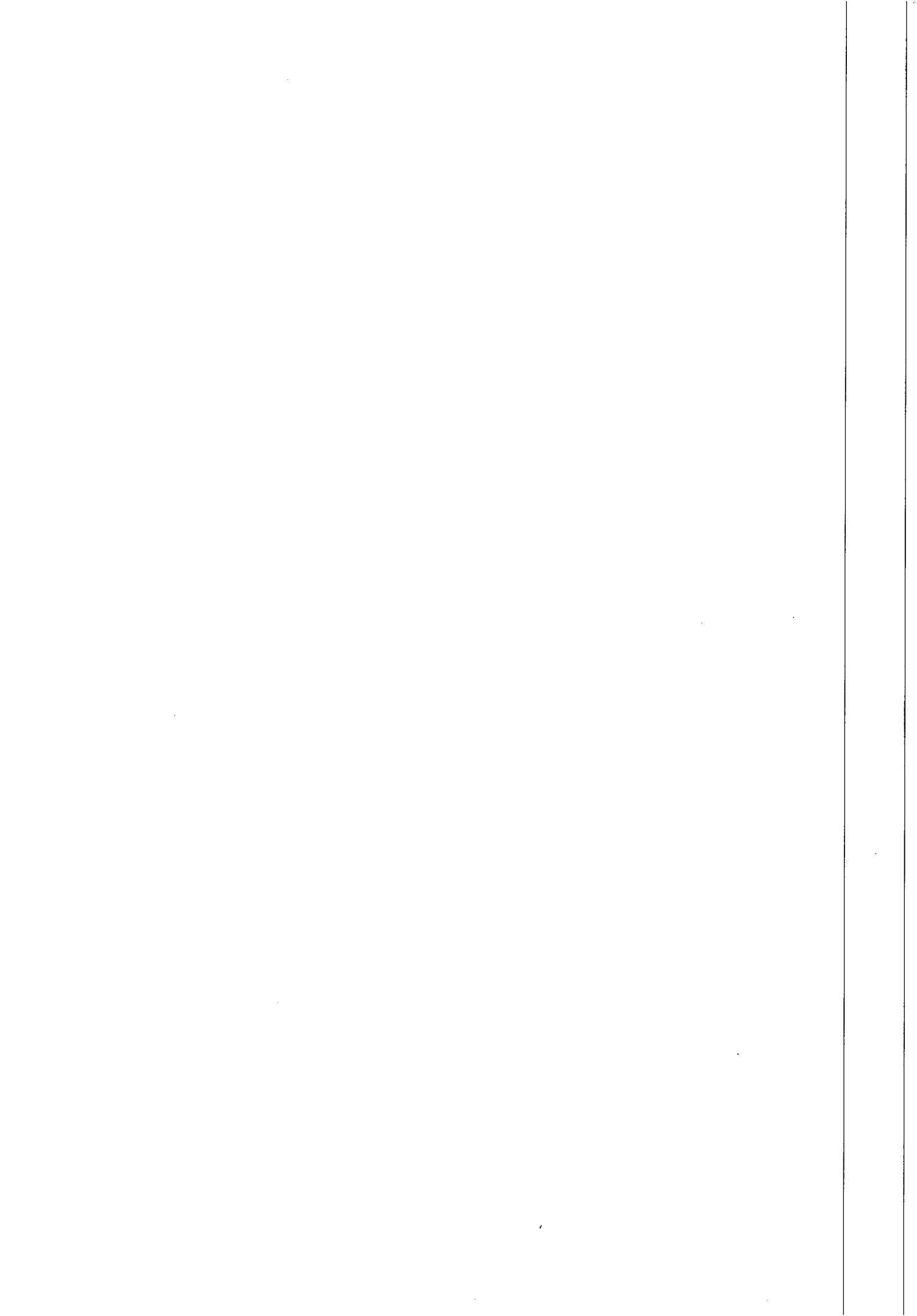
É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 11 de Setembro de 2015.



MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO
Advogada - OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL

MARIANA RAYSSA S. DE OLIVEIRA ROCHA
ESTAGIÁRIA
ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:
10987/2015

Nº da folha:

50

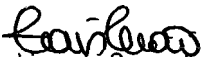
À DP,

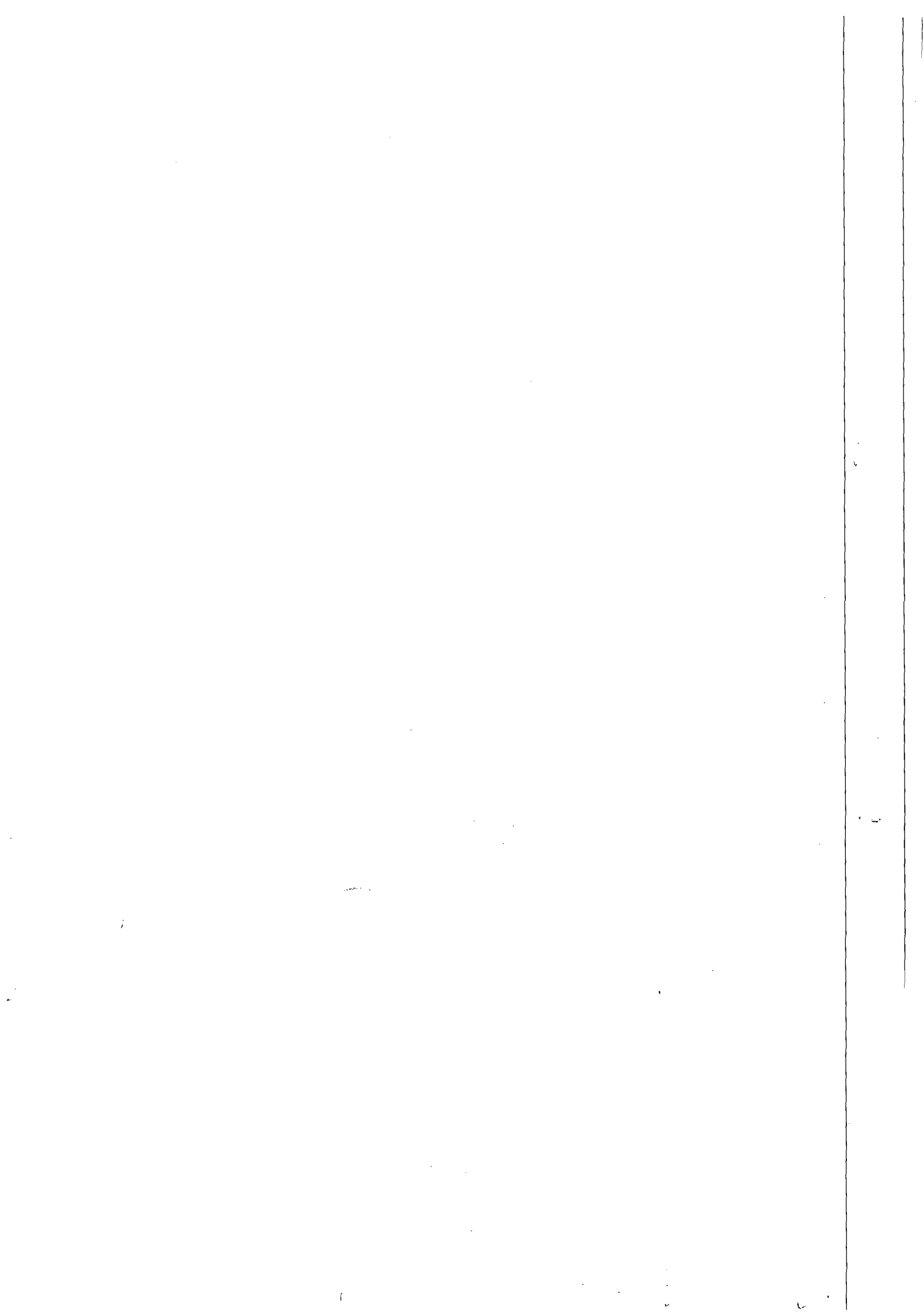
Trata-se de pedido de prorrogação de prazo por mais 06(seis) meses do Contrato nº 91/2010, cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL.

Os autos foram devidamente analisados pelo jurídico interno da Companhia, com a emissão do correspondente parecer jurídico às fls. 46/49.

Pois bem, diante da instrução processual e do embasamento jurídico apresentado, concordamos com o entendimento exarado, ou seja, pela possibilidade da prorrogação do prazo do Contrato nº 91/2010 por mais 06(seis) meses, em caráter excepcional, com o saldo remanescente no momento da formalização do contrato, condicionando-o, entretanto, a apresentação das certidões negativas devidamente atualizadas e reafirmando a necessária da prévia autorização do Diretor Presidente para a celebração do objeto pretendido nos autos.

Em, 18 de setembro de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 10987/2015
Interessado: GEMTE/SUTEC
C.I nº 34/2015



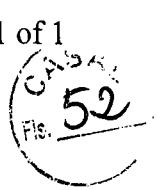
À
CPL,

Atendendo solicitação da GEMTE/SUTEC, através da C.I nº 34/2015 sob protocolo nº 10987/2015, corroborada pela instrução jurídica às fls. 46 usque 49, **AUTORIZAMOS EXCEPCIONALMENTE** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010 – **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, prorrogando o prazo do mesmo por mais um período de 06 (seis) meses, sendo usado o saldo da S/C , cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/Alagoas. **Em, 18.09.2015**


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

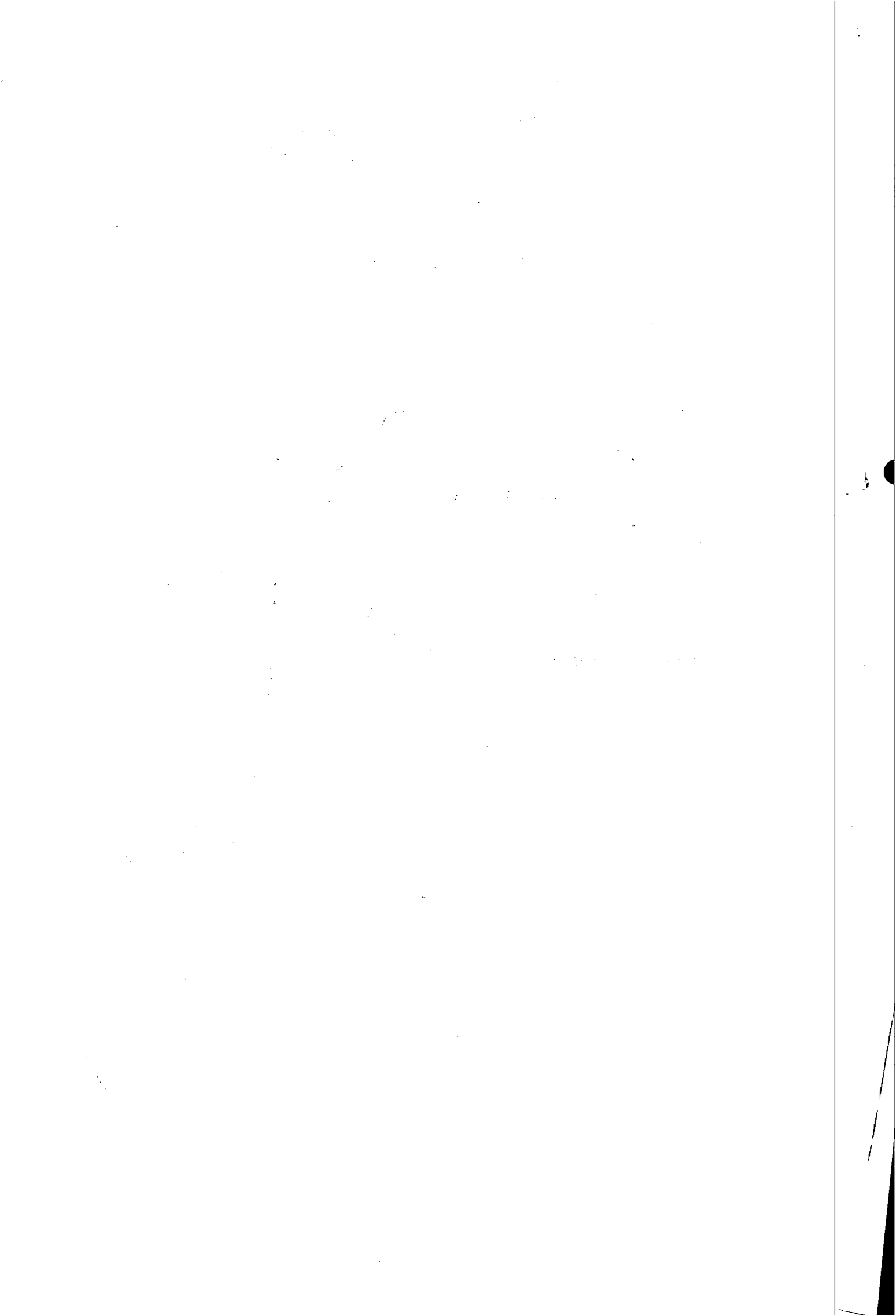
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: comercial@lefconstrucoes.com.br
Data: 24/09/2015 14:40 (23:59 horas atrás)
Assunto: Certidões

Boa Tarde,

Solicitamos todas as certidões vigentes para dar continuidade ao termo aditivo ao contrato nº 91/2010, tendo como objeto a execução dos serviços de recuperação e substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió/AL com a CASAL.

Att,

Ana Camila
Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 10987/2015.
C.I. n° 34/2015

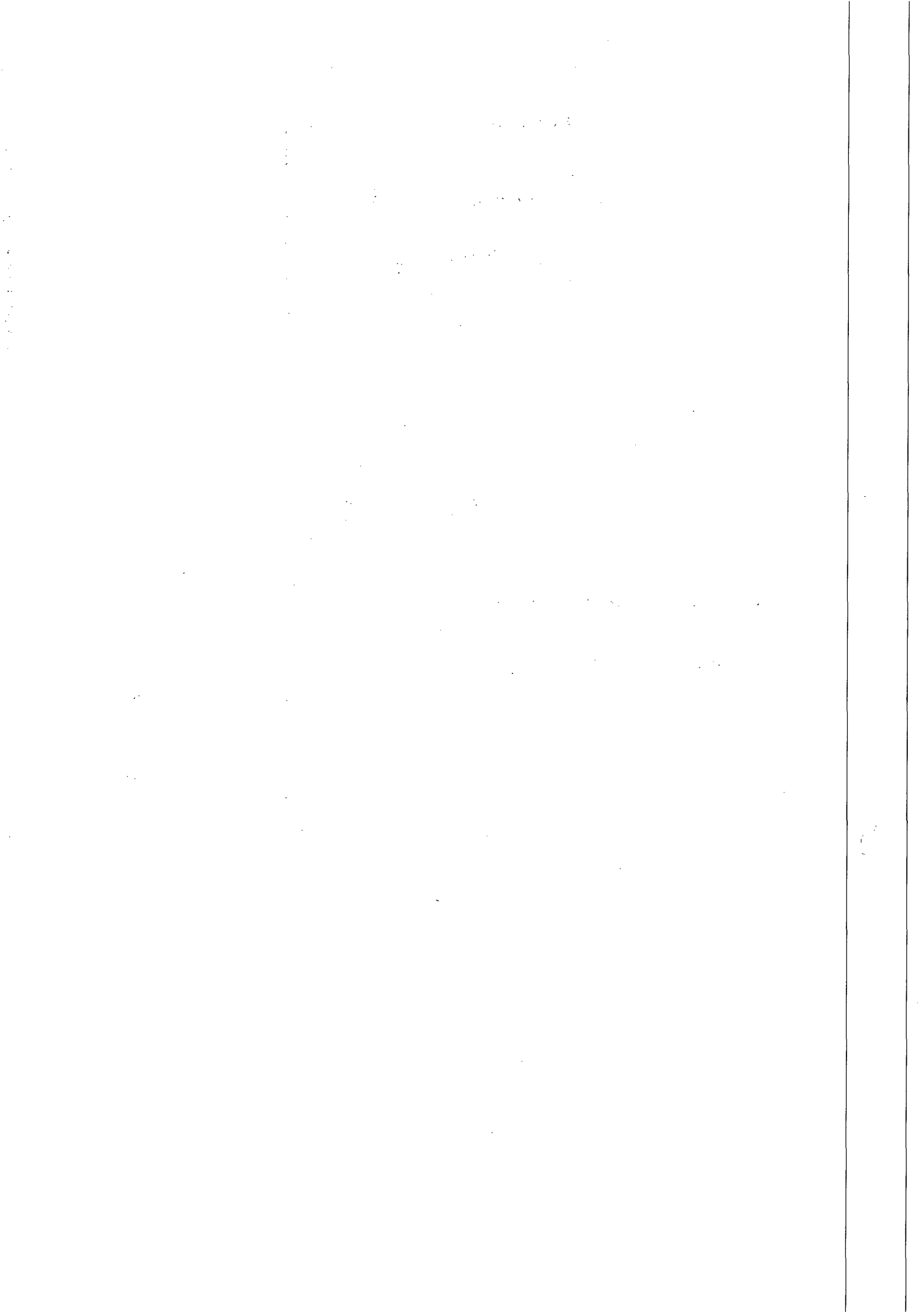
À GEPLAN (DE ORDEM)

Solicitamos Classificação Orçamentária.

Maceió/AL., 28 de setembro 2015.

Atenciosamente,

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária CPL/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

10987/2015

Nº FOLHA

54

FIS.

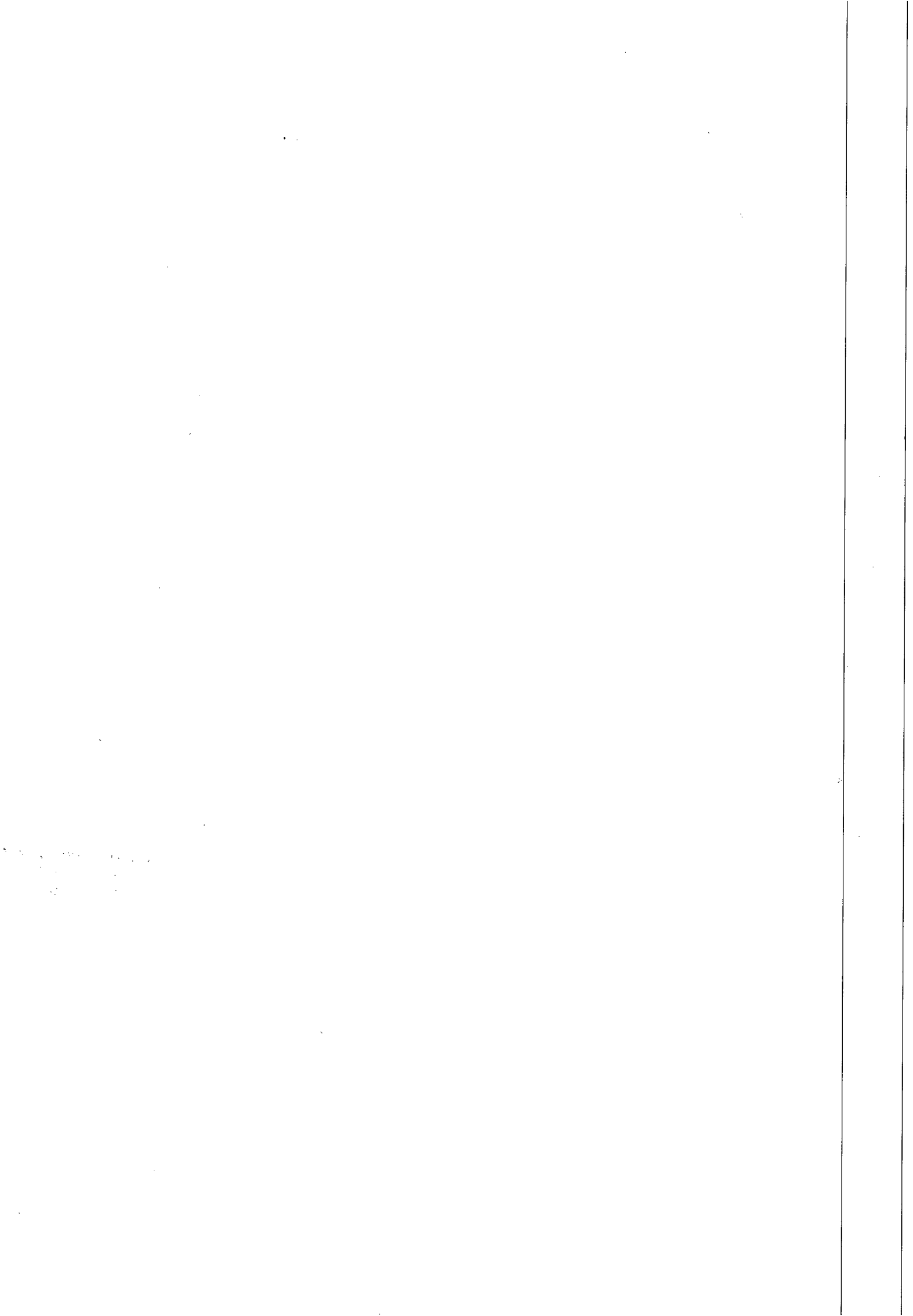
À CPL,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.303 – GEMTE
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

Em 28/09/2015

Flávia
Adm. e Távila M. A. Coutinho Camerlin
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEQ





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 10987/2015.
C.I. nº 34/2015

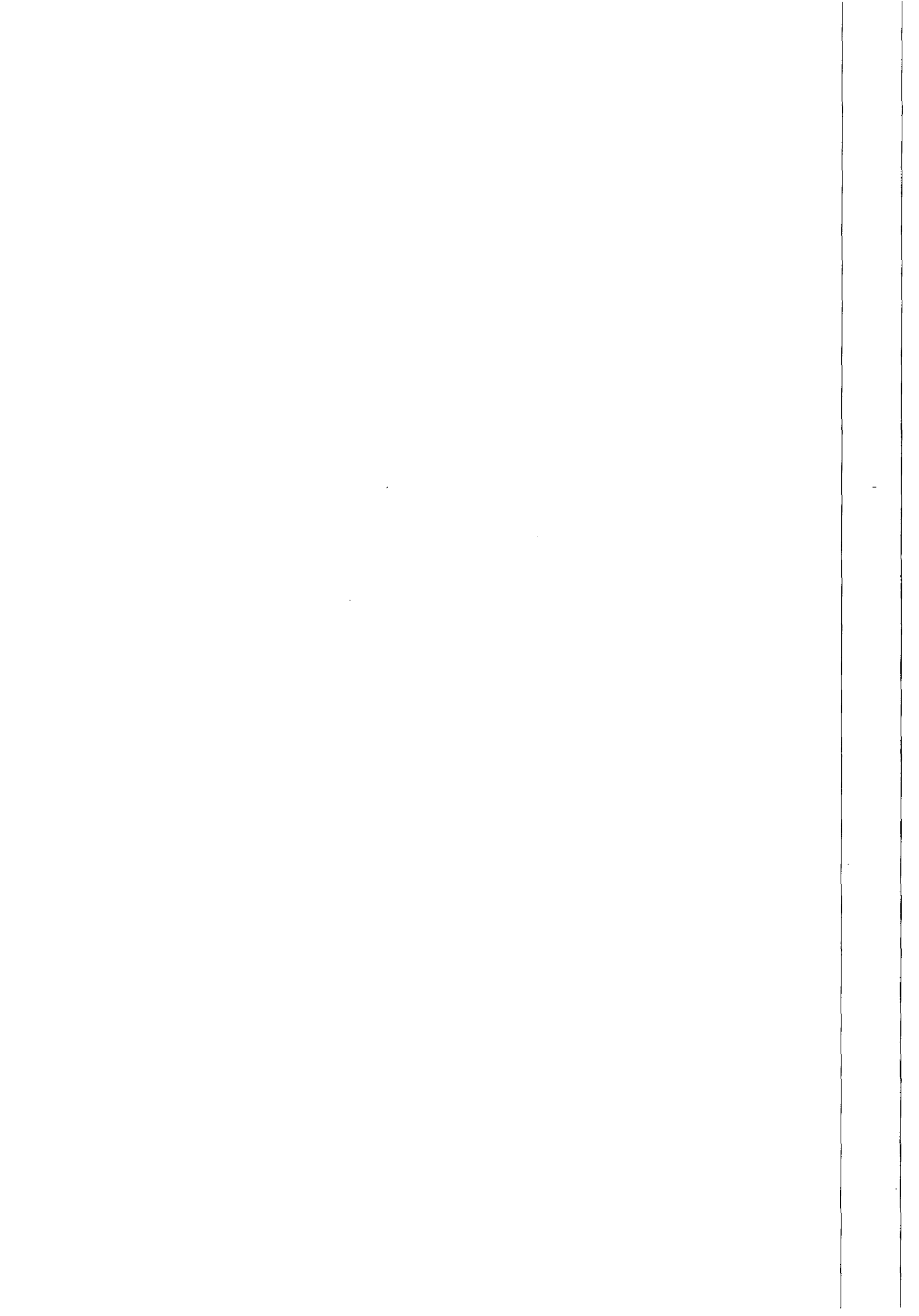
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010 para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 30 de Setembro de 2015.

Atenciosamente,

JOSY THAYNÃ DE OLIVEIRA SILVA
Estagiária CPL/CASAL





Processo: 10987/2015

Interessado: GEMTE

Assunto: Aprovação do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010

À Assessora Jurídica - ASJUR/CASAL

Foi remetido para análise jurídica e aprovação o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, cujo objetivo é prorrogá-lo por mais 06 (seis) meses.

Depreende-se que o referido Termo Aditivo está em conformidade com o artigo 57, §4º, da Lei 8.666/93 (prorrogação excepcional) e com o disposto no contrato original, bem como estão presentes os requisitos necessários para sua aprovação.

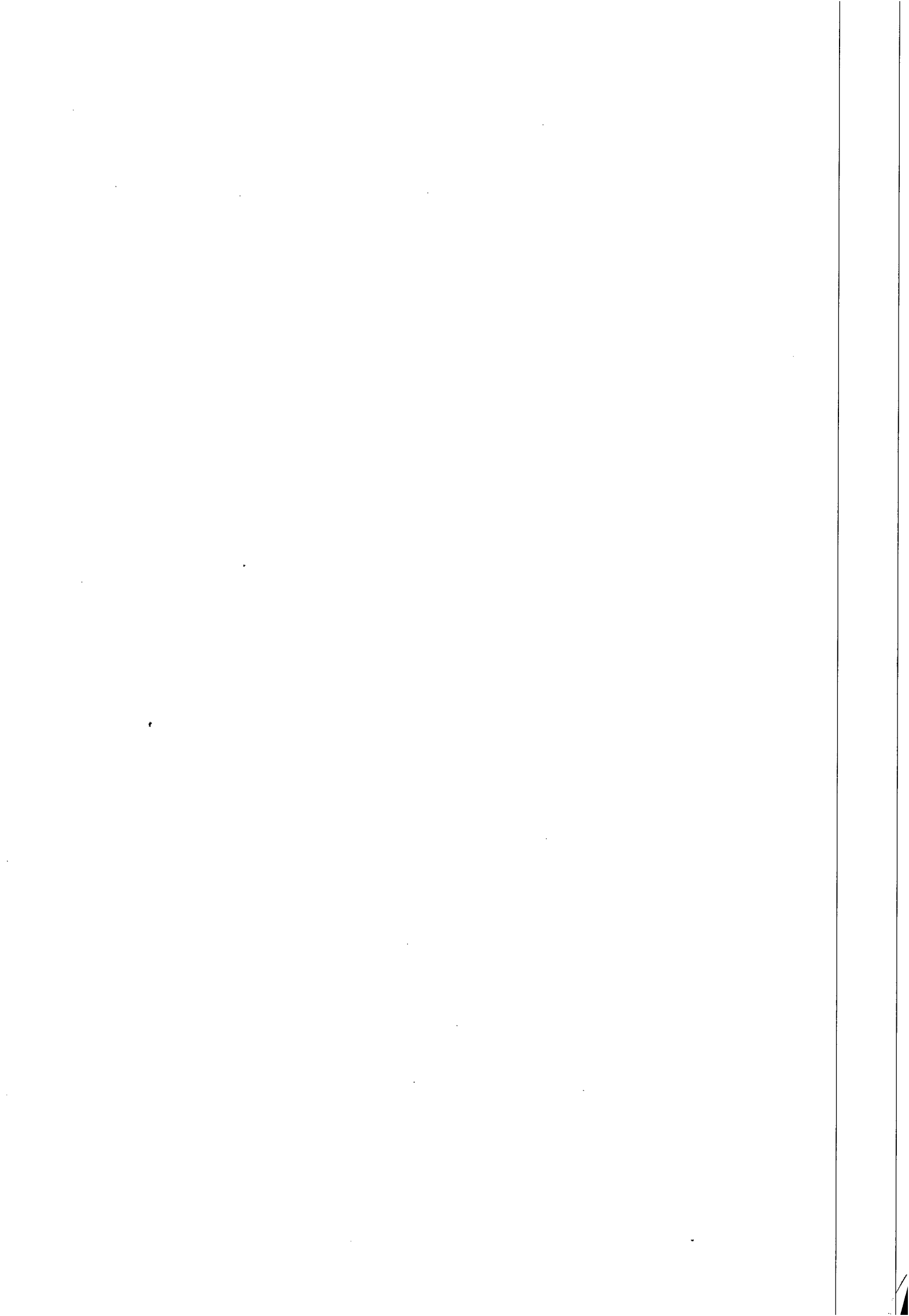
Diante das conformidades supramencionadas, aprova-se o Termo Aditivo em tela, apondo-se a chancela deste jurídico, cumprindo, assim, os mandamentos contidos no artigo 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

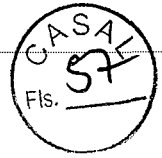
Maceió-AL, 30 de Setembro de 2015.

MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO

Advogada - OAB/AL 11.196

ASJUR/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 10987/2015

Interessado: GEMTE

Assunto: Décimo Termo Aditivo.


DESPACHO

À CPL,

Encaminhamos o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, analisado e aprovado pela ASJUR, conforme prescrições contidas no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Vão os autos à CPL para diligenciar a assinatura do citado termo.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2015


MARIA DE FÁTIMA LISBOA DE AMORIM
ADVOGADA/ASJUR/CASAL

OAB/AL Nº 1413


WALTER FIGUEIREDO DE ALMEIDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

f.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP - REGULAR
CNPJ : 11921475000137

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

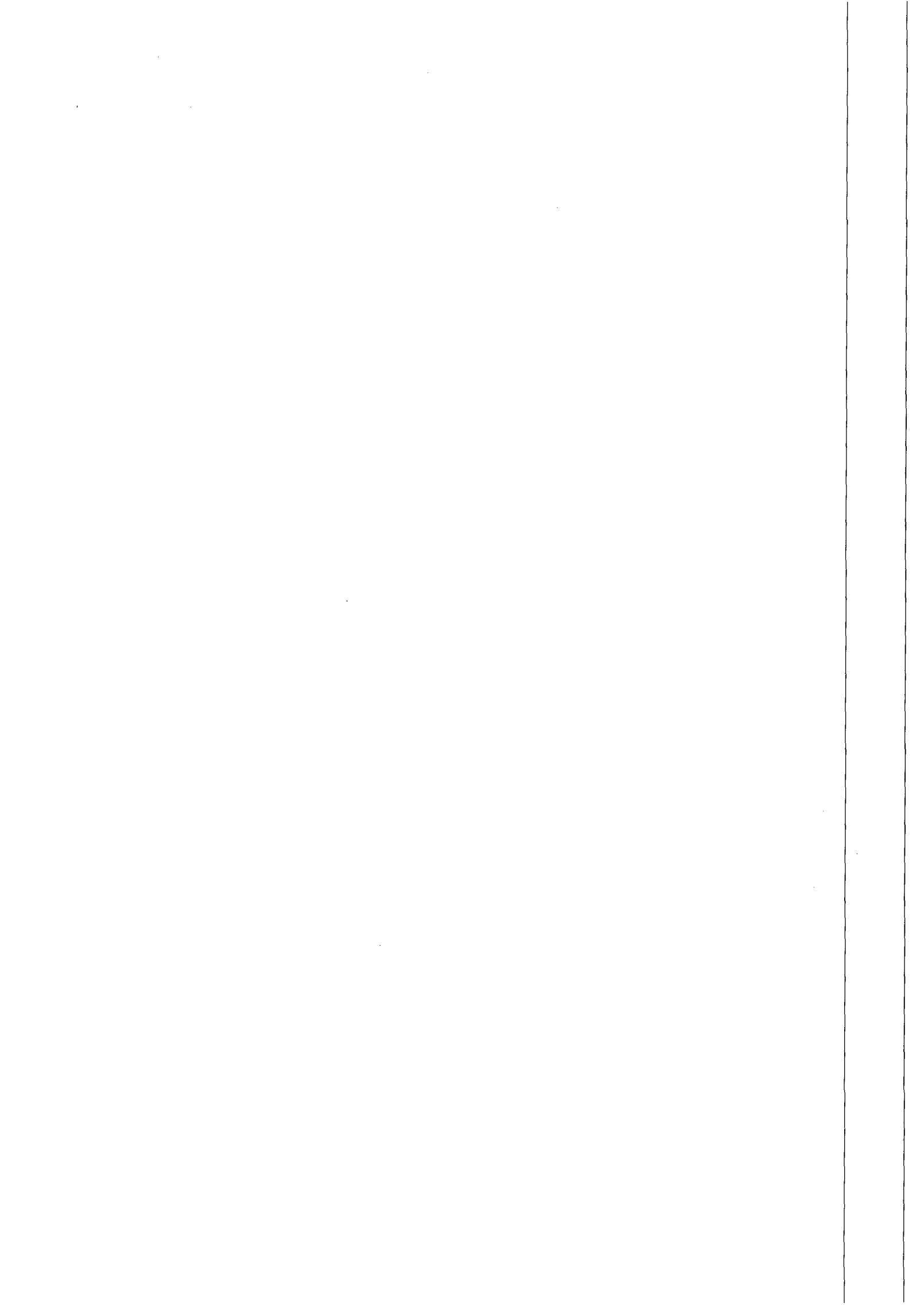
Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

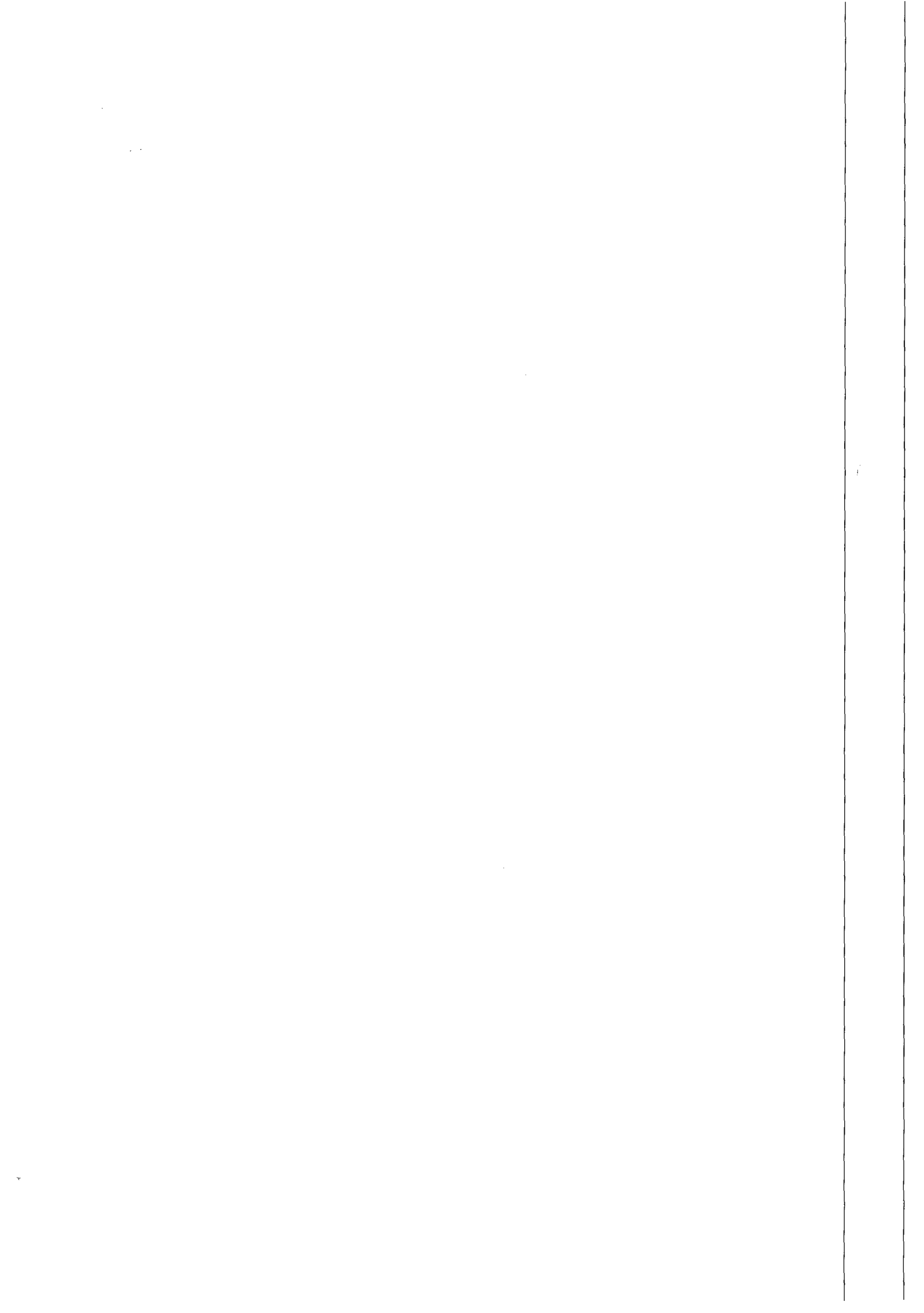
Emitida às 10:54:37 do dia 14/09/15
Válida até 13/11/2015.

Código de controle da certidão: 4C91-9EBF-7227-9F04

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001585017

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

LEF CONSTRUÇÕES LTDA, vinculado ao CNPJ: 11.921.475/0001-37 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

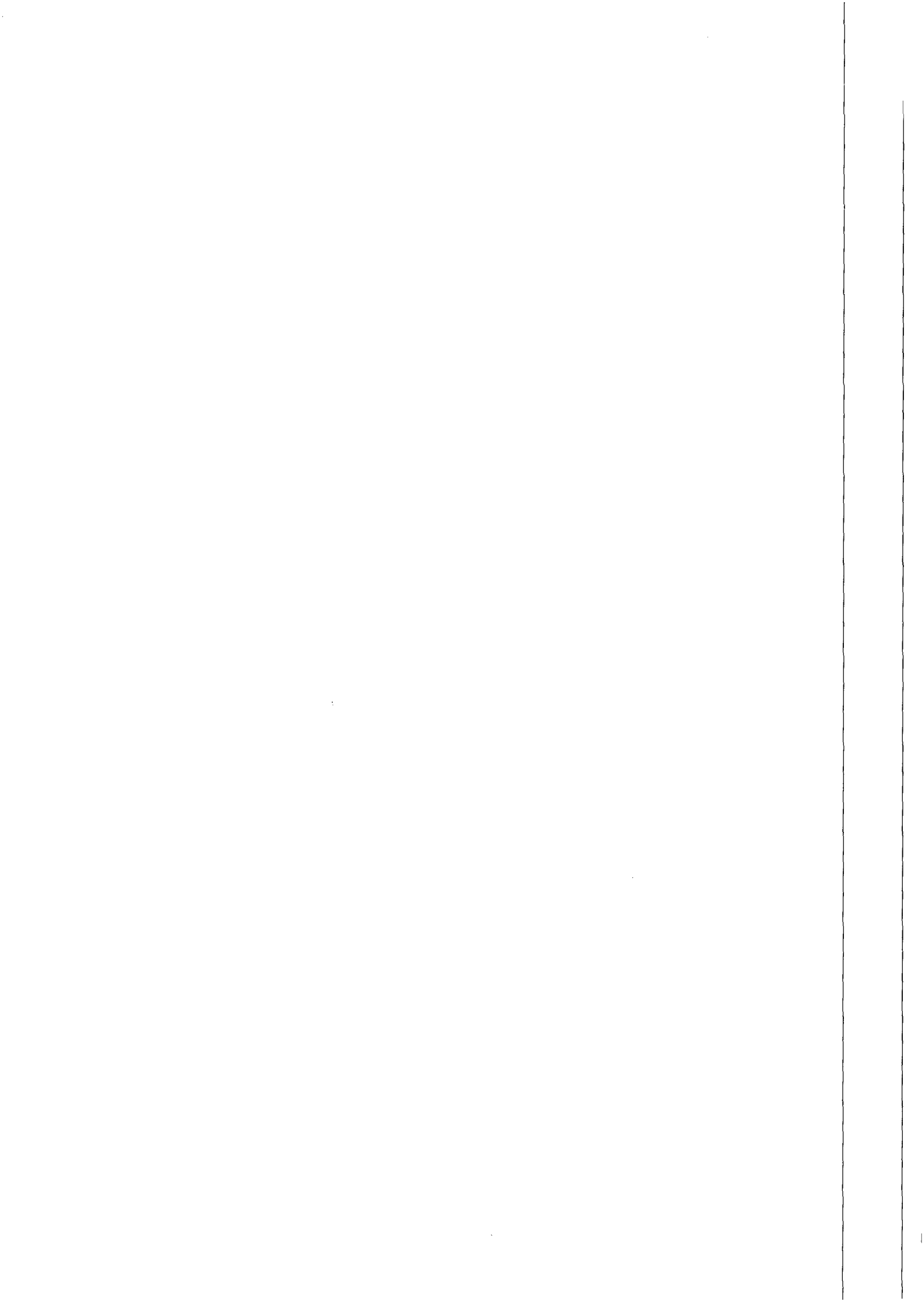
Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 18 de setembro de 2015 às 10h22min.

PEDIDO Nº: **001585017**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.921.475/0001-37

Certidão n°: 114065047/2015

Expedição: 28/07/2015, às 08:40:26

Validade: 23/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.921.475/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



BRASIL

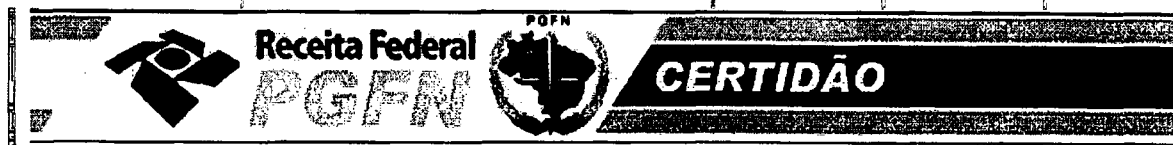
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEF CONSTRUÇOES LTDA - EPP
CNPJ: 11.921.475/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:55:34 do dia 19/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2015.

Código de controle da certidão: **89B7.B5CC.C974.ED45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

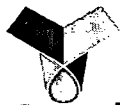
ADESÃO AO PARCELAMENTO DA LEI N. 12.996/2014 COM PAGAMENTO DAS PARCELAS RELATIVAS AO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO E DEMAIS DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 10987/2015
C.I nº 34/2015

À VGE (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF Construções Ltda, para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 06 de outubro de 2015


Casal Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

A.D.P.

Para conhecimento e assinatura, se for o entendimento.

Em 06.10.15


Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia

À CPL (de ordem),

Para providências pertinentes segue o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010. Em, 06.10.2015


Angela Cristina de Moraes Pastalão
Secretaria da Presidência



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Serviços de Engenharia, **OSMAR LISBOA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente **ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo nº 10987/2015, CI 34/2015-GEMTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 06(seis) meses a contar de 27 de outubro de 2015 a 27 de abril de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11.303 – GEMTE
- Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica301.000– Conservação e Manutenção de Sistemas.

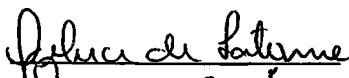
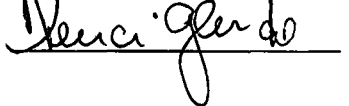
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

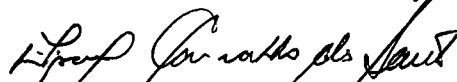
Maceió, 27 de outubro de 2015.



WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:


OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia/CASAL


ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA


Manuella A. S. de Moraes Galindo
Adv. OAB/AL 11 196
ASJUR/CASAL

1950
1951
1952

e PI 2844, fonte de recursos 0291.
Portaria Nº637/2015 Processo: Nº 49070-7139/2015
Beneficiário: Maxwell Fidelis Freire Cavalcante
Mat. 3441 Cargo: Técnico em Transporte
CPF: 013.574.664-71
Quantidade de diárias:
10,0 (dez) meias diárias: com valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) – para viagens ao município de Rio Largo/AL, durante os dias 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14 e 15/10/2015
Valor Total: R\$ 300,00 (trezentos reais)
Objetivo: Realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros.
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 134038 e PI 2844, fonte de recursos 0291.

Portaria Nº638/2015 Processo: Nº 49070-7141/2015
Beneficiário: Ronald Wagner Cavalcante Manso
Mat. 3442 Cargo: Técnico em Transporte
CPF: 038.570.324-48
Quantidade de diárias:
10,0 (dez) meias diárias: com valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) – para viagens ao município de Rio Largo/AL, durante os dias 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14 e 15/10/2015
Valor Total: R\$ 300,00 (trezentos reais)
Objetivo: Realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros.
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 134038 e PI 2844, fonte de recursos 0291.

Portaria Nº639/2015 Processo: Nº 49070-7142/2015
Beneficiário: Marcelo Lôbo Correia de Melo
Mat. 3472 Cargo: Técnico em Transporte
CPF: 298.694.984-34
Quantidade de diárias:
10,0 (dez) meias diárias: com valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) – para viagens ao município de Barra de Santo Antônio/AL, durante os dias 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14 e 15/10/2015
Valor Total: R\$ 300,00 (trezentos reais)
Objetivo: Realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros.
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 134038 e PI 2844, fonte de recursos 0291.

Portaria Nº642/2015 Processo: Nº 49070-7146/2015
Beneficiário: Diógenes Correia Silva
Mat. 3432 Cargo: Técnico em Transporte
CPF: 088.681.714-57
Quantidade de diárias:
10,0 (dez) meias diárias: com valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) – para viagens ao município de Satuba/AL, durante os dias 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14 e 15/10/2015
Valor Total: R\$ 300,00 (trezentos reais)
Objetivo: Realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros.
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 134038 e PI 2844, fonte de recursos 0291.

Maceió, 03 de novembro de 2015
Marcus Antonio Vieira de Vasconcelos
Diretor Presidente

CONTRATO ARSAL Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49070-3373/2015

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. MARCUS ANTONIO VIEIRA DE VASCONCELOS, inscrito no CPF: 312.816.804-00.

CONTRATADA: G&F COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 04.721.065/0001-87, representada pelo seu sócio, o Sr. Grimalde José Carvalho de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 702.407.014-53.

OBJETO: Aquisição de licença definitiva para sistema de Gestão Integrada para a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, que contemple ferramentas, implantação, treinamento, suporte preventivo, corretivo e evolutivo, conforme especificações descritas no termo de Referência do Pregão Presencial ARSAL nº 005/2015.

DO VALOR O valor global previsto deste contrato é de R\$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte de Recursos Próprios (0291000000), e no Programa de Trabalho – informatização do órgão, PI 002853 PTRESS 111230.

GESTORA DO CONTRATO: Willanis Tatiana Bezerra de Souza Leão, CPF: 894.231.354-04.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2015

Marcus Antonio Vieira de Vasconcelos - Diretor Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL ARSAL Nº 008/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070-6550/2014. Por meio do presente termo fica adjudicada a empresa BORDSETE COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.466.706/0001-22, como primeira colocada, com o valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), o objeto constante do processo de licitação Pregão Presencial ARSAL Nº 008/2015, consoante as atas do certame. Maceió, 16 de novembro de 2015. Marcela Vasconcelos Rocha – Pregoeira – Portaria ARSAL Nº 24 de 15 de julho de 2015.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL ARSAL Nº 008/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070-6550/2014. O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial ARSAL Nº 008/2015, que teve como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, por demanda, podendo ser requerido por até três ordens de serviço/fornecimento, conforme descrição presente no termo de referência, bem como nas demais formas e exigências contidas neste edital e seus anexos, na qual, a empresa BORDSETE COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.466.706/0001-22, foi vencedora. Maceió, 16 de novembro de 2015. Marcus Antonio Vieira de Vasconcelos – Diretor Presidente.

CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2015.

Protocolo nº 10.755/2015 – CASAL-C.I. Nº 159/2015-UNBL.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O SR. ALDENIO MELO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.401.354-60, residente na Rua São Francisco, nº 336, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano residencial, situado na Rua da Assembleia, nº 113A, Centro – Olho d'Água das Flores/AL. O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento. O valor mensal do aluguel é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR, mediante transferência bancária, contando-se esse prazo a partir do início da contratação.

Data de assinatura: 06 de novembro de 2015.

Protocolo nº 10.755/2015 – CASAL-C.I. Nº 159/2015-UNBL.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 66/2015, celebrado entre a CASAL e o SR. ALDENIO MELO DOS SANTOS, observando a legislação vigente. Autorizado em : 13.10.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

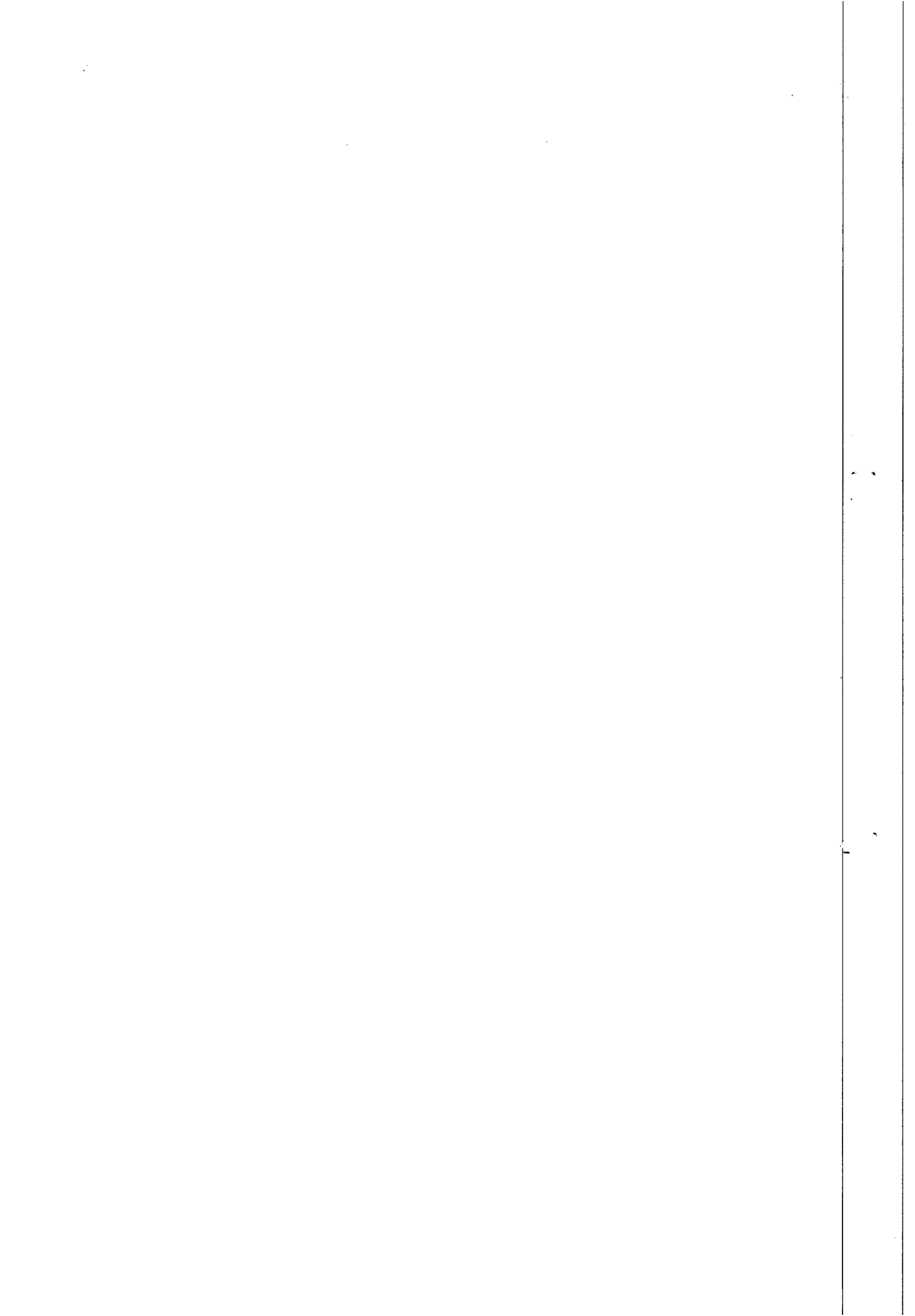
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010.

Protocolo nº 10987/2015 – CASAL-C.I. Nº 34/2015-GEMTE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL.

CONTRATADA: A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2015 a 27 de abril de 2016.





Data de assinatura: 27 de outubro de 2015.

Protocolo nº 10987/2015 – CASAL-C.I. Nº 34/2015-GEMTE.

Autorizamos a elaboração do Décimo Primeiro termo aditivo ao contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 18.09.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2014.

Protocolo nº 10.793/2015 – CASAL-C.I. Nº 172/2015-UN Bacia Leiteira.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A SRA. ANIZA BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 516.663.404-72, residente e domiciliada na cidade de Palestina/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de outubro de 2015 a 21 de outubro de 2016. Ficando autorizado o reajuste no percentual de 9,38% (nove vírgula trinta e oito por cento), correspondente à variação do IPCA do período de novembro/2014 à outubro/2015, passando o mensal de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para R\$ 295,33 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) e o valor global de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) para R\$ 3.543,96 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

Data de assinatura: 21 de outubro de 2015.

Protocolo nº 10.793/2015 – CASAL-C.I. Nº 172/2015-UN Bacia Leiteira.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 63/2014, celebrado entre a CASAL e a SRA. ANIZA BARBOSA DOS SANTOS, observando a legislação vigente. Autorizado em : 21.09.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014.

Protocolo nº 11823/2015 – CASAL-C.I. Nº 189/2015-CAF/UN AGRESTE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A SRA. MARIA MIGUEL DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.829.634-03, residente e domiciliada na Rua Higino Cazuza, s/n, Centro, Coité do Nóia-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula segunda do Contrato original por mais um período de () meses, a contar de 22 de dezembro de 2015 a 22 de dezembro de 2016.

Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste no percentual de 9,57% (nove vírgula cinquenta e nove por cento) referente ao IPCA de Dezembro/2014 a Novembro/2015, passando o valor mensal de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para R\$ 295,84 (duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) e o valor global de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais) para R\$ 3.550,08 (três mil quinhentos e cinquenta reais e oito centavos).

Data de assinatura: 04 de novembro de 2015.

Protocolo nº 11823/2015 – CASAL-C.I. Nº 189/2015-CAF/UN AGRESTE.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 70/2014, celebrado entre a CASAL e a SRA. MARIA MIGUEL DA SILVA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 06.10.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 07/2015.

Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A SRA. MARINA AGUIAR DOS SANTOS.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 07/2015, nomeado JONAS JOSÉ DE MAGALHÃES,

matrícula 1524, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.089.254-53 pela Coordenadora Administrativa Financeira LIDIANE SANTOS LIMA, matrícula 2364, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.003.564-90.

Data de assinatura: 22 de Setembro de 2015.

Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo de apostila ao contrato nº 07/2015, firmado entre a CASAL e a SRA. MARINA AGUIAR DOS SANTOS, observando a legislação vigente. Autorizado em : 25.08.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 09/2015

Protocolo nº 10773/2015 – CASAL-C.I. Nº 09/2015-SUCOP.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA ENOPS ENGENHARIA S/A.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 09/2015, nomeado na Cláusula Décima Terceira do referido instrumento, JOSÉ ROBERTO VALOIS LÓBO, matrícula 1165, inscrita no CPF/MF sob o nº 163.907.844-49, por EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula 2553, inscrito no CPF/MF sob o nº 871.512.004-04.

Data de assinatura: 28 de setembro de 2015.

Protocolo nº 10773/2015 – CASAL-C.I. Nº 09/2015-SUCOP.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo de apostila ao contrato nº 09/2015, firmado entre a CASAL e a EMPRESA ENOPS ENGENHARIA S/A, observando a legislação vigente. Autorizado em : 02.09.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 39/2012.

Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A SRA. MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 39/2012, nomeado JONAS JOSÉ DE MAGALHÃES, matrícula 1524, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.089.254-53 pela Coordenadora Administrativa Financeira LIDIANE SANTOS LIMA, matrícula 2364, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.003.564-90.

Data de assinatura: 22 de Setembro de 2015.

Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo de apostila ao contrato nº 39/2012, firmado entre a CASAL e a SRA. MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES, observando a legislação vigente. Autorizado em : 25.08.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 43/2014.

Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A SRA. JOSEFA QUITÉRIA DA CONCEIÇÃO SILVA.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 43/2014, nomeado JONAS JOSÉ DE MAGALHÃES, matrícula 1524, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.089.254-53 pela Coordenadora Administrativa Financeira LIDIANE SANTOS LIMA, matrícula 2364, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.003.564-90.

Data de assinatura: 22 de Setembro de 2015.

Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo de apostila ao contrato nº 43/2014, firmado entre a CASAL e a SRA. JOSEFA QUITÉRIA DA CONCEIÇÃO SILVA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 25.08.2015

